SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2165

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOMEC – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – BIENIO 2020/2021

A ASSOMEC – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, com a sua sede nesta Capital, na Av. Cândido de Abreu, 427 – 10º andar CONJ 1009 e 1010 – Centro Cívico, Curitiba PR, CONVOCA através do presente EDITAL, todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL, que será realizada no SALÃO DE ATOS DO BARIGUI, situada na Alameda Ecológica Burle Marx, S/N – Santo Inácio – Curitiba – PR às 10:30 horas, do dia 06 de janeiro 2021, para Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal – Biênio 2021/2022, em cumprimento ao disposto nos artigos 16, incisos lll e lV e art. 26 do estatuto da ASSOMEC.

O registro e inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer, por protocolo, na sede da ASSOMEC em até 24 horas antes da realização das eleições, durante o horário comercial. (art. 28, § 3º do Estatuto da ASSOMEC).

Para registrar e participar das eleições não serão aceitos pedidos individuais e a chapa deve estar completa, ou seja, conter todos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal (art. 28 e § 1º do Estatuto da ASSOMEC).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 10:30 horas, com a presença mínima de 1/3 dos municípios associados, e 30 minutos após, em segunda convocação, com 1/5 dos representantes dos municípios associados. (art. 7 do Estatuto da ASSOMEC).

Somente terão direito a voto o Prefeito de cada município associado, em dia com a contribuição financeira, nos moldes previstos no art. 8, § 1º do Estatuto da ASSOMEC.

Curitiba, 22 de dezembro 2020

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Presidente da ASSOMEC

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:76CA1F63

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2016/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2016/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR**
CNPJ	**04.823.494/0001-65**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de dezembro de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 60.412,80** (sessenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) em seu valor original, e diz respeito a **CONTRATO DE RATEIO ENTRE A ÁGUAS DE SARANDI - SMSA E O CISPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2091/2014-PMS**. b) Alterar o Representante Legal da Contratada, que passa a ser o Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini, portador do RG n° 3.997.041-4 SS/PR, inscrito no CPF n° 700.111.259-34, em virtude de sua eleição como Presidente da mesma em Assembléia Geral Extraordinária - CISPAR, realizada em 02/06/2020.
VIGÊNCIA	De 01/01/2021 à 31/12/2021
ASSINATURA	15 de dezembro de 2020

Sarandi/PR, 22 de dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:52527ECC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ	**02.558.157/0001-62**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 31 de Dezembro de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 50.976,00** (cinquenta mil e novecentos e setenta e seis reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP).**
VIGÊNCIA	De 01/01/2021 à 31/12/2021
ASSINATURA	15 de dezembro de 2020

Sarandi/PR, 22 de dezembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:A225744B

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2660/2020

SÚMULA: Dá denominação a Avenida Das Torres, situada no Loteamento Jardim Aurora III, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "AVENIDA PIONEIRO ANTONIO MUNIZ DA SILVA FILHOS", a atual AVENIDA DAS TORRES, em toda sua extensão, no Loteamento Jardim Aurora III, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C57975E7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2661/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9315, situada no Loteamento Ecovalley na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRO JOEL PEDROSO DE ALMEIDA", a atual Rua 9315, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D135AAF8

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2662/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9342, situada no Loteamento Ecovalley na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRA ENILDA BRASIL SILVA", a atual Rua 9342, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:DFDF9441

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2663/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9328, situada no Loteamento Ecovalley na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRO JOÃO GABRIEL", a atual Rua 9328, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9F178B07

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2664/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 1009, situada no Jardim Leblon, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA MARTINS BLASQUES", a atual Rua 1009, em toda sua extensão, no Jardim Leblon da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:3D546E5D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2665/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 1010, situada no Jardim Leblon, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA IRENE PERGO PREVIATO", a atual Rua 1010, em toda sua extensão, no Jardim Leblon da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:535AE0CD

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2666/2020

SÚMULA: Regulamenta o Programa de Combate e a Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar no município de Sarandi — PR.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Esta lei institui no município de Sarandi — PR o Programa de Combate e a Prevenção à Evasão Escolar vinculado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação em colaboração com as Secretarias de Saúde, de Assistência Social e do Conselho Tutelar.

Art. 2º - O Programa de Combate e Prevenção à Evasão Escolar visa garantir a permanência na instituição de ensino de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória, promovendo a inclusão e reinserção daqueles em situação de evasão escolar ou infrequência injustificada e/ou em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - O Programa complementa o trabalho dos dirigentes das instituições de ensino encarregados de recensear os educandos e zelar pela frequência à escola, pautando-se no interesse público e no aprimoramento da relação com a rede regular pública de ensino.

Art. 4º - O programa possibilitará diagnostico sobre as causas da exclusão escolar e orientará as políticas públicas para a infância e adolescência.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROGRAMA

Art. 5º - O Programa de Combate e Prevenção à Evasão Escolar será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, proteção integral, igualdade de condições para acesso e permanência na instituição de crianças e adolescente em idade escolar obrigatória.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO E SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º - Serão atendidos pelo Programa de Combate e Prevenção à Evasão Escolar as crianças e os adolescentes em idade estudantil obrigatória que não estejam frequentando regularmente as aulas no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º - O Programa de Combate e Prevenção à Evasão Escolar poderá estender as atividades aos alunos matriculados e evadidos dos Centros Municipais de Educação Infantil, etapa creche O a 3 anos, desta cidade, desde que a Secretaria Municipal de Educação solicite mediante oficio encaminhado à coordenação daquele.
Art. 8º - Os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino notificarão a coordenação do Programa após 5 (cinco) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas no mês, conforme descrição das ações a seguir:

I — Assim que o educando apresentar 3 (três) faltas injustificadas no mês, a instituição de ensino contatará os responsáveis legais a fim de orientar quanto à frequência escolar obrigatória, com o devido registro em ATA;

II — A falta de notificação implicará aos responsáveis pela omissão às sançõesadministrativas da legislação estatutária a qual o servidor esteja sujeito, sem prejuízos dassanções civis e criminais;

III — O Programa também receberá casos de alunos/crianças em situação deabandono e evasão escolar identificados pela Vara da Infância e Juventude, pelo MinistérioPúblico, pela Defensoria Pública, bem como por outros serviços da Rede de Atenção e ProteçãoSocial e também à demanda voluntária.

Seção I
Da Notificação e Orientação

Art. 9º - Para o cumprimento desta lei, o Programa deverá, depois deinformado da evasão, notificar, convocar e orientar os pais ou responsáveis a fim de garantir oretomo e a permanência de crianças e adolescentes às instituições de ensino.

§I° - Esgotados os recursos disponíveis sem adequado restabelecimento dafrequência escolar, o Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar encaminhará o casoao Conselho Tutelar.

§2° - A mesma providência será tomada quando o Programa verificar indíciosde situação de risco, negligência, exploração ilegal de trabalho ou violência de qualquernatureza que possa justificar aplicação de medidas de proteção para crianças e adolescentes ouaquelas pertinentes aos responsáveis.

§3° - As crianças de zero a 3 (três) matriculadas em centro de educação infantil,que atingirem o número mínimo de faltas injustificadas, serão consideradas desistentes se apósas providências adotadas para seu retorno escolar se mantiverem em evasão por meravoluntariedade de seus responsáveis.

CAPITULO III
DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 10º - Visando o atendimento da finalidade, o Programa de Combate ePrevenção à Evasão Escolar realizará as seguintes ações:

I — criar Plano de Ação para momentos sistemáticos de estudo, reflexões,debates sobre a exclusão escolar, suas causas e consequências;

II — qualificar o grupo de trabalho para o acompanhamento constante dosalunos a serem monitorados em sua frequência escolar;

III — preparar a equipe de trabalho para fazer a abordagem familiar de formaacolhedora e respeitosa;

IV — promover encontros formativos entre família e equipe gestora doprograma para entender os motivos multifatoriais da exclusão escolar em dia e horário quefacilitem a sua participação;

V — cadastrar e manter registros de atendimento atualizados de todos os casospara os quais for acionado;

VI — encaminhar o retomo do educando para a instituição de ensino de origem ou, em se tratando de caso identificado de crianças e adolescentes fora da escola sem matrícula anterior, encaminhar para escola mais próxima do domicílio que ofertar vaga;

VII — monitorar a frequência dos alunos que forem reincluídos na escola;

VIII — encaminhar para os órgãos competentes, crianças e adolescentes em situação de evasão escolar que necessitem de atendimento de outros serviços públicos, sendo: avaliação ou tratamento de saúde, programas sociais de assistência e demais serviços públicos que se fizerem necessários, a fim de evitar finura evasão escolar;

IX — orientar os pais, responsáveis e os educandos acerca da obrigatoriedade da matrícula e frequência escolar, e sobre as consequências civis e criminais decorrentes do descumprimento da obrigação de matricular e acompanhar a frequência escolar;

X — acompanhar o retomo escolar de educandos egressos do sistema socioeducativo e promover mediações que forem necessárias para acolhimento e reintegração no ambiente escolar;

XI — informar aos órgãos superiores quando os responsáveis por estabelecimentos de ensino não observarem as obrigações legais ou não atenderem aos encaminhamentos que realizar;

XII — realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e outros conveniados, Conselhos Municipais e a sociedade civil organizada, campanhas de conscientização e ações de prevenção e combate à evasão escolar no município, com vistas a minimizar as demandas apresentadas durante o atendimento de alunos no Programa de Prevenção e Combate à Evasão Escolar;

XIII — remeter relatórios anuais das atividades desenvolvidas às secretarias vinculadas direta e indiretamente, aos Conselhos Municipais de Educação, Criança e do Adolescente, da Saúde e da Assistência Social e a Comissão de Educação da Câmara Municipal de Sarandi visando subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas para redução dos índices
de evasão escolar no Município;

XIV — realizar voltadas a promoção e publicidade do Programa de Combate e Prevenção à Evasão Escolar com finalidade de assegurar o amplo conhecimento de suas ações pela população local.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROGRAMA

Art. 11º - O Programa de Combate e Prevenção à Evasão Escolar será composto por equipe técnica multidisciplinar formada por servidores públicos indicados pelas secretarias e demais órgãos participantes, devendo necessariamente fazer parte de sua composição de 01 (professor), 01 (um) psicólogo, 01 (assistente social) e 01 (um) motorista profissional.

Art. 12º - A coordenação do Programa de Combate e Prevenção à Evasão Escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos participantes.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA FUNCIONAL E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

Art. 13º - Serão atendidos prioritariamente pelo Programa:

I — Crianças e adolescentes evadidos informados pelas instituições de ensino,apósesgotadas todas as tentativas de contato; e

II — Casos encaminhados pelo Poder Judiciário, pelo Conselho Tutelar, peloMinistério Público e pela Defensoria Pública.

Art. 14º - O município será responsável pelas despesas referentes ao Programade Combate e Prevenção à Evasão Escolar no atendimento dos alunos do Sistema Municipal deEnsino público e gratuito, criando uma estrutura que possibilite o atendimento da demanda.

Parágrafo Único — O Município poderá firmar convênio e termos decooperação técnica com a finalidade de promover as ações do Programa de Combate ePrevenção à Evasão Escolar a fim de possibilitar seu funcionamento eficiente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) diascontados da publicação da presente lei, designará os servidores para operacionalizar oPrograma.
Art. 16º - O Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados dapublicação oficial, regulamentará a presente lei.

Art. 17º - Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:ECFFF871

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2667/2020

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de subsidio financeiro para o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros de Sarandi — PR em até R$ 324.341,16 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos) por período de contratação emergencial anual, de modo a preservar a modicidade e atualidade da tarifa cobrada dos usuários do serviço, nos termos da Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 2° -Esta lei visa assegurar a prestação do serviço de transporte coletivo urbano mediante a compensação financeira, por meio de subsídio municipal, para manutenção da tarifa pública vigente e o funcionamento do mínimo de linhas e horários necessários ao atendimento essencial da coletividade, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3° -O subsídio será devido no período de contratação emergencial do serviço, de acordo com o artigo 24,1V da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, extinguindo-se a partir do início da operação decorrente do contrato de Concessão a ser celebrado, após a sua entrada em vigência.

Art. 4° -O subsidio será repassado à empresa operadora do serviço público de transporte coletivo, por dotação específica, mensalmente, através da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:BAE43813

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2668/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 324.341,16 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), destinado à inclusão da dotação orçamentária abaixo identificada, objetivando atender as despesas decorrentes da concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		

26	**Transporte**		
453	**Transporte Coletivo Urbano**		
0036	**Gestão das Políticas Públicas do Transporte Municipal**		
2403	**Subsídios ao Transporte Coletivo Urbano**	**1000**	**R$ 324.341,16**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica**	**1000**	**R$ 324.341,16**

Art. 2º- O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	**Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**		
14.001	**Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**		
2401	**Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**	**1000**	**R$ 324.341,16**
3.1.90.11.00.00	**Natureza de Despesa**	**1000**	**R$ 324.341,16**

Art. 3° -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nas peças orçamentárias necessárias, LOA, LDO e PPA, através de decreto, para o crédito adicional especial referido nesta Lei, bem como para as despesas decorrentes da concessão de subsidio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, para o exercício de 2021, obedecendo às seguintes descrições e classificações no que se refere à ação.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7DD7C48A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2669/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 687.883,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
13.392.0025.2382	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	31	507.883,00
3.3.60.45.00.00	Subvenções Econômicas	31	180,000,00
TOTAL			687.883,00

Art. 2º- O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 687.883,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte 1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00 Apoio Emergencial ao Setor Cultural — Lei Aldir Blanc - C/C - 73.890-5, Fonte de Recurso 31.

Art. 3° -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual — PPA, aprovado pela Lei Municipal n°. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal n° 2639, de 17/11/2020.

Art. 4° -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal n° 2496, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal n° 2536, de 22/11/2019.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2E1CE845

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2670/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9343, situada no Loteamento Ecovalley na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRO LAZARO RAMALHO FILHO", a atual Rua 9343, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:69688C98

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2671/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9337, situada no Loteamento Ecovalley na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRA ALICE DOS SANTOS SCHAEFER", a atual Rua 9337, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B0DE87D6

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2672/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9340, situada no Loteamento Ecovalley na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRO MARIO FRACASSO", a atual Rua 9340, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:70A13E84

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2673/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9304, situada no Loteamento Ecovalley na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de "RUA PIONEIRO PEDRO BELTRAN PEDREIRO", a atual Rua 9304, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:0C162ED0

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2875/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o CAS - Comissão de Avaliação e Seleção da Lei Federal n° 14.017/2020, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n° 1718, de 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

1º - Constituir o CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de organizar, acompanhar, analisar, selecionar, classificar ou desclassificar, admitir ou inadmitir, deferir ou indeferir todas as inscrições, além do recebimento, análise e julgamento de recursos, bem como a resolução de todos os casos omissos nos editais relacionados à Lei Aldir Blanc – Lei federal n° 14.017/2020, no Município de Sarandi-PR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO	CPF	Secretaria
Regiane Moreira Barbosa	041.430.649-01	Secretaria Municipal de Administração
MEMBROS DA COMISSÃO	**CPF**	**Secretaria**
Elena Maria da Silva	840.641.109-00	SEJUV
Marcos Roberto Torres Sanches	037.771.959-52	SEJUV
Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48	SEJUV
Renato Hiran Ausek	072.312.009-90	Secretaria Municipal de Administração

2° - Fica revogada a portaria de n° 2842/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:4F725FB4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2020 – PMS CONTRATO DE Nº 381/2020-PMS – ID. 7876

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Repasse de recursos para até 10 (dez) espaços culturais previamente cadastrados, conforme critérios estabelecidos através da Lei Federal 14.017/2020, Art. 2º, inciso II - subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades parcial ou totalmente interrompidas por força das medidas de isolamento social, causadas pela Pandemia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N°. 001/2020 – PMS
CONTRATO DE Nº 381/2020-PMS – ID. 7876

ORIGEM:	**PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ROBERTO CARLOS REZENDE ME**
CNPJ/CPF:	**20.123.165/0001-68**
OBJETO:	**Repasse de recursos para até 10 (dez) espaços culturais previamente cadastrados, conforme critérios estabelecidos através da Lei Federal 14.017/2020, Art. 2º, inciso II - subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades parcial ou totalmente interrompidas por força das medidas de isolamento social, causadas pela Pandemia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 21 de dezembro de 2020 à 18 de junho de 2021**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F7E2E806

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017

Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 045/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**

VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:6C451F22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 176/2017

Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 045/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ARIOSLVALDO CORREA LEITE**
CNPJ/CPF:	**276.109.779-34**
OBJETO:	**Locação de imóvel de 1.156,55 m², situado a rua Salvador Jordano nº 677, Centro, para atender as futuras instalações da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:BEEF0B3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2019

Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:BE75BED7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 154/2019

Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 011/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de uma sala comercial em alvenaria, medindo 55,42m2, localizada a Rua Taí, nº 893, Centro, Sarandi-Paraná, destinados às instalações e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 12.000,00 (doze mil), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:58F00691

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 429/2017

Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 089/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:06655BFF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 429/2017

Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 089/2017 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ALTAIR DONIZETE IZEPE**
CNPJ/CPF:	**818.368.489-00**
OBJETO:	**Locação de 02 salas comerciais em alvenaria medindo 60 m² cada situado na Rua Taí, nº.898, Centro, destinado a instalação e funcionamento da Central de Documento através da Secretaria Municipal de Administração.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 25.200,00 (dois mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:BA4AD16B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m², situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CNPJ/CPF:	**069.687.329-04**
OBJETO:	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m², situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:BFBBFF27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m², situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CNPJ/CPF:	**069.687.329-04**
OBJETO:	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68 m², situado na Av. Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, o valor global será de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), que será pago em 03 (três) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B4EDCCBB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020

Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/Pr e entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Promec no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**
OBJETO	**Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/Pr e entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Promec no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Décima Oitava do referido Termo de Colaboração.**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:7EE51A22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 087/2020

Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/Pr e entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Promec no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 014/2020 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE	**PROTEÇÃO MENOR CARENTE DE SARANDI**
CNPJ/CPF	**80.892.474/0001-24**
OBJETO	**Execução do Termo de colaboração entre o Município de Sarandi/Pr e entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi - Promec no atendimento a qualificação e profissionalização de aproximadamente 100 (cem) adolescentes e jovens na faixa etária de 15 à 22 anos, residentes em áreas de vulnerabilidade e risco social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 205.957,24 (duzentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R$ 16.383,82 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois), 01 (uma) parcela mensal no valor de R$ 24.096,82 (vinte e quatro mil, noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) e 02 (duas) parcelas mensais no valor de R$ 17.203,02 (dezessete mil, duzentos e três reais e dois centavos), pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:AEA4C15B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 085/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:9995FF9E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 085/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA**

CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:909B2838

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 109/2018

Contratação de empresa especializada em erradicação de ásvores de Grande Porte com remoção e destino do Tronco nas vias , praças e locais públicos do municipio , incluindo remoção da copa e do tronco , coleta e destinação do tronco proveniente do serviço , destinada à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

ORIGEM:	**PREGÃO N° 025/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**F. VIEIRA ZOBOLI - ME.**
CNPJ/CPF:	**10.616.177/0001-70**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em erradicação de ásvores de Grande Porte com remoção e destino do Tronco nas vias , praças e locais públicos do municipio , incluindo remoção da copa e do tronco , coleta e destinação do tronco proveniente do serviço , destinada à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F29ACED0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 109/2018

Contratação de empresa especializada em erradicação de ásvores de Grande Porte com remoção e destino do Tronco nas vias , praças e locais públicos do municipio , incluindo remoção da copa e do tronco , coleta e destinação do tronco proveniente do serviço , destinada à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

ORIGEM:	**PREGÃO N° 025/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**F. VIEIRA ZOBOLI - ME.**
CNPJ/CPF:	**10.616.177/0001-70**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em erradicação de ásvores de Grande Porte com remoção e destino do Tronco nas vias , praças e locais públicos do municipio , incluindo remoção da copa e do tronco , coleta e destinação do tronco proveniente do serviço , destinada à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, permanece o valor global de R$ 96.010,48 (noventa e seis mil, dez reais e quarenta e oito centavos), atualizado pelo índice IGPM de 20,92 %, conforme Cláusula Quarta e Clausula Vigésima Segunda primeira do referido Contrato".**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:4720AB8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015

Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Décima Quinta do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020**

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:16707A4E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015

Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:43D78DE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 366/2019

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 030/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ADILSON IZEPE**
CNPJ/CPF:	**648.751.309-10**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, situado no Lote de Terras n.º 29, da Quadra 03-D, localizado à Rua Taí, nº 1.070, Centro, no Município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3BE835E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 366/2019

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 030/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ADILSON IZEPE**
CNPJ/CPF:	**648.751.309-10**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, situado no Lote de Terras n.º 29, da Quadra 03-D, localizado à Rua Taí, nº 1.070, Centro, no Município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:BF224DEF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 030/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.662.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:79298858

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 291/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 030/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ FERNANDES MACIEL**
CNPJ/CPF:	**312.662.748-04**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 08 quadra: j, localizado à Rua Taí, nº 967, Centro, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda e documentos administrativos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:14F014D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2020

Locação de imóvel, onde será instalada a sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. o novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na rua salvador jordano nº 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOAQUIM DE LIMA NEVES**
CNPJ/CPF:	**476.767.369-00**
OBJETO:	**Locação de imóvel, onde será instalada a sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. o novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na rua salvador jordano nº 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:622357CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2020

Locação de imóvel, onde será instalada a sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. o novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na rua salvador jordano nº 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOAQUIM DE LIMA NEVES**
CNPJ/CPF:	**476.767.369-00**
OBJETO:	**Locação de imóvel, onde será instalada a sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico. o novo local escolhido é um salão comercial com área de 140,00 m², localizado na rua salvador jordano nº 908, jardim San Remo - Sarandi-Paraná.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F97638AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 156/2015

Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 033/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LB INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**12.081.399/0001-61**
OBJETO:	**Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F06E9082

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 156/2015

Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 033/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LB INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ/CPF:	**12.081.399/0001-61**
OBJETO:	**Locação de sala comercial, localizado na Avenida Londrina nº. 498 – Centro Sarandi – PR, destinado às instalações do Conselho Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3C8205F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 223/2018

Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 062/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES.**
CNPJ/CPF:	**20.095.235/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:0886D7EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 223/2018

Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 062/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES.**
CNPJ/CPF:	**20.095.235/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Empresa especializada em apresentações teatrais , incluso figurino e sonorização , destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 50.949,64 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), atualizado pelo índice do IGPM 20,92%, que será pago pelo período estipulado".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:399FFC54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2015

Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

ORIGEM	**DISPENSA N° 026/2015 – PMS**
LOCATÁRIO	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADORA	**IVALDETE PEREIRA LINS**
CNPJ/CPF	**602.059.039-91**
OBJETO	**Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:3C5C8E38

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 125/2015

Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 026/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IVALDETE PEREIRA LINS**
CNPJ/CPF:	**602.059.039-91**
OBJETO:	**Locação de um Salão Comercial em alvenaria, com área construída medindo aproximadamente 586,89 m², localizado na Rua José Galindo Garcia nº 805, Centro, Sarandi-Pr, destinado a Sede da Secretaria da Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor**

	global será de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais), pelo período estipulado".
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:8A0D3762

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2020

Locação de um Imóvel (terreno) com aproximadamente 433,18 m2, situado na Rua Tai nº 799 Centro, Lote de Terra nº 13 da Quadra 06, Sarandi-Pr destinado ao estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IRINEU BROLESI**
CNPJ/CPF:	**107.949.569-04**
OBJETO:	**Locação de um Imóvel (terreno) com aproximadamente 433,18 m2, situado na Rua Tai nº 799 Centro, Lote de Terra nº 13 da Quadra 06, Sarandi-Pr destinado ao estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:2FF4C151

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2020

Locação de um Imóvel (terreno) com aproximadamente 433,18 m2, situado na Rua Tai nº 799 Centro, Lote de Terra nº 13 da Quadra 06, Sarandi-Pr destinado ao estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IRINEU BROLESI**
CNPJ/CPF:	**107.949.569-04**
OBJETO:	**Locação de um Imóvel (terreno) com aproximadamente 433,18 m2, situado na Rua Tai nº 799 Centro, Lote de Terra nº 13 da Quadra 06, Sarandi-Pr destinado ao estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:FE10F41F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2015

Locação de um imóvel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, nº. 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações do Depósito da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 025/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**NELSON VICENTE BOSO**
CNPJ/CPF:	**544.018.529-15**
OBJETO:	**Locação de um imóvel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, nº. 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações do Depósito da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F71EAA8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 124/2015

Locação de um imóvel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, nº. 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações do Depósito da Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM	**DISPENSA N° 025/2015 – PMS**
LOCADORA	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR	**NELSON VICENTE BOSO**
CNPJ/CPF	**544.018.529-15**
OBJETO	**Locação de um imovel comercial em alvenaria localizado na Rua Jaçanã, nº. 352, Centro em Sarandi - Paraná, destinado as instalações do Depósito da Secretaria Municipal de Educação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:AB421A96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 186/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 048/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOÃO VICENTE ROCHA**
CNPJ/CPF:	**074.803.939-20**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:E1F25923

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 186/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 048/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOÃO VICENTE ROCHA**
CNPJ/CPF:	**074.803.939-20**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 503,97 m², situado na Rua José Emiliano de Gusmão, nº. 575, Centro, neste Município, destinado às instalações do Departamento de Informática, Departamento de Recursos Humanos, Sala de Licitações, Assessoria de Comunicação Social e Gabinete de Relações Comunitárias.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:AD8103BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 352/2018

Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação , conversão , treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante , destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,

ORIGEM:	**PREGÃO N° 074/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
CNPJ/CPF:	**07.876.589/0001-35**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação , conversão , treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante , destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:E354C097

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 352/2018

Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação , conversão , treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante , destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,

ORIGEM:	**PREGÃO N° 074/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
CNPJ/CPF:	**07.876.589/0001-35**
OBJETO:	**Contratação de Empresa Especializada na Licença de Softwares de Gestão de última geração , em ambiente "web" com sua operacionalização integralmente realizada via internet para a modernização dos processos da administração tributária municipal que contemplará o controle da ação fiscal e gestão de cobrança de receita tributária , incluindo implantação , conversão , treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento sendo os dados de posse do contratante, destinado a atender a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Sarandi /Paraná,.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 188.617,10 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos), atualizado pelo Índice IGPM de 20,92%, pelo período estipulado, conforme cláusula quarta e vigésima primeira do referido contrato".**
ASSINATURA:	**21 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:2791E3E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 128/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Rua José Emiliano de Gusmão n 500, térreo, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações e funcionamento do Departamento de Habitação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 029/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ROSA CONTE FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Rua José Emiliano de Gusmão n 500, térreo, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações e funcionamento do Departamento de Habitação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:6715082B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 128/2015

Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Rua José Emiliano de Gusmão n 500, térreo, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações e funcionamento do Departamento de Habitação.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 029/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ROSA CONTE FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de Salão Comercial em alvenaria, situado na Rua José Emiliano de Gusmão n 500, térreo, Centro, Sarandi-Paraná, destinado as instalações e funcionamento do Departamento de Habitação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, o valor global será de R$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais), que**

	será pago em 03 (três) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.768,00 (mil setecentos e sessenta e oito reais), pelo período estipulado".
VIGÊNCIA	De 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
ASSINATURA	17 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:A58E5255

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2015

Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Emiliano de Gusmão, 490, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo.

ORIGEM:	DISPENSA N° 015/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ALCIDES FERREIRA
CNPJ/CPF:	464.230.109-78
OBJETO:	Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Emiliano de Gusmão, 490, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
VIGÊNCIA	De 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
ASSINATURA	17 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:16029424

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 083/2015

Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Emiliano de Gusmão, 490, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo.

ORIGEM:	DISPENSA N° 015/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ALCIDES FERREIRA
CNPJ/CPF:	464.230.109-78
OBJETO:	Locação de imóvel comercial localizado na Rua José Emiliano de Gusmão, 490, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais), que será pago em 3 (três) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.768,00 (mil setecentos e sessenta e oito reais), pelo período estipulado".
VIGÊNCIA	De 01 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021
ASSINATURA	17 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:2F87C41E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2015

Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.

ORIGEM:	DISPENSA N° 021/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI
CNPJ/CPF:	490.501.099-34
OBJETO:	Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n° 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
VIGÊNCIA	De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
ASSINATURA	14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:AD386E5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 113/2015

Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.

ORIGEM:	DISPENSA N° 021/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MARINALVA DE OLIVEIRA NEVES GARATINI
CNPJ/CPF:	490.501.099-34
OBJETO:	Locação de edificação em alvenaria situado na Rua D. João VI, n 1614, Jardim Independência, Sarandi - Paraná, destinado às instalações e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Jardim Independência.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), pelo período estipulado".
VIGÊNCIA	De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
ASSINATURA	14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:62E0609E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.

ORIGEM:	DISPENSA N° 013/2015 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ROSA CONTE FERREIRA
CNPJ/CPF:	039.868.559-20
OBJETO:	Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.
ADITIVO	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".
ASSINATURA	14 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:1A0C00CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr,

destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ROSA CONTE FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.768,00 (mil setecentos e sessenta e oito reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**
ASSINATURA	**14 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:82F3D0DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F8C0D7E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 60.758,40 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:CB5A21B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 348/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:E2089A65

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 348/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-08**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:557A367B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 386/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido**

	contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:059BAB82

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 386/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 02, 04, 05, 10 e 12.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global de R$ 144.960,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Primeira do referido contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:0561C122

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 355/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa

ORIGEM:	**DISPENSA N° 047/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ COELHO DE BRITO**
CNPJ/CPF:	**120.505.948-28**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:AB8F8438

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 355/2018

Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa

ORIGEM:	**DISPENSA N° 047/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ COELHO DE BRITO**
CNPJ/CPF:	**120.505.948-28**
OBJETO:	**Locação de Imóvel situado no lote de terras nº 04 quadra: 09, localizado à Rua Nova Andradina, nº 863, jardim Gralha Azul, no município de Sarandi-Paraná, que será destinada para aluguel social em favor de Givaldo Barbosa.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**
ASSINATURA	**17 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:979C4FA9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 385/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**10.728.273/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B501BF73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 385/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME.**
CNPJ/CPF:	**10.728.273/0001-00**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, itens 01, 06, 07, 13 e 16.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, o valor global de R$ 159.264,00 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Primeira, do referido contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:0A241084

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 385/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, 03, 09, 11, 14 e 15.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, 03, 09, 11, 14 e 15.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:A7C9161E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 385/2017

Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, 03, 09, 11, 14 e 15.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 083/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV às crianças e aos adolescentes do município, 03, 09, 11, 14 e 15.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global é de R$ 134.496,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima Primeira do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F6F89269

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 346/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF:	**27.022.704/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:37A1D727

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 346/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF:	**27.022.704/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 56.524,80 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:61DDBDD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 347/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:79E09017

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 347/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças**

	e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o valor global será de R$ 45.456,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:75B2CF04

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO 005/2020 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento de quem possa interessar que, tendo em vista que não houve projetos credenciados o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020-PMS, que tem por objeto Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e para mulheres em situação de violência, oriundos do Município de Sarandi/PR, foi REVOGADO.

Sarandi, 22 de dezembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A112EA34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2B8C30A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 040/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 040/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**INGRID HORNUNG**
OBJETO:	Contratação de Psicóloga credenciada pela Polícia Federal para aplicar avaliação Psicológica necessária para a manutenção e/ou concessão do Porte de Arma de Fogo aos Guardas Municipais de Sarandi/PR
VALOR TOTAL:	**R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**
BASE LEGAL:	art. 24 da Lei 8.666/93 inciso II

Sarandi, 22 de dezembro 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:ADE4539C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1724/2020

SÚMULA:EXONERA JOAO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado**JOAO CLAUDIO MASSAGO DE MELLO**, portador doC.P.F. n.º 030.564.889-66, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1352/2020 de 05 de março de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:AB675ACB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1725/2020

SÚMULA:EXONERA FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado**FABIO MASSAO MIYAMOTO NAVARRETE**, portador doC.P.F. n.º 714.129.729-49, do cargo deProvimento em Comissão de Procurador Jurídico, Símbolo PJ.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº626/2018 de 22 de março de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CA256978

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1726/2020

SÚMULA:EXONERA SAMARA SOUZA DE OLIVEIRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exoneradaSAMARA SOUZA DE OLIVEIRA, portadoradoC.P.F. n.º 077.855.249-71, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora Jurídica, Símbolo CC-2, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1166/2019 de 30 de agosto de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B0F662F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1727/2020

SÚMULA:EXONERA RENATA MARIA CANO DE OLIVEIRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exoneradaRENATA MARIA CANO DE OLIVEIRA, portadoradoC.P.F. n.º 076.942.289-62, do cargo deProvimento em Comissão de Diretora Jurídica, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº54/2017 de 05 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:91B4E52E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1728/2020

SÚMULA:EXONERA LEONARDO DE SOUZA TERUEL, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exoneradoLEONARDO DE SOUZA TERUEL, portador doC.P.F. n.º 095.656.859-94, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor do Departamento de Serviços Jurídicos, Símbolo CC-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1167/2019 de 30 de agosto de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:77D78CE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1729/2020

SÚMULA:EXONERA SILVIA HELENA DE MELO SANTOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exoneradaSILVIA HELENA DE MELO SANTOS, portadoradoC.P.F. n.º884.998.559-20, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora de Relações Comunitárias, Símbolo CC-2, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1581/2020 de 13 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F702F6EF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1730/2020

SÚMULA:EXONERA ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI**, portador do C.P.F. n.º106.586.259-85, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1582/2020 de 13 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B0339ED3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1731/2020

SÚMULA**:**EXONERA ROBERTO ESTEVAO DE LIMA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ROBERTO ESTEVAO DE LIMA**, portador do C.P.F. n.º345.678.668-94, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo CC-1, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1049/2019 de 31 de maio de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CED187FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1732/2020

SÚMULA**:** EXONERA LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 162/2007, de 18/12/2007

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS**, portador doC.P.F. n.º 094.899.659-52, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Procon, Símbolo CC1, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº156/2017 de 15 de março de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2F26BB2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1733/2020

SÚMULA**:**EXONERAELAINE DE SOUZA ROSA CAETANO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 162/2007, de 18/12/2017

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ELAINE DE SOUZA ROSA CAETANO**, portadora do C.P.F. n.º073.276.599-43, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento do PROCON, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº932/2019 de 01 de fevereiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D3737714

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1734/2020

SÚMULA**:** EXONERA ELIANE MANFRINATO DE SOUZA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 162/2007, de 18/12/2007

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ELIANE MANFRINATO DE SOUZA**, portadora do C.P.F. n.º031.340.779-73, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização do PROCON, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº39/2017 de 02 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3C504A7D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1735/2020

SÚMULA**:**EXONERA MARCOS ANTONIO RIBEIRO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 282/2013, de 30/01/2013

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCOS ANTONIO RIBEIRO**, portador do C.P.F. n.º015.405.659-63, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Projetos, Símbolo GP, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1517/2020 de 29 de junho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:70DCF836

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1736/2020

SÚMULA**:**EXONERA SORAIA SOARES CONTE, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **SORAIA SOARES CONTE**, portadora do C.P.F. n.º041.348.799-73, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Captação de Recursos, Símbolo CC-2, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente osDecretosnº25/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 918/2019 de 29 de janeiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CEC85110

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1737/2020

SÚMULA**:** EXONERA OSVALDO LUIS ALVES, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 344/2017

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **OSVALDO LUIS ALVES**, portador do C.P.F. n.º546.236.778-34, do cargo deProvimento em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1693/2020 de 12 de novembro de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:AFFEE08C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1738/2020

SÚMULA**:** EXONERA ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA**,**na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA,**portadora doC.P.F. n.º030.977.339-30, do cargo deSecretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1353/2020 de 05 de março de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FAFD981D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1739/2020

SÚMULA**:**EXONERA ADRIELLI PRISCILA MACHADO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 297/2014 de 24/02/2014

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ADRIELLI PRISCILA MACHADO**, portadora doC.P.F. n.º 070.640.349-56, do cargo deProvimento em Comissão de Coordenadora de Administração, Licitação, Compras e Patrimônio, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1037/2019 de 15 de maio de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4C91AA0A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1740/2020

SÚMULA:EXONERASILVANA APARECIDA FERREIRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **SILVANA APARECIDA FERREIRA**, portadora do C.P.F. n.º018.373.089-50, do cargo deProvimento em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1355/2020 de 05 de março de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DE9E39B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1741/2020

SÚMULA:EXONERAMARILI DOS SANTOS BELIZARIO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exoneradaMARILI DOS SANTOS BELIZARIO, portadora doC.P.F. n.º940.080.439-34, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº45/2017 de 05 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:79EFA80E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1742/2020

SÚMULA**:**EXONERA MARCIO FERREIRA POLO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCIO FERREIRA POLO**, portador do C.P.F. n.º024.328.769-03, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Informática, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 951/2019 de 08 de fevereiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:AB543225

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1743/2020

SÚMULA**:** EXONERA DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 368/2019, de 28/01/2019;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA**, portadora doC.P.F. n.º 042.418.559-89, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Licitação, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1483/2020 de 08 de junho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:67F5B8AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1744/2020

SÚMULA**:**EXONERA DAIANY DOMINGOS SANDA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **DAIANY DOMINGOS SANDA**, portadora do C.P.F. n.º100.365.029-52, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº929/2019 de 1º de fevereiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8B2695D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1745/2020

SÚMULA**:**EXONERA ANDREIA MIANTE DA SILVA DE AGUIAR, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANDREIA MIANTE DA SILVA DE AGUIAR**, portadora do C.P.F. n.º043.279.829-38, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cotação, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 1021/2019 de 29 de abril de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:537E7FFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1746/2020

SÚMULA:EXONERA EDNA DURANTE DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 297/2014 de 24/02/2014

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **EDNA DURANTE DOS SANTOS**, portadora doC.P.F. n.º590.291.539-20, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1659/2020 de 13 de outubro de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DB89989D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1747/2020

SÚMULA:EXONERA ROBSON RIBEIRO DE SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ROBSON RIBEIRO DE SOUZA**, portador do C.P.F. n.º026.759.649-99, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão Operacional de Recursos Humanos, Símbolo- CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº443/2017 de 23 de junho de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:767266A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1748/2020

SÚMULA:EXONERA ALCIDES FERREIRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ALCIDES FERREIRA,** portadordoC.P.F. n.º464.230.109-78, do cargo deSecretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1472/2020 de 02 de junho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7701BCC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1749/2020

SÚMULA:EXONERA FRANCISCARLA RAGONHA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **FRANCISCARLA RAGONHA**, portadora do C.P.F. n.º028.812.049-37, do cargo deProvimento em Comissão de Diretora do Departamento de Controle Financeiro e Orçamentário, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº448/2018 de 03 de janeiro de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:88BB435E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1750/2020

SÚMULA:EXONERA JOSE SIDNEY GREMES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JOSE SIDNEY GREMES,** portadordoC.P.F. n.º559.692.599-34, do cargo deSecretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº09/2017 de 02 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:26265752

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1751/2020

SÚMULA: EXONERA CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA TASSO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 297/2014 de 24/02/2014

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA TASSO**, portador do C.P.F. n.º818.370.119-15, do cargo deProvimento em Comissão de Coordenador Financeiro, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº776/2018 de 30 de agosto de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:72274F52

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1752/2020

SÚMULA:EXONERA SIDNEI DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **SIDNEI DOS SANTOS**, portador do C.P.F. n.º573.944.239-72, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, Símbolo CC- 2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº 26/2017 de 05 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:56F1DDBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1753/2020

SÚMULA:EXONERA SERGIO DE FREITAS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 297/2014 de 24/02/2014

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **SERGIO DE FREITAS**, portador do C.P.F. n.º764.086.989-72, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração de Receitas, Símbolo, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº47/2017 de 05 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3E0AD63C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1754/2020

SÚMULA:EXONERA JOSE VANDERLEI GUERLLES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JOSE VANDERLEI GUERLLES**, portador do C.P.F. n.º022.048.359-00, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento ao Público, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1595/2020 de 14 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D6014FA7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1755/2020

SÚMULA:EXONERA EDNA MARIA SORDI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 325/2015 de 10/12/2015

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **EDNA MARIA SORDI**, portadora do C.P.F. n.º827.331.809-59, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Tributos Municipais e Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº812/2018 de 30 de outubro de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5A86C6B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1756/2020

SÚMULA:EXONERA AURENIL GUTIERRES BARRINOVO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **AURENIL GUTIERRES BARRINOVO**, portador do C.P.F. n.º301.651.569-53, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº456/2017 de 30 de novembro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3CCF95F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1757/2020

SÚMULA:EXONERAMARIA JANETE RIBEIRO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARIA JANETE RIBEIRO**, portadora doC.P.F. n.º050.047.099-55, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributos mobiliários, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº950/2019 de 08 de fevereiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:AEA63DE4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1758/2020

SÚMULA:EXONERA WALTER VOLPATO JUNIOR,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **WALTER VOLPATO JUNIOR,** portador do C.P.F. n.º007.596.019-25, do cargo deSecretário Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº37/2017 de 02 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CB87A7B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1759/2020

SÚMULA:EXONERA DANIEL CARREIRA TANNO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 242/2010

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DANIEL CARREIRA TANNO**, portador do C.P.F. n.º680.011.349-20, do cargo deProvimento em Comissão de Coordenador do Parque Motorizado, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº41/2017 de 02 de fevereiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6A618707

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1760/2020

SÚMULA:EXONERA BRUNA RAFAELA FERREIRA DE ARRUDA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **BRUNA RAFAELA FERREIRA DE ARRUDA**, portadora do C.P.F. n.º089.647.529-88, do cargo deProvimento em Comissão de Coordenadora Administrativa de Urbanismo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº925/2019 de 30 de janeiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A90E120D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1761/2020

SÚMULA:EXONERA ANTONIO PAGLIOTTO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ANTONIO PAGLIOTTO**, portador do C.P.F. n.º257.965.009-10, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº42/2017 de 03 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:532D70FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1762/2020

SÚMULA:EXONERA IZAEL RIBEIRO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **IZAEL RIBEIRO**, portador do C.P.F. n.º499.998.939-53, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº121/2017 de 02 de março de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0FDEBEE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1763/2020

SÚMULA:EXONERA ADEMIR DE OLIVEIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 297/2014, de 24/02/2014

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ADEMIR DE OLIVEIRA**, portador do C.P.F. n.º916.460.149-87, do cargo deProvimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração de Cemitério, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº923/2019 de 30 de janeiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E25FB73C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1764/2020

SÚMULA:EXONERA ROSILENE APARECIDA ALVAREZ DA SILVA DONIANI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ROSILENE APARECIDA ALVAREZ DA SILVA DONIANI**, portadora doC.P.F. n.º047.813.739-76, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Habitação, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº139/2017 de 10 de março de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8C0C252B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1765/2020

SÚMULA:EXONERA CICERO NECO DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementares n.º 115/2005e 282/2013

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CICERO NECO DOS SANTOS**, portador do C.P.F. n.º466.350.689-53, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Elétrica, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1122/2019 de 06 de agosto de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DDD3ACCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1766/2020

SÚMULA:EXONERA BRUNO SPADA HIGUTI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 368/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **BRUNO SPADA HIGUTI**, portadora do C.P.F. n.º 096.478.949-37, do cargo deProvimento em Comissão de Diretor do Departamento de análises de projetos e alvarás de construções, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº930/2019 de 01 de fevereiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D59FFBE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1767/2020

SÚMULA:EXONERA MARCIO MANOEL DE SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCIO MANOEL DE SOUZA,** portador do C.P.F. n.º031.168.589-77, do cargo deSecretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1224/2019 de 05 de novembro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C5E0A5C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1768/2020

SÚMULA:EXONERA DAVID CEZAR DO CARMO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DAVID CEZAR DO CARMO**, portador do C.P.F. n.º041.665.869-55, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº168/2017 de 31 de março de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:74019105

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1769/2020

SÚMULA:EXONERACLAUDECIR BEZERRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 368/2019 de 28/01/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CLAUDECIR BEZERRA**, portador doC.P.F. n.º171.409.988-17, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº966/2019 de 07 de março de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CA6C0675

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1770/2020

SÚMULA:EXONERAROGERIO DA COSTA SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ROGERIO DA COSTA SANTOS**, portador doC.P.F. n.º089.624.579-97, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Operação, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1499/2020 de 16 de junho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A12FE03F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1771/2020

SÚMULA:EXONERA NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 368/2019 de 28/01/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **NATHANA CARLA PEREIRA FERREIRA**, portadora do C.P.F. n.º042.079.079-98, do cargo

deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Administrativa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1236/2019 de 13 de novembro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F515E88C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1772/2020

SÚMULA:EXONERA ANTONIO DEL NERO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ANTONIO DEL NERO,** portador do C.P.F. n.º544.018.529-15, do cargo deSecretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº586/2018 de 12 de março de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:45BF1D62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1773/2020

SÚMULA:EXONERA ROSIMAR SOARES DE LIMA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ROSIMAR SOARES DE LIMA**, portadora do C.P.F. n.º045.588.179-08, do cargo deProvimento em Comissão de Diretora do Departamento Administrativo de Educação, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº571/2018 de 07 de março de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F5C2B2ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1774/2020

SÚMULA:EXONERA JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **JOYCE ANDRESSA DA SILVA VALENTINO**, portadora do C.P.F. n.º086.979.269-55, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e infraestrutura, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1597/2020 de 14 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:56D54625

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1775/2020

SÚMULA:EXONERA FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **FABIO ROBERTO CAPELLI DE ASSIS**, portador do C.P.F. n.º224.834.858-47, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1052/2019 de 31 de maio de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:CADA4B11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1776/2020

SÚMULA:EXONERA ANA PAULA BARBOSA ,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANA PAULA BARBOSA** , portadora doC.P.F. n.º047.417.029-28, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Relações Comunitárias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1162/2019 de 30 de agosto de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F800F0F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1777/2020

SÚMULA:EXONERA MARCELO JOSE MAIA DE LANA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCELO JOSE MAIA DE LANA**, portador doC.P.F. n.º103.711.679-81, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Infantil, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1592/2020 de 13 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A28E05E8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1778/2020

SÚMULA:EXONERA WILLIEN RAPHAEL BARBOSA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **WILLIEN RAPHAEL BARBOSA**, portador do C.P.F. n.º052.674.221-69, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de jovens e adultos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1586/2020 de 13 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D8B2F171

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1779/2020

SÚMULA:EXONERA ALICE SEGOBEA CORDEIRO PASTORELLI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ALICE SEGOBEA CORDEIRO PASTORELLI**, portador doC.P.F. n.º029.758.549-51, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Profissionalizante, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº739/2018 de 05 de julho de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8BB57B78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1780/2020

SÚMULA:EXONERA SERGIO RODRIGO TOMAZ,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **SERGIO RODRIGO TOMAZ**, portador doC.P.F. n.º052.599.859-40, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Dinamização de multimeios, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº285/2017 de 05 de julho de 2017,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:959FC64E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1781/2020

SÚMULA:EXONERA LUMA DANTAS RAMOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **LUMA DANTAS RAMOS**, portadora do C.P.F. n.º 080.709.849-37, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Psicologia, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº552/2018 de 1º de março de 2018,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8DCD1D0F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1782/2020

SÚMULA:EXONERA ROSILENE BISPO BEZERRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ROSILENE BISPO BEZERRA**, portadora do C.P.F. n.º822.853.069-20, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Jornada Ampliada, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº933/2019 de 1º de fevereiro de 2019,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:712521AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1783/2020

SÚMULA:EXONERA RENILDA DA SILVA SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **RENILDA DA SILVA SOUZA**, portadora doC.P.F. n.º024.161.659-09, do cargo deProvimento em Comissão de Diretora do Departamento de Orçamento, Finanças e Compras, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº649/2018 de 03 de abril de 2018,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0C708732

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1784/2020

SÚMULA:EXONERA SONIA PEREIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **SONIA PEREIRA**, portadora do C.P.F. n.º020.346.669-17, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Compras, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº662/2018 de 13 de abril de 2018,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:05FFC6F5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1785/2020

SÚMULA:EXONERA MARCOS ANTONIO ROCHA GALAN,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCOS ANTONIO ROCHA GALAN**, portador doC.P.F. n.º008.217.019-32, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de frotas, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1240/2019 de 14 de novembro de 2019,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BEC38E10

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1786/2020

SÚMULA:EXONERA JORGE WILLIANS SOARES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JORGE WILLIANS SOARES**, portador do C.P.F. n.º433.791.509-59, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Veículos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº196/2017 de 05 e maio de 2017,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2770A84E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1787/2020

SÚMULA:EXONERA APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ,** portadora doC.P.F. n.º755.685.609-78, do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1221/2019 de 04 de novembro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D9CB3A87

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1788/2020

SÚMULA:EXONERA FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **FLAVIA CRISTINA GONCALVES MEIRA**, portadora doC.P.F. n.º030.912.669-07, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Saúde, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1375/2020 de 25 de março de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:214EBCB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1789/2020

SÚMULA:EXONERA POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA**, portadora doC.P.F. n.º658.524.192-49, do cargo deDiretora do Departamento Administrativo de Saúde, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1497/2020 de 16 de junho de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7F01471C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1790/2020

SÚMULA:EXONERA HELIANE RIBEIRO DE FARIA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **HELIANE RIBEIRO DE FARIA**, portadora doC.P.F. n.º884.878.819-04, do cargo deChefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1599/2020 de 17 de agosto de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:882B9EBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1791/2020

SÚMULA:EXONERA VINICIUS RAFAEL ANDREA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **VINICIUS RAFAEL ANDREA**, portador doC.P.F. n.º092.497.999-26, do cargo deChefe da Divisão de Controle Operacional, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº942/2019 de 07 de fevereiro de 2019,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FDBE4E4D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1792/2020

SÚMULA:EXONERA EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO**, portador doC.P.F. n.º030.356.109-24, do cargo deChefe da Divisão de Controle de Licitação, Compras e Patrimônio, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº216/2017 de 12 de maio de 2017,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:65811FFD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1793/2020

SÚMULA:EXONERA BARBARA STEPHANIE FONTES BARBOSA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **BARBARA STEPHANIE FONTES BARBOSA**, portadora doC.P.F. n.º069.453.779-97, do cargo deChefe da Divisão de Enfermagem, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1164/2019 de 30 de agosto de 2019,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BB396AA0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1794/2020

SÚMULA:EXONERA MARCIELE COAN BOIAN,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARCIELE COAN BOIAN**, portadora do C.P.F. n.º039.876.429-80, do cargo deChefe da Divisão de Farmácia, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1528/2020 de 02 de julho de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:51CE02B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1795/2020

SÚMULA:EXONERA ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ALLAN MARCIO VIEIRA DA SILVA**, portador doC.P.F. n.º374.792.372-00, do cargo deDiretor do Departamento de Odontologia, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº215/2017 de 12 de maio de 2017,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:41DDA4C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1796/2020

SÚMULA:EXONERA HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA**, portador do C.P.F. n.º005.754.559-69, do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1568/2020 de 10 de agosto de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1276A90B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1797/2020

SÚMULA:EXONERAEVANDRO FRANQUILINO DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **EVANDRO FRANQUILINO DOS SANTOS**, portador doC.P.F. n.º044.560.399-22, do cargo deChefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1587/2020 de 13 de agosto de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:528047DA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1798/2020

SÚMULA:EXONERA ANDREIA APARECIDA CARVALHAIS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANDREIA APARECIDA CARVALHAIS**, portadora do C.P.F. n.º016.118.339-57, do cargo de Diretora do Departamento de Epidemiologia, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1543/2020 de 16 de julho de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4FF534A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1799/2020

SÚMULA:EXONERA JOEL GONCALVES DE SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JOEL GONCALVES DE SOUZA**, portador doC.P.F. n.º010.384.248-95, do cargo de Chefe da Divisão de Controle de Endemias, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº24/2017 de 02 de janeiro de 2017,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:29CC6214

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1800/2020

SÚMULA:EXONERA MURILO MALDONADO DE CARVALHO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MURILO MALDONADO DE CARVALHO**, portador doC.P.F. n.º004.996.489-51, do cargo de Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1648/2020 de 06 de outubro de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DB1B4F2A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1801/2020

SÚMULA:EXONERA LILLIAN BARBOSA MACEDO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **LILLIAN BARBOSA MACEDO**, portadora do C.P.F. n.º100.254.069-06, do cargo de Chefe da Divisão de Atendimento em especialidades, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1045/2019 de 23 de maio de 2019,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8E825277

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1802/2020

SÚMULA:EXONERA TALYTA MYRHIA DOS SANTOS SANTIAGO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 334/2016 de 28/03/2016

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **TALYTA MYRHIA DOS SANTOS SANTIAGO**, portadora doC.P.F. n.º065.426.849-56, do cargo de Ouvidora Municipal do SUS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1181/2019 de 18 de setembro de 2019,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:07C17AFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1803/2020

SÚMULA:EXONERA ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 368/2019 de 28/01/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA**, portadora do C.P.F. n.º027.105.899-40, do cargo de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1026/2019 de 07 de maio de 2019,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BE9D1DE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1804/2020

SÚMULA:EXONERA DEISELA REGINA CAMARGO BUENO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **DEISELA REGINA CAMARGO BUENO**, portadora do C.P.F. n.º059.220.429-47, do cargo de Diretora do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº29/2017 de 02 de janeiro de 2017,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:901288D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1805/2020

SÚMULA:EXONERA MARCIO APARECIDO MESQUITA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCIO APARECIDO MESQUITA**, portador doC.P.F. n.º852.659.349-87, do cargo de Chefe da Divisão de Controle Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº191/2017 de 19 de abril de 2017,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:126CAEB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1806/2020

SÚMULA:EXONERA ROSILANE MARIA PIPINO, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ROSILANE MARIA PIPINO**, portadora do C.P.F. n.º929.135.049-49, do cargo de Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1496/2020 de 16 de junho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6C8A1B78

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1807/2020

SÚMULA:EXONERA JESSICA MUNHOZ MARTINS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **JESSICA MUNHOZ MARTINS**, portadora do C.P.F. n.º101.817.809-09, do cargo de Chefe da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1332/2020 de 12 de fevereiro de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:50C60060

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1808/2020

SÚMULA:EXONERA ANTONIO SEMENSATO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ANTONIO SEMENSATO**, portador do C.P.F. n.º280.852.489-72, do cargo de Diretor do Departamento de enfrentamento à Pobreza, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº192/2017 de 19 de abril de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F3985554

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1809/2020

SÚMULA:EXONERAANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES**, portadora doC.P.F. n.º062.892.659-62, do cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº754/2018 de 26 de julho de 2018,esteDecreto entrará em vigora partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3EFD93D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1810/2020

SÚMULA:EXONERA JOSE EMILIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JOSE EMILIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador doC.P.F. n.º066.146.489-00, do cargo de Diretor do Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº498/2018 de 10 de janeiro de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8E53DDDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1811/2020

SÚMULA:EXONERA AGEU MOTTA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **AGEU MOTTA**, portador do C.P.F. n.º 191.512.078-00, do cargo de Chefe da Divisão de Monitoramento à criança e ao adolescente, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1489/2020 de 10 de junho de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F7C5B79B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1812/2020

SÚMULA:EXONERA MAURO ANTONIO BATISTA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MAURO ANTONIO BATISTA**, portador do C.P.F. n.º019.565.469-28, do cargo de Diretor do Departamento de Proteção social especial de alta complexidade, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1109/2019 de 1 de agosto de 2019,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8FCAA86F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1813/2020

SÚMULA:EXONERA GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **GEISA ADRIANA DE BRITO OLIVEIRA**, portadora doC.P.F. n.º 042.518.979-19, do cargo de Chefe da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente em situação de abrigamento, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1030/2019 de 10 de maio de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:90B4BAA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1814/2020

SÚMULA:EXONERA SANDRA REGINA JORDÃO JACOVOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **SANDRA REGINA JORDÃO JACOVOS,** portadora doC.P.F. n.º800.986.069-72, do cargo deSecretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº592/2018 de 15 de março de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DDBCC23C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1815/2020

SÚMULA:EXONERA CINTHYA GIMENES LOPES, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **CINTHYA GIMENES LOPES,** portadora do C.P.F. n.º007.529.369-21, do cargo deSecretária Municipal de Desenvolvimento Economico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1554/2020 de 27 de julho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:77F884AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1817/2020

SÚMULA:EXONERA SARA REGINA DE GODOI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **SARA REGINA DE GODOI**, portadora do C.P.F. n.º814.854.419-00, do cargo de Diretora do Departamento de Geração de Trabalho e Renda, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº943/2019 de 07 de fevereiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:79D0F13E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1816/2020

SÚMULA:EXONERA LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **LEANDRO APARECIDO DOS SANTOS**, portador do C.P.F. n.º041.953.189-04, do cargo de Diretor do Departamento de Indústria e comércio, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1440/2020 de 08 de maio de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8788990B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1818/2020

SÚMULA:EXONERA DANIEL OLEGARIO DA SILVA FILHO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DANIEL OLEGARIO DA SILVA FILHO**, portador do C.P.F. n.º055.010.129-28, do cargo de Chefe de Divisão de Qualificação Profissional, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1585/2020 de 13 de agosto de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5C479E8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1819/2020

SÚMULA:EXONERA MICHELLE TATIANE MANGOLIN CARDOSO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MICHELLE TATIANE MANGOLIN CARDOSO**, portadora do C.P.F. n.º005.870.949-58, do cargo de Chefe de Divisão de Geração de Renda, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº982/2019 de 14 de março de 2019,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3C5CAC63

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1820/2020

SÚMULA:EXONERA VICENTE PAULO DE OLIVEIRA FILHO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 368/219 de 28/01/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **VICENTE PAULO DE OLIVEIRA FILHO**, portador do C.P.F. n.º006.748.949-44, do cargo de Chefe de Divisão de Agricultura e Pecuária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1491/2020 de 15 de junho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0811A375

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1821/2020

SÚMULA:EXONERA JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 363/2011, e 13/12/2011

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI**, portador doC.P.F. n.º 017.190.269-63, do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1385/2020 de 1º de abril de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:01345BF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1822/2020

SÚMULA:EXONERA REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005, 363/2011 de 13/12/2011 e 353/2017, de 04/09/2017

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA**, portador do C.P.F. n.º016.981.909-48, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1439/2020 de 08 de maio de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3ED7791E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1823/2020

SÚMULA**:**EXONERA ADRIANO BARBOSA**,** na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005, 363/2011, de 13/12/2011 e 353/2017, de 04/09/2017

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ADRIANO BARBOSA**, portador doC.P.F. n.º080.291.739-97, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Juventude, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº351/2017 de 30 de agosto de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:52AF6806

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1824/2020

SÚMULA:EXONERA MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005, 363/2011, de 13/12/2011 e 353/2017, de 04/09/2017

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI**, portador do C.P.F. n.º527.225.899-15, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº399/2017 de 05 de outubro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:002F41E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1825/2020

SÚMULA:EXONERA BENEDITO ALVES LEITE,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005, 363/2011, de 13/12/2011 e 353/2017, de 04/09/2017

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **BENEDITO ALVES LEITE**, portadordo C.P.F. n.º257.848.848-75, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Esporte, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº973/2019 de 08 de março de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0E41156B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1826/2020

SÚMULA:EXONERA OSMAR DE SOUZA GONCALVES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005, 363/2011, de 13/12/2011 e 353/2017, de 04/09/2017

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **OSMAR DE SOUZA GONCALVES**, portador do C.P.F. n.º810.597.369-34, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Lazer Comunitário, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº56/2017 de 05 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:371FEF55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1827/2020

SÚMULA:EXONERA DAVID DE SOUZA CRUZ, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 265/2012, de 22/01/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DAVID DE SOUZA CRUZ**, portadordoC.P.F. n.º061.501.139-06, do cargo deSecretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1589/2020 de 13 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:98ECF44A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1828/2020

SÚMULA:EXONERA VLADIMIR MAGRI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **VLADIMIR MAGRI**, portadordoC.P.F. n.º026.156.789-65, do cargo deProvimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de trânsito, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº43/2017 de 03 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C96CB0D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1829/2020

SÚMULA:EXONERA AMARILDO JOSE NOGUEIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **AMARILDO JOSE NOGUEIRA**, portadordo C.P.F. n.º617.049.979-68, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalizaçaõ e Tráfego, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº948/2019 de 07 de fevereiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:FA8DB6E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1830/2020

SÚMULA:EXONERA PATRICK PARANA BARREIRO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005, e 265/2012, de 22/01/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **PATRICK PARANA BARREIRO**, portador do C.P.F. n.º106.677.149-95, do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1238/2019 de 13 de novembro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:6EE2ACBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1831/2020

SÚMULA:EXONERA GEDEAO FERREIRA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005 e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **GEDEAO FERREIRA**, portador do C.P.F. n.º297.359.568-10 do cargo deProvimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação em Trânsito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº204/2017 de 05 de maio de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DB9C5D7A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1832/2020

SÚMULA:EXONERA MARCOS APARECIDO DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MARCOS APARECIDO DA SILVA**, portador do C.P.F. n.º026.736.789-99, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº208/2017 de 05 de maio de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8B974CA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1833/2020

SÚMULA:EXONERA DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 265/2012, de 22/02/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA**, portador do C.P.F. n.º087.521.969-17, do cargo de Diretor do Departamento Administrativo de Segurança Pública Municipal, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº677/2018 de 09 de maio de 2018,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:72DCF9CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1834/2020

SÚMULA:EXONERA ELBER ALMEIDA DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005, e 265/2012, de 22/01/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ELBER ALMEIDA DA SILVA**, portador do C.P.F. n.º075.718.719-64, do cargo deProvimento em Comissão de Diretor do Departamento Operacional, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1125/2019 de 06 de agosto de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3F1BE133

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1835/2020

SÚMULA:EXONERA ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, 265/2012 e 364/2018

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO**, portador do C.P.F. n.º029.205.799-75, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor da Ouvidoria, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1577/2020 de 13 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2661B88B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1836/2020

SÚMULA:EXONERA ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, 265/2012 e 364/2018

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ANTONI EBER ESTIGARRIBIA DE MORAES**, portador do C.P.F. n.º044.351.619-74, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo de Transporte, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº74/2017 de 10 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C214A9CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1837/2020

SÚMULA:EXONERA ANTONIO ADILSON OLIVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ANTONIO ADILSON OLIVA**, portador do C.P.F. n.º803.543.359-87, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Controle e Planejamento de Transportes, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº945/2019 de 07 de fevereiro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:71A379A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1838/2020

SÚMULA:EXONERA ELENICE MEDEIROS GOMES, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ELENICE MEDEIROS GOMES**, portadora do C.P.F. n.º323.180.499-04, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº19/2017 de 02 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F9E15BF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1839/2020

SÚMULA:EXONERA ELENA MARIA DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ELENA MARIA DA SILVA,** portadora do C.P.F. n.º840.641.109-00, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº158/2017 de 15 de março de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BFC58E08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1840/2020

SÚMULA:EXONERA GABRIEL DOS SANTOS MATOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **GABRIEL DOS SANTOS MATOS,** portador do C.P.F. n.º105.476.029-28, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1584/2020 de 13 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:85D5D0E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1841/2020

ÚMULA:EXONERA ANAEL CABRERA MOLINA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **ANAEL CABRERA MOLINA,** portador do C.P.F. n.º056.088.489-34, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1041/2019 de 20 de maio de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1D16E45B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1842/2020

SÚMULA:EXONERA MOACIR JOAQUIM DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **MOACIR JOAQUIM DA SILVA,** portador do C.P.F. n.º826.780.149-91, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1492/2020 de 15 de junho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:08C81A25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1843/2020

SÚMULA:EXONERA FLAVIO INACIO DE SOUZA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **FLAVIO INACIO DE SOUZA,** portador do C.P.F. n.º027.573.449-86, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1526/2020 de 1º de julho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BD000A79

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1844/2020

SÚMULA:EXONERA HELIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **HELIO DOUGLAS DE SOUZA CAVALCANTI,** portador do C.P.F. n.º076.501.729-61, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1570/2020 de 11 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BC7B79BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1845/2020

SÚMULA:EXONERA VERA LUCIA DA SILVA GOMES, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **VERA LUCIA DA SILVA GOMES,**portadora doC.P.F. n.º009.877.269-43, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº365/2017 de 05 de setembro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A1BD3F95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1846/2020

SÚMULA:EXONERA DARCI DE ASSIS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DARCI DE ASSIS,** portador do C.P.F. n.º884.192.239-72, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº344/2017 de 29 de agosto de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:EEC71196

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1847/2020

SÚMULA:EXONERA JOSILAINE CRISTINA DA MATA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **JOSILAINE CRISTINA DA MATA,** portadora doC.P.F. n.º096.489.569-28, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1500/2020 de 16 de junho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0C41C8A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1848/2020

SÚMULA:EXONERA MARIA CRISTINA BISPO DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARIA CRISTINA BISPO DA SILVA,** portadora doC.P.F. n.º810.595.319-68, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº462/2017 de 1º de dezembro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9F6A21C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1849/2020

SÚMULA:EXONERA CESAR ALVES DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **CESAR ALVES DOS SANTOS,** portador do C.P.F. n.º515.488.799-91, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº526/2018 de 31 de janeiro de 2018,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BCC355FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1850/2020

SÚMULA:EXONERA LUCIANE SERAFIM ROSA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **LUCIANE SERAFIM ROSA,** portadora do C.P.F. n.º969.839.571-72, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1593/2020 de 13 de agosto de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:AD1B7C0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1851/2020

SÚMULA:EXONERA JOHN KENNEDY FIGUEIREDO ROCHA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005e 368/2019 de 28/01/2019

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JOHN KENNEDY FIGUEIREDO ROCHA**, portador doC.P.F. n.º571.336.709-68, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº126/2017 de 03 de março de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E7E6C6F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1852/2020

SÚMULA:EXONERA CLEONICE VAZ RENNER,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na LeisComplementaresn.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **CLEONICE VAZ RENNER**, portadora doC.P.F. n.º974.033.269-20, do cargo deProvimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº35/2017 de 02 de janeiro de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:92AA40A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1853/2020

SÚMULA:EXONERA DANIEL JORGE DE SOUZA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **DANIEL JORGE DE SOUZA,**portador do C.P.F. n.º149.357.008-07, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1219/2019 de 04 de novembro de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:DF18CD02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1854/2020

SÚMULA:EXONERA JOSE CARLOS BIANCHINI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JOSE CARLOS BIANCHINI,** portador do C.P.F. n.º433.545.309-44, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº147/2017 de 14 de março 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3D56990F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1855/2020

SÚMULA:EXONERA JAIR DE PAULA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JAIR DE PAULA,** portadordoC.P.F. n.º669.195.259-68, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4,da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº145/2017 de 14 de março 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:BDC59467

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1856/2020

SÚMULA:EXONERA EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarnº115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do C.P.F. n.º740.750.809-78, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº155/2017 de 14 de março de 2017,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:3DFC1809

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1857/2020

SÚMULA:EXONERAJOSE LUIZ NETO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **JOSE LUIZ NETO**, portador do C.P.F. n.º389.314.519-20, do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1478/2020 de 04 de junho de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7A0E7CD1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1858/2020

SÚMULA:EXONERA OSVALDO ROCHA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **OSVALDO ROCHA**, portador do C.P.F. n.º278.206.889-04, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1050/2019 de 31 de maio de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2A219423

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1859/2020

SÚMULA:EXONERA DAFILLIN APARECIDA GARCIA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **DAFILLIN APARECIDA GARCIA**, portadora do C.P.F. n.º083.363.689-81, do cargo de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1477/2020 de 03 de junho de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C1035D1B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1860/2020

SÚMULA:EXONERA ANDREIA ROSANE DA COSTA SPINELLI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ANDREIA ROSANE DA COSTA SPINELLI**, portadora doC.P.F. n.º022.802.609-13, do cargo de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº1576/2020 de 13 de agosto de 2020,esteDecreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E5FD7350

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1881/2020

SÚMULA:EXONERA RENATA CRISTINA BARRETO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **RENATA CRISTINA BARRETO**, portadora do C.P.F. n.º071.572.369-31, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal e Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº1163/2019 de 30 de agosto de 2019,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembrode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E44CB484

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1884/2020

SÚMULA:EXONERA DEBORAH MANTOVI, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **DEBORAH MANTOVI**, portadora doC.P.F. n.º 091.375.969-42, do cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Idoso, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente os Decretos nº1469/2020 de 29 de maio de 2020 e 1475/2020, de 03 de junho de 2020,este Decreto entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B193C18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1890/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 332.997,50 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
1018 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇO DE CONSULTORIA	332.997,50
Total Suplementação:			**332.997,50**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 332.997,50 (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
1013 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	166.498,75
1022 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.498,75
Total Redução:			**332.997,50**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E2C014AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 201, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 260.104,22 (duzentos e sessenta mil cento e quatro reais e vinte e dois centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	
142	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
	PROGRAMA	**08**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
89	3.3.90.48.00	1000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
197	3.1.90.13.00	1102	Obrigações Patronais	4.000,00
194	3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
204	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.104,22
			Soma Total	**260.104,22**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	
144	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	137.000,00
148	3.3.90.30.00	1000	Material de Consumo	20.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	

	PROGRAMA	**08**	**Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias**	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica**	
75	3.3.50.43.00	1000	Subvenções Sociais	10.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
195	3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
196	3.1.90.13.00	1101	Obrigações Patronais	54.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
221	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.104,22
			Soma Total	**260.104,22**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:6D895AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3033/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIAL PARA A MENOR S. S. M.

CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 29.496.518/0001-40
ENDEREÇO: Rua CONSELHEIRO ARAÚJO, Nº 346, CEP: 80060-230, CENTRO, CURITIBA - PR
TOTAL: R$ 2.676,96 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
121-3.3.90.30.00.00.00.00.149520 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 22 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:B1A65C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 196.2020
Processo Administrativo: nº 0018.010608/2020 – DL 035/2020.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JORGE EDUARDO BONATO 57316252987.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 44 TAPETES SANITIZANTES, SENDO 22 NO TAMANHO 1,00x0,70M E 22 NO TAMANHO 1,30x0,90M PARA USO NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM COMBATE AO CORANAVIRUS (COVID-19)"**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 20.321,40 (vinte mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).**
Data de Assinatura: 22/12/.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107	Ações de combate ao COVID-19
3.3.90.39.00 - 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B01C6B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 035/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE 44 TAPETES SANITIZANTES, SENDO 22 NO TAMANHO 1,00x0,70M E 22 NO TAMANHO 1,30x0,90M PARA USO NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM COMBATE AO CORANAVIRUS (COVID-19)",** em favor da empresa **JORGE EDUARDO BONATO 57316252987, com CNPJ nº 30.283.950/0001-31,** com o valor de R$ **20.321,40 (vinte mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de dezembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A6D84F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **GILBERTO GONÇALVES CORDEIRO,** Matrícula nº 2600, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 6 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7F13DA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **DIRLEI TEREZINHA ALVES,** Matrícula nº 2314, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 6 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:AFBA0F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAFAEL HENRIQUE AGNER,** RG nº 13.053.378-7/PR, CPF nº 096.680.119-96, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 6 de janeiro de 2020.

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 055/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 8 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:269D289C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 019/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **GABRIEL FERREIRA DA COSTA GULIN,** RG nº 13.350.997-6/PR, CPF nº 117.200.159-61, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 8 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:03A0952E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 024/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei nº 2124/2018,
RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6605	TATIANE CARNEIRO FRANÇA	04/10/2016	Professora de Educação Básica – Anos Iniciais	N2-01	N3-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0FA4F679

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei nº 2124/2018,
RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6539	PATRICIA WOLFF TILLER	01/06/2016	Professora de Educação Básica – Educação Infantil	EDNA-01	EDNB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FC596A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 030/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ANA LETÍCIA LOCH GUSMAN,** RG nº 6.834.350-0/PR, CPF nº 041.386.079-51, em Cargo Comissionado de

COORDENADOR DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 6 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DB212663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **MARCIA APARECIDA BARROS,** Matrícula nº 3027, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 6 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9DB24E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 035/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **NOELI APARECIDA LEITE MILEK,** RG nº 6.847.114-1/PR, CPF nº 041.386.079-5015.739.239-231, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO PROTOCOLO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 3 de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:57D94B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 038/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **CELMA DE FATIMA LOPES,** Matrícula nº 1947, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 6 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B7826C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 292/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JUCIMAR ESTEVAM ROSA,** RG nº 7.197.112-0/PR, CPF nº 027.401.809-85, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO SOCIAL,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 1º de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:29B39694

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **MARINS DE OLIVEIRA LUIZ,** RG nº 4.657.006-5/PR, CPF nº 455.385.909-25, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de abril de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 419/2019, de 15 de abril de 2019.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:14FA4D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 144/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor Sr. **HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1413, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de março de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 438/2017, de 17 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:821EF610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 40, da Lei Ordinária nº 2.051/2018;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Função Gratificada de Disposição, símbolo FGD-04, ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, **JONAS MARCELO CHAMI,** Matrícula nº 3837-1, colocado à disposição deste município, a partir do dia 1º de março de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 411/2018, de 25 d julho de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4DFABCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível ao profissional abaixo relacionado:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
189	FABIO AUGUSTO DA SILVA	08/02/2002	Técnico Administrativo – 40 horas	BB-13	CC-13

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:11F6F4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 191/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JESSICA CZORNE,** RG nº 14.207.803-1/PR, CPF nº 115.382.399-30, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 13 de abril de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0842DEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. **ROSEMEIRE DO ROCIO VALENTE DA COSTA,** RG nº 3.723.650-0/PR, CPF nº 672.088.609-63, em Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CULTURA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de abril de 2020.
Art.2º REVOGAR a Portaria nº 169/2020, de 24 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:BD410D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 096/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **ADRIANO SOARES,** RG nº 6.634.687-0/PR, CPF nº 028.573.769-44, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GABINETE E COORDENADOR DO GGI-M**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 039/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8029A427

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 395/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **ANDERSON LUIZ FREIRE FERREIRA,** RG nº 13.853.408-1/PR, CPF nº 108.419.149-07, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 5 de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:664444F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **FRANCIELE CAMILE MACEDO,** RG nº 12.313.649-7/PR, CPF nº 079.218.819-55, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE ABORDAGEM SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03 a partir do dia 20 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:46847397

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **CLAUDIA FERREIRA MIGUEL,** RG nº 9.686.444-2/PR, CPF nº 062.025.229-41, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03 a partir do dia 12 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:8783E801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 040/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **CRISTIELLI MAGDA CARDOSO,** Matrícula nº 6822, Função Gratificada Símbolo FG-03, a partir do dia 6 de janeiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0865FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **HIPOLITO GELINSKI,** Matrícula nº 3309, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E460A582

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 045/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSE ANTONIO ORESTES DE CARVALHO,** RG nº 3.069.091-5/PR, CPF nº 437.031.869-68, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 4 de fevereiro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de fevereiro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7EB407B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 323/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **RODRIGO MANGOLIN GONÇALVES,** RG nº 7.750.643-8/PR, CPF nº 059.597.109-19, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 12 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B011E675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 210/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **LEONARDO GONÇALVES,** RG nº 12.440.308-1/PR, CPF nº 081.414.229-01, em Cargo Comissionado DE **DIRETOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de abril de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6DE69CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 239/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o **KAIQUE GEVIESKI RAMOS,** RG nº 12.725.905-4/PR, CPF nº 085.133.229-38, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DA PATRULHA MECANIZADA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 1º de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6BB8F35D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 300/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **MARA GORETI MARIANO,** RG nº 5.115.000-7/PR, CPF nº 225.664.598-35, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CONSELHO DA COMUNIDADE**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03 a partir do dia 1º de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:ABD7ECAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **CÉLIA ELIAS MARTINI,** RG nº 9.053.546-3/PR, CPF nº 045.597.179-07, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO NÚCLEO DO PROGRAMA RUAS DO LAZER**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05 a partir do dia 1º de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:CB64EE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 293/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **DENILSO DE SOUZA CONCHE,** RG nº 7.553.712-3/PR, CPF nº 032.836.349-98, em Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE LAZER,** com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 7 de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7E02FB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 166/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **EVERLI DO ROSARIO NASCIMENTO,** Matrícula nº 1390, Função Gratificada Símbolo FG-07, a partir do dia 1º de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5744AA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor Sr. **DARIO FAVORETO,** Matrícula nº 2164, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de abril de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 326/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:315B0426

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 238/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o **JOÃO CARLOS BATISTA DE JESUS,** RG nº 6.257.645-6/PR, CPF nº 016.871.949-55, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MOTORISTAS**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 1º de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:9E6C6E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 164/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **ADRIANA CRISTINA DE BRITO,** Matrícula nº 2739, Função Gratificada Símbolo FG-07, a partir do dia 1º de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:FA50CFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 212/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **ELTON FANINI CARNEIRO,** Matrícula nº 5255, Função Gratificada Símbolo FG-05, a partir do dia 1º de abril de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D96987C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **SEFORA DE FATIMA TOALDO,** Matrícula nº 4270, Função Gratificada Símbolo FG-07, a partir do dia 1º de maio de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D6F51C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 177/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. **NAIARA APARECIDA DE MELLO,** Matrícula nº 2723, Função Gratificada no percentual de 50% (cem por cento), a partir do dia 1º de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0F5FC23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 169/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ROSEMEIRE DO ROCIO VALENTE DA COSTA,** RG nº 3.723.650-0/PR, CPF nº 672.088.609-63, em Cargo Comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 9 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:310C84BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 396/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **RAFAEL PEREIRA DA SILVA,** RG nº 9.723.593-7/PR, CPF nº 063.507.699-37, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE LOGÍSTICA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 1º de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 5 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F64EF199

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra **NEIDE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA,** RG nº 7.574.370-0/PR, CPF nº 979.876.469-20, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO PROGRAMA DE OSTOMIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02 a partir do dia 4 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de agosto de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:141D7613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 374/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **WESLEY DE LUCCA NUNES SILVA,** RG nº 8.799.799-5/PR, CPF nº 013.809.289-31, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA URBANA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 4 de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4DE98018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 124/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **AMAURI DOMACOSKI,** RG nº 4.930.484-6/PR., CPF nº 687.591.349-68, em Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-07, a partir do dia 5 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B91964C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 128/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JENNYFER BORGES VIEIRA,** RG nº 14.478.846-0/PR., CPF nº 120.849.889-42, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CADASTRO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 3 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E9307EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2020

Súmula: Declara recesso administrativo na Câmara Municipal em consequência das Festas de Natal e Ano Novo.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e;

1) Considerando o Decreto Municipal Nº. 062/2020;

2) Considerando o Recesso Parlamentar do Legislativo altamirense;

Diante das considerações, resolve e decreta:

Art. 1º Fica decretado recesso funcional na Câmara Municipal de Altamira do Paraná nos dias: 24 e 31 de dezembro/2020 em alusão as festividades de fim de ano (Natal e Ano Novo).
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:463EA2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.069.143/0001-47, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **B.C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS – LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-46, com sede na Rodovia BR 369, km 433, Ubiratã - Pr, representado pelo Sr. **DIOGO BOCALON,** portador do RG 7.394.599-2 e CPF 007.505.129-03, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 08/2020, celebram este Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Por Força do Presente TERMO ADITIVO fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item Gasolina, referente aos lotes 1 e 2, do Referido Contrato, conforme preconiza o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas.

Altamira do Paraná, 22 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
B.C. Comércio de Combustiveis –LTDA
DIOGO BOCALON

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:3A509D9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 128/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 104/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº 337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresas para execução de Serviços de Apoio a Obras e Limpeza de Vias Públicas, compreendendo limpeza, reparos em obras, capina manual, raspagem, varrição, limpeza de sarjetas, execução e pintura de meio fio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência por mias 30 (trinta) dias observância ao inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná – PR, 10 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

LEBRÃO CONSTRUTORA LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:170F114F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

TERMO ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA NORDESTE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 76.299.270/0001-07.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTE LTDA, CNPJ 76.299.270/0001-07 com sede na Avenida Botelho, 708, Centro, Jardim Maia Campo Mourão – PR, representado pelo Sr. Teófilo Boiko, portador do RG 368.816-0, e CPF 028.745.479-72.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 051/2018 Inexigibilidade nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de passagens para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – dos fundamentos legais
Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – das alterações
Fica o referido Contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de publicação

CLÁUSULA QUARTA – das demais cláusulas
Fica entendo que as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

TEÓFILO BOIKO
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:63BE395C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 063/2018

TERMO DE ADITIVO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 186/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA IROSANA REFEIÇÕES – MEI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: ROSANA REFEIÇÕES – MEI, CNPJ 24.112.376/0001-56, com sede na Avenida Mario Pereira s/n, anexo ao Posto Paraná, representado pela Sra. Rosana dos Santos Guimaraes CPF 050.985.969-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de Marmitex e Refeições completa com refrigerante para atendimento as demandas da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (meses), a partir da data de publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ROSANA DOS SANTOS GUIMARAES
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0D045F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no **CNPJ nº 78.069.143/0001-47**, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silv, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS – MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90,** localizado a Rua Cantú, 181, Centro – Altamira do Paraná, representada por seu representante legal Sr. Arnaldo Francisco dos Santos, Inscrito no CPF 513.261.919-34, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 139/2019 e Dispensa n. 079/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio mecânico, serviços de lubrificação, montagem e desmontagem de peças e acessórios de veículos leves, vans, ônibus, maquinas e equipamento pesados, para atendimentos ao Setor de Mecânica e Manutenção e veículos da frota da prefeitura municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 57 II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais clausulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS
MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:40EB3B30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 385/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de férias em pecúnia ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia os **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** a que faz jus o servidor **SILVANO DA SILVA VAZ**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **56.924.579-5-SESP-SP,** inscrito no CPF sob o nº. **031.235.819-93** e matrícula funcional nº **508606**, exercendo o cargo de OPERADOR MAQ. RODOVIARIAS. Por necessidade da administração e consenso do Servidor, estes serão ressarcidos pecuniariamente.*

***Parágrafo Único** – As férias mencionadas no caput são referentes ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 à 01 de abril de 2020.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:FE66A241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.207/2020

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 207/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos do Município de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 858/2019**, de 17 de Dezembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 146.433,88 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos),** para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
02	**Gabinete do Prefeito**		
02.001	**Gabinete do Prefeito**		
02.001.04.122.0003.2006	**Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**		
915 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	18.257,34
02.002	**Assessoria Jurídica**		
02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
929 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	15.412,90
04	**Secretaria de Administração**		
04.001	**Gabinete do Secretário**		
04.001.04.122.0003.2154	**Pagamento de Servidores à disposição de outros Órgãos**		
940 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	2.264,66
04.002	**Divisão de Controle Interno**		
04.002.04.124.0003.2122	**Gestão das Atividades da Divisão de Controle Interno**		
917 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	4.490,51
05	**Departamento de Administração**		
05.003	**Divisão de Compras e Licitação**		
05.003.04.122.0003.2012	**Apoio Administrativo a Divisão de Licitações**		
918 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	14,104,89
06	**Departamento de Finanças**		
06.001	**Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
06.001.04.121.0003.2029	**Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento**		
919 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	8.572,16
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.04.123.0003.2026	**Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria**		
926 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	9.629,27
06.003	**Divisão de Tributação e Cadastro**		
06.003.04.129.0003.2027	**Gestão das Atividades de Divisão de Cadastro e Tributação**		
931 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	9.583,06
06.004	**Divisão de Fiscalização**		
06.004.04.125.0003.2028	**Gestão do Setor de Fiscalização**		

PODER EXECUTIVO

932 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	10.276,39
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
945 - 3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo determinado	3	5.636,65
946 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	16.303,39
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.002	**Divisão de Meio Ambiente**		
10.002.18.541.0015.2038	**Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente**		
937 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	3.627,01
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**		
11.001.08.122.0003.2107	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**		
941 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	23.249,91
11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
947 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	5.025,74
Total do Crédito Suplementar..... R$ 146.433,88			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 146.433,88 (Cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos),**contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - Outras Transferências da União – Fonte 3	R$ **146.433,88**
TOTAL	R$ **146.433,88**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B6C096DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020-SRP Nº 043/2020 -MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Escavadeira Hidráulica sobre Esteira, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 150.000,00.
ABERTURA: 07/01/2021, as **08h30min**, na plataforma eletrônica www.bllcompras.com.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, ou no site www.bllcompras.com, informações fone: (44) 3437-8325.

22 de Dezembro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5C103AB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR ATO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020-SRP Nº 042/2020-MENOR PREÇO LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas manutenção de aparelhos e equipamentos hospitalares e odontologicos. Registro de Preços para 12 meses. Valor máximo da licitação R$ 31.430,57.
ABERTURA: **15/01/2021**, as **08h30min**, na plataforma eletrônica www.bllcompras.com.
Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, ou no site www.bllcompras.com, informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 22 de Dezembro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5DC1BF70

GABINETE PREFEITO(A)
DECRETO Nº 209-2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

DECRETO N° 209/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar uma nova onda de contágio no município, diante do surgimento recente de novos casos de infectados;

CONSIDERANDO, por fim, a reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencialno dia22 de dezembro de 2020, às 8h30h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, sede Administrativa;

DECRETA:

Art. 1°. Fica integralmente prorrogado o Decreto 177/2020 em todos os seus termos, por mais 14 (quatorze) dias, podendo ser novamente prorrogado por igual período.

Art. 2º. Fica facultado aos estabelecimentos comerciais o funcionamento até as 22 horas, atendendo as recomendações sanitárias a fim de evitar o contágio humano pelo COVID-19.

Art. 3º. *Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes e* entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKOYAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:5C60A7C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2020

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr .**JORGE ALESSANDRO ALMEIDA SAKAMAE,** lotado na Divisão de Cadastro e Tributação, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastros e Tributação, relativas ao período de 01/07/2016 a 30/06/2017, a partir de **10/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia **10/12/20**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A984C20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGANICA 019/2020

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 19, de 30 de Novembro de 2020.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Andirá, adequando-se às emendas

constitucionais vigentes, consolida as alterações havidas até a presente data e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA, NOS TERMOS DO ART. 39, II, § 2.º, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1° A Lei Orgânica do Município de Andirá, atendendo disposições contidas nas emendas à Lei Orgânica publicadas até 02 de agosto de 2016 e consolidando as alterações havidas até a presente data, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Do Município

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 1º. O Município de Andirá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, parte integrante do Estado do Paraná e entidade da República Federativa do Brasil, é dotado de autonomia política, administrativa e financeira, asseguradas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 2º. São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único. São símbolos do Município de Andirá: o Hino, o Brasão e a Bandeira municipais.
Parágrafo Único com com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 3º. Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.

Art. 4º. Todo o poder do Município emana de seu povo, que o exerce por meio e representantes eleitos diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado e desta Lei Orgânica.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 4º-A. O Município de Andirá organiza-se e rege-se por esta Lei Orgânica e as leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual, e tem por objetivos*:*

I – Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II – Promover o bem de todos os munícipes, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

III – Promover o desenvolvimento municipal de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbano-rural;

IV – Erradicar a pobreza, o analfabetismo e a marginalização, e reduzir as demais desigualdades sociais;

V – Garantir, no âmbito de sua competência, a efetividade dos direitos e garantias fundamentais da pessoa humana e dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.
Artigo 4º-A e incisos acrescentados pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

SEÇÃO II
Da Divisão Administrativa do Município

Art. 5º. À sede do Município dá-lhe o nome de Andirá, que tem a categoria de cidade, e para fins administrativos o Município subdivide-se no Distrito Nossa Senhora Aparecida.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Parágrafo Único. Após consulta plebiscitária à população diretamente interessada e observada a legislação Estadual pertinente, outros Distritos poderão ser criados, bem como suprimido o atual, bem como ocorrer fusão, ou nova organização.
Parágrafo único acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

CAPÍTULO II
Da Competência do Município

SEÇÃO I
Da Competência Privativa

Art. 6º. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

II - Suplementar a Legislação Federal e a Estadual no que couber;

III - Elaborar Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV - Manter com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de ensino fundamental; realizando programas que visem a conter a evasão escolar e que promovam a alfabetização de adultos;
Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

V - Elaborar o orçamento anual, o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, em como proceder à abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
Inciso V com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

VI - Instituir e arrecadar tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas, com a obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados por Lei;
Inciso VI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

VII - Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

VIII - Dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

IX - Dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

X - Organizar os quadros de cargos ou empregos e estabelecer conforme o regime jurídico de seus funcionários ou empregados, em consonância com o estabelecido na Constituição Federal e Estadual;
Inciso X com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XI - Organizar e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local; incluído o de transporte coletivo de caráter essencial

XII - Promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
Inciso XII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XIII - Estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento, e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas, convenientes à ordenação de seu território.
***Inciso XIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

a) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

b) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

c) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

XIV - Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, similares, e artesanais; e regular o comércio ambulante e a construção e exploração de mercados públicos e feiras livres; revogando a licença e concessão dos que se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação e ao sossego público e promover o fechamento dos que funcionarem sem licença ou não obtiverem a renovação desta;
***Inciso XIV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XV - Estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

XVI - Adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social;

XVII - Regular as condições de uso dos bens públicos de uso comum, tais como estradas, pontes, praças, ruas e riachos e proceder as benfeitorias, obras e fiscalização necessárias a sua correta utilização;

XVIII - Regulamentar através de plano viário a utilização dos logradouros públicos, estabelecendo o itinerário dos veículos das vias urbanas e estradas municipais, procedendo à denominação de seus bens próprios, e das vias e logradouros públicos e os pontos de estacionamento, sempre com a necessária sinalização e iluminação pública;

a) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

b) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

c) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

d) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

e) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

f) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

g) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

XIX - Tornar obrigatório à utilização de estação rodoviária para os serviços de transporte coletivo;
***Inciso XIX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XX - Fiscalizar, em convênio com os órgãos estaduais e federais de trânsito a utilização das vias públicas;

XXI - Prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, e a remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXII - Criar e organizar parques industriais visando o desenvolvimento sócio- econômico do município, bem como feiras e exposições agropecuárias e industriais que visem investimentos no município;
***Inciso XXII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XXIII - Dispor sobre o serviço funerário e sobre os cemitérios, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
***Inciso XXIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13 de 15 de Abril de 2008.*

XXIV - Dispor sobre a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda em logradouros públicos, disciplinando nos termos da lei, a poluição visual;
***Inciso XXIV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13 de 15 de Abril de 2008.*

XXV - Prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, e serviços de atendimento à saúde da população, através de seus próprios serviços ou mediante convênio com Instituição especializada, e com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;
***Inciso XXV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13 de 15 de Abril
de 2008.

XXVI - Organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXVII - Dispor sobre o depósito e a destinação de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
***Inciso XXVII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XXVIII - Dispor sobre o registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores, zelando pela saúde da população;
***Inciso XXVIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XXIX - Estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;

XXX - Fomentar e organizar o abastecimento e o provento de produtos e serviços essenciais à vida humana, incentivando a implantação de hortas comunitárias, compra direta de pequenos produtores, feiras de pequenos produtores rurais, e serviços de mercados públicos e matadouros;

a) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

b) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

c) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

d) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

XXXI - Promover e incentivar o turismo local, como fator de desenvolvimento social e econômico;

XXXII - Conceder o direito real de uso, de cessão, de comodato, de bens do município, apenas quando existir interesse sócio-econômico;

***Inciso XXXII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XXXIII - Aceitar legados e doações, quando não onerosos ao Município, e os onerosos, nos termos da lei;
***Inciso XXXIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XXXIV - Regulamentar espetáculos e divertimentos públicos em locais fechados, bem como os parques de diversão e circenses;
***Inciso XXXIV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XXXV - Dispor sobre a poluição urbana em todas as suas formas, zelando pela defesa do meio ambiente e da qualidade de vida;
***Inciso XXXV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XXXVI - Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a ação fiscalizadora federal e estadual;

XXXVII - Assegurar a expedição de Certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa dos direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo as condições e os prazos de atendimento, e as orientações da legislação federal pertinente;
***Inciso XXXVII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XXXVIII - Dar destino seguro aos detritos e lixos hospitalares, que deverão receber tratamento especial, que se dará através de órgãos especializados ou empresas capacitadas, evitando assim qualquer tipo de contaminação.
***Inciso XXXVIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XXXIX - Instituir uma Guarda Municipal destinada à proteção das instalações, dos bens e serviços municipais, conforme dispuser a lei;
***Inciso XXXIX acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XL - Conceder honrarias;
***Inciso XL acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XLI - Promover, nos termos da lei federal, a ação civil pública para defesa de seu patrimônio;
***Inciso XLI acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XLII - Dispor sobre a concessão de auxílios e subvenções.
***Inciso XLII acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

SEÇÃO II
Da Competência Comum

Art. 7º. Ao Município de Andirá compete, em comum com a União e com o Estado do Paraná:
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
I - Zelar pela guarda da constituição, das leis e das instituições democráticas, e conservar o patrimônio público;

II - Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III - Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valores históricos, artísticos ou culturais do município;

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e a tecnologia;

VI - Proteger o meio-ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - Preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - Promover programas de construção de moradias, de melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
***Inciso IX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

X - Combater as causas da pobreza e os fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e explorações de recursos hídricos e minerais em seu território;
***Inciso XI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XII - Estabelecer e implantar a política de educação para segurança do trânsito.

SEÇÃO III
Da Competência Suplementar

Art. 8º. Compete ao Município de Andirá suplementar a legislação federal e a legislação estadual em tudo ao que diga respeito ao peculiar interesse municipal.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

II – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

III – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

Parágrafo Único.
***Parágrafo único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

CAPÍTULO III
Das Vedações

Art. 9º. Aplicam-se ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, bem como as Autarquias e Empresas Públicas do Município as seguintes vedações:
***Artigo 9º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I - Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou suas representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da Lei, a colaboração de interesse público;
***Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II - Recusar fé nos documentos públicos;

III - Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;

IV - Subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviços de auto- falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou de fins

estranhos a administração;

V - Manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços, ou de qualquer de campanha pública que não tenham caráter educativo, informativo, institucional ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade política do município;
***Inciso V com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VI - Conceder isenções e anistias tributárias, ou permitir a remissão de dívidas, sem a existência de interesse público justificado e sem a observância da Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sob pena de nulidade do ato e responsabilidade pessoal do ordenador;
***Inciso VI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VII - Instituir tributos em desobediência as limitações do poder de tributar constantes no artigo 150 e 152 da Constituição Federal, já com redação dada pela EC 042/2003;
***Inciso VII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VIII - Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;
IX - Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

X - Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

a) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

b) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

XI – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

XII – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

XIII – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

a) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

b) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

c) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

d) Revogada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 1º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 2º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 3º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

TÍTULO II
DOS PODERES MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 10. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Cada Legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, compreendendo cada ano uma seção legislativa, formada por dois períodos legislativos.
***Parágrafo único com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 11. A Câmara Municipal é constituída por representantes do povo, eleitos por voto direto e secreto, com mandato de 04 (quatro) anos.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º São condições de elegibilidade:
***Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I - Ser de nacionalidade brasileira;
***Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II - Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
***Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III - Ter efetivado o alistamento eleitoral;
***Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

IV - O domicílio eleitoral na circunscrição;

V - Possuir filiação partidária;
***Inciso V com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VI - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
***Inciso VI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VII - Ser alfabetizado;

§ 2º – O número de vereadores é estabelecido proporcionalmente a população do município, apurada pelo órgão federal de estatísticas.
***Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º - Conforme a interpretação do inciso IV do artigo 29 da Constituição Federal dada pela Resolução 21.702/2004 do TSE, a Câmara Municipal de Andirá será composta de 09 (nove) vereadores.
***Parágrafo 3º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 12. Nos termos da EC 50/2006 a Câmara Municipal reunir-se-á de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem aos sábados, domingos ou feriados.
***Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 2º A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, conforme dispuser o Regimento Interno.
***Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – Pelo Prefeito Municipal;

II – Pelo Presidente da Câmara ou a Requerimento da maioria absoluta de seus membros;
***Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

IV – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de abril de 2008;

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação, conforme EC 50/2006.
***Parágrafo 4º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 13. As deliberações da Câmara e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposições em contrário previstas nas Constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica, que exijam quorum qualificado.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 14. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 15. As sessões da Câmara deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal, com exceção das sessões solenes, que poderão ser realizadas fora do recinto, observando-se sempre a dignidade do Poder Legislativo.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Parágrafo Único.
***Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 16. As sessões serão públicas, salvo disposições em contrário previstas nesta Lei Orgânica.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 17. As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único.
***Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

SEÇÃO II
Da Instalação e Posse

Art. 18. No dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, às 19 horas, em sessão solene de instalação, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, a Câmara Municipal reunir-se-á para a posse de seus membros.

§ 1º Para a posse os Vereadores deverão prestar o seguinte compromisso:
***Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

"*Prometo exercer o mandato que me foi confiado com dedicação, lealdade e transparência, cumprindo a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Andirá, trabalhando sempre pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo.*"

§ 2º O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pelo Câmara.
***Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º Em seguida ao compromisso dos Vereadores, o Presidente convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito para prestarem o compromisso a que se refere o artigo 54 desta Lei, após o que os declarará empossados. Imediatamente após a posse destes, e ainda sobre a presidência do Vereador mais idoso dentre os eleitos e presentes, mediante maioria absoluta de votos, os vereadores deliberarão se a Sessão da para eleição da Mesa Executiva, será instalada em seguida ou em outra data, porém em hipótese alguma a eleição poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas estas, do início da sessão a que se refere o artigo 18 desta Lei.
***Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 4º Inexistindo número legal para a eleição da Mesa, o vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
***Parágrafo 4º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 5º A eleição para o segundo biênio realizar-se-á na última sessão ordinária da segunda sessão legislativa, sendo que os eleitos serão empossados no primeiro dia útil de janeiro do ano subseqüente.
***Parágrafo 5º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 deAbril de 2008.*

§ 6º No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se, na forma da lei, e apresentar declaração de seus bens, a qual será renovada ao término do mandato.
***Parágrafo 6º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 19. O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 20. A mesa da Câmara se compõe do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, os quais se substituirão pelos respectivos suplentes.

§ 1º Na composição da Mesa, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º As atribuições de cada membro da mesa são as definidas e especificadas no Regimento Interno.
***Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 21. A Câmara terá comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei Orgânica, no Regimento Interno e no ato que resultar a sua criação.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1 º Compete ás Comissões, em razão da matéria de sua competência:
***Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
I - Estudar as proposições submetidas a seu exame, dando-lhes parecer e oferecendo-lhes substitutos ou emendas;

II - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - Convocar os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos, Presidentes de Autarquias, Fundos, Superintendentes,

Coordenadores, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às atribuições destes;
Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

IV - Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - Apreciar programas de obras, serviços e planos de desenvolvimentos, emitindo pareceres e realizando a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da Administração Indireta.
Inciso VI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º As comissões especiais criadas por deliberações do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.
Parágrafo 2º com redação e numeração determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 3º Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos.
Parágrafo 3º com redação e numeração determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 4º As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público e/ou órgão competente, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal dos infratores, requerimento aquele, que independe de deliberação plenária.
Parágrafo 4º com redação e numeração determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 5º As comissões Processantes serão instauradas nas hipóteses de crimes de responsabilidade previstos no artigo desta Lei Orgânica, e atuarão observando os procedimentos previstos no Regimento Interno, nesta Lei e subsidiariamente na legislação federal aplicável à espécie.
Parágrafo 5º com redação e numerção determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13,
de 15 de Abril de 2008.

Art. 22. Os partidos políticos e os blocos parlamentares com números de membros superiores a 1/3 da Casa, em regra, serão representados e falarão através do Líder Partidário, com atribuições, direitos e faculdades previstas detalhadamente no Regimento Interno.

§ 1º A indicação do Líder será feita em documento subscrito pelos membros das representações partidárias e/ou blocos partidários, e entregues à mesa no início da sessão legislativa.

§ 2º Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 23. Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo Único.
Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 24. À Câmara Municipal, observado os princípios dispostos nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização política e administrativa, e detalhadamente sobre:
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Sua instalação e funcionamento;

II – Posse de seus membros;

III – Eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;

IV – Número de reuniões mensais;

V – Comissões;

VI – Sessões;

VII – Deliberações;

VIII – Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 25. Por deliberação da maioria, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal, as demais pessoas descritas no inciso III, § 1º do artigo 21, bem como qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, podendo, na forma da lei, serem responsabilizados no caso de recusa ou de informações falsas;
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º A deliberação acima mencionada só será necessária caso a convocação seja requerida por algum Vereador, não sendo deliberada em Plenário a hipótese de convocação por alguma das Comissões.
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 26. Os Secretários, e as demais autoridades descritas no caput do artigo anterior poderão comparecer perante o Plenário ou a qualquer uma das comissões da Câmara para expor e discutir projeto de lei ou assuntos relacionados com o serviço administrativo da pasta da qual seja titular, sendo atribuição do Presidente da Câmara ou da comissão, conforme o caso, escolher o dia e horário para a audiência.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 27. As informações que a Câmara necessitar poderão ser requeridas por escrito, onde a omissão da autoridade importará nas mesmas conseqüências descritas no artigo 25 desta Lei.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 28. À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições especificadas no Regimento Interno, compete:
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I - Tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;

II - Propor projetos que disponham sobre a criação ou extinção de cargos nos serviços da Câmara, que instituam ou modifiquem planos de carreira, e que fixem os vencimentos de seus servidores;
Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III - Apresentar projetos Lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

IV - Promulgar a Lei Orgânica e suas Emendas;
Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

V - Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

VI - Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

Art. 29. À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições especificadas no Regimento Interno, compete:
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Representar a Câmara Municipal em Juízo e fora dele;
***Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da
Câmara;
***Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – Promulgar as Resoluções e os Decretos legislativos;
***Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

V – Promulgar as Leis em que tenha ocorrido sanção tácita ou cujo veto tenha rejeitado pelo Plenário;
***Inciso V com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VI – Fazer publicar os Atos da Mesa, as Resoluções, os Decretos Legislativos, as Emendas, as Leis que vier a promulgar, bem como todo ato da Câmara que exija ou requeria publicidade;
***Inciso VI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VII – Autorizar as despesas da Câmara;
VIII – Representar por decisão da Mesa, sobre a inconstitucionalidade de Lei ou Ato municipal;
***Inciso VIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

IX – Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

X – Manter a ordem no recinto da Câmara podendo solicitar a intervenção da segurança interna, ou ainda, a força policial pública necessária para esse fim;

XI – Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, para parecer prévio, a prestação de contas anual.

SEÇÃO III
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 30. Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Votar o Código Tributário, e todas as leis que se fizerem necessárias para a arrecadação dos tributos municipais e a destinação das rendas;
***Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Autorizar, nos termos da Lei Complementar Fiscal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) a concessão de isenções, anistias, e a remissão de dívidas;
***Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – Elaborar o orçamento anual, o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder à abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários;
***Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

IV – Deliberar sobre a obtenção de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento, observado a Legislação Federa, Estadual e a capacidade de endividamento do Município;
***Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

V – Autorizar a Concessão dos serviços públicos de que é titular a terceiros;

VI – Autorizar, quando existir interesse sócio-econômico, a Concessão de direito real de uso, de cessão, ou de comodato dos bens do município ;
***Inciso VI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VII – Autorizar o Município a repassar Subvenções sociais para Entidades Filantrópicas;
***IncisoVII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VIII – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

IX – Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções se seus serviços, fixando os vencimentos e o plano de cargos, observados os limites estabelecidos previstos na LDO e na LRF;
***Inciso IX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

X – Criar, estruturar e conferir atribuições às Secretarias, aos Departamentos, Diretorias, Fundos e Autarquias;
***Inciso X com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XI – Aprovar o Plano Diretor de desenvolvimento integrado;
***Inciso XI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XII – Autorizar o Município a firmar Convênios com outros Municípios ou entidades Particulares e Consórcios com outros Entes;
***Inciso XII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XIII – Delimitar o perímetro urbano, e estabelecer normas urbanísticas, particularmente às relativas ao zoneamento e loteamento;

XIV – Autorizar a denominação dos bens próprios de uso especial do Município, das vias e logradouros públicos;
***Inciso XIV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XV – Autorizar o Poder Executivo, mediante lei específica para área incluída previamente no plano diretor da cidade, impor, nos termos da Lei Federal, ao proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que se promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicabilidade das sanções descritas no parágrafo 4º, do art. 182 da CF;
***Inciso XV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XVI – Aprovar os Códigos Municipais;
***Inciso XVI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 31. Compete privativamente à Câmara Municipal:
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Dar posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, conhecer de suas renúncias ou afastá-los definitivamente do cargo, nos termos

desta Lei, do Regimento Interno e do Código de Ética e Decoro Parlamentar;
II – Eleger sua Mesa Executiva e constituir suas Comissões;

III – Elaborar o Regimento Interno;

IV – Dispor sobre a criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da remuneração;
Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

V – Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
Inciso V com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

VI – Autorizar o Prefeito ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, ou prazo maior, dependendo da necessidade do serviço;
Inciso VI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

VII – Tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observado os seguintes preceitos:

a) O parecer prévio do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
Alinea a com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

b) Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;

c) Rejeitadas as contas, serão estas, se caso, remetidas ao Ministério Público;
Alinea c com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

VIII – Decretar a perda de mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos caos indicados na Constituição Federal, nesta Lei e na Legislação Federal aplicável;
Inciso VIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

IX – Autorizar a realização de empréstimos, operações de crédito ou acordo de qualquer natureza;

X – Proceder à tomada de contas do Prefeito, através de comissão especial, quando não apresentadas a Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da seção legislativa;

XI – Aprovar convênio, acordo, ou outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, outra pessoa jurídica de direito pública interno, ou entidades assistenciais;
Inciso XI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XII – Estabelecer e mudar temporariamente o local de suas sessões;
Inciso XII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XIII – Convocar, por si ou por qualquer de suas comissões, Secretário Municipal e as demais pessoas descritas no inciso III, § 1º do artigo 21, bem como qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Prefeito, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, podendo, na forma da lei, serem responsabilizados no caso de recusa ou de informações falsas;
Inciso XIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XIV – Deliberar, mediante motivos relevantes, sobre o adiantamento e a suspensão de suas reuniões;

XV – Criar comissão parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;

XVI – Conceder títulos de cidadão honorário ou conferir homenagem as pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e perante a sociedade, nos termos de Resolução específica sobre a matéria;
Inciso XVI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XVII – Solicitar intervenção do Estado no Município, em conformidade com a Constituição do Estado;
Inciso XVII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XVIII – Julgar o Prefeito e o Vice-Prefeito nos crimes de responsabilidade, e os Vereadores nestes, e nos casos descritos no código de Ética e Decoro Parlamentar;
Inciso XVIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XIX – Fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluído os da administração indireta;
Inciso XIX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XX – Fixar, mediante ato privativo, em cada legislatura para a subseqüente, o subsídio dos Vereadores, observado os limites de que trata o artigo 29, VI e VII e os artigos 37, XI e 39 §4º da Constituição Federal;
Inciso XX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXI – Fixar, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observado o que dispõe os artigos 37, XI e 39 §4º da Constituição Federal;
Inciso XXI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXII – Encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito Municipal;

XXIII – Suspender, por meio de decreto-legislativo, no todo ou em parte, a eficácia de lei ou ato normativo declarados inconstitucionais por decisão irrecorrível do Tribunal competente;
Inciso XXIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXIV – Sustar, por meio de decreto-legislativo, a eficácia dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
Inciso XXIV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXV – Sustar as despesas não autorizadas;
Inciso XXV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2018.

XXVI – Apreciar os Balancetes Financeiros encaminhados mensalmente pelo Poder Executivo e os apresentados pela Mesa da Câmara;
Inciso XXVI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXVII – Convocar plebiscito ou referendo;
Inciso XXVII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Parágrafo Único.
Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 32. Ao término de cada sessão legislativa a Câmara elegerá, dentre os seus membros, uma Comissão Representativa, com atribuições determinadas no Regimento Interno.
I – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

IV – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
V – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

SEÇÃO IV
Dos Vereadores

Art. 33. Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
*****_Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Art. 34. Os vereadores não poderão:

I – Desde a expedição do Diploma:

a) Firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
*****_Alinea a com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

b) Aceitar cargo de que sejam demissíveis '_ad nutum_' nas entidades constantes da alínea anterior.
*****_Alinea b com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

II – Desde a posse:

a) Ocupar cargo de que sejam demissíveis '_ad nutum_' nas entidades constantes referidas no inciso I, alínea a, salvo o cargo de Secretário Municipal, desde se licencie do exercício do mandato;
*****_Alinea a com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

b) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;
*****_Alinea b com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

c) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município;
*****_Alinea c com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

d) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que refere a alínea 'a' do inciso I.
*****_Alinea d com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Art. 35. Perderá o mandato o Vereador:

I – Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III – Que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou improbidade administrativa;
*****_Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

IV – Que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
*****_Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

V – Que fixar residência fora do Município;

VI – Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

VII – Quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
*****_Inciso VII acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

VIII – Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
*****_Inciso VIII acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._
§ 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar, considerar-se-á incompatível com o decoro o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;
*****_Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III, V e VIII a perda de mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa;
*****_Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

§ 3º Nos casos previstos nos incisos IV e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.
*****_Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Art. 36. O Vereador poderá licenciar-se:

I – Por motivo de doença devidamente comprovada;
*****_Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

II – Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento seja superior a 30 (trinta) dias e não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
*****_Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

III – Para desempenhar missões temporárias em interesse do Município;
*****_Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

IV – Para ocupar o cargo de Secretário Municipal, diretor de departamento, diretor de autarquia, de empresa pública, de fundação, fundo, sociedade de economia mista ou equivalente do Estado ou da União;
*****_Inciso IV acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._
V – Para ausentar-se do país ou do Município por mais de 15 (quinze) dias;

Inciso V acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
VI – Por sete dias, por motivo de luto em virtude de falecimento de cônjuge, ou parente consangüíneo até o 3º grau;
Inciso VI acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
§ 1º Na hipótese da investidura em funções previstas no inciso III deste artigo, o Vereador será considerado automaticamente licenciado e poderá optar pela remuneração do mandato, devendo entretanto, comunicar por escrito o
Presidente da Câmara;
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;
§ 3º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 4º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 5º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 6º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

Art. 37. O suplente será convocado no caso das licenças previstas nos incisos II e IV e no caso do inciso I, quando o tratamento de saúde exceder a 30 (trinta) dias, devendo em todas as hipóteses, tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 2º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;
Parágrafo Único. O Vereador renunciará ao mandato de forma expressa, mediante ofício autenticado dirigido ao presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único com redação e numeração determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril 2008.

SEÇÃO V
Do Processo Legislativo

Art. 38. O Processo Legislativo compreende:

I – Emendas à Lei Orgânica do Município;
Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Leis Ordinárias;

III – Resoluções;

IV – Decretos Legislativos;

V – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

VI – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

Art. 39. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante propostas:
I – De um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Do Prefeito Municipal;

§ 1º A proposta será discutida e votada em 2 (dois) turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º A emenda a Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem;

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio, estado de defesa ou de intervenção estadual no Município.
Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 40. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos que a exercerá sob forma de projeto subscrito, por no mínimo por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril
de 2008.

Art. 41. As deliberações da Câmara e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a a maioria de seus membros, salvo disposição em
contrário nas Constituições Federal e estadual e nesta Lei Orgânica, que exijam quorum superior qualificado.

Parágrafo Único.
Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
I – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

II – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

III – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

IV – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

V – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

VI – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

VII – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

Art. 42. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que dispuserem sobre:

I – Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos
na administração direta, autárquica ou fundacional, bem como a fixação e o aumento da remuneração;
Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, benefícios, vantagens e reajustes, seja na administração direta, autárquica, fundacional do Município, ressalvada a competência privativa da Câmara;
Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III – Criação, estruturação, atribuições e extinção de Secretarias Municipais, departamentos equivalentes, autarquias, Fundações e órgãos da Administração Pública;
***Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

IV – Matéria orçamentária, entendida abertura de créditos, e a concessão de auxílios, prêmios e subvenções.
***Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Parágrafo Único. Não será admitido aumento de despesas nos projetos de iniciativa exclusiva do prefeito Municipal, ressalvadas as Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, quando compatíveis com o último.

Art. 43. É da competência exclusiva da Câmara a iniciativa das leis que dispuseram sobre:

I – Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através de aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II – Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções, bem como a fixação e o aumento da respectiva remuneração.
***Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Parágrafo Único.
***Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 44. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação e deliberação final sobre projetos de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada a urgência, a Câmara Municipal deverá aprovar ou rejeitar o projeto de iniciativa do Prefeito em no máximo 45 (quarenta e cinco dias), contados estes da data em que for feita a solicitação;
***Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, o Presidente incluirá a proposição na Ordem do Dia, independente dos Pareceres das Comissões Permanentes, e sobrestará as demais proposições, para que se ultime a votação;
***Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de Código, Emendas à Lei Orgânica e Estatutos.
***Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 45. Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionará e encaminhará cópia original da lei à Câmara Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sanção.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º Se o Prefeito considerar o projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados estes da data do recebimento, e comunicará ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 48 (quarenta e oito horas), as razões do veto;
***Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou alínea;

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará em sanção tácita.
***Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 4º Comunicado o veto, a Câmara apreciá-lo-á dentro de 30 (trinta) dias, contados estes da data do seu recebimento, em discussão única e votação aberta, mantendo-se o veto quando este não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara;
***Parágrafo 4º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 5º Rejeitado o veto, o projeto de lei retornará ao Prefeito para a promulgação;
***Parágrafo 5º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no parágrafo 4º, que não flui durante o recesso parlamentar, o veto será colocado na Ordem do Dia da
sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação final;
***Parágrafo 6º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 7º Se a lei não for promulgada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
***Parágrafo 7º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 8º Quando se tratar de rejeição de veto parcial, a lei promulgada tomará o mesmo número da original;
***Parágrafo 8º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
§ 9º A publicação de leis, decretos legislativos e resoluções dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
***Parágrafo 9º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
§10º Caso não ocorra a publicação de lei promulgada pelo Prefeito no prazo estabelecido no parágrafo anterior, caberá ao Presidente da Câmara determinar obrigatoriamente a sua publicação em igual Prazo.
***Parágrafo 10ª acrecentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 46. Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 1º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 2º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 3º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;
Art. 47. Os Decretos Legislativos e as Resoluções serão elaborados nos termos do Regimento Interno e promulgados e publicados pelo Presidente da Câmara.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Parágrafo Único.
***Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 48. A matéria constante de projetos rejeitados ou prejudicados não poderá se constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, salvo a reapresentação proposta pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

SEÇÃO VI
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 49. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
§ 1º O controle externo, a cargo da Câmara será exercido mediante o acompanhamento permanente da execução orçamentária do Município, feita por órgão técnico do Poder Legislativo, e com auxílio do Tribunal de Contas do Estado;
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º O Prefeito Municipal prestará contas anuais da administração geral do Município à Câmara de Vereadores dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, sendo que as contas do Prefeito e as da Câmara Municipal serão enviadas conjuntamente ao Tribunal de Contas do Estado até 31 de Março do exercício.
Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 3º As contas do Prefeito Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Constas do Estado do Paraná, considerando-se julgadas nos termos das conclusões do parecer prévio, se não houver deliberação dentro desse prazo, e se houver, somente por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito prestar anualmente.
Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
§ 4º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estados serão prestadas na forma de legislação federal e estadual em vigor, e/ou convênios, podendo o Município suplementar essas contas sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas;
Parágrafo 4º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 5º As contas do Poder Legislativo serão julgadas pelo plenário do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
Parágrafo 5º acrescido pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
§ 6º No processo de julgamento das contas do Poder Executivo é assegurada a ampla defesa e o contraditório, devendo a Comissão de Finanças e Orçamento mandar intimar o Prefeito e interessados para se manifestarem no prazo e na forma previsto no Regimento Interno.
Parágrafo 6º acrescido pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
Art. 50. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo;
Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, e a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III – Avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;
Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

IV – Verificar a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e entidades que a compõem;
Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

V – Fiscalizar a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
Inciso V acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
VI – Exercer efetivo controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
Inciso VI acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 51. As contas do Município ficarão a disposição dos contribuintes, na Câmara Municipal, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, a partir de 15 de Abril de cada exercício, para exame e apreciação, podendo o contribuinte questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento escrito e por ele assinado.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 51-A. A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal sua sustação, por meio de decreto- legislativo.
Artigo 51-A e parágrafos acrescentados pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 51-B. Quando requerido, prestará contas ao controle externo ou interno, toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
Artigo 51-B acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

CAPITULO II
Do Poder Executivo

SEÇÃO I
Do Prefeito e do Vice–Prefeito

Art. 52. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, com o auxílio dos Secretários Municipais e Diretores de Departamento.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Parágrafo Único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto no § 1º do artigo 11 desta Lei Orgânica e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
Parágrafo Único com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 53. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente, nos termos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Constituição Federal e nos incisos I e II do artigo 16 da Constituição Estadual.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
Art. 54. O prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em sessão solene, imediatamente após a posse dos Vereadores, e prestarão o seguinte compromisso:

*****_Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

"_Prometo exercer o mandato que me foi confiado com dedicação, lealdade e transparência, cumprindo a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Andirá, trabalhando sempre pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo._"

Parágrafo Único. Decorridos dez dia da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
*****_Parágrafo Único com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 Abril de 2008._

Art. 55. Substituirá o Prefeito no caso de impedimento, e suceder-lhe-á em caso de vacância, o Vice-Prefeito do Município.
*****_Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção de seu mandato.
*****_Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.
*****_Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Art. 56. Em caso de impedimento do Vice-Prefeito ou vacância do seu cargo, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara.
*****_Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

§ 1º O Presidente da Câmara, recusando-se por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinente à sua função de dirigente Legislativo, e será empossado no cargo de Presidente o Vice-Presidente.
*****_Antigo Parágrafo Único renumerado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

§ 2 º Enquanto o substituo legal não assumir, responderá pelo expediente da Prefeitura o Procurador Jurídico de carreira.
*****_Parágrafo 2º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

§ 3 º Se durante a substituição o Vice-Prefeito ou quem vier a substituir o Prefeito cometer crimes de responsabilidade ou infração político-administrativa, ficará este sujeito ao mesmo processo de julgamento estabelecido para o Prefeito Municipal, mesmo que tenha cessado a substituição.
*****_Parágrafo 3º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._
Art. 57. Vagando os cargos de prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga, cabendo aos eleitos completarem o período de seus antecessores.
*****_Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para o cargo de Prefeito será feita trinta dias depois da abertura da última vaga, em eleição indireta, pela Câmara de Vereadores.
*****_Parágrafo Único com redação e numeração determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Art. 58. O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) anos, podendo, nos termos da EC 16/97, ser reeleito para um período subseqüente.
*****_Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Art. 59. O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por um período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo ou mandato.

Art. 59-A. O prefeito poderá licenciar-se:
*****_Artigo 59-A acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

I – Quando impossibilitado se exercer o cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
*****_Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

II – Por sete dias consecutivos para guardar luto em virtude de falecimento de cônjuge, ou parente consangüíneo até o 3º grau;
*****_Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

III – Quando em missão de representação do Município, enviando à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem.
*****_Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Art. 59-B. A título de repouso, fica assegurado ao Prefeito, sem prejuízo de sua remuneração, o afastamento do cargo por 30 (trinta) dias durante cada exercício, mediante comunicação à Câmara com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
*****_Antigo Parágrafo 1º renumerado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Art. 59-C. O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estipulado na forma do inciso XXI, do artigo 31 desta Lei Orgânica.
*****_Antigo Parágrafo 2º renumerado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

§ 3º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 4º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 60. No ato da posse, e ao término de seu mandato, o Prefeito e o Vice- Prefeito farão declaração de seus bens.
*****_Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

Parágrafo Único.
*****_Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

SEÇÃO II
Das Atribuições do Prefeito

Art. 61. Ao Prefeito, como chefe de administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 62. Compete privativamente ao Prefeito, entre outras atribuições**:**
*****_Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

I – Iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei;
*****_Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

II – Representar o Município em juízo e fora dele, nas relações jurídicas, políticas e administrativas;
*****_Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008._

III – Sancionar, promulgar e fazer publicar as Leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamento para a sua fiel execução;

IV – Vetar no todo ou em parte os projetos de Lei aprovados pela Câmara;

V – Decretar, nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI – Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII – Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

VIII – Permitir ou autorizar a execução de serviço público por terceiros;

IX – Prover os cargos, empregos, fé unções públicas, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
Inciso IX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

X – Enviar à Câmara os projetos de Lei relativos ao, Orçamento Anual, Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;
Inciso X com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
XI – Encaminhar à Câmara, até 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa, as contas e o balanço geral referentes ao exercício da administração pública municipal, bem como, até o último dia de cada mês, o balanço relativo à receita e à despesa do mês anterior;
Inciso XI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XII – Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a prestação de contas do exercício anterior, até o dia 31 de março de cada ano;

XIII – Fazer publicar os atos oficiais;

XIV – Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação por mais 15 (quinze) dias, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção dos dados pleiteados;

XV – Prover os serviços e a continuação das obras da administração pública;
Inciso XV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XVI – Superintender a arrecadação dos tributos, preços públicos e outras receitas, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias;
Inciso XVI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XVII – Entregar à Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes a dotações orçamentárias desta, compreendidos os créditos suplementares e especiais;
Inciso XVII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XVIII – Aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando irregularmente impostas;
Inciso XVIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XIX – Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
Inciso XIX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XX – Oficializar a existência de logradouro público mediante denominação aprovada pela Câmara e regulamentar seu uso;

XXI – Convocar extraordinariamente a Câmara;
Inciso XXI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
XXII – Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano para fins urbanos;
Inciso XXII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXIII – Apresentar anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, assim como o programa de administração para o ano seguinte;
Inciso XXIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXIV – Organizar, nos limites das dotações orçamentárias, os serviços internos das repartições criadas por Lei.
Inciso XXIV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXV – Contrair empréstimos e realizar operações de créditos, desde que previamente autorizado pela Câmara;

XXVI – Providenciar sobre a administração dos bens móveis e imóveis do município, e a alienação dos imóveis mediante prévia e expressa autorização da Câmara;

XXVII – Dispor sobre os serviços e o planejamento das terras do município;
Inciso XXVII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXVIII – Desenvolver o sistema viário;

XXIX – Conceder subvenções sociais através de convênios, contendo obrigatoriamente plano de aplicação e desde que previamente aprovados pela Câmara;

XXX – Providenciar sobre o incremento de ensino;

XXXI – Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;
Inciso XXXI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXXII – Solicitar auxilio da Polícia do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
Inciso XXXII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXXIII – Solicitar obrigatoriamente autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias;

XXXIV – Adotar previdências para conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXV – Publicar ate 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXXVI – Comparecer à Câmara Municipal por iniciativa própria;

XXXVII – Fixar por decreto os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo município, e daqueles concedidos ou permitidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, contrato ou convênio;
Inciso XXXVII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXXVIII – Abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública;
Inciso XXVIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

XXXIX – Determinar a abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo relativos ao Poder Executivo;

**Inciso XXXIX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XL – Aplicar mediante Lei específica aos proprietários de imóveis urbanos não edificados, subtilizados ou não utilizados, desde que incluídos previamente no Plano Diretor da cidade, as penas sucessivas de:

a) Parcelamento compulsório;

b) Imposto progressivo no tempo;

c) Desapropriação mediante pagamento com títulos da dívida pública, conforme estabelece o Art. 182 da Constituição Federal.

Art. 63. O Prefeito poderá, por decreto, delegar aos seus auxiliares, as atividades administrativas que não sejam de natureza exclusiva.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Parágrafo Único. Os titulares de atribuições delegadas terão a responsabilidade plena dos atos que praticarem, respondendo o Prefeito, solidariamente, pelos ilícitos eventualmente cometidos.
**Parágrafo Único com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

SEÇÃO III
Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 64. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Publica direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e desde que observado o disposto no Art. 79, I, IV e V desta Lei Orgânica.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º Aplica-se ao Prefeito as vedações estabelecidas no artigo 34 desta Lei;
**Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 2º A infrigência ao disposto nos artigos 79, 89 e 34 desta Lei, sujeita o Prefeito a processo e julgamento pela Câmara Municipal.
**Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 65. As vedações previstas no artigo 34 desta Lei, estendem-se no que forem aplicáveis aos Secretários Municipais, Diretores de Departamento, Presidentes de Autarquia e de Fundação Pública.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 66. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao processo e julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, conforme definido pelo artigo 4º do Decreto-lei 201/64, os seguintes atos:
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Impedir o funcionamento regular da Câmara;
**Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008*

II – Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
**Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
**Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

IV – Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
**Inciso IV acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
V – Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
**Inciso V acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VI – Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
**Inciso VI acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
VII – Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
**Inciso VII acrescentao pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VIII – Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
**Insico VIII acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
IX – Ausentar-se do Município, por tempo superior ou permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
**Inciso IX acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
X – Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
**Inciso X acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XI – Os crimes de responsabilidade previstos nos incisos do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.
**Inciso XI acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º A denúncia, escrita e assinada, poderá ser feita por qualquer Vereador, partido político ou munícipe eleitor e será admitida pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
**Parágrafo 1º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 2º No caso de denúncia formulada por Vereador, este não participará de qualquer votação relativa à denúncia, especialmente daquela do julgamento;
**Parágrafo 2º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º A cassação do mandato de Prefeito será decidida pelo voto nominal e aberto de pelo menos dois terços dos membros da Câmara Municipal;
**Parágrafo 3º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 4º O Código de Ética e Decoro Parlamentar definirá os ritos processuais de perda de mandato de competência da Câmara, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e a ampla defesa com os meios e recursos inerentes a ela, sendo que na ausência de previsão de rito processual próprio previsto neste código, vigorará o procedimento estabelecido do Decreto-lei 201/67.
**Parágrafo 4º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 67. Nos crimes comuns, e nos crimes de responsabilidade definidos no artigo 1º do Decreto-lei 201/67 o Prefeito será julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Parágrafo Único. Os crimes comuns são as infrações penais definidas na legislação federal.
**Parágrafo Único com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 68. A perda do mandato de Prefeito dar-se-á por:
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Falecimento ou renúncia por escrito;
Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Deixar de tomar posse no prazo previsto nesta Lei;
Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III – Cassação nos casos de infração político-administrativa de que trata o artigo anterior, e infrigência ao disposto nos artigos 34, 79 e 89 desta Lei, cujo procedimento dar-se-á nos termos dos parágrafos do artigo 66;
Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

IV – Perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
Inciso IV acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

V – Assim o for decretado pela Justiça Eleitoral;
Inciso V acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

VI – Condenação criminal por sentença transitada em julgado;
Inciso VI acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

SEÇÃO IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito
Art. 69. São auxiliares direitos do Prefeito, os titulares de secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, os quais são responsáveis pela superior administração do Município.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

II – Parágrafo Único revogado ela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

Parágrafo único. Os cargos de auxiliar direto do prefeito são de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo Único com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 70. A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 71. São condições essenciais para investidura no cargo de Secretário e nos outros cargos de auxiliar direto:
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Ser brasileiro;

II – Estar no exercício dos direitos políticos;

III – Ser maior de 21 anos.
Art. 72. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários e outros auxiliares direto:
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Subscrever atos e regulamentos referentes as suas secretarias ou órgãos;
Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Expedir instruções para a boa execução das Leis, decretos e regulamentos;

III – Apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

IV – Comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou Diretor da Administração.

§ 2º A infrigência ao inciso IV desse artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

V – Independente do disposto no inciso anterior, os Secretários Municipais deverão comparecer semestralmente perante as Comissões Permanentes da Câmara Municipal cuja matéria seja pertinente a sua pasta, munidos de suas respectivas prestações de contas dos últimos 06 (seis) meses, serviços e projetos realizados e planejamento para o semestre seguinte, entregando relatório e comprovante das ações desenvolvidas e à desenvolver.
Inciso V acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 15, de 17 de Dezembro de 2013.

Art. 73. Os Secretários e outros auxiliares diretos são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 74. A competência do Sub-Prefeito, estabelecida por Lei Municipal, limitar-se-á sempre ao Distrito para o qual foi nomeado.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Parágrafo Único. Ao Sub-Prefeito, como delegado do Executivo, compete:

I – Cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as Leis, resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;

II – Fiscalizar os serviços distritais;

III – Atender as reclamações das partes, encaminhá-las ao Prefeito, quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando for favorável a decisões proferidas;

IV – Indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;

V – Prestar conta ao Prefeito, mensalmente ou quando lhe forem solicitadas;

Art. 75. O Sub-Prefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 76. Todos os auxiliares diretos do Prefeito farão declarações de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 77. Os Secretários Municipais e auxiliares diretos equivalentes, encaminharão à Câmara Municipal informações por escrito quando solicitadas, podendo os que se omitirem, serem responsabilizados, na forma da Lei, em caso de recusa ou do não atendimento no prazo de quinze dias, bem como no caso de fornecimento de informações falsas.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

SEÇÃO V
Da Administração Pública

Art. 78. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e também, ao seguinte:
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;

II – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,
ressalvadas as nomeações em cargo em comissão, declarados em Lei, de livre nomeação e exoneração;
***Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos prorrogável uma vez, por igual período;

IV – Durante o prazo previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
***Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

V – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
***Inciso V com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VI – É garantido ao servidor público o direito à livre associação sindical;

VII – O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica Federal;
***Inciso VII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

VIII – A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os créditos de sua admissão;

IX – A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
***Inciso IX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

X – A remuneração dos servidores públicos e os subsídios do Prefeito, do Vice- Prefeito, e dos secretários Municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
***Inciso X com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XI – A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outras espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite para os demais cargos do Município, o subsídio do Prefeito;
***Inciso XI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril
de 2008.

XII – Os vencimentos dos cargos de Poder legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo poder Executivo;
***Inciso XII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XIII – É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;
***Inciso XIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XIV – Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
***Inciso XIV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
XV – O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos artigos 37, XI e XIV, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal;
***Inciso XV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no artigo 37, XI da Constituição Federal:
***Inciso XVI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

a) A de dois cargos de professor;

b) A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
***Alinea c com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XVII – A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
***Inciso XVII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XVIII – A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da Lei;

XIX – Somente por lei específica poderão ser criada autarquia, e autorizada a instituição de empresa pública, sociedades de economia mista, e de fundação publica;
***Inciso XIX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

XX – Depende da autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiária das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
***Inciso XXI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
***Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da Lei;

§ 3º Lei federal disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
***Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
***Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no artigo 5º, X e XXXIII;
***Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – A disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
***Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em Lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A Lei Federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
***Parágrafo 7º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo a lei federal dispor sobre:
***Antigo Parágrafo Único renumerado e modoficado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de abril de 2008.*

I – O prazo de duração do contrato;
***Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
***Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – A remuneração do pessoal.
***Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.
***Parágrafo 9º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
***Parágrafo 10º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.
***Parágrafo 11º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 79. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – Investido no mandato de Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO VI
Dos Servidores Públicos

Art. 80. O Município é composto por dois regimes jurídicos, sendo o regime estatutário aquele aplicado aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e de carreira, e o regime celetista, de aplicação aos ocupantes de emprego público, os quais além das disposições previstas na seção V, do Capítulo II, do Título II desta Lei Orgânica, estarão sujeitos as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como na regulamentação prevista na lei ordinária especial que criar os cargos de empregado municipal.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 11, de 11 de Abril de2006.*

§ 1º Os cargos públicos municipais serão criados por lei, que fixará as suas denominações, os níveis de vencimento e as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas.
§ 2º A criação, a denominação, as condições de provimento dos cargos da Câmara Municipal, bem como a fixação e a alteração da remuneração destes, far-se-ão por lei de iniciativa privativa da Mesa.
***Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – Os requisitos para a investidura;

III – As peculiaridades do cargo.
Parágrafo 3º e incisos acrescentados pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 4º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º,
IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal.
Parágrafo 4º e incisos acrecentados pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 80-A. Para os cargos em comissão existentes no Poder Legislativo e no Poder Executivo é vedada a nomeação do cônjuge ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, respectivamente, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
Artigo 80-A acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 80-B. A representação judicial e extrajudicial dos Poderes Municipais, bem como a consultoria jurídica destes e dos órgãos Municipais competirá aos advogados efetivos, aprovados em concurso púlico.
Artigo 80-B acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 14, de 17 de Dezembro de 2013.

§ 1º As condições de ingresso na carreira e as atribuições do cargo são aquelas previstas no Quadro Geral dos Servidores do Poder ou em lei específica.
Parágrafo 1º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 14, de 17 de Dezembro de 2013.

§ 2º Fica expressamente vedada a prática dos atos descritos no caput por Assessor Jurídico comissionado.
Parágrafo 2º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 14, de 17 de Dezembro de 2013.

Art. 80-C. A Procuradoria Geral do Município de Andirá será integrada pelos advogados do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal.
Artigo 80-C acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 18, de 02 de Agosto de 2016.

Parágrafo Único. O cargo de Procurador Geral do Município será exercido preferencialmente por membro da carreira de advogado efetivo do Município.
Parágrafo Único acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 18, de 02 de Agosto de 2016.

Art. 81. Aos servidores titulares de cargos efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo terão seus proventos calculados na forma dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e serão aposentados:
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei federal;
Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III – Voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observada as seguintes condições:
Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

a) Sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;
Alinea a com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

b) Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Alinea b com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º-A Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.
Parágrafo 1º-A acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em lei complementar federal, os casos dos servidores:
Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Portadores de deficiência;
Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
II – Que exerçam atividades de risco;
Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
III – Cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.
Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
§ 3º O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;
Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 4º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.
Parágrafo 4º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 5º O benefício de pensão por morte será concedido nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal, e na lei federal que dispor sobre a matéria.
Parágrafo 5º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 6º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação básica.
Parágrafo 6º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 7º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de

mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.
**Parágrafo 7º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
§ 8º Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contri- buição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.
**Parágrafo 8º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 9º Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.
**Parágrafo 9º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 10. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.
**Parágrafo 10º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
§ 11. No que for cabível, aplicam-se aos servidores municipais as regras dispostas no artigo 40 da CF, e no que o direito adquirido garantir, são respeitadas as regras de aposentadoria previstas na EC n.º 20/98, EC n.º 41/2003, e EC n.º 47/2005, nas leis federais, assim como as faculdades por elas concedidas.
**Parágrafo 11º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 81-A. Os recursos provenientes dos descontos compulsórios dos servidores públicos municipais bem como a contrapartida do Município destinados ao sistema previdenciário deverão ser recolhidos, mensalmente à entidade responsável pela prestação desse benefício, na forma que a lei dispuser.

Parágrafo Único. O fundo de previdência a que se refere o caput será único, disciplinado por lei municipal, inclusive no que se refere a gestão, e dele farão parte os servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo, Autarquias, Fundações Públicas e demais órgãos da Administração Indireta.
**Artigo 81-A e Parágrafo Único acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 82. São estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo em provimento efetivo em virtude de concurso público.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:
**Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Em virtude de setença judicial transitada em julgado;
**Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
**Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III–Mediante procedimento administrativo de avaliação periódica de desempenho,
na forma da lei complementar federal, assegurada ampla defesa.
**Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
**Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
**Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 4º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
**Parágrafo 4º com redação e numeração determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13*
de 15 abril de 2008.

Art. 82-A. Sem prejuízo dos vencimentos, fica assegurado ao servidor público municipal da Administração Direta, das Autarquias, e do Fundo de Previdência, que tenha cônjuge, companheiro ou companheira, filho ou dependente, com deficiência, redução de jornada de até 02 (duas) a 04 (quatro) horas diárias, desde que observados os seguintes requisitos:
**Artigo 82-A acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 16, de 12 de Novembro de 2015 e renumerado pela Emenda a Lei Orgânica nº 19, de 30 de Novembro de 2020.*

I – Ser titular de cargo efetivo;
**Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 16, de 12 de Novembro de 2015.*

II – Cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
**Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 16, de 12 de Novembro de 2015.*
III – Não estar ocupando cargo em comissão ou função gratificada;
**Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 16, de 12 de Novembro de 2015.*

IV – Comprovar a necessidade de acompanhamento da pessoa deficiente;
**Inciso IV acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 16, de 12 de Novembro de 2015.*

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência as definidas no inciso I, parágrafo 1º do artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, sendo que a deficiência e a necessidade de acompanhamento poderão ser atestadas por qualquer órgão de perícia oficial.
**Parágrafo 1º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 16, de 12 de Novembro de 2015.*

§ 2º O período de redução da jornada de trabalho decrito no caput será definido pela Secretaria em que o servidor estiver lotado e homologada pelo Prefeito Municipal, devendo ser devidamente fundamentada a impossibilidade de redução total em relação a conveniência do serviço.
**Parágrafo 2º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 16, de 12 de Novembro de 2015.*

§ 3º O benefício perdurará enquanto se mantiverem inalterados os requisitos exigidos pelo caput, devendo o mesmo ser automaticamente cancelado com o falecimento do deficiente ou sempre que faltar qualquer dos requisitos à sua concessão.
**Parágrafo 3º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 16, de 12 de Novembro de 2015.*

SEÇÃO VII
Da Segurança Pública

Art. 83. Na forma do art. 144, § 8º, da Constituição Federal, o Município poderá constituir guarda municipal destinada exclusivamente a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei municipal que criar o plano de cargos.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

SEÇÃO VIII
Da Transição Administrativa

Art. 83-A. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicações imediata, relatório da situação da Administração Municipal, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I – Dívidas do município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a Administração Municipal realizar operações de créditos de qualquer natureza;

II – Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas, se for o caso;

III – Prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV – Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V – Estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e que há por executar e pagas, com os prazos respectivos;

VI – Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII – Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à convivência de lhes dar prosseguimento, acelerar o seu andamento ou retirá-los;

VIII – Situação dos servidores do Município, seu caso, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.
Artigo 83-A e incisos acrescentados pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 83-B. É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros, para a execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos casos comprovados de Calamidade Pública.

§ 2º Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito.
Artigo 83-B e incisos acrescentados pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

TITULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPITULO I
Da Estrutura Administrativa

Art. 84. A administração municipal é constituída pela administração direta, composta pelos dos órgãos integrados na estrutura administrativa do Poder Executivo, e pela administração indireta, composta pelas entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendados ao bom desempenho de suas atribuições.
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a Administração Indireta do Município se classificam em:

I – Autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;
Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Empresa Pública – A entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei para exploração de atividade econômica, que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III – Sociedade de economia mista – A entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município, ou à entidade da Administração Indireta;
Inciso III com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

IV – Fundação Pública – A entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e funcionamento, custeado por recursos do Município e de outras fontes.
Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 3º As entidades de que trata o inciso IV do parágrafo 2º adquirem personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhes aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.
Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 84-A. Os Conselhos Municipais constituem-se em organismos representativos, criados por lei específica, com a finalidade de auxiliar as ações e o planejamento das políticas a serem implementadas nas áreas de sua competência.

§ 1º Na composição dos conselhos Municipais, fica assegurada a representatividade dos Poderes Executivo e Legislativo e da sociedade civil organizada, limitada esta ao atendimento de concorrência e objetivo dos Conselhos.

§ 2º A participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficarão obrigados a prestar as informações necessárias ao

funcionamento desses Conselhos e a fornecer os documentos administrativos que lhes forem solicitados.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos conselhos de empresas públicas, de sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, cuja constituição e finalidade serão disciplinadas por lei federal.
Artigo 84-A e incisos acrescentados pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

CAPITULO II
Dos Atos Municipais

SEÇÂO I
Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 85. A publicação das leis e atos municipais far-se-á na Imprensa Oficial do Município e abrangerá a publicação dos atos do Poder Executivo, Legislativo e das demais entidades da Administração Indireta.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º Quando necessário que a publicação se estenda a outro órgão de imprensa, a escolha para a divulgação das Leis e Atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição, salvo caso de dispensa ou inexigibilidade.
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º Nem um ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida ou mediante afixação do texto no Quadro de Editais do poder ou órgão expedidor.
Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 86. O Prefeito fará publicar:

I – Diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;

II – Mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III – Mensalmente, os montantes dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV – Anualmente, até 15 de março, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais em forma sintética.
Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

V – As publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Inciso V acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

SEÇÃO II
Dos Livros

Art. 87. O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara conforme o caso, ou por funcionário designado para tal finalidade.
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

SEÇÃO III
Dos Atos Administrativos

Art. 88. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) Regulamentação de lei;

b) Instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

c) Regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) Abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por Lei, assim como de créditos extraordinário;

e) Declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) Aprovação de regulamentação ou regimento das entidades que compõem a administração Municipal;

g) Permissão de uso de bens municipais;

h) Medidas executórias de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

i) Normas e efeitos externos não privativos;

j) Fixação e alteração de preços públicos;

II – Portaria nos seguintes casos;

a) Provimento e vacância dos cargos Públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) Lotação e relotação nos quadros de pessoal;

c) Abertura de sindicância e processos adminsitrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) Outros casos determinados em Lei ou Decreto.

III – Contrato nos seguintes casos;

a) Admissão de servidores para serviços de caráter temporários nos termos do
art. 78, IX desta Lei Orgânica;

b) Execução de obras, serviços municipais, compras, bem como demais relações jurídicas com fornecedores, nos termos da Lei.
Alinea b com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 88-A. Os atos constantes do artigo anterior que não sejam de natureza exclusiva, poderão ser delegados pelo prefeito aos Secretários e demais auxiliares diretos, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.
Artigo 88-A acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

SEÇÃO IV
Das Proibições

Art. 89. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consangüíneo, em linha reta e colateral até 2º grau, ou por adoção, não poderão efetuar qualquer tipo de transação comercial com o município, substituindo a proibição até 6 (seis) meses após findo as respectivas funções.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 90. A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o

poder público Municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

SEÇÂO V
Das Certidões

Art. 91. As repartições públicas do Município são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos,
contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, e o mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de
2008.*

Parágrafo Único. As certidões relativas ao poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário de Administração, exceto as declaratórias do efetivo exercício do cargo de Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.
***Parágrafo Único com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

CAPITULO III
Dos Bens Municipais

Art. 92. Constituem bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, semoventes, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ou vierem a pertencer ao Município, cabendo ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles destinados a seus serviços.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 93. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade dos chefes da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos.

Art. 94. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I – Pela sua natureza;

II – Em relação ao destino do serviço prestado.
***Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Parágrafo Único. Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 95 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre procedida de avaliação e obedecerá as normais gerais de licitação, instituídas por lei federal.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de
2008.*

I – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

II – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 96. Os bens imóveis do Município poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º A concorrência só poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidade assistencial, ou outras hipóteses previstas na lei.
***Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer seja aproveitada ou não.
***Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 Abril de 2008.*

Art. 97. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá deprévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 98. É proibida a doação, venda, concessão de direito real de uso, ou permissão de uso, de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas, ou aos setores de educação, saúde ou segurança pública, observados procedimentos administrativos e projetos previamente aprovados.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 99. O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização de uso e quando houver interesse público devidamente justificado, observada a legislação pertinente.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos dominicais dependerá de lei e de licitação, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.
***Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de
Abril de 2008.*
§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada mediante autorização legislativa, e preferencialmente para atividades de finalidade escolar, de assistência social ou turística.
***Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, precedido de licitação.
***Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obras públicas, caso em que o prazo corresponderá ao da duração destas.
***Parágrafo 4º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 100. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, na forma da lei regulamentadora, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado recolha ao erário, previamente, a remuneração arbitrária e assine termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 101. A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos

esportivos, obedecerá, quando for o caso, o processo de licitação aplicável.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

CAPITULO IV
Das Obras e Serviços Municipais

Art. 102. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia inclusão no Plano Plurianual, e sem a elaboração de um plano de realização, no qual, obrigatoriamente, conste:
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II – Os pormenores para a sua execução;

III – Os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV – Os prazos para o início e conclusão acompanhada das respectivas justificações;
§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem orçamento de seu custo.

§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, ou por terceiros, mediante licitação aplicável a hipótese.
Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 103. Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta mediante concessão ou permissão do serviço público ou de utilidade pública, verificando que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para o seu desempenho.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 103-A. A concessão de serviço público será outorgada mediante contrato, precedido de autorização legislativa e licitação.
Artigo 103-A acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 103-B. A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após licitação.
Artigo 103-B acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões e as concessões de serviços feitos em desacordo com o estabelecido nos artigos anteriores.
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização pelo Município, incumbindo, aos que os
executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que revelarem serem insuficientes para o atendimento da necessidade dos usuários.
Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 4º As concorrências realizadas para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais de amplo alcance, inclusive em órgão da imprensa do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.
Parágrafo 4º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 104. Os preços públicos, em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão à justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 105. Poderá ser convocado plebiscito e audiências públicas para obras que envolvam valor elevado, considerável impacto ambiental, e afetem diretamente a vida dos munícipes.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 106. O Município poderá realizar obras e serviços que sejam de interesse comum, mediante convênios com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio com outros municípios e através de parcerias público-privadas, na forma da lei.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

CAPÍTULO V
Da Administração Tributária e Financeira

SEÇÃO I
Dos Tributos Municipais

Art. 107. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, instituídos por Lei Municipal, atendidos os princípios estabelecidos da Constituição Federal, e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 108. É de competência do Município instituir impostos sobre:
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Propriedade predial e territorial urbana;

II – Transmissão *intervivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

IV – Serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei federal complementar.
Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o artigo 182 § 4º, II, da Constituição Federal, o imposto previsto no inciso I poderá:
Parágrafo1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

a) Ser progressivo em razão do valor do imóvel;
Alinea a acrescentada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

b) Ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
Alinea b acrescentada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º O imposto previsto no inciso II:

**Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

a) Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil;
**Alinea a acrescentada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

b) Incide sobre os bens situados no Município;
**Alinea b acrescentada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

c) Não incide sobre o compromisso de compra e venda de imóveis;
**Alinea c acrescentada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso IV, cabe à lei federal complementar:
**Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de*
Abril de 2008.

a) Fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
**Alinea a acrescentada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

b) Excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior.
**Alinea b acrescentada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 4º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
**Parágrafo 4º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 5º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
**Parágrafo 5º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 109. As taxas só poderão ser instituídas por Lei, em razão do exercício do Poder da Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município.

Art. 110. A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras municipais, na forma da lei.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 111.
**Artigo revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Parágrafo Único.
**Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 112. O Município instituirá contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, do regime previdenciário de que trata o art. 81 desta Lei, cuja alíquota não será inferior a da contribuição dos servidores titulares de cargos efetivos da União.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de*
2008.

Art. 112-A. O Município poderá, na forma da EC n.º 39/2002, instituir contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no artigo 150, I e II da Constituição Federal, e os parâmetros fixados na lei que vier a instituí-la.

Parágrafo Único. É facultada a cobrança a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.
**Artigo 112-A e Parágrafo Único acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 112-B. É vedado ao Município instituir tributos em desobediência as imitações do poder de tributar constantes nos artigos 150, 152 e respectivos
§§ da Constituição Federal, já com redação dada pela EC nº 42/2003;
**Artigo 112-B acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

SEÇÃO II
Da Recita e da Despesa

Art. 113. A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios, e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 114. Pertencem ao Município, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal:
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abri de*
2008.

I – O produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e os proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela Administração direta do Município, suas Autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
**Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados em seu território, cabendo ao Município a totalidade do mesmo, se exercer a opção a que se refere o artigo 153, § 4º, inciso III, da Constituição Federal;
**Insico II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – Cinqüenta por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;

IV – Vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação;
**Insico IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

V – As transferências havidas da União, conforme previsto no artigo 159 da CF, com a redação dada pela Emenda 55 de 20 de Setembro de 2007.

Parágrafo Único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – Três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território;

II – Até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual.
**Parágrafo Único e incisos acrescentados pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 115. A fixação de preços públicos, em que se incluem as tarifas, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Parágrafo Único. O valor dos serviços públicos a que se refere o *caput* deverá cobrir os custos, devendo serem reajustados quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Parágrafo Único com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 116. O lançamento do tributo deverá ser realizado pela Fazenda Municipal ou pelo contribuinte, conforme dispor a legislação tributária.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º Quando realizado pela Fazenda Municipal, caberá recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.
Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 117. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, Estadual, e as normas do direito financeiro.

Art. 118. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 119. Nenhuma Lei que cria ou aumente despesas será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 120. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em Lei.

SEÇÃO III
Do Orçamento

Art. 121. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – O plano plurianual;
Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – As diretrizes orçamentárias;
Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III – Os orçamentos anuais.
Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Antigo Parágrafo Único com redação e numeração determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
Parágrafo 2º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Parágrafo 3º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 4º Os planos e programas municipais, regionais e setoriais previstos serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
Parágrafo 4º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:
Parágrafo 5º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 6º O projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Parágrafo 6º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, evidenciarão os programas e políticas do governo municipal.
Parágrafo 7º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
Parágrafo 8º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

§ 9º Cabe à lei complementar federal:
Parágrafo 9º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

**Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.
**Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 122. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica e de seu Regimento Interno, sendo que caberá a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal:
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
**Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, regionais e setoriais previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões.
**Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º As emendas serão apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas em Plenário, na forma regimental.
**Parágrafo 1º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de2008.*

§ 2º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
**Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
**Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotações para pessoal e seus encargos;

b) Serviços da dívida;

c) Transferências tributárias constitucionais.
**Alinea c acrescentada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões; ou

b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
**Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de2008.*

§ 4º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, em Plenário, da parte cuja alteração é proposta.
**Parágrafo 4º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 5º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal a Câmara Municipal, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 165, § 9º da CF.
**Parágrafo 5º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 6º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
**Parágrafo 6º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
**Parágrafo 7º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 123. É obrigatória a inclusão, no orçamento da Administração Pública Municipal, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 1º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 3º A lei fixará os valores para o fim previsto no parágrafo anterior, considerando a real capacidade econômica do Município.
**Artigo 123 e parágrafos com redação e numeração determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 124. Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 125. Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 126. Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 127. Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 128. Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Parágrafo Único. Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril
de 2008.

Art. 129. Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 130. Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 131. São vedados:

I – O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos

suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

IV – A vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII da citada Constituição, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, e 167, §4º da Constituição Federal;
***Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

V – A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para o outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – A concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir *déficit* de empresas, fundações e fundos Município, inclusive dos mencionados no artigo 121, § 5º desta Lei;
***IncisoVIII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril
de 2008.*

IX – A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
***Inciso IX com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

X – A transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas do Município;
***Inciso X com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 108, e dos recursos de que trata o artigo 114, para a prestação de garantia ou contra garantia à União e para pagamento de débitos para com esta.
***Parágrafo 4º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 132. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados a Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, na forma da Lei Complementar Federal.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de
2008.*

Art. 133. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas:
***Antigo Parágrafo Único com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13,de
15 de Abril de 2008.*

I – Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
***Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
***Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 2º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, o Município adotará a seguinte providência:
***Parágrafo 2º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
***Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Exoneração dos servidores não estáveis.
***Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a
atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
***Parágrafo 3º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
§ 4º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
***Parágrafo 4º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 5º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.
***Parágrafo 5º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
§ 6º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º.
***Parágrafo 6º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

TITULO IV
DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 134. O Município, dentro de suas competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 135. A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, e defender os interesses do povo e promover a justiça e a solidariedade social.

Art. 136. O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 137. O Município considera o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem estar coletivo.

Art. 138. O município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos núcleos auferidos pelas empresas concessionárias.

Art. 139. O Município dispensará às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivar, por meio da simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas, o que se dará, na forma da lei.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

Art. 139-A. A lei apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
***Artigo 139-A acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

CAPITULO II
Da Assistência Social

Art. 140. O Município, dentro de sua competência, regulará a assistência social, que será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e promovendo, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares, que terão por objetivo:
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

I – Igualdade da cidadania;
***Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**
II – Reversão do caráter discriminatório da prestação de serviços aos segmentos mais espoliados;
***Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**
III – Rompimento com a ideologia do particularismo e com o paternalismo;
***Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**
IV – Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e a velhice;
***Inciso IV acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

V – Promoção da integração e reintegração ao mercado de trabalho;
***Inciso V acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**
VI – Habilitação e reabilitação do indigente e das pessoas portadoras de
deficiências, e promoção de sua integração à vida comunitária;
***Inciso VI acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

VII – Superação da violência nas relações coletivas e familiares, e contra todo e
qualquer segmento ou cidadão, em especial contra a mulher, o menor, o idoso, o
negro e o homossexual;
***Inciso VII acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

VIII – Priorização das reivindicações populares e comunitárias;
***Inciso VIII acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

Art. 141. As ações governamentais de assistência social serão descentralizadas e integradas, cabendo à União a coordenação e as normas gerais, e ao Estado e ao Município a coordenação e execução dos respectivos programas, com participação das entidades beneficentes de assistência social e das comunidades.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

Art. 142. O Poder Executivo manterá estrutura própria para prestação de serviços de assistência social, financiada com recursos da seguridade social, do orçamento próprio do Município e de outras fontes, e nos termos da lei:
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

I – Centros ocupacionais e de convivência para menores e idosos nas zonas urbana e rural do Município;
***Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

II – Núcleos de atendimento especial ao acolhimento provisório de mulheres vítimas de violência de qualquer espécie.
***Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**
Art. 143. Além dos grupos especiais a que se refere o artigo anterior, o Poder Público Municipal deverá prover programas e recursos para o atendimento a pessoas portadoras de deficiência, indigentes, toxicômanos, e a todo e qualquer segmento ou cidadão vítima de discriminação.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

CAPITULO III
Da Saúde

Art. 144. A saúde é direito de todos os cidadãos e o Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, implementará políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, à redução, à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso geral e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, promovendo prioritariamente:
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**
I – Formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino ministrado nas séries iniciais;
***Inciso com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

II – Serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União, o Estado, e as iniciativas particulares e filantrópicas;
***Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

III – Combate às moléstias específicas contagiosas e infecto-contagiosas;

IV – Combater o uso de tóxicos e o alcoolismo;
***Inciso IV com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.**

V – Serviços de assistência à maternidade e à infância.

Parágrafo Único. Compete ao município suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual que disponha sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituam o sistema único.

Art. 145. As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar, do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, podendo a lei conceder isenções, em especial, as que prestem serviços de atendimento aos portadores de deficiência.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Parágrafo Único.
***Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 146. A lei criará, no âmbito do Município, como instâncias colegiadas e de caráter deliberativo a Conferência Municipal de Saúde e, o Conselho Municipal de Saúde.
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

CAPITULO IV
Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto

Art. 147. O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º A Lei disporá sobre assistência aos idosos, à maternidade, e aos portadores de necessidades especiais.

§ 3º Compete ao Município suplementar a legislação Federal e Estadual dispondo sobre a proteção à infância, a juventude e as pessoas portadoras de deficiência, garantindo-lhes os acessos a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas entre outras, as seguintes medidas:

I – Amparo às famílias numerosas sem recursos;

II – Ação contra males que são instrumentos da dissolução da família;

III – Estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual de juventude;

IV – Colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança;

V – Amparo às pessoas idosas, assegurando a participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantido-lhes o direito à vida;

VI – Colaboração com a União, com o Estado para a solução do problema dos menores desamparados, através de processos adequados de permanente recuperação.
***Inciso VI com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 148. O Município estimulará o desenvolvimento da ciência, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal e Estadual.

§ 1º Ao Município compete suplementar, quando necessário, a Legislação Federal e Estadual sobre a cultura.

§ 2º A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º À Administração Municipal cabe, na forma da Lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear suas consultas e quantos dela necessitem.

§ 4º Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos.

Art. 149. Obedecidas as determinações constitucionais, e o Plano Nacional de Educação, o dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
***Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Ensino fundamental e Educação Infantil, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
***Inciso I com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Participação dos pais na escola da sua comunidade, na busca de soluções adequadas para problemas relacionados com o ensino e a educação no contexto local;
***Inciso II com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – Atendimento ao educando na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência a saúde;
***Inciso VII com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório do Município ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à aula.

Art. 149-A. As recebidas da União pelo Município, decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural previsto no paragrafo 1º do artigo 20 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº. 12.858, de 09 de Setembro de 2013, constituirão um Fundo Social, na forma da lei.
***Artigo 149-A acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 17, de 12 de Novembro de 2015.*

§ 1º O Município aplicará os recursos do Fundo de que trata este artigo no monante de 75% (setenta e cinco por cento) na área da educação pública, com prioridade para a educação básica, e 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.
***Parágrafo 1º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 17, de 12 de Novembro de 2015.*

§ 2º Os recursos previstos no parágrafo anterior serão aplicados em acréscimo ao mínimo obrigatório previsto na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

**Parágrafo 2º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 17, de 12 de Novembro de 2015.*

Art. 150. O sistema de ensino Municipal assegurará aos alunos necessitados condições reais de eficiência escolar.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 151. O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental, pré-escolar e educação infantil.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, consiste disciplina dos horários das escolas oficiais no Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu responsável legal, ou responsável

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa,

§ 3º O Município orientará e estimulará, por todos os meios, as disciplinas de educação física e artes, que serão obrigatórias nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares, sendo ministradas por profissionais devidamente habilitados.
**Parágrafo 3º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 152. O ensino é livre à iniciativa privada, atendida as seguintes condições:

I – Cumprimento das normas gerais de educação;

II – Autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes;

Art. 153. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confissionais ou filantrópicas, definidas em Lei Federal, que:

I – Comprove finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio e outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino básico, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas, recursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando ao Município obrigado a investir prioritariamente na expansão em sua rede na localidade.
**Parágrafo Único com redação e numeração determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 154. O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da Lei, sendo que as
amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Art. 155. O Município incentivará a criação de escolas profissionalizantes nas zonas rural e urbana.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 156. A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Cultura.

Art. 157. O Município aplicará anualmente na manutenção e desenvolvimento de ensino nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 158. É da competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Art. 159. O Município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – A autonomia das entidades desportivas e educacionais quanto a sua organização e funcionamento.
**Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – O lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população.
**Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
III – O estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e de construção nas escolas.
**Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
IV – Instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de deficiência física ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas.
**Inciso IV acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 160. O poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social.
CAPÍTULO V
Da Política Urbana

Art. 161. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no Plano Diretor.
**Parágrafo 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 162. O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.

§ 1º O Município poderá, mediante Lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente de:

I – Parcelamento ou edificação compulsória;

II – Imposto sobre propriedades predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III – Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

§ 2º Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas a formação de elementos aptos as atividades agrícolas.

Art. 163. São isentos de tributos os veículos de tração animal e os instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 164. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinqüenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 3º Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.
Parágrafo 3º acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 165. Serão isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, os aposentados, pensionistas e os contribuintes de pequenos recursos.

§ 1º Os requisitos para abrangência de referida isenção são aqueles definidos pelo Código Tributário Municipal (*Lei 1.440/01 e pelas leis supervenientes que vierem a alterá-lo*).

§ 2 º Ainda que o Código Tributário tenha erroneamente sido promulgado como Lei Ordinária, tendo em vista que o procedimento legislativo se deu de forma totalmente correta, e levando em consideração ainda o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, fica expresso que referido código possui para todos os efeitos força de Lei Complementar, só podendo ser alterado pelos trâmites aplicáveis a esta espécie de lei.
Caput e Parágrafos 1º e 2º com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 12, de 21 de Novembro de 2006.

CAPÍTULO VI
Do Meio Ambiente

Art. 166. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para a resente e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I – Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – Definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII – Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos.

CAPITULO VII
Da Política Agrária e Agrícola

Art. 167. O Município promoverá o desenvolvimento integrado do meio rural, mobilizando recursos do Poder Público, em sintonia com a atividade privada e mediante a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Rural Integrado, contando com a efetiva participação de todos os que exercem atividades rurais, profissionais, técnicos e líderes da sociedade, na identificação dos obstáculos ao desenvolvimento, nas formulações de propostas de soluções e na execução.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 168. Nenhuma obra, pública ou privada, poderá ser executada sem que se leve em conta as técnicas necessárias e suficientes que garantam a preservação do solo, do ar, da água e da agricultura da zona rural do Município.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

I – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Parágrafo Único.
Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 169. É vedada a aplicação de agrotóxicos, e da realização de queimadas na área rural marginal a área urbana, cuja extensão será definida em lei.
Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Parágrafo Único. É vedada a aplicação de produtos de alta toxidade, em qualquer propriedade agrícola do Município, sem a orientação de profissional adequado.
Parágrafo Único acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.
I – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

II – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

III – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

IV – Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Art. 170. O Município incentivará o desenvolvimento e a aplicação de tecnologia que vise minimizar os impactos ambientais no incremento da produção e no controle de doenças e pragas que afetem a agricultura.

**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1 º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008;

§ 2 º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

CAPITULO VIII
Do abastecimento e Defesa do Consumidor

Art. 171. O Município atuará na área do abastecimento e defesa do consumidor:
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

I – Criando mecanismos de apoio à comercialização da produção e incrementando ações junto aos estabelecimentos de distribuição de alimentos básicos com controle de preços e qualidade.
**Inciso I acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

II – Promovendo ações específicas, visando a orientação ao consumidor e a educação alimentar.
**Inciso II acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

III – Organizando e mantendo um sistema de abastecimento alimentar à população carente.
**Inciso III acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
IV – Fomentando a produção agrícola e adotando política de plantio de produtos básicos ou hortigranjeiros em áreas ociosas.
**Inciso IV acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

V – Criando, mediante lei, fundos específicos para o desenvolvimento e fiscalização da área de produção e distribuição de alimentos à população.
**Inciso V acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art. 172. O Município criará o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, com atribuições e composição que a lei estabelecer.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
CAPITULO IX
Do Saneamento

Art. 173. O Município, juntamente com os órgãos fiscalizadores, é responsável pela fiscalização do esgoto sanitário e água tratada, pelo abastecimento desta e pela coleta do lixo, para a população, facultado, nos termos da lei, a delegação a autarquia municipal ou concessionária pública.
**Caput com redação determinada pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

§ 1º Revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.

Parágrafo Único.
**Parágrafo Único revogado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*
Art. 173-A. Será elaborado plano de saneamento básico, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal, e será criada uma agência reguladora e fiscalizadora do sistema de saneamento.

Parágrafo Único. Nos planos, convênios e contratos firmados pelo Poder Público Municipal, devem constar metas e dotações orçamentárias para a solução dos problemas decorrentes da falta, necessidade de expansão, e melhora do sistema de saneamento básico.
**Artigo 173-A e Parágrafo Único acrescentados pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

Art.173-B. O Poder Público Municipal organizará serviço de tratamento dos rejeitos e resíduos variados, como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.
**Artigo 173-B acrescentado pela Emenda a Lei Orgânica nº 13, de 15 de Abril de 2008.*

TITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 174. Incumbe ao Município:

I – Auscultar, permanentemente, a opinião pública; para isso sempre que o interesse público não aconselhar ao contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de Lei para recebimento de sugestões;

II – Adotar medidas para assegurar as celeridades na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente, nos termos da Lei, os servidores faltosos;

III – Facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como as transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 175. É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal em todas as áreas e setores.

Art. 176. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 177. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, somente após 01 (um) ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 178. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitério próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 179. Até a promulgação da Lei Complementar referida no Art. 133 desta Lei Orgânica, é vedada ao Município despender mais de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da receita corrente, limite este a ser alcançado no máximo em 05 (cinco) anos, à razão de 1/5 (um quinto) por ano.

Art. 180. Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de Lei Orçamentária Anual, serão encaminhados à Câmara até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para a sanção até o encerramento da Seção Legislativa.

Art. 181. Será criada a Comissão Municipal de Defesa do consumidor, visando assegurar os direitos e interesse do consumidor de acordo com a legislação Federal e Estadual.

Art. 182. Nenhuma empresa comercial, industrial ou prestadora de serviço, poderá efetuar transações comerciais, contratos, licitações ou concorrência pública com o Município, estando os mesmos em débito dom os tributos municipais.

Art. 183. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei, subscrito por, no mínimo, de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município.

Art. 184. A câmara Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da promulgação desta Lei Orgânica, criará Comissão Especial Suprapartidária para rever as doações e concessões de imóveis públicos rurais e urbanos, concretizados de janeiro de 1970 a 31 de dezembro de 1988.

§ 1º No caso das concessões e doações, a revisão obedecerá aos critérios da legalidade, de conveniência do interesse público e destinação legal, inclusive com as documentações exigidas para tal fim;

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, comprovada a ilegalidade ou havendo interesse público, os imóveis reverterão ao Patrimônio do Município.

Art. 185. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal será promulgada pela Mesa e entrarão em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2° - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as todas as disposições em contrário.

Prédio da Câmara Municipal, Andirá, em 30 de Novembro de 2020.

Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Andirá

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente

ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO
Vice-Presidente

CLAUDEMIR DRAGONE
1.º Secretário

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:2732247C

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 009/2020 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresas fornecedora de materiais (telhas, parafusos e veda calhas) e serviços de pedreiro/carpinteiro na trocas de telhas
EMPRESAS:
LOJA DE FERRAGENS ITAIPU (José Odécio Furlan)
CNPJ – 78.036.787/0001-39 R$4.534,00
LUIZ PAULO ALEXANDRINO
CNPJ – 39.858.589/0001-39 R$3.000,00

TOTAL DESTA DISPENSA: R$7.534,00 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
Mão-de-obra Luiz Paulo Alexandrino CNPJ 39.858.589/0001-07 R$3.000,00
Materiais Loja de Ferragens Itaipu CNPJ 78.036.787/0001-39 R$4.534,00

Andirá, 22 de dezembro de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 8.420** de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:8B30E70A

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, Senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 010/2020 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresas para locação de salão de eventos e materiais necessários para a organização da Sessão Solene de Posse que será realizada no dia 01/01/2021 às 19 horas como segue: Contratação de salão adequado para a realização do evento, com ambiente climatizado, mesas, cadeiras, toalhas, internet de alta velocidade (mínimo 500 mbs), sistema de som e equipamentos e mão de obra necessários para a transmissão do evento ao vivo pela rede mundial de internet.
EMPRESAS:
GB Eventos
CNPJ 25.460.653/0001-84 R$3.500,00
- Locação de salão c/ exigências acima descritas
GB Eventos
CNPJ 25.460.653/0001-84 R$2.200,00
- Som completo e transmissão por vídeo ao vivo

TOTAL DESTA DISPENSA: R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Andirá, 22 de dezembro de 2020.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na Lei Federal Nº. 12.846 de 01/08/2013 e no Decreto Federal Nº. 8.420 de 18 de março de 2015. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:B8F863E1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 120 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá -

FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO** de 2021.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**40**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 22 de dezembro de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FA450AFC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.389 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 116/2020 – PMA)

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Andirá - PROREFISA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Andirá - PROREFISA, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários decorrentes de débitos, relativos a impostos e taxas, vencidos até a data da publicação dessa lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cuja adesão se dará durante o período o qual se iniciará no dia 06 de janeiro de 2021 até o dia 30 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os prazos de opção e eventual prorrogação do PROREFISA serão regulamentados por decreto.

Art. 2º. A adesão no PROREFISA se dará por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§ 1º. O ingresso no PROREFISA implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º. A confissão espontânea pelo contribuinte dos tributos não constituídos por ocasião da opção ensejará a não aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3º. A opção pelo PROREFISA poderá ser formalizada mediante requerimento do Termo de Adesão ao PROREFISA, conforme modelo a ser fornecido pela Administração Pública Municipal.

§1° O requerimento de adesão ao PROREFISA deverá ser assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da lei.

§ 2° - O requerimento de termo de opção do PROREFISA quando incluir débitos relativos a imposto predial territorial urbano deverá, obrigatoriamente, ser instruído com um dos seguintes documentos:

I – matrícula do imóvel;
II – Contrato de compra e venda devidamente registrado em cartório;
III - Escritura pública;
IV - Contrato da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) ou certificado de quitação;
IV- Contrato da Caixa Econômica Federal de Financiamento Habitacional.

Art. 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no PROREFISA, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, nos termos dessa lei, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças ou do Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação.

§ 1°. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no PROREFISA formando, assim, o contrato de parcelamento com o Município.

§ 2°. A consolidação abrangerá todos os débitos de pessoas físicas ou jurídicas existentes em nome do sujeito passivo até a data da assinatura do Termo de Adesão do PROREFISA, inclusive os acréscimos legais, relativos aos juros moratórios, multa e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º. Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R$ 30,00 (trinta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;
II - R$ 50,00 (cinqüenta reais) para os demais sujeitos passivos;

§ 1º. A primeira parcela do PROREFISA deverá ser paga até o dia previamente escolhido pelo contribuinte entre as seguintes opções 5, 10, 15, 20 e 25, vencendo- as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 6º. O pedido de parcelamento implica:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, IV, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil;
III - Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte;
IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
V - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º. Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade fazendária municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do pedido.

§ 2º. O valor de cada uma das parcelas será acrescido de juros correspondentes a 1% ao mês, a partir do mês subseqüente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

Art. 7º. Para fins de consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:

I - para pagamento a vista, em cota única, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
II - em até 12 (doze) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original

no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 50% (cinquenta por centos) sobre o valor dos juros e da multa;
IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
V - débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas ou que tenham uma ou mais parcelas pagas sendo interrompidas, sem a devida quitação do total do crédito tributário, poderão ser parcelada em 12 (doze) meses, desde que o contribuinte efetue o pagamento de uma entrada no valor correspondente a 10 (dez por cento) do valor consolidado no prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo único. O Departamento de Tributação e Cadastro somente entregará o carnê do parcelamento ao contribuinte, mediante a comprovação do pagamento da referida entrada. Caso não tenha sido efetuado o pagamento, o parcelamento será cancelado, sendo vedado ao contribuinte aderir novamente ao PROREFISA.

Art. 8º. Também poderão aderir ao PROREFISA, os contribuintes que já aderiram a outros programas de recuperação fiscal, sendo que a adesão a esse implicará em cancelamento automático de quaisquer outros programas de recuperação fiscal.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo implica recomposição do principal devido, recalculando-se as multas e juros moratórios incidentes, nos moldes praticados anteriormente à concessão do programa que foi aderido e cancelado, de forma a não haver acumulação daqueles benefícios de redução ou descontos de multas e juros, com os estabelecidos nesta Lei.

Art. 9°. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito reparcelamento no PROREFISA, mas serão retirados, se houver, os juros de financiamento relativos às parcelas vincendas.

Art. 10. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.

Art. 11. O contribuinte será excluído do PROREFISA, automaticamente e independentemente de notificação, bem como terá seu contrato de parcelamento cancelado diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;
II- quando não houve o pagamento da entrada prevista no art. 7º, V;
II - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
III - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo PROREFISA e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento da intimação de decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo;
IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
V - falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente no espólio as obrigações do PROREFISA;
VI - cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Andirá e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFISA;
VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

§ 1°. A exclusão do contribuinte do PROREFISA acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial e/ou cartorária acrescido de multa pelo descumprimento contratual do refinanciamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito originário, acrescido dos encargos.

Art. 12. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de mora de 2% (dois por cento), de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 13. Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo Município, para serem beneficiados pelo PROREFISA, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca de Andirá ou apresentar cópia da decisão judicial concedendo beneficio da justiça gratuita.

Art. 14. O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFISA e para o parcelamento que trata a presente lei.

Art. 15. O contribuinte que aderir ao Termo de adesão ao PROREFISA no ano de 2021 fica vedado fazer o requerimento nos próximos programas de recuperação fiscal do Município de Andirá.

Art. 16. O PROREFISA não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2.296 de 27 de março de 2012.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:98458BF2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.390 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 115/2020 – PMA)

Súmula: Trata da autorização para saída do Município de Andirá da AMUNORPI e ingresso na AMUNOP, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Andirá a deixar de compor a Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI, ficando também autorizado o Chefe do Poder Executivo a providenciar o ingresso de Andirá na Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, reconhecida como representante dos interesses regionais através do art. 3º, inc. VI, da Lei Estadual nº 19.216, de 1º de novembro de 2017.

Parágrafo Único. A associação, mediante a respectiva contribuição financeira, que poderá ser mensal, visa assegurar a representação institucional do Município de Andirá nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses comuns dos municípios associados;
II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;
III – representar coletivamente os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;
IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal e regional;
V- defender politicamente os interesses comuns dos municípios associados junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

Art. 3º Para todos os efeitos, ficam convalidados os repasses financeiros realizados à Associação dos Municípios do Norte Pioneiro - AMUNORPI desde o ingresso do Município de Andirá na respectiva associação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BF5EBB23

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.391 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 114/2020 – PMA)

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Andirá – PROREFISA do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, com a finalidade de promover a regularização dos créditos do SAMAE decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos aos tributos, tarifas e preços públicos vencidos até a data da publicação desta lei, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cuja adesão se dará durante o período o qual se iniciará no dia 06 de janeiro de 2021 até o dia 30 de abril de 2021.

Parágrafo único. O PROREFISA terá validade até dia 30 de abril de 2021, sendo expirado após referido prazo.

Art. 2º A adesão no PROREFISA se dará por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§ 1º O ingresso no PROREFISA implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§ 2º A confissão espontânea pelo contribuinte, por ocasião da opção, ensejará a não aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3º A opção pelo PROREFISA poderá ser formalizada mediante requerimento do Termo de Adesão ao PROREFISA, conforme modelo a ser fornecido pelo SAMAE.

§ 1º O requerimento de adesão ao PROREFISA deverá ser assinado pelo devedor ou por seu representante legal com poderes especiais, nos termos da lei.

§ 2º O requerimento de termo de adesão do PROREFISA quando incluir débitos do SAMAE, obrigatoriamente, deverá ser instruído com um dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade/Cópia reprográfica dos atos constitutivos de pessoa jurídica;
II – CPF/CNPJ;
III - Documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel (carnê do IPTU, contrato de aluguel, matrícula do imóvel, contrato de compra e venda, escritura pública, entre outros);

Parágrafo único. Caso o titular da conta venha a falecer, deixando débitos perante o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, qualquer pessoa da família poderá aderir ao PROREFISA, desde que traga certidão de óbito e comprove que é parente, além disso, quando necessário, deve apresentar os demais documentos acima mencionados.

Art. 4º Os créditos de que trata o artigo 1º, incluídos no PROREFISA, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, nos termos desta Lei, mediante deferimento do Diretor Presidente do SAMAE.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no PROREFISA formando, assim, o contrato de parcelamento com o SAMAE.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos de pessoas físicas ou jurídicas existentes em nome do sujeito passivo até a data da assinatura do Termo de Adesão do PROREFISA, inclusive os acréscimos legais, relativos aos juros moratórios, multa e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – R$ 30,00 (trinta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;
II – R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais sujeitos passivos.

§ 1º As parcelas vencerão no dia 15 (quinze) de cada mês.

Art. 6º O pedido de parcelamento implica:

I – A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
II - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
III – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos constantes do pedido, por opção do contribuinte;
IV - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos débitos vincendos posteriormente à data de adesão;
V – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º Considerar-se-á automaticamente deferido o parcelamento, em caso de não manifestação da autoridade da autarquia municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, desde que apresentados os documentos necessários previstos art. 3º, §2º, contados da data do protocolo do pedido.

§ 2º O valor de cada uma das parcelas será acrescido de juros correspondentes a 1% ao mês, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

Art. 7º Para fins de consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte:

I - para pagamento à vista, em cota única, dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
II – em até 12 (doze) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
IV – em até 36 (tinta e seis) parcelas para pagamento dos débitos inscritos ou não em dívida ativa ou débitos provenientes do parcelamento original no lançamento do referido carnê será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;
V – débitos fiscais, inscritos em dívida ativa provenientes dos pedidos de parcelamento, ajuizados ou não, sem ter quitado nenhuma das parcelas ou que tenham uma ou mais parcelas pagas sendo interrompidas, sem a devida quitação total do crédito tributário, poderão ser reparceladas em 12 (doze) meses, desde que o contribuinte efetue o pagamento de uma entrada no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor consolidado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. Somente será entregue o carnê do parcelamento ao contribuinte, mediante a comprovação do pagamento da entrada prevista no art. 7º, V, desta Lei. Caso não tenha sido efetuado o pagamento, o parcelamento será cancelado, sendo vedado ao contribuinte aderir novamente ao PROREFISA.

Art. 8º Também poderão aderir ao PROREFISA, os contribuintes que já aderiram a outros programas de recuperação fiscal, sendo que a adesão a esse implicará ao cancelamento automático de quaisquer outros programas de recuperação fiscal.

Parágrafo único. O cancelamento de que trata este artigo implica recomposição do principal devido, recalculando-se as multas e juros moratórios incidentes, nos moldes praticados anteriormente à concessão do programa que foi aderido e cancelado, de forma a não haver acumulação daqueles benefícios de redução ou descontos de multas e juros, com os estabelecidos nesta Lei.

Art. 9º No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter(em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, poderá ser feito reparcelamento dentro do PROREFISA, mas serão retirados, se houver, os juros de financiamento relativos às parcelas vincendas.

Art. 10º Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu contrato de parcelamento, com desconto dos juros de financiamento correspondentes, se houver.

Art. 11º O contribuinte será excluído do PROREFISA, automaticamente e independentemente de notificação, bem como terá seu contrato de parcelamento cancelado diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias;
II – quando não houve o pagamento da entrada prevista no art. 7º, V, desta Lei;
III – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente no espólio as obrigações do PROREFISA;
VI – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no SAMAE e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do PROREFISA;
V – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento das cobranças.

§ 1º A exclusão do contribuinte do PROREFISA acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial e/ou cartorária acrescido de multa pelo descumprimento contratual do refinanciamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito originário, acrescido dos encargos.

Art. 12º Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos, sofrerão acréscimos de juros da mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e multa de 2% (dois por cento), de acordo com o Regulamento Interno do SAMAE e o Código Tributário Municipal.

Art. 13º Os contribuintes que tiverem ações de execução fiscal ajuizadas pelo SAMAE, para serem beneficiados pelo PROREFISA, deverão comprovar o pagamento das custas judiciais através de certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor desta Comarca de Andirá ou apresentar cópia da decisão judicial concedendo benefício da justiça gratuita.

Art. 14º O Diretor Presidente do SAMAE, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativo para o processamento dos pedidos de inscrição no PROREFISA e para o parcelamento que trata a presente Lei.

Art. 15º O contribuinte que aderir ao termo de adesão ao PROREFISA no ano de 2021 fica vedado fazer o requerimento nos próximos programas de recuperação fiscal do SAMAE.

Art. 16º As disposições quanto aos vencimentos das contas de água e esgoto no que tange aos débitos não enquadrados nesta lei seguirão o Regulamento dos Serviços de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Andirá – Paraná (Decreto nº 7.084/2015).

Art. 17º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária, especialmente a Lei nº 2.870 de 27 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:029739B2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.132 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: *Altera o Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020, que regulamenta o afastamento temporário de servidores públicos e atividades Home Office em decorrência da Declaração de Situação de Emergência realizada através do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do agente etiológico Coronavírus (COVID-19).*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a notória redução de mão de obra de servidores efetivos no Poder Executivo, visto que muitos funcionários públicos requisitaram o afastamento do serviço público por apresentarem comorbidades ou por se enquadrarem como pessoas acima de 60 anos de idade;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, em que se deve garantir a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que, embora reiteradamente cogitado pelas autoridades sanitárias mundiais, a realidade é que não há previsão de prazo para o fim da pandemia causada pelo COVID-19, sendo que as demandas pelo serviço público continuam em mesmo volume e até sofrem aumento em determinadas áreas, como a saúde;

CONSIDERANDO que, na iniciativa privada, as pessoas estão trabalhando normalmente, através de procedimentos de higienização adequada e prevenção;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal disponibiliza ampla quantidade de álcool gel 70% nas unidades administrativas, bem como tem realizado o controle de acesso aos prédios públicos, inclusive adquirindo e utilizando termômetro digital para aferição de temperatura de servidores e do público atendido;

CONSIDERANDO que grande parte dos servidores afastados sequer estão na função de atendimento ao público e, mesmo quando o fazem, a Administração Pública está tomando as devidas cautelas de higienização dos prédios públicos e disponibilização dos meios de prevenção ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados TODOS os servidores públicos afastados temporariamente do exercício da função pública em decorrência das medidas de prevenção e combate ao coronavírus previstas no Decreto nº 8.818/2020, e que não estejam em trabalho *home office*, para RETORNAREM ao exercício da função pública nos respectivos locais de lotação a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam isentos de obediência à determinação de retorno prevista no art. 1º deste Decreto aqueles que apresentarem atestado médico na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818/2020, conforme a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 9.012/2020:
*Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com **Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor**, em decorrência da pandemia do COVID-19, **necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto**.*

Art. 3º O atestado médico que não recomendar que o paciente deva ficar em resguardo na própria residência não será fundamento para o afastamento do servidor, mas servirá de motivo para a delegação de atividades compatíveis com a segurança no serviço público e de cuidados especiais com a saúde do servidor.

Parágrafo Único. Os servidores que apresentem alguma das comorbidades previstas no Decreto nº 8.818/2020, cujo atestado não tenha recomendado o resguardo em casa, não realizarão atividades de atendimento ao público, devendo o superior hierárquico delegar outras atividades compatíveis com a função do cargo e que não estejam relacionadas ao atendimento ao público, podendo realocar o agente público para outro setor ou secretaria, se necessário para adoção das medidas preventivas.

Art. 4º Independentemente de o atestado médico aconselhar ou não o resguardo em casa, pessoas que comprovem situação de gravidez, tratamento mediante hemodiálise, acometidas por Neoplasia Maligna (*câncer*), tratamento de Hepatite, tratamento por Tuberculose, AIDS (*doença causada pelo HIV*), Mal de Parkinson, Mal de Alzheimer, Cirrose Hepática e Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) terão a possibilidade de requerer o afastamento, mediante atestado médico que simplesmente informe a doença e o CID nestes casos.

Art. 5º Os professores e educadores da rede municipal de ensino permanecerão em *home office* aguardando futura deliberação da Secretaria de Estado da Educação-SEED e do Poder Público Municipal.

Art. 6º Os atestados médicos que não forem apresentados no Departamento de Recursos Humanos juntamente com o requerimento de afastamento até o dia 04 de janeiro de 2021 não serão admitidos para abono de faltas, caso sejam apresentados posteriormente ao início do período em que o servidor foi convocado para retorno às funções do cargo (dia 04/01/2020) e o Poder Executivo julgue não haver direito de afastamento pelo servidor requerente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FB211344

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Fomento 01/2020, firmado pelas partes em 17/01/2020, fica prorrogado até 26/02/2021 a contar de 30/12/2020, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21/12/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
MARIA REGINA BERNINI AMARAL CAMPOS

Presidente

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A5815B22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.551 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **KAIKE MONTEIRO BORGES,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Departamento de Controladoria Geral do Município, **referente ao período aquisitivo 20-12-2017 a 19-12-2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E02A6C15

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.552 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 21 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **JUNIOR CESAR DUARTE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 05-10-2014 a 04-10-2015**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 21 de dezembro de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:18E20936

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.553 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de janeiro de 2021, ao Servidor Público Municipal **CARLOS ROBERTO CLARO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 23/01/2014 a 22/01/2015.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A96EB0F8

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me foram concedidas por Lei e pela Constituição Federal; e

Considerando o requerimento do servidor público WILSON MATIAS JUSTO, brasileiro, casado, odontólogo, RG nº 1.392.734-0, CPF 065.900.698-75, protocolado sob o nº 2643, em 30 de novembro de 2020;

Considerando que o pedido se consubstancia em "*afastamento de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio e sem necessidade de trabalho remoto em razão da atividade exercida*" (*sic*);

Considerando que os atestados médicos anexados (dois), apenas indicam os medicamentos receitados ao paciente, ora requerente, indicando os problemas de saúde que ele possui (hipertensão arterial e dislipidemia), sem averbar sobre a necessidade de recolhimento do servidor em sua residência ou impedimento em frequentar as dependências de seu trabalho;

Considerando que a Administração Pública está adstrita ao cumprimento das previsões legais, nos termos do art. 37, *caput*, CRFB;

DECIDO

INDEFERIR o pedido de "*afastamento de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio e sem necessidade de trabalho remoto em razão da atividade exercida*", requerimento este fundamentado na pandemia do coronavírus e nas patologias demonstradas.

O fundamento jurídico do indeferimento é o cumprimento ao princípio da legalidade (art. 37, *caput*, CRFB), como também o da igualdade, em virtude de que a previsão normativa deve ser aplicada a todos os servidores em iguais condições.

Através do Decreto Municipal nº 9.028, de 02 de outubro de 2020, aplica-se aos maiores de 60 anos a previsão do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020, conforme a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 9.012, de 16 de setembro de 2020, que determina:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com ***Atestado Médico*** *que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto*.

Dessa forma, em obediência à normativa supramencionada, faltou ao pleito do servidor que juntasse atestado médico que, EXPRESSAMENTE, informasse que o servidor necessitaria ficar de resguardo em sua casa, pela comorbidade apresentada.

O mero atestado médico declarando a condição de saúde, por si só, não atende à previsão do decreto.

Cumpra-se.

Andirá, 22 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B51FA201

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 90 (noventa) dias, com término em 20/03/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.12.2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita
JOÃO CESAR GODOI

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:97819C40

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SOC.HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 8.883,75 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.12.2020

INEXIGIBILIDADE 009/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALDIR BOCATO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4123F104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/12/2020 à 08/01/2021.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 08/01/2021.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 08/01/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 08/01/2021.
LOCAL: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET através da plataformawww.bbmnetlicitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.andira.pr.gov.br, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper, através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com, ou pelo telefone (43) 3538-8117, no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2B1EB83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020 - MATERIAL ESPORTIVO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 051/2020

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Material Esportivo em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 051/2020, em favor da empresa abaixo:

ESPORTIVA RV EIRELI
19.468.880/0001-53 R$ 81.141,05

FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
76.700.657/0001-23 R$ 69.026,52

ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
35.436.095/0001-75 R$ 9.982,00

ANDRE E.S. SCHILLING
02.441.945/0001-74 R$ 6.264,80
AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI
37.082.727/0001-75 R$ 17.538,00

MONICA R. DE MELLO FARIA ME
17.353.208/0001-97 R$ 33.000,00

MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP
10.612.480/0001-03 R$ 6.250,00

O.E.PEREIRA BRINQUEDOS
33.966.390/0001-08 R$ 2.707,00

Antonina, 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D120CAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 45/2020

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PMA Nº 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL PMA Nº 45/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Antonina designado pela Portaria nº 131/2020, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial 45/2020**, objetivando o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital, está ***ANULADO*** em virtude da necessidade de alterações no Edital e seus anexos.

Antonina, 21 de Dezembro de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D593084A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 290/2020

DECRETO Nº 290/2020

Aprova e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas do município de Antonina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e determina ao titular dos serviços a formulação de política pública para o saneamento básico;

CONSIDERANDO que, a teor do disposto no artigo 11, inciso I, da Lei Federal nº 11.445/2007, a existência de Plano de Saneamento Básico é condição de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Antonina, referente aos serviços abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas, anexo ao presente Decreto, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos, estabelece diretrizes, objetivos, metas e as ações a serem adotadas pelo Município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 2º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído neste Decreto, será revisado sempre que necessário e periodicamente em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos e com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 10 de Dezembro de 2020.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A5CA51CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 300/2020 RECESSO ADM

DECRETO N.º 300/2020

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Antonina, **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,** no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 24 de Dezembro de 2020 à 03 de Janeiro de 2021, para atividades do serviço público Municipal da Administração direta e indireta, em virtude das Festividades de Natal e Reveillon.

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal, em especial coleta de lixo, limpeza urbana, atendimentos de saúde e SAMAE.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de revezamento para os serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:59E46B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
ATO NR. 017/2020

ATO N.º 17/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Astorga, Estado do Paraná*, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,*

Considerando que no 16/12/2020 se inicia o recesso legislativo;

R e s o l v e

Estabelecer ponto facultativo no dia 23/12/2020 à 03/01/2021 junto à Câmara Municipal de Astorga, sem prejuízo de trabalhos imprescindíveis no âmbito administrativo e contábil junto ao Tribunal de Contas e fechamento do exercício;

Publique-se

Câmara Municipal de Astorga, aos 22(dezembro) dias do mês de dezembro de 2.020 (dois mil e vinte).

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:FEA40513

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2017 P.I.L. Nº 003/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/01/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:EFCED6E1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 020/2017 P.I.L. Nº 003/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no sétimo termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 622,78 (Seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B77052E8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitados, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:460DE135

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 031/2015 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ sob n. 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 10.005,00 (Dez mil e cinco reais), nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BA0E7CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2020

SÚMULA : DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO VÍRUS COVID-

19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, criado pelo Decreto Municipal 033/2020;

CONSIDERANDO o número de casos de Coronavírus em nosso Município e em todo Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a quantidade de leitos de enfermaria e UTI disponíveis na rede pública;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir aglomerações e atividades que colocam em risco população.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas adicionais ao enfretamento a Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber:

Art. 2º - Restaurantes terão horário de funcionamento estendido até as 24h, no período de 22/12/2020 até 04/01/2021, com finalidade de evitar aglomeração no período de festas, respeitadas as seguintes condições:
§1º . Mesas e cadeiras devem respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m;
§2º . Atendimento com capacidade máxima de 50% dos lugares disponíveis.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e mantidas as não conflitantes com este dispositivo, tendo vigência de 15 (quinze) dias, podendo ser alterado ou revogado na forma legal.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF8D064E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 47/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 2,48%, referente a execução de obras de pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: (A) Travessa Antônio Vieira Lopes; (B) Rua Altamir Ribeiro; (C) Rua Bernardo Bonka; (D) Rua Lauro Ramos; (E) Rua Miguel Novak; (F) Travessa Estanislau Trzaskos; (G) Rua Leonardo Barumby; (H) Rua João Gequelim, esta última situada na localidade do Bugre e as demais na de São Caetano, todas neste Município de Balsa Nova/PR, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 24.766.48 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 47/2020.

Balsa Nova, 22 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:60764FB2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço do item 134, lote 2, luva de procedimento – látex M, de R$ 50,94 para R$ 79,24 e o item 135, lote 2, luva de procedimento – látex P, de R$ 50,94 para R$ 79,24, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 51/2019.

Balsa Nova, 22 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6C0D2578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 121

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 337/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 177/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 3.699,31 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Assistência Social e Assuntos da Família; DESPESA FONTE: 2689/773, 3070/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 09001082440801102033903000000;

09001082440810206533903200000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020.

Município De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Bravonutri Comércio De Produtos Nutricionais EIRELI - EPP
AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Procuradora

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 339/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 177/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PROD NUTRICONAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R$ 939,87 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Assistência Social e Assuntos da Família; DESPESA FONTE: 2689/773, 3070/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 09001082440801102033903000000; 09001082440810206533903200000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020.

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

B. De Oliveira Bergamascho - PROD Nutriconais
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Proprietária

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.484, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019.

Nº	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA"	**6.302,88**	**6.302,88**
02	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA"	**14.014,00**	**14.014,00**
			20.316,88

Para REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 no valor total de R$ 20.316,88 (vinte mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 12/2020-PMB
CONTRATO Nº 348/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 38/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019
VALOR: R$ 6.302,88 (seis mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3040/000	09001082440809206333504300000	SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Secretaria De Assistência Social E Assuntos Da Família
MARIA DE FÁTIMA REGO DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Associação Colo De Maria
ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2020-PMB
CONTRATO Nº 349/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 38/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA
OBJETO: REPASSE PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019
VALOR: R$ 14.014,00 (quatorze mil e quatorze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO

		PROGRAMATICA	
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3040/000	09001082440809206333504300000	SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Secretaria De Assistência Social E Assuntos Da Família
MARIA DE FÁTIMA REGO DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Organização Não Governamental Reviva – ONG Reviva
PRISCILA MARIA SOARES BARBOSA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: REMEB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DA PACIENTE SRª LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº MPPR 0004.706.88.2019.8.16.0050 DA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 1.444,88 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3970/303	11005103031020608233903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Remed Comercio De Medicamentos E Produtos De Saúde LTDA.
RUBENS ALEXANDRE MACHADO
Administrador

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:F97365EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.193/2020

D E C R E T O nº 2.193/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0404.2-013 Manutenção da Secretaria da Administração
0200 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....228.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
04.122.0419.5-038 - Manutenção da Diretoria
01920 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....18.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
09.001 – Departamento de Programas Sociais
08.244.0801.2-056 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
2710 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.500,00
Total.....247.500,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 000 – R$ 87.500,00 mais os cancelamentos no valor de R$ 160.000,00. Totalizando R$ 247.500,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
04.452.0421.5-040 - Serviços Urbanos
04.122.0419.5-038 – Manutenção da Diretoria
1900 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....100.000,00

12 – SECRETARIA DA FAZENDA
12.001 – Divisão de Contabilidade
28.846.2800.2-084 – Parcelamento de Dívidas INSS, FGTS e PASEP
4130 0000 01.07.00.00 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado.....60.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:C45220A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA RESOLUÇÃO 005/2020

ERRATA: A Resolução n° 006/2020, com circulação no dia 01/12/2020, **o correto é Resolução n° 005/2020**, mantendo a mesma data de circulação, onde "revoga o Cargo de Assessor Parlamentar previstos nas Resoluções n° 004/2011 e n° 005/2019, da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz".

RESOLUÇÃO nº 005/2020

EMENTA: REVOGA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES N° 004/2011 E N° 005/2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Revoga o Cargo de Assessor Parlamentar previstos nos Anexos III, V e VII da **Resolução n° 004/2011**, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências".
Art. 2º. Revoga ainda o Cargo de Assessor Parlamentar previstos na alínea 'a', do inciso II, do artigo 1°, e o inciso I, do artigo 3°, ambos da **Resolução n° 005/2019**, que "Cria a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná e estabelece suas atribuições e competências".
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:F32BB01B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
ERRATA RESOLUÇÃO 006/2020

ERRATA: A Resolução n° 006/2020, com circulação no dia 10/12/2020, **já havia sido publicada no dia 07/12/2020**, tornando nula a publicação do dia 10/12/2020, onde "aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz, referente ao Exercício Financeiro de 2019".

RESOLUÇÃO nº 006/2020

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz, conforme Acórdão de Parecer Prévio **nº 374/20** – Segunda Câmara, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas nº 2370, de 27/08/2020, do Processo **nº 181396/20**, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, referente ao **Exercício Financeiro de 2019**.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1° Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:91D0AECC

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 035/2020

PORTARIA nº 035/2020

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina recesso administrativo na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná, no período compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2020** a **22 de janeiro de 2021**.
Art. 2º. O recesso administrativo não incide nas férias dos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia 23 de dezembro de 2020.

Barbosa Ferraz/PR, 21 de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:15922F7C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 7/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRASNPORTE ESCOLAR, EM VEÍCULOS PRÓPRIOS ADEQUADOS PARA TAL FIM, PARA ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Decorrente de Pregão n° 90/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EMBRACOL TRANSPORTES LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 07.737.659/0001-74. Aditivam o contrato na importância de R$ 49.723,84 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D2829A60

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 105**/2020**

ONDE SER LIA
O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **169/2020** com a **M.H.M. COUTO - COMERCIAL - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 97.533.241/0001-38, com sede/domicílio na(o) APUCARANA RUA RIO BRANCO, 445 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

PASSA A SE LER:
O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **169/2020** com a **M.H.M. COUTO - COMERCIAL - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 97.533.241/0001-38, com sede/domicílio na(o) APUCARANA RUA RIO BRANCO, 445 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018., pelo **valor total de R$** 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5010803B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº. 38/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SEGURANÇA PARA EVENTOS PATRIMONIAL. Decorrente de Pregão n° 16/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a PFEFFER & MACHADO SEGURANÇA PRIVADA inscrita no CNPJ sob nº. 25.043.876/0001-46. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0E52CB46

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 185/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22 de Dezembro de 2020, a Contrato Administrativo n. **185/2020** com a **ESTER DE SOUZA MATOS MIRANDULA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 640.318.539-04, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA MATO GROSSO, 387 , decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade 14/2020**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR**, pelo **valor total de R$ 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos)**, com vigência até **22 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B6A81CF6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 100/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS PARA FROTA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 30/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 12.488,51 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B06A3545

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.438/2020

LEI Nº 2.438/2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.815/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.815/2010 que reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Barbosa Ferraz, passa a viger com as seguintes alterações:
"(...)
CAPÍTULO XII
DAS GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS
Art. 44 – (...)
§ 1º - (...)
§ 2º - A vantagem prevista no inciso II deste artigo corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento) do nível inicial da carreira do magistério.
(...)
§ 4º - A Gratificação pelo exercício em escolas de difícil acesso corresponderá a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do nível inicial da carreira do magistério.
CAPÍTULO XIII
DA FUNÇÃO DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 45 – (...)
Parágrafo 1º - (...)
III – (...)
A gratificação será calculada sobre o vencimento do nível inicial da carreira do magistério, nos seguintes percentuais.
(...)
Art 46 – (...)
Parágrafo Único – A gratificação prevista neste artigo será calculada sobre o vencimento inicial da carreira do magistério, nos seguintes percentuais.
(...)
CAPÍTULO XIV
DA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO
Art. 48 – O profissional do magistério investido em função de professor pedagogo para o suporte técnico pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação ou exercendo as funções de pedagogo nas unidades escolares fará jus à percepção de uma gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do piso salarial inicial da carreira do magistério, sem prejuízo de sua remuneração habitual.
§ 1º - Ao ocupante de um cargo de professor, com um padrão de 20 horas/semanais, quando do exercício da função a que se refere o caput deste artigo, com 40 horas semanais, será concedido um segundo período correspondente à classe inicial do nível inicial da carreira do magistério, desde que a unidade escolar funcione mais de um turno".
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 21 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:CD949D58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.439/2020

LEI Nº 2.439/2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 2.269/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovará e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:
LEI

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.269/2018 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barbosa Ferraz, passa a viger com as seguintes alterações:
"(...)
CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS
(...)
SEÇÃO VII
DA LICENÇA PRÊMIO PARA CAPACITAÇÃO
Art. 94 – Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor ocupante de cargo de carreira do município fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o vencimento do cargo efetivo, acrescido do quinquênio, para participação de cursos de capacitação profissional.
§ 1º - A licença de que trata este artigo será concedida com a remuneração do cargo em comissão ou da função gratificada.
§ 2º - É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, de igual período, respeitado o interesse do serviço público.
§ 3º - A partir de 01 de Janeiro de 2021 se inicia a contagem de período aquisitivo referente à Licença Prêmio por Assiduidade, desta forma atingindo a todos os servidores ocupantes de cargo de carreira, resguardando-se o direito adquirido ao gozo da Licença Prêmio por assiduidade de períodos anteriores a 01 de Janeiro de 2021.
§ 4º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 21 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:FDDAE08D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.440/2020

LEI Nº 2.440/2020

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a garantir e contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.
Parágrafo único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID), e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFMIII).
Art. 2º Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O procedimento autorizado no caput deste artigo somente pode ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação do crédito devem ser consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.
Art.4º O orçamento do Município deve consignar, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 21 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito do Município

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:960FECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.441/2020

LEI Nº 2.441/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência aos advogados públicos nas causas em que for parte o Município de Barbosa Ferraz/Pr., e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, sanciono a seguinte:
LEI

Artigo 1º. Os honorários advocatícios de sucumbência, nas causas em que for parte o Município de Barbosa Ferraz, pertencem aos Advogados Públicos Municipais e Procuradores Municipais, conforme dispõe esta Lei.

§ 1º. Fará também jus ao recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência, nos termos do caput, o Procurador-Geral do Município.

§ 2º. Os honorários não integram a remuneração ou o subsídio do cargo de procurador do município, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem de natureza remuneratória ou indenizatória.

Artigo 2º. Os honorários advocatícios de sucumbência são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao tesouro municipal.

Artigo 3º. Os honorários advocatícios de sucumbência incluem:

I - o valor determinado nos feitos judiciais em que o Município de Barbosa Ferraz for vencedor, oriundo da condenação judicial ou decorrente do reconhecimento do direito pela parte adversa, incluindo os acordos homologados em juízo;

II - os acordos extrajudiciais, quando houver autorização legal para a sua celebração, caso em que o percentual devido será, ao menos, o patamar mínimo estabelecido na legislação processual civil.

§ 1º - A ocorrência de compensação, transação, parcelamento e dação em pagamento não afasta a obrigação do pagamento das verbas de que trata esta Lei.

Artigo 4º. Quando ajuizada Execução Fiscal pelo Município, e o executado, intimado naqueles autos para efetuar pagamento, optar por quitar o débito diretamente perante o município, deverá, além do débito tributário, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios.

Artigo 5º. Na hipótese de pagamento do débito tributário em juízo, nos autos de Execução Fiscal, arbitrados os honorários advocatícios pelo magistrado, qualquer dos membros da comissão levantará tais valores por meio de alvará, sendo referidos recursos depositados em conta específica, na forma mencionada no art. 4º.

Artigo 6º. Eventual Programa de Recuperação Fiscal – REFIS – não poderá suprimir ou diminuir o percentual relativo aos honorários do advogado público, por se tratar de verba privada, pertencente tão somente ao profissional.

Artigo 7º. Em caso de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, o contribuinte deverá efetuar, na mesma oportunidade, o pagamento dos honorários advocatícios, seja à vista, seja parcelado.

Parágrafo Único: A opção pelo parcelamento de que trata este artigo, deverá observar o disposto no art. 916, do Código de Processo Civil, ou seja, o pagamento, no ato, de trinta por cento do valor dos honorários de sucumbência, sendo-lhe permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais.

Artigo 8º. O pagamento da verba honorária de sucumbência será realizado entre todos os advogados públicos dos quadros da Administração Pública Direta, que possuírem, nas atribuições respectivas, a função de representação judicial da Fazenda Pública de Barbosa Ferraz, sem distinção de cargo, órgão ou entidade de lotação.

Parágrafo único: Exclui-se do pagamento da verba honorária de sucumbência de que trata esta Lei os procuradores nas seguintes situações:

I - inativos;

II - licenciados para tratamento de interesses particulares;

III - licenciados para desempenho de mandato classista;

IV - suspensos em cumprimento de penalidade disciplinar;

V - suspensos ou impedidos de exercer a advocacia.

Artigo 9º. A verba correspondente aos honorários advocatícios de que trata esta Lei será depositada em conta especial, aberta pela Secretaria municipal de Finanças, exclusivamente para este fim, sendo a quantia apurada semestralmente nos meses de abril e outubro de cada ano, rateada em partes iguais entre todos os procuradores do município e advogados públicos municipais, nos termos do artigo 1º, e paga juntamente à folha de pagamento nos meses subsequentes a apuração.

Artigo 10. O advogado público atuante no processo judicial deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados exclusivamente na conta destinada aos fins da presente Lei.

Parágrafo Único: Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município, assim como nos casos em que houver pagamento na via administrativa, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder à imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta referida no *caput* deste artigo.

Artigo 11. Fica designada a Secretaria Municipal da Fazenda para os fins operacionais e específicos de rateio, distribuição e pagamento dos honorários de sucumbência.

Artigo 12. Com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aferição e o rateio da verba honorária entre os advogados públicos municipais, estes elegerão entre si um representante para a função de Curador dos Honorários Advocatícios, que será exercida pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

Artigo 13. A Secretaria Municipal da Fazenda fornecerá diretamente ao Curador dos Honorários Advocatícios planilha e relatório de distribuição mensal dos honorários de sucumbência, com extrato e saldos da conta referida no art. 4º desta Lei.

Artigo 14. É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos advogados públicos municipais o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Artigo 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 22 de Dezembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:6A1DD177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1373 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 269.105,52** (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 ASSESSORIA JURÍDICA
03.092.0002.2006 Manutenção Assessoria Jurídica
00470– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 978,87

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2010 Manutenção Pagamento Aposentadorias e Pensões
00700 – 3.1.90.01.00.00 – 00 - 000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares R$ 13.570,01

04.122.0004.2011 Manutenção do Departamento de Administração
00760– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.767,02

03.002 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Planejamento
01030– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 637,60

03.003 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO,COMPRAS, ALMOX. E PATIMONIO
04.122.0004.2020 Manutenção do Departamento de Licitação
01310– 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 1.042,61

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0004.2023 Manutenção do Departamento de Tesouraria
01540– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.014,39

04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.121.0004.2024 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01660– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.688,20

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2036 CISNORPI
02400 – 3.3.71.70.00.00 – 00 - 303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 32.000,00

10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02440– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 303 – Obrigações Patronais R$ 1.573,00
02480– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 303 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.767,51

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.
08.244.0005.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - SCFV - Piso Básico Fixo
03700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.500,70
03730– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 823,47

06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6064 Projeto Vida Nova
04330 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.886,14
04340– 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 5.297,33
04450– 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 2.188,83

08.244.0005.2067 Manutenção do Bem Estar Social
04600– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.627,55
04680– 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 633,73

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.2074 Manutenção do Departamento Agropecuário
05040– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 13.995,26

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0009.2080 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05320– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.088,21

08.003 DEPARTAMENTO SERVIÇO RODOVIÁRIOS
26.782.0011.2087 Departamento de Serviços Rodoviários
05800– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.658,78

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2091 Manutenção Ensino Fundamental
06050 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 000– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 36.576,92
06070 – 3.1.90.11.00.00 – 00 - 104– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 5.416,11
06080 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 000 – Obrigações Patronais R$ 8.820,79
06100 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 104 – Obrigações Patronais R$ 3.377,26
06340– 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 1.906,95

12.361.0007.2097 Manutenção do Transporte Escolar
06740– 3.3.90.46.00.00 – 00 - 000 – Auxílio – Alimentação R$ 981,44

12.361.0007.2099 Manutenção de Secretaria Municipal de Educação
06840 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 6.668,94
06850 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 103 – Obrigações Patronais R$ 2.620,00
06860– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.144,60

12.366.0007.2102 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
07060 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 9.963,20
07070 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 104 – Obrigações Patronais R$ 2.233,77

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2111 Manutenção do Departamento de Esportes e Cultura
07410– 3.1.90.94.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.523,51

09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.2115 Manutenção C.M.E.I
07640 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 7.956,18
07650 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.601,49
07670 – 3.1.90.13.00.00 – 00 - 103 – Obrigações Patronais R$ 6.575,15
TOTAL... R$ 269.105,52

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2035 Manutenção de Veículos – Saúde
02360 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 303 – Material de Consumo R$ 49.340,51

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
08.243.0005.6064 Projeto Vida Nova
04390 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 44.000,00

04430 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
04470 – 4.4.90.52.00.00 – 00 - 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

08.244.0005.2067 Manutenção do Bem Estar Social
04660 – 3.3.90.39.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.192,50

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2097 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
06640 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 000 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 44.812,49
06650 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 103 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 29.964,87
06660 – 3.3.90.33.00.00 – 00 – 104 – Passagens e Despesas com Locomoções R$ 38.591,83

12.364.0007.2101 Incentivo ao Ensino Superior
07010 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 19.203,32 **TOTAL...R$ 269.105,52**

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 712/2019 de 17/10/2019 (LDO).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 22 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:31232708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0240/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 22 de Dezembro de 2020, ao servidor **VANDERLEI LOPES PEREIRA**, portador do RG nº 8.355.383-9 SSP/PR e CPF 021.237.269-66, ocupante do cargo em provimento Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:700233E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0131/2020

"Aprova Parcelamento na forma de Desmembramento do Lote Urbano nº 172-A da Gleba nº 06-PO denominado Parcelamento Theisen".

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 65, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal e suas alterações

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o parcelamento na forma de desmembramento do lote urbano nº 172-A da gleba nº 06-PO, sem benfeitorias, em 13 (treze) lotes urbanos, totalizando a área de 4.750,94 m², (quatro mil setecentos e cinquenta vírgula noventa e quatro metros quadrados), bem como autorizado a subdivisão do referido imóvel cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Ampére sob a matrícula n° 8.442, de propriedade de MARIA IRACI SCHAFER THEISEN – CPF n° 018.887.839-40, conforme projeto e memorial descritivo aprovado pelo município.

Art. 2° - A área de 4.750,94 m², (quatro mil setecentos e cinquenta vírgula noventa e quatro metros quadrados) destina-se a formação da quadra nº 60 (sessenta) contendo os seguintes lotes:

I) Lote Urbano Nº 172-AA "Institucional" (Cento e Setenta e Dois "AA") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 354,15 m² (Trezentos e Cinquenta e Quatro metros e Quinze centímetros quadrados);

II) Lote Urbano Nº 172-AB (Cento e Setenta e Dois "AB") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 342,38 m² (Trezentos e Quarenta e Dois metros e Trinta e Oito centímetros quadrados);

III) Lote Urbano Nº 172-AC (Cento e Setenta e Dois "AC") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 340,25 m² (Trezentos e Quarenta Metros e Vinte e Cinco centímetros quadrados);

IV) Lote Urbano Nº 172-AD (Cento e Setenta e Dois "AD") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 330,00 m² (Trezentos e Trinta metros quadrados);

V) Lote Urbano Nº 172-AE (Cento e Setenta e Dois "AE") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 330,00 m² (Trezentos e Trinta metros quadrados);

VI) Lote Urbano Nº 172-AF (Cento e Setenta e Dois "AF") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 330,00 m² (Trezentos e Trinta metros quadrados);

VII) Lote Urbano Nº 172-AG (Cento e Setenta e Dois "AG") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 386,05 m² (Trezentos e Oitenta e Seis metros e Cinco centímetros quadrados);

VIII) Lote Urbano Nº 172-AH (Cento e Setenta e Dois "AH") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 375,00 m² (Trezentos e Setenta e Cinco metros quadrados);

IX) Lote Urbano Nº 172-AI "Institucional" (Cento e Setenta e Dois "AI") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 370,36 m² (Trezentos e Setenta metros e Trinta e Seis centímetros quadrados);

X) Lote Urbano Nº 172-AJ (Cento e Setenta e Dois "AJ") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 550,00 m² (Quinhentos e Cinquenta metros quadrados);

XI) Lote Urbano Nº 172-AK (Cento e Setenta e Dois "AK") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados);

XII) Lote Urbano Nº 172-AL (Cento e Setenta e Dois "AL") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados);

XIII) Lote Urbano Nº 172-AM (Cento e Setenta e Dois "AM") DA QUADRA Nº 60 (Sessenta) com área de 442,75 m² (Quatrocentos e Quarenta e Dois metros e Setenta e Cinco centímetros quadrados).

Art. 3° - As áreas de terra, constituídas pelo Lote nº 172-AA da Quadra nº 60, com uma área de 354,15 m² e o Lote nº 172-AI da Quadra nº 60, com área de 370,36 m², serão tituladas ao Município de Bela Vista da Caroba, mediante escritura pública, nos termos da Lei nº 333/2009 Lei de Parcelamento de Solo.

Art. 4° - Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo protocolado, todos subscritos pelo Engenheiro Civil Sr. Luiz Eduardo Urban (CREA/PR-116829/D), conforme ART n° 1720202874595.

Art. 5° - O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais de registros e averbações, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 6° - Fica o proprietário empreendedor, dispensado do Termo de Compromisso com Caução de Lotes, em virtude da existência das obras de infra-estrutura mínimas exigidas por Lei. Entretanto, quaisquer ônus decorrentes de alterações e ou ampliações nas redes, que eventualmente venham a ser exigidos pelas concessionárias envolvidas, correm por conta exclusiva do proprietário empreendedor.

Art. 7° - Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei;

Art. 8° - O município não se responsabilizará por eventuais diferenças que possam vir a ser verificadas, tanto nas áreas, como nas dimensões e formas dos lotes e quadras indicadas no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal nº 333/2009 (Lei de Parcelamento de Solo).

Art. 9º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 086/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:626AFDE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 213/2019 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 30/12/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR84/2019

Bela Vista da Caroba, 22 de dezembro de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4989ECD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0132/2020

"Nomeia a Equipe de Transição de Governo do Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências".

DILSO STORCH, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 65, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º MPPR-0186.20.000609-3 e a Recomendação Administrativa n.º 28/2020 exarada pela Douta representante do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o resultado das eleições no ano de 2020 para Chefe do Poder Executivo de Bela Vista da Caroba;

CONSIDERANDO que a transição de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à manutenção dos serviços essenciais de atendimento à população e de interesse público.

CONSIDERANDO a indicação dos nomes para a composição da Equipe de Transição de Governo pelo Prefeito eleito Senhor Gelson Maffi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Equipe de Transição de Governo do Município de Bela Vista da Caroba a qual será composta pelas seguintes pessoas:

I – Representantes indicados pelo Prefeito DILSO STORCH:

a) RUHAMA JULIEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE, servidora pública municipal no cargo de contadora, inscrita no CPF/MF 066.267.019-16;

b) ROSELI KRONBAUER PERETTO, servidora pública municipal no cargo de oficial administrativo, inscrita no CPF/MF sob n.º 035.952.359-04;

c) JULIANA FRANÇOISE ZUGEL FLORES, servidora pública municipal no cargo de procuradora jurídica, inscrita no CPF/MF n° 913.228.040-87.

II – Representantes indicados pelo Prefeito eleito Sr. GELSON MAFFI:

a) ALAIDES ANTONIO SEVERO, inscrito no CPF/MF nº 020.250.889-73;

b) ELSON SUHRE, inscrito no CPF/MF nº 023.194.299-05;

c) ROSANGELA CARDOSO, inscrita no CPF/MF nº 026.587.529-38.

Art. 2º. Todas as Secretarias, Departamentos e demais órgãos municipais deverão dar atendimento às solicitações de entrega de documentos e informações feitas pela Equipe de Transição de Governo.

Art. 3º. A entrega da documentação solicitada, as reuniões da Equipe de Transição de Governo e as deliberações por esta tomadas, deverão ser registradas em Atas de Reuniões assinada por todos os presentes.

Art. 4º. O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:DEEC94BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 212/2019 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS E DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE
Valor.....: R$ 55.385,10 (cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 31/12/2020 Término: 30/12/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR84/2019

Bela Vista da Caroba, 22 de dezembro de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DA096134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0133/2020

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 24 e 31 DE DEZEMBRO - NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica decretado Ponto Facultativo no dia 24 de dezembro de 2020 (data que antecede o Natal) e 31 de dezembro de 2020 (data de Véspera de Ano Novo), nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.

Parágrafo Único. Fica a cargo dos Senhores Secretários estabelecerem equipes que permanecerão em atividades em função da essencialidade do serviço.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:42F73CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 244/2020

Súmula: Estabelece medidas eventos religiosos fim de ano.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Por ocasião das costumeiras celebrações religiosas relativas ao natal e ano novo, fica excepcionalmente autorizado as entidades religiosas realizarem eventos com duração de até 02 horas, desde que não ultrapasse o horário das 00:10 h, observadas as demais medidas de enfrentamento a pandemia Covid19, definidas nos decretos municipais e instruções normativas da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:AF267911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2020 ADITIVO N.º 003/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.873.746-1, CPF nº 990.881.699-34, e a empresa DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 80.243.769/0001-70, localizada na RUA XV DE NOVEMBRO, 964, CONJ 30 - BAIRRO CENTRO, Curitiba - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LEANDRO APARECIDO MORAES, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 6.801.465-4 SSP-PR, CPF nº 031.351.969-25, residente na Rua Helena Nunes da Silva, 99, Curitiba - PR, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 04/10/2019 conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 1,69807% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 043/2020, que visa a Obra de Retrofit da Casa da Cultura, localizada na Avenida Santos Alberton, 236, na cidade de Bituruna - PR, de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto e de conformidade com Planilha de Serviços Aditados em anexo no valor de R$ 10.209,51 (dez mil, duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 105/2020 ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de serviços, atestando que trata-se de serviços não

contemplados na Planilha Inicial, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 22 de dezembro de 2020.

Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Contratado
DUPLICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C1471E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 245/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 257.675,56 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(136) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.675,56
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:	**257.675,56**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos **2494 e 1019.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 17 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:43E27CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.112 / 2020

LEI N°. 1.112/2020

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Gelson Dalsoto Lopes.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário** de Boa Ventura de São Roque-PR ao Senhor **Gelson Dalsoto Lopes** pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso município.
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 22 de Dezembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:1DB7B8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.113 / 2020

LEI N°. 1.113/2020

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Ailson Nahm.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido o **Título de Cidadão Benemérito** de Boa Ventura de São Roque-PR ao Senhor **José Ailson Nahm** pelos relevantes trabalhos prestados e benefícios, que contribuíram para o bem do município e o bem estar de seu povo.
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 22 de Dezembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:6AA21211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.114 / 2020

LEI N°. 1.114/2020

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor José Forekevicz.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido o **Título de Cidadão Benemérito** de Boa Ventura de São Roque-PR ao Senhor **José Forekevicz** pelos relevantes trabalhos prestados e benefícios, que contribuíram para o bem do município e o bem estar de seu povo.
Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque em 22 de Dezembro de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:0C2994F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020
Pregão Nº 69/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M. K. SCHITICOSKI - ME .
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, FANTASIAS TEATRAIS E LIVRO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 50.884,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 21/12/2020 a 20/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C9B4CCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CONSTRUTORA TRIANON LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CONSTRUTORA TRIANON LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 82.248.790/0001-93, sita na RUA PROFESSOR BECKER, 3243 SALA 02 - CEP: 85015230 - BAIRRO: SANTA CRUZ - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JORGE LUNELLI, portador (a) do Cpf sob nº487.339.389-20, domiciliada na RUA ENGENHEIRO ANTONIO REBOUÇAS , 901 APTO 403 - CEP: 85015410 - BAIRRO: SANTA CRUZ - Guarapuava/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 04/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 03/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 17/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JORGE LUNELLI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9F83725E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CELIO ROBERTO DAS NEVES - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.063.209/0001-55, sita na AVENIDA SAO ROQUE, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CELIO ROBERTO DAS NEVES, portador (a) do Cpf sob nº855.736.479-20, domiciliada na Av. Dalzotto, 634 Casa - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/07/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CELIO ROBERTO DAS NEVES***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:2061588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 6-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA E.SCHON ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa E.SCHON ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 19.638.917/0001-44, sita na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDA SCHON, portador (a) do Cpf sob nº075.009.659-40, domiciliada na RUA PARANÁ , 261 CENTRO - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/08/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2020.

Contratante ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** Prefeito Municipal	Contratado ***EDUARDA SCHON*** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5223EA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 314 2020

DECRETO nº 314/2020
Data: 22/12/2020

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 044/2020 de 28/02/2020 que decretou situação de excepcionalidade nos serviços de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Fica Revogado o Decreto nº 044/2020 de 28/02/2020 que decretou situação de excepcionalidade nos serviços de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida – Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4F8E20DC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ORIGINAL (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 3,66
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 3,17
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 3,02

VALOR ADITADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ACRÉSCIMO (%)	VALOR ADITADO (R$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	1,09%	R$ 3,70
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	0,63%	R$ 3,19
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	1,32%	R$ 3,06

Boa Vista da Aparecida - PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B6165A39

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 022/2020, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão julgou habilitada a empresa **M. R. DE SOUZA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA,** que cumpriu todas as exigências do Edital, sendo inabilitadas as empresas **HUKUSINA E HUKUSINA LTDA** que descumpriu o itens 6.1 "h" do Edital e **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI**, que descumpriu o item 6.1 "k" do Edital.

Comunica outrossim, que tendo em vista a apresentação da declaração de renúncia, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória, e ao respectivo prazo, e concordando com o prosseguimento do processo licitatório, a comissão de licitação informa que proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas da(as) empresa(as) habilitada(as), no **dia 23 de dezembro de 2020, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____
_____

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:06DD9A54

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: CARLISE DOS SANTOS ERTHAL 05364978931.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6A4AA1EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: VALDANI MIRANDA 05638571965.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7C2232A9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LENI NUNES DAVILLA 05241134913.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1F89F91F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: WAGNER KANOFF 02543094962.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:8F2988CA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MANOEL ORLANDO MARQUES DE OLIVEIRA NETO 10355496976.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A21011FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LOURDES ZIMERMANN 54660963934.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6A4AEAF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SANDRO AMANN 02101154919.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EBB7709F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: MAYKON CRISTIAN MARQUES DE OLIVEIRA.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:19464195

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: ALDIR PERIN 86568361968.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual do contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5112FE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4609/2020.

Cancela Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR férias do servidor RUDICLER DA SILVA CAETANO, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO, Matrícula nº856, programadas conforme portaria nº4577/2020, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 24/12/2020 a 02/01/2021 a serem reprogramadas para período estabelecido posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:89270AC1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4610/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CLAUDIO ANTONIO SCARIOT Matrícula nº 612, servidor público municipal, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO,10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2020, para serem gozadas de 21/12/2020 a 30/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2B9B7AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-213/2020.
DATA: 22 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor José Milton da Silva- Cargo Motorista de Ambulância-Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 15/03/19 a 14/03/20,para usufruir de 21/12/20 a 19/01/21, devendo retornar suas atividades normais em 20/01/21

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/12/250.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8F0AB602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - *Processo Licitatório 101/2020*). ***DATA DO AVISO 15/12/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: UBI INTELIGENCIA DE TRANSITO LTDA – CNPJ: 18.684.206/0001-43.
OBJETO: Locação de software para: - Dados mapeados das fontes disponíveis para o município – Bombeiros, Bateu (PM), PRF, SESAU. - Georreferenciamento destes registros. - Complemento dos registros com informações climáticas e meteorológicas.- Visualização dos dados em diversos mapas, com filtragem por quaisquer níveis de informação ou período. - Dashboard personalizável com estatísticas diversas. - Ferramenta de mapeamento de infraestrutura (radares, quebra-molas, mudança de vias, semáforos, rotatórias, etc.) - Análise situacional dos acidentes para as infraestruturas mapeadas.- Gerador de gráficos e relatórios personalizáveis

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS: Pela **implantação do sistema, treinamento e capacitação a** Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 11.112,00(onze mil cento e doze reais)** pagos até dez dias após a instalação e funcionamento do mesmo **e pela realização de suporte e operacionalização do sistema será pago o valor em 12 parcelas mensais de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)** pagos até o decimo dias do mês. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.39 Outros serviço de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1322.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 22 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:11317A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 17/2020

PORTARIA Nº 17/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal n° 757/2019.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 31 de Dezembro de 2020 o Senhor : Fabrício Gressana, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR 44493 , portador da Carteira de Identidade n° 8.031.990-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº: 039.497.149-36, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Presidente- Símbolo CC- I, conforme Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º Fica declarado Vago o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Presidente – Símbolo CC-I – desta Câmara Municipal.

Art. 3° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores

Braganey/Pr., em 22 de Dezembro de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:18C59490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 08/2020

Terceiro Termo de Aditivo do Contrato de serviços, entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.718.171/0001-04, com endereço a rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, n.º 3596, centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, CEP:87.501-200, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **DORIVAL MARCOS RODRIGUES**, brasileiro,solteiro, portador do RG n.º 7.208.417-9 SSP/PR e CPF n.º 006.909.699-61 residente na rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, n.º 3596, fundos, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, CEP:87.501-200, têm justos e contratados as seguintes cláusulas, Resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado para mais 04 (quatro) meses o Contrato de Prestação **de serviços da Contratação de instituição de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Braganey**, passando a vigorar o prazo de vigência do Contrato de 01 de janeiro de 2021 até 30 de Abril de 2021. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 22 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA OMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA
Prefeito DORIVAL MARCOS RODRIGUES
Responsável Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-3

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:B646D5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 09/2020

Terceiro Termo de Aditivo do Contrato de serviços, entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** A empresa, **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ: 02.276.193/0001-33** sito a Rua Rio De Janeiro, nº 713,Sala 01, Bairro Centro,CEP:85.810-030,no Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **Fernandes da Silva Borges**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Rio De Janeiro, nº 713,Sala 01, Bairro Centro,CEP:85.810-030,no Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.377.598-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº 040.692.379-50 doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n º 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2020, Resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado para mais 04 (quatro) meses o Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atuação no município de Braganey em caráter temporário, passando a vigorar o prazo de vigência do Contrato do dia **01 janeiro de 2021 até 30/04/2021.** Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 18 de dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC
CNPJ: 02.276.193/0001-33,
FERNANDES DA SILVA BORGES
RG nº 8.377.598-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº 040.692.379-50
Contratada

Testemunhas:

Rubia Mara Di Bernardo
CPF: 038.691.279-37

Karla Katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Maria Inês Trindade Silvestro
Código Identificador:9B820EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 06/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital nº 06/2020

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente - Gestão 2020 á 2024

O Sr. **WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 1.294/2013 de 18/12/2013, **resolve convocar a Conselheira Tutelar Suplente - Sra. ANA PAULA KELLER DOS SANTOS,** eleita para a Gestão 2020/2024, para substituir os Conselheiros Tutelares do período de **11/01/2021 á 11/06/2021 para afastamento de Licença Compulsória remunerada/férias.**

A referida suplente deverá comparecer junto ao **RH e Secretaria Municipal de Finanças**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munia da documentação abaixo relacionada, para o processo de admissão;

· Original e cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento;
· Original e cópia do CPF;
· Original e cópia Identidade (RG);
· Original e cópia título eleitoral;
· Original e cópia Certificado de Reservista (quando couber);
· Original e cópia da Carteira de Trabalho (N. e Qualificação);
· Original e cópia PIS/PASEP (frente e verso);
· Original e cópia do comprovante de escolaridade;
· Original e cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
· Original e cópia comprovante de residência (água ou luz, atualizado no nome e/ou declaração);
· 01 fotos 3x4;
· Certificado de conclusão de curso ensino médio e/ou superior;

O não comparecimento no prazo estabelecido de **05 (cinco) dias a contar da data de sua publicação**, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia, 22 de dezembro de 2020.

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente do CMDCA
MANDATO 2020/2022

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1E38CF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 931/2020-DRH

SUMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estável Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório de Servidor Público Municipal**,** abaixo relacionado:

NOME	CARGO	NOMEAÇÃO	ESTAVEL
MAYCON CESAR FERREIRA PADOVEZZI	FISCAL DE OBRAS	04/12/2017	04/12/2020

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:07EDEF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 932/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
NILZA BARTZIKE	EDUCADOR INFANTIL	18/12/2020	16/02/2021
NELCI IZABEL CARLOS	SERVENTE SERV. GERAIS	30/11/2020	31/12/2020
FERNANDA R. VANDERLINDE	PROFESSOR 30 HORAS	26/12/2020	INDETERMINADO
HILDO VISSOVATTI	AGENTE DE ENDEMIAS	16/12/2020	22/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:967FB3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks, na cidade de Erechim – RS, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, inscrito no CPF n.º 004.421.050-70, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº

119/2020, de acordo com as normas contidas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, de forma subsidiária a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO
Fica por este Termo cancelado o item **132 - Permetrina 0,05 - loção - frasco de 60 mL** da Ata de Registro de Preços nº 119/2020, a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 22 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A6DA1229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CALIFORNIA AUTOMOTIVOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa CALIFORNIA AUTOMOTIVOS EIRELI, com sede à Avenida Ponta Grossa, 711, Centro, Município de Califórnia - PR, CEP 86.820-000, inscrita no CNPJ n° 06.045.416/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ALEXANDRE OKIMOTO DOS SANTOS, portador do CPF/MF Nº 015.923.169-80, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços Nº 138/2020, referente ao resultado do Pregão Presencial nº 082/2020, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 1 – Óleo Diesel, item 2 – Gasolina, item 3- Etanol e item 4 - Óleo diesel S-10 da Ata Registro de Preços n° 138/2020 sendo que o item 01 passa a ter o valor unitário de R$3,47 (três reais e quarenta e sete centavos); o item 2 passa a ter o valor unitário de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos); o item 03 passa a ter o valor unitário de R$3,15 (três reais e quinze centavos); e o item 04 passa a ter o valor unitário de R$3,49 (três reais e quarenta e nove centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 22 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS EIRELI***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1BF019ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO N° 04 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Decreta Recesso Administrativo de 23 a 31 de dezembro de 2020, e Férias Coletivas de 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º - Recesso Administrativo de 23 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Art.2º - Férias Coletivas de 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021;

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, 22 de dezembro de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:29DE08F4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO N° 05 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Exoneração de Funcionária em Cargo de Comissão da Câmara Municipal de Campina do Simão.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica Exonerada a servidora Franciele de Fatima da Silva, CPF: 107.549.059-69, RG:12.697.537-6 , do cargo de Assessor Legislativo, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC2, 40 horas semanais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 23 de dezembro de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:47B6BEC6

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO N° 06 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Exoneração de Funcionária em Cargo de Comissão da Câmara Municipal de Campina do Simão.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º - Fica Exonerada a servidora Lucimari Silverio dos Santos Rocha, CPF: 058.474.899-00, RG: 9.943.101-6, cargo de Assessor Administrativo II, de acordo com a Lei 213/2006, art.01°, cargo CC2, 40 horas semanais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 23 de dezembro de 2020.

VICENTE WOGNEI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:D6E377EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 823, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 823, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.2004 – Atividades do departamento de administração/recursos humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 8.500,00
Conta Despesa: 110
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0009.2045 – Manutenção das atividades da agricultura
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 1250
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO
04.123.0003.2006 – Departamento de contabilidade/tesouraria/tributação
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 6.200,00
Conta Despesa: 230
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2049 – Aquisição do terreno estação ecológica Neurice Alcântara Barbosa
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 4.000,00
Conta Despesa: 1435
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2050 – Aquisição do terreno estação ecológica Capivara II
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 1440
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2050 – Aquisição do terreno estação ecológica Capivara I
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1445
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2015 – Manter educação jovens e adultos - EJA
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 22.700,00
Conta Despesa: 505
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0004.2016 – Manter educação infantil – Creche/Pré Escola
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 510
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – CULTURA E ESPORTES
27.812.0004.2020 – Manutenção das atividades desportivas
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 19.000,00
Conta Despesa: 570
Fonte: 0000 (Recursos ordinários livres)

Art. 3º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 395
Fonte: 103 (5% sobre transferências Constitucionais Fundeb)

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo terceiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2013 – Manutenção das atividades de educação com recursos livres 25% e 5%
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 410
Fonte: 103 (5% sobre transferências Constitucionais Fundeb)

Art. 5º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 24.000,00** (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 24.000,00
Conta Despesa: 725
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29.00 – 15%)

Art. 6º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo quinto, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2029 – Manutenção das atividades da saúde com recursos próprios – Saúde 15%
3.3.90.34.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 24.000,00
Conta Despesa: 770
Fonte: 303 (Saúde – Receitas vinculadas E.C 29.00 – 15%)

Art. 7º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2020, no valor de **R$ 1.000,00** (mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2014 – Programa Fundeb 60%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 485
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

Art. 8º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo sétimo, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICPAL
002 – ASSESORIA JURÍDICA
03.092.0005.2002 – Manutenção da assessoria jurídica
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R$ 1.000,00
Conta Despesa: 070
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

EMILÍO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CDBFED29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 77, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Alípio Gonçalves de Mello** portador do **CPF: 553.942.999-00** , nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:54E409A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 78, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Edilso dos Santos** portador do **CPF: 050.226.459-47**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:488F9768

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 79, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidora nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Francieli Regina Pinheiro de Souza** portador do **CPF: 068.184.409-52**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:6E50B733

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 80, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Marcos Couto** portadora do **CPF: 060.088.969-63**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:325B2E9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA, Nº 81 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 81, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nível médio e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Carina Candida Leal** portadora do **CPF: 066.428.569-45** nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:BF9FEDAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 82, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nivel Médio e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Jonas Pires da Silva** portador do **CPF: 095.753.359-45,** nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:2943790E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria Nº. 83, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nivel Médio e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Juliana Aparecida da Cruz** portadora do **CPF: 033.597.049-40,** nomeada para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:D4624550

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 84, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo III e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Alysson de Lima Ribeiro,** portador do **CPF: 072.644.809-50,** nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CC8.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:DA030656

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 84, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo III e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Alysson de Lima Ribeiro,** portador do **CPF: 072.644.809-50,** nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CC8.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:FA3E0D72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 85, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidora nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo I e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Angelita Aparecida Mendes** portadora do **CPF: 100.466.479-61**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Administrativo I, símbolo CC6.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:DD07DB20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 86, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo III e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Edson Benhur Colaço,** portador do **CPF: 026.198.479-90,** nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CC8.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:91E61497

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 87, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo III e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Jeseli Secco,** portador do **CPF: 036.365.519-06,** nomeada para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CC8.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:22735C94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 88 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 88, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Marcio Vasiak** portadora do **CPF: 040.903.599-88**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Superior, símbolo CC1.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:CADB5A9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 89 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 89, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidora nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Lisandra Salvadori** portadora do **CPF: 055.649.079-73**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:0197173D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 90, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo III e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Valdeci de Moraes,** portador do **CPF: 029.501.069-00,** nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CC8.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:C0B9CC48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 91, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Wilson Luis Mendes Pedroso portadora do **CPF: 020.917.329-74**, nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:13FACC65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 92, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo III e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **José Maria da Rocha,** portador do **CPF: 825.635.199-34,** nomeado para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, símbolo CC8.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:8BFA454D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria Nº. 93, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidora nomeado para exercer o cargo de Assessor Administrativo II e da providencias**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Jussara Adriane Scheifer Neumann** portadora do **CPF:056.916.079-01**, nomeada para o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, símbolo CC7.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:7EB4DBB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94 DE 21 DE DEZEMBRO 2020.

Portaria Nº. 94, de 21 de Dezembro de 2020.

Súmula: Exonera servidor nomeado para exercer o cargo de Assessor Técnico Nível Médio e da providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Paulo Cezar Hardt** portador do **CPF: 039.219.499.63,** nomeado para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 21 de Dezembro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:8652942A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses.
Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ: **61.198.164/0001-60**
Valor: R$ 1.334,36 (Um mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).
Vigência: 04/12/2020 até 03/12/2021
Data da Assinatura: 04/12/2020 Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: ***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA*** – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:A008E551

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 23/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de prevenção e combate à incêndio, sendo 03(três) recargas de extintor de água 2-A 10 litros e 03(três) recargas de extintor de pó químico PQS 12kg 3C.
Contratada: DICOMEX DISTR COMERCIO E MANT DE EXTINTORES LTDA - ME
CNPJ: 81.102.436/0001-93
Valor: R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).
Data da Dispensa: 18/12/2020
Fundamento Legal:Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EE99F9C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 24/2020

Objeto: Aquisição de 03Dispenser Automático para Copo Descartável (Água) e 02Dispenser Automático para Copo Descartável (Café), conforme especificações abaixo, a fim atender as demandas da Câmara Municipal.
Contratada: REOLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.236.647/0001-82
Valor: R$ 156,48 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Data da Dispensa: 18/12/2020
Fundamento Legal:Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E0CFCA1C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 26/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em cerimonial para serviço de sonorização e iluminação para evento da posse, conforme detalhamento no termo de referência, a ser realizado no Teatro Municipal José Carlos Zanlorenzi, no dia 01 de janeiro de 2021.
Contratada: JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI
CNPJ: 23.022.151/0001-46
Valor: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)
Data da Dispensa: 21/12/2020
Fundamento Legal:Art.24, II da Lei 8666/93.

Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AA1E5C7B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 69/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente. **CONCEDE** Férias à servidora **NEIDE NUNES DOS REIS**, matrícula 191, referente ao período aquisitivo de 05/11/2019 à 04/11/2020, sendo o período de gozo entre os dias 01/02/2021 e 02/03/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8548EE3A

GABINETE
LEI Nº 737, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Programa "Auxílio Gás" no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Programa "Auxílio Gás" no Município de Campina Grande do Sul, como benefício eventual da Política Municipal de Assistência Social, a ser custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, parte integrante da Lei Municipal de benefícios eventuais.

Parágrafo único. Para o início da execução do Programa de que trata esta lei, o projeto com o respectivo plano de aplicação deverá ser devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Programa "Auxílio Gás" constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social deste Município, que tem por objetivo o atendimento das famílias e dos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 3º O Programa de que trata esta Lei será executado pela Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, qual ficará responsável pela contratação da empresa que irá fornecer o produto.

Art. 4º O auxílio gás será concedido na forma de 01 (um) auxílio por família no percentual de **01 (uma) recarga de botijão de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) modelo P13 (13 quilos),** com intervalo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante a comprovação dos requisitos exigidos.

Seção II
DA CONCESSÃO DO BENEFICIO

Art. 5º Os interessados em receber o beneficio de auxilio gás, deverão realizar a solicitação na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura.

Art. 6º No ato da solicitação, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:
I - Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de residência, em nome do requerente ou em nome de familiares, ou declaração de próprio punho que formalize a residência no Município;
IV - Comprovante de renda de todos os membros da família, ou, alternativamente, se não houver, declaração de próprio punho que se enquadra como profissional autônomo ou ainda, declaração que não possui nenhuma renda;
V - Comprovante de domicílio eleitoral no Município de Campina Grande do Sul e certidão de quitação eleitoral;
VI - Cadastro no CAD Único.

§1º Para fazer jus ao beneficio o requerente deve comprovar residência no Município a mais de 03 (três) anos, mediante apresentação de documentos comprobatórios ou declaração de próprio punho que ateste a residência por este período.

§2º Após a solicitação deverá a Secretaria responsável providenciar relatório de avaliação social a fim de verificar se o requerente faz jus ao recebimento do beneficio.

§3º Outros documentos específicos poderão ser requisitados, conforme relatório da Assistente Social.

§4º Na impossibilidade de comprovação de algum requisito deste artigo, o caso deverá ser avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura que, concedendo o benefício, deverá impor condicionantes complementares.

§5º Nos casos em que o critério renda se fizer necessário, este será igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, per capita, nos termos do art. 20, §3º Lei 8742/1993.

Art. 4º Quando concedido o beneficio, o requerente receberá o Termo de Concessão que deverá ser entregue na empresa distribuidora de gás, juntamente com apresentação de documento com foto para o recebimento do beneficio.

Art. 5º Ao ser concedido o auxílio gás, a Secretaria Municipal de Ação social, Família e Cultura terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para entrega do Termo de Concessão, de acordo com a demanda e disponibilidade da empresa fornecedora de gás.

Art. 6º O prazo de validade do referido Termo é de 48 (quarenta e quatro) horas da data de recebimento.

Parágrafo único. Ultrapassado o limite de tempo, o beneficiário perderá o direito de utilizar este Termo, devendo, se necessário, renovar o benefício com data atualizada perante a Secretaria Municipal de Ação social, Família e Cultura.

Art. 7º O benefício do auxílio gás não poderá ser entregue em endereço diverso do apresentado no cadastro.

Art. 8º Em caso de perda ou roubo do Termo de Concessão do benefício, o beneficiário deverá se dirigir até a Secretaria Municipal de Ação social, Família e Cultura para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 9º Excepcionalmente, nos casos em que 01 (um) auxilio gás for insuficiente para suprir a necessidade da família, deverão ser remetidos ao profissional técnico da Secretaria Municipal de Ação social, Família e Cultura, que realizará Avalição Social e deverá verificar a quantidade necessária para suprir a vulnerabilidade constatada.

Art. 10. É vedada à concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada no grupo familiar, sob pena de cancelamento do mesmo.

Seção III
DA PERDA DO BENEFÍCIO

Art. 11. Haverá perda da concessão do benefício do Programa, entre outras situações definidas em regulamento, quando o beneficiário e/ou família:
I - não realizar o cadastro da família no Cadastro Único para programas sociais;
II - não realizar a atualização do Cadastro Único, quando necessário;
III - for submetido ao cumprimento de pena criminal em estabelecimento prisional, na hipótese de inexistência de dependentes indicados na composição familiar;
IV - deixar o beneficiário de residir no Município de Campina Grande do Sul;
V - usar do benefício para finalidade distinta da prevista nesta Lei;
VI - for constatada fraude nas informações prestadas, averiguadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
VII - pela mudança da condição econômica do beneficiário no qual não se enquadre mais no quesito de vulnerabilidade social.
VIII - pela morte do beneficiário.

§1º O uso do auxílio gás de forma indevida pelo beneficiário, implicará na suspensão imediata do benefício, sem prejuízos das responsabilidades civis, penais e administrativas.

§2º O auxílio gás terá caráter pessoal e intransferível, devendo ser utilizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo vedada sua utilização como moeda de troca para aquisição de quaisquer outros produtos.

Art. 12. Compete ao beneficiário do programa:
I- providenciar toda a documentação necessária para a participação no programa auxílio gás;
II - utilizar o benefício de forma responsável;
II - atender à todas as solicitações do Município.

Art. 13. A concessão da participação do beneficiário no Programa em desacordo com as disposições desta lei e dos princípios que regem a Administração Pública, importará em responsabilização pessoal dos servidores envolvidos.

Parágrafo único. O servidor público deverá abster-se da concessão deste benefício, dando-se por impedido, quando possuir parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o pretenso beneficiário.

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade social e monitoramento da demanda;
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 15. O Município buscará sempre que possível a parceria do Estado para a sua participação no co-financiamento dos benefícios eventuais junto aos seus Municípios a partir de:
I - identificação dos benefícios eventuais implementados, verificando se os mesmos estão em conformidade com as regulamentações específicas;
II - levantamento da situação de vulnerabilidade e risco social de seus munícipes e índices de mortalidade e de natalidade; e
III - discussão junto ao Conselho Municipal e Estadual de Assistência Social e demais conselhos pertinentes.

Art. 16. O Município deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 17. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - acompanhar periodicamente a execução do Programa, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social;
II - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação do benefício eventual em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;
III - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa Auxílio gás, acompanhar a revisão anual da regulamentação, bem como, de sua concessão.

Art. 18. Os casos omissos ou situações atípicas decorrentes da execução do programa poderão ser deliberados pela Secretaria Municipal de Ação social, Família e Cultura.

Art. 19. A execução do programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação social, Família e Cultura e as despesas serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:FFA5FE15

GABINETE
LEI Nº 736,DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 328.707,71 (Trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sete reais e setenta e um centavos), a seguir especificado:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**		
08.006	**Departamento da Cultura**		
2.016	**Atividades do Departamento da Cultura**		
3.3.90.93	Indenização e Restituição	1031	328.707,71

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte 1031		328.661,39
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte 1031		46,32

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2018-2021, aprovado pela **Lei nº. 521, de 21 de dezembro de 2017**, a alteração objeto desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:23D26C4B

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal Complementar nº. 21, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o parcelamento e remembramento do solo no município de campina grande do sul e dá outras providências.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal Complementar nº. 21, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o parcelamento e remembramento do solo no município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.
Art. 2º O artigo 18 da Lei Municipal Complementar nº. 21, de 22 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Para desmembramento do solo, por iniciativa do proprietário, em área superior a 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) o mesmo cederá ao Município, sem ônus para este, as seguintes áreas:
I - 8% (oito por cento) de sua área total, para ser destinada a área verde, que poderá permanecer de sua propriedade, devidamente averbada no Registro de Imóveis;
II - 7% (sete por cento) de sua área total, para ser destinada aos usos institucionais ou comunitários.
§1º A área a que se refere o inciso II deste artigo, poderá ser dispensada nos casos de compensação, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, levando-se em consideração a proporcionalidade dos valores a serem investidos.
§2º A área a que se refere o inciso II deste artigo, também poderá ser dispensada, mediante prévia deliberação pelo Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente, se a área objeto do desmembramento pertencer a loteamento devidamente regular e aprovado, no qual já havia sido doada área institucional, ou ainda, se o desmembramento resultar em apenas 02 (dois) imóveis.

Art. 3º A Estrada Municipal do Cupim, denominada oficialmente de Rua Maria Vidolin Dalprá e a Rua Pedro Dalprá Neto, constantes no anexo IV da Lei Municipal nº. 375, de 22 de julho de 2015, passam de Via Estruturante para Via Coletora, na forma das diretrizes específicas fixadas para essa hierarquia viária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3A8712CE

GABINETE
LEI Nº 735, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 2º A alínea "c" do inciso V do artigo 13 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 13. (...).
V - (...).
c) Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura".

Art. 3º O artigo 23 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

"Art. 23 (...).
X – Dos Projetos e captação de Recursos:
a) formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas a projetos de asfalto, projetos de construção e reforma de equipamentos públicos e outros correlatos;
b) elaboração de planejamento, projetos e pesquisas que viabilizem a realização de convênios, consórcios e cooperação;
c) execução, controle e fiscalização das obras estruturais que envolvam engenharia, decorrentes da realização de convênios, consórcios e cooperação;
d) realização dos procedimentos necessários à prestação de contas dos convênios pactuados;
e) planejamento, elaboração e execução de projetos, bem como a captação de recursos, tendo como objetivo atender as necessidades do Município e da população".

Art. 4º O título da Seção III da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SEÇÃO III – Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura".

Art. 5º O caput do artigo 26 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura é o órgão responsável pela formulação, análise, implementação, avaliação e acompanhamento das políticas municipais relativas ao setor, incumbindo-lhe":

Art. 6º O artigo 27 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017, passa a vigorar com acrescido do inciso IV:

"Art. 27. (...).
IV - Do Urbanismo:
a) obedecer e assegurar a aplicação das normas de urbanismo, bem como, exercer a sua fiscalização;
b) emitir parecer sobre a regularidade do licenciamento das obras particulares;
c) promover programas educativos de conscientização do direito urbanístico;
d) acompanhar e auxiliar na execução das ações do Plano Diretor Municipal;
e) participar ativamente dos Conselhos Municipais ligados à área de urbanismo;
f) auxiliar no desenvolvimento de projetos e programas na área de habitação".

Art. 7º Fica revogado o inciso IX do artigo 23 da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 8º Fica revogada a Seção IX da Lei Municipal nº. 434, de 10 de janeiro de 2017 e seu respectivo artigo 32.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8382DF5D

GABINETE
DECRETO Nº 1419, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº. 1.412/2020, que decreta horário especial de natal, para o funcionamento do setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que, após algumas experiências com datas especiais nesse período tão delicado de pandemia, foi possível perceber que a redução de horários estimula a aglomeração e ao invés de diluir o fluxo de pessoas, estas acabam se concentrando;

Considerando que a determinação de horário especial irá colaborar no que pertine ao distanciamento social;

Considerando a importância de manter paralelamente as ações de combate à pandemia e o planejamento responsável da retomada da economia;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.412/2020, que decreta horário especial de natal, para o funcionamento do setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O caput do artigo 2º e seu respectivo §1º, do Decreto Municipal nº. 1.412/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estabelecido horário especial de natal para o setor de comércio e serviços do Município de Campina Grande do Sul, que vigorará do dia 14 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, de domingo a domingo, das 08h00min ás 22h00min, com exceção dos bares e distribuidoras de bebidas.
§1º Incluem-se no horário especial de natal previsto no caput deste artigo, as Igrejas e Templos religiosos, academias, campos de futebol, quadras e centros esportivos particulares.
(...)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:7ABA83C4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 116 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 116/2020
PROCESSO N.º 377/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 377/2020, Inexigibilidade, n.º 116/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.262.241/0001-62 no valor total dos itens vencidos de R$1.269.360,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 22/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7C302BC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 117 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 117/2020
PROCESSO N.º 378/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 378/2020, Inexigibilidade, n.º 117/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.550.953/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$1.269.360,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 22/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BC64A3E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 118 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 118/2020
PROCESSO N.º 379/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 379/2020, Dispensa, n.º 379/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TENDO EM VISTA O AUMENTO DA DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2020 E SEUS ANEXOS..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.810.642/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$1.269.360,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 22/12/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C147B78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **EDSON ALMIR CARDOZO** - **Matrícula nº. 327166,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente D.M. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de dezembro de 2020.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5C92791

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SONIA RODRIGUES DE MELLO** - **Matrícula nº. 2055841,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Unidade de Saúde Dacyr Siqueira Trevisan, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 314,80 (Trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte do paciente D.M. para internamento no Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 22 de dezembro de 2020.
	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA2F5E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 133/2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos **dias 24/12/2020 (5ª feira) e 31/12/2020 (5ª feira)**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber:
- Unidade Básica 24 horas – São Luiz, onde ficarão centralizados todos os atendimentos do período.
- Serviço de coleta de lixo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 22 de dezembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DAF315FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 041/2020

Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO OITO DE OUTUBRO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.674.324/0001-70, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Três Palmeiras – Candói-Pr, representada pelo sua Presidente, **Sr. SIDNEI VAZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 6.573.135-5, CPF nº 942.808.009-87, residente e domiciliado na comunidade de Três Palmeiras – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	PULVERIZADOR (NOVO) HIDRÁULICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM TANQUE DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 600 L COM BOMBA DE VAZÃO DE NO MÍNIMO 75/MIN, BARRAS DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CATRACA COM FAIXA MÍNIMA DE APLICAÇAO DE 14 METROS.	01	21971
02	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA VALTRA, MODELO 685, 4X4 USADO	01	11044

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens, objetos do Presente Termo, nesta data sendo que o item 01 é novo e o item 02 é usado porém encontrasse em perfeitas condições de uso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção
destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.
§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 18 de Dezembro de 2020.

Permitente:

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretario Agricultura e Pecuária

Permissionária:

SIDNEI VAZ DOS SANTOS
Presidente

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A6A981BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 020/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, nº 440, Centro, CEP 85.501-043, Pato Branco (PR), doravante denominado CONTRATADO, neste ato legalmente representado pelo seu diretor superintendente Sr. CLEVI DEITÓS, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 221.978.429-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.495.309-4 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pio XII, nº 340, Ap. 302, Centro, CEP 85.501-320, Pato Branco (PR) e pelo seu diretor administrativo e financeiro Sr. MARCOS ANTONIO FRANCESCON, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 033.386.339-98, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.935.500-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 686, Loteamento Rufatto, CEP 85.550-000, Coronel Vivida (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos do contrato nº 020/2020 da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, cujo objeto é o "Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviço de arrecadação de receitas do Município de Candói/PR".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 57 do Decreto Estadual 4.507/2009, conforme previsão na cláusula 6.2 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de serviços de natureza contínua e essencial para a Administração, visto que os impostos e demais receitas devidas ao Município são processadas via guia de recolhimento, as quais necessitam serem acolhidas pelas instituições bancárias autorizadas e repassadas aos cofres públicos, conferindo assim maior segurança, comodidade e transparência.

O pedido de prorrogação foi requerido pela Secretaria de Finanças sob o protocolo nº 6449/2020 e consta consubstanciado do parecer jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de vigência e execução do contrato constante em sua cláusula 6.1, passando encerrar-se em **28/02/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrente da execução do contrato e deste termo aditivo, correrão por conta das dotações orçamentárias já constantes na cláusula 6.6 do contrato e nas suas correspondentes no exercício de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de dezembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

CLEVI DEITÓS / MARCOS ANTONIO FRANCESCON
Cooperativa de Credito Integrado - SICOOB Integrado

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CE556820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA N.º 01/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Transfere a Sessão Especial de Transmissão de Cargo e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a gestão de 2021/2024, para o Parque São Francisco, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 36, XII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Fica transferida a Sessão Especial de Transmissão de Cargo e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para a gestão de 2021/2024, a realizar-se no dia 01 de janeiro de 2020, às 09h00min, para o Parque São Francisco, localizado na Travessa Lothar Michels, s/n, na cidade de Capitão Leônidas Marques- PR.

Art. 2° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques 21 de dezembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

VALCIR LUCIETTO
Vice-Presidente

ROBERTO CLOVIS GEIER
1° Secretário

MAXWELL SCAPINI
2° Secretário

NEUZA STULP
3ª Secretária

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B39D9CAD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADITIVO 002 2020

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 549/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 104/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905,*** residente na Rua Everson Leandro Magnabosco, 150, Bairro Primavera, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 19.005.139/0001-56, neste ato devidamente representada por ***BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS,*** portador do CPF sob n. º 071.082.839-05 e RG sob n. º 10.164.625-4 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 19 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS 07108283905
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E34DD6D8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADITIVO 002 2020

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 550/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 105/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA-ME,*** residente na Rua Capanema, 138, Sala 01, Centro, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 16.814.095/0001-17, neste ato devidamente representada por ***ARNALDO DE OLIVEIRA MARTINS,*** portador do CPF sob n. º 589.252.019-68 e RG sob n. º 7.552,748-9 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 20 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 20 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ARNALDO O. MARTINS & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E7D26254

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADITIVO 002 2020

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 551/2018.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 106/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GILMAR ODOR DA CRUZ 76566625968,*** localizada na Rua Atuba, 281, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 23.983.388/0001-93, neste ato representada legalmente por *GILMAR ODOR DA CRUZ* portador do CPF sob n. º 765.666.659-68 e REG sob n. º 5.284.163-1 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 20 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 20 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILMAR ODOR DA CRUZ 46566625968
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1DA0CB6E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 301/2020

DECRETO Nº 301/2020
DATA: 18.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.302.1038.2.174 – Gestão da Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especializada
Fonte Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.1.136 – Aquisição de Área Ampliação Industrial
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:81419EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	03 (Três)	Cascavel - PR.	14, 15 e 16 de dezembro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:6C71EAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
CREDENCIAMENTO Nº 006/2020
PROCESSO INTERNO Nº 108/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos para pessoas tanto jurídicas como físicas, destinados a atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde deste Município.
VALOR CONTRATADO: R$ 244.965,60 (duzentos e quarenta e quatro reais, novecentos e sessenta e cinco mil e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LEVY PEREIRA REBOUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 39.343.018/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9EDF79FE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020
PROCESSO Nº 341/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de oficineiro de esportes e recreaçãoe oficineiro de musicalização, para atender demanda das Secretarias de Municipal Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/12/2020** a **13/01/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia **23/12/2020** às 08h:00m do dia **13/01/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **13/01/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos

horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 22 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69F563F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020
PROCESSO Nº 342/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/12/2020** a **14/01/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia **23/12/2020** às 08h:00m do dia **14/01/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **14/01/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 22 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1970ACC0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020
PROCESSO Nº 343/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de operador de máquinas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/12/2020** a **15/01/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia **23/12/2020** às 08h:00m do dia **15/01/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **15/01/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 22 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FA3C3E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020
PROCESSO INTERNO Nº 345/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de peças para máquina Caterpillar 120 K e caminhão Mercedes Benz Atron 2729, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME – CNPJ Nº 77.127.512/0001-48

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C18BFDFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020
PROCESSO INTERNO Nº 344/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de peças e serviços para manutenção corretiva do equipamento analisador de Bioquímica, da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.012,50 (quatro mil e doze reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ Nº 13.415.600/0001-62

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:05497C1E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 154/2020 – DP

Súmula: "Constituir Comissão Municipal de Licitação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Constituir a Comissão Municipal de Licitação, para todas as modalidades com exceção das que forem constituídas Comissões Especiais, para o exercício do ano de 2021 a qual terá a sua equipe de apoio integrada pelos seguintes servidores:
I)- CEZAR DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 7.596.591-5, como titular da comissão, e com percepção de função gratificada no valor de R$ 200,00 (duzentos reais);
II)- JULIANE DE SOUZA BARBOSA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.719.037-4, como titular da comissão;
III)- NILTON DOUGLAS MEIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 4.946.732-0, como suplente da comissão;

Art. 2º. - Designar a servidora CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.402.902-5, para exercer a função de PREGOEIRA da Comissão Municipal de Licitação e de Presidente quando for o caso, com percepção de função gratificada no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
I)- CEZAR DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 7.596.591-5, como suplente de pregoeira.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0ABD40BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2020 - CMAS

Súmula: Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social de Catanduvas/Paraná e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/12/2020.
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 45 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a política pública de assistência social do município de Catanduvas/PR e da outras providências.
CONSIDERANDO, o Decreto federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.
CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 109 de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais.
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS n.º 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.
CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE,

Art. 1º- Regulamentar a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social.
Art. 2º- Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.
Art. 3º- O Benefício Eventual é uma oferta relacionada à ocorrência de episódios atípica na vida do cidadão, um momento de instabilidade; não é, portanto, uma atenção em relação à vivência contínua de vulnerabilidade.
Art. 4º- Os benefícios eventuais serão financiados através do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ter cofinanciamento do Fundo Estadual e Federal de Assistência Social.

OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 5º- Os Benefícios Eventuais que integram esta resolução caracterizam-se pelas seguintes modalidades:
I– Benefício em virtude de nascimento;
II– Benefício eventual por morte;
III– Benefício eventual por vulnerabilidade temporária;
IV– Benefício por Calamidade Pública
Parágrafo Primeiro - Compreende-se como Benefícios Eventuais por vulnerabilidade temporária: alimentação, documentação e auxílio passagem.
Parágrafo Segundo - A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento. Igualmente, se renda per capta ultrapassar o definido para cada benefício eventual ou situações que não estejam contempladas nesta resolução, a comprovação das necessidades poderá ser avaliada por profissional técnico.
Art. 6º- O benefício eventual em virtude de nascimento -auxílio-natalidade, constituiu-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um membro da família.
Art. 7º- O auxílio-natalidade é destinado à família que se enquadre nos seguintes requisitos:
I- Possuir cadastro no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II- Estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais-CADUNICO, no município de Catanduvas e mantê-lo atualizado.
III- Residir no município de Catanduvas;
IV- Composição familiar com até 04 (quatro) membros, renda de até dois salários mínimos nacionais;

V- Composição familiar com mais de 04 (quatro) membros, renda "per capta" mensal de até meio salário mínimo nacional.
Art. 8º- O auxílio-natalidade na forma de bens de consumo consiste num complemento do enxoval do bebê, no valor de até meio salário mínimo nacional, que a critério da Administração Pública observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, pode conter itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene tais como:
I- Vestuário - calças e blusinhas (mijões), macacões, meias, fraldas, babitas, flanela, cobertor/manta entre outros.
II- Utensílios para alimentação - mamadeiras e chuquinhas.
III- Utensílios de higiene - Fraldas descartáveis, banheira, sabonete e shampoo entre outros.
Parágrafo Único - Os bens de consumo serão adquiridos diretamente pelo Município obedecendo aos regramentos da Lei federal 8666/93 e demais legislações pertinentes à matéria
Art. 9º– O auxílio-natalidade deve ser requerido a partir do 6º mês de gestação, e até no máximo 90 dias após o nascimento da criança. Devendo ser concedido até trinta dias após o requerimento.
Art. 10- O auxílio-natalidade será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

BENEFÍCIO EVENTUAL POR MORTE
Art. 11– O benefício eventual por morte - auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, concedido em pecúnia com objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.
Art. 12- O auxílio-funeral, para a pessoa falecida que residia sozinha se dará nos seguintes termos:
I- Residir no município de Catanduvas (falecido);
II- Renda de até dois salários mínimos nacional.
Parágrafo primeiro - O auxílio-funeral poderá ser requerido por integrantes da família extensa do falecido; representante de instituição pública ou privada que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento; pessoa da comunidade com vínculo com o falecido, ou pelo Assistente Social no caso de parentesco desconhecido.
Parágrafo segundo – Não contabilizar a renda da família quando o falecido foi morar junto recentemente em função da enfermidade ou incapacidade, que o impossibilitou de residir sozinho.
Art. 13- O auxílio-funeral, para a pessoa falecida que residia com família se dará nos seguintes termos:
I- Possuir cadastro no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II- Estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, no município de Catanduvas e mantê-lo atualizado.
III- Residir no município de Catanduvas;
IV- Composição familiar com até 04 (quatro) membros, renda de até dois salários mínimos nacionais;
V- Composição familiar com mais de 04 (quatro) membros, renda "per capta" mensal de até meio salário mínimo nacional.
Paragrafo Único – Ao considerar a renda familiar, não contabilizar a renda da pessoa que faleceu, considerando que a renda do mesmo cessa com o advento do óbito.
Art. 14- O valor a ser repassados aos requerentes, para o auxílio funeral, será de um salário mínimo nacional, as despesas funerais são de responsabilidade do requerente, ficando a seu critério à escolha dos materiais e prestadores de serviços utilizados.
Art. 15– O auxílio funeral deve ser requerido até 90 (noventa) dias após o óbito e, deverá ser concedido no máximo em 30 (trinta) dias após o requerimento.

BENEFÍCIO EVENTUAL POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
Art. 16- O Benefício Eventual por vulnerabilidade temporária é uma fragilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família.
Parágrafo Único- A vulnerabilidade temporária configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.
Art. 17- A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
III – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
IV – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
V – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VI – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 18- Conforme artigo 5º, paragrafo primeiro, **c**ompreende-se como Benefícios Eventuais por vulnerabilidade temporária: alimentação, documentação e auxilio passagem.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Art. 19– O benefício eventual na forma de auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade e risco social.
Parágrafo primeiro- Serão disponibilizadas até 200 (duzentas) cestas básicas por mês.
Parágrafo segundo - A cesta de alimentação será composta no mínimo com os seguintes itens: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de farinha de trigo, 02 kg de feijão, 01 kg de farinha de milho tipo fubá, 02 kg de farinha de milho tipo biju, 02 litros de óleo, 02 kg de macarrão, 01 kg de sal, 01 kg de bolacha, 01kg de leite em pó integral, 01kg de café em pó, 1kg de sabão em barra ou em pó.
Parágrafo terceiro– Como se trata de benefício eventual de caráter emergencial, compete aos técnicos da Proteção Social Básica avaliar o período da sua concessão.
Art. 20– O auxílio alimentação será entregue as famílias na forma de cestas básicas de alimentação, adquiridas diretamente pelo Município obedecendo os regramentos da Lei federal 8666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 21- Para concessão do benefício eventual auxilio alimentação a família deve preencher os seguintes requisitos:
I- Possuir cadastro no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II- Estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, no município de Catanduvas e mantê-lo atualizado;
III- Residir no município de Catanduvas;
IV- Composição familiar com até 04 (quatro) membros, renda de até dois salários mínimos nacionais;
V- Composição familiar com mais de 04 (quatro) membros, renda "per capta" mensal de até meio salário mínimo nacional;
VI- Estar em situação de vulnerabilidade social temporária.
Art. 22- Terá prioridade na concessão do benefício eventual:
I- Família monoparental em situação de desemprego;
II- Família com maior número de crianças e adolescentes com idade inferior a 18 anos;
III- Família que tenha dependentes com deficiência ou pessoa incapacitada para a vida independente ou trabalho, que não possua BPC (Beneficio de Prestação Continuada);
IV- Família com idosos sem renda;
V- Famílias afetadas por situação de emergência.
Parágrafo primeiro: Na análise de concessão poderão também ser considerados os gastos com medicação e aluguel.

AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO

Art. 23– O benefício eventual na forma de auxílio documentação, constitui-se em uma prestação temporária, que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.
Art. 24- Para concessão do benefício eventual auxílio documentação a família deve preencher os seguintes requisitos:
I- Possuir cadastro no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II- Estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, no município de Catanduvas e mantê-lo atualizado;
III- Residir no município de Catanduvas;
IV- Composição familiar com até 04 (quatro) membros, renda de até dois salários mínimos nacionais;
V- Composição familiar com mais de 04 (quatro) membros, renda "per capta" mensal de até meio salário mínimo nacional;
Art. 25- Considerando a diversidade e especificidade de cada indivíduo no que tange a documentação civil, após verificada a inexistência de gratuidade para este fim, será concedido o subsídio do mesmo, conforme segue: CPF, Registro Geral-RG, segunda via de documentos como certidão de nascimento, casamento, óbito, regulamentação de documentação estrangeira entre outros.

AUXÍLIO PASSAGEM

Art. 26- O benefício eventual na forma de auxílio passagens, será concedido através de passagens intermunicipais, para pessoas em situação de rua e/ou andarilho, não podendo se configurar como concessão contínua.
Parágrafo Único – Para concessão do auxílio passagens, o andarilho deverá passar por triagem com um técnico da equipe da Proteção Social Especial.
Art. 27- Passagens intermunicipais e interestaduais, para pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, decorrente de violências, que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares.
Parágrafo Único – Não cabe auxílio passagem para fins de passeios e visitas a familiares.
Art. 28- Para concessão do auxílio passagem à família deve preencher os seguintes requisitos:
I- Possuir cadastro no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
II- Estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, no município de Catanduvas e mantê-lo atualizado;
III- Residir no município de Catanduvas;
IV- Composição familiar com até 04 (quatro) membros com renda de até dois salários mínimos nacional;
V- Composição familiar com mais de 04 (quatro) membros e a renda "per capta" mensal de até meio salário mínimo nacional;
Parágrafo Segundo - A comprovação das necessidades para a concessão do auxílio passagem será assegurado por profissional técnico que integre a equipe de referência da Proteção Social Especial, mediante relatório.

BENEFÍCIO EVENTUAL POR CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 29 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 30- As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Art. 31- O estado de calamidade pública é reconhecido pelo poder público.
Parágrafo Único – Ao decretar Calamidade Pública, o Poder Executivo Municipal junto com a Defesa Civil, disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais, definindo inclusive o valor do benefício de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados e repassando para as secretarias municipais o que compete a cada uma.
Art. 32– Em situações de estado de calamidade pública, resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas, poderá ser concedido as famílias atingidas através de bens de consumo como: itens básicos de vestuário; utensílios de cama, mesa e banho; material de higiene e limpeza; cobertores; alimentação; travesseiros; colchões entre outros destinado a situações extremas de vulnerabilidade para auxiliar no processo de reconstrução de suas vidas.

COMPETÊNCIAS

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II- Expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
III- Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, Registro do CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
IV- Apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
V- Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção do indivíduo;
VI- Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.
Art. 34- Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I- Acompanhar a concessão dos benefícios eventuais;
II- Acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
III- Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.
Art. 35- Fica revogada a Resolução n.º 10/2007 deste CMAS.
Art. 36– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CEE5BE90

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 16/2020 - CMAS

Súmula**:** Aprova o Plano de Contingência ao Covid-19 no âmbito da Política de Assistência Social de Catanduvas/Pr.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 22/12/2020.
CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública Internacional da Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde – que declara à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).
CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 – dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO, a Declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Pandemia pelo novo coronavírus (COVID – 19), de 11 de março de 2020.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 38/2020, de 18 de março de 2020, que declara estado de alerta emergencial em saúde pública no Município de Catanduvas e dispõem sobre as medidas de

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Nacional e Internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19).
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência em todo território paranaense.
CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, traz a Assistência Social na relação de serviços públicos e atividades essenciais.
CONSIDERANDO, Decreto Municipal nº 40/2020, de 23 de março de 2020, dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19);
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 47/2020, de 31 de março de 2020, que ratifica o disposto no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.317/2020 e suas alterações, além de dar outras providências;
CONSIDERANDO, a Portaria Ministério da Cidadania n.º 54, de 1º de abril de 2020 – Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas);
CONSIDERANDO, a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça, Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Nob Suas); Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE,

Art. 1º- Aprovar o Plano de Contingência ao Covid-19 no âmbito da Política de Assistência Social de Catanduvas/Pr, e nele contido o planejamento do retorno das atividades coletivas.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de dezembro de 2020.

MARILEI GUINDANI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CD6605F5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 166/2020

SUMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal **"**Associação Agropecuária Canaã**".**

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a "Associação Agropecuária Canaã", com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 39.952.473/0001-24, com sua sede no Pavilhão da Comunidade do Assentamento Canaã, localizado na Comunidade São Roque, Zona Rural do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
Parágrafo Único – A Entidade deve comprovar ao Poder Executivo a regularidade de sua personalidade jurídica a fim de gozar dos benefícios da presente Lei.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:57112905

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 77/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, estabelecida na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.877.915/0001-30 neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço, a data de referência para o término do prazo de execução é 15 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 15 de dezembro de 2020.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Construtora de Obras Conskova LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
CPF: 007.138.249-64

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B0B4AFB1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 23/12/2020 a 29/12/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,29
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,39
4	Litros	Etanol	R$ 3,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,24

Catanduvas, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6742CFCD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 204/2020

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento dos Planos "Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e "Decenal Municipal de

Atendimento Socioeducativo" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**

Art. 1º)- Fica nomeada a Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento dos Planos "Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e "Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo". A Comissão única será composta pelos seguintes membros:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Silvia Vieira Marcelino	Sueli Alves Garcia de Souza
Proteção social especial	Eliziane Blem da Silva Pavan	Camilla Radel Marcolin
Secretaria Municipal da Educação e Esporte	Ilda Pereira dos Santos	Vanderleia Lagos de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Marineuza Fatima Pessoli	Lucineta Dal'Bosco Pandini
Secretaria municipal de Cultura e Turismo	Silmara Ribeiro da Silva	Mildo Ramos
Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	Patricia Pavan Zardo	Simone Gregório Yonekura
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	Silvana da Silva Trombeta	Larissa Radel Doloski
Conselho Tutelar	Deborah Daiany Dourado	Mery Terezinha Oliveira da Silva

Art. 2°)- A Comissão ora instituída será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º)- A Comissão Municipal nomeada no artigo primeiro deste decreto, terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar os Planos "Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e "Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo", incluindo as ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CEDCA.
II - Acompanhar a implementação dos referidos Planos.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 104/2017.

Catanduvas, em 22 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C1A0EB2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 004/2020

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Benemérito de Centenário do Sul ao Sr. LUIZ NICÁCIO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO ao **Sr. LUIZ NICÁCIO**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:AD5DA249

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 005/2020

SÚMULA: Concede o Título de Cidadão Benemérito de Centenário do Sul ao Sr. DJALMA EDGAR SOARES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, concede o Título de CIDADÃO BENEMÉRITO ao **Sr. DJALMA EDGAR SOARES**, por reconhecidamente relevantes serviços prestados ao município de Centenário do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

MARCO AURÉLIO BERTAN
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:6F032902

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 011/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 011/2020 – DEVOLUÇÃO DE VALOR DE INSCRIÇÃO A CANDIDATOS QUE NÃO REALIZARAM A PROVA OBJETIVA POR ESTAREM EM ISOLAMENTO SOCIAL

Dispõe sobre a devolução de valor de inscrição a candidatos que estavam em isolamento social e não puderam realizar a prova objetiva do Concurso Público Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. Os candidatos que não puderam realizar a prova objetiva no dia 20/12/2020 por estarem cumprindo indicação de isolamento social poderão SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO PELA INSCRIÇÃO junto ao Concurso Público Edital nº 001/2020.

Para ter direito à devolução, o candidato deverá:

Preencher o Requerimento de Devolução de inscrição, conforme **ANEXO I**.
Enviar para o e-mail **secretariadegabinete1@gmail.com** o **Requerimento de Devolução e o Atestado médico com a indicação de isolamento**, constando no assunto: DEVOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
O pedido de devolução deverá ser feito até o dia **04 de janeiro de 2021**.

Candidatos que não enviarem o Requerimento de Devolução e o Atestado na forma e prazo estabelecidos neste edital não terão direito à devolução da inscrição.
As devoluções serão providenciadas pelo Município de Centenário do Sul até o dia 15 de janeiro de 2021.

Centenário do Sul, 22 de dezembro de 2020.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria Nº 050/2020

ANEXO I - Requerimento devolução de taxa de inscrição

à comissão ESPECIAL de Concurso público do município de centenário do sul:

eU, _____, CANDIDATO INSCRITO PARA O CARGO _____ NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020, VENHO REQUERER A DEVOLUÇÃO DE r$ _____RELATIVO AO VALOR PAGO PELA MINHA INSCRIÇÃO, POIS ESTAVA cumprindo indicação de ISOLAMENTO SOCIAL E NÃO PUDE COMPARECER À PROVA OBJETIVA no dia 20/12/2020.

SEGUEM MEUS DADOS BANCÁRIOS PARA DEVOLUÇÃO:
NOME DO TITULAR DA CONTA:
CPF DO TITULAR DA CONTA:
BANCO:
AGÊNCIA:
nº DA CONTA:
TIPO DE CONTA:
Centenário do Sul, _____ (datar).

_____
nome e assinatura do candidato

orientação: Enviar este requerimento juntamente com o atestado de comprovação de isolamento para o e- mail secretariadegabinete1@gmail.com até o dia 04/01/2021.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8624938C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 46/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **046/2020**, que tem como **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE SAUDE DR ENIO COSTA E FARMACIA BASICA UBS SAÚDE DA FAMÍLIA,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 46/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, vencedor dos itens: **10, 16, 36, 42, 58, 62, 81, 105, 106, 111** Valor total de R$ 7.432,05 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos);

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA **CNPJ: 02.816.696/0001-54,** vencedor dos itens: **23, 26, 27, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 64, 70, 75, 78, 82, 95, 102, 112, 116, 121, 122, 125, 133 Valor** total de R$ 54.137,40 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos);

ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA **CNPJ: 04.307.650/0015-30,** vencedor do item: **41 Valor** total de R$ 7.580,16 (sete mil quinhentos e oitenta reais dezesseis centavos);

STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 06.106.005/0001-80,** vencedor dos itens: **57, 86 Valor** total de R$ 1.146,54 (mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A **CNPJ: 07.752.236/0001-23** vencedor dos itens: **4, 14, 18, 31, 34, 35, 66, 69, 83, 85, 90, 91, 93, 96, 104, 107, 119, 131 Valor** total de R$ 46.817,50 (quarenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 12.418.191/0001-95,** vencedor dos itens: **59, 74 Valor** total de R$ 42.820,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais);

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 28.093.678/0001-85,** vencedor dos itens: **2, 8, 9, 13, 15, 20, 24, 33, 38, 40, 45, 46, 47, 61, 63, 97, 100, 113, 132 Valor** total de R$ 16.696,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais);

ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 31.151.224/0001-28,** vencedor dos itens: **30, 37, 39, 49 Valor** total de R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais);

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 32.364.822/0001-48,** vencedor do item: **65 Valor** total de R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais);

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES **CNPJ: 32.743.242/0001-61** vencedor dos itens: **3, 5, 7, 25, 29, 44, 87, 101, 123, 124, 126, Valor** total de R$ 53.917,70 (cinquenta e três mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos);

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA **CNPJ: 81.706.251/0001-98,** vencedor dos itens: **1, 6, 21, 32, 71, 84, 88, 98, 114, 115, 120 Valor** total de R$ 21.937,30 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e trinta centavos);

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI **CNPJ: 85.477.586/0001-32,** vencedor dos itens: **19, 43, 92 Valor** total de R$ 8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de dezembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D31D308D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 233/2020

Dispõe sobre a inclusão de OPM no credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados para a realização de cirurgias eletivas;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir a OPM no edital nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR
070201004-9	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	563,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E9B88733

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 234/2020

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
ALEX PAULO RANZAN	COORDENADOR DO CRE SÃO LOURENÇO	2019/2020	04/01/2021	18/01/2021
DEISY APARECIDA ZAGO	ENFERMEIRO I	2020/2020	04/01/2021	13/01/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 04/01/2021.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A64602E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
44ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 233 de 22 de dezembro de 2020**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de OPM no credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR
070201004-9	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	563,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:50BC19BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 2020** A íntegra deste Aditivo está disponível nos seguintes endereços: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e www.conims.com.br	
Partícipes	Bom Sucesso do Sul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Honório Serpa/PR, Itapejara D'Oeste/PR, Mangueirinha/PR, Mariópolis/PR, São João/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Vitorino/PR, Campo Erê/SC, Coronel Martins/SC, Galvão/SC, Ipuaçu/SC, Irati/SC, Jupiá/SC, Novo Horizonte/SC, São Bernardino/SC e São Lourenço do Oeste/SC.
Aditivo	A CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato original que trata do valor passa a considerar o que segue: O valor do presente contrato passa para R$ R$ 39.232.577,51 (trinta e nove milhões e duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
Data de Assinatura	22/12/2020
Data de Vigência	01/01/2020 - 31/12/2020
Assinam	Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Partícipe Aditivado

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A7E0E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 98-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 98/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2020, de 29/10/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
SGC ELLO CONFECCOES LTDA	4.952,32
PONTO COM BRINDES LTDA	74.804,37
ANDRE ANTONIO SABINO	5.917,60
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA	5.174,70
PEDRO ISAIAS CARNEIRO - ME	7.837,93
SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA	6.200,00
TOTAL HOMOLOGADO	104.886,92

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/12/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A841ED36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PE 98-2020.

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 98/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Funcionais.VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS: Os produtos materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1874/F000), (2289/F000), (1277/F103 – 1278/F104), (974/F104), (1836/F000), (1281/F303), (1282/F493 – 1283/F494), (1230/F934), (1232/F000).DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Rosangela Cavejon Sufiatti, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Rosani Checelski, Danieli Fontana Sutili Tardetti Machado. ARP nº 351/2020. Partes: Município de Chopinzinho e ANDRE ANTONIO SABINO, Valor Total estimado R$ 5.917,60. ARP nº 352/2020. Partes: Município de Chopinzinho e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, Valor Total estimado R$ 5.174,70. ARP nº 353/2020. Partes: Município de Chopinzinho e PEDRO ISAIAS CARNEIRO - ME, Valor Total estimado R$ 7.837,93. ARP nº 354/2020. Partes: Município de Chopinzinho e PONTOCOM BRINDES LTDA, Valor Total estimado R$ 74.804,37. ARP nº 355/2020. Partes: Município de Chopinzinho e SGC ELLO CONFECCOES LTDA, Valor Total estimado R$ 4.952,32. ARP nº 356/2020. Partes: Município de Chopinzinho e SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, Valor Total estimado R$ 6.200,00.

Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2020.

Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7F3BB21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 245-2020 - 1DOC TECNOLOGIA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: 1DOC Tecnologia S.A. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Dilatar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta dias), sendo o novo prazo de execução 13/03/2021 e o novo prazo de vigência contratual 29/12/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 15/2020. Fundamento Legal Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 18/12/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jaison Niehues, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6D54E842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	01/2020 ao Contrato de nº 01/2020.
Processo:	Tomada de Preços nº 03/2019.
Partes:	Colombo Previdência e Par Engenharia Financeira Eireli cuja alteração da razão social passa a ser Credito e Mercado Engenharia Financeira Eireli.
Objeto:	Contratação de empresa Especializada em Consultoria Econômica Financeira para a Colombo Previdência de acordo com as especificações descritas no Anexo Vl do Edital TP 03/2019.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 22 de Janeiro de 2021 e término em 21 de Janeiro de 2022.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.03.2.025.3.3.90.35.01.02.00.00.
Data:	22 de Dezembro de 2020.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos – Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:87CFCCE9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1563/2020

LEI Nº 1563/2020

Dispõe sobre o Serviço de Transporte Escolar e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Transporte Escolar, considerado de Utilidade Pública, destina-se ao transporte de estudantes de pré-escola ao ensino médio, matriculados em estabelecimentos de ensino deste município.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, através de sua estrutura organizacional, a administração do Serviço de Transporte Escolar.

Art. 3º. Mediante Outorga de Permissão concedida pela SEDUH, o transporte escolar poderá ser executado:
I - por motoristas profissionais autónomos;
II - por empresas individuais;
III - por empresas coletivas.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal outorgará a execução do serviço à terceiros mediante permissão, precedida de licitação, nos termos das Leis Federais nº 8666, de 21 de junho de 1993 e nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 175 da Constituição Federal.

Art. 4º. A fiscalização do Serviço de Transporte Escolar será efetuada pela SEDUH, em conjunto com a Guarda Municipal e o Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) da Polícia Militar do Paraná.

Art. 5º. O cadastro dos permissionários e de condutores será realizado pela Coordenação de Cadastro Econômico.

CAPÍTULO II
DOS PERMISSIONÁRIOS E DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS
Seção I
Dos Permissionários

Art. 6º. Para operar no Serviço de Transporte Escolar o motorista profisisonal autônomo deverá cumprir as seguintes exigências:
I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;
II - estar habilitado nas categorias D ou E;
III - possuir a observação de que Exerce Atividade Remunerada – EAR em sua carteira de habilitação;
IV - possuir dois anos de experiência profissional;
V - possuir bons antecedentes, civil e criminal;
VI - ter concluído o curso específico de condutores de veículos escolares;
VII - ser proprietário ou possuir arrendamento mercantil, em seu nome, do veículo com que pretende operar no serviço;
VIII - estar cadastrado na Coordenação de Cadastro Econômico;
IX - não estar inscrito na dívida ativa do Município de Colombo, do Estado do Paraná ou da União.

Parágrafo único. Ao motorista profissional autônomo poderá ser outorgada apenas uma permissão.

Art. 7º. Para operar no Serviço de Transporte Escolar, a empresa, individual ou coletiva, deverá cumprir as seguintes exigências:
I - estar legalmente constituída;
II - dispor de escritório com foro e sede em Colombo;
III - dispor de área apropriada para o estacionamento dos veículos;
IV - ser proprietária ou possuir arrendamento mercantil, em seu nome, dos veículos que pretende operar no serviço;

V - não estar inscrita na dívida ativa do Município de Colombo, do Estado do Paraná ou da União.
Art. 8º. O motorista profissional autônomo e/ou o proprietário da empresa individual ou coletiva não poderá ser integrante da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 9º. Cumpridos todos os requisitos contidos nos artigos anteriores e posterior realização de procedimento licitatório, a SEDUH expedirá o competente Termo de Outorga de Permissão para Serviço de Transporte Escolar.

Seção II
Dos Condutores de Veículos

Art. 10. Os condutores de veículos contratados pelos permissionários e os motoristas profissionais autônomos serão, obrigatoriamente, inscritos no Cadastro de Condutores mantidos pela Coordenação de Cadastro Econômico.

Art. 11. A inscrição será feita mediante apresentação de requerimento instruído com os seguintes documentos:
I - cópia da carteira de habilitação nas categorias D ou E e com observação de que Exerce Atividade Remunerada – EAR;
II - certidões de bons antecedentes, civil e criminal;
III - certidão de conclusão do curso específico para condutores de veículos escolares, inclusive com observação na carteira de habilitação;
IV - histórico de pontuação da CNH;
V - Alvará de Localização para motorista profissional autônomo.

Parágrafo único. Aos documentos sem prazo de validade indicada será considerado um prazo máximo de 30 dias da data de emissão.

Art. 12. Aos inscritos será fornecido Certificado de Condutor de Veículos Escolares, com validade de 2 (dois) anos, salvo a necessidade da renovação do Cadastro em período mais curto.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 13. Somente veículos do tipo camioneta, ônibus ou micrônibus poderão operar no Serviço de Transporte de Escolares, devendo, conforme o tipo, apresentar as seguintes características:
I - se do tipo camioneta, deverá possuir 4 (quatro) portas e capacidade mínima de 1 (uma) tonelada;
II - se do tipo ônibus ou micrônibus, deverá possuir ao menos uma porta além da porta de entrada e da saída de emergência.

Art. 14. Os veículos utilizados no Serviço de Transporte Escolar deverão:
I - ter pintada com tinta amarela, em toda a extensão da carroceria, uma faixa horizontal com 40 (quarenta) centímetros de largura, situada à meia altura, na qual constará o dístico “ESCOLAR”, em letras pretas;
II - possuir apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos;
III - estar autorizado pelo Detran-PR para prestar o serviço de transporte escolar;
IV - atender todas as normas prescritas no Código de Trânsito Brasileiro, nesta Lei e no seu Regulamento.

Parágrafo único. Quando o veículo for usado no Serviço de Transporte Escolar de forma eventual, a faixa prevista no inciso I deverá ser branca, removível e conter o mesmo dístico “ESCOLAR”.

Art. 15. O número de veículos admitidos a operar no transporte escolar será determinado pela SEDUH em conjunto com os órgãos representativos de estabelecimentos de ensino, de associação de pais e mestres e dos transportadores.

Art. 16. A SEDUH procederá vistoria semestral em todos os veículos utilizados no Serviço de Transporte Escolar, independentemente da vistoria realizada por ocasião do licenciamento.

Parágrafo único. A critério exclusivo da SEDUH, o prazo de que trata o *caput*poderá ser reduzido.

Art. 17. A vistoria verificará prioritariamente se o veículo atende os itens de segurança, conforto e aparência, e às exigências desta Lei, do Regulamento e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 18. Após a vistoria, a SEDUH fornecerá um selo, com validade máxima de 6 (seis) meses, que deverá ser afixado no vértice superior direito do parabrisa dianteiro, no qual, além dos dados identificadores do veículo, constará a data da vistoria e seu prazo de validade.

Art. 19. A vida útil dos veículos utilizados no Serviço de Transporte Escolar é fixada em 15 (quinze) anos para camioneta e em 20 (vinte) anos para ônibus e micro-ônibus.

Parágrafo único. O veículo substituto só poderá receber o selo para atuar no Serviço de Transporte Escolar caso preencha os requisitos e exigências técnicas desta Lei e após passar por vistoria da SEDUH.

Art. 20. Os veículos utilizados no Serviço de Transporte Escolar obedecerão a lotação estabelecida no Certificado de Registro e Licenciamento, sendo expressamente proibido o transporte de passageiros em pé.

Art. 21. Os Termos de Permissão outorgados após a vigência desta Lei:
I - para empresas coletivas, darão direito a até 6 (seis) veículos para uso no Serviço de Transporte Escolar;
II - para empresas individuais, darão direito a até 2 (dois) veículos para uso no Serviço de Transporte Escolar;
III - para motoristas profissionais autônomos, dará direito a 1 (um) veículo para uso no Serviço de Transporte Escolar.

Parágrafo único. Para as permissões anteriores à vigência desta Lei, mantem-se a quantidade de veículos permitidos constante no respectivo Edital licitatório originário.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 22. Admitir-se-á a transferência da permissão outorgada há mais de 1 (um) ano, mediante aprovação da SEDUH e observância do seguinte procedimento:
I - apresentação de requerimento, subscrito pelas partes interessadas, com firma reconhecida, devidamente instruído com documentos relacionados nos artigos 6º ou 7º, conforme o caso;
II - verificação dos registros cadastrais;
III - demais documentos a serem regulamentados por Decreto específico.

Art. 23. O Termo de Outorga de Permissão transferido terá a mesma validade do Termo de Outorga de Permissão originário e será intransferível pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Aprovada a transferência, será expedido novo Termo de Permissão, constando o Termo que está sendo substituído, e convocado o beneficiário a assinar o novo Termo.

Art. 24. Fica vedada a transferência de permissão de motorista profissional autônomo para empresa individual ou coletiva, bem como a transferência de permissão de empresa individual ou coletiva para motorista profissional autônomo.

Art. 25. Ocorrendo o falecimento do permissionário autônomo ou do titular de empresa individual ou coletiva, a transferência obedecerá a ordem de vocação hereditária estabelecida pelo art. 1.829 do Código Civil Brasileiro.

§ 1º Havendo expressa autorização dos herdeiros, a transferência poderá ser deferida a terceiros.

§ 2º O pedido de transferência, formulado pelos herdeiros ou terceiros, será instruído com cópia da partilha ou do alvará judicial expedido

pelo juízo competente, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do término do inventário.

Art. 26. Ao permissionário que transferir sua permissão, fica vedada nova outorga.

Parágrafo único. Decorrido 1 (um) ano da transferência, o permissionário originário poderá voltar a explorar o Serviço de Transporte Escolar, mas somente mediante a obtenção da transferência de outra permissão, uma vez atendidas as condições estabelecidas nesta Lei e seus Regulamentos.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 27. A inobservância desta Lei e de seus Regulamentos sujeita o infrator às seguintes penalidades que serão aplicadas, separadas ou cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão do Certificado de Condutor;
IV - cassação do Certificado de Condutor;
V - suspensão do Alvará de Licença;
VI - suspensão da Licença para Trafegar (Selo);
VII - cassação da Permissão.

Art. 28. Constatada a infração será lavrado o Registro de Ocorrência que instruirá o respectivo processo administrativo.

Art. 29. As infrações serão classificadas de acordo com a sua gravidade, em grupos distintos, conforme sua natureza e gravidade.

Art. 30. Verificada pela SEDUH a inobservância de quaisquer das disposições legais pertinentes, serão aplicadas ao infrator as penalidades cabíveis, as quais serão lavradas em formulários denominados Registro de Ocorrência.

Art. 31. Instaurado, autuado e numerado o processo administrativo, o infrator será notificado para exercer o seu direito de defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, em petição escrita, dirigida à Comissão designada para este fim, que será o órgão julgador de primeira instância, para análise das defesas.

Art. 32. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o infrator tomar ciência da decisão de primeira instância, caberá recurso à SEDUH, órgão julgador de última instância.

Art. 33. A decisão condenatória prolatada em última instância terá força de título extrajudicial, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo único. Decorrido sem recurso o prazo previsto no art. 32, aplicam-se às decisões de primeira instância o preceito contido no *caput.*

Art. 34. Se o infrator for motorista empregado do permissionário, caberá a este as providências necessárias para impedir que o infrator conduza os veículos de transporte escolar de sua propriedade.
§ 1º Se as medidas previstas no *caput*não forem tomadas, a penalidade de cassação será suportada pelo Permissionário.
§ 2º Ao condutor punido com a pena de cassação do Certificado de Condutor, não será emitido novo Certificado, ficando impedido de conduzir veículos de transporte escolar no Município de Colombo.

Art. 35. Será sumariamente cassada a Permissão para exploração do Serviço de Transporte Escolar:
I - sempre que houver paralisação do serviço por mais de 1 (um) ano, salvo por motivo de força maior, quando o permissionário deverá protocolar justificativa por escrito junto a SEDUH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da paralisação;
II - se for efetuada a transferência do Termo de Permissão sem o conhecimento da SEDUH;
III - quando houver dissolução ou for decretada a falência da empresa.

Art. 36. Ao permissionário punido com a pena de cassação da Permissão, não será outorgada nova permissão.

Art. 37. Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará as tipologias das infrações, de penalidades e valores de multa a serem aplicados aos permissionários.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. No transporte escolar de estudantes até a 5ª (quinta) série do ensino fundamental é obrigatória a presença de pessoa qualificada e com treinamento específico para assistência e acompanhamento dos estudantes.

Art. 39. Para melhor executar sua tarefa de administração do Serviço de Transporte Escolar, a SEDUH poderá expedir ordens de serviço, avisos, notificações, intruções e editais aos quais ficam os permissionários obrigados, constituindo infração o seu descumprimento.

Art. 40. Os fiscais do Serviço de Transporte Escolar portarão crachás de identificação, expedidos pelo órgão competente.

Art. 41. Os valores a serem cobrados pelo Serviço de Transporte Escolar serão fixados em contrato firmado entre contratantes e contratados.

Art. 42. Os permissionários serão responsabilizados por danos que causem às vias ou equipamentos públicos ou aos próprios munícipes.

Art. 43. Os permissionários são obrigados a remeter à SEDUH as tabelas de valores e suas atualizações, os itinerários percorridos, número de estudantes transportados e demais dados, sempre que demandados pela SEDUH, para compor os relatórios estatísticos do sistema.

Art. 44. Os permissionários ficam sujeitos ao recolhimento de taxas referentes a serviços e expedição de documentos, que serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 45. Os permissionários terão prazo de 30 (trinta) dias para a atualização do endereço, em caso de mudança de domicílio, residência ou endereço comercial.

Parágrafo único. Ficam sujeitos às penas da Lei os permissionários que prestarem falsa Declaração ou que deixarem de cumprir o constante no *caput*.

Art. 46. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei, serão válidas pelo prazo fixado no ato da outorga, ficando expressamente vedadas as prorrogações previstas nos termos de outorga.

§ 1º As concessões que não tenham sido canceladas e com prazo de validade vencido, terão suas datas de validade prorrogadas até o dia 31 de dezembro de 2022, ou até que o poder público concedente realize novo procedimento licitatório.

§ 2º As concessões com data de validade entre a data de promulgação desta Lei e o dia 30 de dezembro de 2022, terão suas datas de validade prorrogadas até o dia 31 de dezembro de 2022, ou até que o poder público concedente realize novo procedimento licitatório.

Art. 47. Os Termos de Permissão outorgados após a vigência desta Lei, serão válidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, sendo prorrogáveis por igual período uma única vez, desde que comprovado o interesse público.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49. Fica revogada a Lei nº 599, de 29 de abril de 1996.

Colombo, 22 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:2F1AFFB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 719/2020

PORTARIA Nº 719/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir aServidoraPúblicaMunicipal **Vivian Gervásio**, que outrora atuava como Fiscal das Atas nº 467/2019,468/2020,469/2020,470/2020,471/2020,472/2020 (Pregão Eletrônico 062/2020), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal **João Idiomar Mocelim**, RG n°5.039.121-3.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 22 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:F635A2EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 720/2020

PORTARIA Nº 720/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir a Servidora Pública Municipal **Vivian Gervásio**, que outrora atuava como Fiscal da Ata nº 481/2020 (Pregão Eletrônico 072/2020), pelo novo Fiscal o Servidor Público Municipal **João Idiomar Mocelim**, RG n°5.039.121-3.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 22 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:9252CD2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 713/2020

PORTARIA Nº 713/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Erick de Lara e Almeida**, RG n° 11.053.356-0, para atuar como Fiscal do contratonº 598/2020, Processo Licitatório Dispensanº 083/2020, que tem por objeto a Contratação de serviços de dosímetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso de dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de raio-X,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:268EC8C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 718/2020

PORTARIA Nº 718/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar aServidoraPúblicaMunicipal **Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal dosContratosnº602 de 2020, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação 045/2020 (Chamamento Público 006/2020), que tem por objeto o Credenciamento de Restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com o subsídio da Prefeitura de Colombo,de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32,o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria ,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 21 de Dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:B395F5D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 717/2020

PORTARIA Nº 717/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a ServidoraPúblicaMunicipal **Daniele Amaral Ferreira da Silva Ribeiro,** RG nº 7.038.943-6, para atuar como Fiscal dosContratos nº601 de 2020, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação 044/2020 (Chamamento Público 006/2020), que tem por objeto o Credenciamento de Restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com o subsídio da Prefeitura de Colombo,de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32,o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria ,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,
Em 21 de Dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:354D8651

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 716/2020

PORTARIA Nº 716/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez,** RG nº 9.797.239-7, para atuar como Fiscal dosContratosnº600 de 2020, Processo Licitatório Inexigibilidade 043/2020 (Chamamento Público 011/2020), que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos,conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 21 de Dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:570C00C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 715/2020

PORTARIA Nº 715/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Humberto Ramon Blanco Rodriguez,** RG nº 9.797.239-7, para atuar como Fiscal dos Contratos nº599 de 2020, Processo Licitatório Inexigibilidade 042/2020 (Chamamento Público 011/2020), que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos,conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 21 de Dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:FC675CCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 721/2020

PORTARIA Nº 721/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido,aServidoraPúblicaMunicipal **VANDRESSA LARA DOS SANTOS SONVESSI (mat. 11092),**CPF 042.451109-61, da Função de Gestora do Núcleo de Projetos, vinculado a Coordenação de Planejamento ,Projetos e Pesquisas e ao Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 22/12/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 22 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:1E109C72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 723/2020

PORTARIA Nº 723/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Tornar público o ato de designação de defensora dativa,da Servidora Pública Municipal **VALQUÍRIA CLECY PLUCHEG,**Matrícula n.º 7330, bem como, para, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 215 da Lei 1348/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais), apresentar defesa escrita da indiciada SANDRA MARA STAROY, Matrícula 2860, que deixou de atender à citação regular do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20017/2019, funcionando a Comissão na Rua XV de Novembro, n.º 105, Centro – Colombo – PR, onde o Processo Administrativo Disciplinar ficará à disposição da defensora.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:AF8FE3F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 711/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 711/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- Revogar a errata da portaria n 318/2019, publicada em 20 de junho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná , edição 2052.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:0F93BAAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 688/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 688/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº572/2020, Processo Licitatório Concorrência Pública 011/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentaçãoda Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes, inclusos nos projetos,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:1DAB9AB7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 722/2020

PORTARIA n°722/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **GIRLENE MARIA CARDOSO DOS SANTOS,**RG: 12.604.853-0 e CPF: 694.879.959-00, correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **PAULO GOMES BARBOSA,** RG: 5.073.022-0/PR, CPF: 440.239.109-10, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 7411, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 243/2020,** assegurando a beneficiária o direito de receber hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 22 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:759F61E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 724/2020

PORTARIA Nº 724/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar aServidoraPúblicaMunicipal **Débora Cristina Barreto**, RG n° 13.959.030-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº603/2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 030/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma do TERMINAL DE TRANSPORTE ESCOLAR do município de Colombo,atendendo as necessidades da Secretaria Municipal deEducação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 22 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susane Aparecida de Souza Ferreira
Código Identificador:AD0DDE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 PROCESSO: 13256/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 32.275.325/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de utensílios de cozinha para as Unidades de Ensino atendidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Centros de Educação Infantil do Município) e pela SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 18.067,50 (dezoito mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin
Secretária Municipal de Educação e Maria da Silva Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BED861B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 551/2020 – TOMADA DE PREÇOS 027/2020. PROCESSO: 20308/2020

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.635.220/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação na seguinte unidade de ensino: Escola Municipal Jardim das Graças.
Valor: R$ 240.301,66 (duzentos e quarenta mil, trezentos e um reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos relacionados conforme tabela abaixo a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Educação:

LOTE 02 - REFORMA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS GRAÇAS	06 (seis) MESES

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Início das Obras: O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de serviço/empenho.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5EF64355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 600/2020 – INEXIGIBILIDADE 043/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 25561/2020 E 27144/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: IZAMARY FERREIRA ZANONA, portadora do RG.: 9.973.734-4 SESP/PR e CPF: 390.050.668-06.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 22/12/2020 e findando em data de 21/04/2021, e vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E2E8FF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 PROCESSO: 9056/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde**.**
Contratada: AFB PRIME INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 77.578.524/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ R$ 100,00 (cem reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3410CB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 598/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 PROCESSO: 26731/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 65.716.995/0001-37.
Objeto: Contratação de serviço de dosímetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso de dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de raio-x.
Valor Total: R$ 3.846,00 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária constante da LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da d/ata de sua assinatura .
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EE52A9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 599/2020 – INEXIGIBILIDADE 042/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 25561/2020 E 27148/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ROBERTA MOURA FERRAZ PEREIRA DE MELLO, portadora do CPF: 108.616.787-29
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução de 120 (Cento e vinte) dias, a iniciar no dia 22/12/2020 e findando em data de 21/04/2021, e vigência de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de dezembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8432C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020, AO CONTRATO Nº 271/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018 PROCESSOS: 24607/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ENGE TAU CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.416.340/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil (PROINFANCIA – TIPO 2) – Jardim Eucaliptos, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até o dia 29 de janeiro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Novembro de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AF6C6A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO PEDRO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103050019204933903000000 FONTE 300497
VALOR: R$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais)
CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES ME - CNPJ: 81.742.751/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CB27B485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 041/2020
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Cobertura em Estrutura Metálica, calhas, rufos, coletores de águas pluviais, esquadrias metálicas e forro em drywall para o Centro de Convivência do Idoso – CCI, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§ 1º, Inciso II, da lei nº 8.666/199
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 24 de janeiro de 2021 até 24 de maio de 2021.
CONTRATADO: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 07.733.757/0001-33
DATA: 22/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DBC7CD9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1871/2020

LEI Nº 1871/2020

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a criar o "Programa Brigadas" nas escolas e prédios públicos do município, visando ações ordenadas de enfrentamentos de situações emergenciais para garantir a segurança da população nos estabelecimentos.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, de autoria, do Vereador João Gilmar Fiatkoski, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o "*Programa Brigadas*" nas escolas e prédios públicos do município, com o objetivo de assegurar a integridade física e o bem-estar da comunidade.

Art. 2º. O Programa de que trata o art. 1º desta Lei consiste no desenvolvimento de ações mitigadoras e de enfrentamento a emergências e/ou desastres, naturais ou provocados pelo homem, por meio da capacitação de servidores e alunos, bem como de promover adequações nas edificações das instituições municipais de ensino e prédios públicos, em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Art. 3º. A execução do "*Programa Brigadas*" poderá se dar por meio da atuação conjunta das Secretarias Municipais, pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 22 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:9A1F6AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1440/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 1540 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 21.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 21.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1390 – 00103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1430 – 00103 – Obrigações Patronais..... R$ 3.600,00
3.3.90.14.00.00 – 1480 – 00103 – Diárias Pessoal Civil..... R$ 1.400,00
3.3.90.33.00.00 – 1520 – 00103 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00 – 1530 – 00103 – Outros Serviços de Terceiros – P Física..... R$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 21.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Dois dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0DADF6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1442/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 271/2019(LOA 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 68.803,70 (Sessenta e oito mil oitocentos e três reais e setenta centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0018.1059 – Equipamentos e Infraestrutura para a Gestão Ambiental
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02960 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 57.000,00.
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNÍCIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNÍCIPIO
28.843.0022.3065 – Encargos da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
03350 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 11.800,00.
28.846.0022.3066 – Devolução e Restituição de Valores
4.4.90.93.00.00 – INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
03377 – 00137 – FNDE CONV 002719/2019 – ÔNIBUS ORE 3 ..... R$ 3,70.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 68.803,70.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 11.800,00.
b) Excesso de Arrecadação Fonte 00137 – FNDE CONV 002719/2019 – ÔNIBUS ORE 3 ..... R$ 3,70.
c) Excesso de Arrecadação Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 57.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 68.803,70.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0AE102A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1441/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 44.000,00(Quarenta e Quatro Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – 1150 – 00303 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 44.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 44.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada CISCOPAR
3.1.71.70.00.00 – 1140 – 00303 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 44.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 44.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Dois dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3531B2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1443/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 6º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 9.200,00(Nove Mil e Duzentos Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2020 – Fortalecimento da Atenção Especializada CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – 1150 – 00303 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 9.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 9.200,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 6° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos

provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.1.9.0.11.00.00 – 1030 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 9.200,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Dois do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D6A4635C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS

DECRETO Nº 202, 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

> SÚMULA: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
DECRETA

ART. 1º-Fica prorrogado por 30 (trinta), o Decreto 194/2020 de 07 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências".
ART. 2º- Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 21/12/2020, revogadas as disposições em contrário, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 21 de Dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA ANDERSON LEME DA SILVA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8FA252C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019* - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº *0040/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 26.714.417/0001-00.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, tendo seu inicio em 31/12/2020 à 31/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO VALOR DO CONTRATO: Por tratar-se de renovação de contrato por um período de 12 meses, o valor pago mensal permanecerá o mesmo, sendo R$ 21.900,00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), por 40 horas semanais, perfazendo um valor global total de R$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
CONTRATO Nº: Nº 0040/2017.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2020

Doutor Ulysses/PR, 21 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:41763822

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0013/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Conceição da Silva, s/n.º, Centro, na Cidade de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.309.225/0001-88.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerão o mesmo.
OBJETIVO: Promover a dilatação da vigência inicial pactuada em 06 (SEIS) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93.
CONTRATO Nº: Nº 0013/2017.
DO VALOR: Trata-se de renovação de contrato por um período de 12 meses, mantendo-se o valor pago mensal de R$ 6.070,47 (seis mil e setenta reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um valor global total de R$ 72.845,64 (setenta e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2020.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 10 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F18B08AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0020/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, tendo seu inicio em 31/12/2020 à 01/04/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º e inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações.
CONTRATO Nº: Nº 0020/2020.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2020

Doutor Ulysses/PR, 21 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F3476F5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2017* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0005/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:VILAR ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.105.200/0001-86.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, tendo seu inicio em 10/01/2021 à 10/01/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO VALOR DO CONTRATO: Por tratar-se de renovação de contrato por um período de 12 meses o valor global implicará no total de R$ 119.844,00 (cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais) a serem pagos em 12 parcelas de R$ 9.987,00 (nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
CONTRATO Nº: Nº 0005/2017.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2020

Doutor Ulysses/PR, 21 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CC56AA5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019* - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº *0040/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ nº. 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:MARLA CORREA HERNANDEZ DA ROCHA - ME
inscrita no CNPJ: 39.109.929/0001-35.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.
OBJETIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, tendo seu inicio em 31/12/2020 à 31/12/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO VALOR DO CONTRATO: Por tratar-se de renovação de contrato por um período de 12 meses, o valor pago mensal permanecerá o mesmo, sendo R$ 19.368,59 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), por 40 horas semanais, perfazendo um valor global total de R$ 232.423,08 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E OITO CENTAVOS).
CONTRATO Nº: Nº 0041/2019.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2020

Doutor Ulysses/PR, 22 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E6E75DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 199 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PACI – PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, os II. Artigos 18º, 74º e 78º da Constituição Estadual do Estado do Paraná, os artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, os artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964, o artigo 113 da Lei Federal n. 8.666/93 e o Artigo 8º da lei Municipal 290/2006.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o PACI – Plano Anual de Controle Interno da Administração Direta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no município de Fernandes Pinheiro para o exercício de 2021, o qual é parte integrante deste, definindo procedimentos metodológicos e cronológicos.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, 18 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:F9341C56

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – CONSTRUÇÃO CMEI DE ANGAÍ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI , na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 21.532.362/0001-01, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LUIZ FELIPE SZYMANSKI , portador do R.G nº 37.629.738-4 e CPF nº 036.225.219-02, residente e domiciliado à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI, na cidade de Cascavel/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA
§ Único – Inclui o valor de R$ 4.753,75 (quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 02 (duas) medições que se refere a serviços realizados após 12 (doze) meses de contrato, referente a pedido de reajuste já concedido à empresa por meio do termo aditivo de número 05(cinco).

CLÁUSULA SEGUNDA
§ Único – O presente aditivo visa complementar aditivo anterior, reconhecido o direito adquirido da empresa.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 22 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
LUIZ FELIPE SZYMANSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C4E853F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 200/2020

DECRETO Nº 200/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02.001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2037 – Manter as Equipes de Agentes Comunitários de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **1.500,00 (mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2038 – Manter as Equipes do Programa Saúde da Família**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **800,00 (oitocentos reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801-2.046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **12.001 – Departamento do Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.1002.2065 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

TOTAL:..... R$ 67.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados as anulações parciais das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0201.2.007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **63.000,00 (sessenta e três mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.303.0701.2039 – Manter Consultórios Odontológicos**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**

TOTAL:..... R$ 67.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:81F14E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 188-SME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 188-SME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a designação do exercício da função de Orientação Educacional no Centro Municipal de Educação Infantil da servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, matrícula 2-01197.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela PREFEITA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em 31 de dezembro de 2020, a designação do exercício da função de Orientação Educacional no Centro Municipal de Educação Infantil, da servidora Maria Solange Hortensi Vicentim, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01197, designada por meio da Portaria nº 112 de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:223DF57D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189-SME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 189-SME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a designação do exercício da função de Orientação Educacional na Escola Municipal de Duque de Caxias-Ensino Fundamental, da servidora Viviani Vacholiz Marins, matrícula 2-01175.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela PREFEITA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em 31 de dezembro de 2020, a designação do exercício da função de Orientação Educacional na Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental, da servidora Viviani Vacholiz Marins, ocupante do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, matrícula 2-01175, designada por meio da Portaria nº 127 de 19 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F693AF15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 190-SME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 190-SME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 111-SME que designou as professoras Soeli Vieira Barbosa Sousa e Adriana Aparecida Favarim Marmentini, para exercerem as funções de Orientação Educacional, na Escola Municipal de Duque de Caxias-Ensino Fundamental.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pela PREFEITA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em 31 de dezembro de 2020, a Portaria nº 111-SME que designou as servidoras Soeli Vieira Barbosa Sousa, matrícula 2-00416 e Adriana Aparecida Favarim Marmentini, matrícula 2-00278, ocupantes do cargo efetivo de professor de ensino fundamental, para exercerem as funções de Orientação Educacional, na Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

JANE APARECIDA CIAVOLELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:55DB0188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.624, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.624, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Sr. Ademilson Alves Ribeiro, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, simbologia CS, o senhor Ademilson Alves Ribeiro, portador do RG nº 5.991.115-5/PR, matrícula nº 4-00981.

Art. 2º Fica revogado em 31 de dezembro de 2020, o Decreto nº 2.649 de 2 de janeiro de 2017, que designou o Sr. Ademilson Alves Ribeiro, Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, para as responsabilidades do cargo de Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F9031C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.617, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.617, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Adriana Cristina Rocha, do Cargo em Comissão de Assessor Superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a servidora Adriana Cristina Rocha, portadora do RG nº 33.515.570-4/SP, matrícula nº 4-01028.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B82256FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.616, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.616, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Aline Alves da Silva, do Cargo em Comissão de Assessor Superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a servidora Aline Alves da Silva, portadora do RG nº 10.514.692-2/PR, matrícula nº 4-01031.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E711AE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.622, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.622, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Sr. Gilmar Moreira, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, simbologia CS, o senhor Gilmar Moreira, portador do RG nº 3065570-2/PR, matrícula nº 4-00983.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F7426CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.626, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.626, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Sra. Jane Aparecida Ciavolella da Silva, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a senhora Jane Aparecida Ciavolella da Silva, portadora do RG nº 6.317.293-6/PR, matrícula nº 4-01017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:CE8328B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.619, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.619, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Servidor José Geraldo Cambi da Silva, do Cargo em Comissão de Assessor Superior.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, o servidor José Geraldo Cambi da Silva, portador do RG nº 640.180-5/PR, matrícula nº 4-01002.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A1BCFD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.623, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.623, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Sr. José Gerônimo Benatti Junior, do Cargo em Comissão de Procurador Jurídico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, simbologia CS, o senhor José Gerônimo Benatti Junior, portador do RG nº 5.353.707-3/PR, matrícula nº 4-01004.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:41CA73A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Sra. Josiane Amorim Saco Begnossi, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, a senhora Josiane Amorim Saco Begnossi, portadora do RG nº 10.456.176-4/PR, matrícula nº 4-01019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F0346727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.620, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.620, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Juliana Francisca Ferreira dos Reis, do Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a servidora Juliana Francisca Ferreira dos Reis, portadora do RG nº 8.530.082-2/PR, matrícula nº 4-01012.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D25D8BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.621, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.621, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Servidor Leandro Augusto Sette Barbosa, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão, simbologia CC-2, o servidor Leandro Augusto Sette Barbosa, portador do RG nº 7.789.034-3/PR, matrícula nº 4-01013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3F556807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.618, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.618, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Servidora Márcia Cristina de Lima, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, simbologia CC-3, a servidora Márcia Cristina de Lima, portadora do RG nº 6.305.761-4/PR, matrícula nº 4-01018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E4BFF1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.627, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.627, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Sra. Vivian Vacholiz Marins Dall'ago, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada em 31 de dezembro de 2020, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, simbologia CS, a senhora Vivian Vacholiz Marins Dall'ago, portadora do RG nº 13.473.491-4/PR, matrícula nº 4-01022.

Art. 2º Fica revogado em 31 de dezembro de 2020, o Decreto nº 3.441 de 14 de abril de 2020, que designou a Sra. Vivian Vacholiz Marins Dall'ago, Secretária da Saúde, para as responsabilidades do cargo de Secretária de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:20B29DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.628, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.628, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 2.672 de 20 de janeiro de 2017 que "Nomeia a Professora para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo" e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em 31 de dezembro de 2020, o Decreto nº 2.672, de 20 de janeiro de 2017, que nomeou a professora Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza, inscrita nas matrículas nºs 2-01098 e 2-01138, para a função de Diretora em período integral no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D12CEAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4773_20 - PROGRAMA COMPOSTA BELTRÃO

LEI MUNICIPAL N.º 4.773, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do "Composta Beltrão", programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais .

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Composta Beltrão" programa de incentivo à prática de compostagem de resíduos orgânicos domésticos em domicílios, instituições públicas ou privadas e condomínios residenciais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se compostagem o processo de oxidação biológica por meio do qual microrganismos decompõem os compostos da matéria orgânica, liberando dióxido de carbono e vapor de água.

Art. 2º O Composta Beltrão, tem como objetivos:

I – economizar com os custos de gerenciamento de material orgânico;

II - melhorar a qualidade dos resíduos de potencial reciclável;

III - diminuir o volume de resíduos orgânicos nas estações de transbordo;

IV - promover o conceito dos 3R(s) – reduzir, reutilizar e reciclar, na cadeia dos resíduos sólidos;

V - fomentar a autonomia alimentar; e

VI - promover o associativismo.

Art. 3º A execução do Composta Beltrão, dar-se-á por meio das seguintes ações:

I – informação e ensino das técnicas de compostagem;

II – incentivo, promoção e disponibilização técnica de meios para a implantação de sistemas de compostagem doméstica nas escolas e em outras instituições públicas ou privadas que se integrem ao Programa;

III – inclusão da compostagem e da reciclagem em empreendimentos e projetos de habitação de interesse social;

IV – regulamentação da publicidade de produtos associados ao manejo de resíduos orgânicos, especialmente invólucros denominados biodegradáveis e compostáveis;

V – orientação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de grandes geradores de resíduos sólidos, especialmente supermercados, shoppings, atacadistas e comerciantes, monitorando os fluxos estabelecidos, os esforços para a compostagem in situ e o recurso a agentes licenciados para transporte, destinação e eliminação de resíduos orgânicos em aterros; e
VI – implantação, em feiras livres, de mecanismos de corresponsabilização e sensibilização de toda a cadeia produtiva envolvida na gestão dos sistemas de compostagem doméstica por meio da educação ambiental, visando ao aproveitamento integral dos alimentos.

Art. 4º O participante do Composta Beltrão, fará jus ao incentivo consistente ao pagamento da taxa mínima, conforme disposto no artigo 109, parágrafo único da Lei Municipal 2.152/1993, sobre a taxa de lixo do imóvel, desde que haja adoção da compostagem do lixo orgânico.

§ 1º A concessão do benefício de que trata caput deste artigo, depende de requerimento a ser apresentado pelo interessado, protocolado até o dia trinta e um de dezembro, o qual, em caso de deferimento, efetivar-se-á apenas no exercício fiscal seguinte.

§ 2º O intuito deste desconto é promover o desenvolvimento social, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida, além de, proporcionar o cultivo de alimentos saudáveis e economia para o descarte correto do lixo produzido.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Essa Lei decorre do Projeto de Lei nº 32/2020 do legislativo de autoria da Vereadora Daniela Celuppi.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B8805BD3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4774_20 - ALTERA CTM

LEI MUNICIPAL N.º 4.774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Recepciona a Lei Complementar Federal n.º 175 de 23 de setembro de 2020, altera a Lei Municipal n.º 2.152 de 10 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 27 da Lei Municipal nº 2.152 de 10 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. .....

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

Art. 2 º Acrescem ao Art. 27 da Lei Municipal nº 2.152 de 10 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal) os §§ 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, com a seguinte redação:

Art. 27
.....

§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput desse artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.

§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências

realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.

§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 3º Insere no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.152 de 10 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal) o § 3º com a seguinte redação:

Art. 34 .....

§ 3º São responsáveis solidariamente as credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, pelo imposto devido pelas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67CF8C43

ASSESSORIA LEGISLATIVA
439_20 - EXONERAÇÃO - SANDRA MARIA BETTI SOARES

DECRETO MUNICIPAL N.º 439 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera SANDRA MARIA BETTI SOARES do cargo de CHEFE DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SANDRIA MARIA BETTI SOARES do cargo de CHEFE DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B987CE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
377_20 - ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIOS E AVALIAÇÕES 072_2017

PORTARIA MUNICIPAL N.º 377 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera Portaria nº 072 de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 072 de 02 de fevereiro de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - DESIGNAR os membros para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIOS E AVALIAÇÕES, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:
a) DIANARA KLIM

II - MEMBROS:
a) ANDRÉIA DOS SANTOS COSTA
b) LUIZ FERNANDO VALTER
c) VILSON BORTOLINI
d) NELSON VENZO
e) LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS
f) SUZANE VOLLMERHAUSEN
g) MARCELO FELIPE DE COSTA
h) SANDRA ROSSATTO DA LUZ " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:198A9D41

ASSESSORIA LEGISLATIVA
321_20 - LIBERA CAUÇÃO - JVG - LOTEAMENTO SCOTTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 321 DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Libera a hipoteca dos lotes caucionados de acordo com o Decreto Municipal n.º 688 de 29 de dezembro de 2016 no LOTEAMENTO SCOTTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 9873/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a hipoteca dos lotes dado como caução para garantir a execução das obras de infraestrutura nos termos do artigo 23, da Lei Municipal n.º 4.617 de 13 de novembro de 2018, conforme informação constante no Relatório de Vistoria da Secretaria Municipal de Viação e Obras:

I - Quadra 1881:

a) Lote n.º 10, com área de 1.451,44 m2;
b) Lote n.º 14, com área de 1.012,50 m2;

c) Lote n.º 15, com área de 1.012,50 m2;
d) Lote n.º 16, com área de 1.075,07 m2;
e) Lote n.º 17, com área de 1.011,07 m2.

II - Quadra 1885:

a) Lote n.º 06, com área de 312,50 m2;
b) Lote n.º 07, com área de 312,50 m2;
c) Lote n.º 08, com área de 312,50 m2;
d) Lote n.º 09, com área de 312,50 m2.

III - Quadra 1889:

a) Lote n.º 11, com área de 469,70 m2;
b) Lote n.º 12, com área de 480,47 m2.

IV - Quadra 1890:

a) Lote n.º 01, com área de 669,82 m2;
b) Lote n.º 10, com área de 300,00 m2;
c) Lote n.º 14, com área de 300,00 m2.

V - Quadra 1896:

a) Lote n.º 13, com área de 300,00 m2;
b) Lote n.º 14, com área de 300,00 m2;
c) Lote n.º 17, com área de 302,46 m2;
d) Lote n.º 19, com área de 390,00 m2;
e) Lote n.º 20, com área de 390,00 m2.

VI - Quadra 1898:

a) Lote n.º 01, com área de 610,88 m2.

Art. 2º Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder às anotações devidas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD606BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na pista de caminhada do Parque Alvorada, com área de 2.269,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, considerando que a licitação realizada através da Concorrência 03/2020 foi deserta.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por empreitada global:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA	161.253,50

Valor total dos gastos com a **Concorrência nº 06/2020**: R$ 161.253,50 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9B5BAE36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 40 (quarenta) galões de LGE para utilização pelo Corpo de Bombeiros no combate a incêndios, principalmente os provocados por combustíveis polares e hidrocarbonetos.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	TNT NITROS QUIMICA LTDA - ME	UN	40,00	647,00	25.880,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 127/2020**: R$ 25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BAC12701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de saúde na especialidade de oncologia, no âmbito ambulatorial e hospitalar, visando a garantia do atendimento integral aos usuários do SUS, residentes nos 27 municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde. A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com a complexidade das ações e os serviços definidos em habilitações específicas da UNACON e UTI tipo II junto ao Ministério da Saúde, cumprindo com a sua função dentro da Rede Assistencial de Saúde (RAS).

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	10.094.534,24

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 55/2020**: R$ 10.094.534,24 (dez milhões noventa e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:255C4D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, sob demanda.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – GRAFISUL GRAFICA E EDITORA LTDADA. CNPJ nº 02.488.565/0001-95. Itens 05 R$ 1,27; 26 R$ 1,95; 27 R$ 5,40; 28 R$ 0,54; 29 R$ 0,39; 33 R$ 0,09; 34 R$ 0,15; 35 R$ 0,38; 54 R$ 0,06; 57 R$ 1,43; 64 R$ 7,33; 67 R$ 133,00; 68 R$ 0,39; 76 R$ 113,85; 80 R$ 8,20; 81 R$ 0,16; 88 R$ 0,08; 91 R$ 0,70; 92 R$ 0,38; 93 R$ 0,42; 95 R$ 0,96; 96 R$ 1,25.
2 – CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 04.261.548/0001-46. Itens 12 R$ 3,10; 24 R$ 2,19; 37 R$ 0,17; 47 R$ 0,21; 48 R$ 0,17; 49 R$ 0,11; 56 R$ 2,97; 60 R$ 0,49; 75 R$ 0,52; 77 R$ 129,94; 83 R$ 187,99; 84 R$ 133,92; 86 R$ 84,77; 87 R$ 84,51; 89 R$ 0,0805; 90 R$ 0,49.
3 – MARCELO SIMONI. CNPJ nº 04.664.811/0001-48. Item 70 R$ 0,07.
4 – GRAFICA CS EIRELI. CNPJ nº 10.651.441/0001-07. Item 11 R$ 0,39.
5 – GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA. CNPJ nº 13.919.051/0001-63. Itens 13 R$ 2,81; 61 R$ 1,00; 94 R$ 0,60.
6 – NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 18.486.182/0001-18. Itens 16 R$ 4,00; 17 R$ 5,00; 19 R$ 2,80; 22 R$ 2,90; 32 R$ 1,20; 82 R$ 300,00.
7 – IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI 71887008934. CNPJ nº 22.317.003/0001-96. Itens 01 R$ 1,53; 02 R$ 1,49; 07 R$ 45,68; 09 R$ 0,56; 10 R$ 0,13; 14 R$ 1,60; 15 R$ 1,91; 18 R$ 7,98; 20 R$ 1,11; 21 R$ 1,09; 23 R$ 5,88; 25 R$ 3,12; 30 R$ 0,30; 31 R$ 1,44; 38 R$ 5,55; 39 R$ 9,19; 40 R$ 6,75; 41 R$ 16,40; 42 R$ 8,19; 43 R$ 16,94; 44 R$ 21,44; 45 R$ 30,73; 46 R$ 0,09; 50 R$ 94,25; 51 R$ 0,32; 52 R$ 0,10; 53 R$ 0,09; 58 R$ 0,10; 59 R$ 1,35; 62 R$ 0,38; 63 R$ 0,21; 65 R$ 353,95; 66 R$ 223,95; 69 R$ 0,40; 71 R$ 0,11; 72 R$ 0,08; 73 R$ 0,61; 74 R$ 0,10; 78 R$ 142,75; 79 R$ 65,00; 85 R$ 132,80; 97 R$ 8,99.
8 – MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909. CNPJ nº 35.295.792/0001-53. Itens 03 R$ 19,90; 04 R$ 14,00; 06 R$ 11,20; 08 R$ 14,22; 36 R$ 597,00;
9 – AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI. CNPJ nº 37.206.864/0001-74. Item 55 R$ 0,04.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 476.452,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C83F6234

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde da municipalidade, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico nº 104/2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 24 R$ 0,41; 44 R$ 156,99; 53 R$ 0,40.
2 – KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ nº 02.005.077/0001-80. Item 10 R$ 21,30.
3 – CINCO – CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 05.075.964/0001-12. Itens 54 R$ 52,14; 55 R$ 53,11.
4 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Itens 09 R$ 11,23; 21 R$ 2,87; 68 R$ 4,06.
5 – STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ nº 11.388.997/0001-15. Item 25 R$ 451,88.
6 – HOSPEMED COMÉRCIO EIRELI. CNPJ nº 18.224.182/0001-40. Item 01 R$ 200,00.
7 – NURMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 23.669.731/0001-20. Item 51 R$ 0,14.
8 – MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ nº 24.384.602/0001-58. Itens 11 R$ 22,73; 27 R$ 1,38; 45 R$ 1.856,50; 46 R$ 66,00; 63 R$ 0,98.
9 – GVFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 31.531.888/0001-12. Itens 57 R$ 8,50; 58 R$ 9,00; 59 R$ 8,90; 60 R$ 8,90.
10 – VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 32.635.445/0001-34. Itens 16 R$ 0,61; 17 R$ 1,65; 61 R$ 0,90; 62 R$ 1,01; 64 R$ 0,58; 67 R$ 3,28.
11 – IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ nº 33.255.787/0001-91. Item 18 R$ 269,80.
12 – BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 34.680.592/0001-51. Item 23 R$ 51,20.
13 – POSSATO E POSSATO LTDA. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 22 R$ 6,06; 48 R$ 169,95; 49 R$ 162,47; 50 R$ 164,90.
14 – MULTIACAO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 66 R$ 11,90.
15 - AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ 82.291.311/0001-11. Itens 05 R$ 0,90; 06 R$ 0,82; 07 R$ 0,82; 13 R$ 1,58; 26 R$ 1,40; 28 R$ 1,34; 29 R$ 1,32; 42 R$ 6,66; 71 R$ 127,00.
ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS: 02, 03, 04, 08, 12, 14, 15, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 52, 56, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 506.359,65 (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6ACF1474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.217.016/0001-49. Itens 14 R$ 47,99; 19 R$ 503,99; 20 R$ 518,51; 21 R$ 517,97; 45 R$ 23,87; 47 R$ 4,79; 48 R$ 4,89; 49 R$ 4,00.
2 – A. STEFANO EIRELI. CNPJ nº 24.521.089/0001-08. Itens 02 R$ 13,00; 05 R$ 20,88; 06 R$ 19,99; 07 R$ 20,66; 08 R$ 26,66; 09 R$ 32,99; 10 R$ 41,33; 11 R$ 86,00; 13 R$ 38,00; 15 R$ 5,92; 16 R$ 5,74; 17 R$ 5,52; 18 R$ 339,90; 22 R$ 75,78; 23 R$ 217,27; 24 R$ 137,10; 25 R$ 310,00; 26 R$ 351,00; 27 R$ 435,00; 28 R$ 739,00; 29 R$ 747,00; 30 R$ 49,95; 31 R$ 232,43; 32 R$ 538,55; 33 R$ 373,33; 34 R$ 373,33; 35 R$ 449,99; 36 R$ 419,50; 37 R$ 659,99; 44 R$ 229,92; 46 R$ 4,00; 50 R$ 509,00; 51 R$ 592,90.
3 – GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ nº 36.724.325/0001-64. Itens 03 R$ 24,57; 04 R$ 31,99; 12 R$ 5,73.
ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS: 01, 38, 39, 40, 41, 42, 43.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 157.652,10 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:74B4E453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
139	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.50.43	R$ 4.800,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
141	1000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	R$ 4.800,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:BC3FE0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2020
Processo Licitatório nº 132/2020
Adjudicação: 22/12/2020
Contratada: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de lubrificantes, peças e serviços referente a primeira revisão obrigatória do veículo ambulancia IVECO/SAMU placa BEO 8E74, pertencente a frota municipal da Secretaria de Saúde.

ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:13DF9085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2020
Processo Licitatório nº 132/2020
Homologação: 22/12/2020
Contratada: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de lubrificantes, peças e serviços referente a primeira revisão obrigatória do veículo ambulancia IVECO/SAMU placa BEO 8E74, pertencente a frota municipal da Secretaria de Saúde.
Valor da despesa: R$ 819,53 (oitocentos dezenove reais cinqüenta e três centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6704F603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 338/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 819,53 (oitocentos dezenove reais cinqüenta e três centavos)
Licitação Dispensa n° 053/2020
Vigência: 22/12/2020 a 22/02/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)

Objeto Aquisição de lubrificantes, peças e serviços referente a primeira revisão obrigatória do veículo ambulancia IVECO/SAMU placa BEO 8E74, pertencente a frota municipal da Secretaria de Saúde.

General Carneiro, 22 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:230BF6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 227/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Serrana Engenharia LTDA**

Objetivo:

ALTERAR A CLÁUSULA – DO PREÇO
Fica incluso aditivo de acréscimo de preços, alterando o valor para R$ 999.986,25 (novecentos noventa nove mil novecentos oitenta seis reais vinte e cinco centavos), a partir de 22 de dezembro de 2020, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Tomada de Preço nº 003/2020
Processo Licitatório 085/2020
Objeto: Locação Contratação de empresa especializada, para adequação da iluminação pública, com utilização de luminárias de LED, em vias públicas desde Município, incluindo a instalação e fornecimento de mão de obra técnica e mecanizada, com materiais homologados junto aos órgãos competentes, conforme memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentaria anexos ao edital, cujo recursos são oriundos do FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

General Carneiro, 22 de dezembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4E77B1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 19/2020

Súmula: Acrescenta novo inciso ao Parágrafo único, do Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná**,** aprovou e a **MESA DIRETORA** com fulcro no inciso V, do Artigo 20 do Regimento Interno, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º Acrescente-se ao Parágrafo único, do Art. 41, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, o Inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 41.....
Parágrafo único.....
VI – finanças públicas e responsabilidade da gestão fiscal."
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

JOSÉ JOAQUIM SOARES
Vice-Presidente

PATRIK PELOI FLÁVIO
Primeiro Secretário

ABRAÃO ISAQUE MIRANDA CAVALCANTE
Segundo Secretário

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BA2BF266

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE REGISTRO DOS CANDIDATOS (MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022)

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições estatutárias,

FAZ SABER QUE:

De acordo com o Parágrafo único do Artigo 15, combinado com o inciso III do Artigo 16, todos da RESOLUÇÃO Nº 001/2012 (Regimento Interno), houve o registro, junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, individualmente de candidatos a cargos da Mesa Diretora, inscrita via Requerimento, modelo impresso em papel timbrado pela Secretaria da Casa e, devidamente transcrito no Livro próprio para esta finalidade, na folha de nº 2, dos candidatos abaixo relacionados:

Data	Horas	Nome	Cargo
17/12/2020	10:43	Walter Fernandes Martins	Presidente
18/12/2020	16:03	Luci Alvino Kniphoff da Silveira	1ª Secretária
18/12/2020	16:20	Herley Kleber Dantas de Oliveira	Presidente
18/12/2020	16:22	Márcio Lacerda de Jesus	Vice-Presidente
18/12/2020	16:23	Patrik Peloi Flávio	2º Secretário

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D98DEC1C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, através de seu Presidente o Sr. Walter Fernandes Martins, nos termos da Instrução Normativa n.º 72/2012, de 13 de setembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vem através do presente,

TORNAR PÚBLICO, os valores dos Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do município de Goioerê, Estado do Paraná, base em **Dezembro de 2020**, com suas referidas bases legais, quais sejam:

I – O valor mensal dos subsídios dos Vereadores do município de Goioerê e do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, fixados

pela Lei Municipal nº 2.392/2016 de 29/03/2016 e, alterados pelas Leis Municipais nº 2.556/2018 de 16/04/2018 e 2660/2019, de 17/04/2019 são:

a) Vereador: R$5.315,69 (cinco mil trezentos e quinze reais e sessenta e nove centavos);

b) Presidente da Câmara: R$7.973,54 (sete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

II – Para que todos tomem conhecimento, publique-se.

Goioerê/PR, 22 de dezembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2EE064D3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 003/2020

Número do Contrato: 003/2020
Dispensa de Licitação: 004/2020
Contratante: Câmara Municipal de Goioerê/PR, CNPJ: 80.900.764/0001-72
Contratada: Betha Sistemas Ltda, CNPJ 00.456.865/0001-67
Objeto: Licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização dos sistemas de gestão descritos no anexo único, parte integrante do presente contrato.
Valor Global: R$16.055,24 (dezesseis mil cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: O presente contrato terá duração de 04 (quatro) meses, com vigência de 16 de dezembro de 2020 a 16 de abril de 2021.

Data de assinatura do Contrato: 14 de dezembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:66B42EDF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 2.799/2020

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, PARA TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO AUXÍLIO FINANCEIRO DE RECURSO PARA CUSTEIO (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê autorizado a celebrar contrato com o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, entidade privada sem fins lucrativos, objetivando a transferência de recurso advindo da (Portaria 774 de 09 de abril de 2020) destinadas ao auxílio financeiro emergencial (COVID-19) para custeio das ações e dos serviços públicos de saúde – Grupos do piso de atenção básica – PAB e de atenção de média e alta complexidade - MAC, mediante execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho que constituem partes integrantes deste projeto de lei.

Art. 2º Para consecução do contrato, o Município de Goioerê fica autorizado a transferir o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recurso financeiro de custeio de Média e Alta Complexidade – MAC e grupo de piso de atenção básica- PAB , creditado no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A celebração do contrato a que se referte o artigo 1.º, deverá se revestir da forma legal para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado, documento integrante deste projeto, que conterá no mínimo, as seguintes informações:
I - Descrição do objeto a ser executado;
II - Descrição das metas;
III - Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
IV - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;
V - Declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou Indireta.

Art. 4º Para receber o recurso financeiro de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias Municipal, bem como deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Ter personalidade jurídica;
II - Comprovar a eleição mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
III - Comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou Lei Municipal ou declaração equivalente;
IV - Comprovar que está quite com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, através da apresentação da concedente certidão negativa ou comprovante de regularidade fiscal;
V - Ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido pelo Município;
VI - Comprovar que os cargos de sua Diretoria não são remunerados;
VII - Comprovar que não tem fins lucrativos;
VIII - Apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias;
IX - Apresentar certificado de regularidade de situação de FGTS; apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento congênere a entidade beneficiaria, deverá adotar os seguintes procedimentos:
I - Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Goioerê em decorrência do instrumento de convênio a que se refere esta lei;
II - Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do Convênio;
III - Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
IV - Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento do presente convênio repassados em conta bancária específica para tal finalidade;
V - Não pagar despesas decorrentes de execução do instrumento do convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;
VI - Não realizar despesas com a finalidade diversa do objeto do convênio ou plano de trabalho aprovado;
VII - Enviar junto com a prestação de contas bancárias extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis, em decorrência do instrumento do convênio;

Art. 6º O contrato indicará o Fiscal responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O contrato a que se refere esta lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 8º A prestação de contas dos valores recebidos deverá atender prazos e condições estabelecidas no contrato e a legislação vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro", Em 22 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:713EBC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.935/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 967.500,00 (novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1133-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019	R$ 960.000,00
1202.10.302.0012.2.133-EQP-INCENTIVO DE ESTRATEGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO	
3.3.90.39.1006-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 7494	R$ 7.500,00
TOTAL	R$ 967.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1019, na importância de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.454, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 do Ministério da Saúde e serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

9900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99.999.0099.9.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.892- RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FONTE 1000	R$ 7.500,00
TOTAL	R$ 7.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:0D9E1322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RESOLUÇÃO 04/2020

Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº04/2020

SUMULA: Concede férias aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná, no período de 22 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.

Mari Teresinha da Silva, presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, com base no Art.7º, inciso XVII da Constituição Federal, sanciono a seguinte Resolução.

R E S O L V E

Art.1º - Ficam concedidas férias aos seguintes servidores públicos do consorcio, suspendendo-se o expediente de trabalho, no período de 22 e dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021.

Art.2º - A presente concessão, de que trata o artigo anterior, abrangerá os seguintes servidores:
Lauro de Andrade
Marcos Vanderlei Kipper
Paulo Pereira
Sebastião Jose Lima Silverio
Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSORCIO, em 21 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:238D51C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 12/2020

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 12/2020
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°. 048/2017, ID TCE 141, Pregão Presencial n°. 07/2017, Processo Administrativo n°. 11/2017.

1- CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ nº. 77 849 289/0001-42, representada pelo Presidente em exercício Sr. João Batista Ilhéus.
2- CONTRATADA	**EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME,** CNPJ 20.810.747/0001-12, representada pelo Sra. Egmar Batista dos Santos.
3- OBJETO	Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, preventiva e emergencial do elevador da Câmara Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial 07/2017.
4- PRAZO DE VIGÊNCIA	31/12/2021
5- DO VALOR CONTRATUAL	Valor unitário contratado R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) mensal, totalizando o valor de R$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Guaíra, 21 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente- Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:39057AD4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2020

PORTARIA Nº 107/2020
Data:21/12/2020

Ementa: Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta vencedora do certame vinculado ao Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Art. 1º Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta vencedora do certame vinculado ao Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 01/2020, com objeto ***"Contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública integrada, com acesso ilimitado de usuários contendo os módulos especificados no Anexo III – Termo de referência do edital"***, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, à empresa HF GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ N° 12.402.787/0001-05 no valor de R$ 88.712,00 (oitenta e oito mil e setecentos e doze reais).
Art. 2º Determinar ao setor de compras que, dado às circunstâncias de saúde pública e medidas de prevenção ao Covid-19, envie ao adjudicatário citado no artigo anterior o contrato para assinatura via *e-mail*, devendo o adjudicatário encaminhar à Câmara o contrato devidamente assinado por *email* imediatamente após a assinatura, e pelo Correios no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento do *e-mail*, sob pena de decair do direito à contratação por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do Edital do Pregão Presencial 01/2020.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente – Gestão 2020

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3FC11373

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 159/2020

ADENDO Nº 159/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 278/2020
Tomada de Preços nº 027/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 278/2020, Decorrente da Tomada de Preços nº 027/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, Rua Nilton Sergio Jacobsem (trecho em frente a Nova Cadeia Pública Estadual), Rua Ministro Gabriel Passos (trecho BR 272 até a Rua Renildo G. Pinto), Rua Octacílio Bachega e Rua das Araras, e Rua Renildo Gonçalves Pinto, desse Município, conforme projetos da Copel e demais documentações técnicas anexos ao edital.

As obras, objeto contratado, será em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos e demais documentações técnicas, fornecida pelo CONTRATANTE.

Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 17.379.750/0001-19**, com endereço na Rua São Gabriel, nº 829, sala 01, Bairro Brasília, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.815-170, telefone nº (45) 3039-6655 e celular nº (45) 99951-9437 / (45) 98422-2725, e-mail gigaluz@outlook.com.

Da Inclusão da Dotação: Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 1044
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 002 - Diretoria de Obras
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 0505 - Royalties de Itaipu.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:71E54B1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 216/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em locação de estrutura tipo Tenda (stand externo), a ser instalado na área externa da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no município de Guaíra, Paraná.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de janeiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de dezembro de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:73C59C92

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 217/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias na prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, especialmente para a Secretaria de Educação em motivo do retorno das aulas presenciais, neste Município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 12/01/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 12/01/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 12/01/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de dezembro de 2020.
.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:EC7045F0

PROJUR
LEI Nº 2.158/2020 DATA: 22.12.2020 EMENTA: ALTERA O ANEXO II - DOS CARGOS EM COMISSÃO, QUANTO AOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS MESMOS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo II da Lei nº 1.653/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO R$	HORAS SEMANA
Assessor Jurídico	Advogado regularmente inscrito na OAB/PR	1	7.277,31	40 h
Diretor Administrativo	Curso superior	1	5.198,06	40 h
Assessor Parlamentar	Curso Superior	1	5.198,06	40 h
Assessor Legislativo	Ensino Médio completo	3	2.287,16	40 h
Assessor Legislativo (vaga deficiente)	Ensino Médio completo	1	2.287,16	40 h
Assessor de Imprensa	Curso superior	1	3.851,42	40 h

Valor referência Out/2020

DA FORMAÇÃO ESCOLAR E ATRIBUIÇÕES

CARGO	REQUISITO
ASSESSOR JURÍDICO	Advogado regularmente inscrito na OAB/PR

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos aspectos jurídicos de sua atuação, na interpretação de leis e jurisprudência;
II - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Presidência quanto aos aspectos regimentais;
III - Conferir projetos de lei, decretos, portarias, além de outros atos administrativos de competência do Presidente;
IV - Manter a Presidência informada sobre as atividades desenvolvidas pelas comissões;
V - Elaborar pareceres jurídicos diante de consultas formuladas pela Presidência;
(Projeto de Lei n° 036/2020 – fls. 02)

VI - Acompanhar os procedimentos e rotinas administrativas do Setor de Compras, orientando a Presidência sobre os atos administrativos correspondentes;
VII - Assessorar, quando necessário e a pedido do Presidente da Câmara, o Poder Legislativo nos processos de elaboração legislativa, sanção, emendas e veto.
VIII - Assessorar juridicamente o Presidente nas reuniões, audiências públicas e outros eventos;
IX - Transmitir ao Presidente as informações necessárias sobre a agenda legislativa;
X - Outras atividades correlatas.

CARGO	REQUISITO
DIRETOR ADMINISTRATIVO	Curso superior

Descrição Detalhada das Atribuições

GESTÃO DE PESSOAS
I - Dar posse a todos os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, mediante termo em livro próprio;
I - Julgar justificadas ou faltas ao serviço dos servidores, de acordo com a legislação vigente;
III - Controlar frequência dos servidores;
IV - Elaborar escalas de serviço dos servidores;
V - Orientar e supervisionar a realização de trabalhos por parte de funcionários de recepção, telefonia e serviços gerais;
VI - Autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos funcionários da Câmara, ouvidos os respectivos superiores;
VII- Fixar, por ato administrativo, a escala anual de férias dos servidores, ouvindo os respectivos superiores;
VIII- Providenciar a organização do serviço administrativo da Câmara Municipal: arquivo, telefonia, transporte, conservação e limpeza.
IX - Propor planos de criação e alteração de cargos e funções;
X - Auxiliar nos processos relativos a concurso público, controle de admissões, controle de vagas disponíveis e demais processos pertinentes;
XI - Sugerir diretrizes gerais para a lotação de servidores, visando a sua adaptação no serviço; e
XII - Auxiliar na gestão operacional das avaliações de estágios probatórios e de desempenho corrente de servidores efetivos e comissionados.

COMPRAS
I - Controlar o estoque providenciando reposições, coordenando o sistema de suprimento da Câmara Municipal e redigindo as Solicitações de Compras;
II - Auxiliar da elaboração de editais de licitação providenciando sua publicação;
III - Supervisionar o controle em arquivo próprio de toda a documentação de licitação;
IV - Acompanhar o processo de compras, obedecida a legislação específica;
V - Controlar o recebimento do material e providenciando armazenamento das mercadorias visando sua conservação;
VI - Conservar e zelar pelos bens patrimoniais da Câmara Municipal, sob sua responsabilidade e guarda;
VII - Coordenar-se com a área responsável para efeitos de registro e controle do patrimônio, promovendo recolhimento de materiais em desuso, notificando a baixa dos mesmos;
VIII - Promover o controle dos prazos de entrega de materiais e serviços contratados;
IX - Controlar os prazos de vigência dos contratos administrativos, informando os gestores, a fim de que haja o devido planejamento nas contratações de produtos e serviços.

EXPEDIENTE
I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Mesa e os Vereadores quanto ao uso dos equipamentos disponíveis;
II - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
III - Dirigir a organização, o controle e o desenvolvimento de procedimentos que visem a realização das Sessões Legislativas, ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal;
IV - Garantir a disponibilização de todos os meios necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e dos processos legislativos, inclusive para a realização de audiências públicas;
V - Comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário, para a resolução de assuntos de interesse da Câmara; e

VI - Supervisionar a publicação e divulgação de atos e de notícias no Site da Câmara.

CARGO	REQUISITO
ASSESSOR PARLAMENTAR	Curso Superior

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Assessorar a Mesa Diretiva nos assuntos políticos/legislativos e os Vereadores nos trabalhos legislativos;
II - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Mesa e os Vereadores quanto aos aspectos regimentais;
III - Assessorar os Vereadores Presidentes e Relatores nas reuniões de comissões, audiências públicas e outros eventos;
IV - Elaborar atas de reuniões e eventos promovidos pelos vereadores;
V - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;
VI - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como indicações, moções, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;
VII - Redigir ofícios e correspondências emitidas pelos vereadores, através do gabinete.
VIII - Analisar e revisar matérias legislativas quanto à correção gramatical e uso das normas de redação oficial;
IX - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
X - Coordenar as atividades administrativas dos Assessores Legislativos.
XI - Orientar e assessorar os relatores das comissões permanentes na elaboração dos pareceres e demais atos;
XII - Auxiliar nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processante, elaborando os respectivos pareceres;
XIII - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
XIV – Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões; e
XV - Transmitir as informações necessárias aos Vereadores sobre a agenda legislativa.

CARGO	REQUISITO
ASSESSOR LEGISLATIVO	Ensino Médio completo

Descrição Detalhada das Atribuições
I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, sob coordenação da Assessoria Parlamentar, dando atendimento aos edis, coletando assinaturas, controlando os tempos de fala e outros instrumentos usados na sessão.
II - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
III - Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
IV - Receber munícipes, marcar audiências e assessorar os vereadores em suas reuniões e congêneres;
V - Assessorar na elaboração da agenda de compromissos e obrigações do Vereador;
VI - Receber, preparar e expedir correspondências dos Vereadores;
VII - Acompanhar os edis em seus trabalhos de vereança em visitas externas;
VII - Entregar avisos, notificações e outras correspondências em geral, expedidas pela Câmara Municipal;
VIII - Realizar tarefas administrativas designadas pela Assessoria Parlamentar;
IX - Assessorar todos os setores da Câmara no que se refere a estudos e pesquisas em matéria legislativa e administrativa, dentro e fora do recinto da Câmara.

CARGO	REQUISITO
ASSESSOR DE IMPRENSA	Curso superior

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, fazendo o registro jornalístico das mesmas;
II - Permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de cobertura jornalística de eventos que lhe forem determinados ou solicitados;
III - Responsabilizar-se pelas atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social da Câmara Municipal;
IV - Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente;
V - Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal;
VI - Coordenar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral;
VII - Organizar e coordenar todos os eventos promovidos pela Câmara Municipal de Guaíra;
VIII - Divulgar a agenda de eventos legislativos e manter atualizado o site oficial;
IX - Manter-se informado sobre a realização de eventos oficiais nos quais o Presidente deva estar presente, acompanhando e registrando a participação do mesmo;
X - Publicar no site oficial da Câmara os editais de convocação de audiências públicas, assim como as atas das sessões plenárias.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D82E5661

PROJUR
LEI Nº 2.159/2020 DATA: 22.12.2020 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.795 DE 15.10.2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal 1.795/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** A cessão dos bens imóvel, móveis e de servidores municipais autorizada nesta Lei, condicionada à vigência do Convênio a ser ratificado entre o Município de Guaíra e a Secretaria de Estado da Segurança Pública com a finalidade de prover a base operacional da sede da 2ª Cia do batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Estado do Paraná, será até 31.12.2024."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n° 1.795/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F9804D80

PROJUR
DECRETO Nº 404/2020 DATA: 22.12.2020 EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS DA LOCALIDADE DE MARACAJU DOS GAÚCHOS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online nº 2.522/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos da localidade de Maracaju dos Gaúchos no Município de Guaíra, Estado Paraná, conforme segue:

AVENIDA FARROUPILHA, a atual Avenida A, trecho compreendido entre a atual Rua 1 denominado agora de Rua Paim Filho e a atual Rua 6 denominado agora de Rua Antônio Prado, e confrontando-se com as quadras nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

RUA PAIM FILHO, a atual Rua 1, trecho compreendido entre a atual Rua 7 denominado agora de Rua Garibaldi e a atual Rua 8 denominado agora de Rua Nova Prata, e confrontando-se com as quadras nºs 05 e 06 e lote rural nº R-6;

RUA CAXIAS DO SUL, a atual Rua 2, trecho compreendido entre a atual Rua 7 denominado agora de Rua Garibaldi e a atual Rua 8 denominado agora de Rua Nova Prata, e confrontando-se com as quadras nºs 04, 05, 06 e 07;

RUA BENTO GONÇALVES, a atual Rua 3, trecho compreendido entre a Rodovia BR 163 e a atual Rua 8 denominado agora de Rua Nova Prata, e confrontando-se com as quadras nºs 03, 04, 07, 07-A, 08 e 08-A;

RUA VERANOPÓLIS, a atual Rua 4, trecho compreendido entre atual Rua 08 denominado agora de Rua Nova Prata e a linha de divisa com lote H-3-Parte, e confrontando-se com as quadras nºs 02, 03, 08, 08-A, 09 e 09-A;
RUA SANTA ROSA, a atual Rua 5, trecho compreendido entre a atual Rua 08 denominado agora de Rua Nova Prata e a divisa com lote H-3-Parte, e confrontando-se com as quadras nºs 01, 02, 09, 09-A, 10 e 10-A;

RUA ANTÔNIO PRADO, a atual Rua 6, trecho compreendido entre a atual rua 8 denominado agora de Rua Nova Prata e a BR 163, e confrontando-se com as quadras nºs 01, 10, 10-A, H-3-Parte, lotes rural 108 e 134;

RUA GARIBALDI, a atual Rua 7, trecho compreendido entre a atual Rua 6 denominado agora de Rua Antônio Prado e a atual Rua 1 denominado agora de Rua Paim Filho, e confrontando-se com as quadras nºs 06, 07, 07-A, 08, 08-A, 09, 09-A, 10 e 10-A e a BR 163;

RUA NOVA PRATA, a atual Rua n° 8, trecho compreendido entre a atual Rua 6 denominado agora de Rua Antônio Prado e a atual Rua 1 denominado agora de Rua Paim Filho, e confrontando-se com as quadras nºs 01, 02, 03, 04 e 05 e lote rural nº R-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AFB631E5

PROJUR
DECRETO Nº 405/2020 DATA: 22.12.2020 EMENTA: DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS DA LOCALIDADE DE CRUZEIRINHO, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando-se o memorando online sob o nº 2.523/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros públicos da localidade de Cruzeirinho, Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

RUA ERMELINDO DINIZ MEIRA, atual parte da Estrada Guaíra-Oliveira Castro, trecho entre as divisas dos lotes nºs 597 e 598 até a divisa da quadra "B" do Cruzeirinho e o lote nº 604, confrontando-se com os lotes nºs 535-A, 535-B, 536, 573, 573-A, 573-B, 573-C, 572-A, 572-B, 572-C, 572-D, 572-E, 570, 571, 598, 599, 600, 602-Rem.-A, 601-A, quadras "A" e "B", Rua Antônio José de Paula, Rua Manoel Rangel de Lima – Cruzeirinho - todos da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras.

RUA ANTONIO JOSÉ DE PAULA, atual parte da Estrada do Jateí, trecho entre as divisas dos lotes nºs 534 e 535-Rem. até as divisas dos lotes nºs 601-B e 601-Rem.-B, confrontando-se com os lotes nºs 573, 573-Rem., 601-A, 601-B, 535-Rem., 535-A, 535-C, 535-D, 602-R, Rua Ermelindo Diniz Meira, Rua Anésio Montanhini, Rua Geraldo Boscarioli, quadras "A" e "C" – Cruzeirinho -, todos da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras.

RUA GERALDO BOSCARIOLI, atual Rua Projetada, trecho entre a Estrada do Jateí até o lote nº 604, confrontando-se com os lotes nºs 602-R, 603-R, Rua Manoel Rangel de Lima, quadras "C" e "D" – Cruzeirinho - todos da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeiras.

RUA MANOEL RANGEL DE LIMA, trecho entre a Rua Ermelindo Diniz Meira até a Rua Geraldo Boscarioli, confrontando-se com as quadras "A", "B", "C" e "D" e Rua Anésio Montanhini – Cruzeirinho -.

RUA ANÉSIO MONTANHINI, trecho entre a Rua Antônio José de Paula até o lote nº 604, confrontando-se com as quadras "A", "B", "C" e "D" e Rua Manoel Rangel de Lima – Cruzeirinho -.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BF2210A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DETONAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NO REVEILLON PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI - PR.**

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***LEITE & GIL LTDA.***
CNPJ: 33.057.186/0001-74.
VALOR: **R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 026/2020.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020.
VIGÊNCIA: 22/03/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F384FE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3750/2020

SÚMULA: Revoga Licença sem remuneração e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal em Exercício de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso XXI e art. 62, inciso II da Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a **Portaria n.º 3686/2020**, que concede Licença sem Remuneração à servidora **Dhulia Mota de Almeida, Matrícula 2899-1**, portadora do documento de Identidade Civil **RG n.º 10.353.405-4 SSP/PR**, Psicóloga Clínica, devendo s mesmo retornar as suas atividades a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A33640D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto ao abaixo indicado:

EXTRATO DE TERMO DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: VICTOR HUGO CAPELIM BRESCOVIT MEI
CNPJ Nº: 31.31.379/0001-46
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 010/2020
PRAZO EXECUÇÃO: 31.12.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.0041339213012.034. 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.
060041339213012.034.3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.
OBJETO: Credenciamento para o oferecimento de subsídio mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em atendimento a secretaria de educação e cultura da prefeitura municipal de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 22.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F8BF89B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto ao abaixo indicado:

EXTRATO DE TERMO DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO BORMANN

CNPJ/CPF Nº: 00.401.108/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 011/2020

CONTRATADO: ANILDO ELIZEU RIBEIRO

CNPJ/CPF Nº: 073.005.889-13
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 012/2020

PRAZO EXECUÇÃO: 31.12.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.0041339213012.034. 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.
060041339213012.034.3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.
OBJETO: OBJETO: Credenciamento de profissionais, pessoa física e jurídica, para atuarem em oficinas e/ou pequenos projetos de arte e cultura, observando a Lei Aldir Blanc, tais como: exposição de artes visuais/artesanato/marcenaria, sarau cultural de música, dança e poesia, concurso de fotografias, contação de histórias, documentário sobre a história de Guaraniaçu, lives de música sertaneja raiz com contação de história, pintura artística e/ou temática em muros, entretenimento cultural para idosos, programa de radiodifusão de música e curiosidades culturais, oficinas de violão, guitarra, gravação em estúdio, técnica vocal, violão e viola no estilo caipira, dança tradicionalista gaúcha e latina, dança clássica, fanfarra, acordeom, violino, ornamentação e decoração de festas e eventos, em atendimento a secretaria de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento em epígrafe e a adjudicação do objeto ao abaixo indicado:

EXTRATO DE TERMO DE BENEFÍCIO EMERGENCIAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ**.
CONTRATADO: SADI FRANCISCO CACERES

CNPJ/CPF Nº: 666.942.139-72
VALOR TOTAL: R$ 2.493,40 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais quarenta centavos).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 013/2020

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLOR DA SERRA

CNPJ/CPF Nº: 02.223.652/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Conforme finalização dos trâmites e liberação dos recursos ao município.
TERMO Nº: 014/2020

PRAZO EXECUÇÃO: 31.12.2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.0041339213012.034. 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas.
060041339213012.034.3.3.60.45.00 – Subvenções Econômicas.
OBJETO: OBJETO: Credenciamento de profissionais, pessoa física e jurídica, para atuarem em oficinas e/ou pequenos projetos de arte e cultura, observando a Lei Aldir Blanc, tais como: exposição de artes visuais/artesanato/marcenaria, sarau cultural de música, dança e poesia, concurso de fotografias, contação de histórias, documentário sobre a história de Guaraniaçu, lives de música sertaneja raiz com contação de história, pintura artística e/ou temática em muros, entretenimento cultural para idosos, programa de radiodifusão de música e curiosidades culturais, oficinas de violão, guitarra, gravação em estúdio, técnica vocal, violão e viola no estilo caipira, dança tradicionalista gaúcha e latina, dança clássica, fanfarra, acordeom, violino, ornamentação e decoração de festas e eventos, em atendimento a secretaria de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:701438BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 821/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 821/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
FUNCIONAL:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
	3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária cfe termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
FUNCIONAL:	04.123.0004.2307 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
71	3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo	13.000,00
TOTAL		13.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:0FBE6793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2020 - CMAS SÚMULA: SÚMULA: APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO SERVIÇOS / PROGRAMAS, DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO ANO DE 2019 COM SALDO A REPROGRAMADO NO VALOR DE R$ 67.009,71.

RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – CMAS

Súmula: Súmula: Aprovar o Demonstrativo Sintético Serviços / Programas, do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Proteção Social Básica do ano de 2019 com saldo a reprogramado no valor de R$ 67.009,71.

O Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente por mídia social (Grupo de WhatsApp do CMAS de Guaraqueçaba PR) no dia 17/12/2020 e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro e a Lei Federal que altera a

LOAS nº 12.435/2011 a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;
CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, que orienta e sugere a utilização da ferramenta via WhatsApp para a **realização da reunião do CMAS;**
CONSIDERANDO a Reunião realizada via ferramenta WhatsApp, no dia 17 de dezembro de 2020 deste Conselho a qual terá a Ata assinada posteriormente, na primeira reunião presencial que vier a acontecer.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético da Serviços / Programas do Sistema Único da Assistência Social – Proteção Social Básica**,** referente ano de 2019, com saldo a reprogramado no valor de R$ 67.009,71(sessenta e sete mil e nove reais e setenta e um centavos.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba,17 de dezembro de 2020.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:C35C147C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, nº 46, centro, Guaraqueçaba/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.022.508/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hayssan Colombes Zahoui, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.354.107-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 079.059.909-07, e

CONTRATADA: **TFI ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 27.723.924/0001-72, com sede à Rua Domingos Benvenuto Moletta, nº 16725, Colônia Marcelino, São José Dos Pinhais/PR.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO CONFORME CONVÊNIO Nº 582/2020-SEDU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

VALOR: R$ R$ 713.611,34 (setecentos e treze mil seiscentos e onze reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta vinculada a dotação orçamentaria 09011236100051111 4490510000, conforme percentual estipulado no convênio nº 582/2020-SEDU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Antonina, Estado do Paraná.

Guaraqueçaba/PR, 18 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2B390B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 101/2020 SÚMULA: "TRANSFERE O SERVIDOR WALMIR JEOVANI DA COSTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 101/2020

SÚMULA: "Transfere o servidor WALMIR JEOVANI DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento, nº 6.123/20, de 16/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, o servidor **WALMIR JEOVANI DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.477.012-8 / PR e inscrita no CPF sob nº 720.949.409-00, Matricula nº 622, Auxiliar de Serviços Gerais, o qual estava lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:145D55FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104/2020 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR(A) ADIANTE NOMINADO(A) PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO ÂMBITO DO PREFEITURA DE GUARAQUEÇABA."

PORTARIA Nº 104/2020

Súmula: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR(A) ADIANTE NOMINADO(A) PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO ÂMBITO DO PREFEITURA DE GUARAQUEÇABA."

O Prefeito de Guaraqueçaba, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e, com base no Decreto nº 2.044, de 20 de junho de 2016, o qual cria o regulamento para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o estágio probatório do(a) servidor(a) a seguir nominado(a), conformerelatórios (avaliação de desempenho) apresentados.

Mat.	Nome	Cargo	Nomeação	Data Nomeação
1751	**KANANDA CORTAPASSO MACCA**	**CIRURGIÃ DENTISTA**	**Dec. 2.180/17**	**15/06/2015**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 22 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CDD8E989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2019 - PMHS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 38/2019**. **Contratada: contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa.** Fica aditado o item 01 do contrato 121/2019 em 25 % (Vinte e cinco por cento). Valor do aditivo R$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais). **Fundamento:** inciso II alínea d §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 21 de Dezembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:378BDB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020 REPUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020
REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.700,00 para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 29/2019 – LOA.
Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$. 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais), que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.700,00
TOTAL		**74.700,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor como segue:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.700,00
TOTAL		**74.700,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 01 de Dezembro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:020DB199

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 103/2020, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 030/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas N.N.A. Soares Comercio de Brinquedos - Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.639.901/0001-87; Cacique Industria de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.685.289/0001-01; Delva Fabricação de Peças em Metais Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.135.430/0001-95; Mapa Industria e Comercio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 35.855.487/0001-79.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 18 de Dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7C05C594

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 162/2020

Contrato n° 162/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: N.N.A. Soares Comercio de Brinquedos Eireli, com sede Av. Brasília, 2100 – letra C - Bairro Ideal, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.639.901/0001-87.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2020 a 21/12/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 030/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:DB4EC0B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 163/2020

Contrato n° 163/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cacique Industria de Moveis Ltda, com sede a Rua Tranquilo Peruzolo, 250 – Nossa SRA. Da Saúde, na cidade de Cacique Dobre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.685.289/0001-01.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2020 a 21/12/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.219,00 (vinte e quatro mil duzentos e dezenove reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 030/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:E52FF969

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 164/2020

Contrato n° 164/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Delva Fabricação de Peças em Metais Ltda EPP, com sede a Rua Domingos Sanson, 150 – Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.135.430/0001-95.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2020 a 21/12/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 030/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:25C47AA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 165/2020

Contrato n° 165/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Mapa Industria e Comercio de Equipamentos Ltda, com sede a Rua Artemio Stefano Zordan, 55 – Copas Verdes, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.855.487/0001-79.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/2020 a 21/12/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 030/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:A0C36FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
20901	CLAUDETE APARECIDA LOPES CANAVEZI	PROFESSOR	2020/2021	30	02/01/2021 a 31/01/2021
4801	MANOELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	2020/2021	30	02/01/2021 a 31/01/2021
15001	MARIA ROSANGELA CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇO GERAIS	2020/2021	30	02/01/2021 a 31/01/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem

como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:FDDC4EBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 167/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora ROSANGELA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/1998 a 08/02/2003, para serem gozadas no período de 01/12/2020 a 28/02/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F9352654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
14401	JOSE TEODOMIRO PRUDENTE	MOTORISTA	2019/2020	30	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:DF94910C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
9802	LUCIANA BATISTA DOURADO	AGENTE DE SAUDE	2018/2019	30	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F1D6B1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 171/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a servidora TEREZA PIRANI ZANIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 20 Hrs, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2008 a 08/02/2013, para serem gozadas no período de 18/12/2020 a 15/02/2021 e 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 09/02/2013 a 08/02/2018, para serem gozadas no período de 17/02/2021 a 17/05/2021

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 17 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:0F672BB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho; Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, c/c Art. 109 da Lei Complementar Municipal nº 005/1997, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora Pública Efetiva: Aline Franciele Caetano Moraes
Cargo: Educador Infantil
Unidade Administrativa: Secretaria de Educação
Período de Gozo: de 02/12/2020 a 30/05/2021

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF 9.784/99, à partir de 20/05/2019.

Prefeitura do Município de Iguaraçu, 18 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7DD4B2CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO 07/2020

RESOLUÇÃO Nº 7/2020, de 03 de novembro de 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 246.666,67 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento regional**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**
VALOR: **66.666,67 (setenta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 246.666,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.96.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento regional**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**

PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento regional**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**.
VALOR: **20.000,00 (Vinte mil reais)**

TOTAL:..... .....R$ 97.000,00

II) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados - PRINCIPAL– Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 66.666,67

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 66.666,67

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... ...R$ 246.666,67

Art. 3º - Esta Resolução entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 03 de novembro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EC691052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 052/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE ACORDO COM O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1661/2019, DE 09/12/2019 E ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL Nº 1632/2019, DE 27/06/2019.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme autorização do artigo 8º da Lei Municipal nº 1661/2019, DE 09/12/2019 e artigo 44 da Lei Municipal nº 1632/2019, DE 27/06/2019.
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.04.00.00 – 01 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 700,00
3.1.90.11.00.00 – 02 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 8.500,00
01.031.00012.002 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 – 12 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.300,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ **18.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo.
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AS AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.13.00.00 – 03 – Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00
3.1.90.92.00.00 – 04 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 1.500,00
3.3.90.14.00.00 – 06 – Diárias – Civil.....R$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00 – 07 – Material de Consumo.....R$ 3.500,00
3.3.90.40.00.00 – 07 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Juridica.....R$ 2.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ **18.500,00**

Art. 3° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CBED9A07

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 029/2020

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Ato da Mesa nº 052/2020, de 22/12/2020, que abriu Crédito Adicional Suplementar nas dotações nele especificadas.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BDFC1EAA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS Nº 018/2020

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 018/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTAFI LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), a CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 72.430.382/0001-02, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2707, centro, Município de Iporã/PR, neste ato representado pelo Presidente Interino em exercício, Senhor Edmilson Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5.182.400-8/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 706.362.149-15, residente e domiciliado na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 199, em Iporã, Estado do Paraná, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCRITÓRIO CONTÁBIL CONTAFI LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.571.558/0001-80, com sede na Rua Neo Alves Martins, nº 1334, 4º andar, sala 043, Zona 03, CEP 87.050-110, em Maringá-PR, por seu Representante legal Odair Domingos de Figueiredo, brasileiro, casado, técnico em contabilidade e empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.764.694-6, inscrito no CPF nº 453.692.409-49, residente e domiciliado na Rua Rubi, nº 834, Jardim Real, em Maringá-PR, doravante denominada como CONTRATADA, firmam, na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 018/2020, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis nº 018/2020.

1.1 Fica prorrogado por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a cláusula sétima do contratado assinado em 23/06/2020, tendo em vista que por determinação do Juiz de Direito da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, solicitou a prorrogação do afastamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2. Fica reajustado pelo presente termo aditivo, conforme a cláusula sexta, o valor do contrato de Prestação de Serviços Contábeis nº 018/2020, passando a ser pago o valor mensal de R$ 5.934,00 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais), podendo ser alterado no reajuste do salário do contador da Câmara Municipal no exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
2. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis nº 018/2020, não alteradas por esse termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Iporã-PR, 22 de dezembro de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino da Câmara Municipal

ODAIR DOMINGOS DE FIGUEIREDO
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) ROBERTO HIROMI
CPF 234.873.059-68

2) MARCELO BRUNO MARQUES CRISTÓVÃO
CPF 047.562.109-37

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:423F5B2B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 187/2020

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial ao disposto no o artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que a transmissão do mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão desde a data de sua posse;
CONSIDEREANDO o protocolo 3131/2020 de 17 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função e tomar posse.
Art. 2º Fica instituída a equipe de transição abaixo relacionados, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

INDICADOS PELO ATUAL GESTOR:
Celso Andrey Abreu – Jurídico
Ademir Alves Ferreira – Contabilidade
Nelson Oliveira Belini - Contabilidade
Luiz Marcelo Bortoletto - Controle Interno
Antonio Canova – Finanças
Frederico Rech Sobrinho – Administração
Vanderlei Silva de Azevedo – Patrimônio
Antenor Xavier de Souza – Transparência

INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO:
Dr. Ariel de Moraes Andreani - Jurídico
Hailton Joaquim de Oliveira
Clóvis Adriano Burgo
Emerson dos Santos Leandro
Jéssica Weber Pereira Morinho

Art. 3º A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma.
Art. 4º A Comissão de Transição tem por finalidade informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Art. 5º Este decreto tem efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDA96081

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 888/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 à 02/06/2019 a contar de 21/12/2020 à 04/01/2021 e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 à 02/06/2020 a contar de 05/01/2021 à 19/01/2021.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de dezembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A516DF85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 188/2020

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE SETORES ESPECIFICOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO, TAIS COMO NOTA DE PRODUTOR RURAL E TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:

a) A necessidade do município em organizar os serviços internos, objetivando a preparação da documentação de todas as Secretarias;

b) O processo de transição político administrativa, tendo em vista o final de mandato da atual legislatura.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o atendimento ao público no setor Nota do Produtor Rural e Departamento de Cadastro e Tributação das 08h00min às 11:h30min das 13h00min às 17h:00min, será trabalho interno objetivando a preparação da documentação de todas as Secretarias.

§ 1º - O novo horário de funcionamento do poder executivo Municipal de Iporã, terá vigência a partir de 23 de dezembro de 2020, para atendimento ao publico nos órgãos da Administração Municipal, especificados no presente Decreto.

§ 2º - O disposto no "Caput" deste artigo não se aplica aos serviços, que por sua natureza não permite paralisação, devendo obrigatoriamente atender aos usuários e ao público, em período integral.

Art. 2º. Fica decretado ainda Ponto Facultativo nas repartições Publicas Administrativa Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente exercício.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos **vinte e dois** dias do mês de **dezembro** de dois mil e **vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:70C10BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: LUCIANO RIBEIRO & CIA LTDA-EPP, 00.489.388/0001-36, IE: 51700330-10, sita à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 053, Centro, Cidade: Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, neste ato representada por Lucimara Ribeiro, residente na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos destinados ao Centro Municipal de Educação Infantil – PROINFÂNCIA "Maria Guedes Maluta", através do Termo de Compromisso PAR - Plano de Ações Articuladas - FNDE - nº 10247, Exercício 2012, nº do Processo 23400011806201268 (PROINFÂNCIA).

VALOR: R$ 15.051,00 (quinze mil e cinquenta e um reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato de fornecimento serão oriundas do Código Reduzido 327 – Programática Funcional: 06.001.12.365.0019.5008-44.90.52.00.00, fonte 33119, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2020

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 21 de dezembro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BDF80993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: L. RODRIGUES NETO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: CNPJ: 25.902.046/0001-27, IE: 90764123-64, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 304, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Serviços de Revitalização do Centro de Eventos Jaborandi, 1º Etapa, na Rua Orlando Fuzeto, nº 373, neste Município, conforme convênio nº 879040/2018/MTUR/CAIXA.

Justificativa do Distrato: O presente Distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº 018/2020, referente à Tomada de Preços nº 004/2020. Do Fundamento Legal - Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2020

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 18 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6AFF685D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DEECRETO LEGISLATIVO 003.2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003.2020

Súmula**:** Dispõe sobre a programação da despesa e o cronograma de desembolso da Câmara Municipal de ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ para o exercício financeiro de 2021, de conformidade com a Lei Municipal 1339/2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA 2021 - LOAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira, para o exercício de 2021, assim prevista:
I – constitui-se a maior prioridade para a Administração a quitação pontual dos compromissos da respectiva folha de pagamento e encargos sociais; e,

II – A programação financeira do exercício de 2020, atendeu todos os compromissos do Legislativo Municipal, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, dos compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas, conforme segue:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE 2020

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	75.833,37
Fevereiro	75.833,33
Março	75.833,33
Abril	75.833,33
Maio	75.833,33
Junho	75.833,33
Julho	75.833,33
Agosto	75.833,33
Setembro	75.833,33
Outubro	75.833,33
Novembro	75.833,33
Dezembro	75.833,33
TOTAL	910.000,00

Art. 2º - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2021, será obrigado observar a relação entre os Repasses e as Despesas, sendo que em nenhuma hipótese as Despesas poderão ser superiores que os Repasses, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.
Parágrafo único – O desembolso financeiro obedecerá a seguinte ordem:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DAS DESPESAS PARA 2020.

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	81.666,66
Fevereiro	81.666,66
Março	81.666,66
Abril	81.666,66
Maio	81.666,66
Junho	81.666,66
Julho	81.666,66
Agosto	81.666,66
Setembro	81.666,66
Outubro	81.666,66
Novembro	81.666,66
Dezembro	81.666,74
TOTAL	980.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021. Revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de Dezembro de 2020.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:7005F26E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA Nº 013/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Não houve protocolo de recursos contra o Edital de Gabarito Preliminar.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 17 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
1	C	16	C
2	A	17	D
3	D	18	A
4	B	19	B
5	D	20	A
6	B	21	A
7	D	22	C
8	A	23	C
9	D	24	D
10	C	25	B
11	A	26	C
12	C	27	A
13	C	28	D
14	D	29	B
15	C	30	A

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:325782CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1947

LEI N° 1947/2020
DATA: 21.12.2020

SUMULA: Altera a Lei Municipal 1.945/2020 – Sistema Tributário do Município de Itapejara D'Oeste

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 6º, 9º, § 4º, do artigo 13, da Lei Municipal 1.945/2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - tem como fato gerador a prestação de serviços por empresas ou por profissionais autônomos de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, constantes do anexo I.
§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º - O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
(...)
Art. 9º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 6º desta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XI - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
XIII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
XIV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista anexa;
XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
XXV - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do *caput* deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato

de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador é o cotista.
§ 11 - No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
(...)
Art. 13 (...)
§ 4º - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - desconto ou abatimento, total ou parcial, desde que previamente contratados; e
II - materiais produzidos fora do local da obra pelo prestador e subempreitada já tributada.
III - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei;
Art. 2º - Acrescenta os artigos 8º-A, 12-A, 15-A, 21-A, 31-A, 31-B, 31-C, 69-A a Lei Municipal 1.945/2020, com as seguintes redações:
Art. 8º-A - O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
(...)
Art. 12-A - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
(...)
Art. 15-A - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
(...)
Art. 21-A É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no art. 29-A Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.
(...)
Art. 31-A - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei, será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.
§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o *caput* será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei Complementar, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 desta Lei Complementar 175/2020.
§ 2º O contribuinte deverá franquear o acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.
§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.
Art. 31-B - O contribuinte do ISSQN, declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 29-A, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.
Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do *caput*, das informações relativas ao Município de Itapejara D'Oeste, sujeitará o contribuinte às disposições do artigo 65, desta Lei.
Art. 31-C - O ISSQN de que trata o artigo 29-A será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município de Itapejara D'Oeste, , nos termos do inciso III do art. 4º, da Lei Complementar 175/2020.
§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.
(...)
Art. 69-A - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida na Lei Complementar 116/2000, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.
Art. 3º - Acrescenta as alíneas "e", "f", "g" e "h" ao artigo 17, da Lei Municipal 652/2000, com a seguinte redação:
e - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
f – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
g - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 9º desta Lei.
h - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 9º desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.
Art. 4º - Altera o anexo VII, da Lei Municipal 1.945/2020, passando a vigorar o constante na presente Lei Municipal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o contido no artigo 432, da Lei Municipal 1.945/2020.

Itapejara D'Oeste, 21 de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

ANEXO VII – TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN
LANÇAMENTO POR ALÍQUOTA FIXA:
UFM
a) Profissionais de formação de nível superior 4,0

b) Profissionais de formação de nível médio 2,0
c) Profissionais de formação de nível primário 0,5
PARA EMPRESAS – SOBRE RECEITA BRUTA – ATIVIDADES CONSTANTES DO ANEXO I
GRUPO 1
Itens 08, 16, 17, 20, 25 e 29 ..... 2%
GRUPO 2
Itens 01, 02, 04, 07, 11, 14, 21, 23, 24, 26, 27, 38, 39 e 40 ..... 3%
GRUPO 3
Itens 03, 05, 06, 09, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 22, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 .... 5%

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:92C05455

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1948

LEI Nº. 1948/2020
DATA: 21.12.2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Cessão Temporária de Uso Gratuito de Equipamentos Agrícola Por Empréstimo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de uso temporário gratuito de equipamentos agrícola para a "Associação de Produtores Rurais São José", com sede na Comunidade de Coxilha Rica, Zona Rural do Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, pessoa jurídica com CNPJ nº 40.071.135/0001-62, o seguinte equipamento adquirido através de Convênio entre o Municipio de Itapejara D´Oeste, Pr e a Secretaria De Estado Da Agricultura E Do Abastecimento – SEAB, através do Convênio Nº 190/2020 – DEAGRO.
- "UM TRATOR AGRICOLA", marca New Holland, modelo TL5. 100, cabine fechada, motor 4 cilindros, potência de 100 CV, transmissão sincronizada de 12 marchas a frente e 12 a ré, ano 2019, chassi HCCZTL10LLCJ10824, equipamento NOVO;
Art. 2º - O referido equipamento será destinado exclusivamente, para uso da "Associação de Produtores Rurais São José", com sede na Comunidade de Coxilha Rica, para a execução dos serviços de interesse da mesma.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a referida concessão, de conformidade com o disposto no inciso XIV do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal de 02.04.1990.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do Equipamento será pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da aprovação desta Lei, e posterior assinatura do termo de seção de uso, podendo ser renovado se assim convencionarem as partes, por iguais períodos, suscetíveis.
Art. 5º - Associação de Produtores Rurais São José, se responsabilizará pelo uso do equipamento, sendo que, os encargos são de sua inteira responsabilidade, não respondendo o Município por qualquer ônus.
Art. 6º - Associação de Produtores Rurais São José, deverá arcar com todas as despesas feitas com o uso e gozo do equipamento recebido, não cabendo ao Município ressarcir quaisquer gastos ou despesas, como também deverá fazer manutenção e reparação do equipamento ora cedido em Comodato, principalmente as revisões necessárias, devendo obrigatoriamente ser efetuada por conta da associação.
Art. 7º - A concessão temporária de uso aprovada por esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento pelo Município, sem prévia, comunicação, caso a Associação desvie o bem da finalidade prevista.
Art. 8º - Associação de Produtores Rurais São José, deverá contratar seguro dos bens descritos no Art. 1º, com clausula beneficiaria em favor do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Art. 9º - Expirado o tempo de vigência desta Lei, e não havendo interesse na renovação do prazo, a Associação de Produtores Rurais São José, deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu ressalvada a depreciação normal pelo uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E6F1DE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1674

PORTARIA Nº 1674/2020
DATA: 22.12.2020
Agilberto Lucindo Perin, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).
EXONERAR:
Art. 1º) Devido a aposentadoria por tempo de contribuição, exonerar a partir da data de 29.05.2020, o Senhor Otavio Nevio da Costa, portador do CPF nº 396.075.509-00 e Cédula de Identidade RG nº 2.184.671-6 expedida pela SSP/PR, cargo de Motorista I, carga horaria de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.05.2020, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:42E91DFE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020

Extrato de Aditivo de Termo de Convênio N° 003/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns de ensino regular, norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCNs, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislação correlata, conforme Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio, passando de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020 para 31 (trinta e um) de Março de 2021.
Data do Aditivo de Termo de Convênio: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FDF15E7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO 177

DECRETO Nº 177/2020
DATA: 22.12.2020

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam estabelecidos os períodos de férias aos Servidores abaixo especificados:
Departamento de Saúde

Período de 04/01/2021 a 02/02/2021	
Nome dos Servidores	Assinatura
Rosana Muczinski	
Vanderleia de Borba Lamb	
Aprendiz	
Período de 04/01/2021 a 02/02/2021	
Nome dos Servidores	Assinatura
João Pedro Guedes da Rosa	
Nathalia Custodio de Meira	
Patrich Gabriel Bortolosi	
Rauana Tayline dos Santos	

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:362CD177

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179

DECRETO Nº 179/2020
DATA: 22.12.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0502	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de ServicosUrbanos		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	858	0,50
TOTAL			R$ 0,50

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Depto de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1972)	858	0,50
TOTAL			R$ 0,50

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:525BD9DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1675

PORTARIA N.º 1675/2020
DATA: 22.12.2020
Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 01.12.2020, a Senhora Laysa Cristina Dreyer, portadora do CPF nº 058.670.089-75 e Cédula de Identidade RG nº 4.710.069, expedida pela SESP/SC, para ocupar o cargo de Enfermeira, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, face a aprovação em 8° lugar do Concurso Publico n° 001/2017.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2020, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E08443BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº164/2020

CONTRATO Nº 164/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 178.633,33 (cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 06 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:67F35027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATO Nº 83/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO CBUQ 14.837,61 M² - VILA CAMARGO
DATA DA ASSINATURA: 22 DE dezembro DE 2020.
VALOR: r$ 39.907,93 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOSE SETE REAIS E NOVENTA E TRÊSCENTAVOS)

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:489C7419

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 157/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 157/2020
Tomada de Preços Nº 049/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Material de expediente para uso da equipe pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI LIVRARIA-ME
VALOR GLOBAL: R$ 9.618,74
HOMOLOGAÇÃO: 21.12.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0490C693

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020.
OBJETO*: Contração de empresa para produção de vídeo educativo para o Covid-19.*
CONTRATADA: •OLE- PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI-EPP
Valor global: R$ 3.500,00.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1893
Ratificada em 22/12/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B25B7F2A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO 213/2020

DECRETO N.º 213/2020

Súmula: Exonera Secretario de Esportes e Turismo.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerado o Sr. **SERGIO CANTERI, RG Nº 66023800 PR**, do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Turismo, Símbolo CC6, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:968A50E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 228/2020

DECRETO N.º 228/2020

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É exonerada a Sra. **ALINI NOVAK GRANISKA, RG Nº 9.961.483-8 PR**, do cargo comissionado de Chefe de Divisão, Símbolo CC5, a partir de 31 de dezembro **de 2020.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F13691E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 229/2020

DECRETO N.º 229/2020
Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a Sra. **PAULINA DOS SANTOS, RG Nº 8.417.132-8 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E41107A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 849, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula:- Altera a Legislação Tributária para o exercício de 2021, com aplicação de atualização da Planta Genérica de Valores de Tributos Municipais e Unidade Fiscal do Município - UFM, Valor Venal da Avaliação Imobiliária Rural e Urbana, alíquotas e percentual de desconto de IPTU, previstos pela Lei Municipal nº 260/2001 (Código Tributário Municipal),

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:-

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores dos Tributos Municipais, com reajuste em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), para o exercício de 2021, constante da Lei 260/2001 (Código Tributário Municipal), decorrente da variação IPCA/2019, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, visando atualização anual do Orçamento Municipal.

Parágrafo único – Em vista da correção havida, o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base na previsão da inflação de 2019, será de R$ 421,41 (quatrocentos e vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2021, de forma a adequar a Receita à Despesa, nos termos fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2° - Para efeito de fixação da base de cálculo para recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, previsto na Lei Municipal nº 260/2001 (Código Tributário Municipal), e Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, de competência do Estado, incidente sobre as avaliações imobiliárias rurais para o exercício de 2021, o valor venal a ser fixado para o hectare no município de Ivatuba será corrigido com base apenas nas perdas inflacionárias de 2018, passando a valer R$ 65.812,30 (sessenta e cinco mil, oitocentos e doze reais, trinta centavos) e o alqueire paulista o montante de R$ 159.267,60 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Parágrafo único – Para efeito de recolhimento do ITBI, o valor venal do imóvel urbano será fixado na quantia de R$ 58.359,83 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais, oitenta e três centavos), tendo como base o imóvel médio de 600,00 m2, resultando o valor do metro quadrado de R$ 97,26 (noventa e sete reais e vinte e seis centavos), localizado no perímetro urbano de Ivatuba e demais localidades urbanas, sujeitos à apuração de valores superiores um função dos negócios jurídicos realizados, compra e venda em imobiliárias e sites especializados sobre a matéria.

Art. 3º - Secretaria Municipal de Fazenda fica autorizada a adotar os mecanismos administrativos pertinentes para consecução da presente Lei, em relação às demais taxas e serviços públicos, tendo por base o valor da Unidade Fiscal do Município.

Art. 4° - O valor do desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021, será de 10% (dez por cento), sendo que a agenda para pagamento do tributo e a quantidade das parcelas serão estabelecidas pela Secretaria de Fazenda, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 21 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:677E43BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 850, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula:- Altera o parágrafo 4º do artigo 18, da Lei Municipal nº 263/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), de forma a regulamentar a reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cargos públicos, tanto relativas a Concursos Públicos, quanto às contratações temporárias, via Processo Seletivo Simplificado – PSS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 18, da Lei Municipal nº 263/2001 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), em conformidade com o Decreto nº 9.508/2018 que regulamentou a Lei nº 7.853/1989, de forma a prever o critério de arredondamento, em face da reserva do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de cargos públicos, tanto relativas a Concursos Públicos, quanto às contratações temporárias, via Processo Seletivo Simplificado – PSS, que passa viger com a seguinte redação:

"Art. 18 – (...)

Parágrafo 4º - Ficam reservadas às pessoas com deficiência o percentual 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos por meio de Concurso Público, bem como à contratação por prazo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo que caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 21 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4EBA2281

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 851, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula:- Altera a alíquota de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Ivatuba, prevista nos incisos I e II, do artigo 13 da Lei Municipal nº 538/2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
L E I:-

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I e II, do artigo 13 da Lei Municipal nº 538, de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Ivatuba, visando à manutenção dos investimentos para evitar eventual condição deficitária dos aportes financeiros, que passa viger com a seguinte redação:

"Art. 13 – São Fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição, com base na Emenda Constitucional nº 103/2019;" (NR).

II – o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS, que supere o limite máximo estabelecido paras os benefícios do RGPS;" (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês, subsequente, ao da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 21 de dezembro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4658E16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2020

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias às servidoras abaixo relacionadas, conforme os Processos Administrativos nº.2282; 2283; 2296 e 2297 – PMI de 18/12/2020 e 21/12/2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Período de Gozo
338	Adriana Alves de Lima da Rocha	Agente Comunitária de Saúde	04/01/2021 à 02/02/2021
364	Fabiane Ap. Santos Mori	Agente Comunitária de Saúde	04/01/2021 à 02/02/2021
359	Marcia Ap. Semprebon Rodrigues	Telefonista	04/01/2021 à 02/02/2021
471	Sandra Ap. Cardoso	Técnica em Enfermagem	04/01/2021 à 13/01/2021

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47EF05E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 065/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipo "marmitex", para atender servidores e pacientes do pronto atendimento / Hospital Municipal de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 08 de Janeiro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 08 de Janeiro de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2020.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C0EC9924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 a favor da proponente ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.082.371/0001-70, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Escolares Personalizados para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano de 2021**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 056/2020-PMI, no valor de R$ 17.537,50 (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6F2CF75A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 014/2020
OBJETO: MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DE ALGUMAS CADEIRAS DIRETOR GIRATÓRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: ADILENE DIERINGS - ME
VALOR: R$ 700,00
DATA: 21/12/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6ECFD156

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2020

CONTRATO: 023/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 05.584.885/0001-37
CONTRATO: 023-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO NA JANELA, CONDENSADORES DE AR CONDICIONADO (MODELO JANELA) E PORTA DA SALA DA SECRETARIA DA CASA DA CULTURA "ELENA MARIA TRAPP", CONFORME TERMO DE SESSÃO DE USO.
VALOR: R$ 1.550,00
DATA: 19/11/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1F5CFB60

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2020 - BIQ BENEFÍCIOS

1° Termo Aditivo
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: BIQ BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 07.878.237/0001-19
CONTRATO: 007/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
VALOR: R$ 3.894,00
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:1A640FC7

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2020 - SUPERAR

1° Termo Aditivo
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: SUPERAR EIRELI EPP
CNPJ: 13.482.516/0001-61
CONTRATO: 022/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CASA DA CULTURA "MARIA ELENA TRAPP", CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
VALOR: R$ 4.590,80
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:49B129F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – PORTARIA Nº.414/2020.

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.414/2020.

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/12/2020, a PORTARIA Nº. 414/2020, código identificador: 13DDE8B7, Edição 2163.

Onde se lê:

EXONERAR o Srº. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, Portador do RG N.º 10.306.828-2 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, símbolo CC-2, a partir de 31/12/2020.

Leia-se:

EXONERAR o Srº. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, Portador do RG N.º 10.306.828-2 SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, símbolo CC-2, a partir de 29/12/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:1D88CFD6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 430/2020

PORTARIA Nº. 430/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Sr. CLAUDIO MIGUEL FERREIRA, portador do RG N.º 5.418.135-3 SSP-PR, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 31/12/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:302C0B46

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE AVISO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 118/2020

ERRATA DE AVISO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.° 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 118/2020

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 18/12/2020.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020
Código Identificador 4E7D2635

Onde se lê:

"VALOR TOTAL: R$ 281.122,22 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)."

Leia-se:

"VALOR TOTAL: R$ 562.244,44 (Quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)."

Jaguapitã - PR, 22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ACCD0C6F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2020 TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 136/2020 TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 18/12/2020.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020
Código Identificador 4E7D2635

Onde se lê:

"VALOR TOTAL: R$ 281.122,22 (Duzentos e oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)."

Leia-se:

"VALOR TOTAL: R$ 562.244,44 (Quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)."

Jaguapitã - PR, 22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0812E16

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO N.º 136/2020 TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO N.º 136/2020
TOMADA DE PREÇOS N.° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 21/12/2020.

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020
Código Identificador 376FBD32

Onde se lê:

"Reajuste de Preços no valor global do contrato na importância de R$ 367.499,17 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)."

Leia-se:

"Reajuste de Preços no valor global do contrato na importância de R$ 734.998,34 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)."

Jaguapitã - PR, 22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B67FD629

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2020 CONTRATO N.º 088/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO N.º 088/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: **AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME.**
CNPJ: 08.836.350/0001-02
TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO Nº: 088/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.**
Termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) conforme distribuição a seguir:

N.°	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Novo
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX NATURAL TAMANHO 7,0	250,00	296,80
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX NATURAL TAMANHO 7,5	250,00	296,80
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX NATURAL TAMANHO 8,0	250,00	296,80
4	LUVA DE LATEX NATURAL DESCARTAVEL, TAMANHO PEQUENO	30,90	70,00
5	LUVA DE LATEX NATURAL DESCARTAVEL, TAMANHO MÉDIO	31,00	70,00
6	LUVA DE LATEX NATURAL DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE	31,00	70,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7E32555D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 046/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 046/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

LOTE 01: - FORNECEDOR: MP3 DIST. IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI CNPJ: 17.063.665/0001-47
VALOR: R$ 143.332,00

LOTE 02: - FORNECEDOR: MP3 DIST. IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI CNPJ: 17.063.665/0001-47
VALOR: R$ 206.352,00

LOTE 03: ON LINE COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI
CNPJ: 03.550.980/0001-94
VALOR: R$ 67.640,00

LOTE 04: - FORNECEDOR: MP3 DIST. IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI CNPJ: 17.063.665/0001-47
VALOR: R$ 398.050,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6EDA16CD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0194/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 046/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0194/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 046/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.550.980/0001-94
CONTRATO Nº: 0194/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**.
VALOR: R$ 67.640,00sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE23ABF7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0193/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 046/ 2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0193/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 046/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:MP3 DISTRIB. IMPORT DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA.
CNPJ: 17.063.665/0001-47
CONTRATO Nº: 0193/ 2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, nas quantidades e descritivos do edital, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação.**.
VALOR: R$747.734,00setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em22 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52047A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 11/09/2020, sob nº 16.412/2020, e tramitado em 29/10/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/01/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar para o Gabinete do Prefeito / Defesa Civil:

NOME: GILMAR DE CHAVES COELHO
CIRG Nº: 8.430.577-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9245
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOVA LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO / DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:244045C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 266/2020, de 16/12/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 826/2020, de 29/09/2020, referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2019, passando a constar na data compreendida entre 07/12/2020 a 15/12/2020 e 04/01/2021 a 08/01/2021:

NOME: HILDEGARD WEISS SERA
CIRG Nº: 3.643.838-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 539
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3C44047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe Sobre Perícias Médicas Por Motivo de Doença e Dá Outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 013/2020, de 16/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o Ofício nº 299/2020, de 01/12/2020, da Câmara Municipal da Lapa;

(iii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA
CIRG Nº: 6.643.860-0 SSP/PR
CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 18/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EBDA85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 013/2020, de 16/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELAINE FANTIN MILDEMBERG
CIRG Nº: 8.963.347-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80981
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 18/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6674B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 013/2020, de 16/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 18/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76C5207E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 013/2020, de 16/12/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER
CIRG Nº: 5.569.148-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1542
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 18/12/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80B4CD73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.093/2020, de 17/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FANTIN MILDEMBERG
CIRG Nº: 8.963.347-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80981
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 03/12/2020 a 01/01/2021, quando deverá retornar ao trabalho a partir de 02/01/2021;
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:422E92DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.094/2020, de 17/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/12/2020 a 31/01/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70BAE9FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1.095/2020, de 17/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER
CIRG Nº: 5.569.148-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1542
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/12/2020 a 19/03/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BBE387C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 04/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 22.413, de 16 de janeiro de 2017 e considerando:
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
- a Lei Municipal n.º 2717, de 05 de abril de 2012, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do município;
- a Deliberação n.º 02/2014–CP/CEE/PR, de 3 de dezembro de 2014, que estabelece normas e princípios para a Educação Infantil do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação n.º 02/2018–CP/CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que estabelece normas para a organização escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o período letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Instrução Normativa nº 01/2020 - DLE/DPGE/SEED que estabelece critérios para a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer, para a rede pública municipal de Educação Básica, o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2021.
Art. 2.º O Calendário Escolar, para o ano de 2021, ficará assim definido:
I - Atividades docentes:
Capacitação, Formação, Planejamento e/ou Organização Escolar: dias 03 a 10 de fevereiro de 2021,
Estudo e Planejamento: dias 11 e 12 de fevereiro de 2021; 22 de maio de 2021; 19 e 20 de julho de 2021; 11 de setembro de 2021 e 06 de novembro de 2021;
Fechamento do ano: 20 e 21 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nos itens **"a"** e **"b"** não poderá ser utilizada para o cômputo dos 200 (duzentos) dias e das 800 (oitocentas) horas mínimas para o estudante, como determina a Lei n.º9.394, de 1996.
II - 1.º semestre: de 18/02/2021 até 09/07/2021.
III - 2.º semestre: de 21/07/2021 até 17/12/2021.
IV - Início das aulas: 18/02/2021.
V - Término das aulas: 17/12/2021.
VI - 1.º Trimestre letivo: de 18/02/2021 a 21/05/2021.
VII - 2.º Trimestre letivo: de 24/05/2021 a 10/09/2021.
VIII - 3.º Trimestre letivo: de 13/09/2021 a 17/12/2021.
IX - Recessos para os estudantes: 15 a 17/02/2021; 04/06/2021; 12 a 20/07/2021; 06/09/2021; 11/10/2020; 01/11/2021; 22 a 31/12/2021.
X - Férias para os estudantes: 04/01/2021 a 17/02/2021; 22/12/2021 a 31/12/2021.
XI - Férias para os professores: 04/01/2021 a 02/02/2021.

XII - Recessos concedidos aos professores nos termos do Artigo n.º 32, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 103, de 2004: 15 a 17/02/2021;
04/06/2021; 12 a 18/07/2021; 11/10/2021; 22 a 31/12/2021.
Art. 3.º Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.
Art. 4.º Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.
Art. 5.º A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.
Art. 6º. As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar aprovado.
Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Resolução 03/2020 – Secretaria Municipal de Educação, de 26/11/2020.

Lapa, 21 de dezembro de 2020.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E1B6684

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: CLINICA DE ODONTOLÓGIA & FISIOTERAPIA PALMITAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:27.978.364/0001-05, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, 1210, Bairro Centro, CEP:85.270-000, na cidade de Palmital – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXERCER ATIVIDADES NA UNIDADE DE SAÚDE DE LARANJAL NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO CORONAVIRUS.
NÚMERO: 3º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 018/2020, Dispensa de Licitação nº 04/2020.
DATA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2020.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:93E0EB05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
Pregão Presencial Nº 07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos – PR, neste ato representado por seu bastante procurador **RAUL RODRIGUES NETO**, brasileiro, portador do RG nº75.62670-3, inscrito no CPF/MF sob o nº028.739.629-09 com o supracitado endereço.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORARIO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DO GRUPO "A E E", D.
NÚMERO: 4º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 09/2017, Pregão Presencial nº 07/2017.
DATA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2020
VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:0B21EB91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 060/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 060/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 10.000,00(Dez mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	10.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3660	00934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 10.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	10.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura	
08.243.0801.2066		Execução Recursos SUAS/FNAS - Proteção Social Basica	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3600	00934	Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 22 de dezembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F27FDB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2020-PML
PROCESSO Nº. 223/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e hospitalares complementar em pediatria e obstetricia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de janeiro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72A85DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 060/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 060/2020 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia BR 376, KM 110, Distrito Industrial, Telefone: (44) 3045-1419, CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, neste por seu representante legal, Senhor Lucas Bergamini Fernandes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 056.184.509-33, RG nº 9.243.112-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 060/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumento de valor e prazo de execução ao contrato nº 060/202 – PML, objeto contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **Lote nº 01** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.057,96 m2, nos seguiintes trechos: Rua Bahia - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Uberlândia; Rua Lisboa - Entre a Rua Bahia e Rua Poços de Caldas; Rua Pernambuco - Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e Rua Roma; Avenida Governardor Munhoz da Rocha - Entre a Rua Almirante Barros e Rua Álvares Penteado. **Lote nº 02** - Execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com área total a ser pavimentada de 4.017,97 m2, nos seguiintes trechos: Rua Camilo de Matos - Entre a Rua Maria Tereza e Rua Armando Sales de Oliveira; Rua Santos Dumont - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos; Rua Voluntários da Pátria - Entre a Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Camilo de Matos.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 008/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 060/2020-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º e art 57 da da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial, que corresponde aproximadamente por R$ 17.342,32 (dezessete mil trezentos e quarenta dois reais e trinta e dois centavos), tendo em vista o pedido apresentado pela empresa juntamente com planilhas e parecer do Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 060/202, na quantia de R$ 17.342,32 (dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 008/2020, passando de R$ 536.584,06 (quinhentos trinta e seis mil quinhentos oitenta e quatro reais e seis centavos), para R$ 553.926,38 (quinhentos cinquenta e três mil novecentos e vinte e seis mil e trinta e oito centavos), do valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o de execução ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 22/12/2020 para 22/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 060/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de dezembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4C0C860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 059/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 059/2020 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia BR 376, KM 110, Distrito Industrial, Telefone: (44) 3045-1419, CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, neste por seu representante legal, Senhor Lucas Bergamini Fernandes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 056.184.509-33, RG nº 9.243.112-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 059/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumento de valor e prazo de execução ao contrato nº 060/202 – PML, objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 010/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 059/2020-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º e art 57 da da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial, que corresponde aproximadamente por R$ 7.401,26 (sete mil quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos), tendo em vista o pedido apresentado pela empresa juntamente com planilhas e parecer do Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 059/2020, na quantia de R$ 7.401,26 (sete mil quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 010/2020, passando de R$ 164.037,29 (cento e sessenta e quatro mil trinta e sete reais e vinte e nove centavos), para R$ 171.438,55 (cento e setenta e um mil qutrocentos trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), do valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o de execução ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 22/12/2020 para 22/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 060/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 21 de dezembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUCAS BERGAMINI FERNANDES

Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EFA1A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020-PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2020 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 025/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Central de Apoio Vale do Ivaí Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação dos serviços de Hospedagem em quarto de isolamento para pacientes de pós transplante ou pós cirúrgicos, com Banheiro e cozinha individual, alimentação e transporte ida e volta para hospitais de Curitiba e região metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinqüenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES DE PÓS TRANSPLANTE, COM BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE IDA E VOLTA PARA OS HOSPITAIS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	DIÁRIA	15	130,00	1.950,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7A8DA36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 072/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 072/2020 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rodovia BR 376, KM 110, Distrito Industrial, Telefone: (44) 3045-1419, CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.986.317/0001-96, neste por seu representante legal, Senhor Lucas Bergamini Fernandes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº 056.184.509-33, RG nº 9.243.112-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 072/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumento de valor e prazo de execução ao contrato nº 072/2020 – PML, objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 7.100,22 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Lauriano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza; RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALNIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 072/2020-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º e art 57 da da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial, que corresponde aproximadamente por R$ 15.319,26 (quinze mil trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), tendo em vista o pedido apresentado pela empresa juntamente com planilhas e parecer do Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 072/2020, na quantia de R$ 15.319,26 (quinze mil trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 011/2020, passando de R$ 444.382,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), para R$ 459.701,49 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e um reais e quarenta e nove centavos), do valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o de execução ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 29/12/2020 para 29/03/2021.

CLÁUSULA QUINTA
Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.
"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"
Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 060/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de dezembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Paranasolo Construção e Pavimentação LTDA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3ABF1B94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 175/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 175/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa OUTDOC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIREL.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa OUTDOC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marília, nº 88, Jardim Paulista, na Cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, CEP – 87.140-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.855.124/0001-75, neste ato por seu representante legal, Senhor Valdinei Cleyton Troli, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Marília, nº 88, Jardim Paulista, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, CEP – 87140-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.467.594-0 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 015.558.519-32, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 175/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de vigência ao contrato nº 175/2019 – PML, Constitui objeto a contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público que compreende: ruas e avenidas, praças, estradas rurais, pontes, bueiros, galerias mapeadas e Iluminação Pública, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 98/2019-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 175/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta (Prazo de Execução e Vigência) do referido Contrato, juntamente com a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social, Administração e Finanças, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento e Esportes Lazer e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 2 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução e vigência com vencimento em 31/12/2020 para 28/02/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 175/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de dezembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VALDINEI CLEYTON TROLI
Outdoc Soluções e Tecnologia EIRELI

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2EABCAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA KANEKO

PORTARIA Nº. 234/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Paula Kaneko,** portadora do RG. nº. 5.313.588-9-SESP/PR e CPF nº.021.299.239-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, a serem usufruídas de **28/12/2020 a 11/01/2021**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/01/2018 a 31/12/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 18 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5D2A24F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 235/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANE BELO BARBALHO

PORTARIA Nº. 235/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Fabiane Belo Barbalho,** portadora do RG. nº. 7.736.015-8-SESP/PR e CPF nº. 030.412.199-13, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **28/12/2020 a 26/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2019 a 04/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 18 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:AEF9D71A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 236/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SGOTTI NAVARRO

PORTARIA Nº. 236/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Valdemir Sgotti Navarro,** portador do RG. nº. 4.027.905-9-SESP/PR e CPF nº. 538.833.309-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a serem usufruídas de **26/12/2020 a 24/01/2021**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2018 a 11/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 18 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:902D653A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 719/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA READAPTADO, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVANIR ROQUE DA SILVA

DECRETO Nº. 719/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em especial, o Artigo 35 da Lei Municipal 662/94-E e § 13 do artigo 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o parecer da perícia médica nomeada pelo Decreto nº 688/2020, de 11/11/2020, que conclui pela necessidade de readaptação da servidora;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que conclui pela legalidade do ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Readaptado, a partir de 17 de dezembro de 2020, o servidor público municipal **Devanir Roque da Silva**, portador do RG. nº. 5.300.415-6/SSP-PR e CPF nº. 534.231.359-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, nível 9, carga horária 40 horas, matrícula 201541, junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para o cargo de **Vigia**, junto ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com manutenção dos vencimentos do cargo de origem, conforme disposto no Artigo 35 da Lei Municipal 622/94-E e laudo pericial da Perita Médica Oficial do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:03BC2E94

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 720/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. - FICA EXONERADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 22/12/2020 (INCLUSIVE), A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

DECRETO Nº. 720/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 22/12/2020 (inclusive), a servidora pública municipal, Sirlene de Fátima Domingues, portadora do RG nº. 5.186.331-3-SESP/PR e CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Divisão de Serviços Gerais e Responder pelo Setor de Licitações e Contratos do Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, 18 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:BFC65044

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 721/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. - NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019, DE 09/04/2019

DECRETO Nº. 721/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA – Nomeação dos candidatos aprovadas no Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº. 001/2019, de 09/04/2019.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **Nomeados**, a partir do dia **22/12/2020**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público**, aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/06/2019**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
Sirlene de Fátima Domingues	872.515.669-15	Auxiliar Administrativo	35hs
Ademar Takatoshi Inoue	563.739.539-04	Motorista	40hs

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 21 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B0BC5D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.524/2020 SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.494/2020, DE 19/11/2020

LEI Nº. 3.524/2020

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.494/2020, de 19/11/2020, que autoriza a celebração de transferência voluntária de recursos, para fins de direcionamento de ações emergenciais, em atendimento ao inciso II do art. 2º,provenientes da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020, ao Fundo Municipal da Cultura, para as entidades privadas com fins lucrativos que tiveram suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social, devido a pandemia do Coronavírus, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº. 3.494/2020, de 19/11/2020, que passa a vigir com a seguinte redação:
"Art. 2º - Fica autorizada a celebração de transferência voluntária de recursos, para fins de direcionamento de ações emergenciais,provenientes da Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017/2020, ao Fundo Municipalda Cultura, para outros auxílios financeiros a pessoas físicas que tiveram suas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social, devido a pandemia do Coronavírus.

Parágrafo único - Com a efetivação do cadastro de espaços culturais para pessoas físicas e após a aprovação da comissão composta por servidores municipais e do Conselho de Políticas Culturais, a pessoa física abaixo relacionada receberá recurso para continuidade do desenvolvimento de suas atividades, com posterior contrapartida do contemplado. Fica estabelecido a destinação de recursos conforme segue:
I – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Josepha Perez, visando a continuidade das atividades artísticas;"

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte(22/12/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:20BCBF62

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.523/2020 SÚMULA: PROCEDE À READEQUAÇÃO DO PPA 2018-2021 E DA LEI Nº. 3434/2020, DE 16.07.2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS),

LEI 3.523/2020

Súmula: Procede à readequação do PPA 2018-2021 e da Lei nº. 3434/2020, de 16.07.2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º **-** Ficam readequadas a Despesa e os Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo do Plano Plurianual 2018-2021, e as Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2021, constantes da Lei nº. 3434/2020, de 16.07.2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que passam a vigorar conforme o teor do anexo a esta Lei.

Art. 2º **- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C7BAD2F9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2020.

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2020.
PARTES: Município de Mandaguari.
Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros e do Fundo Municipal de Assistencia Social-Proteção Especial do Idoso, referente ao exercício de 2020, nos termos do procedimento de Inexigibilidade nº 22/2020, para fins de execução pela entidade do projeto'' Flor da Idade 4ª Edição'' para custear despesas com pagamento de serviço de terceiro pessoa física e material de consumo.
Valor: R$ 6.246,26 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Prazo de Execução: 21 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.
Prazo de Vigência: 21 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F4868B04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.552/2020 SÚMULA: NOMEIA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO ESCOLAR E DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL A SEREM EXERCIDAS NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº.552/2020

SÚMULA: Nomeia profissionais do magistério municipal para as funções de Supervisão Escolar e de Orientação Educacional a serem exercidas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Mandaguari e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, estado do paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO , o disposto no art.24,no art. 25, no arte 32 e no art. 33 da Lei 2.836/2016, de 26.12.2016,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeadas as profissionais do magistério, abaixo relacionadas, para exercerem a função de Supervisão Escolar e Orientação Educacional nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino destacados a seguir, para o período de 1º/01/2021 a 31/12/2023:

- Escola Municipal Francisco Romagnole Jr.
Supervisor de Ensino:**Andreia Salvalagio Garcia – 40h**
Supervisor de Ensino:**Ângela de Cassia Silva Capóia de Osti – 40h**
Orientador Educacional:**Adriana da Silva Rosa – 40h**

- Escola Municipal Walter Antunes Pereira
Supervisor de Ensino:**Rosangela Rezende – 40h**
Supervisor de Ensino:**Silvia Regina Rosseto Henriques – 40h**
Orientador Educacional:**Lucineide Rodrigues Amâncio da Silva– 40h**

- Escola Municipal Prof. Angelina Teixeira Pinheiro
Supervisor de Ensino:**Rosemary Paulino de Abreu– 40h**
Supervisor de Ensino:**Claudia Cristina Zanardo Mochi – 40h**
Orientador Educacional:**Dilcinei Vicente de Camargo – 40h**

- Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva
Supervisor de Ensino:**Gisele Silva Bengozi– 20h**
Supervisor de Ensino:**Odete Ferreira da Cruz– 20h**
Supervisor de Ensino:**Ana Claudia Ferreira da Silva – 40h**
Orientador Educacional:**Roseli de Souza – 40h**

- Escola Municipal Dr. Ary da Cunha Pereira
Supervisor de Ensino:**Daniele Xavier Alba Costa – 40h**
Supervisor de Ensino:**Vanessa Bighi Garcia Klagemberg – 20h**
Orientador Educacional:**Ana Paula Serdeira da Silva Campos – 40h**

- Escola Municipal Bom Pastor
Supervisor de Ensino:**Rosilene Fatobene Soares– 40h**
Orientador Educacional:**Denilze Luzia Volpe Cardoso – 40h**

- Cmei Mickey
Supervisor de Ensino:**Meire Catielle dos Santos Gomes – 40h**
Orientador Educacional:**Luiza Andressa Mantovani Bonacin– 40h**

- Cmei Dra. Renata
Supervisor de Ensino:**Regina Esteves dos Reis Teleski – 40h**
Orientador Educacional:**Andrea Alves Laras– 40h**

- Cmei Tio Patinhas
Supervisor de Ensino:**Marcela Almeida– 40h**
Orientador Educacional:**Lucia Ruriko Nagaoka Pagotto– 40h**

- Cmei Orlando Rodrigues Gomes
Supervisor de Ensino:**Rosangela Aparecida de Souza – 40h**

- Cmei Maria Terezinha Zanoni Ferreira
Supervisor de Ensino:**Suellen Arcanjo Brito Oliveira – 40h**

- Cmei João Batista Frujuelli
Supervisor de Ensino:**Adriana Bernardo da Silva Cid– 40h**

- Cmei Recanto Feliz
Supervisor de Ensino:**Claudia Fernanda Viana Ribeiro Tavares – 40h**

- Cmei Casa da Amizade
Supervisor de Ensino:**Poliane Cristina Massinani da Silva – 40h**

- Cmei André Malacário
Supervisor de Ensino:**Laís Fernanda Bolanho Fineto – 40h**

- Cmei Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda
Supervisor de Ensino:**Luciana Flávia Lessa Ferreira – 40h**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 549/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E8B4A542

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 550/2020 SÚMULA: NOMEIA AUXILIAR DIRETO PARA EXERCER, INTERINAMENTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO INTERINAMENTE

DECRETO Nº. 550/2020

Súmula: Nomeia auxiliar direto para exercer, *interinamente* de Provimento em Comissão interinamente , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, com efeitos a partir ao dia 21.12.2020 até 31/12/2020, para exercer *interinamente* as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão , o seguinte auxiliar direto:

* **HAMILTON JOSÉ BORGES DE SAMPAIO,** portador do RG nº. 9006971-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 168.429.879-20, para exercer *interinamente* o Cargo de Provimento em Comissão de *Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos - Símbolo CS*.
.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir ao dia 21.12.2020 até 31/12/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:195007F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 543/2020 SÚMULA: NOMEIA LEANDRO CORREIA GARCIA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 543/2020

Súmula: Nomeia *LEANDRO CORREIA GARCIA* para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer as funções do seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

* *Diretor de Galerias e Pavimentação-Símbolo CC-4*:
LEANDRO CORREIA GARCIA, portador do RG nº. 8.041.405-6-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 039.716.509-96

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 21.12.2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7DCF721F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.541/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO,

DECRETO Nº.541/2020

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal, ocupante de Cargo em Comissão, abaixo relacionado, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	CPF	RG	EXONERAÇÃO
96027	LEANDRO CORREIA GARCIA	SECRETARIO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	039.716.509-96	8.041.405-6	20/12/2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seis efeitos a partir de 20/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (18.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E6D7D3DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 553/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 553/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Expediente e Protocolo**		

02.008.04.122.0002.2.012	**Manutenção das Atividades do departamento de expediente e protocolo**		
87-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 003	R$ 85,00
Total			**R$85,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Expediente e Protocolo**		
02.008.04.122.0002.2.012	**Manutenção das Atividades do departamento de expediente e protocolo**		
85-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 003	R$ 85,00
Total			**R$85,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8B0B5F13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.737.944/0001-93, com endereço na Av. Caetano Munhoz Da Rocha, 393, 393, Centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO, inscrita no CPF sob o nº. 037.659.459-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DE ACORDO COM A PORTARIA N°369, PARA AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO COROVAVÍRUS (COVID-19).

VALOR: 10.212,40 (dez mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:94F04DE1

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 23/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.961.034/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$12.854,09 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).**

Mandaguari (PR), 22 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:DA073703

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **1) ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI. inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.639.506/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$13.090,00 (treze mil e noventa reais).**

Mandaguari (PR), 22 de dezembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D0336B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: ANDRE ADAO SIMAN – DESENTUPIDORA
CNPJ: 22.348.863/0001-97
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 280,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ADA853FD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: H. F. PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 03.209.477/0001-70
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 27,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:831FDD1C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: GRAFICA MANDIRITUBA LTDA - ME
CNPJ: 18.105.667/0001-14
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 120,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2F42C45E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: GUSTAVO H. M. DA SILVA - LAVANDERIA
CNPJ: 19.820.748/0001-69
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 80,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5E9891B8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/2635-46
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 112,75
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.47. 01 – Serviços postais
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E5D7B463

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: TONI MICHEL NAKONECZNYJ
CNPJ: 13.498.215/0001-26
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 71,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BC04B7C6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: ZEPECHOUKA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.679.579/0001-59
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 65,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:00A422AB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: HAVAN S.A.
CNPJ: 79.379.491/0138-38
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 199,96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:20F5F283

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020

CONTRATADO: FABIO & CRISTIAN SUPERMERCADO LTDA ME
CNPJ: 16.812.486/0001-00
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 26,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D95D0281

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI
CNPJ: 22.986.109/0001-82
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 182,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40.95 – manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados.
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:77CFEAE6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 324,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:80B907B6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 026/2020
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/4546-44
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 026/2020 EMP 186.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 026/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 324,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D0627BBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: Nº EMPENHO 279/2020
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/4546-44
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM SERVIÇOS BANCÁRIOS
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ 500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D952A5E7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: APARECIDA ARISTIDES & CIA LTDA
CNPJ: 01.025.128/0001-72
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 69,21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:00987E81

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: ZEPECHOUKA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.679.579/0001-59
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 36,70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1868EC7B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/2635-46

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 82,82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.47. 01 – Serviços postais
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CC917B93

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: HMW VARIEDADES PARA CASA - EIRELI
CNPJ: 13.523.690/0001-05
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 30,87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5E811827

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: GRAFICA MANDIRITUBA LTDA - ME
CNPJ: 18.105.667/0001-14
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 140,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3C399E79

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: AUTOPISTA PLANALTO SUL LTDA S/A
CNPJ: 09.325.109/0001-73
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 12,40
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2A68615E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 92,33
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.21 – Material de copa e cozinha
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:97A24C5E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: POSTO THALIS LTDA
CNPJ: 02.477.358/0001-35
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 50,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:DF26A974

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: FABRICIO SALVATICO GRAVENA PRESENTE EIRELI
CNPJ: 27.892.392/0001-05
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 336,91
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C6D0ECA2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: COMERCIAL C.L.C. LTDA
CNPJ: 13.537.575/0001-90
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.

FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 258,66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D4864274

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: MERET DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.446.095/0001-95
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 113,06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6BF7B5ED

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: MARILENE UTILIDADES LTDA - ME
CNPJ: 07.465.034/0001-09
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 12,99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30.16 – Material de expediente
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C83E6846

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ADIANTAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 039/2020
CONTRATADO: MINISTERIO DA FAZENDA DA UNIAO
CNPJ: 00.394.460/0409-50
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM RATEIO DE ADIANTAMENTO PROC. ADM 039/2020 EMP 232.
FUNDAMENTO: Processo Adm. 039/2020 Lei n.º Lei municipal 577/10.
VALOR: R$ 250,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
DATA: 22/12/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E32F641C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1307/2020 - 15.12.2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 24 de dezembro de 2020, dia que antecede o Natal de 25 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C75D6B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 840/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGA

Art.1º A COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, composta pelos seguintes membros:

Presidente
Ângela Maria kulik Silva

Membros:
Katerine Ondina Herdt Correa
Luciana Mara Preischardt
Angélica dos Santos Correa
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Roseli Rosene de Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 163 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:863B2E9B

GABINETE
DECRETO Nº 841/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º - A **Comissão de Avaliação de Orçamento**, com o fim especial de manutenção de veículos, com os seguintes membros:

Presidente
Paulo Cezar Lançoni – **Matrícula** – 62014/1 **CPF**: 846.999.229-53

Secretaria Municipal de Defesa Social
Marcelo Gaspar de Carvalho – **Matrícula** – 62693/1 **CPF**: 023.374.909-80
Luiz Renato da Silva Pinto – **Matrícula** – 63509/1 **CPF**: 000.294.809-57
Luiz Conrado Bueno **- Matrícula** – 100413/1 **CPF**: 044.193.419-63

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Renato Podbevsek – **Matrícula** – 1430/1 **CPF**: 253.174.669-20
Marceliano de Amorin – **Matrícula** – 79391/6 **CPF**: 032.183.129-22

Secretarias: Administração/Finanças/Procuradoria/Turismo Desenvolvimento Econômico/Controladoria/Gabinete
Gilceu Pereira Soutello – **Matrícula** – 78581/2 **CPF**: 167.485.069/72
Almir Alves – **Matrícula** – 82872/3 **CPF**: 036.042.789/88

Secretaria Municipal de Saúde
Juliane Carla Lievore – **Matrícula** – 71552/1 **CPF**: 065.955.659-60
Rogério Cruz – **Matrícula** – 71579/3 **CPF**: 694.085.309-00
Darlene Aparecida de Freitas – **Matrícula** – 16330/1 **CPF**: 755.049.109-78

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Sergio Luiz Cioli – **Matrícula** – 83577/3 **CPF**: 484.628.109-49
Herton Soares dos Santos – **Matrícula** – 79421/4 **CPF**: 472.105.326-68

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Edenilson Rodrigues – **Matrícula** – 73393/1 **CPF**: 030.786.869-90
Marcos Geraldo Prestes – **Matrícula** – 21571/1 **CPF**: 711.382.269-04

Secretaria Municipal de Assistência Social
Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira – **Matrícula** – 57622/2 **CPF**: 583.564.449-34
Luciana Dal Pont – **Matrícula** – 81850/10 **CPF**: 043.266.589-75
André Aires de Freitas – **Matrícula** – 67210/1 **CPF**: 692.038.813-87

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 457 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:074DE367

GABINETE
DECRETO Nº 842/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **Comissão de Patrimônio**, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados.

GABINETE DO PREFEITO
Lucineia Costa de Almeida **Matrícula:** 78735/2
Eliane Fernandes de Abreu **Matrícula:** 78689/3

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Douglas Gabriel da Silva **Matrícula:** 79634/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Crislaine Honorato dos Santos **Matrícula:** 71668/1
Luciana Dal Pont **Matrícula:** 81850/10
Jessica Carvalho Nascimento **Matrícula:** 82945/1
Jean Carlos Prates **Matrícula:** 82791/4
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva **Matrícula:** 66672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Tatiane Maria Pereira Sales **Matrícula:** 76201/1
Denise Cavenaghi Molina **Matrícula:** 83372/1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte **Matrícula:** 66443/3
Suziane Oliveira Sales **Matrícula:** 79340/4

Hospital e Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes:
Adriana Matioli Antonio **Matrícula:** 1066/1
Jenniffer Priscila Bonassoli Leal **Matrícula:** 83186/1
Sabrina Pagode Correia de Freitas **Matrícula:** 59234/1
Elias Gomes da Silva **Matrícula**: 63428/2

UPA – Unidade de Pronto Atendimento:
Karla Isabelle Januário **Matrícula:** 100687/2
Glorieti Lopes da Silva **Matrícula:** 73776/1
Jussara das Graças Purkot **Matrícula:** 57452/1
Angélica dos Santos Correa **Matrícula:** 63339/1

Unidades Básicas de Saúde: UBS Mangue Seco, UBS Sertãozinho, UBS Perequê, UBS Rivieira, UBS Tabuleiro, UBS Centro, UBS Vila Nova:
Fabiola Kmiecik **Matrícula:** 75256/1
Kariny Araújo Muniz **Matrícula:** 100439/1

Fisioterapia:
Marcelo Alexandre Zelak **Matrícula:** 60054/1

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial:
Elenita Jaques Correa **Matrícula:** 83380/3
Márcio José do Nascimento **Matrícula:** 4596/1

Transporte:
Rogério Cruz **Matrícula:** 71579/3
Alexandre Bruno Steuber Oliani **Matrícula:** 76490/2

Vigilância em Saúde e Epidemiologia:
Eduarda Cristina Poletto Gonçalves **Matrícula:** 73458/2
Tatiane Dourado dos Santos **Matrícula:** 100440/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Anízio Lucindo **Matrícula:** 15873/1
Leticia da Silva de Oliveira **Matrícula:** 83658/3
Mariane de Cássia Kujiv dos Santos **Matrícula:** 77542/1
Marli Alves dos Santos Vieira **Matrícula:** 77941/1
Neusa Viana Serafim Veiga **Matrícula:** 61379/1
Paulo Ricardo Silva Junior **Matrícula:** 72729/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa **Matrícula:** 50830/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rafael Honorato dos Santos **Matrícula:** 75965/4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D'Amato **Matrícula:** 100507/1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva **Matrícula:** 4707/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Jorge Ricardo Zimmermann **Matrícula:** 52850/1
Diego Roberto Nepomuceno **Matrícula:** 63479/1
Beatriz Schernoveber **Matrícula:** 100408/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Evelize Domingues de Oliveira **Matrícula:** 75493/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Leandro Silveira Tavares **Matrícula:** 57240/1
Silviclea Straube Sampaio **Matrícula:** 80802/1
Jussara de Fátima Mendes **Matrícula:** 79545/2
Wagner Costa de Aguiar **Matrícula:** 81060/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro **Matrícula:** 73306/1

PROCURADORIA GERAL
Ludmila Ribeiro Pimentel **Matrícula:** 73008/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gilceu Pereira Soutello **Matrícula:** 78581/2
Aparecida Gonçalves da Silva Alberto Miranda **Matrícula:** 1716/1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Edson Azevedo da Rocha **Matrícula:** 65536/1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Larissa Victória Lima da Silva **Matrícula:** 81019/4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Bruna Farina de Lima **Matrícula:** 76210/1

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Laudiceia de Melo Viana **Matrícula:** 3719/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Simone Diogo dos Santos Mores **Matrícula:** 78514/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Fagner Freire **Matrícula:** 80209/4
Nilton Carlos Schettini **Matrícula:** 16624/1
Sandro da Silva Laurentino **Matrícula:** 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Eliane Cordeiro **Matrícula:** 76279/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 650 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D0C81B4C

GABINETE
DECRETO Nº 843/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art.1º A **Comissão Municipal de Prevenção da Mortalidade Materno, Infantil e Fetal**, com a seguinte composição:

Presidente:
Danilo de Ávila Ladeia – **Matrícula:** 76600/1

Membro:
Ana Paula Carneiro - **Matrícula:** 15717/1

Membro:
Dulcilene Aparecida Lopes - **Matrícula:** 57487/3

Membro:
Fabiola Kmiecik - **Matrícula:** 75256/1

Membro:
Glorieti Lopes da Silva - **Matrícula:** 73776/1

Membro:
Diva Maria de Mello Krasuski - **Matrícula:** 54321/1

Membro:
Juliane Fagundes Ferreira - **Matrícula:** 60313/1

Membro:
Márcia de Oliveira Machado - **Matrícula:** 21555/2

Membro:
Neusa do Rocio Woyciechowski - **Matrícula:** 21679/2

Membro:
Sabrina Pagode Correia de Freitas - **Matrícula:** 59234/1

Membro:
Viviane Pasqualeto Rodrigues - **Matrícula:** 74934/2

Membro:
Juliane Carla Lievore - **Matrícula:** 71552/1

Membro:
Eloha Dosso da Silva de Almeida - **Matrícula:** 73768/1

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 561 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F8267469

GABINETE
DECRETO Nº 844/2020

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DE SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o artigo 235 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

Presidente: Elisiane dos Santos Ramos - **Matrícula:** 55786-1
Secretário: Alexandre Bruno Steurer Oliani - **Matrícula:**76490-2
Membro: Adriano Luiz Pereira - **Matrícula:** 1031-1
Membro: Katerine Ondina Herdet - **Matrícula:** 74047-1
Membro: Robson Taborda Ribas - **Matrícula:** 62715-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 400 de 2020.

Matinhos/PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B0FC4590

GABINETE
DECRETO Nº 845/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art.1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES**, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o artigo 235 da Lei Municipal 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

Presidente: Miriã Rodrigues da Silva dos Santos - Matrícula: 76341/1
Secretaria: Luciana Mara Preischardt - Matrícula: 55824/01
Membro: Elenice Fátima Lorencena - Matrícula: 52744/01
Suplente: Rozemari Aparecida Bezerra de Lima - Matrícula: 77321/01/02
Suplente: Willian dos Santos Rodrigues - Matrícula: 55913

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 564 de 2020.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6D8BA7A5

GABINETE
DECRETO Nº 846/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Artigo 1º – A Comissão Técnica de Avaliações de Projetos e Protótipos composta pelos seguintes membros:

Presidente
MONIQUE KIST

Membro
CESAR AUGUSTO CORAIOLA

Membro
MARCIA MANSZKE

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto n° 379 de 2017.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4E2E1FAA

GABINETE
DECRETO Nº 848/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS**, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Atair Aleixo de Souza Neto - **Matrícula:** 81990/3
Suplente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Titular: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4
Suplente: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTE
Titular: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Suplente: Vanessa Rosa de Lima - **Matrícula:** 100512/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Titular: Marcelo Ramos – **Matrícula:** 55344/1
Suplente: Ezidoro Lopes de Azevedo - **Matrícula:** 67563/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Jean Carlos Freire da Silva - **Matrícula:** 58025/1
Suplente: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Suplente: Rosilene Leite Correa - **Matrícula:** 58998/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Titular: Geraldo Aparecido Firmino - **Matrícula:** 83151/5
Suplente: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudir Lourenço - **Matrícula:** 82856/5
Suplente: Juliane Carla Lievore - **Matrícula:** 71552/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula:** 75965/4
Suplente: Ivo Mendes Junior - **Matrícula:** 72990/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Albertina Maria Deretti - **Matrícula:** 78506/3
Suplente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Juliano Gondim Vianna - **Matrícula:** 81353/7
Suplente: Roseliane Fátima de Lima - **Matrícula:** 264/2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Larissa Silveira Ribas - **Matrícula:** 76120/1
Suplente: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg - **Matrícula:** 75698/1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Titular: Douglas Gabriel da Silva - **Matrícula:** 79634/4

Suplente: Edilson Tadeu Giordano - **Matrícula:** 79588/7

OUVIDORIA MUNICIPAL
Titular: Adriano Correa Tomczak - **Matrícula:** 6556/1
Suplente: Jorge Antunes Campolin - **Matrícula:** 79600/2

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
Titular: Willian dos Santos Rodrigues - **Matrícula:** 55913/1
Suplente: Adriano Luiz Pereira - **Matrícula:** 1031/1

PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Titular: Maria Teresinha Nicolotti - **Matrícula:** 62421/1
Suplente: Fabiola Kmiecik - **Matrícula:** 75256/1

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/2
Suplente: Neli Steffen Bossi - **Matrícula:** 76520/1

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Ananias Caetano da Silva - **Matrícula:** 82724/2
Titular: Neiva Maria Panho – **Matrícula**: 62359/2

VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
Titular: Fernando Nakanishi Hamada - **Matrícula:** 77798/1

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Titular: Marlon Cesar Gallo Colonhesi - **Matrícula:** 82554/1

CONTROLE DE ENDEMIAS
Titular: André Ricardo Hideo Matsuzaki - **Matrícula:** 76503/1
Suplente: Consuelo Francisconi Moreno - **Matrícula:** 76511/1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Nelson Trovo Junior
Suplente: Luiz Carlos Tetor Pereira

HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
Titular: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Suplente: Rogerio Cruz - **Matrícula:** 71579/3

CORPO DE BOMBEIROS
Titular: Marcos Antonio Carling
Suplente: André Luis Salles Rodrigues

POLÍCIA MILITAR
Titular: Josemar Rogério Biscaia

POLÍCIA CIVIL
Titular: Samia Cristina Coser
Suplente: Pedro de Jesus

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MATINHOS
Titular: Helinson Pampuch
Suplente: Thiago Franklin da Cruz

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL
Titular: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 419 de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A292196E

GABINETE
DECRETO Nº 849/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art.1º A Comissão Técnica - CT para revisão do plano diretor de matinhos com a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
a) Titular: Gabriela Amaral Patricio
b) Suplente: Francielle Dranka
c) Titular: Augusto de Paula Tufanini
d) Suplente: Amanda Zampoli Purkot
e) Titular: Cezar Augusto Coraiola
f) Suplente: Luciano Parpinelli Teles
II - Secretaria Municipal de Planejamento
a) Titular: Kelly Cristina de Almeida e Silva
b) Suplente: Rafael Honorato dos Santos
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
a) Titular: Sérgio Luiz Cioli
b) Suplente: Takashi Yotsumoto
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social
a) Titular: Célia Maria dos Santos
b) Suplente: Rosilene Leite Corrêa
V - Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Gilceu Pereira Soutello
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha
VI - Secretaria Municipal de Finanças
a) Titular: Adriano Luiz Pereira
b) Suplente: Almir José dos Santos Leite
VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
a) Titular: Edson Alberto Utrabo
b) Suplente: Gisele Cristina Rosa
VIII - Procuradoria Geral
a) Titular: Larissa Silveira Ribas
b) Suplente: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg
IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
a) Titular: Jean Carlos Freire da Silva
b) Suplente: Célia Amaral
X - Secretaria Municipal de Saúde
a) Titular: Rinaldo Batista Nascimento
b) Suplente: Maria Teresinha Nicolotti
XI - Secretaria Municipal de Controle Interno
a) Titular: Juliano Gondim Vianna
b) Suplente: Roseliane Fátima de Lima
XII - Secretaria Municipal de Defesa Social
a) Titular: Everson Roberto Barros Ferreira
b) Suplente: Alexandre Conrado Viana

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 414 de 2020.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:151B216F

GABINETE
DECRETO Nº 850/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Aplicação de Material Fresado**, em atendimento ao Termo de

Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2019 firmado entre o Município de Matinhos e o DER/SR-LESTE – Departamento de Estradas de Rodagem. Composta pelos servidores :

Elton Silverio Viana de Lima
Matrícula - 65609/1 - **CPF** – 050.777.899-59

Pedro Leonardo Ramos Tavares
Matrícula – 84042/3 – **CPF** -094.047.849-82

Leonidas de Lima
Matrícula - 82503/6 – **CPF** – 299.288.189-91

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o decreto 555 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B6F57BD2

GABINETE
DECRETO Nº 851/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE VAGAS PARA TURNO INTEGRAL EM CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE MATINHOS** com os seguintes membros:

Presidente:
Nadir Aparecida Damata Boina – **Matrícula** – 13595/1

Membros:
Carolina de Miranda Evangelista Lourenço - **Matrícula** – 100471/1
Rita de Cassia Santana Utrabo – **Matrícula** – 69833/2
Simone Amaral Patrício – **Matrícula** – 3085/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o decreto 578 de 2019

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:413FD35C

GABINETE
DECRETO Nº 853/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A COMISSÃO DE VISTORIA, composta pelos servidores relacionados abaixo:

MEMBROS:
Lucas Batista Pesco - CPF – 081.015.259-20
Alexsandro Padilha de Lima - CPF – 027.841.059-62
Douglas Gabriel da Silva – CPF - 097.894.758-45

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando-se o Decreto nº 718 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:64207BB1

GABINETE
DECRETO Nº 854/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE FORNECIMENTO DE ITENS DE CUNHO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, composta pelos servidores efetivos e estáveis, conforme segue:
EDUCAÇÃO INFANTIL:
Marisane de Fátima Carnin - CPF - 031.227.109-35
Ana Rita Macalossi Gonçalves - CPF - 618.629.329-72
ENSINO FUNDAMENTAL:
Loricely Cristina Alves da Silva - CPF - 021.762.179-18
Julia Maria dos Santos Mendes - CPF - 884.084.349-34

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 210 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:50C65943

GABINETE
DECRETO Nº 855/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – (PCA)**, com a seguinte composição:

PRESIDENTE
Jean Carlos Freire da Silva – **Matrícula**: 58025/1
COORDENADOR DE SISTEMA DO PROGRAMA
Ana Rita Macalossi Gonçalves - **Matrícula**: 63185/3
COORDENADOR DE TURMA
Roseli de Fátima dos Santos de Almeida - **Matrícula**: 52400/2
PROFESSOR TUTOR
Paulo Roberto Salvador - **Matrícula**: 81183/1
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Mariliz Cristiane Rosalin - **Matrícula**: 12696/1
REPRESENTANTE DO FUNDEB
Rita Mara Viana Silveira Tavares - **Matrícula**: 61930/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o decreto 731 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:858E384E

GABINETE
DECRETO Nº 858/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE GRAU DE RISCO NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS COMERCIAIS,** exercidas no âmbito Municipal, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA

Sergio Luiz Cioli - Matrícula: 83577/3
Allan Felipe Clemente da Fonseca - Matrícula: 100441/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ALVARÁ

Willian dos Santos Rodrigues - Matrícula: 55913/1
Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos - Matrícula: 100407/1

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Geraldo Aparecido Firmino - Matrícula: 83151/4
José Augusto Giraldello - Matrícula: 50563/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - Matrícula: 73458/2
Ananias Caetano da silva - Matrícula: 82724/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o decreto 157 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2EAF923D

GABINETE
DECRETO Nº 859/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º. A **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO NIF**, para avaliação e resolução de possíveis problemas, com a seguinte composição:

COORDENADOR PEDAGÓGICO: Karin Charlise Pacheco - Chefe de Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MEMBRO TITULAR: Cleydson Kulik Silva Bezerra - Diretor - Diretoria da Guarda Civil Municipal.
MEMBRO SUPLENTE: Giani Maria Borges do Nascimento - Diretor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o decreto 387 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C94858EE

GABINETE
DECRETO Nº 860/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente: Jean Carlos Freire **Matrícula:** 58025/1

Controladoria Geral do Município
Representante: Karyne Emanuelle Zys da Silva **Matrícula:** 82988/1

Secretaria Municipal de Finanças
Representante: Alessandro Koiti Ymai **Matrícula:** 76406/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Representante: Ivo Mendes Junior **Matrícula:** 72990/2

Departamento de Cultura:
Representante: Delcio Thadeu Ramos **Matrícula:** 57916/3
Representante: Lucas Aparecido Vieira **Matrícula:** 79758/3

Procuradoria Geral do Município
Representante: Fabiana Piazzetta Andreatta **Matrícula:** 100558/1

Departamento de Tecnologia de Informação
Representante: Wilker Marcel de Araújo Alexandre **Matrícula:** 76449/1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto 585 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:064B4FC9

GABINETE
DECRETO Nº 861/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR:

Art. 1º - A Comissão de Apoio ao Urbanismo com a seguinte composição:
I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Gabriela Amaral Patrício
II - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Membro: Joel Lacerda
III - Secretaria Municipal de Finanças
Membro: José Augusto Giraldello
IV - Secretaria Municipal de Saúde
Membro: Nathália Battistela
V – Gabinete do Prefeito
Membro: Cristiane Ferreira da Maia Cruz

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto n° 601 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B66CF2A8

GABINETE
DECRETO Nº 862/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º - A Comissão de Seleção para parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil. Composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: CESAR AUGUSTO CORAIOLA – Cargo Efetivo
II – Membro: DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA – Cargo Efetivo
III – Membro: EDSON AZEVEDO DA ROCHA - Cargo Efetivo
IV – Membro: SIMONE AMARAL PATRICIO - Cargo Efetivo
V - Membro: IVO MENDES JUNIOR - Cargo Efetivo
VI - Membro: CELIA AMARAL – Cargo Efetivo
VII– Membro: DEYVES DE SOUZA GUEDES – Cargo Efetivo
VIII – Suplente: JANETE DE FATIMA SCHMITZ – Cargo Comissionado
IX – Suplente: PRISCILA IAVOLSKI GRACIE – Cargo Efetivo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 144 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7AB47F1A

GABINETE
DECRETO Nº 863/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legaisque lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º Fica instituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, para contratação de Operadora de Plano de Assistência à Saúde, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:
Janete de Fátima Schimitz Matrícula-78662/3
Naiara do Rocio Leite Matrícula - 83011/2
EQUIPE DE APOIO:
Scharlene Cristina Veiga Ramos Matricula - 58955/1
Priscila Iavolski Gracie Matrícula - 56782/1
Edson Azevedo da Rocha Matrícula - 65536/1
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos Matrícula - 76341/1
Rafael Honorato dos Santos Matrícula - 75965/4

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o decreto 502 de 2020.

Matinhos,PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:37239FAB

GABINETE
DECRETO Nº 864/2020

O Prefeito do município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art.1º A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT), PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO TRABALHO INFANTIL, composta pelos seguintes membros:

Presidente
- Darlene Venancio Diniz – **Matrícula** – 78271/1

Membros
- Ana Rita Macalossi Gonçalves - **Matrícula** – 63185/3
- Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula** – 72125/1
- Keila Yukie Taguchi - **Matrícula** – 73237/2
- Carolina de Miranda Evangelista Lourenço - **Matrícula** – 100471/1
- Marisane de Fátima Carnin - **Matrícula** – 63444/1
- Rita Mara Viana Silveira Tavares - **Matrícula** – 61930/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 560 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A3E27C38

GABINETE
DECRETO Nº 865/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR:
Art. 1º A COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, composta pelos seguintes membros:
Presidente:
Célia Amaral Matrícula 183/0

Membros:
Elenis da Conceição Fernandes de Abreu Matrícula 7231/1
Marisane de Fátima Carnin Matrícula 6109/3
Mariliz Cristiane Rosalin Matrícula 1269/6
Rita de Cássia Santana Utrabo Matrícula 7231/1
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando o decreto 486/2018.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:29B9D969

GABINETE
DECRETO Nº 866/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR:

Art. 1º A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o conforme artigo 15, § 2° da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Presidente: Camila da Rosa Belarmino – **Matrícula:** 63363/01
Secretário: Jefferson Fernando da Silva Mantovani - **Matrícula:** 76244/01
Membro: Maria do Rocio da Silva Carvalho - **Matrícula:** 21989/01
Membro: Adriana Silmara Ache postal - **Matrícula:** 66664/01
Membro: Roni Preischardt - **Matrícula:** 21792/01
Membro: Alessandro Koiti Ymai - **Matrícula:** 76406/01
Suplente: Lizete Fernandes Correa – **Matrícula:** 3751/01
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 185 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:82755812

GABINETE
DECRETO Nº 867/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art.1º A Comissão de Recebimento e Acompanhamento de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a seguinte composição:

I- Presidente: Geraldo Aparecido Firmino;

II- Membro: Douglas de Carvalho Arantes;

III- Membro: Augusto de Paula Tufanini;

IV- Membro: Francielle Dranka;

V- Membro: Silvio Antonio Filla;

VI- Membro: Pedro Leonardo Ramos Tavares.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 582 de 2020.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:40A02384

GABINETE
DECRETO Nº 868/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – (COMDEC)** e Integrantes do grupo de Atividades fundamentais, com a seguinte composição:

Presidente: Ruy Hauer Reichert
Coordenador Adjunto: Marcelo Gaspar de Carvalho
Secretário: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho
Coordenador: Cleydson Kulik Silva Bezerra

SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS
1) Mário Antonio Gonçalves da Costa - **Empresário**
2) Gilceu Pereira Soutello - **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração**
3) Orias da Silva – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE
1) Eduarda Cristina Poletto Gonçalves – **Bacharel em Saúde Coletiva**
2) Angélica dos Santos Correa – **Auxiliar de Consultório Dentário**
3) Jonatas Mesquita Lell – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS
1) Ulrich Kempp - **Chefe de Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
2) Arilson Mendes - **Gerente da Sanepar**
3) Thiago Mierzva - **Gerente da Copel**

SUBCOMISSÃO DE COMUNICAÇÕES
1) Douglas Gabriel da Silva - **Diretor de Comunicação Social**
2) Herton Soares dos Santos – **Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
3) Renata Beatriz Muller - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**

SUBCOMISSÃO DE TRANSPORTE
1) Geraldo Aparecido Firmino – **Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano**
2) José Nolar Schaedler Junior - **Gerente da Viação Graciosa**
3) João Maria Torres – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA
1) Natanael Witt Antunes Cardoso – **Comandante da 1ª SB/ 2º SGB/ 8ª GB de Bombeiros**
2) Rildo Fausto Kops Neto – **1º Tenente QOPM - Comandante da 2ª Cia do 9º Batalhão de Polícia Militar - Matinhos**
3) Reginaldo Schutz Júnior – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE VISTORIA
1) Cezar Augusto Coraiola - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
2) Francielle Dranka – **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
3) Maurileides Rodrigues Cabral - **Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário**

SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
1) Jeozadaque Nunes de Melo – **Guarda Civil Municipal**
2) David Cordeiro Correa – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITOS
1) Sérgio Luiz Cioli - **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca**
2) Taís Andressa Ingrid Spina Fabro – **Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
3) Daniel Domingues Luiz – **Guarda Civil Municipal**

SUBCOMISSÃO DE DONATIVOS
1) Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira – **Secretária Municipal de Assistência Social**
2) Padre Emerson Sandro de Azevedo - **Pároco da Igreja Copiosa Redenção**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 533 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:02E81E6F

GABINETE
DECRETO Nº 869/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR
Art. 1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE:
Janete de Fátima Schmitz – **Matrícula** – 78662/3
MEMBROS:
Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula** – 74080/1
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos - **Matrícula** – 76341/1
Priscila Iavolski Gracie - **Matrícula** – 56782/1
Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula** – 75965/4
Renato Quadros dos Santos – **Matrícula** – 74284/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos - **Matrícula** – 58955/1
Verly Olivete - **Matrícula** – 81027/4
Katia Maria Viana - **Matrícula** – 6548/1
Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula** – 83720/1
Douglas de Carvalho Arantes - **Matrícula** – 100397/1
SECRETÁRIOS:
Larissa Victória Lima da Silva - **Matrícula** – 81019/4
Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula** – 65536/1
Naiara do Rocio Leite - **Matrícula** – 83011/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 488 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:79007436

GABINETE
DECRETO Nº 870/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR:

Art.. 1º. A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E INVENTÁRIOS DE BENS**, composta pelos seguintes membros:

Presidente:
Almir José dos Santos Leite

Membros:
Laudiceia De Melo Viana
Hugo Pomin Neto
Angela Cristina Nepomuceno
Paulo Batista Gonçalves Junior
Carlos Henrique Sandamann
Rildo Alboit Ramos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto 005 de 2018.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7D96A1C6

GABINETE
DECRETO Nº 871/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais, decide:

REVOGAR:

Art. 1º A Comissão Especial de apoio à Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis, para estudo e revisão dos valores da Planta Genérica de Valores do Município de Matinhos.

Art. 2º A de apoio à Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis será composta por 08 membros sendo:

ALBERTINA MARIA DERETTI – CPF 206.250.739-91
ADRIANO LUIZ PEREIRA – CPF 885.493.139-04
ANGELA CRISTINA NEPOMUCENO – CPF 618.627.629-53
MARCIA MANZKE – CPF 619.759.239-87
JULIANO LIPINSKI – CPF 025.769.819-17
CLÉCIO VIDAL – CPF 019.004.499-35
LARIESSA BERBERI CHEMBERG LEMBERG – CPF 056.217.189-41
LUDMILA RIBEIRO PIMENTEL DARGAN – CPF 071.472.097-61

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto 623 de 2017.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:00B4E382

GABINETE
DECRETO Nº 872/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre a Administração Pública, Secretaria de Educação e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil**, composta pelos seguintes Servidores:

Presidente: (Cargo efetivo**)**
Simone Cordeiro – Matrícula: 58270/1

Membros (Cargos Efetivos**)**
Eliane Santana de Oliveira – Matrícula: 74519/2
Rozemari Aparecida Bezerra de Lima – Matrícula: 77321/1
Rúbia Paulita Chagas Cardoso – Matrícula: 52531/1
Rosana Scarante Franzez – Matrícula: 62065/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 499 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:95B251DC

GABINETE
DECRETO Nº 873/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:
Janete de Fátima Schmitz - **Matrícula** – 78662/3
Larissa Victória Lima da Silva - **Matrícula** – 81019/4
Naiara do Rocio Leite - **Matrícula** – 83011/2
Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula** – 65536/1
EQUIPE DE APOIO:
Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula** – 74080/1
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos - **Matrícula** – 76341/1
Priscila Iavolski Gracie - **Matrícula** – 56782/1
Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula** – 75965/4
Renato Quadros dos Santos - **Matrícula** – 74284/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos - **Matrícula** – 58955/1
Verly Olivete - **Matrícula** – 81027/4
Katia Maria Viana - **Matrícula** – 6548/1
Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula** – 83720/1
Douglas de Carvalho Arantes - **Matrícula** – 100397/1
MODALIDADES:
Pregão Eletrônico
Pregão Presencial

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 487 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C8928B39

GABINETE
DECRETO Nº 874/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO INOVAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**, composta pelos seguintes servidores efetivos em conformidade com Lei nº 1986/2018:.

Alessandro koiti ymai matrícula 76406/01 - Presidente
Elenis da Conceição Fernandes de Abreu matrícula 72311/03 - Secretaria
Marina Aguiar de Abreu matrícula 62456/01 - Membro
Emerson Leandro Diogo Santos matrícula 74535/03 - Suplente
Luigi Giovani de Paula 8323/2 - Suplente

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 146 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D86DE856

GABINETE
DECRETO Nº 875/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO INTERNA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, ficando composta pelos servidores efetivos e estáveis em conformidade com o Inciso I do Artigo 13º da Lei Federal nº 13.022/2014, conforme segue:

Presidente: Cassio Altemar da Silva Teixeira – Corregedor
Membro: Cleydson Kulik Silva Bezerra – Diretor da Guarda Civil Municipal
Membro: Saimon Rodrigues de França – Guarda Civil Municipal
Membro: Leisiane Mendes Bueno - Guarda Civil Municipal
Membro: Oscar José Amado Fernandes Moreira - Guarda Civil Municipal

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 419 de 2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:107DEE69

GABINETE
DECRETO Nº 876/2020

O Prefeito do município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MATINHOS**, conforme o artigo 20 parágrafo 3º da Lei Municipal 1819/2016, composta pelos seguintes membros:

Presidente
Secretário (a) Municipal de Educação

Secretária:
Loricely Alves da Silva

Membros:
Ana Rita Macalossi Gonçalves
Célia Amaral
Marisane de Fátima Carnin
Nadir Aparecida Damata Boina

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 331/2018.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F73B9989

GABINETE
DECRETO Nº 877/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art.1º A **Comissão de Fiscalização de Obras e Contratos da Prefeitura Municipal de Matinhos**, com a seguinte composição:

I- Presidente: Geraldo Aparecido Firmino;

II- Fiscal de Obra: Augusto de Paula Tufanini, Francielle Dranka e Pedro Leonardo Ramos Tavares;

III- Gestor/ Fiscal de Contrato: Douglas de Carvalho Arantes;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 583 de 2020.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C361D7E2

GABINETE
DECRETO Nº 879/2020

ALTERA O DECRETO 336/2020 QUE INSTITUI NORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E ESTUDOS ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MATINHOS- PR E DECORRÊNCIA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID- 19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **RUY HAUER REICHERT,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, o uso das atribuições legais decreta:

Onde se lê:
Art. 15. Assim que o período de excepcionalidade seja revogado, as unidades escolares deverão retomar suas atividades regularmente, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias devem apresentar a proposta de comprovação dos estudos efetivamente realizados para efetivação do ano letivo de 2020.

Leia-se:
Art. 15. Assim que o período de excepcionalidade seja revogado, as unidades escolares deverão retomar suas atividades regularmente, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou conforme as Resoluções SEED, devem apresentar a proposta de comprovação dos estudos efetivamente realizados para efetivação do ano letivo de 2020.

Onde se lê:
Art. 20. Este Decreto entra em vigor com seus efeitos 04 de maio de 2020.

Leia-se:
Art. 20. Este Decreto entra em vigor para toda a Rede Municipal de Ensino de Matinhos –PR. de Educação Infantil e Ensino Fundamental com seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Matinhos, 21 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A4B90638

GABINETE
DECRETO Nº 836/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de

Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80420/1	Kassia Rosana Kessin	Educador Infantil	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:53BF1BAF

GABINETE
DECRETO Nº 834/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

"SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, da Constituição Federal".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o **Art. 9º § 2º** e **Art. 23 § 4º** da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

DECRETA:

Art. São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os Servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
80853/2	Maristel de Souza Lopes	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:356529B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1799/2020

PORTARIA Nº 1799/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Oficio nº 0675/2020-GS (RH), resolve:

REVOGAR
Da servidora pública abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTROLE DO FUNDEB** , simbologia, FG-2

Matrícula	Nome	Lotação
72125/1	Julia Maria dos Santos Mendes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando a Portaria nº175/2017, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CFE64683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1800/2020

PORTARIA Nº 1800/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Oficio nº 0675/2020-GS (RH), resolve:

REVOGAR

Da servidora pública abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, simbologia **FG-1.**

Matrícula	Nome	Lotação
69833-2	Rita De Cassia Santana Utrabo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando a Portaria nº643/2019, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:11D007AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1801/2020

PORTARIA Nº 1801/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao Oficio nº 0675/2020-GS (RH), resolve:

REVOGAR

Da servidora pública abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL**, simbologia **FG-1.**

Matrícula	Nome	Lotação
52400-2	Roseli de Fátima dos Santos de Almeida	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando a Portaria nº643/2019, e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C6CDC7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1802/2020

PORTARIA Nº 1802/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e em face ao Ofício nº 0675/2020 GS – (Rh) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

REVOGAR

Art.1° A função gratificada para responder interinamente como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA DE ESCOLAS – Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos,** simbologia, **FG-3**, da servidora **DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA GOMES DOELLE,** matrícula n° 50644/1.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4E88EE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1803/2020

PORTARIA Nº 1803/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77771/1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	29/12/2020 A 07/01/2021 (10) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:920D39F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1804/2020

PORTARIA Nº 1804/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65480/1	Cesar Augusto Horbatiuk	Auxiliar de Serviços Gerais	27/12/2020 A 25/01/2021 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B9A6CBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1805/2020

PORTARIA Nº 1805/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
78190/1	Débora Priscila Silva	Atendente Infantil	02/01/2021 A 17/03/2021 (75) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0EF2FB94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1806/2020

PORTARIA Nº 1806/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 785/2020 – SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 30 de dezembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1640/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76201/1	Tatiane Maria Pereira Sales	Auxiliar de Administração	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:840DE71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1807/2020

PORTARIA Nº 1807/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 085/2020, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Defesa Social, o servidor **WAGNER COSTA DE AGUIAR,** matrícula n° 81060/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 28 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:69D0F906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1808/2020

PORTARIA Nº 1808/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **Luiz Felipe Silva Correa,** matrícula nº 83402/4, ocupante do cargo público de Monitor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar do dia 18 de dezembro de 2020 a 16 de janeiro de 2021, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:28E1B4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da AMOCENTRO – Associação dos Municípios do Centro do Paraná,

CONVOCA

os Senhores Prefeitos associados à AMOCENTRO, para a Assembleia Ordinária, a ser realizada no **dia 12 de janeiro de 2021 às 9h,** na sede da Associação em Pitanga, sito a Rua Rosalvo Petrechen – 490.
Pauta:
· **Eleição da 26ª Diretoria da AMOCENTRO para exercício 2021.**
Obs: Diante da pandemia da COVID-19, em que o mundo todo está enfrentando e respeitando os decretos Estaduais e Municipais pelo distanciamento e isolamento social estiverem sendo aplicados para nossos Municípios e/ou nosso Estado, a Assembleia Geral Ordinária da Amocentro poderá ser de maneira ON LINE através da rede mundial de computadores (internet) pelo aplicativo **ZOOM**, no endereço: https://us02web.zoom.us/j/81297057770

Pitanga, 21 de dezembro 2020.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Presidente da Amocentro
Prefeita do Município de Manoel Ribas

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D20F7C7C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2020** para contratação da empresa para fornecimento de serviço de IP DIRETO, internet fibra Óptica, (capacidade para 50 MBPS) ao legislativo municipal.

Empresa: GRNET TELECOM – JOEL GRUCHOVSKI ME.

CNPJ: 23.103.964/0001-60

Valor Global: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Mato Rico/Pr., em 22 de dezembro de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4F1116A4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE INTERNET – IP DIRETO

DISPENSA DE LICITÇÃO N° 10/2020

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 22/12/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.502/0001-95
CONTRATADA: GRNET TELECOM – JOEL GRUCHOVSKI ME, inscrito no CNPJ: 23.103.964/0001-60.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da empresa para fornecimento de serviço de IP DIRETO, internet fibra Óptica, (capacidade para 50 MBPS), ao Legislativo Municipal.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/12/2020 à 21/12/2021
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelada, pagamento mensal, mediante apresentação de nf-e.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAL JURIDICA:
SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS:
3.3.90.40.00.00.57.00

FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:FCA53A9E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de 09 (nove) Prismas de identificação para a Mesa do Plenário do Poder Legislativo, com medidas de 0,29cm x 0,10cm em aço inox dourado.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 11/2020, em razão da urgência necessária dos itens, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente empresa **TARCIANA ROMANINI - MEI** no CNPJ sob o n° 27.000.016/0001-50, localizada na cidade de Ivaiporã, estado do Paraná, na Rua Cezarina Maria Teixeira, 143, centro, CEP 86.870-000, representada nesta ato pela Senhora, TARCIANA ROMANINI portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.439.543 e inscrita no CPF sob o n° 090.062.649-62 na importância de R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais) pela contratação, conforme item abaixo descrito.

ITEM	DESCRICAO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prisma de mesa, identificação, em aço inox dourado (0,29cm x 0,10cm)	UND	09	R$ 138,00	R$ 1.242,00

R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais).

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., em 22 de dezembro de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EE2C00FF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de 09 (nove) Prismas de identificação para a mesa do Plenário do Poder Legislativo, com medidas de 0,29cm x 0,10cm em aço inox dourado.

CONTRATADO: TARCIANA ROMANINI - ME, CNPJ: 27.000.016/0001-50, Rua Cezarina Maria Teixeira, n° 143 - Ivaiporã/PR., CEP 86.870-000.

VALOR TOTAL: R$ 1.242,00 (um mil duzentos e quarenta e dois reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de bens imóveis.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4C93AEBA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATO RICO E A EMPRESA DEPÓSITO XAVIERENSE LTDA, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020.

O Município de Mato Rico no Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, s/n, Centro, na cidade de Mato Rico/PR, CEP: 85.240-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Marcel Jayre Mendes dos Santos, brasileiro, portador da identidade n.º 5.418.844-7 SSP/PR e CPF n.º 856.501.889-04, e a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT, CNPJ 12.654.502/0001-15**,** situada à Praça Santa Cruz , Nº. 1370, - loja, - Centro, São Jorge do Ivaí /Pr, CEP: 87.190-000, neste ato representada por sua Responsável Legal Senhora **Soraia Cristina Turquino Mackert**, residente na cidade de São Jorge do Ivaí /PR, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 48/2020, Pregão Eletrônico nº. 24/2020, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XI e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2020, homologada na data de 26 de novembro de 2020, visando o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O LAR DOS IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas,

abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Mato Rico/PR, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Mato Rico - PR, 04 de dezembro de 2020.

Município de Mato Rico
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT
CNPJ: 12.654.502/0001-15

TESTEMUNHAS:

1- MARCELO BEDNARCZUK
CPF: 050.534.929-99

2 - MURILO ZERMIANI COSTA
CPF: 089.014.269-60

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5C1B399F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 022/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtora LEIDIANE ALDA DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Gabinete do Prefeito 22/12/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DF6526FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 022/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtora ÉLIDA APARECEIDA DA SILVA DO CARMO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
Gabinete do Prefeito 22/12/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C5C9C224

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 022/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtor SERGIO DE ALMEIDA DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

Gabinete do Prefeito 22/12/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:25CDEA6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 28/12/2020 – 10:00hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na 14ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 28 de dezembro do corrente ano, às 10:00hs, para deliberação ÚNICA do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2020 - REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de dezembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:5EA20D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. **Fernando Jacomini, lotado na função de Assistente Administrativo,** para exercer a

função de gestor (fiscal) do contrato 143, referente ao processo de Dispensa de Licitação 71/2020.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:698DAA94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: **CONAST -** Consultoria e Assessoria Segurança Saúde no Trabalho Ltda.

CNPJ:36.391.905/0001-87

OBJETO:Contratação de empresa especializada na confecção de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), e Perfil Profissiografico Previdenciário (PPP), de Servidora Pública, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ R$ 1.567,50. (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020
VIGÊNCIA: 31/01/2021

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:178DA4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 115/2020
REF.: Dispensa de Licitação nº 59/2020
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa João Ricardo dos Santos - ME**,** inscrita no CNPJ nº 37.900.076/0001-83.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **cláusula sexta,** da vigência do contrato n° 115/2020, referente à dispensa de licitação n° 59/2020.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:
Fundamenta-se o presente aditivo, no Art. 57, inciso I, da Lei n°8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula sexta do contrato original, sendo que o prazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO fica prorrogado em 90 (noventa) dias, desta forma a nova data estipulada para a vigência do contrato será em 31 de março de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇAO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4403D6E1

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA N° 294/2020

PORTARIA Nº. 294/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) a favor da Sr. Fernando Jacomini, assistente administrativo, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 18/12/2020, a Maringá – Paraná, a serviço do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:6D3070C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 027/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação de Agricultores Serra Zolet, CNPJ nº 11.225.412/0001-46.
OBJETO: Colhedora Forrageira Peccus-9004 (renovação da Concessão de Uso nº 02/2010), número de rolos 04, potência para acionamento (tomada de força) acima de 55 CV, produção 20 a 30 toneladas/hora, número de facas do rotor 10, rotação tomada de força 540 RPM, rotação do rotor 1300 RPM, opções de corte 5, 7, 10 e 14 mm, peso da máquina mínimo 550 kg, Patrimônio nº 1605.
VIGÊNCIA: 22/12/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:21B888F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 E 005/2020

CONTRATO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Agricopel Diesel Paraná Ltda – CNPJ Nº 08.091.710/0001-86 – Prudentópolis – Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel comum, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento; conforme descrição no item 02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente

no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "Diesel comum" no contrato original, passando o valor de R$ 3,00 (três reais) por litro, para R$ 3,06 (três reais e seis centavos) por litro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACRESCIDOS – Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 61.200,00 (sessenta um mil duzentos reais), para aumento no quantitativo para 20.000,00 (vinte mil) litros do item contratado, com o valor ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:22F230BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4500/2020

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para as Servidoras Públicas Municipais, conforme segue:

Adriana Borges Mizerski, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº 9.063.176-4, até 07/02/2021.
Dione Biancatto, ocupante do cargo de Educadora Infantil, portadora do RG nº 7.572.664-3, até 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C6463788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4501/2020

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Adair Dalbosco, portador do CPF 900.601.649-72, Operador de Máquinas, relativo ao período 10/07/2019 a 10/07/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Amarildo Martins Moreira, portador do CPF 643.896.509-04, Vigia, relativo ao período 14/03/2019 a 14/03/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Dirceu José Dalchiavon, portador do CPF 620.249.579-00, Operador de Máquinas, relativo ao período 27/02/2019 a 27/02/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Edino Cusma, portador do CPF 021.038.479-46, Serviços Braçais, relativo ao período 15/06/2019 a 15/06/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Edson Calgaroto, portador do CPF 060.629.929-75, Operador de Máquinas, relativo ao período 11/02/2019 a 11/02/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Everaldo Estevão de Oliveira, portador do CPF 793.912.739-04, Motorista, relativo ao período 17/10/2019 a 17/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Ivan Silveira, portador do CPF 019.469.209-40, Operador de Máquinas, relativo ao período 20/12/2019 a 20/12/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Renato Morari, portador do CPF 061.126.309-23, Operador de Máquinas, relativo ao período 17/05/2019 a 17/05/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Sidnei Antônio Minosso, portador do CPF 770.100.519-68, Motorista, relativo ao período 21/08/2019 a 21/08/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Vilmar Schnobli, portador do CPF 804.889.519-68, Mecânico de Máquinas Pesadas, relativo ao período 17/10/2019 a 17/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.
Vilson Geraldo Bonela, portador do CPF 609.882.159-34, Borracheiro, relativo ao período 17/10/2019 a 17/10/2020, a partir de 21/12/2020 a 19/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9153707D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°48/2020

Dispõe sobre a aprovação e apresentação do preenchimento referente ao CENSO SUAS 2020, aba Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu/PR.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em grupo *Online* deste conselho realizada no dia 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação com parecer favorável à apresentação do preenchimento realizado referente ao **CENSO SUAS 2020, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu/PR.**

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EAE533E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 498/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 498/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 49 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**130.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**130.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 32 - 333041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**80.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 72 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:00F8D549

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 094/2016 – DISPENSA Nº 017/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: COOPERATIVA PAIÇANDUENSE DE COLETORES E SEPARADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS (COOPMAR), inscrita no CNPJ: 10.399.914/0001-20.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ATÉ 27/06/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, triagem, processamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos recicláveis e reaproveitáveis domiciliares em áreas e locais previamente estabelecidas, visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paiçandu.
O valor total inicialmente contratado passara de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para o valor total final de R$ 444.583,33(quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu, 22 de Dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B86AD862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9652/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 11/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Eventos no Parque Francisco Rutikoski. Na sessão pública realizada dia 22/12/2020, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.569.078/0001-85; PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ nº. 10.851.571/0001-93 e PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 18.091.212/0001-97. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após análise as empresas PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP e PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA foram declaradas como HABILITADAS para o presente processo, vez que apresentaram todos os documentos de habilitação conforme exigências do edital. Em relação a habilitação da empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, a Comissão Permanente de Licitação solicitou auxílio técnico do engenheiro responsável pela obra, Aldemar Viante, a fim de verificar se os Atestados apresentados pela empresa comprovam o exigido no edital. Após análise, concluiu-se

que os 3 atestados apresentados em nome da proponente não comprovam o quantitativo mínimo solicitado no item 10.2, 3) Quanto à Qualificação Técnica, alínea ´´d´´ do edital, ou seja, a Construção de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado com Cobertura em Estrutura Metálica, igual ou superior a 750,00m². Diante desse fato, a empresa HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA é declarada como INABILITADA para o presente processo. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A6A731FA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **Sr. OLAIR DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 040.457.929-96, e do outro lado **RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.431.088/0001-07, com sede a Rua Sebastião Souza Cortês, 1130, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.090-900, neste ato representado pelo sócio Srº Rodrigo Chemin Zanini, portador da cédula de identidade RG nº 6.532.144-0 e inscrito no CPF nº 030.055.068-44, residente em Curitiba -PR, doravante denominado CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 18654/2020, e que se regerá pelas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2019, em virtude da alteração ocorrida na Razão Social da Contratada, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 18654/2020 da seguinte forma:
Onde se lê:
RCZ CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 17.431.088/0001-07
Leia-se
PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ nº 17.431.088/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira,15 de dezembro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

RCZ Clinica Médica e Medicina do Trabalho LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001- 07
RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF: 030.055.869-44
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049.34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:5DA733BB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação do RPPS, após término do prazo recursal da fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 001/2020. A sessão ocorrerá no dia **04/01/2020 às 09h30min..** Conforme item 2.7 do edital e considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do canal no YouTube Licitações RPPS Palmeira (link do canal: youtube.com/channel/UCcnZlpCH2FIJXroNANivVcA/live), podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3252-6798 ou pelo e-mail: rpps_palmeira@yahoo.com.br.

Palmeira, 22 de dezembro de 2020.

ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:EB5963FA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2020

Objeto: Pagamento das renovações/atualizações das certificações CPA-10 proporcionadas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro a esta Autarquia.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE MERCADO FINANCEIRO, portadora do CNPJ 34.271.171/0001-77 com o total de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Publique-se.

Palmeira – PR, 22 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C131D0F4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº273/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Pagamento das renovações/atualizações das certificações CPA-10 proporcionadas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro a esta Autarquia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE MERCADO FINANCEIRO, portadora do CNPJ 34.271.171/0001-77 com o total de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 22 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:969493D8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento das renovações/atualizações das certificações CPA-10 proporcionadas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro a esta Autarquia.
Empresa Vencedora: ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE MERCADO FINANCEIRO, portadora do CNPJ 34.271.171/0001-77 com o total de R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 22 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9910760B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguros para veículo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Empresa Vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 923,93 (novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 22 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:082AB50F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguros para veículo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte 1005 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Empresa Vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 923,93 (novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 22 de dezembro de 2020

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1C012BE5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº309/2020
A Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, TANIA MARA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguros para veículo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.003.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A, portadora do CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com o valor total de R$ 993,93 (novecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).

Publique-se

Palmeira – PR, 22 de dezembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DB4A5834

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1157/2020 – RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA.

Contrato nº 1157/2020
Processo Administrativo nº: 16359/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ Nº: 26.162.488/0001-47.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para regularização da documentação dos imóveis públicos das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 4.715,00 *(quatro mil setecentos e quinze reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 22/12/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:499E2588

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 08/2020 - CACS FUNDEB.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, Centro, na cidade de Palmeira – Paraná, às nove horas, reuniram-se os seguintes membros da Câmara Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – FUNDEB: Danieli Zwiegicoski, presidente, Vanessa Levandoski Pizani, Paula Orlonski, Tatiana de Fátima Padilha de Oliveira e o senhor Sidnei Schenell, atual Fiscal de Contrato da empresa que presta serviços de transporte escolar e Chefe do Transporte Escolar do município. A senhoraDanieli iniciou a reunião saudando a todos e esclareceu que estaria com dúvidas em relação a alguns pagamentos, empenhos e notas fiscais, *do recurso do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar* (*PNATE*). Os documentos foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, para análise e posteriormente seriam devolvidos. O senhor Sidnei iniciou esclarecendo sobre os pagamentos efetuados em fevereiro e março do corrente ano, à Empresa Thomaz Tur, disse que os empenhos foram emitidos antecipadamente com valores estimados aos gastos mensais, mas que o pagamento foi feito após comprovação da quilometragem rodada e que os saldos restantes dos empenhos, foram anulados. Sobre os valores anulados dos empenhos, explicou que sempre efetuavam os pagamentos referentes as notas fiscais e, caso sobrasse saldo, mesmo que fosse de poucos centavos, era anulado. No empenho cinco mil e sessenta barra dois mil e vinte, constou placas de vários ônibus que estariam desativados ou mesmo vendidos através de leilão. Esclareceu que possivelmente ocorreu erro de digitação e sugeriu solicitar uma errata ao setor financeiro. Após discussão dos presentes, decidiu-se em apenas orientar o responsável pela solicitação de empenhos em ter mais atenção e retirar as placas dos veículos antigos. Com relação aos valores de serviços que não conferem com as quantidades de peças compradas, o senhor Sidnei respondeu que nas notas de câmeras de ré, por exemplo, no valor estaria incluído a instalação e que bateria e óleo diesel, não necessitariam de mão de obra. Esclareceu que os gastos com óleo diesel foram necessários, pois neste período de pandemia, os ônibus escolares estariam fazendo um roteiro semanal de mais ou menos dez quilômetros, para que seus sistemas elétricos e freios continuassem funcionando normalmente e, também, para o deslocamento dos veículos até o município de Ponta Grossa para realização das vistorias exigidas pelo Ministério Público, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Departamento de Trânsito - DETRAN, que atualmente seriam a cada seis meses. Continuou expondo que para adequação dos ônibus à legislação vigente, foi necessária a instalação de buzinas, sensores e câmeras de ré. Disse que deixou o tanque de combustível dos ônibus completos, para utilização no inicio do ano letivo, caso haja o retorno das aulas. Sobre as notas fiscaisdois mil, trezentos e cinco e dois mil, trezentos e seis, da empresa Rose Cleia Pancheski Kuhn, foram apresentadas cartas de correções iguais para ambas as notas, o senhor Sidnei se prontificou em procurar nos arquivos do transporte escolar a outra carta de correção e acrescentou que estaria faltando copia de notas e empenhos no montante encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação para análise, as quais, segundo o responsável da referida secretaria, não foram enviadas as cópias pela Secretaria Municipal de Finanças e nem anexadas ao sitio do Portal da Transparência. A senhora Danieli agradeceu presença de todos e a disponibilidade do senhor Sidnei em esclarecer as dúvidas. Concluiu dizendo que uma reunião com os membros do Conselho Municipal de Educação seria marcada para a próxima segunda-feira, dia vinte e um de dezembro, para uma devolutiva sobre esses questionamentos, os quais foram repassados rapidamente na reunião anterior. Nada mais havendo a tratar, eu, Paula, auxiliar administrativo, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por mim e pela presidente desta Câmara.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B38133F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 02 DE 21/12/2020 - PARECER DE ANÁLISE PARA APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PETE - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Secretaria Municipal de Educação apresenta a Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, referente a aplicação dos recursos no exercício financeiro de 2020.

O Comitê Municipal do Transporte Escolar emite o presente Parecer; que resulta da análise da Prestação de Contas exposta em reunião extraordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2020. Considerando:

1) Às exigências legais, em específico os artigos 18, 19 e 20 da Resolução nº. 777, de 18 de fevereiro de 2013, da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná;

2) Que a aprovação está consubstanciada no resultado do acompanhamento e controle social sobre a aplicação dos recursos do PETE exercido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, durante o exercício de 2020, destacando:

a) cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos, bem como eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal;
b) obediência às normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná;
c) inspeção sobre o condutor do veículo rodoviário de transporte escolar quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;
d) observância aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, e nas demais legislações para aplicação dos recursos do PETE.

3) Que a aprovação não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais, caso necessário.

PARECER N.º 02/ 21.12.2020
O Comitê Municipal do Transporte Escolar emite **PARECER FAVORÁVEL** a Prestação de Contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/2020, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo e interno.

Sendo assim, é o parecer.

Palmeira, 21 dezembro de 2020.

NOME: IONE MARIA VIATROSKI
RG: 3.343.317-4
Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar

Demais Membros:

NOME: MAURICIO VIDAL
RG: 7.640.716-9
Representante da Secretaria Municipal de Educação

NOME: ANA LUCIA TRAUCHINSKI
RG: 5.084.466-8
Representante Dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

NOME: LUCINEIA SCHUHLI
RG: 6.081.167-9
Representante Dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5C618E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5° BIMESTRE / ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
5°BIMESTRE
POLITICA PÚBLICA: ESPORTE
- IDENTIFICAÇÃO:
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Rua Coronel Vida , S/N
42 3909 5037
esportepalmeira@hotmail.com
- PROGRAMAS E OBJETIVOS:
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, oferta as Crianças e Adolescentes de nossa cidade as seguintes modalidades:
FUTSAL; FUTEBOL SOCIETY, HANDEBOL
- PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:
Luiz Ricardo Rolinski, Jaqueline de Oliveira Costa e Luciana Turra Kindl
AÇÕES REALIZADAS:

PROGRAMA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
Programa Pés de Ouro (Treinos de Futebol Society masculino)	08 á 14 anos	0 atletas
Programa Gol de Mão (Treinos de Handebol Feminino)	10 á 17 anos	0 atletas
Programa Gol de Letra (Treinos de Futsal Masculino)	12 á 17 anos	0 atletas

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ressalta que os atletas que participam destes programas referem- se a moradores de bairros e comunidades em geral do nosso município, todos os programas realizados tem como objetivo além de uma prática esportiva o convíviosocial e cultural e pode ainda desenvolver o senso do coletivo e outras habilidades motoras, como coordenação, agilidade e velocidade, entre outros elementos.
Importante também ressaltar que a Secretaria de Esporte e Lazer, no momento não está desenvolvendo e nem praticando nenhuma atividade acima citada, devido ás medidas adotadas pelas autoridades para o combate à pandemia do novo coronavírus.

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:7E74C95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5° BIMESTRE / URBANISMO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME DO PROJETO: HABITAÇÃO SOCIAL
ENDEREÇO: PRAÇA RAUL BRAZ DE OLIVEIRA Nº 123
CONTATO TELEFÔNICO: (42) 39095009 OU 39095010
e-mail: habitação.palmeira@gmail.com

Breve descrição, contendo horário e dias de atendimento: O Programa de Habitação Social, é vinculado a Secretaria de Urbanismo, seguindo os horários normais de atendimento, aliados as reuniões que são nos horários compatíveis com o das famílias.

PROGRAMAS E OBJETIVO:

1. HABITAÇÃO RURAL
Objetivo: Garantir o acesso de agricultores ao PNHR

2. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Objetivo: Promover a regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda.

3. EXECUÇÃO DE Serviços e Obras: Casa Reformada, Família Renovada
Objetivo: Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal.

4. EXECUÇÃO DE OBRAS DO CONSÓRCIO IMOBULIÁRIO: CASA DIGNA
Objetivo: Contratar serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras do consórcio imobiliário.

AÇÕES REALIZADAS:

As ações de habitação constante nos Planejamentos Orçamentários, são fontes vinculadas, depende de repasses federais para execução de projetos.
Todos os 100 cadastros familiares para o MCMV/FAR-"Residencial Sol Nascente", encontram-se aprovados pelo Sistema de Tratamento de Dados Habitacionais-SITAH e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Aguardando assinatura de contrato, junto a CAIXA.
Aquisição e pagamento de 100 caixas de correio, pelo Projeto Técnico Social - PTS, que é exigência do Programa FAR/MCMV, ações de cidadania, no valor de R$ 1.739,00, Pregão Eletrônico nº 81/2020.

Despesas com Cartório de Títulos e Documentos no valor de R$ 140,96, referente documentos do Projeto MCMV.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
01 Assistente Social – Coordenadora da Habitação
01 Estagiária de Serviço Social – 8 hs semanais

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTE ENVOLVIDOS NOS PROGRAMAS DE HIS EM DESENVOLVIMENTO:
Programa de relocação da Vila Monjolo pelo MCMV/FAR são:
0-6 anos: 44
7-12 anos: 43
13-18 anos: 47
Programa de Regularização Fundiária
10 crianças
03 adolescentes

DEMANDA REPRIMIDA:
No projeto de realocação de favelas Vila Monjolo, temos 22 famílias incompatíveis pelos critérios estabelecidos pelo Programa MCMV/FAR/Faixa 01.
No Cadastramento Único de Pretendentes com fins habitacionais, do Governo Estadual/COHAPAR, temos hoje 430 cadastros/famílias.
Cadastros realizados em áreas de invasão de ocupação irregular: 253 famílias.

ELIZETE LIMA SCHROEDER
Assistente Social 638-11ª Região
Chefia I da Habitação

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:7819CCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5° BIMESTRE / CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11

CONTATO: (42)3909-5001

E-MAIL: bruno.mdk1990@gmail.com

Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial: A Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas informa que, devido à excepcionalidade trazida pela Pandemia do Covid-19, não foram registradas atividades.

WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
Secretário Municipal De Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:4A06136E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 153/2020 - POR PRAZO DETERMINADO –TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA - PSS – TAMIRIS CRICIELE DE ALMEIDA.

Processo nº: 18673/2020
ADITIVO Nº. 153/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TAMIRIS CRICIELE DE ALMEIDA
Matrícula: 600393
Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA -- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.323,67 (Um mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 20/02/2020 a 19/05/2020.
Prorrogação 1: 20/05/2020 a 13/02/2021.
Prorrogação 2: 14/02/2021 a 12/08/2021.

Data: 22/12/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:02556E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 154/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA.

Processo nº: 18675/2020
ADITIVO Nº. 154/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA
Matrícula: 600415
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM- PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 15/06/2020 a 14/08/2020.
Prorrogação 1: 15/08/2020 a 14/10/2020.
Prorrogação 2: 15/10/2020 a 14/12/2020.
Prorrogação 3: 15/12/2020 a 12/02/2021.
Prorrogação 4: 13/02/2021 a 13/04/2021.

Data: 22/12/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E4C4EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1107/2020 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60**, situada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, sala 02, Vila Estrela, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Cintia Mara Hayar**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.404.832-7 SSP/PR**, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 003.579.359-77**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 18629/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1107/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do prazo de execução e vigência, bem como o acréscimo quantitativo sobre o valor do Contrato nº 1107/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Quanto ao prazo de execução da obra, fica ajustada a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 16 (dezesseis) de Janeiro de 2021 até a data de 13 (treze) de Julho de 2021, bem como a data da vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de 17 (dezessete) de Março de 2021 até a data de 12 (doze) de Setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Por meio deste termo, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea A e B, §1º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido na proporção de 24,25% (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo, R$ 247.798,46 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), passando o valor total do contrato de R$ 1.021.591,56 (um milhão vinte e um mil quinhentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos), para R$ 1.269.390,02 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa reais e dois centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Pavimentação asfáltica e recape de ruas do bairro Vila Militar.	R$ 1.021.591,56	24,25%	R$ 1.269.390,02

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 21 de Dezembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.879.936/0001-60
MAURÍCIO MICHEL HAYAR
CPF/MF sob o nº 713.412.699-49
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BA0529AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4087

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2020, da Função Gratificada de Controlador Geral – FG-A, **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** criada pelo Art.14 da Resolução N.º393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:41461284

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4088

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 31 de dezembro de 2020, da Função Gratificada de Diretor do Departamento Jurídico, Símbolo FG-1, **UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO**.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de dezembro de 2020

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4BEF3AED

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4089

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear a partir de 1.° de janeiro de 2021, para exercer durante o biênio 2021/2022, a Função Gratificada de Controlador Geral – FG-A, UBIRATAM COELHO DO NASCIMENTO, conforme dita o Art.14 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CCE47D1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4090

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
Nomear a partir de 1.° de janeiro de 2021 para Função Gratificada de Diretor do Departamento Jurídico – FG-1, **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, criada pelo Art.35 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de dezembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8B12B1FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 126/2020

PORTARIA N.º 126/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 189/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e a Lei 13.979/2020, o Processo Administrativo n.º 669/2020, Dispensa Emergencial nº 30/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **DELLYANE DA SILVA MARIANO,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura e/ou enquanto o contrato estiver vigente.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 189/2020**
Contratada: CIRÚRGICA PARANÁ PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ: 07.242.736/0001-15.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13.979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR – ITENS DESERTO/FRACASSADOS DO PREGÃO 06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2020", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA".**

Valor total do Contrato: R$ 34.592,40 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:252071EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.292

DECRETO Nº 2.292

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 157.969,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 157.969,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de	01523 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	R$

terceiros - pessoa jurídica	Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	157.969,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 157.969,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718039102 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - MAC - Média e Alta Complexidade (COVID-19) - Recurso Federal (F-523) da fonte 1523 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:780B6AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 851227**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 11/01/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 5.801.386,47 (cinco milhões, oitocentos e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:548AE4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2020 – RP nº 066/2020
Objeto: Aquisição de Suplemento Nutricional, Fórmulas e Outros, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Impugnante: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – CNPJ 01.107.391/0012-63
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, alegando necessidade de retificação do Edital, numa breve síntese:
Do "PRAZO DE VALIDADE – ITEM 21, SUBITEM 21.2 DO EDITAL";
Do descritivo dos itens do Edital: 10 e 25, 11 e 26, 14 e 29, 16 e 31.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou por e-mail em 17 de dezembro do presente ano, às 13:06 horas, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, a impugnação foi submetida ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde que elaborou o Termo de Referência, obtivemos o seguinte esclarecimento:
2.1. Do "PRAZO DE VALIDADE – ITEM 21, SUBITEM 21.2 DO EDITAL"
Tratando-se de questão eminentemente técnica, foi a impugnação submetida ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde que estabeleceu o prazo mínimo de validade para o recebimento do produto neste certame.
Quanto ao questionamento da Impugnante, para a aceitação de produtos que tenham **validade de 50%** da validade total do produto na data da entrega e que alguns possuem fabricação no exterior, sem informação da validade total apontada. A exemplo: supondo que o produto apresente validade total de 12 meses e que seria entregue com somente 6 meses de prazo de validade na data da entrega para a Administração.
Desta forma, verifica-se que não merece prosperar o questionamento da impugnante, compreendo pelo indeferimento da pretensão da interessada, uma vez que o Edital estabelece que o prazo de validade deverá ter no mínimo 4/5 de sua validade total na data da entrega, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
2.2. Do descritivo dos itens do Edital: 10 e 25, 11 e 26, 14 e 29, 16 e 31.
Tratando-se de questão eminentemente técnica, foi a impugnação submetida ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde que estabeleceu os descritivos dos produtos neste certame, sobrevindo com os seguintes esclarecimentos:
"Em relação aos itens 10 e 25, o produto Fortini pode concorrer ao certame.
Em relação aos itens 11 e 26, o produto proposto deve seguir o que solicita o descritivo pois existem várias marcas no mercado que atendem a formulação solicitada não havendo dessa forma direcionamento ou limitação a concorrência, neste caso a fórmula proposta supera o percentual de proteínas de origem vegetal proposto.
Em esclarecimento quanto ao que expressa a RDC 21/2015, no item ll onde expressa que deve/pode haver quantidade/relação de proteínas animal e vegetal, porém não determina mínimo ou máximo destes itens. Por este motivo e por haver diversos concorrentes no mercado com formulação que se adequam às necessidades dos pacientes e da municipalidade se mantém o descritivo.
Itens 14 e 29, muito embora não tenha ficado claro qual e o esclarecimento pedido quanto ao descritivo, a fórmula Aptamil ll sempre participou dos certames anteriores e não teve sua classificação por questão de preço e não de formulação, Desta forma, vislumbro que a formulação, preenchendo os requisitos do descritivo não encontraria óbice ao sua participação no certame. Saliento que não ficou claro qual o motivo do questionamento.
Itens 16 e 31, o produto exposto não preenche os requisitos do descritivo sendo que a formulação solicitada e com a característica hiper proteica e o produto não preenche os requisitos do descritivo pois se trata de fórmula normo proteica na composição. Existem no mercado diversos produtos que garantem a concorrência.
Visto que conforme já demonstrado os descritivos obedecem o artigo terceiro citado e que fora obedecido fielmente a lisura do certame incluindo e mais ainda seguiu o principalmente o princípio da dignidade humana onde a aquisição dos produtos se dá em função primordial há de atender a necessidade de seus atendidos, adequando dessa forma uma formulação mais condizente com o real necessidade de seus usuários, adequadas dessa forma com o descritivo que atenda mais fielmente a necessidade se seu usuário."

Desta forma, sendo apontado pelo Setor Técnico da SEMSA, que os descritivos estabelecidos para o certame, foram adequados para atender a real necessidade dos nossos usuários, conforme prescrição médica, e esclarecendo que serão aprovados os produtos propostos que preencherem os requisitos estabelecidos.
Os produtos propostos para os itens 10, 25, 14 e 29, tiveram manifestação favorável.
Entretanto, conforme apontamento técnico, o produto da Impugnante para os itens 11 e 26, apresenta fórmula que supera o percentual de proteínas de origem vegetal, informando que é de 80% de proteína isolada de soja (proteína vegetal), não atendendo o descritivo do edital que estabelece que poderá "ter proteína de origem vegetal até 60%" na combinação de proteínas.
Quanto ao produto da Impugnante para os itens 16 e 31, apresenta fórmula normoproteica, não atendendo o descritivo do edital que estabelece que o produto deve ter fórmula "hiperproteica".
No que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios básicos descritos na mencionada lei.
Destarte, dependendo do bem que se busca adquirir, cabe à Administração Pública estabelecer a melhor descrição, justificadamente, para resguardar suas necessidades e demandas, com base na conveniência e oportunidade, sem causar qualquer ofensa aos princípios da competitividade, da igualdade e da economicidade.
Portanto, face a tudo que fora aqui exposto, entende-se que não há restrição à competitividade uma vez que a escolha dos descritivos pela Administração, não encontra qualquer irregularidade ou vício, haja vista existir vários fornecedores e produtos no mercado que preenchem os requisitos estabelecidos no certame.
Frente ao exposto, em especial, ao posicionamento técnico, compreendo pelo indeferimento da pretensão da licitante interessada, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, com análise do corpo técnico, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 079/2020 – RP 066/2020, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2020.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F763F011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 003/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA NEGRITUDE DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Diploma Negritude de Promoção da Igualdade Racial de Paranavaí, a ser conferido pela Câmara Municipal de Paranavaí, em sessão solene ou em sessão ordinária, na Semana da Consciência Negra, à pessoas negras por sua história de vida e à pessoas que tenham sido reconhecidas por serviços prestados no combate ao racismo e na promoção da igualdade racial em favor da população negra.

Parágrafo único. O Diploma será conferido a duas categorias de homenageados:
I – Personalidades Negras (Pretas ou Pardas) que por sua história de vida valorizam a identidade da população afro-brasileira;
II – Pessoas que tenham relevantes serviços prestados em favor da promoção da igualdade racial, difusão da história e cultura africana e afro-brasileira, desenvolvam políticas de ação afirmativa, desempenham ações de combate ao racismo, independente do seu pertencimento ético-racial.

Art. 2° A concessão do Diploma pela Câmara Municipal de Paranavaí, poderá ser precedida de indicações dos homenageados pela Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial (ANPIR), instituição do movimento negro, declarada de utilidade pública, conforme Lei Municipal n° 3.074/2007 ou por indicações dos próprios Vereadores.
Parágrafo único. Anualmente a Câmara Municipal de Paranavaí concederá uma homenagem para cada uma das categorias estabelecidas no parágrafo único do art. 1º, cujos nomes, currículos e justificativa para o recebimento da honraria, serão encaminhados à Secretaria do Legislativo e à Secretaria de Comunicação até a primeira semana de novembro, para a confecção dos diplomas e organização da solenidade de entrega.
Art. 3º As indicações acolhidas serão convertidas em requerimentos, submetidos à votação pelo Plenário que, aquiescendo por maioria, concederá a respectiva honraria.
Art. 4° A entrega do Diploma ocorrerá no dia 20 de novembro, ou na primeira sessão após essa data, a fim de contemplar o disposto na Lei Municipal n° 3.341/2008, que institui o Dia 20 de novembro como comemoração do Dia Municipal da Promoção da Igualdade Racial e Valorização da Cultura Negra e na Lei Municipal n° 4.580/2016, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Paranavaí a Semana da Consciência Negra, a ser comemorado anualmente do dia 20 a 27 do mês de novembro.

Art. 5º Os Diplomas Personalidades Negras já conferidos por esta Edilidade terão o mesmo valor dos instituídos por esta Resolução.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:242A7CC0

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2016, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendando o julgamento pela regularidade com ressalvas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do prefeito Sr. Rogério José Lorenzetti.

Parágrafo único. A presente aprovação tem por fundamento o acolhimento do Acórdão de Parecer Prévio nº 398/20 emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade com ressalvas das contas do referido exercício financeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7645E5E4

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 017/2020

JOSÉ GALVÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI FEDERAL N° 4.320/64,

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento-programa do Poder Legislativo, Exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
3.1.91.13 - Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00

Artigo 2° - Para fazer face à execução deste decreto, fica anulado o saldo total ou parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, a saber:

01.001.01.031.0001.2010 Atividades Legislativas
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00

Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/12/2020.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C67FC3BB

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020, REFERENTEAO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

VIGÊNCIA: 06/01/2021 A 06/01/2022

Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2020 de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza e higiene e equipamentos, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ**e a**VP DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI –ME,**na forma abaixo:

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 208, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Quaresmeira, 64, Condomínio Residencial Araucária, Jardim Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.032.579-49, em Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADA:VP de Oliveira Serviços Eireli –ME, inscrita no CNPJ n.º 18.641.918/0001-85, estabelecida na Avenida Cerro Azul, 1.933, Jardim Novo Horizonte, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela proprietária da empresa, Sra. Vanessa Pereira de Oliveira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.762.150-2 SESP/PR, e inscrita no CPF n.º 007.511.919-65, residente e domiciliada na Rua Libertador San Martin, 338, Conjunto Habitacional Requião, CEP 87.010-055, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual prorrogando por 12 (doze) meses o Contrato n.º 001/2020 em questão, de 06/01/2021 a 06/01/2022, com base na Cláusula Oitava do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Proceder a revisão do Contrato n.° 01/2020, em decorrênciada extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, retroativa a janeiro de 2020, ante o advento da Lei Federal n.° 13.932/2019, com a decorrente redução do valor de R$ 291,36 (duzentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) no próximo pagamento a ser realizado à Contratada, além da adequação nos próximos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total deste Termo Aditivo é de aproximadamente R$ 71.090,64 (setenta e um mil, noventa reais e sessenta e quatro centavos), sendo 12 (doze) parcelas de R$ 5.924,22 (cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
I - Fica assegurado, à contratada, o direito à repactuação, conforme Cláusula Sétima do Contrato n.º 001/2020.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Paranavaí para o ano de 2021, por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária 33.90.39.78.99 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) – Limpeza e Conservação demais Setores da Administração.

CLÁUSULA QUINTA: A cada celebração de termo aditivo, para assegurar o cumprimento das obrigações, a Contratada deverá apresentar prestação de garantia, nos termos do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência deste termo aditivo, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual previsto no caput da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA: As demais Cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Contratante

VP DE OLIVEIRA SERVIÇOS EIRELI –ME
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:786CFC92

CAMARA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO – CIEE/PR

VIGÊNCIA: 25/01/2021 A 25/01/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019 de Prestação de Serviços de Operacionalização e Integração de Programas de Estágio que entre si celebram a**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - ESTADO DO PARANÁ**e o**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR,**na forma abaixo:

CONTRATANTE:**Câmara Municipal de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 208, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Quaresmeira, 64, Condomínio Residencial Araucária, Jardim Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.032.579-49, em Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADO:Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fim lucrativo, de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, CEP 80.030-180, na Curitiba-Paraná, e com Escritório Regional em Paranavaí, sito à Rua Paraíba, 1888 - Sl 02, Centro, CEP 87.701-080.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual prorrogando por 12 (doze) meses o Contrato nº 001/2019 em questão, de 25/01/2021 a 25/01/2022, com base na Cláusula Décima Primeira do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valorestimadopara o período de 12 meses será deR$54.450,80 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos),que compreende os valores pagos aos estagiários a título de auxílios financeiros e auxílio transporte, mais a Taxa de Administração que o Contratado receberá a título de remuneração mensal pelo serviço prestado, no percentual de 7% (sete por cento) sobre o valor pago a título dos auxílios financeiros aos estagiários, consideradas apenas as vagas efetivamente preenchidas.
I - Este valor é meramente estimativo, não tendo a Contratante o compromisso de realizá-lo completamente. Serão pagos os valores correspondentes às vagas efetivamente preenchidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE/PR
Contratado

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:2E536B8D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2017, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTA CÂMARA POR RADIODIFUSÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2018

VIGÊNCIA: 10/01/2021 A 10/01/2022 - 3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 208, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Quaresmeira, 64, Condomínio Residencial Araucária, Jardim Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 448.032.579-49, em Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RÁDIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 79.691.531/0001-28, situada na Avenida Paraná, 1361, Jardim América, em Paranavaí, neste ato representada por Paulo Alves Martins, brasileiro, maior, solteiro, gerente, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Rua Ângelo Bigoto, 1118, Distrito de Sumaré, portador do RG n.º 5.466.984 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 827.263.029-04, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Prestação de serviços de radiodifusão para a transmissão das sessões ordinárias desta Edilidade, com fornecimento de equipamentos, materiais, utensílios e mão de obra necessária a instalação e manutenção, sem custo adicional, para assegurar o bom funcionamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio do presente Termo, as partes resolvem promover aditivo ao objeto contratual, prorrogando por 12 (doze) meses, o Contrato n.º 001/2018 em questão, de 10/01/2021 a 10/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 21 de dezembro de 2020

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

PAULO ALVES MARTINS
Rádio Cultura Norte Paranaense LTDA.
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5C548C8A

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e:

- considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;

- considerando a transferência federal de recursos decorrente da Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, recebida pelo Município de Paranavaí,

CONVOCA os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **23** de **dezembro** do corrente ano, às **08:00** horas e às **8:15** horas**,** com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

Projeto de Lei nº 112/2020, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial, no valor de

R$40.526,52, no orçamento do Município de Paranavaí, para o exercício financeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, Em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8AF78DD8

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 028/2020 – 18/12/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação por *ad referendum* da Mesa Diretora, em reunião realizada em 17/12/2020, às 19h e 30 minutos, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova a Programação Anual de Saúde do Município de Paranavaí para o exercício de 2021.

Art. 1º. Fica aprovada por *ad referendum* pela Mesa Diretora a Programação Anual de Saúde do Município de Paranavaí para o exercício de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 17/12/2020.

Paranavaí, 18 de dezembro de 2020.

Conselho Municipal de Saúde
MADALENA SATIN DA SILVA
Presidente

MADALENA SATIN DA SILVA	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
LINO ZANOTTO	***JOANA ALVES DE ASSIS***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
FERNANDA DOS S. GUIMARÃES ARRABAÇA	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B2202E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.323/2020

Dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *as Portarias Municipais que concederam e prorrogaram as licenças extraordinárias aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação;*
Considerando *o inciso II do artigo 10 da Lei Municipal n°. 4.856/2020, que dispõe sobre a vedação de licença extraordinária ao servidor que possuir ou estiver em gozo de férias;*
Considerando *o Memorando n°. 768/2020, solicitando a interrupção de licença extraordinária,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as licenças extraordinárias concedidas aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação por intermédio das Portarias Municipais nº. 1.179/2020, nº. 1.200/2020, nº. 1.201/2020, nº. 1.203/2020, nº. 1.204/2020, nº. 1.205/2020, nº. 1.210/2020, nº. 1.226/2020, nº. 1.301/2020, nº. 1.302/2020, nº. 1.306/2020, n° 1.135/2020, nº. 1.168/2020, nº. 1.199/2020, nº. 1.268/2020, nº. 1.269/2020, nº. 1.270/2020, nº. 1.149/2020, nº. 1.195/2020, nº. 1.283/2020, haja vista a fruição de férias coletivas, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F33DA0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO

Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08 horas, no Paço Municipal "Antônio José Messias", a Excelentíssima Senhora Prefeita em exercício, Jeanne Maria Fujii Kato (vice-prefeita), transfere oficialmente o cargo de Prefeito Municipal de Paranavaí, estado do Paraná, ao Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Rossato Gomes que retornou das suas férias. Para constar, lavra-se este Termo que assinado pelos presentes ao ato de transmissão de cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F4101AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1329/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de dezembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3BDBF1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1330/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SONIA HATUM ALONSO** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de dezembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:148E5F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1331/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO** no cargo de Agente Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de dezembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0528C353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1326/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

EMILY LARSEN DA SILVA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0059793, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **EMILY LARSEN DA SILVA,** no cargo de Técnico de Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 03/12/2020 e término em 31/05/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:AEE6650C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.826/2020

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **ÉRICA LETÍCIA NUNES MARTINS PRADELLA, C.P.F. nº. 064.081.029-21,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **FISCAL SANITÁRIO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1458550D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 250/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ÉRICA LETÍCIA NUNES MARTINS PRADELLA, C.P.F. nº. 064.081.029-21,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **FISCAL SANITÁRIO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.826/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **12 e 18 de janeiro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de

Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.
16. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
Termo de curatela/tutela;
Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5B20278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.827/2020

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Diretor de Proteção à Vida e Patrimônio Público – CC1, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **ITERLEI JASPER,** Matrícula n°. 8460, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO À VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO – CC1,** no período de 18 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C79B687E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.828/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada por Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) 03 Conjuntos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 132/CGE/2020, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Matrícula nº. 6776, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na função gratificada por **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) 03 CONJUNTOS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E0DF8ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.829/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Considerando *o Memorando n°. 573/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **VANESSA MERCES DE MORAES,** Matrícula nº. 5224, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador de Trânsito, na função gratificada de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2888B0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.834/2020

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Coordenador do Procon – CCD, junto a Procuradoria Geral do Município.

Considerando *o Memorando nº. 909/2020, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **CARLOS EDUARDO BALLIANA**, C.P.F 028.248.669-00, no cargo em comissão de **COORDENADOR DO PROCON - CCD**, junto a Procuradoria Geral do Município, a partir de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:912A125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 4.897/2020

LEI Nº 4.897/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil reais), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.770/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.770/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil reais), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 22 de Dezembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 21.770/2020
Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil reais), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.
A Prefeita em Exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-A e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.080.000,00 (Hum milhão e oitenta mil reais), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	880.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cil	200.000,00
TOTAL		**1.080.000,00**

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente da seguinte fonte de recurso:

04494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1.080.000,00
TOTAL		**1.080.000,00**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01 de Dezembro de 2020

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:64AFCC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS DECRETO NOMEAÇÃO COMISSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

DECRETO Nº 21.819/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA, ALINE DA SILVA FERREIRA, DANIELA DA SILVA AMARAL, FABIANA HILLMANN MILITÃO, SILVIA MARA NOCETTI SOARES e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 013/2020,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** com a finalidade de outorgar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL – FINISA Nº 0530.9266-11/2019**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que se realizará às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2021.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:591A886A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019
CONTRATO Nº 074/2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 074/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **CASA DE REPOUSO ALIANÇA COM DEUS LTDA. ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora de Compras, **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CASA DE REPOUSO ALIANÇA COM DEUS LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Mato Grosso, nº 352, Conjunto Vale Azul, C.E.P. 87.115-025, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **27.559.256/0001-90**, representada neste ato pela sócia administradora Srª. **APARECIDA DA SILVA GUILHERME**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Avenida Alziro Zarur, nº 840, Vila Vardelina, CEP. 87.080-590, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.425.451-5 SSP-PR e inscrita no C.P.F. sob nº 790.789.409-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE**

LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA DE QUALQUER NATUREZA, no quantitativo de **36 (trinta e seis) vagas/mês**, correspondente a 3 (três) acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses; através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 133/2019, no valor firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019 de R$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais), por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 36 (trinta e seis) vagas/mês, correspondente a 3 (três) acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses, de **R$ 97.560,00 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais),** nas especificações técnicas a seguir relacionadas:

• Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, oferecendo os cuidados contínuos de saúde e especificidades de cada usuário, mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes estabelecidas nos seguintes documentos: Lei Federal n°. 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004); Resolução 269/2006 - CNAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NÓBRH/SUAS); Resolução 33/2012 - CNAS (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS); Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
• Manter as instalações físicas em condições adequadas de habitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente;
• Fornecer alimentação balanceada, através de um controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio semanal; cardápios diferenciados quando prescrito dietoterapia; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado;
• Garantir que as atividades sejam coordenadas por profissionais devidamente capacitados visando a preservação da saúde física e mental e do aperfeiçoamento moral, intelectual e social;
• Garantir quando necessário, encaminhamento para tratamentos e/ou procedimentos especializados à nível ambulatorial e/ou hospitalar;
• Prover os medicamentos clínicos de acordo com as prescrições médicas;
• Disponibilidade de um (a) enfermeiro(a) para acompanhamento médico em consultas e exames de rotina;
• Apresentar mensalmente relatório em formato A4 por meio digital com informações detalhadas dos cuidados prestados e dos resultados alcançados em relação aos objetivos gerais e específicos estabelecidos neste Edital, com, pelo menos uma semana de antecedência do prazo final para pagamento.

§ 1º - A aferição dos serviços será de responsabilidade do Município de PARANAVAÍ, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual a CONTRATADA estará subordinada diretamente. Qualquer ocorrência deverá ser feita pela CONTRATADA à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **04 de Dezembro de 2021,** nos termos da Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019 tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando nº 851/2020 e o Parecer jurídico nº 568/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:
07.002.08.244.0007.2.622.3.3.90.39.00 (674).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 04 de Dezembro de 2020, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2019, no percentual de **4,207918%,** referente variação do INPC/IBGE no período de **DEZEMBRO/2019** a **NOVEMBRO/2020**.

Parágrafo Único – O valor a ser pago, após o reajuste, será de **R$ 2.824,03 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e três centavos)**, por VAGA/MÊS, perfazendo o valor global para o total de 36 (trinta e seis) vagas/mês, correspondente a 3 (três) acolhimentos pelo período de 12 (doze) meses, de **R$ 101.665,08 (Cento e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oito centavos),** conforme descrito abaixo:

Descrição	Vagas	Meses	Quantidade (Vagas X Meses)	Valor Unitário	Valor Total
Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, a partir de 18 (dezoito) anos até 59 (cinquenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.	3	12	36	R$ 2.824,03	**R$ 101.665,08**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2019**), datado de 04 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

Casa De Repouso Aliança Com Deus LTDA. ME.
APARECIDA DA SILVA GUILHERME
Empresa Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

ROSANA MARIA MARQUES
Fiscal Do Contrato

ROSIMAR RODRIGUES FARIAS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:771B721D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 21.830/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 3.475,65 (Três Mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (564)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	
3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.475,65
TOTAL		**3.475,65**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	3.475,65
TOTAL		**3.475,65**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22 de Dezembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:49A8C502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 - PROCESSO Nº 241/2020

OBJETO: Aquisição de **01 (um) veículo novo, 0 (zero) Km, modelo Hatch**, tipo passageiro, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares, atendendo às necessidades do Departamento de Trânsito de Pato Branco (Depatran), da Secretaria de Engenharia e Obras. Considerando que houve a oferta de apenas uma proposta, apresentada acima do máximo estimado em edital; o processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 119/2020 será considerado ***FRACASSADO.***

Pato Branco, 22 de dezembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:370EC150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 16/2019

PARTES: Município de Pato Branco e **Associação Missão Vida Nova**. OBJETO: execução de oficinas direcionadas aos indivíduos, com vivência de situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, que estejam acolhidos na entidade, com a finalidade de contribuir, restaurar e preservar a autonomia do público em questão, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Prazo: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 55, e conforme Cláusula Sétima, do Termo de Colaboração, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo 426847/2020, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência e execução da parceria até 21 de março de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9E9655A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Remanso da Pedreira. OBJETO: Execução de ações, englobando diversas oficinas que visam estimular as crianças a permanecerem longe das ruas e da marginalidade, desenvolvendo o aprimoramento de suas capacidades e talentos, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social; que conforme solicitação e justificativa levada a termo no protocolo n.º 426845/2020 pela Secretaria Municipal de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 13.019/14, de 31 de julho de 2014, especialmente em seu Art. 55, e conforme Cláusula Sétima, do Termo de Colaboração, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do protocolo 426845/2020, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência e execução para mais 08 (oito) meses, ou seja até 19 de agosto de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1F49B84A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 103/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 103/2020. OBJETO: prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de: Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; Realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ADJUDICO seu objeto para as empresas: CLINICA DEL CARPIO E ZAGO LTDA, CNPJ nº 26.424.579/0001-03, com o valor total de R$ 180.990,00; ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA, CNPJ nº 04.992.140/0001-44, com o valor total de R$ 103.980,00 e SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 23.374.436/0001-46, com valor total de 15.999,00.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:70EA4AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 196/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - PROCESSO N° 211/2020.

Extrato Contrato nº 196/2020. Pregão Eletrônico nº 103/2020 - Processo n° 211/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CLINICA DEL CARPIO E ZAGO LTDA. OBJETO: prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas: Realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 180.990,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: mensalmente, em até 15

(quinze) dias úteis do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal, e de acordo com o Relatório/Fatura de Prestação de Serviços, emitido pelo Fiscal e Gestor do Contrato. DOTAÇÃO: 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. 113310010.2.196000 Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho. 3.3.90.39.05.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Fonte 0 Livre. Despesa n.º 328. Desdobramento n.º 9883. Reserva de Saldo n.º 6007. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCOS FABIANO WALMOR ZAGO
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:9A7FE335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 197/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - PROCESSO N° 211/2020

Extrato Contrato nº 197/2020. Pregão Eletrônico nº 103/2020 - Processo n° 211/2020. PARTES: Município de Pato Branco e ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de: Realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 103.980,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal, e de acordo com o Relatório/Fatura de Prestação de Serviços, emitido pelo Fiscal e Gestor do Contrato. DOTAÇÃO: 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. 113310010.2.196000 Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho. 3.3.90.39.05.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Fonte 0 Livre. Despesa n.º 328. Desdobramento n.º 9883. Reserva de Saldo n.º 6007. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIS FERNANDO KUMMER
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:426EB72C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 198/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - PROCESSO N° 211/2020

Extrato Contrato nº 198/2020. Pregão Eletrônico nº 103/2020 - Processo n° 211/2020. PARTES: Município de Pato Branco e SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de: Realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 15.999,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Para o Lote 14: Para os Itens 01 e 02 – O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo: 50% do valor em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal; 50% do valor em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos estudos e apresentação da nota fiscal. Para o Item 03: O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo: 50% do valor em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e apresentação da nota fiscal; 50% do valor em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do documento/laudo e da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada. Para o Item 04 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao da realização das avaliações quantitativas. DOTAÇÃO: 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos. 113310010.2.196000 Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho. 3.3.90.39.05.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Fonte 0 Livre. Despesa n.º 328. Desdobramento n.º 9883. Reserva de Saldo n.º 6007. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUIS FERNANDO KUMMER
Representante Legal.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:0390032F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0003028-23.2018.8.16.0131; Autos nº 0004568-72.2019.8.16.0131; Autos nº 0000618-20.2019.5.09.0125;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de janeiro de 2021:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Jocelaine Formaio	Enfermeira	Saúde	20%
Giselli Zitkievicz Trindade	Enfermeira	Saúde	20%
Marielli Aparecida Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:92E58F49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0003510-39.2016.8.16.0131; Autos nº 0009179-68.2019.8.16.0131; Autos nº 00012711-50.2019.8.16.0131; Autos nº 0008344-80.2019.8.16.0131; Autos nº 0009637-85.2019.8.16.0131; Autos nº 00001727-70.2020.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de janeiro de 2021:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Anderson Bach	Motorista	Educação	40%
Elaine Zelinheviz	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Keli Renata Battistella	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Neiva Salete Monteiro Girardi	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Edineia de Oliveira Cobalchini Gonçalves	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Esmeralda Aparecida Dutra Pinho	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8D8ED6B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS PSS TÉCNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL N.º 030/2020

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULAMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Nome:
Alaide Maria Da Silva
Cassia De Moura Faitao
Débora Cristiane Muller Costa
Debora Hentges
Edinéia Barboza Cardoso
Elisia De Cassia Silva
Eloize Aparecida Almeida De Oliveira
Fernanda Cristina De Souza Farina
Jovana Aparecida Goergen
Juliana Assis Waltrich
Lenirde Fátima Prestes
Luciana Lemos Do Prado
Maria Elizandra Dos Santos Sotoriva
Maria Jozelia Ferreira Da Silva
Maria Terezinha Dal Bosco
Nadieska Marques
Sueli Aparecida Ravanelo
Suzana Klem Verdi

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A18B2F5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS PSS MÉDICO 20H

EDITAL N.º 029/2020
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO 20H
Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

RESOLVE:

HOMOLOGAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS REGULAMENTE INSCRITOS:

- O prazo para o candidato interpor recurso contra a homologação das inscrições será de um dia útil após a publicação do mesmo.

MÉDICO 20H

NOME:
Cicero Dacoregio
Dalgizia Duarte Kamanski.
Glauber Alves Pereira
Luiza Goncalves Martins
Marcia Andrea Coutinho Mattos
Odilon Fortunato Fernandes Biscaia
Osvaldo Fernandes De Oliveira Neto
Priscila Paschoali Machado
Vagner Borges De Aquino

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 21 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EE335CE2

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 10/12/2020 a 21/12/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	10/12/2020	3.000,00
FUNDEB	10/12/2020	454.737,21
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/12/2020	52.714,52
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/12/2020	3.981,82
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/12/2020	2.312.600,02
CORONAVÍRUS (COVID-19)	11/12/2020	240.000,00
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	14/12/2020	5.351,55
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15/12/2020	6.285,70
FUNDEB	15/12/2020	210.427,45
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	15/12/2020	2.265,68
FUNDEB	16/12/2020	844.045,52
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	17/12/2020	1.028,89
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	17/12/2020	54.079,20
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	17/12/2020	230.191,78
FAEC - NEFROLOGIA	17/12/2020	218.280,55
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	17/12/2020	40,00
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	17/12/2020	18.940,99
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	17/12/2020	57.964,13
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	17/12/2020	20.335,94
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	18/12/2020	756.678,90
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	18/12/2020	915,97
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	18/12/2020	18.088,41
FUNDEB	18/12/2020	151.620,29

MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	18/12/2020	65.833,80
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	18/12/2020	4.966,29
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	18/12/2020	29.760,49
PARC CONV PARA REVITALIZACAO DO PARQUE PLANALTO CONTRATO E REPASSE 887868/2019	21/12/2020	119.375,00

Pato Branco 22 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:733ECAF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Portaria nº 11, de 22 de dezembro de 2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 85, Inciso X da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades públicas como um todo;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,

R E S O L V E:

Art. 1° Dispensar os serviços administrativos internos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos dias*24 de dezembro de 2020 (quinta-feira)* e *31 de dezembro de 2020 (quinta-feira).*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:264E7E7B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Praça Esportiva localizada no Bairro Anchieta de "Vitorio Vicente Viero".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Praça Esportiva **"Vitorio Vicente Viero"** o Equipamento Comunitário constante do Lote 01 da Quadra 2280, com área de 6.473,25m², no confrontamento Noroeste com a Rua Cassiano Ricardo, Sudeste com a Rua Padre Anchieta, Sudoeste com a Rua Vereador Cacique Ângelo Cretã e Noroeste com a Rua Victor Silvio Biazus, no Bairro Anchieta, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida praça esportiva contendo a demoninação estipulada no art.1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D1E6F955

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.662, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.662, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina de "Leolino Piacentini" a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade de Quebra Freio.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Leolino Piacentini"** a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade de Quebra Freio, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1E3A4797

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Doracy Francisca Bodanese".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Doracy Francisca Bodanese"** via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:CC13EBF8

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.664, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.664, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Planalto de "Professor José Benato".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de **"Professor José Benato"** o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Planalto, localizado na Rua dos Pardais, em parte do imóvel Sloboda n° 01.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contendo a denominação estipulada no art. 1º desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:613134B3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Atilio De Bortoli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Atilio De Bortoli"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FB0D4BDA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Andrea Ceni Neto".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Andrea Ceni Neto"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:592118BC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Nilce Fatima Almeida Lamp".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Nilce Fatima Almeida Lamp",** a via pública localizada no loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0D0A863C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Reinaldo Buzelatto".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Reinaldo Buzelatto"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Abílio Parzianello, próximo a Rua Vicente De Coll, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9210E4F9

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.670, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.670, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Ivo Andreatta".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Ivo Andreatta"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0E92FE87

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.671, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.671, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Cladir Gallina".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Cladir Gallina"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E8FC6D18

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Maria Clenedir Leiria de Witt".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Maria Clenedir Leiria de Witt"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E9859AB0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.673, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.673, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Amabile Sambugaro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Amabile Sambugaro"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3995DDBA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Decimino Ponzoni".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Decimino Ponzoni"**, via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:1711C07B

SECRETARIA DE GABINETE
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FUNDAÇÃO BUTANTAN E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FUNDAÇÃO BUTANTAN E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
A Fundação Butantan, entidade privada com sede na Capital de São Paulo na Rua Alvarenga, 1396, registrada sob o nº 61.189.455 / 0001-56, fundação de apoio ao Instituto Butantan, que é uma das principais instituições de pesquisa, desenvolvimento e fabricação de imunobiológicos do Brasil, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, doravante denominado "Butantan", e, de outro lado o Município de Pato Branco – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Augustinho Zucchi**,** inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20 e RG nº 1.735.768 SSP/PR, residente na Rua Sergipe, 361, Bairro La Salle no Município de Pato Branco – PR concordam em expressar a intenção e o mútuo entendimento em termos de colaboração para o fornecimento de produto biológico, nos seguintes termos.
OBJETO:
As Partes resolvem, por meio da assinatura deste documento, manifestar seu entendimento com o objetivo de facilitar a negociação de um acordo definitivo para a comercialização de uma vacina COVID-19, nos seguintes termos:
Fica acordado avaliar a oportunidade e conveniência de fornecer 100.000 (cem mil) doses do produto (que beneficiará 50.000 pessoas) acabado da vacina COVID-19 em frascos multidoses (10 doses por frasco) pelo Butantan ao Município de Pato Branco – PR, com vistas à sua distribuição no espaço geográfico do referido Município, em atenção à população local;

Pato Branco, 18 de dezembro de 2020.

PROF. DR. RUI CURI
Presidente Diretor da Fundação Butantan

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito do Município de Pato Branco – PR

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F4072E09

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal**, os seguintes dias:
- 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira);
- 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira).
Art. 2º Os serviços essenciais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B4628384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONSORCIO Nº 06/2020

Ato de Consórcio nº 06/2020

SÚMULA - Dispõe sobre os Programas, Projetos, Ações e Atividades do PLACIC - Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, CNPJ nº 11.248.927/0001-61, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, aprovou e eu NILSON ENGELS, Presidente do Consórcio, sanciono o seguinte Ato:

CAPITULO I
DA LEGISLAÇÃO

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do Exercício de 2021, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42- 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 de abril de 2005.

Art. 2º O plano de aplicação para o exercício de 2021 deverá obedecer à estrutura organizacional do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º O plano de aplicação anual, não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00 e Lei Federal 11.107/05, atenderão a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios afiliados.

Art. 5º O plano de aplicação anual conterá na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de legalidade, transparência e das finalidades do consórcio constantes no Protocolo de Intenções:

I – gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;

II – elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;

III – prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, meio ambiente, aterro sanitário, emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, esportes, cultura e segurança;

IV – articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estaduais e Federais, conforme legislação vigente;

V – conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns;

VI - austeridade na gestão dos recursos;

VII - modernização na ação governamental;

VIII - legalidade nos atos.

Parágrafo Único - para cumprir as suas finalidades o **CIFRA** poderá:

I – adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;

IV – realizar licitações, mediante autorização do Município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo;

V – efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de obras e serviços visando atender os entes consorciados, nos termos da art.24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º As manutenções de atividades existentes terão prioridade sobre as ações e expansão de novas.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem ser definida a fonte de recursos.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 8º O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da Legislação vigente, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 9º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, a tendência no comportamento da arrecadação do consórcio mês a mês e possibilidade de aumento de atividades, tendo em vista principalmente os reflexos de convênios a serem firmados com o Estado do Paraná, União e outros municípios. Os valores de repasses mensais dos municípios afiliados serão fixados anualmente quando da elaboração do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) de cada Município, podendo haver alteração desde que o objeto comum seja de interesse dos Municípios integrantes do consórcio.

§ 1º O Ato do Gestor do Plano de Aplicação Anual indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná a quem deverá prestar contas através do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM e Prestação de Contas Anual (Balanço), conforme prazos legais.

Art. 10º Os serviços administrativos serão remunerados de maneira a equilibrar as receitas e as despesas.

§ 1º As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário para adequação de serviços prestados pelo Consórcio, e ainda a contratação de funcionários em caráter temporário ou emergencial, por prazo determinado.

§ 3º Durante o exercício poderá ser elaborado concurso público ou teste seletivo para preenchimento de vagas criadas, dentro do que determina a Lei Federal nº 11.107/05. A Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal.

§ 4º A Administração do Consórcio, dentro das necessidades e conforme previsto nas Leis Federais nº 11.107/05, Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal, contratar pessoal em cargo comissionado para exercício das funções.

§ 5º O Consórcio poderá se beneficiar de funcionários cedidos pelos Municípios afiliados dos Estados e da União, para o desenvolvimento de atividades de interesse da população dos mesmos.

Art. 11º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa, conforme prevê a Legislação vigente.

Art. 12º O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, é autorizado nos termos da Constituição e na Lei Federal nº 4.320/64 a:

Abrir crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita estimada para o exercício, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, até o, limite de 40% (quarenta por cento);

Fica também autorizado, não sendo computado para os limites que tratam as letras "a e b" deste artigo o remanejamento de dotações:
Entre os elementos grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;
Entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto e/ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos;
A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para novos programas e projetos será autorizada pelo Conselho dos Prefeitos.

Art. 13º Para atender o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 o Presidente do Consórcio Intermunicipal da Fronteira estabelecerá programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 14º Na elaboração do Plano Anual serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Ato, podendo na medida das necessidades, ser elencados novos programas, financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.
Art. 15º O plano de aplicação anual será composto dos seguintes documentos:
Demonstrativo da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo:
Demonstrativo da Receita e Despesa, por Categoria Econômica;
Demonstrativo da Receita por Fonte;
Quadro das dotações por Órgão do Governo e da Administração;
Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias.
Art. 16º O Plano de Aplicação Anual será elaborado em unidades de serviços.
Art. 17º A existência da meta ou prioridade constante do Anexo I deste Ato, não implicará na obrigatoriedade da inclusão de sua programação no plano anual.
Art. 18º Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Consórcio, o presidente promoverá por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes limitação de empenho e movimentação financeira.
Art. 19º Ocorrendo à necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Consórcio;
Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fontes de recursos específicos;
Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

Outras despesas a critério do Presidente do Consórcio até atingir o equilíbrio entre a receita e despesa.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade de gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas.
Art. 21º Para efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.
Art. 22º Fica o Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, autorizado a alterar as metas e prioridades, quando houver necessidade, com prévia autorização da Diretoria Executiva e o Conselho de Prefeitos.
Art. 23º Este Ato entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Pérola D' Oeste (PR), 18 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Presidente

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:3475162C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 07/2020

Ato de Consórcio Nº 07/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Paraná– CIFRA para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO PARANÁ – CIFRA aprovou e eu, NILSON ENGELS, Prefeito Presidente do Consórcio, Sanciono o seguinte Ato:

Art. 1º O Plano de Aplicação Anual do Consorcio Publico Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável Da Região Fronteira Do Sudoeste Do Paraná – CIFRA, para o **Exercício Financeiro de 2021**, discriminado pelos anexos integrantes deste Ato, estima a receita e fixa a despesa em **R$ 537.600,00** *(Quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos Reais).*

Art. 2º Além dos repasses dos municípios, poderá haver receitas de aplicações financeiras, convênios e auxílios de órgãos das esferas Estaduais, Federais e Internacionais, neste caso, realizado ato administrativo para abertura de crédito suplementar ou especial, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único A receita realizada mediante a arrecadação dos repasses dos municípios filiados será de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES R$ 509.644,80
RECEITAS DE CAPITAL R$ 27.955,20
TOTAL R$ 537.600,00
Art. 3º A despesa será fixada e distribuída conforme o seguinte desdobramento:
CONS.PÚB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO ESTADO DO PR – CIFRA:

ADMINISTRAÇÃO GERAL R$ 537.600,00

Art. 4º O Presidente do Consórcio está autorizado a:

Abrir crédito adicional suplementar até o limite de **40%** *(Quarenta por cento)* da receita estimada para o exercício, conforme art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal 4.320/64;

Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem previa autorização, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 40% (Quarenta por cento);

Fica também autorizado não sendo computado para os limites que tratem as letras "a" e "b" deste artigo remanejamento de dotações:

1 – entre os elementos grupos e categorias de programação de despesa de cada projeto ou atividade;
2 – entre as fontes de recursos livres e ou vinculada dentro de cada projeto e/ou atividade para fins de compatibilização a efetiva disponibilidade de recursos.

Fica autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Ato, também poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais;

Fica autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Ato.

Art. 5º Durante o Exercício de 2021, o CIFRA poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Art. 6º Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, Capítulo I da Lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 18 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:9E5B510C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONSORCIO Nº 08/2020

ATO DE CONSÓRCIO Nº 08/2020

Súmula: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de **2021**, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL P/ O DESENV. SUST. REG. FRON. DO SUD. DO PARANA – CIFRA de Pérola d Oeste-PR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL P/ O DESENV. SUST. REG. FRON DO SUD. DO PARANA – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos por este Ato a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Consórcio Público Intermunicipal p/ o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do PR – CIFRA, para o Exercício de 2021, na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Ato:

I – o Anexo I, que dispõe sobre o Desdobramento em Metas Bimestrais de Arrecadação da administração para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;

II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que a administração fica autorizada a utilizar no Exercício de 2021, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de 01 Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Presidente CIFRA

Publicado por:
Rosemary Hister Furlan
Código Identificador:186B7766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia nº 320, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER,** brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, Inscrição Estadual ISENTO, Inscrição Municipal nº 00074079-1, estabelecida à Rua Ernesto Piazzetta, nº 202, Bacacheri, em Curitiba/PR, CEP 82.510-350, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, inscrito no CPF sob nº 162.325.500-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 05/04/2021 a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 5.007,80 (cinco mil e sete reais e oitenta centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2020

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva
Contratante

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Equiplano Sistemas LTDA.
Contratado

Testemunhas:

Nome: DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ Assinatura: _____

Nome: PATRICIA LEMOS
Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:96EAF2F8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 026/2020

Objeto: Aquisição de álcool em gel 70% com hidratante e álcool líquido 70%, conforme cotação.
.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de álcool em gel 70% com hidratante e álcool líquido 70%. Conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto:

Item 01 – Álcool em Gel 70% com hidratante.

-**STRACKE E OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 20.274.682/0001-38, com endereço na Avenida Brasil, 214, Sala 02, Centro Piên PR.

- Valor total: **R$ 238,80** (Duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Item 02 - Álcool liquido 70% 1 litro

-**MG RUDNICKLTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.345.060/0001-05, com endereço na Rua Amazonas, 319, Sala 02, Centro Piên PR.

- Valor total: **R$ 167,80** (Cento e sessenta e sete reais de oitenta centavos)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Piên, Paraná, 21 de dezembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:1170F35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 196/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 196/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA, JANAINE Andressa de assis OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE assistência Farmacêutica e terapia.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Janaine Andressa de Assis,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5686948/SC, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AC3E80EA

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17, Inscrição Municipal nº 759, estabelecida a Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 56, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone: (41) 98702-2733, representada nesta sessão pelo Sr. **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO**, portador do RG nº 4.406.20-7/SC e inscrito no CPF sob nº 038.073.839-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 019/2020 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 08/12/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o contrato fica acrescido em mais R$21.268,08 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:01B0D2D8

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22, Inscrição Estadual nº 90773030-11, com endereço na Rua Avenida Cidade de Leiria, nº 493, sala 02 Bairro Zona 01, em Maringa/PR, CEP 87.013-280, fone: (44) 3029-2448, e-mail licitacao.mixsaude@outlook.com; representado neste ato pela SRA. JULIANE SANTOS DE ALBUQUERQUE, portadora do RG nº 5.321.061-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 853.523.062-91, denominado o DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 030/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 30/01/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDEAssinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:81EE560D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38, Inscrição Estadual nº 907.823.78-45, com endereço na Rua Rodovia 467 KM 78 – SALA 01, Bairro Jardim Europa, em Toledo/PR, CEP: 85.907-060, fone: (45) 99923-4946/ 45-3125-2550 neste ato representado por **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, inscrito no CPF sob nº 057.934.449-55., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 062/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de vigência dos preços registrados nesta ata ficam prorrogados até 20/02/2021 a partir de 31/12/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALD
Assinatura:

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:5BBF0BA0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 10341, com endereço na Rua Natal, nº 334 - Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1481, e-mail alcionetefundacaohgg.org.br; neste ato representada pela Sra. **ALCIONETE MULLER**, portadora do RG 2.373.944 e CPF 720.181.439-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 263/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 06 (seis) a partir de 31 de dezembro de 2020

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Assinatura:_____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:60BD9CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 760/2020

Lei Municipal nº 760/2020

Autoriza a Celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/Pinhal de São Bento-Pr, para transferência de recursos do teto financeiro de média e alta complexidade-MAC, oriundos do Sistema Único de Saúde-SUS e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPALDE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pinhal de São Bento, Paraná, autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.882.396/0001-07, com sede localizada na Avenida Dr. Goves, nº 10, centro, na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000, entidade privada sem fins lucrativos, visando a transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, destinado a oferta de atendimento de habilitação e reabilitação de pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, matriculados e atendidos na APAE de Pinhal de São Bento, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho.
Art. 2º Para consecução do Termo de Fomento, o Município de Pinhal de São Bento fica autorizado a transferir mensalmente, os recursos financeiros do teto de média e alta complexidade-MAC, oriundos do Sistema Único de Saúde-SUS, creditado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde no valor anual estimado de R$ 130.616,64 (cento e trinta mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), habilitado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 204 de 29 de janeiro de 2007, Portaria nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017 e demais legislação do Sistema Único de Saúde-SUS.
§ 1º o valor financeiro real do repasse mensal será apurado mensalmente pelo próprio SUS após análise da síntese de produção da APAE e será repassado imediatamente após o recebimento da verba do SUS mediante depósito bancário na conta específica indicada no Termo de Fomento.
§ 2º cessado o termo de Cooperação, entre o Município e o Ministério, da Saúde/SUS, cessa também a eficácia da presente Lei.
§ 3º A vigência do Termo de Fomento celebrado entre o Município e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais será de 12 meses contados a partir da publicação do Instrumento.
Art. 3º A Celebração do Termo de Fomento a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes e que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - razões que justifiquem a celebração do Termo de Fomento;
II - descrição completa do objeto a ser executado;
III - descrição das metas a serem atingidas, qualitativas e quantitativa;
IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;
VI - declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.
Art. 4º Para receber o recurso financeiro de que trata esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Poder Executivo, e sujeitar-se ás condições estabelecida nas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 141/2012, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei 8.666/1993, Portaria nº 204/2007, Portaria nº 3.992/2017, Resolução 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa 61/2011,decreto Municipal nº 936/2020, e demais atos normativos do Poder Público, bem como deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Objetivos voltados à Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 1º Possuir:
a) no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia de no mínimo três anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades;
§ 2º Apresentar:
a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;e
d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona, no endereço por ela declarado.
Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao Termo de Fomento, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:
I - abrir conta bancária vinculada para movimentar os recursos financeiros, repassados pelo município em decorrência da execução do instrumento a que se refere esta lei;
II - utilizar os recursos de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, ordem bancária, ou transferência eletrônica, em nome do credor, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado;
III - iniciar a execução do objeto do termo de transferência imediatamente a partir do recebimento dos recursos;
Parágrafo único. É vedado ao convenente:
a) realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;
c) aplicação dos recursos para pagamento de pessoal e encargos;
d) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo apresentação de novo plano de trabalho;
e) realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos.
g) realizar de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
h) transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência.
Art. 6º Para fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo Plano de Trabalho o Termo de Fomento indicará o gestor responsável.
Art. 7º O Termo de Fomento a que se refere esta Lei poderá ser aditado por conveniência das partes.
Art. 8º Para atender a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas na Lei de Orçamento Anual – LOA.
Art. 9º A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo convenente, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT – SistemaIntegrado de Transferências - Bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011.
§ 1º A prestação de contas meio físico será entregue a equipe de prestação de contas municipal por bimestre, após protocolada, esta encaminhara com parecer ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação final.
§ 2º A comprovação dos serviços prestados pelo convenente, deverá ser apresentado através de relatório ao concedente, contendo o nome do paciente e o procedimento realizado.
Art. 10. A utilização dos recursos provenientes do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, habilitado pela Portaria do Ministério da Saúde nº 204 de 29 de janeiro de 2007, Portaria nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017 e demais legislação do SUS é exclusiva para o atendimento de habilitação e reabilitação de pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, estabelecidas no plano de trabalho.
Art. 11. Demais disposições serão acordadas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como nos demais atos normativos do Poder Público, principalmente no disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, Portaria do Ministério da Saúde nº 204 de 29 de janeiro de 2007, Portaria nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017 e demais legislação do SUS.
Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5C8EC7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 761

LEI Nº 761/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMETO DE ASSISTENCIA AGRICOLA			
20.606.2001.1063		AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA		
04224	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000	22.150,00
04225	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTER	1082	257.850,00
Total.....				280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta.4140. o valor de R$22.150,00 fonte zero e o valor de R$257.850,00,e por provável excesso da receita 241899110103000000 Fonte 1082.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:787A1970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 57/2020

DECRETO 57 2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020 no valor de R$280.000,00(Duzentose oitenta mil reais),nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMETO DE ASSISTENCIA AGRICOLA			
20.606.2001.1063		AQUISIÇAO DE RETROESCAVADEIRA		
04224	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000	22.150,00
04225	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTER	1082	257.850,00
Total.....				280.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos deanulação da conta.4140. o valor de R$22.150,00 fonte zero e o valor de R$257.850,00,e por provável excesso da receita 241899110103000000Fonte 1082.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 675/2019 de 31/05/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Dezembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2EB8A544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 006/2020 – **Processo Administrativo** 021/2020 – **Objeto:** Registro de preço para o fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as empresas:

MAXIMA ATACADISTA EIRELI, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03, São Rafael, Rio Negrinho – Santa Catarina, CEP nº 89.295-000, CNPJ nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, pelo valor total de R$ 6.081,92 (Seis mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

FISIU EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rodovia BR-101, 15.000, KM 126, Box 223F, Canhanduba, Itajaí – Santa Catarina, CEP nº 89.160-314, CNPJ nº 18.122.443/0001-10, vencedora dos Itens 2, 6 e 7, pelo valor total de R$ 168,10 (Cento e sessenta e oito reais e dez centavos).
EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNCOS EIRELI, com sede na Rodovia BR-101, 0, Sala 118, Distrito Industrial, Conde – Paraíba, CEP nº 58.322-000, CNPJ nº 31.768.037/0001-98, vencedora do item 49, pelo valor total de R$ 1.273,60 (Mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de dezembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:7E93F267

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020 DISPENSA Nº 08/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **MADIFER COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Eliseu José Hipólito, 455, Centro, Piraquara, PR, CEP nº 83301-610, inscrita no CNPJ sob nº 77.152.494/0001-54, para o fornecimento de materiais e ferramentas para a manutenção da Câmara Municipal de Piraquara, no valor total de **R$ 2.035,50 (dois mil e tinta e cinco reais e cinquenta centavos),**

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de dezembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:48F25AB2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020 DISPENSA Nº 09/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **J.L GONÇALVES & FILHO LTDA**, com sede na Rua Francisco Leal, 390, Centro, Piraquara, PR, CEP nº 83305-120, inscrita no CNPJ sob nº 08.858.080/0001-34, para o fornecimento de materiais e ferramentas para a manutenção da Câmara Municipal de Piraquara, no valor total de **R$ 1.976,40 (um mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos),**

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de dezembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9C7B0172

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020 DISPENSA Nº 10/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **JESS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 980,

Centro, Piraquara, PR, CEP nº 83301-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.833.928/0001-00, para o fornecimento de materiais e ferramentas para a manutenção da Câmara Municipal de Piraquara, no valor total de **R$ 1.051,60 (um mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos),**

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de dezembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:AB679688

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020 DISPENSA Nº 11/2020

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **FREGASSY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua Manoel Pedro dos Santos, 76, Centro, Piraquara, PR, CEP nº 83306-290, inscrita no CNPJ sob nº 06.181.695/0001-31, para o fornecimento de materiais e ferramentas para a manutenção da Câmara Municipal de Piraquara, no valor total de **R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais),**

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de dezembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:3B184FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 34 DE 21 DE DEZEMRO DE 2020.

Dispõe sobre a apreciação do Protocolo para dispensação de Insumos de Automonitoramento Glicêmico e Insumos de Tratamento a pacientes com Diabetes Mellitus na Rede Municipal de Saúde de Piraquara/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**, representado por sua Mesa Diretora, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: Decreto 624/2020 do Governo do Estado do Paraná de 03 de Dezembro de 2020 que "*Dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da Pandemia COVID – 19*";
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8.196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: Decretação de emergência referente pandemia do coronavirus (covid-19), nos níveis Federal, Estadual e Municipal, Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 do Conselho Nacional do Ministério Publico e Ministério Público Federal, nota da OMS de 11.03.2020, Resolução da SESA nº 126/2020, Portaria Nº 196/2020 TCE PR, Decreto Estadual nº 4230/2020, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Decreto Estadual nº 4317/2020 e Decreto Municipal nº 8.197/2020;
CONSIDERANDO: Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 88/20 e em nível Federal, aprovado em 20 de março de 2020 pelo Senado Federa que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";
CONSIDERANDO: Sessão Plenária da Assembleia Legislativa do Paraná ocorrida em 30 de Junho de 2020 através da qual os Deputados aprovaram a proposta do Governo do Estado do Paraná acerca da prorrogação da situação de Calamidade Pública no Estado, de modo que, através do Decreto Legislativo nº 31/2020 ficou prorrogada a situação até 31 de Junho de 2021;
CONSIDERANDO: Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: 10ª Reunião Ordinária realizada em 16 de Dezembro de 2020 entre os membros da Mesa Diretora por *AdReferendum* e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos altamente relevantes e urgentes, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente".
CONSIDERANDO: A apresentação e explanação feita pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR em 16/12/2020 (Divisão de Nutrição e Saúde da Criança);
CONSIDERANDO: Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos que devem ser disponibilizados na rede do Sistema Único de Saúde, destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus, nos termos da Lei Federal nº 11.347, de 2006.
CONSIDERANDO: Que o automonitoramento deve ser incentivado aos pacientes que usam insulina associado às estratégias de Educação em Saúde que visem aumentar a autonomia do portador para o autocuidado e essas ações devem ser incorporadas na rotina das unidades de saúde;
CONSIDERANDO: Que para a realização do automonitoramento, o paciente deve ter capacidade cognitiva e funcional ou possuir cuidador capaz de fazê-lo, e caso não tenha condições de realizá-lo e nem cuidador capaz, a equipe de saúde deve decidir qual a melhor maneira de conduzir o paciente nessa situação, sem que o mesmo fique desprovido de cuidado;
CONSIDERANDO: Que a frequência do automonitoramento deve ser determinada individualmente, dependente da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina, do grau de informação e compromisso do paciente para o autocuidado e da sua

capacidade de modificar sua medicação a partir das informações obtidas;
CONSIDERANDO: Que o Estado será responsável pelo fornecimento do Aparelho Medidor de glicemia, e o Município de Piraquara pelas fitas e lancetas, respeitando os critérios para fornecimento, manutenção e exclusão dos insumos para o controle do diabetes mellitus, com a padronização da dispensação dos mesmos;
CONSIDERANDO: Que o protocolo foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a residência multiprofissional de saúde da família e residência médica em medicina de família e comunidade;
CONSIDERANDO: Que a estratificação da pessoa com diabetes será realizada na Atenção Primária à Saúde, e o acompanhamento do paciente será através do apoio matricial e das ferramentas de cuidado em saúde;
CONSIDERANDO: Que restou comprovado o plano de aplicação da proposta e sua aplicabilidade resolutiva no atendimento/monitoramento/atendimento dos usuários da Rede Pública de Saúde Municipal, sendo esta uma iniciativa que visa melhorar o atendimento à população e ampliar a eficácia e eficiência nos atendimentos;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova "Ad Referendum", o Protocolo para dispensação de Insumos de Automonitoramento Glicêmico e Insumos de Tratamento a pacientes com Diabetes Mellitus na Rede Municipal de Saúde de Piraquara/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2020.

Piraquara, 21 de Dezembro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 34**, de 21 de Dezembro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B8BF2E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 35 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONTRATO Nº 141/2019 EM QUE FIGURAM COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR E COMO CONTRATADO O INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CUJO OBJETO É: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24h) ARMANDO NEME FILHO". PERÍODOS EM ANÁLISE: 4º TRIMESTRE (JULHO/AGOSTO/SETEMBRO) EXERCÍCIO 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: Decretação de emergência referente pandemia do coronavirus (covid-19), nos níveis Federal, Estadual e Municipal, Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 do Conselho Nacional do Ministério Publico e Ministério Público Federal, nota da OMS de 11.03.2020, Resolução da SESA nº 126/2020, Portaria Nº 196/2020 TCE PR, Decreto Estadual nº 4230/2020, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Decreto Estadual nº 4317/2020 e Decreto Municipal nº 8.197/2020;
CONSIDERANDO: Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 88/20 e em nível Federal, aprovado em 20 de março de 2020 pelo Senado Federa que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";
CONSIDERANDO: Sessão Plenária da Assembleia Legislativa do Paraná ocorrida em 30 de Junho de 2020 através da qual os Deputados aprovaram a proposta do Governo do Estado do Paraná acerca da prorrogação da situação de Calamidade Pública no Estado, de modo que, através do Decreto Legislativo nº 31/2020 ficou prorrogada a situação até 31 de Junho de 2021;
CONSIDERANDO: Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO: Decreto 624/2020 do Governo do Estado do Paraná de 03 de Dezembro de 2020 que "*Dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da Pandemia COVID – 19*";
CONSIDERANDO: Recomendações do Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e entes federados para que se evitem aglomerações, tendo sido firmado consenso entre os membros deste colegiado em 18/03/2020 de que, até que este cenário seja normalizado, as pautas existentes sejam apreciadas pela Mesa Diretora e deliberadas por meio de Resolução "Ad Referendum";
CONSIDERANDO: 11ª *Reunião – 3ª Extraordinária realizada em 21de Dezembro de 2020* entre os membros da mesa diretora e convocados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Que o Conselho Municipal de Saúde, disponibilizou link para que os conselheiros interessados pudessem acompanhar a reunião, podendo, por óbvio, fazer intervenções, no devido uso do seu dever legal;
CONSIDERANDO: Resultado de Produção das ações desempenhadas na UPA 24H Armando Neme Filho e monitoradas por meio de indicadores, com atendimento iniciado em 01/10/2019;
CONSIDERANDO: Composição de força de Trabalho demonstrada através de Tabela contendo o detalhamento do quantitativo de profissionais contratados de acordo com o contrato de gestão nº 141/2019 celebrado entre as partes;
CONSIDERANDO: Média de atendimentos médicos, classificação de risco, tempo médio de espera para atendimento, quantidade de transferências, óbitos, refeições servidas, exames raios-X, eletrocardiograma, pacientes internados, taxa de satisfação de usuários, Planilha demonstrativa dos gastos executados e melhorias executadas pela **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** a pedido da comissão de fiscalização, em consonância com as condicionantes contratuais;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** respondeu a todos os questionamentos dos presentes acerca do atendimento, especificidades e de modo específico, com relação aos atendimentos aos pacientes diagnosticados e suspeitos de COVID 19, tendo informado que: A) Atua com rapidez para a solução dos casos de falhas a partir do momento em que toma conhecimento; B) Que atua para o cumprimento dos Protocolos especificados para o atendimento aos pacientes nas suas várias classificações de risco; C) Que faz orientação permanente para os profissionais médicos e demais agentes de saúde para que prestem o atendimento cada vez mais humanizado possível, com cumprimento ao que preconiza o SUS – Sistema Único de Saúde; D) Que está à disposição para melhorar cada vez melhor o atendimento e para resolver as falhas que eventualmente se notar;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** se comprometeu em fazer a mesma prestação de contas para a Plenária, quando o cenário for normalizado, estando à disposição para esclarecimento de quaisquer dúvidas;
CONSIDERANDO: Que a **CONTRATADA INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** se comprometeu inclusive em estar presente quando houver Prestação de Contas na Câmara Municipal de Vereadores de Piraquara – PR para responder a questionamentos dos presentes, caso existam;

CONSIDERANDO: Que restou comprovado que o atendimento está sendo executado de modo regular, sendo notório avanços tanto no aspecto estrutural quanto na logística dos atendimentos e suas especificidades, de modo que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **"Ad Referendum"** a Prestação de Contas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) 4º Trimestre (Julho/Agosto/Setembro) Exercício 2020 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/Contratada INCS - **INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE;**
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de Sua publicação.

Piraquara, 21 de Dezembro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 35 de 21/12/2020.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto nº 8.252/2020

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:92172E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 122, Cerro Azul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.519.064/0001-78.**DO OBJETO:** Aditamento Qualitativo e Supressão ao contrato.**VALOR ADITADO:** R$ 1.474,52 (um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 0,28% do valor do contrato original.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2020

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:24D1163F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.766/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECÔNOMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	156	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECÔNOMICO
09.002 – Divisão de Agricultura
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das Atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	154	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 2.000,00
Total				**R$ 2.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:71FFA52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 20/2020 CMAS

SÚMULA: Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's até o dia 30 de abril de 2021 e solicita até a mesma data a documentação ou alterações nos planos de trabalho 2021 em decorrência da Pandemia do Coronavírus.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e resolução CMAS 12/2019, bem como:

Considerando a Lei Federal 13979/20 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
Considerando a orientação conjunta 002/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF, Sobre Inscrição de Entidades de Assistência Social nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná durante a Pandemia do COVID-19.
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara - Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, excetuando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até dia 30 de abril de 2021 os registros das Organizações da Sociedade Civil – OSC's a partir da data final estipulada na resolução 009/2020.

Art. 2º - Todas as organizações da Sociedade Civil – OSC's enquadradas pela Lei 1179/2013 e art. 13 da resolução nº 14/2014 CNAS que estejam com sua inscrição válida terão as mesmas prorrogadas pelo mesmo prazo.

Art. 3º - É de responsabilidade das OSC's manter toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e

atualizada, em especial a documentação exigida para a renovação do registro, que deverão ser enviadas por e-mail da secretaria executiva dos conselhos (secexcons@piraquara.pr.gov.br) e/ou entregues presencialmente com data e horários agendados.

Art. 4º - As OSC's que tiveram suspensão ou alteração do plano de trabalho 2021 devido à Pandemia do COVID-19, devem encaminhar a justificativa da alteração em substituição ou complementação ao plano de trabalho anual até a data limite desta resolução.

Art. 5º- Esta resolução tem validade como documentação complementar de comprovação de registro, até a data de 30 de abril de 2021. Após esta data as OSC's que entregaram a documentação receberão novo comprovante de registro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 22 de dezembro de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5CE43AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 003/2020 - SMAS

Súmula: Substitui os membros governamentais que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania.

Considerando as Deliberações nº 04/2009, nº 102/2012 e nº 087/2014, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e suas deliberações a respeito do Programa Centro da Juventude, a Secretaria Municipal de Assistência Social.66
Resolve:
Art. 1º. Substituir os membros governamentais que compõem a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Bolsistas do Programa Agente de Cidadania, na seguinte ordem:
I - Representante da Comissão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA: Substitui a Titular: Sra. Heloisa Manesco pela Sra. Caroline Mansano Cordeiro;
II - Representante da Comissão Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA: Sra. Ana Lucia Nascimento pela Sra. Sandra Aparecida de Souza Alves Bertolo.
Art. 2º. Compete à comissão:
Selecionar os Bolsistas;
Firmar o termo de compromisso;
Validar a Lista de ligamento/desligamento;
Acompanhar o programa e os instrumentos por ele produzidos.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 18 de Dezembro de 2020.

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:691D72CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei nº 2.305, de 13 de março de 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O **caput** do art. 1º da Lei nº 2.305, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber por doação em nome do Município de Pitanga, uma área de terra medindo 810,00 m² (oitocentos e dez metros quadrados), matriculada sob nº 37.701-parte, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, de propriedade de Ademir Poleto, inscrito no CPF sob nº 602.364.269-15, e sua esposa Vanderleia Bonassoli Poleto, inscrita no CPF sob nº 059.922.829-63, José Joel Poleto, inscrito no CPF sob nº 461.569.179-34 e sua esposa Izabel Martins Poleto, inscrita no CPF sob nº 034.035.299-08, João Batista Poleto, inscrito no CPF sob nº 374.546.509-10, Marcio Roberto Poleto, inscrito no CPF sob nº 855.740.669-04 e sua esposa Juçara Martins Poleto, inscrita no CPF sob nº 022.725.339-65 e Eloiza Poleto Egler, inscrita no CPF sob nº 042.514.099-79 e seu esposo José Egler Filho, inscrito no CPF sob nº 473.431.099-87, todos residentes e domiciliados nesta cidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:713B8E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2353, DE 21 DE DEZEMRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 114.630,58 (cento e catorze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
796	3.3.90.30.00.00	1035	MATERIAL DE CONSUMO	108.506,00
755	3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.124,58
Total Suplementação:				114.630,58

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da anulação das dotações orçamentárias na seguinte fonte:

Redução				
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Interna		
631	3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.124,58
Total Redução:				6.124,58

II – do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Receita:	Fonte:	Descrição	
1.7.1.8.03.91.11.00000000	1035	Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 -	108.506,00

		FONTE 1035	
Total da Receita:			108.506,00

Art. 3º Ficam alterados as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.254, de 2 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:40CEB61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2355, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no âmbito do Município de Pitanga:

I - o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego;
II - o Fundo Municipal do Trabalho - FMT, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com o Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.
§ 2º O Fundo Municipal do Trabalho do Município de Pitanga - FMT será fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Seção I
Competência

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER compete:

I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;
II - acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do Sistema Nacional de Emprego - SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração e renda;
X - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XI - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIII - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XIV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XV - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVI - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, em especial os oriundos do Fundo Municipal do Trabalho, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com aquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;
XVIII - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;
XIX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que regulamenta a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XX - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
XXI - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
XXII - aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente o acompanhamento financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos disponibilizados para a operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Seção II
Organização e Funcionamento

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.

§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER será composto de no mínimo 9 (nove) e no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Poder Executivo.
§ 2º Para cada titular haverá um suplente pertencente ao mesmo órgão ou entidade.
§ 3º Caberá ao Poder Executivo indicar os seus representantes.
§ 4º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, observado o art. 3º da Lei Federal nº 11.648, de 31 de março de 2018.
§ 5º Os membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do Poder Executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 2 (dois), sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantido o sistema de rodízio e assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º O Secretário do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município.
§ 10 O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER elaborará seu Regimento Interno, aprovado por maioria absoluta de seus membros, no prazo de máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação.

Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programática, entre outras.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Seção I
Disposição preliminar

Art. 5º O Fundo Municipal do Trabalho - FMT é o instrumento de natureza contábil com a finalidade de destinar recursos para a gestão da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Dos Recursos

Art. 6º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Trabalho - FMT:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superavit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais e estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros a que se refere o **caput** serão depositados em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal do Trabalho - FMT serão aplicados em:

I - Despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego - SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro desemprego;
b) conectar agentes produtivos para melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades Sistema Nacional de Emprego - SINE;
d) promover a certificação profissional por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área de trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho - FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III
Da Administração

Art. 8º O Fundo Municipal do Trabalho - FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos nos termos da legislação aplicável na matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI - encaminhar ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER relatório de execução das atividades semestralmente;

VII - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do Fundo Municipal do Trabalho - FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX - exercer outras atividades relacionadas à administração do Fundo Municipal do Trabalho - FMT.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica garantido o mandato dos membros do Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho nomeados pelo Decreto nº 248, de 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Após o termino do mandato dos membros referidos no **caput**, deverão ser observados e cumpridos os dispositivos constantes nesta Lei.

Art. 10. Revoga-se a Lei nº 682, de 11 de julho de 1995.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:BE2E6ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário Municipal, para adequá-la à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e à Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, que tratam de regras pra cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário Municipal, para adequá-la à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e à Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, que tratam de regras para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 2º O art. 149 da Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar do acrescido do seguinte § 1º-A:

Art. 149.....

§ 1º.....

§ 1º-A O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 3º O art. 153 da Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar do acrescido do seguinte inciso IV:

Art. 153.....

IV - o do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º-A do art. 149.

Art. 4º O art. 153-A da Lei Complementar nº 8, de 2009, passa com a seguinte redação:

Art. 153-A. O imposto será devido no local:

I - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
II - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
III - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
IV - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
V - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
VI - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
VII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
VIII - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
IX - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
X - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XI - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XIII - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XIV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XV - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XVI - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XVII - do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XVIII - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XIX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
XX - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no âmbito do Município, considerando a existência no seu território de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos

de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista prevista no Anexo II desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no âmbito do Município, no caso de extensão de rodovia explorada.
§ 3º Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 do art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 2003, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput do referido artigo, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços prevista no Anexo II desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.
§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços prevista no Anexo II desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços prevista no Anexo II desta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 9º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços prevista no Anexo II desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 10 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 11 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 5º A Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 182-A:

Art. 182-A. O ISSQN de que trata a Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), conforme domicílio bancário informado pelos respectivos entes federativos, respeitada a competência municipal para o recebimento, conforme os dados do domicílio bancário relativos ao Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

Art. 6º O caput do art. 213 da Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

Art. 213.....

XVIII - as credenciadoras ou emissoras de cartões de crédito e débito, pelo imposto devido pelas respectivas bandeiras, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços prevista no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 7º O art. 213 da Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 213.....

§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 do Anexo II desta Lei Complementar, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas, deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 8º A Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 219-A:

Art. 219-A. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata a Lei Complementar Federal nº 175, de 2020, de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. O sistema eletrônico a que se refere o caput desde artigo atenderá ao disciplinamento contido na Lei Complementar Federal nº 175, de 2020 e demais normas dela decorrentes.

Art. 9º A Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 219-B:

Art. 219-B. Cabe ao Município fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA):

I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços prevista no Anexo II desta Lei Complementar;
III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.

§ 1º O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.
§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o caput deste artigo, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.
§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados informados no sistema previsto no caput deste artigo, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 10. A Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 219-C:

Art. 219-C. Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei Complementar Federal nº 175, de 2020, é vedado ao Município

imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços previstas no Anexo II desta Lei Complementar, inclusive a exigência de inscrição no cadastro municipal ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no âmbito municipal.

Art. 11. A Lei Complementar nº 8, de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 219-D e parágrafo único:

Art. 219-D. Nos termos da legislação municipal, poderá ser exigida do contribuinte a emissão de notas fiscais dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo II desta Lei Complementar são dispensados da emissão de notas fiscais.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observadas as alíneas "b" e "c" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2E111CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 242/2020 PREGÃO 40/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 242/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MARTINS, PORTES & CIA LTDA - ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E GRANILHA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, REFERENTE AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 274/2019..
VALOR: 66.227,00 (sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.13.392.0603.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020
MODALIDADE: **Pregão.nº. 40/2019**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:0299434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01 CONTRATO 222-2020 PREGÃO 35-2020

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.222/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 222/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e GUILHERME SCUIRA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o GUILHERME SCUIRA - ME, CNPJ: 76.172.907/0001-08, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 222/2020, referente ao Pregão nº. 35/2020, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRAULICA E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 21/12/2020 e encerrando-se em 21/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21/12/2020.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
GUILHERME SCUIRA
GUILHERME SCUIRA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C4434DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 11-2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020
Objeto: Contratação de empresa para construção de vala no Aterro Sanitário, para destinação dos rejeitos oriundos dos resíduos sólidos urbanos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A abertura será no dia **08** de janeiro de 2021, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22 de dezembro de 2020.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:842F05B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 358, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Libera parte dos imóveis dados em garantia de execução de obras de infraestrutura, relativo ao Loteamento Jardim Universitário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ofício nº 168, de 17 de dezembro de 2020, da Assessoria de Planejamento - CPLAN ;

RESOLVE

Art. 1º Em consonância com a Vistoria e Fiscalização das obras de infraestrutura do Loteamento denominado "Jardim Universitário", elaborado pela Central de Projetos da Assessoria de Planejamento, liberar parte dos imóveis da caução de garantia da execução de obras e infraestrutura, do imóvel supracitado.

QUADRA	Nº LOTE
225	08
226	17
227	10
229	08
231	16
232	02, 04, 05, 06 e 09

Art. 2º Os proprietários do loteamento, nominados no texto do art. 1º deste Decreto, deverão providenciar a averbação na matrícula dos respectivos lotes a presente liberação junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, para os devidos fins.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:ED13DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 CONTRATO 434/2018 - NORDESTE

TERMO ADITIVO Nº. 3
CONTRATO Nº434/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº. 434/2018, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro, o EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.3 ao Contrato nº. 434/2018, referente a Licitação modalidade Pregão Presencial nº.116/2017, para Contratação de empresa para Fornecimento de passagens, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto para 18/12/2020, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 18/06/2021, em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 18/12/2020.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIARIAS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2DD1CAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 360, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 2.353, de 21 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 114.630,58 (cento e catorze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
796	3.3.90.30.00.00	1035	MATERIAL DE CONSUMO	108.506,00
755	3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.124,58
Total Suplementação:				114.630,58

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da anulação das dotações orçamentárias na seguinte fonte:

Redução				
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna		
631	3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.124,58
Total Redução:				6.124,58

II – do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Receita:	Fonte:	Descrição	
1.7.1.8.03.91.11.00000000	1035	Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035	108.506,00
Total da Receita:			108.506,00

Art. 3º Ficam alterados as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.254, de 2 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:80AA0817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 361, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.354, de 21 de dezembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Abre crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura			
807	3.3.50.41.00.00	1031	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
808	3.3.60.45.00.00	1031	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	80.000,00
809	3.3.90.48.00.00	1031	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
Total Suplementação:				120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da anulação das dotações orçamentárias na seguinte fonte:

Redução				
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura			
790	3.3.90.36.00.00	1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
Total Redução:				120.000,00

Art. 3º Ficam alterados as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.254, de 2 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AA0C15A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS PREGÃO 55-2018

TERMO ADITIVO Nº. 03
CONTRATO Nº.299/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 299/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e I FERREIRA HONORIO EIRELE, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o I FERREIRA HONORIO EIRELE, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.03 ao Contrato nº. 299/2019, referente ao Pregão nº. 55/2018, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 29/12/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/12/2020 e encerrando-se em 29/12/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado

ERIKA FERNAND G BORNHOLDT
I Ferreira Honorio Eireli

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº.300/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **300/2019**, celebrado entre o Município de Pitanga e **F.P GARALUZ - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o F.P GARALUZ - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.02 ao Contrato nº. 300/2019, referente ao Pregão nº. 55/2018, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 29/12/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/12/2020 e encerrando-se em 29/12/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado

F.P GARALUZ - ME
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº.301/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **301/2019**, celebrado entre o Município de Pitanga e **GUIMARAES E SOARES-ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o GUIMARAES E SOARES-ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.02 ao Contrato nº. 301/2019, referente ao Pregão nº. 55/2018, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 29/12/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/12/2020 e encerrando-se em 29/12/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado

GUIMARAES E SOARES - ME
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº.302/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **302/2019**, celebrado entre o Município de Pitanga e **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.02 ao Contrato nº. 302/2019, referente ao Pregão nº. 55/2018, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 29/12/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/12/2020 e encerrando-se em 29/12/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI- EPP
Contratada

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº.302/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **302/2019**, celebrado entre o Município de Pitanga e **MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.02 ao Contrato nº. 302/2019, referente ao Pregão nº. 55/2018, qual objeto é contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 29/12/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 30/12/2020 e encerrando-se em 29/12/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI- EPP
Contratada

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:74E22665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N°01 DO CONTRATO N°195-2020 - PREGÃO 35-2019

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.195/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 195/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o JLM - SERVICOS DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA - ME, CNPJ: 76.172.907/0001-08, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 195/2020, referente ao Pregão nº. 35/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, QUE ESTEJA EM ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21/12/2020.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SABRINA GRENDEL
JLM - Servicos de Dedetizacao e Limpeza de Caixas de Agua LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:75DD0135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS 02 - CONTRATOS N°391/2019 - N° 392/2019 - PREGÃO 72/2018

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº.391/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **391/2019**, celebrado entre o Município de Pitanga e **IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.448.597/0001-74, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.2 ao Contrato nº. 391/2019, referente ao Pregão nº. 72/2018, qual objeto é AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E FITAS PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIENE APARECIDA MAZIA LEITE
Imprime Suprimentos

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº.392/2019

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **392/2019**, celebrado entre o Município de Pitanga e **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.027.088/0001-06, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.2 ao Contrato nº. 392/2019, referente ao Pregão nº. 72/2018, qual objeto é AQUISIÇÃO DE TONNERS, CARTUCHOS E FITAS PARA IMPRESSORAS MATRICIAIS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MÁRCIO KODI UEDA
Tectoner Recarga de Toner Ltda

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1E571622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01 DO CONTRATO N° 203/2020 - PREGÃO N° 34/2019

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.203/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 203/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o ZEGULHAN & MAKUIM LTDA - ME, CNPJ: 27.546.840/0001-00, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 203/2020, referente ao Pregão nº. 34/2019, qual objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE EPIS E DEMAIS SOLICITAÇÕES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSIMAR ZEGULHAN
RG: 7-130496-5
Zegulhan & Makuim LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DA08334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N°01 DO CONTRATO N° 245/2020 - PREGÃO N° 40/2020

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 245/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 245/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 245/2020, referente ao Pregão nº. 40/2020, qual objeto é AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECTAR O VÍRUS COVID-19, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA DEVIDO A PANDEMIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
CPF Nº. 457.063.879-15
Promefarma Representações Comerciais LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5A11C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO 81/2020 PREGÃO 73/2019

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.81/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 81/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e GUIMARAES E SOARES-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o GUIMARAES E SOARES-ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.01 ao Contrato nº. 81/2020, referente ao Pregão nº. 73/2019, qual objeto é contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 30/12/2020, fica prorrogado por 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 30/06/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado

GUIMARAES E SOARES - ME
Contratada

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:4DF1DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVOS DOS CONTRATOS N° 269-2020 / 275/2020 / 276/2020 - PREGÃO N° 59/2019

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº.269/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. 269/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e COMERCIAL IVAIPORA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa COMERCIAL IVAIPORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.274.423/0003-60, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.2 ao Contrato nº. 269/2020, referente ao Pregão nº. 59/2019, qual objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/03/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JULIANO SCHREINER MELO
Comercial Ivaiporã LTDA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº.275/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **275/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.383.568/0001-02, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 275/2020, referente ao Pregão nº. 59/2019, qual objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/03/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

TERMO ADITIVO Nº. 01

CONTRATO Nº.276/2020

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº. **276/2020**, celebrado entre o Município de Pitanga e **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR., - de**

outro a empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.1 ao Contrato nº. 276/2020, referente ao Pregão nº. 59/2019, qual objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO DIVERSAS SECRETARIAS, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por 03 (três) meses, iniciando-se em 01/01/2021 e encerrando-se em 31/03/2021, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARILENE DE PAULA SOARES
Guimaraes e Soares Ltda Me

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:889BF35D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

DATA: 21 de Dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento Auxílio em Materiais de Consumo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 546/2013, de 11 de novembro de 2013,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – O Auxílio em Materiais de Consumo a que se refere à Lei Municipal nº 546/2013, de 11 de novembro de 2013, a ser concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Pitangueiras, para o ano de 2020, será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º – O Auxílio em Materiais de Consumo será concedido no mesmo valor a todos os servidores, independentemente do nível salarial em que estejam enquadrados.

§ 2º – Ao servidor que acumule cargo, emprego ou função, nas formas permitidas na Constituição Federal, será concedido apenas um único Auxílio em Materiais de Consumo.

Art. 2º – A concessão do benefício será feita em uma única parcela anual a ser lançada na folha de pagamento do mês de dezembro de 2020, ficando suprimida sua concessão na forma estabelecida no Art. 2º da Lei Municipal nº 546/2013, de 11/11/2013.

Art. 3º – Esse Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 21 de dezembro de 2020.

RONALDO ADRIANO SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:52E14110

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Processo Administrativo nº 03/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
NIVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO EIRELI	R$ 36.399,96

Pitangueiras-PR, 22 de dezembro de 2020

PAULO SÉRGIO GONÇALVES
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2790875A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 660/2020

DATA: 21 dezembro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Tarcísio Miguel Duarte**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo I**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F1DCF51B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 23/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **PORTO RICO AVENTURA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº** 36.766.165/0001-16, devidamente habilitada para fornecer fogos de artifício para show pirotécnico a ser realizado no dia 31/12/2020 em comemoração do ano novo, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), cujo recurso correrá por conta da dotação orçamentária 02.003.0412200022.003 – 3.3.90.30.05.0000 (827) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:AC5EDCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: (YouTube, Facebook e Instagram) e presencial em espaços públicos, para execução da DA LEI Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC. Conforme abaixo segue:
I- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio-educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).
III- 1 (um) credenciamento para 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).
IV- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).
V- 1 (um) credenciamento para 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:
Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução dezembro de 2020.
VI- 1 (um) credenciamento para 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:
Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Data prevista para execução dezembro de 2020.
VII- 1 (um) credenciamento para 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).
I - PROPONENTE: ROMILDA LEVISKI**.**
CPF: 632.172.019-49.
III- PROPONENTE: ARLINDO KUSNIEWSKI.
CPF: 176.743.449-91.
IV- PROPONENTE: LUIZ EDUARDO LIBARDI.
CPF: 065.640.519-80.
V- PROPONENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GUARDIÃO DO PAGO DE PLANALTO.
CNPJ: 78.115.029/0001-06.
VI- PROPONENTE: GCAP – GRUPO CULTURAL E ARTÍSTICO DE PLANALTO.
CNPJ: 24.123.139/0001-90.
VII- PROPONENTE: CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ – ME.
CNPJ: 31.798.615/0001-39.
VALOR TOTAL: R$86.242,69 (oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.
DATA: 22 de dezembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4ED0B670

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 254/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 254/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROMILDA LEVISKI.
OBJETO: PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS DE ARTE CÊNICAS, 2 (duas) produções artísticas e culturais de Artes Cênicas (Teatro) no valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – O responsável vencedor da proposta deverá apresentar uma produção teatral para o público infantil abrangendo temática social, de inteiração participativa, contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Uma produção teatral para público adolescente/adulto abrangendo temática sócio - educacional contemplando ampla divulgação e acesso. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos cada produção. (Destinado exclusivamente à pessoa física).
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8E3C15D6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 255/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ARLINDO KUSNIEWSKI.
OBJETO: GALPÃO DA ALEGRIA (RECANTO DOS ARTISTAS). 1 (uma) produção artística e cultural musical popular no valor unitário de R$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) para a produção. Valor total da ação: R$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar a produção cultural musical, para o público diverso envolvendo artistas populares municipais que participam da manifestação musical oportunizando aos mesmos espaço para participação, apresentação e divulgação da cultura popular de nosso Município. Ampla inteiração participativa popular, com divulgação de mídias e com a realização prevista para Dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas. (Destinado exclusivamente para pessoa física).
VALOR TOTAL: R$ 6.242,69 (seis mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:03C7892F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 256/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LUIZ EDUARDO LIBARDI.
OBJETO: LIVES UNIDOS PELA MUSICA – PARTE 01 E 02. 2 (duas) produções artísticas e culturais musicais (Lives) no valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá apresentar duas produções culturais musicais de interação popular com artistas do Município (Duplas Sertanejas), contemplando o maior público possível com ampla divulgação do trabalho. Data prevista para execução dezembro de 2020. Uma segunda produção com demais músicos (Bandas ou Individual) contemplando ampla divulgação e acesso por de mídias interativas. Data prevista para execução dezembro de 2020. Com tempo mínimo de duração de 3 (três) horas cada. (Destinado exclusivamente para pessoa física).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D2476F2B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 257/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS GUARDIÃO DO PAGO DE PLANALTO.
OBJETO: CULTIVANDO A TRADIÇÃO. 7 (Sete) oficinas de danças tradicionais gauchescas no valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:
Oficina 1 – Elenco Pré-Mirim, faixa etária de 04 a 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Mirim A, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Mirim B, faixa etária de 08 a 13 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco Juvenil, faixa etária de 14 a 17 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 5 – Elenco Adulto, faixa etária de 18 a 30 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 6 – Elenco Veterano, faixa etária de 30 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 7 – Dança de Salão e Chula, para crianças, adolescentes, adultos e terceira idade com idade mínima de 08 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração; Data prevista para execução dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0A040FF1

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 258/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 258/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GCAP GRUPO CULTURAL E ARTISTICO DE PLANALTO.
OBJETO: GCAP GRUPO CULTURAL E ARTISTICO DE PLANALTO. 4 (Quatro) oficinas de danças folclóricas alemãs no valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar sete oficinas com os seguintes públicos:
Oficina 1 – Elenco Infantil, faixa etária entre 06 a 12 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 2 – Elenco Juvenil, faixa etária entre 13 a 16 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 3 – Elenco Adulto, faixa etária entre 17 a 50 anos de idade, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração;
Oficina 4 – Elenco da Terceira Idade, faixa etária de 50 anos de idade acima, contemplando no mínimo 20 participantes com devida inscrição registrada, com 20h de duração; Data prevista para execução dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:32A73865

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 259/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 259/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CRISTIANO FRANCISCO MUNIZ - ME.
OBJETO: VIDEO CLIP MARY E CRISTIANO. 2 (duas) produções musicais de videoclipes. Valor unitário de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada produção. Valor total da ação: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - O responsável vencedor da proposta deverá executar dois videoclipes com músicas de autoria própria para ampla divulgação e conhecimento do trabalho de uma dupla sertaneja, sendo executados um no mês de Dezembro de 2020 e um no mês de Janeiro de 2021. Com tempo mínimo de produção de 5min. (cinco minutos).
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:43FC1BE0

LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 183/2020, firmado entre as partes em data de 18 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa visando à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, referente à Ata Registro de Preços nº 189/2019, para atender as necessidades da Frota de veículos municipais deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina item 003 do lote 001, de R$3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) para R$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 124.339,53 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comercio de Combustiveis Ltda

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CA44DC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.130 - AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL POR TERCEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 1130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o uso de bem público municipal por terceiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas autorizado a conceder a título gratuito, direito real de uso, em favor da Porto Amazonas Recycing Ltda, CNPJ n.º 39.473.771/0001-31, uma área de terreno urbano com 36.364,51 m2 (trinta e seis mil trezentos e sessenta e cinquenta e um metros quadrados), matriculado no Cartório

do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, sob o nº 12.141.
Parágrafo único. A concessão objeto da presente Lei está de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo e atende as disposições da Lei Municipal n.º 819, de 10 de janeiro de 2008.

Art. 2.º A presente concessão de direito real de uso é considerada de relevante interesse público, nos termos do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.

Art. 3.º A concessão de direito real de uso destina-se a edificação e instalação de uma empresa no ramo de reciclagem de papel e demais benfeitorias que fizerem necessárias ao desenvolvimento da atividade industrial da mesma, atendendo a finalidade do art. 2.º da Lei Municipal nº 447, de 20 de abril de 1990.

Art. 4.º A edificação, instalação e implantação referidas no Art. 3° desta Lei, deverão estar concluídas num prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do Município de Porto Amazonas, sem que remanesça ao concessionário qualquer direito de indenização ou de retenção pelas benfeitorias realizadas.
Parágrafo único. Na escritura pública de concessão de direito real de uso, constará expressamente que a paralisação das atividades, por mais de 1 (um) ano, por qualquer motivo e a qualquer tempo, importará na retrocessão do imóvel ao município, sem qualquer direito de indenização ou retenção.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi, em 22 de dezembro 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FA67BA16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.131 - ESTABELECE O SISTEMA MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E CRIA O SELO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO AMAZONAS

LEI MUNICIPAL Nº 1131, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece o Sistema Municipal de Certificação da Produção da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar de Porto Amazonas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Art. 1.º Esta lei estabelece o Sistema Municipal de Certificação da Produção da Agricultura Familiar e cria o Selo da Produção da Agricultura Familiar de Porto Amazonas.

Art. 2.º É facultativa a adesão dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ao sistema estabelecido nesta lei.

Art. 3.º São objetivos do sistema:
I – o estabelecimento e a manutenção da confiança do consumidor na produção oriunda da Agricultura Familiar;
II – a criação de imagem associada à produção específica da Agricultura Familiar;
III – a elevação da qualidade dos produtos agropecuários e artesanais colocados à disposição do consumidor.

Art. 4.º Fica criado o Selo da Produção da Agricultura Familiar de Porto Amazonas.
§ 1.º O selo será concedido à produção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que aderirem ao sistema, mediante critérios e formalidades definidas em regulamento.
§ 2.º Serão responsáveis pela certificação entidades públicas ou privadas credenciadas na forma estabelecida em regulamento.

Art. 5.º É prerrogativa do agricultor familiar ou de empreendedores que aderirem ao sistema:
I – utilizar o Selo da Produção da Agricultura Familiar no rótulo de seus produtos e em suas peças publicitárias;
II – ser citado nas publicações promocionais e nas listagens sistemáticas dos fornecedores de produtos certificados;
III – ter acesso privilegiado aos recursos provenientes:
a) do sistema de crédito municipal;
b) de benefícios fiscais voltados para a agricultura familiar.
IV - ter prioridade na venda de produtos em programas governamentais de aquisição de alimentos para formação de estoques e para a merenda escolar.

Art. 6.º O sistema de que trata essa lei integrará os esforços das entidades locais do Poder Público e das organizações não governamentais que atuem em apoio à Agricultura Familiar, e a sua gestão deverá contar com o assessoramento de conselho formado por representantes desses segmentos.
Art. 7.º O Poder Executivo expedirá a regulamentação necessária à execução do disposto nesta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação

Paço Municipal “Teorlino Soldi, em 22 de dezembro 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:97AE03F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.129 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 1129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Amazonas para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O Orçamento Geral do Município de Porto Amazonas, para o exercício financeiro de 2021, descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta, estima à receita em R$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2.º A Receita será arrecadada mediante tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES		**27.540.000,00**
11 – Receitas Tributárias	2.000.000,00	
12 – Receitas de Contribuições	240.000,00	
13 – Receitas Patrimoniais	150.000,00	
16 – Receitas de Serviços	150.000,00	
17 – Transferências Correntes	24.850.000,00	
2– RECEITAS DE CAPITAL		**460.000,00**
21 - Operação de Credito	150.000,00	
22 – Alienações de Bens	80.000,00	
24 – Transferências de Capital	230.000,00	
TOTAL DA RECEITA		**28.000.000,00**

Art. 3.º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – PODER LEGISLATIVO		**1.374.000,00**
0100 – Câmara Municipal de Vereadores	1.374.000,00	
2 – PODER EXECUTIVO		**26.626.000,00**
0200 – Gabinete do Prefeito	660.000,00	
0300 – Departamento de Administração	1.590.000,00	
0400 – Depto de Administração Financeira	1.830.000,00	
0500 – Departamento de Educação e Cultura	8.485.000,00	
0600 – Depto de Esportes, Recreação e Turismo	380.000,00	
0700 – Depto de Obras e Serviços Urbanos	2.520.000,00	
0800 – Departamento Rodoviário Municipal	2.310.000,00	
0900 – Departamento de Saúde	5.871.000,00	
1000 – Departamento de Assistência Social	2.000.000,00	
1100 – Departamento de Fomento Agropecuário	520.000,00	
1200 – Departamento de Comunicação Social	180.000,00	
9999 – Reserva de Contingência	280.000,00	
TOTAL DA DESPESA		**28.000.000,00**

Art. 4.º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.
§1.º A utilização dos recursos de reserva de contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência, também poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 5.º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Poder Executivo.

Art. 6.º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II – suplementar as respectivas dotações, indicando como recursos o excesso de arrecadação verificado na receita, superávit do exercício anterior e operações de crédito conforme os termos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem contar para o limite constante do art. 8º.

Art. 8.º Ficam os Poderes, Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementar por Decreto, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1.125 de 6 de outubro de 2020.

Art. 9.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Legislação em vigor.

Art. 10. O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Direitos do Idoso, Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal do Meio Ambiente, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro dos Departamentos a que estiverem vinculadas.

Art. 11. Nos termos do § 8.º do art. 120, da Lei Orgânica de Porto Amazonas, fica o Poder Executivo municipal autorizado a executar, no exercício financeiro de 2021, as medidas previstas no anexo de emendas impositivas, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias para implementação das medidas contidas no anexo específico de emendas impositivas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Teorlino Soldi, em 22 de dezembro 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Emenda Impositiva (50% serviços de saúde):

Aquisição de um veículo automotor (vereadores: Aluir Dias de Freitas; Joacir Barbosa; Luiz Carlos Chimiloski).

Móveis e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde da Vila Reis (vereadores: Antonio Carlos Portela; Arnaldo Alves; Lincon Luiz Soldi; Paulo Edimir Ferreira; Ricardo Alfredo Portela;Rubens Pedro Hillebrant)

Emenda Impositiva (50% outros serviços):

Calçamento e drenagem (coletores de água) na Rua Rodolfo Cassou (vereadores: Antonio Carlos Portela; Arnaldo Alves; Lincon Luiz Soldi; Paulo Edimir Ferreira; Ricardo Alfredo Portela; Rubens Pedro Hillebrant)

Notas Explicativas:

(1) RCL, para o período de Dezembro de 2019 a Novembro de 2019: R$ 19.747.182,39

(2) Cálculo do valor estimado previsto, conforme a RCL/2019 (R$ 18.292.538,29), para fins de emendas impositivas: R$ 219.510,46 (1,2% em relação à RCL-2019).

(3) Valores disponíveis para os serviços de saúde: R$ 109.755,23

(4) Valores disponíveis para outros serviços: R$ 109.755,23

(5) Valor individual: R$ 24.390,05 (50% em saúde e 50% em outras áreas)

(6) Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada "Emendas Parlamentares", para esta finalidade.

(7) É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e/ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2021, promovidas pela

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FF586724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - SUMÁRIO GERAL RECEITAS E DESPESAS - LEI N° 1.129

ANEXO I – SUMÁRIO GERAL RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS POR SUAS FONTES

RECEITAS CORRENTES

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.000.000,00	LEGISLATIVA	1.374.000,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	ADMINISTRAÇÃO	4.260.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	SAÚDE	5.871.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000.000,00	EDUCAÇÃO	7.965.000,00
		CULTURA	520.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**27.540.000,00**	URBANISMO	2.353.000,00
		HABITAÇÃO	65.000,00
		SANEAMENTO	26.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	130.000,00
		AGRICULTURA	390.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	150.000,00	INDÚSTRIA	65.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	ENERGIA	26.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00	TRANSPORTE	2.295.000,00
		DESPORTO E LAZER	380.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**460.000,00**	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS: 28.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS:28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:39EE8810

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITAE DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI N° 1.129

ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	27.540.000,00	DESPESAS CORRENTES	26.047.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00

TOTAL 28.000.000,00

TOTAL 28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:497CAF3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/20

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento de Administração Financeira, adjudicando o objeto Contrato de adesão para fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Porto Amazonas, pelo valor estimado de R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) por prazo de vigência indeterminado, a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06 e Inscrição Estadual nº90.233.073-99, com sede na Rua José Izídoro Biazetto, nº158, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:54E9E3DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 129-2020 DISPENSA DA COPEL

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº129/2020.
Data: 22/12/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
Protocolo: 490/2020
Licitação: Dispensa de Licitação 044/2020.
Objeto: Contrato de adesão para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública.
Valor: Estimado em R$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: prazo indeterminado após data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:259469DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 056 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais**.**

DECRETA

Art.1º Fica estabelecido **"PONTO FACULTATIVO"** nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas, conforme a seguir:
- 24/12/2020: o dia todo.
- 31/12/2020: o dia todo.

Art.2º O Ponto Facultativo não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisação.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:11B3A4BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 054 - EXONERA AYLTON POLATO

PORTARIA Nº 054 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar **Aylton polato** brasileiro, casado, portador da CIRG nº. 2.200.715-7/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 372.379.429-72, residente e domiciliado a Rua Conrado Schuhli, 83, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Rodoviário, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:21A6F01F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055 - EXONERA THAIS H. SEDLAK

PORTARIA Nº 055 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar **THAIS HORNUNG SEDLAK**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº. 9.568.339-8/SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº. 053.408.579-21, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, 58, Centro, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, do Município de Porto Amazonas, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C0F28E4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056 - EXONERA MARLI T. DE P. POLATO

PORTARIA Nº 056 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **MARLI TEREZINHA DE PAULA POLATO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 3.805.843-6 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 647.239.509-82, residente e domiciliada a Rua João Pessoa, 255, Centro, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C1C95E2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057 - EXONERA ROGÉRIO SALGADO

PORTARIA Nº 057 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **ROGÉRIO SALGADO**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 877.864-7 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 097.796.479-53, residente e domiciliado a Rua quinze de novembro, 339, Centro, em Porto Amazonas, do cargo de Chefe da Divisão de Obras, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4052A85B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 058 - EXONERA JULIANA RIBATSKI

PORTARIA Nº 058 DE 22 DE DEZEMBRO 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar **JULIANA RIBATSKI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 7.840.116-8 e do CPF n° 046.815.899-50, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, do Departamento de Administração, do Município de Porto Amazonas, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BBEE9523

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 059 - EXONERA JÉSSICA MARCONDES

PORTARIA Nº 059 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° Exonerar, **JESSICA MARCONDES,** brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 13.388.731-8 e inscrita no CPF 099.489.759-60**,** residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, 298, centro**,** em Porto Amazonas**,** do cargo de Cargo de "Assessor Administrativo" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993, a partir de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:49D75CBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 060 - EXONERA CARLOS E. DA R. MEZZADRI

PORTARIA Nº 060 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° Exonerar **CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI,** brasileiro, casado, portador da CIRG Nº 8136376-5 e inscrita no CPF 032.494.719-41**,** residente e domiciliado a Rua XV de Novembro, 1122, Vila Militar, Palmeira/Paraná, do Cargo de Provimento em Comissão de "Assessor Jurídico - Referência 40", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:77AF341A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 061 NOMEIA MARCELO V. PAVLAK

PORTARIA Nº 061 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia **MARCELO VIEIRA PAVLAK,** brasileiro, casado, portador da CIRG Nº 12.955.928-4 e inscrito no CPF 089.485.119-55, residente e domiciliado a Rua Riachuelo, 473, Centro, em Porto Amazonas, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico, lotado no Departamento de Saúde, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria Nº 005 de 31 de janeiro de 2020.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:271D3111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 062 - EXONERA RUBIA C. CAMILLO

PORTARIA Nº 062 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar **RÚBIA CARLA CAMILLO**, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 10984908-1 SSP-PR, e inscrita no CPF nº 076.863.549-70, residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, 129, Centro, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Esportes Recreação e Turismo, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0F2C7691

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 063 EXONERA RUBENS SEGURO DE PAULA

PORTARIA Nº 063 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **RUBENS SEGURO DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 4.446.897-2 e do CPF nº 636.038.379-91, residente e domiciliado a Rua Rodolfo Cassou, 235, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos a partir de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4483B590

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 064 NOMEIA ANI F.S. GANDIN

PORTARIA Nº 064 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear **ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 13.385.287-5 e do CPF n° 053.085.129-65, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração, a partir de 28 de dezembro de 2020.

§1° Para fins de pagamento de subsídios serão considerados os reajustes dados pelas Leis Municipais em especial a Lei n° 1.120/20 que fez revisão nos subsídios passando o valor para R$3.440,34 (três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

§2°Aplica-se ao valor mencionado no §1° revisões posteriores que vierem a se fazer através de lei.
Art. 2.º Revoga-se a Portaria Nº 063 de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D51A6AFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 065 EXONERA GILMAR SCHUHLI

PORTARIA Nº 065 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **gilmar schuhli**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1.678.377-3 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 316.360.129-49, residente e domiciliado a Rua Conrado Jeremias Schuhli, 180, Centro, em Porto Amazonas, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração Financeira, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:572B9BE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 066 - REVOGA DESIGNAÇÃO ROSANGELA COSLINSKEI

PORTARIA Nº 066 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a designação da empregada pública **ROSANGELA COZLINSKEI**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 4.388.753-0 e do CPF n° 052.666.909-84, do Cargo de Provimento em Comissão de "Assessor Executivo – Referência 37", previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993, a partir de 28 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:86E1B2B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 067 EXONERA ODAIR D. DA TRINDADE

PORTARIA Nº 067 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **odair dombroski da trindade**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 1436758 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 214.360.379-72, residente e domiciliado a Rua Otávio Teixeira Coelho,170, Vila Maria Rosa Goreski Ribas II, em Porto Amazonas, do cargo de Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários, a partir de 28 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6C8CD658

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069 CANCELA DESIGNAÇÃO ANDREA DE F. DOS SANTOS

PORTARIA Nº 069 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício 196/2020 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 499/2020 de 22 de dezembro de 2020,
RESOLVE

Art. 1º Cancelar a designação da empregada pública municipal, municipal **ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS** brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 6.591.432.8 e do CPF n° 917.561.039-6, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, do cumprimento de turno suplementar, no Centro Municipal de Educação Infantil – CASSINHA.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EAA98B92

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 068 CANCELA DESIGNAÇÃO THAYSE C. DOS SANTOS

PORTARIA Nº 068 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício 196/2020 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 499/2020 de 22 de dezembro de 2020,
RESOLVE

Art. 1º Cancelar a designação da empregada pública municipal, **THAYSE CAROLINE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 9.650.175-7 e do CPF 077.133.829-50, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, do cumprimento de turno suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7EE6A61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2020

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal no período que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos IV, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXIV, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano;

CONSIDERANDO que este ano, o dia 25 de dezembro de 2020 e o dia 01 de janeiro de 2021, recairão em uma sexta-feira, portanto dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos períodos dos feriados de natal e ano novo;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal nas proximidades das referidas datas comemorativas seria contraproducente;

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro, fiscal e medidas de controle interno para abertura de um novo exercício;

CONSIDERANDO que o início do exercício é o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do exercício financeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições do Município de Prado Ferreira, nas datas de 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2020, exceto na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e Departamento de Finanças, com as ressalvas previstas neste normativo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos e o Departamento de Finanças, funcionarão de acordo com as determinações fixadas pelos secretários e diretores das respectivas pastas, de modo a garantir atendimento às necessidades dos cidadãos e cidadãs, especialmente os serviços essenciais, às urgências e às emergências.

Art. 3º - Todos os secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento e jornadas de trabalho.

Parágrafo Único - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Por tratar-se de mera liberalidade da Administração, nenhum serviço prestado durante o recesso ensejará acréscimo de remuneração ao servidor.

Art. 5º - Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos, considerados de natureza essenciais, executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal, os serviços de recolhimento de resíduos sólidos, Conselho Tutelar e outros a critério de cada secretaria municipal, que em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período de recesso, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos ou atendimentos, podendo estabelecer escala de trabalho diferenciada para o período.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:E38E10F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1374, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o Exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento Fiscal da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 109.007.326,95 (cento e nove milhões, sete mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é de R$ 93.009.326,95 (noventa e três milhões, nove mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) conforme o desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

– Receita Tributária… R$ 24.771.214,74
– Receitas de Contribuições… R$ 2.135.340,04
– Receita Patrimonial… R$ 425.336,15
– Receita Agropecuária… R$ 0,00
– Receita de Serviços… R$ 9.027,92
– Transferências Correntes… R$ 71.635.682,37
– Outras Receitas Correntes… R$ 286.748,51
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA P/FUNDEB… R$ - (10.254.022,78)
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES… R$ 89.009.326,95

2. RECEITAS DE CAPITAL
– Operações de Crédito… R$ 4.000.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL… R$ 4.000.000,00

TOTAL DA RECEITA… R$ 93.009.326,95

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 15.998.000,00(quinze milhões, novecentos e noventa e oito mil reais), conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES
– Receitas de Contribuições… R$ 3.949.500,00
– Receita Patrimonial… R$ 6.620.000,00
– Outras Receitas Correntes… R$ 50.500,00

2. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS
– Receitas de Contribuições… R$ 3.878.000,00
– Outras Receitas Correntes... R$1.500.000,00

TOTAL DA RECEITA… R$ 15.998.000,00

III – A totalização da Receita dos Orçamentos é de R$ 109.007.326,95 (cento e nove milhões, sete mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL… R$ 93.009.326,95
2. RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL… R$ 15.998.000,00
TOTAL… R$ 109.007.326,95

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 109.007.326,95 (cento e nove milhões, sete mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), descritos nos incisos deste artigo:

I – Orçamento Fiscal no valor de R$ 92.342.326,95 (noventa e dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:
1. LEGISLATIVO MUNICIPAL… R$ 5.121.389,10
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA… R$ 3.062.941,33
3. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO… R$ 17.021.849,66
4. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA… R$ 3.162.911,86
5. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO… R$ 22.506.470,65
6. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE… R$ 18.045.053,61
7. SECRETARIA MUN. DESENV. INDUS, COMERCIAL E TURÍSTICO… R$ 996.003,42
8. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO… R$ 1.774.907,93
9. SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA. DA INF. E COMUNICAÇÃO… R$ 1.189.149,32
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE… R$ 1.461.719,49
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA… R$ 3.492.760,23
12. COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO… R$ 205.106,48
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS… R$ 12.754.591,98
14. SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO… R$ 404.496,36
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO… R$ 1.142.975,53

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL… R$ 92.342.326,95

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 16.665.000,00 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), assim distribuídos:
20. PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS... R$ 16.665.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL… R$ 16.665.000,00

III – A totalização da Despesa dos Orçamentos é de R$ 109.007.326,95 (cento e nove milhões, sete mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme o seguinte desdobramento:

1. DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL… R$ 92.342.326,95
2. DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL… R$ 16.665.000,00
TOTAL… R$ 109.007.326,95

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei Municipal nº 335 de 06/05/2008.
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada pela Lei Municipal nº 09 de 29/04/1997.
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal nº 08 de 06/09/1995.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – transferir as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – transpor as dotações entre os respectivos programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão;
IV – remanejar as dotações entre os respectivos órgãos, em caso de reforma ou reestruturação administrativa aprovada em lei.
V – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VI – suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso ou tendência de excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado

nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 6º, desta lei.

Art. 8° - Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Quatro Barras, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares a que se referem os artigos 6º e 7º, desta lei terão sua abertura detalhada no nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação de fontes de recursos.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 e reabertos no limite de seus saldos segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante desta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 11 A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que “Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:86752538

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Atualiza dispositivos da Lei Municipal nº1096de 06 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2018 a 2021 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Angelo Andreatta, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam atualizados os valores das metas financeiras e físicas das ações do Plano Plurianual para o exercício de 2021, aprovados na Lei Municipal nº1096de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam alterados os produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual para o exercício de 2021, aprovados na Lei Municipal nº1096de 06 de dezembro de 2017.

Art. 3º Ficam incluídas novas ações, metas financeiras e físicas no Plano Plurianual para o exercício de 2021, aprovados na presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F23E5C48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1379, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Trabalhadores de Materiais Recicláveis Quatro Barras e Região, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Trabalhadores de Materiais Recicláveis Quatro Barras e Região, com sede neste Município, registrada no CNPJ sob o nº 29.313.322/0001-72, localizada na Rua Treze de Maio, nº 741-B, Bairro Jardim Menino Deus.

Art. 2º A entidade referida deverá apresentar anualmente na data de promulgação da presente Lei à Secretaria Municipal de Governo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da Lei, se a entidade:
I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
II - substituir os fins estatutários, ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Municipalidade;
IV - não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, valido por 12 (doze) meses, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,22 de dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:6FDC6C02

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020
DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009 (art. 14, §3º)

DESCRIÇÃO	VALOR
1 - RECEITA PREVISTA	**1.599.700,65**
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	**5.153,22**
Doações ao FMAS Fonte 880	328,15

Programa Liberdade Cidadã Fonte 879	57,05
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	1.301,51
FIA AFAI Fonte 945	1.266,84
FIA Enfrentamento a Violência Fonte 946	211, 14
FIA CRECERACFAM Fonte 947	1.053,41
FIA SCFV Fonte 948	935,12
Recursos Vinculados	**1.699,20**
Doações ao FMAS Fonte 880	1.699,20
Recursos Livres	**1.592.848,23**
2 - DESPESAS FIXADAS	**1.599.700,65**
Recursos Livres	**1.592.848,23**
6.007- Ações a Cargo do Conselho Tutelar	232.717,76
6.008- Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	47.505,03
6.017- Ações de Incentivo ao Esporte para Criança e Adolescente	1.301.625,44
6.018- Ações de Cultura para Criança e Adolescente	11.000,00
Recursos Vinculados	**6.852,42**
6.007- Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-
6.008- Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	6.852,42
6.017- Ações de Incentivo ao Esporte para Criança e Adolescente	-
6.018- Ações de Cultura para Criança e Adolescente	-

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1EB3F317

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 - RELATÓRIO CAMPO DE ATUAÇÃO DOS ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Relatório dos Campos de Atuação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias

Seleção: Organograma = 0101, 0200, 0203, 0204, 0300, 0301, 0302, 0303, 0400, 0401 ,0403, 0404, 0405, 0406, 0407, 0500, 0501, 0502, 0503, 0504, 0505, 0506, 0600, 0601, 0700, 0701, 0702, 0703, 0706, 0800, 0801, 0900, 0901, 090, 0903, 1000, 1001, 1
Entidade= 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Órgão/ Unidade

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Atuação: Manter as atividades de Administração Legislativa Municipal.

02.00 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA
Atuação:.

02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA
Atuação: Destinado a manter as despesas administrativas da Secretaria, inclusive do QBtran.

02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA
Atuação: Destinado a atender e manter as atividades GM e Corpo de Bombeiros Comunitário.

03.00 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Atuação: Manter as atividades de origem administrativa da Secretária, promover licitações públicas para aquisição de bens ou serviços, elaborando editais e publicações, através da Comissão Permanente de Licitações e Comissões Especiais, elaborar de Contratos e Convênios originários de licitações, realizar atividades referente à aquisição de bens ou serviços para a Administração Municipal através de compras diretas, cotações de preços e pregões eletrônicos, de acordo com a legislação em vigor, dar continuidade ao processo de administração e controle do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município.

03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Atuação: Realizar atividades de origem financeira e administrativa da Secretaria, otimizar recursos públicos de acordo com a legislação em vigor, atendendo as diretrizes das políticas orçamentária, econômica, tributária e financeira do Município.

03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Atuação: Atender as despesas com os encargos da dívida, precatórios, passivo atuarial e reserva de contingência.

04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA

04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Atuação: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificamente para Crianças e Adolescentes, bem como outras despesas com o FMDCA.

04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Atuação: Destinado a atender despesas com habitação de interesse social e apoio a Moradias em situação de risco.

04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atuação: Realizar despesas para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social, para inscrições em cursos e seminários, aquisição de materiais de expediente e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Incluindo o valor do recurso IGD SUAS e IGD Bolsa Família destinados para este Conselho. Atender provisões suplementares e provisórias aos cidadãos e a família em virtude de nascimento, morte, em situações e vulnerabilidade temporária e calamidade pública; Conceder benefícios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade social, com a concessão de cestas básicas, transporte, cobertores e outros benefícios emergenciais; e ações para atendimento do serviço de Proteção Social Básico e de Média Complexidade.

04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Atuação: Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Cultura, como Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.

04.06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Atuação: Manter e Executar os recursos Próprios e Federais cofinanciados pelo SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificante para Idosos.

04.07 - CONSELHO TUTELAR
Atuação: Realizar o Pagamentos dos vencimentos e encargos sociais dos membros do Conselho Tutelar. Manter a estrutura e instalações da Sede do Conselho Tutelar, manutenção de veículos, despesas com inscrições em cursos e seminários.

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Atuação: Elaborar e coordenar as políticas municipais da educação básica, bem como manter as atividades administrativas da Secretaria.

05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Atuação: Manter as atividades do Ensino Infantil com recursos das Transf. Constitucionais legais, Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo as despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Órgão/ Unidade

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Atuação: Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos das Transferências Constitucionais legais ,Demais Impostos vinculados a Educação e Recursos próprios do Município, atendendo despesas com Pessoal e Encargos, Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.

05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB

Atuação: Manter as atividades da Rede Municipal de Ensino, atendendo despesas com o Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a professores em Sala de Aula - FUNDEB 60% e Demais Profissionais da Educação Fundamental com o FUNDEB 40%, visando a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

05.05 - MERENDA ESCOLAR
Atuação: Manter as despesas com o fornecimento da Merenda Escolar para atendimento dos alunos de toda a Rede Municipal de Ensino.

05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Atuação: Manter as atividades do Ensino Especial com alunos do Ensino Básico

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atuação: Destina-se ao atendimento das despesas com a realização das atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento dos Programas e Projetos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como Realizar serviços de atenção básica, atendimento médico e de enfermagem, serviço soial entre outros nas Unidades básicas de saúde do Município, realizar despesas com transporte de pacientes para consultas e exames na capital, manutenção de equipamentos médicos e fisioterápicos, aquisição de equipamentos médicos e fisioterápicos, entre outros concernentes a promoção das atividades de saúde.

07.00 - SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO

07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO
Atuação: Realizar atividade de origem administrativa da Secretaria. Executar outras atividades concernentes.

07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
Atuação: Elaborar políticas públicas, dando subsídios técnicos aqueles que tem seu empreendimento ou buscam abrir seu próprio negócio.
Desenvolver em parceria com o SEBRAE, SESI, SENAR, SENAC e outros, cursos de capacitação, diagnósticos, consultorias, treinamentos,
assim como visitas para orientação aos empreendedores

07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Atuação: Responsável por realizar e apoiar os mais variados eventos que ocorrem no Município, tendo como foco principal a atração de turistas para a região.

07.06 - FUNDO **MUN.** DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Atuação: Responsável pelo gerenciamento a Agência do Trabalhador, aproximando as empresas e as pessoas que buscam uma colocação no mercado de trabalho.

08.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL
Atuação: Realizar atividades de origem administrativa da Procuradoria, e ainda Efetuar o pagamento das despesas com o pagamentos de sentenças de pequeno valor (RPV).

09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA

09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA
Atuação: Destina-se ao atendimento de despesas administrativas de cunho gerencial da Secretaria, tais como: Pessoal e Encargos Patronais dos servidores, água, energia elétrica, telefonia e outras despesas de cunho administrativo

09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA
Atuação: Destiando a atender as ações de manutenção e gestão do Departamento de Tecnologia, bem como manter as ações de modernização e padronização do parque de informática.

09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Atuação: Destinado a atender as ações de publicidade institucional e legal do Município, bem como a manutenção do Departamento de Comunicação.

10.00 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES
Atuação: Realizar atividades de origem administrativa do Departamento de Esporte, com despesas como Pessoal e Encargos Sociais,
Outras Despesas Correntes e Equipamentos e Material Permanente.
10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE
Atuação: Destina-se ao atendimento de Despesas com a realização, participação e apoio a eventos esportivos municipais, estaduais e nacionais.

Órgão/ Unidade

11.00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atuação: Administrar os serviços de limpeza pública, coleta e destino final de resíduos sólidos, recicláveis e de saúde; Execução de Ações voltadas em defesa e proteção animal, aliados a um trabalho de educação ambiental e guarda responsável. E demais despesas administrativas do Fundo do Meio Ambiente.

11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Atuação: Destina-se ao atendimento de despesas com a manutenção das atividades do Horto Municipal, apoio ao pequeno agricultor, e para atender projetos e programas agrícolas, e demais despesas administrativas do Depto de Agricultura

12.00 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO
Atuação: Destinado a manter as ações e atividades administrativas da Coordenadoria de Controle Interno.

13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS

13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA
Atuação: Realizar atividades de origem administrativa da secretaria e executar outras atividades concernentes, além do gerenciamento do Plano Diretor.

13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Atuação: Responsável por executar urbanização, pavimentação, galerias, passeio, meio fio e sinalização viária em ruas, avenidas da idade, da sede e dos bairros, bem como em outros locais que se fizerem necessários.

13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Atuação: Manter e executar procedimentos na área de serviços de engenharia corretiva e preventiva ou de serviços especializados para manutenção dos próprios municipais. Realizar serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos através da aquisição de saibro, varrição de ruas e avenidas, limpeza de sarjetas e boca de lobo, capina e roçada de terrenos e logradouros públicos, aquisição de manilhas, aluguel de máquinas, caminhões e container e aquisição de roçadeiras e outros equipamentos que se fizerem necessários.

13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS
Atuação: Destina-se a realização dos serviços de oficina e controladoria tais como a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos, através da aquisição de combustível, lubrificantes, peças, pneus, contratação dos serviços de reforma de motores, recape de pneus, chapeação e lavagem, seguro, licenciamento e outros.

13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Atuação: Manutenção das Redes de Iluminação Pública da Sede e da Área Urbana dos bairros, assegurando seu pleno funcionamento, contribuindo com a segurança dos cidadãos.

14.00 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO

14.01 - DIRETORIA ESPECIAL
Atuação: Destinado a manter as ações de administração regional da Borda do Campo.

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15.01 - GABINETE DO PREFEITO
Atuação: Manter atividade, atendendo despesas com o pagamento de salários e encargos patronais do Prefeito e Vice Prefeito.

15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
Atuação: Manutenção das atividades internas do Gabinete do Prefeito, atendendo despesas como: pagamento de salários, encargos patronais e de outros direitos dos servidores, diárias, despesas com passagens e locomoção, inscrição em cursos e seminários, contratação de estagiários, material de consumo, materiais gráficos e afins e aquisição de equipamentos e material permanente.

15.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Atuação: Promover ações de atendimento a população, em caso de calamidade pública, através da Defesa Civil, bem como promover ações de manutenção e prevenção de situações de emergências e desastres.

20.00 - PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS

20.01 - Previbarras - Previdência Social do Município.
Atuação: Destinado a manter as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência, bem como todas as despesas administrativas da entidade. E ainda gerir os recursos financeiros.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F5049A10

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 - LEGISLAÇÃO DA RECEITA - LEI 1374-2020

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004
Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006
Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016
Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000
Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001
Lei Complementar Federal nº 118, de 9 de fevereiro de 2005
Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014
Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964
Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional
Decreto Federal nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015
Portaria lnterministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001
Portaria lnterministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006
Portaria lnterministerial STN/SOF/MPOG nº 419, de 1 de julho de 2016
Portaria STN nº 764, de 15 de setembro de 2017
Portaria STN nº 765, de 15 de setembro de 2017
Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 18 de junho de 2010
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de agosto de 2010
Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011
Portaria Conjunta STN/SOF nº 5, de 8 de dezembro de 2011
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 19 de maio de 2015
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 22 de dezembro de 2016
Portaria Conjunta STN/SOF nº 6, de 18 de dezembro de 2018
Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003
Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 13 de outubro de 2008
Lei Municipal nº 38, de 27 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal
Lei Municipal nº 469, de 16 de dezembro de 2008

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA

IMPOSTOS

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- IPTU
Lei Municipal nº 38, de 27 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal

IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA- IR
Emenda Constitucional nQ 55, de 20 de setembro de 2007
Lei Federal nº 7. 713, de 22 de dezembro de 1988
Lei Federal nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991
Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992
Lei Federal nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995
Lei Federal nº 9.064, de 20 de junho de 1995
Lei Federal nº 9.065, de 20 de junho de 1995
Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995
Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995
Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996
Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997
Lei Federal nº 9. 718, de 27 de novembro de 1998
Lei Federal nº 9. 779, de 19 de janeiro de 1999
Lei Federal nº 9.887, de 7 de dezembro de 1999
Lei Federal nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000
Lei Federal nº 10.451, de 1 O de maio de 2002
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003
Lei Federal nº 10.996, de 15 de dezembro de 2004
Lei Federal nº 11.311, de 13 de junho de 2006
Lei Federal nº 11.482, de 31 de maio de 2007
Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009
Lei Federal nº 12.469, de 26 de agosto de 2011
Lei Federal nº 13.149, de 21 de julho de 2015

IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI
Lei Municipal nº 38, de 27 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal
Lei Municipal nº 02, de 13 de fevereiro de 1989

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- ISS
Lei Complementar Federal nº 48, de 10 de dezembro de 1984
Lei Complementar Federal nº 57, de 18 de dezembro de 1987
Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007
Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008
Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016
Lei Municipal nº 38, de 27 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal

TAXAS
Lei Municipal nº 33, de 15 de dezembro de 2000
Lei Municipal nº 38, de 27 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal
Lei Complementar Municipal nº 04, de 08 de março de 2007 - Código de Obras
Lei Complementar Municipal nº 02, de 08 de março de 2007 - Código de Posturas

Lei Municipal nº 13, de 16 de outubro de 1979
Lei Municipal nº 23, de 06 de dezembro de 1984
Lei Municipal nº 03, de 14 de julho de 1973
Lei Municipal nº 580, de 16 de junho de 2010
Lei Complementar nº 26, de 22 de novembro de 2018
Lei Complementar nº 13, de 17 de dezembro de 2015
Decreto Municipal nº 75, de 17 de novembro de 2004

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Lei Municipal nº 37, de 30 de dezembro de 1983
Lei Municipal nº 03, de 05 de maio de 1999

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002
Lei Municipal nº 48, de 23 de dezembro de 2002
Lei Municipal nº 1086, de 01 de novembro de 2017

RECEITAS DE SERVIÇOS

Lei Municipal nº 03, de 15 de março de 2000
Lei Municipal nº 29, de 20 de dezembro de 1990

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - **FPM**
Emenda Constitucional nº 55, de 20 de setembro de 2007
Lei Complementar Federal nº 62, de 28 de dezembro de 1989
Lei Complementar Federal nº 91, de 22 de dezembro de 1997
Lei Complementar Federal nº 106, de 23 de março de 2001
Lei Complementar Federal nº 143, de 17 de julho de 2013
Decreto-Lei Federal nº 1.881, de 27 de agosto de 1981

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Lei Complementar Federal nº 93, de 4 de fevereiro de 1998
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008
Lei Complementar Federal nº 145, de 15 de maio de 2014
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014
Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964
Lei Federal nº 5.672, de 2 de julho de 1971
Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972
Lei Federal nº 6. 7 46, de 1 O de dezembro de 1979
Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996
Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005
Lei Federal nº 11.443, de 5 de janeiro de 2007
Lei Federal nº 11.446, de 5 de janeiro de 2007
Decreto-Lei Federal nº 57, de 18 de novembro de 1966
Decreto-Lei Federal nº 1.989, de 28 de dezembro de 1982
Decreto Federal nº 56.792, de 26 de agosto de 1965
Decreto Federal nº 59.566, de 14 de novembro de 1966
Decreto Federal nº 59.900, de 30 de dezembro de 1966
Decreto Federal nº 84.685, de 6 de maio de 1980
Decreto Federal nº 4.382, de 19 de setembro de 2002
Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2008
Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2008
Instrução Normativa SRF nº 256, de 11 de dezembro de 2002
Instrução Normativa RFB nº 861, de 17 de julho de 2008
Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11 de maio de 2016

COTA-PARTE ROYALTIES
Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989
Lei Federal nº 9.478, de 6 de agosto de 1997
Lei Federal nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005
Lei Federal nº 11.909, de 4 de março de 2009
Lei Federal nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010
Lei Federal nº 12.490, de 16 de setembro de 2011
Lei Federal nº 12.734, de 30 de novembro de 2012
Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013
Lei Federal nº 13.609, de 10 de janeiro de 2018
Decreto Federal nº 01, de 11 de janeiro de 1991
Decreto Federal nº 7.403, de 23 de dezembro de 2010
Decreto Federal nº 7.657, de 23 de dezembro de 2011

TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - **FNDE**
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
Lei Federal nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998
Lei Federal nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003
Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004
Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007
Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009
Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012
Decreto Federal nº 87.043, de 22 de março de 1982
Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007
Decreto Federal nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010
Resolução Federal nº 38, de 23 de agosto de 2004
Resolução Federal nº 001, de 26 de janeiro de 2005
Resolução Federal nº 005, de 24 de março de 2006
Resolução Federal nº 14, de 8 de junho de 2012
Resolução Federal nº 26, de 17 de junho de 2013
Lei Estadual nº 13.116, de 8 de março de 2001

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. nº 87 /96
Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996
Lei Complementar Federal nº 99, de 20 de dezembro de 1999
Lei Complementar Federal nº 102, de 11 de julho de 2000
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002
Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX

Lei Federal nº 11.793, de 6 de outubro de 2008
Lei Federal nº 12.087, de 11 de novembro de 2009
Lei Federal nº 12.385, de 3 de março de 2011
Lei Federal nº 12.789, de 21 de fevereiro de 2013
Lei Federal nº 13.166, de 1 de outubro de 2015

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS
Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990
Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996
Lei Complementar Federal nº 114, de 16 de dezembro de 2002
Lei Complementar Federal nº 115, de 26 de dezembro de 2002
Lei Complementar Federal nº 120, de 29 de dezembro de 2005
Lei Complementar Federal nº 122, de 12 de dezembro de 2006
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de dezembro de 2007
Lei Complementar Federal nº 138, de 29 de dezembro de 2010
Lei Complementar Federal nº 139, de 10 de novembro de 2011
Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016
Lei Complementar Federal nº 158, de 23 de fevereiro de 2017
Decreto Federal nº 6.451, de 12 de maio de 2008
Lei Complementar Estadual nº 59, de 1 de outubro de 1991
Lei Complementar Estadual nº 67, de 8 de janeiro de 1993
Lei Estadual nº 9.491, de 21 de dezembro de 1990
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996
Lei Estadual nº 11.964, de 19 de dezembro de 1997
Lei Estadual nº 12.321, de 11 de setembro de 1998
Lei Estadual nº 12.417, de 30 de dezembro de 1998
Lei Estadual nº 12.802, de 21 de dezembro de 1999

Lei Estadual nº 13.023, de 22 de dezembro de 2000
Lei Estadual nº 13.214, de 29 de junho de 2001
Lei Estadual nº 15.054, de 17 de abril de 2006
Lei Estadual nº 15.542, de 22 de junho de 2007
Lei Estadual nº 15.562, de 4 de julho de 2007
Decreto Estadual nº 7.840, de 27 de setembro de 2017

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA Emenda Constitucional nº 03, de 17 de março de 1993
Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990
Lei Complementar Federal nº 157, de 29 de dezembro de 2016
Lei Estadual nº 8.216, de 31 de dezembro de 1985
Lei Estadual nº 11.580, de 14 de novembro de 1996
Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003
Lei Estadual nº 14.558, de 15 de dezembro de 2004
Lei Estadual nº 15.052, de 17 de abril de 2006
Lei Estadual nº 15.747, de 24 de dezembro de 2007
Lei Estadual nº 17.907, de 2 de janeiro de 2014

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO
Lei Complementar Federal nº 61, de 26 de dezembro de 1989
Lei Complementar Federal nº 65, de 15 de abril de 1991

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO- CIDE
Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001
Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003
Emenda Constitucional nº 44, de 30 de junho de 2004
Emenda Constitucional nº 56, de 20 de dezembro de 2007
Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001
Lei Federal nº 10.453, de 13 de maio de 2002
Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003
Lei Federal nº 10.866, de 4 de maio de 2004
Lei Federal nº 12.666, de 14 de junho de 2012
Decreto Federal nº 5.060, de 30 de abril de 2004
Decreto Federal nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015
Decreto Federal n 8.426, de 1 de abril de 2015
Decreto Federal nº 9.391, de 30 de maio de 2018

TRANSFERÊNCIAS MUL TIGOVERNAMENTAIS

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996
Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006
Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009
Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996
Lei Federal nº 9.533, de 1 O de dezembro de 1997
Lei Federal nº 11.330, de 25 de julho de 2006
Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007
Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008
Lei Federal nº 12.499, de 29 de setembro de 2011
Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014
Lei Federal nº 13.168, de 6 de outubro de 2015
Lei Federal nº 13.348, de 10 de outubro de 2016
Decreto Federal nº 6.253, de 13 de novembro de 2007
Decreto Federal nº 6.278, de 29 de novembro de 2007
Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011
Portaria Normativa nº 4, de 27 de fevereiro de 2007
Lei Municipal nº 13.510, de 9 de junho de 2010

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA
Lei Municipal nº 38, de 27 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal

MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
Lei Municipal nº 38, de 27 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 5.777, de 08 de setembro de 2017

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Legislação genérica citada

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
Decreto-Lei Federal nº 1. 735, de 20 de dezembro de 1979
Lei Municipal nº 38, de 27 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal

RECEITAS DIVERSAS

RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA
Lei Municipal nº 1.095, de 06 de dezembro de 2017

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000
Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014
Portaria STN nº 9, de 5 de janeiro de 2017
Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001
Resolução do Senado Federal nº 03, de 2 de abril de 2002
Resolução do Senado Federal nº 40, de 9 de abril de 2002
Resolução do Senado Federal nº 19, de 5 de novembro de 2003
Resolução do Senado Federal nº 01, de 13 de fevereiro de 2004
Resolução do Senado Federal nº 21, de 4 de julho de 2006
Resolução do Senado Federal nº 32, de 12 de julho de 2006
Resolução do Senado Federal nº 47, de 23 de dezembro de 2008
Resolução do Senado Federal nº 29, de 25 de setembro de 2009
Resolução do Senado Federal nº 36, de 11 de novembro de 2009
Resolução do Senado Federal nº 08, de 7 de abril de 2010
Resolução do Senado Federal nº 10, de 29 de abril de 2010
Resolução do Senado Federal nº 15, de 4 de julho de 2018
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.049, de 28 de novembro de 2002
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.294, de 29 de junho de 2005

ALIENAÇÃO DE BENS
Lei Orgânica do Município de Quatro Barras

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS – PREVIBARRAS
Constituição da República Federativa do Brasil
Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998
Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998
Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003
Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005
Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012
Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013
Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998
Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004
Resolução Federal nº 3.922, de 25 de novembro de 2010
Resolução Federal nº 4.604, de 19 de outubro de 2017
Portaria MPAS nº 4.883, de 16 de dezembro de 1998
Portaria MPAS nº 7.796, de 28 de agosto de 2000
Portaria MPAS nº 3.385, de 14 de setembro de 2001
Portaria MPS nº 1.317, de 17 de setembro de 2003
Portaria MPS nº 1.768, de 22 de dezembro de 2003
Portaria MPS nº 87, de 2 de fevereiro de 2005
Portaria MPS nº 1.308, de 8 de julho de 2005
Portaria MPS nº 1.348, de 19 de julho de 2005
Portaria MPS nº 1.534, de 30 de setembro de 2005
Portaria MPS nº 183, de 21 de maio de 2006
Portaria MPS nº 204, de 1 O de julho de 2008
Portaria MPS nº 402, de 1 O de dezembro de 2008
Portaria MPS nº 83, de 18 de março de 2009
Portaria M PS nº 519, de 24 de agosto de 2011
Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012
Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013
Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013

Instrução Técnica TCE/PR nº 20, de 23 de maio de 2003
Lei Municipal nº 13, de 30 de junho de 1999

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998
Lei Federal nº 9. 796, de 5 de maio de 1999
Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004
Lei Federal nº 13.485, de 2 de outubro de 2017
Decreto Federal nº 3.112, de 6 de julho de 1999
Decreto Federal nº 3.217, de 22 de outubro de 1999
Decreto Federal nº 6.900, de 15 de julho de 2009
Resolução Federal nº 3.922, de 25 de novembro de 2010
Resolução Federal nº 4.604, de 19 de outubro de 2017
Portaria MPS nº 98, de 6 de março de 2007
Lei Municipal nº 13, de 30 de junho de 1999
Lei Municipal nº 1.120, de 12 de abril de 2018
Lei Municipal nº 1.156, de 26 de setembro de 2018

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C1825E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7838/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera os Servidores Municipais dos cargos em comissão que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 17890/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA, os Servidores Municipais listados abaixo, dos cargos em comissão que ocupam, do quadro de servidores deste Município.

Assessor de Atividades Operacionais de Divisão:

DOUGLAS RODRIGUES, RG N° 67098358/PR
ELIAS FRANCISCO CORDEIRO, RG N° 100946386/PR
MARIO JORGE DE PAULA MASSONY, RG N° 72391152/PR

Assessor de Departamento:

DANIEL HENRIQUE FILLA, RG N° 13169698-1/PR
FELIPE JAMBISKI DE OLIVEIRA FREITAS, RG N° 141523015/PR
FRANCISCO DIAS FILHO, RG N° 9055710-6/PR
GENILSON CAMPOS DE ANDRADE, RG N° 75397771/PR
HERBERT SILVA ABREU, RG N° 72874617/PR
JUSSARA ANDREIA LUNKES, RG N° 8234977-4/PR
LUCIANA APARECIDA DE LIMA, RG N° 94511623/PR
MARLOS RODRIGO RECH, RG N° 64168860//PR
PATRICIA COSTA CORDEIRO, RG N° 80106866/PR
PATRICIA REGINA KRANZ BRANDT, RG N° 58151084/PR
TACIANE DOS SANTOS GODOY, RG N° 75411979/PR

Assessor de Divisão:

ALESSANDRA DE MORAES CHAVES DUBIELA DA CUNHA, RG N° 78376473/PR
ANDREA CUSTODIO PEREIRA, RG N° 79878839/PR
ANGELICA KOSTIUKI BARBOSA, RG N° 91209861/PR
CLAUDIO LUIZ DA SILVA, RG N° 44828383/PR
CRISLAINE PESSOA BALBINO, RG N° 107107398/PR
DAIANA DOS SANTOS CLEMENTE, RG N° 70522055/PR
ISABELA DE LARA HEKERMANN, RG N° 124809525/PR
JHEYNNI KARYNI ALVES BANDEIRA MARQUES, RG N° 104901212/PR
LARA FERIGATO DIAS, RG N° 107140760/PR
LARISSA DE FATIMA BISS, RG N° 131575181/PR
LUIS ANTONIO MALESKI, RG N° 133384375/PR
MARIA EDUARDA FERRARINI, RG N° 129219033/PR
MICAELLI LIANDRA PIAI TECKLA, RG N° 96984995/PR
OSMAEL DE SOUZA OLIVEIRA, RG N° 87097323/PR
SHIRLEY TEREZINHA ALVES DOS SANTOS, RG N° 44140730/PR

Assessor de Secretaria:

ADILSON BETELLI, RG N° 225286622/SP
ALIETE BATISTA DOMINGUEZ, RG N° 43495569/PR
CAROLINE DE LARA HEKERMANN, RG N° 106177295/PR
CIDENEI COSTA DALAGRAMA, RG N° 82578129/PR
DIEGO CORDEIRO DA SILVEIRA, RG N° 8042474-4/PR
DIEGO SAENZ TILLER, RG N° 92994287/PR
EDSON JORGE GOMES ARAUJO, RG N° 41951729/PR
FRANCELIZE VIDOLIN, RG N° 73907624/PR
GUILHERME RODRIGUES, RG N° 110766289/PR
JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO, RG N°106302782/PR
JOAO PAULO TARTAIA, RG N° 126336195/PR
LARISSA ROCHA MARTINS, RG N°453794385/PR
LUCILA MARIA DE JESUS R DE SOUZA DE LIMA CORREA RODRIGUES, RG N° 62454245/PR
NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES, RG N°124613108/PR
SERGIO RODRIGUES FERREIRA, RG N° 168502240/SP
SILVANIR CRISTINA KAISER REOLON, RG N° 89647681/PR
THAYNA EMIDIA DA SILVA, RG N° 124604338/PR
WILIAM BRUNO ADAMOSKI, RG N° 44975335/PR

Assessor Operacional de Departamento:

ADEMIR JOSE DOMINGUES, RG N° 44769107/PR
ANDERSON DOS SANTOS, RG N° 70071959/PR
CLAUDIO CALONASSI DOS SANTOS, RG N° 56991336/PR
ELIAS CALONASSI DOS SANTOS, RG N° 52819156/PR
ELISEU CALONASSI DOS SANTOS, RG N° 45947610/PR
ENEAS PINTO FARIAS, RG N° 75158440/PR
MARCOS DA ROCHA, RG N° 88767101/PR
MILTON MARAFIGO, RG N° 36908173/PR
VALDENIR DE LIMA, RG N° 83256605/PR

Assessor Operacional de Departamento:

JACKSON CARLOS BORGES DE SOUZA, RG N° 71510239/PR
MAURICIO PAZ DOMINGUES , RG N° 125786049/PR

Chefe de Divisão:

LEONILDA APARECIDA BANDEIRA DE ANDRADE, RG N° 68332095/PR

Chefe de Posto de Trânsito:

ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO, RG N° 64879740/PR

Coordenador Administrativo:

CRISTIANE DO ROCIO FORTES, RG N° 33592302/PR
DEBORA ANDREATTA DA SILVA, RG N°71510824/PR
ERICA CICONINI DE MELO, RG N°85207210/PR
FERNANDO PENSAK GRASSMANN, RG N° 68935024/PR
LUIZ HENRIQUE HEINDYK RODRIGUES, RG N° 45082326/PR

Coordenador de Controle Interno:

EDSON DA SILVA ELIAS, RG N° 99214600

Diretor de Departamento:

ALEX SANDRO DOS SANTOS FERREIRA, RG N° 80106912/PR
ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA, RG N°84122130/PR

DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO, RG N°134436433/PR
FABIO MEIRA VERGNE, RG N°45283860/PR
IRAN LUIS MAFRA, RG N° 94254523
JACQUELINE BATISTA DE CASTRO, RG N°104207960/PR
JESSICA DA SILVA PRIEBE, RG N° 96341610/PR
JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE , RG N° 110176473/PR
LOANA CAVALLI DA CONCEICAO, RG N° 80293283/PR
ROSAMARIA FERREIRA DUARTE, RG N° 34944288/PR

Diretor Geral:

EDSON DOS SANTOS PAULA, RG N° 4439872/PR
JANDIRA FAGUNDES LEAL DE LIMA, RG N° 77289224/PR
LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR, RG N° 92994317/PR
MARIANA BAGGIO ANNIBELLI, RG N° 62206063/PR

Diretor Especial:

GERSON LUIZ FERREIRA, RG N° 35731415/PR

Secretario Municipal de Educação:

LEILA BUSNARDO DOLATO, RG N° 42291030/PR

Secretario Municipal de Assistência Social e Cultura:

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA, RG N° 70386607/PR

Secretario Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas:

MURILO ZATONI CORDEIRO, RG N° 71851117/PR

Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI, RG N° 44828227/PR

Procurador Geral do Municipio:

ELIZABETH BEZERRA LOPES MURAKAMI, RG N° 17228917/PR

Secretario Municipal de Governo:

LEVERCI SILVEIRA FILHO, RG N° 64783599/PR

Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ADRIANO DE LARA, RG N° 61895914/PR

Secretario Municipal de Ordem Pública:

JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS, RG N° 855961/RO

Secretario Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turismo:

MARCOS ANTONIO PEREIRA, RG N° 33660103/PR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 16 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A3B63775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
DELIBERAÇÃO 02/2020 AO EDITAL 02/2019

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no Uso de Suas Atribuições, Considerando o Disposto Nos Itens 3.1 e 10.1 do Edital, Procede à Seguinte Deliberação:

Considerando a Transição de Mandato;
Considerando as Festividades de Final de Ano e o Decreto Municipal 7119/2020 Sobre o Recesso da Administração;
Considerando as Regras de Isolamento e Distanciamento Social Decorrente da Covid19;
Considerando Que Nem Todos os Atletas Dispõem de Acesso a Internet e Impressora Para Efetuar Suas Prestações de Contas de Forma Online;
Considerando Que Durante o Recesso o Departamento de Protocolo Estará Fechado Para Recebimento Das Prestações de Contas;
Considerando a Periodicidade de Pagamentos e a Necessidade de Revisão Das Regras Pela Próxima Equipe da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

Comunicamos Que a Prestação de Contas Referente ao Mês de Dezembro/2020 Não Necessitará Ser Protocolada Para Avaliação, Sendo Este o Ultimo Pagamento Referente ao Edital 02/2019.

Informamos Também Que a Nova Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta Ficará Responsável Pelo Lançamento do Edital e Regras Conforme Lei Municipal 1.052/2017.

Sendo o que Havíamos a Informar;

Quatro Barras, 22 de Dezembro de 2020.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude Decreto 7037/2019

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:85A09E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.416, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.416, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observado na Lei Municipal nº 1.185, de 03 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência composto pelos seguintes membros:
I-GOVERNAMENTAL:
Titular: Neiva Aparecida Bonapace – Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Helen Cristiane Siqueira Domingues – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Titular: Eva Das Neves Zepechouka Socek – Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Josiane Silveira de Andrade – Secretaria Municipal de Saúde
Titular : Daniele Rauth – Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Deise Rafaeli Habinoski - Secretaria Municipal de Educação

I-NÃO GOVERNAMENTAL:
Titular: Nilce Mlenek – Associação de Pais dos Excepcionais de Quitandinha
Suplente: Aparecida Fátima Machado - Associação de Pais dos Excepcionais de Quitandinha.
Titular: Priscila Sestrem Karpinski – OAB Rio Negro OAB/PR37.477
Suplente: Kessilyn Mendes Cordeiro – OAB Rio Negro OAB/PR 95.965

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:12B07B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.417, DE 21 DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.417, DE 21 DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o reajuste da Unidade Fiscal do Município – UFM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 3º da Lei Municipal nº 503 de 07 de maio de 2001 e no parágrafo único do Artigo 342 da Lei Municipal nº 370 de 06 de dezembro de 1996,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o Departamento de Receitas a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2021 em R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 21 de dezembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3909A6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.419, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.419, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa data para recolhimento do ISS pelos contribuintes tributados em valores fixos, para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 621, de 2 de dezembro de 2005, e Anexo 2 da mesma Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a efetuar o lançamento do Imposto Sobre Serviço – ISS, na forma de tributação fixa, para os profissionais autônomos e trabalhadores avulsos, referente ao exercício de 2021, em parcela única com vencimento até 31 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:10023EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.420, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece a época e a forma de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Expediente, referentes ao exercício de 2021; bem como, fixa os prazos para seus recolhimentos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nos artigos 184 e seguintes, e 343, da Lei nº. 370, de 03 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 587, de 17 de fevereiro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Expediente, referentes ao exercício fiscal de 2021, em 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo a primeira no dia 10 (dez) de maio de 2021.

Art. 2º Para pagamento integral até a data de vencimento da primeira parcela, fica concedido o desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor dos tributos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 21 de dezembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BE870931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.421, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 1.421, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estabelece a época do lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Artigo 231 e seguintes da Lei Municipal nº 370/96,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Departamento de Receitas autorizado a fazer o lançamento das taxas de localização e funcionamento, e licença sanitária referente ao exercício de 2021 em parcela única vencível em 31 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 21 de dezembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6092D8A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO CARROCERIA TIPO PICK UP 0 KM, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR
CONTRATADA: **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA – EPP CNPJ nº 30.105.413/0001-00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO CARROCERIA TIPO PICK UP 0 KM MARCA/FIAT MODELO STRADA ENDURANCE ANO/MODELO 2020/2021, COR BRANCA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE ATRAVÉS DO RECURSO DO PROGRAMA VIGIASUS – RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 615/2019.**
VALOR TOTAL: **R$ 68.900,00 (Sessenta oito mil e novecentos reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 21/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
06	01	1030100211.021	4.4.90.52.00	374
06	01	1030100211.021	4.4.90.52.00	1000
06	02	1030100212.029	4.4.90.52.00	303

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:51ED9B48

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020
Por meio do presente tornamos público que a licitação PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado, **Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEDAN, REFERENTE AO SISTEMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Realizada a Licitação na data **08 de Dezembro de 2020**, a mesma foi **REVOGADA,** pelo motivo uma das empresas classificadas não anexou os documentos para sua habilitação e a 2ª empresa apresentou sua Proposta mas o item ofertado não atende as especificações do Termo de Referência.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 22 de Dezembro de 2.020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C77BF4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.937/20 22/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ZANETI DE CARLI MARCANTE**, do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a partir de 21 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CEDB879F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5.938/2020 22/12/2020

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o art. 111, XVI, do Estatuto dos Servidores, bem como o Decreto Municipal nº. 3.961/2020, resolve:
Art. 1º NOMEAR os servidores para compor o Comitê Gestor de Fiscalização das Medidas de Enfretamento ao COVID-19, conforme segue:
- Camila Eduarda Viana
- Sargento Sandro Marcos Wachelenski Baú
- Sidnei Tarciso Dalla Costa

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores para compor a Equipe de Fiscalização da aplicabilidade do Decreto Municipal nº. 3.869/2020:
- Adair dos Santos
- Airton Belle
- Ana Paula Czycza
- Andressa Aparecida Minski
- Beatriz Ferreira Garcia
- Bruna Jaqueline Sott
- Claudemir Martins de Oliveira
- Claudiomar Consorte
- Clayton Mioto
- Denilson Bierhalz
- Deonilce de Fátima Lopes

- Diane Klak Palavicini
- Elcio Osowiski
- Elieidi Marivani Halschuh
- Fernando Ferreira Gomes
- Gilmar Rohling
- Ivonete Mendonça
- Ivonir Kruger
- Jean de Jesus
- Jefferson Rodrigo Mendes
- Joice Fernanda Pires Rodrigues Oliveira
- José Adilson Duarte
- Jucelia Cassol
- Jusara Garcia Ferreira
- Kassio Andre Kautzmann
- Laercio Steffens
- Laudir Pereira
- Nelson Andrade
- Nelson da Silva
- Sara Talita Ribeiro
- Selma Aparecida Toretti
- Sidinei Rodrigues
- Soeli Pereira Bonatti
- Solange Cananea da Rosa
- Sonia Morais da Silva
- Terezinha Salete Schmitt
- Thais Regina Gonçalves dos Santos
- Vanderlei Goldhardt
- Vanderlei Luiz Pavan
- Viviani Gabriela de Oliveira

Art. 3º Os membros do Comitê Gestor de Fiscalização e da Equipe de Fiscalização possuem, dentre suas atribuições, a competência fiscalizatória, compreendido o poder de notificação de casos que contrariem os Decretos Municipais de combate e enfrentamento à COVID-19.

Art. 4º Os trabalhos efetuados pelo Comitê e pela Equipe de Fiscalização serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 5.879/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EFBBB695

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.939/20 22/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) professores (s) que desempenharam a funções como Direção, Coordenação e Supervisão conforme abaixo relacionados, a partir de 21/12/2020.

Andrea Massarollo Dettoni	Professora	20/21
Dalcio Korb	Professor - 1º padrão	20/21
Dalcio Korb	Professor- 2º padrão	20/21
Eliane Lando	Professora Infantil	19/20
Eliane Salete Vendruscolo	Professora	19/20
Eliza Regina Agustini	Professora	20/21
Elizandra Aparecida Winck Rizzi	Diretora - 1º padrão	19/20
Elizandra Aparecida Winck Rizzi	Diretora - 2º padrão	19/20
Gilberto Valdecir da Silva Luz	Professora Infantil	19/20
Gilvane Aparecida Dalla Costa Fagundes	Professora	19/20
Ironi Ochoa	Prof. Inf./Coordenadora	18/19
Ivete Menegat Batistella	Professora – 1º padrão	19/20
Ivete Menegat Batistella	Professora – 2º padrão	19/20
Jaqueline Suzana Zuchi Consorte	Diretora - 1º padrão	19/20
Jaqueline Suzana Zuchi Consorte	Diretora - 2º padrão	19/20
Jolsane Aparecida de Siqueira (1º padrão)	Diretora	19/20
Jolsane Aparecida de Siqueira (2º padrão)	Diretora	19/20
Jussani Souza Netto	Professora	19/20
Kelly Regina Sarinhos Myskiw	Professora	20/21
Loreni dos Santos Gerlach	Professora	19/20
Lucimar Johansson	Prof. Inf./Coordenadora	20/21
Marcia Livi	Professora - 1º padrão	19/20
Marcia Livi	Professora - 2º padrão	19/20
Marisa Perinazzo	Professora - 1º padrão	20/21
Marisa Perinazzo	Professora - 2º padrão	19/20
Maritania Pavan Canzi	Diretora	19/20
Neuza Maria Romano Vieczorek	Professora - 1º padrão	19/20
Neuza Maria Romano Vieczorek	Professora - 2º padrão	19/20
Noeli Gerlach dos Santos	Diretora	20/21
Páscoa Leocádia da Silva	Professora	20/21
Rejane Grzebieluckas	Professora	20/21
Roseli Tartari	Professora	19/20
Salete Ivete Zamarchi Grolli	Diretora	19/20
Sirlei Serpa Dandolini	Professora - 1º padrão	19/20
Sirlei Serpa Dandolini	Professora - 2º padrão	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DE00A2A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.940/20 22/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada a partir de 28/12/2020:

LUISE SCHIRRMANN DORS	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8FC09C0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.127/2020 21/12/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 90.392,40 (noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos),** conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	3.837,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	86.555,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 86.555,00
II. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financeiros Fundo a Fundo Portaria 1666/2020 – R$ 3.837,40

Valor Total	**R$ 90.392,40**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CC96BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 117/2020, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE REALEZA., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de dezembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0D7966EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2020

ABERTURA: DIA: 11/12/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: ORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, ITENS 1, 2 e 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.700,00.**

- D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.200,00.**

- A J ZORNITTA & CIA LTDA, ITENS 4, 5, 6, 9, 10 e 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 29.152,50.**

- ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, ITEM 7, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.045,00.**

-DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, ITENS 12 e 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.100,70.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 62.198,20** (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE DEZEMBRO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:494F334A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 472/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 117/2020
VALOR TOTAL: R$1.100,70 (Um Mil e Cem Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 473/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 117/2020
VALOR TOTAL: R$1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 474/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A J ZORNITTA & CIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 117/2020
VALOR TOTAL: R$29.152,50 (Vinte e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 475/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 117/2020
VALOR TOTAL: R$6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 476/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS DE FREIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 117/2020
VALOR TOTAL: R$24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:56A80E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe cujo objeto é a seleção de texto para a publicação de obra literária histórica do Município de autor(a) Renascenseano(a) ou radicados na cidade de Renascença, viabilizando o acesso dos agentes culturais pessoas físicas e fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc, em favor de:
Darcy Antonio Pacce, com premiação de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

Renascença, 22 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:89DAA636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 042/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 042/2020**, de 21 de dezembro de 2020, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. LESSIR CANAN BORTOLI** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no dia 01 de janeiro de 2021.
VALOR CONTRATADO – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração do Centro de Eventos Geraldo Giacomini para evento de Posse no dia 01 de janeiro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **MARILE CORSO CASALI**, CNPJ sob nº 81.250.854/0001-28, Renascença - Pr.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 22 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8F6FC72C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:464AC3B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:8BD48142

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Aldemir Avelino Anginoni.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Aldemir Avelino Anginoni.**, portador do R.G. nº 3.095.625-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 492.251.899-15, ocupante do

cargo de **Chefe da Divisão de Controle e Manutenção de Prédios Públicos,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:7AE1FADB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Alexsandro Ribeiro de Lima.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Alexsandro Ribeiro de Lima**, portador do R.G. nº 9.633.185-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 079.930.709-29, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Serviços Gerais,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8AC4A760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Aniceto Dall Igna.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Aniceto Dall Igna**, portador do R.G. nº 1.015.840 SSP/SC, inscrito no CPF nº 429.856.099-68, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção e Abastecimento,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir de 30 de dezembro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E7055D68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Diego Fernando de Oliveira Pereira.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Diego Fernando de Oliveira Pereira**, portador do R.G. nº 10.584.642-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 062.059.939-10, ocupante do cargo de **Assessor de Programas de Saúde,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 31 de dezembro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EBB2D563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Edson Hindersmann.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Edson Hindersmann**, portador do R.G. nº 9.640.549-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 057.965.549-05, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Urbanismo,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:23BDD9B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Erfson Ciszevski.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Erfson Ciszevski**, portador do R.G. nº 7.737.712-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.990.079-85, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Patrimônio,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CD78B381

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Fabricio de Almeida.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Fabricio de Almeida**, portador do R.G. nº 9.113.600-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 084.525.159-79, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Esporte e Lazer,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:214C37C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 326 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera a servidora Franciele Bonato Rosaneli.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Franciele Bonato Rosaneli**, portadora do R.G. nº 10.230.258-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 064.892.459-90, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Saúde,** Nível CC-10, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:04FBE419

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Izaias Bravim Rosa.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Izaias Bravim Rosa**, portador do R.G. nº 6.806.313-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 048.660.819-02, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Obras e Viação,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1BD8F64D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Jair Antunes.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Jair Antunes**, portador do R.G. nº 4454521 SSP/SC, inscrito no CPF nº 046.907.399-35, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Urbanismo,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:28008F3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Jeferson Luiz Folle.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Jeferson Luiz Folle**, portador do R.G. nº 9.014.087-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.204.869-50, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Promoção e Eventos Esportivos,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E036B874

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera a servidora Joceli Rufatto Lopes.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Joceli Rufatto Lopes**, portadora do R.G. nº 8.955.187-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 043.110.239-28, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:40C1017B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Jovani Luiz Cenatti.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Jovani Luiz Cenatti**, portador do R.G. nº 5.327.537-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 171.192.428-81, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2F16F936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera a servidora Lívia Maria Buzzacaro Gutstein.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Livia Maria Buzzacaro Gutstein**, portadora do R.G. nº 7.313.409-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 033.623.339-66, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** (Agente Político), vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:64114BA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Luiz Antonio Colella.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Luiz Antonio Colella**, portador do R.G. nº 6.657.101-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 487.217.609-00, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Meio Ambiente,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0AED3FB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Marcel de Toni.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar o servidor **Marcel de Toni**, portador do R.G. nº 9.427.616-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 081.373.259-05, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Administração,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:65C7681A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera a servidora Marilia Joice Migliorini.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Marilia Joice Migliorini**, portadora do R.G. nº 12.895.355-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 089.498.749-62, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Fiscalização,** Nível CC-10, vinculada à **Secretaria Municipal de Finanças**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:97478996

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Paulo Sergio Deola.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Paulo Sergio Deola**, portador do RG. nº 5.143.462-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 734.571.089-00, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E7E9253B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Rodrigo de Morais.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Rodrigo de Morais**, portador do R.G. nº 10.069.537-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 080.940.069-35, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Assistência ao Educando,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:794EED09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Rodrigo de Minhoto Vargas.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Rodrigo de Minhoto Vargas**, portador do R.G. nº 4.132.741 SESP/SC, inscrito no CPF nº 036.639.459-28, ocupante do cargo de **Assessor de Pronto Atendimento,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CE55DE9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Sidinei Mendes Monteiro.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Sidinei Mendes Monteiro**, portador do R.G. nº 5.869.296 SSP/SC, inscrito no CPF nº 082.078.709-40, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Produção,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:03783E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Toninho Ismael Fill.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Toninho Ismael Fill**, portador do R.G. nº 2.134.491-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo** (Agente Político), vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EA57E4D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera o servidor Vilmar Antonio Mello.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Vilmar Antonio Mello**, portador do R.G. nº 3.220.654-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 554.423.669-00, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Manutenção e Abastecimento,** Nível CC-10, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:22EB71DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera a servidora Zuleide Rovani de Bona.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Zuleide Rovani de Bona**, portadora do R.G. nº 3.312.207-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 027.043.499-24, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** (Agente Político), vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:59A9A0B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 031 de 05 de fevereiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 031 de 05 de fevereiro de 2020 que designava a servidora **Vanda Maria de Oliveira Beltrame**, portadora do R.G. nº 7.579.027-9, inscrita no CPF nº 030.473.339-39, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:52EC46F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 019 de 06 de fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 019 de 06 de fevereiro de 2019 que designava a servidora **Silvia Leticia Capelin**, portadora do R.G. nº 7.290.328-5, inscrita no CPF nº 031.235.899-78, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, para a função de **Diretora de Educação Infantil**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E78A62FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 196 de 10 de julho de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 196 de 10 de julho de 2018 que designava a servidora **Rosana Salete Peter Paris**, portadora do R.G. nº 5.321.188-7, inscrita no CPF nº 869.837.849-87, **Professora com Licenciatura**

Plena e Pós-Graduação, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos de Ensino Fundamental**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:84E30322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 346 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 023 de 06 de fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 023 de 06 de fevereiro de 2019 que designava a servidora **Marcia Heckler**, portadora do R.G. nº 5.994.685-4, inscrita no CPF nº 856.389.009-34, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos de Ensino Fundamental**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6FF56077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 086 de 08 de abril de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 086 de 08 de abril de 2019 que designava a servidora **Lucila Zanini**, portadora do R.G. nº 6.144.613-3, inscrita no CPF nº 869.832.029-53, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, para a função de **Orientadora Pedagógica da Educação Infantil**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C4547374

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 020 de 06 de fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 020 de 06 de fevereiro de 2019 que designava a servidora **Edina de Moraes Gonçalves**, portadora do R.G. nº 8.046.659-5, inscrita no CPF nº 043.853.289-94, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, para a função de **Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:655640A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 026 de 06 de fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 026 de 06 de fevereiro de 2019 que designava a servidora **Elizabet Pacce**, portadora do R.G. nº 4.022.830-6, inscrita no CPF nº 869.838.909-06, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, para a função de **Diretora dos Cinco Primeiros Anos do Ensino Fundamental**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DE511010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga a Portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 025 de 06 de fevereiro de 2019 que designava a servidora **Angela de Lima**, portadora do R.G. nº 9.164.653-6, inscrita no CPF nº 049.667.179-06, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, para a função de **Coordenadora Pedagógica dos Cinco Primeiros Anos do Ensino Fundamental**, a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:360DD309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 351 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga Portaria nº 170 de 18 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 170 de 18 de julho de 2020, que nomeou a servidora **Simone Lorenset Gutstein**, portadora do R.G. nº 9.469.355, Escriturária, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde** (Agente Político), a partir de 31 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2A0C1B4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 352 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga Portaria nº 015 de 03 de fevereiro de 2015.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 015 de 03 de fevereiro de 2015, que nomeou o servidor **Alessandro Jose Capelin**, portador do R.G. nº 7.313.437-4, Professor, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes**, Nível CC-15 a partir de 30 de dezembro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:C4A2CD3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 354 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Retifica a Portaria nº 316 de 17 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 316 de 17 de dezembro de 2020, para alterar o período de férias da servidora **Lucivane Zamarchi**, portadora do R.G. nº 13.204.799-5, inscrita no CPF nº 030.174.619-20, **Psicóloga**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	15/07/2019 a 14/07/2020	18/01/2021 a 17/02/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AB27FA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 25/2020 - FPMRA

DECRETO Nº 25/2020 – DC - FPMRA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 999/2019, de 19.12.2019, - ORÇAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º *- Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para a dotação a seguir especificada:*

01-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS- FPMRA
050 040 3.1.90.01.00.00 Aposentadoria do RPPS, Reserva Remunerada 550.000,00

Art. 2º- *Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:*

01-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO AZUL-FPMRA
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS- FPMRA
070 040 3.1.90.03.00.00 Pensões do RPPS e do Militar 550.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:91E3203C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 91-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 91/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
CNPJ.: 30.462.323/0001-68
OBJETO: PAGAMENTO DE VALORES RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SAMU CAMPOS GERAIS - CISAMU
VALOR: R$ 85.355,76 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)
Embasamento Legal: INCISO III, DO §1º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 11.107/2005.
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 22 de dezembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:961256A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 91/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 91/2020, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 08 de janeiro de 2021, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa especializada para prestação de serviços de remoção em ambulância tipo D, UTI neonatal, pediátrica e adultos. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de dezembro de 2020.

Rio Azul, 22 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DDA79FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 92/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 92/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 08 de janeiro de 2021, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral ESF, para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de dezembro de 2020.

Rio Azul, 22 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:D4017A1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 03/2020

INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e VALDESON JOANES COCHINSKI

DECISÃO:

Acolho o relatório da Comissão, o qual concluiu que o Requerente não demonstrou de forma inequívoca que o acidente foi ocasionado em virtude da má-conservação da estrada rural, indeferindo assim o pedido de ressarcimento. Arquive-se o processo no departamento competente, com cientificação do controle interno.

Rio Azul, 22 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:67861E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 420/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta municipalidade, Sra. **MONIQUE ELEN GONÇALVES,** lotada no cargo de **MÉDICA VETERINARIA,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2019 a 22/02/2020, com inicio no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:5EF1073B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 421/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora Sra. SUELI DANTAS ROSA**,** lotada no

cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, referente ao período aquisitivo de 17/06/2012 a 17/03/2017, com inicio nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Fernando Dantas Rosa
Código Identificador:8C7D81FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

SÚMULA: "APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **SIDNEY ITAMAR WOLTER**, Presidente, Promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2019, com base no Acórdão de Parecer Prévio nº 444/2020 emanado no Processo nº 275420/20 da Segunda Câmara, datado de 10 de setembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela aprovação das aludidas contas.

Art. 2º Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
1º Secretário

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:D1D7629A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 380/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTO - Conforme art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, incluído pela Medida Provisória nº 926/2020.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/12/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/12/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **06/01/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C8333156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA ALFONSO NENTWIG, ENTRE A ESTACA 0.00 E A ESTACA 09+4,10, COM ÁREA DE 1.867,29m².** **PROPONENTES:** E C EMPREENDIMENTOS LTDA. e SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI. **CLASSIFICAÇÃO: 1ª CLASSIFICADA**:. SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI. R$ 321.073,32; **2ª CLASSIFICADA:** E C EMPREENDIMENTOS LTDA. R$ 343.308,10 . Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 05 de maio de 2020.

MARCIA ADRIANE ALVES.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:042EAF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 53/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 15777/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARIA DE LURDES ROCHA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARIA DE LURDES ROCHA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Saúde Pública A TSP-A-II referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.731.023-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 688.777.069-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 30% e com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 a partir de 05 de Novembro de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.085,71 (Quatro mil e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 04 de Novembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Interino

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1CC5069D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020

Vistos e examinados estes autos e da detida análise dos documentos apresentados, em especial aqueles acostados à Comunicação Interna n.º 152/2020, em virtude da inexecução do contrato por parte da contratada TECMAT DISTRIBUIDORA, adoto como razões e fundamentos para decidir o parecer emitido pela Procuradoria do IPMR e determino a rescisão contratual da Ata de Registro de Preços n.º 009/2020, bem como o cancelamento do empenho n.º 303/2020, com base no artigo 78, inciso XII, combinado com o artigo 79, § 1º, todos da Lei n.º 8.666/1993, por ser a medida que melhor atende ao interesse público do IPMR.

Por derradeiro, solicito à Diretoria Administrativa Financeira a expedição de notificação para a contratada TECMAT DISTRIBUIDORA, para ciência desta decisão e conhecimento da abertura do prazo recursal de 05 dias úteis (art. 109, inciso I, "e", da Lei 8.666/1993), obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia, 21 de dezembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1FBA8D1B

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.991 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.*

Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, criação do Conselho Municipal de Inovação e dá outras providências no âmbito do Município de Rolândia, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e suas alterações e na Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, no que couber, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO 1
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à inovação e tecnologia e também à pesquisa científica no ambiente produtivo, social e ambiental, com vistas ao desenvolvimento sustentável do sistema de Empreendedorismo e Inovação do Município Rolândia.

Parágrafo único. Aplicam-se, no âmbito desta Lei, os seguintes princípios, além daqueles definidos na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004:

I. Promoção de atividades científicas e tecnológicas como sendo estratégicas para o desenvolvimento integrado em harmonia com o desenvolvimento urbano regional;
II. Promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
III. Estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas Tecnológicas e louvação (ICT) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação, assim como de parques e pólos tecnológicos no Município.
IV. Promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional.
V. Promoção do empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular da criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processos derivados;
VI. Promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
VII. Criação e desenvolvimento dos instrumentos de fomento, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento visando o desenvolvimento sustentável do setor.
Art. 2º Para efeito desta Lei consideram-se os seguintes termos:

I. Inovação: resultado da introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens e serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II. Tecnologia: conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços e integra não só os conhecimentos científicos - provenientes das ciências naturais, sociais e humanas - mas igualmente os conhecimentos empíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ou escrita);
III. Ciência: conjunto organizado dos conhecimentos relativos ao universo, envolvendo seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;
IV. Processo de inovação tecnológica: conjunto de atividades práticas para transformar uma ideia, invenção ou oportunidade em uma solução inovadora na forma de um processo, produto, serviço ou sistema com características diferenciadas;
V. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
VI. Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei;
VII. Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
VIII. Centro de inovação: ambiente integrado que concentra e oferece um conjunto de mecanismos e serviços de suporte ao processo de inovação tecnológica das empresas de um Arranjo Promotor de Inovação (API), constituindo-se também centro de interação empresarial-acadêmica para o desenvolvimento do segmento econômico;
IX. Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si;
X. Empreendedorismo inovador: iniciativa e a capacidade de promover a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores;
XI. Empresa de base tecnológica ou empresa inovadora: pessoa jurídica que tem a base de seus negócios dominada por suas inovações de produtos, processos ou serviços, resultados da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
XII. Ecossistema de Empreendedorismo e Inovação: Ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico-social e do

desenvolvimento sustentável do Município de forma integrada à região de sua localização;
XIII. Polo Tecnológico: Ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas de atividade econômica correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, *marketing* e comercialização de novas tecnologias;
XIV. Agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
XV. Fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes;
XVI. Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
XVII. Criador/ Inventor independente: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;
XVIII. Pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XIX. Extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
XX. Bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
XXI. Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO (SMI)

Art. 3º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação, tendo por objetivo viabilizar:

I. A articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de Inovação em prol da municipalidade;
II. A estruturação de ações mobilizadoras do desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município;
III. O incremento das interações entre seus membros, visando ampliar a sinergia das atividades de desenvolvimento da inovação;
IV. A construção de canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação para o desenvolvimento sustentável;
V. A articulação estratégica com o Sistema Estadual de Parques Tecnológicos SEPARTEC, quando da implantação de parques tecnológicos no Município.

Art. 4º Integram o Sistema Municipal de Inovação:

I. O Conselho Municipal de Inovação;
II. O Município por meio de suas secretarias e Autarquias municipais;
III. A Câmara Municipal de Vereadores;
IV. As instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizantes estabelecidas no Município e os ICTs;
V. As associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, condomínios empresariais, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação estabelecidas no Município;
VI. Os parques tecnológicos, as incubadoras e as aceleradoras instaladas no Município.

Art. 5º Poderão ser credenciadas ao Sistema Municipal de Inovação, segundo regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Inovação, unidades de promoção e serviços de apoio às empresas de base tecnológicas ou inovadoras que atuem nos seguintes ramos:

I. Internacionalização e comércio exterior;
II. Propriedade intelectual;
III. Fundos de investimento e participação;
IV. Consultoria tecnológica, empresarial e jurídica a empresas de base tecnológica;
V. Centros empresariais do setor tecnológico;
VI. Outros que forem julgados relevantes pelo Conselho Municipal de Inovação.

§ 1º As empresas participantes de incubadoras, centros de inovação e parques tecnológicos, integrantes do Sistema Municipal de Inovação, serão consideradas integrantes credenciadas e poderão usufruir dos benefícios estabelecidos nesta Lei.
§ 2° O Município poderá ceder, por prazo determinado, mediante condições a serem estabelecidas no termo de cessão de uso, imóveis, edificados ou não, de sua propriedade, para instituições gestoras de mecanismos de promoção da inovação, devidamente qualificadas, com base em critérios definidos pelo Conselho Municipal de Inovação.
§ 3º O Município poderá realizar investimentos diretos e indiretos, inclusive de infraestrutura, em bens públicos para dar suporte aos mecanismos de promoção da inovação.
§ 4º O Município, direta e indiretamente, poderá apoiar, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas micro e pequenas empresas.
§ 5º O Município, direta e indiretamente, poderá apoiar à inovação no ambiente produtivo em todas suas vertentes e na gestão pública, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICT e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

Art. 6º Para fazer parte do Sistema Municipal de Inovação à entidade interessada deve atender aos requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Inovação.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 7º Fica criado o Conselho Municipal de Inovação, como órgão de participação direta da comunidade na administração municipal, responsável por:

I. Formular, propor, avaliar e fiscalizar ações e promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
II. Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;
III. Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;
IV. Elaborar e contribuir com a Política Municipal de Inovação referendada pelo Poder Executivo do Município;
V. Fiscalizar e avaliar o correto uso dos bens e recursos públicos destinados à Inovação;
VI. Acompanhar por meio de análise de relatório de atividades e do balanço geral a execução do Plano Municipal de Inovação;
VII. Definir políticas voltadas a Inovação;
VIII. Criar e aprovar seu Regimento Interno;

IX. Colaborar na articulação das ações entre vários organismos públicos e privados envolvidos na formulação da política de inovação com outros Municípios, Estados e União;
X. Propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;
XI. Promover estudos para prevenir e evitar os impactos sociais e ambientais das inovações, por meio de políticas para o emprego e controle das condições de trabalho;
XII. Deliberar sobre a criação de grupos de trabalho e/ou a instituição de projetos, visando concretizar os objetivos nesta Lei;

Art. 8º O conselho Municipal de Inovação será constituído por representantes vinculados à administração municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, podendo ser distribuídos da seguinte forma:

I. 3 (três) representantes do Poder Público Municipal designados por meio de decreto do Prefeito Municipal;
II. 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III. 1 (um) representante das instituições de ensino superior, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município e na região;
IV. 1 (um) representante da Associações Comercial e Industrial de Rolândia
V. 1 (um) representante do CODESE;
VI. 1 (um) representante de Clubes de serviço;
VII. 1 (um) representante de entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, instituições públicas e privadas, que atuem em prol da Ciência, Tecnologia e Inovação estabelecidas no Município.

§ 1 º A direção do Conselho Municipal de Inovação será exercida por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 2° O Conselho Municipal de Inovação reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente mediante seu regimento interno e convocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
§ 3° Na primeira reunião ordinária de cada início de mandato do Poder Executivo Municipal, os membros do Conselho Municipal de Inovação elegerão seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 4° A participação no Conselho Municipal de Inovação será considerada relevante serviço público, e não será remunerado.
§ 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Inovação, de que trata este artigo será de três anos.

Art. 9º Compete ao Secretário do Conselho Municipal de Inovação:

I. Organizar as reuniões e dar suporte às atividades do Conselho Municipal de Inovação;
II. Ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Inovação e pela organização de seu protocolo geral;
III. Coordenar e efetivar atividades para o aperfeiçoamento dos serviços e produtos públicos municipais, no que concerne às atividades interdisciplinares e/ou multidisciplinares;
IV. Constituir e apoiar os grupos de trabalho para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo Conselho Municipal de Inovação.

Art. 10. O Conselho Municipal de Inovação elaborará a Política Municipal de Inovação tendo como diretrizes:

I. Estabelecimento de mecanismos multiparticipativos, transparentes, colaborativos e democráticos, com ampla participação do governo, do setor empresarial, da sociedade civil e da comunidade acadêmica;
II. A busca pela construção de uma Política Municipal que identifique oportunidades e se adeque às vocações científicas e produtivas locais, bem como às demandas específicas da sociedade local;
III. A promoção da interação entre os diversos agentes que compõem o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município, com vistas à melhor coordenação de interesses e competências na perseguição de objetivos comuns de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
IV. A criação de mecanismos destinados à redução e distribuição eficiente dos riscos tecnológicos suportados pelos diversos agentes, públicos e privados, envolvidos no processo de inovação;
V. A racionalização dos processos de gestão com vistas a facilitar os processos inovativos desenvolvidos no Município;
VI. A otimização da infraestrutura local destinada ao desenvolvimento científico e tecnológico;

§ 1º A Política Municipal de Inovação será revisada em um período máximo de três anos pelo Conselho Municipal de Inovação e referendada pelo poder Executivo Municipal;
§ 2º O texto da última versão da Política Municipal de Inovação deverá estar publicado no endereço eletrônico do Município de Rolândia.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO

Art. 11. Fica instituído o Fundo Municipal de Inovação (FMI), vinculado e administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, órgão gestor da política de desenvolvimento do município, com objetivo de promover atividades inovadoras para o desenvolvimento econômico, social e ambiental, sob a forma de programas e projetos, através da concessão de incentivo em favor de pessoas jurídicas, estabelecidas no município de Rolândia.

Parágrafo Único. O incentivo referido no caput deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros, pelo FMI, em favor do proponente de qualquer projeto previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Inovação.

Art. 12. O Fundo Municipal de Inovação (FMI) efetiva o apoio financeiro, reembolsável ou não, a programas e projetos inovadores de interesse da municipalidade, assim caracterizados em conformidade à sua regulamentação.

§ 1º O apoio será para planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, capacitações, eventos e outras atividades de cunho inovador que resulte em soluções de interesse para o desenvolvimento do Município;
§ 2º Os projetos deverão ser apresentados através de editais específicos, e aprovados por uma comissão formada dentre os membros do conselho de Inovação.
§ 3º Poderão ser proponentes pessoas jurídicas, instituições e aqueles que atenderem a legislação vigente.
§ 4º Os recursos do Fundo Municipal de Inovação (FMI) poderão atender fluxo contínuo e/ou a edital de chamada pública de projetos, podendo também orientar-se segundo regramento de eventual financiador/patrocinador que aportou recursos.

Art. 13. Constituem receitas do Fundo Municipal de Inovação (FMI):

I. As transferências financeiras eventualmente realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do estado do Paraná, diretamente para o Fundo;
II. Os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro;
III. Devolução de recursos e multas decorrentes de projetos beneficiados por Lei específica, não iniciados, interrompidos, ou saldo de projetos concluídos;
IV. Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
V. Doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas;
VI. Outros recursos financeiros lícitos, de qualquer natureza, que lhe forem transferidos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira que mantenha contrato com o Município.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitida somente nas hipóteses em que não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do Fundo.
§ 3º Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
§ 4º A percepção de recursos adicionais, previstos nos incisos de I a VII deste artigo, não substitui, complementa ou altera o valor mínimo destinado ao Fundo no orçamento municipal.
§ 5º A Lei Orçamentária consignará, anualmente, dotação específica para cumprimento deste artigo.
§ 6º No caso de exercício em curso, quando da entrada em vigor desta Lei, deverá o Poder Executivo Municipal proceder à dotação proporcional, por meio da transferência de rubricas já constantes do orçamento.

Art. 14. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados por meio de convênios, e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, com:

I. Órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estado e Municípios;
II. Entidades privadas, atuantes como ICT;
III. Redes de entidades e empresas de direito público ou privado, que desenvolvem projetos inovadores, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo, para a execução de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse público do Município;
IV. Pesquisadores com interveniência de sua ICT ou empresa.

§ 1º Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta corrente bancária especifica.
§ 2º Os recursos provenientes da aplicação financeira na consecução do objeto conveniado, poderão ser utilizados quando devidamente realizado aditivo em plano de trabalho, sendo previamente autorizado pelo concedente, ou quando não utilização do recurso, este deve ser restituídos à concedente, atualizados monetariamente.
§ 3º Os instrumentos celebrados poderão ter seus prazos de vigência prorrogados até o limite da legislação aplicável.
§ 4º Os planos de trabalho poderão ser alterados mediante proposta, devidamente justificada e formalizada por meio de aditamento, ou termo de apostilamento, quando do caso.
§ 5º Quando a liberação dos recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira parcela ficará condicionada à aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.
§ 6º Em caso de projeto cujo arranjo institucional envolva em sua execução mais de uma instituição, deverá eleger apenas um responsável gestor para a transferência de recursos, destinando para contas bancárias específicas do convênio, que será responsável direto pela gestão financeira desses recursos, visando à execução do projeto, cabendo ao convenente ou acordante destinatário desses recursos apresentar a prestação de contas consolidada á concedente.
§ 7º A concedente analisará a prestação de contas do convênio ou equivalente, no prazo previsto em lei.
§ 8º Poderá a concedente prorrogar a vigência do convênio, na mesma medida de eventual atraso na liberação dos recursos, obedecido o prazo previsto em lei.

Art. 15. É vedada a inclusão nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I. Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em leis específicas;
II. Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes, desde que previstas no plano de trabalho;
III. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
IV. O pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente;
V. A transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional;
VI. Realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na qual não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.

Parágrafo Único. O Fundo financiará até 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado.

Art. 16. Fica criado o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação que será composto pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, pelo Secretário Municipal de Fazenda e pelo presidente do Conselho Municipal de Inovação.

Art. 17. O Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação:

I. Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
II. Fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
III. Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
IV. Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados.

Art. 18. São atribuições do presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, na qualidade de gestor:

I. Representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II. Prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
III. Responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;
IV. Autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e em conformidade com o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
V. Realizar em conjunto com o Secretário de Finanças as movimentações das contas bancárias do Fundo;
VI. Estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela administração pública municipal;
VII. Acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores em conjunto com o Conselho Municipal de Inovação;
VIII. Estabelecer os regramentos, inclusive, quando do caso, os formulários e os meios, para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo de acordo com a legislação municipal aplicável;
IX. Analisar e aprovar as prestações de contas.

Art. 19. O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos nos prazos estipulados ficará sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas em lei.

Art. 20. Adicionalmente, mediante regular processo administrativo, obedecido o contraditório e ampla defesa, o proponente referido no art. 23 desta Lei poderá ser multado em até 100% (cem por cento) do valor recebido, corrigido monetariamente e assim como poderá ser impedido de participar de qualquer projeto apoiado pelo Fundo pelo período de até quatro anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 21. O projeto contemplado pelo Fundo deverá compreender contrapartida social, na forma de amplo acesso físico e econômico ao produto e/ou serviço resultante.

Parágrafo único. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e/ou não financeiros.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal, após encaminhamento das informações pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, e

devida aprovação, enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo.

Art. 23. Serão aplicadas ao Fundo as normais legais de controle, prestação e tomada de contas estabelecidas pelos órgãos de controle interno do Município, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 24. Por meio de certames públicos poderão ser contemplados projetos inovadores, que tenham como objetivo resultado de impacto para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município.

Art. 25. As propostas selecionadas poderão ser implementadas por meio de encomendas parciais ou ordens de serviço, especificando as razões da escolha, em especial a criticidade e/ou a especificidade do tema, a singularidade da instituição ou a existência de competência restrita, podendo ter, entre outras características, a vinculação a prioridade de programas de governo e/ou programas estratégicos da área de ciência, tecnologia e inovação ou a urgência no seu desenvolvimento e/ou implementação.

Art. 26. São condições para celebração de convênio, ou instrumento congênere o atendimento às disposições legais, aplicáveis aos referidos instrumentos.

Art. 27. Fica facultada a instituição de incentivo fiscal por meio do Programa de Incentivo à Inovação (PII), a ser concedido à pessoa jurídica, estabelecida no Município, de acordo com as disposições estabelecidas em lei própria.

CAPÍTULO V
DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 28. O Município, as ICTs e suas agências de fomento promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em entidades brasileiras de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme disposto na Lei 13.243 de 11/01/16.

§ 1° As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando a:

I. Apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II. Constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III. Criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV. Implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V. Adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras
VI. Utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
VII. Cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VIII. Internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
IX. Indução de inovação por meio de compras públicas;
X. Utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
XI. Previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;
XII. Implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.

§ 2° O Município poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.

§ 3º Os recursos destinados à subvenção econômica serão aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada.

CAPÍTULO VI
DOS INCENTIVOS

Art. 29. Fica facultada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a possibilidade de conceder incentivos fiscais a pessoas físicas e jurídicas, por meio de programa de incentivo à inovação, os quais serão fixados em lei própria.

CAPÍTULO VII
DOS EDITAIS

Art. 30. Para a concessão dos recursos do FMI, os candidatos serão convidados por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO que deverá obedecer, além das diretrizes do Conselho Municipal de Inovação (CMI), as seguintes condições:

I. Aos objetivos do projeto;
II. Ao cronograma físico-financeiro;
III. Às condições de prestação de contas;
IV. Às responsabilidades das partes;
V. Às penalidades contratuais.

§ 1º A seleção dos candidatos ao chamamento público citado no caput deste artigo será efetuada por uma banca avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre eles:

I. (Um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
II. (Um) um professor representante das instituições de ensino superior, estabelecidas no Município e na região;
III. (Um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Rolândia.

§ 2º Os critérios de aprovação da chamada pública serão meramente técnicos, observados os princípios preconizados nesta Lei.

Art. 31. Os recursos financeiros advindos do FMI poderão ser aportados sob as seguintes modalidades de apoio:

I. Atividade de pesquisa;
II. Atividade de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
III. Auxílio para ampliação e/ou para manutenção de incubadoras de base tecnológica e de aceleradoras;
IV. Auxílio para criação de tecnologias;

§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado e compreender uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de programa ou de projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º Somente poderão ser apoiadas com recursos do FMI as proposições que apresentarem caráter inovador e mérito técnico-científico compatível com sua finalidade, sua natureza e sua expressão econômica e social.
§ 3º A avaliação do mérito técnico-científico, da pertinência socioeconômica dos projetos e da capacitação profissional dos proponentes será realizada pela mesma banca avaliadora relacionada no § 1º do artigo anterior.

Art. 32. As ações regulamentadas por editais podem apoiar atividades que se enquadrem em um dos seguintes itens:

I. Pesquisa básica ou aplicada;
II. Desenvolvimento de tecnologia;
III. Criação de protótipo;
IV. Aplicação piloto.

Art. 33. Os editais devem prever os seguintes requisitos:

I. Todo proponente contemplado deverá prestar contas do cronograma físico-financeiro anualmente, bem como de sua regularidade fiscal;
II. Em caso da venda da empresa contemplada, aquela que realizar a sua aquisição deverá dar continuidade ao projeto ou encerrá-lo, de acordo com a chamada pública e nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Será previsto, obrigatoriamente, em edital e em contrato, que 5% do lucro bruto, apurado contabilmente, obtido da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo disposto nesta Lei, retornará ao FMI, por prazo determinado.

Art. 34. O edital deverá prever que os recursos ou apoio do FMI, serão repassados ao proponente quando:

I. Estiver em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, de taxas e das demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II. Não tiver pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou a financiamentos concedidos pelo FMI ou por outros editais de apoio público;
III. Tiver seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há, pelo menos, um ano antes da abertura do edital, exceto quando as empresas estão em processo de incubação ou de aceleração, sendo independente de tempo.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

I. Assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
II. Promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação.

Art. 36. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas e, de forma a garantir a governança e a transparência das informações, sendo realizados bimestralmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL	ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Finanças	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Autógrafo Nº 041/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 050/2020
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9AC06C99

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 407 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de **R$ 50.000,00** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.14.28.846.00000.013	9362	3.3.30.93	973	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **973**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.14	3.3	973	dezembro	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:003989E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da Reforma da Casa da Memória do Município de Rolândia - Hotel Rolândia, na cidade de Rolândia – PR.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 019/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
L.S. REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
CLEDENIR ALVES DA SILVA	Habilitada
V.L. CAVINA JUNIOR ME	Habilitada

Rolândia, 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA PIRANI*
Presidente	Membro

DIONE RAMOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:64301EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da Reforma da Casa da Memória do Município de Rolândia - Hotel Rolândia, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e a senhora JULIANA VANZELLA ROCHA KAMINURA comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Valor máximo	Valor proposto	Classificação
L.S. REGIOLI CONSTRUÇÕES EIRELI	286.341,28	248.830,83	1º
CLEDENIR ALVES DA SILVA		268.831,79	2º
V.L. CAVINA JUNIOR ME		286.308,20	3º

Rolândia, 22 de Dezembro do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA PIRANI*
Presidente	Membro

DIONE RAMOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:37381CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 199/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **FERNANDA MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.163.852/0001-23, estabelecida na Rua Manoel Alves dos Santos, nº 185, Apto 703, Aurora, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.047.490, telefone (44) 99141-16101, neste ato legalmente representada pela Sra. **FERNANDA RIBEIRO HILARIO MOREIRA,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.337.424-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 400.167.278-27, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de

ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FERNANDA MOREIRA CLINICA MÉDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:9649FFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 204/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **LIGIA AYA NAGÃO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.953.166/0001-70, estabelecida na Rua Alfrado Battini, nº 660, bairro San Remo, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.062-280, telefone (43) 99122-9495, neste ato legalmente representada pela Sra. **LIGIA AYA NAGÃO,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, solteira portadora da cédula de identidade RG nº 9794642-6 SSP-PR e do CPF/MF nº 087.918.279-22, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 025/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, manutenção de serviços essenciais, nas áreas: Clínica Geral, em local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e nas seguintes unidades:
Unidade Básica de Saúde Dr. Júlio Braz Schettin Damasceno (Parigot de Souza)
Rua Sibiruna, nº 330, Cj Parigot de Souza
Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolivar de Araújo Moreira (Vila Oliveira)
Rua Saguaragi, nº 400, Vila Oliveira
Unidade Básica de Saúde Orlando Melin (São Martinho)
Rua Ceará, nº 55, Distrito de São Martinho
Unidade Básica de Saúde Alvaro Eugênio Cabral (Central)
Rua Alzira Tiburski, nº 102, centro
Unidade Básica de Saúde Rudolf Kemph(San Fernando)
Av. Francisco Serpeloni, 715
Unidade Básica de Saúde Odete Elisa Godoy (Santiago)
Rua Alice Rocha, nº 170, Jd Santiago
Unidade Básica de Saúde Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves (Nobre)
Rua Sol Nascente, nº 65, Jd Nobre
Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida (Bartira)
Rua Tupinambás, s/n, Distrito do Bartira
Unidade Básica de Saúde Dr. Tertulino Aires Neto (Tomie)
Rua Walter Moreno Garrido, nº1
Unidade Básica de Saúde Aurora da Silva Tomaz (Planalto

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de

ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 90,00 (noventa reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza Cavalcante Pissinati , Bianca Zucoloto Kawai de Azevedo**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LIGIA AYA NAGÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
_____	_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**BIANCA ZUCOLOTO KAWAI DE AZEVEDO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:635FB7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 206/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **H e M CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 31.108.959/0001-79, estabelecida na Rua Piaui , nº 1401 Apt.501, Zona 07, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.020-390, telefone (43) 99914-7444, email helio3rd@gmail.com neste ato legalmente representada pela Sr. **HELIO LOPES NETO,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.162.192-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 078.834.029-86, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais em clínica geral, urgência e emergência, nas seguintes unidades: Pronto Atendimento, SAMU e/ou local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. 2.3 A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, no valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)** por hora trabalhada, da seguinte forma:

a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig** e **Ruth Gonçalves Modena Carvalho**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.048 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*H e M CLINICA MEDICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG	**RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B9D28753

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 272/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado CONTRATANTE, **NATURALLES SOLUÇÕES MEDICAS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 10.928.782/001-87, estabelecido na Rua Professor João Candido , nº 1515, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-001, telefone (43) 98815-2899, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SAMUEL DE SALES,** residente e domiciliado na cidade de Cambé/PR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.977.836-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 570.432.729-04, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 027/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A credenciada compromete-se a prestar serviços conforme hora e local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.2 A empresa credenciada deverá prestar os serviços executando os plantões presenciais nas condições e preços estabelecidos no Edital;
1.3 O agendamento dos plantões presenciais pelas empresas credenciadas será feito pelo fiscal do contrato, de acordo com sua necessidade.
1.4 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal do contrato, prestará os serviços executando os plantões presenciais nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
2.1 O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
2.2 O credenciado poderá encaminhar, sob sua responsabilidade, para execução dos plantões presenciais por hora, profissionais médicos desde que apresentem documento profissional comprobatório (CRM) e Certificação de sua especialidade ao fiscal do local em que prestará o serviço. A guarda destes documentos para possíveis auditorias ou conferência de sua veracidade é de responsabilidade do credenciado, devendo apresentá-las quando solicitado.
2.4 O credenciado não poderá transferir os direitos e obrigações de seu contrato a terceiros; não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Rolândia qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)

O

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estas indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

2.5 As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Os equipamentos de uso pessoal dos profissionais especializados para a produção de atendimento, consultas, ou seja, estetoscópio, esfignomanômetro.
3.2 Os impressos: Atestado, Receituário, APAC's, Receitas de medicamento contínuo e Receitas de medicamento controlado serão disponibilizados pela Secretaria de Saúde.
3.3 O jaleco branco será de uso obrigatório e será de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
4.1 O presente credenciamento iniciará sua execução em 01/11/2020.
4.2 A vigência será até 09/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO
5.1 É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à Credenciante, tanto quanto dos profissionais médicos que esta indicar para realização dos plantões médicos presenciais, assim como são de sua responsabilidade as obrigações ou encargos decorrentes deste termo que, não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário por hora trabalhada e o agendamento dos plantões presenciais será feito exclusivamente pelo fiscal do contrato de acordo com sua necessidade específica quanto em quantidade quanto em especialidade médica;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento pela prestação dos serviços prestados será feito conforme a quantidade de plantões presenciais, devendo ser especificado se as horas trabalhadas correspondem a profissionais com RQE ou sem RQE, que serão nos valores de **R$ 100,00 (cem reais) SEM RQE** e **R$ 110,00 (cento e dez reais) COM RQE** por hora trabalhada, da seguinte forma:
a. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
b. Apurado o montante devido, com base nas horas especificamente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os plantões.
c. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
d. Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
e. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;

O

6.2 Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
6.3 A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o município.
6.4 Somente serão realizados pagamento das horas efetivamente prestadas e comprovadas pelo controle biométrico.
6.5 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta do recurso das fontes orçamentárias vinculadas à Secretaria de Saúde, dentro das atividades pertinentes ao serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
7.1 Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:
a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Rolândia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
b) Cumprir, rigorosamente quando aceitos os atos normativos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as normas de procedimento do SUS;
c) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria específica, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
d) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa credenciada, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
e) A credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
f) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a credenciada a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.
g) O Credenciado deverá utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas.

O

h) Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.

i) Todos os profissionais indicados pela credenciada para prestação dos serviços deverão se submeter ao controle de ponto biométrico no início e final da prestação dos serviços.
j) Todos os profissionais indicados pela credenciada deverão utilizar o sistema da Secretaria Municipal de Saúde para suas consultas, bem como outros sistemas que estejam disponibilizados pelo município.
k) Todos os profissionais são obrigados a utilizar o sistema disponibilizado pelo município e efetuar o correto preenchimento do Prontuário Eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1 A empresa credenciada, desde que convocada pelo fiscal, prestará os serviços executando os plantões presenciais nas Unidades, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao objeto do contrato, podendo ainda tomar as medidas sancionatórias cabíveis.
9.2 A fiscalização do contrato será feita através dos servidores **Paloma de Souza C. Pissinati** e **Karla Giovana Bavaresco Ulinski**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 2.049 de 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:
I – Advertência escrita;
II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
IV – Descredenciamento;
V – Impedimento de credenciar-se com o Município de Rolândia/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO
11.1 Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

O

I - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
II - Unilateralmente pelo Credenciado, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a credenciada:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
g) inexecução parcial ou total das obrigações constantes do Termo de Credenciamento
Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 18 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***NATURALLES SOLUÇÕES MEDICAS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde
_____	_____
PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI	**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:52BD176F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2019

Ref.: Pregão Presencial nº 095/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MULTTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 06.279.045/0001-23, estabelecida na R. Araucária nº 553, térreo, Jd. Pinheiros, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87.043-630**,** Fone (44) 3025-2505, neste ato representado pelo Senhor **RAFAEL NABAS CAMPANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.667.200-4/SSP-PR e do CPF nº 102.828.109-94, residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de fornecimento e vigência, prorrogando o prazo por mais 03 (três) meses, com início em **10/01/2021** e término em **09/04/2021**.
Parágrafo Único. Permanecem inalterados os valores da cláusula terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a rescisão do contrato em qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MULTTEC – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA AP. MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:964729F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 155/2018

Ref.: Dispensa de licitação 048/2018

DAS PARTES:

YUKI YOKOSAMAI, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de Identidade n0 *3.540.666-2IPR*, inscrito no CPF/MF sob n0 831.071.779-20, doravante denominado **LOCADOR,** neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa **Imobiliária Rolândia LTDA.,** Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Expedicionários, 330, nesta cidade de Rolândia, inscrita no CNPJ/MF sob n0 76.166.288/0001-17, representada pelo Sr. **ADAUTO FRANCISCO**, residente e domiciliado na Rua Campo Bello nº 23, na cidade de Rolândia, portador da Cédula Identidade RG nº 3.648.828-0 SSPR e inscrito no CPF/MF sob n.º 496.695.919-53 ; e de outro, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **LOCATÁRIO;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **04/12/2020** e término em **03/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do preço e da dotação, passando o valor de **R$ 1.384,01** (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e um centavos) para **R$ 1.432,09** (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos), tendo por base de reajuste o INPC (IBGE) acumulado no período de 3,47**%** (três virgula quarenta e sete por cento)

Parágrafo Primeiro: O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 17.185,08** (dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e oito centavos) correspondente a 12 (doze) meses, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***YUKI YOKOSAMAI***
Locatário	Locador

Testemunhas:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:C2A74D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2015

Ref.: Pregão Presencial nº 115/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 911.529-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 235.395.509-68, residente e domiciliado na Rua Takeo Teshima, nº 43, Jardim Caviúna, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-101, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pessoa

jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 812, na cidade de Londrina – PR, CEP 86020-150, Fone (43) 3337-4400/(42)3622-6799, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Adil Mustapha Kassem**, portador o RG nº 1.083.198 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 205.540.369-91, residente e domiciliado a Rua Quintino Bocaiúva, nº 812, na cidade de Londrina – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 90 (noventa) dias, com início em **23/12/2020** e término em **23/03/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA
Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**	_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:0B360EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e fornecimento de próteses dentaria para atendimento a secretaria municipal de Saúde
CONTRATADO:	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI
CNPJ:	36.271.505/0001-38
VALOR:	163.500,00
VIGÊNCIA:	22/12/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 22 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C8FE5567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 2/2019

CONTRATO Nº 240/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico
CONTRATADO:	PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.656.655/0002-69
VIGÊNCIA:	31/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Descrição do termo aditivo:	DO REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO
Data do termo Aditivo:	22/12/2020
Valor do termo ativo:	6.662,93

Salto do Lontra, Terça-Feira, 22 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:22BA24CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN-ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VIGÊNCIA:	28/05/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Descrição do termo aditivo:	Reequilíbrio econômico-financeiro
Data do termo Aditivo:	22/12/2020
Valor do termo ativo:	2.193,42

Salto do Lontra, Terça-Feira, 22 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2A5FCA18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2019

OBJETO:	Contratação de empresa pra fornecimento de bandejas térmicas e refil descartáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	UFA/P COMERCIO DE BANDEJAS LTDA - ME
CNPJ:	07.070.607/0001-97
VIGÊNCIA:	24/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr
Descrição do termo aditivo:	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Data do termo Aditivo:	22/12/2020
Valor do termo ativo:	1.938,00

Salto do Lontra PR 22 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:076CFDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº73 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar

no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:
03 – SECRETRIA DE ADMIN/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
28.846.0003.3007 – SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
400–FR 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 32.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado de cancelamento das seguintes dotações:

03 – SECRETRIA DE ADMIN/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2003 – MANUT DOS SERV ADMINISTRATIVOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
260–FR 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$ 32.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 22 de Dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:618F5FE2

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Notifica-se os seguintes proponentes do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, **Elon Lucas Jacintho, Wilson Aparecido Alves, Willian Henrique Campos, Jane Batista Dias, Samuel Alves de Carvalho**, para que esclareçam e declarem em qual categoria se propuseram a participar em relação ao Edital de Chamamento Público nº 02/2020, dando o prazo até dia 23 de dezembro às 15h:00min. para que apresentem a declaração. O modelo de declaração será encaminhado no email ou whatsapp informado pelos proponentes em sua ficha de inscrição, devendo ser declarado de forma clara e objetiva, de acordo com o edital, a categoria que pertencerá o seu projeto e após assinada.

Santa Amélia, 22 de dezembro de 2020.

ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA

Presidente Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização**,** referente ao repasse dos recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em âmbito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:151EB761

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 985/2020

Lei nº 985/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de denominação de ruas e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Projetada "A" localizada no Conjunto Boa Vista, que passa a denominar-se **Rua Everilda Pereira Sestare**.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas indicativas de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4F489372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 986/2020

Lei nº 986/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de denominação de ruas e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Projetada "C" localizada no Conjunto Boa Vista, que passa a denominar-se Rua José Cestálio.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas indicativas de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9697FE86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 987/2020

Lei nº 987/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de denominação de ruas e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Projetada "E" localizada no Conjunto jardim Residencial Santa Cecília, que passa a denominar-se Rua **Lauro Ferreira da Costa (Dr. Lauro).**

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação de placas indicativas de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:00B3432B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPENSA Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020

Objeto: Aquisição de uma impressora térmica portátil para impressão de faturas de água
Valor total: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Empresa: Boreal Brasil Tecnologia Eirele ME – CNPJ 24.111.167/0001-98
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E70E6724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPENSA Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Objeto: Aquisição de 02 (dois) Smartphone com sistema operacional Android, câmera frontal e traseira, memória RAM de 3gb no mínimo, armazenamento de 64gb no mínimo, capacidade da bateria de no mínimo 4.000mAh, conexão Bluetooth e Wi-Fi.200 (duzentos)
Valor total: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)
Empresa: MGR Móveis Ltda – CNPJ 10.878.616/0001-13
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ACA020C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPENSA Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) bobinas personalizadas em papel termo sensível para emissão de fatura de água.
Valor total: R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)
Empresa: Hyoraw Davidson Fassio da Silva – CNPJ 37.151.331/0001-32
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F962544D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 10/2020.

Súmula: Aprova o Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 22 de dezembro de 2020, Ata nº 0175.

Resolve:

Art. 1ª- Aprova o plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2020.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de dezembro do ano de 2020.

MARIA ANTONIA MANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:744EDEB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 09/2020.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, observando as medidas previstas pelas autoridades em saúde e a Resolução Conjunta Nº 001/2020-SEJUF -CEAS/PR, 23 de março de 2020, em reunião presencial realizada no dia 22 de dezembro de 2020, Ata nº 0175.

Resolve:

Art. 1ª- Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Repasse AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, Do pagamento até 30 de junho de 2020.
Art. 2º: Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos saldos superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Recurso AFAI/ Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do pagamento até 30 de junho de 2020 do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, justificando que o saldo superior existe devido a morosidade no processo licitatório, porém foi reprogramado para execução no ano de 2020/2021, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de dezembro do ano de 2020.

MARIA ANTONIA MANZATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DB256E4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROSIO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede Rua Ezequias Leme de Carvalho, n.º 187, Conjunto Hab. Julio Zacharias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de peças e periféricos de informática para suprir a necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 30.591,76 (trinta mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 045/2020 c/c Registro de Preço n.º020/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DD1D2438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede Av. Juscelino Hubstchek, n.º 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de peças e periféricos de informática para suprir a necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 117.645,30 (cento e dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 045/2020 c/c Registro de Preço n.º020/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:76A28092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede Rua Santos Dumont, n.º 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de peças e periféricos de informática para suprir a necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 045/2020 c/c Registro de Preço n.º020/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4D18DBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.639/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 045/2020 c/c Registro de Preço n.º020/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16, e Decreto Federal n.º10.024/2019,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 045/2020 o qual objetiva Registro de Preço de peças e periféricos de informática para suprir a necessidade de todas as secretarias desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 30.591,76 (trinta mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) dos seguintes lotes 03, 05, 06, 09, 13, 15, 16, 19, 23, 24, 36, 37, 45, 57, à **Empresa ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROSIO**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.072.590/0001-17, com sede Rua Ezequias Leme de Carvalho, n.º 187, Conjunto Hab. Julio Zacharias, CEP: 87.600-000, na cidade de Nova Esperança, Estado de Paraná;

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 117.645,30 (cento e dezessete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) dos seguintes lotes 04, 08, 10, 11, 14, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59 à **Empresa TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede Av. Juscelino Hubstchek, n.º 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná;

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) do seguinte lote 12 à **Empresa PAPIROS – MOVEIS E ELETRO-EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede Rua Santos Dumont, n.º

1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:12C4017D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Concorrência** do tipo **Técnica e Preço**, regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a **Revisão de Plano Diretor Municipal (PDM)**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 169.333,33 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos),** por um período de **330 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Concorrência** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 09 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:602E9FC0

EXECUTIVO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias Municipais**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 83.728,98 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 13 de janeiro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:35F54223

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar no exercício da função, devido gozo de férias

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 258/2007, em consonância com a Resolução n° 014/2020 - CMDCA, de 19 de novembro de 2020 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares, conforme cronograma apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a **Conselheira Tutelar Suplente ANA PAULA DA CONCEIÇÃO – 4º Suplente**, RG nº 12.425.762-0 SSP/PR e CPF nº 080.218.979-29, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias das Conselheiras Tutelares: **Fernanda de Oliveira; Alidiane Refati Pereira; Roseli de Mattos do Carmo; Elizabete de Siqueira Janner e Andreia Tortelli**, a partir do dia **11/01/2021**, consecutivamente.
Art. 2º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Rua das Palmeiras, 144 – Santa Lúcia - Paraná, **no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:
Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e;
g) Declaração de não impedimento.
Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.
Art. 4º - Após analise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar

Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.
Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.
Art. 6º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Santa Lúcia, 22 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA
Santa Lúcia-Paraná

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B79D809B

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 225/2020

Ref. Licitação Processo dispensa Nº38/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COPEL DISTRIBUICAO S.A.;

Objeto:
Fornecimento de energia Elétrica destinado a prestação do serviço de Iluminação Publica instalado em áreas do Domicílio Publico, assim também compreendido os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou espaciais, iluminação especial , entre outros, com cessão de uso de Postes para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação Pública de Propriedade do Município.

Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 21/12/2021.

Prazo de Vigência: 21/12/2021.

Data da Assinatura: 22/12/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B87E8614

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 272 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. 2º, do Decreto nº 104, de 27 de abril de 2020, e revoga o art. 1º do Decreto nº 206, de 02 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

CONSIDERANDO que o novo coronavírus COVID-19 encontra-se, atualmente, sob controle, no município,

CONSIDERANDO o retorno gradativo das atividades físicas e comerciais com a diminuição de casos do COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o art. 2º, do Decreto Municipal nº 104/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Deverá ser observada o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local onde será celebrado a missa ou o culto, proibindo a participação de pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, bem como grupo de risco relacionado ao COVID-19."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 22 de dezembro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:65AFFB61

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 274 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o art. art. §3º do art. 1º e art. 24 do Decreto nº 100, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 13.799/2020, a Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual nº 4298/2020;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 22 de dezembro de 2020 com o Comitê do COVID-19, que deliberou sobre a possibilidade e concordância sobre as mudanças nas medidas de controle à pandemia;

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o §3º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 100/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º. Os restaurantes, lanchonetes, padarias e sorveterias, somente poderão funcionar com atendimento ao público no estabelecimento em horários diurnos, restringindo-se entre 08:00 horas e às 23:00 horas, com restrição ao público em 50% de sua capacidade de lotação."

Art. 2º. Altera o art. 24 do Decreto Municipal nº 100/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Fica estabelecido o toque de recolher das 23:00 horas até às 05:00 horas, podendo os estabelecimentos de lanchonetes, *food truck* e congêneres funcionarem, em sistema de *delivery*, até às 24:00 horas."

Art. 3º. Fica proibido a presença de munícipes na queima de fogos de artifícios das festividades de final de ano que será realizado na praça municipal, devendo os munícipes permanecerem em suas residências e assistirem a queima de fogos das suas respectivas residências.

Art. 4º. Fica proibido a presença da população em geral na solenidade de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, que será realizada somente para os eleitos, cerimonialista e imprensa.

Parágrafo único. O evento será transmitido ao vivo através de *lives* nas redes sociais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo ser alterado conforme necessidade.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 22 de dezembro de 2020

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6B36B684

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 24/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
CONSIDERANDO que o recesso parlamentar estabelecido pelas normas regimentais desta Câmara envolve as sessões ordinárias do plenário e os trabalhos das comissões parlamentares;
CONSIDERANDO que o expediente administrativo dos servidores deste Legislativo está essencialmente voltado aos trabalhos parlamentares;
CONSIDERANDO por um lado que os serviços administrativos desta Casa de Leis não podem sofrer interrupção de atendimento ao público no horário de expediente em dias úteis, mas;
CONSIDERANDO por outro prisma que manutenção de expediente funcional durante o recesso parlamentar envolverá gastos de ordem técnica que podem ser evitados, dentre outros, de natureza energética (tais como iluminação do ambiente, computador, etc), e que por isso podem afetar, dentre outros, os princípios da eficiência e da economicidade, sendo estes norteadores da administração pública e expressamente previstos no art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer plantão funcional durante o recesso parlamentar, de forma a assegurar as atividades administrativas da Câmara Municipal, deixando a disposição o **telefone / (45) 98805-4020 / (45) 92000-0820** para pronto atendimento do público em geral.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2020.

ZÉLIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:4B3139BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 273/2020 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO 273/2020 De 22 de Dezembro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 14.830,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 14.830,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Assistência Especializada – Consórcio Inter
Conta/Natureza de Despesa 2740 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.570,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-106 – Manutenção Rede Estradas
Conta/Natureza de Despesa 4010 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 504 – Royalties R$ 12.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Classificação Funcional 09.272.0000-2-116 – Encargos com Inativos e Pensionistas
Conta/Natureza de Despesa 4270 – 31.90.01.00 – Aposentadoria RPPS, Reserva Rem
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 260,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.001 DEPTO PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO TUR
Classificação Funcional 22.661.0011-2-009 – Incentivo Construção Barracão Industrial
Conta/Natureza de Despesa 300 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 260,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-072 – Assistência Especializada – Consórcio Inter
Conta/Natureza de Despesa 2720 – 33.72.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 2.570,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-107 – Recuperação Equip. Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4060 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 504 – Royalties R$ 12.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B279BA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JENNIFER JAQUELINE BRONHOLO,** inscrita no CNPJ n.º 35.400.279/0001-85, situada na Rua José de França Pereira, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr , neste ato representado pela Srª **JENNIFER JAQUELINE BRONHOLO,** portadora da cédula de Identidade sob n° 12.693.373-8 e CPF sob n° 094.392.09-98 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com

o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 117/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 117/2019, no Item 09 - Serviços de enfermagem (Plantão) diurno 12x36, sendo 13 plantões que perfaz o valor de R$ 2.985,12, (Dois Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Doze Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 13 (treze) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	_____
Prefeito Municipal	***JENNIFER JAQUELINE BRONHOLO***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:84CF758D

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. 8.572.974-8, e inscrito no C.P.F. n.º 999.616.289-34, residente e domiciliado na Rua das Escarpas, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL,** inscrita no CNPJ n.º 31.727.529/0001-35, situada na Rua Avenida Nossa Senhora Aparecida, Centro, Município de Turvo/Pr, neste ato representado pela Srª **GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL,** portadora da cédula de Identidade sob n° 7.890.526-3 e CPF sob n° 032.753.979-82 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 118/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 118/2019, no Item 10 - Serviços de enfermagem (Plantão) Noturno 12x36, sendo 13 plantões que perfaz o valor de R$ 3.063,12, (Três Mil e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 13 (treze) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA	_____
Prefeito Municipal	***GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima	_____ Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:7386678F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - Processo nº 745/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – vencedora do item 14, no valor total de R$ 8.480,00 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA – vencedora dos itens 3 e 4, no valor total de R$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – vencedora dos itens 2, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 31, 33, 34, 39 e 40, no valor total de R$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – vencedora dos itens 1, 17, 25, 27 e 37, no valor total de R$ 12.270,00 (Doze Mil Duzentos e Setenta Reais)
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – vencedora dos itens 6, 7, 8, 9, 15, 30 e 42, no valor total de R$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – vencedora dos itens 5, 29 e 38, no valor total de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21 de dezembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:413BA600

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 31.097.402/0001-80
Representante: ANSELMO ZICATTO
CPF nº 029.375.460-80
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 8.480,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:2204EA07

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Representante: AMARILDO BASEGGIO
CPF nº 453.313.169-72
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 862,75 (Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6B763989

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
Representante: LEANDRO ROSSONI
CPF nº 068.074.369-39
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 75.981,60 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EE8390DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 354/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 34.620.735/0001-30
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA
CPF nº 042.730.189-00
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 12.270,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:154475F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 36.169.491/0001-46
Representante: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
CPF nº 035.247.969-82
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 17.064,60 (Dezessete Mil e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3873D26E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 0101/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
CPF nº 896.860.049-04
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/12/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CA5B79C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.539/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído Ensino Médio. A partir de 01 de dezembro de 2020 a servidora GILCIANE ROZA DOS REIS ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:71D0B202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2020

SÚMULA: Designa servidora para exercer o cargo de Controle Interno do Poder Legislativo de São José da Boa Vista.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 950/2019 e suas alterações e a Lei Complementar 101/2000;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora ANDRÉA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, para exercer funções de Controle Interno da Câmara Municipal de São José da Boa Vista , além das atribuições pertinentes ao seu cargo.
Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-5, conforme anexo III, da Lei nº 691/2009.
Artigo 3º- A validade desta Portaria é definida conforme o Artigo 5º da Lei nº 950/2019.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:1387F03D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 979/2020 - TERCEIRIZAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº 979/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a terceirização das atividades e serviços da Administração Pública municipal, estabelece normas gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado no âmbito das atividades e serviços da Administração Pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, a terceirização de atividades, observando-se o disposto na presente Lei, a qual estabelece as normas gerais para a execução indireta de serviços.

Art. 2º - Admite-se a execução indireta de serviços da Administração Pública Municipal, o qual se dará mediante prévia contratação por processo licitatório, observando-se o regramento específico aplicável às contratações públicas.

Art. 3º – As contratações serão de serviços de terceiros, e não de mão-de-obra, de modo que não haverá vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 4º – Não poderá haver a terceirização de atividades e funções exclusivas de Estado, compreendendo estas as da área de tributação, jurídica, contábil, controle interno e as próprias da Administração quando:
I - envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção.

§ 1º - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos públicos ou às funções exclusivas de Estado podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

§ 2º - Admite-se a contratação de serviços de terceiros quando se tratar de cargo extinto, ou extinto ao vagar, no âmbito do quadro de pessoal.

§ 3º - É permitida a contratação de serviços de terceiros para desempenho e atividades afetas às áreas de saúde e assistência social, quando imprescindível para a continuidade de serviços públicos ou atendimento de demandas, desde que haja a impossibilidade de imediata prestação direta dos serviços em decorrência de, dentre outros motivos, inexistência de cargo no quadro de pessoal, ausência de servidores públicos suficientes, impossibilidade de provimento imediato de cargo público ou inexistência de cargo público vago, conforme devidamente justificado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º – Serão objeto de terceirização e execução indireta os seguintes serviços:
I - alimentação;
II - armazenamento;
III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;
IV - atividades técnicas auxiliares de laboratório;
V - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

VI - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;
VII - conservação e jardinagem;
VIII - copeiragem;
IX - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;
X – serviços de engenharia e arquitetura, inclusive para acompanhamento e fiscalização na execução de obras públicas;
XI - geomensuração;
XII - georreferenciamento;
XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos;
XIV – limpeza urbana;
XV - manutenção de prédios, espaços e instalações, incluindo limpeza, montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis, serviços de coveiro e operário;
XVI - mensageria;
XVII - recepção, incluindo recepcionistas com habilidade de se comunicar na Linguagem Brasileira de Sinais - Libras;
XVIII - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;
XIX - secretariado, incluindo o secretariado executivo;
XX - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;
XXI - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);
XXII - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;
XXIII - teleatendimento;
XXIV - telecomunicações;
XXV – transportes e motoristas;
XXVI - tratamento de animais e inseminação artificial;
XXVII – medicina e segurança do trabalho;
XXVIII – operador de máquinas pesadas;
XXIX – técnico e auxiliar de enfermagem.

Parágrafo único - Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes na presente Lei e conforme dispuser o Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:972DBBB4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 981/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021

LEI Nº 981/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do município de São José da Boa Vista, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, sendo elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:

I- Das prioridades da administração municipal;
II- Da estrutura e organização do orçamento;
III- Das diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
IV- Das disposições sobre dívida pública municipal;
V- Das disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI- Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII- Do Anexo de Metas Fiscais;
VIII- Do Anexo de Riscos Fiscais;
IX- As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3° - O Município de São José da Boa Vista executará os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, preferencialmente, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades das Despesas por Programas (Art 165, § 4º da CF), parte integrante desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo desta forma como prioridades também:
I - a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;
III - o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.
§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2021 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.
§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2021.
§ 3° - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2021, fica o Executivo municipal autorizado a:
I- adequar à projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos Anexos desta Lei;
II - adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2021;
III - incluir e adequar às metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2021.
§ 4° - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 compreenderá as receitas e despesas da administração direta, Poder Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, obedecendo aos princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo Único – Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I - Da receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 7º- O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, a Portaria Conjunta nº 3/2008, do Ministério do Orçamento e Gestão, as Portarias Interministeriais nº 163/01, 325/01, 519/01, 688/05 e 338/06, Portaria Conjunta SOF/STN Nº 01, de 30/06/2009, Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 18/06/2010, Portaria Conjunta SOF/STN nº 02, de 19/08/2010 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

I – Classificação Institucional**,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária observada o seguinte:
a) a classificação institucional deverá obedecer à legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;
b) as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.
II – Classificação Funcional**,** que compreenderá as seguintes categorias:

Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIA ECONOMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 8º- Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50

III – Transferências à Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio– 71

IV – Aplicações Diretas- 90

V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social- 91.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9 º- O orçamento para o exercício de 2021, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e publicidade da gestão fiscal, do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, permitindo desta forma o amplo acesso da sociedade a todas as informações visando uma melhor obtenção de resultados para os quais foram previstos.

Art. 10 - Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária e contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2020, podendo ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção;

Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2021, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI. São nulas as emendas apresentadas à proposta Orçamentária:

Que não sejam compatíveis com esta Lei;

Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

VIII. Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.

IX. Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2021, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

Art. 11- Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12 - O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino e Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96 e Emenda Constitucional nº 29.

Art. 13 - Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2021, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – Art. 12 LRF.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 - Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal facultativamente até o exercício de 2021, o poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional à suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo – art. 9º da LRF.

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III. Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos Setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 16 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2021 poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento) tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, parágrafo 2º da LRF).

Art. 17 - Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto à abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
§ 2º – Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto até o limite previsto no caput deste artigo, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 18- Não serão computados para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II- Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - Os créditos Adicionais Suplementares abertos com os recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

V - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

VI - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.

VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

VIII - Os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta Lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2021.

Art. 20 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 16º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 21 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 16, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020;

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Outubro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 24 - Os investimentos só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano Plurianual. (art. 5º, parágrafo 5º da LRF.).

Art. 25 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF)

Art. 26 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2020.

Art. 27 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 28 - Os incentivos de natureza tributaria a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e ou de empregos.

Art. 29 - Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º- A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

§ 2º- Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto

no caput deste artigo. (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 30 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, associativismo e de saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivado através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e o disposto no artigo §3. º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n. º 4320/64.
§ 2º- As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 - Serão considerados para efeito do art. 16 da LRF, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário – financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa os seguintes critérios:

§ 1º - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º do art. 16 da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5 % (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do exercício corrente.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar estão demonstrados no anexo IV desta lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 34 - Poderão ser destinados recursos para atender despesas de Competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo – art. 167 VI da Constituição Federal.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021. (art. 167, I, CF).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, parágrafo. 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2021, serão objetos de avaliação permanentes pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40 - Fica autorizado ao Poder Executivo à abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2021 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo ate 31/12/2020.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

§ 2º - Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, desde que obedecidos os limites e disposições legais que regem sobre o assunto.

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 43 - Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 44 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio

de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2021.

§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, como situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22 § único, V da LRF).

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. º 101/2000.

I. Redução de vantagens concedidas a servidores;
II. Redução das despesas com horas extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José da Boa vista, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 51 - Conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira que acarretem renuncia de receita, desde que adotadas medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Parágrafo Único – Inclui-se nas possibilidades de renúncia de receita prevista no caput deste artigo as isenções dispostas no Art. 6º, Inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e no Art. 39, Incisos XXXI e XXXIII do Decreto Federal 3000/99 (Isenção de Imposto de Renda devido por pensionistas e aposentados com doença grave).

Art. 52 - Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhada a Câmara Municipal, prevendo:

Recadastramento de IPTU, ISSQN para inclusão de novos Contribuintes.

Execução judicial da cobrança de dívida ativa.

Art. 53 - Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 54 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter desconto para pagamento à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VII
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 55 - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV -Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1° - Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, **VII, VIII e** IX e que são parte integrante desta Lei.

§ 2° - Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2020, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2021, devendo elaborar esta reestimativa até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2021.

§ 3º - Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO VIII
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 56 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 6ª edição da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - O Legislativo enviará até o dia 15 de agosto de 2020, para inclusão no orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, a programação de até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, vedado o início de qualquer projeto até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. Podendo também se utilizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2020, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Governo Federal, Estadual, Entidades públicas e privadas através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de programas, obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 62 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 63 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:32B124AB

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 45/2020
Beneficiado: DANIEL FRANCO BARBOSA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 200,00 (duzentos Reais) mensais
Vigência: enquanto perdurar a situação vulnerabilidade social
Fundamento legal: artigo 16, "d", IV, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: Pedro Sergio Kronéis – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/12/2020

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:696F7231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº24/2020
DATA: 17/12/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para a Servidora ZAROMI FERREIRA DIAS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Zeladora.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 21 de Dezembro de 2020 a 09 de Janeiro de 2021.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 17 de Dezembro de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:0248BF84

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº25/2020
DATA: 17/12/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para o Servidor GERMERSON GREGORIO DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Legislativo.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 21 de Dezembro de 2020 a 09 de Janeiro de 2021.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 17 de Dezembro de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:AC6D5AC4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PORTARIA

PORTARIA Nº26/2020
DATA: 22/12/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras , Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da
Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Municipio.

RESOLVE
ART. 1º Conceder Férias para o Servidor ADEMIR JUNKES, ocupante do Cargo efetivo de Assistente de Informática.
ART. 2º As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 05 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2021.
ART. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 22 de Dezembro de 2020.

PEDRO LUIZ SCHNORR
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:C5F740E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2020 - PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DOS ALVARÁS VENCÍVEIS EM 31/12/2020

DECRETO Nº 132/2020
DATA: 21 de dezembro de 2020

SÚMULA: Prorroga o prazo de vencimento dos alvarás vencíveis em 31/12/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que a validade dos alvarás é essencial para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica automaticamente prorrogada a validade dos Alvarás de funcionamento vencíveis em 31/12/2020 para 31/01/2021.

§ 1º - A prorrogação só será válida para os estabelecimentos regulares que já dispõe de Alvará e não incidirem no § 3º. Alínea "C" do artigo 90 do Código Tributário Municipal.

§ 2º - No prazo da prorrogação, deverá o contribuinte procurar o Departamento de Tributação, que concederá o Alvará, cuja vigência será retroativa a 1º de Janeiro de 2020.

§ 3º- A emissão de novo Alvará de funcionamento para os estabelecimentos contemplados no presente decreto, mesmo emitidos até 31 de Janeiro de 2021, não isentará a cobrança a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:E5979FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2020 - REAJUSTA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 131/2020
DATA: 21 de dezembro 2020.

SÚMULA: Reajusta o valor da Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 609/2017, de 11 de dezembro de 2017, a qual institui no Município de São José das Palmeiras a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal Nº 609/2017, o qual prevê o reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, utilizando como Índice de referencias o INPC dos últimos 12 (doze) meses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o reajuste do Custeio do Serviço de Iluminação Pública no percentual de 3,93%, utilizando como índice de referência o INPC dos últimos 12 (doze) meses.

Art 2º - Este decreto entra em vigor em 1º janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 21 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:E5E76ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134/2020 - DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIS URBANOS PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO E ITBI

DECRETO Nº 134/2020

DATA: 21 de dezembro de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre os valores Venais Urbanos para fins de Tributação e ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para fins de cobrança do ITBI, dos lotes rurais para o exercício de 2021 para os lotes urbanos. Conforme a Comissão de Avaliação instituída pela Portaria Nº 224/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
VALORES VENAIS DOS IMOVEIS URBANOS
PARA FINS DE TRIBUTACAO DE I.T.B.I
EXERCICIO 2021

LOTEAMENTOS	LOCALIZAÇÃO	VALOR
BHENTHEIN	AVENIDA	R$ 96.970,85
BHEINTHEIN	RUAS	R$ 66.725,20
ALTO ALEGRE	AVENIDA	R$ 77.775,00
ALTO ALEGRE	RUAS	R$ 55.569,30
CANDIDO	RUAS	R$ 55.569,30
CARDEAL	RUAS	R$ 44.519,50
JARDIM TIRADENTES	AVENIDA	R$ 66.725,20
JARDIM TIRADENTES	RUAS	R$ 55.569,30
SOL NASCENTE	AVENIDA	R$ 66.725,20
SOL NASCENTE	RUAS	R$ 55.569,30
POR DO SOL	AVENIDA	R$ 55.569,30
POR DO SOL	RUAS	R$ 49.990,40
NEVES	RUAS	R$ 55.569,30
HABITABEM	RUAS DOS PROFESSORES	R$ 55.569,30
HABITABEM	RUA: ISAMO TAKAQUI	R$ 55.569,30
HABITABEM	RUA: VERÔNICA LUZIA FIDELIS FERREIRA	R$ 55.569,30
HABITABEM	RUA: PLÍNIO LORSCHEIDER	R$ 55.569,30
HABITABEM	RUA: HORÁCIO GOMES	R$ 55.569,30
	RUA 7 DE SETEMBRO	R$ 66.725,20
BERGAMASCHI	RUA MAR. COSTA E SILVA	R$ 55.569,30
BERGAMASCHI	RUA JOSÉ VIEIRA	R$ 55.569,30
BERGAMASCHI	RUA JOÃO BATISTA DAS CHAGAS	R$ 44.519,50

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de dezembro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:96AF7F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2020 - FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA – UR, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 136/2020
DATA: 21 de dezembro 2020.

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência – UR, do Código Tributário Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 222, da Lei nº 017/91, de 13 de novembro de 1991 do Código Tributário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica firmado o valor da Unidade de Referência – UR, para cálculo das taxas, conforme Lei nº 017/91, no valor de R$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos).

Art 2º - Este decreto entra em vigor em 1º Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 21 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:C7A2C912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 09, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Declaração de Bens, Móveis Ociosos, Inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam declarados ociosos e, inservíveis os bens e móveis do patrimônio da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, constantes no Anexo I, que integra esta Resolução.

Art. 2º Fica autorizado a Assessoria de Contabilidade da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, a proceder à baixa do registro no Patrimônio da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, dos itens constantes do Anexo I, que integram esta Resolução.

Art. 3º Fica autorizada a transferência à Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, dos bens e móveis ociosos e inservíveis que se encontram na Câmara Municipal, constantes no Anexo I, que integra esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	*MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA*
Presidente Da Câmara Municipal	Primeira Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:C8910ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Referenda a **MENSAGEM Nº 033/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que indica o Servidor MARCIO DALAZEM, para ser designado para exercer a Função de Confiança Gratificada de Coordenador de Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, a partir do dia 12 de dezembro de 2020, no âmbito do Sistema de Controle Interno Unificado dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, nos termos da Lei Municipal N° 480 de 27 de novembro de 2007 e suas alterações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica referendado, a **MENSAGEM Nº 033/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que indica o Servidor MARCIO DALAZEM, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 7.259.202-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF. Nº 023.587.049-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Contabilidade, nomeada pela Portaria Nº 132, de 31 de Julho de 2014, para ser designado para exercer a Função de Confiança Gratificada de Coordenador de Controle Interno dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, a partir do dia 12 de dezembro de 2020, no âmbito do Sistema de Controle Interno Unificado dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, nos termos da Lei Municipal N° 480 de 27 de novembro de 2007 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	*MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA*
Presidente da Câmara Municipal	Primeira Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:1566CCC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2020 PREGÃO PRESENCIAL 096/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material de expediente, material de consumo, TNT, para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e de Programas e equipamentos socioassistenciais como: PROPPIJU, SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, reduzidos 492, 497, 645, 546, 551, 561, 586, 562 e 595, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203/2020
Contratada: ALINE WOLF DOS SANTOS - ME
Valor: R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 204/2020
Contratada: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
Valor: R$ 2.547,70 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 205/2020
Contratada: CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA EIRELI - ME
Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2020
Contratada: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP
Valor: R$ 3.461,37 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 207/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 2.106,55 (dois mil cento e seis reais e cinqüenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 208/2020
Contratada: DIGITO COMERCIAL - EIRELI
Valor: R$ 2.166,40 (dois mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209/2020
Contratada: LIVRARIAS GLOBO LTDA - EPP
Valor: R$ 2.489,19 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 210/2020
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 211/2020
Contratada: OKTO COMERCIAL EIRELI - ME
Valor: R$ 2.157,20 (dois mil cento e cinqüenta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:589966BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 195/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de câmeras de segurança na Unidade de Valorização do Reciclável - UVR.
FAVORECIDO: LSNET - SUPLEMENTOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
VALOR: R$ 4.797,20 (quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 250 e 251/2020, conforme parecer contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 069/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6DC23CA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 192 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 095/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 182/2020, modalidade Pregão Presencial N° 095/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **SILMAR ALVES DA SILVA 04055523947** –o item 04 - com valor total de **R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais);**
Para a **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS** –os itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - com valor total de **R$ 25.843,75 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EC49387F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 214/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 214 /2020

Pregão Nº 58/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 58/2020

CONTRATADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Paraná, Avenida Manoel Ribas, S/N – Centro - Telefone 43 3548-1856 - email matconstrucao_4m@yahoo.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.707/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Maximiano de Souza, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 53603858 e CPF nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 214/2020, até o dia 02/03/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 22 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:52299DAC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 213/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 213 /2020

Pregão Nº 57/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 57/2020.

CONTRATADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Paraná, Avenida Manoel Ribas, S/N – Centro - Telefone 43 3548-1856 - email matconstrucao_4m@yahoo.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.707/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Maximiano de Souza, brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 53603858 e CPF nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 213/2020, até o dia 02/03/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 22 de dezembro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5925F451

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 112/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112 /2020

Pregão Nº 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 26/2020.

CONTRATADO: ALFA GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - estado do Paraná, à Rua Domingos Bonim — bairro vila Bigom, lote 06, quadra C nº 390 fone 43 03545-1446 e-mail: minasgasibaiti@br10.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.289.031/0002-56 neste ato representada pelo Sr. Julio Cezar Dias da Luz, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 048.615.999-03 e RG nº 8.964.129-2, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio, e a procuradora Vanessa Cristina Mattioli Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 9.362.453-0 SSP/PR e CPF: Nº 069.777.579-81, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 112/2020, até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 22 de dezembro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:53587994

ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO 02/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 2/2019
Tomada de preços Nº 8/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno

exercício de mandato e funções, SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 8/2018.

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇAO E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curíuva - Pr, Á Rua Marcio Rodrigues de Oliveira, 220 — Lote B21 - Parque Industrial II, CEP: 84.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.745.254/0001-92, telefone 43 3024-2658/98447-1157, email cacambasbrasil@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. Pamella Carneiro Kulik, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 12.774.376-2 SESP/PR e C.P.F. 060.748.729-10, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 02/2019, a findar-se em o prazo de execução no dia 31/12/2021. Prazo de vigência 03/01/2022.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 238.636,80 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Referente ao contrato nº 02/2019.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 22 de dezembro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0D74FDAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO 137/2017

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO 137/2017
Tomada de Preços Nº 4/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 4/2017.

CONTRATADA: G. C. I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, CNPJ n.° 12.563.042/0001-10, localizada no Município de Tibagi, Estado do Paraná, com sede na Rua Cel Telêmaco Borba, 918 — Centro — Cep: 84.300-000 — telefone 42 98806-9469 - neste ato, representada pelo Sr(a). Glaucio Correa, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade n.° 3.545.526-4 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF n.° 365.256.189-91.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 137/2017, a findar-se em 30/06/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 101.340,72 (cento e um mil trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos). Referente ao contrato nº 137/2017.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 22 de dezembro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0A5EC1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

Pregão Presencial n.º 018/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da farmácia municipal, que serão distribuídos aos pacientes do SUS, mediante maior percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ANVISA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

DESCONTO PROPOSTO	CATEGORIA DE MEDICAMENTOS
10% (dez por cento)	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
24% (vinte e quatro por cento)	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA

DETENTORA DA ATA: FARMÁCIA HOLANDA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 06.896.871/0001-11.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C23C9867

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020

Processo n.º 199/2020 – Tomada de Preços n.º 018/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa **SAMUEL APARECIDO ALVES 03228307964.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, **a** pintura de muros, esquadrias e quadra da EMC "Presidente Médici" localizada no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, conforme projeto, memorial, orçamento e cronograma anexos ao Edital.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 44.915,09 (quarenta e quatro mil novecentos e quinze reais e nove centavos), sendo R$ 13.474,53 (treze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos) em mão de obra e R$ 31.440,56 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais e

cinqüenta e seis centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Educação Básica
12.36.0011.2021 – Man. do Depto de Ens. Fundamental
1930 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1940 – 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
1950 – 107 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2030 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O Serv. T. P. Jur.
2040 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O Serv. T. P. Jur.
2050 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O Serv. T. P. Jur.
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/12/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4973A1CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 123/2020

Processo Licitatório n.º173/2019 – Inexigibilidade n.º 027/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e o Sr. **FABIO GONÇALVES BARBOSA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 105 (cento e cinco) dias. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Décima Terceira passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 15/04/2021."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EDFD4580

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 137/2020

Processo Licitatório n.º168/2020 – Dispensa n.º 044/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **REINALDO KATSUMI TANAKA – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar neste contrato o prazo de execução para 30/06/2021 e de vigência para 31/07/2021. Para tanto, modifica-se o inciso **§1º** da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O inciso **§1º** da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: **§1º.** As solicitações serão efetuadas a partir da data de assinatura do contrato, até 30/06/2021. É facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de entrega, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/07/2021.
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/12/2020.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C528744

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

Pregão Presencial n.º 019/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços dos itens 01, 02, 03 do objeto da ata de registro de preço.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 013/2020, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 4,3900
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	R$ 3,3800
3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$ 3,4000

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:07F8D206

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
(Processo Licitatório nº 151/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente e de escritório para manutenção dos Departamento Administrativos do Município de Sengés e materiais escolares que compõem os Kit escolar que distribuído aos alunos da rede municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
VENCEDORES: DIBEL ALIMENTOS LTDA ME , nos lotes 001, 018, 019, 022, 025, 045, 047, 048, 049, 056, 071, 083, 084, 095, 101, 102, 108, 127, 130, 131, 132 e 136, do objeto desta licitação com valor global de R$ 8.971,59 (oito mil, novecentos e setenta e hum reais e cinquenta e nove centavos).

EDUARDO RODRIGUES DO AMARAL PEREIRA SERVIÇO DE TRANSPORTES E COMERCIO VEREJISTA, no lote 031, do objeto desta licitação com valor global de R$ 1.634,73 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

ELMO PAPELARIA LTDA - ME, nos lotes053, 063, 076, 093, 094, 099, 119, 123 e 133, do objeto desta licitação com valor global de R$ 2.825,07 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

EMERSON LUIZ DA SILVA ME, nos lotes 005, 010, 011, 012, 013, 017, 021, 027, 030, 032, 038, 043, 044, 050, 051, 052, 055, 062, 073, 074, 078, 079, 082, 085, 086, 087, 090, 091, 104, 105, 109, 118, 120 e 137, do objeto desta licitação com valor global de R$ 4.853,27 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

HERNANDES & CIA LTDA - ME, no lote 028, do objeto desta licitação com valor global de R$ 752,44 (setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME, nos lotes 033, 054, 058, 059, 066, 067, 068, 069, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 122, 128 e 143, do objeto desta licitação com valor global de R$ 35.575,31 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e hum centavos).

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, nos lotes 088, 097 e 135, do objeto desta licitação com valor global de R$ 35.321,50 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e hum reais e cinquenta centavos).

MAGAZINE MENEGHEL LTDA EPP, nos lotes 008 e 077, do objeto desta licitação com valor global de R$ 7.582,10 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, nos lotes, 015, 016, 024, 029, 039, 040, 046, 065, 075, 080, 081, 089, 121, 124, 125, 126, 138 e 140, do objeto desta licitação com valor global de R$ 16.022,63 (dezesseis mil vinte e dois reais e sessenta e três centavos).

ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME, nos lotes, 002, 009, 014, 020, 023, 035, 036, 037, 042, 070, 072, 096, 106, 129, 139 e142 do objeto desta licitação com valor global de R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais).

S. SCHNEIDER - EPP, nos lotes, 003, 004, 006, 007, 034, 057, 060, 061, 064, 092, 100, 103 e 107, do objeto desta licitação com valor global de R$ 2.521,71 (quatro mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

HOMOL: 22/12/2020.

Quanto aos lotes 26, 41, 98, 141 e 145 foram julgados FRACASSADOS e o lote 134 DESERTO.

A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a empresa acima qualificada assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente.

Sengés, 22 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:102A6378

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 210/2020

PREGÃO PRESENCIAL n.º 113/2020

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de óculos (armações e lentes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 87.553,20 (oitenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 14 de janeiro de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 21 de dezembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A3E4F461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.025/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei n.º 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor LORIAMOR ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 10461, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Especiais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:794F1975

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471/2020

SÚMULA. INSTITUI A LEI DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS, DISCIPLINA FÓRMULA DE CÁLCULO, ESTABELECE PARÂMETROS E CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ALTERA A LEI 22/2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 1º. – Fica aprovada a Planta de Valores, para efeito de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, constante das Tabelas em anexo."

Art. 2º. O valor do terreno, para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (Territorial), será obtido através do produto de sua área pelo valor do metro quadrado e a aplicação dos fatores de pedologia, topografia e situação, conforme constam a seguir:

I - FATOR PEDOLOGIA

O fator pedologia, referido pela sigla P, consiste na variação de 0,80 (zero vírgula oitenta) a 1,00 (um), atribuído ao terreno, através da seguinte tabela:
Pedologia do terreno coeficiente

Normal - 1,10
Rochoso - 0,95
Inundável - 0,90
Alagado - 0,80
Combinação dos demais - 0,80
Arenoso –1,00

II - FATOR TOPOGRAFIA

O fator topografia, referido pela sigla T, consiste na variação de 0,90 (zero vírgula noventa) a 1,00 (um), atribuído no terreno, através da seguinte tabela;

Topografia do terreno coeficiente

Plano - 1,20
Irregular - 1,00
Aclive superior a 30% - 0,95
Declive superior a 20% - 0,95

III - FATOR SITUAÇÃO

O fator situação, referido pela sigla S, consiste na variação de 0,80 (zero vírgula oitenta) a 1,20 (um), atribuído ao terreno, conforme sua situação dentro da quadra. O coeficiente de situação será obtido através da seguinte tabela:
Situação do terreno Coeficiente

Encravado/vilas - 0,80
Uma frente – 1,00
Mais de uma frente - 1,20

Parágrafo único. Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada testada.

Art. 3º. Ficam, ainda, aprovados os valores básicos por metro quadrado de construção, conforme se discrimina, para efeitos de apuração dos valores venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Tipos de construção Valor M2.

I – Residencial: R$ 420,00**;**
II – Comercial: R$ 520,15**;**
III – Indústria: R$ 380,00**;**

Art. 4º. Para obtenção do valor da edificação realizada operação de multiplicação da área construída pelo valor unitário de metro quadrado correspondente ao tipo de construção, com aplicação do coeficiente do padrão construtivo, como segue:

I - PADRÃO CONSTRUTIVO

O Padrão Construtivo, referido pela sigla C, consiste na variação de 0,80 (zero vírgula oitenta) a 1,30 (um vírgula trinta), aplicado à construção, conforme seu Padrão Construtivo, na seguinte forma:

Padrão Construtivo coeficiente

Alto - 1,30
Normal - 1,20
Baixo - 1,10
Popular - 1,00
Barraco - 0,80

Art. 5º. O valor venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial, será obtido pela soma do valor de edificação (Predial) e do terreno (Territorial), conforme fórmulas de cálculo no Anexo I.

Art. 6º. Fica o executivo autorizado aplicar, através da edição de decreto, um redutor linear que incidirá na base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com a finalidade de resguardar o equilíbrio econômico ao passo que corrige os valores venais dos imóveis de forma progressiva.

Art. 7º. Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão atendidas as fórmulas de cálculo do valor venal estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Art. 8º. O Município adotará os valores estabelecidos no Anexo II, vinculados ao zoneamento da cidade, apontado no mapa constante do Anexo III, para fins de fixação dos valores do metro quadrado de cada imóvel.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO

Art. 9º. O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será concedido na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo regulamento.
Parágrafo único. O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de atualização monetária, juros e multas.

Art. 10º. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e fiscal, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora e multa de mora, não quitado até o seu vencimento, que:
I – inscrito em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado**;**
II – tenha sido objeto de notificação ou autuação;
III – denunciado espontaneamente pelo contribuinte**.**
§1º. O parcelamento o IPTU e as taxas lançadas junto com ele, no mesmo ano de seu lançamento, poderá se dar em até 8 (oito) parcelas, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais), nem ultrapasse o exercício de competência.
§2º.O pagamento em parcela única será realizado com abatimento de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do tributo devido.

Art. 11. O parcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas e honorários advocatícios.
Parágrafo único. Deferido o parcelamento, o Secretário Municipal de Finanças autorizará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.

Art. 12. Fica atribuída a Secretária Municipal de Finanças através do Departamento responsável a competência para despachar os pedidos de parcelamento.

Art. 13. O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 30 (trinta) parcelas mensais, corrigido monetariamente pelo índice oficial do Município.
Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais), em se tratando de contribuinte pessoa física;
II – R$ 100,00 (cem), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

Art. 14. O valor das parcelas, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito, dividido pelo número de parcelas concedidas, sujeitando-se, ainda, à atualização, segundo a variação da correção monetária.

Art. 15. A primeira parcela vencerá 5 (cinco) dias após a concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 16. Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios desta lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial.
§ 1º. Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a imediata cobrança judicial do remanescente.
§ 2º. Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.

Art. 17. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou fiscal, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal.
§ 1º. A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.
§ 2º. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante caráter decisório.

Art. 18. Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

FÓRMULAS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

A) - VALOR VENAL DOS TERRENOS - TERRITORIAL (VV-T)
O valor venal de um terreno é calculado a partir da aplicação da seguinte fórmula:
VV-T = (AT-T) x (Vu-TA) x (FP) x (FT) x (FS)
onde:
AT-T é a área total do terreno (em metros quadrados);
Vu-T é o valor unitário do metro quadrado de terreno atualizado para o ano de lançamento (em reais), conforme Anexo III;
FP é o Fator Pedologia, conforme tabela constante no Art. 2º - Item I desta Lei;
FT é o Fator Topografia, conforme tabela constante no Art. 2º - Item II desta Lei;
FS é o Fator Situação, conforme tabela constante no Art. 2º - Item III desta Lei.

No caso de existir mais de uma unidade, o cálculo do valor venal do terreno deve considerar a Fração Ideal de Terreno Comum correspondente a cada unidade autônoma, conforme a fórmula abaixo:
FI-TC = (T) / (U) x (C)
onde:
FI-TC é a Fração Ideal de Terreno Comum
T é a área total de terreno;
U é a área total construída das unidades no terreno;
C é a área total construída da unidade no terreno.

B) - VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO – PREDIAL (VV-C)
O valor venal da construção é calculado a partir da aplicação da seguinte fórmula:
VV-C = (Vu-CA) x (AT-C) x (PC)
onde:
Vu-CA é o valor unitário do metro quadrado de construçãoatualizado para o ano de lançamento (em reais), conforme Art. 3º (Tipo de Construção);
AT-C é a área total da construção (em metros quadrados);
PC é o Padrão Construtivo, conforme tabela constante no Art. 5º - Item I desta Lei;

C) - VALOR VENAL DO IMÓVEL
O valor venal total dos imóveis é calculado a partir da somatória dos valores venais do terreno e da construção, de acordo com a seguinte fórmula:
VV-I = (VV-T) + (VV-C)
onde:
VV-I é o valor venal do imóvel;
VV-T é o valor venal do terreno (territorial), calculado conforme critérios estabelecidos no **Item A** deste Anexo;
VV-C é o valor venal da construção (predial), calculado conforme critérios estabelecidos no **Item B** deste Anexo.
No caso de prédios em condomínio (apartamentos), o cálculo do valor venal do imóvel será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
VV-I = (VV-T + FI-TC) + (VV-C + QP-ACC)
onde:
VV-I é o valor venal do imóvel;
VV-T é o valor venal do terreno, calculado conforme critérios estabelecidos no **Item A** deste Anexo;
FI-TC é a Fração Ideal de Terreno Comum, calculada conforme critérios estabelecidos no **Item A** deste Anexo;
VV-C é o valor venal da construção, calculado conforme critérios estabelecidos no **Item B** deste Anexo;
QP-ACC é a quota-parte de área construída comum, calculada conforme critérios estabelecidos no item B deste Anexo.

Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal do terreno e a fração ideal de testada para cada unidade, de acordo, com o Item A deste anexo.

ANEXO – II

TABELA DE VALORES POR M² DE TERRENO		
CODIGO	ZONAS	PREÇO
1	ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1)	R$ 20,00
2	ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2)	R$ 35,00
3	ZONA RESIDENCIAL 3 (ZR3)	R$ 30,00
4	ZONA RESIDENCIAL 4 (ZR4)	R$ 25,00
5	ZONA INDUSTRIAL (ZI)	R$ 15,00
6	ZONA DE EXPANSÃO (ZE)	R$ 12,00
7	ZONA DISTRITAL	R$ 12,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0AA889CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 472/2020.

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO, ACRESCENTA DISPOSTIVO NA LEI N.º 022/2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU progressivo no tempo, conforme disposição contida no Lei Municipal n.º 363/2019.

Art. 2º. – O instituto de que se trata esta Lei é destinado a otimizar o aproveitamento do solo urbano, instigando o proprietário de imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento.

Art. 3º. –Para os efeitos desta Lei, transcorrido o prazo de que trata o art. 9º, §2º da Lei Municipal n.º 363/2019, o Poder Executivo Municipal procederá a aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, atendidas as seguintes diretrizes:

I – As alíquotas progressivas para cobrança do IPTU serão aplicadas conforme a seguinte tabela:

PERÍODO	PERCENTUAL S/ VALOR VENAL DO IMÓVEL	
	IMÓVEL COM MURO	IMÓVEL SEM MURO
ATÉ 01 ANO	6,0	11,0
DE 1 A 2 ANOS	7,0	12,0
DE 2 A 3 ANOS	8,0	13,0
DE 3 A 4 ANOS	9,0	14,0
DE 4 A 5 ANOS	10,0	15,0

II – Em todo caso, a alíquota não poderá ser superior a 15% sobre o valor originalmente previsto;

Art. 4º. –Findo o prazo de que trata o caput do artigo anterior, o município poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ou desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 5º. – A Lei Municipal n.º 022/2000, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

[...]
Art. 178-A. – O Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo, na forma prevista no Plano Diretor do Município, será lançado conforme a majoração prevista em lei específica.
[...]

Art. 6º. -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95717D5D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 477/2020

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 477/2020

SÚMULA: INSTITUI A LEI DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS, DISCIPLINA FÓRMULA DE CÁLCULO, ESTABELECE PARÂMETROS E CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ALTERA A LEI 22/2000 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
Art. 1º. – Fica aprovada a Planta de Valores, para efeito de apuração do valor venal dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, constante das Tabelas em anexo."
Art. 2º. O valor do terreno, para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (Territorial), será obtido através do produto de sua área pelo valor do metro quadrado e a aplicação dos fatores de pedologia, topografia e situação, conforme constam a seguir:
I - FATOR PEDOLOGIA
O fator pedologia, referido pela sigla P, consiste na variação de 0,80 (zero vírgula oitenta) a 1,00 (um), atribuído ao terreno, através da seguinte tabela:
Pedologia do terreno coeficiente Normal - 1,10
Rochoso - 0,95
Inundável - 0,90
Alagado - 0,80
Combinação dos demais - 0,80
Arenoso –1,00
II - FATOR TOPOGRAFIA
O fator topografia, referido pela sigla T, consiste na variação de 0,90 (zero vírgula noventa) a 1,00 (um), atribuído no terreno, através da seguinte tabela;
Topografia do terreno coeficiente
Plano - 1,20
Irregular - 1,00
Aclive superior a 30% - 0,95
Declive superior a 20% - 0,95
III - FATOR SITUAÇÃO
O fator situação, referido pela sigla S, consiste na variação de 0,80 (zero vírgula oitenta) a 1,20 (um), atribuído ao terreno, conforme sua situação dentro da quadra.
O coeficiente de situação será obtido através da seguinte tabela: Situação do terreno Coeficiente Encravado/vilas - 0,80
Uma frente – 1,00
Mais de uma frente - 1,20
Parágrafo único. Nos terrenos com duas ou mais testadas, o valor por metro quadrado será apurado com base na média ponderada dos valores atribuídos a cada testada.
Art. 3º. Ficam, ainda, aprovados os valores básicos por metro quadrado de construção, conforme se discrimina, para efeitos de apuração dos valores venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano.
Tipos de construção Valor M2.
I – Residencial: R$ 420,00**;**
II – Comercial: R$ 520,15**;**
III – Indústria: R$ 380,00**;**
Art. 4º. Para obtenção do valor da edificação realizada operação de multiplicação da área construída pelo valor unitário de metro quadrado correspondente ao tipo de construção, com aplicação do coeficiente do padrão construtivo, como segue: **I - PADRÃO CONSTRUTIVO** O Padrão Construtivo, referido pela sigla C, consiste na variação de 0,80 (zero vírgula oitenta) a 1,30 (um vírgula trinta), aplicado à construção, conforme seu Padrão Construtivo, na seguinte forma:
Padrão Construtivo coeficiente
Alto - 1,30
Normal - 1,20
Baixo - 1,10
Popular - 1,00
Barraco - 0,80
Art. 5º. O valor venal que servirá de base para o lançamento do Imposto Predial, será obtido pela soma do valor de edificação (Predial) e do terreno (Territorial), conforme fórmulas de cálculo no Anexo I.
Art. 6º. Fica o executivo autorizado aplicar, através da edição de decreto, um redutor linear que incidirá na base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com a finalidade de resguardar o equilíbrio econômico ao passo que corrige os valores venais dos imóveis de forma progressiva.
Art. 7º. Para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU serão atendidas as fórmulas de cálculo do valor venal estabelecidas no Anexo I desta Lei. **Art. 8º.** O Município adotará os valores estabelecidos no Anexo II, vinculados ao zoneamento da cidade, apontado no mapa constante do Anexo III, para fins de fixação dos valores do metro quadrado de cada imóvel.
CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO
Art. 9º. O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será concedido na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei e no respectivo regulamento.
Parágrafo único. O parcelamento do crédito tributário não exclui a incidência de atualização monetária, juros e multas.
Art. 10º. Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário e fiscal, devidamente corrigido e acrescido de juros de mora e multa de mora, não quitado até o seu vencimento, que:
I – inscrito em Dívida Ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado**;**
II – tenha sido objeto de notificação ou autuação;
III – denunciado espontaneamente pelo contribuinte**.**
§1º. O parcelamento o IPTU e as taxas lançadas junto com ele, no mesmo ano de seu lançamento, poderá se dar em até 8 (oito) parcelas, cujo valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais), nem ultrapasse o exercício de competência.

§2º. O pagamento em parcela única será realizado com abatimento de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do tributo devido. **Art. 11.** O parcelamento de crédito tributário e fiscal, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas e honorários advocatícios.
Parágrafo único. Deferido o parcelamento, o Secretário Municipal de Finanças autorizará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.
Art. 12. Fica atribuída a Secretária Municipal de Finanças através do Departamento responsável a competência para despachar os pedidos de parcelamento.
Art. 13. O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 30 (trinta) parcelas mensais, corrigido monetariamente pelo índice oficial do Município.
Parágrafo único. O valor mínimo de cada parcela será equivalente a:
I – R$ 50,00 (cinquenta reais), em se tratando de contribuinte pessoa física;
II – R$ 100,00 (cem), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.
Art. 14. O valor das parcelas, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito, dividido pelo número de parcelas concedidas, sujeitando-se, ainda, à atualização, segundo a variação da correção monetária.
Art. 15. A primeira parcela vencerá 5 (cinco) dias após a concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
Art. 16. Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios desta lei, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em Dívida Ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial. **§ 1º.** Em se tratando de crédito já inscrito em Dívida Ativa, proceder-se-á a imediata
cobrança judicial do remanescente.
§ 2º. Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.
Art. 17. O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou fiscal, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal.
§ 1º. A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.
§ 2º. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento incondicional da infração e do crédito tributário, tendo a concessão resultante caráter decisório.
Art. 18. Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela.
Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-12-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Dezembro de 2020.

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

ANEXO I
FÓRMULAS DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS
A) - VALOR VENAL DOS TERRENOS - TERRITORIAL (VV-T)
O valor venal de um terreno é calculado a partir da aplicação da seguinte fórmula:
VV-T = (AT-T) x (Vu-TA) x (FP) x (FT) x (FS)
onde:
AT-T é a área total do terreno (em metros quadrados);
Vu-T é o valor unitário do metro quadrado de terreno atualizado para o ano de lançamento (em reais), conforme Anexo III;
FP é o Fator Pedologia, conforme tabela constante no Art. 2º - Item I desta Lei;
FT é o Fator Topografia, conforme tabela constante no Art. 2º - Item II desta Lei;
FS é o Fator Situação, conforme tabela constante no Art. 2º - Item III desta Lei.
No caso de existir mais de uma unidade, o cálculo do valor venal do terreno deve considerar a Fração Ideal de Terreno Comum correspondente a cada unidade autônoma, conforme a fórmula abaixo:
FI-TC = (T) / (U) x (C)
onde:
FI-TC é a Fração Ideal de Terreno Comum
T é a área total de terreno;
U é a área total construída das unidades no terreno;
C é a área total construída da unidade no terreno.
B) - VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO – PREDIAL (VV-C)
O valor venal da construção é calculado a partir da aplicação da seguinte fórmula:
VV-C = (Vu-CA) x (AT-C) x (PC)
onde:
Vu-CA é o valor unitário do metro quadrado de construção atualizado para o ano de lançamento (em reais), conforme Art. 3º (Tipo de Construção);
AT-C é a área total da construção (em metros quadrados);
PC é o Padrão Construtivo, conforme tabela constante no Art. 5º - Item I desta Lei;
C) - VALOR VENAL DO IMÓVEL O valor venal total dos imóveis é calculado a partir da somatória dos valores venais do terreno e da construção, de acordo com a seguinte fórmula:
VV-I = (VV-T) + (VV-C)
onde:
VV-I é o valor venal do imóvel;
VV-T é o valor venal do terreno (territorial), calculado conforme critérios estabelecidos no **Item A** deste Anexo;
VV-C é o valor venal da construção (predial), calculado conforme critérios estabelecidos no **Item B** deste Anexo.
No caso de prédios em condomínio (apartamentos), o cálculo do valor venal do imóvel será calculado de acordo com a seguinte fórmula:
VV-I = (VV-T + FI-TC) + (VV-C + QP-ACC)
onde:
VV-I é o valor venal do imóvel;
VV-T é o valor venal do terreno, calculado conforme critérios estabelecidos no **Item A** deste Anexo;
FI-TC é a Fração Ideal de Terreno Comum, calculada conforme critérios estabelecidos no **Item A** deste Anexo;
VV-C é o valor venal da construção, calculado conforme critérios estabelecidos no **Item B** deste Anexo;
QP-ACC é a quota-parte de área construída comum, calculada conforme critérios estabelecidos no item B deste Anexo.
Existindo mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal do terreno e a fração ideal de testada para cada unidade, de acordo, com o Item A deste anexo.
ANEXO – II

TABELA DE VALORES POR M² DE TERRENO		
CODIGO	**ZONAS**	**PREÇO**
1	**ZONA RESIDENCIAL 1 (ZR1)**	**R$ 20,00**
2	**ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR2)**	**R$ 35,00**
3	**ZONA RESIDENCIAL 3 (ZR3)**	**R$ 30,00**
4	**ZONA RESIDENCIAL 4 (ZR4)**	**R$ 25,00**
5	**ZONA INDUSTRIAL (ZI)**	**R$ 15,00**
6	**ZONA DE EXPANSÃO (ZE)**	**R$ 12,00**
7	**ZONA DISTRITAL**	**R$ 12,00**

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5941BD73

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 478/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 478/2020

SÚMULA. DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PROGRESSIVO NO TEMPO,

ACRESCENTA DISPOSTIVO NA LEI N.º 022/2000, e dá outras providências.

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a aplicação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU progressivo no tempo, conforme disposição contida no Lei Municipal n.º 363/2019.
Art. 2º. – O instituto de que se trata esta Lei é destinado a otimizar o aproveitamento do solo urbano, instigando o proprietário de imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento.
Art. 3º. – Para os efeitos desta Lei, transcorrido o prazo de que trata o art. 9º, §2º da Lei Municipal n.º 363/2019, o Poder Executivo Municipal procederá a aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos, atendidas as seguintes diretrizes:
I – As alíquotas progressivas para cobrança do IPTU serão aplicadas conforme a seguinte tabela:

PERÍODO	PERCENTUAL S/ VALOR VENAL DO IMÓVEL	
	IMÓVEL COM MURO	IMÓVEL SEM MURO
ATÉ 01 ANO	6,0	11,0
DE 1 A 2 ANOS	7,0	12,0
DE 2 A 3 ANOS	8,0	13,0
DE 3 A 4 ANOS	9,0	14,0
DE 4 A 5 ANOS	10,0	15,0

II – Em todo caso, a alíquota não poderá ser superior a 15% sobre o valor originalmente previsto;
Art. 4º. – Findo o prazo de que trata o caput do artigo anterior, o município poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ou desapropriar o imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
Art. 5º. – A Lei Municipal n.º 022/2000, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
[...]
Art. 178-A. – O Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo no tempo, na forma prevista no Plano Diretor do Município, será lançado conforme a majoração prevista em lei específica.
[...]
Art. 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-12-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Dezembro de 2020.

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4376E5F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 3º da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Cooperação, a ser celebrada com a entidade Obras Sociais Santa Terezinha – Asilo São Vicente, para o repasse de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, as quais deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, centro, Sertanópolis/PR ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 22 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ELIZANDRA EMILIA CARDOSO DIAS
Chefe da Proteção Social Especial

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:20604E17

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO N° 03 / 2020 ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Órgão Gestor: Departamento de Assistência Social

Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Santa Terezinha (Asilo São Vicente)

CNPJ da OSC: 73.202.996/0001-91

Tipo de Instrumento: Termo de Cooperação

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse a Organização da Sociedade Civil – OSC – Termo de Cooperação.

Objeto proposto: Defesa de direitos da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade – Regime de Internato.

O Parecer deste Departamento é no sentido de que:

Os recursos do presente Termo são oriundos da arrecadação Municipal – Recursos Próprios.
Considerando que a entidade Obras Sociais Santa Terezinha - Asilo São Vicente é a única instituição no Município que desenvolve o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;
Considerando a Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
Considerando a Resolução 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias;
Considerando que este Departamento não tem condições ou intenção de ofertar tal serviço;
E considerando ainda a aprovação e o apoio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;
Faz-se clara e justificável a necessidade da celebração de tal Termo de Cooperação, sendo que serão ofertadas até 14 (quatorze) vagas. Cada vaga terá valor mensal de R$ 565,47 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e o valor anual de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
A OSC é a única credenciada no segmento Acolhimento de Pessoas Idosas junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Sertanópolis – CMDI e ainda, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Os objetivos e finalidades institucionais, bem como as instalações físicas, equipamentos e a capacidade técnica operacional do Asilo São Vicente, foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
O Monitoramento e a Avaliação da Parceria serão realizados através da equipe técnica do Departamento de Assistência Social, pelo Gestor de Parceria, o qual será designado em ato próprio.

Justificativa: A entidade vem desenvolvendo atividades voltadas a serviços de acolhimento, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública (Conselho Municipal de Direitos do Idoso

– CMDI), em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, há pelo menos 26 (vinte e seis) anos, conforme Lei Municipal n.º 989/93, encontrando-se, ainda, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Nos termos do Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Conclusão: Diante do exposto, e de acordo com o parecer técnico e análises com fundamento no artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, decide por entender conveniente e oportuno a celebração do Termo de Cooperação, por inexigibilidade do chamamento público.

São as justificativas.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ELIZANDRA EMILIA CARDOSO DIAS
Chefe da Proteção Social Especial

ARI VICENTE DA SILVA
Presidente do CMDI

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DC1F7001

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 01/2020.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2021 de Entidade Cadastrada no CMDI para certificação.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Dezembro de 2020, Ata Nº 31.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação do ano de 2021 da Entidade:
- Obras Sociais Santa Terezinha.
Art. 2º - A Certificação da Entidade citada acima terá validade pelo período de 01 (um) ano, tendo seu início no dia 01/01/2021.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 18 de Dezembro de 2020.

ARI VICENTE DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B86B0C8

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 009/2020.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2021 das Entidades Cadastradas no CMDCA para certificação.

O conselho Municipal da Criança e do adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.621/2017 e alteração nº 2.715/2018.
E, considerando a deliberação da plenária realizada em 09 de Dezembro de 2020, Ata nº 304.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2021 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Missão Filadélfia, mantenedora do CEIFIL – Centro de Educação Infantil Filadélfia e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
- Associação Comunitária Padre Vicente Mariani, mantenedora do Centro de Educação Infantil Padre Vicente Mariani;
- Associação Sertanopolense de Nihon Karatê Kiokay;
- Instituto Eulália Zanin – APAC;
- Associação Atlética de Sertanópolis.
Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2021, tendo seu início no dia 01/01/2021.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2020.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DAIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:04C52624

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 012/2020.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2021 das Entidades Cadastradas no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Dezembro de 2020, Ata Nº 164.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2021 das Entidades:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis – APAE;
- Obras Sociais Santa Terezinha.
Art. 2° - A Certificação das Entidades citadas acima terá validade para todo o ano de 2021, tendo seu início no dia 01/01/2021.
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2020.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B41E07AA

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 013/2020.

Súmula: Aprovar Demonstrativo Sintético 2019 – Recurso Federal, Prestação de Contas 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de Dezembro de 2020, Ata Nº 164.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2019 Referente as prestações de contas Federais dos Pisos de Transição Média Complexidade - PTMC, Piso de Alta Complexidade l – PAC I / PAC I Criança e Adolescente e Piso Básico Fixo – PBF;
Art. 2° Aprova a prestação de contas do Recurso Federal do Índice de Gestão Descentralizada: IGDBF e IGDSUAS de 2019.
Art. 3° - Aprova a prestação de contas 2019 do recurso de Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Especial– Investimento;
Art. 4º - Aprova a prestação de contas 2019 do recurso de Estruturação da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica – Investimento;
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2020.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:05F3DB05

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 014/2020.

Súmula: Aprovar Plano de Ação 2021 de Serviço Cadastrado por Entidade no CMAS para certificação.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 15 de Dezembro de 2020, Ata Nº 1165.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do ano de 2021 do Serviço da Entidade:
- Missão Filadélfia.
Art. 2° - Aprovar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Entidade Missão Filadélfia;
Art. 3° - A Certificação do Serviço citado acima terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu início no dia 01/01/2021;
Art. 4° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 22 de Dezembro de 2020.

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F596CAAF

ASSESSORIA GERAL
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Ata Reunião de Transição – Gestão 2017-2020 – Realizada em 01 de dezembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.
Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se nas dependências da Prefeitura Municipal a Comissão de Transição de Mandato Municipal, conforme Decreto n° 167/2020 e a Comissão não governamental conforme Protocolo n° 642/2020, para que possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo e para cumprimento do disposto na Lei Orgânica do Município de Sertanópolis Capítulo III – Seção V – Art. 69 – Da transição administrativa. Na oportunidade foram entregues, de forma eletrônica em *pen drive*, os seguintes relatórios: Ata de Audiência Pública realizada no 2° quadrimestre de 2020 e Relatório de Despesa com Pessoal setembro/2019 – agosto 2020; Quadro de Cargos em Comissão Administração direta e indireta; Contratos e datas dos seus respectivos vencimentos; Relatórios contendo dívida flutuante, dívida fundada, dívida ativa, dívidas ano 2020 e relatório dívidas ajuizadas; Estrutura Controladoria – Lei n° 2229 – Art. 34 a 38; Folha de pagamento mês de novembro de 2020 administração direta e indireta; Lei de Diretrizes Orçamentária ano 2020 e 2021; Lei Orçamentária Anual ano 2020 e 2021; Plano Plurianual - PPA 2018-2021; Relação de Obras em Execução, liquidações e pagamentos; Prestação de Contas de Convênios Municipais, Prestações de Contas anuais Tribunal de Contas do Estado Paraná; Informe de servidores que respondem a processos administrativos; Relatórios de Processos Judiciais; Projetos pendentes enviados à Câmara; Relação de Entidades que recebem Recursos Municipais e relações de contratos de terceirizações do Executivo Municipal. Não foram entregues: rescisões contratuais de servidores comissionados, porque ainda não exonerados; licitações, número de modalidades, porque todas as licitações estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência do Município; relatórios dos Conselhos de Educação de Educação, Saúde e Assistência Social relativos a 2020 porque ainda não realizados; subvenções sociais, porque o Município não realiza nenhuma subvenção. Fica acordado que havendo a necessidade de outros relatórios do Executivo ou Autarquias, a Comissão não governamental entrará em contato com a Comissão de Transição de mandato governamental, com a devida solicitação. Nada mais havendo a presente ata segue assinada pelos presentes.

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

FERNANDO AMARO MARTINS
Chefe da Divisão de Contabilidade

FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS
Controladora Geral do Município

GILSON CÉSAR DE OLIVEIRA
Equipe de Transição Prefeita Eleita

DANIELE CRISTINA OLIVEIRA
Equipe de Transição Prefeita Eleita

WAGNER DA SILVA
Equipe de Transição Prefeita Eleita

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C7475609

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 203/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18-02-18 a 17-02-19 a senhora **Angelica Patricia Silva Souza,** ocupante do cargo de Arquiteto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 024.396.889-24.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58A72401

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 204/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/01/20 a 04/01/21, ao senhor **Dirceu Martins Tristão,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.193.199-15.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 27-11-2020

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6FCDE8D2

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 205 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2020, ao senhor **José Vagner da Costa** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 654.350.958-91.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E0A54234

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 206/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-02-18 a 31-01-19 a senhora **Marcia Adriana Reis Silva,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.746.989-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-11-2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 17 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A127A1D4

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 208/020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/11/2019 a 04/11/2020 a senhora **Angela Cristina Aguilera,** ocupante do cargo de Técnico Desportivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 077.929.539-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E1CAD996

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 209/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020 ao senhor **Antonio José Rodrigues Neto Tavares da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E7B91B06

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 210/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020 ao senhor **Carlos Alberto Aparecido Torres,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.918.599-72 .
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:589F437C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 211/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 a 03/01/2021, ao senhor **Carlos Alberto Correr,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.203.259-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:40F141CB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 212/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/01/2019 a 25/01/2020 a senhora **Cristiana Albino Loureto,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - telefonista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.282.299-50.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:45B135FF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 213/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10(dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020 a senhora **Daiane da Conceição Pescador,** ocupante do cargo de Advogada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.439.459-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9EF81C57

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 214/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 a 18/03/2020 a senhora **Gislaine Nunes Martins,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 025.299.179-65 .
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D4486003

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 215/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 16/03/2020 ao senhor **Ivan Carlos Pinto,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 174.039.218-36
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:218FCD7A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 216 /2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020 ao senhor **Ivan de Oliveira,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.204.819-68.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:06D884F8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 217/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2019 a 02/09/2020 ao senhor **João Marcos Saviam** ocupante do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 113.172.699-50.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A1FE9808

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 218/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2121 ao senhor **Leonelson Franco Paulo** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 596.599.809-06.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2A6C8920

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 219/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 ao senhor **Mauro Clel Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente de Veículos

Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 440.483.869-72.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B7D8DAC9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 220/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01-01-2020 a 31-12-2020 a senhora **Regina Célia Rafaeli,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.006.939-87.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2020

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:32263AB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº-008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº- 008/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **21 de dezembro de 2020**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, com sede em Sertanópolis, Estado do Paraná, à rua Senador Souza Naves nº 304, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.318.169/0001-81,
CONTRATADA: **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**., inscrita no CNPJ sob nº 06.086.767/0001-61
OBJETO: prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de softwares para os sistemas de contabilidade pública, planejamento orçamentário, informações municipais, tesouraria, folha de pagamento, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, frotas, controle interno, controle de obras, portal da transparência e protocolo da Câmara Municipal de Sertanópolis, bem como assistência técnica especializada dos softwares da Câmara Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
INICIO: 21 de dezembro de 2020
TÉRMINO: 20 de março de 2021
EMBASAMENTO LEGAL: Processo nº 005/2020, Dispensa de Licitação nº 005/2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$-13.113,87 (treze mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos)

FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:34BB0E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Processo DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2020
Assunto: contratação de empresa para realização de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de softwares para os sistemas de contabilidade pública, planejamento orçamentário, informações municipais, tesouraria, folha de pagamento, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, frotas, controle interno, controle de obras, portal da transparência e protocolo da Câmara Municipal de Sertanópolis, bem como assistência técnica especializada dos softwares da Câmara Municipal.
Requerente: Câmara Municipal de Sertanópolis
O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a informação de disponibilidade de dotação e recursos financeiros consubstanciados nestes autos;
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica consubstanciado nestes autos, que, dentre outras ponderações, atesta a pertinência da dispensa de licitação para contratação para aquisição de combustível para o veículo da Câmara Municipal.
DECIDE
Tendo como principio o interesse do Legislativo Municipal, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, dispensar licitação para contratação de empresa para realização de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação e manutenção de softwares para os sistemas de contabilidade pública, planejamento orçamentário, informações municipais, tesouraria, folha de pagamento, recursos humanos, patrimônio, compras e licitações, frotas, controle interno, controle de obras, portal da transparência e protocolo da Câmara Municipal de Sertanópolis, bem como assistência técnica especializada dos softwares da Câmara Municipal. no valor de R$-13.113,87 (treze mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos).

Sertanópolis, 17 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5702C7AC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 138/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA A COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
TÉRMINO: 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 078/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020 ID Nº 83719.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 69.288,00 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:583F80B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 158/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados em diversas secretarias municipais, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias na folha competência 01/2021:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	30	28/12/2020 à 26/01/2021	2020/2021
ROSELI WILLENBORG DIERINGS	20	04/01/2021 à 23/01/2021	2018/2020
SCHEILA TARTARI	20	11/01/2021 à 30/01/2021	2019/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 22 de dezembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 22/12/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:04BD0C05

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 55/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DENDENA & CIA LTDA	36.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de dezembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C3EF2F24

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2020

CONTRATADA	DENDENA & CIA LTDA
CNPJ	00.418.728/0001-38
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET
LICITAÇÃO	Pregão N.55/2020
VALOR	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA	22 de dezembro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E4A00F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 34, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, Edison Kalinowski Rocha, CI.RG.PR. 3.499.367-0, do cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar da Presidência, desta Câmara Municipal de Teixeira Soares, a partir (inclusive) de 01/01/2021.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:0920115C

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 35, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 1.910, de 30 de março de 2020, considerando a continuidade da epidemia da COVID 19, considerando o número crescente de infectados pela COVID nas vizinhas Irati e Ponta Grossa, considerando o espaço físico do Prédio da Câmara Municipal e considerando a necessidade de salvaguardar a saúde de Servidores, Vereadores e Público no recinto desta Câmara Municipal, principalmente neste final de ano, onde os casos tendem a aumentar, RESOLVE estabelecer o Sistema de Plantão a todos os Servidores deste Poder Legislativo nos dias 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:5498550E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 DO CONTRATO Nº 217/2019 DE 18/10/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, PREGÃO 84/2019.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a

Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 217/2019**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 217 de 18/10/2019, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL,** o acréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,087(oitenta e sete milésimos de real), passando o assim de 3,173 (Três reais e cento e setenta e três milésimos de real) por litro para R$ 3,26 (Três reais e vinte e seis centavos), por litro e do item 02 (Óleo Diesel S-500) o acréscimo do valor unitário é de R$ 0,82 (oitenta e dois milésimos de real), por litro, passando assim de R$ 3,149 (Três reais e cento e quarenta e nove milésimos de real) para R$ 3,231 (Três reais e duzentos e trinta e um milésimos de real), por litro, impactando em um reajuste contratual geral de R$ 14.072,00 (Quatorze mil e setenta e dois reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 217 de 18/10/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu a solicitação de reajuste de preços por parte da empresa que alegou a alta do preço do Óleo Diesel junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:88E41F5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° 1.058/2020, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL.**

CONTRATADA: ALFIBRAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 80.179.419/000191 com sede na Rua Bahia 295 – Nova Russia - CEP: 84.070-300, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.803,00 (Um mil e oitocentos e três reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 01 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D978468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO N° 267/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 124/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA S.O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EP, inscrita no CNPJ Nº 10.547.961/0001-74, com sede a Rua Aluizio Nunes Costa, nº 822/A, Cidade Industrial, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE COMPRA E VENDA do contrato n° 267/2017, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 26 dezembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO n° 124/2017.

Teixeira Soares, 20 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EF8F2DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN E PEUGEOT.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LAERCIO RICARDO BECKER EIRELI**,** inscrita no CNPJ Nº 36.356.125/0001-04, com sede em Avenida Vedolino Neves, Nº 41, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN E PEUGEOT, conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 18/2019 e anexos, em R$ 18.990,00 (Dezoito mil e novecentos e noventa reais), equivalente a um adicional de 11,58 (Onze inteiros e cinquenta e oito centésimos de real) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:995A696C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, ALÉM DE COMODATO DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **INVIOLÁVEL IRATI LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 09.535.144/0001-17 com sede na Rua Dr. José Augusto da Silva, 459 – Stroparo- CEP: 84.507-099, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Nº 246/2019 até o dia **01 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F2DEBBE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 269/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89 com sede na Rua João Alencar Guimarães, 305 – Santa Quitéria - CEP: 80.310-420, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 107/2019 e anexos, até o dia 19 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO N° 107/19.
.

Teixeira Soares, 17 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9B54F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 287/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 15/19.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.,* COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 185/2018 – ESTADO DO PARANÁ – SEIL E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.879.936/0001-60, com sede a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664, sala 02 – Vila Estrela – Cep: 84.050-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE *RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM C.B.U.Q.,* COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 185/2018 – ESTADO DO PARANÁ – SEIL E MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, e com treinamento inicial para Implantação e Operação do Sistema WEB, conforme Edital de Tomada de Preços nº 15/2019 e anexo, até o dia 29 de março de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4D8AFF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 73/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE COMPRA E VENDA do contrato n° 229/2018, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 30 de junho de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO n° 73/2018.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:41C4BDAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 44/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019.
OBJETO DO CONTRATO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.640.161/0001-33 com sede a Avenida Anita Garibaldi nº 2480, loja 09 - Boa Vista - CEP: 82.200.550, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 44/2019 até o dia 31 de dezembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4ED405A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019.
OBJETO DO CONTRATO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: B.DE OLIVEIRA BERGAMACHO PRODUTOS NUTRICIONAIS, inscrita no CNPJ Nº 29.715.704/001-22, com sede a Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Sala 02 Zona 01- CEP: 87.013-280, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 41/2019 até o dia 31 de dezembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C221C8B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 42/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019.
OBJETO DO CONTRATO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: LPF COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.554.718/0001-13 com sede a Rua Fagundes Varela nº 962, Jardim Social - CEP: 82.520-040, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 42/2019 até o dia 31 de dezembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF185B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019.
OBJETO DO CONTRATO: ALIMENTOS NUTRICIONAIS E ALIMENTOS PARA SUPLEMENTAÇÃO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 18,500.770/0001-69 com sede a Avenida Inglaterra nº 123 , CEP: 86.046-000, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 43/2019 até o dia 31 de dezembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CE5FEFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 14/2019
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MUNDUS NOVUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.328.973/0001-42, com sede a Rua da Liberdade, nº 446 – Centro CEP: 84.500-000 cidade de Irati, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE COMPRA E VENDA do contrato n° 87/2019, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO n° 14/2019.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:57166FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 141/2019.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E SUPORTES PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 14.744.458/0001-60 com sede na Avenida XV Novembro - 517 Pavimentação Superior - Centro– CEP: 86.300-000, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 141/2019 até o dia 30 de

junho de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:70C8468F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 274/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 87/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS E CMEIS, E TENIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CMEIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: SUPERA UNIFORMES IND. COM. TÊXTIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 82.112.475/0001-34 com sede Avenida Santa Catarina – 560 CEP: 89.500-000, na Cidade de Caçador, estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 274/2018** de compra e venda**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 19 de dezembro de 2021, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 87/2018.**

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6E9A7B0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 268/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 96/17.
OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇOES E BEBIDAS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, conforme Edital de Pregão nº 96/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BATISTA & BURAK - ME, com sede à Rua XV de Novembro, n° 126, Centro, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.168.511/0001-01.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 268/2017** até o dia**27 de dezembro de 2021**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C68A2529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 266/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 124/2017
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.137.809/0001-28, com sede a Rua Linha Um, nº 2301, Segunda Secção Cravo, Bairro São Roque, na Cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE COMPRA E VENDA do contrato n° 266/2017, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 26 dezembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO n° 124/2017.

Teixeira Soares, 21 de dezembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B8231EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.936, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender a despesas nas rubricas assim classificadas:
12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.1080 – Const., Ampliação, Reforma, Revit. e Manut. das Unid. Esportivas
5830-00835-4490.51.0000 – Obras e Instalação..... R$60.000,00
TOTAL..... R$60.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação verificado até a data de 09 de dezembro do corrente ano, na fonte 835, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:9B7742D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI Nº 1.638/2020

Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Terra Boa, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou, Eu, Valter Peres, Prefeito do Município sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º_- O Orçamento Fiscal do Município de Terra Boa, para o exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta do Município, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 67.855.513,00 (sessenta e sete milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e treze reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL)

1.1. – RECEITAS CORRENTES	**R$ 68.135.250,00**
- Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$ 7.203.000,00
- Contribuições	R$ 1.491.500,00
- Receita Patrimonial	R$ 326.500,00
- Receita Industrial	R$ 0,00
- Receita de Serviços	R$ 200.000,00
- Transferências Correntes	R$ 58.811.000,00
- Outras Receitas Correntes	R$ 103.250,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 200.000,00**
- Operações de Crédito	R$ 0,00
- Alienação de Bens	200.000,00
- Transferências de Capital	R$ 0,00
1.3 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**R$ (7.541.250,00)**
- Impostos e Taxas (Descontos concedidos)	R$ 192.500,00
- FUNDEB	R$ 7.348.750,00
TOTAL	**R$ 60.794.000,00**

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL)
3.

2.1 – RECEITAS CORRENTES	**R$ 2.876.513,00**
- Contribuições	R$ 1.115.000,00
- Receita Patrimonial	R$ 1.606.513,00
- Outras Receitas Correntes	R$ 155.000,00
2.2 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 4.185.000,00**
- Contribuições Intraorçamentárias	R$ 4.185.000,00
TOTAL	**R$ 7.061.513,00**

TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2021 R$ 67.855.513,00

Art. 3º_- A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei, os quais apresentam sua composição por Órgãos e Funções de Governo.

1. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS

PODER LEGISLATIVO	**R$ 1.516.277,00**
01 – Poder Legislativo	R$ 1.516.277,00

PODER EXECUTIVO	**R$ 59.277.723,00**
02 – Gabinete do Prefeito	R$ 2.406.348,00
03 – Secretaria de Administração Geral	R$ 4.150.125,00
04 – Secretaria de Fazenda e Planejamento	R$ 2.594.500,00
05 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	R$ 568.000,00
06 – Secretaria de Agricultura	R$ 137.000,00
07 – Secretaria do Meio Ambiente	R$ 782.000,00
08 – Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	R$ 5.091.000,00
09 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 16.822.875,00
10 – Secretaria de Saúde	R$ 22.784.625,00
11 – Secretaria de Assistência Social	R$ 2.773.000,00
12 – Secretaria de Obras e Edificações	R$ 1.168.250,00
TOTAL	**R$ 60.794.000,00**

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR ÓRGÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA	**R$ 7.061.513,00**
13 – Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa	R$ 7.061.513,00
TOTAL	**R$ 7.061.513,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA PARA 2021	**R$ 67.855.513,00**

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo os limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita.

Art. 5º- As fontes de financiamento do orçamento de investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados nesta Lei e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução se autorizados por meio de Decreto.

Art. 6º -. 6º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

§ 1º - Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e operações de créditos, não serão computados para o limite fixado no Caput deste artigo.

§ 2º - Fica autorizado a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computadas no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 3º – Os créditos adicionais suplementares que venham a ser abertos nos termos do caput deste artigo deverão ser informados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da respectiva abertura.

Artigo 7º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Artigo 8º - Fica ainda o Poder Legislativo e Executivo autorizados a promover por ato próprio, a alteração nos códigos de destinação de recursos, códigos de Fontes de Recursos e reclassificação de contas contábeis, objetivando atender as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Secretaria de Tesouro Nacional.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021.

Terra Boa, 22 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B0CCA78F

GABINETE
LEI N.º 1.637/2020

Revoga o artigo 2º da Lei Municipal n.º 800/2004, que fixa as condições previstas no art. 4º e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 663/98, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e Eu Valter Peres, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal n.º 800/2004, de 14 de abril de 2004, que fixa condições à empresa J. E. Prestes Embalagens as condições estabelecidas no artigo 4º e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 663/98, de 15 de abril de 1998.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa, 22 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:996E326B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°07/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 194/2020

CONTRATADA: **MONDEO CONSTRUTORA EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 272.148,47 (duzentos e setenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84095247

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 174/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 174/2020

Registro de preços para uma eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de cargas de gás oxigênio medicinal para as ambulâncias, pronto atendimento Municipal, e atendimento domiciliar aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 hrs, com instruções necessárias para o uso do paciente, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA- ME
1 - 2 - R$ 235.450,00(duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Terra Boa, 22 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2AFBA48D

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 522/2020 - PREGÃO N° 174/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA-ME, CNPJ nº 19.083.326/0001-58, com sede RUA ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO, 1700, CICLO III - 86.073-010, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). APARECIDO PAULO VIEIRA, CPF: 014.736.459-05, carteira de Identidade nº 64123173, residente e domiciliado a RUA ANTONIO DE CARVALHO LAGE FILHO, nº 1700, LONDRINA - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa jurídica para fornecimento de cargas de gás oxigênio medicinal para as ambulâncias, pronto atendimento Municipal, e atendimento domiciliar aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde durante 24 hrs, com instruções necessárias para o uso do paciente, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 235.450,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/12/2020, com vencimento até 22/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5269FA20

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°08/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 227/2020

CONTRATADA: **CONSTRUTORA TUIUTI LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico (em anexo) autorizando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 170.212,04 (cento e setenta mil duzentos e doze reais e quatro centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:12E179D2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 19-2020

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 19/2020, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, sendo que as empresas credenciadas foram:

CLINICA MEDICA WPM EIRELI	24.989.200/0001-87

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 22 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3899D92E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16-2020

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 16/2020, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, sendo que as empresas credenciadas foram:

CLINICA MEDICA FABIANA AP BARBOZA	40.124.092/0001-36

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 22 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8A01EE08

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 474/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 474/2020

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA - EIRELI, CNPJ nº 32.268.367/0001-87, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, CENTRO - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA, CPF: 060.504.709-01, carteira de Identidade nº 105125976, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 438, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: inclui – se o item 14.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de dezembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:6A03AA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1844

LEI Nº.1844, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	892	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2029 - Administrar construção e reformas de moradias** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.550,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	674	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.550,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:AE4EE64A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3620

DECRETO Nº. 3620, de 21 de Dezembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1844 de 21 de Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	892	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2029 - Administrar construção e reformas de moradias**	25.550,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	674	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente**	25.550,00
			335043 - Subvenções sociais	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:C0A55FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO 010/2020

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE A **APROVAÇÃO DO** 2º RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR – O RDQA 2020.*

O Conselho Municipal de Saúde do município de Terra Roxa, Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando e necessidade de validar a organização do Conselho Municipal de Saúde no Município de Terra Roxa PR, e considerando a deliberação da plenária no dia 04 de Dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1 º Aprova a Programação Anual de Saúde;

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Terra Roxa, Paraná, 04 de dezembro de 2020

MARIA ROSA VALENTIM
Presidente do Conselho

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6762DC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3574, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Município a receber a QUADRA "L", do Jardim Brosque da Saúde, da Erdeyi – Participações e Representações LTDA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Autoriza receber a QUADRA L do Jardim Bosque da Saúde, Município de Tijucas do Sul, perfazendo o total de 62 (sessenta e dois) lotes e 14 (quatorze) chácaras, conforme designação da matricula nº 42.399, do livro 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:BA95A5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 055/2020

DECRETO N.º 055/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2020 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 471/2019, de 20 de Dezembro de 2019, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.388.840,11 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000008 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....16.697,16

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000020 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....13.813,22
000021 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....3.206,37
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....102.800,00
000027 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 29.034,85

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000031 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....14.085,97
000034 – 3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....158,18

04.123.0000.0.008 – ENCARGOS COM JUROS DA DÍVIDA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000035 – 3290.21.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....15.030,44

04.123.0000.0.009 – ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000036 – 4690.71.00.00 – Principal da divida contratual resgatado.....36.354,44

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos ordinários (livres)
000043 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....81.268,47
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....4.545,85
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 (1009) Operação de credito Interna
000050 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....179.948,42

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) Cosip – Contribuição Iluminação Pública
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....28.392,79

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000063 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.345,00
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de Serviços
000065 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.850,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000105 – 3190.11.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....430.127,78
000107 – 3190.13.000.00 – Obrigações Patronais.....41.653,48
000400 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....17.893,06
000401 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.036,21
000113 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....32.000,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000120 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....33.330,35
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000117 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....15.665,09

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000079 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000137 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....12.105,52
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação
000141 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....18.010,81

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.037 – MANUTENÇÃO TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 100107.99.01.00 (1107) Salário Educação
000158 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....567,85

12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) Transferências FUNDEB
000153 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....758,87
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 40%
000152 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....92.829,36

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000161 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....4.414,24
000164 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....1.196,38
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000177 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....39.300,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação
000172 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....750,00
000175 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....7.428,94
000181 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....204,56

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) demais impostos vinculados a educação
000201 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....1.000,00

08 – AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000216 – 3390.30.00.00 – Material de consumo.....1.500,00
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 (1851) SEAB - Programa Frutífero
000402 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....33.335,69

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000309 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.140,00
000311 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.410,43

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000381 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....1.890,90

12 – INDUSTRIA E COMERCIO
01– INDUSTRIA E COMERCIO
22.662.0021.2.066 – MANUTENÇÃO DA INDUSTRIA E COMERCIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000268 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....1.550,00

14 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR
08.244.0034.2059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000276 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....29.098,71
000277 – 3190.11.00.00 – Obrigações Patronais.....6.110,72

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1000 – Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 405.733,34 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); da fonte de recurso 1102 – FUNDEB 40%, no valor de R$ 92.829,36 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos); da fonte de recurso 1104 – Demais impostos vinculados a educação básica, no valor de R$ 18.010,81 (Dezoito mil, dez reais e oitenta e um centavos); da fonte de recurso 1107 – Salario educação – Arrecadação na adm. direta, no valor de R$ 567,85 (quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); da fonte de recurso 1494 – Bloco custeio das ações, no valor de R$ 33.330,35 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais e trinta e cinco centavos); da fonte de recurso 1504 –Outros Royalties e compensações, no valor de R$ 158,18 (Cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos); da fonte de recurso 1507 – Cosip – contribuição de iluminação publica, no valor de R$ 28.392,79 (Vinte e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos); da fonte de recurso 1511 – Taxas – prestação de serviços, no valor de R$ 20.850,00 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta reais); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS Criança feliz, no valor de R$ 1.890,90 (Um mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS BLPSEMC, no valor de R$ 9.550,43 (Nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos); da fonte de recurso 1851 – SEAB Programa frutífero, no valor de R$ 33.335,69 (Trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000023 – 3390.14.00.00 –Diária Pessoal Civil.....2.485,16

04.122.0004.2.006 – ENCARGOS COM ROYALTIES
Fonte de Recurso: 100504.99.99.06 (1504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
000033 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....14.085,97

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....31.000,00
000051 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....15.000,00
Fonte de Recurso: 101009.05.99.03 (1009) Operação de Credito Interno
000052 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....179.948,42

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000054 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....104.181,48
000057 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....15.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000105 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....10.000,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000121 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....17.665,09

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000135 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....165.993,01
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000138 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....5.000,00

02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100101.02.01.00 (1101) Transferências FUNDEB

000151 – 3190.11.00.00 – Diária Pessoal Civil.....758,87

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000161 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....93.095,07
000164 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....9.443,84
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000165 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....16.000,00
000168 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....4.000,00
000171 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....11.000,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000166 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....204,56
000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....8.178,94

12.361.0012.2.042 – TREINAMENTO DE PROFESSORES
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000182 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....1.100,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000197 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.000,00

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00 (1103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000190 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....1.100,00
000196 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.100,00

12.364.0042.2.080 – CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000203 – 3350.41.00.00 – Contribuições.....10.000,00

08 – AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000213 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....1.500,00
000219 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....7.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000232 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....17.850,00

13 – MEIO AMBIENTE
01 – MEIO AMBIENTE
18.542.0046.2.068 – MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000273 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Fisica.....500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 03 de novembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:45ADA262

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º165/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 11 de dezembro de 2020, a Portaria nº 011/2017, que designou a servidora **JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES**, portadora do RG nº 9.754.611-8 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Diretora de Administração".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 11 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2E863CAA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º166/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar em 23 de dezembro de 2020, a Portaria nº 091/2020, que designou a servidora **CAMILA DO VALE MORAIS**, portadora do RG nº 8.376.627-1 SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de "Diretora de Convênios e Habitação".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:37290A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIAS 745 E 746 DE 2020

PORTARIA N° 745/2020
Data 22.12.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19, lotados na Secretaria Municipal de Ação Social.

Matricula	Nome	Cargo
2316-7/3	Claudia Fatima Sechini	Professora
23906-2/1	Debora Lucia de Abreu da Silva	Psicóloga
583-5/1	Fernando Cezimbra Guimaraes	Professor
294-1/1	Sandra Franceschini Pizzato	Assistente Social
425-1/1	Suzane Ludvichak Cesari	Psicóloga

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2020, revoga a Portaria nº 730/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 22 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

PORTARIAN° 746/2020
Data 22.12.2020

SÚMULA. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 - Portaria Nº 1666/20, revoga Portarias e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam relacionados os servidores municipais, para atuar no enfrentamento da Pandemia – COVID-19, os quais serão remunerados com os recursos da COVID-19 - Portaria Nº 1666/20, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula	Nome	Cargo
774-9/1	Ana Lucia Garcia Silva	Enfermeira
252-6/1	Antonio Marcio Ganacin	Médico
158-9/1	Ari Pauli	Motorista I
2499-6/1	Ari Buzin	Motorista I
639-4/1	Camila Marafon Trevizan	Farmacêutica
23760-4/1	Cleonice Brezinski	Enfermeira
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Técnico em Enfermagem
301-8/1	Delina Gomes da Silva	Enfermeira
575-4/1	Edemar Nicolau Kunh Filho	Médico
2202-0/1	Edisandra Ferreira Lopes	Auxiliar de Enfermagem
251-8/1	Genesio Lukasewicz	Técnico em Radiologia
685-8/1	Edivaine Conradi Meurer	Técnico em Enfermagem
23853-8/1	Gilmar Fernandes	Motorista I
23900-3/1	Gilvan de Oliveira	Dentista I
640-8/1	Giovana Ap. de Moura	Enfermeira
693-9/1	Idalina Rita da Silva	Técnico em Enfermagem
2497-0/2	Idete Zanella	Auxiliar de Enfermagem I
23758-2/1	Irenilda Oenning Ferari	Técnico em Enfermagem
23757-4/1	Isabel Cristina Pereira Costa	Médico
617-3/1	João Ferraz dos Santos	Motorista I
769-2/1	Joseane Ap. Cardoso Calgarotto	Enfermeira
23863-5/1	Karina Peliser	Nutricionista
2180-6/1	Leni Ferreira de Borba	Auxiliar de Enfermagem I
267-4/1	Luzia Guarese de Abrão	Técnico em Enfermagem
23754-0/1	Osmar Adão Filus	Médico
438-3/1	Paulo Pereira da Silva	Técnico em Radiologia
255-0/1	Sergio Centola	Médico
646-7/1	Sergio Luiz Finger	Enfermeiro
592-4/1	Simone Grein B. Streher	Técnico em Enfermagem
23829-5/1	Sirlei Ap. M. Vilela Rossa	Técnico em Enfermagem
23788-4/1	Sueli da Encarnação Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
391-3/1	Taciane Regina S. Martendal	Fisioterapeuta
727-7/1	Tatiane Carla Rodrigues	Enfermeira
308-5/1	Thalita Brandini Peliser	Enfermeira
23851-1/1	Tiago Marcelo Rodrigues	Motorista I
1272-6/1	Zenir Meurer Tavares	Telefonista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revoga as Portaria Nºs 738/2020 e 739/2020, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 22 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DD073B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 547/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o senhor Alisson Elias dos Santos Medeiro, inscrito no CPF/MF sob n. 117.291.749-30.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 320/2019, de 03 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:CCDDB0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 223/2019 – Dispensa de Licitação Nº 33/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIACAO FUKUOKA INSTITUTO**, inscrita no CNPJ n.º 81.190.100/0001-20, situada a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa , 170 Quadra 14, Lote 12 - CEP: 83050695 - Bairro: Parque da Fonte, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo Sr. Jose Raul Imoto, brasileiro, Diretor Presidente da empresa, portador do CPF/MF n.º 316.450.629-53, e cédula de identidade n.º 2.083.309 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para coleta, transporte e destinação de resíduos perigosos, tóxicos e especiais, em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 545/2019, conforme

o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 33/2019. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 10/12/2020, prorrogado para mais por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 10 de dezembro de 2021 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 10/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:959D8959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 176/2017

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 254/2018 – Pregão Presencial nº 176/2017 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: ENCEL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.483.702/0001-73, com sede localizada na R Tiradentes, Nº. 57, Bairro Trianon, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.012-320– **Objeto:** A supressão da quantidade dos itens do Contrato Administrativo 254/2018, do contrato administrativo que tem como objeto a Prestação de serviços de projeção, manutenção e expansão da rede de iluminação pública – **Vigência:** prorrogação da vigência por 56 (cinquenta e seis) dias, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 31 de janeiro de 2021 – **Valor:** o valor global do contrato suprimido fica em 48.534,26 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 05/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7A6D8470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32/2020 - CONVOCAÇÃO

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, considerando o resultado do Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, aberto através do Edital n. 01/2019, do CMDCA; Faz saber que fica o segundo suplente convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, munidos de documentos, para assumir o cargo de Conselheiro afim de cobrir as férias regulares dos 05 (cinco) conselheiros titulares, por um período de 05 (cinco) meses, a partir de 11 de janeiro de 2021:

CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adir Ferreira	2º suplente

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:DD7FA00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.339.240,62 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00340 E 00000 R$ 20.240,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00350 E 00000 R$ 2.090,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00360 E 00000 R$ 1.081,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00560 E 00000 R$ 199,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
005 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0201.2017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00520 E 00000 R$ 740,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
04.122.0201.2015 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00480 E 00000 R$ 3.146,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
006 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
04.122.0201.2015 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00491 E 00000 R$ 307,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2023 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

00730 E 00000 R$ 8.060,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2024 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00750 E 00000 R$ 1.246,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2024 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00760 E 00000 R$ 62,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02390 E 00000 R$ 12.025,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 54.372,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02640 E 00102 R$ 3.230,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02650 E 00102 R$ 30.050,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02710 E 00101 R$ 268.045,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02830 E 00101 R$ 23.700,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02840 E 00102 R$ 4.580,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02837 E 00103 R$ 2.580,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02940 E 00101 R$ 300.343,62

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03000 E 00102 R$ 29.605,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03005 E 0104 R$ 50.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03050 E 00101 R$ 26.180,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03060 E 00102 R$ 3.470,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03061 E 00104 R$ 7.550,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03660 E 00000 R$ 1.911,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01471 E 00494 R$ 356.761,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01331 E 00494 R$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01550 E 00000 R$ 9.050,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2057 MANUTENÇÃO E AÇÕES DE TRANSPORTES E EMERGÊNCIAS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

01852 E 00000 R$ 10.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03790 E 00000 R$ 40.100,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01110 E 00000 R$ 18.100,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01130 E 00000 R$ 2.455,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2030 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00960 E 00000 R$ 5.772,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02070 E 00000 R$ 4.130,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04520 E 00000 R$ 28.825,00

13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.122.2702.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04540 E 00000 R$ 4.235,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 803.629,62 (oitocentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00150 E 00000 R$ 4.780,00

02 PODER EXECUTIVO
003 ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0201.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00250 E 00000 R$ 1.400,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 2.090,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00380 E 00000 R$1.081,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00390 E 00000 R$ 17.946,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2013 DIVISÃO DO SERVIÇO DA JUNTA MILITAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00440 E 00000 R$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
00540 E 00000 R$ 1.604,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.123.0301.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DE FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00630 E 00000 R$ 1.200,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.843.0000.0026 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00870 E 00000 R$ 9.368,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00770 E 00000 R$ 8.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00780 E 00000 R$ 4.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00790 E 00000 R$ 4.460,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
001 GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0502.2065 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02210 E 00000 R$ 1.400,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04840 E 00000 R$ 8.400,00
05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02400 E 00000 R$ 3.530,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 GABINETE DO SECRETARIO
12.361.0601.2077 MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02580 E 00102 R$ 10.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02720 E 00102 R$ 198.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02730 E 00000 R$ 16.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02740 E 00101 R$ 6.180,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02820 E 00000 R$ 10.900,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02955 E 00103 R$ 2.580,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03220 E 00102 R$ 120.870,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03006 E 00000 R$ 9.900,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03395 E 00102 R$ 30.050,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03020 E 00101 R$ 59.393,62

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2085 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03160 E 00104 R$ 57.550,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2090 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03590 E 00000 R$ 191,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
03685 E 00000 R$ 1.911,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01480 E 00000 R$ 3.100,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01491 E 00494 R$ 91.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01500 E 00000 R$ 1.100,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04170 E 00000 R$ 13.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

04180 E 00000 R$ 3.700,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0801.2096 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03860 E 00000 R$ 9.100,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03960 E 00000 R$ 10.582,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03800 E 00000 R$ 17.665,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2095 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03810 E 00000 R$ 9.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01120 E 00000 R$ 8.200,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01150 E 00000 R$ 7.992,00

10 SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
22.661.1001.2124 DIVISÃO DE TRABALHO E RENDA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04650 E 00000 R$ 5.600,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04270 E 00000 R$ 3.500,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04280 E 00000 R$ 6.900,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02080 E 00000 R$ 5.980,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02090 E 00000 R$ 4.796,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
04.121.1012.2061 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
02095 E 00000 R$ 4.130,00

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 535.611,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	R$ 264.850,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	COMPONENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	R$ 270.761,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:C49FE57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Extraordinário mediante excesso de arrecadação orçamentária e cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 27, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde pública no Município de Turvo, em decorrência do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo (COVID-19) editado pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 38, de 13 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de

Turvo, para fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Extraordinário** em virtude do excesso de arrecadação e cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 140.800,00 (cento e quarenta mil, oitocentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01309 E 00847 R$ 65.800,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01314 E 00866 R$ 75.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Extraordinário, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.03.9.1.08.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – (COVID – 19) Portaria 1797	R$ 75.000,00

§ 2º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme segue:

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0701.2138 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01303 E 00847

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8D09AB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, a licença sem vencimentos concedida através da Portaria n. 100/2020, para a servidora Tatiane do Prado Lopes dos Santos, professora desta municipalidade, inscrita no CPF/MF sob n. 008.502.559-37, em atenção ao requerimento protocolado pela mesma sob n. 1032/2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de dezembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:67BAD34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4904/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE PARQUE AMÉLIO ROVEDA A ÁREA CENTRAL LOCALIZADA ENTRE A AV. PAULA FREITAS E AV. ABILON DE SOUZA NAVES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 12/2020 de autoria do Vereador **JAIR BRUGNAGO**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Denomina de PARQUE AMÉLIO ROVEDA, a área central localizada entre a Av. Paula Freitas e Av. Abilon de Souza Naves, iniciando na cabeceira da ponte Governador José Richa até a Rua Pedro Stelmachuk, no Distrito de São Cristóvão, União da Vitória-PR. Parágrafo único. A referida área consta no Estudo Técnico desenvolvido pela empresa Jaime Lerner Arquitetos Associados S/S.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com o ANEXO ÚNICO.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Amélio Roveda nasceu em 20 de julho de 1921, na cidade de Nova Prata, no Rio Grande do Sul.
Filho de Bernardo Roveda e Izabela Cherubini Roveda, pioneiros do Município de Bituruna-PR, vindos do Rio Grande do Sul em 1927.
Em 31 de outubro de 1946, casou-se neste Município com Elia Lanzarini e deste casamento nasceram 03 filhos: Airton Bernardo, Arlete Rosa, já falecida e Margaret Izabel.
Em Bituruna exerceu atividades como comerciante, madeireiro e pecuarista e há mais de 48 anos passou a residir em União da Vitória, onde se dedicou principalmente à pecuária, sendo um dos mais importantes da região.

Era uma pessoa participativa e colaboradora em causas sociais, sempre procurou passar seus conhecimentos a agricultores, pecuaristas ou a quem necessitasse.
Fazia constantemente visitas aos seus amigos, principalmente na área rural.
Sempre participou nas festas da Comunidade de São Domingos, onde com seu temperamento alegre e bem humorado, conquistou muitos amigos. Sempre incentivou a prática do esporte para uma vida saudável.
Era uma pessoa bondosa de vida muito simples. Faleceu em 19 de maio de 2006, com 84 anos.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA168E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4905, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS, ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS EFETIVOS CONSTANTE DA LEI N. 3058/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 45/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica acrescida o número de vagas, alteração de carga horária e atribuições dos cargos abaixo relacionados, constante do Anexo I da Lei n. 3058/2003, que dispõe sobre a Reestruturação da Organização Funcional de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Função	Nível	Nº Vagas Existentes	Carga Horária Semanal	Nº Vagas acrescidas	Total
ADVOGADO	30	02	30h.	05	07
ARQUITETO	30	01	30h. Altera para 40h.	02	03
ENGENHEIRO CIVIL	23	01	30h. Altera para 40h.	02	03

ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

ENGENHEIRO CIVIL:

a) planejar, projetar, revisar; orçar com atenção ao uso e custo de materiais, equipamentos e serviços; organizar, executar, controlar, fiscalizar e auditar obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas, promovendo antecipadamente investigações e levantamentos técnicos, inclusive quanto a aspectos ambientais, e definindo metodologias de execução;
b) na execução, controle, fiscalização e auditagens das obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas, velar pelo cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, pelo respeito aos projetos originários e a qualidade de serviços e materiais, pelo respeito as normas técnicas e ambientais, e pelo fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho;
c) na execução, controle, fiscalização e auditagens das obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas, definir metodologias para gestão estoques e desenvolvimento de boas técnicas para correto uso, aproveitamento e reaproveitamento de materiais, equipamentos e serviços;
d) elaborar rotinas e manuais de especificações técnicas para execução de projetos e obras e definir roteiros de acompanhamento para avaliações de desempenhos técnico e operacional;
e) prestar assessoria e consultoria técnica, mediante elaboração de laudos, pareceres e avaliações, à Procuradoria Jurídica Municipal; ao Sistema Municipal de Controle Interno; ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos; ao Departamento de Vigilância Sanitária; à Defesa Civil, às Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo, e aos demais órgãos da Administração;
f) ministrar, integrar e participar de programas de treinamento, de cursos e de eventos no interesse do aprimoramento de suas aptidões técnicas ou no desenvolvimento de ações, projetos e programas de interesse dos demais órgãos da Administração, principalmente com foco em ações de defesa civil, cidadania e educação;
g) analisar, criticar, orientar, indeferir e aprovar projetos particulares sujeitos a polícia administrativa e a polícia de posturas municipais, e fiscalizar a execução das respectivas obras e a prestação de serviços sujeitos a licenciamento pela Secretaria competente ou por outros órgãos da Administração em ações que tenham matriz em obras civis e serviços auxiliares;
h) proceder a autuações e imposições de penalidades quando investido de poder de polícia e fiscalização, consoante normas regulamentares;
i) comunicar aos órgãos federais, estaduais e municipais competentes as irregularidades que constatar durante a consecução de suas atribuições em relação ao descumprimento de normas ambientais, de segurança do trabalho e de atenção técnica em geral, promovendo imediata comunicação ao Sistema de Controle Interno do Município em relação as irregularidades afetas a obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas;
j) velar, no exercício de suas atribuições, pelo respeito as normas e princípios de proteção ambiental, histórica e cultural e de segurança física e sanitária de trabalhadores, usuários e cidadãos.

ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ARQUITETO:
a) elaborar projeto de arquitetura e urbanismo, inclusive edificações, arquitetura de interiores, ordenamento territorial, paisagem urbana, paisagismo e desenho urbano e territorial solicitados pelo Município;
b) promover a constante gestão do plano diretor de desenvolvimento municipal; assegurar à população orientação clara e precisa sobre a aplicação da legislação de uso e ocupação do solo no município;
c) estabelecer estimativas de custo, materiais e cronogramas físico-financeiros para os empreendimentos do município; elaborar projetos arquitetônicos básicos e executivos conforme a necessidade dos serviços; d) elaborar detalhamento dos projetos executivos por meio de maquetes e desenhos técnicos pertinentes; e) supervisão, coordenação, gestão e orientação técnicas de planos e projetos de arquitetura e urbanismo; f) realizar coletas de dados, estudos, planejamento, projeto e especificação; desenvolver estudo de viabilidade técnica e ambiental;
g) prestar assistência técnica, assessoria e consultoria às atividades promovidas pela municipalidade;
h) executar direção de obras e de serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
i) elaborar planos de intervenção no espaço urbano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, trafego e trânsito urbano rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
j) realizar fotointerpretação, leitura, interpretação e análises de dados e informação topográficas e sensoriamento remoto;
l) dimensionar instalação e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo; conduzir veículos oficiais somente quando no desempenho de suas funções desde que possua a devida habilitação;
m) executar outros serviços afins e correlatos, definidos pela lei que regulamenta o exercício de arquitetura e urbanismo, dentre outros e demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF154A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4906, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA A IMPLANTAR O PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 47/2020**, e eu **HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Município de União da Vitória-PR autorizado a implantar, através dos órgãos e entidades da Administração Municipal, o Programa de Locação Social, que consiste na concessão de benefício financeiro destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda, que não possuam outro imóvel próprio, no Município ou fora dele.
§ 1º Considera-se família em situação de emergência, para os efeitos da presente Lei, àquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional, vulnerabilidade social ou outras condições descritas e apresentadas através de relatório pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º Para efeitos desta Lei, serão consideradas de baixa renda as famílias com renda mensal de até meio salário-mínimo per capita ou não superior a 02 (dois) salários mínimos no total.
§ 3º Para efeitos desta Lei será considerada família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente.
§ 4º O subsídio de locação social será destinado exclusivamente ao amparo da família desabrigada ou em situação de risco, por meio de pagamento de locação residencial ou equivalente.
§ 5º Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade de renda bruta dos membros da família, oriundos do trabalho e/ou de outras fontes de trabalho de qualquer natureza.
Art. 2º A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil Municipal com base em avaliação técnica devidamente fundamentada.
Parágrafo único. No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, no qual deve ser identificado um responsável por moradia.
Art. 3º O auxílio financeiro máximo do aluguel social corresponderá a **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal.**
§ 1º O auxílio financeiro para locação social refere-se a um benefício que será utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel, sendo que, neste último caso, competirá ao beneficiário o complemento do valor remanescente.
§ 2º A concessão do aluguel social beneficiará as famílias desabrigadas ou em situação de risco, que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei.
Art. 4º As diretrizes de inclusão de beneficiários no Programa de Locação Social são as seguintes:
I - ser morador do Município de União da Vitória;
II - encontrar-se desabrigado ou estar em situação de risco maior risco de habitabilidade, indicando a remoção, conforme parecer técnico da Defesa Civil Municipal;
III - encontrar-se em situação de risco social que justifique a inclusão no Programa, conforme laudos emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Defesa Civil;
IV - ter aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e concessão do auxílio locação social;
Parágrafo único. É vedada a adoção do Programa nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas ocorrida após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitação.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará cadastro único que centralizará as informações sociais dos beneficiários do Programa, elaborado com base em dados disponíveis nos órgãos municipais envolvidos e, caso necessário, em novos levantamentos e pesquisas.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.
§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei e de seu regulamento.
§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e incumbência de fiscalizar o cumprimento desta Lei e sua execução.
Art. 6º Somente poderão ser objeto de locação nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de União da Vitória, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.
Art. 7º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será responsabilidade do titular do benefício.
Art. 8º A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.
Art. 9º O benefício será concedido em prestações mensais mediante disponibilização de depósito bancário em conta corrente do titular beneficiado, ou, excepcionalmente, através de cheque nominal em nome do beneficiado.
Art. 10. São obrigações do beneficiário do Programa de Locação Social:
I - apresentar original do documento que promova a relação locatícia à Secretaria Municipal de Assistência Social, quando houver, ou declaração do locador atentando a relação locatícia.
II - apresentar original do recibo de pagamento do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento;
III - arcar com as despesas de água, energia elétrica, condomínio, imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, bem como promover eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido;
IV - prestar as informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para boa execução do Programa;
V - assinar o termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI - participar e ser frequente aos Programas Sociais Complementares prescritos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quando for o caso.
Parágrafo único. O não atendimento das obrigações contidas neste artigo, sem prejuízo de outras previstas em contrato ou regulamento do órgão executor, ensejará, a critério deste:
I - advertência por escrito;
II - exclusão do Programa.
Art. 11. É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, considerando, o conceito de família previsto no § 1º do art. 3º desta Lei, sob pena de cancelamento do benefício.
Parágrafo único. O não atendimento por parte do beneficiário de qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal implicará o desligamento do Programa de Locação Social.
Art. 12. Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:
I - deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no artigo 1º, caput e §§ da presente Lei;

II - prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial.
Art. 13. O benefício será concedido pelo **prazo de (06) seis meses**, podendo haver uma prorrogação, por igual período do prazo inicial.
Parágrafo único. Os pedidos de prorrogação do prazo inicialmente estipulado serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará a real necessidade do beneficiado, e havendo a comprovação da continuidade do amparo pelo presente Programa, concederá as prorrogações até a alocação segura do beneficiado.
Art. 14. O valor do aluguel social poderá ser aumentado por meio de Decreto, após prévia justificativa técnica baseada em pesquisa dos preços praticados no mercado imobiliário local e disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social – Órgão: 11 e 19 - Projeto/Atividade 2.030 e 2.060, Elemento de Despesa 3.3.90.48.00.00.00.00.1000, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aberturas de Créditos Adicionais Suplementares necessários à garantia da aplicação desta Lei.
Art. 17. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, através de Decreto, regulamentar a presente Lei e atualizar valores do auxílio financeiro.
Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:297D64AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 450/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor ANTONIO OSCAR NHOATTO, portador do CPF nº 882.186.949-00 SSPR e RG nº 4.703.013-7, do cargo de CHEFE DE GABINETE, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 19/2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:536E7C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 459/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor MARKUS DE VLAD MYSZKA, portador CPF nº 082.960.249-69 e RG nº 9.666.668-3 SESP/PR, do cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 312/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9A41FDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 474/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER, portadora do CPF Nº 563.895.079-68 e RG Nº 4.002.343-7 SSP/PR, do cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018 a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 294/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:589BFC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 475/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora MICHELI APARECIDA OANIESKI VIGANÓ, portadora do RG 3770233, CPF 035.938.799-30, do cargo de COORDENADORA DO PROCON, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 264/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:41A8A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 433/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor RODOLFO MOSER, CPF 177.448.909-06, RG 675.131-8 SSP/PR, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 146/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A989924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 449/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor RICARDO SOMMER, portador do CPF Nº 015.331.219-07, do cargo de COORDENADOR DE GERAÇÃO DE EMPREGOS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, a partir a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 172/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30313EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 466/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora CLEONICE MARTINAZZO MULLER, portadora do CPF 723.509.209-25 e RG n°4.548.303-7, do cargo de COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 159/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C20E2F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 416/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora LARISSA COMPANHONI SARTI COAS, RG 5.878.016-2, CPF 028.407.929-40, do cargo de COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 123/2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E6821517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 445/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor DILMAR ERNANI WOLF, portador do RG 494.537 e CPF 249.436.819-72, do cargo de COORDENADOR DE PROJETOS DE PREVENÇÃO A DESASTRES NATURAIS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 246/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BF3832BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 455/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor ADEMIR DOS SANTOS, portador do CPF nº 305.837.199-91 e RG nº 4.111.694-3 SSP/PR, do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 166/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F603FEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 432/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL, portador do CPF 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SESP/PR, do cargo de COORDENADOR DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO, da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 39/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4B9B3C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 415/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor VICTOR GABRIEL EMIDIO, portador do CPF 096.954.459-69 e RG nº 12.829.033-8 SSP-PR, do cargo de COORDENADOR DE AUDITORIA, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 382/2019.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7DE815C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 476/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE, portadora do CPF nº 022.542.734-69 e RG Nº 9.928.137-5, do cargo de DIRETORA DE LICITAÇÕES, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 152/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44B21342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 463/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora MARLI SALETE OANIESKI, portadora do CPF nº 694.057.519-72 e RG nº 5.443.692-0 SSP/PR, do cargo de DIRETORA GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 49/2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9BA1EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 464/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO, portadora do CPF nº 702.104.389-91 e RG nº 4669257 SSP/PR, do cargo de DIRETORA DE ATENDIMENTO SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 157/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0AB0EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 460/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA, portador do CPF nº 737.894.029-15, RG nº 4.740.819-9 SSP/PR, como responsável interino do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, desta Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 141/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0FB0D40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 444/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor CESAR AUGUSTO STRAPASSOLA, portador do CPF nº 737.894.029-15, RG nº 4.740.819-9 SSPR, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 122/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B495BFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 438/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **ADRIANA APARECIDA TAJES**, portadora do RG nº 23431 PR e CPF nº 925.448.009-68, do cargo de **DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 12/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DB8E92BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 443/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Senhora MARIA EDUARDA NEDOCHETKO, portadora da RG nº 50.278.227-4 SSP/SP, CPF nº 085.269.349-45, do cargo de SUPERVISORA DE APLICAÇÃO DO PLANO DIRETOR, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 46/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C80B91FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 429/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **EDILSON CARLOS BARBOSA**, portador do CPF nº 030.112.489-23 e RG nº 91795094-SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE METAS E POLÍTICAS DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 180/2018
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C5EB4073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 402/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor LUIS CARLOS CASTILHO, portador do RG nº 6.809.130-6 PR e CPF nº 925.588.959-15, do cargo de Coordenador de Manutenção de Frotas, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 299/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:573E02ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 442/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ALFEU DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF 048.037.629-88 e RG nº 7164624-6 SESP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de **22 de dezembro de 2020**.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 323/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E00559C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 440/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor JEAN CARLOS GUIMARÃES, portador do CPF nº 072.941.299-75, RG Nº 10.754.772-0 e CREA 181589/D, do cargo de Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 246/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:53F77002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 446/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor CELSO FRANCISCO PASTUCH, portador do CPF nº 026.682.209-63, RG nº 1.488.042 SSP/PR, do cargo de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 175/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D7CAC680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 448/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora DAIANE SCOLARO GUIS, portadora do RG 3.991.923/SESP/SC e CPF 031.593.739-40, do cargo de COORDENADORA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 276/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA493FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 458/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora CLEUNICE DE ASSIS CORREIA, portadora CPF nº 882.123.609-97 e RG nº 407.489-3 SSP /SC, do cargo de DIRETORA GERAL, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 149/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ABD350BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 461/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **REGIANE MARIA WOWCSUK**, CPF 056.027.499-85, RG 9.869.064-6 SESP/PR, do cargo de COODERNADORA DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS AGRÍCOLAS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desta Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 237/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0DB84B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 470/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora JANINE MARA GONÇALVES, portadora do CPF nº 587.625.669-20 e RG nº 3.101.124-8 SSP/PR, do cargo de SUPERVISORA DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, da Secretaria Municipal de

Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 163/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:92CD2340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 467/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora MARIZA DE LURDES MARTINS, portadora do CPF 882.189.379-00 e RG n° 6.185.722-2 SSP/PR, do cargo de COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 160/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:03DEED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 413/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora ALINE MARIA BONETE, portadora do CPF nº 060.017.039-06 e RG nº 9.660.698-2-SSP/PR, do cargo de DIRETORA GERAL DE SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 290/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E26D4E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 431/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora TATIANE DE FATIMA STACECHEN, portadora do CPF 042.111.259-07 e RG n° 8.738.567-1 SSP/PR, do cargo de Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 138/2022.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:49900CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 473/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor EVALDO WOWCZUK, portador do CPF nº 022.110.829-71 e RG nº 7.355.391-1 SSP/PR, do cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 156/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BCB1059C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 409/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor LUIZ FERNANDO GUMY SAVI, RG 3.552.882, CPF 021.814.259-57, do cargo de Diretor Geral de Transportes e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 318/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:58D5C36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 410/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **LUCIANO DE LIMA**, portador do CPF nº 061.807.699-90, RG nº 56.867.152-1 SSPR, do cargo de **DIRETOR DE OBRAS PÚBLICAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, alterado pela Lei nº 4748/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 197/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:29C7AA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 456/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor RICARDO JOSÉ BRUGNAGO, portador do RG nº 8724595-0 SESP/PR e CPF nº 053.599.659-40, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 21/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6FABDD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 452/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **SANDRA ROGÉRIA SERROTINIKI**, portadora do CPF nº 014.702.899-03 e RG nº 2.318.444 SSP/SC, do cargo de **COORDENADORA DE SECRETARIA**, do Gabinete do Prefeito, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 266/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BCC6A2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 471/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora ADREANE COAS, portador do CPF nº 626.875.229-53 e RG nº 1.456.587 SSP/SC, do cargo de SUPERVISORA DE PATRIMÔNIO, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 37/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F877002B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 478/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor FABIO AMARAL NOGUEIRA, portador do CPF nº 713.842.949-53 e RG nº 5.137.644-7 PR, do cargo de CONSULTOR JURÍDICO, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 151/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FA9E92D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 461/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **REGIANE MARIA WOWCSUK**, CPF 056.027.499-85, RG 9.869.064-6 SESP/PR, do cargo de COODERNADORA DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS AGRÍCOLAS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desta Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 22 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 237/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F22CDDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 408/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW**, portador do CPF nº 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 196/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:54AA3836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 411/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ALOISIO FRANCISCO SALVATTI**, portador do **CPF nº 602.637.689-53, RG nº 5.996.626 SSP-SC**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 128/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0B318C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 434/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **EDUARDO MARAFON SILVA**, portador do CPF n° 044.206.969-31 e RG nº 7.070.372-6, do cargo de **CONSULTOR JURÍDICO**, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto n º 147/2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E092F57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 515/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora Diulie Graziela Felipe Cavassim, portadora do RG n. 40426167-X SSP/SP e CPF n. 367.882.728-40, do cargo de Diretora dos Serviços da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei n. 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 344/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:929FEB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 439/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor ANDRÉ OTTO HOCHSTEIN, portador do CPF nº 072.794.109-79 e RG Nº 44.867.812-3 SS/SP, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 135/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9A642CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 435/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **DANILO RAFAEL DELONZEK**, portador do CPF nº 058.917.589-03 e RG nº 9.905.568-5 SSP/PR, do cargo de **CONSULTOR DE COMUNICAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 247/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:83705989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 447/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor WALLACE MACHELI, portador do CPF 096.948.169-12 e RG n° 12.41.289-8 SESP/PR, do cargo de DIRETOR DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 183/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F17E938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 414/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor HERLI DANIEL DA SILVA, portador do CPF sob n.º 882.245.899-00, RG Nº 5.204.402 SESP/PR, do cargo de DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 298/2019.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9A5FCF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 428/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor CLARITO DE NIVARDO BARBOSA, portador do CPF nº 303.921.109-97 e RG nº 1637531-4 SESP/PR, do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 301/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:51EECB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 430/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **SONIA REGINA FAGUNDES**, portadora do CPF 712.853.429-68 e RG n° 3.306.860-3 SESP/PR, do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 5/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5B975A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 437/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor MARCIEL BORGES, portador do CPF nº 052.115.969-51 e RG nº 4.343.603 SESP/SC, do cargo de Supervisor de Cerimonial, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 202/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:96319E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 472/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor REGINALDO MARQUES, portador do CPF nº 026.644.079-70 e RG nº 7.743.047-4 SSP/PR, do cargo de Coordenador de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 140/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5033EF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 462/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **ANA CLAUDIA LANÇARIN PORTES ROVEDA**, portadora do RG nº 3.532.416 SC e CPF nº 026.459.469-09, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 5/2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6C46FE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 453/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora DANIELE BORGES DE LIMA, portadora do RG nº 3.551.260-1 SC e CPF nº 018.567.249-30, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, desta Prefeitura Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 1/2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A1E79174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 479/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor MARCO ANTONIO DE LIMA, portador do RG 1.367.708-5 SSP/PR, CPF 512.340.929-72, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 301/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35A1B959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 412/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 744.175-4 SSP/PR e CPF nº 168.827.259-34, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 31 de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 295/2019.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 19 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDCBBE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 477/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor GIOVANY PAULUK DA SILVA, portador do CPF nº 059.831.439-30 e RG nº 13.208.478-5 SSP/PR, do cargo de DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 139/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C8B4FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 451/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor FAUZI BAKRI, portador do CPF n° 809.518.729-15 e RG nº 3.141.767-8 PR, do cargo de CONSULTOR

JURÍDICO, do Gabinete do Prefeito, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 30/2020.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:90200322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 469/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora MARIA IZABEL SCISTOWSKI TESSARI, portadora do RG 5.551.776-2 e CPF 882.133.319-15, do cargo de SUPERVISORA DE PROJETOS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 162/2018.
Art. 3° Entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:684C5B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 468/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora CAROLINE SCHORR SCHICK, portadora do RG 4.667.684 SSP/SC, CPF 053.879.929-30, do cargo de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 161/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9D8E08C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2008/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 323/2019, que concedeu Função Gratificada, a Senhora ALTIANA A. P. BOBROWICZ, ocupante do cargo de PROFESSOSA, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:99E267AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2009/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 415/2018, que concedeu Função Gratificada, a Senhora ANDREA DURDYN, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO SAUDE, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3CB7007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2010/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 464/2018, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor ARIOSVALDO PILAR, ocupante do cargo de ZELADOR, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:11F4D00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2011/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 417/2018, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor ARTUR MARCOS PAVAN, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F946B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2012/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 76/2017, que concedeu Função Gratificada, a Senhora CAMILA BREGINSKI, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB3B83AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2013/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 401/2018, que concedeu Função Gratificada, a Senhora DANIELLE CHRISTINE FEIJO, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0374A15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2014/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 421/2018, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor DARIO OSNY HANSCH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2D31CC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2015/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 422/2018, que concedeu Função Gratificada, a Senhora ELIANE XAVIER PAES, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C397A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2016/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 425/2018, que concedeu Função Gratificada, a Senhora ESTER DE FRANÇA RUBY MULLER, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0908AB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2017/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 429/2018, que concedeu Função Gratificada, a Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0388434B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2018/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 840/2020, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:94E7AB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2019/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 465/2018, que concedeu Função Gratificada, a Senhora MELISSA BANHUK RIBEIRO, ocupante do cargo de PROFESSOSA e PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CE327913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2020/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 432/2018, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor OLI GOMES, ocupante do cargo de CARPINTEIRO, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4EB72BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2021/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 433/2018, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor PAULO MARCELO SCHEID, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:671A4557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2022/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 273/2017, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE27300B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2023/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 440/2018, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor VANDERLEI PIALA MOSKVIAK, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AC8B942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2025/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 1435/2019, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3FDCD0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2026/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 405/2018, que concedeu Função Gratificada, ao Senhor WILSON BALARDINI, ocupante do cargo de CARPINTEIRO, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EEBCB0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2027/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA nº 816/2019, que concedeu Função Gratificada, a Senhora DEBORA PASSOS GUIMARAES, ocupante do cargo de PROFESSORA, a partir de 31 de dezembro 2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12682A12

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2019 REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º1/2019

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0007-52, sediada na Avenida Hercilio Amante, 235, sala 04, Bairro Prospera, Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.815-010, neste ato representada pelo gerente filial Thiego Cioatto, portador da Cédula de identidade RG Nº 1.064.981.945 SSP/RS, CPF Nº 937.558.210-87, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Acyr Guimarães, 222 - 6º andar, Bairro Água Verde, CEP 80.240-230, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra n.º1/2019, Inexigibilidade de Licitação n.º1/2019;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do objeto da licitação supracitada, a partir de 1/2/2021 com término em 31/1/2022, totalizando para o prazo prorrogado o valor de R$ 6.597,96 (Seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº1/2019 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:5FA4393B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 127/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°1/2019
Contrato:	2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2019

Objeto:	Contratação de sistema Esocial com a empresa Betha Sistemas a fim de promover a integração com os sistemas Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Ponto Eletrônico contratados por meio do Contrato nº7/2018.
Contratado:	BETHA SISTEMAS LTDA.
Fiscal:	Rosidete Maria Karpinski da Costa
CPF Fiscal:	493.316.559-91
Vigência:	1/2/2021 a 31/1/2022

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:75F76BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 258/2020

Data 22/12/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado do cargo de ASSESSOR DA SUBSEÇÃO DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO o servidor **JOSÉ LAURINDO BRAZ,** portador do RG n. 3.665.151-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 498.675.129-87.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 15/12/2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 106/2017.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 22 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:21EB0891

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020 EDITAL N° 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2020
EDITAL N° 044/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	43037	DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO. Limpador e Desinfetante hospitalar deverão ter como princípios ativos os seguintes componentes: polihexametileno biguanida, cloreto de alquildimetilbenzil amônio e cloreto de didecildimetil amônio. O produto deve ser pronto para uso, em embalagem mín. de 500 ml e máx. de 1.000 ml, com spray pulverizador. O produto está devidamente registrado na ANVISA e possui laudos de comprovação da eficácia frente aos seguintes microrganismos: Staphylococcus aureus -- MRSA, Enterococcus faecium - VRE, Klebsiella pneumoniae KPC e acinetobacter baumanii. Produto pronto uso.	Ml	1620000	R$0,0380	61.560,00	RIOQUIMICA

Total: R$ 61.560,00 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais)

Sarandi, 07 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CE53514E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 184/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para operacionalização do sistema de compras públicas denominado COMPRASNET do Governo Federal, conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R$	VLR TOT R$
1	Curso	1	Curso completo para adesão e operacionalização da Plataforma de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019. Execução na modalidade presencial com duração de 8 horas, para cerca de 40 participantes.	4.000,00	4.000,00

DATA DO EVENTO: 14/01/2021.

PRAZO DE VIGENCIA: 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

CONTRATADA: DALL AGNOL & DALL AGNOL LTDA

CNPJ Nº 12.095.355/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal assinada pelo responsável pelo Depto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS
Funcional Programática: 22.6610017.2.032 – incentivo as atividades de indústria, comercio e serviços
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais
Principal: 451 Despesa: 3839
Fonte de Recurso: 0000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: 4.000,00

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:158F5E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 34.895,59 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
204	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.895,59
206	3.1.90.13.00	1103	Obrigações Patronais	2.000,00
			Soma Total	**34.895,59**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
228	3.1.90.13.00	1103	Obrigações Patronais	2.000,00
	UNIDADE	**05.02**	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Ensino Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil**	
	PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
261	3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	21.631,07

	PROJ/ATIV.	**2.022**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pré-escola**	
268	3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	11.264,52
			Soma Total	**34.895,59**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 18 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:DB052BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.208/2020

DECRETO Nº 208/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 118.795,77 (Cento e dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	02	**Gabinete do Prefeito**		
	02.002	**Assessoria Jurídica**		
	02.002.02.062.0003.2008	**Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal**		
18	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1000	1.225,32
	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
	07.001.26.782.0011.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
199	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	596,92
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
	08.001.12.361.0019.2046	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%**		
325	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	18.591,65
328	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1103	4.377,90
	08.001.12.361.0019.2047	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%**		
341	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	31.665,01
343	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1104	424,94
344	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1104	94,96
	08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
	08.003.12.365.0019.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
408	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	22.119,26
411	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1104	26.193,03
419	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	2.650,21
	08.004	**Divisão de Esporte e Cultura**		
	08.004.27.812.0021.2054	**Incentivar as Atividades do Setor de Esportes do Município**		
469	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	90,07
	09	**Secretaria de Saúde**		
	09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
	09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
534	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.260,78
540	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	5.947,04
907	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9494	5,00
	09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
577	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	9494	1.597,37
	11	**Secretaria de Assistência Social**		
	11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
	11.001.08.244.0056.2120	**Gestão das Atividades do CRAS**		
750	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	956,31
Total do Crédito Suplementar				**118.795,77**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 118.795,77 (Cento e dezoito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
	08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
	08.001.12.361.0019.2043	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental**		
313	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	11.076,44
	08.001.12.361.0019.2046	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 5%**		
334	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1103	22.969,55
	08.001.12.361.0019.2047	**Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental - 25%**		
346	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104	40.000,00
350	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	18.377,94
	08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
	08.002.12.361.0019.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**		
374	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	24.769,47
	09.001.10.301.0047.2159	**Manter a Gestão do Bloco de Custeio**		
575	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9494	1.602,37
Total do Cancelamento				**118.795,77**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:88A5D130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

EXTRATO DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 067/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2020

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA nos Contratos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº PMA 100/2020 – ID 2622
CREDENCIADA: Priscila Dayane da Silva Alves CPF sob n.º 059.865.819-03, portadora do RG n.º 9.961.199-5, residente e domiciliada na Rua Nicio França, n° 145, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-984584562– E-mail: pricilladayanealves@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	PRISCILA DAYANE DA SILVA ALVES	**1**	**120 h**	**R$ 12,00**

CONTRATO Nº PMA 105/2020 – ID 2627
CREDENCIADA: Sindy Calisto Castro CPF sob n.º 060.524.229-12, portadora do RG n.º 13.235.916-4, residente e domiciliada na Rua Seis de Novembro, nº 091, Bairro Jardim Residencial Itapema - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98406-9666 – E-mail: calistosindy@yahoo.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	SINDY CALISTO CASTRO	**1**	**120 h**	**R$ 12,00**

CONTRATO Nº PMA 109/2020 – ID 2631

CREDENCIADO: Marcelo Cardozo Maia Ricardo CPF sob n.º 037.186.489-54, portador do RG n.º 8.075.628-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98472-9993 – E-mail: maiamarcelo440@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	MARCELO CARDOZO MAIA RICRDO	1	200 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 111/2020 – ID 2633
CREDENCIADO: Djovany Santos de Matos CPF sob n.º 111.856.249-61, portador do RG n.º 14.033.821-4, residente e domiciliado na Vila Rio Pequeno, TR 32644, Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99521-4813 – E-mail: djovanymatoslive@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	DJOVANY SANTOS DE MATOS	1	120 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 112/2020 – ID 2634
CREDENCIADA: Ana Letícia Nunes da Conceição CPF sob n.º 110.786.629-40, portadora do RG n.º 14.298.678-7, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 281, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98471-6460 – E-mail: ana_leticia_98@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ANA LETICIA NUNES DA CONCEIÇÃO	1	120 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 113/2020 – ID 2635
CREDENCIADO: Alison Ramos Gouvea CPF sob n.º 062.691.889-89, portador do RG n.º 10.262.530-7, residente e domiciliado na Rua Mokito Yassumuto, nº 067, Bairro Itapema - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98417-6836 – E-mail: alisonedf.g1@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ALISON RAMOS GOUVEA	1	120 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 114/2020 – ID 2636
CREDENCIADO: Abílio Velloso Vieira CPF sob n.º 061.512.119-52, portador do RG n.º 9.645.781-2, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 294, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99927-6664 – E-mail: abiliovellosov@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
02	ORIENTADOR SOCIAL PSE	ABILIO VELLOSO VIEIRA	1	200 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 115/2020 – ID 2637
CREDENCIADO: Israel Luís da Fonseca Zilli CPF sob n.º 045.384.269-03, portador do RG n.º 12.627.417-3, residente e domiciliado na Rua Honório Machado, nº 435, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98443-7368 – E-mail: israelzilli059@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	ISRAEL LUÍS DA FONSECA ZILLI	1	160 h	R$ 12,00

CONTRATO Nº PMA 116/2020 – ID 2638
CREDENCIADA: Maria Vitória Correia Servolo CPF sob n.º 122.038.619-75, portadora do RG n.º 14.366.272-1, residente e domiciliada na Rua Hermância Mendes dos Santos, nº 409, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98465-1598 – E-mail: vitorias0605@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	CUIDADOR SOCIAL	MARIA VITÓRIA CORREIA SERVOLO	1	160 h	R$ 7,50

CONTRATO Nº PMA 117/2020 – ID 2639
CREDENCIADO: Thiago Kostcoski CPF sob n.º 075.306.389-12, portador do RG n.º 6.297.092-8, residente e domiciliado na Rua Horácio Luís Pinto, nº 919, Bairro Raia Velha - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: 41-98410-8740 – E-mail: thiagokostcoski53@gmail.com.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
01	CUIDADOR SOCIAL	THIAGO KOSTCOSKI	1	160 h	R$ 7,50

CONTRATO Nº PMA 103/2020 – ID 2625

CREDENCIADA: Isabele Ramos do Rosário CPF sob n.º 091.540.829-51, portadora do RG n.º 13.017.321-7, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 370, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98431-4188 – E-mail: isaalex006@gmail.com

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAL	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
04	AUXILIAR DE SERVIÇO	ISABELE RAMOS DO ROSÁRIO	1	120 h	R$ 12,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **28/02/2021**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2207.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2209.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.3.3.90.34 – 31940

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 22/12/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B9449A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286/2020

DECRETO N.º 286/2020

SÚMULA: Reajusta valores da Unidade Padrão Municipal/ UPM, bem como altera tabelas de cobrança de tributos, multas, taxas, e preços públicos , e dá outras providências.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM , Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, com amparo na **Lei 035/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,**

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 442 da Lei n.º 035/2001- Código Tributário Municipal, o valor da Unidade Padrão Municipal/ UPM, fica corrigida pela variação do INPC/IBGE acumulado no período de Dezembro/2019 a Novembro de 2020 = 5,19 % (Cinco virgula dezenove por cento), passando a valer na proporção de **1(uma)UPM** = **R$ 95,72** (Noventa e cinco reais, setenta e dois centavos), servindo de base para a cobrança dos tributos municipais, multas, taxas, preços públicos e demais serviços prestados pelo Município de Antonina , a partir de **01 de Janeiro de 2021.**.

Art. 2º - As tabelas anexas, parte integrante deste Decreto, terão seus valores expressos também em reais, para melhor compreensão dos contribuintes e será amplamente divulgada pela Divisão de Tributação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO N.º 286/2020

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

% (percentual) da UPM 2021 R$ 95,72

pela aprovação de projetos para edificação residencial (excetuando-se os enquadrados no projeto Casa Fácil – Convênio Município x CREA)..... 5% da UPM ou **R$ 4,79** por metro quadrado.
pela aprovação de projeto de edificação comercial ou industrial com apenas um pavimento .....6 % da UPM ou **R$ 5,74** por metro quadrado.
pela aprovação de projeto de edificações com dois ou mais pavimentos, será cobrada a quantia de: .....8% da UPM ou **R$ 7,66** por metro quadrado.
pela aprovação de projetos de barracões, galpões, reformas em geral , demolições e alterações de projeto...3% da UPM ou R$ **2,87** por metro quadrado.
fornecimento de habite - se ou vistoria de conclusão de obras:
I - até 500 m2.....120% da UPM ou **R$ 114,86**
II – Acima de 500 m2.....120% da UPM ou **R$ 114,86** + 3% da UPM ou **R$ 2,87** por metro quadrado excedente de 500 m2.

f) aprovação de projetos de subdivisão, desmembramento, anexação ou fusão de lotes de terras, para cada unidade subdividida, anexada ou fusionada será cobrada a quantia de 10% da UPM ou **R$9,57** por metro linear de testada desmembrada.
g) aprovação de projeto de loteamento, arruamento ou levantamento, para cada lote, ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, será cobrada a quantia de:
Até 50.000 m2..... 0,25% da UPM ou **R$ 0,24** por metro quadrado da área total.
Acima de 50.000 m2.... 0,30% da UPM ou **R$ 0,29** por metro quadrado excedente de 50.000 m2.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECRETO N.º 286/2020

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE SAÚDE PÚBLICA

LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO POR ATIVIDADES, COM O VALOR UNITÁRIO DO METRO QUADRADO A SER COBRADO MULTIPLICANDO-SE SOBRE O TOTAL DA ÁREA DO ESTABELECIMENTO:

% (percentual) da UPM 2021 R$95,72
GRUPO A – Indústrias de medicamentos, indústrias de agrotóxicos, indústrias de correlatos, indústrias de produtos biológicos, banco de olhos, bancos de sangue, agência transfusional, Serviço de homeopatia e posto de coleta, hospitais, UTI (unidade de Terapia Intensiva), Hemodiálise, solução nutritiva parentenal, indústrias de produtos dietéticos, conservas de produtos de origem animal, embutidos, matadouros de todas as espécies, produtos alimentícios infantis, produtos do mar (indústrias elaboradoras de pescados congelados, enlatados, defumados e similares), subprodutos lácteos, usinas pasteurizadas e processadoras de leite, vacas mecânicas, cozinhas de indústrias, cozinhas e lactários de hospitais, maternidade e casas de saúde, serviços de alimentação para meios de transporte (alimentação em navios, trens, ônibus, etc.)
TAXA EQUIVALENTE A 4,29% x R$ 95,72 = **R$ 4,11**

GRUPO B – Conservas de produtos de origem vegetal, desidratados de carne, fábrica de doces e produtos de confeitaria, massas frescas e produtos semi-derivados perecíveis, sorvetes e similares, granjas produtoras de ovos e mel (armazenamento), fábricas de aditivos (enzimas, edulcorantes, etc.), outras fábricas de alimentos, gelatinas, pudins e pós para sobremesa e sorvetes, gelo, gorduras e azeites (fabricação, refinação e envasadoras), marmeladas, doces e xaropes, massas secas, açougues e casas de carne, casas de frios (laticínios embutidos), confeitarias, cozinhas de clubes sociais, pensões, creches e similares, depósitos de produtos perecíveis, feiras livres com venda de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos, comércio ambulante destes gêneros alimentícios, lanchonetes, pastelarias, petiscarias e serv-car, padarias, peixaria (distribuidora de pescados e mariscos), quiosques e comestíveis perecíveis, restaurantes e pizzarias, supermercados, mercados e mercearias com venda de produtos perecíveis, sorveterias, entrepostos do resfriamento de leite, entrepostos de distribuição de carnes, outros afins, indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, indústrias de insumos farmacêuticos, indústrias de domissanitários, indústrias de produtos veterinários, dispensário de medicamentos, distribuição de medicamentos, farmácias e drogarias, farmácias hospitalares, postos de medicamentos, ambulatório médico, ambulatório veterinário, clínicas e radiodiagnóstico médico, clínicas veterinárias, laboratório de análise clínica – posto de coleta, laboratório de patologia clínica, clínicas e consultórios odontológicos, desinsetizadoras e desratizadoras, laboratórios de prótese dentária, clínica de radioterapia, clínicas médicas, saunas, indústrias de baterias, acupuntura, venda e depósito de cola de sapateiro, institutos de beleza, pedicures, manicures, balneários, indústrias químicas, indústria de sabões:
TAXA EQUIVALENTE A 3,09 % x R$ 95,72 = **R$ 2,96**

GRUPO C - Amido e derivados, bebidas alcoólicas, bebidas analcoólicas, sucos e outras, biscoitos e bolachas, cacau, chocolates e sucedâneos, condimentos, molhos e especiarias, confeitos, caramelos, bombons e similares, desidratados de cereais, moinhos (farinhas) e similares, retiradoras e envasadoras de açúcar, torrefadoras de café, armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis, casa de alimentos naturais, indústrias de embalagem, clínica de fisioterapia e de reabilitação, óticas, artigo dentário, artigo ortopédico, gabinete de massagens, consultório de eletrólise, asilos e creche, boates: TAXA EQUIVALENTE A 2,45 % x R$ 95,72 = **R$ 2,35.**
GRUPO D – Cerealistas, depósitos de beneficiadores de grãos, bares, depósito de bebidas, depósito de frutas e verduras, envasadoras de chás, cafés, condimentos e especiarias, feiras livres e comércio ambulante de produtos não perecíveis, quiosques e comestíveis não perecíveis, quitandas, casas de frutas e verduras, veículos de transporte e distribuição de alimentos, distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, consultório médico, consultório veterinário, outros afins:
TAXA EQUIVALENTE À 1,85 % x R$ 95,72 = **R$ 1,77**

GRUPO E – Indústria de material elétrico e de comunicação, indústria de material de transporte, indústria de madeiras, indústria de mobiliário, indústria de papel e papelão, indústria de borracha, indústria de couro, peles e produtos similares, indústria têxtil, indústria de vestuário, calçados e Artefatos de tecido, indústria de fumo, indústria de editorial e gráfica, indústria diversa, indústria de construção, agricultura, Serviço de transporte, serviços de comunicações, Serviço de reparação e conservação e manutenção, serviços pessoais, serviços comerciais, serviços de instalação e manutenção de elevadores, serviços diversos, escritórios centrais e regionais de gerência e administração, entidades financeiras, comércio atacadista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio varejista (exceto produtos de interesse à saúde), comércio, incorporação, loteamento e administração de imóveis, atividade não especificada ou classificada, cooperativas, fundações, entidades e associações sem fins lucrativos, administração pública direta autárquica, consultórios de psicologia:

TAXA EQUIVALENTE À 1,47 % x R$95,72 = **R$ 1,41**

TAXA DE SAÚDE PÚBLICA PARA A APROVAÇÃO DE PROJETOS

% (percentual) da UPM 2021 R$95,72

Residências unifamiliares e multifamiliares, comerciais e industriais;
Estabelecimentos médico-hospitalares;

Outros estabelecimentos.

Área de:

70 à 99 m2:..... .....**TAXA EQUIVALENTE** À 124 % x R$ 95,72 = **R$ 118,69**
100 à 199 m2..... ..**TAXA EQUIVALENTE** À 247 % x R$ 95,72 = **R$ 236,42**
200 à 299 m2..... **TAXA EQUIVALENTE** À 370 % x R$95,72 = **R$ 354,16**
300 à 499 m2..... **TAXA EQUIVALENTE** À 494 % x R$95,72 = **R$ 472,86**
00 à 999 m2..... **TAXA EQUIVALENTE** À 617 % x R$95,72 = R**$ 590,59**
1000 à 1999 m2..... **TAXA EQUIVALENTE** À 740 % x R$95,72 = **R$ 708,32**
2000 à 2999 m2..... **TAXA EQUIVALENTE** À 863 % x R$95,72 = **R$ 826,06**
3000 à 3999 m2..... **TAXA EQUIVALENTE** À 987 % x R$95,72 = **R$ 944,75**
4000 à 4999 m2.....**TAXA EQUIVALENTE** À 1110 % x R$95,72 =**R$ 1.062,49**
Acima de 5000 m2...**TAXA EQUIVALENTE** À 1235 % x R$95,72 =**R$ 1.182,14**

Gabinete do Prefeito, em 08 de Dezembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO III

DECRETO N.º 286/2020

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS
DE OUTROS SERVIÇOS PRESTAD OS PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA

% (percentual) da UPM 2021 R$ 95,72

01 – Taxas de Saúde Pública:

Autônomo e Ambulante:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 95,72 = **R$ 47,86**
Licenciamento de barracas em festas, válido somente para um evento:
TAXA EQUIVALENTE À 25% x R$ 95,72 = **R$ 23,93**
Licenciamento Anual para vendedores ambulantes:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 95,72 = **R$ 47,86**
Licenciamento anual para veículos que transportam alimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 95,72 = **R$ 47,86**
Registro de Certificados e Diplomas:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$ 95,72 = **R$ 47,86**
Ingresso,Baixa ou qualquer alteração, que incida sobre responsabilidade técnica:
TAXA EQUIVALENTE À 50% x R$95,72 = **R$ 47,86**
Autorização anual para estocagem de entorpecentes e psicotrópicos:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$95,72 = **R$95,72**
Termo de abertura, transferência e encerramento de Livro:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$ 95,72 = **R$95,72**
Registro de Alimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x r$ 95,72 = **R$95,72**
Inspeção de Produtos para perícia:
TAXA EQUIVALENTE À 100% x R$95,72 = **R$95,72**

02 – Fornecimento de Certidões e cópias de documentos, inclusive segunda via de carnês ou equivalentes:

Declaração e Certidão:
TAXA EQUIVALENTE À 10% da UPM ou **R$ 9,57**
Cópia de documentos, cobrança por página:
TAXA EQUIVALENTE À 0,50% da UPM ou **R$ 0,48**
Autenticação de documentos, cobrança por tipo de documento:
TAXA EQUIVALENTE À 7% da UPM ou **R$ 6,70**
2ª via de carnês e outros documentos:
TAXA EQUIVALENTE À 5% da UPM ou **R$ 4,79**

03 – Protocolo de documentos em geral, autenticação de livros e documentos fiscais:

Protocolo de diversos documentos, inclusive requerimentos:
TAXA EQUIVALENTE À 8,04% da UPM ou **R$ 7,70**

Autenticação de livros e documentos fiscais:
TAXA EQUIVALENTE À 7% da UPM ou **R$ 6,70**

04 – Numeração de prédios, com fornecimento da placa de numeração:

TAXA EQUIVALENTE À 16% da UPM ou **R$ 15,32**

05 – Alinhamento e nivelamento:

até 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 26,80**
acima de 20 metros:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 26,80** + 7% da UPM ou **R$6,70** por metro excedente de 20 metros,

06 – Apreensão e Liberação de bens ou animais apreendidos:

Apreensão e liberação de bens e mercadorias apreendidas, cobrança por dia:
TAXA EQUIVALENTE À 28% da UPM ou **R$ 26,80**
Apreensão e liberação de animais, cobrança por dia e por unidade:
TAXA EQUIVALENTE À 15% da UPM ou **R$ 14,36**

07 – Serviços de máquinas, caminhões e veículos em geral de propriedade do Município:

CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA, HORA MÁQUINA, etc, ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

08 – Serviços de Limpeza de imóveis com ou sem edificações:

CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS,INCLUINDO-SE MÂO DE OBRA POR HORA TRABALHADA E HORA MÁQUINA, SE FOR O CASO,ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

09 – Serviços de transporte de passageiros, via terrestre ou marítima, inclusive transportes de estudantes:

CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA

10 – Serviços de retirada de entulhos ou lixo, por carga até o limite de 5 m3:

TAXA EQUIVALENTE À 69% da UPM ou **R$ 66,05**

11 – Serviços de construção, reparos ou manutenção de calçadas:

CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, ACRESCENTADO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL/ADMINISTRATIVA.

12 – Permissão onerosa do uso de espaços ou vias públicas:

Instalação de equipamentos urbanos, cálculo conforme anexo V, item 4.4, do Código Tributário Municipal;
Taxa de Expedição do termo de Permissão para instalação de equipamentos urbanos e rurais, item 4.4, anexo V, do Código Tributário Municipal:
TAXA EQUIVALENTE À 28 UPM`s x R$ 95,72 = **R$ 2.680,16**

13 – Serviços e fornecimento de materiais e aparelhos para a iluminação pública:

CONFORME ORÇAMENTO PRÉVIO DO CUSTEIO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO-SE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS REQUERIDOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, ACRESCIDO DE 10% COMO TAXA OPERACIONAL-ADMINISTRATIVA.

14 – Transferência e Baixa de Alvará:

TAXA EQUIVALENTE À 20% da UPM ou **R$ 19,14**

15 – VISTORIA DE EDIFICAÇÃO POR M2:

TAXA EQUIVALENTE À 10% da UPM ou **R$ 9,57**

16 – Rebaixamento e colocação de guia, cobrança por metro:

TAXA EQUIVALENTE À 20% da UPM ou **R$ 19,14**

17- Perpetuidade de terreno de cemitério: Lei 030/2002
2,58 upm/ m2 (1,50m x 2,50m= 3,75) Preço: 9,70 UPMs = **R$ 928,48**

18 - OUTROS SERVIÇOS DE CEMITÉRIO: Lei nº 030/2002

a) Concessão de gaveta por cinco anos = 3,20 UPM..... ..... **R$ 306,30**
b) Aprovação de projeto m2 = 0,03 UPM P/M2 .... **R$ 2,87**
c) Aluguel de capela por velório = 0,28 UPM ..... **R$ 26,80**
d) Aluguel de barracas p/ venda de flores e velas m2 = 0,12 UPM p/m2 =**R$ 11,48**
e) Abertura de túmulo = 0,35 UPM..... .....**R$ 33,50**
f) Taxa de sepultamento 0,28 UPM =..... .....**R$ 26,80**
g) Taxa de manutenção anual = 0,42 UPM = ... **R$ 40,20**

19 - TAXA RELATIVA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA, ART. 148 DA LEI Nº 035/2001:
UPM-2021-R$95,72

a) COMERCIAL:

* ATÉ 600 M2 COBRANÇA POR M2, 4.45 % DA UPM = **R$ 4,26**
* ACIMA DE 600M2 = 3,0% DA UPM P/ METRO EXCEDENTE DE 600 M2=**R$ 2,87**

b) INDUSTRIAL
* ATÉ 800 M2 = 1.025% DA UPM .....**R$ 981,13**
* ACIMA DE 800 M2 = 1025% DA UPM + 3% DA UPM P/ M2 EXCEDENTE DE 800 M2 = R$981,13 **+ 2,87** P/M2 EXCEDENTE.

c) ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONFORME ATIVIDADE:

* ATÉ 300,00 M2= MESMA TABELA DO ANEXO IV DA LEI 035/2001.

ACIMA DE 300,00 M2: 515 % DA UPM + 0,5% DA UPM POR METRO EXCEDENTE, OU SEJA: R$ 492,96 + R$ 0,48 POR M2 EXCEDENTE

EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ AUTÔNOMO ANUAL:

NÍVEL UNIVERSITÁRIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 160% DA UPM/ANO .....**R$ 153,15**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO 270% DA UPM/ANO .....**R$ 258,44**
PROTOCOLO – Preço Público.....**R$ 7,70**
TOTAL.....**R$ 419,29**

NÍVEL MÉDIO:
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 150% UPM/ANO .....**R$ 143,58**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 142% UPM/ANO ..... **R$ 135,92**
PROTOCOLO - Preço Público..... .**R$ 7,70**
TOTAL.....**R$ 287,20**

DEMAIS AUTÔNOMOS:
ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO 115% UPM/ANO .....**R$ 110,08**
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 77% DA UPM/ANO.....**R$ 73,70**
PROTOCOLO – Preço Público.....**R$ 7,70**
TOTAL..... .**R$ 191,48**

Gabinete da Prefeito em, 08 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO IV

DECRETO N.º 286/2020

PLANTA GENÉRICA DE VALORES – BASE DE CÁLCULO

% (percentual) da UPM 2021 R$ 95,72

TABELA I

VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO EDIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	% DA UPM/R$
Casa	380% = 363,74
Construção precária	114%= 109,12
Apartamento	456%= 436,48
Loja	456%= 436,48
Galpão	256%= 245,04
Telheiro	152%= 145,49
Fábrica	266%= 254,62
Especial	163%= 156,02

Valores

Alterados pelo decreto 037/2014 de 19/02/2014*

TABELA II
VALOR DO CUSTO DO METRO QUADRADO POR BAIRRO UPM 2021 R$95,72

CÓDIGO	BAIRRO	% DA UPM/	R$
01	ITAPEMA	8,03% =	R$ 7,69
02	PONTA DA PITA	21,95%=	R$ 21,02
03	MATARAZZO	13,15%=	R$ 12,59

04	Km 4	9,27%=	R$ 8,87
05	JARDIM MARIA LUIZA	26,27%=	R$ 25,15
06	CAIXA D' ÁGUA	10,85% =	R$ 10,39
07	SAIVÁ	7,82%=	R$ 7,49
08	SÃO JOÃO FELIZ	7,82%=	R$ 7,49
09	TUCUNDUVA	7,82%=	R$ 7,49
10	PORTINHO	7,82%=	R$ 7,49
11	BATEL	9,29%=	R$ 8,89
12	JARDIM BARIGUI	7,85%=	R$ 7,51
13	LARANJEIRAS	7,82%=	R$ 7,49
14	CENTRO	39,42% =	R$ 37,73
15	JARDIM PRIMAVERA II	8,03%=	R$ 7,69
16	AREÃO	21,95%=	R$ 21,02
17	PENHA	9,29%=	R$ 8,89
18	PRAIA DOS POLACOS	10,85%=	R$ 10,39
19	JARDIM CAPELISTA	12,80%=	R$ 12,25
20	RESIDENCIAL ITAPEMA	10,39%=	R$ 9,95
21	ITAPETININGA	10,39%	R$ 9,95
22	PINHEIRINHO	8,03%=	R$ 7,69
23	PARQUE RESID. LEÃO	8,03%=	R$ 7,69
24	RIO DO NUNES	3,95%=	R$ 3,78
25	CHÁCARA SALGADO	8,03%=	R$ 7,69
26	GRACIOSA CIMA/ BAIXO	7,19%=	R$ 6,88
27	JARDIM PRIMAVERA I	8,03%=	R$ 7,69

VALORES DO M2 DA CONSTRUÇÃO

TIPO	UPM M2/R$	TIPO	UPM M2 / R$
CASA	**380% = 363,74**	**GALPÃO**	**256% = 245,04**
CONSTR. PRECARIA	**114% =109,12**	**TELHEIRO**	**152% =145,49**
APARTAMENTO	**456% = 436,48**	**FÁBRICA**	**266% = 254,62**
LOJA	**456% = 436,48**	**ESPECIAL**	**163% = 156,02**

ACRÉSCIMO DE VALORIZAÇÃO POR PAVIMENTAÇÃO

TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	% S/ CUSTO M 2 /R$
ASFALTO - TIPO CBUQ	40% = 38,29
ASFALTO - TIPO TST	30%= 28,72
SEXTAVADOS E PARALELEPÍPEDOS	30%= 28,72

NOTA: Os valores do acréscimo acima, incidirão sobre o valor do metro quadrado, conforme tabela dos Bairros.

TABELA PARA COBRANÇA DO I.T.B.I. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS

ART. 122 A 144 C.T.M. LEI 035/2001. VALOR UPM 2021=R$ 95,72

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 009/2002

AVALIAÇÕES EM CONSTRUÇOES	
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA POR M2	
1 – até 05 anos	9,00 UPM - R$ 861,48
2 – de 05 a 20 anos	7,00UPM - R$ 670,04
3 – mais de 20 anos	5,00UPM - R$ 478,60
CONSTRUÇÃO MISTA POR M2	
1 – até 05 anos	7,00UPM - R$ 670,04
2 – de 05 a 20 anos	5,00UPM R$ 478,60
3 – mais de 20 anos	4,00UPM - R$ 382,88
CONSTRUÇÃO MADEIRA POR M2	
1 – até 05 anos	4,00UPM - R$ -382,88
2 – de 05 a 20 anos	3,50UPM - R$ -335,02
3 – mais de 20 anos	3,00UPM - R$ -287,16

Gabinete do Prefeito em, 08 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

IMÓVEIS URBANOS POR M2
Centro 1,200UPM- R$ 114,86
Av Conde Matarazzo 0,627UPM- R$ 60,02
Jardim Maria Luiza 0,442UPM- R$42,31
Residencial Itapema 0,553UPM- R$ 52,93
Jardim Capelista – areão 0,442UPM- R$ 42,31
Av Cde Matarazzo – Náutico à Igreja Perpétuo Socorro
0,386UPM- R$ 36,95
Loteamento Jardim Itapema 0,432UPM- R$ 41,35
Loteamento Barigui 0,277UPM- R$ 26,51
Loteamento Vila Itapetininga 0,331UPM- R$ 31,68
Ponta da Pita – frente p/ calçadão 0,663UPM- R$ 63,46
Av Thiago Peixoto – da cidade à Escola M.ª Arminda 0,516UPM- R$ 49,39
Parque Residencial Leão 0,368UPM- R$ 35,23

Av Thiago Peixoto – da Escola M.ª Arminda ao Km 04 0,516UPM- R$ 49,39
Jardim Primavera 0,258UPM- R$ 24,70
Portinho 0,331UPM- R$ 31,68
Graciosa 0,386UPM- R$ 36,95
Loteamento do Saivá – Oscar F. Wolf 0,258UPM- R$ 24,70
Rio do Nunes 0,255UPM- R$ 24,41
Gilmar Fatuche 0,221UPM- R$ 21,15
Penha 0,479UPM- R$ 45,85
Pinheirinho 0,258UPM- R$ 24,70
Caixa D'água 0,331UPM- R$ 31,68

IMÓVEIS RURAIS
Alqueire plano, com cultivo de frutas, aces p/ construção 50,00UPM- R$ 4.786,00
Alqueire para pastagens 37,00UPM- R$ 3.541,64
Alqueire c/ morro s/ preparo p/ cultivo 15,00UPM - R$ 1.435,80
Alqueire destinado a preservação natural
16,00UPM- R$ 1.531,52
Outros terrenos não especificados
20,00 UPM- R$ 1.914,40

OBS: 1 áres = 100m
1 centiáres = 1 m2
1 alqueire = 24.200m2
1 hectáre = 10.000m2

Gabinete do Prefeito em, 8 de Dezembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:33D56229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 297/2020 COVID19

DECRETO Nº 297/2020
Data: 16 de Dezembro de 2.020

Súmula: "Dispõe sobre medidas temporárias e integradas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no Município de Antonina, em conjunto com os municípios integrantes da 1ª. Regional de Saúde do Paraná"

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e
considerando o que já foi determinado nos Decretos Municipais de enfrentamento à COVID-19;
considerando que as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio com o novo coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si mesmo e do outro;
considerando que de modo gradativo vêm sendo feitas flexibilizações, sendo necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado;
considerando que a pandemia não acabou e que com a chegada da temporada de verão e grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;
considerando que as regulamentações vêm trazendo adequações propostas por setores do comércio e de prestação de serviços, tornando-os corresponsáveis no processo de enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
considerando que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;
considerando a necessidade de nivelamento de decisões e de trabalho coordenado entre os municípios do litoral do Paraná, de modo a evitar ações unilaterais ou divergentes que possam ter impacto negativo sobre toda a região no enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;
considerando as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, embasadas nos recentes dados epidemiológicos da região, e do qual fazem parte os sete municípios do litoral e a 1ª Regional de Saúde;
considerando que as discussões do Comitê Intermunicipal de Enfrentamento à Covid-19 no Litoral, ocorrerão semanalmente, com foco nas alterações do quadro epidemiológico da região, **DECRETA**:
Art. 1º Ficam mantidas por prazo indeterminado, as normas de regulamentação da prática de atividades e da realização de serviços essenciais e não essenciais no Município de Antonina, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do SARS Cov-2 / COVID-19 e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social no Município.
Art. 2º Durante o tempo mencionado no artigo anterior, os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo III deste decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.
Art. 3º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.
Art. 4º O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos decretos municipais vigentes, naquilo que não forem conflitantes, respeitadas ainda as normas estaduais vigentes de enfrentamento da COVID-19.
Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Antonina aos 16 de dezembro de 2.020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

ANEXO I

NORMAS DE ENFRENTAMENTO AO SARS COV-2 / COVID-19	
1.ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODO CIDADÃO RESPONSABILIDADE CONSCIENTE REGRAS PARA TODO O COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS	Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por clientes, proprietários, funcionários do comércio, servidores públicos e a população em geral. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas à face, cobrindo adequadamente nariz e boca. Fazer uso de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*). Manter **protocolo respiratório** mesmo fazendo uso de máscara. Manter **distanciamento** entre pessoas de 2,0 m. Estar nos locais de trabalho, estabelecimentos comerciais e outros, apenas pelo **tempo minimamente necessário**, respeitando a distância de 2,0 m (dois metros) entre pessoas nas filas, entre as mesas, durante o atendimento, etc. **Evitar aglomerações** em todos os espaços públicos e privados. **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Higienização** constante de instalações, móveis, equipamentos e utensílios com produtos com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA de acordo com a atividade e demanda de serviços realizados garantindo a diminuição de risco a contaminação. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Necessidade de **constante e demorada higienização das mãos** com água e sabão; usar álcool 70% nas mãos, braços e antebraços e em superfícies e objetos de manuseio; **Evitar o compartilhamento** de utensílios, equipamentos e outros possíveis que sejam vetores do SARS CoV-2/COVID-19. Recomenda-se que menores de 12 anos e maiores de 60 anos permaneçam em **isolamento social** domiciliar, não saindo de casa, contando com a proteção e o apoio da família, da sociedade e do poder público para se meterem isolados e seguros. Apoio a **pessoas com mais de 60 anos e/ou portadores de comorbidades** que sejam mais vulneráveis ao SARS Cov-2 e ao agravamento da COVID-19. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) procurar pelo Sistema Municipal de Saúde mais próximo de sua residência e fazer Isolamento Social. Havendo a indicação de **isolamento social**, promover/realizar/obedecer até liberação do Sistema de Saúde Municipal, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 536 de 2020 e Nota Orientativa da Secretaria Estadual de Saúde nº 40 de 2020. No caso de não atendimento das normas de isolamento social, o infrator responderá civil e criminalmente. **Evitar trocar abraços e contato físico**, promovendo distanciamento e evitando os riscos de contaminação durante atividades extra domiciliar. **Trocar de roupa e calçado assim que chegar em casa**, em local seguro e adequado, para evitar a **contaminação domiciliar**, separando as roupas que usa no trabalho ou nos locais para onde tem a necessidade imprescindível de deslocar-se. Implantação de **cartazes e serviço de som** nos comércios e áreas de maior trânsito de pessoas contendo **orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade de distanciamento, (distância ideal de 2,0 metros), riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, priorização de uma pessoa por família nos comércios, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... sempre com cordialidade, mas com firmeza. Responsáveis por **menores de idade e pessoas com necessidades especiais** devem providenciar que estas sejam apoiadas para que cumpram as normas sanitárias vigentes. **Respeitar as normas e diretrizes propostas no presente decreto, cumpri-las e as fazer cumprir**, sob pena de responsabilização individual e/ou solidária administrativa, civil e penal. Respeitar a **quarentena de imóveis** e/ou ambientes/cômodos conforme atividade e determinação da Vigilância Sanitária. Não abrir/disponibilizar ao público, não usar e não permitir uso de **Áreas Sociais e Áreas de Lazer** interditadas (Grupo S – do presente Decreto). Atendimento as **Normas e legislações Estadual e Federal** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando na ausência destas vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto. Respeitar e propiciar ao Agente Público no desempenho de sua função, livre transito para realização do serviço, assegurando-lhe a ampla fiscalização, emissão de orientações e/ou documentos frutos do ato fiscalizatório. Atendimento de outro(s) Decreto(s) Estadual(s) que eventualmente traga(m) regras mais restritivas e/ou de suspenção da atividade para o enfrentamento à pandemia imposta pelo SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Blitz Sanitária Educativa Intermunicipal	Efetuada na área urbana do município em locais de maior trânsito de pessoas (estacionamentos de comércio, áreas públicas etc.), de maneira intersetorial com o apoio da 1ª Regional de Saúde, polícia militar e outras instâncias. Participação de acordo com solicitação dos profissionais de saúde.

CONSIDERAÇÕES ESPECIFICAS POR GRUPO DE ATIVIDADE

Estabelecimento Grupo - A	Procedimentos
Hotéis Motéis *Hostels* Pousadas Colônias Associações e similares.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E PARA TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**, considerando os apartamentos do mesmo imóvel e CNPJ. Que atendem as demais normas do presente Decreto relacionadas a atividade (Grupo A). **A capacidade máxima permitida** para a rede hoteleira é aquela que permite o cumprimento da norma de que os quartos permaneçam em repouso/quarentena de 24 (vinte e quatro) horas após sua desocupação, conforme registro efetuado em *check out* realizado**.** **Quartos** providos de banheiro na própria unidade – Apartamentos. **Motoristas/manobristas** PROIBIDO. Permitido apenas funcionário que oriente as manobras no pátio ou garagem, sem adentrar os veículos dos hóspedes. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Distanciamento** entre pessoas de no mínimo 2,0 m. **Máscara** por todos: gerência, administração, recepção, demais funcionários e clientes a partir do desembarque do carro. **Deve haver na recepção cartaz informativo** da necessidade do uso de máscaras a partir do desembarque, durante toda a estadia e trânsito nas áreas comuns do Hotel – reforçar tal obrigação no *check in.* **Dispensadores de álcool 70%** em diferentes espaços das áreas comuns, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos, sala de recepção, corredores e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Serviços de alimentação,** orientações para restaurantes de hotéis: - Preferencialmente em serviço de quarto. No tocante ao café da manhã, sugere-se o agendamento de horário para evitar aglomeração. - Priorizar o atendimento à *la carte.* - Aconselhado ainda o uso de dispositivo eletrônico para o cardápio. - OBSERVAR orientações para Grupo C (restaurantes, lanchonetes, ...); **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente. **Funcionários e colaboradores** – Uso obrigatório de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso privado e usar equipamentos de proteção individual adequados à atividade realizada. **Funcionário da limpeza** - devidamente paramentado com EPI's e máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*). **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de hóspedes. **Termômetros** – para aferição de temperatura dos clientes, funcionários e colaboradores. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Clientes**: na(s) porta(s) de entrada, recepção e acessos as áreas sociais. Diariamente (no mínimo 2 vezes por dia), devendo haver registro na ficha de hospedagem. **Temperaturas**: Acima de 37,5° C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima. **Hóspedes** com temperatura acima de 37,5 ºC, que informem ou sejam identificados COM SINTOMAS DA COVID-19 (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...), durante estadia, deverá o estabelecimento comunicar imediatamente a VISA/SMS (41)3432-1323 e Epidemiologia/SMS (41)3432-1323 O **hóspede suspeito** deve imediatamente ser isolado em seu apartamento e iniciar quarentena com restrição de circulação. Os **hóspedes do mesmo apartamento** devem ser isolados imediatamente e iniciar quarentena com restrição de circulação.

	Todos os **hóspedes pertencentes ao mesmo grupo social** do indivíduo com suspeita da Covid-19 devem ser isolados em seus apartamentos. O **acesso ao apartamento do hóspede suspeito** e de seus comunicantes sociais deve ser feito por apenas um funcionário do hotel e com uso de EPI´s. Evitar adentrar no Apartamento e manter distância mínima de 2,0 metros. Os demais hóspedes que ainda permanecerem hospedados e que tiveram **em data comum hospedados** com o caso suspeito, devem ser comunicados e atender as orientações emanadas da Epidemiologia Municipal. Caberá a VISA e a Epidemiologia Municipal, orientar as **providências a serem tomadas** para enfrentamento dos casos suspeitos, implantação de medidas de segurança e fazer a liberação dos hóspedes para retorno à sua cidade de origem. **Controle de hospedagem**: a) datas de *check in* e *check out* (prevista ou realizada); b) nome e número de documentos de identificação; c) origem e destino; d) residência; e) telefone(s)/celular(es) para contato; f) motivo da viagem: lazer, trabalho, outros; g) existência ou não de sintomas de problemas respiratórios: febre, coriza, tosse, espirro ou ainda dores musculares e outros; h) informação positiva ou negativa quanto a ter tido contato, nos últimos 15 dias, com alguém com sintomas respiratórios e/ou com COVID-19; i) Assinatura do hóspede. Guardadas por no mínimo um ano. **Entrada de colaboradores e funcionários nos apartamentos** enquanto houver hóspedes é PROIBIDA. **Apartamento ocupado** a limpeza, manutenção, organização, retirada de lixo, troca de rouparia, etc., deve ser efetuada pelo hóspede. **Rouparia do apartamento** a retirada será efetuada pelo hóspede e através do uso de sacos plásticos com identificação "roupa de cama e banho para desinfecção" que serão dispensados no corredor. "**Lixo comum" e "material reciclável**" retirados pelo hóspede e dispostos no corredor devidamente identificados, em sacos plásticos ofertados pela recepção do estabelecimento no momento de *check in* ou quando solicitados pelo hóspede. **Habitação após o *check out*** o apartamento deve ficar fechado, **em repouso/quarentena, por 24h** a contar da data de saída do hóspede, sem a entrada de qualquer funcionário. **Após as 24h de repouso/quarentena**, o quarto deve ter suas janelas abertas para ventilação por no **mínimo 2 horas**, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **Controle do Uso das Habitações**: feito mediante documento próprio, contendo: a) número total de habitações e respectivas identificações/numerações; b) número de habitações disponíveis, levando sempre em consideração o limite máximo da capacidade de ocupação do estabelecimento, previsto no Item 3 do Grupo A ; c) número de cada habitação utilizada; d) data da limpeza, higienização e sanitização de cada habitação; e) data e hora da entrada do hóspede; f) data e hora da saída do hospede; g) período de repouso da habitação, com data e hora de início e data e hora de término, entre o dia da saída do hóspede e a data da limpeza; h) funcionário responsável pelo processo de limpeza, higienização e sanitização do apartamento; i) produtos utilizados para limpeza, higienização e sanitização; j) observações complementares; O documento de controle será disponibilizado no informativo no interior da habitação, com cópia arquivada pelo estabelecimento. **Treinamento Prévio e Cursos de Educação Continuada** para Colaboradores, funcionários, administradores, proprietários e outros prestadores de serviço, documentados com programação dos assuntos abordados e lista de presença de ministradores e participantes. **Proposta de Funcionamento**: a) documento/ofício contendo o nome do estabelecimento (Razão Social e Fantasia), Proprietário(s) – cópia do RG e CPF, Gerente(s) – cópia do RG e CPF, endereço, contatos: Site da empresa, Canais de mídia social como *Instagram, Facebook e YouTube*; b) cópia dos CNPJ, Alvará de funcionamento, CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária; c) POP – Programa Operacional Padrão de higienização e sanitização das instalações, móveis e utensílios; d) POP para funcionamento dos apartamentos; e) programas de treinamentos dos colaboradores e treinamentos realizados; f) modelo da Ficha de Registro de Hóspedes; g) modelo do Controle do uso dos Apartamentos. Com data de até 15 dias após a publicação do presente decreto. **OBSERVAÇÃO**: os documentos especificados nesse item poderão ser encaminhados para a Vigilância Sanitária do Município, pelo *e-mail saude@antonina.pr.gov.br*, em formato PDF. **Cartazes** com indicativos de prevenção e cuidados ao SARS Cov-2 / COVID-19 em diferentes espaços; conforme sub Item do **ITEM 1 DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. NA INTERNET, EM OUTROS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E NO *CHECK IN* COMUNICAR OS HÓSPEDES AS RESTRIÇÕES ADOTADAS PELO ESTABELECIMENTO E AS RESTRIÇÕES VIGENTES NA CIDADE. Denúncias COVID-19 (041-3432-1323) Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades... com cordialidade, mas com firmeza.

Estabelecimento Grupo B	Procedimentos
Supermercados Mercados Mercearias Frutarias Açougues Casas de Assados	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS – BÁSICAS COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 3**0% (trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário. Fazer uso de fichas/senhas para controle de entrada. Na ausência de capacidade de público limitada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros poderá a VISA limitar o número de pessoas no estabelecimento. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. OBSERVAÇÃO: **todo cliente dentro da loja** deve portar a ficha de entrada, entregando-a somente na saída do estabelecimento. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos, cobrar uso de máscaras, orientação de riscos para idosos e portadores de comorbidades (hipertensão, diabetes ...). **Termômetros** – para aferição à distância, sem contato com a pele, da temperatura de funcionários e colaboradores serão exigidos para estabelecimentos com capacidade superior a 20 pessoas no atendimento simultâneo. **Funcionários e colaboradores**: no início da jornada de trabalho devendo ser registrado nome, data e temperatura diariamente. **Temperaturas**: Acima de 37,5º C, impedir a entrada no estabelecimento e orientar a pessoa a procurar a unidade de saúde mais próxima de sua residência. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com dispositivo de acionamento que não seja manual e/ou dispensador para álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Identificados por placas e localizados de modo a serem facilmente visualizados e utilizados. **Entrada de Pessoas**: Apenas uma pessoa por família. **Pessoas com sintomas correlacionados com a COVID-19** (sintomas gripais, tosse, febre, dor de cabeça, dores musculares, ...) devem ser proibidas de entrar. **Menores de doze anos** – Recomenda-se evitar a entrada. **Dispensadores de álcool 70%**com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e obrigatório dispensador de álcool 70% de uso individual. **Consumo no local** – PROIBIDO. **Consumo de bebidas no local** –PROIBIDO. **Degustação** – PROIBIDO. **Higienização** constante das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas, superfícies dos caixas, abridores de portas e todos os lugares de acesso de pessoas e contato dos clientes deve ser efetuado produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar-condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas – padaria, confeitaria, açougue, balcões de atendimento, ... de modo a evitar o contato de clientes nas superfícies e promover o distanciamento mínimo de 2,0 m entre clientes e funcionários. **Carrinhos** e **cestas:** Higienizados, separação dos higienizados daqueles devolvidos e ainda não higienizados, com PLACAS INDICATIVAS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, sugestão de dizeres: "Higienizado – Adequado para Uso" e " CUIDADO RISCO COVID-19". **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação do ar, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estarem nos estabelecimentos, orientar sobre riscos e que o melhor é permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso para clientes e funcionários devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Lixeira com tampa de abertura automática ou por pedal de modo que impeça o toque manual. **Caixas** com distanciamento (2,0 m.), Barreiras de proteção, Uso de EPI´s, Funcionários (atendimento de cartões/créditos, caixas e empacotadores) fazendo uso de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **Ofertas de Serviços pela *internet*** devem ser priorizadas, principalmente se evidenciadas as restrições das áreas públicas e comércio. **Riscos para idosos** – deverão ser informados, bem como os serviços prestados para atendimento especial, como compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e Entregas em domicílio pela internet (serviços *online*, *internet*, redes sociais, ...) – devem ser priorizadas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, recomendação de restrição a menores de 12 anos, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, priorização de uma pessoa por família, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados à COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município
Distribuidoras de bebidas Lojas de Conveniência de Postos de combustível Distribuidora de gás e água	

Estabelecimento - Grupo C	Procedimentos
Bares Tabacarias Lanchonetes, Quiosques, Restaurantes, Cantinas Praças de Alimentação Salões de chá Padarias, Confeitarias e cafés Sorveterias Pizzarias Pastelarias, hamburguerias Casas ou carrinhos de suco e de açaí, *Food trucks*,	**Tabacarias e casas de *narquilé*** - PROIBIDO QUALQUER CONSUMO COLETIVO OU EM ESPAÇOS PÚBLICOS Observar as demais regras do grupo C. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Priorizar entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***). **Capacidade definida**: 4 pessoas por mesa multiplicado pelo número de mesas que permita o distanciamento de 2,0 metros entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. AS MESAS E CADEIRAS NÃO UTILIZADAS DEVEM SER **RETIRADAS** DO LOCAL. Quanto a capacidade for atingida, só será permitida a entrada de um novo cliente quando outro sair. **Restrição de acesso** - entrada controlada por fichas de acordo com a capacidade. Fazer uso de fichas/senhas, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade definida, de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Mesas:** Respeitar limite definido com a VISA. Ocupação de 4 lugares por mesa. Deverão ter 2,0 m de distanciamento entre o espaldar das cadeiras de mesas vizinhas. O **distanciamento entre mesas** deverá prover corredores de fácil movimentação e evitar aglomeração de pessoas (garçons, clientes, ...). **Máscaras** de proteção, uso obrigatório por funcionários e também pelos clientes toda vez que estiverem transitando pelos espaços do estabelecimento. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. **Álcool 70%** na entrada, balcões, etc., preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Cardápio**, deverá ser de material que permita sua higienização demorada e minuciosa (Álcool 70%). Antes e depois de cada atendimento. Aconselhado ainda o uso de **dispositivo eletrônico.** **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** de mesas, cadeiras, balcões, etc. antes e depois de cada atendimento com produtos destinados a esse fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Caixas, teclados, maçanetas, outras superfícies** de contatos - higienizar no mínimo a cada 1 uma hora. **Ventilação** ampla dos ambientes de uso dos clientes e empregados, mantendo, obrigatório que janelas e portas estejam abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – higienização constante das mãos com água e sabão, 2ª opção Álcool 70% - Não devem tocar a máscara, o rosto, os olhos, o nariz e a boca durante as atividades. Obrigatório uso Máscara, (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **BUFFET OU SELF SERVICE:** Anteparo de proteção. Funcionário na entrada para orientações. Obrigatoriedade de uso de máscara. Álcool 70% antes de entrar no espaço; preferencialmente com dispositivo por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada do *buffet* e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Luvas descartáveis na entrada e seu uso obrigatório para se servir. Garantir distanciamento mínimo de 2,0 m. Isolamento do *buffet* ou *self service* por fita/faixa/corrente com setas de orientação no chão. Fluxo contínuo e linear com uma única entrada e saída distinta. Pratos, talheres e outros utensílios devem estar embalados e protegidos, só manuseados com as luvas, abastecimento gradual (pequenas quantidades), trocados a cada 30 minutos. Cesto de lixo para descarte das luvas, com dispositivo de abertura por pedal ou outro dispositivo que impeça o uso das mãos, no final do trajeto, devidamente **identificado com cartaz de fácil visualização**. **Riscos para idosos e portadores de comorbidades** (hipertensão, diabetes, ...) – deverá ser informado bem como os serviços prestados para atendimento especial com compras e entregas em domicílio como forma de convencimento ao isolamento social durante o período de pandemia. Compras e entregas em domicílio pela internet (serviços *online*, *internet*, redes sociais, ...) devem ser priorizados. Entrega em domicílio (***delivery***) e retirada expressa sem desembarque (***drive thru***), devem ser priorizados a atendimento presencial. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Música ao vivo** é permitida desde que os músicos e o estabelecimento assinem o termo de responsabilidade perante a VISA, assumindo responsabilidade de atendimento para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações, manter distanciamento e não trocar equipamentos e utensílios entre apresentadores e/ou com plateia. Proibido dança, coreografia ou atividade que gere movimentação de público, desrespeitando as normativas constantes do Item 1 (ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS) do Anexo I do presente Decreto. Havendo movimentação de pessoas, contato físico entre pessoas, formação de aglomeração ou outro agravo que desrespeite o Item 1 (ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS) do Anexo I do presente Decreto, a música deverá ser suspensa. No atendimento presencial dar **preferência para áreas abertas e de ampla ventilação**. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município.

Estabelecimento Grupo D	Procedimentos
Funerárias Serviços de emergência em saúde Unidades de saúde públicas e privadas Farmácias	O funcionamento das funerárias, capelas mortuárias, tempo de duração dos funerais, fica condicionado à legislação estadual e legislação municipal específica. **ORIENTAÇÕES A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO D**: Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. Atendimento individualizado e preferencialmente com horário marcado. **Máscaras** – uso obrigatório por todos. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. Seguir regras de enfrentamento ao SARS Cov-2/COVID-19 e Normas específicas à atividade. Sem Horário limitante – Legislação Sanitária Específica. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso de máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e obrigatório o dispensador de álcool 70% de uso individual. **Capacidade**: máximo 20% da capacidade total. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação no chão. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras das farmácias, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** farmácias darem a possibilidade de compras pela *internet* e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som quanto às regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades.

Estabelecimento	Procedimentos

Grupo E	
Escolas Públicas e Privadas (Creches, Ensino Fundamental I, Fundamental II. Médio, Superior, Especialização *lato sensu e stricto senso*),	**ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS A ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS (CRECHES, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÕES *LATO SENSU E STRICTO SENSO*)** Atender as Normativas: Resolução SEED/PR Nº 3943 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 9 de outubro de 2020. Resolução SESA/PR Nº 1231 de 09 de Outubro de 2020 - Regulamenta o disposto no § 2º do art. 2°, do Decreto Estadual n° 5.692, de 18 de setembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná. Atender Normativas que forem promulgadas em substituição e/ou complementação as Normas supracitadas. Atender as orientações do Presente Decreto no que for pertinente às atividades educacionais Funcionamento de Secretaria, área administrativa e atividades práticas profissionalizantes obrigatórias complementares ao EAD – ver itens abaixo, naquilo que for pertinente.
Auto escolas, Escolas Náuticas, Escolas de aviação, Escolas de Idiomas. Escolas de Música e outras similares	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO E** O funcionamento destes estabelecimentos deverá estar de acordo com a legislação vigente do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e do Detran Paraná. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Acesso** Restrição de número de pessoas - Portas controladas. **Aula individual** PERMITIDO: - 1 aluno por horário; ou conforme limites impostos no item 1 deste Grupo do presente Decreto. - **Salas arejadas**, ventilada e com portas e janelas abertas; - **Dispensadores de álcool 70%** na entrada e em outros pontos identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados; - Aluno e professor devem fazer uso de **máscara**; - higienização da sala de aula de todas as superfícies, mesas, cadeiras, bancadas, superfícies de contato (cadeiras, maçanetas, *mouse*, teclados, ...) antes do início da 1ª aula do dia e antes da entrada de cada aluno. **Capacidade**: atendimento individual ou conforme limites impostos no item 1do presente anexo. **Sala de espera** –Deverá assegurar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. Obrigatório uso de máscaras. Provido de dispensadores de álcool 70%. Proibido aglomeração. Sugere-se priorizar ventilação natural, bem como moveis, equipamentos e utensílios disponíveis devem estar adequados a diminuir os riscos de contaminação pelo SARS Cov-2 (causador da COVID-19). **Máscaras** – uso obrigatório para clientes, funcionários, alunos, professores e colaboradores. **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificado por placas e localizado com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **Filas** Externas e Internas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e/ou dispensadores para álcool 70%, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção dos estabelecimentos, nas entradas das unidades independentes da recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Bebedouros coletivos** – PROIBIDO. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Contato físico** entre as pessoas deve ser evitado. **Compartilhamento de objetos** – PROIBIDO. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Deve haver controle do número de usuários, ideal que o uso seja individual. No máximo de 3 usuários ao mesmo tempo. **Higienização dos automotores** (motos, carros, barcos, aeronaves, etc.) devem ser feitas no início das atividades diárias e a troca de cada instrutor e aluno, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial em sala, com os devidos procedimentos de higiene para enfrentamento a COVID-19. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Devendo ser incentivado que o aluno traga seu alimento e bebida de casa e ainda seja de consumo individual. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o Telefone de Denúncias COVID-19 no Município. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Poderá a Vigilância Sanitária municipal realizar inspeções e emitir orientações complementares aos estabelecimentos. **As Escolas Náuticas estão sujeitas as determinações referentes ao Grupo N**

Estabelecimento Grupo F	Procedimentos
Imobiliárias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS.
Locações de imóveis por curto período de tempo	Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Permitido a locação diária/ mensal/anual. Caberá as Imobiliárias e/ou corretores de **imóveis fazer o cadastramento de todos os inquilinos** com as informações básicas de identificações, contatos e endereços de origem, que permitam o rápido acesso individual de cada inquilino e acesso ao imóvel locado no município, que em eventuais circunstâncias de investigação epidemiológica de casos de COVID-19 se façam necessárias tais informações e/ou para autuações e outras providências legais por parte da VISA - Vigilância Sanitária e Ambiental, devido descumprimento das Normas vigentes de enfretamento à COVID-19 (decreto vigente, protocolos de segurança, normas, orientações, ...) onde os inquilinos responderão sanitária, civil e criminalmente, nos casos de aglomeração, perturbação da ordem e desobediência às normas de promoção da saúde e cuidados com o SARS Cov 2 – Covid-19. Os inquilinos devem assinar **declaração de ausência de sinais/sintomas de COVID-19** e sua temperatura mensurada no momento da entrega da chave. **As imobiliárias deverão informar os inquilinos**, todas as normas e orientações necessárias e aplicáveis no município em vigor para o enfrentamento do SARS Cov 2 – Covid-19, em anexos ao contrato de locações, no laudo de vistoria de entrada e/ou documentação de recebimento do imóvel pelo inquilino e também em murais instalados nos imóveis, com as devidas informações, inclusive do número máximo de ocupantes de cada imóvel, sendo esse item primordial norma de segurança. Deverão as imobiliárias promover a **repouso/quarentena de 24 horas** após a saída dos inquilinos. **Após as 24h** de repouso/quarentena, o imóvel deve ter suas janelas abertas para ventilação por no mínimo 2 horas, após este período de ventilação será efetuada a limpeza, higienização e desinfecção da habitação, com produtos e procedimentos regulamentados pela ANVISA e reconhecidos como eficientes ao combate do novo Coronavírus. **Durante a Limpeza, higienização e desinfecção do Apartamento** janelas e portas da habitação devem estar abertas, funcionários da limpeza devem paramentar-se com botas plásticas, luvas nitrílicas com punho 46, óculos de segurança, máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e demais EPI´s que garantam segurança a atividade realizada. **NOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO E/OU SERVIÇOS DAS IMOBILIÁRIAS:** **Portas controladas**: limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Acesso:** restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento. **Atendimento pela *internet:*** preferencialmente utilizar serviços *online, internet;* **Capacidade**: atendimento individualizado, respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário, fazer uso de senha orientar clientes aguardar em ambiente aberto, respeitando distanciamento ou no carro até ser chamado. **Filas** com espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e/ou álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados; **Sala de espera** – Deverá assegurar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. Obrigatório uso de máscaras. Provido de dispensadores de álcool 70%. Proibido aglomeração. Sugere-se priorizar ventilação natural, bem como moveis, equipamentos e utensílios disponíveis devem estar adequados a diminuir os riscos de contaminação pelo SARS Cov-2 (causador da COVID-19). **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso máscara, (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **Higiene do sistema de ar-condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e

	estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Bancadas de Atendimento** com distância mínima de 2 metros. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. Na sede da Imobiliária deve haver **Cartazes e/ou Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Nos imóveis a serem locados deve haver **Cartazes** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. Conter ainda os Telefones de contato: SAMU – 192, Denúncias COVID-19 (41)3432-1323, VISA/SMS (41)3432-1323 e Epidemiologia/SMS (41)3432-1323

Estabelecimento - Grupo G	Procedimentos
Bancos Casas Lotéricas Instituições Financeiras Materiais de Construção, Materiais elétricos, Lojas de tintas, Lojas de ferragens Esquadrias Utensílios, Departamentos, Artigos de praia, de cama, mesa e banho Vestuários, Roupas, Armarinhos, Utilidades, Calçados, Cosméticos, Produtos de beleza Produtos de higiene pessoal Domissaniantes Ótica Relojoaria Comunicação Computação Celulares Floriculturas Lojas de Móveis Lojas de Piscinas Gráficas Escritórios de advocacia Escritórios de administração Escritórios de contabilidade Despachantes Cartórios Escritórios de arquitetura e de engenharia *Pet shop*, Aviários Oficinas Lava car. Mecânicas Bicicletarias	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Capacidade**: máximo de 30% da capacidade total estipulada pelo Corpo de Bombeiros. Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa. Respeitar o **distanciamento de 2,0 m** e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário. Fazer **uso de senha** para cumprimento da capacidade. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento com a expedição e uso de fichas/senhas (numeradas, de material de fácil higienização) devidamente higienizadas; preferencialmente utilizar serviços *online*, *internet*... **Fazer uso de fichas/senhas**, numeradas 1 a "X" (onde "X" é número máximo de pessoas de acordo com a capacidade), de material de fácil higienização (acrílico, plástico, ...) devidamente higienizadas. **Agendamento de atendimento** – preferencialmente via Internet e/ou telefone. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas: sugere-se que o estabelecimento provenha proteção complementar a estrutura física existente para proteção dos clientes do sol ou da chuva. Internas: espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo; **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou dispensador para álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Máscaras** – uso obrigatório para todos. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso Máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização** das superfícies, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Caixas** alternados para distância mínima de 2 metros. **Compras pela *internet*** dar preferência e entrega em domicílio. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer de não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Crianças menores de 12 anos** - recomenda-se evitar a entrada. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **É proibido provar as roupas e os provadores devem ser interditados.** No caso de **devolução**, o item deve ser devolvido em um saco plástico e o estabelecimento é responsável pela desinfecção. Usar produto aprovado pela ANVISA para desinfecção e deixar a roupa em quarentena de no mínimo 5 dias, identificando-a com a data de entrega ao cliente, data de devolução e data limite de quarentena. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19.

Estabelecimento Grupo H	Procedimentos
Normas Gerais **do Grupo H** **ESTABELECIMENTOS DE PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS**	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Fazer uso de **Máscaras** para proteção, uso obrigatório por todas as pessoas fora de sua residência. Deve ser de uso por proprietários, professores, treinadores, funcionários, colaboradores e atletas, estes devem fazer uso antes e depois da atividade esportiva/física. Evitar tocar a frente. Ajustar tocando somente fitas ou elásticos de fixação. Trocar a cada 2 horas ou quando úmidas. Usando-as corretamente estando ajustadas a face, cobrindo adequadamente nariz e boca. **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada do estabelecimento e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. Alunos e funcionários devem realizar a **higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída** do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades. **Aglomerações**– PROIBIDO. Promover **distanciamento** de 2,0 metros em todas as ações antes e depois da atividade esportiva. Durante as atividades, professores/instrutores devem manter **distanciamento** entre si e dos alunos, evitando qualquer tipo de contato físico. Qualquer pessoa com **sintomas de gripe, resfriado ou outro que possa ser relacionado a COVID-19**, não devem circular nas dependências do estabelecimento e ser proibida de entrar. Orientada a procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. Funcionários, professores e administradores com **sintomas de gripe ou resfriado** (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e procurar imediatamente a Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. **Acesso** Restrição de número de pessoas feito por funcionário do estabelecimento com a expedição de fichas numeradas; O **controle de acesso** deve ser mantido sem o uso de digitais. Para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento, disponibilizar um colaborador na recepção, o qual deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente. **Controle, com registro** de alunos professores, funcionários e colaboradores. Ausência de sintomas relacionados a COVID-19. Diário e por horário. Este deve estar disponível a qualquer momento para **avaliação/inspeção da VISA**. Devem ser desativados no estabelecimento todos os **equipamentos de registro com digital** como catraca de entrada e saída e equipamentos. **Consumo de bebidas e alimentos** no local - PROIBIDO. **Consumo de bebidas alcoólicas** no local – PROIBIDO. **Os bebedouros:** está proibida a utilização de bebedouros, todos devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado. **Equipamentos individuais** não devem ser compartilhados. **Bolas, raquetes, barras, halteres, bancos, colchonetes** ou outros acessórios devem ser, à medida do possível, individualizados e sempre higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Celulares** – PROIBIDO durante o desenvolvimento das atividades físicas devendo os aparelhos serem guardados no guarda volume. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização** das instalações, móveis, equipamentos, acessórios, utensílios e outros possíveis fômites, antes do início dos trabalhos e ao término de cada atividade, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **ESTÁ PROIBIDO O USO DE VESTIÁRIOS.** **Banheiros/lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. A última higienização deve ser registrada em cartaz na entrada do recinto. Deve ser usado de forma consciente de forma evitar aglomeração e respeitar a capacidade determinada para a atividade do subgrupo. Respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas.

	Guarda volumes para bolsas e mochilas deverão ser higienizados após cada troca de usuário, sendo responsabilidade do estabelecimento promover e fazer uso de produtos químicos e procedimentos regulamentados pela ANVISA com eficiência ao combate do novo Coronavírus. É responsabilidade do estabelecimento **fornecer álcool 70% ou outro produto de limpeza devidamente regularizado, toalhas descartáveis para limpeza**, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização. O estabelecimento deve manter uma **equipe de limpeza em quantidade suficiente** para higienização durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. **Tapetes sanitizantes** na entrada dos estabelecimentos, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA; Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias, a serem emitidas pela VISA do Município, para adequado enfrentamento à COVID-19. Os torneios e campeonatos esportivos em geral estão PROIBIDOS. Poderão ser apresentados pedidos de realização de torneios e campeonatos à VISA municipal, mediante protocolo específico apresentado com antecedência, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferidos, estarão sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.
SUBGRUPO H1 Esportes coletivos de contato (basquetebol, voleibol, handebol, futebol de campo ou de salão e outros do mesmo gênero)	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H1** A prática dos esportes coletivos em espaços privados ou públicos poderá ser deferida se forem apresentados pedidos específicos de funcionamento perante à VISA municipal, com toda a descrição do pretendido, que sofrerá criteriosa análise da VISA, em conformidade com a legislação estadual, observadas todas as regras sanitárias estabelecidas no enfrentamento da pandemia, a qual opinará por ajustes no pedido, pelo deferimento ou indeferimento. Mesmo deferido, o funcionamento de cada estabelecimento poderá sofrer interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização dos jogos, se mediante fiscalização a VISA municipal verificar o descumprimento das regras sanitárias estabelecidas, devendo prevalecer, entre outras, as Normas Gerais ao Grupo H e ainda estas: Capacidade de pessoas limitada a jogadores e arbitragem e distanciamento de 2.0 metros entre pessoas – proibido público. Agendamento de horário para cada jogo, com tempo máximo de 1 hora por jogo. Indicação de Responsável para cada time. Entre os jogos deve haver intervalo de 15 minutos, de forma que a entrada de um time só se dê após a saída completa dos times do horário anterior e esvaziamento das instalações. Os jogadores devem esperar seu horário em seus carros até ser permitida a entrada. Cada jogador é responsável pelo seu uniforme. Não sendo permitido o uso de coletes ou outros uniformes cedidos pelo estabelecimento. Ou cessão, empréstimo de uniforme entre os jogadores. Não é permitida plateia e/ou torcida. Escolas de esporte coletivo além das normas previstas no grupo deverão os responsáveis (quando da existência de menores de 12 anos) por assinar termo de consentimento para que tais menores possam desenvolver as atividades físicas pertinentes. Só estão permitidas práticas esportivas e de forma nenhuma aulas teóricas em grupo. A reserva e o pagamento devem ser realizados apenas pelo Responsável de cada time para evitar aglomeração. Findado o jogo, devem os jogadores sair do estabelecimento de forma a evitar aglomeração. Jogadores, responsável do time e proprietário do estabelecimento responderão solidariamente em caso de descumprimento das presentes normas. O não atendimento das normas apresentadas, os infratores e as pessoas presentes responderão solidariamente nas penalidades descritas no presente Decreto, civil e criminalmente.
SUBGRUPO H2 Academias de Ginástica, Musculação, *Crossfit*, Funcionais, Estúdios, Danças, Luta, Artes Marciais, Academias de Natação.	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H2** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** Estão permitidas as modalidades do subgrupo H2 que não envolvam contato físico. **Capacidade para o subgrupo H2**: **máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes. Todas as pessoas devem manter os **cabelos presos** durante a permanência no local. **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. Durante o horário de funcionamento da academia, **fechar cada área de 1 a 2 vezes por dia para limpeza geral e desinfecção**. Para a higienização completa de todos os espaços, equipamentos, móveis e utensílios. Com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Com registros em informativo afixado em uma das paredes do Ambiente. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Cada aluno** deve receber ou levar de casa um *kit* de limpeza a ser utilizado em todos os equipamentos antes e depois de seu uso. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Os **equipamentos devem ser usados** alternadamente (um em uso e os próximos vazios, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas de 2,0 metros. A **capacitação de funcionários e demais colaboradores** do estabelecimento se faz necessário para melhor enfrentamento e estabelecimento de procedimentos para combate ao SARS Cov-2 / COVID-19. A comprovação deve ser efetuada através de certificados emitidos por entidade reconhecida e aprovada pela VISA do município. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Piscinas:** Devem priorizar recuperação física, atividades como hidroginástica e esportivas. As piscinas destinadas como **Áreas sociais e Áreas de lazer** - ver o contido no Grupo S deste Decreto. A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Evitar **aglomerações**. Entre os usuários (alunos, professores e outros colaboradores) deve ser mantido **afastamento de 2,0 metros**. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes a piscina. **Toalhas** devem ser de propriedade dos usuários e de uso individual. **Havendo piscinas cobertas** no local deve-se manter janelas abertas para ventilação. **Higienização da água e manutenção da piscina** atender protocolos químicos e com os devidos registros. Após o término de cada aula deve ser **efetuado a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos** nesses locais, não poderá haver consumo no local, apenas entrega presencial ou *delivery*. Funcionamento somente após inspeção e autorização da Vigilância Sanitária do Município. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, bem como do **responsável técnico do estabelecimento** o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativa Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do Município para adequado enfrentamento à COVID-19.
Subgrupo H3 Quadras Particulares de Futevôlei, Vôlei de Praia, *Beach Tennis* e Tênis	**NORMAS ESPECÍFICAS AO SUBGRUPO H3** Atendimento das **Normas Gerais ao Grupo H.** **Nas Quadras**: 2 duplas – 4 pessoas – 60 min. Entrar direto para quadra, ficar o mínimo possível na área de espera e respeitar distanciamento (2 m). **Capacidade**: Quanto atingido o máximo permitido o cliente deve esperar em fila externa e respeitar o distanciamento de 2,0 m e só adentrar ao estabelecimento quando chamado pelo funcionário e fazer uso de senha. **Acompanhantes** é PROIBIDO. **Máscaras** uso obrigatório. ***Kits* de limpeza** com produtos regulamentados pela ANVISA em diferentes ambientes/pontos do estabelecimento. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA.

Estabelecimentos/Atividades Grupo I	Procedimentos
Ônibus de excursão, micro-ônibus, vans de excursão, motor homes, trailer e outros veículos de grande porte destinados ao turismo	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19.
Transporte Coletivo Taxi e veículos de transporte individual por aplicativo	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto **A empresa deverá comunicar a VISA municipal** do número de veículos disponíveis, o número de veículos utilizados diariamente, horário de início das atividades, horário de término das atividades e rotas. **Máscaras** – uso obrigatório para motorista, cobrador e passageiros. PROIBIDO o embarque sem máscara. **Ventilação** - preferencialmente o veículo deve transitar com as janelas abertas.

	Motorista e Cobrador: fazer uso de EPI´s com ênfase para máscara (uso opcional de protetor facial - *face shield*). Dispensadores de álcool 70% para uso privativo para motorista e para cobrador. **Higienização dos veículos**: - ao fim do dia deverá ser efetuado de forma mais detalhada, abrangendo superfícies, piso, teto, janelas, painel, bancada do cobrador, assentos do cobrador, motorista e passageiros. Fazer uso de água e sabão e posteriormente com álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA; - **Superfícies** (catracas, corrimão, bancos, apoios, maçanetas, ...) a cada final de linha antes do início do novo trânsito e de embarque de passageiros no "ponto inicial/final" deverá ser realizada. Produto: álcool 70% ou outra substância comprovadamente atuante sobre o SARS CoV-2e registro na ANVISA. **Dispensadores para Álcool 70%** em diferentes espaços para passageiros e de uso individual para cobrador e para motorista; **Cartazes/informativos**: Pessoas idosas, grupos de risco (hipertenso, diabéticos, ...) e menores de 12 anos - sair de casa somente em extrema necessidade, evitar estabelecimentos comerciais, evitar aglomerações, riscos a SARS-Cov 2 – Covid-19, permanecerem em casa, isolamento social; Distanciamento mínimo de 2,0 m.; Manter a abertura das janelas para ventilação. SAMU – 192, Denúncias COVID-19 (41)3432-1323, VISA/SMS (41)3432-1323 e Epidemiologia/SMS (41)3432-1323 Embora orientadas a se manterem em casa, **as pessoas Idosas podem e devem ser atendidas pelos serviços de transporte coletivo**; a recusa acarretará sanções em legislação específica.

Estabelecimentos Grupo J	Procedimentos
Salões de beleza, Barbearias Cabelereiros Manicure Podologia Clinicas médicas, Odontologia, Fisioterapia, Estética, Psicologia	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Atendimento com horário agendado/marcado** – não é permitido o atendimento sem agendamento de horário. **Portas** controladas: Limite de pessoas, uso de máscaras, orientação a idosos e portadores de comorbidades (hipertensos, diabéticos, ...) de evitar estar fora do isolamento social por ser grupo de risco. **Acesso** Restrição de número de clientes feito por funcionário do estabelecimento – somente agendamento por telefone e/ou *internet*. **Capacidade** - máximo de 3**0% (trinta por cento) da capacidade total** estipulada pelo CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, informada por meio de cartaz fixo no lado externo do estabelecimento. Quando atingido o máximo permitido deve ser suspensa a entrada de pessoas/clientes, os quais devem esperar em fila externa, respeitar o distanciamento de 2,0 m, e só adentrar ao estabelecimento quando liberado pelo funcionário.
Banho e Tosa, Clinicas Veterinárias e SIMILARES	**Distanciamento** de 2 metros. **Aglomerações** – PROIBIDO. **Filas** Externas e Internas - PROIBIDO. (Vide item 3); **Na entrada** - pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável, lixeira com tampa com pedal ou dispositivo automático de abertura e/ou álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso identificados por placas e localizados de modo ser facilmente visualizados e utilizados. **Sala de espera** – Deverá assegurar o distanciamento de 2,0 metros entre pessoas. Obrigatório uso de máscaras. Provido de dispensadores de álcool 70%. Proibido aglomeração. Sugere-se priorizar ventilação natural, bem como moveis, equipamentos e utensílios disponíveis devem estar adequados a diminuir os riscos de contaminação pelo SARS Cov-2 (causador da COVID-19). **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool sem o toque manual, na entrada dos estabelecimentos e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Funcionários e outros prestadores de serviço** – Obrigatório uso máscara, (uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensador de álcool 70% de uso individual. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação de senhas e números de conta, dos carrinhos e cestinhas de compras, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação dos ambientes** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Pessoas idosas e grupo de risco** informar/orientar/convencer a não estar nos estabelecimentos, orientar sobre riscos, permanecer em casa. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso. **Autoclave** – deve ser usado conforme normas sanitárias vigentes próprias a atividade. **Clinicas médicas, de Odontologia, de Fisioterapia, de Psicologia, Estética, e Clínicas Veterinárias** poderão fazer plantão sem limite de horário, atendimento individualizado, com horário marcado e com portas fechadas a atendimento público. **Orientações** por meio de cartazes e/ou de serviço de som, abordando as regras do enfrentamento, necessidade de isolamento social, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto.

Estabelecimentos – Grupo K	Procedimentos
Casas noturnas, baladas, boates e similares	Todas estas atividades estão PROIBIDAS.
Excursões	AS EXCURSÕES E A ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE ÔNIBUS E GRANDES VEÍCULOS DE TURISMO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO estão sujeitas ao atendimento as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19 na ausência destas caberá ao município prover regulamentação.
Festas presenciais, churrascos e comemorações diversas entre amigos e familiares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência destas vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto.
Parques aquáticos e similares.	As atividades que propiciem aglomeração com grupos de mais dez pessoas devem observar o contido no Decreto do Estado do Paraná nº 6294/2020, na ausência deste vale o contido no Grupo S deste Decreto. Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. O funcionamento destes estabelecimentos está sujeito às normas regulamentadas pela Nota Orientativa nº 50 de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná.

Espaços Públicos – Grupo L	Procedimentos
Praias, faixas de areia e calçadões Praças; jardins; morros; pátios; complexos esportivos equipamentos de ginástica ao ar livre, campos públicos de futebol sintético; quadras de esportes; pistas de skate	**ORIENTAÇÕES GERAIS AO GRUPO L:** Permitido desde que atendido plenamente o ITEM 1 ANEXO I DESTE - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE; Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração**.
Ginásios de Esportes e Estádio Municipal	Somente será autorizada sua utilização para atividades específicas de acordo com determinações estabelecidas pelo Município e com aprovação da VISA – Vigilância Sanitária.
Áreas comuns de passagem dos edifícios e condomínios (Entrada, recepção, corredores, elevadores, garagem, ...)	Devem ser higienizadas constantemente. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. **Higienização das superfícies**, teclados para digitação, das cadeiras, mesas, maçanetas e todos os lugares de acesso de pessoas, produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higienização das instalações** antes do início dos trabalhos, com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Ventilação** ampla, mantendo se existirem janelas e portas abertas para livre circulação do vento, ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Intensificar a higienização** das superfícies e dos banheiros de uso da recepção com álcool a 70% ou sanitizantes ou com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Dispensadores de álcool 70%**, preferencialmente com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool sem o toque manual, na entrada do condomínio e em outros pontos identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **Recepção**: mínimo de móveis, excluir poltronas, cadeiras e outros que induzam a permanência de moradores.

	Porteiro/recepcionista: deve fazer uso de máscara, uso opcional de protetor facial - *face shield*) e dispensadores de álcool 70% para uso privativo. **Elevadores**: devem ser utilizados somente por grupo da mesma unidade domiciliar/familiar preferencialmente respeitando-se o máximo de 4 pessoas. Higienizados diariamente com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. Os comandos devem ser higienizados com maior frequência. Deve haver dispensador para álcool 70%. **Banheiros e lavatórios** de uso comum devem preferencialmente ser interditados. Devem ser servidos de pia com água, dispensadores para sabão líquido, toalha descartável e álcool 70% devidamente abastecidos e em adequado estado de manutenção que possibilite seu uso.
Áreas de lazer de uso comum de prédios e condomínios (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds*, salão de festas, churrasqueira e outras de uso comum).	**Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto.
Vias Públicas	**Máscaras** – uso obrigatório. **Distanciamento** de 2,0 m obrigatório. **Proibida aglomeração.**

Atividades Religiosas e Clubes de serviços Grupo M	Procedimentos
Atividades Religiosas de qualquer natureza Clubes de Serviços *(Rotary, Lions, Woman´s,)* Loja Maçônica	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Para atividades religiosas, segue-se as regras estabelecidas com fundamento na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná nº1434/2020. Os Clubes de Serviços deverão atender as **Normas e legislações Estaduais e Federais** para enfrentamento a propagação do SARS Cov-2 causador da COVID-19, quando da ausência destas, vale o contido nos Anexos I, II e III deste Decreto, considerando a similaridade da atividade realizada.

Estabelecimentos/Atividades Grupo N	Procedimentos
Embarcações na baía e rios do Município Marinas, Iate-Clubes, Associações Náuticas e similares Embarcações quando no exercício profissional e de atividades essenciais.	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Recomenda-se que além do condutor (marinheiro), a **utilização da embarcação** se restrinja ao proprietário e seus familiares diretos. Para **evitar aglomeração** de pessoas nos espaços físicos das atividades em pauta, deverá ser implementado agendamento de horário a ser observado tanto na saída quanto no retorno da embarcação. Disponibilizar na entrada da marina e em outros ambientes **Dispensadores de álcool 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. O **agendamento de horário**, deve levar em conta, espaço de tempo suficiente para permitir uma adequada assepsia dos colaboradores, higienização das mãos, troca de luvas descartáveis, limpeza e higienização de superfícies e outros fômites entre o manuseio de diferentes embarcações. **Uso de EPI´s** Equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras (uso opcional de protetor facial - *face shield*), álcool 70% de uso individual. Não permitir a **presença de associados** ou clientes no espaço físico do estabelecimento a não ser aquela necessária ao trânsito da entrada, acesso as instalações e área de embarque/desembarque. Toda **embarcação** após o seu uso, passe por **limpeza e higienização** com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS-CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. A limpeza e higienização deve ser feita por funcionário devidamente munido de EPI´s adequados ao serviço, como luvas, máscaras (uso opcional de protetor facial - *face shield*), etc. Evitar o consumo de bebidas e alimentos nas áreas comuns (pátios, corredores, praças, estacionamentos ...) **Restaurantes** – Observar rigorosamente as normativas do Grupo C do presente Decreto. **Áreas sociais e Áreas de lazer** - Para uso destas áreas ver o contido no Grupo S deste Decreto. **PRÁTICAS E ATIVIDADES FÍSICAS -** ver o contido no Grupo H deste Decreto. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** nas áreas de maior trânsito de pessoas contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o número de telefone de Denúncias COVID-19. Fica sob responsabilidade do **representante legal**, o cumprimento dos itens relacionados neste Decreto, bem como de outras legislações aplicáveis ao funcionamento do estabelecimento e Normas Orientativas Complementares que se façam necessárias de serem emitidas pela VISA do município para adequado enfrentamento à COVID-19

Estabelecimentos/ Atividades Grupo O	Procedimentos
Salgas	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA N° 855/2020 Fonte: http://www.aen.pr.gov.br/arquivos/0307frigoficos.pdf SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 31/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_31_recomendacoes_para_a_industria_de_abate_e_processamento_de_carnes.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo P	Procedimentos
Construção Civil	Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. RESOLUÇÃO SESA/PR - NOTA ORIENTATIVA 13/2020 Fonte: http://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_13_prevencao_do_coronavirus_nos_ambientes_de_trabalho_v2.pdf

Estabelecimentos/Atividades Grupo Q - Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Procedimentos
Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante) Feiras de Artesanato Feiras livres Caldos de cana, Carrinhos de churros, Carrinhos de lanches, Carrinhos de crepes, Carrinhos de pipoca, Vendedores ambulantes em geral,	Os cuidados sanitários para alimentos são primordiais para atividade, devendo atender legislação específica para atividade e as normas e orientações das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS. Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Todo comerciante sazonal com sinais e sintomas de covid-19 deve ser imediatamente afastado da atividade e direcionado à unidade de saúde mais próxima de sua residência para exames e orientações. Poderá qualquer agente da Fiscalização Municipal retirar o comerciante sazonal de suas atividades, solicitar que se destine e/ou encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima de sua residência. O não atendimento do presente item enseja em crime sanitário, civil e criminal. Manter higiene pessoal. Promover cuidados para proteção do alimento. Manter higiene de equipamentos e utensílios. Utilizar pegadores, espátulas e outros utensílios para oferta de alimentos. Fazer uso de máscaras. Manter distanciamento de 2,0 metros de outras pessoas. Evitar aglomerações. No que lhe couber no desempenho de suas atividades atender os itens do Grupo C do presente decreto. Poderá a VISA – Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo R	Procedimentos
Cinemas	As salas de cinema estão permitidas desde que **possuam sistema de ventilação forçada**, com sistema eficiente de filtração e com o ar de renovação (externo) atendendo Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS n° 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). Atender **ITEM 1 DO ANEXO I DO PRESENTE DECRETO** - ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS, COMUNS A TODO CIDADÃO. RESPONSABILIDADE CONSCIENTE - REGRAS PARA TODO COMÉRCIO E TODOS OS SERVIÇOS.

	Horários estabelecidos no Anexo II do presente Decreto. Apresentar à VISA do município **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS**. Os **PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS NA OPERAÇÃO DE CINEMAS** após analisados pelos Técnicos da VISA, poderão ser devolvidos com orientações e correções para posterior reapresentação. Cumprir e fazer cumprir as normas do Protocolo de Procedimentos na Operação de Cinemas e as Normas do Presente Decreto. As **filas de entrada e/ou venda** de bilheteria devem estar organizadas de tal maneira a não interferir nas atividades de comércios circunvizinhos ao cinema. **Filas** Externas - espaçamento de 2,0 m, delimitadas pelo uso de fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo. **Promover barreiras sanitárias físicas** delimitadas pelo uso de marcação no chão/fita/faixa/corrente, - com setas de orientação de fluxo para garantir distanciamento (2,0 metros) entre pessoas, diminuir contaminação de superfícies e evitar aglomeração de pessoas. Nas bilheterias, *Bomboniere*, entradas e saídas. **Distanciamento** entre pessoas de 2,0 metros. Disponibilizar na entrada e em outros ambientes **Dispensadores de álcool 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool 70% sem o toque manual, na entrada e em outros pontos, identificados por placas e localizados com fácil acesso, facilmente visualizados e utilizados. **A conferência de ingressos** deverá ser visual ou através de leitores óticos, sem contato manual por parte do atendente. ***Bomboniere*** observar no que couber as orientações do Grupo C - Bares, Lanchonetes, ... Quando se tratar de **familiares e habitantes de uma mesma residência**, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a distância mínima de segurança em relação aos demais presentes. Na **sala de exibição manter distância mínima** segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares que precisarão ficar vazios, e considerando não somente o distanciamento lateral, mas também o distanciamento entre pessoas em diferentes fileiras. **Escalonar a saída das sessões** por fileira de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. A saída deverá se iniciar pelas fileiras mais próximas à saída, terminando nas mais distantes, evitando assim o tráfego cruzado de pessoas. Manter prestação de atividade de autos serviço para **retirada de alimentos ou manter barreira física** entre funcionário e cliente. A programação deve prever intervalo suficiente entre sessões para higienização completa do local (poltronas, corrimões, portas de acesso, maçanetas, ...). **Banheiros**: **Higienizar e sanitizar** constantemente todos os equipamentos e acessórios que são de contato manual dos clientes e colaboradores, como: balcões, válvula de descarga, torneiras e maçanetas; Fixar nos banheiros e vestiários os **procedimentos de lavagem e higienização das mãos** de forma correta; **Fixar informes sobre os cuidados** com o distanciamento social necessário; Assegurar a **utilização de EPIs** para equipe de limpeza; **Uso obrigatório de máscara** facial e luvas pelo responsável pela higienização dos banheiros durante a operação; **O procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores** do banheiro deverá ser constante durante a operação. Deve-se ampliar as **rotinas de comunicação nos canais digitais**, com orientações sobre as medidas de prevenção a serem adotadas durante a permanência no ambiente. Implantação de **Cartazes e Serviço de som** contendo **Orientações:** abordando a proibição, riscos, uso de máscaras, necessidade distanciamento, distância ideal de 2,0 metros, riscos de contaminação nas aglomerações, uso de álcool 70%, filas com distanciamento de 2,0 metros entre pessoas, necessidade de **isolamento social** por portadores de sintomas relacionados a COVID-19, cuidados com pessoas idosas e portadoras de comorbidades ... com cordialidade, mas com firmeza. Informar ainda o telefone de Denúncias COVID-19. Poderá a VISA do município emitir **Normas Sanitárias Orientativas Complementares** para a atividade em Pauta.

Estabelecimentos/Atividades Grupo S	Procedimentos
Áreas Sociais e Áreas de lazer de áreas Públicas, condomínios, restaurantes, praças de alimentação, hotéis e comércios em geral ...	São entendidas como **áreas sociais e de lazer**, espaço de uso comum pelos clientes/hospedes/condôminos que possam ser compartilhadas por dois ou mais grupos familiares e/ou grupos sociais em um mesmo espaço de tempo em determinado estabelecimento comercial. Exemplo: salas de jogos, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, brinquedoteca, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum... **Para uso destas áreas** deverão ser atendidas Normas e Leis Estaduais e Federais, quando da ausência dessas ou necessária sua complementação, vale o contido neste Grupo S. O **estabelecimento interessado** na utilização de suas áreas sociais e de lazer deverá fazer solicitação à Vigilância Sanitária Municipal, que após vistoria emitirá parecer sobre o uso da(s) referida(s) área(s). **Áreas sociais e Áreas de lazer** (salas de jogos, salas de uso comum, salas de TV, salas de computador, salas de leitura, espaços *kids*, academias, saunas, piscinas, *playgrounds* e outras de uso comum...): **Orientações Gerais**: Deverá o estabelecimento informar do uso por no máximo **um grupo** social/familiar. Não deverá haver **interação entre pessoas de diferentes grupos sociais**. Deverá haver **agendamento** para uso. Caberá ao estabelecimento determinar o tempo de uso para cada grupo, **não podendo ser superior a 2 horas**. Não poderá exceder o número de 10 pessoas. Manter **distanciamento social** respeitando a distância mínima de 2,0 metros entre ocupantes de grupos sociais/familiares. **Obrigatório uso de máscaras**. **Evitar aglomerações**. **Cadeiras, mesas e espreguiçadeiras** deverão ter distância mínima de 2,0 uma da outra. **Dispensadores de álcool em gel** 70% disponíveis para higienização das mãos. **Higienização** constante das instalações, móveis, equipamentos e outros vetores do Sars CoV-2/COVID-19 e entre trocas de usuários das áreas sociais. **Proibido** jogos de carta e/ou de tabuleiros. **Tapetes sanitizantes** na entrada/recepção, abastecido com produtos destinados a este fim, com ação reconhecida sobre o SARS CoV-2 e regulamentados pela ANVISA. **Ventilação** ampla, mantendo janelas e portas abertas para livre circulação de ar ou utilizando renovadores de ar permanentemente. **Higiene do sistema de ar condicionado**: por empresas com registro na Vigilância Sanitária do Município, atender PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, exigido pela Portaria MS nº 3.523/98 (Ministério da Saúde) e Lei Federal 13.589 que Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. estabeleceu a obrigatoriedade do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC). **Piscinas:** A piscina deve ter área individualizada fechada, cercada e dispor na entrada **Dispensadores de álcool em gel 70%**, com dispositivo de acionamento por pedal ou automático para liberação do álcool gel sem o toque manual, identificado por placa e localizado com fácil acesso, facilmente visualizado e utilizado. Permitida desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1 deste** Grupo S. Pessoas que estiverem nos espaços adjacentes **devem fazer uso de máscaras**, retirando-a somente no momento de entrar na piscina. Dispensado o uso de máscaras no momento de uso da piscina. Fazer uso de **chinelos de uso exclusivo** para áreas adjacentes à piscina. **Toalhas para usuários** da piscina devem ser de uso individual, ofertadas devidamente higienizadas, protegidas (envolvidas por invólucro plástico), no momento da oferta borrifado álcool 70% na embalagem, efetuado fricção e entregue ao hóspede. **Devolução das toalhas** das piscinas devem ser em cesto apropriado, devidamente identificado, com dispositivo de abertura automático para posterior encaminhamento a lavanderia e lavagem. **Havendo piscinas cobertas** no local, deve-se manter janelas abertas para ventilação. Após o término de cada horário deve ser **efetuada a higienização** de escadas, baliza e bordas da piscina. **Higienização da água e manutenção da piscina** deve-se atender protocolos químicos com os devidos registros. **Sala de jogos:** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Obrigatório o uso de **máscara**. **Higienização constante dos equipamentos** (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Academias** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. **Atender as normativas constantes do Grupo – H** – Academias. Utilização mediante agendamento, **permitido um grupo familiar por vez.** ***Playground*-espaço *kids*** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido 01 grupo familiar por vez.** Obrigatório o uso de máscara. **Higienização** constante dos equipamentos (recomenda-se limpeza de 1h em 1h ou conforme o uso). **Campo de vôlei, futebol, bocha, etc.** Permitido desde que **atendidas estritamente as normativas constantes do item 4.1** deste Grupo S. Utilização mediante agendamento, **permitido pessoas sendo do mesmo grupo social/familiar.** Atender as **normativas constantes do Grupo – H**. **Sauna**– proibido. **Intensificar a higienização** das áreas comuns (maçanetas, corrimão, balcões, mesas, superfícies e banheiros de uso da recepção e outros) deve ser feita constantemente e repetida com tempo inferior a 2 horas.

ANEXO II - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Deverão ser atendidas Normas e Legislações Estaduais e Federais, quando da ausência destas, vale o contido na tabela a seguir:

Grupo	Atividades e Serviços	Dias da Semana Permitido
A	Hotéis, pousadas e similares ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
B	Supermercados, Mercados ...	Normalmente de 2ª a Domingo – sugere-se ampliação do horário de funcionamento para até às 23 horas em função de evitar aglomeração. Observada Legislação Específica de cada Setor
C	Bares, Lanchonetes, restaurantes, padarias...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor e o Decreto Estadual 6294/2020
D	Farmácias, Funerárias, serviços de saúde ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
E	Escolas Públicas e Privadas Escolas Autoescolas ... Idiomas, Música ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
F	Imobiliárias e Locações	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
G	Bancos, Utilidades, Construção, Armarinhos, Lojas de Roupas, Calçados, Artigos de Praia e similares	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
H	Esportes coletivos, Academias, Outros Esportes ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
	Campeonatos e Torneios	Somente serão permitidos se houver um protocolo específico perante à Vigilância Sanitária Municipal, com toda a descrição do pretendido, que somente será deferido se observadas todas as regras estabelecidas no enfrentamento da pandemia, sujeitos a interrupção, suspensão ou cancelamento, inclusive durante a realização
	Esportes na areia da Praia e na água das praias	Normalmente de 2ª a Domingo
I	Transporte Público Individual e Coletivo	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica de cada Setor
J	Salões de Cabelereiro, Barbearias, Clínicas de Estética, Studio de Tatuagem...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
	Clínicas Médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia, Clínicas Veterinárias	Sem horário limite especificado Legislação própria Incluindo atendimento emergencial
K	Casas Noturnas, boates... excursões	**PROIBIDO**
L	Praias – Permanência e utilização da água e faixas de areia Calçadão da orla...	Normalmente de 2ª a Domingo
M	Atividades Religiosas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
N	Marinas, Iate Clube ...	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
O	Salgas	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
P	Construção Civil	Normalmente de 2ª a Domingo Observada Legislação Específica do Setor
Q	Comércio Sazonal (Fixo e Ambulante)	Normalmente de 2ª a Domingo
R	Cinemas	Normalmente de 2ª a Domingo
S	Áreas Sociais e Áreas de lazer	Normalmente de 2ª a Domingo

ANEXO III – PENALIDADES / PROCEDIMENTOS

As penalidades baseiam-se na infração dos procedimentos citados nas ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS cidadãs no Anexo I deste Decreto.

	Procedimento Infracionado	**Penalidade**
ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS BÁSICAS A TODOS OS GRUPOS	1, 4, 5, 10, 16,	Leve R$ 500,0
	2, 7, 11,	Grave R$ 1.000,00
	6, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23 e 24.	Gravíssimo, penalidades: Necessário adequação imediata, e/ou ... Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ... Multa de R$ 2.000,00 e/ou ... Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SAÚDE A SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS CONFORME EXIGÊNCIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nascido em ___/___/___ residente a (Rua, Av, Praça., ...)_____, Bairro: _____, Na Cidade _____/Estado de _____. DECLARO estar em pleno estado de saúde não apresentando nos últimos 14 dias sintomas relacionados à COVID-19 e não ter mantido contato com pessoas com sintomas gripais ou outros sintomas que possam ser relacionados à COVID-19. Ciente dos condicionantes legais, dato e assino.

Antonina _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura.

Nome: ____
RG
CPF

ANEXO V
TERMO DE RESPONSABILIDADE - MÚSICA AO VIVO
Razão Social: _____
Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Músico: _____

CPF:_____RG: _____
A liberação fica condicionado ao atendimento das seguintes diretrizes de segurança:
Não mais que 3 pessoas no palco com distanciamento mínimo de 2 metros entre os músicos.
Microfones e instrumentos devem ser de uso individual e higienizados a cada apresentação e/ou troca de vocalista/cantor.
A apresentação deve ser restrita somente aos integrantes do conjunto musical.
Proibido a participação de menores de 12 anos.
Proibido o consumo de alimento pelos integrantes do conjunto musical durante as apresentações.
Proibido ao público o acesso ao palco.
Proibido Karaokê.
Antes, durante e após a apresentação devem ser evitadas aglomerações.
Assumindo responsabilidade de atendimento para com as medidas de prevenção da Covid-19, que prevê evitar aglomerações, manter distanciamento e não trocar equipamentos e utensílios entre apresentadores e/ou com plateia.
Proibido dança, coreografia ou atividade que gere movimentação do público, contato físico entre pessoas, formação de aglomeração ou outro agravo que desrespeite o Item 1 (ORIENTAÇÕES PRIMÁRIAS), nestes casos a música deverá ser suspensa.
Ciente, de Acordo dato e assino.
Antonina , _____ de _____ de 2020.

_____
Músico

_____
Representante do Estabelecimento.
Nome: _____
CPF:_____RG: _____

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Sendo o procedimento Infracionado de baixo risco e ocorrido pela primeira vez será emitido Termo de Intimação contendo as adequações e/ou procedimentos a serem atendidos.

Se durante fiscalização forem encontradas outras infrações que apresentem risco iminente à saúde pública, deverá a Autoridade Sanitária da VISA do Município interditar o estabelecimento até a concretização das adequações necessárias, eliminação do(s) agravo(s) e reestabelecimento das condições sanitárias próprias à atividade.

A interdição poderá ser definida caso as instalações, móveis, equipamentos forem incompatíveis com a atividade e impossíveis adequações necessárias.

A expedição de multa poderá ser acumulativa e concomitante a interdição e ser classificada em:

Leve R$ 500,0
Grave R$ 1.000,00
Gravíssimo, penalidades:
Necessário adequação imediata, e/ou ...
Interdição do estabelecimento até a adequação, e/ou ...
Multa de R$ 2.000,00 e/ou ...
Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária.
As multas poderão ser cumulativas quando da infração de duas ou mais Normas.
Em outra inspeção, caso constatado reincidência poderá o valor ser majorado duplicando o valor, a cada reincidência.

A desinterdição ocorrerá por solicitação do interessado à VISA do Município, através de protocolo próprio à finalidade. A VISA do Município agendará no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento do protocolo a vistoria para avaliação das adequações realizadas e condições sanitárias do estabelecimento.
Estando o estabelecimento adequado, a VISA do Município emitirá Auto de Desinterdição.
Poderá a VISA do Município, encontrando adequações insatisfatórias indeferir o pedido de desinterdição devendo ser o ato devidamente justificado.

Em caso de 2ª reincidência a penalidade será dobrada e assim por diante.

A Autoridade Sanitária deverá agir sob a luz da legislação vigente e com razoabilidade técnica de modo a garantir o bom funcionamento do estabelecimento, minimizando seus danos materiais, econômicos e sociais, porém sem que haja risco à saúde individual e coletiva.

Quando da suspensão da atividade, o retorno só se dará mediante as adequações aprovadas pela VISA do Município.

Alunos e professores ou treinadores **poderão ser** corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento do GRUPO H.

Os condôminos, clientes e/ou hóspedes poderão ser corresponsáveis e responder solidariamente civil e criminalmente junto ao estabelecimento.

Deverão os técnicos da VISA, no ato de sua inspeção, avaliar o agravo/procedimento Infracionado com Razoabilidade na fiscalização avaliando a atividade e tamanho do estabelecimento, bem como o previsto no Código de Saúde do Paraná (**Lei Nº 13331 de 23/11/2001 e** DECRETO Nº 5.711, de 05/05/2002) e a legislação municipal.

Havendo a necessidade de complementação de normas para garantir adequada prevenção e enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19 poderá a VISA Municipal emitir Normas Sanitárias Orientativas Complementares para a atividade.

O Não cumprimento das Normas ora expressas acarretarão nas penalidades sanitárias, civis e criminais previstas e a interdição do estabelecimento até serem sanados os riscos nos moldes da avaliação sanitária e epidemiológica.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A574227E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1177/2020

LEI N° 1177/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

A **Câmara Municipal de BALSA NOVA,** Estado do Paraná **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), para inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificado:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**600.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Medico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**4.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**4.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	280.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**280.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 363 0010.2070		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	110.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010.2071		-	Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	210.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**210.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**600.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente

3.1.90.11.00	-	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	4.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**4.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			**R$**	**4.500,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2049, 2052, 2057, 2070 e 2071, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transf. Constitucional		2.120.451,78	1.567.083,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.750.858,29	2.028.652,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.420.465,46	1.131.981,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/ Aluno	Metas Físicas	
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27	27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		40.000,00	130.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Aluno	Metas Físicas	
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103	103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		290.000,00	400.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2049, 2052, 2057, 2070 e 2071, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.210.451,78

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.750.858,29

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.420.465,46

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/ Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		40.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		290.000,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E5A99022

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° **07/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AFB PRIME IND COM E DIST DE EQUIP - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99**, **CWR COMERCIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME** , inscrito no **CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, Luiz Fernando Cunha Grenier - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.162.386/0001-17,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 07/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 07/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AFB PRIME IND COM E DIST DE EQUIP - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99, com sede na Rua Wenceslau Braz, 784 - SALA 14 - CEP: 86.430-000 - BAIRRO: Centro, Santo Antônio da Platina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 210.652.259-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	9	3395	CABO HDMI PADRÃO HDMI 2.0; COMPRIMENTO DE 2M; 19 PINOS, PERMITEM A RESOLUÇÃO DE 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO; 32 CANAIS DE SOM RECURSOS: SRGB; YCBCR - 4:2:2/4:4:4; ÁUDIO 24BIT, 192KHZ, 8 CANAIS LPCM; BLU-RAY E HD DVD COM RESOLUÇÃO MÁXIMA; CEC - CONTROLE DE OUTROS DISPOSITIVOS; DVD ÁUDIO; SUPER ÁUDIO; DEEP COLOR ATÉ 48BIT; XVYYC; AUTO LIP-SYNC; DOLBY TRUE HD (ÁUDIO 7.1); DTS - HD MASTER (ÁUDIO 7.1); CEC EXTENDIDO; 3D; CANAL ETHERNET; CANAL DE RETORNO DE ÁUDIO; 4K@30HZ; 4K@60HZ; SUPORTE À ESPAÇO DE COR REC.2020; SUPORTE À YCBCR 4:2:0; 32 CANAIS DE ÁUDIO; ÀUDIO A 1536 KHZ; 4 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS; 2 CANAIS DE VÍDEO SIMULTÂNEOS (DUAL VIEW).	GENERICO HDMI 1.4 3D 4K ETHERNET C/ FILTRO 2M	UN	57,00	14,75	840,75
1	10	3395	CABO USB PARA IMPRESSORA CATEGORIA DE APLICAÇÃO: PERIFÉRICOS; COMPRIMENTO: 1,80 M; ACABAMENTO DOS CONECTORES: AÇO GALVANIZADO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: ATÉ 480MBPS.	EVUS C-006 2M	UN	17,00	11,69	198,73
1	16	2379	COMPUTADOR CPU) - CORE I5, SÉTIMA GERAÇÃO, CLOCK BASE DE 3,0 GHZ; MEMÓRIA SMART CACHE DE 6,0 MB; MEMÓRIA RAM: DDR4, 2.133 MHZ; 2 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4,0 GB, TOTALIZANDO 8,0 GB; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:TECNOLOGIA SSD, CONEXÃO SATA OU MSATA OU M.2; 240GB GABINETE: 6 (SEIS) INTERFACES PADRÃO USB, SENDO 2 (DUAS) FRONTAIS E 4 (QUATRO) TRASEIRAS; FONTE BIVOLT (127 E 220 V):EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 87% COM 20% E 100% DE CARGA, NO MÍNIMO 90% COM 50% DE CARGA, EQUIVALENTE À CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE COMPONENTES SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); PERIFÉRICOS: MOUSE ÓTICO, TECLADO LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL DE 64 BITS, VERSÃO EM PORTUGUÊS BRASIL, EM REGIME OEM; DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA "POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO - REQUISITOS TÉCNICOS.FEVEREIRO.2019-1".	LIBERTY PRO GOV UBS/7400/8GB/SSD240/WINDOWS 10 PROP	UN	2,00	4.999,00	9.998,00
1	22	3554	FONTE 300W TFX 80 PLUS BRONZE POTÊNCIA: 300W; EFICIÊNCIA: ACIMA DE 82% (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE); (MÍNIMO DE 82% EM 20% E 100% DAS CARGAS MÍNIMAS DE 85% EM 50% DA CARGA); SAÍDAS: +3.3V A 20ª; +5V A 20ª; +12V COMBINADO A 21ª; -12V A 0.8ª; +5VSB A 2A ENTRADA: FREQUÊNCIA: 50 / 60 HZ; EFICIÊNCIA: > 80 % (250SU APENAS); DIELECTRIC WITHSTAND, INPUT TO FRAME/GROUND: 1800 VAC, 1 SEC ; DIELECTRIC WITHSTAND, INPUT TO OUTPUT: 1800 VAC, 1 SEC; LINE REGULATION: ± 1 % (TYPICAL); LOAD REGULATION: ± 5 % (TYPICAL).	SEASONIC SS-300TFX	UN	20,00	272,90	5.458,00
1	50	6659	PLACA DE VÍDEO 2GB DDR5 64BITS VELOCIDADE DE MEMÓRIA: 2048 MB; INTERFACE DE MEMÓRIA: LARGURA DE 64 BITS; TIPO: GDDR5; SUPORTE DE BARRAMENTO PCI-E 3.0 OU 2.0; CONECTORES PADRÃO DE VÍDEO DVI-D, HDMI; RESOLUÇÃO DIGITAL MÁX: 3840X2160.	PCYES GTS-450	UN	18,00	628,50	11.313,00
1	51	6660	PLACA MÃE P/ AMD AM3+ /USB3, 4X DDR3 HDMI/DVI/VGA, USB 3.0 FRONTAL MODELO: PREFERENCIAL M5A78L-M PLUS/USB3 (MODELO JÁ EXISTENTE NOS COMPUTADORES ATUAIS).	ASUS M5A78L-M PLUS/USB3	UN	8,00	470,10	3.760,80
1	56	6658	SOLID-STATE DRIVE (SSD) CAPACIDADE: 240GB; FORMATO: 2,5 POL; INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 6 GB/S; LEITURAS: 500MB/S; GRAVAÇÕES: 400MB/S.	HIKIVISION 240GB	UN	25,00	266,90	6.672,50
1	63	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.300 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF501A CIANO.	HP CF501A	UN	10,00	528,90	5.289,00
1	64	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.300 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF502A AMARELO.	HP CF502A	UN	10,00	528,90	5.289,00
1	65	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.300 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF503A MAGENTA.	HP Cf503a	UN	10,00	528,90	5.289,00
1	66	2219	TONER ORIGINAL, RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.400 PÁGINAS HP COLOR LASERJET PRO M281FDW TONER CF500A BLACK.	HP CF500A	UN	15,00	481,90	7.228,50
TOTAL								**61.337,28**

FORNECEDOR: CWR COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.524.956/0001-46, com sede na Rua Pedro Druszcz, 630 - SALA 4 - CEP: 83.702-080 - BAIRRO: Centro, Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RUBILAN BRANCALHONI SAPLA, inscrito no CPF/MF n° 007.880.519-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Prod.	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	4	3683	AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTUS FRIO 220V MECÂNICO/ELETRÔNICO DUPLA SAÍDA DE AR: GARANTE REFRIGERAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME NO AMBIENTE; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SELO PROCEL EM TODA A LINHA (EXCETO 10.000 BTU/H - 127V); CAPACIDADE 10.000 BTU/H; SISTEMA DRENO SECO	MIDEA SPRINGER /QCI108BB	UN	2,00	1.840,00	3.680,00

			COM ESSA FUNÇÃO VOCÊ ECONOMIZA MAIS ENERGIA POIS A ÁGUA INTERNA AJUDA NA TROCA TÉRMICA, AUMENTANDO A EFICIÊNCIA DE PRODUTO; DUAS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO; ALTA E BAIXA; CICLO: FRIO; TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; VOLTAGEM (V): 220; FREQUÊNCIA (HZ): 60; FASE: MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 10.000; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H): 2.93; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3.02; VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN): 6.23; REGULADOR DE VELOCIDADE DO AR; LARGURA: (MM): 450 MM; ALTURA: (MM): 320 MM; PROFUNDIDADE: (MM): 435 MM (DEVIDO AO SUPORTE ESTAR SOLDADO NA JANELA E CHUMBADO NA PAREDE, O AR DEVERA OBRIGATORIAMENTE OBEDECER ESSAS MEDICAS COMO REFERÊNCIA SEGUE O MODELO JÁ INSTALADO NO LOCAL, "AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER 10.000 BTUS FRIO 220V MECÂNICO").					
1	5	3683	AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTUS FRIO 220V MECÂNICO/ELETRÔNICO 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; BAIXÍSSIMO NÍVEL DE RUÍDO; COMPRESSOR ROTATIVO: GARANTIA DE ECONOMIA DE ENERGIA, EFICIÊNCIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA; POSSIBILITA A RENOVAÇÃO DO AR; GABINETE DESLIZANTE; DISPLAY ELETRÔNICO DE TEMPERATURA; TIMER; FUNÇÃO TURBO; SLEEP; SISTEMA AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA; CICLO: FRIO; TIPO DE TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; VOLTAGEM (V): 220; FREQUÊNCIA (HZ): 60; FASE: MONOFÁSICO; CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H): 18.000; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (KW/H): 5.27; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA REFRIGERAÇÃO EER(W/W): 3.05; VAZÃO DE AR MÁXIMA (M³/MIN): 14.16; REGULADOR DE VELOCIDADE DO AR; LARGURA: (MM): 660 MM; ALTURA: (MM): 430 MM; PROFUNDIDADE: (MM): 760 MM (DEVIDO AO SUPORTE ESTAR SOLDADO NA JANELA E CHUMBADO NA PAREDE, O AR DEVERA OBRIGATORIAMENTE OBEDECER ESSAS MEDICAS COMO REFERÊNCIA SEGUE O MODELO JÁ INSTALADO NO LOCAL, "AR CONDICIONADO JANELA SPRINGER SILENTIA 18.000 BTUS FRIO 220V ELETRÔNICO").	MIDEA SPRINGER/ZCI18	UN	1,00	3.030,00	3.030,00
1	13	1882	CADEIRA ERGONÔMICA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA: METAL; BASE: METAL; RODAS: NYLON; TAPEÇARIA: COURO PU; DENSIDADE ESPUMA: 50KG/M³ (ASSENTO) - 35KG/M³ (ENCOSTO); BRAÇO AJUSTÁVEL: PARA CIMA E PARA BAIXO, DIREITA E ESQUERDA; CILINDRO DE GÁS: CLASSE 4; AJUSTE DE ALTURA: 100 MM; MECANISMO: BUTTERFLY; BALANÇO: 0-13°; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 150 KG; ALTURA RECOMENDADA: 2,00 M; ALMOFADAS: 2 DIMENSÕES: ASSENTO: 520 X 520 MM; ENCOSTO: 550 X 830 MM; BASE: RAIO 350 MM; RODAS: 60 MM; NA COR 100% PRETA; GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA.	TOPMOVEIS/PRESIDENTE PLUS II	UN	13,00	855,00	11.115,00
1	18	6067	EXTENSÃO COMPRIMENTO: 10 METROS; 2P -10A; TENSÃO/POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W; DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO.	MEGATRON/10M	UN	13,00	47,90	622,70
1	19	6067	EXTENSÃO COMPRIMENTO: 3 METROS; 2P -10A; TENSÃO/POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W; DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO.	MEGATRON/3M	UN	10,00	20,55	205,50
1	20	6067	EXTENSÃO COMPRIMENTO: 5 METROS; 2P -10A; TENSÃO/POTÊNCIA MÁXIMA: 127V/1270W; DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO INMETRO.	MEGATRON/5M	UN	13,00	28,90	375,70
1	24	2311	FRAGMENTADOR DE PAPEL CORTE EM PARTÍCULAS 15 FOLHAS , CARTÃO, DVD/CD , GRAMPOS E CLIPS - CESTO 26L - 110V TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM – NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399); ABERTURA P/ PAPEL: 230 MM C/ ABERTURA SEPARADA P/ CD/DVD E CARTÃO; CAPACIDADE: 15 FOLHAS 75 G/M²; FRAGMENTA CD/DVD, CARTÃO, GRAMPOS E PEQUENOS CLIPES; CONTROLES MANUAIS: RETROCESSO E LIGA/DESLIGA; BOTÃO ON/OFF (ECONOMIZA ENERGIA QUANDO NÃO ESTÁ EM USO); VELOCIDADE: 2,7 M/MIN; SENSOR DE CESTO CHEIO; SENSOR DE CESTO ABERTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); SENSOR DE AQUECIMENTO; SENSOR DE SOBRECARGA; CAPACIDADE DO CESTO: 26 LITROS; VOLTAGEM: 110V.	PROCALC/ES15CD	UN	3,00	2.269,00	6.807,00
1	28	1318	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA INTEGRADA: LASER OU LED RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1.200 X 1.200 DPI; VELOCIDADE 50 PPM EM PAPEL A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; DUAS GAVETAS CAPACIDADE GAVETA 1 DE 100 FOLHAS CAPACIDADE GAVETA 2 DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA "POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO - REQUISITOS TÉCNICOS. FEVEREIRO.2019-1".	BROTHER/HLL6402DW	UN	2,00	3.300,00	6.600,00
1	38	2380	NOBREAK 600VA/300W MONO PRETO NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA; SEIS TOMADAS DE SAÍDA, DISPENSA EXTENSÕES ADICIONAIS; PROTEÇÕES; CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR CONTRA SOBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA CONTRA SURTOS DE TENSÃO; BIP INTERMITENTE PARA INDICAR POTÊNCIA EXCESSIVA NA SAÍDA DO NOBREAK; BIP SONORO CRESCENTE PARA INDICAR NÍVEL DE QUEDA DA TENSÃO DE BATERIA EM MODO INVERSOR; TENSÃO DE ENTRADA NOMINAL: 120V; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 47HZ - 63HZ; SOBTENSÃO: 95V; SOBRE TENSÃO: 140V; RENDIMENTO A PLENA CARGA EM BATERIA: >=80%; TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V; RENDIMENTO A PLENA CARGA EM REDE: >=95%; POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 300W; FORMA DE ONDA EM MODO INVERSOR: SEI - SENOIDAL; POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 600VA/250W; TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS; FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 60HZ +-0,1%; FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V +-5% ;BATERIA; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 12V; QUANTIDADE: 1X7AH /12V; TIPO DE BATERIA: SELADA VRLA, CHUMBO-ÁCIDA, LIVRE DE MANUTENÇÃO; TEMPO DE RECARGA DE BATERIA: 10H APÓS 90% DESCARREGADA; VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, CONFORME NÚMERO DE CICLOS DE DESCARGA E DA TEMPERATURA AMBIENTE; COMPRIMENTO DO CABO AC: 1,5M COM PLUGUE PADRÃO NBR14136; DESLIGAMENTO DO NOBREAK QUANDO HOUVER SOBRECARGA 110%: 7MIN REDE/50S INVERSOR. 160%: 1MIN REDE/15S INVERSOR; ACIONAMENTO DO INVERSOR PARA SOBTENSÃO E SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA NO MODO INVERSOR; DESLIGAMENTO PROGRAMADO POR CARGA MÍNIMA NA SAÍDA E AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA SUPERIOR A UMA HORA.	RAGTECH/NEWSAVE 600VA	UN	55,00	374,50	20.597,50
TOTAL									**53.033,40**

FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME, inscrito no CNPJ/MF nº 20.021.875/0001-87, com sede na Rua Antonio Zielonka, 995 CASA - CEP: 83.323-210 - BAIRRO: Estancia Pinhais, Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA, inscrito no CPF/MF n° 042.952.609-16.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	553	ADAPTADOR UNIVERSAL DE TOMADAS NBR 14136 PARA 2P+T - NOVO PARA O ANTIGO.	SMS/64122	UN	23,00	14,40	331,20
1	3	5753	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO FABRICADO EM GEL, QUER PROPORCIONA MAIOR CONFORTO; PREVINE LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO (LER); POSICIONA OS PUNHOS NA ALTURA IDEAL PARA DIGITAÇÃO, EVITANDO LESÕES; DIMENSÕES: 445 X 60 X 20 MM; COR: PRETO.	PISC/1858	UN	79,00	45,50	3.594,50
1	7	3567	BATERIA CR2032 3V CARTELA COM 5 UNIDADES; TENSÃO: 3V; CORRENTE MÁXIMA: 2MA; CORRENTE PULSADA: 20MA; MATRIAL LITIO DIOXIDO DE MANGANÊS.	ELGIN/CR2032	CAR	62,00	12,90	799,80
1	8	3395	CABO DE REDE CAT 5E CAIXA COM 305 MTS; DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA TIA/EIA 568B; 4 PARES DE FIO TRANÇADOS; COR EXTERNA: AZUL; CATEGORIA 5E 24AWG; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA.	PRYSMIAM/CAT5	CX	5,00	395,00	1.975,00
1	17	3555	CONECTOR RJ45 8 VIAS NÍVEL 5; PCT.100 UNIDADES.	DIVERSO/CAT5	PC	3,00	50,00	150,00
1	23	2553	FONTE ATX 350 W (REAIS) PADRÃO: ATX 24 PINOS; POTÊNCIA: 350W REAL; VOLTAGEM: 115 ~ 230V (MANUAL); FREQUÊNCIA: 60/50HZ; VENTILADORES: 1X - 120 X 120MM; SISTEMA DE CABOS: PADRÃO; CONECTORES: 02 CONECTORES IDE SATA; 01 CONECTOR P4 (12V+12V); 01 CONECTOR ATX 20+4 PINOS.	BLUECASE/BLU350PFC	UN	100,00	144,80	14.480,00
1	29	3556	KEYSTONE RJ 45 8X8 | 8X4 | 6X4; TOMADA RJ45 FÊMEA CAT5E; PADRÃO 568A OU 568B; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ULTILIZADO EM CAIXAS DE SOBREPOR E PATCH PANELS DESCARREGADOS.	IMPORTADO/CAT5	UN	60,00	11,60	696,00
1	36	4598	MOUSE ÓPTICO CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB; CABO USB IGUAL OU SUPERIOR A 1,8 METROS; BOTÕES: 3; SENSOR ÓPTICO; SISTEMA PLUG AND PLAY; 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM; RESOLUÇÃO (DPI): 1000 DPI OU SUPERIOR.	C3TECH/MS-26BK	UN	40,00	26,50	1.060,00
1	39	2380	NOBREAK SENOIDAL 3200VA BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 3200 VA; BIVOLT; ENTRADA 115/127V ~ 220V E SAÍDA 115V; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; BATERIAS SELADAS; 08 TOMADAS PADRÃO NBR 14136; RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR QUE 1%; PROTEÇÕES: FILTRO DE LINHA CONTRA DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA; PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO, ASSEGURANDO OS LIMITES DE TENSÃO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO E DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. VIDA ÚTIL DA BATERIA: ENTRE 2 E 5 ANOS, GARANTIA 12	NHS/PREMIUM GII 91.C0.032100	UN	1,00	4.075,00	4.075,00

			MESES.						
1	40	4608	ORGANIZADOR DE FIOS (FITA ESPIRAL) DIÂMETRO EXTERNO 12,5 MM; COMPRIMENTO 1,5 METRO; COR PRETO.	FLOUTEC/1/2" PRETO	UN	13,00	13,50	175,50
1	52	6662	SCANER BIOMÉTRICO (ENTREGA) - LUMIDIGM V302 E V311 - FUTRONIC FS88 - NITGEN HAMSTER DX - GREEN BIT DACTY ID 20.	NITGEN/ HAMSTER DX	UN	2,00	750,00	1.500,00
1	53	6662	SCANER BIOMÉTRICO (SOLICITAÇÃO) - NITGEN ENBIOSCAN-F ROLL (HFDU 07) - SUPREMA REALSCAN-D - INTEGRATED BIOMETRICS WATSON MINI - NITGEN ENBIOSCAN-D PLUS.	NITGEN/HFDU 07	UN	2,00	5.980,00	11.960,00
TOTAL								40.797,00	

FORNECEDOR: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41, com sede na Avenida Frederico Lambertucci, 863 Sobrado - CEP: 81.330-000 - BAIRRO: Fazendinha, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF/MF nº 050.525.069-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	11	3395	CABO VGA SUPORTA MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS; FILTRO DE FERRITE EM UMA EXTREMIDADE PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SINAL EVITANDO INTERFERÊNCIAS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO.	EXBOM	UN	14,00	12,70	177,80
1	14	3553	CAIXA DE SOM USB POTÊNCIA 3W RMS; CONEXÃO USB; CONEXÃO ÁUDIO P2 3.5 MM.	EXBOM	UN	39,00	27,79	1.083,81
1	15	3848	CANETA A LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES CONTROLE SEM FIO FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 2,4 GHZ; SIMPLES E FÁCIL DE USAR PLUG AND PLAY; CONTROLE LIVREMENTE SUAS APRESENTAÇÕES ATÉ 15 METROS DE DISTÂNCIA; ACOMPANHA: 01 CONTROLE; 01 PILHA AAA; 01 RECEPTOR USB.	MULTILASER	UN	3,00	68,75	206,25
1	27	3666	HD SATA 3,5 1TB 7200 RPM 64MB INTERFACE: SATA 6 GB/S; CAPACIDADE: 1TB; FORM FACTOR: 3.5-INCH ROHS COMPLIANT; CACHE: 64MB; ROTAÇÃO: 7200 RPM; BUFFER PARA HOST: 6 GB/S.	SEAGATE	UN	11,00	322,89	3.551,79
1	34	2554	MOUSE COM FIO 1,50 CM CONEXÃO COM COMPUTADOR: USB; CABO USB IGUAL OU SUPERIOR A 1,5 METROS; BOTÕES: 3; SENSOR ÓPTICO; SISTEMA PLUG AND PLAY; 3D WHEEL BOTÃO DE ROLAGEM; RESOLUÇÃO (DPI): 1000 DPI OU SUPERIOR.	MULTILASER	UN	150,00	12,84	1.926,00
1	35	2554	MOUSE PAD COM BASE EM EVA SUPERFÍCIE EM TECIDO DE MICROFIBRA BÁSICO COM BASE EM E.V.A (EMBORRACHADO POROSO E RESISTENTE À ÁGUA) E SUPERFÍCIE EM TECIDO DE MICROFIBRA PARA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR CONTATO COM A PELE SEM IMPEDIR A RÁPIDA A MOVIMENTAÇÃO DO MOUSE; COR: CINZA, AZUL OU PRETO; DIMENSÕES: 18 X 22 X 0,5 CM; SUPERFÍCIE: MICROFIBRA.	MULTILASER	UN	120,00	9,72	1.166,40
1	37	3565	MOUSE PAD ERGONÔMICO EM GEL MATERIAL: EVA, TECIDO E GEL; APOIO MACIO PARA O PULSO REVESTIDO COM SILICONE GEL, TORNA A ATIVIDADE MAIS CONFORTÁVEL; PROPORCIONA MELHOR POSICIONAMENTO DAS MÃOS; COR: PRETO.	MULTILASER	UN	129,00	28,40	3.663,60
1	44	4597	PEN DRIVER 16 GB CAPACIDADE: 16GB; INTERFACE USB 2.0 E 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA: 100 MB/S; VELOCIDADE DE ESCRITA 15 MB/S.	MULTILASER	UN	22,00	35,30	776,60
1	45	4596	PEN DRIVER 32 GB CAPACIDADE: 32GB; CONEXÃO: USB 2.0 E 3.0; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS GRAVAÇÃO: 10 MB/S; TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS LEITURA: 40 MB/S.	MULTILASER	UN	9,00	45,49	409,41
1	46	4595	PEN DRIVER 8GB CAPACIDADE: 8GB; VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 13 MBPS; VELOCIDADE DE TAXA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 48 MBPS; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5 MBPS.	MULTILASER	UN	10,00	26,07	260,70
1	47	3291	PILHA AA TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AA; VOLTAGEM: 1.5V; CARTELA COM 16 UNIDADES.	ELGIN	CAR	85,00	41,56	3.532,60
1	48	3291	PILHA PALITO AAA TIPO: ALCALINA; TAMANHO: AAA (PALITO); VOLTAGEM: 1.5V; CARTELA COM 16 UNIDADES.	ELGIN	CAR	85,00	36,52	3.104,20
1	55	6661	SMARTPHONE 64GB 16MP TELA 6.4 TOUCH SCREEN; SISTEMA OPERACIONAL + VERSÃO: ANDROID 9.0; PLATAFORMA: 64 BITS; LOJA DE APLICATIVOS: PLAY STORE / GALAXY APPS; NÚMERO DE NÚCLEOS: OCTA-CORE; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.8GHZ; 2G GSM (GPRS/EDGE): GSM 850MHZ, GSM 900MHZ, GSM 1800 MHZ, GSM 1900 MHZ; 3G BANDAS: B1(2100), B2(1900), B4(AWS), B5(850), B8(900); 3G DOWNLINK / UPLINK: HSPA+ 42 / 5.76 MBPS; 4G BANDAS: B1(2100),B2(1900),B3(1800),B5(850),B7(2600),B8(900),B28(700); 4G CATEGORIA: CAT 6; CONECTIVIDADE: BLUETOOTH: VERSÃO 5.0; BROWSER: GOOGLE CHROME, SAMSUNG; CONEXÃO WI-FI: 802.11 B/G/N/AC 2.4GHZ + 5GHZ, VHT80; ROTEADOR WI-FI; 2 CHIPS; TIPO DE SIM: NANO SIM (4FF); USB VERSÃO: 2.0; USB CONECTOR: TYPE- C; TECNOLOGIA: SUPER AMOLED; TAMANHO DO DISPLAY: 6.4"*; NÚMERO DE PIXELS: 2340 X 1080 (FHD+); QUANTIDADE DE CORES: 16 MILHÕES; VIDRO REFORÇADO * TELA MEDIDA DIAGONALMENTE COMO UM RETÂNGULO, SEM CONTAR A ÁREA OCUPADA PELA CÂMERA E OS CANTOS ARREDONDADOS. MODELO SUGERIDO: SAMSUNG GALAXY A30 (CONVENIO DETRAN PR).	SANSUNG	UN	5,00	1.378,89	6.894,45
1	57	2308	SUPORTE DE MESA DUPLO PISTÃO A GÁS, SUPORTA 2 MONITORES POSSUI UM SISTEMA DE BRAÇOS ARTICULADOS COM PISTÃO A GÁS, O QUAL POSSIBILITA DIVERSOS AJUSTES E MOVIMENTOS DE FORMA LEVE, PRÁTICA E TOTALMENTE INDIVIDUAL PARA CADA MONITOR. COMPATÍVEL COM MONITORES E TVS LCD/LED DE 17" A 27", COMPATÍVEIS COM OS PADRÕES DE FIXAÇÃO VESA 75X75MM E VESA 100X100MM, PRESENTES NA TRASEIRA DAS TELAS. SUPORTE FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO E POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, ALIANDO DURABILIDADE E SEGURANÇA COM ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO.	ELG	UN	10,00	420,00	4.200,00
1	58	5757	SUPORTE QUADRADO PARA MONITOR DE MESA IDEAL PARA QUALQUER TIPO DE MONITOR: LCD OU CONVENCIONAL; ALTAMENTE RESISTENTE, SUPORTA MAIS DE 40KG; AJUSTE DE ALTURA ATÉ 17CM; 4 NÍVEIS PARA AJUSTE.	RELIZA	UN	66,00	49,00	3.234,00
1	59	2559	TECLADO USB CONEXÃO USB; PADRÃO ABNT2; TECLAS MACIAS; NÚMERO DE TECLAS: 107, TECLAS DE TOQUE MACIO E DE ALTA PRECISÃO.	MULTILASER	UN	150,00	29,59	4.438,50
1	61	3568	TELEFONE SEM FIO COM ID DE CHAMADAS TECLAS DA ESTAÇÃO BASE: TECLA COM SINAL SONORO PARA LOCALIZAÇÃO; ATÉ 10 HORAS DE CONVERSAÇÃO; ATÉ 180 HORAS NO MODO DE ESPERA; TEMPO DE CARREGAMENTO: 8 HORAS; COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M; COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 1,5 M; LINHA: AMBIENTE EXTERNO < 300 M; AMBIENTE INTERNO < 50 M; EXIBIÇÃO DE DATA E HORA; INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA; INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DO SINAL; CONTROLE DE VOLUME NO FONE; TAMANHO DO DISPLAY: 4,1 CM (1,6") TIPO DE DISPLAY: 12 DÍGITOS (ALFANUMÉRICOS) MAIS ÍCONES DE HARDWARE; LUZ DE FUNDO; CAPACIDADE DA BATERIA: 300 MAH; TIPO DE BATERIA: AAA NIMH RECARREGÁVEL; COR: PRETO.	INTELBRAS	UN	75,00	102,99	7.724,25
TOTAL								**46.350,36**

FORNECEDOR: Luiz Fernando Cunha Grenier - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº **12.162.386/0001-17**, com sede na Rua Antonio Zielonka, 1043 CJ 302 - CEP: 83.323-210 - BAIRRO: Estancia Pinhais, Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrito no CPF/MF n° 027.727.119-35.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	2	5754	ADAPTADOR WIRELESS 300MBPS PCI EXPRESS INTERFACE: PCI EXPRESS(X1); PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 300MBPS 11G: ATÉ 54MBPS; 11B: ATÉ 11MBPS; GANHO DE ANTENA: 2DBI.	TP LINK	UN	21,00	138,00	2.898,00
1	21	3558	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS RÉGUA EXTENSORA COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO; INTERRUPTOR LIGAR/DESLIGAR; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; ANTI-CHAMAS; DE ACORDO COM A NORMA NBR14146; CERTIFICADO PELO INMETRO; TENSÃO MÁX. SUPORTADA:10A - 250V~.	NTC	UN	94,00	25,00	2.350,00
1	25	6657	FUSÍVEL DE VIDRO PARA NOBREAK E FILTROS DE LINHA 5X20; 10A-250V.	GENERICO	UN	75,00	0,95	71,25
1	26	3666	HD EXTERNO 1TB PORTÁTIL CAPACIDADE: 1TB; INTERFACE: USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: ATÉ 5400 RPM.	SEAGATE	UN	4,00	348,00	1.392,00
1	30	5761	MEMORIA 4GB 1333MHZ FREQUÊNCIA: 1333MHZ; PINAGEM: 240-PIN; CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB; LATÊNCIA CAS: DDR3; LATÊNCIA: 9; TIMING: 9-8-7-6; TENSÃO: 1.5V.	KINGSTON	UN	22,00	200,00	4.400,00
1	31	2085	MONITOR LCD COM DIMENSÃO ENTRE 23,0 E 24,0 POLEGADAS; TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED; RESOLUÇÃO 1.920 X 1.080 ENTRADA DIGITAL DVI OU DISPLAYPORT OU HDMI PEDESTAL OU FORNECIMENTO COMO KUT ADICIONAL PARA FIXAÇÃO EM FURAÇÃO PADRÃO VESA (75 X 75 MM OU 100 X 100MM) REGULAGEM DE ALTURA 100 MM DESCRIÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA "POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO - REQUISITOS TÉCNICOS.FEVEREIRO.2019-1".	LG	UN	2,00	1.175,00	2.350,00
1	32	2085	MONITOR LED 21,5" LED FULL HD AJUSTÁVEL TAMANHO DE TELA 21,5" WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA LCD TFT IPS LED; RESOLUÇÃO MÁXIMA: FULL HD 1920X1080 @60HZ; SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES DE CORES; PIXEL PITCH: 0,248 MM; BRILHO: 250 CD/M²; CONTRASTE 5.000.000:1 (DFC) / 1.000:1 (ESTÁTICO); ÂNGULO DE VISÃO 178° / 178° (H/V); TEMPO DE RESPOSTA 5MS; VÍDEO: ANALÓGICO E DIGITAL; CONECTORES 1X DISPLAY PORT, 1X HDMI, 1X D-SUB 15 PINOS (VGA RGB); AJUSTES APOIO DA BASE REMOVÍVEL, INCLINAÇÃO (-5°~+20°), AJUSTE DE ALTURA (11CM), PIVOT (90°); RECURSOS: PLUG AND PLAY, ALTO CONTRASTE, MODO LEITURA (READER MODE); FURAÇÃO VESA 100 X 100 MM; BIVOLT.	LG	UN	39,00	778,00	30.342,00
1	33	2085	MONITOR LED 23,8" LED FULL HD AJUSTÁVEL TAMANHO DA TELA 23,8", WIDESCREEN 16:9; TIPO DE TELA LCD TFT IPS LED;	LG	UN	15,00	880,00	13.200,00

			BRILHO: 250 CD/M²; RESOLUÇÃO FULL HD 1080P; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 PX; CONTRASTE DINÂMICO 1000:1; SUPORTE DE CORES 16,7 MILHÕES DE CORES; TEMPO DE RESPOSTA: 5MS; FREQUÊNCIA: H: 30 - 83 KHZ / V: 56 - 75 HZ; FURAÇÃO (VESA): SIM (100 X 100MM); PLUG & PLAY: SIM; ENTRADAS/SAÍDAS: D-SUB VGA, DISPLAYPORT, HDMI; AJUSTES DE ROTAÇÃO NA BASE, ÂNGULO, INCLINAÇÃO, ALTURA E PIVOT 90°; BIVOLT.					
1	41	3574	ORGANIZADOR DE VELCRO DUPLA FACE VELCRO DUPLA FACE - AZUL OU PRETO; COMPRIMENTO 3MT X 20 MM; VELCRO PARA ORGANIZAR FIOS E CABOS.	ROHDINA	UN	13,00	21,00	273,00
1	42	3561	PASTA TÉRMICA POTE 15G, COR: BRANCA; COMPONENTE BÁSICO SILICONE ALTO PESO MOLECULAR; TEMPERATURA DE TRABALHO -40 A 200 ºC.	IMPLASTEC	PT	1,00	8,00	8,00
1	43	3572	PATCH CORD AZUL 3 METROS CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES FLEXÍVEIS DE COBRE,24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA CMX, NA COR AZUL CLARO; CRIMPADOS EM MÁQUINA.	Hammer	UN	50,00	10,00	500,00
1	49	3566	PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS INTERFACE: 32-BIT PCI; FREQUÊNCIA: 2.4 ~ 2.485GHZ; PADRÕES SEM FIO: IEEE 802.11N; IEEE 802.11G; IEEE 802.11B; TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO); 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO); 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO).	Tp Link	UN	34,00	139,00	4.726,00
1	54	6662	SCANER DE DOCUMENTOS - EPSON V370 PHOTO - EPSON PERFECTION V33 - EPSON PERFECTION V19 - CANON LIDE 220 - CANON PIXMA E481.	Canon	UN	2,00	425,00	850,00
1	60	3568	TELEFONE COM FIO 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO; 3 VOLUMES DE CAMPAINHA; 2 TIMBRES DE CAMPAINHA; OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO; POSIÇÕES MESA E PAREDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONSUMO DE ENERGIA NÃO CONSOME ENERGIA; DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS; SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM; COR PRETA.	Intelbras	UN	46,00	49,99	2.299,54
1	6	6663	WEBCAM - MICROSOFT LIFECAM HD-5000 - LOGITECH HD PRO C920 - C3 TECH FULL HD 1080P.	LOGITECH	UN	2,00	420,00	840,00
TOTAL								**66.499,79**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

• • 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 07/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

AFB PRIME IND COM E DIST DE EQUIP – EIRELI
Contratada

CWR COMERCIAL LTDA
Contratada

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA -ME
Contratada

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI
Contratada

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER- EPP
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:15DCD800

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2020
Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av.
Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 812/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 8/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SERVIÇOS GRÁFICOS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, ornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001- 53, com sede na RUA CENTENARIO, 850 CASA 02 - CEP: 83601000 - BAIRRO: VILA BANCARIA em Campo Largo/PR neste ato representado por MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, inscrito no CPF/MF nº 089.082.729-09.

ITENS								
Lote	Item	Cód. Produto/ Serviço	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	1043	ADESIVO EM VINIL COM RECORTE VAZADO PARA PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MKA	UN	5,00	6,989	34,95
1	2	1043	ADESIVO EM VINIL COM RECORTE VAZADO PARA PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	UN	17,00	6,989	118,81
1	3	1043	ADESIVO IMPERMEÁVEL EM VINIL, COLORIDO, TAMANHO 10X15 CM, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SMS.	MKA	UN	150,00	1,398	209,70
1	4	1043	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO, A MEDIDA DOS ADESIVOS SERÃO DE ATÉ 23 CM X 8 CM. ARTE A DEFINIR.	MKA	UN	50,00	6,989	349,45
1	5	1043	ADESIVO PERFURADO COLORIDO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., COM INSTALAÇÃO.	MKA	UN	3,00	27,955	83,87
1	6	1043	ADESIVO PERFURADO COLORIDO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO.	MKA	UN	7,00	34,944	244,61
1	7	1043	ADESIVO TAMANHO: 13X16CM; IMPRESSÃO 4X0CORES, EM PAPEL. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	8	1043	ADESIVO TAMANHO: 7X8CM; IMPRESSÃO 4X0CORES, EM PAPEL. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	1.500,00	0,04	60,00
1	9	3326	BANER CONFECÇÃO DE PAINÉIS DE BANNER, EM LONA, TRAMA MÍNIMA DE 1000X1000, IMPRESSÃO FOSCA ANTI REFLEXO, GRAMATURA MÍNIMA 400 G,	MKA	UN	46,00	48,921	2.250,37
			MUNICÍPIO DE BALSA NOVA SEM ACABAMENTO PADRÃO, DUAS CORES, DIMENSÕES DE 2,00 LARGURA X 1,00 M DE ALTURA, CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.					
1	10	3326	BANER TAMANHO 2,00 X 1,40 M, IMPRESSÃ0 4X0 CORES, EM LONA, COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS E BARBANTE, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	UN	35,00	55,91	1.956,85
1	11	2232	BLOCO DE ATESTADO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	500,00	4,193	2.096,50
1	12	2232	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	500,00	3,494	1.747,00
1	13	2232	BLOCO DE NOTIFICAÇÕES NO TAMANHO A4, PAPEL 75 G, 50X3 VIAS, COM VIAS CARBONADAS E EM CORES DISTINTAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR.	MKA	UN	25,00	20,966	524,15
1	14	2232	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇOS - 50X2 VIAS - 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANARIO 54G COLADO; NUMERADO; PICOTADO NA LATERAL PARA MELHOR RETIRADA DA VIA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO ENCAMINHADO. UNIDADE.	MKA	UN	40,00	6,989	279,56
1	15	2232	BLOCO DE RECEITUÁRIO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, CONFORME MODELO QUE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	3.000,00	2,795	8.385,00

1	16	2232	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL COM 20 PÁGINAS NUMERADAS, COM SERRILHADO PARA DESTAQUE, PAPEL 75G.	MKA	UN	400,00	2,795	1.118,00
1	17	2232	BLOCO DE REFERÊNCIA COM 50 FOLHAS, 50X1 VIA, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, 75 GRAMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE	MKA	UN	500,00	6,29	3.145,00
			MUNICÍPIO DE BALSA NOVA SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO.					
1	18	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO - 50X2 VIAS - COPIATIVO, UMA VIA NA COR BRANCA E OUTRA AMARELA; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL 54G, DIMENSÕES 10,5X16CM.	MKA	UN	620,00	6,29	3.899,80
1	19	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO - EM PAPEL BRANCO, COM 50X3 VIAS, TAMANHO 210MM X 150MM, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO.	MKA	UN	50,00	3,494	174,70
1	20	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO - 50X2 VIAS - 1 VIA 18X17 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 18X17 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANÁRIO 54G; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	MKA	UN	530,00	6,29	3.333,70
1	21	6643	BOTON DE ALFINETE EM METAL NÃO FERROSO "LATÃO", MEDINDO 6,5 CM X 3MM DE ESPESSURA, NOS FORMATOS : REDONDO, OVAL OU QUADRADO; IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO EM QUALIDADE FOTOGRAFICA; LAYOUT DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	UN	260,00	8,386	2.180,36
1	22	5286	CARNÊ DE IPTU (ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA CAPA E CONTRACAPA, IMPRESSÃO, RECORTE, PICOTE E MONTAGEM). JOGOS COM CAPA + APRESENTAÇÃO + 8 LAMINAS. CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, COLORIDA 4X1 CORES. FOLHA APRESENTAÇÃO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COLORIDA 4X1 CORES. LAMINA EM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, ARQUIVO DE SAÍDA CTP + DADOS VARIÁVEIS. ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL NA CAPA, PICOTE NO MIOLO, MONTAGEM DOS JOGOS, INTERCALAÇÃO, DOBRA, GRAMPO, MEDIDA 42X9,5 CM, PACOTE.	MKA	UN	2.000,00	2,097	4.194,00
1	23	3344	CARTAZ A3: TAMANHO A3; IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDAS; TINTA ESCALA EM COUCHE 180G, UNIDADE.	MKA	UN	760,00	1,747	1.327,72
1	24	3344	CARTAZ TAMANHO A3, IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDA, PAPEL	MKA	UN	600,00	1,677	1.006,20
			MUNICÍPIO DE BALSA NOVA COUCHE 150 GRAMAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.					
1	25	2228	CARTEIRINHA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - DIMENSÕES 13CM X 30CM, 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET BRANCO 240G, COM OU SEM DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,319	638,00
1	26	2228	CARTEIRINHA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - DIMENSÕES 13CM X 30CM, PAPEL OFF-SET BRANCO 240G, COM OU SEM DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,419	838,00
1	27	3767	CARTILHA DE VACINAÇÃO 16 PAGINAS , PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSAO 4X4 CORES, FORMATO 11X20 FECHADO, DOBRA, INTERCALAÇÃO E GRAMPO.	MKA	UN	1.000,00	1,747	1.747,00
1	28	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 15X21 CM, 4X4 CORES, OFF SET 75G, ATÉ 40 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	200,00	2,097	419,40
1	29	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	200,00	2,097	419,40
1	30	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, OFF SET 75G, ATÉ 40 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	500,00	2,097	1.048,50
1	31	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MKA	UN	150,00	2,097	314,55
			MUNICÍPIO DE BALSA NOVA SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.					
1	32	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	500,00	2,097	1.048,50
1	33	3767	CARTILHA LIVROS/APOSTILAS - IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO FORMATO FECHADO: 15X21 CM, 30X21 CM ABERTO. CONTENDO ATÉ 20PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA. CAPA: 4X0, RECICLADO 250G/M² MIOLO: RECICLADO, 2X2, RECICLADO 90G/M² ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS CANOA. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO CONTER IMAGENS.	MKA	UN	4.000,00	1,747	6.988,00
1	34	127	CRACHÁ CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PLÁSTICO PVC, CORES 4X1, COM AS DIMENSÕES DE 0,76 X 85 X 54 MM, COM FOTO DIGITALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E ORIENTAÇÃO EM RETRATO, COM UM FURO NA PARTE SUPERIOR QUE PERMITA O CRACHÁ SER PENDURADO.	MKA	UN	200,00	16,074	3.214,80
1	35	127	CRACHÁ EM OFF SET 180G, COLORIDO, 15 X 18CM CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR.	MKA	UN	800,00	0,349	279,20
1	36	3910	ENVELOPAMENTO VEÍCULO MÉDIO, ADESIVO 3M DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO COLORIDA CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, APLICAÇÃO ATÉ 8 METROS QUADRADOS EM CADA VEÍCULO.	MKA	UN	5,00	1.112,89	5.564,45
1	37	2334	ENVELOPE 12CM X 23CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	CX	3.000,00	0,349	1.047,00
1	38	2334	ENVELOPE 20CM X 28CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	CX	6.100,00	0,28	1.708,00
1	39	2334	ENVELOPE 26CM X 36CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; DE	MKA	CX	6.100,00	0,529	3.226,90
			MUNICÍPIO DE BALSA NOVA ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.					
1	40	2334	ENVELOPE RAIO X, PAPEL OFFSET 150G, 4X0 CORES FORMATO 37X47CM, CORTE VINCO E COLA.	MKA	CX	500,00	1,048	524,00
1	41	3518	FICHA DE ATIVIDADES DIÁRIAS ACE'S - IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	FLS	800,00	0,12	96,00
1	42	3518	FICHA DE REGISTRO DE VISITA ACE'S - TAMANHO 11,5 X 21CM, IMPRESSÃO P&B, PAPEL CARTOLINA, SOMENTE FRENTE, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	FLS	230,00	0,11	25,30
1	43	3518	FICHA PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS - IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES. COM PÁGINAS NUMERADAS.	MKA	FLS	1.000,00	0,13	130,00
1	44	3518	FICHA PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES. COM PÁGINAS NUMERADAS.	MKA	FLS	1.000,00	0,16	160,00
1	45	5542	FLYER TAMANHO 17X11CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, PAPEL COLCHE 90 GRAMAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
1	46	3343	FOLDER NAS MEDIDAS 21 X 29,7 CM; IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 220G/M² COM 4 X 4 CORES; ACABAMENTOS: REFILE E DUAS DOBRAS; VINCO RETO LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	17.500,00	0,28	4.900,00
1	47	3343	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, 1 DOBRA, UNIDADE.	MKA	UN	5.500,00	0,14	770,00
1	48	3343	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO	MKA	UN	10.000,00	0,21	2.100,00
			MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, DOBRADO, UNIDADE.					
1	49	3343	FOLDER TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHE 120 A 170 G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MKA	UN	4.000,00	0,11	440,00
1	50	3343	FOLDER TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHE 120 A 170 G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	UN	2.000,00	0,21	420,00
1	51	3343	FOLDER TAMANHO 21X12, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, 1 DOBRA, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	3.000,00	0,07	210,00
1	52	3343	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHE 150 A 170 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, 1 OU 2 DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,28	560,00
1	53	3827	GARRAFA PERSONALIZADA TIPO SQUEZE; DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 500 ML A 600 ML, CONTENDO ESPAÇO PARA GRAVAÇÃO APROXIMADO DE 15CM X 6 CM (CXD) , MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, FEITO DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM OU SEM ALÇA DE NYLON. A ESTAMPA DEVERÁ SER COLORIDA, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR, SENDO APENAS 1 (UM) MODELO, EM UM DOS LADOS DA GARRAFA. A COR DA GARRAFA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, E TAMPA ROSQUEAVEL. MEDIDAS APROXÍMADAS PARA GRAVAÇÃO DA ESTAMPA SENDO 7 CM X 5 CM (AXL), A IMPRESSÃO DEVERÁ SER EM TRANSFER DIGITAL, TAMANHO TOTAL MÁXIMO APROXIMADO DO PRODUTO: 24 X 6,8 X 21,4 CM (AXLXC). PESO MÁXIMO APROXIMADO: 95 GRAMAS.	MKA	UN	460,00	17,472	8.037,12
1	54	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR TAMANHO: 22X28CM; COM NÚMERO DE CONTROLE; 4 VIAS CARBONADAS; FOLHA BRANCA, CAIXA COM 700 UNIDADES.	MKA	UN	10,00	559,099	5.590,99

1	55	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS - TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	UN	61.000,00	0,14	8.540,00
1	56	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS - TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADOS. (CONSELHO TUTELAR, CMDCA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA).	MKA	UN	6.000,00	0,14	840,00
1	57	6053	PASTA PARA PROCESSO COM ORELHA, 4X4 CORES, 240 A 250 GRAMAS, CORTE/VINCO - 31,5X44 CM; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	UN	11.000,00	1,048	11.528,00
1	58	3321	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM METAL, TAMANHO 50X40CM, 4X0 CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	MKA	UN	70,00	48,921	3.424,47
1	59	3321	PLACA GALVANIZADA PLOTADA COLORIDA PARA POSTOS DE SAÚDE, 3,00X0,80CM INSTALADA.	MKA	UN	5,00	978,423	4.892,12
TOTAL								121.800,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 08/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho 4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.
5. REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9820B3C2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2020

Aos dois dias do mês de julho do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **POSTO BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 75.080.432/0001-59**, e **CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF n° 07.198.313/0001-45**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3471/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 12/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 12/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 75.080.432/0001- 59, com sede na Avenida Brasil, 1003 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MOISES RICARDO COSTA, inscrito no CPF/MF nº 654.926.849-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	4144	DIESEL COMUM	RUFF	LT	4.000,00	2,928	11.712,00
1	4	485	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4.000,00	3,807	15.228,00
2	1	4144	DIESEL COMUM	RUFF	LT	116.000,00	2,928	339.648,00
2	4	485	GASOLINA COMUM	RUFF	LT	114.764,00	3,807	436.906,55
TOTAL								**803.494,55**

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 07.198.313/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 241 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IZABEL CRISTINA FRANCO BATISTA, inscrito no CPF/MF nº 654.924.809-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	12.000,00	3,03	36.360,00
1	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	1.000,00	3,00	3.000,00
2	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	229.000,00	3,03	693.870,00
2	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	12.000,00	3,00	36.000,00
TOTAL								**769.230,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 12/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR,

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Contratada

CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 27 de julho de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,03	3,19
1	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	3,00	2,96
2	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,03	3,19
2	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	3,00	2,96

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 08 de agosto de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	1	4144	DIESEL COMUM	Ruff	LT	2,928	3,127
1	4	485	GASOLINA COMUM	Ruff	LT	3,807	4,021
2	1	4144	DIESEL COMUM	Ruff	LT	2,928	3,127
2	4	485	GASOLINA COMUM	Ruff	LT	3,807	4,021

CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 03 de setembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,19	3,39
1	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	2,96	3,03
2	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,19	3,39

2	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	2,96	3,03

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 20 de outubro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	1	4144	DIESEL COMUM	Ruff	LT	3,127	-------
1	4	485	GASOLINA COMUM	Ruff	LT	4,021	4,278
2	1	4144	DIESEL COMUM	Ruff	LT	3,127	-------
2	4	485	GASOLINA COMUM	Ruff	LT	4,021	4,278

CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 16 de novembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,39	3,44
1	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	3,03	3,54
2	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	3,39	3,44
2	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	3,03	3,54

POSTO BALSA NOVA LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 19 de novembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	1	4144	DIESEL COMUM	Ruff	LT	3,127	R$ 3,346
1	4	485	GASOLINA COMUM	Ruff	LT	4,278	-------
2	1	4144	DIESEL COMUM	Ruff	LT	3,127	R$ 3,346
2	4	485	GASOLINA COMUM	Ruff	LT	4,278	-------

CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.
Itens com reajuste de preços a partir de 02 de dezembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
1	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	R$ 3,44	R$ 3,57
1	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	R$ 3,54	R$ 3,53
2	2	3778	DIESEL S-10	Raizen	LT	R$ 3,44	R$ 3,57
2	3	3990	ETANOL	Raizen	LT	R$ 3,54	R$ 3,53

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3E94271C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2020

Aos três dias do mês de julho do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BARATÃO PNEUS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03; GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.147.979/0001-47; IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50; OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.707.920/0001-51; ZEUS COMERCIAL EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.840.358/0001-44;** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 13/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"FORNECIMENTO DE PNEUS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 13/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03, com sede na Av. Manoel Ribas, 4636 - CEP: 85.055-010 - Bairro: Conradinho em Guarapuava/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 409.460.459-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	36	3760	PNEU 600/16 06 LONAS - EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA EQUIPAMENTOS, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	PIRELLI	UN	6,00	346,00	2.076,00
1	39	3760	PNEU 900 R20 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO,	PIRELLI	UN	8,00	1.800,00	14.400,00

			ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMER CIALIZAÇÃO.					
TOTAL								**16.476,00**

FORNECEDOR: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.147.979/0001-47, com sede na Rua Cortonel Pires 115, 115 - CEP: 84.500-059 - Bairro: Centro em Irati/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDINOR JOSEFINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 050.221.979-36.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	2	3760	PNEU 1000 R20 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRES TONE	UN	40,00	1.669,00	66.760,00
1	3	3760	PNEU 1000 R20 MISTO LISO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	FIRES TONE	UN	20,00	1.449,00	28.980,00
1	5	3760	PNEU 110/90 17 60 P - MOTOCICLETA - PNEU NOVO TRASEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	2,00	200,00	400,00
1	38	3760	PNEU 90/90/ 19 M/C - MOTOCICLETA - PNEU NOVO DIANTEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	2,00	185,00	370,00
1	5	3760	PNEU 110/90 17 60 P - MOTOCICLETA - PNEU NOVO TRASEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	2,00	200,00	400,00
1	38	3760	PNEU 90/90/ 19 M/C - MOTOCICLETA - PNEU NOVO DIANTEIRO, DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; ÓTIMO AGARRE NAS ESTRADAS E BOA TRAÇÃO OFF-ROAD, GRANDE CAPACIDADE DE ABSORVER O IMPACTO COM O SOLO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	MAGGION	UN	2,00	185,00	370,00
TOTAL								**96.510,00**

FORNECEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettega, 687 - CEP: 81.070-000 - Bairro: Portão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: IVERSON BORDIGNON, inscrito no CPF/MF nº 000.377.649-26.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	7	3760	PNEU 12.5/80 R18 14 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU DIANTEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES de CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	GOOD YEAR	UN	12,00	1.599,00	19.188,00
1	11	3760	PNEU 165/70 R 13 79 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KELLY	UN	44,00	164,99	7.259,56
1	17	3760	PNEU 175/70 R 13 82 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KELLY	UN	44,00	184,00	8.096,00
1	27	3760	PNEU 205/55 R 16 91V TL - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	KELLY	UN	14,00	229,99	3.219,86
1	35	3760	PNEU 295/80 R 22.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	STEEL MARK	UN	8,00	1.358,00	10.864,00
TOTAL								**48.627,42**

FORNECEDOR: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.707.920/0001-51, com sede na Rua Vicente Machado, 2188 Loja - CEP: 85.010-260 - Bairro: Centro em Guarapuava/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ROBERTO FOLETTO, inscrito no CPF/MF nº 718.868.000-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	12	3760	PNEU 165/70 R 14 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	JK TYRE	UN	8,00	299,00	2.392,00
1	25	3760	PNEU 195/55 R 15 85H - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	TRIANGLE	UN	22,00	209,90	4.617,80
1	26	3760	PNEU 195/65 R 15 91 H - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	COMFORSER	UN	36,00	223,99	8.063,64
1	29	3760	PNEU 215/75 R 17.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO,RADIAL, DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODRIDE	UN	64,00	579,90	37.113,60

1	34	3760	PNEU 275/80 R 22.5 LISO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD, DIANTEIRO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	LINGLONG	UN	6,00	1.449,99	8.699,94
1	41	3760	PNEU 9235/75 R 17.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO PARA CAMINHÃO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	TRIANGLE	UN	4,00	784,99	3.139,96
2	2	3760	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	19,00	2.740,00	52.060,00
TOTAL									**116.086,94**

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, 688 Apto 04 - CEP: 88.210-000 - Bairro: Pereque em Porto Barreiro/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARCO KRIECK DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 046.957.909-98.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	3760	PNEU 10-16.5 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA MINI CARREGADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	8,00	535,00	4.280,00
1	4	3760	PNEU 11 R22.5 - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO , RADIAL, LISO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	DRC	UN	6,00	1.500,00	9.000,00
1	6	3760	PNEU 12.4/24 10 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	4,00	1.080,00	4.320,00
1	8	3760	PNEU 14.9-24 R1 10 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA ROLO COMPACTADOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	2,00	1.420,00	2.840,00
1	9	3760	PNEU 14.9/28 8 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO NOVO , OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	LOAD MAXX	UN	2,00	1.450,00	2.900,00
1	10	3760	PNEU 1400 R 24 16 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE	SWT SPEED WAYS	UN	1,00	1.800,00	1.800,00

			COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
1	13	3760	PNEU 17.5 R25 L2 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	1,00	2.200,00	2.200,00
1	15	3760	PNEU 175/65 R 14 82T TL- VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	8,00	190,00	1.520,00
1	16	3760	PNEU 175/65 R 14 82T TL - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	12,00	190,00	2.280,00
1	18	3760	PNEU 175/70 R 14 88 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	27,00	180,00	4.860,00
1	19	3760	PNEU 18.4/30 12 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU TRASEIRO NOVO , OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	4,00	2.480,00	9.920,00
1	20	3760	PNEU 185 R14C - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.(CINCO) ANOS.	XBRI	UN	40,00	260,00	10.400,00
1	21	3760	PNEU 185/65 R 14 86 T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	16,00	210,00	3.360,00
1	22	3760	PNEU 185/65 R 15 88T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	LING LONG	UN	64,00	210,00	13.440,00
1	23	3760	PNEU 185/70 R 14 84T - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM	XBRI	UN	24,00	209,00	5.016,00

			ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.					
1	24	3760	PNEU 19.5 R24 12 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU TRASEIRO NOVO PARA RETRO ESCAVADEIRA, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SUPER GUIDER	UN	12,00	2.230,00	26.760,00
1	28	3760	PNEU 205/60 R16 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	XBRI	UN	4,00	260,00	1.040,00
1	30	3760	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO,RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOO DRIDE	UN	1,00	560,00	560,00
1	31	3760	PNEU 225/65 R 16 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	TRIANGLE	UN	72,00	360,00	25.920,00
1	32	3760	PNEU 225/75 R 16 - VEÍCULO LEVE - PNEU NOVO DIANTEIRO/TRASEIRO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), RADIAL, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	OVATION	UN	8,00	410,00	3.280,00
1	33	3760	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO, RADIAL BORRACHUDO, ON/OFF-ROAD, TRASEIRA/TRAÇÃO, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SPEEDMAX	UN	16,00	1.480,00	23.680,00
1	37	3760	PNEU 7.50/16 08 LONAS - TRATOR AGRÍCOLA - PNEU DIANTEIRO NOVO PARA TRATOR, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, COM ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO, POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT	UN	6,00	440,00	2.640,00
1	40	3760	PNEU 900 R20 LISO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO PARA CAMINHÃO, RADIAL LISO, ON/OFF-ROAD (USO MISTO), ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO CONFORME SOLICITADO (OU SUPERIORES) E COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE,	DRC	UN	4,00	1.250,00	5.000,00

			LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO, INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.					
2	1	3760	PNEU 1400 R 24 16 LONAS - MÁQUINA RODOVIÁRIA - PNEU NOVO, OFF-ROAD (FORA DE ESTRADA), DIAGONAL, ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE. DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO; TER RESISTÊNCIA MECÂNICA ÀS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, DURABILIDADE E DESEMPENHO; TER GRAVADO NO FLANCO LATERAL EXTERNO DO PNEU INFORMAÇÕES COMO O NOME E/OU LOGOTIPO DO FABRICANTE, LOCAL E DATA DE FABRICAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; INDICADORES DE CARGA E VELOCIDADE, E QUAISQUER OUTROS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE PARA SUA COMERCIALIZAÇÃO.	SWT SPEED WAYS	UN	23,00	1.800,00	41.400,00
2	3	3760	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO - VEÍCULO PESADO - PNEU NOVO,RADIAL, TRASEIRO/TRAÇÃO, TRAÇÃO COMPROVADA EM PISTA SECA E MOLHADA, MENOR NÍVEL DE RUÍDO E MAIOR CONFORTO. DIRIGIBILIDADE MODERADA COM ALTA PERFORMANCE DA TRAÇÃO; POSSUIR SELO DO INMETRO; ÍNDICES DE CARGA E VELOCIDADE COMPATÍVEIS COM O VEÍCULO AUTOMOTOR, DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE; DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE UMA MISTURA DE BORRACHA NATURAL E ELASTÔMERO.	GOODRIDE	UN	71,00	560,00	39.760,00
TOTAL								**248.176,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 13/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

BARATÃO PNEUS EIRELI
Contratada

GREEN HILL COM. DE PNEUS LTDA.
Contratada

OAMIS PNEUS IMPORT. E EXPORT. LTDA.
Contratada

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
Contratada:

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Contratada:

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F51C9BC0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 289/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 289/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), para inclusão de Ação Orçamentária abaixo especificado:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**400.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material permanente	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**600.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Medico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**4.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**4.500,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 604.500,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação

08.001 12 361 0008.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	280.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**280.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 363 0010.2070		-	Apoio ao Ensino Profissionalizante		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	110.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**110.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010.2071		-	Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	210.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**210.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**600.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	4.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**4.500,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2049, 2052, 2057, 2070 e 2071, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transf. Constitucional		2.120.451,78	1.567.083,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486	1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar Transferências Constitucionais e Programas Federal e Estadual		1.750.858,29	2.028.652,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.420.465,46	1.131.981,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/ Aluno	Metas Físicas	
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27	27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		40.000,00	130.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Aluno	Metas Físicas	
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103	103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		290.000,00	400.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2049, 2052, 2057, 2070 e 2071, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.210.451,78

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.486
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar Transferências Constitucionais e		1.750.858,29

	Programas Federal e Estadual		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.420.465,46

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Ensino Profissionalizante Apoiado/ Aluno	Metas Físicas
363	SUBFUNÇÃO: Ensino Profissional		27
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Apoio ao Ensino Profissionalizante		40.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Ensino Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)
2071	ATIVIDADE: Auxilio a Estudantes para Frequentarem as Universidades e Faculdades		290.000,00

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional especial a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária número 2111, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B70B131D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 14/2020
b) Objeto Homologado:	SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 06/2020, EM ATENDIMENTO Á LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, EM PROL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR: **ESTER DE SOUZA MATOS MIRANDULA - CNPJ: 640.318.539-04**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INCENTIVO FINANCEIRO - LEI 14.014-2020 ALDIR BLANC	UNID	1	R$ 3.712,47	R$ 3.712,47

Valor Total do Fornecedor: 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **ISRAEL BATISTA DE OLIVEIRA - CNPJ: 482.587.764-87**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INCENTIVO FINANCEIRO - LEI 14.014-2020 ALDIR BLANC	UNID	1	R$ 3.712,47	R$ 3.712,47

Valor Total do Fornecedor: 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **MAIRA SUELEN PEREIRA DA FONSECA - CNPJ: 072.858.859-59**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INCENTIVO FINANCEIRO - LEI 14.014-2020 ALDIR BLANC	UNID	1	R$ 3.712,47	R$ 3.712,47

Valor Total do Fornecedor: 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **MARIA CORREA MACIEL - CNPJ: 626.276.359-72**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INCENTIVO FINANCEIRO - LEI 14.014-2020 ALDIR BLANC	UNID	1	R$ 3.712,47	R$ 3.712,47

Valor Total do Fornecedor: 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI - CNPJ: 090.719.589-06**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INCENTIVO FINANCEIRO - LEI 14.014-2020 ALDIR BLANC	UNID	1	R$ 3.712,47	R$ 3.712,47

Valor Total do Fornecedor: 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

FORNECEDOR: **RICARDO OXOSSI DINIZ - CNPJ: 021.012.041-00**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	INCENTIVO FINANCEIRO - LEI 14.014-2020 ALDIR BLANC	UNID	1	R$ 3.712,47	R$ 3.712,47

Valor Total do Fornecedor: 3.712,47 (três mil, setecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 22.274,82 (vinte e dois mil , duzentos e setenta e quatro e oitenta e dois)

BARBOSA FERRAZ, 22 de dezembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8C4A3193

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 47/2020 de 20/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.700,00 (cinqüenta e um mil setecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
224 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
279 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
281 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
282 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	31494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
397 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.600,00
399 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
478 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
Total Suplementação:			**51.700,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
231 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
280 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
284 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700,00
296 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.300,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
413 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.800,00
415 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
475 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Total Redução:			**51.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 20 de dezembro de 2020.

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:81F0844B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 3-2016

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na , 0 - CEP: - BAIRRO: - /, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/04/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) sendo este o valor referente à secretaria de Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/03/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA - Contabilidade Pública; 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial. 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento;	MES	3,00	650,00	1.950,00

			1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; 1.1.13.Cadastro de Obras e Intervenção. 1.1.14.Atender o plano de contas e os relatórios previs				
1	2	12678	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLE DE FROTAS 1.1.Controle de Frotas 1.1.1.Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio. 1.1.1.1.Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas; 1.1.1.2.Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema; 1.1.1.3.Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo; 1.1.1.4.Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo. 1.1.2.Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores. 1.1.2.1.O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro; 1.1.2.2.Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento; 1.1.2.3.Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. 1.1.3.Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); 1.1.4.Cadastro de acessórios. 1.1.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; 1.1.4.2.Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; 1.1.4.3.Controle da localização de cada acessório nos veículos; 1.1.4.4.Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. 1.1.5.Controle de abastecimento. 1.1.5.1.Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; 1.1.5.2.O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; 1.1.5.3.Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. 1.1.5.4.As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; 1.1.5.5.Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; 1.1.6.Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos; 1.1.7.Controles de utilização de veículo por: 1.1.7.1.Motorista; 1.1.7.2.Destino; 1.1.7.3.Período; 1.1.7.4.Controle de hodômetro/horímetro; 1.1.7.5.Cadastro de multas; 1.1.7.6.Ocorrências diversas; 1.1.7.7.Agendamento prévio. 1.1.8.Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu; 1.1.9.Controle de localização dos pneus por veículo e posição; 1.1.10.Controle das datas de recapagens dos pneus; 1.1.11.Rastreamento da frota 1.1.11.1.Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; 1.1.11.2.Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; 1.1.11.3.Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; 1.1.11.4.Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição. 1.1.11.5.Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho; 1.1.11.6.Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. 1.1.12.Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); 1.1.13.Relatórios 1.1.13.1.Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; 1.1.13.2.	MES	3,00	240,00	720,00
1	3	12679	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA LICIT/COMPRAS/CONTRATOS 1.1.Licitação e Compras 1.1.1.Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados; 1.1.2.Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos; 1.1.3.Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários; 1.1.4.Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento; 1.1.5.Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido; 1.1.6.Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. 1.1.7.O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original; 1.1.8.Cadastro de licitações com geração dos editais; 1.1.9.Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; 1.1.9.1.Os modelos devem ser alterados pelos operadores; 1.1.9.2.Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados; 1.1.9.3.Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento; 1.1.9.4.Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; 1.1.10.Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos; 1.1.11.Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; 1.1.12.Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas; 1.1.13.Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto; 1.1.14.Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor; 1.1.15.Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas; 1.1.15.1.A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame; 1.1.15.2.Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado. 1.1.16.Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor; 1.1.17.Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.; 1.1.18.Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço; 1.1.19.Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência; 1.1.20.Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes; 1.1.21.Controle de Requisição de compras.	MES	3,00	240,00	720,00
1	4	12677	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA 1.1.Portal da Transparência 1.1.1.Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; 1.1.2.Deve permitir as consultas: 1.1.2.1.Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; 1.1.2.2.Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos; 1.1.2.3.Protocolos abertos pelo contribuinte; 1.1.2.4.Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando	MES	3,00	290,00	870,00

			os saldos a liquidar e a pagar; 1.1.2.5.Relatório da execução orçamentária; 1.1.2.6.Relação de salários por função; 1.1.2.7.Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas; 1.1.2.8.Emissão de segunda via de carnês; 1.1.3.Abertura de processos pela internet;				
1	5	12676	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA RECURSOS HUMANOS 1.1.Recursos Humanos e Folha Pagamento 1.1.1.Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes; 1.1.2.Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências; 1.1.3.Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento; 1.1.4.Controle de férias e licenças; 1.1.5.Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções; 1.1.6.Pagamento através de meio eletrônico (EDI); 1.1.7.Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR; 1.1.8.Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV; 1.1.9.Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal; 1.1.10.Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira; 1.1.11.Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor; 1.1.12.Relatórios por centro de custos; 1.1.13.Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria; 1.1.14.Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária; 1.1.15.Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS; 1.1.16.Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial; 1.1.17.Integração com entidades para empréstimos consignados; 1.1.18.Importação de arquivo de relógio ponto; 1.1.19.Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip; 1.1.20.Exportação de arquivos para o Manad; 1.1.21.Avaliação de desempenho; 1.1.21.1.Cadastro de grupos de avaliação; 1.1.21.2.Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações; 1.1.21.3.Emissão dos formulários; 1.1.21.4.Controle de frequência da avaliação; 1.1.22.Emissão de relatórios em PDF; 1.1.23.Registro de transações - "log"	MES	3,00	380,00	1.140,00
TOTAL								5.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
110	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.39.11.00	Do Exercício
130	01.001.17.512.1701.2001	0	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:87F549ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2016

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2016

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 07.862.213/0001-71, sita na RUA DR. JOÃO FERREIRA NEVES, 511 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ANTONIO OSNI MATHIAS, portador (a) do Cpf sob nº715.110.329-87, domiciliada na , 0 - CEP: - BAIRRO: - /, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/07/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) sendo este o valor referente à secretaria de Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	12465	LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA	MES	3,00	3.200,00	9.600,00

			***CONTABILIDADE PÚBLICA 1.1.Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial." 1.1.1.Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma table-space todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos; 1.1.2.Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12); 1.1.3.Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Modulo Patrimônio, Módulo Obras públicas; 1.1.4.A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados; 1.1.5.Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM; 1.1.6.Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM. 1.1.7.Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA; 1.1.7.1.Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real; 1.1.7.2.Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade dem medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e realizado; 1.1.7.3.O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último; 1.1.7.4.Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM; 1.1.7.5.O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6.Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8.Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada - mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1.Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9.Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1.A apuração da licitação; 1.1.9.2.Homologação da licitação; 1.1.9.3.Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4.Requisição de compra; 1.1.9.5.Requisição de empenho; 1.1.9.6.Empenho; 1.1.9.7.Liquidação; 1.1.9.8.Previsão de pagamento; 1.1.9.9.Pagamento; 1.1.10.Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11.Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12.Controle de vencimento dos documentos do				
TOTAL								9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.11.00	Do Exercício
70	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.40.11.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 22/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANTONIO OSNI MATHIAS***

Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:48EE5468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1.111/2020

LEI N. º 1.111/2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Boa Ventura de São Roque para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município, Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 35.161.929,00 (trinta e cinco milhões cento e sessenta e um mil e novecentos e vinte e nove reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ 29.665.929,00 (vinte e nove milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada e legalmente instituídos.

II - R$ 4.892.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Público Municipais de Boa Ventura de São Roque.

III – R$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais) do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**29.635.929,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.344.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	241.775,00
RECEITA DE SERVIÇOS	131.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.817.854,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TOTAL	**29.665.929,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	**4.725.500.000,00**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.870.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.540.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.000,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**0,00**
RECEITA EXTRA – INGRESSOS	166.500,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	**4.725.500,00**
TOTAL GERAL(ORÇAMENTÁRIO+INGRESSOS)	**4.892.000,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

RECEITAS CORRENTES	**548.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	500,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	568.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**35.000,00**
TOTAL	**604.000,00**
TOTAL DE RECEITAS CONSOLIDADO	**35.161.929,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
• PODER LEGISLATIVO	
01 - PODER LEGISLATIVO	**1.767.000,00**
01.01 CAMARA MUNICIPAL	1.767.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**1.767.000,00**
• PODER EXECUTIVO	
02 - PODER EXECUTIVO	**793.150,75**
02.01 - SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL	59.455,00
02.02 - ASSESSORIA JURÍDICA	251.431,25
02.03 - CHEFIA DE GABINETE	449.201,00
02.04 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	33.063,50
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**2.730.899,57**
03.01 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL	118.720,50
03.02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	235.470,00
03.03 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	69.039,07
03.04 - DEPARTAMENTO DE SERV. E ENCARGOS SOCIAIS	2.307.670,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	**858.267,00**
04.01 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	550.895,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	93.375,00
04.03 - DEPARTAMENTO DE CADAST. TRIBUTAÇÃO E FISCAL.	213.997,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	**8.874.969,00**
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	8.529.732,00
05.03 - DIVISÃO DE CULTURA	138.650,00
05.04 - DIVISÃO DE ESPORTES	206.587,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	**6.047.649,00**
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.725.074,00
06.02 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	322.575,00
07 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	**1.758.128,50**
07.01 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	588.540,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	803.960,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E A JUVENTUDE	270.728,50
07.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	80.000,00
07.05 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	14.900,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	**3.056.894,60**
08.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	216.684,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	2.059.732,50
08.03 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	780.478,10
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**1.677.059,50**
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	952.432,50
09.02 - ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO	724.627,00
10 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	**189.755,00**
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMERCIO	142.040,00
10.02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO	47.715,00
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**827.895,00**
11.01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	827.895,00
88 - ENCARGOS ESPECIAIS	**854.761,08**
88.01 - ENCARGOS ESPECIAIS	854.761,08
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**63.000,00**
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**29.499.429,00**
Despesa Extra-Orçamentária Interferência Financeira – Taxa Administrativa – Executivo e Legislativo e Autarquia	166.500,00
TOTAL ORÇAMENTO PODER EXECUTIVO	29.665.929,00
TOTAL GERAL ORÇAMENTO ADM. DIRETA + EGRESSOS	**29.665.929,00**

b) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
• AUTARQUIA MUNICIPAL	
01 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**604.000,00**
01 – 001 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	604.000,00
TOTAL ORÇAMENTO AUTARQUIA	**604.000,00**
• ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
01 -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – FUNPREV	**1.722.000,00**
01.001 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.722.000,00
090 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.170.000,00**
090 – 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.170.000,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**4.892.000000**
TOTAL CONSOLIDADO	**35.161.929,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 539/2010 de 20 de agosto de 2010, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R$ 5.725.074,00 (cinco milhões setecentos e vinte e cinco mil setenta e quatro reais).

II – Fundo Municipal Para a Infância e a Juventude, criado pela Lei Municipal n.º 86/99 de 23 de maio de 1999, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 270.728,50 (duzentos e setenta mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal n.º 10/97de 13 de fevereiro de 1997, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 803.960,00 (oitocentos e três mil novecentos e sessenta reais).

IV – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, criado pela Lei Municipal n.º 330/2007 de 02/08/2007 que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 3.303.500,00 (três milhões trezentos e três mil e quinhentos reais).

V – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, criado pela Lei Municipal n.º 055/98 de 02 de abril de 1998, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 724.627,00(setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais).

VI – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, criado pela Lei Municipal n.º 549/2010 de 05 de novembro de 2010, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

VII – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal n.º 959/2017 de 22/08/2017, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 14.900,00(quatorze mil e novecentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021 em R$ 4.892.000,00(quatro milhões oitocentos e noventa e dois mil reais).

Artigo 7º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021 em R$ 604.000,00(seiscentos e quatro mil reais).

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, conforme previsão contida na Lei Orgânica Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964. Lei Orgânica art. Artigo 110.

§ 1º - Os recursos classificados em Reserva de Contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias, desde que obedecidas às regras nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 1098/2020 – Lei Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 2º - Fica autorizada, e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:

I – Superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1º do art. 43 da lei federal nº 4.320/64;

II – Excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Artigo 9.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 8º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo, obedecendo à regra estabelecida no artigo 51 parágrafo segundo da Lei Municipal nº 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuada a que se refere o Art. 55 da lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, (Lei Municipal nº 1098/2020).

Artigo 15 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 16 – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CCBF8FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 299 2020

Decreto nº 299/2020 Data 08/12/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 421.656,00 (quatrocentos e vinte e Um mil seiscentos e cinqüenta e seis reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
459 - 4.4.90.51.00.00	853	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO,**	
382 - 3.3.90.30.00.00	845	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
456 - 4.4.90.51.00.00	850	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
241 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	138	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
Total.....:			**421.656,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.01.41.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	142.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.04 - SUAS COVID ALIMENTAÇÃO	16.000,00
Receita: 2.4.1.8.99.11.01.00 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	21.000,00
Receita: 1.7.1.8.10.21.01.00 - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	3.800,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.03.00 - RECAPE ASFÁTICO ZONA RURAL CONTRATO DE REPASSE 902322/2020 CAIXA	238.856,00
Total.....:	**421.656,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Dezembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:46222569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - *Processo Licitatório 67/2020*)**.** ***HOMOLOGADO EM 21/12/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS–CNPJ: 00.165.960/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA) E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, conforme termo de referência e especificações técnicas anexo I do edital de Tomada de Preços 10/2020, e de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	Valor mensal (R$)	Valor Total (R$)
1	**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Soluções de Tecnologia**. **Quanto às especificações:** Deverá abranger todas as unidades da área de saúde municipal, próprias ou contratadas, independentemente da localização das mesmas; o sistema deverá estar disponível a todos os servidores municipais alocados na área da saúde, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde, bem como àqueles que vierem a ser incorporados durante a vigência do contrato, através de login de acesso e senha individuais e exclusivas, de acordo com o perfil de cada profissional; a prestação dos serviços necessários à implantação do sistema deverá levar em conta o levantamento de processos, análise da aderência, importação do banco de dados armazenado pelo sistema utilizado atualmente e a preservação de todas as informações e históricos até o momento construído, além de todos os treinamentos e configurações para a adequada utilização e produção de informações pretendidas; a contratação inclui a prestação de serviços de manutenção e suporte, que deverão garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema, suas atualizações, bem como o suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis; a empresa a ser contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, conhecimento e experiência comprovada em gestão de saúde para assessorar à gestão na produção adequada das informações, também no uso correto em atividades de planejamento e implantação de programas e ações, bem como na captação dos recursos financeiros para incremento no financiamento; a empresa contratada deverá executar análise e crítica mensal dos dados digitados no Software para o município do sistema de gestão de saúde da atenção básica; a empresa contratada deverá realizar no mínimo 1 (uma) visita técnica mensal de consultor especializado da empresa ou conferência via internet com a equipe do nas dependências do Departamento de Saúde para orientação, capacitação que seja necessário para os profissionais e servidores sobre a correta utilização e registro das informações na solução de software, sistema contratada, sem custo adicional.	12	Meses	2.700,00	32.400,00

VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período anterior ao reajuste.
VALOR E RECURSOS FINANCEIROS: O valor mensal é de R$ **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais),** e o valor total do contrato é de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº: 07.00- Departamento de Saúde; 07.01- Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operac. do Fundo Municipal de Saúde 33.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação Locação de Softwares, despesa 1432.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 22 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F940B6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 077/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA NESP AGRO SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ/MF sob n° 10.900.640/0001-01.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, de outro a empresa **NESP AGRO SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida na Rodovia BR 369, Km 502,s/m, sala 02, Parque Industrial,CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 10.900.640/0001-01**, neste ato representada pela Sra. Tatiane Barbosa, residente e domiciliada a rua João Mate, 1919, Loteamento Padovani,CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.319.237-2 SESP/PR e do CPF/MF n.º 033.137.469-26, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de **Pregão nº 077/2020** e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA – OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e sanitização, nos prédios da Secretaria de Saúde do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO - O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de: R$ 12.540,00 (Doze mil,quinhentos e quarenta reais).

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*Metros Quadrados Quant. Limp.*	*Vl. Unitário/Mensal ou Por Limpeza*	*Total 12 Meses*
01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BRAGANEY, AVENIDA BRASÍLIA,1089,CENTRO	280	R$ 150,00	R$ 1.800,00
	Limpeza e desinfecção de 1 RESERVATÓRIO,3500 LITROS (2 vezes por ano)	2 limpezas	R$ 450,00	R$ 900,00
02	SECRETARIA DE SAÚDE DE BRAGANEY, AVENIDA BRASÍLIA, 1089,CENTRO	396	R$ 150,00	R$ 1.800,00
	Limpeza e desinfecção de 1 CAIXA,750 LITROS (2 vezes por ano)	2 limpezas	R$ 260,00	R$ 520,00
03	AMPLIAÇÃO NOVA,AVENIDA BRASILIA,1089,CENTRO	160	R$ 125,00	R$ 1.500,00
	Limpeza e desinfecção de 1 CAIXA,250 LITROS (2 vezes por ano)	2 limpezas	R$ 160,00	R$ 320,00
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BRAGANTINA, RUA SÃO LUIZ, S/N, BRAGANTINA	243	R$ 160,00	R$ 1.920,00
	Limpeza e desinfecção de 1 CAIXA,1000 LITROS (2 vezes por ano)	2 limpezas	R$ 150,00	R$ 300,00
05	CLINICA DE FISIOTERAPIA,RUA PADRE ALDACIR CARNIEL,1033, CENTRO,BRAGANEY	135	R$ 100,00	R$ 1.200,00
	Não possui caixa d'água.	-	-	R$ 0,00
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LONGUINÓPOLIS,AVENIDA BRASIL, S/N LONGUINÓPOLIS.	196	R$ 150,00	R$ 1.800,00
	Limpeza e desinfecção de 1 CAIXA,500 LITROS (2 vezes por ano)	2 limpezas	R$ 240,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES				R$ 12.540,00

CLÁUSULA – VIGÊNCIA -O prazo de vigência deste contrato é de **21/12/2020 até 20/12/2021**, totalizando 12 (doze) meses, Podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5E7866AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2020, ID N° 202097	
Pregão Presencial SRP nº: 8/2020	
INÍCIO: 20 de março de 2020	TÉRMINO: 20 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 340.032,00 (trezentos e quarenta mil e trinta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA
CNPJ	07.931.509/0001-05
ENDEREÇO	RUA JOAO TREVISAN, 352, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2020, ID N° 202083	
Pregão Presencial SRP nº: 12/2020	
INÍCIO: 11 de março de 2020	TÉRMINO: 11 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.730,91 (vinte e um mil, setecentos e trinta reais e noventa e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	DEVT DHONT REIS FERNANDO - ME
CNPJ	34.999.091/0001-32
ENDEREÇO	ARTHUR TAMBOSI, 106, Bairro CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2020, ID N° 202099	
Pregão Presencial SRP nº: 20/2020	
INÍCIO: 23 de março de 2020	TÉRMINO: 23 de março de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 450.357,27 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME
CNPJ	06.059.923/0001-03
ENDEREÇO	DOUTOR VICENTE MACHADO, 15, Bairro PLANTA CADASTRAL SEDE, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 122, ID N°. 2020237	
Pregão Presencial SRP nº.: 53/2020	
INÍCIO: 22 de junho de 2020	TÉRMINO: 22 de junho de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTAS E OPERADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 778.340,00 (setecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais)
RAZÃO SOCIAL	J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	00.968.498/0001-80
ENDEREÇO	22 DE MARÇO, 189, Bairro ÁREA IND. SÃO PAULO DO ARAÇATUBA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2020, ID N.º 2020338	
Pregão Presencial SRP n.º: 68/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO E EM GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº. 28/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 21.616,00 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais)
RAZÃO SOCIAL	CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ	79.733.572/0001-30
ENDEREÇO	AV. MARINGA, 1228, Bairro EMILIANO PERNETA, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2241C7E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2020, ID N.º 2020337	
Pregão Presencial SRP n.º: 68/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO E EM GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO Nº. 28/2020)
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 38.472,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	TIAGO DANIEL VEDAN - ME
CNPJ	28.248.986/0001-32
ENDEREÇO	ORESTES THÁ, 1426, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2020, ID N.º 2020359	
Pregão Presencial SRP n.º: 87/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOBREAKS E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 102.502,20 (cento e dois mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI EPP
CNPJ	33.848.018/0001-05
ENDEREÇO	PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 784, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183, ID N.º 2020353	
Pregão Presencial SRP n.º: 93/2020	
INÍCIO: 25 de setembro de 2020	TÉRMINO: 25 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	STOP CAR CAMP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ	00.791.910/0001-30
ENDEREÇO	MARINS DE SOUZA CORDEIRO, 103, Bairro VILA SANTA FÉ, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182, ID N.º 2020352	
Pregão Presencial SRP n.º: 94/2020	
INÍCIO: 25 de setembro de 2020	TÉRMINO: 25 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 310.975,00 (trezentos e dez mil, novecentos e setenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2020, ID N.º 2020360	
Pregão Presencial SRP n.º: 101/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	PRONTOAR COM E MANUT DE CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME
CNPJ	11.787.365/0001-24
ENDEREÇO	EWALDO KABITSCHKE, 270, Bairro RIO VERDE, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2020, ID N.º 2020355	
Pregão Presencial SRP n.º: 104/2020	
INÍCIO: 28 de setembro de 2020	TÉRMINO: 28 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ	11.196.117/0001-09
ENDEREÇO	AUGUSTO BOSSARDI, 647, Bairro JARDIM MENINO DEUS, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2020, ID N.º 2020356	
Pregão Presencial SRP n.º: 104/2020	
INÍCIO: 28 de setembro de 2020	TÉRMINO: 28 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
RAZÃO SOCIAL	SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP
CNPJ	05.085.702/0001-39
ENDEREÇO	RUA WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, 367, Bairro CENTRO, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2020, ID N.º 2020358	
Pregão Presencial SRP n.º: 108/2020	
INÍCIO: 29 de setembro de 2020	TÉRMINO: 29 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 789.000,00 (setecentos e oitenta e nove mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI

CNPJ	29.446.256/0001-09
ENDEREÇO	GABRIEL FRECCEIRO DE MIRANDA, 326, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187, ID N.º 2020357	
Pregão Presencial SRP n.º: 109/2020	
INÍCIO: 28 de setembro de 2020	TÉRMINO: 28 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERTO DE PERSIANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 25.992,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais)
RAZÃO SOCIAL	SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI
CNPJ	21.000.092/0001-80
ENDEREÇO	AV VICTOR FERREIRA AMARAL, 1434, Bairro CAPAO DA IMBUIA, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:12C011C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1154/2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Magro para o exercício financeiro de 2021

A Câmara Municipal aprovou e euPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Orçamento Fiscal do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta e Câmara de Vereadores, estima a receita e fixa a despesa em**R$ 78.747.001,21(Setenta e Oito Milhões, Setecentos e Quarentae Sete Mil, Um Reais e Vinte e Um Centavos)**, nos termos do art. 165, inc. III, § 5º, da Constituição da República Federal do Brasil de 1988, e do art. 101, inc. III, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Campo Magro.

§1º- O orçamento do Poder Legislativo Municipal de Campo Magro, para o exercício financeiro de 2021, estima o recebimento de Receita de Transferências Financeiras da Prefeitura Municipal de Campo Magro no montante deR$ 3.963.600,40 (Três Milhões Novecentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos Reais e Quarenta Centavos), e fixa a despesa orçamentária em igual valor.

§2º-A receita do município será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências intergovernamentais, rendas de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

Sessão I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º- A receita consolidada do Orçamento Fiscal, de acordo com a legislação específica, possui o seguinte desdobramento:

I – Receitas de Contabilização Centralizada no Executivo Municipal e Legislativo Municipal.

Receitas Correntes	82.742.576,35
Receita Tributária	R$ 10.348.812,11
Receitas de Contribuições	R$ 2.980.654,86
Receita Patrimonial	R$ 203.981,09
Receita de Serviços	R$ 251.722,85
Transferências Correntes	R$ 66.853.970,30
Outras Receitas Correntes	R$ 2.103.435,14
Receitas de Capital	R$231.495,23
Deduções de Receitas	(R$4.227.070,37)
Transferências de Capital	R$ 260,00
Total Receitas	R$ 78.747.001,21

Sessão II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º- A despesa do município será realizada segundo desdobramento por elementos de despesa, distribuídos nos projetos e atividades, obedecendo à classificação institucional, funcional e natureza, distribuídas por Órgão do Governo, a saber:

DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO		
1	Legislativo Municipal	R$3.963.600,40
2	Gabinete	R$1.365.617,80
3	Secretaria Municipal de Fazenda	R$4.746.648,14

4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R$ 21.945.735,47
5	Secretaria Municipal de Ação Social	R$2.623.829,86
6	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	R$4.807.081,44
7	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 15.749.400,24
8	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$1.594.333,14
9	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho	R$ 307.000,00
10	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	R$ 14.660.331,68
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R$3.317.055,68
12	Controladoria Geral	R$ 21.556,47
13	Procuradoria Geral do Município	R$ 886.423,72
14	Secretaria Municipal de Turismo	R$ 494.406,63
15	Secretaria Municipal de Planejamento	R$ 201.000,00
17	Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito	R$1.677.417,66
99	Reserva de Contingência	R$ 385.563,30
TOTAL		R$78.747.001,21

Nº	DESPESAS CLASSIFICADAS POR FUNÇÃO	Valor em R$
1	Legislativa	3.963.600,40
2	Judiciária	886.423,72
4	Administração	19.921.186,23
6	Segurança Pública	412.417,66
8	Assistência Social	3.410.050,11
10	Saúde	15.749.400,24
11	Trabalho	37.000,00
12	Educação	20.930.685,40
13	Cultura	864.163,24
15	Urbanismo	3.512.339,12
16	Habitação	33.201,18
17	Saneamento	9.720,16
18	Gestão Ambiental	3.301.869,26
19	Ciência e Tecnologia	11.600,59
20	Agricultura	516.507,54
21	Organização Agrária	21.220,17
22	Indústria	230.000,00
26	Transporte	473.517,92
27	Desporto e Lazer	400.886,83
28	Encargos Especiais	3.365.64814
99	Reserva de Contingência	385.563,30
Total		R$ 78.747.001,21

Sessão III
Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

Art. 4º- Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2020 serão reabertos nos limites de seus saldos, conforme dispõe o §2º do art. 167 da Constituição Federal, obedecendo à codificação constante dos anexos a esta Lei.
Parágrafo Único -Para a reabertura dos créditos adicionais, de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes, conforme estabelece a atualização do Plano de Contas Único, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nas condições estabelecidas neste artigo:
I – na suplementação das respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso, nos termos previstos no inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – na suplementação das respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação efetivo ou por tendência, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – na suplementação das respectivas dotações com recursos de operação de crédito, nos termos do inciso VI, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV – na redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, e artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
V – nasuplementação das dotações, destinadas a atender despesas correspondentes a serviços da dívida, sentenças judiciais, PASEP e ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 6º-O ato que abrir crédito adicional indicará expressamente a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, ou a estimativa da despesa.

Art. 7º- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, por ato próprio, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa de cada poder nos termos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme permite o art. 7º, inc. I da mesma Lei.

Art. 8º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar a reserva de contingência, conforme estabelecido no anexo de Riscos Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, bem como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

Sessão IV
Da Autorização para Contratação de Operação de Crédito

Art. 9º- Durante o exercício de 2021, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos, dentro das diretrizes estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observados o limite de capacidade de endividamento do Município e normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e especial ao Art. 167, III da Constituição Federal, Lei complementar nº 101/2000, resolução do Senado federal nº 43/2001 e demais legislação em vigor.

Art. 10-Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os Governos Federal, Estadual, Municipais e Entidades Assistenciais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 11-Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e excesso de arrecadação, sem contar para o limite estipulado no art. 6º desta lei, de acordo com o art. 45 da Lei nº 1.147/2021 que versa sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2021.

Art. 12-Conforme definido no anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer as situações previstas no inc. II do art. 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 13-No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Município de Campo Magro fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação da receita, conforme o inc. II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 14-Os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais poderão ser revistos, em março de 2021, com a recomposição, pelo menos, das perdas ocasionadas com o processo inflacionário, segundo índices oficiais, ou a critério do Executivo, sempre que permitir a evolução da receita municipal.
Parágrafo Único -Sem prejuízo da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais de que trata o caput deste artigo, fica garantida a progressão na carreira aos servidores que a ela fizerem jus, garantindo a estes o reenquadramento e avanço salarial, sempre que permitir a evolução da receita municipal.

Art. 15- Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a movimentar, por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade, e se realize em obediência à legislação específica.
Sessão V
Das Disposições Finais

Art. 16- Fica autorizada a compatibilização dos valores, programas e ações apresentados na Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

§1º- Fica ajustada a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual em seus anexospróprios, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

§2º- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17- As despesas, contidas no Artigo Primeiro desta lei, serão executas segundo a apresentação dos anexos previstos na da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964e suas alterações, por Órgãos, Funções, Programas, Subprogramas, Projetos, Atividades, Modalidade de Aplicação e Elementos de Despesa.
Parágrafo Único- Fazem parte desta Lei, 10(dez), ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos, e os ANEXOS vinculados a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Campo Magro, em 07 de dezembro de 2020

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	87.112.954,22	DESPESAS CORRENTES	72.004.769,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.233.052,79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.059.032,42
Contribuições	1.101.999,97	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.219.000,00
Receita Patrimonial	131.222,56	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.726.736,72
Receita de Serviços	823.002,78		
Transferência Correntes	71.556.356,78		
Outras Receitas Correntes	3.267.319,34		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇ	-8.536.887,69		
Transferência Correntes	-8.536.887,69	Superavit	6.571.297,39
Total	78.576.066,53	Total	78.576.066,53
Superavit do orçamento corrente	6.571.297,39		
Receitas de Capital	170.934,68	DESPESAS DE CAPITAL	6.356.668,77
Operações de Crédito	170.934,68	INVESTIMENTOS	4.744.520,63
		INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO D	1.611.148,14
Deficit	6.185.734,09		
Total	6.356.668,77	Total	6.356.668,77

Resumo					
Receitas Correntes	87.112.954,22	110,62 %	DESPESAS CORRENTES	72.004.769,14	91,44 %
Receitas de Capital	170.934,68	0,22 %	DESPESAS DE CAPITAL	6.356.668,77	8,07 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-8.536.887,69	-10,84 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.563,30	0,49 %
Total	78.747.001,21	100,00 %	Total	78.747.001,21	100,00 %

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DESPESAS CORRENTES			68.242.168,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		33.834.032,42	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.834.032,42	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	180.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.571.271,51		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.862.760,91		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	120.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.219.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.219.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.219.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.189.136,32	
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		733.523,33	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	733.523,33		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		400.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.055.612,99	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	116.950,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.687.299,86		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	519.343,90		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.275.269,70		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.422.047,56		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.444.791,97		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	487.220,21		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.112.254,97		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840.500,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	180.000,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	369.934,82		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	600.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.155.668,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.544.520,63	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.544.520,63	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.518.400,71		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.026.119,92		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.611.148,14	
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
4.6.90.00.00.00.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS APLICAÇÕES DIRETAS		1.611.148,14	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.611.148,14		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			385.563,30
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		385.563,30	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		385.563,30	
Total das despesas:				74.783.400,81
Total da entidade:				74.783.400,81
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DESPESAS CORRENTES			3.762.600,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.225.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.225.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.610.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		537.600,40	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		537.600,40	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	1.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.600,40		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	101.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			201.000,00
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL				
4.4.00.00.00.00.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS INVESTIMENTOS		200.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.000,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		1.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
Total das despesas:				3.963.600,40
Total da entidade:				3.963.600,40
Total geral:				78.747.001,21

Estado do Paraná				
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021				
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)				
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			78.576.066,53
1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.233.052,79	
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		7.603.883, 18	
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.060.000,00		
1.1.1.3.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.060.000,00		
1.1.1.3.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.880.000,00		
1.1.1.3.03.11.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.880.000,00		
1.1.1.3.03.11.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo	1.140.000,00		
1.1.1.3.03.11.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	462.500,00		
1.1.1.3.03.11.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	277.500,00		
1.1.1.3.03.41.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	180.000,00		
1.1.1.3.03.41.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	180.000,00		
1.1.1.3.03.41.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	108.000,00		
1.1.1.3.03.41.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	45.000,00		
1.1.1.3.03.41.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	27.000,00		
1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	5.543.883, 18		
1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.907.028,39		
1.1.1.8.01.11.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.800.000,00		
1.1.1.8.01.11.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.080.000,00		
1.1.1.8.01.11.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	450.000,00		
1.1.1.8.01.11.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	270.000,00		
1.1.1.8.01.12.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	7.620,12		
1.1.1.8.01.12.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.572,07		
1.1.1.8.01.12.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.905,03		
1.1.1.8.01.12.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.143,02		
1.1.1.8.01.13.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	174.950,00		
1.1.1.8.01.13.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	104.970,00		
1.1.1.8.01.13.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.737,50		
1.1.1.8.01.13.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	26.242,50		
1.1.1.8.01.14.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	199.031,19		
1.1.1.8.01.14.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	119.418,71		
1.1.1.8.01.14.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	49.757,80		
1.1.1.8.01.14.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	29.854,68		
1.1.1.8.01.41.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princi	720.000,00		
1.1.1.8.01.41.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	432.000,00		
1.1.1.8.01.41.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	180.000,00		
1.1.1.8.01.41.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	108.000,00		
1.1.1.8.01.42.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa	4.716,88		
1.1.1.8.01.42.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.830,13		
1.1.1.8.01.42.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.179,22		
1.1.1.8.01.42.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	707,53		
1.1.1.8.01.43.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívidé	491,44		
1.1.1.8.01.43.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	294,86		
1.1.1.8.01.43.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	122,86		
1.1.1.8.01.43.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	73,72		
1.1.1.8.01.44.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívidé	218,76		
1.1.1.8.01.44.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	131,26		
1.1.1.8.01.44.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	54,69		
1.1.1.8.01.44.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	32,81		
1.1.1.8.02.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.636.854,79		
1.1.1.8.02.31.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.501.000,00		
1.1.1.8.02.31.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.500.000,00		
1.1.1.8.02.31.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	626.000,00		
1.1.1.8.02.31.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	375.000,00		
1.1.1.8.02.32.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	36.315,89		
1.1.1.8.02.32.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	21.789,54		
1.1.1.8.02.32.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.078,97		
1.1.1.8.02.32.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.447,38		
1.1.1.8.02.33.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	52.856,52		
1.1.1.8.02.33.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	31.713,91		
1.1.1.8.02.33.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.214,13		
1.1.1.8.02.33.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.928,48		
1.1.1.8.02.34.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	46.682,38		
1.1.1.8.02.34.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	28.009,42		
1.1.1.8.02.34.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.670,60		
1.1.1.8.02.34.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.002,36		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		2.629.169,61	
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	718.377,84		
1.1.2.1.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	718.377,84		
1.1.2.1.01.11.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	344.094,22		
1.1.2.1.01.11.01.00.00	Taxas - Funcionamento de Estabelecimentos	100.075,12		
1.1.2.1.01.11.02.00.00	Taxa Execução de Obras	500,00		
1.1.2.1.01.11.03.00.00	Taxa Utilização Dominio Publico	1.000,00		
1.1.2.1.01.11.04.00.00	Taxa de Fiscalização	175.000,00		
1.1.2.1.01.11.05.00.00	Taxa de Poder de Policia	25.000,00		
1.1.2.1.01.11.06.00.00	Taxa Utilização Parque de Exposições	37.036,16		
1.1.2.1.01.11.07.00.00	Taxa Concessão de Vans Escolares	5.482,94		
1.1.2.1.01.12.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	24.283,62		
1.1.2.1.01.12.01.00.00	Taxas - Funcionamento de Estabelecimentos	11.814,62		
1.1.2.1.01.12.02.00.00	Taxa Execução de Obras	11.224,00		
1.1.2.1.01.12.04.00.00	Taxa de Fiscalização	1.000,00		
1.1.2.1.01.12.05.00.00	Taxa de Poder de Policia	245,00		

1.1.2.1.01.13.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	350.000,00		
1.1.2.1.01.13.01.00.00	Taxas - Funcionamento de Estabelecimentos	350.000,00		
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.910.791,77		
1.1.2.2.01.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	1.910.791,77		
1.1.2.2.01.11.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.908.791,77		
1.1.2.2.01.11.01.00.00	Taxa de Lompeza Publica	1.850.000,00		
1.1.2.2.01.11.02.00.00	Outas Taxas - Prestação de Serviços	58.791,77		
1.1.2.2.01.14.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.2.2.01.14.02.00.00	Outas Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		1.101.999,97	
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		1.101.999,97	
1.2.4.0.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.101.999,97		
1.2.4.0.00.11.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.101.999,97		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		131.222,56	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		131.222,56	
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	131.222,56		
1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	131.222,56		
1.3.2.1.00.11.02.00.00	Rendimento - Fonte 496	2,52		
1.3.2.1.00.11.04.00.00	Rendimento - Fonte 495	76.349,88		
1.3.2.1.00.11.06.00.00	Rendimento - Fonte 507	336,79		
1.3.2.1.00.11.08.00.00	Rendimento - Fonte 511	1.391,32		
1.3.2.1.00.11.10.00.00	Rendimento - Fonte 303	1.476,66		
1.3.2.1.00.11.11.00.00	Rendimento - Fonte 101	10.367,66		
1.3.2.1.00.11.13.00.00	Rendimento - Fonte 104	862,36		
1.3.2.1.00.11.14.00.00	Rendimento - Fonte 107	297,85		
1.3.2.1.00.11.20.00.00	Rendimento - Fonte 111	131,40		
1.3.2.1.00.11.21.00.00	Rendimento - Fonte 124	81, 17		
1.3.2.1.00.11.22.00.00	Rendimento - Fonte 333	500,00		
1.3.2.1.00.11.26.00.00	Rendimento - Fonte 512	508,06		
1.3.2.1.00.11.27.00.00	Rendimento - Fonte 510	1.134,02		
1.3.2.1.00.11.32.00.00	Rendimento - Fonte 504	1.415,06		
1.3.2.1.00.11.40.00.00	Rendimento - Fonte 500	250,00		
1.3.2.1.00.11.54.00.00	Rendimento - Fonte 782	200,00		
1.3.2.1.00.11.57.00.00	Rendimento - Fonte 780	57,96		
1.3.2.1.00.11.62.00.00	Rendimento - Fonte 000	35.859,85		
1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		823.002,78	
1.6.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		823.002,78	
1.6.1.0.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	823.002,78		
1.6.1.0.01.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	550.000,00		
1.6.1.0.01.11.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	550.000,00		
1.6.1.0.01.12.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	15.641,10		
1.6.1.0.01.12.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.641,10		
1.6.1.0.01.13.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	176.096,64		
1.6.1.0.01.13.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	176.096,64		
1.6.1.0.01.14.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	81.265,04		
1.6.1.0.01.14.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.265,04		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Correntes		63.019.469,09	
1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		27.988.833,99	
1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	27.988.833,99		
1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	21.389.871,39		
1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.600.000,00		
1.7.1.8.01.21.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.160.000,00		
1.7.1.8.01.21.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principa	5.900.000,00		
1.7.1.8.01.21.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - FPM	-4.000.000,00		
1.7.1.8.01.21.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.540.000,00		
1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Prir	750.000,00		
1.7.1.8.01.31.01.00.00	Cota FPM 1% - Dezembro - Fonte 000	562.500,00		
1.7.1.8.01.31.02.00.00	Cota FPM 1% - Dezembro - Fonte 104	187.500,00		
1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principé	1.036.664,00		
1.7.1.8.01.41.01.00.00	Cota FPM 1% - Julho - Fonte 000	777.498,00		
1.7.1.8.01.41.02.00.00	Cota FPM 1% - Julho - Fonte 104	259.166,00		
1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.207,39		
1.7.1.8.01.51.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.405,54		
1.7.1.8.01.51.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.002,31		
1.7.1.8.01.51.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rui	-801,85		
1.7.1.8.01.51.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	601,39		
1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	300.000,00		
1.7.1.8.02.31.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Princi	12.000,00		
1.7.1.8.02.31.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	12.000,00		
1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	288.000,00		
1.7.1.8.02.61.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	288.000,00		
1.7.1.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	3.271.510,98		
1.7.1.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.526.964,37		
1.7.1.8.03.11.01.00.00	PAB FIXO	950.752,04		
1.7.1.8.03.11.02.00.00	PAB - PACS	901.240,68		
1.7.1.8.03.11.07.00.00	PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE	30.000,00		
1.7.1.8.03.11.19.00.00	ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE C SAUDE	642.970,78		
1.7.1.8.03.11.22.00.00	REDE CEGONHA	2.000,87		
1.7.1.8.03.21.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	482.046,61		
1.7.1.8.03.21.01.00.00	COMPONENTE SAMU F 496	152.500,00		
1.7.1.8.03.21.02.00.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL F 496	329.546,61		
1.7.1.8.03.31.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	262.500,00		
1.7.1.8.03.31.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES COMBATES ENDEMIAS F 250	120.500,00		
1.7.1.8.03.31.02.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE - AGENTES COMBATES ENDEMIAS F 250	127.000,00		
1.7.1.8.03.31.03.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO F 250	15.000,00		
1.7.1.8.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco dE	1.171.451,62		
1.7.1.8.04.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Pri	471.400,00		
1.7.1.8.04.11.02.00.00	TRANSF PISO BÁSICO	48.500,00		
1.7.1.8.04.11.04.00.00	TRANSF. FNAS - IGD SUAS	17.300,00		

1.7.1.8.04.11.05.00.00	BLOCO DE CONFINANCIAMENTO SUAS BOLSA FAMILIA	42.300,00		
1.7.1.8.04.11.06.00.00	TRANSF. FNAS - PISO FIXO MEDIA COMPEXIDADE	1.000,00		
1.7.1.8.04.11.07.00.00	TRANSF FNAS	300.200,00		
1.7.1.8.04.11.08.00.00	TRANSF FNAS - SCFV	51.100,00		
1.7.1.8.04.11.09.00.00	Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	11.000,00		
1.7.1.8.04.61.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormen	700.051,62		
1.7.1.8.04.61.01.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriorme	700.051,62		
1.7.1.8.05.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.256.000,00		
1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	803.000,00		
1.7.1.8.05.11.01.00.00	Transferência Salário Educação	803.000,00		
1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 1	412.000,00		
1.7.1.8.05.31.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	412.000,00		
1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escalai	41.000,00		
1.7.1.8.05.41.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	41.000,00		
1.7.1.8.99.00.00.00.00	Outras transferência da União	600.000,00		
1.7.1.8.99.11.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	600.000,00		
1.7.1.8.99.11.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	600.000,00		
1.7.1.8.99.11.99.01.00	Outras Transferências da União - Auxilio Financeiro FPM - MP 938/2020	600.000,00		
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		21.626.112,05	
1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.626.112,05		
1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	20.208.693,37		
1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.400.000,00		
1.7.2.8.01.11.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	12.000.000,00		
1.7.2.8.01.11.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.000.000,00		
1.7.2.8.01.11.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - Cota parte do ICMS	-3.600.000,00		
1.7.2.8.01.11.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	3.000.000,00		
1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.473.109,12		
1.7.2.8.01.21.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	2.604.831,84		
1.7.2.8.01.21.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.085.346,60		
1.7.2.8.01.21.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - Cota parte do IPVA	-868.277,28		
1.7.2.8.01.21.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	651.207,96		
1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	271.234,26		
1.7.2.8.01.31.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	203.425,69		
1.7.2.8.01.31.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	84.760,71		
1.7.2.8.01.31.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - Cota parte do IPI	-67.808,56		
1.7.2.8.01.31.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	50.856,42		
1.7.2.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	64.349,99		
1.7.2.8.01.41.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	64.349,99		
1.7.2.8.10.00.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	750.000,00		
1.7.2.8.10.11.00.00.00	Transferência de convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	750.000,00		
1.7.2.8.10.11.01.00.00	OUTRAS TRANSF DO ESTADO SISTEMA UNICO	750.000,00		
1.7.2.8.99.00.00.00.00	Outras transferência dos Estados	667.418,68		
1.7.2.8.99.11.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	667.418,68		
1.7.2.8.99.11.01.00.00	PROGRMA ESTADUAL DE TRANSP ESCOLAR PETE	667.418,68		
1.7.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		449.365,18	
1.7.4.0.00.11.00.00.00	Transferência de instituições Privadas - Principal	449.365,18		
1.7.4.0.00.11.01.00.00	TRANSF. PARA FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	449.365,18		
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		12.955.157,87	
1.7.5.8.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.955.157,87		
1.7.5.8.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de v;	12.955.157,87		
1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de ·	12.955.157,87		
1.7.5.8.01.11.01.00.00	Transf. Fundeb 60%	11.190.040, 10		
1.7.5.8.01.11.02.00.00	Transf. - Fundeb 40%	1.765.117,77		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.267.319,34	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		242.397,58	
1.9.1.0.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	242.397,58		
1.9.1.0.01.11.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	31.486,30		
1.9.1.0.01.11.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	31.486,30		
1.9.1.0.01.12.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	845,14		
1.9.1.0.01.12.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	845,14		
1.9.1.0.01.13.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	185.000,00		
1.9.1.0.01.13.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	185.000,00		
1.9.1.0.01.14.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.066,14		
1.9.1.0.01.14.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25.066,14		
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.354.062,28	
1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	6.994,52		
1.9.2.1.01.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	6.994,52		
1.9.2.1.01.13.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	6.010,12		
1.9.2.1.01.13.01.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	6.010,12		
1.9.2.1.01.14.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	984,40		
1.9.2.1.01.14.01.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros da Divida	984,40		
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	1.347.067,76		
1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituição de convênios	108.778,70		
1.9.2.2.01.11.00.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	108.778,70		
1.9.2.2.01.11.01.00.00	Restituição de convênios - Primárias - Principal	108.778,70		
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	1.238.289,06		
1.9.2.2.99.11.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.238.239,26		
1.9.2.2.99.11.99.00.00	Restituições diversas - Principal	1.238.239,26		
1.9.2.2.99.11.99.02.00	Restituições - Folha de Pagamentos	591.349,74		
1.9.2.2.99.11.99.03.00	Restituições - Pessoal a Disposição	326.889,52		
1.9.2.2.99.11.99.04.00	Restituições - Fonte de Recurso Livre	320.000,00		
1.9.2.2.99.12.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	49,80		
1.9.2.2.99.12.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração - Multas e Juros	49,80		
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.670.859,48	
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.670.859,48		
1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.498.755, 1o		
1.9.9.0.99.11.01.00.00	Outras Multas	2.452,98		
1.9.9.0.99.11.04.00.00	Doação Fundo Mun da Criança e Adolescente	637.000,64		
1.9.9.0.99.11.05.00.00	Patrocinio para Eventos	320.000,00		

1.9.9.0.99.11.06.00.00	Crédito Compensação INSS	539.301,48		
1.9.9.0.99.21.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	93.104,38		
1.9.9.0.99.21.01.00.00	Outras Receitas Financeiras - Honorários	93.104,38		
1.9.9.0.99.23.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa	29.000,00		
1.9.9.0.99.23.01.00.00	Outras Receitas Financeiras	29.000,00		
1.9.9.0.99.24.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00		
1.9.9.0.99.24.01.00.00	Outras Receitas Financeiras	50.000,00		
2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			170.934,68
2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		170.934,68	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		170.934,68	
2.1.1.8.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	170.934,68		
2.1.1.8.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	170.934,68		
2.1.1.8.01.51.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da administração Pública - Princip	170.934,68		
2.1.1.8.01.51.02.00.00	Operações de Crédito - Fonte: 256	170.934,68		
Total das receitas:				78.747.001,21
Total por entidade:				78.747.001,21
Total geral:				78.747.001,21

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 02.00 GABINETE		0,00	1.025.880,10	0,00	1.025.880,10
Unidade: 02.01 GABINETE		0,00	881.687,62	0,00	881.687,62
04	Administração		881.687,62		881.687,62
04.122	Administração Geral		881.687,62		881.687,62
04.122.1000	EMENDAS IMPOSITIVAS				0,00
04.122.1000.2.139	EMENDA IMPOSITIVAS				0,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		881.687,62		881.687,62
04.122.1002.2.002	Manutenção da Chefia de Gabinete		881.687,62		881.687,62
Unidade: 02.02 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		0,00	144.192,48	0,00	144.192,48
04	Administração		144.192,48		144.192,48
04.122	Administração Geral		144.192,48		144.192,48
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		144.192,48		144.192,48
04.122.1002.2.101	Manutenção das Atividades do Depto de Comunicação e Cerimonial		144.192,48		144.192,48
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		30.000,00	1.081.000,00	3.635.648,14	4.746.648,14
Unidade: 03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		30.000,00	1.081.000,00	3.635.648,14	4.746.648,14
04	Administração	30.000,00	1.081.000,00		1.111.000,00
04.123	Administração Financeira		1.081.000,00		1.081.000,00
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.081.000,00		1.081.000,00
04.123.1002.2.003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		1.081.000,00		1.081.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	30.000,00			30.000,00
04.126.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	30.000,00			30.000,00
04.126.1002.1.001	Aquisição de Equipamentos de Informática e Imobiliario	30.000,00			30.000,00
28	Encargos Especiais			3.635.648,14	3.635.648,14
28.694	Serviços Financeiros			805.500,00	805.500,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			805.500,00	805.500,00
28.694.0000.0.001	Contribuição ao Pasep			805.500,00	805.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.830.148,14	2.830.148,14
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.830.148,14	2.830.148,14
28.843.0000.0.002	Encargos e Amortização da Divida Fundada Interna			2.830.148,14	2.830.148,14
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		541.006,95	21.554.728,52	0,00	22.095.735,47
Unidade: 04.01 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	1.874.881,16	0,00	1.874.881,16
12	Educação		1.874.881,16		1.874.881,16
12.361	Ensino Fundamental		1.874.881,16		1.874.881,16
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.874.881,16		1.874.881,16
12.361.1005.2.004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		1.874.881,16		1.874.881,16
Unidade: 04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		541.006,95	18.554.797,29	0,00	19.095.804,24
12	Educação	541.006,95	18.554.797,29		19.095.804,24
12.361	Ensino Fundamental	296.350,62	17.285.941,27		17.582.291,89
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	296.350,62	17.285.941,27		17.582.291,89
12.361.1005.1.002	Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares	157.145,20			157.145,20
12.361.1005.1.003	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIs e Escolas Municipais	139.205,42			139.205,42
12.361.1005.2.005	Manutenção do Programa Salário Educação		803.297,85		803.297,85
12.361.1005.2.006	Manutenção do Programa Merenda Escolar		482.243,90		482.243,90
12.361.1005.2.007	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.050,00		1.050,00
12.361.1005.2.008	Manutenção do Programa Transporte Escolar		2.159.359,81		2.159.359,81
12.361.1005.2.010	Manutenção das Unidades Escolares - EF		525.864,63		525.864,63
12.361.1005.2.011	Manutenção do FUNDEB		12.761.083,12		12.761.083,12
12.361.1005.2.012	Manutenção das Unidades Escolares - EI		553.041,96		553.041,96
12.365	Educação Infantil	244.656,33	1.268.856,02		1.513.512,35
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.656,33	1.268.856,02		1.513.512,35
12.365.1005.1.005	Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI	244.656,33			244.656,33
12.365.1005.2.014	Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica		1.268.856,02		1.268.856,02
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE CULTURA		0,00	614.163,24	0,00	614.163,24
13	Cultura		614.163,24		614.163,24
13.392	Difusão Cultural		614.163,24		614.163,24
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA		614.163,24		614.163,24
13.392.1006.2.097	Manutenção das Atividades Culturais		614.163,24		614.163,24
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 04.00 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		541.006,95	21.554.728,52	0,00	22.095.735,47
Unidade: 04.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
12	Educação		110.000,00		110.000,00
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00

12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
12.847.1017.2.166	Ações Campo Magro 2030		110.000,00		110.000,00
Unidade: 04.05 DEPARTAMENTO ESPORTE		0,00	400.886,83	0,00	400.886,83
27	Desporto e Lazer		400.886,83		400.886,83
27.813	Lazer		400.886,83		400.886,83
27.813.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		400.886,83		400.886,83
27.813.1007.2.096	Manutenção das Atvidades Esportivas		400.886,83		400.886,83
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		5.000,00	2.618.829,96	0,00	2.623.829,96
Unidade: 05.01 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	1.058.032,00	0,00	1.058.032,00
08	Assistência Social		1.058.032,00		1.058.032,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		38.600,00		38.600,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		38.600,00		38.600,00
08.243.1007.2.076	Manutenção do Conselho Tutelar		38.600,00		38.600,00
08.244	Assistência Comunitária		1.019.432,00		1.019.432,00
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		1.019.432,00		1.019.432,00
08.244.1007.2.018	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social		990.832,00		990.832,00
08.244.1007.2.074	Manutenção do CMAS/Conferências Municipais		1.100,00		1.100,00
08.244.1007.2.135	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06- LO Art.105-A -AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS OU SIMILAR		27.500,00		27.500,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	748.097,96	0,00	753.097,96
08	Assistência Social	5.000,00	748.097,96		753.097,96
08.241	Assistência ao Idoso		990,00		990,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		990,00		990,00
08.241.1007.2.021	Manutenção das Atividades da Terceira Idade		990,00		990,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	747.107,96		752.107,96
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	5.000,00	747.107,96		752.107,96
08.244.1007.1.026	Construção do Creas e Conselho Tutelar	5.000,00			5.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		5.000,00	2.618.829,96	0,00	2.623.829,96
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.000,00	748.097,96	0,00	753.097,96
08	Assistência Social	5.000,00	748.097,96		753.097,96
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	747.107,96		752.107,96
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	5.000,00	747.107,96		752.107,96
08.244.1007.2.020	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		9.650,00		9.650,00
08.244.1007.2.022	Manutenção do Programa de Beneficios Eventuais		90.500,00		90.500,00
08.244.1007.2.023	Manutenção do Programa Báisco Fixo		107.407,96		107.407,96
08.244.1007.2.025	Manutenção do Programa Bolsa Familia		45.650,00		45.650,00
08.244.1007.2.073	Piso Básico Váriavel II		8.500,00		8.500,00
08.244.1007.2.078	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE		158.500,00		158.500,00
08.244.1007.2.079	Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS		4.300,00		4.300,00
08.244.1007.2.080	Manutenção IGD/SUAS		17.300,00		17.300,00
08.244.1007.2.081	Manutenção do Programa CREAS		67.300,00		67.300,00
08.244.1007.2.088	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV		238.000,00		238.000,00
Unidade: 05.03 FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
08	Assistência Social		370.000,00		370.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		370.000,00		370.000,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		370.000,00		370.000,00
08.243.1007.2.027	Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes		250.000,00		250.000,00
08.243.1007.6.001	Manutenção das Atividades do FMDCA		120.000,00		120.000,00
13	Cultura		250.000,00		250.000,00
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		250.000,00		250.000,00
13.243.6002	Implantação do Centro da Juventude		250.000,00		250.000,00
13.243.6002.6.002	Implantação do Centro da Juventude		250.000,00		250.000,00
Unidade: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		0,00	96.900,00	0,00	96.900,00
08	Assistência Social		96.900,00		96.900,00
08.241	Assistência ao Idoso		96.900,00		96.900,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		96.900,00		96.900,00
08.241.1007.2.082	CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Municipais		11.900,00		11.900,00
08.241.1007.2.083	Subvenções Sociais aos Idosos		85.000,00		85.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		5.000,00	2.618.829,96	0,00	2.623.829,96
Unidade: 05.07 FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		0,00	800,00	0,00	800,00
08	Assistência Social		800,00		800,00
08.392	Difusão Cultural		800,00		800,00
08.392.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		800,00		800,00
08.392.1007.2.138	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR		800,00		800,00
Unidade: 05.08 CAMPO MAGRO 2030		0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
08	Assistência Social		95.000,00		95.000,00
08.122	Administração Geral		95.000,00		95.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		95.000,00		95.000,00
08.122.1017.2.163	Ações Campo Magro 2030		95.000,00		95.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		478.033,34	4.329.048,10	0,00	4.807.081,44
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		444.832,16	1.668.806,92	0,00	2.113.639,08
04	Administração	414.670,62	235.000,00		649.670,62
04.121	Planejamento e Orçamento	298.722,49	150.000,00		448.722,49
04.121.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	298.722,49	150.000,00		448.722,49
04.121.1008.1.008	Implantação do Plano Diretor	296.402,37			296.402,37
04.121.1008.1.021	Planta Generica	2.320,12			2.320,12
04.121.1008.2.029	Fundo de Reserva para Contrapartida		150.000,00		150.000,00
04.122	Administração Geral	115.948,13	85.000,00		200.948,13
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	115.948,13	85.000,00		200.948,13
04.122.1008.1.022	Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem	115.948,13			115.948,13
04.122.1008.2.030	Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos		85.000,00		85.000,00
15	Urbanismo	18.560,95	416.803,96		435.364,91
15.122	Administração Geral	18.560,95			18.560,95
15.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	18.560,95			18.560,95
15.122.1008.1.009	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente - SEDUR	18.560,95			18.560,95
15.452	Serviços Urbanos		416.803,96		416.803,96

15.452.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		416.803,96		416.803,96
15.452.1008.2.031	Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento Urbano		416.803,96		416.803,96
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		478.033,34	4.329.048,10	0,00	4.807.081,44
Unidade: 06.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		444.832,16	1.668.806,92	0,00	2.113.639,08
18	Gestão Ambiental		1.017.002,96		1.017.002,96
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.017.002,96		1.017.002,96
18.543.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.017.002,96		1.017.002,96
18.543.1008.2.032	Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação		1.017.002,96		1.017.002,96
19	Ciência e Tecnologia	11.600,59			11.600,59
19.126	Tecnologia da Informatização	11.600,59			11.600,59
19.126.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	11.600,59			11.600,59
19.126.1008.1.011	Informatização Integrada	11.600,59			11.600,59
Unidade: 06.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		0,00	247.936,45	0,00	247.936,45
04	Administração		500,00		500,00
04.122	Administração Geral		500,00		500,00
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		500,00		500,00
04.122.1008.2.126	Manutenção das Atividades do Departamento		500,00		500,00
15	Urbanismo		247.436,45		247.436,45
15.451	Infra-Estrutura Urbana		247.436,45		247.436,45
15.451.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		247.436,45		247.436,45
15.451.1008.2.116	Sinalização Horizontal		26.301,77		26.301,77
15.451.1008.2.117	Implantação de Parques e Praças		5.000,00		5.000,00
15.451.1008.2.118	Implantação de Sistema Integrado do Transporte		10.000,00		10.000,00
15.451.1008.2.119	Instalação de Placas e Nomes de Ruas		3.200,00		3.200,00
15.451.1008.2.120	Operação de Crédito Finisa		200.934,68		200.934,68
15.451.1008.2.121	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana		2.000,00		2.000,00
Unidade: 06.03 DEPARTAMENTO HABITACIONAL		33.201,18	0,00	0,00	33.201,18
16	Habitação	33.201,18			33.201,18
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	33.201,18			33.201,18
16.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	33.201,18			33.201,18
16.541.1008.1.012	Plano Habitacional	33.201,18			33.201,18
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		478.033,34	4.329.048,10	0,00	4.807.081,44
Unidade: 06.05 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		0,00	2.312.304,73	0,00	2.312.304,73
04	Administração		38.103,55		38.103,55
04.122	Administração Geral		38.103,55		38.103,55
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		38.103,55		38.103,55
04.122.1008.2.122	Plano Municipal da Mata Atlântica		37.603,55		37.603,55
04.122.1008.2.129	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente		500,00		500,00
18	Gestão Ambiental		2.274.201,18		2.274.201,18
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.061.600,59		2.061.600,59
18.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.061.600,59		2.061.600,59
18.541.1008.2.093	Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo		2.050.000,00		2.050.000,00
18.541.1008.2.095	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente		11.600,59		11.600,59
18.542	Controle Ambiental		212.600,59		212.600,59
18.542.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		212.600,59		212.600,59
18.542.1008.2.123	MRT - Manifesto de Transporte de Residuos		201.000,00		201.000,00
18.542.1008.2.124	Programa Sustentabilidade Verde		11.600,59		11.600,59
Unidade: 06.06 CAMPO MAGRO 2030		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15	Urbanismo		100.000,00		100.000,00
15.452	Serviços Urbanos		100.000,00		100.000,00
15.452.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
15.452.1017.2.172	Ações Campo Magro 2030		100.000,00		100.000,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.150,00	16.087.987,42	0,00	16.089.137,42
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	761.974,18	0,00	761.974,18
10	Saúde		761.974,18		761.974,18
10.301	Atenção Básica		761.974,18		761.974,18
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		761.974,18		761.974,18
10.301.1004.2.033	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		82.500,00		82.500,00
10.301.1004.2.136	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 LO. Art.105-A - REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE				0,00
10.301.1004.2.140	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ADEILSON GORDO)		61.770,38		61.770,38
10.301.1004.2.141	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - MANOEL CARLOS)		61.770,38		61.770,38
10.301.1004.2.142	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ROBERTO LEAL)		61.770,38		61.770,38
10.301.1004.2.143	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - GILMAR LEONARDI)		61.770,38		61.770,38
10.301.1004.2.144	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - GUSTO JUNINHO)		61.770,38		61.770,38
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.150,00	16.087.987,42	0,00	16.089.137,42
Unidade: 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	761.974,18	0,00	761.974,18
10	Saúde		761.974,18		761.974,18
10.301	Atenção Básica		761.974,18		761.974,18
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		761.974,18		761.974,18
10.301.1004.2.145	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - MÁRCIO BOSA)		61.770,38		61.770,38
10.301.1004.2.146	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ZÉ MENEGUSSO)		61.770,38		61.770,38
10.301.1004.2.147	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - CHICÃO)		61.770,38		61.770,38
10.301.1004.2.148	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - KIKÃO)		61.770,38		61.770,38
10.301.1004.2.149	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - SANDRO DIAS)		61.770,38		61.770,38
10.301.1004.2.150	REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (EMENDA IMPOSITIVA - ARVINHO)		61.770,38		61.770,38
Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.150,00	15.226.013,24	0,00	15.227.163,24
10	Saúde	1.150,00	15.226.013,24		15.227.163,24
10.301	Atenção Básica	1.150,00	14.443.048,24		14.444.198,24
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	1.150,00	14.443.048,24		14.444.198,24
10.301.1004.1.013	Melhoria em Infraestrutura das UBS	1.150,00			1.150,00
10.301.1004.2.034	Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU		6.507.302,36		6.507.302,36
10.301.1004.2.037	Manutenção das UBS		4.663.050,00		4.663.050,00
10.301.1004.2.038	Manutenção da Vigilância em Saúde		262.550,00		262.550,00

10.301.1004.2.068	FES - US 24 Horas		2.551.545,88		2.551.545,88
10.301.1004.2.086	Manutenção do SAMU		458.600,00		458.600,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		456.465,00		456.465,00
10.302.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		456.465,00		456.465,00
10.302.1004.2.133	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		450.150,00		450.150,00
10.302.1004.2.134	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		6.315,00		6.315,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		326.500,00		326.500,00
10.305.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		326.500,00		326.500,00
10.305.1004.2.036	Manutenção do Programa MAC		326.500,00		326.500,00
Unidade: 07.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10	Saúde		100.000,00		100.000,00
10.301	Atenção Básica		100.000,00		100.000,00
10.301.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
10.301.1017.2.169	Ações Campo Magro 2030		100.000,00		100.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.150,00	16.087.987,42	0,00	16.089.137,42
Unidade: 07.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10	Saúde		100.000,00		100.000,00
10.301	Atenção Básica		100.000,00		100.000,00
10.301.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
10.301.1017.2.169	Ações Campo Magro 2030		100.000,00		100.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.594.333,14	0,00	1.594.333,14
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.534.333,14	0,00	1.534.333,14
08	Assistência Social		1.036.220,15		1.036.220,15
08.244	Assistência Comunitária		1.036.220,15		1.036.220,15
08.244.1010	PROGRAMA ARMAZEM DA FAMÍLIA		1.036.220,15		1.036.220,15
08.244.1010.2.072	Manutenção do Programa Armazém da Familia e Mercadão Popular		1.036.220,15		1.036.220,15
17	Saneamento		9.720,16		9.720,16
17.544	Recursos Hídricos		9.720,16		9.720,16
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		9.720,16		9.720,16
17.544.1009.2.089	Manutenção do Departamento de Recursos Hidricos		9.720,16		9.720,16
18	Gestão Ambiental		10.665,12		10.665,12
18.511	Saneamento Básico Rural		10.665,12		10.665,12
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.665,12		10.665,12
18.511.1009.2.043	Saneamento Básico Rural		10.665,12		10.665,12
20	Agricultura		456.507,54		456.507,54
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		96.720,15		96.720,15
20.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		96.720,15		96.720,15
20.541.1009.2.071	Proteção, Conservação, e Recuperação das Estradas Rurais		96.720,15		96.720,15
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		359.787,39		359.787,39
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		359.787,39		359.787,39
20.608.1009.2.040	Promoção Produção Vegetal				0,00
20.608.1009.2.041	Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento		318.567,22		318.567,22
20.608.1009.2.070	Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária		41.220,17		41.220,17
21	Organização Agrária		21.220,17		21.220,17
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		21.220,17		21.220,17
21.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		21.220,17		21.220,17
21.543.1009.2.042	Regularização Fundiaria		21.220,17		21.220,17
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.594.333,14	0,00	1.594.333,14
Unidade: 08.02 Ações Campo Magro 2030		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20	Agricultura		60.000,00		60.000,00
20.605	Abastecimento		60.000,00		60.000,00
20.605.1017	CAMPO MAGRO 2030		60.000,00		60.000,00
20.605.1017.2.165	Ações Campo Magro 2030		60.000,00		60.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		36.000,00	271.000,00	0,00	307.000,00
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		12.000,00	192.000,00	0,00	204.000,00
11	Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.332	Relação de Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.332.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00		20.000,00
11.332.1003.2.137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITARA E POSTO DE INDENTIFICAÇÃO		20.000,00		20.000,00
22	Indústria	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661	Promoção Industrial	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661.1003.1.014	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	12.000,00			12.000,00
22.661.1003.2.046	Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comercio		172.000,00		172.000,00
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
22	Indústria	24.000,00			24.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
22.662.1003.1.029	Implantação do Programa Pró Industria/Plano de Retomada da Economia Local	24.000,00			24.000,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
11	Trabalho		17.000,00		17.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00		17.000,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		17.000,00		17.000,00
11.331.1003.2.019	Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador		17.000,00		17.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		36.000,00	271.000,00	0,00	307.000,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA		0,00	39.000,00	0,00	39.000,00
22	Indústria		22.000,00		22.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00		22.000,00
22.128.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		22.000,00		22.000,00
22.128.1003.2.110	Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda		22.000,00		22.000,00
Unidade: 09.09 CAMPO MAGRO 2030		0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
23	Comércio e Serviços		40.000,00		40.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		40.000,00		40.000,00

23.334.1017	CAMPO MAGRO 2030		40.000,00		40.000,00
23.334.1017.2.167	Ações Campo Magro 2030		40.000,00		40.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		317.819,47	14.342.512,21	0,00	14.660.331,68
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		317.819,47	1.638.792,61	0,00	1.956.612,08
04	Administração	317.819,47	1.638.792,61		1.956.612,08
04.121	Planejamento e Orçamento	292.299,62			292.299,62
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	292.299,62			292.299,62
04.121.1002.1.017	Estruturação da Rede de Informática	170.903,10			170.903,10
04.121.1002.1.027	Instalação da Comarca	121.396,52			121.396,52
04.122	Administração Geral	25.519,85	1.638.792,61		1.664.312,46
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	25.519,85	1.638.792,61		1.664.312,46
04.122.1002.1.015	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral	25.519,85			25.519,85
04.122.1002.2.049	Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran		1.611.799,19		1.611.799,19
04.122.1002.2.100	Instalação de Rastreador via Satélite		26.993,42		26.993,42
Unidade: 10.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	12.600.000,00	0,00	12.600.000,00
04	Administração		12.600.000,00		12.600.000,00
04.122	Administração Geral		12.600.000,00		12.600.000,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		12.600.000,00		12.600.000,00
04.122.1002.2.048	Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral		12.600.000,00		12.600.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		317.819,47	14.342.512,21	0,00	14.660.331,68
Unidade: 10.03 OUVIDORIA		0,00	3.719,60	0,00	3.719,60
04	Administração		3.719,60		3.719,60
04.122	Administração Geral		3.719,60		3.719,60
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		3.719,60		3.719,60
04.122.1002.2.077	Manutenção das Atividades da Ouvidoria		3.719,60		3.719,60
Unidade: 10.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04	Administração		100.000,00		100.000,00
04.122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
04.122.1017.2.164	Ações Campo Magro 2030		100.000,00		100.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		20.000,00	3.147.055,68	0,00	3.167.055,68
Unidade: 11.01 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	2.389.792,91	0,00	2.389.792,91
15	Urbanismo		2.068.537,76		2.068.537,76
15.452	Serviços Urbanos		2.068.537,76		2.068.537,76
15.452.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.068.537,76		2.068.537,76
15.452.1008.2.050	Manutenção das Estradas Vicinais		521.437,31		521.437,31
15.452.1008.2.051	Manutenção das Secretaria de Obras		516.763,69		516.763,69
15.452.1008.2.069	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		1.030.336,76		1.030.336,76
26	Transporte		321.255,15		321.255,15
26.782	Transporte Rodoviário		321.255,15		321.255,15
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		321.255,15		321.255,15
26.782.1008.2.053	Manutenção de Veículos Pesados		321.255,15		321.255,15
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA		0,00	132.262,77	0,00	132.262,77
26	Transporte		132.262,77		132.262,77
26.782	Transporte Rodoviário		132.262,77		132.262,77
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		132.262,77		132.262,77
26.782.1008.2.052	Manutenção da Frota Municipal		132.262,77		132.262,77
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		20.000,00	3.147.055,68	0,00	3.167.055,68
Unidade: 11.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS		20.000,00	510.000,00	0,00	530.000,00
15	Urbanismo		510.000,00		510.000,00
15.452	Serviços Urbanos		510.000,00		510.000,00
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		10.000,00		10.000,00
15.452.1014.2.131	PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA		10.000,00		10.000,00
15.452.1016	Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal		500.000,00		500.000,00
15.452.1016.2.162	Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal		500.000,00		500.000,00
26	Transporte	20.000,00			20.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00			20.000,00
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	20.000,00			20.000,00
26.782.1008.1.016	Aquisição de Veículos Leves e Pesados	20.000,00			20.000,00
Unidade: 11.04 CAMPO MAGRO 2030		0,00	115.000,00	0,00	115.000,00
04	Administração		115.000,00		115.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		115.000,00		115.000,00
04.451.1017	CAMPO MAGRO 2030		115.000,00		115.000,00
04.451.1017.2.168	Ações Campo Magro 2030		115.000,00		115.000,00
Órgão: 12.00 CONTROLADORIA GERAL		0,00	21.556,47	0,00	21.556,47
Unidade: 12.01 CONTROLADORIA GERAL		0,00	21.556,47	0,00	21.556,47
04	Administração		21.556,47		21.556,47
04.124	Controle Interno		21.556,47		21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47		21.556,47
04.124.1002.2.055	Manutenção das Atividades do Controle Interno		21.556,47		21.556,47
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
02	Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
02.061.0000.0.003	Encargos com Sentenças			700.000,00	700.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 13.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
Unidade: 13.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	186.423,72	700.000,00	886.423,72
02	Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72		186.423,72
02.061.1002.2.056	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio		186.423,72		186.423,72
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	454.406,63	0,00	494.406,63

Unidade: 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	359.406,63	0,00	399.406,63
04	Administração	40.000,00	359.406,63		399.406,63
04.122	Administração Geral		115.000,00		115.000,00
04.122.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		115.000,00		115.000,00
04.122.1013.2.112	Manutenção das Atividades das Secretaria de Turismo		115.000,00		115.000,00
04.695	Turismo	40.000,00	244.406,63		284.406,63
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL	40.000,00	244.406,63		284.406,63
04.695.1013.1.028	Reforma e Ampliação do Centro de Eventos	40.000,00			40.000,00
04.695.1013.2.104	Sinalização Turistica		19.233,49		19.233,49
04.695.1013.2.105	Valorização do Produto Local		28.000,00		28.000,00
04.695.1013.2.106	GASTRONOMIA		15.000,00		15.000,00
04.695.1013.2.107	Programas do Circuito		7.244,49		7.244,49
04.695.1013.2.108	Desenvolvimento do PAT e CIT		24.928,65		24.928,65
04.695.1013.2.109	Implantação do Calendário Anual de Eventos		109.000,00		109.000,00
04.695.1013.2.113	Revitalização dos Pontos Turisticos		21.000,00		21.000,00
04.695.1013.2.114	Pavimentação do Cicuito Turistico		20.000,00		20.000,00
Unidade: 14.02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04	Administração		60.000,00		60.000,00
04.695	Turismo		60.000,00		60.000,00
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		60.000,00		60.000,00
04.695.1013.2.047	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo		60.000,00		60.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		40.000,00	454.406,63	0,00	494.406,63
Unidade: 14.03 CAMPO MAGRO 2030		0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04	Administração		35.000,00		35.000,00
04.695	Turismo		35.000,00		35.000,00
04.695.1017	CAMPO MAGRO 2030		35.000,00		35.000,00
04.695.1017.2.171	Ações Campo Magro 2030		35.000,00		35.000,00
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
Unidade: 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	201.000,00	0,00	201.000,00
04	Administração		200.000,00		200.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		200.000,00		200.000,00
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		200.000,00		200.000,00
04.121.1002.2.054	Manutenção do Departamento de Planejamento		200.000,00		200.000,00
15	Urbanismo		1.000,00		1.000,00
15.183	Informação e Inteligência		1.000,00		1.000,00
15.183.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.000,00		1.000,00
15.183.1008.2.115	Georreferenciamento		1.000,00		1.000,00
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	1.677.417,66	0,00	1.677.417,66
Unidade: 17.01 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	309.397,66	0,00	309.397,66
06	Segurança Pública		309.397,66		309.397,66
06.181	Policiamento		309.397,66		309.397,66
06.181.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		309.397,66		309.397,66
06.181.1008.2.090	Manutenção das Atividades da Secretaria		309.397,66		309.397,66
Unidade: 17.02 DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		0,00	13.020,00	0,00	13.020,00
06	Segurança Pública		13.020,00		13.020,00
06.182	Defesa Civil		13.020,00		13.020,00
06.182.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		13.020,00		13.020,00
06.182.1011.2.099	Manuetnção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		13.020,00		13.020,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		1.469.009,76	68.593.179,61	4.721.211,44	74.783.400,81
Órgão: 17.00 SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	1.677.417,66	0,00	1.677.417,66
Unidade: 17.03 FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO		0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
04	Administração		145.000,00		145.000,00
04.122	Administração Geral		145.000,00		145.000,00
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		145.000,00		145.000,00
04.122.1008.2.091	Manutenção do Fundo Municipal de Transito		145.000,00		145.000,00
Unidade: 17.04 DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL		0,00	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00
04	Administração		1.120.000,00		1.120.000,00
04.122	Administração Geral		1.120.000,00		1.120.000,00
04.122.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		1.120.000,00		1.120.000,00
04.122.1011.2.102	Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal		1.100.000,00		1.100.000,00
04.122.1011.2.111	Ouvidoria da Guarda Municipal		20.000,00		20.000,00
Unidade: 17.05 CAMPO MAGRO 2030		0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
06	Segurança Pública		90.000,00		90.000,00
06.122	Administração Geral		90.000,00		90.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		90.000,00		90.000,00
06.122.1017.2.170	Ações Campo Magro 2030		90.000,00		90.000,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	385.563,30	385.563,30
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	385.563,30	385.563,30
99	Reserva de Contingência			385.563,30	385.563,30
99.999	Reserva de Contingência			385.563,30	385.563,30
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			385.563,30	385.563,30
99.999.9999.0.004	Reserva de Contigencia			385.563,30	385.563,30
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL		0,00	3.963.600,40	0,00	3.963.600,40
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	3.963.600,40	0,00	3.963.600,40
Unidade: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		0,00	3.963.600,40	0,00	3.963.600,40
01	Legislativa		3.963.600,40		3.963.600,40
01.031	Ação Legislativa		3.963.600,40		3.963.600,40
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.963.600,40		3.963.600,40
01.031.1001.2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		3.963.600,40		3.963.600,40
Total geral:					78.747.001,21

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		3.963.600,40		3.963.600,40
01.031	Ação Legislativa		3.963.600,40		3.963.600,40
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.963.600,40		3.963.600,40
02	Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		186.423,72	700.000,00	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72		186.423,72
04	Administração	802.490,09	18.778.958,96		19.581.449,05
04.121	Planejamento e Orçamento	591.022,11	350.000,00		941.022,11
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	292.299,62	200.000,00		492.299,62
04.121.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	298.722,49	150.000,00		448.722,49
04.122	Administração Geral	141.467,98	16.871.995,86		17.013.463,84
04.122.1000	EMENDAS IMPOSITIVAS				0,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	25.519,85	15.268.392,31		15.293.912,16
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	115.948,13	268.603,55		384.551,68
04.122.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		1.120.000,00		1.120.000,00
04.122.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		115.000,00		115.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
04.123	Administração Financeira		1.081.000,00		1.081.000,00
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.081.000,00		1.081.000,00
04.124	Controle Interno		21.556,47		21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47		21.556,47
04.126	Tecnologia da Informatização	30.000,00			30.000,00
04.126.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	30.000,00			30.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		115.000,00		115.000,00
04.451.1017	CAMPO MAGRO 2030		115.000,00		115.000,00
04.695	Turismo	40.000,00	339.406,63		379.406,63
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL	40.000,00	304.406,63		344.406,63
04.695.1017	CAMPO MAGRO 2030		35.000,00		35.000,00
06	Segurança Pública		412.417,66		412.417,66
06.122	Administração Geral		90.000,00		90.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		90.000,00		90.000,00
06.181	Policiamento		309.397,66		309.397,66
06.181.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		309.397,66		309.397,66
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06	Segurança Pública		412.417,66		412.417,66
06.182	Defesa Civil		13.020,00		13.020,00
06.182.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		13.020,00		13.020,00
08	Assistência Social	5.000,00	3.405.050,11		3.410.050,11
08.122	Administração Geral		95.000,00		95.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		95.000,00		95.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		97.890,00		97.890,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		97.890,00		97.890,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		408.600,00		408.600,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		408.600,00		408.600,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	2.802.760,11		2.807.760,11
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	5.000,00	1.766.539,96		1.771.539,96
08.244.1010	PROGRAMA ARMAZEM DA FAMÍLIA		1.036.220,15		1.036.220,15
08.392	Difusão Cultural		800,00		800,00
08.392.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		800,00		800,00
10	Saúde	1.150,00	16.087.987,42		16.089.137,42
10.301	Atenção Básica	1.150,00	15.305.022,42		15.306.172,42
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	1.150,00	15.205.022,42		15.206.172,42
10.301.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		456.465,00		456.465,00
10.302.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		456.465,00		456.465,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		326.500,00		326.500,00
10.305.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA		326.500,00		326.500,00
11	Trabalho		37.000,00		37.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00		17.000,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		17.000,00		17.000,00
11.332	Relação de Trabalho		20.000,00		20.000,00
11.332.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00		20.000,00
12	Educação	541.006,95	20.539.678,45		21.080.685,40
12.361	Ensino Fundamental	296.350,62	19.160.822,43		19.457.173,05
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	296.350,62	19.160.822,43		19.457.173,05
12.365	Educação Infantil	244.656,33	1.268.856,02		1.513.512,35
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	244.656,33	1.268.856,02		1.513.512,35
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12	Educação	541.006,95	20.539.678,45		21.080.685,40
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00		110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00		110.000,00
13	Cultura		864.163,24		864.163,24
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		250.000,00		250.000,00
13.243.6002	Implantação do Centro da Juventude		250.000,00		250.000,00
13.392	Difusão Cultural		614.163,24		614.163,24
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA		614.163,24		614.163,24
15	Urbanismo	18.560,95	3.343.778,17		3.362.339,12
15.122	Administração Geral	18.560,95			18.560,95
15.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	18.560,95			18.560,95
15.183	Informação e Inteligência		1.000,00		1.000,00
15.183.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.000,00		1.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		247.436,45		247.436,45
15.451.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		247.436,45		247.436,45
15.452	Serviços Urbanos		3.095.341,72		3.095.341,72
15.452.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.485.341,72		2.485.341,72
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		10.000,00		10.000,00
15.452.1016	Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal		500.000,00		500.000,00

15.452.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00		100.000,00
16	Habitação	33.201,18			33.201,18
16.541	Preservação e Conservação Ambiental	33.201,18			33.201,18
16.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	33.201,18			33.201,18
17	Saneamento		9.720,16		9.720,16
17.544	Recursos Hídricos		9.720,16		9.720,16
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		9.720,16		9.720,16
18	Gestão Ambiental		3.301.869,26		3.301.869,26
18.511	Saneamento Básico Rural		10.665,12		10.665,12
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.665,12		10.665,12
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.061.600,59		2.061.600,59
18.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.061.600,59		2.061.600,59
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18	Gestão Ambiental		3.301.869,26		3.301.869,26
18.542	Controle Ambiental		212.600,59		212.600,59
18.542.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		212.600,59		212.600,59
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.017.002,96		1.017.002,96
18.543.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.017.002,96		1.017.002,96
19	Ciência e Tecnologia	11.600,59			11.600,59
19.126	Tecnologia da Informatização	11.600,59			11.600,59
19.126.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	11.600,59			11.600,59
20	Agricultura		516.507,54		516.507,54
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		96.720,15		96.720,15
20.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		96.720,15		96.720,15
20.605	Abastecimento		60.000,00		60.000,00
20.605.1017	CAMPO MAGRO 2030		60.000,00		60.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		359.787,39		359.787,39
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		359.787,39		359.787,39
21	Organização Agrária		21.220,17		21.220,17
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		21.220,17		21.220,17
21.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		21.220,17		21.220,17
22	Indústria	36.000,00	194.000,00		230.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00		22.000,00
22.128.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		22.000,00		22.000,00
22.661	Promoção Industrial	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12.000,00	172.000,00		184.000,00
22.662	Produção Industrial	24.000,00			24.000,00
22.662.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24.000,00			24.000,00
23	Comércio e Serviços		40.000,00		40.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		40.000,00		40.000,00
23.334.1017	CAMPO MAGRO 2030		40.000,00		40.000,00
26	Transporte	20.000,00	453.517,92		473.517,92
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00	453.517,92		473.517,92
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	20.000,00	453.517,92		473.517,92
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte	20.000,00	453.517,92		473.517,92
26.782	Transporte Rodoviário	20.000,00	453.517,92		473.517,92
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL	20.000,00	453.517,92		473.517,92
27	Desporto e Lazer		400.886,83		400.886,83
27.813	Lazer		400.886,83		400.886,83
27.813.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		400.886,83		400.886,83
28	Encargos Especiais			3.635.648,14	3.635.648,14
28.694	Serviços Financeiros			805.500,00	805.500,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			805.500,00	805.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.830.148,14	2.830.148,14
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.830.148,14	2.830.148,14
99	Reserva de Contingência			385.563,30	385.563,30
99.999	Reserva de Contingência			385.563,30	385.563,30
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			385.563,30	385.563,30
Total:		1.469.009,76	72.556.780,01	4.721.211,44	78.747.001,21
Total geral:		1.469.009,76	72.556.780,01	4.721.211,44	78.747.001,21

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		3.963.600,40	3.963.600,40
01.031	Ação Legislativa		3.963.600,40	3.963.600,40
01.031.1001	AÇÕES LEGISLATIVAS		3.963.600,40	3.963.600,40
02	Judiciária		886.423,72	886.423,72
02.061	Ação Judiciária		886.423,72	886.423,72
02.061.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		700.000,00	700.000,00
02.061.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		186.423,72	186.423,72
04	Administração		19.581.449,05	19.581.449,05
04.121	Planejamento e Orçamento		941.022,11	941.022,11
04.121.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		492.299,62	492.299,62
04.121.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		448.722,49	448.722,49
04.122	Administração Geral		17.013.463,84	17.013.463,84
04.122.1000	EMENDAS IMPOSITIVAS			0,00
04.122.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		15.293.912,16	15.293.912,16
04.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		384.551,68	384.551,68
04.122.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		1.120.000,00	1.120.000,00
04.122.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		115.000,00	115.000,00
04.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00	100.000,00
04.123	Administração Financeira		1.081.000,00	1.081.000,00
04.123.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		1.081.000,00	1.081.000,00
04.124	Controle Interno		21.556,47	21.556,47
04.124.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		21.556,47	21.556,47

04.126	Tecnologia da Informatização		30.000,00	30.000,00
04.126.1002	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		30.000,00	30.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana		115.000,00	115.000,00
04.451.1017	CAMPO MAGRO 2030		115.000,00	115.000,00
04.695	Turismo		379.406,63	379.406,63
04.695.1013	IMPLANTAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO, GASTRONOMICO E CULTURAL		344.406,63	344.406,63
04.695.1017	CAMPO MAGRO 2030		35.000,00	35.000,00
06	Segurança Pública		412.417,66	412.417,66
06.122	Administração Geral		90.000,00	90.000,00
06.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		90.000,00	90.000,00
06.181	Policiamento		309.397,66	309.397,66
06.181.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		309.397,66	309.397,66
06.182	Defesa Civil		13.020,00	13.020,00
06.182.1011	IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		13.020,00	13.020,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	471.657,96	2.938.392,15	3.410.050,11
08.122	Administração Geral		95.000,00	95.000,00
08.122.1017	CAMPO MAGRO 2030		95.000,00	95.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		97.890,00	97.890,00
08.241.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		97.890,00	97.890,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		408.600,00	408.600,00
08.243.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		408.600,00	408.600,00
08.244	Assistência Comunitária	471.657,96	2.336.102,15	2.807.760,11
08.244.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	471.657,96	1.299.882,00	1.771.539,96
08.244.1010	PROGRAMA ARMAZEM DA FAMÍLIA		1.036.220,15	1.036.220,15
08.392	Difusão Cultural		800,00	800,00
08.392.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		800,00	800,00
10	Saúde	13.178.739,91	2.910.397,51	16.089.137,42
10.301	Atenção Básica	12.395.774,91	2.910.397,51	15.306.172,42
10.301.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	12.395.774,91	2.810.397,51	15.206.172,42
10.301.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00	100.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	456.465,00		456.465,00
10.302.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	456.465,00		456.465,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	326.500,00		326.500,00
10.305.1004	PROMOÇÃO DA SAÚDE BÁSICA	326.500,00		326.500,00
11	Trabalho		37.000,00	37.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador		17.000,00	17.000,00
11.331.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		17.000,00	17.000,00
11.332	Relação de Trabalho		20.000,00	20.000,00
11.332.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00	20.000,00
12	Educação		21.080.685,40	21.080.685,40
12.361	Ensino Fundamental		19.457.173,05	19.457.173,05
12.361.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		19.457.173,05	19.457.173,05
12.365	Educação Infantil		1.513.512,35	1.513.512,35
12.365.1005	QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.513.512,35	1.513.512,35
12.847	Transferências para a Educação Básica		110.000,00	110.000,00
12.847.1017	CAMPO MAGRO 2030		110.000,00	110.000,00
13	Cultura		864.163,24	864.163,24
13.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		250.000,00	250.000,00
13.243.6002	Implantação do Centro da Juventude		250.000,00	250.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura		864.163,24	864.163,24
13.392	Difusão Cultural		614.163,24	614.163,24
13.392.1006	PROMOÇÃO DA CULTURA		614.163,24	614.163,24
15	Urbanismo		3.362.339,12	3.362.339,12
15.122	Administração Geral		18.560,95	18.560,95
15.122.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		18.560,95	18.560,95
15.183	Informação e Inteligência		1.000,00	1.000,00
15.183.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.000,00	1.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		247.436,45	247.436,45
15.451.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		247.436,45	247.436,45
15.452	Serviços Urbanos		3.095.341,72	3.095.341,72
15.452.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.485.341,72	2.485.341,72
15.452.1014	PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA		10.000,00	10.000,00
15.452.1016	Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal		500.000,00	500.000,00
15.452.1017	CAMPO MAGRO 2030		100.000,00	100.000,00
16	Habitação		33.201,18	33.201,18
16.541	Preservação e Conservação Ambiental		33.201,18	33.201,18
16.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		33.201,18	33.201,18
17	Saneamento		9.720,16	9.720,16
17.544	Recursos Hídricos		9.720,16	9.720,16
17.544.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		9.720,16	9.720,16
18	Gestão Ambiental		3.301.869,26	3.301.869,26
18.511	Saneamento Básico Rural		10.665,12	10.665,12
18.511.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		10.665,12	10.665,12
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		2.061.600,59	2.061.600,59
18.541.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		2.061.600,59	2.061.600,59
18.542	Controle Ambiental		212.600,59	212.600,59
18.542.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		212.600,59	212.600,59
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas		1.017.002,96	1.017.002,96
18.543.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		1.017.002,96	1.017.002,96
19	Ciência e Tecnologia		11.600,59	11.600,59
19.126	Tecnologia da Informatização		11.600,59	11.600,59
19.126.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		11.600,59	11.600,59
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura		516.507,54	516.507,54
20.541	Preservação e Conservação Ambiental		96.720,15	96.720,15
20.541.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		96.720,15	96.720,15
20.605	Abastecimento		60.000,00	60.000,00

20.605.1017	CAMPO MAGRO 2030		60.000,00	60.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		359.787,39	359.787,39
20.608.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		359.787,39	359.787,39
21	Organização Agrária		21.220,17	21.220,17
21.543	Recuperação de Áreas Degradadas		21.220,17	21.220,17
21.543.1009	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		21.220,17	21.220,17
22	Indústria		230.000,00	230.000,00
22.128	Formação de Recursos Humanos		22.000,00	22.000,00
22.128.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		22.000,00	22.000,00
22.661	Promoção Industrial		184.000,00	184.000,00
22.661.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		184.000,00	184.000,00
22.662	Produção Industrial		24.000,00	24.000,00
22.662.1003	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		24.000,00	24.000,00
23	Comércio e Serviços		40.000,00	40.000,00
23.334	Fomento ao Trabalho		40.000,00	40.000,00
23.334.1017	CAMPO MAGRO 2030		40.000,00	40.000,00
26	Transporte		473.517,92	473.517,92
26.782	Transporte Rodoviário		473.517,92	473.517,92
26.782.1008	SERVIÇO PUBLICO E DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL		473.517,92	473.517,92
27	Desporto e Lazer		400.886,83	400.886,83
27.813	Lazer		400.886,83	400.886,83
27.813.1007	PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS		400.886,83	400.886,83
28	Encargos Especiais		3.635.648,14	3.635.648,14
28.694	Serviços Financeiros		805.500,00	805.500,00
28.694.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		805.500,00	805.500,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.830.148,14	2.830.148,14
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		2.830.148,14	2.830.148,14
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			385.563,30
99.999	Reserva de Contingência			385.563,30
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			385.563,30
Total:		13.650.397,87	65.096.603,34	78.747.001,21
Total geral:		13.650.397,87	65.096.603,34	78.747.001,21

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	1.025.880,10	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	1.111.000,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	688.274,17	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	14.660.331,68	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	21.556,47	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	886.423,72	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	494.406,63	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	1.265.000,00	0,00	412.417,66
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	886.423,72	0,00	19.581.449,05	0,00	412.417,66

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.080.685,40
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		0,00	2.373.829,96	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	16.089.137,42	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	1.036.220,15	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		0,00	3.410.050,11	0,00	16.089.137,42	37.000,00	21.080.685,40

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO							
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER		614.163,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL		0,00	0,00	782.801,36	33.201,18	0,00	3.291.204,14
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	9.720,16	10.665,12
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		0,00	0,00	2.578.537,76	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	864.163,24	0,00	3.362.339,12	33.201,18	9.720,16	3.301.869,26

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	11.600,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	516.507,54	21.220,17	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	230.000,00	40.000,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	11.600,59	516.507,54	21.220,17	230.000,00	40.000,00	0,00

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.880,10
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	3.635.648,14	0,00	4.746.648,14
04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	400.886,83	0,00	0,00	22.095.735,47
05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.623.829,96
06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.807.081,44
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.089.137,42
08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.594.333,14
09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.660.331,68
11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	473.517,92	0,00	0,00	0,00	3.167.055,68
12.00 - CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.556,47
13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	886.423,72
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.406,63
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677.417,66
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	385.563,30	385.563,30
Total:	0,00	473.517,92	400.886,83	3.635.648,14	385.563,30	74.783.400,81

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.963.600,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.963.600,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.963.600,40
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.963.600,40
Total geral:						78.747.001,21

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, Ili da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	51.162.294,26	0,00	0,00	85.401.513,31	78.576.066,53
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.117.386,78	0,00	0,00	10.015.516,52	10.233.052,79
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	4.336.611,04	0,00	0,00	7.514.866,42	7.603.883,18
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	2.811.418,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.525.192,45	0,00	0,00	1.986.554,00	2.060.000,00
1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	0,00	0,00	5.528.312,42	5.543.883, 18
1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	780.585,89	0,00	0,00	2.500.650, 1o	2.629.169,61
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	139.297,65	0,00	0,00	614.890,84	718.377,84
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	641.288,24	0,00	0,00	1.885.759,26	1.910.791,77
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	189,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	412.548,91	0,00	0,00	1.102.000,00	1.101.999,97
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	412.548,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	1.102.000,00	1.101.999,97
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	473.788,97	0,00	0,00	216.102,78	131.222,56

1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	473.788,97	0,00	0,00	216.102,78	131.222,56
1.3.2.1.00.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	216.102,78	131.222,56
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	473.788,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	444.371,06	823.002,78
1.6.1.0.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	444.371,06	823.002,78
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferência Correntes	44.097.200,96	0,00	0,00	69.847.453,29	63.019.469,09
1.7.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	30.948.177,23	27.988.833,99
1.7.1.8.00.00.00.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	30.948.177,23	31.989.635,84
1.7.1.8.00.00.00.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	30.948.177,23	-4.000.801,85
1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	43.398.071,43	0,00	0,00	26.775.381,23	21.626.112,05
1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.721.305,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	17.188.039,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	8.488.726,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	26.775.381,23	26.162.197,89
1.7.2.8.00.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	26.775.381,23	-4.536.085,84
1.7.4.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	449.365,18	449.365,18
1.7.5.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	11.674.529,65	12.955.157,87
1.7.5.8.00.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	0,00	0,00	0,00	11.674.529,65	12.955.157,87
1.7.6.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	699.129,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DI	509.004,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE	190.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.061.368,64	0,00	0,00	3.776.069,66	3.267.319,34
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	309.057,11	0,00	0,00	242.726,68	242.397,58
1.9.1.1.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	47.624,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTO	253.590,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	7.841,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	427.162,35	0,00	0,00	1.609.172,50	1.354.062,28
1.9.2.1.00.00.00.00.00.00	Indenizações	9.571,22	0,00	0,00	6.994,52	6.994,52
1.9.2.2.00.00.00.00.00.00	Restituições	417.591,13	0,00	0,00	1.602.177,98	1.347.067,76
1.9.3.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	293.044,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	293.044,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	32.104,62	0,00	0,00	1.924.170,48	1.670.859,48
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	170.918,66	0,00	0,00	3.116.694,88	170.934,68
2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	3.116.694,88	170.934,68
2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	3.116.694,88	170.934,68
2.1.1.8.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípic	0,00	0,00	0,00	3.116.694,88	170.934,68
2.1.1.9.00.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	170.918,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.918,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DI	170.918,66	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-3.323.988,92	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.0.0.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDES	-3.323.988,92	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	-3.323.988,92	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDES - .	-17.061,36	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.00.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDES - .	-3.306.927,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		48.009.224,00	0,00	0,00	88.518.208, 19	78.747.001,21
Total geral:		48.009.224,00	0,00	0,00	88.518.208, 19	78.747.001,21

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	39.379.824,76	0,00	0,00	67.581.224,34	68.242.168,74
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.600.741,44	0,00	0,00	34.097.504,24	33.834.032,42
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.600.741,44	0,00	0,00	34.097.504,24	33.834.032,42
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	91.478,32	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.177.890,48	0,00	0,00	27.236.503,41	27.571.271,51
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.072.542,51	0,00	0,00	6.476.000,83	5.862.760,91
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	258.830,13	0,00	0,00	105.000,00	120.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	414.161,88	0,00	0,00	810.000,00	1.219.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	414.161,88	0,00	0,00	810.000,00	1.219.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	414.161,88	0,00	0,00	810.000,00	1.219.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.364.921,44	0,00	0,00	32.673.720,10	33.189.136,32
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	325.634,70	0,00	0,00	789.922,12	733.523,33
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	325.634,70	0,00	0,00	789.922,12	733.523,33
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	450.000,00	400.000,00
3.3.73.00.00.00.00.00	TRANSF. A CONSÓRC.PÚBLICOS SOBRE O §§ 1º E 2º	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
3.3.73.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.039.286,74	0,00	0,00	31.253.797,98	32.055.612,99
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.608,80	0,00	0,00	105.971,58	116.950,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.965.966,60	0,00	0,00	5.711.134,27	5.687.299,86
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	488.070,54	0,00	0,00	721.700,00	519.343,90
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.729.330,36	0,00	0,00	1.979.330,74	2.275.269,70
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	216.388,02	0,00	0,00	1.668.433,80	1.422.047,56
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.452.388,21	0,00	0,00	17.596.355,70	18.444.791,97
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	363.000,00	487.220,21
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	512.135,00	0,00	0,00	1.115.531,80	1.112.254,97
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	493.620,64	0,00	0,00	832.800,00	840.500,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	86.110,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	76.690,22	0,00	0,00	559.540,09	369.934,82
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	12.978,35	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.296.495,04	0,00	0,00	4.800.650,34	6.155.668,77

4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	650.697,48	0,00	0,00	3.430.650,34	4.544.520,63
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.697,48	0,00	0,00	3.430.650,34	4.544.520,63
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	122.086,85	0,00	0,00	2.017.872,21	1.518.400,71
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	528.610,63	0,00	0,00	1.405.778,13	2.026.119,92
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	1.000.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	645.797,56	0,00	0,00	1.370.000,00	1.611.148,14
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	645.797,56	0,00	0,00	1.370.000,00	1.611.148,14
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	645.797,56	0,00	0,00	1.370.000,00	1.611.148,14
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	369.208,95	385.563,30
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	369.208,95	385.563,30
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	369.208,95	385.563,30
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	369.208,95	0,00
Total por entidade:		40.676.319,80	0,00	0,00	72.751.083,63	74.783.400,81
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.507.548,31	3.762.600,40
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	3.014.013,03	3.225.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	3.014.013,03	3.225.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	2.510.000,00	2.610.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	433.013,03	550.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	12.000,00	10.000,00
3.1.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	7.000,00	5.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	12.000,00	10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	493.535,28	537.600,40
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	493.535,28	537.600,40
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	35.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	55.000,00	40.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	138.035,28	190.600,40
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	75.000,00	50.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	51.500,00	101.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	12.000,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	7.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	7.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	12.000,00	10.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	201.000,00	201.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	201.000,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	201.000,00	200.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL						
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	101.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	100.000,00	198.000,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	3.708.548,31	3.963.600,40
Total geral:		40.676.319,80	0,00	0,00	76.459.631,94	78.747.001,21

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021

Relação da Proposta da Despesa

Entidade: 1 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO						74.783.400,81
Órgão: 02.00 - GABINETE						1.025.880,10
Unidade: 02.01 – GABINETE						881.687,62
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção da Chefia de Gabinete						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
113	04.122.1002	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	532.687,62
113	04.122.1002	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	120.000,00
113	04.122.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	36.000,00
113	04.122.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	30.000,00
113	04.122.1002	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	10.000,00
113	04.122.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.500,00
113	04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	138.500,00
113	04.122.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.	Não	Não	Não	12.000,00
TOTAL:						881.687,62
Proj./Ativ.: 2.139 - EMENDA IMPOSITIVAS						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
126	04.122.1000	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	0,00
126	04.122.1000	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	0,00
126	04.122.1000	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.l	Não	Não	Não	0,00
TOTAL:						0,00
Unidade: 02.02 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL						144.192,48
Proj./Ativ.: 2.101 - Manutenção das Atividades do Depto de Comunicação e Cerimonial						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
114	04.122.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	2.000,00
114	04.122.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	14.000,00
114	04.122.1002	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	6.000,00
114	04.122.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	8.000,00
114	04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	104.192,48

114	04.122.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.l	Não	Não	Não	10.000,00
TOTAL:						144.192,48

Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						4.746.648,14
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						4.746.648,14
Proj./Ativ.: 0.001 - Contribuição ao Pasep						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
111	28.694.0	3.3.90.47.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUT	Não	Não	Não	3.500,00
111	28.694.0	3.3.90.47.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUT	Não	Não	Não	2.000,00
111	28.694.0	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUT	Não	Não	Não	800.000,00
Total:						805.500,00
Proj./Ativ.: 0.002 - Encargos e Amortização da Divida Fundada Interna						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
112	28.843.0	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIl	Não	Não	Não	1.200.000,00
112	28.843.0	3.2.90.21.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIl	Não	Não	Não	19.000,00
112	28.843.0	4.6.90.71.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA	Não	Não	Não	53.000,00
112	28.843.0	4.6.90. 71.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA	Não	Não	Não	1.558.148, 14
Total:						2.830.148, 14
Proj./Ativ.: 1.001 - Aquisição de Equipamentos de Informática e Imobiliario						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
110	04.126.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.l	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						30.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
109	04.123.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	6.000,00
109	04.123.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	31.000,00
109	04.123.1002	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	10.000,00
109	04.123.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	4.000,00
109	04.123.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	680.000,00
109	04.123.1002	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNC	Não	Não	Não	315.000,00
109	04.123.1002	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUT	Não	Não	Não	35.000,00
Total:						1.081.000,00

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER						22.095.735,47
Unidade: 04.01 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER						1.874.881, 16
Proj./Ativ.: 2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
13	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	225.000,00
13	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	12.000,00
13	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	305,00
13	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	205.400,00
13	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Sim	Não	Não	3.000,00
13	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	25.000,00
13	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	485.759,29
13	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	44.000,00
13	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	270.000,00
13	12.361.1005	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ	Sim	Não	Não	1.246,08
13	12.361.1005	3.3.90.46.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ	Sim	Não	Não	251.008,89
13	12.361.1005	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.l	Sim	Não	Não	4.410,00
13	12.361.1005	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.l	Sim	Não	Não	347.751,90
Total:						1.874.881,16
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						19.095.804,24
Proj./Ativ.: 1.002 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Unidades Escolares						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
14	12.361.1005	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.0 - EQUIPAMENTOS E M.l	Sim	Não	Não	78.461,89
14	12.361.1005	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.l	Sim	Não	Não	78.683,31
Total:						157.145,20
Proj./Ativ.: 1.003 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIs e Escolas Municipais						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
15	12.361.1005	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Sim	Não	Não	127.205,42
15	12.361.1005	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Sim	Não	Não	12.000,00
Total:						139.205,42
Proj./Ativ.: 1.005 - Melhoria em Infraestrutura das Unidades Escolares - EI						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
16	12.365.1005	3.3.50.43.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAi	Sim	Não	Não	242.523,33
16	12.365.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	1.133,00
16	12.365.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	500,00
16	12.365.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	500,00
Total:						244.656,33
Proj./Ativ.: 2.005 - Manutenção do Programa Salário Educação						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
17	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	146.464,50
17	12.361.1005	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	5.000,00
17	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.01.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Sim	Não	Não	576.833,35
17	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	5.000,00
17	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	70.000,00
Total:						803.297,85
Proj./Ativ.: 2.006 - Manutenção do Programa Merenda Escolar						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
18	12.361.1005	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Sim	Não	Não	70.112,50
18	12.361.1005	3.3.90.32.00.00.00.00.301011.09.01.06.18.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	412.131,40
Total:						482.243,90
Proj./Ativ.: 2.007 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PODE						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
19	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100101.02.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	1.050,00
Total:						1.050,00
Proj./Ativ.: 2.008 - Manutenção do Programa Transporte Escolar						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor

20	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	35.859,96
20	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Sim	Não	Não	215.000,00
20	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.101011.09.01.06.18.01.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Sim	Não	Não	41.081, 17
20	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.101013.09.01.05.18.01.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Sim	Não	Não	667.418,68
20	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Sim	Não	Não	619.428,70
20	12.361.1005	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Sim	Não	Não	30.571,30
20	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	5.000,00
20	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	545.000,00
Total:						2.159.359,81
Proj./Ativ.: 2.01O - Manutenção das Unidades Escolares - EF						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
21	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	60.000,00
21	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	179.864,63
21	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	40.000,00
21	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	16.000,00
21	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	42.000,00
21	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	188.000,00
Total:						525.864,63
Proj./Ativ.: 2.011 - Manutenção do FUNDES						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
22	12.361.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	1.000.000,00
22	12.361.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01.00.00.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	9.068.255,25
22	12.361.1005	3.1.90.13.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	758.955,89
22	12.361.1005	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01.00.00.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	1.927.71O,10
22	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	2.163,00
22	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	1.998,88
22	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100102.02.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	2.000,00
Total:						12.761.083, 12
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção das Unidades Escolares - EI						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
23	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	21.933,87
23	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	80.218,93
23	12.361.1005	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	105.000,00
23	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	52.500,00
23	12.361.1005	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	31.500,00
23	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	170.004,58
23	12.361.1005	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	91.884,58
Total:						553.041,96
Proj./Ativ.: 2.014 - Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Básica						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
24	12.365.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	60.022,44
24	12.365.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	803.403,84
24	12.365.1005	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Sim	Sim	Não	1.000,00
24	12.365.1005	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	17.959,41
24	12.365.1005	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	124.775,61
24	12.365.1005	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Sim	Sim	Não	759,90
24	12.365.1005	3.3.90.49.00.00.00.00.100101.02.01.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Não	Não	Não	203.392,41
24	12.365.1005	3.3.90.49.00.00.00.00.100104.01.01.00.00.01.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Sim	Não	Não	7.242,41
24	12.365.1005	3.3.90.49.00.00.00.00.100103.01.01.00.00.01.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORT	Sim	Não	Não	50.300,00
Total:						1.268.856,02
Unidade: 04.03 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						614.163,24
Proj./Ativ.: 2.097 - Manutenção das Atividades Culturais						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
25	13.392.1006	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Sim	Não	Não	249.163,24
25	13.392.1006	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	61.700,00
25	13.392.1006	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Sim	Não	Não	252.300,00
25	13.392.1006	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.01.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Sim	Não	Não	51.000,00
Total:						614.163,24
Unidade: 04.04 - CAMPO MAGRO 2030						110.000,00
Proj./Ativ.: 2.166 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
131	12.847.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
131	12.847.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	20.000,00
131	12.847.1017	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	25.000,00
131	12.847.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						110.000,00
Unidade: 04.05 - DEPARTAMENTO ESPORTE						400.886,83
Proj./Ativ.: 2.096 - Manutenção das Atvidades Esportivas						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
26	27.813.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	89.200,00
26	27.813.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	8.836,50
26	27.813.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	76.850,30
26	27.813.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	175.000,03
26	27.813.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	51.000,00
Total:						400.886,83

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL						2.623.829,96
Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL						1.058.032,00
Proj./Ativ.: 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
43	08.244.1007	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	2.200,00
43	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
43	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.632,00
43	08.244.1007	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	500,00
43	08.244.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	4.000,00
43	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	122.500,00
43	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	850.000,00
43	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	4.000,00

Total:						990.832,00
Proj./Ativ.: 2.074 - Manutenção do CMAS/Conferências Municipais						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
44	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	100,00
44	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
44	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
Total:						1.100,00
Proj./Ativ.: 2.076 - Manutenção do Conselho Tutelar						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
45	08.243.1007	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	2.200,00
45	08.243.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
45	08.243.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.000,00
45	08.243.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	14.000,00
45	08.243.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	5.400,00
Total:						38.600,00
Proj./Ativ.: 2.135 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 06- LO Art.105-A -AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE GAVETAS						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
128	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS [	Não	Não	Não	27.500,00
128	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	0,00
Total:						27.500,00
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						753.097,96
Proj./Ativ.: 1.026 - Construção do Creas e Conselho Tutelar						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
46	08.244.1007	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	2.500,00
46	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	2.500,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
47	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
47	08.244.1007	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	1.500,00
47	08.244.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	2.000,00
47	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	1.000,00
47	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.350,00
47	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	1.800,00
Total:						9.650,00
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção das Atividades da Terceira Idade						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
48	08.241.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	290,00
48	08.241.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	500,00
48	08.241.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	200,00
Total:						990,00
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção do Programa de Beneficias Eventuais						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
49	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	90.000,00
49	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
Total:						90.500,00
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção do Programa de Beneficias Eventuais						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
49	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	90.000,00
49	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
Total:						90.500,00
Proj./Ativ.: 2.023 - Manutenção do Programa Báisco Fixo						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
50	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	58.700,00
50	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	150,00
50	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	200,00
50	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	6.700,00
50	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	800,00
50	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	29.857,96
50	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	1.000,00
50	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						107.407,96
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção do Programa Bolsa Familia						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
51	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	500,00
51	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	14.300,00
51	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	650,00
51	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	1.200,00
51	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
51	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	14.000,00
51	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	13.000,00
51	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	1.500,00
Total:						45.650,00
Proj./Ativ.: 2.073 - Piso Básico Váriavel II						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
52	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.05.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
52	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
52	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						8.500,00
Proj./Ativ.: 2.078 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
53	08.244.1007	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAi	Não	Não	Não	150.000,00
53	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
53	08.244.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	4.000,00
53	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
53	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						158.500,00
Proj./Ativ.: 2.079 - Manutenção das Atividades de Gestão e Planejamento - AS						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor

54	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.300,00
54	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
54	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
54	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						4.300,00
Proj./Ativ.: 2.080 - Manutenção IGD/SUAS						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
55	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
55	08.244.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	2.000,00
55	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	300,00
55	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	5.000,00
55	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						17.300,00
Proj./Ativ.: 2.080 - Manutenção IGD/SUAS						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
55	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
55	08.244.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	2.000,00
55	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	300,00
55	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	5.000,00
55	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						17.300,00
Proj./Ativ.: 2.081 - Manutenção do Programa CREAS						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
58	08.244.1007	3.1.90.11.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.00.00.00 - VENCIMENTOS E VAN	Não	Sim	Não	600,00
58	08.244.1007	3.1.90.13.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRO	Não	Sim	Não	500,00
58	08.244.1007	3.3.50.43.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAi	Não	Não	Não	6.000,00
58	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100935.09.06.06.07.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
58	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	11.000,00
58	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	700,00
58	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100941.09.06.06.26.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	9.000,00
58	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
58	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	33.000,00
58	08.244.1007	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	1.000,00
58	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	2.000,00
58	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100941.09.06.06.26.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						67.300,00
Proj./Ativ.: 2.088 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculas - SCFV						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
59	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	114.000,00
59	08.244.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
59	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	1.000,00
59	08.244.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
59	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	118.000,00
59	08.244.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
59	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	1.000,00
59	08.244.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						238.000,00
Unidade: 05.03 - FUNDO MUN. DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						620.000,00
Proj./Ativ.: 2.027 - Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
56	08.243.1007	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAi	Não	Não	Não	250.000,00
Total:						250.000,00
Proj./Ativ.: 6.001 - Manutenção das Atividades do FMDCA						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
57	08.243.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	40.000,00
57	08.243.1007	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	15.000,00
57	08.243.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	8.000,00
57	08.243.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.000,00
57	08.243.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	50.000,00
57	08.243.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						120.000,00
Proj./Ativ.: 6.002 - Implantação do Centro da Juventude						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
62	13.243.6002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
62	13.243.6002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	1.000,00
62	13.243.6002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	10.000,00
62	13.243.6002	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	200.000,00
62	13.243.6002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	34.000,00
Total:						250.000,00
Unidade: 05.04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO						96.900,00
Proj./Ativ.: 2.082 - CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso/Conferências Municipais						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
60	08.241.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.300,00
60	08.241.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	2.000,00
60	08.241.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
60	08.241.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.700,00
60	08.241.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	1.400,00
Total:						11.900,00
Proj./Ativ.: 2.083 - Subvenções Sociais aos Idosos						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
61	08.241.1007	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAi	Não	Não	Não	85.000,00
Total:						85.000,00
Unidade: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						800,00
Proj./Ativ.: 2.138 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
63	08.392.1007	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	50,00
63	08.392.1007	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	200,00
63	08.392.1007	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU S	Não	Não	Não	100,00
63	08.392.1007	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	100,00

63	08.392.1007	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	50,00
63	08.392.1007	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	150,00
63	08.392.1007	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	50,00
63	08.392.1007	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	100,00
Total:						800,00
Unidade: 05.08 - CAMPO MAGRO 2030						95.000,00
Proj./Ativ.: 2.163 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
132	08.122.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
132	08.122.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	40.000,00
132	08.122.1017	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	20.000,00
132	08.122.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						95.000,00

Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL						4.807.081,44
Unidade: 06.01 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL						2.113.639,08
Proj./Ativ.: 1.008 - Revisão do Plano Diretor						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
64	04.121.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	16.402,37
64	04.121.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	1.000,00
64	04.121.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	279.000,00
Total:						296.402,37
Proj./Ativ.: 1.011 - Informatização Integrada						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
72	19.126.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	7.000,00
Total:						11.600,59
Proj./Ativ.: 1.021 - Planta Generica						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
65	04.121.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
65	04.121.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	320, 12
65	04.121.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	1.000,00
Total:						2.320,12
Proj./Ativ.: 1.022 - Pavimentação Asfáltica e Manutenção de Vias, Calçadas e Pista de Rodagem						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
67	04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	100.000,00
67	04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	15.948, 13
Total:						115.948,13
Proj./Ativ.: 2.029 - Fundo de Reserva para Contrapartida						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
66	04.121.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
66	04.121.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	396,45
66	04.121.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	18.000,00
66	04.121.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	129.000,00
66	04.121.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	1.603,55
Total:						150.000,00
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção Conservação e Regularização de Imóveis Públicos						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
68	04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
68	04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	3.000,00
68	04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	32.000,00
68	04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	40.000,00
68	04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						85.000,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção da Secretaria e Desenvolvimento Urbano						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
70	15.452.1008	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Não	1.000,00
70	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.500,00
70	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	5.000,00
70	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	45.000,00
70	15.452.1008	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	500,00
70	15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	18.929,91
70	15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	135,87
70	15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	1.000,00
70	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	321.537,00
70	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	10.000,00
70	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.000,00
70	15.452.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	10.201,18
Total:						416.803,96
Proj./Ativ.: 2.032 - Regularização Fundiária e Fundo de Reserva para Desapropriação						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
71	18.543.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
71	18.543.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	600,59
71	18.543.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	10.000,00
71	18.543.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	5.402,37
71	18.543.1008	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVE	Não	Não	Não	1.000.000,00
Total:						1.017.002,96
Unidade: 06.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS						247.936,45
Proj./Ativ.: 2.116 - Sinalização Horizontal						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
74	08.122.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	15.000,00
74	08.122.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	6.000,00
Total:						26.301,77
Proj./Ativ.: 2.117 - Implantação de Parques e Praças						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
75	15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	3.000,00
75	15.451.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						5.000,00
Proj./Ativ.: 2.118 - Implantação de Sistema Integrado do Transporte						

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
76	15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	5.000,00
76	15.451.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.119 - Instalação de Placas e Nomes de Ruas						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
77	15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	1.600,00
77	15.451.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	1.600,00
Total:						3.200,00
Proj./Ativ.: 2.120 - Operação de Crédito Finisa						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
78	15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	20.000,00
78	15.451.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.101009.05.99.03.15.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	170.934,68
78	15.451.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						200.934,68
Proj./Ativ.: 2.121 - Implantação do Plano de Mobilidade Urbana						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
79	15.451.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
79	15.451.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
79	15.451.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	500,00
Total:						2.000,00
Proj./Ativ.: 2.126 - Manutenção das Atividades do Departamento						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
73	04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	100,00
73	04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	50,00
73	04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	100,00
73	04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	100,00
73	04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	150,00
Total:						500,00
Unidade: 06.03 - DEPARTAMENTO HABITACIONAL						33.201,18
Proj./Ativ.: 1.012 - Plano Habitacional						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
80	16.541.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	2.000,00
80	16.541.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.000,00
80	16.541.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	6.000,00
80	16.541.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	13.201,18
80	16.541.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						33.201,18
Unidade: 06.05 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						2.312.304, 73
Proj./Ativ.: 2.093 - Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
83	18.541.1008	3.3.71.70.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTIC	Não	Não	Não	150.000,00
83	18.541.1008	3.3.71.70.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTIC	Não	Não	Não	250.000,00
83	18.541.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	50.000,00
83	18.541.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	1.600.000,00
Total:						2.050.000,00
Proj./Ativ.: 2.095 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
84	18.541.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.600,59
84	18.541.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.000,00
84	18.541.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						11.600,59
Proj./Ativ.: 2.122 - Plano Municipal da Mata Atlântica						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
81	04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	3.201,18
81	04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.000,00
81	04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	17.000,00
81	04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	10.000,00
81	04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	5.402,37
Total:						37.603,55
Proj./Ativ.: 2.123 - Revisão do Plano Municipal de Drenagem e Resíduos Sólidos						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
130	18.542.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.000,00
130	18.542.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	200.000,00
Total:						201.000,00
Proj./Ativ.: 2.124 - Programa Sustentabilidade Verde						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
85	18.542.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	1.600,59
85	18.542.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	2.000,00
85	18.542.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	8.000,00
Total:						11.600,59
Proj./Ativ.: 2.129 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
82	04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	100,00
82	04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	50,00
82	04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Não	100,00
82	04.122.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	100,00
82	04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	150,00
Total:						500,00
Unidade: 06.06 - CAMPO MAGRO 2030						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.172 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
133	15.452.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Não	10.000,00
133	15.452.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS [	Não	Não	Não	10.000,00
133	15.452.1017	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕ	Não	Não	Não	20.000,00
133	15.452.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						100.000,00

Proj./Ativ.: 2.148 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES NÃO ATENDIDAS NO MUNICLÍoPcIOali(zEaMdoEr:NDCAamIMpPoOMSaITgrIoVA - KIKÃO)

Órgão:07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						16.089.137,42
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						761.974,18
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
1	10.301.1004	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL C	Não	Não	Sim	5.000,00
1	10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSU	Não	Não	Sim	3.000,00
1	10.301.1004	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Sim	4.000,00
1	10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Sim	500,00
1	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS C	Não	Não	Sim	2.000,00
1	10.301.1004	3.3.90.40.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.06.00 - SERVIÇOS DE TECNC	Não	Não	Sim	55.000,00
1	10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E M.I	Não	Não	Sim	13.000,00
Total:						82.500,00
Proj./Ativ.: 2.136 - EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 LO. Art.105-A - REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
2	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS [	Não	Não	Não	0,00
Total:						0,00
Proj./Ativ.: 2.140 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS (EMENDA IMPOSITIVA - ADE						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
141	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Proj./Ativ.: 2.141 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS (EMENDA IMPOSITIVA - MANO						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
142	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Proj./Ativ.: 2.142 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE SAÚDE 24 HORAS (EMENDA IMPOSITIVA - ROBERTO						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
143	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Proj./Ativ.: 2.143 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS (EMENDA IMPOSITIVA - GILMA						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
144	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
					Total	61.770,38
Proj./Ativ.: 2.144 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS (EMENDA IMPOSITIVA - GUSTO						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
145	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Proj./Ativ.: 2.145 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES NÃO ATENDIDAS NO MUNIC						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
146	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Proj./Ativ.: 2.146 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS (EMENDA IMPOSITIVA - ZÉ ME						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
147	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Proj./Ativ.: 2.147 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS (EMENDA IMPOSITIVA - CHICÃ						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
148	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Proj./Ativ.: 2.148 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES NÃO ATENDIDAS NO MUNIC						
Despesa						
Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor	
149	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Proj./Ativ.: 2.149 - REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES NÃO ATENDIDAS NO MUNIC						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
150	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Proj./Ativ.: 2.150 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 24 HORAS (EMENDA IMPOSITIVA - ARV						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
151	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	61.770,38
Total						61.770,38
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						15.227.163,24
Proj./Ativ.: 1.013 - Melhoria em Infraestrutura das UBS						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
3	10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	250,00
3	10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	250,00
3	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	500,00
3	10.301.1004	4.4.90.51.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.02.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Sim	50,00
3	10.301.1004	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	50,00
3	10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	50,00
Total:						1.150,00
Proj./Ativ.: 2.034 - Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
4	10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG	Não	Sim	Sim	4.004.302,36
4	10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG	Não	Sim	Não	1.400.000,00
4	10.301.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	650.000,00
4	10.301.1004	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - INDENIZAÇÕES E REST	Não	Sim	Sim	20.000,00
4	10.301.1004	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	Sim	360.000,00
4	10.301.1004	3.3.90.49.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Não	Não	Sim	73.000,00
Total:						6.507.302,36
Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Programa MAC						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
5	10.305.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG	Não	Sim	Sim	220.000,00
5	10.305.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	50.000,00
5	10.305.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	20.000,00

5	10.305.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	1.000,00
5	10.305.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	35.000,00
5	10.305.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Sim	500,00
Total:						326.500,00
Proj./Ativ.: 2.037 - Manutenção das UBS						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
6	10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - VENCIMENTOS E VANTA	Não	Sim	Sim	1.620.000,00
6	10.301.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	300.000,00
6	10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	600.000,00
6	10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	573.000,00
6	10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	40.000,00
6	10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	90.000,00
6	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	350.000,00
6	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	900.000,00
6	10.301.1004	3.3.90.48.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINAN	Não	Não	Sim	180.000,00
6	10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATE	Não	Não	Sim	10.050,00
Total:						4.663.050,00
Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção da Vigilância em Saúde						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
7	10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100497.09.02.05.20.02.00.00 - VENCIMENTOS E VA	Não	Sim	Sim	140.000,00
7	10.301.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100497.09.02.05.20.02.00.00 – OBRIGAÇÕES PAT	Não	Sim	Sim	12.000,00
7	10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100497.09.02.05.20.02.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	90.000,00
7	10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100497.09.02.05.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	500,00
7	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100497.09.02.05.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	20.000,00
7	10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	50,00
Total:						262.550,00
Proj./Ativ.: 2.068 - FES - US 24 Horas						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
8	10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.02.01.01.02.00.00 - MATERIAL DE CO	Não	Não	Sim	150.000,00
8	10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	300.000,00
8	10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.101005.03.02.01.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	500,00
8	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Não	730.923,33
8	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.02.01.01.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	600.000,00
8	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	769.076,85
8	10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	1.045,70
Total:						2.551.545,88
Proj./Ativ.: 2.086 - Manutenção do SAMU						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
9	10.301.1004	3.1.90.11.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG	Não	Sim	Sim	1.000,00
9	10.301.1004	3.1.90.13.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	100,00
9	10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	1.000,00
9	10.301.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	500,00
9	10.301.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	50,00
9	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	300.000,00
9	10.301.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Sim	155.900,00
9	10.301.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	50,00
Total:						458.600,00
Proj./Ativ.: 2.133 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
10	10.302.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.02.00.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	300.000,00
10	10.302.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	150.000,00
10	10.302.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	50,00
10	10.302.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	50,00
10	10.302.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	50,00
Total:						450.150,00
Proj./Ativ.: 2.134 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
12	10.302.1004	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	4.265,00
12	10.302.1004	3.3.90.36.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	1.000,00
12	10.302.1004	3.3.90.39.00.00.00.00.100495.09.02.06.00.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS	Não	Não	Sim	1.000,00
12	10.302.1004	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.02.00.00 - EQUIPAMENTOS E	Não	Não	Sim	50,00
Total:						6.315,00
Unidade: 07.03 - CAMPO MAGRO 2030						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.169 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
134	10.301.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	15.000,00
134	10.301.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	60.000,00
134	10.301.1017	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	10.000,00
134	10.301.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						100.000,00

Órgão:08.00 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						1.594.333,14
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						1.534.333,14
Proj./Ativ.: 2.040 - Promoção Produção Vegetal						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
39	20.608.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	0,00
39	20.608.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	0,00
39	20.608.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	0,00
Total:						0,00
Proj./Ativ.: 2.041 - Manutenção das Atividades do Departamento Agricultura e Abastecimento						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
42	20.608.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	40.000,00
42	20.608.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	8.802,88
42	20.608.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	50.000,00
42	20.608.1009	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGE	Não	Não	Não	5.000,00
42	20.608.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS S	Não	Não	Não	5.000,00
42	20.608.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS S	Não	Não	Não	3.000,00
42	20.608.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS S	Não	Não	Não	10.000,00

42	20.608.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS S	Não	Não	Não	10.000,00
42	20.608.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS S	Não	Não	Não	7.000,00
42	20.608.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS S	Não	Não	Não	31.698,41
42	20.608.1009	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS	Não	Não	Não	3O4,99
42	20.608.1009	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAM	Não	Não	Não	141.130,94
Total:						318.567,22
Proj./Ativ.: 2.042 - Regularização Fundiaria						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
38	21.543.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	6.220,17
38	21.543.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
38	21.543.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						21.220,17
Proj./Ativ.: 2.043 - Saneamento Básico Rural						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
35	18.511.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.665,12
35	18.511.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
35	18.511.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	6.000,00
35	18.511.1009	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	0,00
Total:						10.665,12
Proj./Ativ.: 2.070 - Promoção da Produção Animal, Vegetal e Regul. Fundiária						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
36	20.608.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	15.000,00
36	20.608.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
36	20.608.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	7.146,78
36	20.608.1009	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	17.073,39
Total:						41.220,17
Proj./Ativ.: 2.071 - Proteção, Conservação, e Recuperação das Estradas Rurais						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
37	20.541.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.476,12
37	20.541.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
37	20.541.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	40.000,00
37	20.541.1009	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	46.244,03
Total:						96.720,15
Proj./Ativ.: 2.072 - Manutenção do Programa Armazém da Familia e Mercadão Popular						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
41	08.244.1010	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	100.000,00
41	08.244.1010	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	60.000,00
41	08.244.1010	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	824.976,12
41	08.244.1010	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	51.244,03
Total:						1.036.220,15
Proj./Ativ.: 2.089 - Manutenção do Departamento de Recursos Hidricos						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
40	17.544.1009	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	3.165,12
40	17.544.1009	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	1.000,00
40	17.544.1009	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
40	17.544.1009	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	3.555,04
Total:						9.720,16
Unidade: 08.02 - Ações Campo Magro 2030						60.000,00
Proj./Ativ.: 2.165 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
135	20.605.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
135	20.605.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	15.000,00
135	20.605.1017	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	20.000,00
135	20.605.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						60.000,00

Órgão:09.00 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO						307.000,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO						204.000,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
116	22.661.1003	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	12.000,00
Total:						12.000,00
Proj./Ativ.: 2.046 - Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comercio						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
117	22.661.1003	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	4.000,00
117	22.661.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	20.000,00
117	22.661.1003	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERV	Não	Não	Não	15.000,00
117	22.661.1003	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS	Não	Não	Não	10.000,00
117	22.661.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	6.000,00
117	22.661.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	117.000,00
Total:						172.000,00
Proj./Ativ.: 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MILITARA E POSTO DE INDENTIFICA						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
115	11.332.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
115	11.332.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
115	11.332.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	8.000,00
115	11.332.1003	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						20.000,00
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ARTESANATO						24.000,00
Proj./Ativ.: 1.029 - Implantação do Programa Pró Industria/Plano de Retomada da Economia Local						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
118	22.662.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	8.000,00
118	22.662.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
118	22.662.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	12.000,00
118	22.662.1003	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						24.000,00
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA						39.000,00
Proj./Ativ.: 2.019 - Manutenção das Atividades da Agência do Trabalhador						

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
119	11.331.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
119	11.331.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	3.000,00
119	11.331.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	9.000,00
Total:						17.000,00
Proj./Ativ.: 2.110 - Manutenção das Atividades do Depto de Emprego e Renda						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
120	22.128.1003	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.000,00
120	22.128.1003	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	1.000,00
120	22.128.1003	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	12.000,00
120	22.128.1003	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	7.000,00
Total						22.000,00
Unidade: 09.09 - CAMPO MAGRO 2030						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.167 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
136	23.334.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
136	23.334.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	25.000,00
136	23.334.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						40.000,00

Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						14.660.331,68
Unidade: 10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA						1.956.612,08
Proj./Ativ.: 1.015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos - Administração Geral						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
88	04.122.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	25.519,85
Total:						25.519,85
Proj./Ativ.: 1.017 - Estruturação da Rede de Informática						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
86	04.121.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
86	04.121.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	3.000,00
86	04.121.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	52.000,00
86	04.121.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	105.903,10
Total:						170.903,10
Proj./Ativ.: 1.027 - Instalação da Comarca						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
87	04.121.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	3.289,65
87	04.121.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	8.000,00
87	04.121.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	110.106,87
Total:						121.396,52
Proj./Ativ.: 2.049 - Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
89	04.122.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	17.000,00
89	04.122.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	65.000,00
89	04.122.1002	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS	Não	Não	Não	15.000,00
89	04.122.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	100.000,00
89	04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	1.319.799,19
89	04.122.1002	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOG	Não	Não	Não	95.000,00
Total:						1.611.799,19
Proj./Ativ.: 2.100 - Instalação de Rastreador via Satélite						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
90	04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	26.993,42
Total:						26.993,42
Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						12.600.000,00
Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção da Folha de Pagamento - Administração Geral						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
91	04.122.1002	3.1.90.01.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - APOSENT. DO RPPS, RES	Não	Sim	Não	180.000,00
91	04.122.1002	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG	Não	Sim	Não	8.720.000,00
91	04.122.1002	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	1.900.000,00
91	04.122.1002	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTIT	Não	Sim	Não	100.000,00
91	04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	164.000,00
91	04.122.1002	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	Não	500.000,00
91	04.122.1002	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	Não	Não	Não	36.000,00
Total:						12.600.000,00
Unidade: 10.03 - OUVIDORIA						3.719,60
Proj./Ativ.: 2.077 - Manutenção das Atividades da Ouvidoria						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
92	04.122.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.019,60
92	04.122.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	100,00
92	04.122.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	1.600,00
Total:						3.719,60
Unidade: 10.04 - CAMPO MAGRO 2030						100.000,00
Proj./Ativ.: 2.164 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
137	04.122.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
137	04.122.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	60.000,00
137	04.122.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						100.000,00

Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS						3.167.055,68
Unidade: 11.01 - SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS						2.389.792,91
Proj./Ativ.: 2.050 - Manutenção das Estradas Vicinais						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
27	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.900,00
27	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	352.000,00
27	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.978,03
27	15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	1.200,00
27	15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	20.000,00
27	15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	3.650,00

27	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.800,00
27	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	46.601,23
27	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	57.308,05
27	15.452.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	10.000,00
27	15.452.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	20.000,00
Total						521.437,31
Proj./Ativ.: 2.051 - Manutenção das Secretaria de Obras						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
28	15.452.1008	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	6.000,00
28	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	928,05
28	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.400,00
28	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	28.000,00
28	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	125.000,00
28	15.452.1008	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESA	Não	Não	Não	25.000,00
28	15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	45.000,00
28	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	240.000,00
28	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	29.430,29
28	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	4.948,81
28	15.452.1008	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOG	Não	Não	Não	5.285,22
28	15.452.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	1.385,66
28	15.452.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	385,66
Total:						516.763,69
Proj./Ativ.: 2.053 - Manutenção de Veículos Pesados						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
30	26.782.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	80.000,00
30	26.782.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.700,00
30	26.782.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	6.255,15
30	26.782.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	93.300,00
30	26.782.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	100.000,00
30	26.782.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	40.000,00
Total:						321.255,15
Proj./Ativ.: 2.069 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
29	15.452.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	200.000,00
29	15.452.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	200.000,00
29	15.452.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	600.000,00
29	15.452.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	30.336,76
Total:						1.030.336,76
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGISTICA						132.262,77
Proj./Ativ.: 2.052 - Manutenção da Frota Municipal						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
31	26.782.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	29.442,33
31	26.782.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.820,44
31	26.782.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	10.000,00
31	26.782.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	20.000,00
31	26.782.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	20.000,00
31	26.782.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						132.262,77
Unidade: 11.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS						530.000,00
Proj./Ativ.: 1.016 - Aquisição de Veículos Leves e Pesados						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
33	26.782.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Proj./Ativ.: 2.131 - PAVIMENTAÇÃO COMUNITARIA						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
32	15.452.1014	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.000,00
32	15.452.1014	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	500,00
32	15.452.1014	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
32	15.452.1014	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00
32	15.452.1014	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	1.500,00
Total:						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.162 - Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
34	15.452.1016	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
34	15.452.1016	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	10.000,00
34	15.452.1016	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	80.000,00
34	15.452.1016	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	300.000,00
34	15.452.1016	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	100.000,00
Total:						500.000,00
Unidade: 11.04 - CAMPO MAGRO 2030						115.000,00
Proj./Ativ.: 2.168 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
138	04.451.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	15.000,00
138	04.451.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	20.000,00
138	04.451.1017	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	30.000,00
138	04.451.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						115.000,00

Órgão: 12.00 - CONTROLADORIA GERAL						21.556,47
Unidade: 12.01 - CONTROLADORIA GERAL						21.556,47
Proj./Ativ.: 2.055 - Manutenção das Atividades do Controle Interno						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
121	04.124.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
121	04.124.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.000,00
121	04.124.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	556,47
121	04.124.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	14.000,00
121	04.124.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						21.556,47

Órgão: 13.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						886.423,72
Unidade: 13.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						886.423,72
Proj./Ativ.: 0.003 - Encargos com Sentenças						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
123	02.061.0	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Sim	Não	100.000,00
123	02.061.0	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	600.000,00
Total:						700.000,00
Proj./Ativ.: 2.056 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
122	02.061.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
122	02.061.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	3.000,00
122	02.061.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	1.000,00
122	02.061.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	167.423,72
122	02.061.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	13.000,00
Total:						186.423,72

Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						494.406,63
Unidade: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						399.406,63
Proj./Ativ.: 1.028 - Reforma e Ampliação do Centro de Eventos						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
105	04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	30.000,00
105	04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	10.000,00
Total						40.000,00
Proj./Ativ.: 2.104 - Sinalização Turistica						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
101	04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.000,00
101	04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
101	04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	11.011,24
101	04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	2.222,25
101	04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						19.233,49
Proj./Ativ.: 2.105 - Valorização do Produto Local						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
102	04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	18.000,00
102	04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
102	04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						28.000,00
Proj./Ativ.: 2.106 - GASTRONOMIA						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
103	04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
103	04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
103	04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.107 - Programas do Circuito						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
104	04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	3.244,49
104	04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
104	04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
Total:						7.244,49
Proj./Ativ.: 2.108 - Desenvolvimento do PAT e CIT						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
107	04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	4.928,65
107	04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						24.928,65
Proj./Ativ.: 2.109 - Implantação do Calendário Anual de Eventos						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
106	04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
106	04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.000,00
106	04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
106	04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	3.000,00
106	04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	30.000,00
106	04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	60.000,00
Total:						109.000,00
Proj./Ativ.: 2.112 - Manutenção das Atividades das Secretaria de Turismo						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
98	04.122.1013	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
98	04.122.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	20.000,00
98	04.122.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	10.000,00
98	04.122.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	15.000,00
98	04.122.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	50.000,00
Total:						115.000,00
Proj./Ativ.: 2.113 - Revitalização dos Pontos Turisticos						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
99	04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	4.000,00
99	04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
99	04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
99	04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	10.000,00
Total:						21.000,00
Proj./Ativ.: 2.114 - Pavimentação do Cicuito Turistico						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
100	04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	0,00
100	04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	0,00
100	04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	20.000,00
Total:						20.000,00
Unidade: 14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO 60.000,00						
Proj./Ativ.: 2.047 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Turismo						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor

108	04.695.1013	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	15.000,00
108	04.695.1013	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	10.000,00
108	04.695.1013	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	25.000,00
108	04.695.1013	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	5.000,00
108	04.695.1013	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						60.000,00
Unidade: 14.03 - CAMPO MAGRO 2030						35.000,00
Proj./Ativ.: 2.171 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
139	04.695.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
139	04.695.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	10.000,00
139	04.695.1017	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	5.000,00
139	04.695.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	15.000,00
Total:						35.000,00

Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						201.000,00
Unidade: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						201.000,00
Proj./Ativ.: 2.054 - Manutenção do Departamento de Planejamento						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
124	04.121.1002	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	6.000,00
124	04.121.1002	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.000,00
124	04.121.1002	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS	Não	Não	Não	5.000,00
124	04.121.1002	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
124	04.121.1002	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	47.000,00
124	04.121.1002	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOG	Não	Não	Não	10.000,00
124	04.121.1002	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	70.000,00
124	04.121.1002	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	30.000,00
Total:						200.000,00
Proj./Ativ.: 2.115 - Georreferenciamento						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
125	15.183.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	300,00
125	15.183.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	200,00
125	15.183.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	500,00
Total:						1.000,00

Órgão: 17.00 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO						1.677.417,66
Unidade: 17.01 - SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂNSITO						309.397,66
Proj./Ativ.: 2.090 - Manutenção das Atividades da Secretaria						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
93	06.181.1008	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	3.500,00
93	06.181.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.500,00
93	06.181.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	50.000,00
93	06.181.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	1.000,00
93	06.181.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	8.503,23
93	06.181.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	15.174,43
93	06.181.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	3.520,00
93	06.181.1008	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	20.000,00
93	06.181.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	5.200,00
Total:						309.397,66
Unidade: 17.02 - DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL						13.020,00
Proj./Ativ.: 2.099 - Manuetnção das Atividades do Departamento de Defesa Civil						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
94	06.182.1011	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
94	06.182.1011	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.000,00
94	06.182.1011	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	1.200,00
94	06.182.1011	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
94	06.182.1011	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	3.820,00
94	06.182.1011	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	3.000,00
Total:						13.020,00
Unidade: 17.03 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO						145.000,00
Proj./Ativ.: 2.091 - Manutenção do Fundo Municipal de Transito						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
95	04.122.1008	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	3.000,00
95	04.122.1008	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	5.000,00
95	04.122.1008	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	132.000,00
95	04.122.1008	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						145.000,00
Unidade: 17.04 - DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL						1.120.000,00
Proj./Ativ.: 2.102 - Implantação e Manutenção das Atividades da Guarda Municipal						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
96	04.122.1011	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	50.000,00
96	04.122.1011	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	100.000,00
96	04.122.1011	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	900.000,00
96	04.122.1011	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	25.000,00
96	04.122.1011	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	25.000,00
Total:						1.100.000,00
Proj./Ativ.: 2.111 - Ouvidoria da Guarda Municipal						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
97	04.122.1011	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
97	04.122.1011	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	2.000,00
97	04.122.1011	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	8.000,00
97	04.122.1011	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	5.000,00
Total:						20.000,00
Unidade: 17.05 - CAMPO MAGRO 2030						90.000,00
Proj./Ativ.: 2.170 - Ações Campo Magro 2030						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
140	06.122.1017	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	15.000,00
140	06.122.1017	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	50.000,00

140	06.122.1017	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	25.000,00
Total:						90.000,00

Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						385.563,30
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						385.563,30
Proj./Ativ.: 0.004 - Reserva de Contigencia						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
127	99.999.9999	9.9.99.00.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊN		Não	Não	385.563,30
Total;						385.563,30

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL						3.963.600,40
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						3.963.600,40
Unidade: 01.01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						3.963.600,40
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal						
Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
1	01.031.1001	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAG	Não	Sim	Não	2.610.000,00
1	01.031.1001	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	550.000,00
1	01.031.1001	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VAR	Não	Sim	Não	10.000,00
1	01.031.1001	3.1.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Sim	Não	40.000,00
1	01.031.1001	3.1.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIO	Não	Sim	Não	5.000,00
1	01.031.1001	3.1.90.96.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DES	Não	Sim	Não	10.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	30.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	40.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍS	Não	Não	Não	10.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS	Não	Não	Não	5.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTO	Não	Não	Não	10.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	80.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	Não	Não	Não	190.600,40
1	01.031.1001	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOG	Não	Não	Não	50.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	Não	101.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁ	Não	Não	Não	10.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	5.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIO	Não	Não	Não	5.000,00
1	01.031.1001	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTI	Não	Não	Não	10.000,00
1	01.031.1001	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00
1	01.031.1001	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01.07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATER	Não	Não	Não	198.000,00
Total						3.963.600,40
Total GERAL:						78.747.001,21

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DBA5B66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 036/2020

Termo de Permissão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACHOEIRA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.601.804/0001-33, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Cachoeira – Candói-Pr, representada pelo sua Presidente, **Sr. ROGERIO BUENO CZARNIESKI**, brasileiro, divorciado, agricultor, portadora do RG nº 5.520.153-6, CPF nº 849.264.819-87, residente e domiciliado na comunidade de Cachoeira – Candói-Pr, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMONIO
01	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E FERTILIZANTES NOVO, COM 02 DISCOS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 1300 LITROS, 540 RPM, TANQUE EM POLIETILENO, COM LARGURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO VARIANDO DE 12 A 36 METROS.	01	21816
02	MULTIPLANTADEIRA SEMEADEIRA DE ARRASTO, COM PISTÕES HIDRAULICOS. CARACTERISTICAS PLANTIO DE VERÃO: 07 LINHAS DE 45CM AJUSTAVEIS, PARA PLANTIO DE SOJA E CULTURAS SIMILARES, PANTOGRÁFRICAS, COM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO POR TRANSBORDO (FERTISYSTEM), DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE POR DISCO AVELOADO, CAIXAS DE POLIETILENO NO ADUBO E NA SEMENTE, COM SISTEMA PIPOQUEIRA NA SEMENTE, CAPACIDADE DE ADUBO DE 800 LITROS, CAPACIDADE DE SEMENTE MINIMO DE 580 LITROS, PESO MINIMO DA MÁQUINA VAZIA 2200 KG	01	21828

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu os bens objeto do Presente Termo, nesta data e que os itens são novos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE**.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente,
bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.

§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 18 de Dezembro de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário Agricultura e Pecuária

Permissionária:
ROGERIO BUENO CZARNIESK
Presidente

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A25B99EF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 040/2020

Termo de **Permissão** de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GELSON KRUK DA COSTA, brasileiro, solteiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **PERMITENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COLONIA BEBINHA - AACB,** CNPJ Nº 10.840.845/0001-49, Pessoa Jurídica, entidade sem fins lucrativos, representado pelo seu Presidente, Sr. **JOÃO MARIA PEREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de COLONIA BEBINHA - Município de Candói-Pr, portador do RG Nº 3.229.106-6 e CPF Nº 433.327.309-91, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as Leis Municipais nº 443/2001, 603/2005, 887/2009, 1122/2012 e 1213/2013 e Lei Federal N° 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente Termo é a Permissão de Uso do seguinte bem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO
01	COMPRESSOR DE AR TENSÃO 110/220 V DESLOCAMENTO TEÓRICO: 10 PCM 283/MIN PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 140 IBF/ POL²-9,7BAR PRESSÃO DE OPERÇÃO MÍNIMA: 100 IBF/ POL²- 6,9BAR POTÊNCIA DE MOTOR: 2 HP- 1,5 KW NÚMEROS DE POLOS: 2VOLUME DO RESERVATÓRIO: 100L PESO LIQUIDO: 64,8KG PESO BRUTO: 80KG. MARCA PRESSURE VORTEX	01	21965

§ 1º. O Representante da PERMISSIONÁRIA declara neste ato que recebeu e conferiu o bem, objetos do Presente Termo, nesta data e que o item 01 é novo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A Permissão de Uso será por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando o equipamento automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao PERMITENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:
A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza por todos os encargos, inclusive de seguros e eventuais prejuízos causados aos bens cedidos ou a terceiros, bem como também pela guarda e manutenção destes e sua conservação, não sendo o PERMITENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 1º. A PERMISSIONÁRIA declara expressamente estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. A falta de regularidade na manutenção das obrigações tributárias por parte da associação ensejará a rescisão do presente permissão.
§ 3º. A PERMISSIONÁRIA não poderá terceirizar ou repassar a terceiros a Permissão de Uso do bem ora permitido e nas condições estabelecidas pelo PERMITENTE, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 4º. Será de responsabilidade do Presidente da associação à conservação do bem quando não estiver em uso.

§ 5º. O Presidente da Associação beneficiada, por hora do repasse do bem ao associado repassará cópia do presente termo aos mesmos para ciência quanto as obrigações da associação e por consequência dos associados beneficiados, informando especialmente:

Que o bem não pode ser cedido a terceiros;
Que é expressamente ilegal a venda do bem cedido, sob pena de responsabilização civil e criminal dos responsáveis;
Da obrigatoriedade de conservação e manutenção do mesmo;

§ 6º A PERMISSIONÁRIA fica obrigada a substituir na sua integralidade o bem objeto da presente permissão, em que se verificarem danos decorrentes de sua má utilização. Fica ainda obrigada a PERMISSIONÁRIA a efetuar por sua conta própria reparos nos equipamentos danificados, ainda que decorrentes de seu uso normal.

4. CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:
Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o PERMITENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, por meio de vistorias da equipe técnica da Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a PERMISSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

5. CLAUSULA QUINTA: DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:
O PERMITENTE poderá intervir junto a PERMISSIONÁRIA se constatado que a destinação do bem está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Permissão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da PERMISSIONÁRIA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:
O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal, sem qualquer espécie de indenização a nenhum título, mediante instauração do devido processo administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 14 de Dezembro de 2020.

Permitente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE ARAUJO
Secretário de Agricultura e Pecuária

Permissionária:
JOÃO MARIA PEREIRA
Associação dos Agricultores da Colônia Bebinha - AACB

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:66579CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 578/2020 DATA: 22-12-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
122331/1	Adelar João Roman	Auxiliar Serviços Gerais	2018 / 2019	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123437/1	Adriana C. Dallabrida	Merendeira	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
122041/1	Adriana de Oliveira	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123599/1	Aldair Cecato	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123676/1	Aline de M. Aguiar	Merendeira	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
121323/1	Alter José Ragadali	Instrutor de Esportes	2019 / 2020	30	28-12-20 a 26-01-21	27-01-21
122501/1	Ana Paula A. Alves	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120891/1	Andréia Luzia Dickel	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123558/1	Angelica M. C. da Silva	Agente de Administração	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
118301/1	Angelo Darold	Vigia	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
122711/1	Antonio J. de O. Toledo	Vigia	2019 / 2020	30	01-01-21 a 30-01-21	31-01-21
119621/1	Antonio Marcos da Silva	Instrutor de Libras	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
119923/1	Aroldo Santos	Técnico em Patrimônio	2018 / 2019	20	21-12-20 a 09-01-21	11-01-21
123487/1	Barbara Karine Zeni	Agente de Administração	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120551/1	Carmen Beatriz Berti	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123574/1	Célia P. Rodrigues Dente	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123428/1	Cinthia B. Altenhofen	Agente de Administração	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
121581/1	Clair R. N. dos Santos	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123561/1	Cleunice Menatto	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123352/1	Daiane A R S Valendolf	Instrutor de Esportes	2018 / 2019	30	28-12-20 a 26-01-21	27-01-21
123581/1	Danielli Duarte Bianco	Agente de Serv. Públicos	2019 / 2020	30	21-12-20 a 19-01-21	20-01-21
123492/1	Dulciane M. Fronteli	Merendeira	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
118931/1	Edi Batista de O. Silva	Agente Comb. Endemias	2019 / 2020	30	15-12-20 a 13-01-21	14-01-21
123500/1	Edite Bazzi	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
122631/1	Elenilton Alves de Souza	Fonoaudiólogo	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
119171/1	Eliane G. Dallabrida	Agente de Administração	2019 / 2020	30	28-12-20 a 26-01-21	27-01-21
123446/1	Eliane T. Verdi Rayzer	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
119511/1	Elisa Cristina S. da Silva	Merendeira	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123554/1	Elisabete Vieira de Jesus	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123570/1	Elisabete Zago	Psicóloga	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120381/1	Elister Lilian B. B. Fanin	Nutricionista	2020 / 2021	30	28-12-20 a 26-01-21	27-01-21
123001/1	Elizabete Hauser	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123588/1	Elizangela de Andrade	Merendeira	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
122491/1	Elizete Ap. de Paulo	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
117351/1	Eloína Vieira Cabral	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	20	14-12-20 a 02-01-21	04-01-21
120461/1	Eni da Silva	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123440/1	Erico Matiasso	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
121591/1	Eurico Leuzir Pedroso	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123499/1	Franciskeli M. Chagas	Auxiliar Serviços Gerais	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123556/1	Geneci de O. Finger	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123733/1	Gian Carlos Ferri	Agente de Administração	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
115111/1	Gilmar Antonio Roman	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
119121/1	Idemar Pedro Roman	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
119381/1	Iolanda G. S. Soldatelli	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
116371/1	Irineu Paulo Pletsch	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123438/1	Ivete da Silva	Merendeira	2020 / 2021	30	05-01-21 a 03-02-21	04-02-21
123380/1	Jacir João Horn	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21

123557/1	Jaqueline R. G. Gomes	Agente de Administração	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123476/1	Jaqueline T. A. Beato	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	28-12-20 a 26-01-21	27-01-21
123522/1	Jaqueline Zanon	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
114441/1	João das Dores	Feitor de Serviços	2018 / 2019	30	21-12-20 a 19-01-21	20-01-21
123443/1	Joel de Araújo Alvino	Vigia	2019 / 2020	30	01-01-21 a 30-01-21	31-01-21
117301/1	Joseli Maria Fernandes	Auxiliar Serviços Gerais	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123553/1	Josiane Ap. da Silva	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
114371/1	Julio Carlos Bellon	Motorista	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123399/1	Jusemara A.S. Gonçalves	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
122981/1	Jussara M. Calgaro	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123395/1	Jussara P. S. de Carvalho	Merendeira	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
122541/1	Keilla Ap. de Oliveira	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123496/1	Laurentina da S. Beber	Auxiliar Serviços Gerais	2018 / 2019	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123749/1	Leandro Antonio Ribeiro	Agente de Defesa Civil	2019 / 2020	30	01-01-21 a 30-01-21	31-01-21
119211/1	Leandro Chiodi	Operador de Máquinas	2019 / 2020	30	28-12-20 a 26-01-21	27-01-21
120901/1	Leonice de M. de Morais	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123397/1	Lidia dos Reis N. Leite	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
121621/1	Lindacir Ap. Martins	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
122991/1	Lisamara Farina Zeni	Zeladora	2018 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
121971/1	Lorena A. de S. Toledo	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123450/1	Lori de F. N. Criveletto	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
111571/1	Lucia Terezinha Spohr	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123483/1	Luiz Carlos Ottoni Gugel	Operador de Máquinas	2019 / 2020	30	15-12-20 a 13-01-21	14-01-21
111821/1	Luiz Joel Cezário Dias	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
122481/1	Lurdânia Maria Capeleti	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
118691/1	Lurdes A. do Rosário	Agente de Administração	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
115261/1	Macílio M. dos Santos	Motorista	2019 / 2020	20	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123379/1	Marcos A. Bamberg	Motorista	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
121261/1	Marilice L. Camargo	Zeladora	2018 / 2019	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123552/1	Marina A. da S. Castilho	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123751/1	Marina C. G. Tomazini	Psicóloga	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
122461/1	Marineide B. Lodi	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120911/1	Marinez M. M. Cecato	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123445/1	Marli de Chechi Afonso	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123497/1	Marli F. Silva Nardino	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123520/1	Marli Suptil Rauber	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	14-12-20 a 12-01-21	13-01-21
115661/1	Marta M. dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
110081/1	Milton Knecht	Agente de Administração	2019 / 2020	30	21-12-20 a 19-01-21	20-01-21
118601/1	Natalício Capeletti	Servente Geral de Obras	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar Serviços Gerais	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120871/1	Neusa Suptil Difranceshi	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
119491/1	Nevair Terezinha Dias	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120421/1	Oscar de Brito	Borracheiro	2018 / 2019	30	15-12-20 a 13-01-21	14-01-21
122881/1	Patricia C. Hoffmann	Psicóloga	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123721/1	Rafael E. de C. Silva	Agente de Administração	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123686/1	Regiane Jora	Merendeira	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120733/1	Rodrigo A. Dal Acqua	Motorista	2018 / 2019	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123385/1	Rosangela C C Sedovski	Agente de Administração	2019 / 2020	30	28-12-20 a 26-01-21	27-01-21
117411/1	Roseli Ap. S. Tormes	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123681/1	Roseli Vieira Castilho	Merendeira	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123506/1	Roseni Joana Gavenda	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	21-12-20 a 19-01-21	20-01-21
120711/1	Sandra D. W. da Silva	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120681/1	Sergio Rink de Mello	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
121413/1	Silvana Cristine Tormem	Instrutor de Esportes	2019 / 2020	20	28-12-20 a 16-01-21	18-01-21
123597/1	Silvane Maria Lunardi	Auxiliar de Saúde Bucal	2018 / 2019	30	21-12-20 a 19-01-21	20-01-21
121571/1	Silvania Ap. dos Santos	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123716/1	Silvio de Oliveira Silva	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	15-12-20 a 13-01-21	14-01-21
121912/1	Simone Matiazzo	Agente de Administração	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
116011/1	Sirlei Leite	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123398/1	Sirlene Glaser	Zeladora	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
117921/1	Sueli Ap. V. Dallabrida	Agente de Administração	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123427/1	Tania Mariza Strehl	Agente de Administração	2020 / 2021	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
123576/1	Terezinha A. de O. Dyba	Zeladora	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
118582/1	Valdecir P. dos Santos	Pedreiro	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120531/1	Valdemar D. de Quadros	Motorista	2017 / 2019	30	05-01-21 a 03-02-21	04-02-21
116791/1	Vanice de F. R. Horn	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
120451/1	Walter Neves	Motorista	2019 / 2020	30	22-12-20 a 20-01-21	21-01-21
119001/1	Wilmar A. Cambrussi	Técnico em Radiologia	2019 / 2020	20	14-12-20 a 02-01-21	04-01-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DA43BAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 579/2020 DATA: 22-12-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 75 da Lei 2.358/2018 de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Nome	LF	Período Aquisitivo
119591/1	Adriana Bertussi	01	2020 / 2021
119592/1	Adriana Bertussi	02	2019 / 2020
121081/1	Alessandra Elisa de Liz Noschang	01	2019 / 2020
119581/1	Alexandra Parmigiani Dallabrida	01	2020 / 2021
123541/1	Aline Salla	01	2020 / 2021
123684/1	Ana Caroline Pereira Schmidt	Ed. Infantil	2020 / 2021
114961/1	Ana Lizete Amaral	01	2020 / 2021
114962/1	Ana Lizete Amaral	02	2020 / 2021
122401/1	Anderson Lucas Mazzardo	01	2020 / 2021
123675/1	Andréia Cristine Brustolon	Ed. Infantil	2020 / 2021
121641/1	Andréia Strapasson Szekut	Ed. Infantil	2020 / 2021
121091/1	Anelicia Queiroz Lemuniê	01	2019 / 2020
117271/1	Berenice Martins Knecht	01	2020 / 2021
123786/1	Bruna Andressa Fogaça de Medeiros Dalponte	PSS	2020 / 2021
123773/1	Bruno Alexandre Forcellini Scherer	PSS	2019 / 2020
121101/1	Cândila Poliana Pires	01	2019 / 2020
121102/1	Cândila Poliana Pires	02	2019 / 2020
122551/1	Carla Aparecida Bitencourt Borba de Oliveira	01	2020 / 2021
123629/1	Carla Ines Sell	Ed. Infantil	2020 / 2021
123585/1	Carmem Raulino Barea Lange	01	2019 / 2020
122131/1	Cecília Zeni Jurisch	01	2019 / 2020
123501/1	Cecília Zeni Jurisch	02	2020 / 2021
123400/1	Cheila Barboza Raizel de Meira	01	2020 / 2021
122571/1	Claudia Marcia Finger de Lara	01	2020 / 2021
121111/1	Cristiane Terezinha Da Cás Lorenzetti	01	2019 / 2020
121112/1	Cristiane Terezinha Da Cás Lorenzetti	02	2019 / 2020
122032/1	Daiana Maria de Almeida	01	2020 / 2021
123564/1	Daiana Maria de Almeida	02	2020 / 2021
121121/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	01	2019 / 2020
121122/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	02	2019 / 2020
122431/1	Denise Iorana Alflen Rodrigues	01	2020 / 2021
119151/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	01	2020 / 2021
119152/1	Denise Lima Mangueira de Almeida	02	2019 / 2020
121131/1	Denise Maria Tonidandel	01	2019 / 2020
123514/1	Diana Antunes Moreira	Ed. Infantil	2020 / 2021
123695/1	Djessica Cristina Schmidt	01	2019 / 2020
119161/1	Dolores Maria Ost	Ed. Infantil	2020 / 2021
123703/1	Douglas Henrique de Souza	01	2019 / 2020
122581/1	Edinéia Conci	01	2020 / 2021
116081/1	Elaene Madalosso	01	2019 / 2020
116082/1	Elaene Madalosso	02	2019 / 2020
115821/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	01	2020 / 2021
115822/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	02	2019 / 2020
123775/1	Eliane Ribeiro Pinto	PSS	2019 / 2020
122651/1	Eliane Schumann de Souza	Ed. Infantil	2020 / 2021
123543/1	Elisandra Ritter	01	2020 / 2021
117641/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	01	2020 / 2021
117642/1	Elisangela Silmara Rodrigues Parmigiani	02	2019 / 2020
123559/1	Elizangela Luciana Medeiros Matte da Costa	01	2020 / 2021
123680/1	Fabiana Vera Benitez	Ed. Infantil	2020 / 2021
123789/1	Fabiana Vera Benitez	PSS	2020 / 2021
117281/1	Fabiola Nardin	01	2020 / 2021
117282/1	Fabiola Nardin	02	2019 / 2020
122151/1	Fatima Fernanda Balestrin Miguel	01	2019 / 2020
123540/1	Fatima Fernanda Balestrin Miguel	02	2020 / 2021
123578/1	Fátima Jussara Gonzatto dos Santos	Ed. Infantil	2019 / 2020
123744/1	Francieli dos Santos Menegotto da Silva	01	2020 / 2021
122591/1	Francieli Pereira Anders Hubner	01	2020 / 2021
123521/1	Gabriella Angela Sott Suptil	01	2019 / 2020
123571/1	Genessi de Vargas	01	2020 / 2021
123791/1	Gilvana Girardi Vieira	PSS	2020 / 2021
120862/1	Gislaine Alves de Resena Zaleski	01	2020 / 2021
115841/1	Iara Pessatto	01	2020 / 2021
115842/1	Iara Pessatto	02	2020 / 2021
114711/1	Iraci Russi Prudente de Oliveira	01	2020 / 2021
121161/1	Itamara Anible	Ed. Infantil	2019 / 2020
119401/1	Ivane Dallabrida	01	2019 / 2020
123690/1	Ivanor Antonelo	01	2019 / 2020
120402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	01	2020 / 2021
123402/1	Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	02	2020 / 2021
123593/1	Jakiciane Raquiela Ternes Teixeira Zanella	01	2019 / 2020
115691/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	01	2020 / 2021
115692/1	Janete Inez Alberti Samuelsson	02	2020 / 2021
114701/1	Janice Bazaretti Bortolini	01	2020 / 2021
114702/1	Janice Bazaretti Bortolini	02	2020 / 2021
116221/1	Joceli Aparecida Castro	01	2020 / 2021
116222/1	Joceli Aparecida Castro	02	2020 / 2021
122181/1	Joceli Fortunato Miotto	01	2019 / 2020
114281/1	Joseany Nascimento de Mattos	01	2020 / 2021
114282/1	Joseany Nascimento de Mattos	02	2020 / 2021
123704/1	Juliana Andrejeski Gomes	01	2019 / 2020
122141/1	Juliana Fátima Biczkovski Haag	01	2019 / 2020

123793/1	Juliana Maria Busanello Hanemann	PSS	2020 / 2021
122661/1	Juliane Boni Barea	Ed. Infantil	2020 / 2021
123367/1	Jussara Boof Anible Sost	Ed. Infantil	2019 / 2020
123365/1	Keiliane Gonçalves Camargo Soares de Oliveira	Ed. Infantil	2019 / 2020
122561/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	01	2020 / 2021
123503/1	Kelim Cristina Hubner Bittencourt	02	2020 / 2021
121681/1	Kelly Simone Kopper Ribeiro	01	2020 / 2021
117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	01	2020 / 2021
117422/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	02	2020 / 2021
121181/1	Kleya Susane Kopper	01	2019 / 2020
121713/1	Legia Maria Castoldi Mantovani	01	2018 / 2019
114931/1	Leoneide Fatima Quinhones	01	2019 / 2020
114932/1	Leoneide Fatima Quinhones	02	2020 / 2021
123551/1	Leonice Beatriz Schmidt de Toledo	Ed. Infantil	2020 / 2021
110791/1	Leonita Wiesenhutter Rodrigues	01	2020 / 2021
123735/1	Lidiane Zanela	01	2020 / 2021
123687/1	Loreni Boof Anible Morsch	Ed. Infantil	2019 / 2020
119351/1	Lucia Janete Szekut Miotto	01	2020 / 2021
119221/1	Luciana Decezaro Colombo	Ed. Infantil	2019 / 2020
117721/1	Luciane Fagundes Alievi	01	2020 / 2021
117722/1	Luciane Fagundes Alievi	02	2020 / 2021
122171/1	Luciani Fiúza de Oliveira	01	2019 / 2020
123627/1	Lucimar Candida Martins Szekut	Ed. Infantil	2020 / 2021
122421/1	Lucinéia Francisco de Melo	01	2020 / 2021
116161/1	Madalena Zeni Perin	01	2020 / 2021
119732/1	Marcia Aparecida Szekut Alves	01	2020 / 2021
123549/1	Marcia de Fátima Dias Bevilaqua	Ed. Infantil	2020 / 2021
119032/1	Marcia Fabian Bleich	Ed. Infantil	2020 / 2021
122441/1	Marcia Luiza Malmann Dallabrida	01	2019 / 2020
123484/1	Marcia Luiza Malmann Dallabrida	02	2020 / 2021
123691/1	Maria Aparecida das Dores	01	2019 / 2020
120041/1	Maria Doralicia Alves Rodrigues Castoldi	01	2020 / 2021
123790/1	Maria Ines de Souza	PSS	2020 / 2021
123568/1	Maria Rosa Chagas Dallazen	01	2020 / 2021
122411/1	Marilene Bevilaqua Lucietto	01	2020 / 2021
119391/1	Marilene de Fatima de Oliveira de Medeiros	01	2020 / 2021
122161/1	Marilene dos Santos Felippe	01	2019 / 2020
121191/1	Marines Zolet da Silva Kanieski	01	2019 / 2020
122681/1	Mariza de Fátima Barea Schneider	Ed. Infantil	2020 / 2021
114291/1	Marizete Bonfanti	01	2020 / 2021
114292/1	Marizete Bonfanti	02	2020 / 2021
119792/1	Maryzangela Bonfanti	01	2020 / 2021
119793/1	Maryzangela Bonfanti	02	2019 / 2020
123524/1	Mônica Villa Szekut	Ed. Infantil	2019 / 2020
120011/1	Neisa Maria Miotto	01	2020 / 2021
123745/1	Neiva Maria Piloni Felimberti	01	2020 / 2021
114621/1	Neusa Dallabrida	01	2020 / 2021
114622/1	Neusa Dallabrida	02	2020 / 2021
123545/1	Neusa de Fátima das Dores	01	2020 / 2021
123628/1	Noeli Dallabrida	Ed. Infantil	2020 / 2021
121022/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	01	2019 / 2020
123502/1	Patrícia Andréia Boni Gehrke	02	2020 / 2021
123682/1	Paula de Borba Julião	Ed. Infantil	2020 / 2021
123465/1	Rafael Rodrigues	01	2020 / 2021
123692/1	Rafael Rodrigues	02	2019 / 2020
123565/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	01	2020 / 2021
123702/1	Raquel Roberta Giombeli Bevilaqua	02	2019 / 2020
123693/1	Regiane de Fatima das Dores	01	2019 / 2020
120031/1	Regina Maria Scherer Dallabrida	01	2020 / 2021
119311/1	Ronice Inês Morsch	Ed. Infantil	2020 / 2021
116891/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	01	2020 / 2021
116892/1	Rosane Dolores Jope Wollmer	02	2020 / 2021
119801/1	Rosane Kafer	Ed. Infantil	2019 / 2020
119461/1	Rosangela Antonia Borille Duque	01	2020 / 2021
123403/1	Rosangela Antonia Borille Duque	02	2020 / 2021
119571/1	Rosangela Prediger Brand	Ed. Infantil	2020 / 2021
123485/1	Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	01	2020 / 2021
119741/1	Rose Kelly Timm dos Santos	Ed. Infantil	2019 / 2020
123548/1	Rosely Lucila Quinhones	Ed. Infantil	2020 / 2021
123694/1	Rosemeri Lucio de Gois Puerari	01	2019 / 2020
123381/1	Rosilaine Weiss Fontanella	Ed. Infantil	2020 / 2021
123746/1	Rozemeri Aparecida Scherer Fortes	01	2020 / 2021
116601/1	Sandra Maria de Lima Neumann Favretto	01	2020 / 2020
123787/1	Sandra Nunes da Silva	PSS	2020 / 2021
123747/1	Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	01	2020 / 2021
123688/1	Sandra Terezinha Roman de Campos	Ed. Infantil	2019 / 2020
123546/1	Sheila da Silva	01	2020 / 2021
123776/1	Silvana Costa Hoeckele	PSS	2019 / 2020
121201/1	Silvana Pereira Ribas Neves	01	2019 / 2020
121202/1	Silvana Pereira Ribas Neves	02	2019 / 2020
123550/1	Silvete Terezinha Rochenbach Tuclhinovicz	Ed. Infantil	2020 / 2021
115831/1	Soely Raizel de Meira dos Santos	01	2020 / 2021
122381/1	Solange Aparecida Iaruchewski Zoroteo	01	2020 / 2021
123547/1	Solange de Fátima Mottin Fernandes	01	2020 / 2021
122391/1	Sonia Salete Gonçalves	01	2020 / 2021
123788/1	Sonilda de Souza	PSS	2020 / 2021
123594/1	Tania Aparecida Valgas	01	2019 / 2020
119751/1	Tatiana Grasiela Thomazi	Ed. Infantil	2020 / 2021
114971/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	01	2020 / 2021

114972/1	Terezinha de Lurdes Scherer Walter	02	2020 / 2021
115932/1	Terezinha de Oliveira	01	2020 / 2021
123321/1	Valéria Queiroz da Silva Bueno	01	2020 / 2021
120251/1	Vanderléia Piuco de Moura	Ed. Infantil	2019 / 2020
121661/1	Vilma do Carmo da Silva	01	2020 / 2020
121662/1	Vilma do Carmo da Silva	02	2020 / 2021
117631/1	Zizela Maria Primo Dallabrida	01	2017 / 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:82BF621A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0335/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0130/2020 **– Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 22 de dezembro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (incluso o serviço de troca), aditivos, graxas e demais elementos correlatados,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FILTRO DE AR AIR CROSS	TECFIL	UND	5	54,00	270,00
1	2	FILTRO DE AR FIAT FIORINO 1.4	TECFIL	UND	6	64,00	384,00
1	3	FILTRO DE AR FIAT PALIO	TECFIL	UNI	10	25,80	258,00
1	4	FILTRO DE AR FIAT STRADA	TECFIL	UNI	15	30,60	459,00
1	5	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNI	5	30,60	153,00
1	6	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE	TECFIL	UND	15	37,70	565,50
1	7	FILTRO DE AR FORD F-250	WEGA	UNI	6	102,80	616,80
1	8	FILTRO DE AR FORD FIESTA	WEGA	UNI	15	33,90	508,50
1	9	FILTRO DE AR FORD KA	WEGA	UNI	5	45,40	227,00
1	10	FILTRO DE AR GM MONTANA	TECFIL	UNI	6	27,20	163,20
1	11	FILTRO DE AR GM ONIX	TECFIL	UND	6	27,20	163,20
1	12	FILTRO DE AR GM SPIN	TECFIL	UNI	8	45,90	367,20
1	13	FILTRO DE AR JEEP COMPASS	TECFIL	UNI	6	61,20	367,20
1	14	FILTRO DE AR MOTO CG 160 CC	TECFIL	UNI	2	24,80	49,60
1	15	FILTRO DE AR MOTO XTZ 125 CC	TECFIL	UND	2	33,40	66,80
1	16	FILTRO DE AR MOTO YBR	TECFIL	UNI	2	33,40	66,80
1	17	FILTRO DE AR RENAULT DUSTER	MAHLE	UNI	6	64,00	384,00
1	18	FILTRO DE AR RENAULT LOGAN	MAHLE	UNI	30	55,40	1.662,00
1	19	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	MAHLE	UNI	20	49,70	994,00
1	20	FILTRO DE AR S10 - GASOLINA	MAHLE	UND	5	44,00	220,00
1	21	FILTRO DE AR VW GOL G4	MAHLE	UNI	50	29,10	1.455,00
1	22	FILTRO DE AR VW GOL G7	MAHLE	UNI	30	46,80	1.404,00
1	23	FILTRO DE AR VW JETTA	MAHLE	UND	6	71,70	430,20
1	24	FILTRO DE AR VW KOMBI	MAHLE	UNI	6	48,30	289,80
1	25	FILTRO DE AR VW POLO	MAHLE	UNI	10	33,40	334,00
1	26	FILTRO DE AR VW SAVEIRO	MAHLE	UNI	30	37,30	1.119,00
1	27	FILTRO DE CABINE AIR CROSS	TECFIL	UNI	5	28,60	143,00
1	28	FILTRO DE CABINE FIAT FIORINO 1.4	TECFIL	UND	6	25,80	154,80
1	29	FILTRO DE CABINE FIAT PALIO	TECFIL	UNI	10	24,80	248,00
1	30	FILTRO DE CABINE FIAT STRADA	TECFIL	UNI	15	25,30	379,50
1	31	FILTRO DE CABINE FIAT UNO VIVACE	TECFIL	UND	15	24,30	364,50
1	32	FILTRO DE CABINE FORD F-250	TECFIL	UNI	6	31,00	186,00
1	33	FILTRO DE CABINE FORD FIESTA	TECFIL	UND	15	26,70	400,50
1	34	FILTRO DE CABINE FORD KA	TECFIL	UNI	5	27,20	136,00
1	35	FILTRO DE CABINE GM MONTANA	TECFIL	UND	6	23,90	143,40
1	36	FILTRO DE CABINE GM ONIX	TECFIL	UNI	6	33,40	200,40
1	37	FILTRO DE CABINE GM SPIN	TECFIL	UNI	8	28,60	228,80
1	38	FILTRO DE CABINE JEEP COMPASS	TECFIL	UND	6	50,70	304,20
1	39	FILTRO DE CABINE RENAULT DUSTER	TECFIL	UNI	6	35,30	211,80
1	40	FILTRO DE CABINE RENAULT LOGAN	TECFIL	UNI	30	29,60	888,00
1	41	FILTRO DE CABINE RENAULT SANDERO	TECFIL	UNI	20	29,60	592,00
1	42	FILTRO DE CABINE VW GOL G7	TECFIL	UNI	30	26,70	801,00
1	43	FILTRO DE CABINE VW JETTA	TECFIL	UNI	6	36,30	217,80
1	44	FILTRO DE CABINE VW POLO	TECFIL	UNI	10	26,70	267,00
1	45	FILTRO DE CABINE VW SAVEIRO	TECFIL	UNI	30	26,70	801,00

1	46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL AIR CROSS	TECFIL	UND	5	28,60	143,00
1	47	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT ESTRADA	TECFIL	UNI	15	29,10	436,50
1	48	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 1.4	TECFIL	UND	6	29,10	174,60
1	49	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO	TECFIL	UNI	10	29,10	291,00
1	50	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNI	5	24,30	121,50
1	51	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE	TECFIL	UNI	15	29,10	436,50
1	52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD F-250	TECFIL	UNI	6	65,00	390,00
1	53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD FIESTA	TECFIL	UNI	15	30,10	451,50
1	54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD KA	TECFIL	UNI	5	31,50	157,50
1	55	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM MONTANA	TECFIL	UNI	6	28,60	171,60
1	56	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM ONIX	TECFIL	UND	6	45,40	272,40
1	57	FILTRO DE COMBUSTIVEL GM SPIN	TECFIL	UNI	8	27,20	217,60
1	58	FILTRO DE COMBUSTIVEL JEEP COMPASS	TECFIL	UNI	6	229,50	1.377,00
1	59	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO CG 160 CC	TECFIL	UNI	2	14,80	29,60
1	60	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO XTZ 125 CC	TECFIL	UND	2	65,15	130,30
1	61	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO YBR	TECFIL	UNI	2	14,80	29,60
1	62	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT DUSTER	WEGA	UNI	6	31,00	186,00
1	63	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT LOGAN	WEGA	UNI	30	37,30	1.119,00
1	64	FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO	WEGA	UNI	20	37,30	746,00
1	65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL S10 - GASOLINA	WEGA	UND	5	58,30	291,50
1	66	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G4	WEGA	UNI	50	26,70	1.335,00
1	67	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL G7	WEGA	UND	30	35,30	1.059,00
1	68	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW JETTA	WEGA	UND	6	105,20	631,20
1	69	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI	WEGA	UND	6	31,50	189,00
1	70	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO	WEGA	UNI	10	25,80	258,00
1	71	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW SAVEIRO	WEGA	UNI	30	28,20	846,00
1	72	FILTRO LUBRIFICANTE AIR CROSS	WEGA	UND	5	36,30	181,50
1	73	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO 1.4	WEGA	UNI	6	27,20	163,20
1	74	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO	WEGA	UNI	10	24,30	243,00
1	75	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 120K	WEGA	UNI	15	27,20	408,00
1	76	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO MILLE	TECFIL	UNI	5	27,20	136,00
1	77	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE	TECFIL	UNI	15	27,20	408,00
1	78	FILTRO LUBRIFICANTE FORD F-250	TECFIL	UNI	6	41,60	249,60
1	79	FILTRO LUBRIFICANTE FORD FIESTA	TECFIL	UND	15	24,80	372,00
1	80	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA	TECFIL	UNI	5	43,50	217,50
1	81	FILTRO LUBRIFICANTE GM MONTANA	TECFIL	UNI	6	27,20	163,20
1	82	FILTRO LUBRIFICANTE GM ONIX	TECFIL	UNI	6	27,20	163,20
1	83	FILTRO LUBRIFICANTE GM SPIN	TECFIL	UNI	8	32,00	256,00
1	84	FILTRO LUBRIFICANTE JEEP COMPASS	TECFIL	UNI	6	69,80	418,80
1	85	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT DUSTER	TECFIL	UNI	6	36,80	220,80
1	86	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT LOGAN	TECFIL	UNI	30	31,50	945,00
1	87	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	TECFIL	UNI	20	31,50	630,00
1	88	FILTRO LUBRIFICANTE S10 - GASOLINA	TECFIL	UND	5	34,40	172,00
1	89	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G4	TECFIL	UNI	50	24,30	1.215,00
1	90	FILTRO LUBRIFICANTE VW GOL G7	TECFIL	UNI	30	40,10	1.203,00
1	91	FILTRO LUBRIFICANTE VW JETTA	TECFIL	UNI	6	42,00	252,00
1	92	FILTRO LUBRIFICANTE VW KOMBI	MAHLE	UNI	6	24,30	145,80
1	93	FILTRO LUBRIFICANTE VW POLO	MAHLE	UNI	10	29,60	296,00
1	94	FILTRO LUBRIFICANTE VW SAVEIRO	MAHLE	UNI	30	27,20	816,00
1	95	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 0W20	GULF	FRC	40	43,00	1.720,00
1	96	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 10W40	MOBIL	FRC	120	33,90	4.068,00
1	97	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 15W40 SEMI-SINTETICO	IPIRANGA	FRC	250	24,80	6.200,00
1	98	LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ETANOL 5W30	MOBIL	FRC	200	33,00	6.600,00
2	1	FILTRO DE AR CITROEN JUMPER	MAHLE	UNI	5	78,90	394,50
2	2	FILTRO DE AR FORD TRANSIT	MAHLE	UNI	6	54,50	327,00
2	3	FILTRO DE AR INTERNO MB 2730	MAHLE	UNI	20	83,70	1.674,00
2	4	FILTRO DE AR RENAULT MASTER	MAHLE	UNI	120	80,40	9.648,00
2	5	FILTRO DE CABINE CITROEN JUMPER	MAHLE	UNI	5	43,46	217,30
2	6	FILTRO DE CABINE FORD TRANSIT	MAHLE	UNI	6	62,20	373,20
2	7	FILTRO DE CABINE PEUGEOT BOXER	MAHLE	UNI	20	45,90	918,00
2	8	FILTRO DE CABINE RENAULT MASTER	MAHLE	UNI	120	54,50	6.540,00
2	9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN JUMPER	MAHLE	UNI	5	94,70	473,50
2	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD TRANSIT	MAHLE	UNI	6	83,20	499,20
2	11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEUGEOT BOXER	MAHLE	UNI	20	94,70	1.894,00
2	12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER	MAHLE	UNI	120	57,90	6.948,00
2	13	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEN JUMPER	TECFIL	UNI	5	62,20	311,00
2	14	FILTRO LUBRIFICANTE MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	6	36,30	217,80
2	15	FILTRO LUBRIFICANTE PEUGEOT BOXER	TECFIL	UNI	20	63,60	1.272,00
2	16	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER	MAHLE	UNI	120	71,70	8.604,00
2	17	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	GAL	5	378,10	1.890,50
2	18	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	FRC	120	22,90	2.748,00
2	19	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	IPIRANGA	FRC	500	42,10	21.050,00
3	1	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO CITY CLASS	TECFIL	UND	10	155,10	1.551,00
3	2	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	6	155,10	930,60
3	3	FILTRO DE AR EXTERNO MB GRANMINI	TECFIL	UNI	10	115,10	1.151,00
3	4	FILTRO DE AR EXTERNO MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	131,70	1.053,60
3	5	FILTRO DE AR EXTERNO SCANIA K112	TECFIL	UNI	5	81,40	407,00
3	6	FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	100	126,30	12.630,00
3	7	FILTRO DE AR EXTERNO VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	115,10	920,80
3	8	FILTRO DE AR EXTERNO VW15190	TECFIL	UNI	5	115,10	575,50
3	9	FILTRO DE AR INTERNO IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	126,80	1.268,00
3	10	FILTRO DE AR INTERNO IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	6	126,80	760,80
3	11	FILTRO DE AR INTERNO MB GRANMINI	TECFIL	UNI	10	126,80	1.268,00
3	12	FILTRO DE AR INTERNO MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	148,30	1.186,40
3	13	FILTRO DE AR INTERNO SCANIA K112	TECFIL	UNI	5	239,00	1.195,00
3	14	FILTRO DE AR INTERNO VOLARE W9 E V8	VOX	UNI	100	125,30	12.530,00
3	15	FILTRO DE AR INTERNO VW MARCOPOLO	VOX	UNI	8	156,10	1.248,80
3	16	FILTRO DE AR INTERNO VW15190	VOX	UNI	5	156,10	780,50
3	17	FILTRO DE CABINE VOLARE	VOX	UNI	100	122,90	12.290,00

3	18	FILTRO DE CABINE VW MARCOPOLO	VOX	UNI	8	122,90	983,20
3	19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO CITY CLASS	VOX	UNI	10	115,10	1.151,00
3	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO MASCARELO	VOX	UNI	6	113,10	678,60
3	21	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB GRANMINI	VOX	UNI	10	84,80	848,00
3	22	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB INDUSCAR	VOX	UNI	8	84,80	678,40
3	23	FILTRO DE COMBUSTIVEL SCANIA K112	TECFIL	UNI	5	53,10	265,50
3	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE W9 E V8	VOX	UNI	100	107,30	10.730,00
3	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW CAIO APACHE	VOX	UNI	5	48,70	243,50
3	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW MARCOPOLO	VOX	UNI	8	84,80	678,40
3	27	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	149,70	1.497,00
3	28	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	6	148,30	889,80
3	29	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	148,30	1.186,40
3	30	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW15190	TECFIL	UNI	5	148,30	741,50
3	31	FILTRO LUBRIFICANTE MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	107,30	858,40
3	32	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	102,40	1.024,00
3	33	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	6	117,10	702,60
3	34	FILTRO LUBRIFICANTE MB GRANMINI	TECFIL	UND	10	68,30	683,00
3	35	FILTRO LUBRIFICANTE SCANIA K112	TECFIL	UNI	5	59,00	295,00
3	36	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE ESCOLAR	TECFIL	UNI	20	187,80	3.756,00
3	37	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	100	187,80	18.780,00
3	38	FILTRO LUBRIFICANTE VW CAIO APACHE	TECFIL	UNI	5	53,60	268,00
3	39	FILTRO LUBRIFICANTE VW MARCOPOLO	WEGA	UNI	8	78,00	624,00
3	40	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO CITY CLASS	TECFIL	UNI	10	141,40	1.414,00
3	41	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO MASCARELO	TECFIL	UNI	6	173,60	1.041,60
3	42	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB GRANMINI	TECFIL	UNI	10	145,40	1.454,00
3	43	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB INDUSCAR	TECFIL	UNI	8	145,40	1.163,20
3	44	FILTRO SEPARADOR DE AGUA SCANIA K112	TECFIL	UNI	5	117,10	585,50
3	45	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE W9 E V8	TECFIL	UNI	100	151,20	15.120,00
3	46	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW MARCOPOLO	TECFIL	UNI	8	164,90	1.319,20
3	47	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW15190	TECFIL	UNI	5	168,54	842,70
3	48	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	IPIRANGA	GAL	5	639,10	3.195,50
3	49	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	FRC	50	23,40	1.170,00
3	50	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	50	353,70	17.685,00
4	1	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 1317	WEGA	UNI	5	135,90	679,50
4	2	FILTRO DE AR EXTERNO FORD CARGO 2423	WEGA	UNI	10	234,80	2.348,00
4	3	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO 130V19	WEGA	UNI	5	190,20	951,00
4	4	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2729	WEGA	UNI	5	215,20	1.076,00
4	5	FILTRO DE AR EXTERNO MB-2730	WEGA	UNI	30	283,20	8.496,00
4	6	FILTRO DE AR EXTERNO VW-13180	WEGA	UNI	10	146,70	1.467,00
4	7	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 1317	WEGA	UNI	5	97,80	489,00
4	8	FILTRO DE AR INTERNO FORD CARGO 2423	WEGA	UNI	10	185,80	1.858,00
4	9	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 130V19	WEGA	UNI	5	105,60	528,00
4	10	FILTRO DE AR INTERNO IVECO 260E30	WEGA	UNI	10	115,40	1.154,00
4	11	FILTRO DE AR INTERNO MB-2729	WEGA	UNI	5	97,80	489,00
4	12	FILTRO DE AR INTERNO VW-13180	WEGA	UNI	10	97,80	978,00
4	13	FILTRO DE AR INTERNO MB 2730	WEGA	UNI	10	78,20	782,00
4	14	FILTRO DE ARLA FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	10	193,70	1.937,00
4	15	FILTRO DE ARLA IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	203,50	1.017,50
4	16	FILTRO DE ARLA IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	203,50	2.035,00
4	17	FILTRO DE ARLA MB-2730	TECFIL	UNI	30	254,30	7.629,00
4	18	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	59,60	298,00
4	19	FILTRO DE CABINE FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	10	59,60	596,00
4	20	FILTRO DE CABINE IVECO DAILY	TECFIL	UNI	5	35,20	176,00
4	21	FILTRO DE CABINE MB-2730	TECFIL	UNI	30	112,50	3.375,00
4	22	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	78,20	391,00
4	23	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 2423	VOX	UNI	10	78,20	782,00
4	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 130V19	VOX	UNI	5	102,70	513,50
4	25	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO 260E30	VOX	UNI	10	127,10	1.271,00
4	26	FILTRO DE COMBUSTIVEL MB-2730	VOX	UNI	30	93,40	2.802,00
4	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW-13180	VOX	UNI	10	109,50	1.095,00
4	28	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	128,10	640,50
4	29	FILTRO DESUMIDIFICADOR FORD CARGO 2423	TECFIL	UNI	10	148,70	1.487,00
4	30	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	148,70	743,50
4	31	FILTRO DESUMIDIFICADOR IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	148,70	1.487,00
4	32	FILTRO DESUMIDIFICADOR MB-2730	TECFIL	UNI	30	148,70	4.461,00
4	33	FILTRO DESUMIDIFICADOR VW-13180	TECFIL	UNI	10	148,70	1.487,00
4	34	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 1317	WEGA	UNI	5	83,60	418,00
4	35	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CARGO 2423	WEGA	UNI	10	83,60	836,00
4	36	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 130V19	WEGA	UNI	5	83,60	418,00
4	37	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO 260E30	WEGA	UNI	10	83,60	836,00
4	38	FILTRO LUBRIFICANTE MB-2730	WEGA	UNI	30	130,10	3.903,00
4	39	FILTRO LUBRIFICANTE VW-13180	WEGA	UNI	10	72,40	724,00
4	40	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD 2423	TECFIL	UNI	10	141,80	1.418,00
4	41	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA FORD CARGO 1317	TECFIL	UNI	5	141,80	709,00
4	42	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 130V19	TECFIL	UNI	5	131,10	655,50
4	43	FILTRO SEPARADOR DE AGUA IVECO 260E30	TECFIL	UNI	10	131,10	1.311,00
4	44	FILTRO SEPARADOR DE AGUA MB-2730	TECFIL	UNI	30	160,40	4.812,00
4	45	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VW-13180	TECFIL	UNI	10	177,00	1.770,00
4	46	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	MOBIL	FRC	50	39,60	1.980,00
4	47	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 10W40 SINTÉTICO	MOBIL	GAL	100	640,80	64.080,00
4	48	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	100	354,60	35.460,00
4	49	LUBRIFICANTES PARA MOTOR DIESEL 5W30	IPIRANGA	FRC	50	43,00	2.150,00
5	1	FILTRO DE AR EXTERNO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	16	268,40	4.294,40
5	2	FILTRO DE AR EXTERNO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	12	275,90	3.310,80
5	3	FILTRO DE AR EXTERNO MF265	TECFIL	UNI	4	70,00	280,00
5	4	FILTRO DE AR EXTERNO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UND	12	214,70	2.576,40
5	5	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	WEGA	UNI	12	121,30	1.455,60
5	6	FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	WEGA	UNI	5	93,30	466,50
5	7	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	16	297,80	4.764,80

5	8	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	WEGA	UNI	5	124,10	620,50
5	9	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR TEMATERRA SPV 68	WEGA	UNI	5	125,10	625,50
5	10	FILTRO DE AR INTERNO CATERPILLAR 120K	WEGA	UNI	16	166,20	2.659,20
5	11	FILTRO DE AR INTERNO DOOSAN DX 140	WEGA	UNI	12	149,40	1.792,80
5	12	FILTRO DE AR INTERNO MF265	WEGA	UNI	4	85,90	343,60
5	13	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND RG 140B	WEGA	UND	12	166,20	1.994,40
5	14	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	WEGA	UNI	12	67,20	806,40
5	15	FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	5	58,80	294,00
5	16	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	16	164,30	2.628,80
5	17	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	5	84,00	420,00
5	18	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR TEMATERRA SPV 68	VOX	UNI	5	110,10	550,50
5	19	FILTRO DE CABINE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	VOX	UNI	12	178,30	2.139,60
5	20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CATERPILLAR 120K	VOX	UNI	16	196,00	3.136,00
5	21	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOOSAN DX 140	VOX	UNI	12	81,70	980,40
5	22	FILTRO DE COMBUSTIVEL MF265	VOX	UNI	4	21,40	85,60
5	23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NEW HOLLAND RG 140B	VOX	UNI	12	208,20	2.498,40
5	24	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	VOX	UNI	12	86,80	1.041,60
5	25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	VOX	UNI	5	77,50	387,50
5	26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	VOX	UNI	16	128,80	2.060,80
5	27	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	VOX	UNI	5	152,20	761,00
5	28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROLO COMPACTADOR TEMATERRA SPV 68	TECFIL	UNI	5	31,70	158,50
5	29	FILTRO HIDRAULICO CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	16	210,00	3.360,00
5	30	FILTRO HIDRAULICO COMPACTADOR TEMATERRA SPV 68	TECFIL	UNI	5	140,00	700,00
5	31	FILTRO HIDRÁULICO DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	12	372,50	4.470,00
5	32	FILTRO HIDRAULICO MF265	TECFIL	UNI	4	193,00	772,00
5	33	FILTRO HIDRÁULICO NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	12	331,40	3.976,80
5	34	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	12	526,60	6.319,20
5	35	FILTRO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	5	316,50	1.582,50
5	36	FILTRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	16	406,10	6.497,60
5	37	FILTRO HIDRAULICO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	5	312,80	1.564,00
5	38	FILTRO LUBRIFICANTE DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	12	115,70	1.388,40
5	39	FILTRO LUBRIFICANTE CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	16	74,70	1.195,20
5	40	FILTRO LUBRIFICANTE MF265	WEGA	UNI	4	44,30	177,20
5	41	FILTRO LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG 140B	WEGA	UNI	12	97,10	1.165,20
5	42	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	WEGA	UNI	12	76,50	918,00
5	43	FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	WEGA	UNI	5	74,70	373,50
5	44	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C	WEGA	UNI	16	140,90	2.254,40
5	45	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	WEGA	UNI	5	68,10	340,50
5	46	FILTRO LUBRIFICANTE ROLO COMPACTADOR TEMATERRA SPV 68	WEGA	UNI	5	66,70	333,50
5	47	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CATERPILLAR 120K	TECFIL	UNI	16	292,20	4.675,20
5	48	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DOOSAN DX 140	TECFIL	UNI	12	267,90	3.214,80
5	49	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA NEW HOLLAND RG 140B	TECFIL	UNI	12	292,20	3.506,40
5	50	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA CASE 621-D	TECFIL	UNI	12	249,30	2.991,60
5	51	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10 B	TECFIL	UNI	5	101,70	508,50
5	52	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	TECFIL	UNI	16	218,40	3.494,40
5	53	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR 431 C	TECFIL	UNI	5	160,60	803,00
5	54	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ROLO COMPACTADOR TEMATERRA SPV 68	TECFIL	UNI	5	135,30	676,50
5	55	LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15W40	IPIRANGA	GAL	120	338,40	40.608,00
6	1	ADITIVO PARA RADIADOR	PARAFLU	FRC	300	25,22	7.565,40
6	2	DESEMBAÇANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS	DYNA	FRC	150	11,46	1.719,45
6	3	DESINGRIPANTE E ANTICORROSIVO	WD-40	FRC	120	13,30	1.595,64
6	4	FLUIDO DE ALTA QUALIDADE PARA TRANSMISSÃO AUTOMATICA E DIREÇÃO HIDRAULICA	MOBIL	GAL	20	371,40	7.428,06
6	5	FLUIDO FREIO DOT3	VARGA	FRC	60	17,88	1.072,92
6	6	FLUIDO FREIO DOT4	VARGA	FRC	60	25,68	1.540,62
6	7	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	UNI	TAMB	4	1.994,68	7.978,74
6	8	GRAXA LUBRIFICANTE PARA MULTIPLAS APLICAÇÕES CA-2 CLASSIFICAÇÃO NLGI2	UNI	GAL	15	286,58	4.298,64
6	9	LUBRIFICANTE DE MOTOR DE MOTOSSERRA 2T	MOBIL	FRC	120	23,38	2.806,08
6	10	LUBRIFICANTE HIDRAULICO 80W GL-4	LUBRAX	FRC	20	333,80	6.676,08
6	11	LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA	STILL	FRC	20	18,80	375,98
6	12	LUBRIFICANTE SAE 140 GL5	LUBRAX	BAL	20	357,65	7.152,94
6	13	LUBRIFICANTE SAE 68 CLASSIFICAÇÃO ISO VG 68	IPIRANGA	GAL	100	233,85	23.384,60
6	14	LUBRIFICANTE SAE 90 GL5	IPIRANGA	GAL	20	330,14	6.602,72
6	15	ÓLEO HIDRAULICO 10W	GULF	GAL	10	332,43	3.324,28
6	16	OLEO PARA MOTORES NAUTICOS CLASSIFICAÇÃO TC-W3	IPIRANGA	FRC	30	23,84	715,29
6	17	ÓLEO PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRAULICA ATF	LUBRAX	GAL	20	389,74	7.794,88
6	18	ÓLEO PARA SISTEMA TRANSMISSÃO HIDRÁULICO ATF	LUBRAX	FRC	20	23,38	467,68

Valor Total do Fornecedor: R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

Carlópolis, 22 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9DF2C233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 164/2020

LEI Nº 164/2020

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a compatibilização do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 com a LDO 2021 por ocasião da elaboração da LOA 2021 e dá outras providências.

A Camara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações junto ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, nos termos do art. 4º da Lei nº 22/2017, junto aos anexos I, II, III e IV, que estabelecem para o ano de 2018 a 2021 os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e respectivas estimativas de custos, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como da meta da receita, a fim garantir a compatibilização com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2021 (Lei nº 157/2020), tudo em função da elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2021, passando a vigorar as referidas leis e anexos com as alterações de que tratam esta Lei.
Art. 2º. Todos os anexos das Leis Municipais (22/2017 – PPA 2018-2021 e 157/2020 – LDO-2020), são partes integrantes desta lei de compatibilização.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas,
Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 164** | **Data: 23/12/2020** | **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	36.438.471,80	-	42.232.480,00	-	41.779.910,00	-	43.606.732,55	-	164.057.594,35
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.068.698,86	-	2.137.786,00	-	2.721.731,00	-	3.066.135,00	-	9.994.350,86
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.663.976,00	-	1.719.548,00	-	2.186.597,00	-	2.490.300,00	-	8.060.421,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	284.443,00	-	293.943,00	-	638.211,00	-	784.612,00	-	2.001.209,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	284.443,00	-	293.943,00	-	638.211,00	-	784.612,00	-	2.001.209,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	253.079,00	-	261.532,00	-	615.299,00	-	750.000,00	-	1.879.910,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	253.079,00	-	261.532,00	-	615.299,00	-	750.000,00	-	1.879.910,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	31.364,00	-	32.411,00	-	22.912,00	-	34.612,00	-	121.299,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	31.364,00	-	32.411,00	-	22.912,00	-	34.612,00	-	121.299,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.379.533,00	-	1.425.605,00	-	1.548.386,00	-	1.705.688,00	-	6.059.212,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	366.493,00	-	378.731,00	-	466.546,00	-	586.704,00	-	1.798.474,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	143.589,00	-	148.383,00	-	228.504,00	-	245.907,00	-	766.383,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	110.057,00	-	113.733,00	-	192.696,00	-	200.000,00	-	616.486,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.118,00	-	2.188,00	-	2.261,00	-	2.337,00	-	8.904,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	19.117,00	-	19.755,00	-	20.415,00	-	30.000,00	-	89.287,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.297,00	-	12.707,00	-	13.132,00	-	13.570,00	-	51.706,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	222.904,00	-	230.348,00	-	238.042,00	-	340.797,00	-	1.032.091,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	222.181,00	-	229.601,00	-	237.270,00	-	340.000,00	-	1.029.052,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	1.013.040,00	-	1.046.874,00	-	1.081.840,00	-	1.118.984,00	-	4.260.738,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.013.040,00	-	1.046.874,00	-	1.081.840,00	-	1.118.984,00	-	4.260.738,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.008.598,00	-	1.042.285,00	-	1.077.097,00	-	1.113.073,00	-	4.241.053,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	1.446,00	-	1.494,00	-	1.544,00	-	2.000,00	-	6.484,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	2.170,00	-	2.242,00	-	2.317,00	-	3.000,00	-	9.729,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	826,00	-	853,00	-	882,00	-	911,00	-	3.472,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	404.722,86	-	418.238,00	-	535.134,00	-	575.835,00	-	1.933.929,86
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	119.499,00	-	123.489,00	-	127.613,00	-	104.599,00	-	475.200,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias
Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 164** | **Data: 23/12/2020** | **Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	119.499,00	-	123.489,00	-	127.613,00	-	104.599,00	-	475.200,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	119.499,00	-	123.489,00	-	127.613,00	-	104.599,00	-	475.200,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	97.636,00	-	100.897,00	-	104.267,00	-	80.473,00	-	383.273,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.446,00	-	1.494,00	-	1.544,00	-	1.595,00	-	6.079,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	16.903,00	-	17.467,00	-	18.050,00	-	18.653,00	-	71.073,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	3.514,00	-	3.631,00	-	3.752,00	-	3.878,00	-	14.775,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	285.223,86	-	294.749,00	-	407.521,00	-	471.236,00	-	1.458.729,86
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	285.223,86	-	294.749,00	-	407.521,00	-	471.236,00	-	1.458.729,86
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	285.223,86	-	294.749,00	-	407.521,00	-	471.236,00	-	1.458.729,86
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	256.908,70	-	265.489,00	-	377.283,00	-	452.596,00	-	1.352.276,70
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	723,38	-	747,00	-	772,00	-	798,00	-	3.040,38
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	21.391,38	-	22.105,00	-	22.844,00	-	11.000,00	-	77.340,38

1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	6.200,40	-	6.408,00	-	6.622,00	-	6.842,00	-	26.072,40
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.106.925,00	-	1.297.782,00	-	1.579.404,00	-	1.808.934,00	-	5.793.045,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	687.985,00	-	864.851,00	-	996.455,00	-	1.189.137,00	-	3.738.428,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	687.985,00	-	-	-	-	-	-	-	687.985,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	684.885,00	-	-	-	-	-	-	-	684.885,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Principal	681.940,00	-	-	-	-	-	-	-	681.940,00
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Multas e Juros	2.945,00	-	-	-	-	-	-	-	2.945,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para o RPPS	1.550,00	-	-	-	-	-	-	-	1.550,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	Contri. Inativos RPPS - Principal	1.550,00	-	-	-	-	-	-	-	1.550,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS	1.550,00	-	-	-	-	-	-	-	1.550,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. RPPS - Principal	1.550,00	-	-	-	-	-	-	-	1.550,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	-	864.851,00	-	996.455,00	-	1.189.137,00	-	3.050.443,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	-	-	864.851,00	-	996.455,00	-	1.189.137,00	-	3.050.443,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	-	861.649,00	-	993.145,00	-	1.185.717,00	-	3.040.511,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	-	858.606,00	-	990.000,00	-	1.182.467,00	-	3.031.073,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	-	-	3.043,00	-	3.145,00	-	3.250,00	-	9.438,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	-	1.601,00	-	1.655,00	-	1.710,00	-	4.966,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 164** | **Data: 23/12/2020** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-	-	1.601,00	-	1.655,00	-	1.710,00	-	4.966,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	-	-	1.601,00	-	1.655,00	-	1.710,00	-	4.966,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-	-	1.601,00	-	1.655,00	-	1.710,00	-	4.966,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.940,00	-	432.931,00	-	582.949,00	-	619.797,00	-	2.054.617,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	418.940,00	-	432.931,00	-	582.949,00	-	619.797,00	-	2.054.617,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	408.193,00	-	421.826,00	-	571.473,00	-	600.000,00	-	2.001.492,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	4.857,00	-	5.019,00	-	5.186,00	-	13.000,00	-	28.062,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	5.167,00	-	5.339,00	-	5.518,00	-	6.000,00	-	22.024,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.679.460,38	-	1.641.258,00	-	1.955.077,00	-	1.109.577,00	-	6.385.372,38
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.679.460,38	-	1.641.258,00	-	1.955.077,00	-	1.109.577,00	-	6.385.372,38
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.679.460,38	-	1.641.258,00	-	1.955.077,00	-	1.104.577,00	-	6.380.372,38
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	431.630,38	-	421.780,00	-	455.077,00	-	204.577,00	-	1.513.064,38
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	431.630,38	-	421.780,00	-	455.077,00	-	204.577,00	-	1.513.064,38
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	1.247.830,00	-	1.219.478,00	-	1.500.000,00	-	900.000,00	-	4.867.308,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.247.830,00	-	1.219.478,00	-	1.500.000,00	-	900.000,00	-	4.867.308,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	-	-	-	-	-	-	5.000,00	-	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	37.202,00	-	38.444,00	-	39.728,00	-	41.054,00	-	156.428,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.202,00	-	38.444,00	-	39.728,00	-	41.054,00	-	156.428,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.755,00	-	36.949,00	-	38.183,00	-	39.458,00	-	150.345,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.755,00	-	36.949,00	-	38.183,00	-	39.458,00	-	150.345,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	35.755,00	-	36.949,00	-	38.183,00	-	39.458,00	-	150.345,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.447,00	-	1.495,00	-	1.545,00	-	1.596,00	-	6.083,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.447,00	-	1.495,00	-	1.545,00	-	1.596,00	-	6.083,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	1.447,00	-	1.495,00	-	1.545,00	-	1.596,00	-	6.083,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	31.496.788,16	-	37.066.160,00	-	35.430.855,00	-	37.397.794,55	-	141.391.597,71
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.736.488,90	-	21.553.241,00	-	18.766.518,00	-	19.264.433,00	-	76.320.680,90

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 164** | **Data: 23/12/2020** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	16.736.488,90	-	21.553.241,00	-	18.766.518,00	-	19.264.433,00	-	76.320.680,90
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	14.758.404,00	-	19.007.522,00	-	16.233.723,00	-	16.793.328,00	-	66.792.977,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	14.057.225,00	-	17.943.445,00	-	15.011.930,00	-	15.513.328,00	-	62.525.928,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	14.057.225,00	-	17.943.445,00	-	15.011.930,00	-	15.513.328,00	-	62.525.928,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	488.475,00	-	504.790,00	-	521.650,00	-	550.000,00	-	2.064.915,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	488.475,00	-	504.790,00	-	521.650,00	-	550.000,00	-	2.064.915,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	141.115,00	-	435.712,00	-	555.843,00	-	550.000,00	-	1.682.670,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	141.115,00	-	435.712,00	-	555.843,00	-	550.000,00	-	1.682.670,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	71.589,00	-	123.575,00	-	144.300,00	-	180.000,00	-	519.464,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	71.589,00	-	123.575,00	-	144.300,00	-	180.000,00	-	519.464,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	136.408,00	-	140.964,00	-	197.670,00	-	191.000,00	-	666.042,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	136.408,00	-	140.964,00	-	197.670,00	-	191.000,00	-	666.042,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	136.408,00	-	140.964,00	-	197.670,00	-	191.000,00	-	666.042,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	855.003,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	4.525.626,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	855.003,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	4.525.626,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	855.003,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	4.525.626,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Serviços Públicos Saúde	186.071,00	-	-	-	-	-	-	-	186.071,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS destinados à Atenção Básica	186.071,00	-	-	-	-	-	-	-	186.071,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS à Atenção Básica -Principal	186.071,00	-	-	-	-	-	-	-	186.071,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	640.707,90	-	662.106,00	-	614.957,00	-	590.950,00	-	2.508.720,90
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	327.071,10	-	337.995,00	-	349.284,00	-	360.950,00	-	1.375.300,10

1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	327.071,10	-	337.995,00	-	349.284,00	-	360.950,00	-	1.375.300,10
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	136.408,80	-	140.964,00	-	145.673,00	-	110.000,00	-	533.045,80
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	136.408,80	-	140.964,00	-	145.673,00	-	110.000,00	-	533.045,80
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	177.228,00	-	183.147,00	-	120.000,00	-	120.000,00	-	600.375,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	177.228,00	-	183.147,00	-	120.000,00	-	120.000,00	-	600.375,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.192,00	-	103.540,00	-	65.000,00	-	-	-	268.732,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.192,00	-	103.540,00	-	65.000,00	-	-	-	268.732,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	100.192,00	-	103.540,00	-	65.000,00	-	-	-	268.732,00

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 164** **Data: 23/12/2020** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	-	151.000,00	-	161.398,00	-	259.143,00	-	571.541,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	-	-	151.000,00	-	161.398,00	-	259.143,00	-	571.541,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	-	-	151.000,00	-	161.398,00	-	259.143,00	-	571.541,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	-	202.871,00	-	206.471,00	-	206.471,00	-	615.813,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	-	202.871,00	-	206.471,00	-	206.471,00	-	615.813,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	-	-	202.871,00	-	206.471,00	-	206.471,00	-	615.813,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	59.703,00	-	61.697,00	-	63.758,00	-	-	-	185.158,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	59.703,00	-	61.697,00	-	63.758,00	-	-	-	185.158,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	59.703,00	-	61.697,00	-	63.758,00	-	-	-	185.158,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	11.368.711,26	-	11.808.875,00	-	12.081.494,00	-	13.494.547,00	-	48.753.627,26
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	11.368.711,26	-	11.808.875,00	-	12.081.494,00	-	13.494.547,00	-	48.753.627,26
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.076.078,66	-	11.349.604,00	-	11.674.710,00	-	13.050.000,00	-	47.150.392,66
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.660.950,00	-	9.983.625,00	-	10.317.080,00	-	11.500.000,00	-	41.461.655,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.660.950,00	-	9.983.625,00	-	10.317.080,00	-	11.500.000,00	-	41.461.655,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.074.645,00	-	1.110.540,00	-	1.147.630,00	-	1.400.000,00	-	4.732.815,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.074.645,00	-	1.110.540,00	-	1.147.630,00	-	1.400.000,00	-	4.732.815,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	257.806,00	-	170.000,00	-	170.000,00	-	130.000,00	-	727.806,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	257.806,00	-	170.000,00	-	170.000,00	-	130.000,00	-	727.806,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	82.677,66	-	85.439,00	-	40.000,00	-	20.000,00	-	228.116,66
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	82.677,66	-	85.439,00	-	40.000,00	-	20.000,00	-	228.116,66
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	6.819,00	-	7.046,00	-	7.282,00	-	7.526,00	-	28.673,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petróleo Lei 7.990/89	6.819,00	-	7.046,00	-	7.282,00	-	7.526,00	-	28.673,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	6.819,00	-	7.046,00	-	7.282,00	-	7.526,00	-	28.673,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	-	-	99.371,00	-	99.371,00	-	99.371,00	-	298.113,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	-	-	99.371,00	-	99.371,00	-	99.371,00	-	298.113,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	-	-	99.371,00	-	99.371,00	-	99.371,00	-	298.113,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	-	-	135.000,00	-	75.000,00	-	105.000,00	-	315.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	-	-	135.000,00	-	75.000,00	-	105.000,00	-	315.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principiapal	-	-	135.000,00	-	75.000,00	-	105.000,00	-	315.000,00

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra **Fundamento Legal: 164** **Data: 23/12/2020** **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	285.813,60	-	217.854,00	-	225.131,00	-	232.650,00	-	961.448,60
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	285.813,60	-	217.854,00	-	225.131,00	-	232.650,00	-	961.448,60
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	285.813,60	-	217.854,00	-	225.131,00	-	232.650,00	-	961.448,60
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	199.179,00	-	227.502,00	-	280.023,55	-	706.704,55
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	-	-	199.179,00	-	227.502,00	-	280.023,55	-	706.704,55
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	-	-	199.179,00	-	227.502,00	-	280.023,55	-	706.704,55
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	-	-	199.179,00	-	227.502,00	-	280.023,55	-	706.704,55
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Municí./Consórcios - Principal	-	-	199.179,00	-	227.502,00	-	280.023,55	-	706.704,55
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	15.589.002,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	15.589.002,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	15.589.002,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	15.589.002,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	3.387.588,00	-	3.500.732,00	-	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	15.589.002,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	-	4.133,00	-	5.000,00	-	8.450,00	-	21.583,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.000,00	-	4.133,00	-	5.000,00	-	8.450,00	-	21.583,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	4.000,00	-	4.133,00	-	5.000,00	-	8.450,00	-	21.583,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	49.397,40	-	51.050,00	-	53.115,00	-	183.238,00	-	336.800,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.118,00	-	2.188,00	-	2.261,00	-	2.336,00	-	8.903,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.395,00	-	1.441,00	-	1.489,00	-	1.539,00	-	5.864,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.395,00	-	1.441,00	-	1.489,00	-	1.539,00	-	5.864,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.395,00	-	1.441,00	-	1.489,00	-	1.539,00	-	5.864,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.974,00	-	24.773,00	-	25.601,00	-	26.455,00	-	100.803,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	723,00	-	747,00	-	772,00	-	797,00	-	3.039,00

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 164** | **Data: 23/12/2020** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	23.251,00	-	24.026,00	-	24.829,00	-	25.658,00	-	97.764,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	6.820,00	-	7.047,00	-	7.283,00	-	7.526,00	-	28.676,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	6.820,00	-	7.047,00	-	7.283,00	-	7.526,00	-	28.676,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	6.820,00	-	7.047,00	-	7.283,00	-	7.526,00	-	28.676,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	16.431,00	-	16.979,00	-	17.546,00	-	18.132,00	-	69.088,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	16.431,00	-	16.979,00	-	17.546,00	-	18.132,00	-	69.088,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	16.431,00	-	16.979,00	-	17.546,00	-	18.132,00	-	69.088,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	23.305,40	-	24.089,00	-	25.253,00	-	154.447,00	-	227.094,40
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	100.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	23.305,40	-	24.089,00	-	25.253,00	-	54.447,00	-	127.094,40
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	23.305,40	-	24.089,00	-	25.253,00	-	54.447,00	-	127.094,40
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	19.275,40	-	19.925,00	-	20.950,00	-	50.000,00	-	110.150,40
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.240,00	-	1.281,00	-	1.324,00	-	1.368,00	-	5.213,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.790,00	-	2.883,00	-	2.979,00	-	3.079,00	-	11.731,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.446.760,00	-	2.004.803,00	-	2.264.728,00	-	2.476.929,00	-	8.193.220,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.446.760,00	-	2.004.803,00	-	1.020.000,00	-	1.232.201,00	-	5.703.764,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.446.760,00	-	2.004.803,00	-	1.020.000,00	-	1.232.201,00	-	5.703.764,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	671.710,00	-	-	-	-	-	-	-	671.710,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	671.710,00	-	-	-	-	-	-	-	671.710,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Principal	671.710,00	-	-	-	-	-	-	-	671.710,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	775.050,00	-	2.004.803,00	-	1.020.000,00	-	1.232.201,00	-	5.032.054,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	775.050,00	-	1.130.060,00	-	-	-	-	-	1.905.110,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	775.050,00	-	1.130.060,00	-	-	-	-	-	1.905.110,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	775.050,00	-	1.130.060,00	-	-	-	-	-	1.905.110,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	-	-	874.743,00	-	1.020.000,00	-	1.232.201,00	-	3.126.944,00

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 164** | **Data: 23/12/2020** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	-	-	874.743,00	-	1.020.000,00	-	1.232.201,00	-	3.126.944,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	-	-	874.743,00	-	1.020.000,00	-	1.232.201,00	-	3.126.944,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	2.489.456,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	2.489.456,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	2.489.456,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	2.489.456,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	-	-	-	-	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	2.489.456,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	245.850,00	-	4.090.008,02	-	4.636.722,00	-	11.117.762,05	-	20.090.342,07
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	-	-	-	-	1.500.000,00	-	-	-	1.500.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	-	-	50.000,00	-	80.000,00	-	50.000,00	-	180.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	-	-	50.000,00	-	80.000,00	-	50.000,00	-	180.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	50.000,00	-	80.000,00	-	50.000,00	-	180.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	50.000,00	-	80.000,00	-	50.000,00	-	180.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	-	-	50.000,00	-	80.000,00	-	50.000,00	-	180.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	245.850,00	-	4.040.008,02	-	3.056.722,00	-	11.067.762,05	-	18.410.342,07
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	245.850,00	-	2.888.227,02	-	2.686.033,00	-	7.334.161,58	-	13.154.271,60
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	245.850,00	-	2.888.227,02	-	2.686.033,00	-	7.334.161,58	-	13.154.271,60
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	245.850,00	-	1.888.227,02	-	2.686.033,00	-	7.334.161,58	-	12.154.271,60
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios da União a Programas de Saneamento Básico	-	-	147.917,02	-	125.000,00	-	125.000,00	-	397.917,02
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União Programas Sanea. Básico - Principal	-	-	147.917,02	-	125.000,00	-	125.000,00	-	397.917,02
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Trans. Convênios União a Progra. Infra-Estrutura Transporte	-	-	-	-	-	-	6.300.520,00	-	6.300.520,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Trans. Convênios União a Progra. Infra Trans.- Principal	-	-	-	-	-	-	6.300.520,00	-	6.300.520,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	245.850,00	-	1.740.310,00	-	2.561.033,00	-	908.641,58	-	5.455.834,58

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 164** | **Data: 23/12/2020** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	245.850,00	-	1.740.310,00	-	2.561.033,00	-	908.641,58	-	5.455.834,58

2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	-	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	1.151.781,00	-	370.689,00	-	3.733.600,47	-	5.256.070,47
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	-	-	1.151.781,00	-	370.689,00	-	3.733.600,47	-	5.256.070,47
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	-	-	680.000,00	-	-	-	3.733.600,47	-	4.413.600,47
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados para Infra-Estrutura Transporte	-	-	-	-	-	-	3.733.600,47	-	3.733.600,47
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	-	-	-	-	-	-	3.733.600,47	-	3.733.600,47
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	-	-	680.000,00	-	-	-	-	-	680.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	-	-	680.000,00	-	-	-	-	-	680.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	471.781,00	-	370.689,00	-	-	-	842.470,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	471.781,00	-	370.689,00	-	-	-	842.470,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	-	-	471.781,00	-	370.689,00	-	-	-	842.470,00
Total de Receitas		**38.131.081,80**	-	**48.327.291,02**	-	**48.681.360,00**	-	**57.201.423,60**	-	**192.341.156,42**
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.804,00	-	22.532,00	-	38.940,00	-	40.000,00	-	123.276,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.804,00	-	22.532,00	-	38.940,00	-	40.000,00	-	123.276,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	21.804,00	-	22.532,00	-	38.940,00	-	40.000,00	-	123.276,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	21.804,00	-	22.532,00	-	38.940,00	-	40.000,00	-	123.276,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	21.804,00	-	22.532,00	-	38.940,00	-	40.000,00	-	123.276,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.804,00	-	22.532,00	-	38.940,00	-	40.000,00	-	123.276,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	21.804,00	-	22.532,00	-	38.940,00	-	40.000,00	-	123.276,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.044.481,40	-	5.886.945,00	-	5.371.188,00	-	5.744.665,60	-	22.047.280,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.044.481,40	-	5.886.945,00	-	5.371.188,00	-	5.744.665,60	-	22.047.280,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 164** | **Data: 23/12/2020** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.845.801,20	-	3.634.112,00	-	3.044.246,00	-	3.138.665,60	-	12.662.824,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.845.801,20	-	3.634.112,00	-	3.044.246,00	-	3.138.665,60	-	12.662.824,80
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	2.825.762,80	-	3.613.404,00	-	3.031.246,00	-	3.138.665,60	-	12.609.078,40
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	2.811.445,00	-	3.588.689,00	-	3.002.386,00	-	3.102.665,60	-	12.505.185,60
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	2.811.445,00	-	3.588.689,00	-	3.002.386,00	-	3.102.665,60	-	12.505.185,60
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.317,80	-	24.715,00	-	28.860,00	-	36.000,00	-	103.892,80
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	14.317,80	-	24.715,00	-	28.860,00	-	36.000,00	-	103.892,80
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.038,40	-	20.708,00	-	13.000,00	-	-	-	53.746,40
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.038,40	-	20.708,00	-	13.000,00	-	-	-	53.746,40
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	20.038,40	-	20.708,00	-	13.000,00	-	-	-	53.746,40
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.198.680,20	-	2.252.833,00	-	2.326.942,00	-	2.606.000,00	-	9.384.455,20
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.198.680,20	-	2.252.833,00	-	2.326.942,00	-	2.606.000,00	-	9.384.455,20
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.198.680,20	-	2.252.833,00	-	2.326.942,00	-	2.606.000,00	-	9.384.455,20
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.932.190,00	-	1.996.725,00	-	2.063.416,00	-	2.300.000,00	-	8.292.331,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.932.190,00	-	1.996.725,00	-	2.063.416,00	-	2.300.000,00	-	8.292.331,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	214.929,00	-	222.108,00	-	229.526,00	-	280.000,00	-	946.563,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	214.929,00	-	222.108,00	-	229.526,00	-	280.000,00	-	946.563,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	51.561,20	-	34.000,00	-	34.000,00	-	26.000,00	-	145.561,20
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	51.561,20	-	34.000,00	-	34.000,00	-	26.000,00	-	145.561,20
Total das Deduções		**5.066.285,40**	-	**5.909.477,00**	-	**5.410.128,00**	-	**5.784.665,60**	-	**22.170.556,00**
Total Líquido das Receitas		**33.064.796,40**	-	**42.417.814,02**	-	**43.271.232,00**	-	**51.416.758,00**	-	**170.170.600,42**
Total Geral		**33.064.796,40**		**42.417.814,02**		**43.271.232,00**		**51.416.758,00**		

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 164** | **Data: 23/12/2020** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2021		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	43.606.732,55	-	43.606.732,55
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.066.135,00	-	3.066.135,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.490.300,00	-	2.490.300,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	784.612,00	-	784.612,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	784.612,00	-	784.612,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	750.000,00	-	750.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	750.000,00	-	750.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	34.612,00	-	34.612,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	34.612,00	-	34.612,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.705.688,00	-	1.705.688,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	586.704,00	-	586.704,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	245.907,00	-	245.907,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	200.000,00	-	200.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.337,00	-	2.337,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	30.000,00	-	30.000,00

1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.570,00	-	13.570,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	340.797,00	-	340.797,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	340.000,00	-	340.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	797,00	-	797,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	1.118.984,00	-	1.118.984,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.118.984,00	-	1.118.984,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.113.073,00	-	1.113.073,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	2.000,00	-	2.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	911,00	-	911,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	575.835,00	-	575.835,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	104.599,00	-	104.599,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	104.599,00	-	104.599,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	104.599,00	-	104.599,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	80.473,00	-	80.473,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.595,00	-	1.595,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	18.653,00	-	18.653,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	3.878,00	-	3.878,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	471.236,00	-	471.236,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	471.236,00	-	471.236,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	471.236,00	-	471.236,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	452.596,00	-	452.596,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	798,00	-	798,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	11.000,00	-	11.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	6.842,00	-	6.842,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.808.934,00	-	1.808.934,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.189.137,00	-	1.189.137,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.189.137,00	-	1.189.137,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	1.189.137,00	-	1.189.137,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.185.717,00	-	1.185.717,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.182.467,00	-	1.182.467,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.250,00	-	3.250,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.710,00	-	1.710,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.710,00	-	1.710,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.710,00	-	1.710,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.710,00	-	1.710,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.797,00	-	619.797,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 164**	**Data: 23/12/2020**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas 2021		Total
		Direta	Indireta	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.797,00	-	619.797,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	600.000,00	-	600.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	797,00	-	797,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	13.000,00	-	13.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	6.000,00	-	6.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.109.577,00	-	1.109.577,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.109.577,00	-	1.109.577,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.104.577,00	-	1.104.577,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	204.577,00	-	204.577,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	204.577,00	-	204.577,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	900.000,00	-	900.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	900.000,00	-	900.000,00
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	5.000,00	-	5.000,00
1.3.2.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	41.054,00	-	41.054,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.054,00	-	41.054,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.458,00	-	39.458,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.458,00	-	39.458,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	39.458,00	-	39.458,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.596,00	-	1.596,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.596,00	-	1.596,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	1.596,00	-	1.596,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	37.397.794,55	-	37.397.794,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.264.433,00	-	19.264.433,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	19.264.433,00	-	19.264.433,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	16.793.328,00	-	16.793.328,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	15.513.328,00	-	15.513.328,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	15.513.328,00	-	15.513.328,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	550.000,00	-	550.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	550.000,00	-	550.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	-	550.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	550.000,00	-	550.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	180.000,00	-	180.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	180.000,00	-	180.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	191.000,00	-	191.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	191.000,00	-	191.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	191.000,00	-	191.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.223.541,00	-	1.223.541,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.223.541,00	-	1.223.541,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	1.223.541,00	-	1.223.541,00

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação- FNDE	590.950,00	-	590.950,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	360.950,00	-	360.950,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	360.950,00	-	360.950,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	110.000,00	-	110.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	110.000,00	-	110.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	259.143,00	-	259.143,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	259.143,00	-	259.143,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	259.143,00	-	259.143,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	206.471,00	-	206.471,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	206.471,00	-	206.471,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	206.471,00	-	206.471,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 164**	**Data: 23/12/2020**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2021		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	13.494.547,00	-	13.494.547,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	13.494.547,00	-	13.494.547,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.050.000,00	-	13.050.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	-	11.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00	-	11.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	-	1.400.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00	-	1.400.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	-	130.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	7.526,00	-	7.526,00
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petróleo Lei 7.990/89	7.526,00	-	7.526,00
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	7.526,00	-	7.526,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	-	99.371,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	-	99.371,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	99.371,00	-	99.371,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00	-	105.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00	-	105.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para à Assistência Social - Princiapal	105.000,00	-	105.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	232.650,00	-	232.650,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	232.650,00	-	232.650,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	232.650,00	-	232.650,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	280.023,55	-	280.023,55
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	280.023,55	-	280.023,55
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	280.023,55	-	280.023,55
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	280.023,55	-	280.023,55
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Municí./Consórcios - Principal	280.023,55	-	280.023,55
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.341,00	-	4.350.341,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.350.341,00	-	4.350.341,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	4.350.341,00	-	4.350.341,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.350.341,00	-	4.350.341,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.350.341,00	-	4.350.341,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	8.450,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	8.450,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.450,00	-	8.450,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	183.238,00	-	183.238,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.336,00	-	2.336,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	797,00	-	797,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	797,00	-	797,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	797,00	-	797,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.539,00	-	1.539,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.539,00	-	1.539,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.539,00	-	1.539,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.455,00	-	26.455,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	797,00	-	797,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	797,00	-	797,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	797,00	-	797,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	797,00	-	797,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	25.658,00	-	25.658,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	7.526,00	-	7.526,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	7.526,00	-	7.526,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	7.526,00	-	7.526,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	18.132,00	-	18.132,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 164**	**Data: 23/12/2020**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2021		Total
		Direta	Indireta	

1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	18.132,00	-	18.132,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	18.132,00	-	18.132,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	154.447,00	-	154.447,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	100.000,00	-	100.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	100.000,00	-	100.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	100.000,00	-	100.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	54.447,00	-	54.447,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	54.447,00	-	54.447,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000,00	-	50.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.368,00	-	1.368,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.079,00	-	3.079,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.476.929,00	-	2.476.929,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.232.201,00	-	1.232.201,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.232.201,00	-	1.232.201,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.232.201,00	-	1.232.201,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.232.201,00	-	1.232.201,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.232.201,00	-	1.232.201,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.232.201,00	-	1.232.201,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.244.728,00	-	1.244.728,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.244.728,00	-	1.244.728,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00	-	1.244.728,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00	-	1.244.728,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.244.728,00	-	1.244.728,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	11.117.762,05	-	11.117.762,05
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	50.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	-	50.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	11.067.762,05	-	11.067.762,05
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.334.161,58	-	7.334.161,58
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	7.334.161,58	-	7.334.161,58
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.334.161,58	-	7.334.161,58
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios da União a Programas de Saneamento Básico	125.000,00	-	125.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União Programas Sanea. Básico - Principal	125.000,00	-	125.000,00
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Trans. Convênios União a Progra. Infra-Estrutura Transporte	6.300.520,00	-	6.300.520,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Trans. Convênios União a Progra. Infra Trans.- Principal	6.300.520,00	-	6.300.520,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	908.641,58	-	908.641,58
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	908.641,58	-	908.641,58
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.733.600,47	-	3.733.600,47
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.733.600,47	-	3.733.600,47
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.733.600,47	-	3.733.600,47
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados para Infra-Estrutura Transporte	3.733.600,47	-	3.733.600,47
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	3.733.600,47	-	3.733.600,47
Total de Receitas		**57.201.423,60**	**-**	**57.201.423,60**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	40.000,00	-	40.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	-	40.000,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 164**	**Data: 23/12/2020**	**Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2021		Total
		Direta	Indireta	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	40.000,00	-	40.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	40.000,00	-	40.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	40.000,00	-	40.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.000,00	-	40.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	40.000,00	-	40.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.744.665,60	-	5.744.665,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	5.744.665,60	-	5.744.665,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.138.665,60	-	3.138.665,60
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	3.138.665,60	-	3.138.665,60
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	3.138.665,60	-	3.138.665,60
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	3.102.665,60	-	3.102.665,60
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.102.665,60	-	3.102.665,60
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 36.000,00		-	36.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	36.000,00	-	36.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.606.000,00	-	2.606.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	2.606.000,00	-	2.606.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.606.000,00	-	2.606.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	-	2.300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00	-	2.300.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00	-	280.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	-	280.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	26.000,00	-	26.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.000,00	-	26.000,00
Total das Deduções		**5.784.665,60**	**-**	**5.784.665,60**
Total Liquido das Receitas		**51.416.758,00**	**-**	

Total Geral	**51.416.758,00**		**51.416.758,00**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO			Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 14					
Metas das Ações Prog. Gov.					
Ação	**Valores**				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	518.639,00	535.961,00	420.000,00	215.000,00	1.689.600,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.234.520,00	1.580.786,00	1.799.735,00	1.835.125,00	6.450.166,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	115.120,00	118.964,00	389.509,00	540.000,00	1.163.593,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	345.000,00	355.000,00	380.000,00	1.415.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.001.622,00	912.054,00	1.215.677,00	1.323.735,00	4.453.088,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.257.979,00	3.050.000,00	3.414.182,00	3.347.331,00	12.069.492,00
1.001.000-REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO	50.000,00	-	-	-	50.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	406.707,00	117.968,00	10.000,00	544.675,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.334,00	10.000,00	10.000,00	40.334,00
1.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	15.000,00	-	-	-	15.000,00
1.005.000-REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	227.332,58	100.000,00	20.000,00	-	347.332,58
1.007.000-CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE TAXI	-	17.485,00	-	-	17.485,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	940.000,00	911.392,00	1.003.836,00	1.037.364,00	3.892.592,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	357.606,00	369.547,00	385.887,00	381.070,00	1.494.110,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	199.310,00	205.960,00	205.993,00	258.909,00	870.172,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	70.736,00	73.094,00	73.773,00	80.890,00	298.493,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.505.327,00	2.326.966,00	1.880.572,00	1.672.500,00	8.385.365,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	793.621,00	788.762,00	897.291,00	805.335,00	3.285.009,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	285.056,00	273.480,00	286.473,00	314.642,00	1.159.651,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	788.637,00	828.357,00	598.043,00	593.525,00	2.808.562,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.541.793,00	3.877.596,19	4.412.862,00	4.231.020,00	16.063.271,19
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.278.103,00	1.350.162,00	1.259.354,00	1.466.005,00	5.353.624,00
2.012.000-EDUCAÇÃO A DISTANCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	15.087,00	15.588,00	16.109,00	16.648,00	63.432,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.022.942,00	1.232.199,20	1.457.362,00	1.581.059,00	5.293.562,20
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	82.341,00	85.088,00	48.487,00	40.100,00	256.016,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	14.446,00	14.924,00	14.366,00	3.380,00	47.116,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	545.314,00	563.518,00	590.701,00	625.190,00	2.324.723,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	338.800,00	350.111,00	320.458,00	277.738,00	1.287.107,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	126.981,00	131.217,00	119.726,00	119.200,00	497.124,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.521.309,00	2.445.569,00	2.597.649,00	2.314.775,00	9.879.302,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.097.667,00	2.525.050,00	2.088.922,00	2.648.648,00	9.360.287,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	470.922,00	738.910,00	808.083,00	878.522,00	2.896.437,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	299.477,00	318.673,00	372.537,00	437.655,00	1.428.342,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	16.633,00	17.186,00	11.939,00	12.136,00	57.894,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	95.124,00	98.296,00	101.581,00	92.626,00	387.627,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	437.612,00	630.553,00	490.260,00	585.257,00	2.143.682,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	16.503,00	17.052,00	17.621,00	15.419,00	66.595,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	14.415,00	14.894,00	15.392,00	7.811,00	52.512,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	4.702.021,00	6.152.803,00	6.485.505,00	6.577.485,00	23.917.814,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	591.104,00	956.789,00	1.288.372,00	1.340.265,39	4.176.530,39
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	531.115,00	354.708,00	359.057,00	335.560,00	1.580.440,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	196.346,00	302.600,00	121.680,00	358.680,00	979.306,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO			Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 14					
Metas das Ações Prog. Gov.					
Ação	**Valores**				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	9.505,00	73.789,00	75.411,00	78.502,00	237.207,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	99.844,00	66.211,00	48.118,00	67.622,00	281.795,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	36.165,00	37.371,00	68.771,00	71.771,00	214.078,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.387,00	23.404,00	23.422,00	23.440,00	93.653,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	498.249,40	514.096,00	479.718,00	651.818,00	2.143.881,40
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	122.974,00	127.078,00	131.324,00	12.020,00	393.396,00
2.046.000-INCENTIVAR E PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"	13.640,00	14.095,00	14.566,00	15.000,00	57.301,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	5.167,00	5.000,00	5.000,00	20.167,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria	5.000,00	5.167,00	5.000,00	7.000,00	22.167,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.000,00	2.066,00	2.135,00	5.000,00	11.201,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	37.202,00	88.444,00	121.028,00	71.000,00	317.674,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	10.501,00	16.018,00	15.000,00	56.519,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	2.000,00	2.066,00	5.000,00	20.000,00	29.066,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.410,00	3.523,00	3.641,00	3.763,00	14.337,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Cultura	5.000,00	24.000,00	5.339,00	70.000,00	104.339,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.167,00	5.339,00	5.000,00	5.000,00	20.506,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	24.801,00	25.629,00	1.526.485,00	30.000,00	1.606.915,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.033,00	1.067,00	1.103,00	4.203,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.167,00	5.339,00	5.000,00	20.506,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	10.000,00	111.938,00	22.040,00	254.765,00	398.743,00
2.062.000-Repasse a Entidades de Apoio Agricola	1.033,00	1.067,00	1.103,00	1.140,00	4.343,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Industria	4.081,00	4.217,00	4.358,00	50.000,00	62.656,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	25.000,00	62.036,00	30.339,00	30.517,00	147.892,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	149.363,02	149.411,02	126.544,00	126.595,00	551.913,04
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADOS A POLITICA DE MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	10.334,00	406.414,00	919.355,00	871.767,00	2.207.870,00
2.068.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O PODER LEGISLATIVO	60.000,00	60.000,00	-	-	120.000,00
2.069.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	79.200,00	81.842,00	84.570,00	37.899,56	283.511,56
2.071.000-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES	-	80.000,00	-	-	80.000,00
2.072.000-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE	-	-	-	100.000,00	100.000,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	16.592,00	17.146,00	17.720,00	25.000,00	76.458,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	25.923,00	505.000,00	305.000,00	16.000,00	851.923,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E BOSQUES	395.058,41	395.059,00	15.000,00	286.984,79	1.092.102,20
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00

2.077.000-PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS	-	223.240,00	-	-	223.240,00
3.001.000-REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	30.000,00	8.000,00	8.300,00	8.500,00	54.800,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	148.776,00	155.405,00	180.231,00	70.000,00	554.412,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	200.000,00	330.000,00	191.731,00	150.000,00	871.731,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	50.000,00	35.237,00	30.000,00	145.237,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	51.670,00	10.000,00	50.950,00	162.620,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	103.340,00	485.500,00	100.000,00	350.000,00	1.038.840,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	36.267,00	36.341,00	42.554,00	17.000,00	132.162,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	200.000,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	320.000,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 14					
Metas das Ações Prog. Gov.					
Ação	**Valores**				
	2018	2019	2020	2021	**Total**
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	349.190,00	867.631,00	1.405.689,00	1.429.241,26	4.051.751,26
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	100.000,00	1.694.478,00	524.802,00	9.032.788,00	11.352.068,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	6.820,00	7.047,00	7.283,00	226.000,00	247.150,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	10.334,00	10.679,00	15.000,00	15.000,00	51.013,00
3.061.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	10.334,00	60.000,00	50.000,00	10.000,00	130.334,00
3.063.000-REFORMA DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA E ADAPTAÇÃO PARA CAPELA MORTUARIA	115.961,86	35.347,59	-	-	151.309,45
3.064.000-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO/REFORMA DA INFRAESTRUTURA BARRACÃO RECICLAGEM	-	607.930,00	231.318,00	-	839.248,00
3.065.000-CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	-	47.680,00	47.680,00	-	95.360,00
3.066.000-CONSTRUÇÃO DE CISTERNA ELEVADA	-	26.970,00	-	-	26.970,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	-	15.501,00	15.000,00	5.000,00	35.501,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	133.364,00	166.812,00	176.274,00	186.500,00	662.950,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	64.754,00	33.756,00	36.106,00	58.942,00	193.558,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	31.516,00	32.567,00	33.654,00	27.524,00	125.261,00
TOTAL DO PPA	33.983.146,27	43.013.166,00	43.271.232,00	51.416.758,00	171.684.302,27

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2021-Alteração Legal 14		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Anexo I		
Fundamento Legal: 164 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	215.000,00	215.000,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.835.125,00	1.835.125,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	540.000,00	540.000,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	380.000,00	380.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.323.735,00	1.323.735,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.347.331,00	3.347.331,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.037.364,00	1.037.364,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	381.070,00	381.070,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	258.909,00	258.909,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	80.890,00	80.890,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	1.672.500,00	1.672.500,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	805.335,00	805.335,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	314.642,00	314.642,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	593.525,00	593.525,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.231.020,00	4.231.020,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.466.005,00	1.466.005,00
2.012.000-EDUCAÇÃO A DISTANCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	16.648,00	16.648,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.581.059,00	1.581.059,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.100,00	40.100,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.380,00	3.380,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	625.190,00	625.190,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	277.738,00	277.738,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	119.200,00	119.200,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.314.775,00	2.314.775,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2.648.648,00	2.648.648,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	878.522,00	878.522,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	437.655,00	437.655,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	12.136,00	12.136,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	92.626,00	92.626,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	585.257,00	585.257,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	15.419,00	15.419,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	7.811,00	7.811,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	6.577.485,00	6.577.485,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	1.340.265,39	1.340.265,39
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	335.560,00	335.560,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	358.680,00	358.680,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	78.502,00	78.502,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	67.622,00	67.622,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	71.771,00	71.771,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.440,00	23.440,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2021-Alteração Legal 14		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Anexo I		
Fundamento Legal: 164 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	651.818,00	651.818,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	12.020,00	12.020,00
2.046.000-INCENTIVAR E PROMOVER A CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"	15.000,00	15.000,00

2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	5.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria	7.000,00	7.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	5.000,00	5.000,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	71.000,00	71.000,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	15.000,00
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	20.000,00	20.000,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.763,00	3.763,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Cultura	70.000,00	70.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	30.000,00	30.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.103,00	1.103,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	254.765,00	254.765,00
2.062.000-Repasse a Entidades de Apoio Agricola	1.140,00	1.140,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Industria	50.000,00	50.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	30.517,00	30.517,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	126.595,00	126.595,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADOS A POLITICA DE MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	871.767,00	871.767,00
2.069.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	37.899,56	37.899,56
2.072.000-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE	100.000,00	100.000,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	25.000,00	25.000,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	16.000,00	16.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E BOSQUES	286.984,79	286.984,79
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00
3.001.000-REEQUIPAMENTO O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00	8.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	70.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	150.000,00	150.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.950,00	50.950,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	350.000,00	350.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	17.000,00	17.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	1.429.241,26	1.429.241,26
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	9.032.788,00	9.032.788,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	226.000,00	226.000,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.000,00	15.000,00
3.061.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	10.000,00	10.000,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	5.000,00	5.000,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	186.500,00	186.500,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR	
LDO-2021-Alteração Legal 14		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Anexo I		
Fundamento Legal: 164 - Lei - Aprovada na Íntegra		

Ação	**Valores**	
	2021	**Total**
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	58.942,00	58.942,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	27.524,00	27.524,00
TOTAL DA LDO	51.416.758,00	51.416.758,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Comparativo: LOA 2021 (Inicial) x LDO 2021 (Atualiz. até 01/01/2021) x PPA 2018/2021 (Atualiz. até 01/01/2021)

Filtro

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO

Natureza da Receita	**Receita Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
1-Receitas Correntes	43.606.732,55	43.606.732,55	-	43.606.732,55	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.066.135,00	3.066.135,00	-	3.066.135,00	-	-
1.1.1-Impostos	2.490.300,00	2.490.300,00	-	2.490.300,00	-	-
1.1.1.3-Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	784.612,00	784.612,00	-	784.612,00	-	-
1.1.1.3.03-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	784.612,00	784.612,00	-	784.612,00	-	-
1.1.1.3.03.1-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	750.000,00	750.000,00	-	750.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1.1-IRRF - Trabalho - Principal	750.000,00	750.000,00	-	750.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4-IRRF - Outros Rendimentos	34.612,00	34.612,00	-	34.612,00	-	-
1.1.1.3.03.4.1-IRRF - Outros Rendimentos - Principal	34.612,00	34.612,00	-	34.612,00	-	-
1.1.1.8-Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.705.688,00	1.705.688,00	-	1.705.688,00	-	-
1.1.1.8.01-Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	586.704,00	586.704,00	-	586.704,00	-	-
1.1.1.8.01.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	245.907,00	245.907,00	-	245.907,00	-	-
1.1.1.8.01.1.1-IPTU - Principal	200.000,00	200.000,00	-	200.000,00	-	-
1.1.1.8.01.1.2-IPTU - Multas e Juros	2.337,00	2.337,00	-	2.337,00	-	-
1.1.1.8.01.1.3-IPTU - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	-	30.000,00	-	-
1.1.1.8.01.1.4-IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.570,00	13.570,00	-	13.570,00	-	-
1.1.1.8.01.4-Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	340.797,00	340.797,00	-	340.797,00	-	-
1.1.1.8.01.4.1-ITBI - Principal	340.000,00	340.000,00	-	340.000,00	-	-
1.1.1.8.01.4.2-ITBI - Multas e Juros	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.1.1.8.02-Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	1.118.984,00	1.118.984,00	-	1.118.984,00	-	-
1.1.1.8.02.3-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.118.984,00	1.118.984,00	-	1.118.984,00	-	-
1.1.1.8.02.3.1-ISSQN - Principal	1.113.073,00	1.113.073,00	-	1.113.073,00	-	-
1.1.1.8.02.3.2-ISSQN - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.1.1.8.02.3.3-ISSQN - Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.1.1.8.02.3.4-ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	911,00	911,00	-	911,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO

1.1.2-Taxas	575.835,00	575.835,00	-	575.835,00	-	-
1.1.2.1-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	104.599,00	104.599,00	-	104.599,00	-	-
1.1.2.1.01-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	104.599,00	104.599,00	-	104.599,00	-	-
1.1.2.1.01.1-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	104.599,00	104.599,00	-	104.599,00	-	-
1.1.2.1.01.1.1-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	80.473,00	80.473,00	-	80.473,00	-	-
1.1.2.1.01.1.2-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	1.595,00	1.595,00	-	1.595,00	-	-
1.1.2.1.01.1.3-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	18.653,00	18.653,00	-	18.653,00	-	-
1.1.2.1.01.1.4-Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	3.878,00	3.878,00	-	3.878,00	-	-
1.1.2.2-Taxas pela Prestação de Serviços	471.236,00	471.236,00	-	471.236,00	-	-
1.1.2.2.01-Taxas pela Prestação de Serviços	471.236,00	471.236,00	-	471.236,00	-	-
1.1.2.2.01.1-Taxas pela Prestação de Serviços	471.236,00	471.236,00	-	471.236,00	-	-
1.1.2.2.01.1.1-Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	452.596,00	452.596,00	-	452.596,00	-	-
1.1.2.2.01.1.2-Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	798,00	798,00	-	798,00	-	-
1.1.2.2.01.1.3-Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
1.1.2.2.01.1.4-Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	6.842,00	6.842,00	-	6.842,00	-	-
1.2-Contribuições	1.808.934,00	1.808.934,00	-	1.808.934,00	-	-
1.2.1-Contribuições Sociais	1.189.137,00	1.189.137,00	-	1.189.137,00	-	-
1.2.1.8-Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.189.137,00	1.189.137,00	-	1.189.137,00	-	-
1.2.1.8.01-Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	1.189.137,00	1.189.137,00	-	1.189.137,00	-	-
1.2.1.8.01.1-CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.185.717,00	1.185.717,00	-	1.185.717,00	-	-
1.2.1.8.01.1.1-CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.182.467,00	1.182.467,00	-	1.182.467,00	-	-
1.2.1.8.01.1.2-CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	3.250,00	3.250,00	-	3.250,00	-	-
1.2.1.8.01.2-CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.710,00	1.710,00	-	1.710,00	-	-
1.2.1.8.01.2.1-CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.710,00	1.710,00	-	1.710,00	-	-
1.2.1.8.01.3-CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	1.710,00	1.710,00	-	1.710,00	-	-
1.2.1.8.01.3.1-CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.710,00	1.710,00	-	1.710,00	-	-
1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.797,00	619.797,00	-	619.797,00	-	-
1.2.4.0.00.1-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	619.797,00	619.797,00	-	619.797,00	-	-
1.2.4.0.00.1.1-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	600.000,00	600.000,00	-	600.000,00	-	-
1.2.4.0.00.1.2-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	797,00	797,00	-	797,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.2.4.0.00.1.3-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	13.000,00	13.000,00	-	13.000,00	-	-
1.2.4.0.00.1.4-Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	6.000,00	6.000,00	-	6.000,00	-	-
1.3-Receita Patrimonial	1.109.577,00	1.109.577,00	-	1.109.577,00	-	-
1.3.2-Valores Mobiliários	1.109.577,00	1.109.577,00	-	1.109.577,00	-	-
1.3.2.1-Juros e Correções Monetárias	1.104.577,00	1.104.577,00	-	1.104.577,00	-	-
1.3.2.1.00.1-Remuneração de Depósitos Bancários	204.577,00	204.577,00	-	204.577,00	-	-
1.3.2.1.00.1.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	204.577,00	204.577,00	-	204.577,00	-	-
1.3.2.1.00.4-Remuneração dos Recursos do RPPS	900.000,00	900.000,00	-	900.000,00	-	-
1.3.2.1.00.4.1-Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	900.000,00	900.000,00	-	900.000,00	-	-
1.3.2.9-Outros Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.3.2.9.00.1-Outros Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.3.2.9.00.1.1-Outros Valores Mobiliários - Principal	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00	-	-
1.6-Receita de Serviços	41.054,00	41.054,00	-	41.054,00	-	-
1.6.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.054,00	41.054,00	-	41.054,00	-	-
1.6.1.0.01-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.458,00	39.458,00	-	39.458,00	-	-
1.6.1.0.01.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	39.458,00	39.458,00	-	39.458,00	-	-
1.6.1.0.01.1.1-Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	39.458,00	39.458,00	-	39.458,00	-	-
1.6.1.0.02-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.596,00	1.596,00	-	1.596,00	-	-
1.6.1.0.02.1-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.596,00	1.596,00	-	1.596,00	-	-
1.6.1.0.02.1.1-Inscrição em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	1.596,00	1.596,00	-	1.596,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	37.397.794,55	37.397.794,55	-	37.397.794,55	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	19.264.433,00	19.264.433,00	-	19.264.433,00	-	-
1.7.1.8-Transferências da União - Específica E/M	19.264.433,00	19.264.433,00	-	19.264.433,00	-	-
1.7.1.8.01-Participação na Receita da União	16.793.328,00	16.793.328,00	-	16.793.328,00	-	-
1.7.1.8.01.2-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	15.513.328,00	15.513.328,00	-	15.513.328,00	-	-
1.7.1.8.01.2.1-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	15.513.328,00	15.513.328,00	-	15.513.328,00	-	-
1.7.1.8.01.3-Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	550.000,00	550.000,00	-	550.000,00	-	-
1.7.1.8.01.3.1-Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	550.000,00	550.000,00	-	550.000,00	-	-
1.7.1.8.01.4-Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	550.000,00	550.000,00	-	550.000,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.8.01.4.1-Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	550.000,00	550.000,00	-	550.000,00	-	-
1.7.1.8.01.5-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	180.000,00	180.000,00	-	180.000,00	-	-
1.7.1.8.01.5.1-Cota-Parte do ITR - Principal	180.000,00	180.000,00	-	180.000,00	-	-
1.7.1.8.02-Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	191.000,00	191.000,00	-	191.000,00	-	-
1.7.1.8.02.6-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	191.000,00	191.000,00	-	191.000,00	-	-
1.7.1.8.02.6.1-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	191.000,00	191.000,00	-	191.000,00	-	-
1.7.1.8.03-Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	1.223.541,00	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	-
1.7.1.8.03.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	1.223.541,00	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	-
1.7.1.8.03.1.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	1.223.541,00	1.223.541,00	-	1.223.541,00	-	-
1.7.1.8.05-Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	590.950,00	590.950,00	-	590.950,00	-	-
1.7.1.8.05.1-Transferências do Salário-Educação	360.950,00	360.950,00	-	360.950,00	-	-
1.7.1.8.05.1.1-Transferências do Salário-Educação - Principal	360.950,00	360.950,00	-	360.950,00	-	-
1.7.1.8.05.3-Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	110.000,00	110.000,00	-	110.000,00	-	-
1.7.1.8.05.3.1-Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	110.000,00	110.000,00	-	110.000,00	-	-
1.7.1.8.05.4-Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.8.05.4.1-Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.8.10-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	259.143,00	259.143,00	-	259.143,00	-	-
1.7.1.8.10.9-Outras Transferências de Convênios da União	259.143,00	259.143,00	-	259.143,00	-	-
1.7.1.8.10.9.1-Outras Transferências de Convênios da União - Principal	259.143,00	259.143,00	-	259.143,00	-	-
1.7.1.8.12-Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	206.471,00	206.471,00	-	206.471,00	-	-
1.7.1.8.12.1-Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	206.471,00	206.471,00	-	206.471,00	-	-
1.7.1.8.12.1.1-Transferências de Recursos do FNAS - Principal	206.471,00	206.471,00	-	206.471,00	-	-

1.7.2-Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	13.494.547,00	13.494.547,00	-	13.494.547,00	-	-
1.7.2.8-Transferências dos Estados - Específica E/M	13.494.547,00	13.494.547,00	-	13.494.547,00	-	-
1.7.2.8.01-Participação na Receita dos Estados	13.050.000,00	13.050.000,00	-	13.050.000,00	-	-
1.7.2.8.01.1-Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	-	11.500.000,00	-	-
1.7.2.8.01.1.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00	11.500.000,00	-	11.500.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.8.01.2-Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	-	1.400.000,00	-	-
1.7.2.8.01.2.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00	1.400.000,00	-	1.400.000,00	-	-
1.7.2.8.01.3-Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.2.8.01.3.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.2.8.01.4-Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
1.7.2.8.01.4.1-Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
1.7.2.8.02-Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.7.2.8.02.3-Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petróleo Lei 7.990/89	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.7.2.8.02.3.1-Cota-parte Royal.Produção Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.7.2.8.03-Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	99.371,00	-	99.371,00	-	-
1.7.2.8.03.1-Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	99.371,00	99.371,00	-	99.371,00	-	-
1.7.2.8.03.1.1-Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	99.371,00	99.371,00	-	99.371,00	-	-
1.7.2.8.07-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00	105.000,00	-	105.000,00	-	-
1.7.2.8.07.1-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	105.000,00	105.000,00	-	105.000,00	-	-
1.7.2.8.07.1.1-Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principapal	105.000,00	105.000,00	-	105.000,00	-	-
1.7.2.8.99-Outras Transferências dos Estados	232.650,00	232.650,00	-	232.650,00	-	-
1.7.2.8.99.1-Outras Transferências dos Estados	232.650,00	232.650,00	-	232.650,00	-	-
1.7.2.8.99.1.1-Outras Transferências dos Estados - Principal	232.650,00	232.650,00	-	232.650,00	-	-
1.7.3-Transferências dos Municípios e de suas Entidades	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.3.8-Transferências dos Municípios - Específica E/M	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.3.8.02-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.3.8.02.1-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.3.8.02.1.1-Transfe. Munici./Consórcios - Principal	280.023,55	280.023,55	-	280.023,55	-	-
1.7.5-Transferências de Outras Instituições Públicas	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8-Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8.01-Transferências de Recursos do - FUNDEB	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8.01.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
1.7.5.8.01.1.1-Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.350.341,00	4.350.341,00	-	4.350.341,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.7-Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.7.7.0.00.1-Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.7.7.0.00.1.1-Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.450,00	8.450,00	-	8.450,00	-	-
1.9-Outras Receitas Correntes	183.238,00	183.238,00	-	183.238,00	-	-
1.9.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.336,00	2.336,00	-	2.336,00	-	-
1.9.1.0.06-Multas por Danos Ambientais	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.1.0.06.1-Multas Administrativas por Danos Ambientais	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.1.0.06.1.1-Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.1.0.09-Multas e Juros Previstos em Contratos	1.539,00	1.539,00	-	1.539,00	-	-
1.9.1.0.09.1-Multas e Juros Previstos em Contratos	1.539,00	1.539,00	-	1.539,00	-	-
1.9.1.0.09.1.1-Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.539,00	1.539,00	-	1.539,00	-	-
1.9.2-Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.455,00	26.455,00	-	26.455,00	-	-
1.9.2.1-Indenizações	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.2.1.01-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.2.1.01.1-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.2.1.01.1.1-Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	797,00	797,00	-	797,00	-	-
1.9.2.2-Restituições	25.658,00	25.658,00	-	25.658,00	-	-
1.9.2.2.01-Restituição de Convênios	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.9.2.2.01.1-Restituição de Convênios - Primárias	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.9.2.2.01.1.1-Restituição de Convênios - Primárias - Principal	7.526,00	7.526,00	-	7.526,00	-	-
1.9.2.2.99-Outras Restituições	18.132,00	18.132,00	-	18.132,00	-	-
1.9.2.2.99.1-Outras Restituições	18.132,00	18.132,00	-	18.132,00	-	-
1.9.2.2.99.1.1-Outras Restituições - PRINCIPAL	18.132,00	18.132,00	-	18.132,00	-	-
1.9.9-Demais Receitas Correntes	154.447,00	154.447,00	-	154.447,00	-	-
1.9.9.0.03-Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-
1.9.9.0.03.1-Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-
1.9.9.0.03.1.1-Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	100.000,00	100.000,00	-	100.000,00	-	-
1.9.9.0.99-Outras Receitas	54.447,00	54.447,00	-	54.447,00	-	-
1.9.9.0.99.1-Outras Receitas - Primárias	54.447,00	54.447,00	-	54.447,00	-	-
1.9.9.0.99.1.1-Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.9.9.0.99.1.3-Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.368,00	1.368,00	-	1.368,00	-	-
1.9.9.0.99.1.4-Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.079,00	3.079,00	-	3.079,00	-	-
2-Receitas de Capital	11.117.762,05	11.117.762,05	-	11.117.762,05	-	-
2.2-Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1-Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1.3-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1.3.00.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.2.1.3.00.1.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
2.4-Transferências de Capital	11.067.762,05	11.067.762,05	-	11.067.762,05	-	-
2.4.1-Transferências da União e de suas Entidades	7.334.161,58	7.334.161,58	-	7.334.161,58	-	-
2.4.1.8-Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	7.334.161,58	7.334.161,58	-	7.334.161,58	-	-
2.4.1.8.10-Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.334.161,58	7.334.161,58	-	7.334.161,58	-	-
2.4.1.8.10.5-Transfe. Convênios da União a Programas de Saneamento Básico	125.000,00	125.000,00	-	125.000,00	-	-
2.4.1.8.10.5.1-Transfe. Convênios União Programas Sanea. Básico - Principal	125.000,00	125.000,00	-	125.000,00	-	-

2.4.1.8.10.7-Trans. Convênios União a Progra. Infra-Estrutura Transporte	6.300.520,00	6.300.520,00	-	6.300.520,00	-	-
2.4.1.8.10.7.1-Trans. Convênios União a Progra. Infra Trans.- Principal	6.300.520,00	6.300.520,00	-	6.300.520,00	-	-
2.4.1.8.10.9-Outras Transferências de Convênios da União	908.641,58	908.641,58	-	908.641,58	-	-
2.4.1.8.10.9.1-Outras Transferências de Convênios da União - Principal	908.641,58	908.641,58	-	908.641,58	-	-
2.4.2-Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
2.4.2.8-Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
2.4.2.8.10-Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
2.4.2.8.10.7-Transfe. Convênios Estados para Infra-Estrutura Transporte	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
2.4.2.8.10.7.1-Transfe. Convênios Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	3.733.600,47	3.733.600,47	-	3.733.600,47	-	-
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.476.929,00	2.476.929,00	-	2.476.929,00	-	-
7.2-Contribuições	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.2.1-Contribuições Sociais	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.2.1.8-Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
7.2.1.8.03-CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.2.1.8.03.1-CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.2.1.8.03.1.1-CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.232.201,00	1.232.201,00	-	1.232.201,00	-	-
7.9-Outras Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9-Demais Receitas Correntes	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9.0.01-Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9.0.01.1-Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
7.9.9.0.01.1.1-Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.244.728,00	1.244.728,00	-	1.244.728,00	-	-
Total das Receitas:	**57.201.423,60**	**57.201.423,60**	-	**57.201.423,60**	-	-
Deduções da Receita						
Descontos Concebidos	**40.000,00**	**40.000,00**	-	**40.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1-Impostos	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1.8-Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1.8.01-Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1.8.01.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
1.1.1.8.01.1.1-IPTU - Principal	40.000,00	40.000,00	-	40.000,00	-	-
FUNDEB	**5.744.665,60**	**5.744.665,60**	-	**5.744.665,60**	-	-
1-Receitas Correntes	5.744.665,60	5.744.665,60	-	5.744.665,60	-	-
1.7-Transferências Correntes	5.744.665,60	5.744.665,60	-	5.744.665,60	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	3.138.665,60	3.138.665,60	-	3.138.665,60	-	-
1.7.1.8-Transferências da União - Específica E/M	3.138.665,60	3.138.665,60	-	3.138.665,60	-	-
1.7.1.8.01-Participação na Receita da União	3.138.665,60	3.138.665,60	-	3.138.665,60	-	-
1.7.1.8.01.2-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	3.102.665,60	3.102.665,60	-	3.102.665,60	-	-
1.7.1.8.01.2.1-Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	3.102.665,60	3.102.665,60	-	3.102.665,60	-	-
1.7.1.8.01.5-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	36.000,00	36.000,00	-	36.000,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.8.01.5.1-Cota-Parte do ITR - Principal	36.000,00	36.000,00	-	36.000,00	-	-
1.7.2-Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	2.606.000,00	2.606.000,00	-	2.606.000,00	-	-
1.7.2.8-Transferências dos Estados - Específica E/M	2.606.000,00	2.606.000,00	-	2.606.000,00	-	-
1.7.2.8.01-Participação na Receita dos Estados	2.606.000,00	2.606.000,00	-	2.606.000,00	-	-
1.7.2.8.01.1-Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	-	2.300.000,00	-	-
1.7.2.8.01.1.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00	2.300.000,00	-	2.300.000,00	-	-
1.7.2.8.01.2-Cota-Parte do IPVA	280.000,00	280.000,00	-	280.000,00	-	-
1.7.2.8.01.2.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	280.000,00	-	280.000,00	-	-
1.7.2.8.01.3-Cota-Parte do IPI - Municípios	26.000,00	26.000,00	-	26.000,00	-	-
1.7.2.8.01.3.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	26.000,00	26.000,00	-	26.000,00	-	-
Total das Deduções:	**5.784.665,60**	**5.784.665,60**	-	**5.784.665,60**	-	-
Total Líquido das Receitas:	**51.416.758,00**	**51.416.758,00**	-	**51.416.758,00**	-	-

Comparativo: LOA 2021 (Inicial) x LDO 2021 (Atualiz. até 01/01/2021) x PPA 2018/2021 (Atualiz. até 01/01/2021)

Filtro

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Órgão / Unidade	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**1.045.864,00**	**1.045.864,00**	-	**1.045.864,00**	-	-
01.01-Câmara Municipal	1.045.864,00	1.045.864,00	-	1.045.864,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**45.687.808,00**	**45.687.808,00**	-	**45.687.808,00**	-	-
02.01-Gabinete do Prefeito	486.070,00	486.070,00	-	486.070,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	480.909,00	480.909,00	-	480.909,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	85.890,00	85.890,00	-	85.890,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	3.578.625,00	3.578.625,00	-	3.578.625,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	1.740.335,00	1.740.335,00	-	1.740.335,00	-	-
02.06-Secretaria de Planejamento	334.642,00	334.642,00	-	334.642,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	8.534.188,00	8.534.188,00	-	8.534.188,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	16.266.637,05	16.266.637,05	-	16.266.637,05	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	1.552.712,56	1.552.712,56	-	1.552.712,56	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	1.951.740,00	1.951.740,00	-	1.951.740,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	8.911.709,39	8.911.709,39	-	8.911.709,39	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	91.466,00	91.466,00	-	91.466,00	-	-
02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	705.775,00	705.775,00	-	705.775,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	175.148,00	175.148,00	-	175.148,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	695.190,00	695.190,00	-	695.190,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	71.771,00	71.771,00	-	71.771,00	-	-

02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	25.000,00	25.000,00	-	25.000,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**4.683.086,00**	**4.683.086,00**	-	**4.683.086,00**	-	-
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	3.347.331,00	3.347.331,00	-	3.347.331,00	-	-
03.02-RESERVA DE CONTINGENCIA	1.323.735,00	1.323.735,00	-	1.323.735,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	12.020,00	12.020,00	-	12.020,00	-	-
Total das Despesas:	**51.416.758,00**	**51.416.758,00**	-	**51.416.758,00**	-	-

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:0EC03203

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 61/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS			**CNPJ: 39.853.444/0001-05**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	4	Fragmentadora de papel mínimo 30 folhas, 110v	Bonsen	2.193,00	8.772,00
18	2	Bebedouro elétrico para garrafão de 10 L/ 20 L com saída de água natural e gelada. Voltagem: Bivolt (110v/220v)	Britânia	359,00	718,00
19	4	Beliche em MDF com grade protetora superior e escada fixada com parafusos, sendo um dos lados com grade protetora total (as grades podem ser montadas ambos os lados). Cor a escolher Dimensões aproximadas: Largura 0,98m x comprimento: 2,05m; Altura: 1.62m Pés 75 x 75 mm com protetor de umidade, Estrado de madeira, barras laterais de MDF1900 x 119 x 20mm. 6 ripas , 5 travessas	Móveis Fênix	778,00	3.112,00
55	50	Porta comprimidos semanal triplo, manhã, tarde e noite, com três divisórias por dia, totalizando 21 compartimentos.	Porta Comprimido	23,00	1.150,00

M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI			**CNPJ: 21.884.448/0001-30**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	10	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio. Devidamente instalado, devendo a empresa dispor dos registros nos órgãos competentes. A parte elétrica é por conta da municipalidade.	Agratto	2.329,00	23.290,00

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			**CNPJ: 15.349.114/0001-19**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	6	Lavadora de Alta Pressão, 2100 PSI, 110Volts	Electrolux	820,00	4.920,00
11	1	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa com chave, corrediça metálica, MDF 18 mm, dimensões aproximada 1.33x0,50x0,50. Cor cinza claro	Lunasa	699,00	699,00
40	1	Projetor LCD. Bivolt, 1280x800, 4K. HDMI, USB, VGA, RCA. Componentes: 3.800 lúmens LED. Especificações: Projetor com lâmpada de LED: 3.800 Lumens, painel de LCD de 5,8 polegadas. Resolução mínima: Nativa 1280x800 suporta 1080 P – Relação de contraste 2000:1, cor cheia (16,7 milhões). Proporção da tela: 16:9 e 4:3 Lâmpadas de energia: LED 200w, 20.000 de vida. Giro imagem: 360 graus – tamanho da imagem: Até 120 polegadas. Interface de entrada: HDMI, USB, AV, VGA, YPBPR, TV . Com controle remoto.	Tomate	2.000,00	2.000,00
62	1	Smart TV LED 55', Ultra HD 4k com Wi-Fi, entradas de HDMI e Entradas de USB. Bivolt	Philco	2.700,00	2.700,00

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA			**CNPJ: 03.655.680/0001-70**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	12	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads de clock de no mínimo 3.6 Ghz, no mínimo 16 Gb de memória Ram com frequência de 2400Mhz, Unidade de armazenamento do tipo disco rígido (HD) de 1TB e Unidade de armazenamento do tipo disco sólido (SSD) de 240Gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 500W reais, e placa de vídeo com memória com no mínimo memória DDR5 4GB, clock do processador de no mínimo 1250 Mhz. Teclado padrão ABNT e mouse óptico.	Marca Própria	4.950,00	59.400,00
52	1	Monitor LED com as especificações mínimas: Tamanho da Tela 21,5 Polegadas, Entrada VGA, Resolução de 1920x1080.	AOC	600,00	600,00
53	1	Notebook processador dual core, 4Gb de memória Ram, 500Gb de HD armazenamento, tela em HD de 14", padrão teclado de ABNT2	Positivo	2.180,00	2.180,00

MESQUITA E OLIVEIRA LTDA			**CNPJ: 07.300.151/0001-04**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	20	Nobreak nhs 700va ENTRADA BIVOLT-1 BATERIA 7ª, GARANTIA DE 2 ANOS	NHS	404,50	8.090,00

I.L. MENDES JUNIOR EIRELI			**CNPJ: 17.184.211/0001-24**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COM WIFI.	Canon	1.097,00	1.097,00

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 73.334.476/0001-32**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	4	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. Devidamente instalado, devendo a empresa dispor dos registros nos órgãos competentes. A parte elétrica é por conta da municipalidade.	Consul	4.380,00	17.520,00
15	1	Balcão em MDF, 3 portas e 3 gavetas, com pés, tampo com revestimento em fórmica. Medidas aproximadas. Largura 1,60m, Altura 76 cm, Profundidade 48cm Modelo e cor a escolher.	Moblis	1.360,00	1.360,00
29	1	Cadeira Interlocutor em corino, sem rodas. Assento e encosto em corino, braços em nylon.	Realme	450,00	450,00

37	2	Colchão para berço Medidas aproximadas 12cmx130cmx70cm Densidade mínimo D18	Gazin	135,00	270,00
41	1	Escada doméstica de Alumínio com 5 degraus	Mor	135,00	135,00
60	4	Roupeiro em MDF no mínimo 15mm, com 6 portas, com no mínimo uma porta espelhada. Medidas aproximadas: L: 226cm, A: 235cm, P: 60,5cm. Cor: A escolher.	Henn	2.100,00	8.400,00

MAGNETEC INDUSTRIA ELETROELETRONICA EIRELI			**CNPJ: 94.260.742/0001-08**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	1	Detector de Metais: SistemaDigital Microprocessadorde alta potência e alta sensibilidade, com grande poder de penetração no solo. Detecta metais ferrosos e não-ferrosos tais como ouroe prata, entre outros. Tecnologia Bluetooth para comunicação com sistema Android(a partir da versão 4.4). Com essa tecnologia, o aplicativo Treasure Monitor se comunica com o detector de metais e gera gráficos 3D usando um celular ou tabletpara visualização da condutividade dos objetos metálicos e a profundidade aproximada, conforme o volume da massa do objeto localizado	Magnetec	4.650,00	4.650,00

P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI			**CNPJ: 23.936.600/0002-42**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	2	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente/Frio Devidamente instalado, devendo a empresa dispor dos registros nos órgãos competentes. A parte elétrica é por conta da municipalidade.	Gree	6.699,00	13.398,00

AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			**CNPJ: 31.314.488/0001-55**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	1	Assadeira de vidro redonda com tampa plástica, resistente a choques térmicos. Tamanho mínimo 2,4 L	Marinex	42,20	42,20
14	1	Assadeira refrataria quadrada, com tampa, material resistente a altas temperaturas, tamanho mínimo 1,8 L.	Marinex	44,30	44,30
20	2	Berço mini cama 100 MDF, com rodízios. Medidas aproximadas- Altura: 116 cm, Largura 143 cm Profundidade 79 cm Tamanho do colchão indicado: 12cmx130cmx70cm	Móveis Arapongas	420,00	840,00
25	1	Boneca de plástico com acessórios Family. 4 Peças. Tamanho Aprox.: 21,5 x 5 x 32 cm Cores: Sortido	Importado	139,00	139,00
28	1	Cabeceira para cama box 1,40 em corino, modelo e cor a escolher.	Simbal	450,00	450,00
31	1	Caminhão Haras, com 04 cavalos. Dimensões aproximada: (CLA) 60 x 13,5 x 18 cm - Certificado de Segurança: INMETRO	Importado	49,00	49,00
34	1	Carro de Bombeiro. Material: Plástico, Dimensões da Embalagem (AxLxP): 14x10x34 Cm.	Importado	41,89	41,89
36	8	Colchão 1,88 X 0,88 (colchão D33 altura mínima 17cm)	Gazin	398,00	3.184,00
38	1	Conjunto cama box 1,88 X 1,38 (colchão D33 altura mínima 20cm)	Gazin	999,00	999,00
42	1	Estante Home 100% MDF, Painel c/ Hack, MODELO COR A ESCOLHER. Medidas aproximadas: A = 2,00 m, L = 2,20m P = 35 cm	Expresso Móveis	1.294,00	1.294,00
43	2	Garrafa térmica Inox, Capacidade mínima 1,8 Litros, com bomba de pressão. Cor Preto e Aço-inox escovado com verniz protetor.	Invicta	107,90	215,80
46	1	Jogo de panela antiaderente com 12 peças. Contendo: 1Assadeira Rasa, aproximadamente 22cm 1 Forma para torta, aprox. 26 cm 1 panquequeira aprox. 22cm 1 Frigideira, aprox. 20cm, 0,8L 1 Caçarola, aprox. 18cm 2L 1 Caçarola, aprox. 20 cm 2,8L 1 Panela 16 cm, 1,4 L 1 Panela 18 cm, 2L 1 Fervedor 12cm 1 Espátula 1 Colher 1 Concha	Tramontina	525,90	525,90
47	1	Jogo Super Banco Imobiliário. Incluí: 1 tabuleiro, 28 títulos de posse, 80 casas, 2 dados, 6 marcadores de metal, 1 máquina de cartão e manual de instruções.	Estrela	159,00	159,00
54	1	Panela de Pressão, 4,5 litros, com fechamento externo, medindo 20cm de diâmetro. Corpo em alumínio com revestimento externo antiaderente tampa polida. Cor: Cereja	MTA	165,00	165,00

MONICA R. DE MELLO FARIA ME			**CNPJ: 17.353.208/0001-97**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	1	Bingo Grande com Acabamento Cromado com 75 Bolinhas, medindo aproximadamente: altura (33cm) x largura (23cm) Duas hastes de sustentação com 25cm de altura Tabuleiro tamanho Nº3 (30cm x 44cm x 0,6cm), feito com placa de fibra de madeira e numeração de 01 até 75 impresso em silk-screen 75 bolas de madeira com diâmetro de 21mm	Três Reis	250,00	250,00
22	1	Blocos de montar com 500 peças, algumas peças com rodinhas.	Luctoys	102,00	102,00
23	1	Bola de futebol de Poliuretano Termoplástico	Magussy	57,00	57,00
24	1	Bola oficial de Vôlei costurada, com 18 gomos, confeccionada em PVC.	Magussy	39,90	39,90
26	3	Boneca de Plástico Poliester. Com aprovação do inmetro. Tamanho aproximado 29cm.	Bambola	49,00	147,00
27	1	Boneca. Fala mais de 100 frases. Só apertar a barriguinha para ela falar. Material em tecido e vinil. Tamanho: 40cm	Divertoys	85,90	85,90
30	1	Caminhão Cegonheira, comprimento mínimo: 31cm, pneus com aro cromado, retrovisor, rampa superior que desce para carregar e descarregar.	Cemar	40,00	40,00
32	1	Cara a cara (02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas, manual de instruções)	Estrela	89,90	89,90
33	10	Carrinhos pequenos de metal.	OM Utilidades	9,00	90,00
35	1	Carro de polícia:Material: Polipropileno. Dimensões da Embalagem aprox. (AxLxP): 27 x 47 x 22 cm. Altura do produto aprox.: 18 cm	Orange Toys	39,00	39,00
39	1	Cozinha completa - contendo pia, fogão, forninho microondas, panelinhas, pratos, copos e talheres e rodinhas nos pés. Medidas aproximadas: AxLxP: 67x30x94cm	Cotiplás	193,50	193,50
44	9	Imagem e ação 1 - clássico jogo de desenho e adivinhação, contendo 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e manual de instruções	Grow	95,90	863,10
45	1	Jogo da vida (01 tabuleiro, 8 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 Certificados de ações, 21 notas promissórias, Roleta)	Estrela	131,50	131,50
48	3	Kits animais emborrachado. Ex: cavalos, boi, porco, dinossauro, etc... Com no mínimo 8 animais cada kit.	Ark Toys	25,00	75,00
50	1	Lixeira em Inox com pedal, 12 Litros	Folia Imports	129,90	129,90

51	2	Lixeira em Inox com pedal, capacidade mínima 8 Litros	Imporiente	84,00	168,00
56	1	Quebra cabeça com 1000 peças, que se encaixam com perfeição, em material resistente. Tema Infantil. Tamanho aproximado: 68 x 48cm	Grow	59,50	59,50
57	2	Quebra cabeça com 200 peças, que se encaixam com perfeição, em material resistente. Tema Infantil. Tamanho aproximado 31x44cm	Toyster	44,90	89,90
58	2	Quebra cabeça com 500 peças, que se encaixam com perfeição, em material resistente. Tema Infantil. Tamanho aproximado 48 x35cm	Pais e Filhos	49,50	99,00

PRIDE ATACADO LTDA			**CNPJ: 20.732.659/0001-40**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
61	1	Smart TV LED 40', Ultra HD 4k com Wi-Fi, entradas de HDMI e Entradas de USB. Bivolt	HQ	2.080,00	2.080,00

Catanduvas, 21 de dezembro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 61/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS			**CNPJ: 39.853.444/0001-05**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	4	Fragmentadora de papel mínimo 30 folhas, 110v	Bonsen	2.193,00	8.772,00
18	2	Bebedouro elétrico para garrafão de 10 L/ 20 L com saída de água natural e gelada. Voltagem: Bivolt (110v/220v)	Britânia	359,00	718,00
19	4	Beliche em MDF com grade protetora superior e escada fixada com parafusos, sendo um dos lados com grade protetora total (as grades podem ser montadas ambos os lados). Cor a escolher Dimensões aproximadas: Largura 0,98m x comprimento: 2,05m; Altura: 1.62m Pés 75 x 75 mm com protetor de umidade, Estrado de madeira, barras laterais de MDF1900 x 119 x 20mm. 6 ripas , 5 travessas	Móveis Fênix	778,00	3.112,00
55	50	Porta comprimidos semanal triplo, manhã, tarde e noite, com três divisórias por dia, totalizando 21 compartimentos.	Porta Comprimido	23,00	1.150,00

M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI			**CNPJ: 21.884.448/0001-30**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	10	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio. Devidamente instalado, devendo a empresa dispor dos registros nos órgãos competentes. A parte elétrica é por conta da municipalidade.	Agratto	2.329,00	23.290,00

SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			**CNPJ: 15.349.114/0001-19**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	6	Lavadora de Alta Pressão, 2100 PSI, 110Volts	Electrolux	820,00	4.920,00
11	1	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa com chave, corrediça metálica, MDF 18 mm, dimensões aproximada 1.33x0,50x0,50. Cor cinza claro	Lunasa	699,00	699,00
40	1	Projetor LCD. Bivolt, 1280x800, 4K. HDMI, USB, VGA, RCA. Componentes: 3.800 lúmens LED. Especificações: Projetor com lâmpada de LED: 3.800 Lumens, painel de LCD de 5,8 polegadas. Resolução mínima: Nativa 1280x800 suporta 1080 P – Relação de contraste 2000:1, cor cheia (16,7 milhões). Proporção da tela: 16:9 e 4:3 Lâmpadas de energia: LED 200w, 20.000 de vida. Giro imagem: 360 graus – tamanho da imagem: Até 120 polegadas. Interface de entrada: HDMI, USB, AV, VGA, YPBPR, TV . Com controle remoto.	Tomate	2.000,00	2.000,00
62	1	Smart TV LED 55', Ultra HD 4k com Wi-Fi, entradas de HDMI e Entradas de USB. Bivolt	Philco	2.700,00	2.700,00

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA			**CNPJ: 03.655.680/0001-70**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	12	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads de clock de no mínimo 3.6 Ghz, no mínimo 16 Gb de memória Ram com frequência de 2400Mhz, Unidade de armazenamento do tipo disco rígido (HD) de 1TB e Unidade de armazenamento do tipo disco sólido (SSD) de 240Gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 500W reais, e placa de vídeo com memória com no mínimo memória DDR5 4GB, clock do processador de no mínimo 1250 Mhz. Teclado padrão ABNT e mouse óptico.	Marca Própria	4.950,00	59.400,00
52	1	Monitor LED com as especificações mínimas: Tamanho da Tela 21,5 Polegadas, Entrada VGA, Resolução de 1920x1080.	AOC	600,00	600,00
53	1	Notebook processador dual core, 4Gb de memória Ram, 500Gb de HD armazenamento, tela em HD de 14", padrão teclado de ABNT2	Positivo	2.180,00	2.180,00

MESQUITA E OLIVEIRA LTDA			**CNPJ: 07.300.151/0001-04**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	20	Nobreak nhs 700va ENTRADA BIVOLT-1 BATERIA 7ª, GARANTIA DE 2 ANOS	NHS	404,50	8.090,00

I.L. MENDES JUNIOR EIRELI			**CNPJ: 17.184.211/0001-24**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COM WIFI.	Canon	1.097,00	1.097,00

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 73.334.476/0001-32**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	4	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. Devidamente instalado, devendo a empresa dispor dos registros nos órgãos competentes. A parte elétrica é por conta da municipalidade.	Consul	4.380,00	17.520,00

15	1	Balcão em MDF, 3 portas e 3 gavetas, com pés, tampo com revestimento em fórmica. Medidas aproximadas. Largura 1,60m, Altura 76 cm, Profundidade 48cm Modelo e cor a escolher.	Moblis	1.360,00	1.360,00
29	1	Cadeira Interlocutor em corino, sem rodas. Assento e encosto em corino, braços em nylon.	Realme	450,00	450,00
37	2	Colchão para berço Medidas aproximadas 12cmx130cmx70cm Densidade mínimo D18	Gazin	135,00	270,00
41	1	Escada doméstica de Alumínio com 5 degraus	Mor	135,00	135,00
60	4	Roupeiro em MDF no mínimo 15mm, com 6 portas, com no mínimo uma porta espelhada. Medidas aproximadas: L: 226cm, A: 235cm, P: 60,5cm. Cor: A escolher.	Henn	2.100,00	8.400,00

MAGNETEC INDUSTRIA ELETROELETRONICA EIRELI			**CNPJ: 94.260.742/0001-08**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	1	Detector de Metais: SistemaDigital Microprocessadorde alta potência e alta sensibilidade, com grande poder de penetração no solo. Detecta metais ferrosos e não-ferrosos tais como ouroe prata, entre outros. Tecnologia Bluetooth para comunicação com sistema Android(a partir da versão 4.4). Com essa tecnologia, o aplicativo Treasure Monitor se comunica com o detector de metais e gera gráficos 3D usando um celular ou tabletpara visualização da condutividade dos objetos metálicos e a profundidade aproximada, conforme o volume da massa do objeto localizado	Magnetec	4.650,00	4.650,00

P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI			**CNPJ: 23.936.600/0002-42**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	2	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente/Frio Devidamente instalado, devendo a empresa dispor dos registros nos órgãos competentes. A parte elétrica é por conta da municipalidade.	Gree	6.699,00	13.398,00

AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			**CNPJ: 31.314.488/0001-55**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	1	Assadeira de vidro redonda com tampa plástica, resistente a choques térmicos. Tamanho mínimo 2,4 L	Marinex	42,20	42,20
14	1	Assadeira refrataria quadrada, com tampa, material resistente a altas temperaturas, tamanho mínimo 1,8 L.	Marinex	44,30	44,30
20	2	Berço mini cama 100 MDF, com rodízios. Medidas aproximadas- Altura: 116 cm, Largura 143 cm Profundidade 79 cm Tamanho do colchão indicado: 12cmx130cmx70cm	Móveis Arapongas	420,00	840,00
25	1	Boneca de plástico com acessórios Family. 4 Peças. Tamanho Aprox.: 21,5 x 5 x 32 cm Cores: Sortido	Importado	139,00	139,00
28	1	Cabeceira para cama box 1,40 em corino, modelo e cor a escolher.	Simbal	450,00	450,00
31	1	Caminhão Haras, com 04 cavalos. Dimensões aproximada: (CLA) 60 x 13,5 x 18 cm - Certificado de Segurança: INMETRO	Importado	49,00	49,00
34	1	Carro de Bombeiro. Material: Plástico, Dimensões da Embalagem (AxLxP): 14x10x34 Cm.	Importado	41,89	41,89
36	8	Colchão 1,88 X 0,88 (colchão D33 altura mínima 17cm)	Gazin	398,00	3.184,00
38	1	Conjunto cama box 1,88 X 1,38 (colchão D33 altura mínima 20cm)	Gazin	999,00	999,00
42	1	Estante Home 100% MDF, Painel c/ Hack, MODELO COR A ESCOLHER. Medidas aproximadas: A = 2,00 m, L = 2,20m P = 35 cm	Expresso Móveis	1.294,00	1.294,00
43	2	Garrafa térmica Inox, Capacidade mínima 1,8 Litros, com bomba de pressão. Cor Preto e Aço-inox escovado com verniz protetor.	Invicta	107,90	215,80
46	1	Jogo de panela antiaderente com 12 peças. Contendo: 1Assadeira Rasa, aproximadamente 22cm 1 Forma para torta, aprox. 26 cm 1 panquequeira aprox. 22cm 1 Frigideira, aprox. 20cm, 0,8L 1 Caçarola, aprox. 18cm 2L 1 Caçarola, aprox. 20 cm 2,8L 1 Panela 16 cm, 1,4 L 1 Panela 18 cm, 2L 1 Fervedor 12cm 1 Espátula 1 Colher 1 Concha	Tramontina	525,90	525,90
47	1	Jogo Super Banco Imobiliário. Incluí: 1 tabuleiro, 28 títulos de posse, 80 casas, 2 dados, 6 marcadores de metal, 1 máquina de cartão e manual de instruções.	Estrela	159,00	159,00
54	1	Panela de Pressão, 4,5 litros, com fechamento externo, medindo 20cm de diâmetro. Corpo em alumínio com revestimento externo antiaderente tampa polida. Cor: Cereja	MTA	165,00	165,00
MONICA R. DE MELLO FARIA ME			**CNPJ: 17.353.208/0001-97**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	1	Bingo Grande com Acabamento Cromado com 75 Bolinhas, medindo aproximadamente: altura (33cm) x largura (23cm) Duas hastes de sustentação com 25cm de altura Tabuleiro tamanho Nº3 (30cm x 44cm x 0,6cm), feito com placa de fibra de madeira e numeração de 01 até 75 impresso em silk-screen 75 bolas de madeira com diâmetro de 21mm	Três Reis	250,00	250,00
22	1	Blocos de montar com 500 peças, algumas peças com rodinhas.	Luctoys	102,00	102,00
23	1	Bola de futebol de Poliuretano Termoplástico	Magussy	57,00	57,00
24	1	Bola oficial de Vôlei costurada, com 18 gomos, confeccionada em PVC.	Magussy	39,90	39,90
26	3	Boneca de Plástico Poliester. Com aprovação do inmetro. Tamanho aproximado 29cm.	Bambola	49,00	147,00
27	1	Boneca. Fala mais de 100 frases. Só apertar a barriguinha para ela falar. Material em tecido e vinil. Tamanho: 40cm	Divertoys	85,90	85,90
30	1	Caminhão Cegonheira, comprimento mínimo: 31cm, pneus com aro cromado, retrovisor, rampa superior que desce para carregar e descarregar.	Cemar	40,00	40,00
32	1	Cara a cara (02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas, manual de instruções)	Estrela	89,90	89,90
33	10	Carrinhos pequenos de metal.	OM Utilidades	9,00	90,00
35	1	Carro de polícia:Material: Polipropileno. Dimensões da Embalagem aprox. (AxLxP): 27 x 47 x 22 cm. Altura do produto aprox.: 18 cm	Orange Toys	39,00	39,00
39	1	Cozinha completa - contendo pia, fogão, forninho microondas, panelinhas, pratos, copos e talheres e rodinhas nos pés. Medidas aproximadas: AxLxP: 67x30x94cm	Cotiplás	193,50	193,50
44	9	Imagem e ação 1 - clássico jogo de desenho e adivinhação, contendo 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e manual de instruções	Grow	95,90	863,10
45	1	Jogo da vida (01 tabuleiro, 8 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 Certificados de ações, 21 notas promissórias, Roleta)	Estrela	131,50	131,50

48	3	Kits animais emborrachado. Ex: cavalos, boi, porco, dinossauro, etc... Com no mínimo 8 animais cada kit.	Ark Toys	25,00	75,00
50	1	Lixeira em Inox com pedal, 12 Litros	Folia Imports	129,90	129,90
51	2	Lixeira em Inox com pedal, capacidade mínima 8 Litros	Imporiente	84,00	168,00
56	1	Quebra cabeça com 1000 peças, que se encaixam com perfeição, em material resistente. Tema Infantil. Tamanho aproximado: 68 x 48cm	Grow	59,50	59,50
57	2	Quebra cabeça com 200 peças, que se encaixam com perfeição, em material resistente. Tema Infantil. Tamanho aproximado 31x44cm	Toyster	44,90	89,90
58	2	Quebra cabeça com 500 peças, que se encaixam com perfeição, em material resistente. Tema Infantil. Tamanho aproximado 48 x35cm	Pais e Filhos	49,50	99,00

PRIDE ATACADO LTDA			**CNPJ: 20.732.659/0001-40**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
61	1	Smart TV LED 40', Ultra HD 4k com Wi-Fi, entradas de HDMI e Entradas de USB. Bivolt	HQ	2.080,00	2.080,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 22 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3009BE1B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2020 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2020 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 62/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA			**CNPJ: 30.952.569/0001-18**	
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	10	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,35 m x A: 0,35 m. Escrita: Parada Obrigatória. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito.	66,40	664,00

SIMONE AMADEU DA SILVA ME			**CNPJ: 18.735.711/0001-70**	
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	10	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,25 m x A: 0,25 m. Escrita: Parada Obrigatória. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	86,00	860,00
3	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de Ø 0,50 m. Sobre regulamentação, com texto a ser repassado no ato da solicitação. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	64,00	3.200,00
5	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,50 m x A: 0,50 m. Escrita: Advertência. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	62,80	3.140,00
7	220	Perfil Ø 2,0", para placas em aço galvanizado, comprimento 3,5 m	135,32	29.770,40

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME			**CNPJ: 13.613.025/0001-02**	
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de Ø 0,75 m. Sobre regulamentação, com texto a ser repassado no ato da solicitação. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	150,00	7.500,00

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME			**CNPJ: 17.980.945/0001-10**	
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,75 m x A: 0,75 m. Escrita: Dê Preferência. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	83,50	4.175,00

Catanduvas, 21 de dezembro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9A44ECF8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 62/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL (PLACAS), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA			CNPJ: 30.952.569/0001-18	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,35 m x A: 0,35 m. Escrita: Parada Obrigatória. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito.	66,40	664,00

SIMONE AMADEU DA SILVA ME			CNPJ: 18.735.711/0001-70	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	10	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,25 m x A: 0,25 m. Escrita: Parada Obrigatória. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	86,00	860,00
3	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de Ø 0,50 m. Sobre regulamentação, com texto a ser repassado no ato da solicitação. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	64,00	3.200,00
5	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,50 m x A: 0,50 m. Escrita: Advertência. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	62,80	3.140,00
7	220	Perfil Ø 2,0", para placas em aço galvanizado, comprimento 3,5 m	135,32	29.770,40

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME			CNPJ: 13.613.025/0001-02	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de Ø 0,75 m. Sobre regulamentação, com texto a ser repassado no ato da solicitação. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	150,00	7.500,00

BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME			CNPJ: 17.980.945/0001-10	
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	50	Placa de sinalização em chapa de aço # 18. Tipo I+III, de L: 0,75 m x A: 0,75 m. Escrita: Dê Preferência. (escrita em adesivo refletivo de alta durabilidade). Dentro das normas de Trânsito	83,50	4.175,00

Homologo a presente licitação,
Catanduvas, 22 de dezembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:61D4CC17

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATOS Nº 296 A 306/2020 - PREGÃO 61/2020

CONTRATO Nº 296/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua Londrina Nº 601 Bairro Centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.884.449/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o sr. Marlon Giehl, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.069.332-1/SSP/PR, e do CPF nº 081.968.609-35, residente e domiciliado a Av. Continental nº 621, Bairro Centro, cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio. Devidamente instalado, devendo a empresa dispor dos registros nos órgãos competentes. A parte elétrica é por conta da municipalidade.	Agratto	2.329,00	23.290,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 23.290,00 (Vinte e três mil duzentos e noventa reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

M. Giehl Comercio De Bens E Serviços EIRELI
MARLON GIEHL
Representante Legal
CPF 081.968.609-35

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 297/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **TOLEMICRO INFORMATICA LTDA,** Rua Santos Dumont Nº 2315, Centro, Toledo-PR CEP 85900-010, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 03.655.680/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Delcir Vitor de Carli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.864.798-5 SSP/PR, e do CPF nº 015.795.429-30, residente e domiciliado a Rua da Faculdade, nº 1901, Jardim La Salle, cidade de Toledo, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	12	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 6 núcleos e 12 threads de clock de no mínimo 3.6 Ghz, no mínimo 16 Gb de memória Ram com frequência de 2400Mhz, Unidade de armazenamento do tipo disco rígido (HD) de 1TB e Unidade de armazenamento do tipo disco sólido (SSD) de 240Gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 500W reais, e placa de vídeo com memória com no mínimo memória DDR5 4GB, clock do processador de no mínimo 1250 Mhz. Teclado padrão ABNT e mouse óptico.	Marca Própria	4.950,00	59.400,00
52	1	Monitor LED com as especificações mínimas: Tamanho da Tela 21,5 Polegadas, Entrada VGA, Resolução de 1920x1080.	AOC	600,00	600,00
53	1	Notebook processador dual core, 4Gb de memória Ram, 500Gb de HD armazenamento, tela em HD de 14", padrão teclado de ABNT2	Positivo	2.180,00	2.180,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 62.180,00 (Sessenta e dois mil cento e oitenta reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Tolemicro Informatica LTDA
DELCIR VITOR DE CARLI
Representante Legal
CPF 015.795.429-30

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 298/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** estabelecida na Rua Domingos Pasqualli, nº 29, bairro Jardim Gisela, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-570, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 15.349.114/0001-19, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Emerson Marcos Latreille, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.827.199-3, e do CPF nº 787.161.959-49, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	6	Lavadora de Alta Pressão, 2100 PSI, 110Volts	Electrolux	820,00	4.920,00
11	1	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa com chave, corrediça metálica, MDF 18 mm, dimensões aproximada 1.33x0,50x0,50. Cor cinza claro	Lunasa	699,00	699,00
40	1	Projetor LCD. Bivolt, 1280x800, 4K. HDMI, USB, VGA, RCA. Componentes: 3.800 lúmens LED. Especificações: Projetor com lâmpada de LED: 3.800 Lumens, painel de LCD de 5,8 polegadas. Resolução mínima: Nativa 1280x800 suporta 1080 P – Relação de contraste 2000:1, cor cheia (16,7 milhões). Proporção da tela: 16:9 e 4:3 Lâmpadas de energia: LED 200w, 20.000 de vida. Giro imagem: 360 graus – tamanho da imagem: Até 120 polegadas. Interface de entrada: HDMI, USB, AV, VGA, YPBPR, TV . Com controle remoto.	Tomate	2.000,00	2.000,00
62	1	Smart TV LED 55', Ultra HD 4k com Wi-Fi, entradas de HDMI e Entradas de USB. Bivolt	Philco	2.700,00	2.700,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.319,00 (Dez mil trezentos e dezenove reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Moises Aparecido de Souza Emerson Marcos Latreille
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF 787.161.959-49

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

CONTRATO Nº 299/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, estabelecida na Rua Paraná nº 519, São Cristóvão CEP 85.813-010, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 39.853.444/0001-05, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Thomas Kehrwald Fruet, portador da Cédula de Identidade nº 8.299.227-8, e do CPF nº 063.857.589-31, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	4	Fragmentadora de papel mínimo 30 folhas, 110v	Bonsen	2.193,00	8.772,00
18	2	Bebedouro elétrico para garrafão de 10 L/ 20 L com saída de água natural e gelada. Voltagem: Bivolt (110v/220v)	Britânia	359,00	718,00
19	4	Beliche em MDF com grade protetora superior e escada fixada com parafusos, sendo um dos lados com grade protetora total (as grades podem ser montadas ambos os lados). Cor a escolher Dimensões aproximadas: Largura 0,98m x comprimento: 2,05m; Altura: 1.62m Pés 75 x 75 mm com protetor de umidade, Estrado de madeira, barras laterais de MDF1900 x 119 x 20mm. 6 ripas , 5 travessas	Móveis Fênix	778,00	3.112,00
55	50	Porta comprimidos semanal triplo, manhã, tarde e noite, com três divisórias por dia, totalizando 21 compartimentos.	Porta Comprimido	23,00	1.150,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.752,00 (Treze mil setecentos e cinquenta e dois reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Alt Soluções Educacionais
THOMAS KEHRWALD FRUET
Representante Legal
CPF 063.857.589-31

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato
Contrato Nº 300/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **MESQUITA E OLIVEIRA LTDA - EPP**, estabelecida na Av.João Paulino Vieira Filo, 672, sala 05, Bairro Novo Centro, CEP 87.020-015, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.300.151/0001-04, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maxionilo Roberto de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 3.720.043-3, e do CPF nº 523.333.029-68, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	20	Nobreak nhs 700va ENTRADA BIVOLT-1 BATERIA 7ª, GARANTIA DE 2 ANOS	NHS	404,50	8.090,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.090,00 (Oito mil e noventa reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Mesquita E Oliveira LTDA - EPP
MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Representante Legal
CPF 523.333.029-68

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 301/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME**, estabelecida na Av. 25 de janeiro, 2460, Cs 05, Bairro Jardim Menino Deus, na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.184.211/0001-24, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Inácio Lindolfo Mendes Junior, portador da Cédula de Identidade nº 2.059.975-8, e do CPF nº 343.195.811-72, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK, COM WIFI.	Canon	1.097,00	1.097,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.097,00 (Um mil e noventa e sete reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

I.L. Mendes Junior EIRELI ME
INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
CPF 842.080.829-68
Representante Legal
CPF 343.195.811-72

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 302/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA,** estabelecida na Rua Prudente de Morais nº 855, Bairro Centro, CEP 85660-000 na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 73.334.476/0001-32, neste ato representada por seu representante legal o sr. Avelino Andretta Santolin, portador da Cédula de Identidade nº 958.063-8, e do CPF nº 156.316.309-82, residente e domiciliado a Rua Prudente de Morais nº 855, Bairro Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	4	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos. Devidamente instalado, devendo a empresa dispor dos registros nos órgãos competentes. A parte elétrica é por conta da municipalidade.	Consul	4.380,00	17.520,00
15	1	Balcão em MDF, 3 portas e 3 gavetas, com pés, tampo com revestimento em fórmica. Medidas aproximadas. Largura 1,60m, Altura 76 cm, Profundidade 48cm Modelo e cor a escolher.	Moblis	1.360,00	1.360,00
29	1	Cadeira Interlocutor em corino, sem rodas. Assento e encosto em corino, braços em nylon.	Realme	450,00	450,00
37	2	Colchão para berço Medidas aproximadas 12cmx130cmx70cm Densidade mínimo D18	Gazin	135,00	270,00
41	1	Escada doméstica de Alumínio com 5 degraus	Mor	135,00	135,00
60	4	Roupeiro em MDF no mínimo 15mm, com 6 portas, com no mínimo uma porta espelhada. Medidas aproximadas: L: 226cm, A: 235cm, P: 60,5cm. Cor: A escolher.	Henn	2.100,00	8.400,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 28.135,00 (Vinte e oito mil cento e trinta e cinco reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas Centro Oeste Comercio De
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Moveis E Equipamentos LTDA
AVELINO ANDRETTA SANTOLIN
Representante Legal
CPF 156.316.309-82

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI,** estabelecida na Rua Florentina Pereira Jasper, nº 910, sala B 2, CEP 89.245-000 na cidade de Araquari, Estado do Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 23.936.600/0002-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Paulo Henrique Barsaglia Junior, portador da Cédula de Identidade nº 7.522.938-0, e do CPF nº 005.628.399-76, residente e domiciliado na Av. Pedro Taques, nº 946, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	2	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente/Frio Devidamente instalado, devendo a empresa dispor dos registros nos órgãos competentes. A parte elétrica é por conta da municipalidade.	Gree	6.699,00	13.398,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 13.398,00 (Treze mil trezentos e noventa e oito reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

P H B Junior Refrigeração EIRELI
PAULO HENRIQUE BARSAGLIA JUNIOR
Representante Legal
CPF 005.628.399-76

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 305/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME,** estabelecida na Rua Flamboyant, 1851, sala 03, Coqueiral, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-460, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°31.314.488/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Reinaldo Sergio Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.919.452-4, e do CPF nº 045.163.089-08, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA			**CNPJ: 31.314.488/0001-55**		
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	1	Assadeira de vidro redonda com tampa plástica, resistente a choques térmicos. Tamanho mínimo 2,4 L	Marinex	42,20	42,20
14	1	Assadeira refrataria quadrada, com tampa, material resistente a altas temperaturas, tamanho mínimo 1,8 L.	Marinex	44,30	44,30
20	2	Berço mini cama 100 MDF, com rodízios. Medidas aproximadas- Altura: 116 cm, Largura 143 cm Profundidade 79 cm Tamanho do colchão indicado: 12cmx130cmx70cm	Móveis Arapongas	420,00	840,00
25	1	Boneca de plástico com acessórios Family. 4 Peças. Tamanho Aprox.: 21,5 x 5 x 32 cm Cores: Sortido	Importado	139,00	139,00
28	1	Cabeceira para cama box 1,40 em corino, modelo e cor a escolher.	Simbal	450,00	450,00
31	1	Caminhão Haras, com 04 cavalos. Dimensões aproximada: (CLA) 60 x 13,5 x 18 cm - Certificado de Segurança: INMETRO	Importado	49,00	49,00
34	1	Carro de Bombeiro. Material: Plástico, Dimensões da Embalagem (AxLxP): 14x10x34 Cm.	Importado	41,89	41,89
36	8	Colchão 1,88 X 0,88 (colchão D33 altura mínima 17cm)	Gazin	398,00	3.184,00
38	1	Conjunto cama box 1,88 X 1,38 (colchão D33 altura mínima 20cm)	Gazin	999,00	999,00
42	1	Estante Home 100% MDF, Painel c/ Hack, MODELO COR A ESCOLHER. Medidas aproximadas: A = 2,00 m, L = 2,20m P = 35 cm	Expresso Móveis	1.294,00	1.294,00
43	2	Garrafa térmica Inox, Capacidade mínima 1,8 Litros, com bomba de pressão. Cor Preto e Aço-inox escovado com verniz protetor.	Invicta	107,90	215,80
46	1	Jogo de panela antiaderente com 12 peças. Contendo: 1Assadeira Rasa, aproximadamente 22cm 1 Forma para torta, aprox. 26 cm 1 panquequeira aprox. 22cm 1 Frigideira, aprox. 20cm, 0,8L 1 Caçarola, aprox. 18cm 2L 1 Caçarola, aprox. 20 cm 2,8L 1 Panela 16 cm, 1,4 L 1 Panela 18 cm, 2L 1 Fervedor 12cm 1 Espátula 1 Colher 1 Concha	Tramontina	525,90	525,90
47	1	Jogo Super Banco Imobiliário. Incluí: 1 tabuleiro, 28 títulos de posse, 80 casas, 2 dados, 6 marcadores de metal, 1 máquina de cartão e manual de instruções.	Estrela	159,00	159,00
54	1	Panela de Pressão, 4,5 litros, com fechamento externo, medindo 20cm de diâmetro. Corpo em alumínio com revestimento externo antiaderente tampa polida. Cor: Cereja	MTA	165,00	165,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 8.149,09 (Oito mil cento e quarenta e nove reais e nove centavos).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.
PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.
CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Ar Limp Comercio E Serviços De Higiene E LIMPEZA LTDA - ME
REINALDO SERGIO ALVES
Representante Legal
CPF 045.163.089-08

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 306/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, estabelecida na Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Atuba, CEP 82630-307, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.353.208/0001-97, neste ato representada por seu representante legal a sra. Mônica Regina de Mello Faria, portadora da Cédula de Identidade nº 6.990.574-9, e do CPF nº 036.117.429-29, residente e domiciliada a Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher nº 593, Atuba, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	Bingo Grande com Acabamento Cromado com 75 Bolinhas, medindo aproximadamente: altura (33cm) x largura (23cm) Duas hastes de sustentação com 25cm de altura Tabuleiro tamanho Nº3 (30cm x 44cm x 0,6cm), feito com placa de fibra de madeira e numeração de 01 até 75 impresso em silk-screen 75 bolas de madeira com diâmetro de 21mm	Três Reis	250,00	250,00
22	1	Blocos de montar com 500 peças, algumas peças com rodinhas.	Luctoys	102,00	102,00
23	1	Bola de futebol de Poliuretano Termoplástico	Magussy	57,00	57,00
24	1	Bola oficial de Vôlei costurada, com 18 gomos, confeccionada em PVC.	Magussy	39,90	39,90
26	3	Boneca de Plástico Poliester. Com aprovação do inmetro. Tamanho aproximado 29cm.	Bambola	49,00	147,00
27	1	Boneca. Fala mais de 100 frases. Só apertar a barriguinha para ela falar. Material em tecido e	Divertoys	85,90	85,90

		vinil. Tamanho: 40cm			
30	1	Caminhão Cegonheira, comprimento mínimo: 31cm, pneus com aro cromado, retrovisor, rampa superior que desce para carregar e descarregar.	Cemar	40,00	40,00
32	1	Cara a cara (02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas, manual de instruções)	Estrela	89,90	89,90
33	10	Carrinhos pequenos de metal.	OM Utilidades	9,00	90,00
35	1	Carro de polícia:Material: Polipropileno. Dimensões da Embalagem aprox. (AxLxP): 27 x 47 x 22 cm. Altura do produto aprox.: 18 cm	Orange Toys	39,00	39,00
39	1	Cozinha completa - contendo pia, fogão, forninho microondas, panelinhas, pratos, copos e talheres e rodinhas nos pés. Medidas aproximadas: AxLxP: 67x30x94cm	Cotiplás	193,50	193,50
44	9	Imagem e ação 1 - clássico jogo de desenho e adivinhação, contendo 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e manual de instruções	Grow	95,90	863,10
45	1	Jogo da vida (01 tabuleiro, 8 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 Certificados de ações, 21 notas promissórias, Roleta)	Estrela	131,50	131,50
48	3	Kits animais emborrachado. Ex: cavalos, boi, porco, dinossauro, etc... Com no mínimo 8 animais cada kit.	Ark Toys	25,00	75,00
50	1	Lixeira em Inox com pedal, 12 Litros	Folia Imports	129,90	129,90
51	2	Lixeira em Inox com pedal, capacidade mínima 8 Litros	Imporiente	84,00	168,00
56	1	Quebra cabeça com 1000 peças, que se encaixam com perfeição, em material resistente. Tema Infantil. Tamanho aproximado: 68 x 48cm	Grow	59,50	59,50
57	2	Quebra cabeça com 200 peças, que se encaixam com perfeição, em material resistente. Tema Infantil. Tamanho aproximado 31x44cm	Toyster	44,90	89,80
58	2	Quebra cabeça com 500 peças, que se encaixam com perfeição, em material resistente. Tema Infantil. Tamanho aproximado 48 x35cm	Pais e Filhos	49,50	99,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Monica R. De Mello Faria ME
MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA
Representante Legal
CPF 036.117.429-29

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 307/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **PRIDE ATACADO EIRELI**, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 2457, Bairro La Salle, CEP 85902-000 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.732.659/0001-40, neste ato representada por seu representante legal o sr. Jose Luiz Sagrado Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.627.730-3, e do CPF nº 079.526.429-10, residente e domiciliado a Rua Doutor Mario Totta, nº 750, cidade de Toledo, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	1	Smart TV LED 40', Ultra HD 4k com Wi-Fi, entradas de HDMI e Entradas de USB. Bivolt	HQ	2.080,00	2.080,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.
CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68
Pride Atacado EIRELI
JOSE LUIZ SAGRADO JUNIOR
Representante Legal
CPF 079.526.429-10

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

CONTRATO Nº 303/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a **MAGNETEC INDUSTRIA ELETROELETRONICA EIRELI,** estabelecida na Av. Avelino Maciel Neto nº 3701, Bairro industrial, CEP 94.380-000 na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°

94.260.742/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Antonio Edegar Muller, portador da Cédula de Identidade nº 4022505541, e do CPF nº 378.181.800-44, residente e domiciliado a Rua Álvaro Chaves, nº 112, Bairro Floresta, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **61/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO DA CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAUDE e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	1	Detector de Metais: SistemaDigital Microprocessadorde alta potência e alta sensibilidade, com grande poder de penetração no solo. Detecta metais ferrosos e não-ferrosos tais como ouroe prata, entre outros. Tecnologia Bluetooth para comunicação com sistema Android(a partir da versão 4.4). Com essa tecnologia, o aplicativo Treasure Monitor se comunica com o detector de metais e gera gráficos 3D usando um celular ou tabletpara visualização da condutividade dos objetos metálicos e a profundidade aproximada, conforme o volume da massa do objeto localizado	Magnetec	4.650,00	4.650,00

PARAGRAFO SEGUNDO – O produto deverá ter **garantia** mínima de 01 (um) ano contado a partir da data de entrega do mesmo.
PARAGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá efetuar entrega técnica do equipamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais).**
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
3 - Certificado de Regularidade do FGTS;
4- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.0404.122.1050.2.051	4.4.9052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.27.812.1950.2017	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.07.12.361.1400.3002	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.15.13.392.1450.2.005	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - As notas fiscais devem ser feitas separadamente por secretaria, bem como por programa dentro da secretaria. Ainda que um item atenda mais de uma secretaria, a nota deverá vir separada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Cada equipamento deve ser entregue no local que será utilizado/instalado, sendo todos dentro do perímetro urbano da cidade de Catanduvas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) representante da secretaria contratante.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas, 23 de dezembro de 2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Magnetec Industria Eletroeletronica
ANTONIO EDEGAR MULLER
Representante Legal
CPF 378.181.800-44

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5B8BF1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 010/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 010/2020 – gabarito preliminar das provas objetivas

Divulga o gabarito preliminar das provas objetivas do Concurso Público Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O gabarito preliminar das provas objetivas aplicadas em 20/12/2020 do Concurso Público Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2. Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas **nos dias 22 e 23 de dezembro de 2020**, o que se dará por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado em 22/12/2020 no site www.fauel.org.br .

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 23/12/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas **no item 11** do Concurso Público Edital nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Centenário do Sul, 21 de dezembro de 2020.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria Nº 050/2020

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

Agente Comunitário de Saúde

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	**D**	**D**	**B**	**C**	**C**	**C**	**C**	**C**	**B**
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	**C**	**B**	**B**	**B**	**C**	**C**	**B**	**A**	**B**
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**B**	**A**	**D**	**A**

Agente de Combate a Endemias

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**

D	D	D	B	C	C	C	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	B	C	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	A	A	C	B	A	B	A

Agente de manutenção de Máquinas e Veículos

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	B	C	C	C	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	B	C	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	D	B	C	D	C	D	C

Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	B	C	C	C	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	B	C	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	A	C	A	C	D	B	B	B	A

Motorista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	B	C	C	C	C	C	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	B	C	C	B	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	A	C	B	D	A	B	D	D

Agente de Gestão Municipal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	D	B	A	C	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	A	A	D	A	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	D	D	D	B	A	C	A	B

Agente de Saúde Bucal

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	D	B	A	C	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	A	A	D	A	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	C	B	B	C	A	B	A

Agente de Fiscalização

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	D	B	A	C	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	A	A	D	A	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	B	A	D	A	B	C	B

Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	D	B	A	C	A	B	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	C	A	A	D	A	D	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	B	C	D	D	C	A	D	A

Assistente Social

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	C	A	A	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	D	D	C	D	A	C	A	C	D

Engenheiro Civil

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	C	C	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	B	B	B	C	A	D	B	A

Farmacêutico

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	C	A	A	D	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	B	A	B	C	A	D	A	B	B

Fonoaudiólogo

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	C	D	C	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	C	D	A	C	B	D	A

Médico PSF

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	C	A	C	B	C	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	A	D	D	D	A	D	D

Professor

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	C	C	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	D	A	B	B	D	A	A

Professor de Educação Física 20 h

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	C	A	B	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	D	A	B	C	C	A	A

Professor de Educação Física 40 h

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	C	A	B	C	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	A	D	D	A	B	C	C	A	A

Técnico em Enfermagem

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	D	C	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	C	C	B	C	C	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	B	D	D	C	B	A	C	A

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9B7D6313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO IN 14/2020

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº **014/2020,** em favor das seguintes empresas:
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63, Av. Crispim Furquim de Siqueira, 80, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	12	R$ 1.527,20	R$ 18.326,40

EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.304.053/0001-85, Av. São Pedro, 157, sala 23, Centro, Cidade de Itaperuçu/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	12	R$ 1.527,20	R$ 18.326,40

HELPMED SAUDE LTDA ME CNPJ: 04.770.650/0001-77Av. Iguaçu, 2820, Sala 201, Bl Comercial, Água Verde, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.240.031

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	12	R$ 1.527,20	R$ 18.326,40

JDN CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ: 10.262.241/0001-62, Rua Visconde do Rio Branco, conj. 1801, 18º andar, Centro, Cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.420.210

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	13	R$ 1.527,20	R$ 19.853,60

CENTRO MÉDICO CERRO AZUL CNPJ: 18.060.872/0001-00, Rua Getúlio Vargas, s.n., Centro, Cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Plantão médico de 12 horas	13	R$ 1.527,20	R$ 19.853,60

Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 22 de novembro de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:92FF11D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANCETE DE RECEITA E DESPESA NOVEMBRO 2020

Exercício de 2020			
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada		Período: Novembro	
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	7.178.826,41	ORÇAMENTÁRIAS	7.821.736,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.433,24	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.821.736,74
Contribuições	358.623,06	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.388.729,87
Receita Patrimonial	3.233,39	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	76.594,67
Receita Agropecuária	956,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.763.430,19
Receita de Serviços	5.440,04	INVESTIMENTOS	1.265.929,34
Transferência Correntes	6.601.232,27	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	327.052,67
Outras Receitas Correntes	711,69		
Transferência de Capital	178.285,71		
Transferência Correntes	-769.088,99		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	341.900,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.603.088,58	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.765.084,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.700,85	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	116.460,94
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	341.900,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	925.084,77	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	925.084,77
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.835.061,80	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.901.433,83
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	408.989,16	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	408.989,16
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.079.352,00	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.014.048,37
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	57.167,02
SALDOS ANTERIORES	22.967.972,71	SALDOS ATUAIS	21.821.166,87
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.137,31	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	233.161,84
BANCO C/ MOVIMENTO	14.499.736,49	BANCO C/ MOVIMENTO	14.122.456,01
BANCOS C/ VINCULADAS	5.137.610,28	BANCOS C/ VINCULADAS	4.567.716,61

POUPANÇA	3.097.488,63	POUPANÇA	2.897.832,41
TOTAL	48.749.887,70	TOTAL	48.749.887,70

GOIOERE, 22/12/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:E53536CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 232/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 089/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada a RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 560 - CEP: 95960000 - BAIRRO: SANTO ANTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portador do RG nº e do CPF nº 488.351.100-68.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO SEGUINDO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
6	Amoxilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg	GLAXO	COMP	3.000,00	0,93	2.790,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 089/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 21 de dezembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 05.782.733/0001-49
Prefeita Municipal	***RENATA CASAGRANDE GALIOTTO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:98957E83

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 089/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada a RUA GENUINO PIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por FABIO EMANUEL REBONATTO, portador do RG nº 92669807 e do CPF nº 046.973.639-90.
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO SEGUINDO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
41	Finasterida 5mg	NOVA QUIMICA	COMP	4.000,00	0,47	1.880,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.880,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 089/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 21 de dezembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	F & F Distribuidora De Medicamentos LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 28.093.678/0001-85
Prefeita Municipal	***FABIO EMANUEL REBONATTO***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:63442521

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 089/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR

OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO SEGUINDO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Ácido fólico 5mg	HIPOLABOR	COMP	2.000,00	0,0357	71,40
2	Aciclovir 200mg	PHARLAB	COMP	500,00	0,20	100,00
3	Albendazol 40mg/ml 10ml	PRATI	FR	200,00	0,92	184,00
4	Amoxicilina 500mg	PRATI	COMP	10.000,00	0,144	1.440,00
5	Alopurinol 300mg	PRATI	COMP	300,00	0,17	51,00
8	Albendazol 400mg	PRATI	COMP	500,00	0,31	155,00
9	Cloridrato de amiodarona 200mg	GEOLAB	COMP	500,00	0,51	255,00
10	Atenolol 50mg	PRATI	COMP	10.000,00	0,039	390,00
11	Azitromicina 500mg	PRATI	COMP	3.000,00	0,89	2.670,00
12	Ácido acetilsalicilico 100mg	IMEC	COMP	20.000,00	0,023	460,00
13	Besilato de anlodipino 5 mg	GEOLAB	COMP	15.000,00	0,027	405,00
14	Bromoprida 10mg	PRATI	COMP	8.000,00	0,14	1.120,00
15	Bromidrato de fenoterol	HIPOLABOR	FR	50,00	3,64	182,00
16	Brometo de ipratrópio 0,250mg/mL 20mL	HIPOLABOR	FR	200,00	0,342	68,40
18	Captopril 25mg	MEDQUIMICA	COMP	20.000,00	0,03	600,00
19	Carvedilol 12,5mg	E.M.S	COMP	2.000,00	0,10	200,00
20	Carvedilol 3,125mg	E.M.S	COMP	2.000,00	0,07	140,00
21	Carvedilol 6,25mg	E.M.S	COMP	2.000,00	0,09	180,00
22	Cefalexina monoidratada 500mg	ABL	COMP	8.000,00	0,298	2.384,00
23	Carbonato de cálcio 1250mg	NATULAB	COMP	3.000,00	0,07	210,00
24	Cloridrato de ciprofloxacino	PRATI	COMP	8.000,00	0,20	1.600,00
26	Carbidopa + levodopa 25mg/250	TEUTO	COMP	500,00	0,75	375,00
27	Acetato de dexametasona 1mg/g creme	PRATI	UN	200,00	1,04	208,00
29	Dipirona 500mg	GREENPHARMA	COMP	4.000,00	0,088	352,00
30	Doxazosina 2mg	E.M.S	COMP	5.000,00	0,09	450,00
32	Dipirona 500mg/mL 10mL	FARMACE	FR	800,00	0,68	544,00
33	Dexametasona 4mg	E.M.S	COMP	100,00	0,27	27,00
34	Digoxina 0,25mg	PHARLAB	COMP	300,00	0,06	18,00
35	Enalapril 20mg	SANVAL	COMP	20.000,00	0,04	800,00
36	Enalapril 10mg	CIMED	COMP	20.000,00	0,03	600,00
37	Espironolactona 25mg	ASPEN	COMP	15.000,00	0,128	1.920,00
38	Furosemida 40mg	PRATI	COMP	6.000,00	0,037	222,00
40	Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	COMP	4.000,00	0,02	80,00
42	Itraconazol 100mg	E.M.S	COMP	100,00	0,77	77,00
43	Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUIMICA	COMP	20.000,00	0,02	400,00
45	Isossorbida 20mg	ZYDUS	COMP	300,00	0,15	45,00
46	Ibuprofeno 50mg/mL 30mL	NATULAB	FR	800,00	0,97	776,00
47	Ibuprofeno 600mg	PRATI	UN	20.000,00	0,18	3.600,00
48	Ivermectina 6mg	VITAMEDIC	COMP	200,00	0,92	184,00
49	Isossorbida 5mg	BALDACCI	COMP	100,00	0,23	23,00
52	Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	COMP	500,00	0,38	190,00
53	Losartana 50mg	PRATI	COMP	20.000,00	0,06	1.200,00
54	Metformina 850mg	PRATI	COMP	15.000,00	0,06	900,00
55	Loratadina 10mg	CIMED	COMP	3.000,00	0,078	234,00
56	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiolo 0,03mg (ciclo 21)	BIOLAB	COMP	3.000,00	0,26	780,00
57	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100,00	11,71	1.171,00
58	Cloridrato de lidocaína 20mg/g creme	HIPOLABOR	UN	50,00	2,26	113,00
59	Levonogestrel 0,75mg 2 cp	UNIÃO QUIMICA	COMP	200,00	1,68	336,00
60	Metildopa 250mg	SANVAL	COMP	1.500,00	0,40	600,00
61	Metildopa 500mg	SANVAL	COMP	500,00	0,72	360,00
62	Nitrato de miconazol 20mg/g creme tópico	HIPOLABOR	UN	50,00	1,99	99,50
63	Nitrato de miconazol 20mg/g creme vaginal	HIPOLABOR	UN	50,00	2,21	110,50
64	Metronidazol 100mg/g creme vaginal	HIPOLABOR	UN	50,00	4,70	235,00
65	Noretisterona 0,35mg	BIOLAB	COMP	100,00	2,12	212,00
66	Cloridrato de metoclopramida 10mg	HIPOLABOR	COMP	600,00	0,13	78,00
67	Metronidazol 250mg	PRATI	COMP	2.000,00	0,10	200,00
68	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10 mL	ISOFARMA	FR	200,00	0,67	134,00
69	Nimesulida 100mg	PRATI	COMP	5.000,00	0,089	445,00
70	Nimesulida 50mg/mL gotas	VITAMEDIC	FR	300,00	1,53	459,00
71	Norfloxacino 400mg	E.M.S	COMP	700,00	0,82	574,00
72	Omeprazol 20mg	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	0,06	1.200,00
73	Nitrofurantoína 100mg	HYPERA RX	COMP	4.000,00	0,23	920,00
74	Paracetamol 500mg	PRATI	COMP	10.000,00	0,04	400,00
75	Paracetamol 200mg/mL 15mL gotas	FARMACE	FR	500,00	0,66	330,00
76	Cloridrato de propanolol 40mg	OSOSRIO	COMP	8.000,00	0,03	240,00
77	Nifedipino 20mg	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,07	140,00
78	Nistatina 25000UI/g creme	PRATI	UN	800,00	2,97	2.376,00
79	Sulf. de neomicina bacitracina zincica 5mg/g+250UI/g creme	PRATI	UN	800,00	1,48	1.184,00
80	Prometazina 25mg	CRISTALIA	COMP	5.000,00	0,09	450,00
81	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose	TEUTO	FR	200,00	6,92	1.384,00
82	Sulfadiazina de prata 1 % creme	PRATI	UN	100,00	3,38	338,00
83	Reidratante 27,9g pó	NATULAB	PCTE	100,00	1,79	179,00

85	Prednisona 20mg	SANVAL	COMP	2.000,00	0,14	280,00
86	Prednisona 5mg	SANVAL	COMP	1.500,00	0,06	90,00
87	Sulfato ferroso 40mg	PRATI	COMP	3.000,00	0,03	90,00
88	Sinvastatina 20mg	SANVAL	COMP	15.000,00	0,05	750,00
89	Sinvastatina 40mg	SANVAL	COMP	7.000,00	0,10	700,00
90	Simeticona 40mg	PRATI	COMP	9.000,00	0,09	810,00
91	Varfarina sódica 5mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	200,00	0,11	22,00
92	Tiamina 300mg	PRATI	COMP	100,00	0,18	18,00
93	Sulfametoxazol trimetoprima 400mg+80mg	BELFAR	COMP	5.000,00	0,10	500,00
94	Simeticona 75mg/mL	HIPOLABOR	FR	800,00	1,36	1.088,00
95	Metoprolol 100mg	BIOSINTETICA	COMP	100,00	0,31	31,00
96	Cloreto de sódio 0,9% 10mL	FARMACE	FR	200,00	0,74	148,00
97	Aminofilina 100mg	HIPOLABOR	COMP	800,00	0,07	56,00
98	Amoxicilina+clavulanato de potássio 250mg+62,5mg/5mL	E.M.S	FR	200,00	11,87	2.374,00
99	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg+125mg comp	SANDOZ	FR	4.000,00	0,68	2.720,00
100	Azitromicina di-hidratada 200mg/5mL 15mL	PRATI	FR	300,00	6,30	1.890,00
101	Cefalexina 250mg/5mL 100mL	ABL	FR	200,00	10,57	2.114,00
102	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/Ml 6mL	HIPOLABOR	FR	500,00	2,15	1.075,00
103	Budesonida 64 mcg	E.M.S	FR	30,00	10,83	324,90
104	Budesonida 32 mcg	E.M.S	FR	40,00	7,83	313,20
105	Amoxicilina 250mg/5ml	PRATI	FR	500,00	5,28	2.640,00
106	Cloridrato de ambroxol 15mg/5mL	FARMACE	FR	4.000,00	0,60	2.400,00
107	Cloridrato de ambroxol 30mg/5mL	FARMACE	FR	3.500,00	1,74	6.090,00
108	Mikania glomerata 0,1mL/mL (Guaco) 120mL	NATULAB	FR	200,00	2,02	404,00
109	Dexclorfeniramina 2mg/5mL	HIPOLABOR	FR	200,00	0,92	184,00
110	Loratadina 1mg/mL 100mL	PRATI	FR	200,00	2,02	404,00
111	Hidróxido de aluminio 6% 150mL	E.M.S	FR	50,00	2,29	114,50
112	Nistatina 100.000 UI/mL 50 mL	PRATI	FR	100,00	3,97	397,00
113	Óxido de zinco 25% (Pasta D´água) 100g	RIOQUIMICA	UN	50,00	2,30	115,00
114	Permetrina 50mg/mL 60mL	NATIVITA	FR	100,00	1,46	146,00
115	Permetrina 1% 60 mL	PRATI	FR	50,00	1,32	66,00
119	Sulfato ferroso 12,5mg/2,5mL	HIPOLABOR	FR	500,00	0,81	405,00
120	Salbutamol 0,4mg/ml	PRATI	FR	10,00	6,92	69,20
121	Pomada oftálmica 3,5g	CRISTALIA	UN	10,00	20,25	202,50
122	Hidrocortisona injetavel	TEUTO	AMP	1.000,00	5,01	5.010,00
127	Bissulfato de clopidogrel 75mg	NOVAQUIMICA	COMP	200,00	0,26	52,00
132	Água para injeção	FARMACE	AMP	10,00	0,17	1,70
133	Prednisona 5mg	SANVAL	COMP	2.000,00	0,14	280,00
135	Bromoprida 4mg/ml gotas	PRATI	FR	500,00	0,96	480,00
136	Bultilbrometo escopolamina + dipirona	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	1,40	2.800,00
137	Diclofenaco dietilamônio gel creme 11,6mg/g	NEOQUIMICA	UN	500,00	3,24	1.620,00
138	Glicose 50% 10 mL	FARMACE	AMP	500,00	0,32	160,00
139	Glicose 25% 10 mL	FARMACE	AMP	500,00	0,26	130,00
140	Metronidazol 5mg/mL 100mL inj	FARMACE	AMP	200,00	1,83	366,00
141	Cetoprofeno 50mg/mL IM	HIPOLABOR	AMP	3.000,00	1,31	3.930,00
142	Cloridrato de prometazina 50mg/2mL IM	SANVAL	AMP	100,00	1,61	161,00
146	Bromoprida 5mg/ml	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,49	1.490,00
148	Dramin 50mg/ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	800,00	1,25	1.000,00
149	Gentamicina 80ml/ 2ml	NOVA FARMA	AMP	500,00	1,05	525,00
151	Terbutalina 0,5 mg/ml	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,44	1.440,00
152	Prometazina 50mg/2ml	SANVAL	AMP	1.500,00	1,61	2.415,00
153	Ceftriaxona 1 g	BLAU	AMP	1.000,00	7,93	7.930,00
154	Hidrocortisona 500 mg injetavel	TEUTO	AMP	1.000,00	5,01	5.010,00
155	Lidocaina 2% 20ml	HIPOLABOR	FR	500,00	1,13	565,00
156	Cefalexina 500mg	ABL	COMP	4.000,00	0,25	1.000,00
157	Bultilbrometo de escopolamina	UNIÃO QUIMICA	COMP	5.000,00	0,95	4.750,00
158	Cetoconazol creme 30 gr	BRASTERAPICA	UN	50,00	2,46	123,00
159	Ciclobenzaprina 10 mg	E.M.S	COMP	300,00	0,13	39,00
161	Cetoconazol 200 mg cp	PRATI	COMP	500,00	0,19	95,00
162	Cetoprofeno 100 mg cp	MEDLEY	COMP	200,00	1,12	224,00
163	Ciclobenzaprina 10 mg cp	BRASTERAPICA	COMP	300,00	0,13	39,00
164	Cilostazol 100 mg cp	EUROFARMA	COMP	300,00	0,40	120,00
165	Ciprofibrato 100 mg	NEOQUIMICA	COMP	200,00	0,30	60,00
166	Diclofenaco sodio 75 mg 3 ml inj	FARMACE	AMP	800,00	0,70	560,00
167	Levofloxacino 500 mg cp	GERMED	COMP	70,00	0,56	39,20
168	Acebrofilina 50 mg 120 m xpe	NEOQUIMICA	FR	100,00	3,06	306,00
169	Acetilcisteina 600 mg 5 gr env	E.M.S	UN	100,00	0,52	52,00
170	Anlodipino 5 mg	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,02	200,00
171	Bamifilina 600 mg cp	CHIESI	COMP	500,00	1,93	965,00
172	Betaistina 24 mg	ALTHAIA	COMP	200,00	0,25	50,00
173	Naproxeno 500 mg	NEOQUIMICA	COMP	300,00	0,39	117,00
176	Metilfenidato cloridrato 10mg (Ritalina)	E.M.S	COMP	2.000,00	0,57	1.140,00
177	Venafron 450mg + 50 mg	BIOLAB	COMP	500,00	0,35	175,00
178	Noex 50 mg	EUROFARMA	FR	50,00	22,14	1.107,00
183	Desvenlafaxina 100 mg	EUROFARMA	COMP	500,00	2,40	1.200,00
185	Hidroxizina 2mg/ml	CRISTALIA	FR	200,00	3,59	718,00
186	Rosuvastatina cálcica 10 mg	E.M.S	COMP	300,00	0,30	90,00
187	Glimeperida 2mg	SANDOZ	COMP	300,00	0,07	21,00
188	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina	E.M.S	UN	50,00	8,56	428,00
189	Dipirona + cloridrato de prometazina + cloridrato de adifenina	HYPERA RX	COMP	300,00	6,31	1.893,00
191	Levodopa + cloridrato de benserazida 200/50 mg	TEUTO	COMP	2.000,00	0,81	1.620,00
192	Levofloxacino 750 mg	EUROFARMA	COMP	300,00	6,20	1.860,00
193	Etodolaco 400mg	APSEN	COMP	250,00	1,02	255,00
194	Condroflex	EUROFARMA	COMP	200,00	0,91	182,00
195	Tobramicina 3 mg/ml dexametasona 1 mg/ml	LEGRAND	FR	50,00	7,36	368,00
196	Cinarizina 25 mg	RAMBAXY	COMP	100,00	0,08	8,00
197	Dabigatrana 110 mg	BOEHRINGER	COMP	200,00	2,91	582,00
201	Brometo de ipratrópio + bromidrato de fenoterol 20 mcg + 50 mcg	BOEHRINGER	FR	50,00	8,70	435,00
204	Etexilato De Dabigatrana110 Mg	BOEHRINGER	COMP	500,00	3,60	1.800,00

208	Escitalopran 10 Mg	E.M.S	COMP	500,00	0,38	190,00
212	Paracetamol 300mg + Carisoprodol 125mg+ Diclofenaco Sódico 50mg+ Cafeína 30mg	DELTA	COMP	200,00	1,20	240,00
213	Doxazosina 4mg	LEGRAND	COMP	300,00	0,20	60,00
214	Amitriptilina - 12,5 Mg Clordiazepóxido - 5,0 Mg	VALEANT	COMP	500,00	1,20	600,00
218	Pentoxifilina 400 Mg	E.M.S	COMP	500,00	0,57	285,00
221	Duloxetina 30 Mg	NOVA QUIMICA	COMP	500,00	2,09	1.045,00
223	Cinarizina 75mg	RAMBAXY	COMP	500,00	0,10	50,00
224	Domperidona 10 Mg	RAMBAXY	COMP	200,00	0,08	16,00
225	Acetazolamida 250mg	UNIÃO QUIMICA	COMP	200,00	0,37	74,00
226	Pantoprazol 40 mg	NOVAQUIMICA	COMP	600,00	0,17	102,00
227	Esomeprazol 40mg	E.M.S	COMP	500,00	0,81	405,00
232	Levomepromazina 100 Mg	CRISTALIA	COMP	200,00	0,64	128,00
233	Cloreto De Potássio 600 Mg	GSK	COMP	500,00	0,54	270,00
234	Tartarato De Brimonidina + Maleato De Timolol 2 Mg/Ml + 5 Mg/Ml	ALLERGAN	FR	50,00	72,00	3.600,00
235	Metformina 500 Mg	PRATI	COMP	1.000,00	0,65	650,00
236	Colagenase Pomada	CRISTALIA	TUBO	100,00	9,77	977,00
237	Tioridazina 10 Mg	VALEANT	COMP	500,00	0,70	350,00
240	Ferripolimaltose Gotas	EUROFARMA	FR	100,00	15,12	1.512,00
241	Ferripolimaltose EV	TAKEDA	AMP	100,00	12,35	1.235,00
242	Nimodipino 30 Mg	VITAMEDIC	COMP	200,00	0,20	40,00
245	Cálcio 500 Mg	SOBRAL	COMP	600,00	0,049	29,40
246	Buspirona 10 Mg	LIBBS	COMP	400,00	1,99	796,00
247	Buspirona 5mg	LIBBS	COMP	500,00	1,98	990,00
248	Trazodona 50 Mg	E.M.S	COMP	500,00	1,06	530,00
250	Clonazepan 2mg	GEOLAB	COMP	500,00	0,64	320,00
						142.651,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 142.651,40 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 089/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 21 de dezembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 17.676.642/0001-08
Prefeita Municipal	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DF33B7CD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 089/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, sediada a RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JHONATAN BONI, portador do RG nº e do CPF nº 016.789.820-59.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO SEGUINDO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
7	Alendronato de sódio 70mg	endrostan	COMP	1.000,00	0,19	190,00
28	Dexclorfeniramina 2mg	hystin	COMP	3.500,00	0,05	175,00
44	Isoflavona 150mg	soymati pharmascience	COMP	1.000,00	0,72	720,00
						1.085,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.085,00 (Um Mil e Oitenta e Cinco Reais).

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 089/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 21 de dezembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Inovamed Hospitalar LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 12.889.035/0001-02
Prefeita Municipal	***JHONATAN BONI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C4B7B967

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 236/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO DE PRODUTOS FAMACEUTICOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 089/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: PARAÍSO COMÉRCIO DE PRODUTOS FAMACEUTICOS LTDA, sediada a PRAÇA SEBASTIÃO SILVA, 80 - CEP: 75134360 - BAIRRO: PARAÍSO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.968.777/0001-23, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANO SOARES CHAGAS, portador do RG nº e do CPF nº 012.047.231-76.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO SEGUINDO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
50	Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	COMP	1.500,00	0,31	465,00
51	Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	COMP	1.500,00	0,31	465,00
						930,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais).
2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 089/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 21 de dezembro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Paraíso Comércio De Produtos Famaceuticos LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 12.968.777/0001-23
Prefeita Municipal	***CRISTIANO SOARES CHAGAS***

Testemunhas:

NOME:_____ **RG:**_____ **ASSINATURA:**_____	**NOME:**_____ **RG:**_____ **ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F05B1F0A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 089/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS LTDA, sediada a RUA PROFESSOR LEÕNIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 - CEP: 80220410 - BAIRRO: PAROLIN, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ELCIO LUIS BORDIGNON, portador do RG nº e do CPF nº 972.234.769-15.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO SEGUINDO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
17	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50mg	prolopa 250	COMP	6.000,00	0,80	4.800,00
25	Benserazida + levodopa 100/25mg	prolopa bd 125	COMP	1.000,00	0,84	840,00
39	Fluconazol 150mg	genérico medquimica	COMP	800,00	0,45	360,00
						6.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 089/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 21 de dezembro de 2020.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE GOIOXIM	Promefarma Representação Comerciais LTDA
Mari Terezinha da Silva	CNPJ 81.706.251/0001-98
Prefeita Municipal	***ELCIO LUIS BORDIGNON***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1BCA2F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 406/2020 DATA: 22.12.2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 247.900,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais):

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito			
Ação: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Funcional: 0004.0122.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
15	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	27.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
236	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	1.500,00
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas			
Funcional: 0004.0122.0017			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
272	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	2.500,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
280	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	50.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
292	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	6.100,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
580	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	45.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
642	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	5.400,00
651	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	494	3.100,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
793	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	3.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
805	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	11.300,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)			
Funcional: 0010.0304.0033			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
817	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	303	2.500,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica			
Funcional: 0015.0452.0042			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
994	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	3.700,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica			
Funcional: 0015.0452.0044			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1044	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	70.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2082 - Manutenção das Atividades Especial do Trabalho (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0049			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1210	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	4.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1280	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	12.300,00

TOTAL	**247.900,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
282	34490510000000000000 - Obras e instalações	505	50.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
591	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	45.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
640	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	60.600,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
738	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	13.800,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
767	33390300000000000000 - Material de consumo	494	8.500,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 2087 - Manutenção das Atividades do Depto de Atividades Turísticas			
Funcional: 0023.0695.0054			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1283	33390300000000000000 - Material de consumo	505	70.000,00
TOTAL			**247.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:570523E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - 1º B RETIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	26.302.932,78
Receitas Realizadas	4.169.056,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	313.033,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	25.196.113,92
Despesas Empenhadas	5.817.327,53
Despesas Liquidadas	2.697.317,76
Despesas Pagas	2.332.914,83
Superávit Orçamentário	1.471.738,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.817.327,53
Despesas Liquidadas	2.697.317,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.364.450,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.364.450,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.364.450,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	39.165,94	0,00
Resultado Primário	0,00	31.086,39	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	824.392,05	1.926.310,39
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	139.226,08	63.458,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	0,00	786.443,00	5.220.705,80
Poder Legislativo	315.506,01	0,00	114.973,82	200.532,19
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	0,00	1.865.034,95	7.411.006,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	630.017,05	<18% / 25%>	16,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-49.579,82	60%	-7,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	77.934,99		2.685.879,65	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1,55		-1,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		17,73	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	-650.553,49	15,00	-16,88
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 21/dez/2020 as 17h e 10m.			

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:7A427289

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - 3º B RREO RETIFICADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	28.333.790,46
Receitas Realizadas	11.504.742,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	374.405,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	27.288.343,35
Despesas Empenhadas	13.699.779,91
Despesas Liquidadas	9.924.717,72
Despesas Pagas	9.291.370,32
Superávit Orçamentário	1.580.025,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.699.779,91
Despesas Liquidadas	9.924.717,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.553.767,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.553.767,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.553.767,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-457.236,59	0,00
Resultado Primário	0,00	-474.011,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	888.379,45	1.862.322,99
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	139.226,08	63.458,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	1.420,20	1.587.981,90	4.417.746,70
Poder Legislativo	315.506,01	1,84	230.872,49	84.631,68
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	1.422,04	2.846.459,92	6.428.159,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.335.672,64	<18% / 25%>	24,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	866.970,79	60%	57,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.255.657,44		2.844.488,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	3,34		-3,34	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		17,73	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.007.799,91	15,00	10,55	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 10h e 40m.				

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:595043A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.302.932,78	30.660.854,70	4.104.862,54	13,39	20.851.168,22	68,01	9.809.686,48
RECEITAS CORRENTES	26.302.932,78	29.553.354,70	4.104.862,54	13,89	20.549.168,22	69,53	9.004.186,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	833.761,81	833.761,81	115.274,89	13,83	681.831,48	81,78	151.930,33
Impostos	722.891,78	722.891,78	101.412,28	14,03	459.528,80	63,57	263.362,98
Taxas	110.870,03	110.870,03	13.862,61	12,50	222.302,68	200,51	-111.432,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	172.100,48	172.100,48	1,38	0,00	5.140,70	2,99	166.959,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.100,48	172.100,48	1,38	0,00	5.140,70	2,99	166.959,78
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.952,26	1.165.452,26	2.018,70	0,17	42.277,64	3,63	1.123.174,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.122.952,26	1.165.452,26	2.018,70	0,17	42.277,64	3,63	1.123.174,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	38.082,60	0,00	183.895,92	0,00	-183.895,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	38.082,60	0,00	183.895,92	0,00	-183.895,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.171.345,60	27.379.267,52	3.946.902,42	14,42	19.617.410,11	71,65	7.761.857,41
Transferências da União e de suas Entidades	11.801.125,51	14.950.872,25	1.827.669,92	12,22	10.355.541,47	69,26	4.595.330,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.946.148,34	9.004.323,52	1.586.710,59	17,62	6.735.009,51	74,80	2.269.314,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.424.071,75	3.424.071,75	532.521,91	15,55	2.526.859,13	73,80	897.212,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.772,63	2.772,63	2.582,55	93,14	18.612,37	671,29	-15.839,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.772,63	2.772,63	2.582,55	93,14	18.612,37	671,29	-15.839,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.107.500,00	0,00	0,00	302.000,00	27,27	805.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.107.500,00	0,00	0,00	302.000,00	27,27	805.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.107.500,00	0,00	0,00	302.000,00	27,27	805.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.302.932,78	30.660.854,70	4.104.862,54	13,39	20.851.168,22	68,01	9.809.686,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.302.932,78	30.660.854,70	4.104.862,54	13,39	20.851.168,22	68,01	9.809.686,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.302.932,78	30.660.854,70	4.104.862,54	13,39	20.851.168,22	68,01	9.809.686,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	393.609,60	-	-	393.609,60	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	393.609,60	-	-	393.609,60	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.883.080,00	29.634.611,52	3.496.568,62	20.475.781,45	9.158.830,07	3.556.395,85	17.290.042,61	12.344.568,91	16.782.443,26
DESPESAS CORRENTES	22.141.705,36	25.340.608,79	3.160.489,59	18.780.779,66	6.559.829,13	3.472.363,28	16.581.710,11	8.758.898,68	16.111.905,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.786.201,34	13.996.149,72	2.027.433,56	9.976.923,18	4.019.226,54	2.027.319,08	9.976.808,70	4.019.341,02	9.719.178,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.310.504,02	11.343.459,07	1.133.056,03	8.803.856,48	2.539.602,59	1.445.044,20	6.604.901,41	4.738.557,66	6.392.726,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.310.504,02	11.343.459,07	1.133.056,03	8.803.856,48	2.539.602,59	1.445.044,20	6.604.901,41	4.738.557,66	6.392.726,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.473.814,64	4.026.442,73	336.079,03	1.695.001,79	2.331.440,94	84.032,57	708.332,50	3.318.110,23	670.537,74
INVESTIMENTOS	2.219.814,64	3.728.442,73	278.553,22	1.419.653,10	2.308.789,63	26.506,76	432.983,81	3.295.458,92	395.189,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	254.000,00	298.000,00	57.525,81	275.348,69	22.651,31	57.525,81	275.348,69	22.651,31	275.348,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.883.080,00	29.634.611,52	3.496.568,62	20.475.781,45	9.158.830,07	3.556.395,85	17.290.042,61	12.344.568,91	16.782.443,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	24.883.080,00	29.634.611,52	3.496.568,62	20.475.781,45	9.158.830,07	3.556.395,85	17.290.042,61	12.344.568,91	16.782.443,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	375.386,77	-	-	3.561.125,61	-	4.068.724,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.883.080,00	29.634.611,52	3.496.568,62	20.851.168,22	-	3.556.395,85	20.851.168,22	-	20.851.168,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 31m.									

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:273CA645

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.883.080,00	29.634.611,52	3.496.568,62	20.475.781,45	100,00	9.158.830,07	3.556.395,85	17.290.042,61	100,00	12.344.568,91
LEGISLATIVA	300.000,00	351.500,00	78.580,64	350.615,12	1,71	884,88	78.620,00	350.615,12	2,03	884,88
Administração Geral	300.000,00	351.500,00	78.580,64	350.615,12	1,71	884,88	78.620,00	350.615,12	2,03	884,88
JUDICIÁRIA	246.342,29	271.528,44	33.819,64	194.909,11	0,95	76.619,33	29.726,71	151.853,98	0,88	119.674,46
Ação Judiciária	246.342,29	271.528,44	33.819,64	194.909,11	0,95	76.619,33	29.726,71	151.853,98	0,88	119.674,46
ADMINISTRAÇÃO	7.364.480,92	8.228.074,90	1.030.540,09	5.881.670,92	28,73	2.346.403,98	1.119.340,61	5.326.451,28	30,81	2.901.623,62
Planejamento e Orçamento	654.644,63	640.095,75	57.040,68	336.840,75	1,65	303.255,00	62.885,94	300.660,74	1,74	339.435,01
Administração Geral	6.052.650,84	6.903.879,92	887.502,55	5.129.294,92	25,05	1.774.585,00	979.920,52	4.650.066,56	26,89	2.253.813,36
Administração Financeira	657.185,45	684.099,23	85.996,86	415.535,25	2,03	268.563,98	76.534,15	375.723,98	2,17	308.375,25
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	12.000,00	425,00	3.770,00	0,02	8.230,00	425,00	3.770,00	0,02	8.230,00
Defesa Civil	17.000,00	12.000,00	425,00	3.770,00	0,02	8.230,00	425,00	3.770,00	0,02	8.230,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.330,75	1.856.456,22	181.237,34	983.204,52	4,80	873.251,70	172.290,80	912.104,69	5,28	944.351,53
Assistência ao Idoso	32.295,00	32.295,00	0,00	775,88	0,00	31.519,12	0,00	775,88	0,00	31.519,12
Assistência à Criança a ao Adolescente	173.177,26	327.023,67	10.336,93	70.507,78	0,34	256.515,89	13.027,69	62.640,48	0,36	264.383,19
Assistência Comunitária	1.167.858,49	1.398.935,97	159.275,24	879.482,29	4,30	519.453,68	159.263,11	827.877,45	4,79	571.058,52
Vigilância Epidemiológica	0,00	98.201,58	11.625,17	32.438,57	0,16	65.763,01	0,00	20.810,88	0,12	77.390,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
Reserva de Contingência	267.560,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00	0,00	0,00	0,00	267.560,00
SAÚDE	6.160.542,58	8.041.160,08	894.835,33	6.032.811,82	29,46	2.008.348,26	917.796,69	4.719.030,46	27,29	3.322.129,62
Atenção Básica	5.988.137,85	6.218.137,85	467.086,73	5.197.160,07	25,38	1.020.977,78	830.853,68	4.300.073,23	24,87	1.918.064,62
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	0,00	179.987,09	0,88	12,91	0,00	179.987,09	1,04	12,91
Vigilância Sanitária	88.840,29	388.840,29	129.226,70	192.684,93	0,94	196.155,36	4.626,00	64.492,62	0,37	324.347,67
Vigilância Epidemiológica	83.564,44	1.254.181,94	298.521,90	462.979,73	2,26	791.202,21	82.317,01	174.477,52	1,01	1.079.704,42
EDUCAÇÃO	7.268.391,62	8.118.391,62	946.215,11	5.087.237,48	24,85	3.031.154,14	1.007.011,57	4.792.053,30	27,72	3.326.338,32
Ensino Fundamental	5.443.273,47	6.253.912,55	790.114,98	4.308.551,85	21,04	1.945.360,70	852.611,44	4.031.349,12	23,32	2.222.563,43
Educação Infantil	1.825.118,15	1.864.479,07	156.100,13	778.685,63	3,80	1.085.793,44	154.400,13	760.704,18	4,40	1.103.774,89
URBANISMO	660.492,12	1.088.232,12	90.738,95	833.968,17	4,07	254.263,95	146.552,33	146.552,33	0,85	941.679,79
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	422.374,49	880.214,49	0,00	687.415,84	3,36	192.798,65	0,00	0,00	0,00	880.214,49
Serviços Urbanos	238.117,63	208.017,63	90.738,95	146.552,33	0,72	61.465,30	146.552,33	146.552,33	0,85	61.465,30
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,28	7.586,89	0,00	9.069,37	0,05	56.028,04
Promoção da Produção Agropecuária	58.097,41	65.097,41	0,00	57.510,52	0,28	7.586,89	0,00	9.069,37	0,05	56.028,04
TRANSPORTE	149.520,00	263.520,00	154.953,22	154.953,22	0,76	108.566,78	0,00	0,00	0,00	263.520,00
Transporte Rodoviário	149.520,00	263.520,00	154.953,22	154.953,22	0,76	108.566,78	0,00	0,00	0,00	263.520,00
DESPORTO E LAZER	362.061,56	415.829,98	5.925,01	333.795,18	1,63	82.034,80	6.493,59	322.455,52	1,86	93.374,46
Difusão Cultural	362.061,56	415.829,98	5.925,01	333.795,18	1,63	82.034,80	6.493,59	322.455,52	1,86	93.374,46
ENCARGOS ESPECIAIS	645.260,75	645.260,75	79.298,29	561.335,39	2,74	83.925,36	78.138,55	556.086,56	3,22	89.174,19
Outras Transferências	605.260,75	605.260,75	79.298,29	561.335,39	2,74	43.925,36	78.138,55	556.086,56	3,22	49.174,19
Outros Encargos Especiais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**24.883.080,00**	**29.634.611,52**	**3.496.568,62**	**20.475.781,45**	**100,00**	**9.158.830,07**	**3.556.395,85**	**17.290.042,61**	**100,00**	**12.344.568,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 32m.										

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:49195FA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.553.354,70	20.549.168,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.761,81	681.831,48
IPTU	143.115,38	69.561,43
ISS	318.085,93	112.848,14
ITBI	113.368,05	83.703,83
IRRF	148.322,42	193.415,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.870,03	222.302,68

Contribuições	172.100,48	5.140,70
Receita Patrimonial	1.165.452,26	42.277,64
Aplicações Financeiras (II)	1.165.452,26	42.277,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.379.267,52	19.617.410,11
Cota-Parte do FPM	8.404.252,74	5.586.527,31
Cota-Parte do ICMS	8.036.297,35	6.328.949,13
Cota-Parte do IPVA	86.934,84	105.782,85
Cota-Parte do ITR	47.831,59	46.548,73
Transferências da LC 87/1996	42.116,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	115.416,82	97.606,38
Transferências do FUNDEB	3.424.071,75	2.526.859,13
Outras Transferências Correntes	7.222.346,30	4.925.136,58
Demais Receitas Correntes	2.772,63	202.508,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.772,63	202.508,29
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.387.902,44	20.506.890,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.107.500,00	302.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.107.500,00	302.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.107.500,00	302.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.107.500,00	302.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.495.402,44	20.808.890,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.340.608,79	18.780.779,66	16.581.710,11	16.111.905,52	960.727,13	1.528.295,37	1.493.748,80
Pessoal e Encargos Sociais	13.996.149,72	9.976.923,18	9.976.808,70	9.719.178,65	294.422,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.343.459,07	8.803.856,48	6.604.901,41	6.392.726,87	666.304,22	1.528.295,37	1.493.748,80
Transferências Constitucionais e Legais	442.902,75	347.530,43	193.764,90	193.764,90	174.825,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.900.556,32	8.456.326,05	6.411.136,51	6.198.961,97	491.479,22	1.528.295,37	1.493.748,80
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.339.608,79	18.780.779,66	16.581.710,11	16.111.905,52	960.727,13	1.528.295,37	1.493.748,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.026.442,73	1.695.001,79	708.332,50	670.537,74	133.523,65	752.015,25	650.113,62
Investimentos	3.728.442,73	1.419.653,10	432.983,81	395.189,05	133.523,65	752.015,25	650.113,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	298.000,00	275.348,69	275.348,69	275.348,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.728.442,73	1.419.653,10	432.983,81	395.189,05	133.523,65	752.015,25	650.113,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	267.560,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.335.611,52**	**20.200.432,76**	**17.014.693,92**	**16.507.094,57**	**1.094.250,78**	**2.280.310,62**	**2.143.862,42**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.063.682,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.670,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.096.353,41**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.291.923,47	3.277.605,38
DEDUÇÕES (XXIX)	5.327.380,29	5.485.883,72
Disponibilidade de Caixa	5.327.380,29	5.468.116,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.280.767,28	7.971.300,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.953.386,99	2.503.183,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	17.766,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.035.456,82	-2.208.278,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**172.821,52**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	450.203,23	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.277.402,48	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.903.667,36	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.096.353,41**	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.063.682,81**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	393.609,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	393.609,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 35m.	

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:5D277BB9

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.553.354,70	20.549.168,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	833.761,81	681.831,48
IPTU	143.115,38	69.561,43
ISS	318.085,93	112.848,14
ITBI	113.368,05	83.703,83
IRRF	148.322,42	193.415,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.870,03	222.302,68
Contribuições	172.100,48	5.140,70
Receita Patrimonial	1.165.452,26	42.277,64
Aplicações Financeiras (II)	1.165.452,26	42.277,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.379.267,52	19.617.410,11
Cota-Parte do FPM	8.404.252,74	5.586.527,31
Cota-Parte do ICMS	8.036.297,35	6.328.949,13
Cota-Parte do IPVA	86.934,84	105.782,85
Cota-Parte do ITR	47.831,59	46.548,73
Transferências da LC 87/1996	42.116,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	115.416,82	97.606,38
Transferências do FUNDEB	3.424.071,75	2.526.859,13
Outras Transferências Correntes	7.222.346,30	4.925.136,58
Demais Receitas Correntes	2.772,63	202.508,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.772,63	202.508,29
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.387.902,44	20.506.890,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.107.500,00	302.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.107.500,00	302.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.107.500,00	302.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.107.500,00	302.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.495.402,44	20.808.890,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.340.608,79	18.780.779,66	16.581.710,11	16.111.905,52	960.727,13	1.528.295,37	1.493.748,80
Pessoal e Encargos Sociais	13.996.149,72	9.976.923,18	9.976.808,70	9.719.178,65	294.422,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	11.343.459,07	8.803.856,48	6.604.901,41	6.392.726,87	666.304,22	1.528.295,37	1.493.748,80
Transferências Constitucionais e Legais	442.902,75	347.530,43	193.764,90	193.764,90	174.825,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.900.556,32	8.456.326,05	6.411.136,51	6.198.961,97	491.479,22	1.528.295,37	1.493.748,80
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.339.608,79	18.780.779,66	16.581.710,11	16.111.905,52	960.727,13	1.528.295,37	1.493.748,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.026.442,73	1.695.001,79	708.332,50	670.537,74	133.523,65	752.015,25	650.113,62
Investimentos	3.728.442,73	1.419.653,10	432.983,81	395.189,05	133.523,65	752.015,25	650.113,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	298.000,00	275.348,69	275.348,69	275.348,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.728.442,73	1.419.653,10	432.983,81	395.189,05	133.523,65	752.015,25	650.113,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	267.560,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**29.335.611,52**	**20.200.432,76**	**17.014.693,92**	**16.507.094,57**	**1.094.250,78**	**2.280.310,62**	**2.143.862,42**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.063.682,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.670,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.096.353,41**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.291.923,47	3.277.605,38
DEDUÇÕES (XXIX)	5.327.380,29	5.485.883,72
Disponibilidade de Caixa	5.327.380,29	5.468.116,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.280.767,28	7.971.300,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.953.386,99	2.503.183,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	17.766,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.035.456,82	-2.208.278,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**172.821,52**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		450.203,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.277.402,48
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-1.903.667,36
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.096.353,41**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.063.682,81**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		393.609,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		393.609,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 35m.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:F596F16C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	722.891,78	722.891,78	459.528,80	63,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	143.115,38	143.115,38	69.561,43	48,61
1.1.1- IPTU	36.584,22	36.584,22	39.337,90	107,53
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	30.223,53	28,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	113.368,05	113.368,05	83.703,83	73,83
1.2.1- ITBI	113.295,77	113.295,77	83.703,83	73,88
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.085,93	318.085,93	112.848,14	35,48
1.3.1- ISS	223.181,81	223.181,81	112.336,39	50,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	511,75	0,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	193.415,40	130,40
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.500.963,79	20.500.963,79	15.604.415,43	76,12
2.1- Cota-Parte FPM	10.340.218,25	10.340.218,25	7.380.806,41	71,38
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.961.562,09	8.961.562,09	6.983.159,13	77,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.378.656,16	1.378.656,16	397.647,28	28,84
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	7.911.186,40	80,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	122.008,00	84,57
2.5- Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	58.185,89	97,32
2.6- Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	132.228,73	121,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.223.855,57	21.223.855,57	16.063.944,23	75,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	5.481,38	47.981,38	270,23	0,56
VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	853.626,22	853.626,22	432.814,22	50,70
5.1- Transferências do Salário-Educação	318.436,84	318.436,84	208.299,98	65,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	93.103,05	93.103,05	68.315,40	73,38
5.4- Transferências Diretas - PNATE	20.066,38	20.066,38	32.324,73	161,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	419.081,46	419.081,46	122.228,01	29,17
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.938,49	2.938,49	1.646,10	56,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	419.081,46	419.081,46	122.228,01	29,17
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.278.189,06	1.320.689,06	555.312,46	42,05

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.389.458,16	2.389.458,16	3.041.353,75	127,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	557.309,35	557.309,35	1.396.631,82	250,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.759.074,34	1.759.074,34	1.582.237,27	89,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.529,03	10.529,03	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	28.854,21	28.854,21	24.401,62	84,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.957,52	11.957,52	11.637,16	97,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	21.733,71	21.733,71	26.445,88	121,68
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	2.527.859,10	73,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.424.071,75	3.424.071,75	2.526.859,13	73,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	999,97	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.034.613,59	1.034.613,59	-514.494,62	-49,73
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS		DO FUNDEB		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.896.272,78	2.790.272,78	2.255.273,40	80,83	2.255.273,40	80,83	0,00
13.1- Com Educação Infantil	773.952,00	773.952,00	432.193,38	55,84	432.193,38	55,84	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.122.320,78	2.016.320,78	1.823.080,02	90,42	1.823.080,02	90,42	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	542.255,43	1.823.305,16	1.502.075,63	82,38	1.494.488,89	81,97	7.586,74
14.1- Com Educação Infantil	55.613,97	55.613,97	46.585,46	83,77	46.585,46	83,77	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	486.641,46	1.767.691,19	1.455.490,17	82,34	1.447.903,43	81,91	7.586,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.438.528,21	4.613.577,94	3.757.349,03	81,44	3.749.762,29	81,28	7.586,74
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							56.576,83
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							56.576,83
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							509.859,38
17.1 - FUNDEB 60%							509.859,38
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							566.436,21
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							3.183.326,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							69,05
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							59,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							-28,17

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	321.305,44
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	321.305,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.790.936,29	1.620.297,21	556.737,73	34,36	546.212,28	33,71	0,00
22.1 - Creche	1.790.936,29	1.620.297,21	556.737,73	34,36	546.212,28	33,71	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	829.565,97	829.565,97	478.778,84	57,71	478.778,84	57,71	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	961.370,32	790.731,24	77.958,89	9,86	67.433,44	8,53	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.623.284,33	4.776.423,41	3.887.636,27	81,39	3.825.173,66	80,08	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.608.962,24	3.784.011,97	3.278.570,19	86,64	3.270.983,45	86,44	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.014.322,09	992.411,44	640.634,33	64,55	585.758,46	59,02	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-31.568,25	0,00	-31.568,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	6.414.220,62	6.396.720,62	4.444.374,00	69,48	4.371.385,94	68,34	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-514.494,62
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	321.305,44
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	205.202,57
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	1.265,76
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	13.279,15
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	4.358.106,79
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	319.947,92	379.947,92	233.070,77	61,34	227.510,77	59,88	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	534.223,08	1.341.723,08	378.224,46	28,19	161.588,34	12,04	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	854.171,00	1.721.671,00	611.295,23	35,51	389.099,11	22,60	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	7.268.391,62	8.118.391,62	5.055.669,23	62,27	4.760.485,05	58,64	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	798.071,64	1.265,76
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	1.265,76
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	798.071,64	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	794.018,02	154.619,45
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.526.859,13	208.299,98
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.790.886,47	288.991,11
47.1 Orçamento do Exercício	3.623.829,41	227.510,77
47.2 Restos a Pagar	167.057,06	61.480,34
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	999,97	382,05
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-469.009,35	74.310,37
50- (+) Ajustes	517.568,00	2.702,36
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-6.028,88	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	523.596,88	2.702,36
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	48.558,65	77.012,73
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 38m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:64C9D214

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	722.891,78	722.891,78	459.528,80	63,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	143.115,38	143.115,38	69.561,43	48,61
IPTU	36.584,22	36.584,22	39.337,90	107,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	106.531,16	106.531,16	30.223,53	28,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	113.368,05	113.368,05	83.703,83	73,83
ITBI	113.295,77	113.295,77	83.703,83	73,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	72,28	72,28	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.085,93	318.085,93	112.848,14	35,48
ISS	223.181,81	223.181,81	112.336,39	50,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	94.904,12	94.904,12	511,75	0,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	148.322,42	148.322,42	193.415,40	130,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.122.307,63	19.122.307,63	15.206.768,15	79,52
Cota-Parte FPM	8.961.562,09	8.961.562,09	6.983.159,13	77,92
Cota-Parte ITR	59.789,11	59.789,11	58.185,89	97,32
Cota-Parte IPVA	108.668,55	108.668,55	132.228,73	121,68
Cota-Parte ICMS	9.795.371,69	9.795.371,69	7.911.186,40	80,76
Cota-Parte IPI-Exportação	144.271,03	144.271,03	122.008,00	84,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.645,16	52.645,16	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.845.199,41	19.845.199,41	15.666.296,95	78,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.392.147,22	4.352.147,22	3.577.393,56	82,20	3.198.457,50	73,49	3.092.567,53	71,06
Despesas Correntes	4.244.696,84	4.094.696,84	3.436.783,85	83,93	3.071.945,83	75,02	3.003.850,62	73,36
Despesas de Capital	147.450,38	257.450,38	140.609,71	54,62	126.511,67	49,14	88.716,91	34,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.347,00	20.347,00	18.520,80	91,02	17.508,80	86,05	17.508,80	86,05
Despesas Correntes	20.347,00	20.347,00	18.520,80	91,02	17.508,80	86,05	17.508,80	86,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.412.494,22	4.372.494,22	3.595.914,36	82.24	3.215.966,30	73,55	3.110.076,33	71,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.595.914,36	3.215.966,30	3.110.076,33
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	479.528,52	479.528,52	479.528,52
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	5.924,41	5.924,41	5.924,41
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.110.461,43	2.730.513,37	2.624.623,40
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			2.349.944,54
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			380.568,83
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			17,43

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	5.924,41			-5.924,41
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	5.924,41			-5.924,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.944,53	3.161.562,03	2.425.707,51	76,72
Proveniente da União	1.227.939,96	2.623.285,46	2.100.271,51	80,06
Proveniente dos Estados	223.004,57	538.276,57	325.436,00	60,46
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.068.063,18	1.068.063,18	2.225,06	0,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.519.007,71	4.229.625,21	2.427.932,57	57,40

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.595.990,63	1.865.990,63	1.619.766,51	86,80	1.101.615,73	59,04	1.098.946,93	58,89
Despesas Correntes	1.595.987,22	1.865.987,22	1.619.766,51	86,80	1.101.615,73	59,04	1.098.946,93	58,89
Despesas de Capital	3,41	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.493,29	368.493,29	174.164,13	47,26	46.983,82	12,75	46.181,97	12,53
Despesas Correntes	68.493,29	68.493,29	50.564,13	73,82	46.983,82	68,60	46.181,97	67,43
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	123.600,00	41,20	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.564,44	1.254.181,94	462.979,73	36,91	174.477,52	13,91	168.756,34	13,46
Despesas Correntes	83.564,44	1.254.181,94	462.979,73	36,91	174.477,52	13,91	168.756,34	13,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.748.048,36	3.668.665,86	2.436.897,46	66,42	1.503.064,16	40,97	1.493.872,33	40,72
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.988.137,85	6.218.137,85	5.197.160,07	83,58	4.300.073,23	69,15	4.191.514,46	67,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	180.000,00	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99	179.987,09	99,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.840,29	388.840,29	192.684,93	49,55	64.492,62	16,59	63.690,77	16,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	83.564,44	1.254.181,94	462.979,73	36,91	174.477,52	13,91	168.756,34	13,46
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.160.542,58	8.041.160,08	6.032.811,82	75,02	4.719.030,46	58,69	4.603.948,66	57,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.748.048,36	3.668.665,86	2.436.897,46	66,42	1.503.064,16	40,97	1.493.872,33	40,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.412.494,22	4.372.494,22	3.595.914,36	82,24	3.215.966,30	73,55	3.110.076,33	71,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 40m.								

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:E8C36F77

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICO E PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 40m.											
Nota:											

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:59A83D25

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	30.660.854,70
Receitas Realizadas	20.851.168,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	393.609,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	29.634.611,52
Despesas Empenhadas	20.475.781,45
Despesas Liquidadas	17.290.042,61
Despesas Pagas	16.782.443,26

Superávit Orçamentário	3.561.125,61
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	20.475.781,45
Despesas Liquidadas	17.290.042,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.463.657,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.463.657,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.463.657,88

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.096.353,41	0,00
Resultado Primário	0,00	1.063.682,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	955.024,70	1.795.677,74
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	139.226,08	63.458,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	51.299,08	1.887.190,19	4.068.659,53
Poder Legislativo	315.506,01	16.693,34	256.672,23	42.140,44
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	67.992,42	3.238.113,20	5.969.936,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	4.358.106,79	<18% / 25%>	27,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.745.414,02	60%	69,05

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.695.001,79		2.331.440,94	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	3,88		-3,88	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		17,73	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.730.513,37	15,00	17,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 42m.			

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:5606BD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
16201	LURDE CAMARGO SILVA MARTINS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	21/12/2020 a 19/01/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3379C369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2021-SAÚDE MENTAL - CAPS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / **0xx (42) 3422 9206**
Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Fósforo, Irati-PR - CEP 84504-418
http://cisamcespar.org/

Sumário

1 – PREÂMBULO 3
2– OBTENÇÃO DO EDITAL..... 4
3 – OBJETO..... 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 4
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 6
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO...... 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... 10
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... 10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: 10
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:..... 11
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): 11
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 13
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO..... 14
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 15
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE..... 15
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 16
14 – DO VALOR 16
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS 16
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO..... 17
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 18
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO...... 18
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 19
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS..... 20
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 21
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS .. 23
Anexo II - Tabela de Valores..... 38

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento..... 40
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE..... 42
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA 44
A. Declaração de Idoneidade..... 44
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal 44
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 45
ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos .. 46
ANEXO VIII 47
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 47
ANEXO IX - Instrumento de avaliação..... 53

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.

APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.

SAÚDE MENTAL - CAPS
1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 94/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 96/2020 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2021:
1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresas, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização de credenciamento com o CIS/AMCESPAR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS/AMCESPAR localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Bairro Fósforo, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS/AMCESPAR.
3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR.
3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).

4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2021;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; ii) Aprovação com restrições ou recomendações; iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a)**: Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b)**: Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati/PR) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no email (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 003/2021 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2021).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS/AMCESPAR, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde.
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.

b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até a fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 515, Fósforo, município de Irati, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de licença para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e
consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:

a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará de licença para funcionamento, referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

I. Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
II. Cédula de Identidade;
III. CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;

VI. Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
VII. Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que ira atuar como especialista;
VIII. Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.

8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente cópia do contrato de locação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.2 – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva especialidade e/ou área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS/AMCESPAR e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a sua atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.

9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.

15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/AMCESPAR.

16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.

16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.

16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.

16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.

16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.

16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.

16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.

16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°515, Irati-Pr.

18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão de Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.

18.3. Duvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.

19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

19.5. Dos Recursos:

19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:

19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;

19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;

19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati-Pr.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 003/2021, derivado do processo administrativo Nº 083/2020 do CIS/AMCESPAR será de 01 (um) ano, a contar de 04 de janeiro de 2021 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021;
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **04 de janeiro de 2021** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2021**.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS/AMCESPAR, fora das diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
j. ANEXO IX - Instrumento de avaliação.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h), (i),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

JUNIOR FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Irati/PR, em 11 de dezembro de 2020.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS/AMCESPAR.

1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde mental, especificamente para atender o programa CAPS II do CIS/AMCESPAR.

1.3. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à a execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução dos serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para à promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes da SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passará a serem adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes, os municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais para buscar tratamento especializado para a população mais carente por custo e formas mais onerosas física e monetariamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços/procedimentos, adicionando a projeção de dez por cento, e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2021;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 352.048,90 (trezentos e cinquenta e dois mil e quarenta e oito reais e noventa centavos) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento do produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

8.1. Os CAPS (centro de atenção psicossocial) são dispositivos de cuidado em saúde mental, que visam propor uma nova forma de cuidar, com vista à reinserção social do indivíduo e o cuidado territorial.

8.2. Surgiram a partir da Portaria GM 336 de 2002. Constituem como equipamentos de cuidado da RAPS (rede de apoio psicossocial), de cuidado especializado a pessoas com sofrimento psíquico moderado a grave. Podem ser de 3 tipos, a depender do público atendido:

Modalidades:

- **CAPS I:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 15 mil habitantes.
- **CAPS II:** Atendimento a todas as faixas etárias, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
- **CAPS i:** Atendimento a crianças e adolescentes, para transtornos mentais graves e persistentes, inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
-**CAPS ad Álcool e Drogas:** Atendimento a todas faixas etárias, especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 70 mil habitantes.
- **CAPS III:** Atendimento com até 5 vagas de acolhimento noturno e observação; todas faixas etárias; transtornos mentais graves e persistentes inclusive pelo uso de substâncias psicoativas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.
- **CAPS ad III Álcool e Drogas:** Atendimento e 8 a 12 vagas de acolhimento noturno e observação; funcionamento 24h; todas faixas etárias; transtornos pelo uso de álcool e outras drogas, atende cidades e ou regiões com pelo menos 150 mil habitantes.

Fonte: Ministério da Saúde - Ações e Programas - Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

8.3. A estrutura mantida e referencia pelo CIS/AMCESPAR é o denominado **CAPS tipo II** adulto (**CAPS II**), atende pessoas acima de 18 anos que possuem sofrimento psíquico moderado a grave.

8.4. As estratégias de reabilitação psicossocial são entendidas como um conjunto de práticas que visam promover o protagonismo para o exercício dos direitos de cidadania de usuários e familiares da RAPS por meio da criação e desenvolvimento de iniciativas articuladas com os recursos do território nos campos do trabalho/economia solidária, da habitação, da educação, da cultura, da saúde, produzindo novas possibilidades de projetos para a vida.

8.5. Além do CAPS, a Rede de atenção psicossocial (RAPS) engloba ações desenvolvidas em toda a rede de saúde, em especial a saúde na atenção básica, com práticas interligadas com a equipe de NASF (núcleo de apoio a saúde da família), uma vez que as práticas de saúde mental devem estar em todo o território, principalmente nos equipamentos da atenção básica (UBS e PSF).

8.6. O trabalho desenvolvido no CAPS engloba além das terapias executadas por profissionais de nível superior, compreende oficinas artesanais e grupos corporais, além de práticas integrativas de cuidado, como práticas corporais, o uso da musica e da criatividade como recursos que fortalecem a saúde integral.

8.7. Como forma de ampliar o atendimento, os dispositivos CAPS tem como rotina o credenciamento de profissionais para a execução das atividades em decorrência de estar alinhado aos moldes do PROGRAMA CAPS pré-definidos pela do Ministério da Saúde.

8.8. Os projetos desenvolvidos englobam ações nos CAPS a pacientes que possuem alguma enfermidade psíquica e requer oferta de cuidado no dispositivo do CAPS, mas também em outras unidades de saúde, como as Unidades básicas de saúde (UBS) e em ações do programa saúde da família (PSF e NASF), sendo o CAPS uma ferramenta institucional na estratégia da reabilitação psicossocial como um dispositivo de cuidado e também, na oferta de práticas integrativas de cuidado no âmbito do SUS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CAPS II DO CIS/AMCESPAR.

9.1. Desenvolvimento da atividade médica especialidade psiquiatria.

9.2. Desenvolvimento da atividade de enfermagem com foco na saúde mental.

9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe de Multi-Profissional e Transdisciplinar de nível superior: psicologia, assistência social, terapêutica ocupacional, pedagogo, professor de educação física, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto terapêutico.

9.4. Suporte básico de profissionais de nível médio: técnico e/ou, técnico educacional e artesão.

9.5. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção a saúde mental, as atividades expansivas de; Tutoria, Coordenação do Programa CAPS, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;

10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do CAPS ou outra unidades do CIS/AMCESPAR disponível para o tratamento;

10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada quadrimestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS/AMCESPAR e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.

11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.

12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.

12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Idade; Melhor qualificação profissional.

12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.

12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Será necessário a seguinte equipe mínima para o desenvolvimento e manutenção do programa:

Médico Psiquiatra	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS.		
Descrição Analítica: - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Providenciar e realizar tratamentos; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
Qualificação exigível: Idade: mínima de 18 anos. Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em psiquiatria. Carga horária mínima estimada: até 10 hr semanais.		
Enfermeiro com formação em saúde mental	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento CAPS, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéqüe a terapêutica dos pacientes do CAPS, para fins individuais e dinâmicas de grupos.		
Descrição Analítica: - Participar da programação de Enfermagem; - Executar ações de Enfermagem; - Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar; - Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem; - Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; - Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; - Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; - Ministrar de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas ao CAPS (336/2002 e 3.088/2013). - Executar as tarefas com ênfase em saúde mental;		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: até 40 horas semanais.		

TERAPEUTA OCUPACIONAL	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas praticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica: - Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho manuais, teóricos e outros afins; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; - Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas semelhantes. - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: até 40 horas semanais.		

Psicólogo	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento pessoal e em grupos, orientação a atividade terapêuticas praticas e lúdicas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do CAPS, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica: - Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; - Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; - Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; - Ministrar técnicas de trabalho manuais, teóricos e outros afins; - Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; - Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; - Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; - Avaliar os trabalhos realizados; - Promover atividades sócio-recreativas; - Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes; - Participar de programas voltados para a saúde pública; - Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade; - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - Executar outras tarefas semelhantes. - Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;		
Qualificação exigível: Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional. Idade: mínima de 18 anos. Carga horária mínima estimada: até 40 horas semanais.		

Assistente Social	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço. **Descrição Analítica:** - Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.		

- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Elaborar e emitir pareceres sócio-econômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- Executar as tarefas conforme a Especialização em saúde mental;

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social.
Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: até 40 horas semanais.

Pedagoga	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Promover atendimento individual de Pedagogia aos usuários portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares.		

Descrição Analítica:
- Acompanhar o desenvolvimento bio-psicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles;
- Avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam;
- Realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental;
- Promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental;
-Realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS;
- Realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS;
- Realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais;
- Administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;
- Elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;
- Manter organizados e atualizados os registros, dados
epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;
- Participar do planejamento das ações do CAPS.

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em Pedagogia.
Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: até 40 horas semanais.

Coordenação	**CAPS**	**01**
Descrição Sintética: Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do CAPS, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.		

Descrição Analítica:
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do CAPS, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;
- Avaliar resultados quanto ao processo e eficiência das tarefas;
- Realizar orientação a melhor pratica em grupo;
- Acompanhar a administração do controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes;
- Elaborar projetos condizentes com as tarefas desempenhadas;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental;
- Manter organizados e atualizados os registros, dados
epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial;
- Participar do planejamento das ações do CAPS.
- Gerenciar ações administrativas;
- Gerenciar a equipe;
- Direcionar aplicação de recursos.
- Registrar RT em seu respectivo conselho de classe

Qualificação exigível:
Escolaridade: Curso Superior em qualquer nível.
Idade: mínima de 18 anos.
Carga horária mínima estimada: até 40 horas semanais.

Equipe de apoio funcional direcionada a suporte operacional complementar será composta de até 06 membros.
Conforme necessidade do plano de trabalho e instrução de funcionamento do CAPS II.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.6. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.7. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
14.8. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3 -Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será "termo de credenciamento", o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.

17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo – CIS/AMCESPAR

Irati, 11 de dezembro de 2020.

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 45,00
23209	***Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 73,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$ 21,00
3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL - hora trabalhada	
	Hora trabalhada	R$ 19,00
3.4	ASSISTENTE SOCIAL hora trabalhada	
	Hora trabalhada	R$ 21,00
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 21,00
3.6.1	Enfermeiro com ênfase em saúde mental	R$ 22,50
3.7	FONOAUDIOLOGO	
3.7.3	Hora trabalhada	R$ 21,00
3.8	NUTRICIONISTA	
3.8.3	Hora trabalhada	R$ 21,00
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 21,00
3.9.4	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 22,50
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 19,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 21,50
3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 20,00
3.13.2	Educador Físico com Especialidade em Ambiente organizacional em saúde e Ergonomia - hora trabalhada	R$ 21,50
3.17	Coordenação do Programa CAPS	R$ 22,00

Irati, 11 de dezembro de 2020.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS - CNS n° _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL
MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(NOME DA EMPRESA
REQUERENTE)

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos.
DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

_____
(NOME DA EMPRESA

REQUERENTE)

_____
(nome do profissional executante do serviço)

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°003/2021, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 018/2020, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental - CAPS - do CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na Clínica _____, sito à Rua _____, nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.

Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.

A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.

Parágrafo Terceiro - São obrigações da CREDENCIADA (o):

I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital de seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;

V- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR;
VII- Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
X – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
XI – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.

XII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIII – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XIV – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XV – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVI – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XVII – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme edital e anexos.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos/ou horas trabalhadas realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00
Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro - SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, de modo que será comunicada por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO. A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 3 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO.
Parágrafo Único - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **31 de dezembro de 2021**;

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

_____
CIS/AMCESPAR
CREDENCIADO

_____
CREDENCIADOR

ANEXO IX - Instrumento de avaliação

Instrumento de avaliação da qualidade de serviços prestados nos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Objetivo - Avaliação da qualidade dos serviços prestados nos Centros de Atenção Psicossocial do CIS/AMCESPAR, no intuito de instrumentalizar uma ferramenta de aferição formal e de desenvolvimento transparente a ambas as partes, credenciado, credenciante e colaboradores.
Frequência de aplicação: Quadrimestral
Formato de aplicação do instrumento: visita ou reunião do gestor incluindo:
(a) uma entrevista com o coordenador do CAPS;
(b) entrevista com outros três profissionais da equipe com objetivo de prover informações pautas, discussões e sugestões;
(c) entrevista com no mínimo um usuário e um familiar;
(d) amostragem de, no mínimo, 05 prontuários;
Critérios de avaliação: escore no instrumento (número de pontos obtidos na avaliação dividido pelo total de pontos).
Classificação de qualidade:
Faixa A – 70% ou mais.
Faixa B – 70% a 85%.
Faixa C – De 60 a 69%.
Faixa D – de 50 a 59%.
Faixa E – 50% ou menos.
Segue instrumento informativo e avaliativo:
Módulo Geral (CAPS II)
Total de pontos:
Cálculo: Soma ponderada dos itens
Pontos obtidos: _____ pontos
***Por ser primeiro instrumento avaliativo adiciona-se 25 pontos pela iniciativa.
MÓDULO GERAL
Instrumento de Avaliação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)
CAPS - Tipo II

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:922E91A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO E PARECERES DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA Nº 013/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo e pareceres do Recursos Deferidos da Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, no período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 17 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
1	Anulada	16	D
2	C	17	C
3	B	18	B
4	A	19	C
5	Alterar D	20	A

6	B	21	Alterar B
7	A	22	Alterar D
8	A	23	D
9	D	24	C
10	A	25	B
11	C	26	A
12	B	27	A
13	D	28	B
14	A	29	D
15	B	30	B
MOTORISTA			
1	Anulada	16	D
2	C	17	C
3	B	18	B
4	A	19	C
5	Alterar D	20	A
6	B	21	C
7	A	22	A
8	A	23	D
9	D	24	B
10	A	25	D
11	C	26	C
12	B	27	B
13	D	28	C
14	A	29	C
15	B	30	A
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
1	B	16	D
2	B	17	A
3	A	18	B
4	C	19	B
5	A	20	C
6	D	21	C
7	B	22	A
8	A	23	B
9	C	24	B
10	A	25	C
11	A	26	D
12	D	27	D
13	B	28	D
14	B	29	A
15	A	30	B
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO			
1	C	16	D
2	A	17	A
3	D	18	C
4	B	19	C
5	D	20	A
6	B	21	C
7	D	22	A
8	A	23	D
9	D	24	B
10	C	25	D
11	A	26	A
12	C	27	B
13	C	28	D
14	D	29	B
15	C	30	C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
1	C	16	C
2	A	17	B
3	D	18	D
4	B	19	A
5	D	20	D
6	B	21	B
7	D	22	C
8	A	23	B
9	D	24	A
10	C	25	D
11	A	26	D
12	C	27	B
13	C	28	D
14	D	29	B
15	C	30	A
CONTADOR			
1	C	16	Anulada
2	A	17	D
3	D	18	A
4	B	19	C
5	D	20	D
6	B	21	Anulada
7	D	22	B
8	A	23	A
9	D	24	B
10	C	25	C
11	A	26	C
12	C	27	D
13	C	28	A
14	D	29	B

15	C	30	C
FARMACÊUTICO I			
1	C	16	B
2	A	17	D
3	D	18	B
4	B	19	C
5	D	20	D
6	B	21	C
7	D	22	B
8	A	23	D
9	D	24	A
10	C	25	A
11	A	26	B
12	C	27	D
13	C	28	D
14	D	29	C
15	C	30	B
MÉDICO CLÍNICO GERAL I			
1	C	16	D
2	A	17	B
3	D	18	A
4	B	19	A
5	D	20	D
6	B	21	C
7	D	22	B
8	A	23	C
9	D	24	A
10	C	25	B
11	A	26	C
12	C	27	C
13	C	28	A
14	D	29	D
15	C	30	B

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista
Questão: nº 01
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que por não haver nenhuma alternativa correta, a questão deve ser anulada e todos candidatos serão pontuados.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista
Questão: nº 05
Parecer: Alterado Gabarito para Alternativa D
Justificativa: A banca esclarece que o vocábulo apresenta 7 sílabas, sendo: ne-ces-sa-ri-a-men-te. Sendo assim, o Gabarito Preliminar deve ser alterado para alternativa D.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Questão: nº 21
Parecer: Alterado Gabarito para Alternativa B
Justificativa: A banca esclarece que, haja vista que na boa prática de higiene é considerado errado lavar as mãos SOMENTE quando utilizar o banheiro, o Gabarito Preliminar deve ser alterado para alternativa B.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Questão: nº 22
Parecer: Alterado Gabarito para Alternativa D
Justificativa: A banca esclarece que haja vista que o Thinner é um solvente recomendado para diluição na hora da limpeza, o Gabarito Preliminar deve ser alterado para alternativa D.

Cargo: Contador
Questão: nº 16
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão deve ser anulada, sendo pontuado todos os candidatos, pois não existe nenhuma alternativa correta.

Cargo: Contador
Questão: nº 21
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão deve ser anulada, sendo pontuado todos os candidatos, pois não existe nenhuma alternativa correta.

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:89BD1778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178

DECRETO Nº 178/2020
DATA: 22.12.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 1884/2019 de 12.11.2019 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1878/2019 de 22.10.2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (2307)	1028	1.350,00
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.039	Programa de Atenção Integral a Família		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2240)	940	1.300,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (1363)	940	200,00
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Servicos Urbanos		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (145)	000	4.000,00
TOTAL			R$ 6.850,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (2308)	1028	1.350,00
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.039	Programa de Atenção Integral a Família		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (2241)	940	200,00
082440026.2.078	Bloco de Gestão - IGD M		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ (441)	940	1.300,00
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.02	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Servicos Urbanos		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (144)	000	4.000,00
TOTAL			R$ 6.850,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1878/2019 de 22.10.2019 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21/12/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020.

AGILBERTO LUCINDO PERIN,

Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FE20685D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 056/2020-PMI

CONTRATO Nº. 136/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.082.371/0001-70**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Materiais Escolares Personalizados para Distribuição Gratuita aos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano de 2021,** conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.

Materiais Escolares Personalizados para Distribuição Gratuita					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	50	**Cadernos pedagógicos/personalizado do professor:** formato fechado 200 mm x 275 mm, com capa dura, com design obtido através de fotografia de alta resolução e montagem artesanal contendo fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, impressão off-set 4xo cores, tinta escala, com aplicação de verniz, alem de revestimento interno sem impressão, em sulfite 75 gr, custo com fotolito incluso, miolo 360 páginas no formato 200 mm x 275 mm, impressão 1x1 cor, anterior a primeira página deverá estar encadernada uma página, tipo bolsa "canguru" que permita o acondicionamento de carteirinha, dinheiro ou outros papeis, esta bolsa deverá ser confeccionada com lâmina de pp(polipropileno) através de solda,corte e vinco, as 04 primeiras páginas 4 x 4 cores, deverá ser personalizada com mensagens exclusivas e calendário escolar, acabamento perfurado com espiral injetado de pet reciclado na cor verde, com 29mm. No dia do processo licitatório, deverão ser apresentados laudos de laboratório acreditado pelo inmetro, atestando conformidade do espiral de pet-r com a norma abnt nbr 15.236:2016 (toxicologia e segurança de artigos escolares).	33,20	1.660,00
1.2	Undd	350	**Agendas personalizadas para o aluno**: formato 12 x 16 cm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 160 páginas em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas 1x1 cor, sendo as 08 páginas iniciais com mensagens exclusivas, calendário anual, 4x4 cores. Acabamento em brochura grampeado ou espiral. Arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura. - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	7,65	2.677,50
1.3	Undd	1000	**Caderno de linguagem personalizado do aluno**: formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. Miolo: 192 páginas em papel sulfite 56 gramas. Acabamento grampeado/brochura - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	6,50	6.500,00
1.4	Undd	1000	**Caderno de cartografia grande**: formato 200 mm x 275 mm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv. .miolo: 160 páginas em papel sulfite 63 gramas. Acabamento grampeado/brochura - criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final criada por conta do fornecedor e aprovada pela prefeitura.	5,70	6.700,00
TOTAL					**17.537,50**

VALOR: **R$ 17.537,50 (dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de Dezembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **21 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8252289A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 109-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 109/2020 de 01/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
34 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.010		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
47 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
60 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10.000,00
04.030		**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010		**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
71 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
71 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	

05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
77 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.452.0013.2.058		**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
122 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.042		**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
136 - 3.3.90.32.00.00	122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.500,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
198 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
199 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%**	
603 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
256 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
285 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
320 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
308 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
358 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
357 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.243.0008.6.028		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR**	
424 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
451 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total.....:			**837.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
283 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
Total.....:			**500,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.1.8.02.6.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	211.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	91.000,00
Receita: 1.2.4.0.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	200.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00
Receita: 1.7.2.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	272.500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	12.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	30.000,00
Total:		**836.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 01 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8C875C52

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 115/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 115/2020 de 15/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 333.128,38 (trezentos e trinta e três mil cento e vinte e oito reais e trinta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
2 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.750,18
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI**	
22 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.362,88
22 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.852,35
24 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.163,21
34 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.020		**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.04.123.0004.2.008		**Manutenção da Divisão de Tesouraria**	
52 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.298,19
04.020.28.846.0000.0.001		**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
60 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.000,00
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.020		**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074		**MANUTENÇÃO DA OFICINA MECANICA E GARAGEN MINICIPAL**	
86 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.776,45
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
632 - 3.3.90.30.00.00	003	MATERIAL DE CONSUMO	0,29
162 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
08.010.12.365.0011.2.052		**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
234 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	893,01
246 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09		**SECRETARIA DE ESPORTES**	
09.010		**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076		**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
285 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
303 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.143,43
297 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.966,25
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
349 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
343 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.210,98
345 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.069,99
340 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.298,67
349 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
365 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.622,92
608 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.298,09
365 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.149,41
372 - 3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.145,30
368 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.605,97
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.14.243.0008.6.016		**Manutenção do Conselhor Tutelar**	
471 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.920,81
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
505 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
505 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
Total.....:			**333.128,38**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
31003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	003	0,29
Total:			**0,29**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		20.300,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		12.661,07
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA		18.622,92
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		181.343,42
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.0.1.01.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA		35.900,68
Receita: 1.1.1.8.01.1.2.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		6.100,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		48.200,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		10.000,00
Total:			**333.128,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 15 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:67B29F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Descrição Funcionário	Início Gozo	Final Gozo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	25/01/2021	29/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE	04/01/2021	02/02/2021
APARICIO LEVI DE QUEVEDO	11/01/2021	25/01/2021
HELIO UKAN	01/01/2021	30/01/2021
JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS	04/01/2021	02/02/2021
KELLY CARVALHO SODRE	04/01/2021	18/01/2021
PRISCILA PADILHA PAIS	18/01/2021	01/02/2021
ROSA MARIA HOFFMANN	08/01/2021	22/01/2021
SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERREIRA	11/01/2021	20/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
BEATRIZ APARECIDA THIEM	18/01/2021	04/02/2021
CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	11/01/2021	25/01/2021
CLEONICE DA SILVA RITTER	11/01/2021	09/02/2021
DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	04/01/2021	16/01/2021
FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	04/01/2021	26/01/2021
HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	04/01/2021	18/01/2021
HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	14/01/2021	12/02/2021
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	18/01/2021	06/02/2021
LILIAN RIBAS DA CRUZ	11/01/2021	16/01/2021
MARCOS ANTONIO CASTILHO	04/01/2021	13/01/2021
MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	04/01/2021	26/01/2021
MARIANE GOSLAR POLATO	04/01/2021	02/02/2021
TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	14/01/2021	22/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANA ALMEIDA VEIGA	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANA ALMEIDA VEIGA	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANA ALVES DE HOLANDA	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANA PICULSKI PAES	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANA PICULSKI PAES	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANA RAMOS CAMARGO	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANE PEDRO ALAIKO	04/01/2021	02/02/2021
ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	04/01/2021	02/02/2021
ADRIELI MASCARELLO TERRES	04/01/2021	02/02/2021
ADRIELI MASCARELLO TERRES	04/01/2021	02/02/2021
ADRIELLY KASEKER MARTINS	04/01/2021	02/02/2021
ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	04/01/2021	02/02/2021
ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA	04/01/2021	02/02/2021
ALEISI LUDER CORREA	04/01/2021	02/02/2021
ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	04/01/2021	02/02/2021
ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	04/01/2021	02/02/2021
ALIANE SOSSELA VALENTE	04/01/2021	02/02/2021
ALIANE SOSSELA VALENTE	04/01/2021	02/02/2021
ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	04/01/2021	02/02/2021
ALINE TRZASKOS STIGAR	04/01/2021	02/02/2021
ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	04/01/2021	02/02/2021
AMANDA CAMPANHOLO MAURER	04/01/2021	02/02/2021
AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	04/01/2021	02/02/2021
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
ANA CLAUDIA SIQUEIRA GONCALVES	04/01/2021	02/02/2021

ANA LETH BILL	04/01/2021	02/02/2021
ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE	04/01/2021	02/02/2021
ANA LUCIA SCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
ANA MARIA OPOLIS GOLL	04/01/2021	02/02/2021
ANA MARIA PEDROSO	04/01/2021	02/02/2021
ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	04/01/2021	02/02/2021
ANDRE MENDES DA SILVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	04/01/2021	02/02/2021
ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	04/01/2021	02/02/2021
ANDREA HOFFMANN TURMANN	04/01/2021	02/02/2021
ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	04/01/2021	02/02/2021
ANDRESSA MEIRA DE SOUZA	04/01/2021	02/02/2021
ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	04/01/2021	02/02/2021
ANGELA BATISTA SCHUSTER	04/01/2021	02/02/2021
ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	04/01/2021	02/02/2021
ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	04/01/2021	02/02/2021
ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	04/01/2021	02/02/2021
APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	04/01/2021	02/02/2021
ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	04/01/2021	02/02/2021
ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	04/01/2021	02/02/2021
ARLETE APARECIDA PIMENTEL DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	04/01/2021	02/02/2021
BARBARA BILL DE ANDRADE	04/01/2021	02/02/2021
BARBARA BILL DE ANDRADE	04/01/2021	02/02/2021
BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	04/01/2021	02/02/2021
BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	04/01/2021	02/02/2021
BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	04/01/2021	02/02/2021
BENEDITA ROSI RAMOS ROSA	04/01/2021	02/02/2021
BENEDITA TEREZINHA DE OLIVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	04/01/2021	02/02/2021
BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	04/01/2021	02/02/2021
BERNADETE KULKA THURMANN	04/01/2021	02/02/2021
BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI	13/01/2021	11/02/2021
BRUNA MURBACK BORA	04/01/2021	02/02/2021
BRUNO RODRIGUES DE LARA	04/01/2021	02/02/2021
CAMILA BARBOSA PINTO	04/01/2021	18/01/2021
CAMILA LOPATA SIMAO	04/01/2021	23/01/2021
CAMILA STABACH MENDES	04/01/2021	02/02/2021
CARINA BARBOSA PINTO	04/01/2021	02/02/2021
CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	04/01/2021	02/02/2021
CARLA MARIA KUSS	04/01/2021	02/02/2021
CARLA RAMOS GOLL	04/01/2021	02/02/2021
CARLA RAMOS GOLL	04/01/2021	02/02/2021
CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
CAROLINA FAVARO CARRANO	04/01/2021	02/02/2021
CASSIANA AMORIN DAUDT	04/01/2021	02/02/2021
CASSIANI APARECIDA TURMINA VASCONCELLOS	04/01/2021	02/02/2021
CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	04/01/2021	02/02/2021
CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	04/01/2021	02/02/2021
CEDRIK LUAN KAMINSKI	04/01/2021	02/02/2021
CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA	04/01/2021	02/02/2021
CELIA APARECIDA DE LIMA	04/01/2021	02/02/2021
CELIA KOVALSKI	04/01/2021	02/02/2021
CELIA KOVALSKI	04/01/2021	02/02/2021
CINTIA DO ROCIO RAMOS	04/01/2021	02/02/2021
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	04/01/2021	23/01/2021
CLAUDIA COLACO CARVALHO	04/01/2021	02/02/2021
CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	04/01/2021	02/02/2021
CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK	04/01/2021	02/02/2021
CLAUDIA REGINA TOLEDO DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	04/01/2021	02/02/2021
CLAUDIA SERENA CAUS	04/01/2021	02/02/2021
CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	04/01/2021	02/02/2021
CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	04/01/2021	02/02/2021
CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	04/01/2021	02/02/2021
CRELY UKAN ZELA	04/01/2021	02/02/2021
CRISLAINE PEDROSO DIOGO	04/01/2021	02/02/2021
CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	04/01/2021	02/02/2021
CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL	04/01/2021	02/02/2021
CRISTIANE FANTIM HORNING	04/01/2021	02/02/2021
CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	04/01/2021	02/02/2021
CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	04/01/2021	02/02/2021
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	04/01/2021	18/01/2021
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	04/01/2021	02/02/2021
CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	04/01/2021	02/02/2021
CRISTINA SCHUSTER BILL	04/01/2021	02/02/2021
DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	04/01/2021	02/02/2021
DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
DANIELA CLAUDINO PINTO	04/01/2021	02/02/2021
DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
DANIELI FERREIRA DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	04/01/2021	02/02/2021
DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	04/01/2021	02/02/2021
DANUCHA UKAN GOLL	04/01/2021	02/02/2021
DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	04/01/2021	02/02/2021
DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	04/01/2021	02/02/2021

DEBORA KOGA HUBER	04/01/2021	02/02/2021
DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	04/01/2021	02/02/2021
DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
DENISE APARECIDA TORRES ALVES	04/01/2021	02/02/2021
DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	04/01/2021	02/02/2021
DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	04/01/2021	02/02/2021
DENISE MATTAR SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	04/01/2021	02/02/2021
DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	04/01/2021	02/02/2021
DEOCLEIA ZELLA	04/01/2021	02/02/2021
DIENY ROCHA GRANDE	04/01/2021	02/02/2021
DINACIR MARIA RUTHES	04/01/2021	02/02/2021
DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	04/01/2021	02/02/2021
DIRLENE DO PERPETUO GUIMARAES HANCZ	04/01/2021	02/02/2021
DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	04/01/2021	02/02/2021
DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	04/01/2021	02/02/2021
DULCE BACH	04/01/2021	02/02/2021
DULCE BRICKNER TAVARES	04/01/2021	02/02/2021
DULCIMARA DALBOSCO RITTER	04/01/2021	02/02/2021
EDICLEA ALVES DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
EDICLEIA FERREIRA MEIRA	04/01/2021	02/02/2021
EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
EDINA SLUSARZ	04/01/2021	02/02/2021
EDSON LUIZ BARCOTE	04/01/2021	02/02/2021
EDUINA DE FATIMA RIBAS DA SILVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
ELAINE HORNING	04/01/2021	02/02/2021
ELAINE MAYER HORNING	04/01/2021	02/02/2021
ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	04/01/2021	02/02/2021
ELIANA DIAS DE SOUZA	04/01/2021	02/02/2021
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	04/01/2021	02/02/2021
ELIANE BANCZINSKI SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
ELIANE HAMMERSCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
ELIANE HAMMERSCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
ELIANE PONTAROLO LOPES	04/01/2021	02/02/2021
ELIANE PONTAROLO LOPES	04/01/2021	02/02/2021
ELIANE SEGURO	04/01/2021	02/02/2021
ELIANE TEIXEIRA	04/01/2021	02/02/2021
ELIDA FERNANDA PAZ VERA	04/01/2021	02/02/2021
ELIETE MENDES BARBOSA	04/01/2021	02/02/2021
ELISANGELA WALESKI	04/01/2021	02/02/2021
ELISETE FANTIN PAVLIK	04/01/2021	02/02/2021
ELY MARIA KAIS	04/01/2021	02/02/2021
EMILIA RITA CARRANO CARON	04/01/2021	02/02/2021
ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	04/01/2021	02/02/2021
ERIKA NEUMANN PIMENTEL	04/01/2021	02/02/2021
EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	04/01/2021	02/02/2021
EVA TEIXEIRA DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
EVELISE MARIA KOELLER WOLF	04/01/2021	02/02/2021
EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
EVELYN APARECIDA DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
FABIANA MACIEL HORNICK	04/01/2021	02/02/2021
FABIANE DA SILVA FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
FABIELI TORRES KLINGBEIL	19/01/2021	02/02/2021
FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
FERNANDA ALVES DE MELLO	04/01/2021	02/02/2021
FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	04/01/2021	02/02/2021
FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	04/01/2021	02/02/2021
FERNANDA DE PAULI MARTINS	04/01/2021	02/02/2021
FERNANDA DUDA SACOVICZ	04/01/2021	02/02/2021
FERNANDA ELISA STELLE	04/01/2021	08/01/2021
FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	04/01/2021	02/02/2021
FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	04/01/2021	02/02/2021
FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
FRANCIELE MAYER PORTES	04/01/2021	02/02/2021
FRANCIELE PAES WOJCIK	04/01/2021	02/02/2021
FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	04/01/2021	02/02/2021
FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	04/01/2021	02/02/2021
FRANCIELI DE LIMA COLACO	04/01/2021	02/02/2021
FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	04/01/2021	02/02/2021
GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	04/01/2021	02/02/2021
GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	04/01/2021	02/02/2021
GERALDINA ZAVORNE LIMA	04/01/2021	02/02/2021
GILCIANE LIMA BATISTA	04/01/2021	02/02/2021
GILVANA VALECHENSKI RAMOS	04/01/2021	02/02/2021
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	04/01/2021	18/01/2021
GISELE DE FATIMA RIBAS PEREIRA	04/01/2021	02/02/2021
GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA	04/01/2021	02/02/2021
GISLAINE APARECIDA DRANKA	04/01/2021	02/02/2021
GLAUCIA STARON KOHLER	04/01/2021	02/02/2021
GRACIELE ALBERTI FIGURA	04/01/2021	02/02/2021
GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	04/01/2021	02/02/2021
GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	04/01/2021	23/01/2021
HELEN CRISTIANE CORREA	04/01/2021	02/02/2021
HELENA MARIA SALIM CARVALHO	04/01/2021	02/02/2021

HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA	04/01/2021	02/02/2021
HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	04/01/2021	02/02/2021
HELLEN VANESSA MANSE	04/01/2021	02/02/2021
HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/01/2021	02/02/2021
HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	04/01/2021	02/02/2021
IARA NILCE PEDROSO	04/01/2021	02/02/2021
IEDA MARTINS LOURENCO	04/01/2021	02/02/2021
ILISIANE FERRARI VIDAL	04/01/2021	02/02/2021
INDIAMARA APARECIDA STOCO	04/01/2021	02/02/2021
IRENE ZUCHELLI	04/01/2021	02/02/2021
IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	04/01/2021	02/02/2021
ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	04/01/2021	02/02/2021
ITALO JOSE FERREIRA GOLL	04/01/2021	02/02/2021
IVANETE FLAUSINO	04/01/2021	02/02/2021
IVETE DA APARECIDA RICETO	04/01/2021	02/02/2021
IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	04/01/2021	02/02/2021
IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	04/01/2021	02/02/2021
IVONE ROSANA DRUZIK	04/01/2021	02/02/2021
IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	04/01/2021	02/02/2021
IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	04/01/2021	02/02/2021
IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	04/01/2021	02/02/2021
IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO	04/01/2021	02/02/2021
JACIARA MACHADO PRESTES	04/01/2021	02/02/2021
JACINTA TEZZA	04/01/2021	02/02/2021
JACINTA TEZZA	04/01/2021	02/02/2021
JACIRA APARECIDA MENDES GLADE	04/01/2021	02/02/2021
JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	04/01/2021	02/02/2021
JAILMA BARBOSA MENDES	04/01/2021	02/02/2021
JANAYNA LIMA GREMSKI	04/01/2021	02/02/2021
JANETE GUIMARAES PEDRO	04/01/2021	02/02/2021
JANETE HAMMERSCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	04/01/2021	02/02/2021
JANICE INES CZERNYSZ PORTES	04/01/2021	02/02/2021
JANILLE TRAIN LEMES	04/01/2021	02/02/2021
JEANE DIAS SCHENOVEBER	04/01/2021	02/02/2021
JEANEN PAVLOVSKI MACHADO	04/01/2021	02/02/2021
JESSICA HEYMOWSKI STICA	04/01/2021	02/02/2021
JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	04/01/2021	02/02/2021
JOAO CARLOS HOFFMAM	04/01/2021	02/02/2021
JOAO CARLOS HOFFMANN	04/01/2021	02/02/2021
JOAO LUIZ FREITAS DE LIMA	04/01/2021	02/02/2021
JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	04/01/2021	02/02/2021
JOELISE FAGUNDES	04/01/2021	02/02/2021
JOELMA SEGAN PORTES	04/01/2021	02/02/2021
JOSE AUGUSTO PINTO CARDOSO	04/01/2021	02/02/2021
JOSE BENEDITO MACIEL PINTO	04/01/2021	02/02/2021
JOSE COBACHUK DA SILVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
JOSE DIRCEU VIDAL PINTO	04/01/2021	02/02/2021
JOSEANE FANTIN VARDENSKI	04/01/2021	02/02/2021
JOSELI VEIGA	04/01/2021	02/02/2021
JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
JOSETE DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA	04/01/2021	02/02/2021
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	04/01/2021	02/02/2021
JOSIANE APARECIDA LOURENCO	04/01/2021	02/02/2021
JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	04/01/2021	02/02/2021
JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	04/01/2021	02/02/2021
JOSILAINE APARECIDA MAYER	04/01/2021	02/02/2021
JOSILENE CAROLINE RIBAS	04/01/2021	02/02/2021
JOZELIA MARIA PORTES PINTO	04/01/2021	02/02/2021
JUCARA MIRANDA	04/01/2021	02/02/2021
JUCEMARA CAOS	04/01/2021	02/02/2021
JULIANA DEDA	04/01/2021	02/02/2021
JULIANA HAMMERSCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
JULIANA HAMMERSCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
JURACI DE BRITO WOTCOSKI	04/01/2021	02/02/2021
JUSSARA RAMOS SAMPAIO	04/01/2021	23/01/2021
KARIN CUNHA	04/01/2021	02/02/2021
KARINA DA SILVA REYNEN	04/01/2021	02/02/2021
KARINA MASCARELLO	04/01/2021	02/02/2021
KATIA ARRUDA TUCHINSKI	25/01/2021	13/02/2021
KELLY PRESTES SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
LARISSA CARNEIRO RIBAS	04/01/2021	02/02/2021
LAURIANE DA SILVA MORDASKI	04/01/2021	02/02/2021
LEA DA LUZ FERRARI COLACO	04/01/2021	02/02/2021
LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	04/01/2021	02/02/2021
LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	04/01/2021	02/02/2021
LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	04/01/2021	02/02/2021
LENI TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
LENIRA HOFFMANN LEINEKER	04/01/2021	02/02/2021
LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	04/01/2021	02/02/2021
LIGIA DAS NEVES DARROS	04/01/2021	02/02/2021
LIGIA DAS NEVES DARROS	04/01/2021	02/02/2021
LILIA DE AGUIAR CARDOSO	04/01/2021	02/02/2021
LILIA DE AGUIAR CARDOSO	04/01/2021	02/02/2021
LILIAN DA VEIGA CHAGAS	04/01/2021	02/02/2021
LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021

LINCOLN TRZASKOS	04/01/2021	02/02/2021
LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	04/01/2021	02/02/2021
LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	04/01/2021	02/02/2021
LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	04/01/2021	02/02/2021
LUCELIA AFONSO DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
LUCI NUNES ALBERTI	04/01/2021	02/02/2021
LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA	04/01/2021	02/02/2021
LUCIA MARIA HORNING VIDAL	04/01/2021	02/02/2021
LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE CORDEIRO POLAK	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE DA GRACA GONZAGA	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE GUILMANN FABIANO	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE KRESKO	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE KRESKO	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE PORTES VARCHAKI	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE RODRIGUES LEINEKER	04/01/2021	02/02/2021
LUCIARA HELENA CLAIS	04/01/2021	02/02/2021
LUCIARA HELENA CLAIS	04/01/2021	02/02/2021
LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	04/01/2021	02/02/2021
LUELEN HOFFMANN DE JESUS	04/01/2021	02/02/2021
LUZIA DE FATIMA MIRANDA	04/01/2021	02/02/2021
LYSANDRA DE CASTRO MARTINS	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA APARECIDA FAUTH	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA DA CONCEICAO CAMARGO KOVALSKI	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA DA SILVA FELIPE	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA FERRARI DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA MARIA HOFFMANN	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA PALHANO DE CAMPOS	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA PAVANI SAKOVICZ	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA REGINA HOPATA MENDES	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA REGINA SILVEIRA LOURES	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS	04/01/2021	02/02/2021
MARCIA UKAN DE ALMEIDA	04/01/2021	02/02/2021
MARCIO RIBEIRO MATOSO	04/01/2021	23/01/2021
MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN	04/01/2021	02/02/2021
MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	04/01/2021	02/02/2021
MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	04/01/2021	02/02/2021
MARI GIZELI MARTINS	04/01/2021	02/02/2021
MARIA ANGELITA CHUIKO	04/01/2021	02/02/2021
MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	04/01/2021	02/02/2021
MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	04/01/2021	02/02/2021
MARIA BERNADETE RAISSA SCHILING	04/01/2021	02/02/2021
MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	04/01/2021	02/02/2021
MARIA CRISTINA HOFFMANN	04/01/2021	02/02/2021
MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS	04/01/2021	02/02/2021
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
MARIA DE FATIMA TRYECIAK	04/01/2021	02/02/2021
MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
MARIA DE LOURDES DE JESUS FERNANDES	04/01/2021	02/02/2021
MARIA DE LOURDES MAGALHAES VITALI	04/01/2021	02/02/2021
MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	18/01/2021	16/02/2021
MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	04/01/2021	02/02/2021
MARIA LUCI FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
MARIA LUCIA HORNING PADILHA	04/01/2021	02/02/2021
MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	04/01/2021	02/02/2021
MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	04/01/2021	02/02/2021
MARIA OTILIA GEMIN KASEKER	04/01/2021	02/02/2021
MARIA RITA FERREIRA GRANDE	04/01/2021	02/02/2021
MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	04/01/2021	02/02/2021
MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	04/01/2021	02/02/2021
MARIA SELVINA WAENGA	04/01/2021	02/02/2021
MARIA SIRLEI DE ABREU VIEIRA	04/01/2021	02/02/2021
MARIA TEREZA ALAIKO KLINGBEIL	04/01/2021	02/02/2021
MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	04/01/2021	02/02/2021
MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	04/01/2021	02/02/2021
MARILENE GERBER LACORTT	04/01/2021	02/02/2021
MARILIA PAULA STIGAR	04/01/2021	02/02/2021
MARILIZA PEDRO ALAIKO	04/01/2021	02/02/2021
MARILUZ CARNEIRO DE CARVALHO	04/01/2021	02/02/2021
MARILZA ARALDI ROLINSKI	04/01/2021	02/02/2021
MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	04/01/2021	02/02/2021
MARINA LEINEKER	04/01/2021	02/02/2021
MARINES CORREA SCHUSTER	04/01/2021	02/02/2021
MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	04/01/2021	02/02/2021
MARISA ENGRACIA MARTURELI	04/01/2021	02/02/2021
MARISA SILVEIRA LOURES	04/01/2021	02/02/2021
MARISTELA APARECIDA FANTIN BISOTTO	04/01/2021	02/02/2021
MARISTELA CRISTINA METZ SASS	04/01/2021	02/02/2021
MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
MARIZETE METZ FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021

MARLENE CARNEIRO MAIDL	04/01/2021	02/02/2021
MARLENE DA SILVA COELHO	04/01/2021	02/02/2021
MARLENE KFIATKOVSKI	04/01/2021	02/02/2021
MARLI APARECIDA DEBERNE	04/01/2021	02/02/2021
MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	04/01/2021	02/02/2021
MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	04/01/2021	02/02/2021
MARLI POLATO FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
MARLI SALETE VIEIRA	04/01/2021	02/02/2021
MARLI TEREZINHA DUDA	04/01/2021	02/02/2021
MARLY KUDLA	04/01/2021	02/02/2021
MARLY TEREZINHA KUKLA	04/01/2021	02/02/2021
MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	04/01/2021	02/02/2021
MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	04/01/2021	02/02/2021
MAURA HORNUNG AGUIAR	04/01/2021	02/02/2021
MELAINE BRUNA JOMEK STECH	04/01/2021	02/02/2021
MELANHA KRULIKOWSKI HANC	04/01/2021	02/02/2021
MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	04/01/2021	02/02/2021
MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	04/01/2021	02/02/2021
MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	04/01/2021	02/02/2021
MILENE DOS SANTOS BUENO	04/01/2021	02/02/2021
MONICA SCHUSTER BILL	04/01/2021	02/02/2021
NATALIE MACHADO FIGURA	04/01/2021	02/02/2021
NEIDE TEREZINHA MURBACH RUIZ	04/01/2021	02/02/2021
NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	04/01/2021	02/02/2021
NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	04/01/2021	02/02/2021
NEUSA KACHIMARCK	04/01/2021	02/02/2021
NEUSA KACHIMARCK	04/01/2021	02/02/2021
NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	04/01/2021	02/02/2021
NEUSELI APARECIDA ROSA DE CHAVES	04/01/2021	02/02/2021
NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE	04/01/2021	02/02/2021
NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	04/01/2021	02/02/2021
NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	04/01/2021	02/02/2021
NILCELI BONASSOLI MAYER	04/01/2021	02/02/2021
NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	04/01/2021	02/02/2021
NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
NOELI MILLER RIBEIRO	04/01/2021	02/02/2021
NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	04/01/2021	02/02/2021
NOILY UKAN DE ALMEIDA	04/01/2021	02/02/2021
OLANDO HALAIKO PACHECO	04/01/2021	02/02/2021
ORICELIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	04/01/2021	02/02/2021
PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS	04/01/2021	02/02/2021
PATRICIA RODRIGUES PINTO	04/01/2021	02/02/2021
PATRICIA ROSA COELHO	04/01/2021	02/02/2021
PEDRO CORREIA CAMARGO	04/01/2021	02/02/2021
RAMIRIA BARBOSA PINTO	04/01/2021	02/02/2021
RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	04/01/2021	02/02/2021
REGIANA HORNING PADILHA BUENO	04/01/2021	02/02/2021
REGIANE APARECIDA PALOMA GEMIN HOFFMAM	04/01/2021	02/02/2021
REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	04/01/2021	02/02/2021
REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
REGIANE PAZ MULLER ECKEL	04/01/2021	02/02/2021
REGINA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	04/01/2021	02/02/2021
REJIANE MARIA DA SILVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	04/01/2021	02/02/2021
ROSANE SANTOS LIMA PIRES	04/01/2021	02/02/2021
ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	04/01/2021	02/02/2021
ROSANGELA DO ROCIO RAMIN BUCHNER	04/01/2021	02/02/2021
ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	04/01/2021	02/02/2021
ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	04/01/2021	02/02/2021
ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	04/01/2021	02/02/2021
ROSELI DROBINIESKI RAMOS	04/01/2021	02/02/2021
ROSELI PADILHA BILL	04/01/2021	02/02/2021
ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO	04/01/2021	02/02/2021
ROSEMERI RASMUSSEN	04/01/2021	02/02/2021
ROSEMERI RASMUSSEN	04/01/2021	02/02/2021
ROSICLER GANZERT PEREIRA	04/01/2021	02/02/2021
ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	04/01/2021	02/02/2021
ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	04/01/2021	02/02/2021
ROSIMERI STABACH SOCZEKI	04/01/2021	02/02/2021
ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	04/01/2021	23/01/2021
SALETE BUENO AFONSO	04/01/2021	02/02/2021
SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	04/01/2021	02/02/2021
SALETE PADILHA CHEGALSKI	04/01/2021	02/02/2021
SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	04/01/2021	02/02/2021
SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	04/01/2021	02/02/2021
SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	04/01/2021	02/02/2021
SANDRA MARA LOURENCO CORREA	04/01/2021	02/02/2021
SANDRA MARA MAIER	04/01/2021	02/02/2021
SANDRA MARA MAIER	04/01/2021	02/02/2021
SANDRA MARA MENDES	04/01/2021	02/02/2021
SANDRA MARTINS RICETO	04/01/2021	02/02/2021
SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021

SILVANA APARECIDA PALOMA ALBERTI	04/01/2021	02/02/2021
SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
SILVANA MARI BATISTA	04/01/2021	02/02/2021
SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	04/01/2021	02/02/2021
SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	04/01/2021	02/02/2021
SILVANE LEINEKER SATLER	04/01/2021	02/02/2021
SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	04/01/2021	02/02/2021
SIMONE CAMPOS	04/01/2021	02/02/2021
SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	04/01/2021	02/02/2021
SIMONE ROSALVO DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
SIMONE SACOVICZ DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
SINCLEIA VOGT	04/01/2021	02/02/2021
SIRLEI DE FATIMA BATISTA MENDES	04/01/2021	02/02/2021
SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	04/01/2021	02/02/2021
SOELI DA SILVA GONCALVES	04/01/2021	02/02/2021
SOELY COLACO DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	04/01/2021	02/02/2021
SOLANGE BENEDITA DE S MORAIS	04/01/2021	02/02/2021
SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	04/01/2021	02/02/2021
SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	04/01/2021	02/02/2021
SONIA GARDA NOVAKOSKI	04/01/2021	02/02/2021
SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	04/01/2021	02/02/2021
SUELEN DE LIMA RAMOS	04/01/2021	02/02/2021
SUELI DE FATIMA FERREIRA GOLL	04/01/2021	02/02/2021
SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	04/01/2021	02/02/2021
SUELLEN LINHARES ALBERTI	04/01/2021	02/02/2021
SUELLEN SCHMIDT STABACK	04/01/2021	02/02/2021
SUELLEN SCHMIDT STABACK	04/01/2021	02/02/2021
SUZANA LOURENCO DA SILVA	04/01/2021	02/02/2021
TACIANE DA SILVA CAUS	04/01/2021	02/02/2021
TADEU SODRE REGIS	04/01/2021	02/02/2021
TANIA MARCIA BAGNARA	04/01/2021	02/02/2021
TANIA MARCIA BAGNARA	04/01/2021	02/02/2021
TARCISIO ZEWE DUARTE	04/01/2021	02/02/2021
TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO	04/01/2021	02/02/2021
TEREZINHA KARAS MORDASKI MULLER	04/01/2021	02/02/2021
TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	04/01/2021	02/02/2021
TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	04/01/2021	02/02/2021
THEO DIAS KUMMER	04/01/2021	02/02/2021
TUANE DA SILVEIRA COLACO	04/01/2021	02/02/2021
VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
VALDICLEA SCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
VALDINE APARECIDA QUINTINO	04/01/2021	02/02/2021
VALMERI DIAS POLATO	04/01/2021	02/02/2021
VALQUIRIA REGINA BACH	04/01/2021	02/02/2021
VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	04/01/2021	02/02/2021
VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER	04/01/2021	02/02/2021
VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	04/01/2021	02/02/2021
VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	04/01/2021	02/02/2021
VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	04/01/2021	02/02/2021
VANESSA HOFFMANN GANZERT	04/01/2021	02/02/2021
VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	04/01/2021	02/02/2021
VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	04/01/2021	02/02/2021
VANIA GABINACIA FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
VANIA PARIZE BAUMGARTNER	04/01/2021	02/02/2021
VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	04/01/2021	02/02/2021
VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	04/01/2021	02/02/2021
VANILDA DOS SANTOS CARDOSO	04/01/2021	02/02/2021
VANIZA HANC MACHADO	04/01/2021	02/02/2021
VANUSA KELLNER	04/01/2021	02/02/2021
VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	04/01/2021	02/02/2021
VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	04/01/2021	02/02/2021
VILDA DA LUZ RIBEIRO	04/01/2021	02/02/2021
VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	04/01/2021	02/02/2021
VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA	04/01/2021	02/02/2021
VIVIANE FAVARO LINHARES	04/01/2021	02/02/2021
VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	04/01/2021	02/02/2021
VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	04/01/2021	02/02/2021
VIVIANE WILL	04/01/2021	02/02/2021
WALDECYR COLLACO DO VALLE	04/01/2021	18/01/2021
WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	04/01/2021	02/02/2021
WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	04/01/2021	23/01/2021
WILMA WILL LEAL BANDEIRA	04/01/2021	02/02/2021
WILMARA DOS SANTOS FONSECA	04/01/2021	02/02/2021
WILMARA DOS SANTOS FONSECA	04/01/2021	02/02/2021
WILMARA MAIDL WILL	04/01/2021	02/02/2021
ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	04/01/2021	02/02/2021
ZENILDO DRUCZ CORREA	04/01/2021	02/02/2021
ZILDA APARECIDA DOS REIS	04/01/2021	02/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	04/01/2021	18/01/2021
ALCEU AGNALDO KRAINSKI PINTO	04/01/2021	23/01/2021

ALESSANDRA BATISTA BUENO	04/01/2021	02/02/2021
ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	11/01/2021	30/01/2021
ALIANE CZAYKA DE OLIVEIRA	04/01/2021	18/01/2021
ALICE PALOMA CARNEIRO	04/01/2021	02/02/2021
AMIELA RIBAS TON	11/01/2021	25/01/2021
ANA CAROLINA ALVES MASSING	18/01/2021	01/02/2021
ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	14/01/2021	18/01/2021
ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	04/01/2021	13/01/2021
ANA MARIA PAES TINFEL	11/01/2021	09/02/2021
ANDREIA MARIA MENDES	04/01/2021	02/02/2021
ANGELA PEDRO BZUNECK	04/01/2021	15/01/2021
ANGELITA MILDEMBERG DEDA	11/01/2021	30/01/2021
ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	04/01/2021	23/01/2021
ARIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
BEATRIZ GOLL GONZAGA	04/01/2021	02/02/2021
BRAIELY MAURER ORO	04/01/2021	02/02/2021
BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	27/01/2021	25/02/2021
CARLA MARILIA MARANHO	18/01/2021	01/02/2021
CAROLINE ALBACH HOFFMANN	04/01/2021	02/02/2021
CECILIA MORDASKI HORNUNG	01/01/2021	30/01/2021
CECILIA ROSSA DE CAMARGO	11/01/2021	09/02/2021
CLEUSA APARECIDA DA SILVA	25/01/2021	23/02/2021
CLEUSA PIERIN	04/01/2021	02/02/2021
CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04/01/2021	18/01/2021
DEBORA VERBURG RIBAS	04/01/2021	23/01/2021
DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	11/01/2021	09/02/2021
DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
EDINEA PAVAN DA LUZ	04/01/2021	02/02/2021
ELENICE APARECIDA DE SOUZA	04/01/2021	13/01/2021
ELIANE PEDROSO GONCALVES	04/01/2021	23/01/2021
ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	06/01/2021	25/01/2021
ELISANGELA CAOS	04/01/2021	13/01/2021
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	04/01/2021	13/01/2021
ELIZABETH HORNING	04/01/2021	02/02/2021
ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	04/01/2021	23/01/2021
FERNANDA DE FATIMA CARVALHO TENORIO	05/01/2021	24/01/2021
FERNANDA GIORDANI ABRANTES	14/01/2021	12/02/2021
FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA	04/01/2021	18/01/2021
FERNANDA MEIRA PINTO	11/01/2021	20/01/2021
FRANCIELI GONCALVES	04/01/2021	02/02/2021
GILNEY DIAS POLATO	04/01/2021	02/02/2021
GIZIELE CRISTINA RIBAS	04/01/2021	02/02/2021
GLAUCIA FABIANA LIMA DA ANUNCIACAO	04/01/2021	02/02/2021
GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO	18/01/2021	01/02/2021
HELENA LASKAWSKI KLEMBA	05/01/2021	14/01/2021
HELIA APARECIDA RAMOS TEIXEIRA	01/01/2021	30/01/2021
HILDEGARD WEISS SERA	04/01/2021	02/02/2021
JANE MARIA SCARTEZINI	04/01/2021	02/02/2021
JAQUELINE BATISTELLA	01/01/2021	30/01/2021
JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA	04/01/2021	23/01/2021
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/01/2021	13/01/2021
JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	01/01/2021	30/01/2021
JOAO ADEMIR KRAJEWSKI JUNIOR	04/01/2021	02/02/2021
JOCELIA HAMMERSCHMIDT	04/01/2021	02/02/2021
JOELISA LENZI	18/01/2021	16/02/2021
JOELMA TEREZINHA KUTAX	11/01/2021	25/01/2021
JOSE ALBERTO ROSSI DE CARVALHO	04/01/2021	02/02/2021
JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA	01/01/2021	30/01/2021
JOSIANE DO CARMO PALMER DA SILVEIRA	04/01/2021	23/01/2021
JUAREZ MIGUEL FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021
JUCIMARA DE CASTRO	04/01/2021	18/01/2021
JULIANA FERREIRA RIBAS	04/01/2021	23/01/2021
JULIANA KRAINSKI DA SILVA	11/01/2021	30/01/2021
JULIANA STEGUES PAZZINATTO	04/01/2021	18/01/2021
LARIZE APARECIDA FRIEDRICH	04/01/2021	02/02/2021
LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	11/01/2021	30/01/2021
LIDIANE WIGGERS DELPONTE	18/01/2021	16/02/2021
LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN	04/01/2021	02/02/2021
LUCIANE DELOURDES FERREIRA	15/01/2021	29/01/2021
LUCY DO ROCIO DO VALE SCARDANZAN	01/01/2021	30/01/2021
MANOELA MULLER BARBIERI	09/01/2021	07/02/2021
MARCIA REGINA GUEBERT	04/01/2021	02/02/2021
MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO	01/01/2021	30/01/2021
MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	04/01/2021	02/02/2021
MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO	04/01/2021	02/02/2021
MARIA IZABEL ASKE RIBAS	04/01/2021	02/02/2021
MARILDA VIEIRA RIBAS	04/01/2021	18/01/2021
MARILEIA HEMPLES	04/01/2021	02/02/2021
MARILENE BERNADETE KARAS BRUM	05/01/2021	03/02/2021
MARILIA AFONSO ROSA	04/01/2021	22/01/2021
MARILUZ KLIMIONT DE FREITAS	04/01/2021	02/02/2021
MARINA CORREA SANTOS	11/01/2021	29/01/2021
MARISA APARECIDA CAMARGO	04/01/2021	02/02/2021
MAURICIO GEMIN LINHARES	18/01/2021	06/02/2021
MAURITA ALVES DE LIMA	04/01/2021	02/02/2021
PAULO SERGIO MULLER GONCALVES	04/01/2021	27/01/2021
PATRICIA HELLINGER	04/01/2021	13/01/2021
RICARDO BORTOLETO BUENO	04/01/2021	02/02/2021

ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	18/01/2021	16/02/2021
ROSANE MORDASKI	04/01/2021	02/02/2021
ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	04/01/2021	02/02/2021
ROSANGELA MARIA DIAS MENDES	01/01/2021	30/01/2021
ROSELI DE SOUZA PORTES	18/01/2021	01/02/2021
ROSICLER AMARAL ROSA	04/01/2021	02/02/2021
ROSILDA RAMOS MARTINS	04/01/2021	02/02/2021
SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	04/01/2021	18/01/2021
SANDRA GONCALVES	11/01/2021	09/02/2021
SANDRA MARA DE OLIVEIRA KASUBOWSKI	04/01/2021	02/02/2021
SARITA DE GUADALUPE MOREIRA DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
SILVANA MARIA SOCOLOSKI	04/01/2021	02/02/2021
SILVIA LETICIA RAMOS	28/01/2021	11/02/2021
SIMONE GAIO OLESKO	11/01/2021	25/01/2021
SIMONE PASDIORA	25/01/2021	13/02/2021
SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	04/01/2021	02/02/2021
SUELLEN DOS ANJOS BECHTLOFF RIBAS	04/01/2021	18/01/2021
VALDERES BORBA	04/01/2021	02/02/2021
VALDERES BORBA	04/01/2021	02/02/2021
VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	04/01/2021	13/01/2021
VERA LUCIA PEDRO PACHECO	11/01/2021	09/02/2021
VERA NUNES JAVORSKI	06/01/2021	25/01/2021
YEDA DAWAGI DAOU	11/01/2021	30/01/2021
WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	04/01/2021	02/02/2021
WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	11/01/2021	20/01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
DANIELLI ALVES DA SILVA	04/01/2021	18/01/2021
DIOGO ALEXANDRE SODRE	04/01/2021	23/01/2021
NEUSA SOVIENSKI FERREIRA	18/01/2021	11/02/2021
ROSE MARY DA SILVA COLACO	04/01/2021	02/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
ADRIANA RIBAS BIANCHINI	11/01/2021	09/02/2021
AMANDA GEMIN	04/01/2021	21/01/2021
CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS	04/01/2021	07/01/2021
ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	18/01/2021	06/02/2021
FABIANO RAMALHO PINTO	04/01/2021	02/02/2021
GILLIARD MAIDL	25/01/2021	05/02/2021
JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	04/01/2021	18/01/2021
LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	04/01/2021	15/01/2021
MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	18/01/2021	29/01/2021
PAULO CESAR URBANICH	04/01/2021	28/01/2021
RUDI DE MELO RAMOS	04/01/2021	02/02/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	11/01/2021	30/01/2021
EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	04/01/2021	02/02/2021
EDSON LUIZ DA SILVA CARVALHO	04/01/2021	02/02/2021
JAIR RICETO DE ALMEIDA	15/01/2021	29/01/2021
LEONEL VIEIRA SAMPAIO	04/01/2021	02/02/2021
LUIS ANTONIO SILVEIRA MACHADO	04/01/2021	02/02/2021
RONI DA SILVA RODRIGUES	04/01/2021	28/01/2021
SAMUEL BILL FERREIRA	04/01/2021	02/02/2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D5ED213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 224.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 224/2020 de 18/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 353.000,00 (trezentos e Cinquenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
292 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
733 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.110.		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
1104 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1226 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1518 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			353.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
4 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
87 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
239 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.23.608.0008.2.075.		REALIZAçãO DE EXPOSIçõES E FEIRAS AGROPECUáRIAS	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
304 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
345 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
758 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
794 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
861 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
953 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1253 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1276 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1523 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			353.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E76392F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 722/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 722/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00.00 - 147	511	Material de Consumo	6.000,00
06		**Departamento Rodoviário Municipal**	
06.02		**Divisão Rodoviária Municipal**	
06.02.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 176	504	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 178	504	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.000,00
		Total da Suplementação	**19.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

504 – Outros Royalts e Compensações Financeiras	13.000,00
511 – Taxa Prestação Serviços	6.000.00
Total dos Excessos	**19.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3CD1F8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR

Lupionópolis/PR 2020/2024

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

FREDERICO ALVES CABRAL TAVARES
Vice-Prefeito

LILIA CASTRO DE SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

RAFAELA CLEBIS SANTOS
Técnica De Referência Da Proteção Básica/CRAS

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....4
OBJETIVO GERAL.....6
PRINCÍPIOS.....8
4. EIXOS ESTRATÉGICOS.....8
5. IMPLEMENTAÇÃO.....15
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....15
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....16
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....17

1. APRESENTAÇÃO

Em todo o mundo, o contingente de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos tem crescido rapidamente.
O Brasil é um país que envelhece a passos largos. No início do século XX, um brasileiro vivia em média 33 anos, ao passo que hoje sua expectativa de vida ao nascer constitui 68 anos (Veras, 2003).
Cabe destacar que, em todo mundo, a população idosa está envelhecendo, intensificando a heterogeneidade dentro do próprio grupo etário. Conforme Camarano (2002), as proporções da população "mais idosa", ou seja, há de oitenta anos ou mais, no total da população brasileira, está aumentando em ritmo bastante acelerado, embora ainda represente um contingente pequeno.
Tal mudança demográfica se deve a vários fatores: o controle de muitas doenças infecta-contagiosas e potencialmente fatais, sobretudo a partir da descoberta dos antibióticos, dos imunobiológicos e das políticas de vacinação em massa; diminuição das taxas de fecundidade; queda da mortalidade infantil, graças à ampliação de redes de abastecimento de água e esgoto e da cobertura da atenção básica à saúde; acelerada urbanização e mudanças nos processos produtivos, de organização do trabalho e da vida (Minayo, 2000).
No contexto do envelhecimento populacional, inúmeros fatores se interrelacionam. Entre eles, os de maior relevância são aqueles ligados à previdência social e à saúde, os quais constituem desafios para o estado, setores produtivos e famílias.
Em meados da década de 1980, toma ímpeto o movimento da sociedade civil, exigindo a valorização e o respeito à pessoa idosa. Esse movimento influenciou a construção da Constituição Cidadã (1988), primeira Constituição da República Federativa do Brasil a versar sobre a proteção jurídica ao idoso, a qual impõe à família, à sociedade e ao estado o dever de amparar idosos.
Os direitos dos idosos assegurados na Constituição de 1988 foram regulamentados através da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93). Entre os benefícios mais importantes proporcionados por esta lei, constitui-se o Benefício de Prestação Continuada, regulamentado em seu artigo 20. Este Benefício consiste no repasse de um salário-mínimo mensal, dirigido às pessoas idosas e às portadoras de deficiência que não tenham condições de sobrevivência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho, objetivando a universalização dos benefícios, a inclusão social.
Apesar dessas conquistas, até 1994 não existia no Brasil uma política nacional para idosos; o que havia era um conjunto de iniciativas privadas (já antigas) e algumas medidas públicas consubstanciadas em programas.
A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842/94, regulamentada em 03 de julho de 1996, através do Decreto nº 1.948/96, amplia significativamente os direitos dos idosos, já que desde a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, as prerrogativas de atenção a este segmento haviam sido garantidas de forma restrita. Ainda, com a Lei Federal nº 10.741 de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso que assegura direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, Art. 30 "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único, art. 3º do Estatuto do Idoso.

Para o enfrentamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideais democráticos, como a conquista de sua cidadania, reinventando sua própria velhice.
O Município de Lupionópolis já caminha neste sentido, desde sua emancipação político-administrativa, com leis voltadas ao interesse dos idosos, tais como:
Lei nº 1401/13, de 2003, que cria o Conselho Municipal do Idoso - CMI, alterada pela Lei 2680 de 07 de dezembro de 2016;
Lei nº 2679/16, de 30 de novembro de 2016, que institui o Fundo Municipal do Idoso.
O município de Lupionópolis, conforme CENSO 2010 do IBGE, conta com 526 idosos sendo 249 homens e 277 mulheres, residentes na Sede e no interior do Município.
Na política da Assistência Social o Município encontra-se na Gestão Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, possuído em funcionamento um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimentos a indivíduos e famílias com direitos violados na Proteção Social Especial.
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, está dividido em eixos; dentre eles estão a Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, Cultura, Esporte e Lazer, Comunicação e Qualificação profissional.
A partir das divisões dos eixos serão expostas propostas de intervenções especificas, tendo como objetivo principal a garantia de direitos e o bem-estar da pessoa idosa.

O Município de Lupionópolis, conta com quatro (4) grupos de Convivência Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da 3ª Idade, tais como: hidroginástica, alongamento, inclusão digital e artesanato com encontros semanais na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

4. OBJETIVO GERAL

O Plano Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo definir Políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida dos idosos, especialmente os mais frágeis.

4.1. Objetivos do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa

Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

Promover simpósios, seminários e encontros específicos;

Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;

Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;

Garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;

Prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programa a medidas profiláticas;

Realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

Criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

Adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

Inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

Desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

Garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

Promover e defender os direitos da pessoa idosa;

Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

Garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

Incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

PRINCÍPIOS

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa do município de Lupionópolis - PR, Participação Social e o Controle Social.
Participação Social: é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos pertinentes ao ambiente social. A participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócio comunitária;
Controle Social: pode ser definido como a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da espera da administração pública. Trata-se deste modo, de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à formação e defesa dos direitos da Pessoa Idosa está estruturado em eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº 8.842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e a Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

EIXO 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1)	Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à conquista de direitos da pessoa idosa.	Ampliar o número de idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFV Idosos).
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
2)	Publicitar através da página da Prefeitura Municipal de Lupionópolis -PR, visando à promoção de habilidades e conhecimentos, socialização das ações realizadas nas regiões e divulgação das necessidades dos idosos enquanto cidadãos de direitos.	Site Prefeitura Municipal de Lupionópolis.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
	Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social	Aumentar os idosos participantes da semana do idoso.

3)	na Semana do Idoso.	
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
4)	Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; identificar situações de dependência; prevenir o abrigamento institucional; oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.	Realizar busca ativa para mapeamento da demanda sócio territorial caracterizada pela presença do idoso em situação de dependência, com o cadastramento desta demanda específica no Cadastro Único (CadÚnico).
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
5)	Assegurar o direito ao BPC (Benefício da Prestação Continuada) aos idosos com mais de 65 anos que não possuam meios de provar sua subsistência.	Ampliar o número de beneficiários do BPC.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
6)	Acolher em Instituições de Longa Permanência para Idosos. Promover o acolhimento para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral.	No mínimo 20 idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
7)	Fomentar a política e Conselho Municipal do Idoso. Aumentar a captação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso.	Captar recursos para fomento à Política de Assistência ao Idoso no Fundo Municipal e outras fontes.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
8)	Capacitar os Conselheiros Municipais do Idoso para escreverem as suas atribuições legais.	Realizar capacitações, reuniões, seminários.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
9)	Promover a fiscalização às Entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, pelo Conselho Municipal do Idoso.	Fiscalizar semestralmente.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
10)	Ampliar equipe do Órgão Gestor da Assistência Social para atendimento à pessoa idosa.	02 técnicos de nível superior.

EIXO 2 - CULTURA, ESPORTE E LAZER

Órgão	**Objetivo**	**Meta**	
1) **Secretaria** **Municipal de Esporte**	Ofertar diversas e diferentes atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem sucedido.	Ampliar o atendimento à população idosa até 2022.	
Órgão	**Objetivo**	**Meta**	
2) **Secretaria** **Municipal de Esporte**	Promover diferentes eventos durante o ano, voltados à educação para o envelhecimento, cidadania, promoção à saúde e qualidade de vida.	Aumentar a participação de idosos nos eventos.	

EIXO 3 - EDUCAÇÃO

Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1)	Promover as ações que articulem aos idosos o acesso aos programas específicos para a 3º idade, por exemplo, aos projetos de alfabetização, cursos, entre outros.	Aumentar a participação de idosos na educação continuada.
2)	Articular ações que contemplem a participação de jovens, adultos e idosos na promoção de uma sociedade mais saudável, contemplando a inclusão dos envolvidos nas comemorações alusivas ao mês do idoso.	Campanhas em parceria com outras secretarias.
3)	Promover cursos profissionalizantes.	Campanhas em parceria com outras secretarias.

EIXO 4 - HABITAÇÃO, URBANISMO E ACESSIBILIDADE

Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1) **Obras**	Garantir às pessoas, em especial aos idosos, espaços de lazer confortáveis e iluminados, ofertando academias para a 3ª Idade.	Garantir o acompanhamento, monitoramento e manutenção dos equipamentos.

	EIXO 5 - SAÚDE	
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
1) **Saúde**	Capacitar as equipes de saúde nas principais Síndromes Geriátricas: Polifarmácia, Protocolo do Idoso, Quedas, Violência contra o Idoso, Notificação de Violência, Fatores de Risco em Doenças Crônicas, DST/AIDS.	Capacitar as equipes de Estratégia de Saúde da Família, e unidades de saúde.

Órgão	**Objetivo**	**Meta**
2)	Melhorar a Independência e Qualidade de Vida dos idosos através da manutenção do fornecimento de Órteses e próteses e materiais de auxílio aos idosos.	Proporcionar fornecimento de próteses e órteses conforme disponibilidade e programa de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Sistematização -PMAS.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
3)	Oferecer atendimento domiciliar à pessoa idosa através do Programa Saúde da Família - PSF.	Ampliar equipes de atendimento domiciliar.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
4)	Manutenção do grupo de trabalho com vistas à elaboração de proposta para a Média Complexidade em Saúde do idoso.	Manter plano de trabalho para melhoria do atendimento na média complexidade em Saúde do Idoso.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
5)	Qualificar o atendimento ao idoso institucionalizado através da fiscalização das Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIS), segundo a norma RDC283.	Ampliar as inspeções em ILPIs da cidade.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
6)	Divulgar materiais de apoio a política da garantia de direitos da pessoa idosa.	Divulgar o Estatuto do idoso e tipos de Violências ao Idoso em locais de grande circulação, Pronto Atendimentos, Centro de Especialidades, Hospitais e Unidades Básicas de Saúde.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
7)	Imunizar os Idosos, diminuindo complicações e risco de morte através do calendário de vacinação.	Manter anualmente a vacinação, nas unidades de saúde e a domicílio (Busca ativa).
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
8)	Ampliar oferta de consulta para idosos.	Garantir a preferência de atendimento nas consultas para os idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
9)	Aumentar a participação dos idosos nas decisões das políticas de Saúde através das Conferências de Saúde.	Mobilizar a participação de idosos nos Conselhos de Saúde e Conferências Municipais.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
10)	Tratamento de alcoolismo e drogadição nos idosos, através de trabalho específico no Centro Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS I).	Oferecer no CAPS I tratamento da drogadição e alcoolismo para idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
11)	Articular os serviços das redes de apoio governamental e não governamental a população idosa.	Encaminhar sempre que necessário os idosos para as redes de apoio.

Órgão	Objetivo	Meta
12)	Oferecer atividades que promovam melhor qualidade de vida aos idosos.	Mobilizar a participação dos idosos na Academia da Saúde.

EIXO 6 - SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS

Órgão	Objetivo	Meta
1)	Proporcionar à população idosa o atendimento especializado na área da segurança, possibilitando mais qualidade de vida e mais segurança em seu dia a dia através da qualificação de Equipes (guardas municipais).	Realizar 02 cursos ao ano.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
2)	Acompanhar a implementação dos resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, especialmente os que precisam de maiores cuidados, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.	Monitorar a implementação do Plano Municipal da Pessoa Idosa nos 3 anos de sua validação em 100%.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
3)	Divulgar o estatuto do idoso para promoção de políticas que valorizem, protejam e garantam direitos aos idosos conforme a propagação universal.	Distribuir Estatutos, folders e cartilhas.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
4)	Conscientizar, promover e divulgar os direitos dos idosos para a promoção da autonomia e visibilidade ao segmento idoso.	Realizar eventos sobre temática da melhoria de Políticas Públicas para os Idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
5)	Fortalecer e articular a rede de atendimento ao idoso do município através da participação sistêmica e articulada com os segmentos da ação governamental e sociedade civil, potencializando e subsidiando os Grupos de trabalho voltados aos idosos.	Realizar encontros de discussão sobre o tema *idoso*.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
6)	Garantir atendimento e encaminhamento à rede de proteção ao idoso, vítima de violência e/ou violação de direitos humanos, de acordo com o Estatuto do Idoso.	Garantir o atendimento a idosas vítimas de violência.

EIXO 7 - TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Órgão	Objetivo	Meta
1)	Oportunizar a qualificação dos idosos através de oficinas de trabalho e ofertar vagas em alguns cursos a serem realizados por órgãos competentes para este público específico, visando a empregabilidade e/ou geração de renda.	Ofertar vagas de qualificação para idosos.
Órgão	**Objetivo**	**Meta**
3)	Priorizar o atendimento ao trabalhador visando o preenchimento do cadastro com atividades exercidas, aspectos que serão importantes na contratação.	Orientações e campanhas organizadas pela Secretaria Municipal de Assistência social.

5. IMPLEMENTAÇÃO

Os recursos utilizados para a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Lupionópolis serão programados conforme orçamento e organização de recursos de cada Secretaria Municipal envolvida na elaboração e execução do plano de atendimento a pessoa idosa.

6 . MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações e projetos serão executados conforme a demanda de idosos do nosso Município, como também da organização orçamentária de cada Secretaria Municipal.
Todas as atividades serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal do Idoso de Lupionópolis, como também pelos conselhos específicos de cada Política Pública.
O plano Municipal de atendimento a pessoa idosa tem validade até trinta e um (31) de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), e será avaliado semestralmente, através de reuniões entre a rede municipal de atendimento, nestas reuniões serão discutidos de que maneira o plano está sendo executado e se está atingindo os objetivos conforme constam no plano de ação.
As reuniões também podem ocorrer caso surja alguma situação extraordinária e urgente.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As situações de emergência do COVID-19 nos colocaram diante de um grande desafio, principalmente nos âmbitos da Assistência Social, visto que muitas ocorrências atingem famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. No caso da Rede de Acolhimento, devemos lembrar que nossos assistidos residem nos abrigos, que funcionam de forma ininterrupta, tendo à disposição dos mesmos, equipe capacitada para atendê-los. Dessa forma, um dos aspectos fundamentais para o melhor enfrentamento das situações é o planejamento, por meio das ações de contingenciamento, para que tenhamos respostas emergenciais diante das ocorrências que possam surgir. Nesse período, principalmente, as ações devem ser articuladas, integradas e intersetoriais.
Outras definições poderão ser consideradas no decorrer desta pandemia, dessa forma, ações não elencadas neste plano, e que se tornem necessárias para sua aplicação e/ou continuem, poderão ser estudadas e avaliadas pela Gestão Municipal, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
DADOS SOBRE O ENVELHECIMENTO NO BRASIL. Disponível em: http:www.sdh.gov.br/assuntos/pessoaidosa/dados-estatisticos/Dadossobreenvelhecimentonobrasil.pdf.
IBGE. Disponível em: <HTTPS://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr
LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm
PLANO DE CONTIGÊNCIA DO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS. Disponível em: ....
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas.

OBS: Plano Municipal aprovado em sessão plenária do Conselho Municipal da Assistência Social - COMAS, em 30/11/2020, conforme Resolução nº 19/2020 do referido Conselho.

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:DB4D1B47

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.186/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$217.030,00 (Duzentos e dezessete mil e trinta reais) como se segue:

02	**PODER EXECUTIVO**	
001	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	16.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	1.200,00
TOTAL		**17.200,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0008.2.126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	600,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30,00
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	99.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%))	2.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	2.500,00
10.305.0008.2.127	**Manut. Serviços Saúde–Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00494	(Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde)	6.200,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.000,00
TOTAL		**141.830,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSSITÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00934	(Bloco Financiamento Proteção Social Básica–SUAS)	9.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00934	(Bloco Financiamento Proteção Social Básica–SUAS)	2.000,00
TOTAL		**11.500,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	21.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
000103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	4.500,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	5.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	1.300,00
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	2.000,00
TOTAL		**44.500,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**217.030,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	199.330,00
00494	(1.7.1.8.03.3.1.00.00 - Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde – Principal)	6.200,00
00934	(1.7.1.8.12.1.1.01.00 - Piso Básico Fixo (PAIF) Fonte 934 – C/C 10381-0)	11.500,00
TOTAL		**217.030,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:3D8583A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 012 2020 - CONCURSO PÚBLICO 001 2020 - ANEXO I E ANEXO II

CONCURSO PUBLICO 001/2020
EDITAL 012/2020

O Municipio de Mallet/PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, TORNA PUBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. Gabarito definitivo: Apos a anâlise do(s) recurso(s) interposto(s), divulga-se o gabarito definitivo, conforme Anexo I deste edital.

1.1. Todos os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponfveis na Prefeitura Municipal de Mallet/PR. Cada recorrente poderâ consultar o parecer do seu recurso diretamente na area do candidato, no *site* www.objetivas.com.br.

. Resultado preliminar da prova objetiva: 0 relatorio de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alteragoes decorrentes dos recursos de gabarito preliminar procedentes, encontra-se no Anexo II deste edital.

3. Periodo de recursos: 0 candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverâ fazé-lo nos dias 28, 29 e **30/12/2020,** diretamente no *site* **www.objetivas.com.br,** no campo "recursos", localizado na area do candidato.

3.1. Em virtude do Decreto Municipal n° 289/2020 nâo haverâ disponibilizagâo de posto para interposi âo de recursos neste perfodo, especificamente.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscri§oes, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mallet/PR, 23 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MUNICÍPIO DE MALLET/PR

CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I - GABARITO DEFINITIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

01) A	11) D	21) D	31) D
02) A	12) B	22) A	32) D
03) A	13) A	23) C	33) C
04) C	14) B	24) B	34) B
05) D	15) A	25) RETIFICADA P/ C	35) C
06) A	16) B	26) C	36) A
07) C	17) A	27) C	37) B
08) A	18) C	28) C	38) B
09) B	19) A	29) A	39) A
10) C	20) A	30) B	40) A

ASSISTENTE SOCIAL

01) A	11) D	21) D	31) D
02) A	12) B	22) A	32) A
03) A	13) A	23) B	33) B
04) C	14) B	24) C	34) C
05) D	15) A	25) C	35) A

06) A	16) B	26) D	36) A
07) C	17) A	27) C	37) A
08) A	18) C	28) B	38) A
09) B	19) A	29) A	39) D
10) C	20) A	30) A	40) A

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01) D	11) A	21) A	31) D	41) B
02) A	12) A	22) D	32) A	42) A
03) C	13) C	23) D	33) D	43) A
04) D	14) B	24) A	34) A	44) B
05) D	15) B	25) B	35) B	45) A
06) A	16) D	26) A	36) C	46) C
07) B	17) B	27) B	37) B	47) D
08) C	18) D	28) B	38) D	48) A
09) D	19) B	29) A	39) D	49) C
10) D	20) B	30) C	40) A	50) RETIFICADA P/ B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

01) A	11) B	21) C	31) C	41) B
02) B	12) D	22) C	32) D	42) B
03) A	13) C	23) B	33) C	43) D
04) C	14) A	24) A	34) D	44) A
05) B	15) B	25) B	35) A	45) D
06) D	16) C	26) B	36) C	46) B
07) C	17) B	27) A	37) B	47) A
08) D	18) D	28) B	38) A	48) D
09) B	19) B	29) B	39) A	49) D
10) A	20) A	30) C	40) C	50) A

ENFERMEIRO

01) A	11) D	21) D	31) D
02) A	12) B	22) A	32) C
03) A	13) A	23) B	33) C
04) C	14) B	24) C	34) A
05) D	15) A	25) C	35) B
06) A	16) B	26) D	36) D
07) C	17) A	27) C	37) A
08) A	18) C	28) A	38) C
09) B	19) A	29) A	39) D
10) C	20) A	30) C	40) B

FARMACÊUTICO

01) A	11) D	21) D	31) A
02) A	12) B	22) A	32) B
03) A	13) A	23) B	33) B
04) C	14) B	24) C	34) D
05) D	15) A	25) D	35) B
06) A	16) B	26) B	36) D
07) C	17) A	27) A	37) C
08) A	18) C	28) C	38) C
09) B	19) A	29) B	39) B
10) C	20) A	30) A	40) C

FONOAUDIÓLOGO

01) A	11) D	21) D	31) A
02) A	12) B	22) A	32) A
03) A	13) A	23) B	33) A
04) C	14) B	24) C	34) B
05) D	15) A	25) C	35) A
06) A	16) B	26) D	36) C
07) C	17) A	27) C	37) A
08) A	18) C	28) C	38) C
09) B	19) A	29) B	39) A
10) C	20) A	30) D	40) A

MERENDEIRO/A

01) A	11) B	21) C	31) C	41) B
02) B	12) D	22) C	32) D	42) B
03) A	13) C	23) B	33) C	43) D
04) C	14) A	24) A	34) D	44) A
05) B	15) B	25) B	35) A	45) D
06) D	16) C	26) B	36) C	46) B
07) C	17) B	27) A	37) B	47) A
08) D	18) D	28) B	38) A	48) D
09) B	19) B	29) B	39) A	49) D
10) A	20) A	30) C	40) C	50) A

MOTORISTA

01) A	11) C	21) B	31) D	41) D
02) B	12) C	22) D	32) A	42) A
03) A	13) B	23) C	33) C	43) A
04) C	14) B	24) A	34) A	44) D
05) B	15) A	25) D	35) A	45) A
06) D	16) B	26) B	36) B	46) C
07) A	17) C	27) A	37) A	47) C
08) C	18) D	28) D	38) A	48) D
09) A	19) C	29) D	39) B	49) D
10) B	20) A	30) A	40) C	50) B

OPERADOR DE MÁQUINAS

01) A	11) C	21) B	31) D	41) B
02) B	12) C	22) D	32) A	42) A
03) A	13) B	23) C	33) C	43) A
04) C	14) B	24) A	34) A	44) C
05) B	15) A	25) D	35) A	45) D
06) D	16) B	26) B	36) B	46) D
07) A	17) C	27) A	37) A	47) C
08) C	18) D	28) D	38) A	48) B
09) A	19) C	29) D	39) B	49) D
10) B	20) A	30) A	40) A	50) A

ORIENTADOR SOCIAL

01) A	11) B	21) C	31) A
02) D	12) B	22) D	32) A
03) A	13) D	23) D	33) A
04) A	14) D	24) D	34) A
05) A	15) A	25) B	35) D
06) B	16) B	26) D	36) C
07) D	17) A	27) A	37) D
08) A	18) B	28) D	38) B
09) A	19) A	29) C	39) A
10) D	20) A	30) A	40) B

PEDAGOGO

01) A	11) B	21) C	31) A
02) D	12) B	22) D	32) B
03) A	13) D	23) A	33) C
04) A	14) D	24) C	34) A
05) A	15) A	25) D	35) A
06) B	16) B	26) D	36) B
07) D	17) A	27) A	37) D
08) A	18) B	28) D	38) B
09) A	19) A	29) B	39) A
10) D	20) A	30) A	40) A

PEDREIRO

01) A	11) B	21) C	31) C	41) B
02) B	12) D	22) C	32) D	42) B
03) A	13) C	23) B	33) C	43) D
04) C	14) A	24) A	34) D	44) A
05) B	15) B	25) B	35) A	45) D
06) D	16) C	26) B	36) C	46) B
07) C	17) B	27) A	37) B	47) A
08) D	18) D	28) B	38) A	48) D
09) B	19) B	29) B	39) A	49) D
10) A	20) A	30) C	40) C	50) A

PROFESSOR

01) A	11) B	21) C	31) A
02) D	12) B	22) D	32) A
03) A	13) D	23) A	33) B
04) A	14) D	24) C	34) A
05) A	15) A	25) D	35) D
06) B	16) B	26) D	36) A
07) D	17) A	27) A	37) D
08) A	18) B	28) D	38) C
09) A	19) A	29) B	39) C
10) D	20) A	30) A	40) A

PSICÓLOGO

01) A	11) D	21) D	31) D
02) A	12) B	22) A	32) C
03) A	13) A	23) B	33) A

04) C	14) B	24) C	34) C
05) D	15) A	25) C	35) B
06) A	16) B	26) D	36) A
07) C	17) A	27) C	37) A
08) A	18) C	28) C	38) A
09) B	19) A	29) D	39) A
10) C	20) A	30) A	40) D

SERVENTE

01) A	11) B	21) C	31) C	41) B
02) B	12) D	22) C	32) D	42) B
03) A	13) C	23) B	33) C	43) D
04) C	14) A	24) A	34) D	44) A
05) B	15) B	25) B	35) A	45) D
06) D	16) C	26) B	36) C	46) B
07) C	17) B	27) A	37) B	47) A
08) D	18) D	28) B	38) A	48) D
09) B	19) B	29) B	39) A	49) D
10) A	20) A	30) C	40) C	50) A

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

01) C	11) B	21) B	31) A	41) C
02) A	12) A	22) C	32) D	42) C
03) B	13) D	23) C	33) C	43) B
04) D	14) D	24) D	34) A	44) C
05) C	15) A	25) C	35) A	45) A
06) D	16) C	26) C	36) B	46) D
07) A	17) B	27) B	37) A	47) A
08) A	18) B	28) D	38) B	48) D
09) B	19) B	29) B	39) C	49) B
10) A	20) C	30) A	40) A	50) A

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

01) A	11) D	21) D	31) D
02) A	12) B	22) D	32) A
03) A	13) A	23) A	33) A
04) C	14) B	24) D	34) C
05) D	15) A	25) D	35) C
06) A	16) B	26) C	36) C
07) C	17) A	27) B	37) B
08) A	18) C	28) B	38) A
09) B	19) A	29) C	39) A
10) C	20) A	30) D	40) A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01) D	11) A	21) A	31) D	41) C
02) A	12) A	22) D	32) A	42) C
03) C	13) C	23) D	33) D	43) D
04) D	14) B	24) A	34) D	44) D
05) D	15) B	25) B	35) A	45) A
06) A	16) D	26) A	36) B	46) A
07) B	17) B	27) B	37) D	47) D
08) C	18) D	28) B	38) B	48) A
09) D	19) B	29) A	39) A	49) D
10) D	20) B	30) C	40) B	50) A

TURISMÓLOGO

01) A	11) D	21) D	31) A
02) A	12) B	22) B	32) D
03) A	13) A	23) B	33) A
04) C	14) B	24) A	34) B
05) D	15) A	25) RETIFICADA P/ C	35) A
06) A	16) B	26) C	36) A
07) C	17) A	27) A	37) A
08) A	18) C	28) D	38) A
09) B	19) A	29) B	39) D
10) C	20) A	30) A	40) A

VETERINÁRIO

01) A	11) D	21) D	31) B
02) A	12) B	22) A	32) A
03) A	13) A	23) D	33) A
04) C	14) B	24) B	34) C
05) D	15) A	25) A	35) A
06) A	16) B	26) A	36) B
07) C	17) A	27) A	37) B
08) A	18) C	28) B	38) C
09) B	19) A	29) D	39) A

10) C	20) A	30) D	40) B

ZELADOR

01) B	11) C	21) C	31) D	41) B
02) A	12) A	22) B	32) A	42) C
03) D	13) D	23) C	33) D	43) A
04) C	14) A	24) B	34) B	44) D
05) B	15) A	25) A	35) C	45) B
06) A	16) B	26) B	36) D	46) A
07) C	17) A	27) A	37) B	47) D
08) A	18) C	28) C	38) A	48) D
09) B	19) C	29) B	39) C	49) C
10) C	20) D	30) D	40) A	50) A

AGENTE ADMINISTRATIVO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADILSON LUIZ FINTA SEGUNDO	0010974	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRIANA BORGES DE LARA	0011727	3,60	5,10	3,90	33,00	45,60	Reprovado	Presente
ALAN TROJAN	0011188	10,80	5,10	2,60	30,80	49,30	Aprovado	Presente
ALESSON LUIZ WERLY	0010678	9,00	6,80	3,90	37,40	57,10	Aprovado	Presente
ALINE BIANCO	0010443	7,20	5,10	3,90	28,60	44,80	Reprovado	Presente
ALINE DA SILVA	0011174	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE NUNES CASSOL	0010763	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALLAN LEANDRO DE ANDRADE FERREIRA	0010359	7,20	6,80	3,90	33,00	50,90	Aprovado	Presente
AMANDA CAROLINE PAULUK	0011761	10,80	5,10	1,30	26,40	43,60	Reprovado	Presente
AMANDA LAURA MULLER	0010742	7,20	6,80	2,60	28,60	45,20	Reprovado	Presente
ANA CAROLINA FOLLADOR SILVA	0010550	10,80	6,80	3,90	37,40	58,90	Aprovado	Presente
ANA PAULA OROWSKI	0012161	3,60	3,40	2,60	26,40	36,00	Reprovado	Presente
ANA PAULA THOMAZ DE BRITO	0010293	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA RITA ALVES DE LIMA	0010725	5,40	1,70	3,90	28,60	39,60	Reprovado	Presente
ANDRE ALGACIR BANASZEWSKI	0011240	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDREIA POPOWICZ BANDASZEWSKI	0011134	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA CYGANCZUK	0010489	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA TESKA	0012162	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELICA APARECIDA HAMERA	0011345	9,00	3,40	2,60	19,80	34,80	Reprovado	Presente
ANGÉLICA CRISTINA COBOS	0011131	10,80	5,10	2,60	28,60	47,10	Reprovado	Presente
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK	0011501	10,80	3,40	3,90	30,80	48,90	Aprovado	Presente
ARIEL MESSIAS MARTINS	0011967	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BIANCA PAVELSKI	0012119	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS	0010495	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA CABRAL PES	0011936	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA CRISTINA BUENO DA LUZ	0010820	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	0010539	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA FERREIRA	0012191	5,40	5,10	3,90	39,60	54,00	Aprovado	Presente
CAREN CRISTINA ZIBIKOSKI	0011720	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAROLINE WENGRZEN	0011008	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CASSIANA KUSZNERIK	0010421	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CASSIANE ANTONEHEN	0010711	3,60	1,70	1,30	24,20	30,80	Reprovado	Presente
CÉSAR DJALMA SANTOS DE HOLLANDA	0010570	9,00	5,10	2,60	30,80	47,50	Reprovado	Presente
CLEITON MACHSEMIW	0011883	9,00	6,80	3,90	28,60	48,30	Aprovado	Presente
CRISTIAN JEAN KMITA	0010235	10,80	5,10	3,90	30,80	50,60	Aprovado	Presente
DAIANE APARECIDA TURKOT	0012024	7,20	5,10	2,60	24,20	39,10	Reprovado	Presente
DANIEL FELIPE MARCIS	0011684	5,40	5,10	2,60	22,00	35,10	Reprovado	Presente
DANIELE DIONISIA KRASOWSKI	0010403	5,40	5,10	2,60	24,20	37,30	Reprovado	Presente
DEBORA DAS GRACAS PEDROSO PINTO	0010423	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIEGO MARINHO BURATTI	0010412	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DILIANY PIETRA POLAK	0011151	9,00	1,70	3,90	19,80	34,40	Reprovado	Presente
DIONATA SOARES	0010433	5,40	6,80	3,90	28,60	44,70	Reprovado	Presente
EDSON LEANDRO CICHACZ	0010953	10,80	6,80	3,90	30,80	52,30	Aprovado	Presente
ELAINE DE FÁTIMA KRICHESKI PADILHA	0011819	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELAINE NOVAK	0011239	10,80	8,50	3,90	35,20	58,40	Aprovado	Presente
ELIANE APARECIDA NESTOR	0010205	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	0010078	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELONARA APARECIDA MARCENIUK	0011086	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELTON LUIZ IASIAK	0010203	7,20	6,80	3,90	22,00	39,90	Reprovado	Presente
AGENTE ADMINISTRATIVO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
FABIULA FIORINI	0010179	7,20	5,10	2,60	33,00	47,90	Reprovado	Presente
FERNANDO SANTOS DA SILVA	0012018	9,00	8,50	3,90	26,40	47,80	Reprovado	Presente
FRANCIELE APARECIDA WIECZORKOSKI	0011039	9,00	6,80	3,90	33,00	52,70	Aprovado	Presente
GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	0012005	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GIOVANNI LEWANDOWSKI	0010909	7,20	5,10	3,90	24,20	40,40	Reprovado	Presente
GISELE APARECIDA SKRZECZKOWSKI STRESSER	0012048	5,40	6,80	2,60	24,20	39,00	Reprovado	Presente
GRACIELLE CIESLAK	0010371	7,20	6,80	3,90	26,40	44,30	Reprovado	Presente
GUSTAVO HENRIQUE HRYSZKO	0012109	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IAGO CAMILO WILKOSS	0011651	7,20	6,80	3,90	41,80	59,70	Aprovado	Presente
IGOR FUTRA	0011996	9,00	6,80	2,60	19,80	38,20	Reprovado	Presente
JACIEL MAKOSKI	0011363	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANDREI JÚNIOR DE ALMEIDA	0012103	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAQUELINE DE MATOS CORNELO	0011611	5,40	1,70	2,60	15,40	25,10	Reprovado	Presente
JESSICA ALINE PIANI	0010338	10,80	3,40	3,90	24,20	42,30	Reprovado	Presente
JOAO CARLOS CARVALHO DE LIMA	0010394	12,60	6,80	3,90	41,80	65,10	Aprovado	Presente
JOÃO GUILHERME CARVALHO DE SOUZA	0010509	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOAO PAULO HORN	0010164	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOAO PEDRO NEDOPETALSKI LUY	0011407	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO	0011974	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

JOICE APARECIDA STEMPOVSKI	0010239	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JONATHAN ANGELO RIBEIRO	0010534	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSE JOCELIO SANTANA ROCHA	0010503	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSSOEL NICOLAICO	0011125	7,20	3,40	3,90	24,20	38,70	Reprovado	Presente
JULIANA DE FARIA SAQUETO	0010507	5,40	3,40	2,60	28,60	40,00	Reprovado	Presente
KELVIN DIEGO DEMBECKI	0011415	7,20	3,40	2,60	15,40	28,60	Reprovado	Presente
KEYSSIANE LEKKI	0011554	9,00	6,80	1,30	35,20	52,30	Aprovado	Presente
LARISSA ANDRIELI SKORUPA	0011207	9,00	5,10	2,60	35,20	51,90	Aprovado	Presente
LARISSA FARIAS PERUSSOLO	0011897	5,40	8,50	2,60	33,00	49,50	Aprovado	Presente
LEANDRO CORREIA	0010650	9,00	6,80	3,90	41,80	61,50	Aprovado	Presente
LILIANE HEUERT	0011193	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORENA AVANI LAROCA	0010541	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	0011022	7,20	5,10	3,90	19,80	36,00	Reprovado	Presente
LUANA SIKORA	0011811	7,20	5,10	3,90	22,00	38,20	Reprovado	Presente
LUCAS AUGUSTO FENKER	0012017	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCAS SGUARIO	0011221	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ ALEXANDRE ALVES FOGAÇA	0012100	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ CARLOS GARSZTKA	0012081	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUMA SIKORA	0011820	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA ESTELA RIBAS	0010419	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA SOELENE SCHRAN	0012211	7,20	3,40	2,60	28,60	41,80	Reprovado	Presente
MARIVALDA FATIMA KNOPIK	0011674	7,20	6,80	3,90	26,40	44,30	Reprovado	Presente
MATHEUS JEAN COSTA	0011366	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MICHELE JUREVICZ	0011711	5,40	1,70	1,30	24,20	32,60	Reprovado	Presente
MICHELI RENATA COZER	0011576	7,20	6,80	2,60	19,80	36,40	Reprovado	Presente
MIRNA LARISSA MURAN	0011620	12,60	3,40	2,60	33,00	51,60	Aprovado	Presente
NAYARA MICHELI BONFATI	0010347	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NYVÃ THIAGO MOREIRA	0011795	7,20	6,80	3,90	28,60	46,50	Reprovado	Presente
PABLO FABRICIO DUMA	0011111	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AGENTE ADMINISTRATIVO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
PATRÍCIA ELENI MONTCHAK NOS	0010278	9,00	8,50	2,60	19,80	39,90	Reprovado	Presente
PATRICIA TOMAL ROCHA	0011567	3,60	0,00	3,90	15,40	22,90	Reprovado	Presente
PAULA LUILE DOS SANTOS BRANDÃO	0011539	7,20	3,40	3,90	35,20	49,70	Aprovado	Presente
PAULO CESAR JANKOWSKI	0011064	9,00	8,50	3,90	17,60	39,00	Reprovado	Presente
PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	0011706	9,00	8,50	3,90	44,00	65,40	Aprovado	Presente
RENAN CORNELO	0010016	12,60	3,40	2,60	48,40	67,00	Aprovado	Presente
RENAN HACKBARTH DE SOUZA NEVES	0010652	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RICARDO EDILSON TROJAN	0011840	9,00	8,50	2,60	28,60	48,70	Aprovado	Presente
RODRIGO BAZZI ARAUJO	0011511	10,80	6,80	2,60	35,20	55,40	Aprovado	Presente
RONILSON CESAR DA SILVA	0010027	5,40	3,40	2,60	30,80	42,20	Reprovado	Presente
ROSICLEA MARCENIUK	0011066	1,80	3,40	2,60	26,40	34,20	Reprovado	Presente
SCHEILA CRISTIANE GREFIN	0010687	10,80	6,80	3,90	44,00	65,50	Aprovado	Presente
SHINTYA ALANNA RODRIGUES	0012129	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIMONE POLAK	0010611	9,00	6,80	2,60	30,80	49,20	Aprovado	Presente
SOLANGE DE OLIVEIRA TOPOROVICZ	0011374	10,80	3,40	3,90	37,40	55,50	Aprovado	Presente
TAIRINE VANESSA WALTER	0012085	9,00	3,40	2,60	24,20	39,20	Reprovado	Presente
TALITA APARECIDA GIOVANONI	0010342	9,00	3,40	3,90	30,80	47,10	Reprovado	Presente
TALITA LOURENCO ANTONIO	0011905	7,20	6,80	3,90	28,60	46,50	Reprovado	Presente
TEODORA DIADIO DE PAULA	0010642	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAÍS ANDRESSA PRINCIVAL	0010889	3,60	1,70	2,60	28,60	36,50	Reprovado	Presente
THAIS LOPACINSKI	0010041	9,00	5,10	3,90	28,60	46,60	Reprovado	Presente
THAMIRES SOLDA	0010833	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THASSYANE PEREIRA	0012195	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAYSE FIGURSKI DE MATOS	0010922	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALTER JOSÉ ULBINSKI	0010954	9,00	8,50	3,90	19,80	41,20	Reprovado	Presente
WALDEMAR BROLINI MATZEMBACHER	0011234	3,60	6,80	2,60	24,20	37,20	Reprovado	Presente
WILIAN JOSE DA SILVA	0012144	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	0010360	7,20	3,40	3,90	33,00	47,50	Reprovado	Presente
ALEX DE ANASTÁCIO	0011297	1,80	6,80	2,60	17,60	28,80	Reprovado	Presente
ANA CAROLINA MENON	0010932	9,00	6,80	3,90	44,00	63,70	Aprovado	Presente
ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	0010066	9,00	3,40	3,90	37,40	53,70	Aprovado	Presente
BIANCA BURLINSKI	0010019	5,40	5,10	2,60	39,60	52,70	Aprovado	Presente
CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	0010402	7,20	6,80	2,60	37,40	54,00	Aprovado	Presente
CLEUZA DALLAZUANA	0010752	7,20	5,10	3,90	48,40	64,60	Aprovado	Presente
DIENIFER CRISTINA BERNARDINO	0010646	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA	0010245	7,20	6,80	2,60	33,00	49,60	Aprovado	Presente
FERNANDA ILTCHECHEN	0011306	5,40	3,40	2,60	37,40	48,80	Aprovado	Presente
FLAVIA GREGORIO	0010306	1,80	5,10	2,60	19,80	29,30	Reprovado	Presente
FLAVIANE VALNICE TOMAL	0010797	7,20	3,40	3,90	39,60	54,10	Aprovado	Presente
FRANCIELE PAZ BRUN	0010148	7,20	5,10	3,90	33,00	49,20	Aprovado	Presente
FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	0010710	9,00	1,70	3,90	33,00	47,60	Reprovado	Presente
GABRIELLY DA LUZ	0010684	7,20	5,10	2,60	37,40	52,30	Aprovado	Presente
GISELE DE OLIVEIRA	0010331	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IVANA CAMILIO TEIXEIRA	0011405	10,80	8,50	3,90	37,40	60,60	Aprovado	Presente
JAQUELINE TRIBECK	0011288	7,20	3,40	2,60	30,80	44,00	Reprovado	Presente
JEAN DILON GATO	0011084	7,20	5,10	2,60	46,20	61,10	Aprovado	Presente
JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	0010236	10,80	6,80	3,90	48,40	69,90	Aprovado	Presente
JESSICA DAYANNE BETTES	0011655	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSIKA KALLYANI TRIBECK	0011286	7,20	3,40	2,60	30,80	44,00	Reprovado	Presente
JOSIELI DA VEIGA	0010849	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANA DE MAHIAS	0010372	5,40	3,40	2,60	26,40	37,80	Reprovado	Presente
KARINA MARTINS	0010189	3,60	1,70	1,30	28,60	35,20	Reprovado	Presente
KARLA APARECIDA JUCTCHECHEN	0011396	7,20	3,40	2,60	33,00	46,20	Reprovado	Presente
LETÍCIA ALINE DOS SANTOS	0010247	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

LUANA GULECZ HERMANN	0010949	5,40	6,80	2,60	37,40	52,20	Aprovado	Presente
LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	0010948	9,00	1,70	2,60	46,20	59,50	Aprovado	Presente
LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	0010638	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIS MARCELO GEISER	0010225	7,20	5,10	2,60	39,60	54,50	Aprovado	Presente
LUIZA SILVANA KISIEL	0010044	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS	0010491	9,00	6,80	2,60	48,40	66,80	Aprovado	Presente
MARCELO BACH	0011139	5,40	6,80	2,60	39,60	54,40	Aprovado	Presente
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0010736	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCIA ADRIANA MARTINS	0010018	7,20	1,70	3,90	30,80	43,60	Reprovado	Presente
MARCIA APARECIDA MOHILSKI	0012173	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	0010121	10,80	6,80	3,90	46,20	67,70	Aprovado	Presente
MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS	0012171	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MONICA LIMA	0010580	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NELI KREPKI	0010554	3,60	5,10	2,60	35,20	46,50	Reprovado	Presente
PAMELA KRUSKEWISKI	0010046	7,20	0,00	2,60	37,40	47,20	Reprovado	Presente
PHABIULA NOVACKI GARSTKA	0011003	9,00	3,40	2,60	35,20	50,20	Aprovado	Presente
RENATA LU COUTINHO NOGATZ	0010819	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	0010034	9,00	6,80	3,90	44,00	63,70	Aprovado	Presente
ROSEMARI WISNIESKI	0012057	3,60	1,70	3,90	30,80	40,00	Reprovado	Presente
SIMONE APARECIDA KUBILINSKI BELLODI	0010276	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SORAIA TALAMINI	0010847	5,40	3,40	2,60	39,60	51,00	Aprovado	Presente
VANESSA APARECIDA OLENKA ANDRIN	0011082	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ASSISTENTE SOCIAL								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
WILSON SEIJI TAKAGI	0010664	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIANA APARECIDA ZELASKI	0011766	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRIANA KOZUF	0011729	15,20	15,30	11,70	25,50	67,70	Aprovado	Presente
ADRIANA PELIK	0011703	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRIANE APARECIDA SOARES	0010606	17,10	5,10	7,80	22,95	52,95	Reprovado	Presente
ALANA APARECIDA MERNICK	0011753	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA	0010581	7,60	11,90	10,40	15,30	45,20	Reprovado	Presente
ALESSANDRA DOS SANTOS	0011049	15,20	13,60	10,40	20,40	59,60	Reprovado	Presente
ALESSANDRA MASNEI	0011742	9,50	10,20	10,40	20,40	50,50	Reprovado	Presente
ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA	0010858	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEX DOMINGUES DA LUZ	0011983	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	0010075	13,30	8,50	10,40	15,30	47,50	Reprovado	Presente
ALLISSON ROIKO	0011993	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALMELIZA KURZYDLOVSKI	0011158	11,40	8,50	11,70	30,60	62,20	Aprovado	Presente
AMANDA GABRIELI CIESLAK DESATNIK	0011836	9,50	8,50	10,40	22,95	51,35	Reprovado	Presente
AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	0010182	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA BEATRIZ BORN BOFF	0011615	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CAROLINE SOBANSKI	0012038	15,20	17,00	9,10	17,85	59,15	Reprovado	Presente
ANA CLARA ZOLONDEK DREWNICKI	0010155	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA FLÁVIA ALVES DE LIMA	0012156	17,10	15,30	9,10	28,05	69,55	Aprovado	Presente
ANA PAULA RODAKIEVICZ	0010126	11,40	13,60	10,40	17,85	53,25	Reprovado	Presente
ANDERSON GODOY DE ALMEIDA	0010110	17,10	8,50	7,80	12,75	46,15	Reprovado	Presente
ANDREA CRISTINA FRANCZAK	0010698	11,40	15,30	10,40	28,05	65,15	Aprovado	Presente
ANDRESSA FABIANE BARCYSCYN	0011663	13,30	15,30	7,80	12,75	49,15	Reprovado	Presente
ANDRIELE DREWNOWSKI	0011631	17,10	13,60	13,00	25,50	69,20	Aprovado	Presente
ANGELA ROMANIW	0010010	13,30	3,40	7,80	28,05	52,55	Reprovado	Presente
ANGÉLICA ADRIANE MAJEWSKI MARCENIUK	0011152	13,30	15,30	13,00	15,30	56,90	Reprovado	Presente
ANGELICA APARECIDA GIBOWSKI	0011320	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGÉLICA WISNIEWSKI	0011392	13,30	15,30	11,70	22,95	63,25	Aprovado	Presente
ANNA VITÓRIA SOARES	0010082	15,20	17,00	13,00	20,40	65,60	Aprovado	Presente
ARTHUR JOSE CAROLESKI	0010049	15,20	11,90	10,40	28,05	65,55	Aprovado	Presente
BARBARA CRISTINA KAZMIERSKI	0012250	13,30	17,00	11,70	17,85	59,85	Reprovado	Presente
BEATRIZ KOGUT	0010076	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA APARECIDA POPOVICZ	0010391	11,40	3,40	9,10	5,10	29,00	Reprovado	Presente
BRUNO GUILHERME DA CRUZ ZAVALY	0012004	15,20	11,90	11,70	20,40	59,20	Reprovado	Presente
CAIO RODRIGO GRANDO DEMCZUK	0010087	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA FERNANDA PAZ	0010185	11,40	15,30	13,00	25,50	65,20	Aprovado	Presente
CAMILA FERRAZ KRICHESKI	0010299	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARINA JANE PERUSSI	0011261	13,30	8,50	11,70	15,30	48,80	Reprovado	Presente
CAROLINE NICOLE CZEPULA	0010401	9,50	15,30	11,70	17,85	54,35	Reprovado	Presente
CAROLINE YELAIA MARINHO	0010431	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CELIA APARECIDA WIERZBICKI	0011627	11,40	6,80	10,40	17,85	46,45	Reprovado	Presente
CHAYANNE KROIN	0010614	13,30	13,60	11,70	17,85	56,45	Reprovado	Presente
CLAUDIA SOBIERANSKI LEAL	0011904	11,40	11,90	11,70	22,95	57,95	Reprovado	Presente
CLEIDIANE PZYBICZ	0011414	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLEYTON LUCAS MUNHOZ KULIBABA	0011857	13,30	15,30	7,80	17,85	54,25	Reprovado	Presente
CRISTYAN TUREK	0012120	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAIANA LIMA DA LUZ	0010865	13,30	5,10	13,00	22,95	54,35	Reprovado	Presente
DALTON VARELLA SANTANNA	0012051	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIEL PAULOWSKI	0011719	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	0011782	13,30	15,30	13,00	22,95	64,55	Aprovado	Presente
DANIELE FÁTIMA BALHUK	0011542	15,20	13,60	11,70	25,50	66,00	Aprovado	Presente
DAVI ZOLONDEK	0010109	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DÉBORA SCHRAM CORREIA	0011634	19,00	13,60	13,00	25,50	71,10	Aprovado	Presente
DENILSON JOSÉ SIEKLICKI	0010172	7,60	13,60	10,40	20,40	52,00	Reprovado	Presente
EDINARA DE ANDRADE KRUGER	0012134	5,70	3,40	6,50	15,30	30,90	Reprovado	Presente
EDIVANIA CASSIA DE BARROS	0011868	11,40	5,10	10,40	10,20	37,10	Reprovado	Presente
EDIVETE MARTINS DE FRANCA	0011101	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDUARDO BARBOSA ARAUJO	0012185	5,70	3,40	10,40	17,85	37,35	Reprovado	Presente
ELAINE CAROLINE STOSKI	0010427	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELAINE DE LURDES GONÇALVES GUIMARÃES	0012084	13,30	17,00	9,10	30,60	70,00	Aprovado	Presente

ELAINE JOSIANE BARAN	0010716	19,00	15,30	11,70	25,50	71,50	Aprovado	Presente
ELIANE JANKOWSKI	0011536	13,30	11,90	13,00	22,95	61,15	Aprovado	Presente
ELIANE WIERZBICKI	0010101	9,50	8,50	9,10	20,40	47,50	Reprovado	Presente
ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	0011943	15,20	6,80	10,40	20,40	52,80	Reprovado	Presente
ELIZANDRA KALISZEWSKI	0010132	13,30	10,20	7,80	22,95	54,25	Reprovado	Presente
ELIZANDRA MARCELINO BUENO	0012243	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	0011278	11,40	10,20	11,70	25,50	58,80	Reprovado	Presente
ERICA ANDREZA ARUEIRA MACHADO	0010464	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ÉRICA FERNANDA GRZYBOWSKI	0010005	7,60	6,80	7,80	17,85	40,05	Reprovado	Presente
ERICA SUMYK	0011635	13,30	5,10	6,50	15,30	40,20	Reprovado	Presente
ERIKA LETICIA BALKOSKI LIELL	0010129	13,30	8,50	11,70	15,30	48,80	Reprovado	Presente
EVELIN FATIMA KOLODA	0011379	13,30	11,90	10,40	25,50	61,10	Aprovado	Presente
FATIMA INES LACHMAN	0011448	11,40	11,90	9,10	10,20	42,60	Reprovado	Presente
FATIMA KOMAR	0010301	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FATIMA PATRICIA IWANCZUK	0010731	7,60	3,40	13,00	17,85	41,85	Reprovado	Presente
FERNANDA SIEKLICKI VALENTE	0011916	7,60	6,80	13,00	17,85	45,25	Reprovado	Presente
FERNANDA WISNIEWSKI	0012178	15,20	10,20	11,70	28,05	65,15	Aprovado	Presente
FERNANDO BILESKI	0010341	9,50	6,80	7,80	10,20	34,30	Reprovado	Presente
FERNANDO TOLEDO DESATNIK	0011832	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FLAVIO OLINEK	0011863	15,20	13,60	11,70	22,95	63,45	Aprovado	Presente
FRANCIÉLI DE PAULA ROCHA	0011605	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCIELLI CARUS GODOY	0012214	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELLI GLUSKA	0011185	15,20	13,60	9,10	17,85	55,75	Reprovado	Presente
GIOVANA RIBEIRO	0012255	15,20	11,90	11,70	20,40	59,20	Reprovado	Presente
GISELE RAFAELA BAZIEWICZ	0011934	15,20	13,60	11,70	22,95	63,45	Aprovado	Presente
GISELY LETICIA BIAZUS	0011512	13,30	10,20	11,70	20,40	55,60	Reprovado	Presente
GUILHERME JOSE CROVADOR	0011447	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GUSTAVO MERNICK	0010105	15,20	13,60	6,50	17,85	53,15	Reprovado	Presente
HEITOR FARIAS	0010523	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HELIMAR VOLKMAN	0010048	9,50	10,20	7,80	22,95	50,45	Reprovado	Presente
INAIARA PISSAIA POPOVICZ	0012170	17,10	17,00	11,70	45,90	91,70	Aprovado	Presente
IONE APARECIDA RIBEIRO DE FRANÇA	0011508	15,20	5,10	9,10	15,30	44,70	Reprovado	Presente
IVANIR TESLUK	0011871	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IZA GABRIELA WOLANIUK	0012095	17,10	11,90	11,70	15,30	56,00	Reprovado	Presente
JACIEL BARTOSZEWSKI POTOSKI	0011377	19,00	13,60	10,40	22,95	65,95	Aprovado	Presente
JANE ELOIZA TROJAN	0010184	13,30	11,90	10,40	25,50	61,10	Aprovado	Presente
JAQUELINE BOBATO DA COSTA	0011388	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
JESSICA KOROCOSKI DE LIMA	0012155	17,10	13,60	11,70	22,95	65,35	Aprovado	Presente
JOAO ANTONIO DOS SANTOS DE LIMA	0010598	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO PAULO GLUSZCZAK	0011272	13,30	15,30	10,40	17,85	56,85	Reprovado	Presente
JOÃO PAULO LOPACINSKI	0011445	13,30	17,00	11,70	12,75	54,75	Reprovado	Presente
JOAO RODRIGO TOMAL SCHELIGA	0011731	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	0010584	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOELMA APARECIDA MELNECHENKO	0012071	15,20	6,80	9,10	17,85	48,95	Reprovado	Presente
JOELSON ALVES	0011527	11,40	3,40	13,00	12,75	40,55	Reprovado	Presente
JOSÉ CARLOS SZMIL	0010767	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSÉ HENRIQUE SCARATTI	0012241	15,20	11,90	11,70	20,40	59,20	Reprovado	Presente
JOSÉ WILMAR CARNEIRO	0012003	13,30	17,00	11,70	17,85	59,85	Reprovado	Presente
JOSECLÉA MUNHOZ DOROCINSKI	0011397	7,60	8,50	7,80	10,20	34,10	Reprovado	Presente
JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO	0010023	11,40	11,90	9,10	20,40	52,80	Reprovado	Presente
JOYCE KASSIELE RIBEIRO	0011378	15,20	10,20	11,70	12,75	49,85	Reprovado	Presente
JULIA PIRES COGENIEVSKI	0011765	15,20	10,20	11,70	12,75	49,85	Reprovado	Presente
KAIANE WRUBLEWSKI	0011804	13,30	8,50	10,40	20,40	52,60	Reprovado	Presente
KAIOBIM FERREIRA DA SILVA	0011681	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAYO SIMIONATTO ALMEIDA	0010888	7,60	11,90	9,10	20,40	49,00	Reprovado	Presente
KELVIN MATHEUS RIBEIRO	0011756	11,40	13,60	10,40	10,20	45,60	Reprovado	Presente
KETHLYN KLOSOVSKI KULIBABA	0011854	13,30	11,90	9,10	10,20	44,50	Reprovado	Presente
KRISTIAN DA SILVA PINTO	0012075	13,30	17,00	7,80	28,05	66,15	Aprovado	Presente
KRISTIANE DA SILVA PINTO	0012076	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT	0011696	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LARISSA DIDUCH DA SILVA	0010981	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LARISSA KORINY KSIOSEK PINTO	0012042	13,30	15,30	10,40	22,95	61,95	Aprovado	Presente
LARISSA PIRES COGENIEVSKI	0011767	11,40	13,60	10,40	17,85	53,25	Reprovado	Presente
LAUANE GABRIELE BOCIANOSKI FERREIRA	0011359	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEDIELE ALVES MEIRA MARTINS	0010329	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO KROIN	0010946	9,50	10,20	13,00	7,65	40,35	Reprovado	Presente
LETICIA CABRAL	0011369	19,00	17,00	13,00	35,70	84,70	Aprovado	Presente
LETÍCIA GABRIELI DA SILVA ANDRADE	0010506	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETICIA MAIA BRUZ	0011653	17,10	17,00	10,40	20,40	64,90	Aprovado	Presente
LETÍCIA SOBANSKI	0011327	17,10	15,30	13,00	22,95	68,35	Aprovado	Presente
LUANA APARECIDA PEDROZO	0011424	17,10	17,00	11,70	22,95	68,75	Aprovado	Presente
LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	0010416	13,30	3,40	10,40	15,30	42,40	Reprovado	Presente
LUCAS DANIEL CICHACZ	0011641	15,20	15,30	13,00	20,40	63,90	Aprovado	Presente
LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	0012229	17,10	10,20	11,70	20,40	59,40	Reprovado	Presente
LUCI ROSSA DE SOUZA	0011725	9,50	10,20	7,80	20,40	47,90	Reprovado	Presente
LUCIDIA MADALENA SPIL	0012104	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCINEIA STEMPOSKI	0010835	15,20	17,00	10,40	30,60	73,20	Aprovado	Presente
LUIZ FELIPE KONFIDERA	0010774	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUSIA APARECIDA SPIL	0011584	7,60	6,80	13,00	15,30	42,70	Reprovado	Presente
LUSIA CHITKO	0010410	13,30	13,60	11,70	25,50	64,10	Aprovado	Presente
LUZIA COELHO GOMES SZYMCZAK	0012252	9,50	13,60	9,10	25,50	57,70	Reprovado	Presente
LUZIA MENDES	0011256	17,10	15,30	11,70	12,75	56,85	Reprovado	Presente
MAÍRA SIUTA	0010599	15,20	15,30	11,70	25,50	67,70	Aprovado	Presente
MANOELLE JOSELIZ CZUCZMAN	0011899	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	0011242	11,40	6,80	10,40	20,40	49,00	Reprovado	Presente
MÁRCIA CHMURA	0011754	9,50	10,20	7,80	15,30	42,80	Reprovado	Presente
AUXILIAR ADMINISTRATIVO								

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MARCOS JOÃO PELECH	0011918	13,30	15,30	10,40	28,05	67,05	Aprovado	Presente
MARIA CRISTINA HASSE	0011664	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	0011924	11,40	13,60	9,10	25,50	59,60	Reprovado	Presente
MARIA REGIANE WACHOWICZ	0010705	7,60	8,50	11,70	17,85	45,65	Reprovado	Presente
MARIA STRADA	0011147	17,10	15,30	11,70	10,20	54,30	Reprovado	Presente
MARIELE DA SILVA WOITOVICZ	0011393	9,50	5,10	7,80	20,40	42,80	Reprovado	Presente
MARIELY WIEZBICKI	0010063	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI	0011783	17,10	11,90	10,40	20,40	59,80	Reprovado	Presente
MATEUS DANIEL BASILIO	0012234	17,10	11,90	9,10	15,30	53,40	Reprovado	Presente
MATEUS MARTINS DA SILVA	0012148	15,20	15,30	9,10	25,50	65,10	Aprovado	Presente
MICAEL KOWALSKI	0011723	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATIELE DE JESUS QUEVEDO	0010094	11,40	8,50	7,80	17,85	45,55	Reprovado	Presente
NOEMI DA ROCHA TEBINCA	0010987	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAMELA TALIA VOLKMANN	0011886	11,40	13,60	11,70	17,85	54,55	Reprovado	Presente
PATRICIA DE ALMEIDA FERNANDES	0011568	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRÍCIA DE PAULA	0010943	11,40	3,40	9,10	15,30	39,20	Reprovado	Presente
PAULA RAFAELA ANZILIERO	0010869	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO HENRIQUE SAVA	0012041	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PEDRO JANIAK	0011912	11,40	13,60	10,40	15,30	50,70	Reprovado	Presente
RAFAELA LETÍCIA PETELA	0010074	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAMAIANA HEIRICH	0011789	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAQUEL DAMARIS DA SILVA	0010277	13,30	11,90	13,00	15,30	53,50	Reprovado	Presente
RAQUEL DUMAS ROMANICZEN	0010035	13,30	13,60	9,10	25,50	61,50	Aprovado	Presente
REGUINA DREWNOWSKI	0012257	13,30	8,50	10,40	28,05	60,25	Aprovado	Presente
RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	0011816	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI	0011514	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	0010939	19,00	15,30	10,40	30,60	75,30	Aprovado	Presente
SÂMUA LOTH DE FREITAS	0011099	19,00	17,00	13,00	28,05	77,05	Aprovado	Presente
SANDI GISLAINE NOVAK	0010124	9,50	8,50	9,10	10,20	37,30	Reprovado	Presente
SANDRA KUCHINSKI DO ROZARIO	0012012	13,30	3,40	10,40	10,20	37,30	Reprovado	Presente
SARA MARIA SIUTA	0010973	11,40	8,50	10,40	17,85	48,15	Reprovado	Presente
SCHIRLEY SOARES DA LUZ	0010292	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SERGIO ANTÔNIO SPIL	0011867	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SHEILA MOSTEFAGA	0011638	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SHEILA SOARES DA LUZ	0010255	17,10	8,50	13,00	30,60	69,20	Aprovado	Presente
SIDMAR FERREIRA	0011712	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIMONE DOROCINSKI WITCHEMICHEN	0011048	11,40	10,20	10,40	12,75	44,75	Reprovado	Presente
SIUMARA HARACEMIV GAIOSKI	0011352	11,40	8,50	13,00	22,95	55,85	Reprovado	Presente
STEPHANI DREWNOWSKI	0011892	11,40	17,00	10,40	7,65	46,45	Reprovado	Presente
SUELEN MANRICH	0011112	15,20	6,80	11,70	15,30	49,00	Reprovado	Presente
SUZIMARE TASLAINE HARMATIUK	0010319	13,30	11,90	11,70	20,40	57,30	Reprovado	Presente
TAINÁ APARECIDA KOZLOSKI	0011280	13,30	10,20	11,70	15,30	50,50	Reprovado	Presente
TAINARA MILENA BUGENSKI	0011175	13,30	15,30	11,70	25,50	65,80	Aprovado	Presente
TALITA FERREIRA	0010387	13,30	11,90	7,80	12,75	45,75	Reprovado	Presente
THAIS CRISTINA DE ANDRADE SOUZA	0010011	13,30	5,10	7,80	17,85	44,05	Reprovado	Presente
THAÍS DE OLIVEIRA LIMA	0010061	13,30	10,20	10,40	12,75	46,65	Reprovado	Presente
THALYNE DA SILVA FARIAS	0010521	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THIAGO GAIEVICZ FARIA	0010738	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TIAGO FERNANDO SOBIERANSKI	0011917	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
TICIANE ALINE BOSAK	0010601	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANDERLEIA DE FATIMA SOKOLOWSKI	0010384	9,50	3,40	7,80	12,75	33,45	Reprovado	Presente
VANESSA CRISTIANE BAGNIUK BLOCKI	0010114	13,30	15,30	13,00	28,05	69,65	Aprovado	Presente
VANESSA DE FÁTIMA RAMOS	0010533	11,40	5,10	7,80	22,95	47,25	Reprovado	Presente
VILSON SZENDELA	0012066	13,30	10,20	13,00	25,50	62,00	Aprovado	Presente
VIVIANE APARECIDA GASPAR	0010857	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VIVIANE FARIA	0011896	13,30	11,90	9,10	15,30	49,60	Reprovado	Presente
WELINTON LUIZ GIOVANONI	0010903	15,20	13,60	13,00	25,50	67,30	Aprovado	Presente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADÃO KROIN	0010386	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADREN TROCIK	0010907	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALAIZ APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	0010470	31,20	17,00	7,00	55,20	Reprovado	Presente
ALESSANDRO REHBEIN	0011931	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALICE CIESLAK BLASSZCZYK	0011910	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA PAULA RODRIGUES FRANCO	0010474	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANACLETO LEONEL CORREA DE MELO	0011189	36,40	25,50	8,40	70,30	Aprovado	Presente
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0010718	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANILCAR VICENTE DREVNOWSKI	0010677	33,80	23,80	4,20	61,80	Aprovado	Presente
AUDINEIA WIERZBICKI	0010497	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA VITÓRIA RIBEIRO	0010921	31,20	17,00	8,40	56,60	Reprovado	Presente
CARLOS LEANDRO DE LIMA	0011802	20,80	22,10	7,00	49,90	Reprovado	Presente
CHIRLEI ROGULSKI JOHANN	0011446	7,80	5,10	2,80	15,70	Reprovado	Presente
CLARICE SIEKLICKI	0011436	31,20	11,90	8,40	51,50	Reprovado	Presente
CLAUDEMIR DE LIMA	0011691	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLEISON FRANCISCO DE LIMA	0011002	18,20	8,50	4,20	30,90	Reprovado	Presente
CLEITON MACHADO DOS SANTOS	0011665	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DARIANE ALVARENGA NUNES	0011258	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DAVI TROJAN	0011890	33,80	22,10	12,60	68,50	Aprovado	Presente
DIEGO VIEIRA DE ALVARENGA	0011955	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIONATAN ALVES DE MOURA	0011021	20,80	23,80	8,40	53,00	Reprovado	Presente
DIRCEU JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	0011718	13,00	6,80	0,00	19,80	Reprovado	Presente
DOLORES DE JESUS PADILHA FERREIRA	0011394	28,60	10,20	8,40	47,20	Reprovado	Presente
DOROTEIA MYZGA	0010137	15,60	13,60	4,20	33,40	Reprovado	Presente
EDINEIA DUBIK SVIDNICKI	0011911	26,00	17,00	7,00	50,00	Reprovado	Presente

ELISANGELA GADOMSKI KRUL	0011882	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FABIANA DA LUZ WITEK	0011444	26,00	8,50	1,40	35,90	Reprovado	Presente
FABIANA SOBANSKI	0011779	15,60	8,50	2,80	26,90	Reprovado	Presente
FABIANO JAKOVICZ	0011442	36,40	20,40	7,00	63,80	Aprovado	Presente
FELIPE JAKOVICZ	0010975	13,00	18,70	7,00	38,70	Reprovado	Presente
FELIPE JONAS ZACHARIAS	0011028	23,40	23,80	12,60	59,80	Reprovado	Presente
FLAVIA APARECIDA NEVES	0012187	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GISLAINE DE LIMA	0010937	28,60	15,30	8,40	52,30	Reprovado	Presente
GUILHERME DE OLIVEIRA	0010196	36,40	23,80	12,60	72,80	Aprovado	Presente
GUILHERME LUIZ KIELTYKA	0011516	28,60	5,10	7,00	40,70	Reprovado	Presente
HELIA APARECIDA ALVES DA SILVA	0011403	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IVO KNESZ	0010970	18,20	6,80	2,80	27,80	Reprovado	Presente
JANETE MARIA POROCHNHAK	0011440	26,00	18,70	14,00	58,70	Reprovado	Presente
JAQUELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	0011402	31,20	11,90	9,80	52,90	Reprovado	Presente
JEFFERSON LUAN DA FONSECA	0011364	36,40	18,70	7,00	62,10	Aprovado	Presente
JOÃO PAULO ICHTCHUK	0011341	20,80	15,30	7,00	43,10	Reprovado	Presente
JOÃO PAULO RODRIGUES FRANÇA	0011915	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOAO PEDRO SOKOLOWSKI	0012098	26,00	11,90	11,20	49,10	Reprovado	Presente
JOÃO PUTINIK	0010522	5,20	1,70	1,40	8,30	Reprovado	Presente
JORGE LUIS KARPINSKI	0012190	23,40	11,90	2,80	38,10	Reprovado	Presente
JULIO DILAY	0011007	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIO EZEQUIEL CHITKO	0011757	18,20	17,00	11,20	46,40	Reprovado	Presente
LAURIVAL GROCHOWSKI	0011946	13,00	17,00	7,00	37,00	Reprovado	Presente
LEANDRO ELIAS BARAN	0011850	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS RESULTADO		PRESENTE/AUSENTE
LINDAMIR AMANTINO DO NASCIMENTO GLUS	0011313	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LORENA VANESSA KARACHUK DILAY	0011054	31,20	18,70	7,00	56,90	Reprovado	Presente
MARCOS ANTÔNIO SZMIL	0010771	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS CIESLAK	0010671	18,20	11,90	8,40	38,50	Reprovado	Presente
MARCOS JHONATAN DE CANDIDO MARCZAK	0011841	28,60	28,90	9,80	67,30	Aprovado	Presente
MARIA HELENA SAMONEK ROGETSKI	0010269	36,40	18,70	12,60	67,70	Aprovado	Presente
MARILENE GONÇALVES BATISTA	0010585	23,40	18,70	2,80	44,90	Reprovado	Presente
MAYCON EZIQUIEL DE OLIVEIRA	0011498	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MONICA ANDREIA SZERMETA	0010515	26,00	25,50	9,80	61,30	Aprovado	Presente
MONICA VANESSA SOBANSKI DE LIMA	0011201	31,20	27,20	9,80	68,20	Aprovado	Presente
NELSINHO FRANCISCO DE LIMA	0011224	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PABLO HENRIQUE NOVAIS DA SILVA	0011826	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RICARDO VALIGURA	0011492	18,20	15,30	7,00	40,50	Reprovado	Presente
ROGÉRIA DANIELE HUK	0012175	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSILDA WOLANIUK MYSZKIEVICZ	0011822	13,00	11,90	5,60	30,50	Reprovado	Presente
SEBASTIÃO GUIMARÃES DA SILVA SOBRINHO	0010376	18,20	11,90	4,20	34,30	Reprovado	Presente
SERGIO ANTONIO VITEK	0012141	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SERGIO ROIKO	0011926	18,20	13,60	2,80	34,60	Reprovado	Presente
SEVERINO IVALDO JOHANN	0011791	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIDIMAR JAKOVICZ	0011739	26,00	27,20	4,20	57,40	Reprovado	Presente
SIDNEY JORGE CIESLAK	0011027	18,20	10,20	0,00	28,40	Reprovado	Presente
SUELI CÉLIA OSTROSKI LIMA	0011647	28,60	22,10	4,20	54,90	Reprovado	Presente
VALDINEI MATOZO DE OLIVEIRA	0011933	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANILDO HILÁRIO DOS SANTOS	0010525	18,20	23,80	8,40	50,40	Reprovado	Presente
WESLEY KAIQUI KAZMIERCZAK	0011236	28,60	17,00	7,00	52,60	Reprovado	Presente

ENFERMEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANE ZAKOVICZ	0010181	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE GOMES LINHARES	0011575	10,80	6,80	3,90	30,80	52,30	Aprovado	Presente
AMBRÓSIO ZABLOSKI	0011982	3,60	3,40	3,90	30,80	41,70	Reprovado	Presente
ANA JULIA CALDAS	0010462	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	0011001	7,20	1,70	3,90	26,40	39,20	Reprovado	Presente
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	0011423	5,40	3,40	3,90	39,60	52,30	Aprovado	Presente
BARBARA STANISZEWSKI WOLFF	0010979	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BIANCA CAROLINA MARUNHAK	0010768	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAREN SOLANHO RUMPF	0011612	12,60	6,80	2,60	37,40	59,40	Aprovado	Presente
CASSIANE APARECIDA PAINTNER	0010990	7,20	3,40	3,90	24,20	38,70	Reprovado	Presente
DAIARA DE OLIVEIRA	0012125	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DILCELIA ZIOMKO	0010272	5,40	3,40	3,90	26,40	39,10	Reprovado	Presente
EDEZANE DE SOUZA MACEDO	0011083	7,20	0,00	3,90	26,40	37,50	Reprovado	Presente
EDUARDA DE FÁTIMA BALKOSKI BOSCARDIM	0011205	9,00	5,10	1,30	24,20	39,60	Reprovado	Presente
ELIAS SIMÃO GURSKI	0011243	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	0010463	10,80	5,10	3,90	28,60	48,40	Aprovado	Presente
ÉRICA ALVES FERREIRA GORDILLO	0010271	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ÉRICA ALVES FERREIRA GORDILLO	0010307	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EZILDA ELIANE KMITA	0011976	7,20	1,70	2,60	24,20	35,70	Reprovado	Presente
GILSON VANDERLEI DIAS MIRANDA	0010867	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GISELE LIPKA	0010159	7,20	5,10	1,30	35,20	48,80	Aprovado	Presente
ISABELLA HELENA PIETROWSKI BASSO	0012137	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAINE LETICIA PABIS	0010381	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JEFERSON DE SOUZA DOMINGUES	0011244	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JHENIFFER CABRAL MARTINS	0011411	3,60	8,50	3,90	37,40	53,40	Aprovado	Presente
JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA	0011078	7,20	8,50	3,90	28,60	48,20	Aprovado	Presente
JOELMA DE FREITAS	0012026	5,40	1,70	2,60	24,20	33,90	Reprovado	Presente
JOSÉ WILSON LEVANDOVSKI	0012055	5,40	5,10	3,90	37,40	51,80	Aprovado	Presente
JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	0012151	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	0010512	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANE REMOWICZ DA LUZ	0011462	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIO CESAR VERISSIMO	0010162	5,40	3,40	2,60	33,00	44,40	Reprovado	Presente
KATIA AMANDA DOMINGOS	0011032	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

KAYANE BAUM BAGGENSTOSS	0011119	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KEYTCH MEHRET	0012157	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KYMBERLY GRABOWSKI	0010408	5,40	5,10	2,60	26,40	39,50	Reprovado	Presente
LAÍNE MARIA HENKES	0010577	3,60	5,10	1,30	22,00	32,00	Reprovado	Presente
LAIS KOZIATEK	0010694	7,20	3,40	2,60	24,20	37,40	Reprovado	Presente
LARISSA KLUGGER DA SILVA	0010636	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEANDRO JOSÉ DE FREITAS	0011824	7,20	8,50	2,60	26,40	44,70	Reprovado	Presente
LUCIANE BRACIAK	0012117	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY	0010895	3,60	1,70	3,90	28,60	37,80	Reprovado	Presente
MARCOS JUNIOR DE LIMA	0011106	1,80	5,10	3,90	22,00	32,80	Reprovado	Presente
MAURI DE MATTOS CARDOSO	0011347	9,00	6,80	3,90	30,80	50,50	Aprovado	Presente
NELSI OLIVEIRA ZAKSZEWSKI	0010313	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NERLI DOMINGUES	0010283	9,00	6,80	2,60	24,20	42,60	Reprovado	Presente
NILCIANE SIMONE GURSKI	0011357	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NOEMI FERREIRA DOS SANTOS RIPULA	0010632	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ENFERMEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
PATRICIA DA ROCHA SEMMELMANN	0011270	7,20	1,70	3,90	19,80	32,60	Reprovado	Presente
RAFAELA CAMANA	0011922	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RENATA FERREIRA	0012063	7,20	3,40	2,60	24,20	37,40	Reprovado	Presente
ROSANGELA BEREZOWSKI DEMUTH	0010592	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSE FERACH	0011504	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIMONE GURSKI	0011965	3,60	3,40	2,60	24,20	33,80	Reprovado	Presente
SUELI APARECIDA NOS	0012029	5,40	3,40	0,00	30,80	39,60	Reprovado	Presente
TAÍS IVASTCHESCHEN	0010810	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TELMA REGINA MENDES TOPROWICZ	0010886	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAYNE DA ROSA SICORRA	0010811	9,00	6,80	2,60	33,00	51,40	Aprovado	Presente
VALERIA CRISTINA TISATTO	0010583	7,20	6,80	3,90	33,00	50,90	Aprovado	Presente
VANESSA VIEIRA FERNANDES	0011110	7,20	5,10	2,60	24,20	39,10	Reprovado	Presente
VANESSA ZAGURSKI	0010008	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ	0011562	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILLIDIANE TESSARI	0012204	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

FARMACÊUTICO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA COSTA	0010067	3,60	3,40	3,90	35,20	46,10	Reprovado	Presente
ADRIANE GURESKI	0012101	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CAROLINA PANKA MORAES	0010380	7,20	3,40	2,60	33,00	46,20	Reprovado	Presente
ANA LUIZA PEPLER	0011325	5,40	6,80	3,90	35,20	51,30	Aprovado	Presente
ANDREIA TEREZINHA JACK DOMINGUES	0012107	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	0010209	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAROLINE EMERICK MOREIRA	0011180	3,60	6,80	2,60	44,00	57,00	Aprovado	Presente
CAROLINE KOSINSKI	0011123	7,20	3,40	2,60	37,40	50,60	Aprovado	Presente
CLAUDIA PALOMA GADOTTI	0010798	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DÉBORA LUIZA BERNARSKI TOREZIN	0010803	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMMANUEL WILLIAN ROGULSKI	0011616	9,00	5,10	2,60	26,40	43,10	Reprovado	Presente
ÉRICA PASSOS	0011332	3,60	5,10	2,60	26,40	37,70	Reprovado	Presente
FRANCIELI NATALI HUK	0010158	7,20	6,80	2,60	37,40	54,00	Aprovado	Presente
KARINA DA CRUZ DE SOUZA	0011686	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEIDY JULIANA DANNEMANN PADILHA	0012132	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETICIA BARBOSA GONÇALVES	0010140	7,20	5,10	2,60	39,60	54,50	Aprovado	Presente
LETÍCIA SOARES POLANSKI DA ROCHA	0011906	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LOTHAR MATHEUS METELSKI	0010880	3,60	1,70	2,60	37,40	45,30	Reprovado	Presente
MANOELLE BÁRBARA WISNIEWSKI	0010572	5,40	5,10	1,30	33,00	44,80	Reprovado	Presente
MILENA MAYARA MARAFON	0010527	5,40	5,10	2,60	35,20	48,30	Aprovado	Presente
PAULA MARUCHIN BARSKI	0010856	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SANDRA MINOSSO	0011389	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANESSA GONÇALVES MARTINS	0011708	5,40	5,10	3,90	37,40	51,80	Aprovado	Presente

FONOAUDIÓLOGO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALESSANDRA ZAIONCZ REMOWICZ	0010783	7,20	3,40	3,90	33,00	47,50	Reprovado	Presente
ARIANE THALIA FERREIRA GONÇALVES BOBROVSKI	0012033	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ARIELI LUANA PRZYBISZ CISSESKI	0010100	7,20	5,10	3,90	33,00	49,20	Aprovado	Presente
CARLA DAIANE MANOSSO	0011746	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FLÁVIA LETÍCIA LES	0010281	7,20	3,40	2,60	30,80	44,00	Reprovado	Presente
HELLEN TERLUK GNATTA	0010569	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KARIANE PEREIRA DOS SANTOS	0011799	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA GOLINSKI	0011430	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	0010224	7,20	5,10	3,90	33,00	49,20	Aprovado	Presente
MAÍRA DE OLIVEIRA	0010175	10,80	5,10	1,30	30,80	48,00	Aprovado	Presente
MILENA KOVALSKI OLIVEIRA	0010853	10,80	5,10	3,90	26,40	46,20	Reprovado	Presente
PALOMA SURMACZ	0011607	9,00	5,10	3,90	26,40	44,40	Reprovado	Presente
PAULA APARECIDA MENON	0011431	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
POLLYANA NASCIMENTO DIEDIO	0010559	10,80	5,10	2,60	28,60	47,10	Reprovado	Presente
TAMARA BOROX GUIMARÃES	0010314	5,40	6,80	3,90	30,80	46,90	Reprovado	Presente
TATIANE APARECIDA GONSALVES DOS SANTOS	0011245	7,20	3,40	2,60	24,20	37,40	Reprovado	Presente
THAIS ALINE MOREIRA DOS SANTOS	0010294	7,20	5,10	3,90	30,80	47,00	Reprovado	Presente

MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANA MARIA FRANCISCA DE LIMA	0011291	28,60	23,80	11,20	63,60	Aprovado	Presente
ALESSANDRA SIUTA	0011775	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CARLA MAJEWSKI GRZYBOWSKI	0010914	33,80	18,70	11,20	63,70	Aprovado	Presente
ANA CLAUDIA KACZOROWSKI MOSSMANN	0011747	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA PAULA DZIURKOVSKI	0011454	28,60	20,40	14,00	63,00	Aprovado	Presente
ANA ZAVADZKI SURMACZ	0011469	33,80	13,60	11,20	58,60	Reprovado	Presente
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	0011140	33,80	23,80	11,20	68,80	Aprovado	Presente
ANDREIA SCHRAM CORREIA	0011619	28,60	32,30	14,00	74,90	Aprovado	Presente

ANGELA MARIA GRENTESKI	0010779	28,60	30,60	11,20	70,40	Aprovado	Presente
ANGELA PENKAL	0010173	28,60	23,80	11,20	63,60	Aprovado	Presente
CELIA WODARCZYK	0011351	41,60	30,60	9,80	82,00	Aprovado	Presente
CLEOCI JOSIANE GAIEVICZ	0011460	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTINA BANDASZEWSKI SZYMCZAK	0010168	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTINA ZIELINSKI	0011146	26,00	15,30	7,00	48,30	Reprovado	Presente
DANIELE KRAVETZ	0011888	26,00	22,10	12,60	60,70	Aprovado	Presente
EDINEIA SOUZA	0010607	20,80	17,00	7,00	44,80	Reprovado	Presente
ELISANGELA AMARAL	0012192	33,80	17,00	9,80	60,60	Aprovado	Presente
ELIZANDRA DE FATIMA GONÇALVES	0011714	28,60	10,20	9,80	48,60	Reprovado	Presente
ELSA PRZYBYSZEWSKI KOSLOSKI	0011550	15,60	15,30	7,00	37,90	Reprovado	Presente
ELZA LACHESKI BARCYSCYN	0011710	18,20	13,60	5,60	37,40	Reprovado	Presente
EVA APARECIDA VISNIEWSKI DE MOURA	0011026	26,00	13,60	2,80	42,40	Reprovado	Presente
EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	0011461	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FERNANDA MARCELINE VENGRZEN	0011578	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCIELLE APARECIDA WENGIEN	0011020	28,60	22,10	11,20	61,90	Aprovado	Presente
GEISI APARECIDA TERLESKI	0010221	28,60	22,10	9,80	60,50	Aprovado	Presente
GISELI DE LIMA	0012124	31,20	23,80	12,60	67,60	Aprovado	Presente
ILISANGELA RUTH KARPINSKI	0010969	28,60	10,20	9,80	48,60	Reprovado	Presente
JANETE SANTOS DILL	0011519	23,40	10,20	4,20	37,80	Reprovado	Presente
JESSICA HUPALO	0010025	28,60	23,80	12,60	65,00	Aprovado	Presente
JESSICA MARA KUCHER	0011479	36,40	25,50	12,60	74,50	Aprovado	Presente
JOSEMARA PEDROSO	0011013	31,20	15,30	9,80	56,30	Reprovado	Presente
JUCELIA MIRANDA PINTO	0011114	18,20	20,40	7,00	45,60	Reprovado	Presente
JULIANA MARIA SVIDNICKI	0011574	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KALENNA CHANDOCHA	0011435	20,80	25,50	9,80	56,10	Reprovado	Presente
KARINA APARECIDA BITTENCOURT ZOREK	0010679	31,20	15,30	7,00	53,50	Reprovado	Presente
KEILA CASSIANE FARIAS	0010476	33,80	18,70	11,20	63,70	Aprovado	Presente
KLEYA SAMANTA DE ALMEIDA	0010055	26,00	20,40	11,20	57,60	Reprovado	Presente
LEILA FERNANDA JUREVICZ	0010042	28,60	17,00	8,40	54,00	Reprovado	Presente
LÍDIA DE LIMA OLIVEIRA	0012181	31,20	22,10	7,00	60,30	Aprovado	Presente
LIDIA KRACZKOWSKI PCHENECZUK	0011535	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIA KUSKOSKI	0010083	28,60	15,30	9,80	53,70	Reprovado	Presente
LUCIA SCHUERSVOSKI KRAUCZUK	0010275	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCINEIDE FRANCO	0010163	39,00	30,60	11,20	80,80	Aprovado	Presente
LURDES KOLASSA SCHELIGA	0011362	18,20	10,20	7,00	35,40	Reprovado	Presente
LUSIA CHITKO	0011661	33,80	27,20	12,60	73,60	Aprovado	Presente
MARCIA BRONICOWSKI PEREIRA	0010252	20,80	18,70	8,40	47,90	Reprovado	Presente
MÁRCIA GIMENES DA SILVA	0010881	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA ELENY ANTONECHEN	0011336	20,80	17,00	11,20	49,00	Reprovado	Presente
MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	0011855	20,80	11,90	5,60	38,30	Reprovado	Presente

MERENDEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
MARIA MADALENA KACZOROSKI BUENO	0011624	18,20	28,90	7,00	54,10	Reprovado	Presente
MARIANA ANDREIA GRUSKA	0011418	23,40	23,80	9,80	57,00	Reprovado	Presente
MARICI TEREZA BOIKO	0011755	31,20	20,40	12,60	64,20	Aprovado	Presente
MARILIA CRISTIANE DE QUADROS PINHEIRO LEAL	0011391	33,80	20,40	12,60	66,80	Aprovado	Presente
MARISTELA OVSANY CLODA	0011645	23,40	8,50	7,00	38,90	Reprovado	Presente
MARIZA JOSIANE DE LIMA	0012126	26,00	17,00	7,00	50,00	Reprovado	Presente
MARIZA PELIK JACKOWSKI	0012193	31,20	23,80	11,20	66,20	Aprovado	Presente
MARLENE ROMANIUK PAIM	0011929	36,40	23,80	8,40	68,60	Aprovado	Presente
MICHELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	0010098	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NADIR LEAL DREWNOWSKI	0011630	23,40	17,00	7,00	47,40	Reprovado	Presente
NARA LARISSE ZWIERZYKOWSKI BORTOLINI	0011788	36,40	22,10	11,20	69,70	Aprovado	Presente
NEUSA PICETSKI TOPOLNIAK	0011654	26,00	15,30	8,40	49,70	Reprovado	Presente
NEUSA TEREZA TESLUK KUJASKI	0011296	23,40	15,30	8,40	47,10	Reprovado	Presente
PAULA REGINA SLABICKI	0011724	20,80	10,20	8,40	39,40	Reprovado	Presente
RAFAELI APARECIDA DA LUZ	0011676	33,80	17,00	12,60	63,40	Aprovado	Presente
RAQUEL APARECIDA CATAPAN	0010579	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAQUEL CUBAS	0011019	20,80	20,40	12,60	53,80	Reprovado	Presente
ROSELI JANKOWSKI FURTAK	0011889	31,20	22,10	12,60	65,90	Aprovado	Presente
ROSELI ROGULSKI HUK	0011439	36,40	18,70	12,60	67,70	Aprovado	Presente
ROSICLEA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	0011071	31,20	20,40	12,60	64,20	Aprovado	Presente
SANDRA APARECIDA LEVANDOVSKI	0011957	28,60	18,70	9,80	57,10	Reprovado	Presente
SILVANA JANKOWSKI	0011154	31,20	23,80	12,60	67,60	Aprovado	Presente
SIMONE APARECIDA BORGES DE MACEDO	0010511	36,40	30,60	9,80	76,80	Aprovado	Presente
SIMONE PODGURSKI	0012128	31,20	20,40	8,40	60,00	Aprovado	Presente
SIRLENE BIALESKI	0011437	26,00	23,80	9,80	59,60	Reprovado	Presente
TÂNIA ISABEL WLODARCZYK FONSECA	0010128	23,40	13,60	5,60	42,60	Reprovado	Presente
TEREZA FOLVARNY CORDEIRO	0011672	18,20	18,70	9,80	46,70	Reprovado	Presente
THAIS ALESSANDRA GRZELCZAK	0011573	36,40	30,60	14,00	81,00	Aprovado	Presente
VANDERLEIA CHAGAS PAPPIS	0011109	26,00	15,30	9,80	51,10	Reprovado	Presente
ZENAIR MARIA ASCHIDAMINI	0012176	33,80	20,40	11,20	65,40	Aprovado	Presente

MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ABRAÃO FERREIRA BERNARDO NETO	0010805	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADEMILSON DILAY	0010666	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRIANO CARARO DOS SANTOS	0010962	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRIANO TOPOLNIAK	0011652	3,60	2,40	4,90	13,00	23,90	Reprovado	Presente
ALAIS MARA KOZERA	0010273	5,40	7,20	4,20	10,40	27,20	Reprovado	Presente
ALCERI LUIZ PAVANI	0011387	2,70	2,40	1,40	11,70	18,20	Reprovado	Presente
ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN	0011572	4,50	6,40	5,60	16,90	33,40	Aprovado	Presente
ALEISSANDRO KROMP	0011450	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRO ALOISIO SOTT	0012113	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALEXANDRE FELIPE KREUTSFELT PINTO	0010446	6,30	7,20	7,00	18,20	38,70	Aprovado	Presente
ANDERSON JEAN DOZOREC	0010312	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDERSON PEREIRA	0010259	5,40	4,00	5,60	14,30	29,30	Reprovado	Presente

ANDRE DZIURKOWSKI	0011033	1,80	0,80	1,40	7,80	11,80	Reprovado	Presente
ANTONIO ROBERTO BONOLI	0011176	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO TERLESKI SHELIGA	0010755	3,60	4,80	1,40	5,20	15,00	Reprovado	Presente
ANTONIO TRINDADE MARTINS	0011500	4,50	0,00	1,40	7,80	13,70	Reprovado	Presente
BRUNO MATEUS PINTO DA LUZ	0012196	6,30	4,00	4,90	9,10	24,30	Reprovado	Presente
CARLOS ALBERT ZALUSKI	0012068	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS	0011970	7,20	7,20	4,90	14,30	33,60	Aprovado	Presente
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	0011618	6,30	5,60	5,60	20,80	38,30	Aprovado	Presente
CELSO MIRELES DE ABREU	0010682	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CESAR PIJAK	0012028	4,50	5,60	5,60	14,30	30,00	Aprovado	Presente
CEZAR LUCINDO	0011546	7,20	7,20	7,00	19,50	40,90	Aprovado	Presente
CLAUDEMAR TRATCH	0011010	3,60	4,80	4,90	15,60	28,90	Reprovado	Presente
CLAUDINEI PEREIRA DE LIMA	0011878	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLEUMAR ASSMANN	0011035	4,50	3,20	5,60	13,00	26,30	Reprovado	Presente
CRISTIAN ZAGURSKI	0010183	6,30	8,00	5,60	20,80	40,70	Aprovado	Presente
CRISTIANO ROGOSKI HORNE	0011464	6,30	4,00	2,80	9,10	22,20	Reprovado	Presente
DANIEL BANDASZEWSKI	0010764	4,50	2,40	3,50	11,70	22,10	Reprovado	Presente
DANIEL TRACZ	0012135	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DARCI CHICHOCKI	0010454	1,80	6,40	4,20	10,40	22,80	Reprovado	Presente
DARCI MEIRA	0011482	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIEGO FELIPE DOS SANTOS	0012189	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIEGO RODRIGO AMAZONAS	0011069	4,50	4,00	4,90	7,80	21,20	Reprovado	Presente
DINO CESAR DE MOURA	0011852	3,60	1,60	4,20	9,10	18,50	Reprovado	Presente
DIONES JOSE SZYMKOWIAK	0011419	4,50	7,20	3,50	18,20	33,40	Aprovado	Presente
DIRCEU DOS SANTOS LEAL	0010672	0,90	4,80	4,20	5,20	15,10	Reprovado	Presente
DIRCEU TROJAN	0011029	4,50	4,00	1,40	11,70	21,60	Reprovado	Presente
DOLIZETE MACHADO DE LIMA	0011930	4,50	5,60	4,20	10,40	24,70	Reprovado	Presente
EDENILSON LINHARES	0012131	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDERSON WITCHEMICHEN	0010142	4,50	5,60	5,60	19,50	35,20	Aprovado	Presente
EDGAR ANTONIO VON GILSA	0010842	3,60	7,20	4,90	13,00	28,70	Reprovado	Presente
EDIVAL FERREIRA	0010170	3,60	1,60	4,90	10,40	20,50	Reprovado	Presente
EDSON LUIS BATISTA	0010428	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIEZER WOLKMANN	0011145	3,60	3,20	5,60	5,20	17,60	Reprovado	Presente
ELISEU JACKOWSKI	0011865	6,30	6,40	6,30	13,00	32,00	Aprovado	Presente
EMERSON RAMOS DA SILVA	0011122	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMERSON SERETNE	0010930	5,40	5,60	5,60	15,60	32,20	Aprovado	Presente
ERALDO SOARES DE LIMA	0011138	5,40	8,00	5,60	18,20	37,20	Aprovado	Presente
MOTORISTA								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ESTANISLAU JONAS DOROCINSKI	0011484	3,60	6,40	5,60	10,40	26,00	Reprovado	Presente
EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	0011355	5,40	5,60	7,00	15,60	33,60	Aprovado	Presente
EWERTON BALBINOT	0010708	4,50	6,40	4,20	6,50	21,60	Reprovado	Presente
FELIPE FELIX SAWCZUK	0011091	4,50	5,60	5,60	13,00	28,70	Reprovado	Presente
FELIPE LOURES DAS CHAGAS	0011330	2,70	5,60	4,20	15,60	28,10	Reprovado	Presente
FLAVIO SIDNEY GRUSKA	0011565	6,30	7,20	4,90	10,40	28,80	Reprovado	Presente
FRANCISCO DE MATHIAS	0010378	3,60	4,80	4,20	10,40	23,00	Reprovado	Presente
GERALDO GRZELCZAK JUNIOR	0011948	3,60	4,00	4,90	9,10	21,60	Reprovado	Presente
GERSON ZOREK	0010673	3,60	4,80	6,30	15,60	30,30	Aprovado	Presente
GILSON FONSECA	0011752	0,90	7,20	4,90	13,00	26,00	Reprovado	Presente
ISAIAS KOWALSKI	0011856	6,30	5,60	4,90	13,00	29,80	Reprovado	Presente
IZIDIO SIEKLICKI	0010582	5,40	2,40	4,20	11,70	23,70	Reprovado	Presente
JACIEL JULIANO KOZERA	0011526	2,70	5,60	5,60	16,90	30,80	Aprovado	Presente
JACIR GONÇALVES DA SILVA	0010429	4,50	5,60	4,20	13,00	27,30	Reprovado	Presente
JAIR ANTONIO FOETSCH	0011728	5,40	4,00	3,50	16,90	29,80	Reprovado	Presente
JOAO ADRIANO MELNECHENKO	0011144	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO ALBERTO WLODARCZYK	0011100	5,40	3,20	5,60	9,10	23,30	Reprovado	Presente
JOÃO ELI MIRANDA	0011047	5,40	3,20	4,90	13,00	26,50	Reprovado	Presente
JOÃO MARIA RODRIGUES	0010916	6,30	5,60	6,30	19,50	37,70	Aprovado	Presente
JOAO SIDNEY RUMOVISKI	0012025	7,20	5,60	6,30	15,60	34,70	Aprovado	Presente
JOÃO VITORIO CHMIL	0010750	2,70	3,20	2,10	9,10	17,10	Reprovado	Presente
JOCELEI KOTEKA DE OLIVEIR	0010561	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOCINEI LOURES DAS CHAGAS	0010804	4,50	2,40	4,90	13,00	24,80	Reprovado	Presente
JONAS DOROCINSKI	0010406	4,50	1,60	4,20	14,30	24,60	Reprovado	Presente
JORGE LUIZ MARCZAK	0011475	6,30	4,80	4,20	14,30	29,60	Reprovado	Presente
JORGE PICETSKI	0011649	2,70	3,20	1,40	9,10	16,40	Reprovado	Presente
JOSE ELOIR PINTO DA LUZ DE MATOS	0010961	3,60	4,80	4,20	11,70	24,30	Reprovado	Presente
JOSE EVALDO BURJARKA	0012239	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSE EZEQUIEL LEAL	0011601	3,60	7,20	5,60	16,90	33,30	Aprovado	Presente
JOSÉ FERREIRA	0011598	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSÉ MAIA BRUZ	0011006	2,70	4,00	2,10	9,10	17,90	Reprovado	Presente
JOSE ZWIERZTKOWSKI	0011319	3,60	2,40	1,40	5,20	12,60	Reprovado	Presente
JOSEMAR GILSON BAIAK	0012188	5,40	7,20	6,30	14,30	33,20	Aprovado	Presente
JOSENEI MARCIO SECHUK	0010966	4,50	4,00	4,20	10,40	23,10	Reprovado	Presente
JOSIAS MISKIEVICZ	0010828	5,40	2,40	4,90	13,00	25,70	Reprovado	Presente
JOSILEI ROGERIO LOGINSKI	0011954	5,40	4,00	4,90	14,30	28,60	Reprovado	Presente
JOSMAR DE SOUZA	0012205	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	0011510	5,40	6,40	6,30	19,50	37,60	Aprovado	Presente
JOSNEI CAMPOS	0011183	3,60	4,80	4,90	15,60	28,90	Reprovado	Presente
JOSUE NATALINO SOARES DE LIMA	0011202	2,70	2,40	4,20	11,70	21,00	Reprovado	Presente
JULIO CEZAR IAZINSKI	0010977	6,30	8,00	6,30	20,80	41,40	Aprovado	Presente
JYOVANNI JOSE KMITA	0010409	3,60	6,40	5,60	13,00	28,60	Reprovado	Presente
KARINA ADRIANE DA SILVA	0010551	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAURI DE OLIVEIRA	0012207	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LAURIEL JOSE DREVIANI	0011044	3,60	7,20	4,20	11,70	26,70	Reprovado	Presente
LEONARDO MIRANDA KRUGER	0012142	5,40	6,40	6,30	16,90	35,00	Aprovado	Presente
LOURIVAL MARINHO JUNIOR	0010426	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUAN JACKSON AMAURI FERREIRA	0010256	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIANO PILARSKI	0010045	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MOTORISTA								

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
LUCIANO ROTCHENSKI	0010397	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIA GUSTAVO PEDROSO	0010967	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ AIRES BUCH	0011241	1,80	5,60	4,20	11,70	23,30	Reprovado	Presente
LUIZ CARLOS FERREIRA	0010545	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ FERNANDO KLAK	0011547	4,50	4,80	4,90	15,60	29,80	Reprovado	Presente
LUIZ FERNANDO PECH	0011786	4,50	6,40	6,30	15,60	32,80	Aprovado	Presente
MARCELO WLODKOWSKI	0010303	4,50	3,20	4,90	13,00	25,60	Reprovado	Presente
MARCOS ANTÔNIO DREWNOWSKI	0010879	1,80	4,00	3,50	11,70	21,00	Reprovado	Presente
MARCOS ANTONIO RIBAS	0010822	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS JOSAFAT HUPALO	0010938	4,50	5,60	5,60	13,00	28,70	Reprovado	Presente
MARCUS ARLEI SOBCZAK	0011759	6,30	6,40	6,30	19,50	38,50	Aprovado	Presente
MAURICIO PRZGURSKI	0012215	7,20	8,00	5,60	18,20	39,00	Aprovado	Presente
MIGUEL MARUCHIN FILHO	0011476	1,80	6,40	4,90	11,70	24,80	Reprovado	Presente
NELCYMÁRIO MARINS MARTINS	0010885	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO ALCEU SILVEIRA DE PAULA	0012020	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO CESAR LOGINSKI	0011751	2,70	1,60	2,10	7,80	14,20	Reprovado	Presente
PAULO SESER ANDRIN	0011085	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PEDRO JULIANO FERREIRA	0011577	5,40	7,20	5,60	15,60	33,80	Aprovado	Presente
RAFAEL KRASIAK	0010149	4,50	4,80	4,90	13,00	27,20	Reprovado	Presente
REGINALDO DA SILVA	0012115	4,50	5,60	5,60	15,60	31,30	Aprovado	Presente
REGINALDO GONÇALVES BATISTA	0010587	4,50	5,60	5,60	13,00	28,70	Reprovado	Presente
RÉGIS MISZKIEVICZ	0012174	3,60	4,00	4,90	15,60	28,10	Reprovado	Presente
RENATO TROCIK	0010901	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RENILSON MATIAS FERREIRA	0011764	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RICARDO BATISTA DE MELO	0011410	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERSON RICARDO SCHEFFEL	0010631	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTA JACOMEL GEMPKA	0011079	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTO MARTINHO HUK	0011935	6,30	6,40	4,20	16,90	33,80	Aprovado	Presente
RODRIGO DE ANDRADE	0011803	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RODRIGO POPOVICZ	0010769	5,40	5,60	6,30	14,30	31,60	Aprovado	Presente
RONALDO TOMACHEUSKI MUNCINELLI	0012224	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSANE MARCENIUK	0010065	5,40	5,60	4,90	7,80	23,70	Reprovado	Presente
ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI	0010618	6,30	5,60	6,30	16,90	35,10	Aprovado	Presente
RUAN CARDOSO	0011463	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SEVERO CUCH	0011438	3,60	0,80	3,50	7,80	15,70	Reprovado	Presente
TIAGO DE ANDRADE	0012169	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TIAGO FERNANDO BODZIAK	0011420	5,40	5,60	4,90	19,50	35,40	Aprovado	Presente
UZIEL MUNIS	0011495	5,40	5,60	4,90	11,70	27,60	Reprovado	Presente
VALDINEI TOPOLNIAK	0012216	6,30	5,60	4,90	14,30	31,10	Aprovado	Presente
VALDIR FRANCISCO DOS SANTOS	0011380	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VALTER VISNIEWSKI	0010368	4,50	4,80	5,60	11,70	26,60	Reprovado	Presente
WILIAN SPANCERKI DA SILVA	0012217	5,40	6,40	4,20	11,70	27,70	Reprovado	Presente
WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	0010233	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
WILLIAM MARCOS	0012092	6,30	6,40	6,30	20,80	39,80	Aprovado	Presente

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANDERSON JOSÉ VISNIEWSKI	0010817	5,40	4,80	2,80	11,70	24,70	Reprovado	Presente
ANDERSON LUIZ ZAGURSKI	0012069	4,50	5,60	4,20	11,70	26,00	Reprovado	Presente
CLAUDINEI MATOS DA LUZ	0011541	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	0010941	2,70	4,80	5,60	11,70	24,80	Reprovado	Presente
CLAYTON ROIKO	0011603	6,30	7,20	5,60	14,30	33,40	Aprovado	Presente
CLEVERSON CORDEIRO TRZASKOS	0010908	4,50	5,60	4,20	10,40	24,70	Reprovado	Presente
DAVI SOBIERANSKI	0011921	5,40	5,60	3,50	9,10	23,60	Reprovado	Presente
DOUGLAS DANIEL CIESLAK	0010915	4,50	6,40	4,20	15,60	30,70	Aprovado	Presente
EDILSON IWANCZUK	0010728	2,70	3,20	5,60	13,00	24,50	Reprovado	Presente
ELIZEU PAULO SOBIESKI	0010207	3,60	4,00	4,90	15,60	28,10	Reprovado	Presente
HELIO DONATO KROKOSZ	0011987	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IVAN LUIS ORTIZ	0010473	6,30	7,20	7,00	14,30	34,80	Aprovado	Presente
JACIEL MISKIEVICZ	0011316	0,90	4,80	4,90	10,40	21,00	Reprovado	Presente
JOSÉ ALCEU TEIXEIRA SOARES	0011257	4,50	3,20	6,30	14,30	28,30	Reprovado	Presente
JOSE IRINEU WRUBLESKI	0010944	5,40	3,20	3,50	18,20	30,30	Aprovado	Presente
LEOMAR PAPPIS	0011673	6,30	6,40	4,20	7,80	24,70	Reprovado	Presente
LUIZ MARCOS GOLENIA	0012078	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ ULISSES HOINACKI	0010296	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCIO LUIS BRONICOWSKI	0010326	1,80	1,60	1,40	3,90	8,70	Reprovado	Presente
MARCOS GNATKOWSKI	0011772	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NEREU MARQUES DE LIMA	0011914	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO MARCIO WOLANIUK	0011515	4,50	6,40	5,60	14,30	30,80	Aprovado	Presente
REINALDO JOSAFAT MURAN	0011952	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SÉRGIO IRINILSON NOS	0010860	5,40	4,80	4,20	11,70	26,10	Reprovado	Presente
SIDNEI MARIO KMITA	0010608	4,50	4,80	4,90	11,70	25,90	Reprovado	Presente
SILMAR DOS SANTOS	0011523	6,30	1,60	3,50	10,40	21,80	Reprovado	Presente
TIAGO JOSE BATISTA	0010863	4,50	4,80	5,60	16,90	31,80	Aprovado	Presente
VINÍCIUS NUNES MOREIRA	0012143	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ANNA MARIA CUNHA	0011390	7,20	5,10	3,90	22,00	38,20	Reprovado	Presente
CARLA FERNANDA BREGINSKI	0011292	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DARLEI ANTONIO CABRAL	0011334	3,60	5,10	2,60	39,60	50,90	Aprovado	Presente
JUSSARA APARECIDA NUNES	0011561	5,40	0,00	3,90	26,40	35,70	Reprovado	Presente
TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	0010524	10,80	6,80	3,90	33,00	54,50	Aprovado	Presente

PEDAGOGO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ALEXANDRA LACHOUSKI	0010479	9,00	6,80	2,60	39,60	58,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	0011216	3,60	3,40	3,90	39,60	50,50	Aprovado	Presente
ANDERSON JORGE DA SILVA	0012259	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ANELICE G. CARRARO DOS SANTOS	0011173	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA CRISTINE RADIN	0010234	9,00	6,80	3,90	37,40	57,10	Aprovado	Presente
CAMILA COLODA FRANCO	0011259	3,60	5,10	2,60	28,60	39,90	Reprovado	Presente
CAROLINE APARECIDA SANTIAGO ALIBOSEK	0010268	0,00	3,40	3,90	39,60	46,90	Reprovado	Presente
CRISLAINE LETICIA VERETA	0010222	7,20	8,50	2,60	37,40	55,70	Aprovado	Presente
DANIELI BACHTCHEN	0010102	9,00	8,50	3,90	48,40	69,80	Aprovado	Presente
DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	0010540	7,20	3,40	3,90	41,80	56,30	Aprovado	Presente
ÉDINA APARECIDA KRINSKI	0010836	1,80	5,10	3,90	19,80	30,60	Reprovado	Presente
ELEN FERRAZ	0011830	1,80	3,40	3,90	19,80	28,90	Reprovado	Presente
ELISIANE HOLLEN WILKOSZ	0012082	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	0011640	10,80	6,80	3,90	33,00	54,50	Aprovado	Presente
JÉSSICA IANTAS GOLINSKI	0011784	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA MARIA CAPELETI DE JESUS	0010653	7,20	6,80	2,60	28,60	45,20	Reprovado	Presente
JISELE NAHIRNE	0010787	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KATIA APARECIDA SABAI	0012089	10,80	8,50	3,90	35,20	58,40	Aprovado	Presente
LAÍS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	0011973	7,20	5,10	3,90	37,40	53,60	Aprovado	Presente
LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	0010104	10,80	6,80	2,60	33,00	53,20	Aprovado	Presente
MARIA CECILIA FIORELLO CARVALHO	0010984	3,60	5,10	3,90	35,20	47,80	Reprovado	Presente
MARIA CRISTINA KAMINSKI	0011658	7,20	8,50	3,90	46,20	65,80	Aprovado	Presente
PALOMA DOMINGUES FERREIRA	0012016	7,20	3,40	3,90	33,00	47,50	Reprovado	Presente
PAOLA JULIANA LASCOSKI	0011940	3,60	5,10	3,90	28,60	41,20	Reprovado	Presente
PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIUK	0010737	5,40	8,50	3,90	39,60	57,40	Aprovado	Presente
POLIANA DE FATIMA CARARO	0011199	9,00	8,50	2,60	44,00	64,10	Aprovado	Presente
SHAYANE TALIA DA SILVA	0010837	7,20	5,10	2,60	22,00	36,90	Reprovado	Presente
SILMARA DE FÁTIMA PERUCELI RIBAS	0011998	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	0010627	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
STELLA MARIS PISSAIA	0010654	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TANIA COROSQUE	0012053	3,60	1,70	0,00	30,80	36,10	Reprovado	Presente
TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	0010531	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

PEDREIRO

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADILSON DE OLIVEIRA	0011040	33,80	30,60	11,20	75,60	Aprovado	Presente
AMELIO PAVANI	0011159	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ARI ROGERIO ALVES BARBOSA	0010119	26,00	15,30	9,80	51,10	Reprovado	Presente
EDILSON ANDRE GONSALVES	0011843	18,20	13,60	12,60	44,40	Reprovado	Presente
GUILHERME DA SILVA FABRICIO GRZELCZAK	0011667	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JARDEL PAULINHO MARCENIUK	0011162	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOAO TIAGO KRUL	0011879	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUIZ ROBERTO OLIVEIRA	0012244	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RANGEL RICARDO CORREIA	0010180	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REINALDO MARQUES DE LIMA	0012198	15,60	20,40	8,40	44,40	Reprovado	Presente
ROMUALDO DOMIANSKI	0011606	26,00	11,90	9,80	47,70	Reprovado	Presente

PROFESSOR

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	0012237	5,40	3,40	3,90	26,40	39,10	Reprovado	Presente
ADRIANE PRZYBYCZEWSKI	0011361	7,20	6,80	1,30	30,80	46,10	Reprovado	Presente
ADRIELY CARLYLE ALES	0011168	7,20	6,80	2,60	22,00	38,60	Reprovado	Presente
ALINE BUNHAK YAGNYCZ	0012105	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALINE ZAVADZKI	0011809	5,40	8,50	3,90	24,20	42,00	Reprovado	Presente
AMANDA CORNELO SURMACZ	0011699	5,40	5,10	2,60	24,20	37,30	Reprovado	Presente
AMANDA FERREIRA	0010171	5,40	5,10	3,90	35,20	49,60	Aprovado	Presente
AMANDA PEREIRA QUADROS	0010122	1,80	0,00	3,90	22,00	27,70	Reprovado	Presente
AMANDA SLUZALA	0010622	7,20	3,40	2,60	41,80	55,00	Aprovado	Presente
ANA ALICE DA MAIA	0011586	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA ANGELINA POTOSKI	0011792	1,80	5,10	3,90	22,00	32,80	Reprovado	Presente
ANA CARLA WODONOS	0010923	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA LUZIA PRZYBYSZEWSKI	0010567	3,60	5,10	2,60	19,80	31,10	Reprovado	Presente
ANA MARCIA KALIBERDA	0011581	5,40	6,80	3,90	26,40	42,50	Reprovado	Presente
ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	0011571	7,20	6,80	2,60	37,40	54,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA NÓS	0011413	3,60	5,10	2,60	26,40	37,70	Reprovado	Presente
ANA PAULA RUSGOSKI STEMPINHAK	0011947	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	0011797	5,40	3,40	2,60	30,80	42,20	Reprovado	Presente
ANDREA HOINACKI CAMPOS	0011092	1,80	6,80	3,90	30,80	43,30	Reprovado	Presente
ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	0011322	3,60	6,80	3,90	37,40	51,70	Aprovado	Presente
ANDRÉA WITASIAK	0010788	3,60	5,10	2,60	22,00	33,30	Reprovado	Presente
ANDREIA MARIA BARTOSZEK	0011279	5,40	0,00	2,60	19,80	27,80	Reprovado	Presente
ANDREIA MELNIK	0012253	5,40	6,80	3,90	28,60	44,70	Reprovado	Presente
ANDRESA DILAI	0012088	3,60	1,70	3,90	26,40	35,60	Reprovado	Presente
ANDRESSA HERMES	0011813	7,20	6,80	3,90	33,00	50,90	Aprovado	Presente
ANDRESSA WODONOS	0010007	5,40	3,40	3,90	33,00	45,70	Reprovado	Presente
ANDRIELE APARECIDA TOMCZAK	0011643	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANELICE G. CARRARO DOS SANTOS	0011171	3,60	8,50	1,30	28,60	42,00	Reprovado	Presente
ANGELA MARA NOS LIMA	0010935	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELA MARIA MURAN	0011451	5,40	5,10	3,90	33,00	47,40	Reprovado	Presente
ANGÉLICA KOVALCZUK FRANCO	0010177	3,60	5,10	3,90	35,20	47,80	Reprovado	Presente
ANGELICA WLODARCZYK	0011821	5,40	5,10	0,00	15,40	25,90	Reprovado	Presente
ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	0011636	5,40	5,10	2,60	22,00	35,10	Reprovado	Presente
ANNA PAULA DIDUCH	0011877	9,00	6,80	3,90	28,60	48,30	Aprovado	Presente
ARIANE KAROLINE PECH	0011801	9,00	6,80	3,90	24,20	43,90	Reprovado	Presente
BEATRIZ VITORIA TROYAN	0011030	7,20	6,80	3,90	19,80	37,70	Reprovado	Presente
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	0010108	7,20	6,80	3,90	39,60	57,50	Aprovado	Presente
BRUNA LETICIA ANTUNES MOREIRA	0011628	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA DA LUZ FERREIRA	0012093	7,20	5,10	2,60	35,20	50,10	Aprovado	Presente
CAMILA DE OLIVEIRA ANDRADE	0010188	9,00	3,40	3,90	28,60	44,90	Reprovado	Presente
CAMILA POTUK DE MEIRA	0012210	7,20	5,10	2,60	30,80	45,70	Reprovado	Presente
CARINE SOFIA KOVALCZYK NORONHA DA SILVA	0011400	7,20	1,70	2,60	33,00	44,50	Reprovado	Presente

CARLA FERNANDES CECCHIN	0010791	10,80	8,50	3,90	30,80	54,00	Aprovado	Presente
CARLA MARIA PINHEIRO LACHMAN	0011716	3,60	5,10	3,90	22,00	34,60	Reprovado	Presente
CASSIA SUELEN KOVALCZYK	0011528	5,40	3,40	3,90	28,60	41,30	Reprovado	Presente
CHAIANE HELOA BEDRETCHUK	0011885	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CINTIA STODOLNY	0010071	3,60	5,10	2,60	26,40	37,70	Reprovado	Presente
CLAIRE MARIA OLEJARS	0011812	5,40	6,80	3,90	37,40	53,50	Aprovado	Presente
PROFESSOR								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
CLEONICE MARTINS MOTA	0011491	1,80	3,40	1,30	30,80	37,30	Reprovado	Presente
CRISTIANE CHUPERNATE	0011497	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANE TRATCH	0011231	7,20	3,40	3,90	26,40	40,90	Reprovado	Presente
DAIANE CAMILO	0011866	5,40	5,10	3,90	24,20	38,60	Reprovado	Presente
DANIELA SIKORA	0011227	3,60	5,10	3,90	33,00	45,60	Reprovado	Presente
DANIELE ANDRESSA DACZKOWSKI	0010089	3,60	5,10	1,30	26,40	36,40	Reprovado	Presente
DANIELE GLUSZCZAK	0011827	5,40	3,40	3,90	41,80	54,50	Aprovado	Presente
DANIELI KATCHOROSKI	0011749	1,80	6,80	3,90	30,80	43,30	Reprovado	Presente
DANIELLY LISOSKI CORREIA	0011790	1,80	5,10	3,90	39,60	50,40	Aprovado	Presente
DÉBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	0011900	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DEBORA KRUPEK	0010562	7,20	5,10	3,90	35,20	51,40	Aprovado	Presente
DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	0011149	3,60	5,10	3,90	28,60	41,20	Reprovado	Presente
DILMA MARIA NOS DE LIMA	0011136	1,80	3,40	1,30	22,00	28,50	Reprovado	Presente
EDGAR ANTONIO VON GILSA	0010843	3,60	8,50	3,90	30,80	46,80	Reprovado	Presente
EDINA GOLEMBA	0010243	9,00	5,10	1,30	30,80	46,20	Reprovado	Presente
EDNA MARTINS SURMACZ	0011490	1,80	6,80	3,90	28,60	41,10	Reprovado	Presente
EDUARDA HYLLARI JURASZECK	0011305	1,80	5,10	2,60	30,80	40,30	Reprovado	Presente
EDUARDA MARINS SERETNI	0010751	1,80	3,40	2,60	33,00	40,80	Reprovado	Presente
ELAINE DOS SANTOS VIEIRA	0012149	3,60	8,50	3,90	41,80	57,80	Aprovado	Presente
ELAINE TURKOT	0010516	1,80	3,40	2,60	24,20	32,00	Reprovado	Presente
ELENICE VALQUIRIA NAGURNIAK	0011953	5,40	6,80	2,60	26,40	41,20	Reprovado	Presente
ELIANA ALVES	0010628	5,40	8,50	1,30	24,20	39,40	Reprovado	Presente
ELINTON OLIVEIRA	0011097	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIS DAIANE RIBEIRO	0012039	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELISIANE FERNANDA DE TOLEDO DESATNIK GIEREZ	0011738	3,60	5,10	2,60	30,80	42,10	Reprovado	Presente
ERICA EDUARDA NIEDERLE PELES	0012136	3,60	1,70	2,60	24,20	32,10	Reprovado	Presente
ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	0010834	5,40	6,80	2,60	28,60	43,40	Reprovado	Presente
EVENISE POTINHEK	0012062	3,60	3,40	3,90	28,60	39,50	Reprovado	Presente
FABIANE ROSE GIBOWSKI	0010013	5,40	6,80	2,60	33,00	47,80	Reprovado	Presente
FABIOLA MILCZUK	0012184	5,40	3,40	1,30	22,00	32,10	Reprovado	Presente
FERNANDA RAFAELA DE CAMPOS	0010989	7,20	6,80	2,60	22,00	38,60	Reprovado	Presente
FERNANDA TALITA DE SOUZA	0011927	3,60	0,00	3,90	6,60	14,10	Reprovado	Presente
FERNANDA TOMAL	0010309	5,40	8,50	3,90	24,20	42,00	Reprovado	Presente
FERNANDO NEVES	0012083	7,20	6,80	3,90	35,20	53,10	Aprovado	Presente
FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	0011702	5,40	6,80	3,90	30,80	46,90	Reprovado	Presente
FLAVIA KMINSKI GIBOWSKI	0011323	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FRANCIELI SUIDER MOLINARI	0011063	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELA MIGON	0010757	5,40	5,10	3,90	26,40	40,80	Reprovado	Presente
GENY FERREIRA DO NASCIMENTO	0011831	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GEOVANA BETU	0011533	5,40	5,10	2,60	28,60	41,70	Reprovado	Presente
GÉSSICA KAROLINE DE ANDRADE MIGON	0011321	7,20	8,50	3,90	33,00	52,60	Aprovado	Presente
GESSICA KELI CAMILO	0011768	1,80	6,80	3,90	33,00	45,50	Reprovado	Presente
GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	0010208	7,20	5,10	3,90	37,40	53,60	Aprovado	Presente
GLAUCIA JOSELI MORO	0012102	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HILDA KOVALSKI	0010831	7,20	5,10	3,90	33,00	49,20	Aprovado	Presente
INDIAMARA CATARINE PECH NEPOMUCENO	0010982	5,40	5,10	2,60	30,80	43,90	Reprovado	Presente
INÊS RACHWAL DILAY	0011851	3,60	3,40	3,90	28,60	39,50	Reprovado	Presente
INES ROSELI NEGINSKI	0011838	7,20	6,80	2,60	28,60	45,20	Reprovado	Presente
PROFESSOR								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
INÊS VALÉRIA ANTOCZECEN	0011700	5,40	6,80	3,90	41,80	57,90	Aprovado	Presente
IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	0011770	3,60	6,80	3,90	33,00	47,30	Reprovado	Presente
ISABELLY MIRANDA POLAK	0011116	5,40	6,80	2,60	26,40	41,20	Reprovado	Presente
IVONE MARIA MARSZAL DOROCINSKI	0012146	3,60	5,10	2,60	35,20	46,50	Reprovado	Presente
JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ	0011262	5,40	5,10	2,60	28,60	41,70	Reprovado	Presente
JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	0010850	7,20	6,80	3,90	41,80	59,70	Aprovado	Presente
JANETE VIEIRA NIZER	0011950	1,80	8,50	1,30	24,20	35,80	Reprovado	Presente
JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI	0011734	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	0011153	7,20	6,80	3,90	37,40	55,30	Aprovado	Presente
JÉSSICA ALVES MACHADO	0010589	5,40	6,80	2,60	24,20	39,00	Reprovado	Presente
JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	0011311	7,20	5,10	2,60	28,60	43,50	Reprovado	Presente
JESSICA WASZKO	0010014	1,80	5,10	1,30	24,20	32,40	Reprovado	Presente
JOICE RENATA BARILLI	0010232	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSIANE DOROCINSKI	0011395	9,00	8,50	3,90	30,80	52,20	Aprovado	Presente
JOSIANE KRINSKI	0011543	5,40	5,10	3,90	35,20	49,60	Aprovado	Presente
JOVANA MICHALICHEN	0010896	3,60	5,10	3,90	24,20	36,80	Reprovado	Presente
JULIANA SUELI KARPINSKI	0011089	1,80	3,40	1,30	24,20	30,70	Reprovado	Presente
JULIANE BARTOSZEWSKI	0011648	3,60	1,70	3,90	19,80	29,00	Reprovado	Presente
JULIANE VIEIRA NIZER	0011951	3,60	5,10	3,90	26,40	39,00	Reprovado	Presente
KELIN KARINE GIBINSKI	0012022	5,40	8,50	2,60	35,20	51,70	Aprovado	Presente
LAURIETE MUNIS	0011494	7,20	5,10	1,30	30,80	44,40	Reprovado	Presente
LEA TACIANE CHAGAS	0012153	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LÍDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI.	0011142	1,80	6,80	3,90	37,40	49,90	Aprovado	Presente
LILIANE APARECIDA TOMCZAK	0011371	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LISLAINE DOS SANTOS	0011465	7,20	0,00	3,90	26,40	37,50	Reprovado	Presente
LUANA KULICZ	0011509	5,40	6,80	3,90	30,80	46,90	Reprovado	Presente
LUANA PAULA NOS	0010844	5,40	8,50	2,60	28,60	45,10	Reprovado	Presente
LUCIENE SUCH DE SOUZA	0011692	9,00	3,40	2,60	17,60	32,60	Reprovado	Presente
LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	0011848	3,60	3,40	3,90	28,60	39,50	Reprovado	Presente
LUCINEIA APARECIDA MOSSON WACHOWICZ	0010418	3,60	1,70	2,60	26,40	34,30	Reprovado	Presente
LUCY CRISTINA KURZYDLOVSKI	0010697	5,40	6,80	3,90	28,60	44,70	Reprovado	Presente

LUZIA TEREZA POTOSKI BARTOSZEK	0011596	5,40	3,40	2,60	26,40	37,80	Reprovado	Presente
MÁRCIA CICHOCKI TROJAN	0011137	3,60	3,40	2,60	39,60	49,20	Aprovado	Presente
MARCIELE ADRIANE HORSZYN	0011580	1,80	8,50	1,30	35,20	46,80	Reprovado	Presente
MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEPE	0010544	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARGARIDA SOKOLOSKI PRZYBYSZ	0012049	3,60	3,40	3,90	30,80	41,70	Reprovado	Presente
MARIA CIESLAK	0010574	7,20	6,80	3,90	35,20	53,10	Aprovado	Presente
MARIA CIESLAK	0010575	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA DE LOURDES ROLINSKI	0012007	5,40	5,10	2,60	26,40	39,50	Reprovado	Presente
MARIA ZEZINHA KOZIELSKI	0011771	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARILICE GUMIERO	0011060	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MICHELE TOMAL ROCHA CARARO	0011522	5,40	3,40	3,90	35,20	47,90	Reprovado	Presente
MIQUELENA BOROSKI	0010680	10,80	6,80	3,90	35,20	56,70	Aprovado	Presente
MOISÉS COLAÇO	0010724	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MONIQUE CRISTINA POTUK	0012166	5,40	6,80	3,90	28,60	44,70	Reprovado	Presente
NICOLI DE MOURA	0011682	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NILCEIA GLUSZKA BILEK	0012209	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	0011805	5,40	6,80	3,90	35,20	51,30	Aprovado	Presente
PATRÍCIA SIEKLICKI	0010639	3,60	6,80	3,90	24,20	38,50	Reprovado	Presente
PROFESSOR								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
PRISCILA INÁCIO CHORNOBAY	0011625	5,40	3,40	2,60	28,60	40,00	Reprovado	Presente
PRISCILA KZIONZEK	0012037	7,20	6,80	2,60	28,60	45,20	Reprovado	Presente
RAFAELA CARNEIRO	0010204	0,00	1,70	2,60	13,20	17,50	Reprovado	Presente
RAFAELE BERNADETE TARACIUK	0011348	5,40	6,80	3,90	22,00	38,10	Reprovado	Presente
REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	0011705	7,20	5,10	3,90	37,40	53,60	Aprovado	Presente
RITA DE CÁSSIA BAIAK	0012013	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROBERTA KELI PZYBYSCESKI	0011818	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSANE APARECIDA ANTUNES DA LUZ DOMINGUES	0011061	1,80	3,40	2,60	33,00	40,80	Reprovado	Presente
ROSANGELA FERRAZ FERREIRA	0010344	3,60	5,10	2,60	22,00	33,30	Reprovado	Presente
ROSEANE OMYLAN JURASZECK	0011302	3,60	0,00	2,60	22,00	28,20	Reprovado	Presente
ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	0011872	7,20	3,40	3,90	30,80	45,30	Reprovado	Presente
ROSICLÉIA APARECIDA GARSTKA	0011344	5,40	5,10	1,30	26,40	38,20	Reprovado	Presente
ROSILENE APARECIDA PRZYBYSZEWSKI	0010634	7,20	6,80	3,90	33,00	50,90	Aprovado	Presente
SALETE ANDREIA MELNIK	0010986	7,20	6,80	3,90	37,40	55,30	Aprovado	Presente
SANDI MARA WLODARCZYK	0010437	5,40	6,80	3,90	35,20	51,30	Aprovado	Presente
SANDRA APARECIDA CHAGAS	0011986	5,40	3,40	3,90	22,00	34,70	Reprovado	Presente
SANDRA MARA CAMPOS	0011701	3,60	1,70	3,90	22,00	31,20	Reprovado	Presente
SANDRA PLACHTA	0011690	5,40	6,80	3,90	28,60	44,70	Reprovado	Presente
SILMARA APARECIDA BREK FERREIRA	0010660	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SILVANA CIUSKI	0011067	7,20	6,80	2,60	30,80	47,40	Reprovado	Presente
SILVANE MARUCHIN KMITA	0011758	5,40	5,10	3,90	37,40	51,80	Aprovado	Presente
SÍLVIA TOPULNIAK	0012015	5,40	6,80	3,90	24,20	40,30	Reprovado	Presente
SOLANGE BRIZOLA DA CUNHA	0010375	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SONIA REGINA DA MAIA OLINEK	0012009	5,40	3,40	3,90	28,60	41,30	Reprovado	Presente
SUSANA MARIA DE LIMA	0010641	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	0011513	3,60	5,10	3,90	39,60	52,20	Aprovado	Presente
TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	0012108	10,80	5,10	3,90	37,40	57,20	Aprovado	Presente
TAYNÁ NOVACKI DOS SANTOS	0010260	1,80	6,80	2,60	19,80	31,00	Reprovado	Presente
TIAGO AUGUSTO FERNANDES KREPKI	0011609	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TIAGO JOSÉ PAES DE CASTILHO	0010178	3,60	6,80	1,30	26,40	38,10	Reprovado	Presente
VALDINEIA STRUGALA	0010796	5,40	6,80	3,90	41,80	57,90	Aprovado	Presente
VANESSA CRISTINA BRUCZKOWSKI	0011800	9,00	3,40	3,90	19,80	36,10	Reprovado	Presente
VERA NICE NIEDERLE	0011621	1,80	6,80	1,30	35,20	45,10	Reprovado	Presente
PSICÓLOGO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	0010862	3,60	5,10	3,90	33,00	45,60	Reprovado	Presente
ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	0010131	10,80	5,10	2,60	35,20	53,70	Aprovado	Presente
AMANDA APARECIDA RODRIGUES	0012080	5,40	5,10	2,60	30,80	43,90	Reprovado	Presente
AMANDA CAROLINA BONATO	0011427	10,80	6,80	2,60	35,20	55,40	Aprovado	Presente
ANA CAROLINA MOCHNACZ	0011133	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CLAUDIA KUBIAKI	0010620	7,20	5,10	3,90	28,60	44,80	Reprovado	Presente
ANA CLAUDIA KUCHLER	0012060	10,80	6,80	1,30	37,40	56,30	Aprovado	Presente
ANA CRISTINA PACHECO	0011115	7,20	5,10	3,90	44,00	60,20	Aprovado	Presente
ANA MARIA PERCHEBILISKI	0010928	7,20	1,70	3,90	37,40	50,20	Aprovado	Presente
ANA PAULA CHIQUETTO	0010435	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA PAULA REICHARDT	0012106	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA DA SILVA BINDER	0010388	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA DAROS STANISZEWSKI	0010383	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	0010274	10,80	3,40	3,90	37,40	55,50	Aprovado	Presente
ANE CAROLINE DOBLER	0010248	7,20	5,10	3,90	33,00	49,20	Aprovado	Presente
ÂNGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI	0012090	10,80	8,50	2,60	39,60	61,50	Aprovado	Presente
ANNA KAROLINE HUDZIAK	0011314	9,00	1,70	2,60	37,40	50,70	Aprovado	Presente
BÁRBARA MARTINS LUPEPSIV	0011942	9,00	1,70	3,90	33,00	47,60	Reprovado	Presente
BEATRIZ BERGER FRACARO	0012044	7,20	5,10	2,60	39,60	54,50	Aprovado	Presente
BERENICE ROLINSKI	0012228	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	0011220	10,80	1,70	3,90	35,20	51,60	Aprovado	Presente
BRUNA ANDRESSA DE CARVALHO	0010617	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA NAIRE GUMIERO	0012200	10,80	1,70	3,90	39,60	56,00	Aprovado	Presente
BRUNA RENATA FERENSOVICZ	0010451	5,40	3,40	2,60	33,00	44,40	Reprovado	Presente
CAROLINE DA SILVA CARNEIRO	0012199	7,20	3,40	1,30	33,00	44,90	Reprovado	Presente
CELSO DIAS DA SILVA JUNIOR	0011283	7,20	5,10	2,60	39,60	54,50	Aprovado	Presente
CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	0010037	9,00	5,10	1,30	35,20	50,60	Aprovado	Presente
CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	0011780	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELA CECILIA GRISOSKI	0011265	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELE SNICER DA SILVA	0010481	9,00	5,10	3,90	37,40	55,40	Aprovado	Presente
DANUSA APARECIDA CIPRIANO	0010839	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANYELA BRAGANHOL	0010566	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DERICK SULIVAN LAUREANO	0012152	10,80	6,80	3,90	37,40	58,90	Aprovado	Presente
EVELYN MURIEL VIEIRA	0012067	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

FABIO ALBERTO STADLER	0010693	9,00	6,80	3,90	39,60	59,30	Aprovado	Presente
FELIPE ZOLONDEK	0011689	9,00	6,80	2,60	41,80	60,20	Aprovado	Presente
FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	0012159	12,60	6,80	2,60	41,80	63,80	Aprovado	Presente
FRANCIANE DE FÁTIMA PASSEMKO ALVES	0011907	7,20	5,10	3,90	30,80	47,00	Reprovado	Presente
FRANCIELI DAYANE IWANCZUK	0011197	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELE DOMARADZKI	0012163	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GENNER MATEUS SECCO	0012091	5,40	6,80	2,60	41,80	56,60	Aprovado	Presente
GILVAN JOSÉ WOICIECHOWSKI	0012251	3,60	6,80	2,60	41,80	54,80	Aprovado	Presente
GISLEINE MARIA KARWOSKI	0011600	9,00	6,80	3,90	37,40	57,10	Aprovado	Presente
ISAC SILVEIRA FELTZ	0010304	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JAMYLE TECHELAK	0011587	10,80	5,10	3,90	41,80	61,60	Aprovado	Presente
JANETE GLUSZKA	0011255	5,40	3,40	3,90	37,40	50,10	Aprovado	Presente
JESSICA GRIZ	0011429	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JESSICA OKSZEINSKI MEIRA	0011748	3,60	1,70	2,60	22,00	29,90	Reprovado	Presente
JOSELEINE PIRES COGENIEVSKI	0011773	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PSICÓLOGO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
JOSIANE CABRAL JACOMEL	0012249	5,40	3,40	2,60	28,60	40,00	Reprovado	Presente
JULIO MANSUR	0011011	9,00	5,10	3,90	37,40	55,40	Aprovado	Presente
KETLYN KARIN KOVALCZUK	0011807	3,60	5,10	2,60	33,00	44,30	Reprovado	Presente
LARISSA APARECIDA RODRIGUES	0010288	3,60	5,10	2,60	28,60	39,90	Reprovado	Presente
LAURA BEATRIZ BORA	0012223	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	0010407	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETÍCIA CIESLAK	0011372	9,00	8,50	3,90	39,60	61,00	Aprovado	Presente
LUANA JAVOLSKI DIAS	0010659	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA LOREANA SOBANSKI	0010430	9,00	5,10	3,90	46,20	64,20	Aprovado	Presente
MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	0010963	7,20	8,50	3,90	44,00	63,60	Aprovado	Presente
MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	0010322	10,80	8,50	3,90	44,00	67,20	Aprovado	Presente
MYRLA ALEXANDRA COSTA DOS SANTOS FROTA	0010630	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
NATALIA BERNARDINO COSTA	0010996	10,80	6,80	2,60	35,20	55,40	Aprovado	Presente
NATALIE DE CASTRO ALMEIDA	0011470	7,20	5,10	1,30	28,60	42,20	Reprovado	Presente
NAYARA SCHRAMM	0010877	12,60	8,50	3,90	48,40	73,40	Aprovado	Presente
PATRÍCIA BUDEL	0010369	9,00	3,40	3,90	33,00	49,30	Aprovado	Presente
PAULA BENATO	0010864	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	0012165	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL PAVLAK	0012097	7,20	6,80	2,60	39,60	56,20	Aprovado	Presente
RAFAELA ANTONIO	0010038	9,00	5,10	3,90	39,60	57,60	Aprovado	Presente
RAFAELA BAZZI BAUER	0012121	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RENAN VINICIUS GNATKOWSKI	0012030	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSEMERI DA SILVA SANTOS	0010127	9,00	3,40	2,60	39,60	54,60	Aprovado	Presente
SIRLENE CHAIKOVSKI	0011920	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SOLANGE DARUI CECHINATTO	0011251	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TAINÁ FERNANDA PORTES	0010722	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAYS LUANA CORREIA	0011680	9,00	6,80	3,90	46,20	65,90	Aprovado	Presente
VANESSA MARA ZANELLA	0011226	12,60	8,50	3,90	48,40	73,40	Aprovado	Presente
VANESSA THOMAZINI CARDOSO	0011895	12,60	8,50	2,60	41,80	65,50	Aprovado	Presente
SERVENTE								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS RESULTADO**			**PRESENTE/AUSENTE**
ALESSANDRO ASSIS DE QUADROS	0011642	33,80	25,50	11,20	70,50	Aprovado		Presente
INEZ SOBIERANSKI	0011949	36,40	18,70	11,20	66,30	Aprovado		Presente
JOSEFA KAMINSKI	0011143	33,80	20,40	11,20	65,40	Aprovado		Presente
JOSEMARA PEDROSO	0010130	-	-	-	-	Reprovado		Ausente
JULIANA ROCHA	0010118	-	-	-	-	Reprovado		Ausente
LUANA ROSELI ROSA SOBIERANSKI	0010603	23,40	17,00	11,20	51,60	Reprovado		Presente
MADALENA LURDES PRZYBYSZ COLAÇO	0011629	-	-	-	-	Reprovado		Ausente
MARCIA KNESZ	0010695	36,40	25,50	11,20	73,10	Aprovado		Presente
ROZILMA RIBEIRO DA SILVA	0010320	23,40	8,50	5,60	37,50	Reprovado		Presente
SUELI SIUTA SOBANSKI	0011375	-	-	-	-	Reprovado		Ausente
TEREZINHA FARIA MARTINS	0010571	-	-	-	-	Reprovado		Ausente
TEREZINHA PETERS GEMBARSKI	0010324	10,40	10,20	2,80	23,40	Reprovado		Presente
TÉCNICO AGROPECUÁRIO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ANDERSON KNAUT	0011422	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDERSON VANDERLEI ELIAS CHRESTINIUK	0010442	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO CARLOS ALVES	0011179	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0010625	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNO OLIVEIRA MOREIRA	0011076	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CELSO TARACIUK	0010690	11,40	8,50	9,10	20,40	49,40	Reprovado	Presente
CLAUDIO ROBERTO RAMOS	0010487	15,20	10,20	11,70	25,50	62,60	Aprovado	Presente
CLEISON LUAN DE BASTIANI	0011293	13,30	13,60	10,40	30,60	67,90	Aprovado	Presente
DANIELA BUGENSKI	0011919	9,50	6,80	10,40	15,30	42,00	Reprovado	Presente
DIOGO JOSÉ MISZKIEVICZ	0010720	7,60	8,50	5,20	12,75	34,05	Reprovado	Presente
DOUGLAS ALESSANDRO DEMETERCO DOS SANTOS	0010107	11,40	6,80	10,40	28,05	56,65	Reprovado	Presente
EDNILSON ELIAS DA SILVA	0010455	5,70	5,10	10,40	22,95	44,15	Reprovado	Presente
EDSON MIGUEL SOBIERANSKI	0011075	9,50	8,50	11,70	20,40	50,10	Reprovado	Presente
ELIZANDRA HARMATCHUK	0010123	9,50	10,20	10,40	22,95	53,05	Reprovado	Presente
GABRYEL AUGUSTO TRZASKOS SOLDA	0010456	11,40	10,20	13,00	35,70	70,30	Aprovado	Presente
GIOVANNI HERMAN DE MARCHI	0010286	11,40	8,50	13,00	20,40	53,30	Reprovado	Presente
IGOR GEOVANE WOJCIECKOWSKI	0011080	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IGOR HILGEMBERG	0011633	15,20	11,90	10,40	22,95	60,45	Aprovado	Presente
IVAIR JOSE AGOSTINI	0011969	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOÃO PAULO WISNIEWSKI GONSALVES	0012232	11,40	6,80	13,00	20,40	51,60	Reprovado	Presente
JOSIMAR SOARES	0011941	11,40	3,40	11,70	30,60	57,10	Reprovado	Presente
LUCAS CARNEIRO	0010106	9,50	13,60	11,70	28,05	62,85	Aprovado	Presente
LUIZ HENRIQUE IWANCZUK	0011155	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCELO DE NASCIMENTO	0012164	11,40	8,50	9,10	33,15	62,15	Aprovado	Presente
MARCOS ADRIANO MAYCHSZAK	0010284	11,40	6,80	9,10	25,50	52,80	Reprovado	Presente
MARCOS AURÉLIO NUNES PEREIRA	0011975	9,50	10,20	10,40	15,30	45,40	Reprovado	Presente

METODIO LACHAMAN NETO	0011959	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAFAEL DOROCINSKI	0010528	13,30	8,50	7,80	28,05	57,65	Reprovado	Presente
RENI DIMAS KIELTYKA	0010447	11,40	6,80	9,10	17,85	45,15	Reprovado	Presente
ROBSON MIRANDA DE LEMOS	0011365	15,20	10,20	13,00	35,70	74,10	Aprovado	Presente
RONI AUGUSTO ENGBRUCH	0012245	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TIAGO MONCZAK	0012154	9,50	11,90	9,10	28,05	58,55	Reprovado	Presente

TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALEXANDRA ANDRADE BORDUM	0011923	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANA CAROLINA RODRIGUES WEISS DE HOLLANDA	0010565	3,60	8,50	2,60	24,20	38,90	Reprovado	Presente
ANA PAULA CALISTO	0011004	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANDRESSA MARKIEVICZ	0012079	7,20	3,40	2,60	24,20	37,40	Reprovado	Presente
ANGELA MARIA PLACHTA	0011177	5,40	3,40	3,90	11,00	23,70	Reprovado	Presente
BERENICE KERCKHOFF	0011518	7,20	6,80	3,90	30,80	48,70	Aprovado	Presente
BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	0010542	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLOS DANIELSEN GALLO	0011590	10,80	3,40	3,90	19,80	37,90	Reprovado	Presente
CLEVERSON LUIS CORREA	0010619	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDER BORGES DOS SANTOS	0010662	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EDSON MOMOT	0010484	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMERSON JOSE PSZEDIMRSKI	0011981	7,20	5,10	2,60	28,60	43,50	Reprovado	Presente
FERNANDO ROBERTO ARKATEN	0011861	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FLÁVIA ALESSANDRA STEMPOSKI	0011073	7,20	6,80	1,30	22,00	37,30	Reprovado	Presente
GUILHERME FELIPE KOLODA	0011096	9,00	3,40	2,60	24,20	39,20	Reprovado	Presente
HARLEI RUBISON ESTRENGUETE DA SILVA	0010644	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IONARA TAYNA DA ROCHA	0010976	10,80	5,10	2,60	39,60	58,10	Aprovado	Presente
JOAO JEIVES PINHEIRO	0010799	9,00	5,10	2,60	46,20	62,90	Aprovado	Presente
JOAO RICARDO TEIXEIRA	0010547	7,20	8,50	3,90	41,80	61,40	Aprovado	Presente
JULIANA FERREIRA MIECHOTA	0011778	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANE FAGUNDES	0012227	7,20	6,80	2,60	33,00	49,60	Aprovado	Presente
KELLY KARINA SOARES	0011178	10,80	5,10	1,30	33,00	50,20	Aprovado	Presente
LEANDRO JOSÉ FIDUNIV	0012122	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEOMAR SANDER	0010648	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LÚCIA SKRZECZKOWSKI	0011549	12,60	5,10	3,90	35,20	56,80	Aprovado	Presente
MARCELA JUAWSKI BOJANOWSKI	0012226	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MIGUEL MAIA PADILHA JÚNIOR	0012138	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAOLA TAMIRYS TALAR	0011449	7,20	1,70	3,90	33,00	45,80	Reprovado	Presente
PATRICIA MARUCHIN	0011478	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
REINALDO ELISEU LOGINSKI	0011726	9,00	5,10	2,60	28,60	45,30	Reprovado	Presente
ROSA CHAVARSKI	0011964	7,20	6,80	3,90	26,40	44,30	Reprovado	Presente
ROSEMARI DE OLIVEIRA LAURINDO	0010214	7,20	5,10	3,90	22,00	38,20	Reprovado	Presente
SONIA MARLI DE ANDRADE PLACHTA	0011246	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TIAGO ELOY DA LUZ	0010039	10,80	6,80	3,90	44,00	65,50	Aprovado	Presente
TOBIAS BUENO KRICHESKI	0010298	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALESSANDRA SOUSA CALAZANS	0010144	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALESSANDRA SOUSA CALAZANS	0010147	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ALICE DOMIANSKI	0010390	11,40	15,30	9,10	22,95	58,75	Reprovado	Presente
ALINE MIRIAN DE MATTOS	0011206	11,40	6,80	9,10	33,15	60,45	Aprovado	Presente
ALINE PAKOLEK ZIOMKO	0011639	13,30	13,60	9,10	17,85	53,85	Reprovado	Presente
ANA GISELE ZIOMKO	0011333	13,30	10,20	11,70	12,75	47,95	Reprovado	Presente
ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	0011503	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA GABRIELLA CORREIA DOS SANTOS	0011869	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLA HUDZIAK	0011671	15,20	11,90	13,00	22,95	63,05	Aprovado	Presente
CLAUDIA MARIA BONIN	0012201	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DALVANI DOS SANTOS KOROPKA	0012150	11,40	13,60	11,70	20,40	57,10	Reprovado	Presente
DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO	0010472	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIEGO SEMBAY	0011015	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	0010675	15,20	6,80	6,50	33,15	61,65	Aprovado	Presente
EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	0010113	7,60	1,70	6,50	15,30	31,10	Reprovado	Presente
EDINEIA CHICHY	0012219	5,70	3,40	9,10	20,40	38,60	Reprovado	Presente
ELAINE APARECIDA KOLODA SULUPES	0011023	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELDER TOPOLNYAK PADILHA	0011217	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMILY TAINARA DA LUZ	0010351	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ESTEFANI OSORIO WSZOLEK	0012158	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE BRUNO LEIDSCHAM	0010902	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
FELIPE MOREIRA	0010290	11,40	8,50	9,10	20,40	49,40	Reprovado	Presente
FERNANDA DZIURKOWSKI	0012027	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
INEDINA DA ROSA FERNANDES	0011485	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IZOLETE APARECIDA GARSTKA	0011579	7,60	10,20	9,10	28,05	54,95	Reprovado	Presente
JAQUELINE STEMPINHAKI	0012112	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOICE FRENZEL	0011506	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JOSE LUCAS DE SOUZA ALVES	0011566	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANA KWAPISZ	0010413	15,20	11,90	11,70	22,95	61,75	Aprovado	Presente
JULIANA PEREIRA CAIXETA	0010756	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANA PLUTA	0010591	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANE VERBOSKI	0011909	15,20	10,20	11,70	25,50	62,60	Aprovado	Presente
KATIA FERNANDES ALVES	0011036	13,30	5,10	10,40	25,50	54,30	Reprovado	Presente
LEONÍ STANKIEWICZ	0011486	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LEONICE VALARDAO	0011043	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LETICIA NIESCIORUK RIBAS	0011859	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCIA JOSEFA KURZYDLOWSKI JAREMCZUK GUIS	0011264	7,60	10,20	7,80	28,05	53,65	Reprovado	Presente
MARIA ELZA SILVA ANTUNES	0010704	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA INEZ CHEPILOSKI	0010762	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA LUCIA RUTKOSKI	0012094	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA MARLENE JACKOWSKI	0011521	15,20	10,20	9,10	22,95	57,45	Reprovado	Presente
MARICI DA APARECIDA ALVES CORDEIRO	0010396	5,70	13,60	10,40	20,40	50,10	Reprovado	Presente

MARINALDO DA SILVA VALENTE	0012077	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PAULA ADRIELLE DO NASCIMENTO	0010060	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RENATO JOSÉ MARCZAK	0011477	11,40	5,10	10,40	22,95	49,85	Reprovado	Presente
RITA DE CACIA GURSKI WONSOWSKI	0012056	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ROSE CORREA FERREIRA	0010546	3,80	5,10	5,20	15,30	29,40	Reprovado	Presente
ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	0011834	9,50	10,20	11,70	25,50	56,90	Reprovado	Presente
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
SARA ALMEIDA SOUZA	0011294	7,60	5,10	9,10	25,50	47,30	Reprovado	Presente
SHEIANE IASNOCH LAKES HOMIAK	0010354	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SUELEN BOROSKI DE LIMA	0010030	13,30	8,50	13,00	28,05	62,85	Aprovado	Presente
TATIANA MARKOVICZ	0012260	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TATIANE DA SILVA MELO.	0012031	11,40	6,80	11,70	35,70	65,60	Aprovado	Presente
VILMA AURELIUK CARVALHO	0011489	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TURISMÓLOGO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIANA SERAFIM	0011999	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ADRIANO PINTO GODOI	0012111	9,00	6,80	3,90	35,20	54,90	Aprovado	Presente
ALESSANDRO DOTI	0010748	9,00	6,80	3,90	35,20	54,90	Aprovado	Presente
ALEXANDRA DIAS CLAUDINO	0011443	7,20	5,10	2,60	30,80	45,70	Reprovado	Presente
ALEXANDRE NUNES DA COSTA	0010197	10,80	3,40	3,90	39,60	57,70	Aprovado	Presente
ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	0011839	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONIO CESAR KSIÃZEK	0012036	3,60	1,70	1,30	30,80	37,40	Reprovado	Presente
CARLA FERNANDA APARECIDA ZIBIKOSKI	0011717	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANE GORDIA	0010785	9,00	1,70	2,60	33,00	46,30	Reprovado	Presente
DANIELE ANDREKOWICZ	0011108	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DEBORAH RAYSA FLEISCHER	0010876	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIRCEU OLIVEIRA PEREIRA FILHO	0012139	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI	0010588	7,20	6,80	1,30	28,60	43,90	Reprovado	Presente
EVANDRO LUIS VEIS	0012046	9,00	6,80	3,90	39,60	59,30	Aprovado	Presente
FABIULA APARECIDA VENANCIO	0011107	9,00	3,40	2,60	33,00	48,00	Aprovado	Presente
HERIK GONÇALVES DO PRADO	0012045	10,80	8,50	3,90	41,80	65,00	Aprovado	Presente
JANAINA SAKOWICZ	0010597	12,60	3,40	2,60	37,40	56,00	Aprovado	Presente
JOÉLCIO GONÇALVES SOARES	0011870	10,80	5,10	2,60	35,20	53,70	Aprovado	Presente
JOSÉ RICARDO PRZYBYSZ	0012014	9,00	6,80	3,90	28,60	48,30	Aprovado	Presente
LAUDICEIA DA SILVA	0011104	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA DE FATIMA LAWRYNIUK	0011000	5,40	5,10	2,60	28,60	41,70	Reprovado	Presente
MARIA JOSELI DE OLIVEIRA	0010852	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIZE DAS GRASSAS GUIMARAES	0011989	7,20	3,40	3,90	26,40	40,90	Reprovado	Presente
MYLENA ARAÚJO RIBEIRO DA SILVA	0011880	7,20	6,80	3,90	13,20	31,10	Reprovado	Presente
RHUANA BISCOTTO DA SILVA	0011990	5,40	3,40	3,90	28,60	41,30	Reprovado	Presente
SIMONE BRUSTOLIM	0011367	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
TIAGO BORGES DOS SANTOS	0010156	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VANDERLÉIA KOZAR	0011817	12,60	5,10	2,60	39,60	59,90	Aprovado	Presente
VANESSA DE FÁTIMA PIANARO	0010138	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ZULMIRA DA SILVA CORREIA	0011499	0,00	0,00	2,60	28,60	31,20	Reprovado	Presente
VETERINÁRIO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIANA CHAVARSKI	0010898	9,00	8,50	3,90	30,80	52,20	Aprovado	Presente
ALINE BRAZ DE OLIVEIRA	0010795	7,20	8,50	0,00	17,60	33,30	Reprovado	Presente
AMANDA LOPES	0012236	5,40	6,80	3,90	17,60	33,70	Reprovado	Presente
ANA CAROLINA PORTES	0011299	7,20	6,80	3,90	19,80	37,70	Reprovado	Presente
ANDREIA APARECIDA HRECIUK	0011732	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0010623	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNA ARTNER	0011235	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CAMILA ROBERTA SMEK	0011644	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CÍNTIA ZAVADZKI	0010367	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CRISTIANE MARSZALKOWSKI DA LUZ	0010475	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DANIELA MARUCHIN BARSKI	0011688	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DEIVIN JULIO CORREIA	0010854	5,40	6,80	3,90	26,40	42,50	Reprovado	Presente
DENISE CRISTIANE SENN	0012246	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
DIVALCIR BRONOSKI PADILHA	0012118	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELIS MARIA VICTALINA FRANCO	0011687	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ELISANA JULEK	0011740	9,00	6,80	3,90	19,80	39,50	Reprovado	Presente
EMERSON GADENS	0011977	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EVELIN ALESSANDRA DAVID	0011774	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
HASSNAA AGATHA SAADE SOUZA	0011769	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ÍTALO DANIEL PIEREZAN	0010626	10,80	6,80	3,90	28,60	50,10	Aprovado	Presente
IVANA BERTILA POPOVICZ	0010228	7,20	6,80	3,90	22,00	39,90	Reprovado	Presente
JONAS THADEU DE JESUS	0011307	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIA VIANA KIVEL	0012054	10,80	6,80	2,60	22,00	42,20	Reprovado	Presente
JULIANA VAN KRANENBURG	0012168	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KAMILLE HALAJDA RODRIGUES	0010957	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
KLEISSON GEAN VALKIU	0011592	5,40	6,80	2,60	28,60	43,40	Reprovado	Presente
LETÍCIA DE OLIVEIRA	0011233	5,40	5,10	1,30	17,60	29,40	Reprovado	Presente
LUANA BUBNIAK	0011471	9,00	5,10	2,60	26,40	43,10	Reprovado	Presente
LUCAS SIGNORI	0010529	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUCIA LEONILDA TREUK	0010157	9,00	1,70	3,90	19,80	34,40	Reprovado	Presente
LUIS CELSO PORTES JUNIOR	0011300	3,60	6,80	2,60	8,80	21,80	Reprovado	Presente
LUIS FELIPE PROCHERA	0011118	1,80	3,40	3,90	17,60	26,70	Reprovado	Presente
LUIS MATHEUS LEMOS DE ANDRADE	0011597	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUZIA WROBLEWSKI	0010036	9,00	6,80	3,90	35,20	54,90	Aprovado	Presente
MACIEL JUNIOR PIRES TRISTAO BARBOSA	0011459	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARCOS VALDECI GRAVONSKI JUNIOR	0011268	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARIA GISELE MIKALSKI	0010353	7,20	6,80	3,90	28,60	46,50	Reprovado	Presente
MARIO TIAGO MAKSEMOVICZ	0011713	7,20	6,80	1,30	22,00	37,30	Reprovado	Presente
MATEUS MACHADO PEREIRA	0011698	7,20	5,10	3,90	28,60	44,80	Reprovado	Presente
MICHELI DOROCINSKI	0011166	3,60	3,40	2,60	19,80	29,40	Reprovado	Presente
NICOLE CHEMIN BERALDO	0010097	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ODAILTON VINICIUS FELTRIN	0010535	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
POLLYANE LUZIA NUNES	0010784	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RAPHAEL ANNES	0011517	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
RICARDO CÉSAR BERGER	0011191	12,60	8,50	3,90	37,40	62,40	Aprovado	Presente
SILVIO MOTA	0011833	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
STEPHANIE FRONCZAK	0012096	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SUZANA MARIA ROCHA	0011289	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	0010254	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
VETERINÁRIO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
WAGNER MARCEL MIECZNIKOWSKI	0010635	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente

ZELADOR							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ADRIANE DANIELE GRUBA	0010237	31,20	20,40	14,00	65,60	Aprovado	Presente
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	0011208	41,60	23,80	12,60	78,00	Aprovado	Presente
ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS	0010085	26,00	8,50	9,80	44,30	Reprovado	Presente
ANDRIELE APARECIDA KOVALCZUK MASSABAY	0011958	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ANGELICA GONÇALVES DE MOURA	0010450	23,40	10,20	9,80	43,40	Reprovado	Presente
CAMILA CARARO	0010985	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CARLA MANOELI TYSKI	0010781	23,40	15,30	11,20	49,90	Reprovado	Presente
CASEMIRA LUCIA CIESLAK SOBIERANSKI	0011077	31,20	15,30	9,80	56,30	Reprovado	Presente
CÉLIA NEILA IATSKIU	0011520	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CLÁUDIA KOGUT	0011433	28,60	15,30	7,00	50,90	Reprovado	Presente
CLEIDE APARECIDA CZERVINSKI SIATKOWSKI	0011386	28,60	17,00	9,80	55,40	Reprovado	Presente
CRISLAINE MARISA TYSKI MACHOSKI	0010806	31,20	23,80	14,00	69,00	Aprovado	Presente
CRISTIANE SIMONE CORREA DE MELO	0011190	28,60	10,20	12,60	51,40	Reprovado	Presente
CRISTINA VANDA HAMERA SNIADOWSKI	0011376	20,80	15,30	7,00	43,10	Reprovado	Presente
DANIELE APARECIDA DO ROSARIO	0012221	23,40	8,50	7,00	38,90	Reprovado	Presente
DANIELE APARECIDA WACHOVICZ HALABURA	0011132	23,40	15,30	9,80	48,50	Reprovado	Presente
DANIELI JARAS	0010703	41,60	22,10	12,60	76,30	Aprovado	Presente
ELENICE CIESLAK GLUSKA	0011184	26,00	20,40	9,80	56,20	Reprovado	Presente
ELISETE DA LUZ FERREIRA	0011864	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
EMERSON KITEL	0011662	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
ERMINIA MARIZA WACHOWICZ KRASIAK	0011088	7,80	10,20	2,80	20,80	Reprovado	Presente
EVA TEREZA BORCATE	0011737	23,40	13,60	11,20	48,20	Reprovado	Presente
FATIMA MARIA KOPETSKI	0010519	26,00	5,10	8,40	39,50	Reprovado	Presente
FERNANDA BUENO DA LUZ	0010701	36,40	20,40	12,60	69,40	Aprovado	Presente
FRANCIELE DE FATIMA KOVALCZUK ZACHARIAS	0011025	31,20	15,30	9,80	56,30	Reprovado	Presente
GABRIEL ANDRADE FERREIRA	0010830	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
GABRIELY APARECIDA DE PAULA	0011745	31,20	17,00	11,20	59,40	Reprovado	Presente
GRACIELI APARECIDA POLESTIUK	0011741	31,20	11,90	9,80	52,90	Reprovado	Presente
HELOISA OLIVEIRA MAERNIK	0010186	28,60	10,20	12,60	51,40	Reprovado	Presente
INES TROJAN GIOVANONI	0010700	26,00	17,00	11,20	54,20	Reprovado	Presente
IVANI WACHOVICZ PAVELSKI	0011263	18,20	10,20	5,60	34,00	Reprovado	Presente
IVONE INES KUSZYDLOWSKI HERMES	0011814	39,00	18,70	12,60	70,30	Aprovado	Presente
JACINTO CESAR TARACHUK	0011794	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JANETE MIRANDA PINTO	0011560	20,80	13,60	11,20	45,60	Reprovado	Presente
JANETE PELIK	0011704	26,00	22,10	8,40	56,50	Reprovado	Presente
JESSICA ADRIANE KUSKOSKI BURNIER	0010052	31,20	17,00	12,60	60,80	Aprovado	Presente
JESSICA JULIANA MECZNIKOWSKI	0011161	28,60	8,50	5,60	42,70	Reprovado	Presente
JIUCELIA VIVIANE GEMBARSKI ROCHA	0011309	36,40	17,00	14,00	67,40	Aprovado	Presente
JOÃO ADILSON ZWIERZYKOWSKI	0011298	26,00	15,30	4,20	45,50	Reprovado	Presente
JOSIANE MARIA HUPALO KOCZAK	0010960	26,00	18,70	11,20	55,90	Reprovado	Presente
JULIANA PRZYBYSZ SERETNE	0011425	23,40	13,60	7,00	44,00	Reprovado	Presente
JULIANA ROCHA	0011650	28,60	13,60	12,60	54,80	Reprovado	Presente
KAREN FERNANDA CANEIKO	0010595	26,00	15,30	11,20	52,50	Reprovado	Presente
KARINE NÓS	0011582	33,80	11,90	8,40	54,10	Reprovado	Presente
LARISSA CHOMA	0010543	33,80	13,60	11,20	58,60	Reprovado	Presente
LINDINAURA SZCZYPKOSK I BREK	0010336	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
LUANA ANSOLIN ANTUNES MOREIRA	0011254	44,20	18,70	11,20	74,10	Aprovado	Presente
LUCIA RYBARCZYK TOPOLNIAK	0012218	31,20	15,30	14,00	60,50	Aprovado	Presente
ZELADOR							
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
LUCIANA WACHOVICZ	0011368	36,40	11,90	14,00	62,30	Aprovado	Presente
LUCILENE APARECIDA DAS NEVES	0011012	26,00	17,00	11,20	54,20	Reprovado	Presente
LURDES DE FATIMA LUCINDO	0011312	18,20	13,60	8,40	40,20	Reprovado	Presente
MARALINE KAZMIERCZAK	0012238	33,80	15,30	12,60	61,70	Aprovado	Presente
MARCIA DANIELE GIELINSKI	0010270	28,60	10,20	9,80	48,60	Reprovado	Presente
MARCIA KAMINSKI	0010538	20,80	10,20	1,40	32,40	Reprovado	Presente
MARCIA LEAL	0011853	20,80	13,60	8,40	42,80	Reprovado	Presente
MARI CLEIA PRZYBYSZEWSKI KOZLOWSKI	0011225	28,60	13,60	7,00	49,20	Reprovado	Presente
MARIA ALICE VIERZYNSKI	0010242	26,00	15,30	2,80	44,10	Reprovado	Presente
MARIA CRISTINA NOVACKI	0010264	31,20	13,60	11,20	56,00	Reprovado	Presente
MARIA DAS GRAÇAS LEAL	0012254	26,00	11,90	7,00	44,90	Reprovado	Presente
MARIA JANETE CICHOCKI ALECIZEN	0010964	13,00	13,60	2,80	29,40	Reprovado	Presente
MARICI UNIAT	0011823	28,60	0,00	7,00	35,60	Reprovado	Presente
MARILAINE DE LIMA	0011360	28,60	10,20	12,60	51,40	Reprovado	Presente
MARIZA K.MURAN	0012023	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MARLENE DA SILVA	0011956	13,00	3,40	5,60	22,00	Reprovado	Presente
MARLIZE ROSA OVSIANY NÓS	0011583	13,00	10,20	4,20	27,40	Reprovado	Presente
NOELI APARECIDA BARANEK	0011585	36,40	17,00	14,00	67,40	Aprovado	Presente
RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS	0011979	20,80	13,60	9,80	44,20	Reprovado	Presente
RAQUEL JOSIANE DA SILVA	0010492	46,80	13,60	9,80	70,20	Aprovado	Presente
ROSANE CRISTINA TROYAN	0012202	31,20	18,70	11,20	61,10	Aprovado	Presente
ROSANGELA MARIA KMITA PINHEIRO	0012235	26,00	8,50	8,40	42,90	Reprovado	Presente
ROSANGELA MARIA MAKOSKI	0012208	20,80	15,30	8,40	44,50	Reprovado	Presente
ROSELI MARIA DACZKOWSKI	0010992	31,20	23,80	12,60	67,60	Aprovado	Presente

ROSEMARI KULIBABA	0011962	18,20	11,90	2,80	32,90	Reprovado	Presente
ROSIANE MARQUES DE LIMA	0011589	23,40	10,20	7,00	40,60	Reprovado	Presente
ROZICLEA ALVES	0011042	31,20	15,30	8,40	54,90	Reprovado	Presente
SANDRA ALIBOSKI MACHADO	0011018	33,80	22,10	9,80	65,70	Aprovado	Presente
SANDRA APARECIDA CORREIA	0011656	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SANDRA MARA GUIMARÃES	0010420	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SILVIA STEMPOSKI DE LIMA	0011525	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
SIMIRAMIZ KUSKOSKI MYGAS	0011844	23,40	13,60	12,60	49,60	Reprovado	Presente
SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN	0010998	28,60	23,80	11,20	63,60	Aprovado	Presente
SIMONE MARGARETE BOROWSKI	0011678	15,60	11,90	4,20	31,70	Reprovado	Presente
SUELI KURZYDLOWSKI	0010965	20,80	10,20	8,40	39,40	Reprovado	Presente
SUELI SIUTA SOBANSKI	0011849	36,40	23,80	14,00	74,20	Aprovado	Presente
SUELI TEREZINHA SNIADOWSKI MARCZAK	0011318	26,00	15,30	11,20	52,50	Reprovado	Presente
SUSAMARA CORREIA DA SILVEIRA	0010111	15,60	8,50	11,20	35,30	Reprovado	Presente
SUZAMARA PADILHA	0011385	26,00	13,60	9,80	49,40	Reprovado	Presente
TEREZINHA GENI DOS SANTOS DA SILVA	0011891	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
THAIS TOMCHAK	0011972	26,00	15,30	14,00	55,30	Reprovado	Presente
VALDIRENE LOPES	0012177	28,60	18,70	9,80	57,10	Reprovado	Presente
VANDERLEA APARECIDA ORTIZ	0011014	31,20	23,80	12,60	67,60	Aprovado	Presente
VANESSA LAURA ORTIZ	0011685	23,40	18,70	9,80	51,90	Reprovado	Presente
ZENILDE ZIELINSKI LIPKA	0011623	28,60	13,60	11,20	53,40	Reprovado	Presente

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FA9B3F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 012 2020 - PROCESSO SELETIVO 001 2020 - ANEXO

PROCESSO SELETIVO PUBLICO OO 1/ 2020
EDITAL 0 12/ 2020

Municipio de Mallet/PR, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, TORNA PUBLICO o presente edital para divulgar o que segue:
1. Gabarito definitivo: Tendo em vista que nâo foram interpostos recursos, ratifica-se o gabarito preliminar divulgado em 07/12/2020, o qual assa a constar como gabarito definitivo.
2.Resultado preliminar da prova objetiva: 0 relatorio de notas da prova objetiva encontra-se no Anexo deste edital.
3. Periodo de recursos: 0 candidato interessado eminterpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazé-lo nos dias28,29e 30/12/2020, diretamente no site www.obietivas.com.br, no campo “recursos”, localizado na area do candidato.
3.1. Em virtude do Decreto Municipal n° 289/2020 nâo haverâ disponibiliza§âo de posto para interposi§âo de recursos neste perfodo, especificamente.
4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscriqoes, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Mallet/PR, 23 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,

Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
ALCIANE DIVINA KOSLOSVSKI	0020004	11,40	5,10	3,90	12,75	33,15	Reprovado	Presente
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0020005	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
AUDINEIA WIERZBICKI	0020018	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
BRUNO GABRIEL BREN	0020020	9,50	13,60	13,00	15,30	51,40	Reprovado	Presente
CRISTINA LOPACINSKI MAXIMIV	0020048	11,40	1,70	6,50	12,75	32,35	Reprovado	Presente
DOROTY MARA PCHENECZUK PRZYBYSZEVSKI	0020065	7,60	5,10	9,10	15,30	37,10	Reprovado	Presente
FRANCIELI BILEK	0020068	9,50	13,60	9,10	20,40	52,60	Reprovado	Presente
GISELI SAMONEK	0020033	11,40	1,70	9,10	17,85	40,05	Reprovado	Presente
GISLAINE DE SOUZA MUNDSTOCK	0020073	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
IRENE DE SOUZA	0020042	7,60	1,70	5,20	7,65	22,15	Reprovado	Presente
IRENE LACHESKI LOGINSKI	0020038	13,30	3,40	10,40	15,30	42,40	Reprovado	Presente
JOEL ASSIS DE QUADROS	0020072	13,30	13,60	11,70	15,30	53,90	Reprovado	Presente
JOSE JOCELIO SANTANA ROCHA	0020019	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
JULIANO DE PAULA	0020058	7,60	8,50	10,40	17,85	44,35	Reprovado	Presente
KARINA THAIS GUEL	0020023	11,40	6,80	9,10	22,95	50,25	Reprovado	Presente
LUCIA PARASTCHUK OSZUST	0020066	9,50	10,20	3,90	10,20	33,80	Reprovado	Presente
MARIA PAULA FEMININO GONSALVES	0020063	11,40	6,80	10,40	17,85	46,45	Reprovado	Presente
RITA ADRIANA WISNIEWSKI GONSALVES	0020062	11,40	10,20	7,80	28,05	57,45	Reprovado	Presente
TEREZINHA PLUCHINIAKI LEAL	0020053	13,30	10,20	9,10	22,95	55,55	Reprovado	Presente
VALDINEIA APARECIDA DE BARROS	0020034	17,10	3,40	10,40	15,30	46,20	Reprovado	Presente
VALDINEIA MARY CASSIANO	0020036	11,40	13,60	9,10	22,95	57,05	Reprovado	Presente
VALÉRIA SOKOLOWSKI	0020071	11,40	15,30	9,10	22,95	58,75	Reprovado	Presente

MÉDICO (CLÍNICO GERAL)								
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PORT**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**RESULTADO**	**PRESENTE/AUSENTE**
AMMABEL MUSIAL	0020010	10,80	6,80	3,90	46,20	67,70	Aprovado	Presente
ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0020006	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
CHRISTINA MUSIAL ABIB	0020002	12,60	5,10	3,90	46,20	67,80	Aprovado	Presente
FÁBIO FRANÇA NISHIKAWA	0020039	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MATHEUS BRAUN DIAS	0020070	10,80	8,50	3,90	44,00	67,20	Aprovado	Presente

MATTHEUS LOPES PEREIRA	0020067	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
MICHEL STASIAK BAHNIUK	0020043	-	-	-	-	-	Reprovado	Ausente
PATRICIA SIKORA	0020009	9,00	5,10	2,60	41,80	58,50	Aprovado	Presente

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3A966E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.522/2020 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.522/2020

Estima a receita e fixa a despesa do município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R$ 102.951.700, 20 e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos, e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 108.647.092,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 18.003.623,00	
Contribuições	R$ 2.800.900,00	
Receita Patrimonial	R $ 621.570,00	
Receita de Serviços	R$ 58.175,00	
Transferências Correntes	R$ 86.520.725,10	
Outras Receitas Correntes	R$ 642.099,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		(11.882.467,10)
Restituições	(2.300,00)	
Descontos Concedidos	(433.395,60)	
Outras Deduções	(198.737,90)	
Formação Recursos do Fundeb	(11.248.033,60)	
RECEITAS DE CAPITAL		R$ 937.075,20
Alienações de Bens	R$ 37.500,00	
Transferências de Capital	R$ 889.575,20	
Outras Receitas de Capital	R$ 10.000,00	
TOTAL		R$ 97.701.700, 20

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 5.100.000,00
Receita Patrimonial	R$ 4.500,00	
Receita de Serviços	R$ 4.405.500,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 690.000,00	
Receita Intra-orçamentárias	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
TOTAL		R$ 5.250.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		R$ 102.951.700, 20

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO:		R$ 3.700.000,00
Câmara Municipal	R$ 3.700.000,00	
PODER EXECUTIVO		R$ 94.001.700,20
Secretaria Municipal de Governo	R$ 3.367.439,84	
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	R$ 11.824.380,89	
Secretaria Municipal de Educação	R$ 30.330.401,47	
Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	R$ 11.213.646,54	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	R$ 4.100.947,65	
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 24.779.502,15	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 4.090.463,95	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 2.086.336,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 1.578.581,71	
Reserva de Contingência	R$ 630.000,00	
TOTAL		R$ 97.701.700,20

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

DESPESAS		R$ 5.250.000,00
Unimam	R$ 5.184.000,00	
Reserva Orçamentária	R$ 66.000,00	
TOTAL		R$ 5.250.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		R$ 102.951.700,20

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000 –LRF, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei nº 3434/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Conforme disposição em quadros próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer, no exercício financeiro de 2021, as situações previstas e constantes no Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 6º - A despesa fixada é desdobrada por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos integrantes desta lei, e em conformidade com a Lei nº 3434/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - São aprovados os Planos de Aplicação da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei 3434/2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:

I	-	Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II	-	Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III	-	Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto no Art. 24 da Lei 3434/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV	-	Transpor, Remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR;
V	-	Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
VI	-	Firmar parcerias com outros entes da Federação para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;
VII	-	Abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, real ou tendência, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;
VIII	-	Abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 9º - Não será computado, para efeito do disposto no Inciso III, do artigo 8º desta Lei, em consonância com o que dispõe o Artigo 30 da Lei 3434/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

Ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O Poder Executivo Municipal e a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN ficam autorizados a Transpor, Remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR .

Art. 10º – O Poder Executivo poderá utilizar o valor de R$ 630.000,00 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2021, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 15, § 2º, da Lei nº 3434/2020 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 11º – A UNIMAN poderá utilizar o valor de R$ 66.000,00 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2021, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 15, § 2º, da Lei nº 3434/2020 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 12 º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de ato próprio, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 13º - Fica a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de ato próprio, tendo como base de cálculo do limite percentual o orçamento respectivo da entidade.

Art. 14º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22.12.2020).

.
ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2BB7AAB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.551/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

DECRETO Nº.551/2020

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96792	THAIS FERNANDA DA SILVA	02/03/2020	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE MUSICA	086.555.589-31	12.981.000-9	06/03/1994	19/12/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96793	REGINA APARECIDA TREVISAM DO AMARAL	02/03/2020	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DO ESPORTE E LAZER	072.751.939-57	9.984.272-5	04/08/1989	19/12/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
96794	FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	02/03/2020	FACILITADOR DE OFICINAS POR MEIO DE DANÇA	083.347.549-57	130007660	10/08/1994	19/12/2020	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO
233	LUCINDA APARECIDA DEOLDOTO	02/04/1996	PROFESSOR	943.636.769-49	49606869	02/07/1973	21/12/2020	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
94513	ROSANGELA BENTEO TRINTINALIO	01/03/2013	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS	995.361.029-00	68281539	11/05/1959	31/12/2020	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22/12/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FBC4D359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 129/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10402 - ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10841 - ADELIA APARECIDA TAVARES BASSOLI	01/06/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10914 - ADRIANA DA SILVA ROSA	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95396 - ADRIANA DA SILVA ROSA	01/03/2017	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 216 - ADRIANA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95302 - ADRIANA DOS REIS ISMAEL	01/06/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10771 - ADRIANA MANHOLER PLAZA ALVES	10/03/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96294 - ADRIANA MOREIRA BATISTA	07/03/2019	PROFESSOR	07/03/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	28/01/2021
Funcionário: 91 - ADRIANA PAGGI LUCAS	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2039 - ADRIANE XAVIER ALBA LIBARDI CRAVO	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2292 - ALCIONE DOS SANTOS FERNANDES MORAES	15/03/2004	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1681 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2024 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	28/01/2021
Funcionário: 2024 - ALESSANDRA SALLA DEVECHI	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2021	À	31/12/2021	04/01/2021	À	08/01/2021
Funcionário: 10918 - ALINE ROMANO CUNHA MUNEKATA	08/02/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96301 - ALINE VALERIO BOSSO	12/03/2019	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10274 - ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10670 - ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021

Funcionário: 2037 - ANA CLAUDIA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 230 - ANA CLAUDIA REZENDE	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10405 - ANA GABRIELA ZANONI FERREIRA AGUERA	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1526 - ANA LUCIA DA SILVA SASSI	02/05/1994	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1527 - ANA LUCIA DA SILVA SASSI	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 123 - ANA LUIZA MARTINEZ MELO BEDENDO	22/03/1991	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10850 - ANA PAULA CAMPOS DE AZEVEDO	07/06/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10951 - ANA PAULA FLORESTA DA SILVA	09/04/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10426 - ANA PAULA FRIGERI BARBOZA	26/02/2008	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10949 - ANA PAULA SERDEIRA DA SILVA CAMPOS	09/04/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10400 - ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2348 - ANALICE DOMINGUES FREIRE MOREIRA	25/04/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10404 - ANDREA ALVES LARAS	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2333 - ANDREA ALVES LARAS	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2306 - ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI	03/05/2004	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2355 - ANDREA MOREIRA BATISTA PAVANI	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1738 - ANDREIA RENATA VINHOLI IMBERGUE	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10253 - ANDREIA SALVALAGIO GARCIA	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 126 - ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	07/03/1991	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 133 - ANGELA DE CASSIA SILVA CAPOIA DE OSTI	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96197 - ANNA CAROLYNE COCK PROTZEK	04/02/2019	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 131 - APARECIDA DE CASSIA DA ROCHA VOLPATO	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10794 - CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	01/04/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95271 - CAREALINE APARECIDA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	01/03/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95387 - CARLA KAREN VIANA RIBEIRO PROENCI	02/03/2017	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 134 - CARMEN LUCIA RAFAEL	15/03/1991	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2335 - CARMEN LUCIA RAFAEL	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95388 - CASSIANA MAZIA SCHINCARIOL BAPTISTA	02/03/2017	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10425 - CIBELE BOTELHO	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94991 - CIBELE BOTELHO	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10399 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10944 - CLAUDIA CRISTINA ZANARDO MOCHI	19/03/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95308 - CLAUDIA DE SENA LIOTI	01/06/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96204 - CLAUDINEIA DE ARRUDA	04/02/2019	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 141 - CLEIDE IRENE GERONYMO LESSA	01/08/1988	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10842 - CONSUELO PILAR BARCOS DOS SANTOS	01/06/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94987 - CONSUELO PILAR BARCOS DOS SANTOS	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96435 - CRISTIANE APARECIDA DA ROCHA MONTEIRO	21/10/2019	PROFESSOR	21/10/2019	À	20/10/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95181 - DANIELA SILVA DE PAULO	01/10/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10677 - DANIELE MARA ARBANO WIEDERWILD SILVA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10275 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2019	À	31/12/2019	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95186 - DANIELE XAVIER ALBA COSTA	17/11/2015	PROFESSOR	01/01/2019	À	31/12/2019	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10903 - DANIELLE BRITA BORNSHELEGELL	08/02/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1612 - DELMA ALESSANDRA MODOS	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10770 - DENILSON APARECIDO DA SILVA	10/03/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2331 - DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	08/10/2004	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96155 - DENILZE LUZIA VOLPE CARDOSO	02/10/2018	PROFESSOR	02/10/2019	À	01/10/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1615 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1627 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 211 - DULCINEIA RUELIS MARQUES	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10968 - EDILAINE BIGHI GARCIA SILVA	01/08/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2044 - EDINEIA BONATO CESÁRIO	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2270 - EDINEIA BONATO CESÁRIO	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2341 - EDNA MARIA ROSSETTO RIBEIRO	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95212 - EDUARDO LEMES MONTEIRO	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2225 - ELAINE CRISTINA SALVADOR	03/02/2003	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2264 - ELIANE APARECIDA ARBANO	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2350 - ELIANE APARECIDA ARBANO	22/02/2007	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94997 - ELIANE APARECIDA PEREIRA BARCOS	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2226 - ELIANE GOMES PAULISTA	03/02/2003	PROFESSOR	11/12/2019	À	10/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2349 - ELISANGELA GABRIG	04/04/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95213 - ELISANGELA PARRA FERREIRA NEVES	22/02/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10237 - FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 151 - FLAUSINA DOS SANTOS MARIANO	01/03/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96476 - FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	04/11/2019	PROFESSOR	04/11/2019	À	03/11/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10420 - GERALDA APARECIDA DA FONSECA	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95951 - GERALDA APARECIDA DA FONSECA	06/02/2017	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10856 - GISELE COMAR ROSSI	20/07/2011	PROFESSOR	20/07/2019	À	19/07/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10937 - GISELE SARYS LESSA	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94989 - GISELE SARYS LESSA	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2271 - GISELE SILVA BENGOZI	03/03/2004	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1743 - GISELE VIGNOLI ARNAL CANCINI	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 34 - GISLAINE DA SILVA PAULINO	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94984 - GLACIANE FAVARO ROSSETO	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95334 - GLAUCIENE LESSA ALVES	01/09/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2344 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2357 - GRACIETTE CRISTINA GOMES GRACINO MAGON	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10915 - GREICIANE FIGUEIREDO VARELLA	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 155 - IEDA MARIA DOMINGUES	11/03/1991	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2345 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 220 - IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96537 - IZABELY ALVES IECKER	06/02/2020	PROFESSOR	06/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 95209 - JACQUELINE CRISTINA DE ANDRADE	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10094 - JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/06/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10122 - JOSELIA ANDREIA ROSSANEZI FERREIRA	01/08/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021

Funcionário: 94972 - JOSIANE LUZIA BERNARDINO HENRIQUES	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96573 - JULIANA MARIA PINHEIRO DE CASTRO SANCHES	03/02/2020	PROFESSOR	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 95985 - KARINA BORGES DA SILVA	02/03/2017	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95338 - LAIS FERNANDA DO NASCIMENTO GOMES	03/10/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2040 - LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95205 - LARISSA ZAUPA DA CONCEICAO	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2343 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	07/03/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2362 - LEANDRA APARECIDA MANOEL MAZETTI	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 164 - LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL	01/03/1988	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	13/01/2021
Funcionário: 1714 - LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1715 - LETICIA CAMPOS GONCALVES BAIER	01/07/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95280 - LIDIA MARA BORGES DA CRUZ	19/04/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95217 - LIGIA APARECIDA CANTARELLI DA SILVA	04/02/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96250 - LIVIA CRISTINA FELICIO SGUBIN	18/02/2019	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94995 - LUCAS RENAN ROMAGNOLO DE ANDRADE	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1062 - LUCIA HELENA DA SILVA GERONYMO	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2073 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	31/03/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2363 - LUCIA RURIKO NAGAOKA PAGOTTO	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 234 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 237 - LUCIANA FLAVIA LESSA FERREIRA	02/04/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 173 - LUCILEIA DE SOUZA MORELI	29/01/1990	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 174 - LUCILETE ORSI	13/02/1986	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 222 - LUCINEIDE RODRIGUES AMANCIO DA SILVA	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10941 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/03/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94990 - LUIZA ANDRESSA MANTOVANI BONACIN	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10278 - MARCELA ALMEIDA CARVALHO	22/02/2007	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10855 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	20/07/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95936 - MARCIA CRISTINA NEIRO DO EGIPTO	15/02/2017	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1642 - MARCIA DENISE CUCOLO CAPOIA	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 446 - MARGARETH VERA FRANZINI FERMINO DA ROCHA	01/09/1980	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1618 - MARIA APARECIDA DA SILVA I	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2356 - MARIA APARECIDA DA SILVA II	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94998 - MARIA APARECIDA DA SILVA II	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 3 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS FINETO	13/05/1991	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94999 - MARIA DA PENHA CAPUCHO MANTOVANI	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10120 - MARIA EDNA DE MELLO	18/08/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 7 - MARIA EDNA DE MELLO	06/03/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 6030 - MARIA JOSEFA DILMANN BORO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 24 - MARIA ROSA RIBEIRO DO NASCIMENTO ALTOMANI	03/07/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10950 - MARIANA MENDONCA BERNARDINO	09/04/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2338 - MARLENE PEREIRA DE PAULA DUTRA	21/02/2005	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2172 - MARLI APARECIDA ROSSETTO DE SOUZA	01/08/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2080 - MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	22/04/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2100 - MARLI DE LOURDES TERRA FASCIO	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1624 - MARLI DIAS MEIA MIRANDA	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1753 - MARLI FELICIA DA SILVA	03/03/1997	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1725 - MARTA APARECIDA PEREIRA SITTA	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10407 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	25/02/2008	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10674 - MEIRE CATIELLE DOS SANTOS GOMES	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 180 - MICHELLY DE CAMARGO BORTOLOTTI BARBOZA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96777 - MILLENA TAYANA ORSO	02/03/2020	PROFESSOR	02/03/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	28/01/2021
Funcionário: 1736 - MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1739 - MIRIAM MARCIA DE MEDEIROS	01/04/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96411 - MONICA CARLOS MARTINS	21/10/2019	PROFESSOR	21/10/2019	À	20/10/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95306 - NATALINA APARECIDA FERREIRA MORALES	06/06/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96276 - NILVA CURCIO	07/03/2019	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 45 - ODETE FERREIRA DA CRUZ	01/07/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2227 - POLIANE CRISTINA MASSINANI DA SILVA	03/02/2003	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10901 - RAFAELA DA SILVA RIBEIRO	13/02/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10673 - RAIMUNDA BARROS DE OLIVEIRA	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1734 - RAQUEL DUTRA GOMES HENRIQUE	24/02/1997	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 214 - REGINA ESTEVES DOS REIS TELESKI	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 49 - RITA BEATRIZ TOME DE ANDRADE	01/07/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 179 - ROSANGELA DA SILVA BATISTA	17/02/2007	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2041 - ROSANGELA REZENDE	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 57 - ROSANGELA REZENDE	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2029 - ROSELI DE SOUZA	15/02/2002	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10902 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	13/02/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95187 - ROSEMARY DA SILVA PAULINO DE ABREU	17/11/2015	PROFESSOR	17/11/2019	À	16/11/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1616 - ROSILENE FATOBENE SOARES	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1630 - ROSILENE FATOBENE SOARES	01/06/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95317 - SANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/07/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1673 - SANDRA CRISTINA FADEL	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96157 - SANDRA CRISTINA FADEL	03/10/2018	PROFESSOR	03/10/2019	À	02/10/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10676 - SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10955 - SILVIA NAYARA SILVEIRA GOBETTI	02/05/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1660 - SILVIA REGINA FRAUSTO DE AQUINO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1478 - SILVIA REGINA ROSSETO HENRIQUES	11/05/1993	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95303 - SIMONE LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA	01/06/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 5109 - SIMONE MARA DE MEDEIROS MACHADO	01/03/2007	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 73 - SONIA DA SILVA BERTI	13/08/1986	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 221 - SONIA DA SILVA ROVERON	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10672 - SONIA MARIA MASSIGNANI BRUSSOLO	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 74 - SUELI DO NASCIMENTO DALARME	23/03/1987	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 53 - TANIA CRISTINA LARAS BELANI ESTEVES	01/02/2006	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021

Funcionário: 102 - TANIA MARA BOEIRA	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 77 - TANIA MARA BOEIRA	20/02/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 79 - TANIA REGINA MEN SOARES NAIRNE	07/03/1991	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 80 - TEREZINHA CONCIANI BIGAO	22/02/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95963 - VALERIA ADRIANA GONÇALVES GERVAZIO	06/02/2017	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96196 - VALERIA DALVA FERREIRA QUEIROZ	04/02/2019	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94992 - VALERIA RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA	01/04/2015	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 219 - VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA SIQUEIRA	03/03/1995	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10916 - VANESSA BIGHI GARCIA KLAGENBERG	01/02/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 5108 - VANESSA ROSSI	01/03/2007	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 5110 - VANESSA ROSSI	02/02/2011	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95319 - VANESSA SANTOS NAGASHIMA COELHO	04/07/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10975 - VANIA LOPES DE ARAUJO	03/09/2012	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95248 - VANIA LOPES DE ARAUJO	01/02/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1695 - VERA LUCIA RUIZ MELEIRO ZUBIOLO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95266 - VIVIANE FERREIRA CHAMORRO PARRA ROMEIRO	18/03/2016	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Revoga-se a Portaria nº 127/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5893C471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 130/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 130/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
909 - VILMA APARECIDA VILLAR DE ALMEIDA	01/02/1988	ODONTOLOGO 20 HORAS	01/02/2019	À	31/01/2020	28/12/2020	À	11/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2D7E5A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 132/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 2011 - ADRIANA BERNARDO DA SILVA CID	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021

Funcionário: 95180 - ALESSANDRA RABONI GARCIA	05/10/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95225 - ALICE DO CARMO GODART	11/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10679 - AMELIA RODRIGUES DE SA BIANCONI	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95267 - ANA PAULA CAMPOS DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95002 - APARECIDA DE OLIVEIRA BAHÚ	07/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10970 - APARECIDA VIEIRA DIAS BATISTA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95001 - CAMILA DE OLIVEIRA AZEVEDO DA SILVA	22/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95322 - CAROLINE DA SILVA TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95221 - CELESTE LOPES DIAS	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10876 - CLAUDIA FERNANDA VIANA RIBEIRO TAVARES	03/10/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 223 - CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA	03/03/1995	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1274 - CLEUSA DE JESUS DA SILVA MOREIRA	15/03/1991	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2291 - DANIELE FERNANDA GOMES DA SILVA	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10906 - DEISY GUEDES SILVA DA ROCHA	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2075 - DONATE HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA	31/03/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1733 - DORALICE BRAGA PINELLI	24/02/1997	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2276 - EDILAINE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	31/12/2019	À	30/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2129 - EDNA APARECIDA DA SILVA	13/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95158 - ELAINE FIDELIS SANTOS DA ROCHA	16/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2277 - ELESSANDRA ALVES MACIEL DE AZEVEDO	08/03/2004	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10811 - ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	12/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2014 - ELISANGELA DOS SANTOS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2336 - ESTELA MARTUCHO	22/02/2005	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10686 - FLAVIA MARISOL MEDINA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95324 - FRANCIELLE CRISTINA DALBEM BUZINARO	11/08/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95321 - GABRIELA NUNES TAVARES	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94996 - GISLEINE CRISTINA DA SILVA	14/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10233 - INES APARECIDA DOS SANTOS	09/08/2006	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95320 - IVANA MARTINS MORAES ROSARIO	04/07/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2304 - IVONE DERCI DE OLIVEIRA DA ROCHA	03/05/2004	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2012 - JANETE DE PAULA COSTA FONTANA	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	28/01/2021
Funcionário: 2365 - JOANA D ARC DA SILVA CUNHA	20/08/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94986 - JOCIMARA SILVA FRANCO	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 94993 - JULIA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10692 - JULIA DA SILVA ARANHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95206 - JULIANA RODRIGUES DE CARVALHO MILANI	01/02/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95159 - KEULAYNE CRISTINA CAMPOS RUBIO ASSUNÇÃO	20/07/2015	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10800 - LAIS FERNANDA BOLANHO FINETO	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10911 - LOIDE MARTINS LUBANCO	01/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2004 - LUCIANE CRISTINA GRANADA DA SILVA	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1759 - LUZINETH DE FATIMA BARBOZA BOTION	10/03/1997	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2020 - MARIA ALICE DO NASCIMENTO BOCALETE	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1465 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS	04/04/1994	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10799 - MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA FONSECA	01/04/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1068 - MARIA IMACULADA DIAS FERNANDES	04/06/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021

Funcionário: 2016 - MARIA ROSA ROSSETO TAVARES	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10907 - MICHELE GARCIA DE CASTRO	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10908 - MICHELLY MARQUES DA SILVA LAVERDE	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10690 - NEUSA VALERIO GONCALVES RIBEIRO	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10684 - PATRICIA DOS SANTOS FIRMINO SILVA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10681 - REGINA RODRIGUES MALHEIRO DA CUNHA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10687 - ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2213 - ROSANIA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	24/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2128 - SANDRA DE FATIMA GIL	02/05/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10905 - SILVIA MARIA MANHOLER	13/02/2012	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10682 - SIMONE ROSELI PINHEIRO LAGE	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	02/02/2011	À	01/02/2012	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95289 - STEFANE BATISTA RODRIGUES	03/05/2016	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2217 - SUELI APARECIDA SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	28/01/2003	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2018 - SUELI DA SILVA BENEDETTI	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10689 - SUELLEN ARCANJO BRITO OLIVEIRA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1928 - VERA LUCIA GARCIA DA SILVA	01/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2C6AB61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 134/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 96565 - ERIC RAMON VALENTIM KUCHAR	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96572 - MAICON HENRIQUE PEREIRA ALMEIDA	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96574 - MEGH JACQUELINE ROCHA DOGANI	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96539 - VICTOR HUGO MIRANDA DA CRUZ	03/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96815 - VIVIANE RODRIGUES KNUPP	02/03/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02/03/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	28/01/2021
Funcionário: 96575 - WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	04/02/2020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021

	Admissão	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 2111 - ANTONIO VILANOVA MORENO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10960 - DENER CESAR BATISTA	01/06/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	01/06/2019	À	31/05/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96438 - EDILSON RIBAMAR ANDRADE DE CASTRO	21/10/2019	MOTORISTA CAT. D	21/10/2019	À	20/10/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95003 - ELIEL ROLIM DOS SANTOS	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2019	À	31/03/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96433 - JOAO WILSON DE OLIVEIRA	21/10/2019	MOTORISTA CAT. D	21/10/2019	À	20/10/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1837 - JORGE DE SOUZA MOURAO	07/06/1999	MOTORISTA CAT. D	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2296 - LAERCIO LOPES FERREIRA	29/03/2004	MOTORISTA CAT. E	29/03/2019	À	28/03/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 95097 - LUIS CARLOS RAMOS	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	06/04/2019	À	05/04/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 1879 - MARCIO DE SOUZA JESUS	11/04/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2157 - MARIO BENTO DA SILVA	24/06/2002	MOTORISTA CAT. D	24/06/2018	À	23/06/2019	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10262 - MOISES DE MOURA	09/08/2006	MOTORISTA CAT. D	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 10776 - PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 2106 - ROMILDO LIBERATO PEREIRA	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	19/02/2015	À	18/02/2016	04/01/2021	À	02/02/2021

	Admissão:	Cargo:	Periodo Aquisitivo			Periodo de Gozo		
Funcionário: 96436 - ADRIANA APARECIDA ORSI	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	21/10/2019	À	20/10/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96538 - AMANDA GABRIELA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96474 - ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/11/2019	À	03/11/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96544 - BEATRIZ CAROLINE FERREIRA MALTA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96547 - BIANCA CAROLINE DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96554 - BRUNA CAROLINE DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96439 - CELIA FORTUNATO LEITE DE MIRA	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	21/10/2019	À	20/10/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96548 - JACQUELINE SANTOS MEDEIROS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96560 - JANAINA KARLA ALVES DE SOUZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96550 - JAQUELINE MENEZES SANTOS PERAZZA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96473 - JENIFER RAMON JACUBOSKI	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	04/11/2019	À	03/11/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96559 - JOSIELE DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96549 - KATIA CRISTINA DAMAS DOS SANTOS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96563 - LUCIMARA DE CARVALHO	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96497 - MARILDA DO CARMO DA CRUZ BOSCO	02/12/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	02/12/2019	À	01/12/2020	04/01/2021	À	28/01/2021
Funcionário: 96780 - MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	03/03/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/03/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	28/01/2021
Funcionário: 96553 - NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA ROSA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96552 - PATRICIA MONTEIRO RODRIGUES PEREIRA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96556 - RUCELI LOPES FERREIRA	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96805 - THAMIRIS RITHELLY BATISTA PEREIRA	10/03/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	10/03/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	28/01/2021
Funcionário: 96551 - VANDERLEIA CARVALHO DE ASSIS	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021
Funcionário: 96434 - VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	21/10/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL	21/10/2019	À	20/10/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
Funcionário: 96557 - VIVIANE MOREIRA ARBANO	03/02/2020	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	À	03/01/2021	04/01/2021	À	30/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (22.12.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:08B4E39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 746/2020

DECRETO N.º 746/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: *"Regulamenta o recolhi-mento do IPTU e estabelece os valores de taxas e emolumentos a serem cobrados no ano de 2021".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo artigo 5° da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994,
DECRETA
Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2021 deverá ser pago em uma cota única ou parcelado em até 04 (quatro) parcelas mensais.
§ 1° O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com desconto de 30% (trinta por cento), deverá fazê-lo até o dia 30 de abril de 2021.
§ 2° O vencimento da cota única sem desconto ou da primeira parcela será no dia 31 de maio de 2021; a segunda parcela no dia 30 de junho de 2021; a terceira parcela no dia 30 de julho de 2021 e a quarta e última parcela vencerá no dia 31 de agosto de 2021.
§ 3° O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
§ 4° O valor venal dos imóveis será corrigido pelo com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referência a outubro de 2020, cujo índice é de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2° Ficam estabelecidos os valores das taxas e emolumentos a vigorar no exercício de 2021, com vencimento em 31 de março de 2021, na forma da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994 e art. 15-A da Lei Complementar nº 08 de 16 de setembro de 2015, conforme Anexos l, II, lll e IV deste Decreto, partes integrantes do mesmo.
Parágrafo Único. As taxas serão indexadas pelo seu correspondente valor em Unidade Fiscal do Município – UFM.
Art. 3º No caso de tributos que tenham na base de seu cálculo critérios de unidades de medidas de tamanho e/ou temporais e/ou por local, os responsáveis tributários deverão firmar declaração junto ao Departamento de Arrecadação do Município, especificando as informações dos critérios acima descritos, sob as penas da lei, podendo ser responsabilizado, civil, administrativamente e criminalmente pelas declarações firmadas.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 17 de dezembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Decreto Municipal nº746/2020 - ANEXO I					
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	UFM	UFM	UFM	UFM
		Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²

01.11-3	Cultivo de cereais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.12-1	Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
01.13-0	Cultivo de cana-de-açúcar	4,00	6,66	9,33	13,33
01.14-8	Cultivo de fumo	4,00	6,66	9,33	13,33
01.15-6	Cultivo de soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.16-4	Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.19-9	Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.21-1	Horticultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.22-9	Cultivo de flores e plantas ornamentais	4,00	6,66	9,33	13,33
01.31-8	Cultivo de laranja	4,00	6,66	9,33	13,33
01.32-6	Cultivo de uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.33-4	Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva	4,00	6,66	9,33	13,33
01.34-2	Cultivo de café	4,00	6,66	9,33	13,33
01.35-1	Cultivo de cacau	4,00	6,66	9,33	13,33
01.39-3	Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.41-5	Produção de sementes certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.42-3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	4,00	6,66	9,33	13,33
01.51-2	Criação de bovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.52-1	Criação de outros animais de grande porte	4,00	6,66	9,33	13,33
01.53-9	Criação de caprinos e ovinos	4,00	6,66	9,33	13,33
01.54-7	Criação de suínos	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
01.55-5	Criação de aves	4,00	6,66	9,33	13,33
01.59-8	Criação de animais não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
01.61-0	Atividades de apoio à agricultura	4,00	6,66	9,33	13,33
01.62-8	Atividades de apoio à pecuária	4,00	6,66	9,33	13,33
01.63-6	Atividades de pós-colheita	4,00	6,66	9,33	13,33
01.70-9	Caça e serviços relacionados	4,00	6,66	9,33	13,33
02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.20-9	Produção florestal - florestas nativas	13,33	13,33	13,33	13,33
02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal	13,33	13,33	13,33	13,33
03.11-6	Pesca em água salgada	13,33	13,33	13,33	13,33
03.12-4	Pesca em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
03.21-3	Aquicultura em água salgada e salobra	13,33	13,33	13,33	13,33
03.22-1	Aquicultura em água doce	13,33	13,33	13,33	13,33
05.00-3	Extração de carvão mineral	13,33	13,33	13,33	13,33
06.00-0	Extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
07.10-3	Extração de minério de ferro	13,33	13,33	13,33	13,33
07.21-9	Extração de minério de alumínio	13,33	13,33	13,33	13,33
07.22-7	Extração de minério de estanho	13,33	13,33	13,33	13,33
07.23-5	Extração de minério de manganês	13,33	13,33	13,33	13,33
07.24-3	Extração de minério de metais preciosos	13,33	13,33	13,33	13,33
07.25-1	Extração de minerais radioativos	13,33	13,33	13,33	13,33
07.29-4	Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
08.10-0	Extração de pedra, areia e argila	13,33	13,33	13,33	13,33
08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	13,33	13,33	13,33	13,33
08.92-4	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	13,33	13,33	13,33	13,33
08.93-2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
08.99-1	Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
09.10-6	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
09.90-4	Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural	13,33	13,33	13,33	13,33
10.11-2	Abate de reses, exceto suínos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.13-9	Fabricação de produtos de carne	4,00	6,66	9,33	13,33
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado	4,00	6,66	9,33	13,33
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas	4,00	6,66	9,33	13,33
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes	4,00	6,66	9,33	13,33
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.51-1	Preparação do leite	4,00	6,66	9,33	13,33
10.52-0	Fabricação de laticínios	4,00	6,66	9,33	13,33
10.53-8	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	4,00	6,66	9,33	13,33
10.61-9	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	4,00	6,66	9,33	13,33
10.62-7	Moagem de trigo e fabricação de derivados	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
10.63-5	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	4,00	6,66	9,33	13,33
10.64-3	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.65-1	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho	4,00	6,66	9,33	13,33
10.66-0	Fabricação de alimentos para animais	4,00	6,66	9,33	13,33
10.69-4	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto	4,00	6,66	9,33	13,33
10.72-4	Fabricação de açúcar refinado	4,00	6,66	9,33	13,33
10.81-3	Torrefação e moagem de café	4,00	6,66	9,33	13,33
10.82-1	Fabricação de produtos à base de café	4,00	6,66	9,33	13,33
10.91-1	Fabricação de produtos de panificação	4,00	6,66	9,33	13,33
10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas	4,00	6,66	9,33	13,33
10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.94-5	Fabricação de massas alimentícias	4,00	6,66	9,33	13,33
10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos	4,00	6,66	9,33	13,33
10.99-6	Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
11.11-9	Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas	13,33	13,33	13,33	13,33
11.12-7	Fabricação de vinho	4,00	6,66	9,33	13,33
11.13-5	Fabricação de malte, cervejas e chopes	4,00	6,66	9,33	13,33
11.21-6	Fabricação de águas envasadas	4,00	6,66	9,33	13,33
11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas	4,00	6,66	9,33	13,33

12.10-7	Processamento industrial do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
12.20-4	Fabricação de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
13.11-1	Preparação e fiação de fibras de algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.12-0	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	4,00	6,66	9,33	13,33
13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar	4,00	6,66	9,33	13,33
13.21-9	Tecelagem de fios de algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	4,00	6,66	9,33	13,33
13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	4,00	6,66	9,33	13,33
13.30-8	Fabricação de tecidos de malha	4,00	6,66	9,33	13,33
13.40-5	Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis	4,00	6,66	9,33	13,33
13.51-1	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	4,00	6,66	9,33	13,33
13.52-9	Fabricação de artefatos de tapeçaria	4,00	6,66	9,33	13,33
13.53-7	Fabricação de artefatos de cordoaria	4,00	6,66	9,33	13,33
13.54-5	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	4,00	6,66	9,33	13,33
13.59-6	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
14.11-8	Confecção de roupas íntimas	4,00	6,66	9,33	13,33
14.12-6	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	4,00	6,66	9,33	13,33
14.13-4	Confecção de roupas profissionais	4,00	6,66	9,33	13,33
14.14-2	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	4,00	6,66	9,33	13,33
14.21-5	Fabricação de meias	4,00	6,66	9,33	13,33
14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	4,00	6,66	9,33	13,33
15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
15.31-9	Fabricação de calçados de couro	4,00	6,66	9,33	13,33
15.32-7	Fabricação de tênis de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
15.33-5	Fabricação de calçados de material sintético	4,00	6,66	9,33	13,33
15.39-4	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
15.40-8	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	4,00	6,66	9,33	13,33
16.10-2	Desdobramento de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
16.21-8	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	4,00	6,66	9,33	13,33
16.22-6	Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção	4,00	6,66	9,33	13,33
16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	4,00	6,66	9,33	13,33
16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis	4,00	6,66	9,33	13,33
17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.21-4	Fabricação de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão	4,00	6,66	9,33	13,33
17.31-1	Fabricação de embalagens de papel	4,00	6,66	9,33	13,33
17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	4,00	6,66	9,33	13,33
17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	4,00	6,66	9,33	13,33
17.42-7	Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário	4,00	6,66	9,33	13,33
17.49-4	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
18.11-3	Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas	4,00	6,66	9,33	13,33
18.12-1	Impressão de material de segurança	4,00	6,66	9,33	13,33
18.13-0	Impressão de materiais para outros usos	4,00	6,66	9,33	13,33
18.21-1	Serviços de pré-impressão	4,00	6,66	9,33	13,33
18.22-9	Serviços de acabamentos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
18.30-0	Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte	4,00	6,66	9,33	13,33
19.10-1	Coquerias	13,33	13,33	13,33	13,33
19.21-7	Fabricação de produtos do refino de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
19.22-5	Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	13,33	13,33	13,33	13,33
19.31-4	Fabricação de álcool	13,33	13,33	13,33	13,33
19.32-2	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	13,33	13,33	13,33	13,33
20.11-8	Fabricação de cloro e álcalis	13,33	13,33	13,33	13,33
20.12-6	Fabricação de intermediários para fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.13-4	Fabricação de adubos e fertilizantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.14-2	Fabricação de gases industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
20.19-3	Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
20.21-5	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.22-3	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	13,33	13,33	13,33	13,33
20.29-1	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
20.31-2	Fabricação de resinas termoplásticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.32-1	Fabricação de resinas termofixas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.33-9	Fabricação de elastômeros	13,33	13,33	13,33	13,33
20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários	4,00	6,66	9,33	13,33
20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	4,00	6,66	9,33	13,33
20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	4,00	6,66	9,33	13,33
20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33
20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	13,33	13,33	13,33	13,33
20.72-0	Fabricação de tintas de impressão	13,33	13,33	13,33	13,33
20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	13,33	13,33	13,33	13,33
20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes	13,33	13,33	13,33	13,33
20.92-4	Fabricação de explosivos	13,33	13,33	13,33	13,33
20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial	13,33	13,33	13,33	13,33
20.94-1	Fabricação de catalisadores	13,33	13,33	13,33	13,33
20.99-1	Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²

21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano	13,33	13,33	13,33	13,33
21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas	13,33	13,33	13,33	13,33
22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de- ar	13,33	13,33	13,33	13,33
22.12-9	Reforma de pneumáticos usados	13,33	13,33	13,33	13,33
22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	13,33	13,33	13,33	13,33
22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro	13,33	13,33	13,33	13,33
23.19-2	Fabricação de artigos de vidro	4,00	6,66	9,33	13,33
23.20-6	Fabricação de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	4,00	6,66	9,33	13,33
23.41-9	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	4,00	6,66	9,33	13,33
23.42-7	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção	4,00	6,66	9,33	13,33
23.49-4	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
23.91-5	Aparelhamento e outros trabalhos em pedras	4,00	6,66	9,33	13,33
23.92-3	Fabricação de cal e gesso	4,00	6,66	9,33	13,33
23.99-1	Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
24.11-3	Produção de ferro-gusa	4,00	6,66	9,33	13,33
24.12-1	Produção de ferroligas	4,00	6,66	9,33	13,33
24.21-1	Produção de semiacabados de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.22-9	Produção de laminados planos de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.23-7	Produção de laminados longos de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.31-8	Produção de tubos de aço com costura	4,00	6,66	9,33	13,33
24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos	4,00	6,66	9,33	13,33
24.43-1	Metalurgia do cobre	4,00	6,66	9,33	13,33
24.49-1	Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
24.51-2	Fundição de ferro e aço	4,00	6,66	9,33	13,33
24.52-1	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.11-0	Fabricação de estruturas metálicas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.12-8	Fabricação de esquadrias de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.13-6	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	4,00	6,66	9,33	13,33
25.21-7	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	4,00	6,66	9,33	13,33
25.22-5	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
25.31-4	Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.32-2	Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó	4,00	6,66	9,33	13,33
25.39-0	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais	4,00	6,66	9,33	13,33
25.41-1	Fabricação de artigos de cutelaria	4,00	6,66	9,33	13,33
25.42-0	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	4,00	6,66	9,33	13,33
25.43-8	Fabricação de ferramentas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.50-1	Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições	4,00	6,66	9,33	13,33
25.91-8	Fabricação de embalagens metálicas	4,00	6,66	9,33	13,33
25.92-6	Fabricação de produtos de trefilados de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.93-4	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	4,00	6,66	9,33	13,33
25.99-3	Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
26.10-8	Fabricação de componentes eletrônicos	13,33	13,33	13,33	13,33
26.21-3	Fabricação de equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
26.22-1	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
26.31-1	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.32-9	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.40-0	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
26.51-5	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	13,33	13,33	13,33	13,33
26.52-3	Fabricação de cronômetros e relógios	13,33	13,33	13,33	13,33
26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	13,33	13,33	13,33	13,33
26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos	13,33	13,33	13,33	13,33
26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	13,33	13,33	13,33	13,33
27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	13,33	13,33	13,33	13,33
27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	13,33	13,33	13,33	13,33
27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	13,33	13,33	13,33	13,33
27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	13,33	13,33	13,33	13,33
27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação	13,33	13,33	13,33	13,33
27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico	13,33	13,33	13,33	13,33
27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários	13,33	13,33	13,33	13,33
28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes	13,33	13,33	13,33	13,33
28.14-3	Fabricação de compressores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.15-1	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais	13,33	13,33	13,33	13,33
28.21-6	Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.22-4	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.23-2	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	13,33	13,33	13,33	13,33
28.24-1	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado	13,33	13,33	13,33	13,33
28.25-9	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental	13,33	13,33	13,33	13,33
28.29-1	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33

28.31-3	Fabricação de tratores agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.32-1	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola	13,33	13,33	13,33	13,33
28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação	13,33	13,33	13,33	13,33
28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas	13,33	13,33	13,33	13,33
28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	13,33	13,33	13,33	13,33
28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	13,33	13,33	13,33	13,33
28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil	13,33	13,33	13,33	13,33
28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados	13,33	13,33	13,33	13,33
28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos	13,33	13,33	13,33	13,33
28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico	13,33	13,33	13,33	13,33
28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	13,33	13,33	13,33	13,33
29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus	13,33	13,33	13,33	13,33
29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.42-5	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.43-3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.44-1	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
29.45-0	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	13,33	13,33	13,33	13,33
29.49-2	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
30.11-3	Construção de embarcações e estruturas flutuantes	13,33	13,33	13,33	13,33
30.12-1	Construção de embarcações para esporte e lazer	13,33	13,33	13,33	13,33
30.31-8	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	13,33	13,33	13,33	13,33
30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
30.41-5	Fabricação de aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	13,33	13,33	13,33	13,33
30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate	13,33	13,33	13,33	13,33
30.91-1	Fabricação de motocicletas	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados	13,33	13,33	13,33	13,33
30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente madeira	13,33	13,33	13,33	13,33
31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de	4,00	6,66	9,33	13,33
31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	4,00	6,66	9,33	13,33
31.04-7	Fabricação de colchões	4,00	6,66	9,33	13,33
32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria	4,00	6,66	9,33	13,33
32.12-4	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	4,00	6,66	9,33	13,33
32.20-5	Fabricação de instrumentos musicais	4,00	6,66	9,33	13,33
32.30-2	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	4,00	6,66	9,33	13,33
32.40-0	Fabricação de brinquedos e jogos recreativos	4,00	6,66	9,33	13,33
32.50-7	Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos	13,33	13,33	13,33	13,33
32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	4,00	6,66	9,33	13,33
32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional	13,33	13,33	13,33	13,33
32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos	4,00	6,66	9,33	13,33
33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica	4,00	6,66	9,33	13,33
33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	4,00	6,66	9,33	13,33
33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves	4,00	6,66	9,33	13,33
33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações	4,00	6,66	9,33	13,33
33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	4,00	6,66	9,33	13,33
33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
35.11-5	Geração de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.12-3	Transmissão de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.13-1	Comércio atacadista de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.14-0	Distribuição de energia elétrica	20,19	20,19	20,19	20,19
35.20-4	Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	20,19	20,19	20,19	20,19
35.30-1	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	20,19	20,19	20,19	20,19
36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água	20,19	20,19	20,19	20,19
37.01-1	Gestão de redes de esgoto	20,19	20,19	20,19	20,19
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	13,33	13,33	13,33	13,33
38.11-4	Coleta de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.12-2	Coleta de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.31-9	Recuperação de materiais metálicos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.32-7	Recuperação de materiais plásticos	13,33	13,33	13,33	13,33
38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	13,33	13,33	13,33	13,33
41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários	13,33	13,33	13,33	13,33
41.20-4	Construção de edifícios	13,33	13,33	13,33	13,33

42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias	13,33	13,33	13,33	13,33
42.12-0	Construção de obras de arte especiais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
42.22-7	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.23-5	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	13,33	13,33	13,33	13,33
42.91-0	Obras portuárias, marítimas e fluviais	13,33	13,33	13,33	13,33
42.92-8	Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas	13,33	13,33	13,33	13,33
42.99-5	Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras	13,33	13,33	13,33	13,33
43.12-6	Perfurações e sondagens	13,33	13,33	13,33	13,33
43.13-4	Obras de terraplenagem	13,33	13,33	13,33	13,33
43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.21-5	Instalações elétricas	13,33	13,33	13,33	13,33
43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração	13,33	13,33	13,33	13,33
43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
43.30-4	Obras de acabamento	13,33	13,33	13,33	13,33
43.91-6	Obras de fundações	13,33	13,33	13,33	13,33
43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
45.11-1	Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.12-9	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.20-0	Manutenção e reparação de veículos automotores	13,33	13,33	13,33	13,33
45.30-7	Comércio de peças e acessórios para veículos automotores	2,67	4,00	6,66	10,66
45.41-2	Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
45.42-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios	6,66	6,66	6,66	6,66
45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas	6,66	6,66	6,66	6,66
46.11-7	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	6,66	6,66	6,66	6,66
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
46.12-5	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	6,66	6,66	6,66	6,66
46.13-3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	6,66	6,66	6,66	6,66
46.14-1	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	6,66	6,66	6,66	6,66
46.15-0	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	6,66	6,66	6,66	6,66
46.16-8	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	6,66	6,66	6,66	6,66
46.17-6	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	6,66	6,66	6,66	6,66
46.18-4	Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	6,66	6,66	6,66	6,66
46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	6,66	6,66	6,66	6,66
46.21-4	Comércio atacadista de café em grão	13,33	13,33	13,33	13,33
46.22-2	Comércio atacadista de soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja	13,33	13,33	13,33	13,33
46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas	13,33	13,33	13,33	13,33

Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros	13,33	13,33	13,33	13,33
46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado	13,33	13,33	13,33	13,33
46.35-4	Comércio atacadista de bebidas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo	13,33	13,33	13,33	13,33
46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.39-7	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
46.41-9	Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho	13,33	13,33	13,33	13,33
46.42-7	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.43-5	Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem	13,33	13,33	13,33	13,33
46.44-3	Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	13,33	13,33	13,33	13,33
46.45-1	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.46-0	Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	13,33	13,33	13,33	13,33
46.47-8	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações	13,33	13,33	13,33	13,33
46.49-4	Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
46.52-4	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
46.61-3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.62-1	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.63-0	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.64-	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico- hospitalar; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33

8					
46.65-6	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.69-9	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	13,33	13,33	13,33	13,33
46.71-1	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	13,33	13,33	13,33	13,33
46.72-9	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.73-7	Comércio atacadista de material elétrico	13,33	13,33	13,33	13,33
46.74-5	Comércio atacadista de cimento	13,33	13,33	13,33	13,33
46.79-6	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
46.81-8	Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP	13,33	13,33	13,33	13,33
46.82-6	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	13,33	13,33	13,33	13,33
46.83-4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	13,33	13,33	13,33	13,33
46.84-2	Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos	13,33	13,33	13,33	13,33
46.85-1	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	13,33	13,33	13,33	13,33
46.86-9	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	13,33	13,33	13,33	13,33
46.87-7	Comércio atacadista de resíduos e sucatas	13,33	13,33	13,33	13,33
46.89-3	Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
46.91-5	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	13,33	13,33	13,33	13,33
46.92-3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33
46.93-1	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados	2,67	4,00	6,66	10,66
47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	2,67	4,00	6,66	10,66
47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes	2,67	4,00	6,66	10,66
47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias	2,67	4,00	6,66	10,66
47.23-7	Comércio varejista de bebidas	2,67	4,00	6,66	10,66
47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2,67	4,00	6,66	10,66
47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo	2,67	4,00	6,66	10,66
47.31-8	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	2,67	4,00	6,66	10,66
47.32-6	Comércio varejista de lubrificantes	2,67	4,00	6,66	10,66
47.41-5	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	2,67	4,00	6,66	10,66
47.42-3	Comércio varejista de material elétrico	2,67	4,00	6,66	10,66
47.43-1	Comércio varejista de vidros	2,67	4,00	6,66	10,66
47.44-0	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	2,67	4,00	6,66	10,66
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	2,67	4,00	6,66	10,66
47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	2,67	4,00	6,66	10,66
47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho	2,67	4,00	6,66	10,66
47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	2,67	4,00	6,66	10,66
47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	10,66
47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria	2,67	4,00	6,66	10,66
47.62-8	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	2,67	4,00	6,66	10,66
47.63-6	Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos	2,67	4,00	6,66	10,66
47.71-7	Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário	2,67	4,00	6,66	10,66
47.72-5	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2,67	4,00	6,66	10,66
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²

47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	2,67	4,00	6,66	10,66
47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica	2,67	4,00	6,66	10,66
47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem	2,67	4,00	6,66	10,66
47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios	2,67	4,00	6,66	10,66
47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	2,67	4,00	6,66	10,66
47.85-7	Comércio varejista de artigos usados	2,67	4,00	6,66	10,66
47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	10,66
47.90-3	Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista	vide anexo II	vide anexo II	vide anexo II	vide anexo II
Classe	**DESCRIÇÃO**				
49.11-6	Transporte ferroviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros	6,66	9,33	13,33	20,19
49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana	6,66	9,33	13,33	20,19
49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional	6,66	9,33	13,33	20,19
49.23-0	Transporte rodoviário de táxi	6,53	8,06	9,33	13,33
49.24-8	Transporte escolar	6,66	9,33	13,33	20,19
49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente	6,66	9,33	13,33	20,19
49.30-2	Transporte rodoviário de carga	6,66	9,33	13,33	20,19
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
49.40-0	Transporte dutoviário	13,33	13,33	13,33	13,33
49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem	13,33	13,33	13,33	13,33
50.12-2	Transporte marítimo de longo curso	13,33	13,33	13,33	13,33
50.21-1	Transporte por navegação interior de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
50.22-0	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	13,33	13,33	13,33	13,33
50.30-1	Navegação de apoio	13,33	13,33	13,33	13,33
50.91-2	Transporte por navegação de travessia	13,33	13,33	13,33	13,33
50.99-8	Transportes aquaviários não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
51.11-1	Transporte aéreo de passageiros regular	13,33	13,33	13,33	13,33
51.12-9	Transporte aéreo de passageiros não regular	13,33	13,33	13,33	13,33
51.20-0	Transporte aéreo de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
51.30-7	Transporte espacial	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO**				
52.11-7	Armazenamento	4,00	6,66	9,33	13,33
52.12-5	Carga e descarga	4,00	6,66	9,33	13,33
52.21-4	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	13,33	13,33	13,33	13,33
52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários	13,33	13,33	13,33	13,33
52.23-1	Estacionamento de veículos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.29-0	Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
52.31-1	Gestão de portos e terminais	13,33	13,33	13,33	13,33
52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo	13,33	13,33	13,33	13,33
52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos	13,33	13,33	13,33	13,33
52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga	13,33	13,33	13,33	13,33
53.10-5	Atividades de Correio	13,33	13,33	13,33	13,33
53.20-2	Atividades de malote e de entrega	13,33	13,33	13,33	13,33
55.10-8	Hotéis e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
55.90-6	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
56.11-2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas	4,00	6,66	9,33	13,33

56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação	vide anexo II	vide anexo II	vide anexo II	vide anexo II
Classe	**DESCRIÇÃO**				
56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	4,00	6,66	9,33	13,33
58.11-5	Edição de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.12-3	Edição de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.13-1	Edição de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
58.21-2	Edição integrada à impressão de livros	4,00	6,66	9,33	13,33
58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais	4,00	6,66	9,33	13,33
58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas	4,00	6,66	9,33	13,33
58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	4,00	6,66	9,33	13,33
59.11-1	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.12-0	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
59.13-8	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica	13,33	13,33	13,33	13,33
59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música	13,33	13,33	13,33	13,33
60.10-1	Atividades de rádio	13,33	13,33	13,33	13,33
60.21-7	Atividades de televisão aberta	13,33	13,33	13,33	13,33
60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura	13,33	13,33	13,33	13,33
61.10-8	Telecomunicações por fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.20-5	Telecomunicações sem fio	13,33	13,33	13,33	13,33
61.30-2	Telecomunicações por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.41-8	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	13,33	13,33	13,33	13,33
61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	13,33	13,33	13,33	13,33
61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	13,33	13,33	13,33	13,33
61.90-6	Outras atividades de telecomunicações	13,33	13,33	13,33	13,33
62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	13,33	13,33	13,33	13,33
62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	13,33	13,33	13,33	13,33
62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	13,33	13,33	13,33	13,33
63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13,33	13,33	13,33	13,33
63.91-7	Agências de notícias	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
64.10-7	Banco Central	72,39	72,39	72,39	72,39
64.21-2	Bancos comerciais	72,39	72,39	72,39	72,39
64.22-1	Bancos múltiplos, com carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.23-9	Caixas econômicas	72,39	72,39	72,39	72,39
64.24-7	Crédito cooperativo	72,39	72,39	72,39	72,39
64.31-0	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	72,39	72,39	72,39	72,39
64.32-8	Bancos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.33-6	Bancos de desenvolvimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.34-4	Agências de fomento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.35-2	Crédito imobiliário	72,39	72,39	72,39	72,39
64.36-1	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.37-9	Sociedades de crédito ao microempreendedor	72,39	72,39	72,39	72,39
64.38-7	Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária	72,39	72,39	72,39	72,39

64.40-9	Arrendamento mercantil	72,39	72,39	72,39	72,39
64.50-6	Sociedades de capitalização	72,39	72,39	72,39	72,39
64.61-1	Holdings de instituições financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.62-0	Holding s de instituições não financeiras	72,39	72,39	72,39	72,39
64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings	72,39	72,39	72,39	72,39
64.70-1	Fundos de investimento	72,39	72,39	72,39	72,39
64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring	72,39	72,39	72,39	72,39
64.92-1	Securitização de créditos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	72,39	72,39	72,39	72,39
64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
65.11-1	Seguros de vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.12-0	Seguros não vida	26,65	26,65	26,65	26,65
65.20-1	Seguros-saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
65.30-8	Resseguros	26,65	26,65	26,65	26,65
65.41-3	Previdência complementar fechada	26,65	26,65	26,65	26,65
65.42-1	Previdência complementar aberta	26,65	26,65	26,65	26,65
65.50-2	Planos de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.11-8	Administração de bolsas e mercados de balcão organizados	72,39	72,39	72,39	72,39
66.12-6	Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias	26,65	26,65	26,65	26,65
66.13-4	Administração de cartões de crédito	72,39	72,39	72,39	72,39
66.19-3	Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
66.21-5	Avaliação de riscos e perdas	26,65	26,65	26,65	26,65
66.22-3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	26,65	26,65	26,65	26,65
66.29-1	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	26,65	26,65	26,65	26,65
66.30-4	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	26,65	26,65	26,65	26,65
68.10-2	Atividades imobiliárias de imóveis próprios	13,33	13,33	13,33	13,33
68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis	13,33	13,33	13,33	13,33
68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária	13,33	13,33	13,33	13,33
69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
69.12-5	Cartórios	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária	13,33	13,33	13,33	13,33
70.10-7	Sedes de empresas e unidades administrativas locais	13,33	13,33	13,33	13,33
70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial	13,33	13,33	13,33	13,33
71.11-1	Serviços de arquitetura	13,33	13,33	13,33	13,33
71.12-0	Serviços de engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia	13,33	13,33	13,33	13,33
71.20-1	Testes e análises técnicas	13,33	13,33	13,33	13,33
72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	13,33	13,33	13,33	13,33
72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	13,33	13,33	13,33	13,33
73.11-4	Agências de publicidade	13,33	13,33	13,33	13,33
73.12-2	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	13,33	13,33	13,33	13,33
73.19-0	Atividades de publicidade não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública	13,33	13,33	13,33	13,33
74.10-2	Design e decoração de interiores	13,33	13,33	13,33	13,33
74.20-0	Atividades fotográficas e similares	13,33	13,33	13,33	13,33
74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
75.00-1	Atividades veterinárias	13,33	13,33	13,33	13,33
77.11-	Locação de automóveis sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33

0					
77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor	13,33	13,33	13,33	13,33
77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	4,00	6,66	9,33	13,33
77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	4,00	6,66	9,33	13,33
77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.32-2	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador	4,00	6,66	9,33	13,33
77.33-1	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	4,00	6,66	9,33	13,33
77.39-0	Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	4,00	6,66	9,33	13,33
78.10-8	Seleção e agenciamento de mão de obra	4,00	6,66	9,33	13,33
78.20-5	Locação de mão de obra temporária	4,00	6,66	9,33	13,33
78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	4,00	6,66	9,33	13,33
79.11-2	Agências de viagens	4,00	6,66	9,33	13,33
79.12-1	Operadores turísticos	4,00	6,66	9,33	13,33
79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
80.11-1	Atividades de vigilância e segurança privada	13,33	13,33	13,33	13,33
80.12-9	Atividades de transporte de valores	13,33	13,33	13,33	13,33
80.20-0	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança	13,33	13,33	13,33	13,33
80.30-7	Atividades de investigação particular	13,33	13,33	13,33	13,33
81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
81.12-5	Condomínios prediais	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios	4,00	6,66	9,33	13,33
81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas	4,00	6,66	9,33	13,33
81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
81.30-3	Atividades paisagísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	13,33	13,33	13,33	13,33
82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo	4,00	6,66	9,33	13,33
82.20-2	Atividades de teleatendimento	4,00	6,66	9,33	13,33
82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos	13,33	13,33	13,33	13,33
82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais	4,00	6,66	9,33	13,33
82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato	4,00	6,66	9,33	13,33
82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
84.11-6	Administração pública em geral	13,33	13,33	13,33	13,33
84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	13,33	13,33	13,33	13,33
84.13-2	Regulação das atividades econômicas	13,33	13,33	13,33	13,33
84.21-3	Relações exteriores	13,33	13,33	13,33	13,33
84.22-1	Defesa	13,33	13,33	13,33	13,33
84.23-0	Justiça	13,33	13,33	13,33	13,33
84.24-8	Segurança e ordem pública	13,33	13,33	13,33	13,33
84.25-6	Defesa Civil	13,33	13,33	13,33	13,33
84.30-2	Seguridade social obrigatória	13,33	13,33	13,33	13,33
85.11-2	Educação infantil - creche	13,33	13,33	13,33	13,33
85.12-1	Educação infantil - pré-escola	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
85.13-9	Ensino fundamental	13,33	13,33	13,33	13,33
85.20-1	Ensino médio	13,33	13,33	13,33	13,33

85.31-7	Educação superior - graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.32-5	Educação superior - graduação e pós- graduação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão	13,33	13,33	13,33	13,33
85.41-4	Educação profissional de nível técnico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico	13,33	13,33	13,33	13,33
85.50-3	Atividades de apoio à educação	13,33	13,33	13,33	13,33
85.91-1	Ensino de esportes	13,33	13,33	13,33	13,33
85.92-9	Ensino de arte e cultura	13,33	13,33	13,33	13,33
85.93-7	Ensino de idiomas	13,33	13,33	13,33	13,33
85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
86.10-1	Atividades de atendimento hospitalar	13,33	13,33	13,33	13,33
86.21-6	Serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33
86.22-4	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	13,33	13,33	13,33	13,33
86.30-5	Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica	13,33	13,33	13,33	13,33
86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos	13,33	13,33	13,33	13,33
86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde	13,33	13,33	13,33	13,33
86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	13,33	13,33	13,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
87.11-5	Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	4,00	6,66	9,33	13,33
87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química	4,00	6,66	9,33	13,33
87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares	4,00	6,66	9,33	13,33
88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento	4,00	6,66	9,33	13,33
90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	4,00	6,66	9,33	13,33
90.02-7	Criação artística	4,00	6,66	9,33	13,33
90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	4,00	6,66	9,33	13,33
91.01-5	Atividades de bibliotecas e arquivos	4,00	6,66	9,33	13,33
91.02-3	Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares	4,00	6,66	9,33	13,33
91.03-1	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	4,00	6,66	9,33	13,33
92.00-3	Atividades de exploração de jogos de azar e apostas	13,33	13,33	13,33	13,33
93.11-5	Gestão de instalações de esportes	4,00	6,66	9,33	13,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares	4,00	6,66	9,33	13,33
93.13-1	Atividades de condicionamento físico	4,00	6,66	9,33	13,33
93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos	4,00	6,66	9,33	13,33
93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.20-1	Atividades de organizações sindicais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	4,00	6,66	9,33	13,33
94.91-0	Atividades de organizações religiosas	4,00	6,66	9,33	13,33
94.92-8	Atividades de organizações políticas	4,00	6,66	9,33	13,33
94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	4,00	6,66	9,33	13,33
94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente	4,00	6,66	9,33	13,33
95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	2,67	4,00	6,66	9,33
95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	2,67	4,00	6,66	9,33
95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	2,67	4,00	6,66	9,33
95.29-	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33

1					
96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros	2,67	4,00	6,66	9,33
Classe	**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CNAE**	Até 100m²	De 101m² a 400m²	De 401m² a 1000 m²	Acima de 1001 m²
96.02-5	Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza	2,67	4,00	6,66	9,33
96.03-3	Atividades funerárias e serviços relacionados	10,66	10,66	10,66	10,66
96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	2,67	4,00	6,66	9,33
97.00-5	Serviços domésticos	2,67	4,00	6,66	9,33
99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	2,67	4,00	6,66	9,33
Classe	**DESCRIÇÃO**	Nível Básico	Nível Técnico	Nivel Superior	-
	Profissionais Autonomos	2,67	5,33	10,66	0,00

TAXA DE VIGILANCIA	
ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A VISTORIA CONFORME LEGISLAÇÃO	**UFM**
	1,8655

Decreto Municipal nº 746/2020 - ANEXO II			
VENDEDORES EVENTUAIS OU AMBULANTES	Diária/UFM	Mensal/UFM	Anual/UFM
Vendedores com veículo de tração mecânica	0,8461	2,5895	5,1791
Carrinho de doce, pipoca, salgados, lanches e sorvetes	0,5488	1,2948	2,5895
Trailler e Food Truck	0,8461	2,5895	5,1791
Banca de Frutas e verduras	0,8461	2,5895	5,1791
Banca de resvistas e jornais	0,8461	2,5895	5,1791
Banca de doces, pipoca, salgados, lanches e sorvetes	0,5488	2,5895	5,1791
Demais formas	0,8461	2,5895	5,1791

Decreto Municipal nº746/2020 - ANEXO III	
1. CERTIDÕES	UFM
1.1. Negativas	0,26
1.2. De construção, modificação, ampliação demolição	0,26
1.3. De vistoria	0,26
1.4. De visto conclusão de obras	0,26
1.5. Reconhecimento de isenções ou imunidades	0,26
1.6. Despachos, pareceres, informações ou outros atos administrativos	0,26
2. AUTORIZAÇÕES	
2.1. Alvarás concedidos ou expedidos para atividade comerc. Ind. e prest. de serviços	0,51
2.2. Construções, obras e loteamentos	0,51
2.3. Veículos de aluguel	0,51
2.4. Revalidações ou anotações	0,51
2.5. Autorizações de qualquer outra espécie	0,51
3. BAIXAS	
3.1. De qualquer natureza, exceto quanto as extinções de crédito tributário	0,51
4. PERMISSÃO OU CONCESSÃO (EXCETO AS DEFINIDAS POR LEI/EDITAL)	
4.1. Permissão ou concessão de ocupação de área em vias ou logradouros públicos - DIÁRIA (sem prejuízo do pagamento do imposto)	
4.1.1. Barracas, Trailler, Food Truck	2,57
4.1.2. Circo, parques de diversões diversos e similares	2,57
4.1.3. Feiras, exposições , Feirões diversos e similares, produtos artesanais	2,57
4.1.4. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Ar Livre	7,72
4.1.5. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Teatro Municipal	15,44
4.1.4. Demais ocupações de área pública	7,72
4.2. Permissão ou concessão de ocupação de área em vias ou logradouros públicos - MENSAL (sem prejuízo do pagamento do imposto)	
4.2.1. Barracas, Trailler, Food Truck	25,74
4.2.2. Circo, parques de diversões diversos e similares	25,74
4.2.3. Feiras, exposições , Feirões diversos e similares, produtos artesanais	25,74
4.2.4. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Ar Livre	77,21
4.2.5. Espetáculos, Shows e demais eventos artísticos Teatro Municipal	154,41
4.2.4. Demais ocupações de área pública	77,21
4.2.5 Revalidações ou prorrogações	0,51
4.2.6. Autorização para transporte de passageiros em veículos - Taxi	6,53
5. PUBLICIDADE (EXCETO AS DEFINIDAS POR LEI/EDITAL)	
5.1. Anúncio luminoso (por ano em m2)	0,23
5.2. Anúncio iluminado (por ano em m2)	0,14
5.3. Anúncio afixado na parte externa por ano em metro linear	0,14
5.4. Placas indicativas (por ano em m2)	0,14
5.5. Painéis publicitários (por ano, por m2)	0,14
5.6. Anúncios projetados (por dia e por local)	0,25
5.7. Propaganda falada (por dia)	0,25
5.8. Qualquer outro tipo de publicidade (por dia)	0,25
6. ATESTADOS	
6.1. Atestados sob qualquer forma ou norma	0,51
7. OUTROS DOCUMENTOS OU PESQUISAS	
7.1. Requerimentos ou petições	0,51
7.2. Memoriais	0,51
7.3. Inscrição em concurso em concurso público conforme edital	
7.4. Inscrição em teste seletivo conforme edital	
7.5. Guias de tributos ou taxas	0,26
7.6. Registro, averbação ou transferência de imóveis conforme cadastro imobiliário	0,51
7.7. Outros documentos ou pesquisas não especificadas	0,51
8. CEMITÉRIO	
8.1. Alvarás para construção de túmulos	0,64
8.2. Emplacamento	0,51
9. DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS	

9.1. Para lotes de até 500 m2	1,03
9.2. Para lotes acima de 500 m2, por m2 excedente	0,00
9.3. Unificação de lotes	1,29
9.4. Subdivisão de lotes	1,29
9.5. Emissão de alvará de construção, obra e loteamento	0,51
10. NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	
10.1.1 Liberação de numeração Predial	0,26
11. NUMERAÇÃO E LIBERAÇÃO DE BENS	
11.1. Guarda no depósito municipal, ou local destinado para esse fim, por dia:	
11.1.1. Animais, por cabeça	2,57
11.1.2. Veículos automotores,por unidade	2,57
11.1.3. Demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual	1,29
11.2. Liberação de bens, por bem apreendido	1,29
12. TAXA DE CONSEVAÇÃO DE ESTRADAS	
12.1. Por metro de testada móvel, por ano	0,26

Decreto Municipal nº746/2020 - ANEXO IV	
TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - EM UFM	
12.1 PROJETOS SOCIAIS DE HABITAÇÃO ATÉ 50 M2	0,6721 m²
12.2 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ATÉ 100 M2, POR M2	0,0426 m²
12.3 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ATÉ 101 M2 ATÉ 200 M2, POR M2	0,0520 m²
12.4 CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS ACIMA DE 201 M2, POR M2	0,0647 m²
12.5 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ATÉ 500 M2, POR M2	0,0426 m²
12.6 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE 501 M2 ATÉ 1000 M2, POR M2	0,0403 m²
12.7 BARRACÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ACIMA DE 1.000 M2, POR M2	0,0327 m²
12.8 CONSTRUÇÕES DE MADEIRA, POR M2	0,0426 m²
12.9 CONSTRUÇÕES DE MUROS, POR METRO LINEAR	0,0206 m²
12.10 DEMOLIÇÃO POR M2	0,0195 m²
12.11 REFORMAS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS POR M2	0,0044 m²
12.12 REFORMAS DE EDIFICAÇÕES COMERCIAIS POR M2	0,0195 m²
12.13 OUTRAS OBRAS E SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS, POR M2	0,0263 m²
TAXAS PARA EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS - EM UFM	
13.1 LOTEAMENTO (POR M2)	0,0071 m²
13.2 DESMEMBRAMENTO (POR M2)	0,0071 m²

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FFE07B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 431 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3796	ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS	08/11/2019 a 07/11/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1000	ADIR VITOR BATISTA	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2721	ADRIANE APARECIDA DE FARIA	16/07/2019 a 15/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2886	ALAIDE DE FATIMA ALVES MACHADO	10/06/2019 a 09/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3871	ALINE DO ROCIO KAIS	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2501	AMELIA PIRES	12/06/2019 a 11/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3443	ANA CRISTINA SPECHT	01/08/2018 a 31/07/2019	04/01/2021 a 18/01/2021	NÃO
3443	ANA CRISTINA SPECHT	01/08/2019 a 31/07/2020	19/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3840	ANA NERY MACHADO DE PAULA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
1708	ANA PAULA DOSSI CHEMIM	05/04/2019 a 04/04/2020	04/01/2021 a 18/01/2021	NÃO
3351	ANDRE CESAR DE CAMARGO	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3511	ANDRE MADRIL DE MATOS	15/08/2019 a 14/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2532	ANDREA APARECIDA INFANTE PIRES	14/04/2019 a 13/04/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
5258	ANDREIA GUERREIRO	20/06/2019 a 19/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3510	ANILTO RODRIGUES	15/08/2019 a 14/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
399	ANTONIO JAIR BARBOSA	10/01/2020 a 09/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3529	AUGUSTO LUIZ KAJITA DE MOLINER	01/09/2018 a 31/08/2019	04/01/2021 a 18/01/2021	NÃO
3316	BEATRIZ KARAS	18/07/2019 a 17/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3804	BRUNA APARECIDA DA CRUZ	06/12/2018 a 05/12/2019	04/01/2021 a 18/01/2021	NÃO
2617	BRUNA CAROLINE LOPES	13/03/2019 a 08/09/2020	07/12/2020 a 21/12/2020	NÃO
3946	CARLA BEATRIZ DE SOUZA	06/01/2020 a 05/01/2021	18/01/2021 a 01/02/2021	NÃO
1807	CARLOS ZAPZOUKA	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3471	CAROLINE BEVILACQUA	03/08/2018 a 02/08/2019	04/01/2021 a 18/01/2021	NÃO
3471	CAROLINE BEVILACQUA	03/08/2019 a 02/08/2020	20/01/2021 a 03/02/2021	NÃO
3816	CELIA MARIA DOS SANTOS	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3343	CELIA MARIA HRYCYK	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2662	CELIA REGINA LECHETA	06/12/2019 a 05/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1983	CELSO ANTUNES FILHO	25/10/2019 a 24/10/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1506	CERLI APARECIDA DA CRUZ	05/08/2019 a 04/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1911	CERLI DE FATIMA SANTIAGO	02/06/2019 a 01/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
5279	CHAIENE CAMPOS DOS SANTOS	07/06/2019 a 06/06/2020	04/01/2021 a 23/01/2021	NÃO
3911	CINTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO	23/09/2019 a 22/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2693	CLAUDETE TABORDA CARRAO	02/04/2019 a 01/04/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3286	CLAYTON CEZAR HANYSZ	18/07/2019 a 17/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO

2585	CRISTIANE DO ROCIO DE LIMA	20/09/2018 a 19/09/2019	04/01/2021 a 13/01/2021	NÃO
2585	CRISTIANE DO ROCIO DE LIMA	20/09/2019 a 19/09/2020	14/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3917	DANIELE DOS SANTOS	07/10/2019 a 06/10/2020	21/12/2020 a 30/12/2020	SIM
2523	DEBORA APARECIDA KEIK	01/06/2019 a 31/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
5268	DEBORA BERNARDES GOIS DE OLIVEIRA	23/06/2019 a 22/06/2020	18/01/2021 a 16/02/2021	NÃO
1712	DEBORA RIBEIRO PIRES TANAKA	10/01/2019 a 09/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3922	DENISE FERNANDES	09/10/2019 a 08/10/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3835	DENISE SILVA LIMA BERNARDI	07/02/2019 a 06/02/2020	04/01/2021 a 13/01/2021	NÃO
5276	DENISETE GOMES DE LIMA	03/10/2019 a 02/10/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3489	DIAINE DE LIMA RIBEIRO	10/08/2019 a 09/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2584	DILAIR SEBASTIANA RAMOS LECHETA	11/10/2019 a 10/10/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2019	DIONE PIRES DOS SANTOS	03/04/2019 a 02/04/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1019	DIRCEU BENTO	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3490	EDER FERNANDO SILVA	10/08/2019 a 09/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
1594	EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/05/2018 a 07/05/2019	04/01/2021 a 13/01/2021	NÃO
1594	EDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/05/2019 a 07/05/2020	14/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2126	EDSON LEANDRO SANTOS	02/06/2019 a 01/06/2020	01/01/2021 a 30/01/2021	NÃO
3491	ELENITA BISPO	30/09/2019 a 29/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3712	ELISIANE ROSARIO DA CRUZ	04/09/2019 a 18/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3492	ELIZIANE REGINA DE LIMA	06/02/2019 a 05/02/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
1655	ELOINA TEREZINHA DOS SANTOS DE CHAVES	24/02/2019 a 12/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
656	ELOISA RIBAS DE LIMA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3323	ELOISE MAGALHAES MORO	18/07/2019 a 17/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3330	ERICA VANESSA GELENSKI	18/07/2018 a 17/07/2019	04/01/2021 a 18/01/2021	NÃO
3714	ERLI RIBAS BATISTA	04/09/2019 a 03/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3513	EVANILDA MENDES LEMOS	16/08/2019 a 15/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3446	EVELYN PONESTKI	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3483	EVERSON DE OLIVEIRA PIRES	08/08/2019 a 07/08/2020	01/01/2021 a 10/01/2021	NÃO
1656	EZILDA DE ASSIS	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2885	FABIOLA DE SOUZA DE MORAIS	30/11/2019 a 29/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2038	FERNANDA PAVAN CORREA	28/01/2019 a 27/01/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	NÃO
1660	FLORISBELA DO ROCIO OLIVEIRA BASTOS	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
5062	GEORGIA FARAH	12/08/2019 a 11/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2062	GILBERTO ISAIAS CLAUDINO	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3551	GONILDE MARIA RANK PEDRO	02/01/2019 a 01/01/2020	02/12/2020 a 16/12/2020	NÃO
2209	HENRIQUE KARAS	15/12/2018 a 14/12/2019	01/12/2020 a 30/12/2020	NÃO
3828	ITALINA RINALDI DA SILVA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
1800	IVETE MARIA MENDES LEAL	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2687	IVONE BORKOWSKI	01/07/2019 a 30/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3460	IVONETE LOURENCO MARTINS	01/08/2017 a 31/07/2018	04/01/2021 a 18/01/2021	NÃO
1134	IZAURI ANTONIO MAGALHAES	01/12/2017 a 30/11/2018	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2533	JACIRA FRAGOSO	01/07/2019 a 30/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3345	JANAINA ANA DOS SANTOS	14/09/2019 a 13/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2506	JAQUELINE STELLE	20/05/2019 a 19/05/2020	04/01/2021 a 23/01/2021	NÃO
3361	JHONI HENRIQUE FORMIGONI ESTEVAO	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
609	JOAQUIM CARDOSO NENEMANN	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1370	JOEL SEBASTIAO DA CRUZ	01/05/2018 a 30/04/2019	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1165	JOSE AIRTON PEREIRA	02/01/2020 a 01/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1464	JOSE MONZALO DE SOUZA	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3713	JOSIANE DE JESUS PEREIRA FELE	04/09/2019 a 03/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2683	JOSILENE SANT ANNA CORDEIRO	06/01/2020 a 05/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3339	JOSLAINE DE MELLO RAMOS	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3674	JUCILAINE DA ROCHA PEDROZO	15/01/2020 a 14/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2869	JUCILIANE DE LIMA LEAL	25/03/2019 a 24/03/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3900	JUDITH DE QUADROS	01/09/2019 a 31/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3298	JULIANE COLACO VIRTUOSO	18/07/2019 a 17/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
5059	LAIS MARIA HIURCO	04/08/2019 a 03/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2530	LETICIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	28/11/2019 a 27/11/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3532	LINDOMAR ADIR NASCIMENTO	05/09/2019 a 04/09/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3357	LUCIANO JOSE SILVA	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1733	LUIS ACIR BATISTA	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3696	LUIZ CARLOS CAMARGO	10/07/2019 a 09/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1444	LUIZ CARLOS LUX	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1806	LUIZ CARLOS MACHADO	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3921	LUIZ HENRIQUE DE LIMA NASCIMENTO	03/10/2019 a 02/10/2020	02/12/2020 a 11/12/2020	NÃO
2202	MADALENA MIRANDA	01/07/2018 a 30/06/2019	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3545	MAIRA RITA BENTO	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3299	MAISA SANTOS	10/10/2019 a 09/10/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2715	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA	02/07/2019 a 01/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3845	MARCIA POLLY DA MOTA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
1596	MARCOS ANDRADE DA SILVA	01/10/2019 a 30/09/2020	18/01/2021 a 06/02/2021	NÃO
3467	MARCOS HERCULES DOS SANTOS	01/08/2018 a 31/07/2019	02/12/2020 a 31/12/2020	NÃO
1614	MARIA DA LUZ BISCAIA DE OLIVEIRA LIMA	13/01/2020 a 12/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3363	MARIA DE ANDRADE MINICOVSKI	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2883	MARIA DE LURDES CARVALHO NOGUEIRA	16/10/2019 a 15/10/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3494	MARIA DIRLENE STANECHESKI	15/08/2019 a 14/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2116	MARIA ELENA DE OLIVEIRA	10/09/2017 a 09/09/2018	11/01/2021 a 20/01/2021	NÃO
2116	MARIA ELENA DE OLIVEIRA	10/09/2018 a 09/09/2019	21/01/2021 a 09/02/2021	NÃO
5262	MARIA ELENIR DE MELO DA ROCHA	20/06/2019 a 19/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2563	MARIA JOAQUINA BENTO	01/07/2019 a 30/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3530	MARIELY TAISE SANTOS	01/09/2019 a 31/08/2020	11/01/2021 a 30/01/2021	NÃO
3953	MARLI DE FATIMA MOLETA	10/01/2020 a 09/01/2021	15/01/2021 a 13/02/2021	NÃO
5080	MERI ELISE DO VALLE	23/11/2019 a 22/11/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
5155	MICHELE FERNANDA FERREIRA PINTO	01/08/2018 a 31/07/2019	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1748	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	09/10/2019 a 08/10/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3798	MIRELLY KATHELEEN ZETYCHI	21/11/2018 a 20/11/2019	20/01/2021 a 08/02/2021	NÃO
3340	MONICA CAROLINE PIRES DOS SANTOS	28/01/2019 a 09/02/2020	02/01/2021 a 25/01/2021	NÃO
3694	NOEMI LOURENCO DA VEIGA	03/07/2019 a 02/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
1704	ODETE WOLSKI OCRASKA	31/05/2019 a 30/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO

3350	OSNIR ANCAY	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 18/01/2021	NÃO
3475	PRISCILA KIELBA	08/08/2019 a 07/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2552	RENAMIR CANDEU	16/11/2018 a 15/11/2019	01/01/2021 a 30/01/2021	NÃO
5275	RENAN DA SILVA JUNIOR	01/08/2019 a 31/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2032	RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI	14/05/2017 a 13/05/2018	04/01/2021 a 08/01/2021	NÃO
2032	RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI	14/05/2018 a 13/05/2019	09/01/2021 a 23/01/2021	NÃO
2109	RENATO FIGURA	14/05/2018 a 13/05/2019	01/01/2021 a 30/01/2021	NÃO
3874	ROSA MARIA MACHADO	02/05/2019 a 01/05/2020	04/01/2021 a 18/01/2021	NÃO
2075	ROSANE APARECIDA DE ANDRADE BASTOS	08/05/2019 a 07/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3873	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA FREITAS	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2686	ROSE MARA BARBOSA GONCALVES	26/09/2019 a 25/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2629	ROSILDA DO ROCIO GABARDO	30/10/2018 a 29/10/2019	04/01/2021 a 13/01/2021	NÃO
2629	ROSILDA DO ROCIO GABARDO	30/10/2019 a 29/10/2020	14/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1795	ROSILDA HIURCO DE LIMA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2873	RUTE DE LIMA PIRES	01/04/2019 a 31/03/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3341	SALETE APARECIDA DOS PRAZERES	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2497	SANDRA MARA VIRTUOSO	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3317	SARAH BUENO DIAS DA SILVA	18/07/2019 a 13/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2108	SIMONE PELENTIR DA LUZ	10/11/2017 a 09/11/2018	01/01/2021 a 30/01/2021	NÃO
2076	SONI TERESINHA BENTO	13/03/2019 a 12/03/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
2729	SUELI MACHADO DOS SANTOS OGRODOVICZ	02/07/2019 a 01/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3283	TANCREDO DA SOLEDADE BARBOSA DE OLIVEIRA	18/07/2019 a 17/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2528	TERESINHA APARECIDA DA LUZ	01/06/2019 a 31/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3318	THOMAS AILTON FERREIRA SALOMAO	18/07/2019 a 17/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
5270	VALDELIS DO ROCIO DE OLIVEIRA	04/07/2019 a 03/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
3478	VANESSA MARIA MACHADO GONCALVES	08/08/2019 a 07/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3473	VANIA DENISE LUCAS	04/08/2019 a 03/08/2020	05/01/2021 a 03/02/2021	NÃO
3756	VENICIO FERNANDES NEVES DE SOUSA	02/05/2019 a 01/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
2173	VILSON DOS SANTOS	30/04/2017 a 29/04/2018	07/12/2020 a 05/01/2021	NÃO
3750	VITORIA BISCAIA RIBEIRO CLAUDINO	02/04/2019 a 01/04/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
5267	WELLINGTON RONNEY CARDOSO	20/06/2019 a 19/06/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	NÃO
1669	ZEVANILDA MELO DA CRUZ	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO
3671	ZILDA OLIVEIRA MELO	15/01/2020 a 14/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:47F175BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 432 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2021 a 31/01/2021.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS
1618	ADELIA BAUM	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2179	ADELIA BAUM	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2670	ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	03/11/2019 a 02/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1149	ADRIANI DO CARMO MUCHAU DE ASSIS	09/08/2019 a 08/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2242	ADRIANI DO CARMO MUCHAU DE ASSIS	13/08/2019 a 12/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2486	ALESXANDRA ISABEL DA CRUZ TRIBIK	11/05/2019 a 10/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3648	ALINE FERNANDA BESCOROVAINE DOS SANTOS	01/07/2019 a 30/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3481	AMANDA LETICIA KRAJEWSKI	08/08/2019 a 07/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2669	ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	22/04/2019 a 21/04/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2070	ANA CECILIA CRUZ	28/12/2019 a 27/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2258	ANA CECILIA CRUZ	28/12/2019 a 27/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2232	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	14/02/2019 a 13/02/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1689	ANA CRISTINA PEICHO	28/04/2019 a 30/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1843	ANA DIUCELIA SETLIK TEIXEIRA	10/09/2019 a 09/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1647	ANA DIUCELIA SETLIK TEIXEIRA	10/09/2019 a 09/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1844	ANA DO CARMO CAMARGO CORDEIRO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3708	ANA KAMILE GONCALVES DOS SANTOS	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3520	ANA PAULA DA CRUZ	22/08/2019 a 21/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3527	ANA PAULA DE OLIVEIRA BATISTA	01/09/2019 a 31/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1845	ANA WERGENSKI ZALESKI	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3543	ANANDA APARECIDA VERNIKI	03/10/2019 a 02/10/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3717	ANDREA APARECIDA PINHEIRO	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3390	ANDREA DUDECK	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2279	ANDRESSA DE LIMA	06/09/2019 a 05/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3391	ANDREZA KELI FERREIRA CARDOSO	01/08/2018 a 27/01/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3392	ARIANA REGINA DOS SANTOS	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1637	BERNADETE CORDEIRO	01/02/2020 a 31/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021

1847	BERNADETE CORDEIRO	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3869	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3818	CARLA ANIBELE PINHEIRO	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1801	CARMEM LUCIA DA CRUZ	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1848	CARMIRA GOMES DE LIMA DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3526	CELIA ALVES PEREIRA	01/09/2019 a 31/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2469	CELIA APARECIDA HUMENHUK	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2184	CELIA INES MUCHAU SPEZZIA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1825	CELIA MARA BASIEWICZ	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3819	CELIA REGINA DE LIMA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2538	CELSO CORDEIRO	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3517	CIDALSA ALMEIDA SOARES DE CASTILHO	22/08/2019 a 21/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1639	CLAUCINEIA CRISTIANE DE PAULA DA ROCHA	30/06/2019 a 29/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1850	CLAUCINEIA CRISTIANE DE PAULA DA ROCHA	30/06/2019 a 29/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2674	CLAUDINEIA APARECIDA MOLETA	16/11/2019 a 15/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3423	CLAUDINEIA APARECIDA MOLETA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2472	CLEIA DA CRUZ	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3394	CLEISSIA GALVAO DOS SANTOS	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1819	CLEUNICE MARIA DOS SANTOS BARBOZA	09/01/2020 a 08/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2298	CRIS VIVIANE MACHADO	31/07/2018 a 05/03/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3428	CRISTIANE ANDREA STURMER WIELEWSKI	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
691	CRISTIANE DE JESUS FERREIRA PENKAL	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3395	CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO	28/01/2019 a 27/01/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2487	CRISTINA APARECIDA HUMENIUK	07/11/2019 a 06/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1779	CRISTINA COSTA DOS SANTOS	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1851	CRISTINA COSTA DOS SANTOS	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3396	CRISTINA DE FATIMA KRUKE PAIANO	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3397	DAGUIMARA SANTOS DE OLIVEIRA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3661	DAIANA APARECIDA DE MELO	21/11/2019 a 20/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3502	DANIEL GOMES DA SILVA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3784	DANIELE APARECIDA CAMILO	07/08/2019 a 06/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2305	DANIELE PIEKARSKI CLAUDINO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2306	DANIELE PIEKARSKI CLAUDINO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3398	DAYANA MARCELA DOS SANTOS	28/01/2019 a 27/01/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3846	DEBORA PAOLA CALAIS	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3487	DELACIR SEBASTIANA BENTO	09/08/2019 a 08/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2481	DENISE CORDEIRO FERREIRA	23/09/2019 a 08/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2489	DIENE DE ALMEIDA	11/05/2019 a 10/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1789	DONATO CARVALHO DA COSTA	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1646	EDIONE MARIA DE LIMA MACHADO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2178	EDIONE MARIA DE LIMA MACHADO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3416	EDSON PESCARA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1621	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 23/01/2021
1926	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 23/01/2021
3522	ELAINE KULA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3399	ELAINE MARIA BISCAIA DUBIELA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3419	ELAINE MARIA MELO DE ARAGAO	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1797	ELIANE FATIMA MACHADO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1855	ELIANE FATIMA MACHADO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
654	ELIS REGINA DE BARROS MORO	21/01/2020 a 20/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2243	ELIS REGINA DE BARROS MORO	20/01/2020 a 19/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2260	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	18/01/2020 a 17/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2261	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	18/01/2020 a 17/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3400	ELISAMA DA SILVA ULCEN XAVIER	01/08/2018 a 27/01/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1645	ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	27/06/2019 a 26/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1632	ELISANGELA MARIA FERREIRA ALVES	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1857	ELISANGELA MARIA FERREIRA ALVES	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
9	ELIZABETE DE ASSIS	04/06/2019 a 03/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2231	ELIZABETE DE ASSIS	04/06/2019 a 03/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3740	ELIZABETE DE SOUZA PEREIRA	01/02/2019 a 31/01/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1640	ELIZANGELA DE FATIMA GASPAR	29/06/2019 a 28/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1443	ERCILIA APARECIDA CRUZ DE OLIVEIRA	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3544	ERONI TERESINHA MICALUZ DE LIMA	01/04/2019 a 31/03/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3401	EUNICE RITZEL PIALA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3496	EVANDRO DE FREITAS GAUNA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2462	EVERLI JOSIANE SANTOS HALLUCH	25/06/2019 a 24/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2664	FRANCIELE LECHETA	03/11/2019 a 02/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3506	GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS	15/08/2019 a 14/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1641	GENESI MARIA HAMMERSCHMIDT	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3418	GENY DA LUZ GONCALVES FRANCO	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2667	GENY DA LUZ GONCALVES FRANCO	03/11/2019 a 02/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3778	GERALDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3705	GESIELE BATISTA DA SILVA	15/08/2019 a 14/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2240	GISELE APARECIDA DA LUZ	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2228	GISELE DE FATIMA BARBOSA	14/08/2019 a 13/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2293	GISELI APARECIDA DE LIMA	19/06/2019 a 18/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2294	GISELI APARECIDA DE LIMA	19/06/2019 a 18/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1955	GISELIA MARINA DA ROCHA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2478	GISELIA MARINA DA ROCHA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3650	GLEICY KELLY DE FATIMA MONTEIRO	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1642	INES CETENAROVSKI BARBOSA	30/06/2019 a 29/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1413	IOLANDA TEREZINHA SCROBUTE BUHER	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3831	IRANILDE DA SILVA ANTONIO CERQUEIRA LEITE	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2476	IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA	25/06/2019 a 24/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2484	JAKELINY MELO SAN MARTIN	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3402	JANAINA DE AGUIAR MONTEIRO GELENSKI	28/01/2019 a 27/01/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1891	JANE DOS SANTOS	05/11/2019 a 04/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3518	JESSICA ISABELA PREISSLER MENDES	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3403	JHENYFFER RODRIGUES DA SILVA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021

3842	JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3528	JOCELI KELLER	28/02/2019 a 27/02/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3779	JOCIANE MARIA DE ANDRADE	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3859	JOICE ROCHA ZAPPE	01/04/2019 a 31/03/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1830	JOSELIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2190	JOSELIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3404	JOSEMARA DE MOURA PINHEIRO	28/01/2019 a 27/01/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3754	JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	17/04/2019 a 16/04/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3786	JOSIELE EDISLENE LECHETA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2583	JOSSINELI MACHADO DE ALMEIDA	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2479	JUCELIA PIRES DA SILVA	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
117	JUCIMARA ELISE ARMIM BARBOSA	20/12/2019 a 19/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2463	JUCIMARA ELISE ARMIM BARBOSA	20/12/2019 a 19/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2482	JULIANA CHUVES NEVES	25/06/2019 a 24/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3780	JULIE HELLEN SOUZA BARBOSA	01/08/2019 a 27/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3406	JUSCIANO RENATO MALACOSKI	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3820	JUSSANDRA FERREIRA COUTINHO	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2665	JUSSARA FERREIRA COUTINHO	03/11/2019 a 02/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2475	KAMILA CHUPEL RIBAS	02/04/2019 a 22/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3415	KAMILA CHUPEL RIBAS	02/01/2020 a 21/02/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3739	KATELINE GABRIEL DE OLIVEIRA NICKEL	31/07/2019 a 30/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3663	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1898	KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA	27/01/2020 a 26/01/2021	04/01/2021 a 23/01/2021
1899	KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA	27/01/2020 a 26/01/2021	04/01/2021 a 23/01/2021
3821	LEODIDES ANTUNES TEIXEIRA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3499	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1629	LORETE DA CONCEICAO CRUZ	12/02/2019 a 11/02/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3426	LUANA MOLETA SHIBATA	01/08/2018 a 11/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
974	LUCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 23/01/2021
1445	LUCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE	01/01/2020 a 31/12/2020	04/01/2021 a 23/01/2021
2480	LUCIA TERESINHA DA ROCHA MARTARELO	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1709	LUCIANA DA SILVA STASEKA	05/10/2019 a 04/10/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3647	LUCIANE BUHRER DE ASSIS	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1781	MARCIA APARECIDA NEGOSEKE RAMOS	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1868	MARCIA APARECIDA NEGOSEKE RAMOS	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1793	MARCIA ELENA VOZNHAKI BATISTA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2177	MARCIA ELENA VOZNHAKI BATISTA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3497	MARCIA JAQUELINE BATISTA	20/09/2019 a 19/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3407	MARCIA KAORI MATSUMOTO	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2671	MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA	03/11/2019 a 02/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2069	MARCIA RIBAS	30/06/2019 a 29/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2201	MARCIA RIBAS	30/06/2019 a 29/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3718	MARCIANA IVONE KOSIBA	02/10/2019 a 01/10/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2297	MARCIANA IVONE KOSIBA	30/07/2019 a 29/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1630	MARIA BERNADETE DE ANDRADE	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1986	MARIA BERNADETE DE ANDRADE	16/10/2019 a 15/10/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2233	MARIA CRISTINA DE LIMA	05/01/2020 a 04/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2002	MARIA DA LUS GONCALVES	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3425	MARIA DA LUS GONCALVES	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1499	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	01/01/2020 a 31/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1872	MARIA DE FATIMA ASSIS IVANKIO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3519	MARIA DIONETE SOARES DE ANDRADE	22/08/2019 a 21/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1798	MARIA GORETE CLAUDINO	19/12/2019 a 18/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1923	MARIA GORETE CLAUDINO	19/12/2019 a 18/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2048	MARIA IZABEL DOS ANJOS	01/12/2019 a 30/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3787	MARIA JACIRA PEREIRA MAGALHAES	12/09/2019 a 11/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2250	MARIA NELCI RIBEIRO DE LIMA CAPUSKI	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3646	MARIA NELCI RIBEIRO DE LIMA CAPUSKI	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2066	MARIA OSLENI CLAUDINO ZARUVNY	14/07/2019 a 13/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2499	MARIA ROSALVA RADICHESKI	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
156	MARIA ROSELIA GABARDO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1873	MARIA TERESINHA DA COSTA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3427	MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3408	MARILENE FERREIRA SILVA DE CARVALHO AZEVEDO	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1831	MARILENE PEREIRA DOS ANJOS DA LUZ	06/01/2020 a 05/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3525	MARLI ALVES DE LIMA BARELA	01/09/2019 a 31/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3623	MIRLEI DE MORAES DE MEDEIRO	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3624	NAYARA BASTOS DE OLIVEIRA SANTOS	03/01/2019 a 16/03/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
355	NILCE MARIA RIBAS DE LIMA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3503	OSANA LOURENCO DE SOUZA ESTEVAO	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2180	PATRICIA MARIA RAMOS DA ROCHA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2239	PRICILA DO ROCIO DA SILVA	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3420	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2539	REGIANE DO CARMO GUERREIRO	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1785	REGIANE ZICARINIS DE MENDONCA	30/06/2019 a 29/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2182	REGIANE ZICARINIS DE MENDONCA	30/06/2019 a 29/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2263	ROSANA CORPOLATO LECHETA	01/04/2019 a 31/03/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3410	ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1778	ROSELI SOCZEK KUPKA	29/06/2019 a 28/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
753	ROSINA DO CARMO ZEPICHUKA	27/12/2018 a 26/12/2019	01/12/2020 a 30/12/2020
753	ROSINA DO CARMO ZEPICHUKA	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3709	RUTE DOS SANTOS	02/10/2019 a 01/10/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3745	SANDRA GONCALVES DA SILVA	13/03/2019 a 12/03/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3411	SANDRA MARA DOS SANTOS	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1792	SANTINA ADRIANA DE OLIVEIRA CRUS	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1883	SANTINA ADRIANA DE OLIVEIRA CRUS	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2468	SARA MOLETTA DA SILVA	02/01/2019 a 29/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3822	SILMARA DE BASTOS PIRES	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2666	SILVANA APARECIDA KARAS BERTOLDO	06/11/2019 a 05/11/2020	02/01/2021 a 31/01/2021

1625	SILVANA DA ROCHA	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2470	SILVANA DA ROCHA	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3417	SILVANA DO CARMO DA COSTA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2668	SILVANA DO CARMO DA COSTA	02/05/2019 a 01/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2277	SILVANA DOS SANTOS RIPKA	18/12/2019 a 17/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2537	SILVIA MACIEL MACHADO	27/12/2019 a 26/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3516	SIMONE AGUIAR AMARAL DA SILVA	22/08/2019 a 21/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3649	SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
1626	SIMONE CRISTINA DE ASSIS	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1884	SIMONE CRISTINA DE ASSIS	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2477	SIMONE UKAN HALAMA	25/06/2019 a 24/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3414	SIMONE UKAN HALAMA	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3421	SONIA REGINA MUCHAU SZAROWICZ	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3521	SUELI CZECK IARGAS	22/08/2019 a 21/08/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
377	SUELY DO ROCIO OPALINSKI DE LIMA OLIVEIRA	04/01/2020 a 03/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2188	SUELY DO ROCIO OPALINSKI DE LIMA OLIVEIRA	17/03/2020 a 16/03/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
3711	TATIANE BARBOSA	04/09/2019 a 03/09/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1086	TERESA FERREIRA MACHADO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2245	TERESA FERREIRA MACHADO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3777	VALDIRENE BATISTA DA SILVA	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3741	VANESSA APARECIDA WERGENSKI SOUZA	31/07/2019 a 30/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3413	VANESSA MATEUS	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3791	VANIA REGINA DA SILVEIRA	16/10/2019 a 15/10/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1786	VERA LUCIA DA CRUZ	18/05/2019 a 17/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2012	VERA LUCIA DA CRUZ	16/07/2019 a 15/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1644	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	29/06/2019 a 28/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1886	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	29/06/2019 a 28/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
3422	VILCELIA MINICOVSKI VICENTE	01/08/2019 a 31/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
703	VILMA DO ROCIO ROCHA DOS SANTOS	02/01/2020 a 01/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021
2296	VITALINA CAMARGO	01/01/2020 a 31/12/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
1636	VIVIANE APARECIDA DA SILVA NEGOSEKE	29/06/2019 a 28/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
2183	VIVIANE APARECIDA DA SILVA NEGOSEKE	29/06/2019 a 28/06/2020	02/01/2021 a 31/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2020,revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:84533F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 129/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 70/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NELSO ANTONIO TOLEDO		**MATR.**	**1881**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/11/2020	16/11/2020			PLANTÃO	0,75
26/11/2020	26/11/2020	PATO BRANCO	PR	LEVAR ACOMPANHANTE PARA PACIENTE E BUSCAR PACIENTE DE ALTA.	
09/12/2020	09/12/2020	PATO BRANCO	PR	LEVAR ACOMPANHANTE PARA PACIENTE E BUSCAR PACIENTE DE ALTA.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
ALBERTINO DIVINO DA SILVA (09/12)		FABIANA MULLER (26/11)	
RAFAEL MULLER VARELLA (26/11)			

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3DD9F029

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 130/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 130/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 71/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/12/2020	04/12/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
SEBASTIÃO RIVAIR RAMOS		SUZANA RAMOS	

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A183CC2A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 131/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 131/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 72/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANGER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**823-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
30/11/2020	30/11/2020	DIONISIO CERQUEIRA	SC	LEVAR PACIENTES PARA ANESTESIA NO INSTITUTO SANTE.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
JAIR BILHAR		ARMELINDO JUNG	

Manfrinópolis – Pr, em 18 de Dezembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:59690B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 847/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A COMISSÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE como autoridade Sanitária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções composta dos seguintes membros:

MEMBROS

Matrícula	Nome	Cargo
499178	Airton Augusto Palhão	FUNASA
82724/2	Ananias Caetano da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária
76503/1	André Ricardo Hideo Matsuzaki	Agente de Combate a Endemias
490921	Devair Furtozo	Ag. de Saúde Pública (FUNASA)
499111	Elizeu Raimundo loiola	FUNASA
490937	Eneas Luiz Ghelf	FUNASA
76511/1	Consuelo Francisconi Moreno	Agente de Combate a Endemias
73458/2	Eduarda Cristina Poletto Gonçalves	Bacharel em Saúde Coletiva
77798/1	Fernando Nakanishi Hamada	Veterinário
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil
100438/1	Lismery Pereira de Souza	Químico
82554/1	Marlon Cesar Gallo Colonhesi	Técnico em Vigilância Sanitária
	Marcia Reis e Silva	Enfermeira
76520/1	Neli Steffen Bossi	Agente de Combate a Endemias
21792/1	Roni Preischardt	Auxiliar de Serviços Gerais
568817	Sidnei Guimarães	Inspetor Sanitarista (FUNASA)
100440/1	Tatiane Dourado dos Santos	Bacharel em Saúde Coletiva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 339 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:079DB83C

GABINETE
DECRETO Nº 852/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, nomeando os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem e desempenharem a gestão do Portal de Transparência:

SERVIÇÕS	***RESPONSÁVEL***
Layout e Suporte Técnico da página.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Política de Privacidade.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Tutoria/Manual de uso do Portal.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Formulário para pedido de informação.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Mapas do site.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Teclas de atalho.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Acessibilidade.	*Wilker Marcel de Araújo Alexandre*
Pedidos de acesso à informação.	*Miriã Rodrigues da Silva dos Santos – Departamento de Compras*
Lista atualizada com os números de Telefones, email's para contato com cada setor ou departamento, endereços oficiais e horários de atendimentos.	*Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva– Gabinete do Prefeito*
Licitação – Requisição e cotações.	*Miriã Rodrigues da Silva dos Santos – Departamento de Compras*
Licitação – Avisos, editais, Termo de revogação, informações complementares, erratas, pedido de cancelamento de item, aviso de cancelamento de item, ata de sessão, ata deserta, análise das amostras, recursos administrativos e seusandamentos, contrarrazões e seus andamentos, resultado de julgamento, notificações, homologações, Atas de registro e suas publicações, e demais documentos que forem necessários disponibilizar ao público.	*Larissa Victória Lima da Silva – Diretora de Licitação*
Aditivos e seus anexos.	*Priscila Iavolski Gracie – Departamento de Compras*
Parecer Jurídico referente aos processos licitatórios.	*Kathia Marcela Ricardo – Procuradoria Geral do Município*
Publicação dos TAC's.	*Kathia Marcela Ricardo – Procuradoria Geral do Município*
Leis e Atos Normativos Municipais.	*Cristiane Ferreira da Maia Cruz Procuradora Geral do Município*
Patrimônio – Frotas, entrada e saída de mercadorias, estoque, relação de bens patrimoniais, relação de	*Laudiceia de Melo Viana - Patrimônio*

cessões, permutas e doações de bens.	
Termo de Colaboração e Termo de Fomento.	*Karyne Emanuelle Zys da Silva – Secretaria Municipal de Controle Interno*
Convênios.	*Kelly Cristina de Almeida e Silva – Secretaria Municipal de Planejamento*
Informações sobre as Receitas e Despesas – Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos, transferências e informações sobre transferências Federais, Estaduais e Municipais.	*Albertina Maria Deretti–Secretária Municipal de Finanças*
Lei do Plano Plurianual – PPA e anexos.	*Ivo Mendes Júnior –Secretário Municipal de Planejamento*
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e anexos.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Lei Orçamentária Anual – LOA e anexos.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Plano de Contas do Município.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Contratos de Repasses.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Termos de Doações com encargos.	*Ivo Mendes Júnior - Secretário Municipal de Planejamento*
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.	*Alessandro KoitiYmai–Secretaria Municipal de Finanças*
Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	*Alessandro KoitiYmai–Secretaria Municipal de Finanças*
Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais e Operações Financeiras de qualquer natureza.	*Adriane D'Andrea – Secretaria Municipal de Finanças*
Movimentação dos fundos e Extrato Bancário.	*Renato Quadros dos Santos –Secretaria Municipal de Finanças*
Dados referentes ao percentual Mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%) conforme art.212 CR.	*Adriane D'Andrea –Secretaria Municipal de Finanças*
Dados referentes aos valores e a destinação dos recursos do FUNDEB.	*Adriane D'Andrea –Secretaria Municipal de Finanças*
Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do Governo Federal. Ex: Programa de Alimentação Escolar e Programa Biblioteca na Escola, entre outros.	*Adriane D'Andrea – Secretaria Municipal de Finanças*
Relação de pagamentos de Diárias (destino e motivo da viagem) e Relação de Adiantamentos.	*Albertina Maria Deretti–Secretária Municipal de Finanças*
Portal de Transparência do FASSEM.	*Renato Quadros dos Santos – Secretaria Municipal de Finanças*
Portal de Transparência da PREVIDÊNCIA.	*Elisiane dos Santos Ramos – Gabinete do Prefeito*
Quadro Funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.	*Katerine Ondina Herdt – Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Informações sobre Servidores cedidos por outros órgãos e a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.	*Katerine Ondina Herdt – Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Informações sobre Servidores Temporários.	*Katerine Ondina Herdt –Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Remuneração de cada um dos agentes Públicos.	*Katerine Ondina Herdt – Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Organograma Administrativo.	*Katerine Ondina Herdt – Diretora de Departamento de Recursos Humanos*
Relação de beneficiários do CESTA VIDA.	*Assistência Social*
Escala dos Profissionais de segurança (Boas Práticas).	*Marcelo Gaspar de Carvalho – Secretário Municipal de Defesa Social*
Lista dos pacientes que aguardam por procedimentos médicos.	*Claudir Lourenço – Secretário Municipal de Saúde*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Defesa Social (Dados referentes aos serviços prestadosà população, gráficos, entre outros).	*Marcelo Gaspar de Carvalho – Secretário Municipal de Defesa Social*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano (Dados referentes aos serviços prestadosà população, gráficos, entre outros).	*Patrícia Biff – Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca (Dados referentes aos serviços prestadosà população, gráficos, entre outros).	*Sergio Luiz Cioli – Secretário Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca*
Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (Dados referentes aos serviços prestadosà população, gráficos, entre outros).	*Claudir Lourenço – Secretário Municipal de Saúde*

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 703/2019.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:83B5B740

GABINETE
DECRETO Nº 856/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º: A Comissão Municipal de Regularização Fundiária como autoridade de Regularização Fundiária investida de plenos poderes inerentes ao exercício de suas funções composta dos seguintes membros:

MEMBROS		
Matrícula	**Nome**	**Secretária**
76120-1	LARISSA SILVEIRA RIBAS	Procuradoria Geral
100558-1	FABIANA PIAZZETTA ANDRETTA	Procuradoria Geral
72990-2	IVO MENDES JUNIOR	Secretaria Municipal de Planejamento
83151-5	GERALDO APARECIDO FIRMINO	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
100396-3	GABRIELA AMARAL PATRICIO	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
79251-1	LUIZ FILIPE AGUIDA	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
100557-1	AMANDA ZAMPOLI PURKOT	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
75701-2	THAYRINE CRISTINA DA COSTA SALVADOR	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
83542-3	JOEL LACERDA	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
18112-1	SANDRO DA SILVA LAURENTINO	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
56103-1	MARCIA MANZKE	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
84085-2	LUCIANO PARPINELLI TELES	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
100616-1	LEANDRO SOARES LEITE	Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
83577-3	SÉRGIO LUIZ CIOLI	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
73458-2	EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES	Secretaria Municipal de Saúde
59676-1	SANDRA PEREIRA PIRES	Secretaria Municipal de Saúde
73504-1	CELIA MARIA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Assistência Social
82791-4	JEAN CARLOS PRATES	Secretaria Municipal de Assistência Social
82678-4	JULIANO LIPINSKI	Secretaria Municipal de Finanças
78581-2	GILCEU PEREIRA SOUTELLO	Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 565/2020.

Matinhos, 18 de dezembro de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BF9ED7D6

GABINETE
DECRETO Nº 857/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decide:

REVOGAR

Art. 1º A **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH**, da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de adequar a execução do Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH e executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria nº 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde.

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA/CARGO	Decreto/Portaria
Glorieti Lopes da Silva	Presidente (Enfermeiro)	73776/1 - Enfermeiro Responsável pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (UPA).	409/2013
Jussara das Graças Purkot	Membro Consultor (Enfermeiro)	57452/1 - Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar.	303/2019
Sandra Pereira Pires	Membro Consultor (Assistente Social)	59676/1 - Assistente Social II	312/2006
Anik Baptista Bairral Rosa	Membro Consultor (Médico)	83887/2 – Diretor Técnico da Unidade Pronto Atendimento (UPA)	Contrato PSS
Luiz Henrique Lelis Cardoso	Membro Consultor (Farmacêutico Responsável)	83640/3 – Chefe de Departamento de Gestão de Farmácia CC-1	386/2020
Gina Cardoso Giambarresi	Membro Consultor (Técnico em Enfermagem)	Responsável Vigilância Epidemiol.	Funcionária Estadual
Denise Cavenaghi Molina	Membro Consultor (Psicólogo)	83372/1 – Psicólogo II	564/2018
Karla Isabelle Januário	Membro Consultor	100687/1 – Diretor da Diretoria de Assistência Social CC-E	352/2020
Lismery Pereira de souza	Membro Consultor	100438/1 - Químico	242/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 439 de 2020.

Matinhos, PR, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5294760C

GABINETE
DECRETO Nº 878/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 4.089.314,44 (quatro milhões, oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 4.089.314,44 (quatro milhões, oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2071	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	14.306,85	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319113000000000000	Obrigações patronais	32.483,34	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	31.154,25	00303
12.001.0010.0301.0113.2071	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	199.520,57	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.662,10	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.436,51	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.894,09	00303
12.001.0010.0304.0114.2059	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	69.316,33	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319013000000000000	Obrigações patronais	27.468,20	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303.774,16	00303
12.001.0010.0301.0113.2052	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	14.158,92	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319013000000000000	Obrigações patronais	56.949,12	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	274.152,79	00494
11.002.0015.0451.0115.2048	3319013000000000000	Obrigações patronais	1.352,80	00507
11.002.0015.0451.0115.2048	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.629,67	00507
11.001.0015.0451.0115.2050	3319013000000000000	Obrigações patronais	7.365,99	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	212.446,50	00000

09.001.0023.0122.0109.2040	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	1.859,68	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3319113000000000000	Obrigações patronais	2.375,33	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.993,85	00000
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	90.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	50.686,84	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	187.496,42	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319113000000000000	Obrigações patronais	169.305,80	00101
08.002.0012.0361.0108.2030	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.524,53	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.202.824,80	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	712.963,25	00101
08.001.0012.0361.0108.2024	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	17.751,41	00104
08.001.0012.0361.0108.2024	3319113000000000000	Obrigações patronais	23.927,43	00104

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 4.089.314,44 (quatro milhões, oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2024	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	178.825,95	00104
03.001.0002.0062.0103.2007	3319113000000000000	Obrigações patronais	5.551,80	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319013000000000000	Obrigações patronais	4.481,66	00000
03.001.0002.0062.0103.2007	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	109.873,50	00000
02.001.0004.0122.0102.2002	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14.800,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 4.089.314,44 (quatro milhões, oitenta e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2024	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	39.313,16	00104
08.001.0012.0361.0108.2026	3335043000000000000	Subvenções sociais	580.000,00	00104
08.002.0012.0306.0108.2027	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	250.000,00	00111
08.002.0012.0361.0108.2029	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	300.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2035	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	400.000,00	00104
08.003.0012.0365.0108.2036	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	133.037,38	00104
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	932.955,89	00102
11.002.0015.0451.0115.2048	3339030000000000000	Material de consumo	27.982,47	00507
13.001.0006.0182.0115.2061	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	150.000,00	00494
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	76.025,54	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 18 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:1A895CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 296/2020

PORTARIA Nº 296/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	Dias	INICÍO	FIM	PECUNIA
200456	Natalia Ferreira Thomé	2013 2018	-x-	01122020	30122020	30

-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 22/12/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CB042A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 99/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 160.741,37 (cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) nas seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2.201	- MANTER O GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DPTO. JURÍDICO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	11.972,70
02.001.04.124.0002.2.203	-MANTER O CONTROLE INTERNO		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	9.464,47
03.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISAO DE PESSOAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	3.568,79
04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER OS CADASTROS DAS RECEITAS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	9.091,93
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. DA CONTABILIDADE		
3.1.90.13.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	2.000,00
3.1.90.94.00.00	- INDENIZAÇOES E REST. TRABALHISTAS		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	3.667,36
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERV. DA TESOURARIA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	943,00
3.1.90.13.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	2.000,00
			167,78
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVOÇOS DE UTIL. PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	17.823,19
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER S LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	3.404,67
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	47.827,86
3.1.90.94.00.00	- INDENIZAÇOES E REST. TRABALHISTAS		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	10.500,00
07.001.10.301.0007.2.720	- MANTER O PROGRAMA DE INC. ACE		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01497	- VIGILANCIA EM SAUDE	R$	2.548,27

3.1.90.13.00.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
01497	- VIGILANCIA EM SAUDE	R$	535,14
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- Manter a Educação Infentil (0 a 6 anos)		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	23.423,23
3.1.90.13.00.00	- Obrigações Patronais		
1104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	4.918,88
12.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE AGUA E ESGOTO		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE AGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE AGUA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	117,43
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.94.00.00	- INDENIZAÇOES E REST. TRABALHISTAS		
10003	- Auxílio Financeiro	R$	6.766,67
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	160.741,37

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DPTO. JURÍDICO		
3.1.90.16.00.00	- OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	11.972,70
03.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE ADIMINISTRAÇAÕ		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISAO DE PESSOAL		
3.3.90.47.00.00	- OBRIGAÇOES TRIBUT. E CONTRIBUITIVAS		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	3.568,79
04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAS		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER OS CADASTROS DAS RECEITAS		
3.3.90.39.00.00	- OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	9.091,93
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERV. DA CONTABILIDADE		
3.3.90.30.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	3.667,36
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISAO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERV. DA TESOURARIA		
3.3.90.30.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	943,00
3.3.90.39.00.00	- OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	167,78
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERVOÇOS DE UTIL. PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39.00.00	- OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	3.404,67
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PC		
10003	- Auxílio Financeiro	R$	6.766,67
3.1.90.30.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	17.252,59
3.1.90.13.00.00	- OBRIGAÇOES PATRONAIS		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.719	- MANTER O PROG. DO PISO FIXO VIG. EM S.		
3.3.90.39.00.00	- OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ		
01497	- VIGILANCIA EM SAUDE	R$	3.083,41
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.1.801	- ADQUIRIR TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.90.52.00.00	- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE		
01104	-25% S/ Transf. Constitucionais	R$	4.918,88
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00	- OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PF		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	12.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- Manter a Educação Infentil (0 a 6 anos)		
3.1.90.94.00.00	- INDENIZAÇOES E REST. TRABALHISTAS		
01104	- 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	11.423,23
12.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE AGUA E ESGOTO		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE AGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE AGUA		
3.1.90.30.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO		
01000	- Recursos Ordinários Lives	R$	117,43
99.000.00.000.0000.0.000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.00.000.0000.0.000	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.099.99.999.9999.2.999	- Reserva de Contingência		
01000	- Recursos Ordiários Livres	R$	52.362,93
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$	160.741,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DBCE1A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 77

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.77 /2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2020
PROCESSO N.38/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, juntamente com o transporte escolar, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 223.850,00 (duzentos vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
1	LITROS	30.000	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	4,57	137.100,00
2	LITROS	25.000	ETANOL	PETROBRAS	3,47	86.750,00
TOTAL						R$ 223.850,00

PAIÇANDU, 22 de Dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:537DBCE7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 78

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.78 /2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2020
PROCESSO N.38/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.779.880/0001-28.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, juntamente com o transporte escolar, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 263.865,00 (duzentos sessenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
3	LITROS	35.000	DIESEL S-500	BANDEIRA BRANCA	3,48	121.800,00
4	LITROS	40.000	DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	3,54	141.600,00
5	20 LITROS	10	ARLA (BALDE)	ECOBRILHO	46,50	465,00
TOTAL						R$ 263.865,00

PAIÇANDU, 22 de Dezembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente Da Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B647D73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2989/2020

SÚMULA: *Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Paiçandu para o exercício 2021.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,
L O A – Lei Orçamentária Anual 2021
I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, **estima a RECEITA ORÇAMENTARIA** em **R$ 97.020.000,00 (noventa e sete milhões e vinte mil reais)** e **fixa a DESPESA ORÇAMENARIA em R$ 96.320.000,00 (noventa e seis milhões e trezentos e vinte mil reais)**, incluindo a **RESERVA DE CONTINGÊNCIA no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo, Fundação de Educação, Fundação de Saúde e Legislativo, para o Exercício de 2020, estima a Receita Orçamentária em **R$ 97.020.000,00 (noventa e sete milhões e vinte mil reais)** e **fixa a Despesa Orçamentária para o Executivo em R$ 32.482.100,14** (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cem reais e quatorze centavos); **Fundação de Educação em R$ 35.173.632,26** (trinta e cinco milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos); **Fundação de Saúde** em **R$ 26.184.267,60** (vinte e seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e **Legislativo em R$ 3.180.000,00** (Três milhões, cento e oitenta mil reais), totalizando as DESPESAS em **R$ 97.020.000,00 (noventa e sete milhões e vinte mil reais)**,

§ 1º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA DO TESOURO	**R$**	**105.820.000,00**
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**97.012.560,00**
Receita Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	21.408.856,86
Receita de Contribuições	R$	2.396.654,00
Receita Patrimonial	R$	754.983,02
Receita de Serviços	R$	215.000,00
Transferências Correntes	R$	81.034.506,12
Outras Receitas Correntes	R$	10.000,00
(-) Redutoras	R$	-8.807.440,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**7.440,00**
Operação de Crédito	R$	1.000,00
Transferências de Capital	R$	4.880,00
Alienação de Bens	R$	1.560,00
Convênios	R$	0,00
TOTAL GERAL	**R$**	**97.020.000,00**

§ 2º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO			**R$**	**3.180.000,00**
Legislativo Municipal	R$	3.180.000,00		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**R$**	**35.173.632,26**
Autarquia Municipal de Educação	R$	35.173.632,26		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE			**R$**	**26.184.267,60**
Autarquia Municipal de Saúde	R$	26.184.267,60		
PODER EXECUTIVO			**R$**	**32.482.100,14**
Gabinete do Prefeito	R$	1.970.100,14		
Secretaria de Administração*	R$	6.019.200,00		
Secretaria de Finanças	R$	5.493.000,00		
Secretaria de Planejamento	R$	640.300,00		
Secretaria de Obras	R$	786.500,00		
Secretaria de Indústria e Comercio	R$	592.000,00		
Secretaria de Agricultura	R$	450.000,00		
Secretaria de Educação	R$	1.000,00		
Secretaria de Saúde	R$	215.000,00		
Secretaria de Esporte e Lazer	R$	598.100,00		
Secretaria de Assistência Social	R$	5.217.900,00		
Secretaria de Meio Ambiente	R$	2.810.500,00		
Secretaria de Serviços Públicos	R$	6.090.500,00		
Secretaria de Cultura	R$	720.000,00		
Secretaria de Turismo	R$	178.000,00		

Reserva de Contingência*	R$	700.000,00		
TOTAL GERAL			**R$**	**97.020.000,00**

Art. 3º - O Executivo, suas fundações e o Legislativo Municipal são autorizados abrir crédito adicional suplementar, por ato próprio, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Sendo **Executivo Municipal R$ 9.744.630,04** (nove milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos); **Fundação de Educação R$ 10.552.089,68** (dez milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); **Fundação de Saúde R$ 7.855.280,28** (sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) e **Legislativo Municipal R$ 954.000,00** (novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º - Fica autorizado e **não** será computada para efeito do limite fixado no "Caput" deste artigo, a suplementação pelo valor do **excesso de arrecadação** sobre a previsão orçamentária por fonte, assim como a movimentação de que trata o art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária 2020.

§ 2º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, a **suplementação entre elementos de mesma natureza orçamentária**.

§ 3º – Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por ato próprio até o montante apurado como **superávit financeiro** das fontes de recursos do exercício anterior, e não entra no limite constante no caput do art. 3° desta Lei.

§ 4º – Os valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Paiçandu, referente à Administração Direta, poderão ser **corrigidos no exercício de 2021**, mensalmente, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPC-A**), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha sucedê-lo, verificado no bimestre anterior ao da atualização.

§ 5º – Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite no "caput" deste artigo, utilizar os recursos vinculados à conta de **reserva de contingência**, por ato próprio, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

§ 6º – Efetuar a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos, ordinárias e vinculadas, dos projetos e atividades, sem alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta;

§ 7º – Efetuar a abertura de créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada da Administração Direta utilizando como recursos para cobertura os provenientes de transferências voluntárias estaduais ou federais;

§ 8° Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio promover a transposição de dotação externa por meio de decreto, respeitando o limite constante no caput no ar. 3° desta Lei.

Art. 4º - A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo Municipal fará a decomposição do Orçamento de Despesa, por elementos e por fontes de recursos, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao que dispõe este artigo, o Executivo Municipal poderá alterar as dotações orçamentárias dos Órgãos e/ou Unidades, em até 30% (trinta por cento) do total orçado, para maior ou para menor, mediante transposição, o remanejamento ou transferências de valores entre elementos, categorias de programação e/ou Unidades Orçamentárias, bem como entre o Executivo Municipal e suas Autarquias.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 6º - Fica incluído e/ou alterados na LDO/2020 e PPA – 2018/2021 os Projetos/Atividades previstos nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AEAB8B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU*
CONTRATADO: ***ESPERANDIO & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QUNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	ESPERANDIO & CIA	
					VALOR U.	VALOR T.
1	LITROS	90.000	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	R$ 4,57	R$ 411.300,00
2	LITROS	10.000	ETANOL	PETROBRAS	R$ 3,47	R$ 34.700,00
TOTAL						R$ 446.000,00

VALOR: R$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:BBB1AEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU*
CONTRATADO: ***AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QUNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	POSTO PINHEIRO	
					VALOR U.	VALOR T.
3	LITROS	120.000	DIESEL S-500	BANDEIRA BRANCA	R$ 3,48	R$ 417.600,00
4	LITROS	90.000	DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	R$ 3,54	R$ 318.600,00
5	20 LITROS	100	ARLA (BALDE)	ECOBRILHO	R$ 46,50	R$ 4.650,00
TOTAL						R$ 740.850,00

VALOR: R$ 740.850,00 (setecentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:4000AFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA COMBUSTIVEL SAUDE POSTO AMERICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 226/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 129/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ESPERANDIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 17.759.866/0001-83.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	60000	LT	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	4,57	274.200,00
2	35000	LT	ETANOL	PETROBRAS	3,47	121.450,00
TOTAL						395.650,00

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 395.650,00 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:00820314

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA COMBUSTIVEL SAUDE REDE MACEDO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 227/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 74/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 129/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob n. 29.779.880/0001-28.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
3	10000	LT	DIESEL S-500	BANDEIRA BRANCA	3,48	34.800,00
4	70000	LT	DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	3,54	247.800,00
5	100	LT	ARLA (BALDE), 20 LITROS	ECOBRILHO	46,50	4.650,00
TOTAL						287.250,00

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 287.250,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 22 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A78F5CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO MARCUS V ANDRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS ANDRE – ME inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
2	90	PCT	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NUTRIPAR	3,59	323,10
4	1000	KG	COXA E SOBRECOXA – CORTES CONGELADOS - A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 A 2 kg aproximadamente.	JAGUAR	4,98	4.980,00
10	700	UD	ÓLEO DE SOJA - refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	COCAMAR	3,49	2.443,00
11	900	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno,limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 a 2 kg aproximadamente.	JAGUAR	5,95	5.355,00
12	50	KG	PRESUNTO – cozido – Peça/pedaço. Fabricado do pernil suíno.	DÁLIA	18,90	945,00
13	50	KG	QUEIJO MUSSARELA – Peça/pedaço. Fabricado a partir de leite pasteurizado	MINEIRO	21,90	1.095,00
14	65	UD	SACO DE PAPEL PARA ALIMENTO – Capacidade: 1 kg (tamanho suficiente para 1 pão francês)	NOBRE	11,47	745,55
15	30	UD	ESCOVA PARA UNHA (***base em plástico e não madeira***)	UGLEID	2,49	74,70
16	5	UD	CONCHA NA COR PRETA (MATERIAL = NYLON)	SIMONÁGGIO	4,90	24,50
17	5	UD	ESCUMADEIRA NA COR PRETA (MATERIAL = NYLON)	SIMONÁGGIO	4,90	24,50
20	15	UD	POTE PLÁSTICO RETANGULAR – CAPACIDADE: 5 LITROS	PLASÚTIL	9,90	148,50
21	2	UD	RALADOR – CABO PLÁSTICO- LÂMINA EM AÇO INOX	CATUAI	22,90	45,80
TOTAL						16.204,65

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 16.204,65 (dezesseis mil duzentos e quatro reais sessenta e cinco centavos). Referente a saldo remanescente da ata de registro de preços *n° 189/2020.*
VIGÊNCIA: O referido Contrato tem vigência até 15/09/2021.

Paiçandu, 08 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:386401AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO MARCUS V ANDRE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 81/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRE – ME inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DESCARTÁVEIS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
2	PCT	90	ARROZ TIPO 1 INTEGRAL - classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	3,59	4,98
4	KG	1000	COXA E SOBRECOXA – CORTES CONGELADOS - A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura	4,98	7,98

			deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 A 2 kg aproximadamente.		
10	UD	700	ÓLEO DE SOJA - refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	3,49	7,29
11	KG	900	PEITO DE FRANGO CONGELADO. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno,limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1,5 a 2 kg aproximadamente.	5,95	7,98

Paiçandu-Pr, 09 de dezembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:28960193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5° BIMESTRE / SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
SMS DE PALMEIRA	
PROCEDIMENTOS GERAIS	v.3.214.213
Filtros: Período: 01/09/2020 à 31/10/2020 | Tipo: SINTETICO	**Usuário:** ALESSANDRA BACH
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CAPS DR HOMERO DIAS BAPTISTA	
Profissional: ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
Total Profissional:	6
Profissional: CLAUDIA LUANA GROSS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	5
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	6
Total Profissional:	12
Profissional: CRISTINA ROCHA MEZZADRI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	6
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
Total Profissional:	11
Profissional: GUILHERME JOSE SILVA DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3
ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	2
ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	2
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	20
Total Profissional:	28
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	2
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	17
Total Profissional:	20
Profissional: LUCIANO ZANELLATO MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	22
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	23
Profissional: MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	9
Total Profissional:	11
Total Unidade:	111
Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19	
PROCEDIMENTOS GERAIS	v.3.214.213

Filtros: Período: 01/09/2020 à 31/10/2020 | Tipo: SINTETICO **Usuário:** ALESSANDRA BACH	
Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO DA COVID-19	
Profissional: AMANDA FERREIRA DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	26
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
Total Profissional:	37
Profissional: CAMILA GUIMARAES DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	48
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
Total Profissional:	49
Profissional: JOSE IDILSON FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	13
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	69
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	3
Total Profissional:	90
Profissional: JOSELI APARECIDA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	14
AFERICAO DE TEMPERATURA	45
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	7
Total Profissional:	66
Profissional: LEONARDO DA CUNHA PORTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	44
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	4
Total Profissional:	48
Total Unidade:	290
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	16
CONSULTA PRÉ-NATAL	11
INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	1
Total Profissional:	28
Profissional: ADRIANA GORSKI BREDOW	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50
Total Profissional:	50
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	11
Total Profissional:	11
Filtros: Período: 01/09/2020 à 31/10/2020 | Tipo: SINTETICO **Usuário:** ALESSANDRA BACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: FABIANO CANDIDO DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	17
Total Profissional:	17
Profissional: FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	2
Total Profissional:	2
Profissional: FERNANDO LEMOS MARTINEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	35
Total Profissional:	35
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CIRURGIA DE UNHA (CANTOPLASTIA)	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	180
Total Profissional:	181
Profissional: LIBERATO COSTA GOMES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	2
Total Profissional:	2
Profissional: LUIZ EDUARDO WONSTTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
BUSCA ATIVA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	3
Total Profissional:	11
Profissional: MAYZA RIBEIRO CALLACA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	3
Profissional: ROSANA MARTINS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	2
ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	4
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	5

TERAPIA EM GRUPO	4
TERAPIA INDIVIDUAL	4
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	21
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Filtros: Período: 01/09/2020 à 31/10/2020 | Tipo: SINTETICO **Usuário:** ALESSANDRA BACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	39
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	1
Total Profissional:	40
Profissional: WALTER GUILHERME TABORDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	16
Total Profissional:	16
Total Unidade:	417
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: CLAUDIO SILVA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	9
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	23
RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	2
Total Profissional:	35
Profissional: DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	6
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	83
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	18
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	25
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	3
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	4
PULPOTOMIA DENTÁRIA	3
RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL (BITE WING)	2
RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	48
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	27
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	14
TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	3
Total Profissional:	253
Profissional: KATIA ADRIANA MAUKOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	22
RASPAGEM CORONO-RADICULAR (POR SEXTANTE)	3
Total Profissional:	25
Profissional: MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Filtros: Período: 01/09/2020 à 31/10/2020 | Tipo: SINTETICO **Usuário:** ALESSANDRA BACH	
Unidade: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DR ROBERTO STAHLSCHMI	
Profissional: MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	10
REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO)	11
Total Profissional:	21
Total Unidade:	334
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	37
Total Profissional:	37
Profissional: BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	54
Total Profissional:	54
Profissional: BRUNA MALUCELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
AJUSTE OCLUSAL	1
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	19
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	6
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	7
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	7
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	2
Total Profissional:	60

Profissional: CHRYSTHAL ROSIANE AUERSVALD HAURANI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	28
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	8
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
CONSULTA PUERPERAL	1
Total Profissional:	42
Profissional: EDSON LOURENCO BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	9
Total Profissional:	9
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
Filtros: Período: 01/09/2020 à 31/10/2020 | Tipo: SINTETICO **Usuário:** ALESSANDRA BACH	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: EDUARDO YOITI TANIGUCHI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
Total Profissional:	2
Profissional: ELIANE DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	37
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	12
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	18
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	90
Profissional: ELIENE FERREIRA VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	3
Total Profissional:	3
Profissional: ELISETE STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
GLICEMIA CAPILAR	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	4
Profissional: KELLIN MARINA FARAGO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	15
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	22
Total Profissional:	37
Profissional: LAURO DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7
Total Profissional:	9
Profissional: LIZIANE CEQUINEL DE FREITAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	62
Total Profissional:	62
Profissional: MARIANA SCHAMBER	
Filtros: Período: 01/09/2020 à 31/10/2020 | Tipo: SINTETICO **Usuário:** ALESSANDRA BACH	
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: MARIANA SCHAMBER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	19
Total Profissional:	19
Profissional: MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	96
Total Profissional:	96
Profissional: ROSANA MARTINS DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
MATRICIAMENTO DE EQUIPES DA ATENÇÃO BÁSICA	5
TERAPIA EM GRUPO	2
Total Profissional:	8
Profissional: TACYANA JULIETA SCHMIDT	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	13
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	13
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	11
BUSCA ATIVA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	5

CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CURATIVO SIMPLES	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	11
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	80
Profissional: TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	4
Total Profissional:	4
Profissional: VERIDIANA HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2
Unidade: ESF CENTRAL	
Profissional: VERIDIANA HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	4
Total Profissional:	12
Profissional: VIVIANE LOUISE ANTONIETE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	164
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	55
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	94
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	30
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	15
GLICEMIA CAPILAR	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	2
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	1
Total Profissional:	370
Total Unidade:	998
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ALESSANDRA FABIANE LEMOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
CAPEAMENTO PULPAR	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	9
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
DRENAGEM DE ABSCESSO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
FRENÉCTOMIA	1
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	2
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	5
Total Profissional:	30
Profissional: ANDREIA BEJA GALVAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	104
Total Profissional:	104
Profissional: ARIELE RIPKA GELINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	52
Total Profissional:	52
Profissional: CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK	
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	9
AFERICAO DE TEMPERATURA	23
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
MEDIÇÃO DE PESO	1
Total Profissional:	39
Profissional: EDUARDO FERNANDES LEITE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	80
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	1
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	82
Profissional: JULIANA SILVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Total Profissional:	2

Profissional: JULIANE VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	12
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
Total Profissional:	19
Profissional: RODRIGO LEMOS DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	7
AFERICAO DE TEMPERATURA	15
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
Total Profissional:	28
Profissional: ROGERIO GALAN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	35
Total Profissional:	35
Profissional: ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	39
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	26
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	14
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	5
Unidade: ESF COLONIA FRANCESA	
Profissional: ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	3
GLICEMIA CAPILAR	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	106
Total Unidade:	497
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: DJESSICA LUANA SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	3
Total Profissional:	3
Profissional: EDNA JOANA PAVILAK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	25
Total Profissional:	25
Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	11
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	18
Profissional: JESSICA RORNI CHIMIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	40
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	6
CONSULTA PRÉ-NATAL	6
CONSULTA PUERPERAL	5
Total Profissional:	57
Profissional: LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	32
Profissional: LUZIA APARECIDA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: LUZIA APARECIDA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
Total Profissional:	6
Profissional: MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTRET	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA SUBCUTÂNEA - SC	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	11
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2

CURATIVO SIMPLES	3
MEDIÇÃO DE PESO	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	44
Profissional: MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	2
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	1
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	26
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	4
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	4
PULPOTOMIA DENTÁRIA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	13
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	1
TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	6
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	2
Total Profissional:	67
Profissional: MARIA JULIA DE SOUZA DA CRUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	10
Profissional: MARIA ZILDA DE LIMA STANCZYK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	7
Total Profissional:	7
Profissional: ORLI MIODUCKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	36
Unidade: ESF DR JORGE AMIN BACILA	
Profissional: ORLI MIODUCKI	
Total Profissional:	36
Profissional: SILVANA DELFRATE RODRIGUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	1
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	23
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	21
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	1
Total Profissional:	49
Profissional: VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	12
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	14
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	13
BUSCA ATIVA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	15
CONSULTA PUERPERAL	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	3
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	3
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	2
Total Profissional:	84
Total Unidade:	438
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	48
Total Profissional:	48
Profissional: DIRLENE DA CONCEICAO MACHADO GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	74
Total Profissional:	74
Profissional: GISELI GULCHINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	47
Total Profissional:	47
Profissional: JUSARA KUNZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	54
Unidade: ESF FAXINAL DOS QUARTINS	
Profissional: JUSARA KUNZ	
Total Profissional:	54
Profissional: VALDINEI DE SOUZA MACEDO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	24
Total Profissional:	24
Total Unidade:	247
Unidade: ESF GUARAUNINHA	
Profissional: ALINE CONCEICAO VIEIRA	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	17
Total Profissional:	17
Profissional: BIANCA BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	62
Total Profissional:	62
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	3
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	3
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	3
Total Profissional:	12
Profissional: JOSEMARI BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	40
Total Profissional:	40
Profissional: MARCOS SVIECH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	36
Total Profissional:	36
Profissional: MARIA KINACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	2
Total Profissional:	2
Total Unidade:	169
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ALESSANDRA EURICH CHAVES BOCHENIKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	57
Total Profissional:	57
Profissional: ANA MERI CHINCOVIAKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	72
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: ANA MERI CHINCOVIAKI	
Total Profissional:	72
Profissional: DANIELLE PADILHA DOS SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	98
Total Profissional:	98
Profissional: DEBORA CAROLINE REIS PAUL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	6
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	46
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	16
CONSULTA PRÉ-NATAL	8
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	1
Total Profissional:	87
Profissional: HELDAI VIVIANE BARGINSKI CORREIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	76
Total Profissional:	76
Profissional: ISMAEL HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE IMUNODERIVADOS (ORAL E/OU PARENTERAL)	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	7
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	33
Profissional: JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	10
AFERICAO DE TEMPERATURA	15
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
Total Profissional:	32
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
Unidade: ESF JARDIM CRISTINE	
Profissional: JOAO HENRIQUE DE SOUZA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	2
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	12
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	2
Total Profissional:	19

Profissional: KAMILLA BARBOSA ROBERTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	35
Total Profissional:	35
Profissional: NICOLE GONCALVES KIRCHNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	3
CAPEAMENTO PULPAR	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	17
DRENAGEM DE ABSCESSO	2
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	4
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	11
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	3
PULPOTOMIA DENTÁRIA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	4
Total Profissional:	50
Profissional: YGOR VALENCIO PACHECO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	13
AFERICAO DE TEMPERATURA	40
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	17
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	15
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	24
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	111
Total Unidade:	670
Unidade: ESF PINHEIRAL DE BAIXO	
Profissional: DIENIFER CORDEIRO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Profissional: REGIANE GROSS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CURATIVO ESPECIAL	1
Total Profissional:	1
Total Unidade:	5
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Unidade: ESF QUEIMADAS	
Profissional: CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	1
Total Profissional:	1
Profissional: ELISANGELA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
Total Profissional:	2
Profissional: FABIANA FERREIRA VARJAO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	2
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	3
MEDIÇÃO DE ALTURA	1
MEDIÇÃO DE PESO	3
Total Profissional:	9
Profissional: KAUANA SOARES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	3
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	3
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
Total Profissional:	7
Profissional: KELLY CRISTINA XAVIER BORGES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
Total Profissional:	3
Profissional: SONIA MARIA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	4
Total Profissional:	4
Total Unidade:	26
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	79
Total Profissional:	79
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	50
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	50
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	50
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: ANGELIS APARECIDA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	

COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	41
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	8
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	8
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	5
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	5
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	3
Total Profissional:	234
Profissional: CELESTE BORNANCIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	33
AFERICAO DE TEMPERATURA	11
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	3
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	54
Profissional: CLECIANE APARECIDA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	105
Total Profissional:	105
Profissional: ELAINE SANTANA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	5
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	20
Profissional: MARLY INES MELO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	18
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	18
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	50
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	5
CONSULTA PRÉ-NATAL	8
Total Profissional:	99
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	6
Unidade: ESF ROCIO I	
Profissional: PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AJUSTE OCLUSAL	1
APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	3
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	10
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	49
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	115
CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM	1
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	6
DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	1
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	6
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	2
ODONTOSECÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO	2
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	10
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	35
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	64
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	4
RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	4
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	12
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	10
TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	8
TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	1
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	2
Total Profissional:	368
Profissional: ROSANE MARI VENC	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	67
Total Profissional:	67
Profissional: SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	78
Total Profissional:	78
Total Unidade:	1104
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: DIANDRA CLARA COSTA	

Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	29
Total Profissional:	29
Profissional: FRANCINE APARECIDA MORAIS	
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: FRANCINE APARECIDA MORAIS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	8
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	17
AFERICAO DE TEMPERATURA	14
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	40
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
Total Profissional:	9
Profissional: JOAN RODRIGUEZ DIAZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	73
CONSULTA PRÉ-NATAL	5
Total Profissional:	78
Profissional: JOSIANE DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	35
Total Profissional:	35
Profissional: RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	28
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	4
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	7
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	2
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	6
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	4
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	4
TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	5
Total Profissional:	66
Profissional: RODRIGO LEMOS DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
MEDIÇÃO DE PESO	2
Total Profissional:	5
Profissional: ROSELI MARTINS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	56
Total Profissional:	56
Unidade: ESF ROCIO II	
Profissional: ROSILENE MATTIA CALIXTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	23
AFERICAO DE TEMPERATURA	67
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	30
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	4
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	29
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	3
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	67
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
CONSULTA PUERPERAL	1
CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	2
CURATIVO SIMPLES	1
GLICEMIA CAPILAR	3
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	238
Total Unidade:	556
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ANA ROSA DAROS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	6
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	13
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	1
EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	1
EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	3
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	4
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	2
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	1
TELECONSULTA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	1
Total Profissional:	36

Profissional: ANIELE BORGES DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	107
Total Profissional:	107
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	6
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	19
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	12
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: ELAINE CRISTINA DZICOUSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	13
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	11
CONSULTA PRÉ-NATAL	3
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	2
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	6
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	4
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	6
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	2
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	4
Total Profissional:	100
Profissional: ELIANE FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	8
AFERICAO DE TEMPERATURA	7
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	22
Profissional: ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	17
AFERICAO DE TEMPERATURA	6
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	7
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	6
Total Profissional:	40
Profissional: EVA CHICANOSKI DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	40
Total Profissional:	40
Profissional: RAQUEL SCHUEBEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	51
Total Profissional:	51
Profissional: ROSANE LINHARES RAIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	65
Total Profissional:	65
Profissional: TIAGO KOERICH DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	12
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
Unidade: ESF SANTA ROSA	
Profissional: TIAGO KOERICH DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	12
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	93
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	14
CONSULTA PRÉ-NATAL	10
CONSULTA PUERPERAL	3
PRIMEIRA CONSULTA DE PEDIATRIA AO RECEM-NASCIDO	1
Total Profissional:	147
Profissional: VALQUIRIA EURICH STELLE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	46
Total Profissional:	46
Total Unidade:	654
Unidade: ESF VIEIRAS	
Profissional: ALIANDRA MIKA ANTUNES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	8
Total Profissional:	8
Profissional: ALINE ROSCOSZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	11
Total Profissional:	11
Profissional: EDECARLOS LUVIZOTTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
Total Profissional:	1
Profissional: ELISANDRA LINDEBECK	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10

Total Profissional:	10
Profissional: JAIR PAIXAO JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	5
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	8
Total Profissional:	13
Profissional: SUZANA VIANTE ALBACH	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	5
Total Profissional:	5
Total Unidade:	48
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: CERES CRISTINA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: CERES CRISTINA MARQUES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	4
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	21
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	1
ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	8
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	3
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	7
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	4
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	3
Total Profissional:	56
Profissional: DANIELE INTIMA ZAIKA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	18
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	12
AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	10
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	22
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	1
Total Profissional:	73
Profissional: ELIS FARIAS PONEGALEKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	50
Total Profissional:	50
Profissional: JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	1
Total Profissional:	2
Profissional: LEIDIMERI ROCHA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	49
Total Profissional:	49
Profissional: LINDIARA SANTANA SANTOS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	16
CONSULTA PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO (PUERICULTURA)	5
Total Profissional:	21
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	63
Unidade: ESF VILA ROSA	
Profissional: MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	
Total Profissional:	63
Profissional: MARIA ROSEMERI VASCO STADLER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	50
Total Profissional:	50
Profissional: VANESSA APARECIDA MAZEICA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENÇÃO BÁSICA (POR PACIENTE)	5
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	4
Total Profissional:	11
Total Unidade:	375
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: BRUNA RUPEL	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	10
Profissional: DAIANA BORGES HASS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	32
Total Profissional:	32
Profissional: ISABELA GOMES DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	14
Total Profissional:	14

Profissional: LAURA BAGINSKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	10
Total Profissional:	10
Profissional: LISANDRA MARA SZEREDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	1
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	5
EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	2
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	4
SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	2
Total Profissional:	18
Profissional: MARIA CLAUDIA DZIADZIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	2
Unidade: ESF VILINHA	
Profissional: MARIA CLAUDIA DZIADZIO	
Total Profissional:	2
Profissional: SANDRA HAIN VENANCIO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	1
CONSULTA PRÉ-NATAL	1
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	1
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	1
Total Profissional:	5
Total Unidade:	91
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: ANA PAULA WELLER GARCIA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	24
Total Profissional:	24
Profissional: CARINE PIASECKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	16
APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	5
ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
CAPEAMENTO PULPAR	7
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	37
PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	2
PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	2
RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	19
RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	1
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	3
RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	15
Total Profissional:	111
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	10
AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	5
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	10
Total Profissional:	39
Profissional: ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	29
Total Profissional:	29
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Unidade: ESF WITMARSUM	
Profissional: HAYDAN DE FREITAS OSAKO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	2
Profissional: LIDIA DANNENHAUER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAMUSCULAR	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	5
AFERICAO DE TEMPERATURA	4
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CURATIVO ESPECIAL	1
CURATIVO SIMPLES	2
Total Profissional:	19
Total Unidade:	224
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ABRANCHES VENANCIO DA SILVA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	11
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	6
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4

CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
Total Profissional:	32
Profissional: AGNALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	26
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9
Total Profissional:	35
Profissional: ALYSSON LUIZ BERTON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	28
AFERICAO DE TEMPERATURA	65
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	96
Profissional: ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	10
Total Profissional:	35
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: ANDRE LUIZ AVILA PERES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	61
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	8
Total Profissional:	69
Profissional: ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	30
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	31
Profissional: BRUNO BATISTA BOHEKEM	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
Total Profissional:	15
Profissional: CAMILA GUIMARAES DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	4
Profissional: CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	59
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	63
Profissional: CLARICE APARECIDA MINEIRO JACINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	22
AFERICAO DE TEMPERATURA	58
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	1
Total Profissional:	81
Profissional: DANIEL ALVES DE MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	41
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	45
Profissional: DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	49
AFERICAO DE TEMPERATURA	98
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	4
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	5
GLICEMIA CAPILAR	11
Total Profissional:	169
Profissional: EDUARDO GEVERT	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5
Total Profissional:	5
Profissional: ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	25
AFERICAO DE TEMPERATURA	89
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	15
ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	1
GLICEMIA CAPILAR	1
Total Profissional:	135

Profissional: ELIANE PADILHA VIANTE	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	14
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	4
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	4
AFERICAO DE TEMPERATURA	8
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	4
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	39
Profissional: ELIENE FERREIRA VISBISKI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
Total Profissional:	4
Profissional: ELISANGELA SANSON	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	2
GLICEMIA CAPILAR	13
Total Profissional:	25
Profissional: FELIPE FAVERO BORSATO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	17
Total Profissional:	17
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	8
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	1
AFERICAO DE TEMPERATURA	2
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	19
Profissional: GUSTAVO ALEJANDRO LEANO MANTILLA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	8
Total Profissional:	8
Profissional: GUSTAVO RIBEIRO PINTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5
Total Profissional:	5
Profissional: HENRIQUE REIS NHEPES	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	4
Total Profissional:	4
Profissional: IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	36
AFERICAO DE TEMPERATURA	90
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	2
Total Profissional:	130
Profissional: JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	1
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	52
AFERICAO DE TEMPERATURA	87
AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	2
CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	7
GLICEMIA CAPILAR	3
Total Profissional:	154
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	9
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	16
AFERICAO DE TEMPERATURA	3
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	1
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
CURATIVO SIMPLES	3
GLICEMIA CAPILAR	1
PREPARAÇÃO PARA O ELETROCARDIOGRAMA	1
Total Profissional:	47
Profissional: JORGE LUIZ FIANI BACILA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	5
Profissional: JULIANA GONCALVES ZARANTONIELLI	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	37

CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	38
Profissional: LEANDRO LUCENA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	1
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
Total Profissional:	2
Profissional: LENI GROSS DE ARAUJO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	9
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	2
AFERICAO DE TEMPERATURA	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	3
GLICEMIA CAPILAR	3
Total Profissional:	22
Profissional: LEONARDO DA CUNHA PORTO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	7
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
Total Profissional:	9
Profissional: LUCELIA FERREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	14
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME CITOPATOLÓGICO DE COLO DE ÚTERO	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	1
Total Profissional:	30
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: LUZIA APARECIDA PEREIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	10
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	5
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	3
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	1
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	3
AFERICAO DE TEMPERATURA	5
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	5
CURATIVO SIMPLES	3
INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	1
Total Profissional:	36
Profissional: MARÇAL MOTTA MELLO	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	141
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	12
Total Profissional:	153
Profissional: NADIELLEN DE NEZ	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	21
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4
Total Profissional:	25
Profissional: NICOLI ROBERTA SCHNEIDER	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	130
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	29
Total Profissional:	159
Profissional: RAFAEL GADENS	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
Total Profissional:	3
Profissional: ROBSON STRONA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	72
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	7
Total Profissional:	79
Profissional: SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	6
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	4
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	2
ADMINISTRAÇÃO TÓPICA DE MEDICAMENTO(S)	1
COLETA DE MATERIAL PARA EXAME LABORATORIAL	7
CURATIVO GRAU I COM OU SEM DEBRIDAMENTO	1
CURATIVO SIMPLES	1
Total Profissional:	22
Unidade: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Profissional: TIAGO KOERICH DE LIMA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	13
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2
CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	1
Total Profissional:	16
Profissional: WISTER MENDES DE OLIVEIRA	
Faixa Etária: Menores que 19 anos	
ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	3
Total Profissional:	3

Total Unidade:	1869
Total Geral:	9123

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:FE88B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5° BIMESTRE / EDUCAÇÃO

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	1202 Alunos Educação Infantil2018 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 90	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 158 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar– Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	Não houve distribuição neste bimestre	1202 Alunos Educação Infantil2018 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 90	
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	1202 Alunos Educação Infantil2018 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 90	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS4 meses a 5 anos Escolas do Campo4 e 5 anos	399 alunos em Creche520 alunos em Pré Escolar (zona urbana) 283 alunos em Pré Escola (zona rural)	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 158 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	1202 Alunos Educação Infantil2018 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 90	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	1202 Alunos Educação Infantil2018 Ensino Fundamental Educação Especial (SRM- Classe Especial): 90	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 158 alunos

As informações acima referem-se quinto bimestre do ano letivo de 2020.
Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO

Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567.
42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com

II – PROGRAMAS E OBJETIVOS
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL

III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:	
PROFESSORES	227
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	75
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24
MERENDEIRAS	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31
MOTORISTAS	26
OUTRAS FUNÇÕES	12
PSS	41
ESTAGIÁRIOS	8
TERCEIRIZADOS	57
COMISSIONADOS	0

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:F94A602B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 5° BIMESTRE / ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6133 Manutenção do Conselho Tutelar

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Manutenção do Conselho Tutelar	Garantir o funcionamento e a manutenção do Conselho Tutelar	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Gestão Administrativa
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Conselho Tutelar.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 -17 anos	90	0
OUTUBRO	0- 17 anos	47	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**137**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6146 Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os conselheiros tutelares	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Gestão Administrativa
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Medidas como Notificações, Orientações e encaminhamentos para a atuação de profissionais da rede			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Jaqueline Toczek Honório Ferreira - Caroline Bach Diedrichs - Evilyn Shayhen Parra - Maria José Scepanski - Rafael Renato Ribas			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 -17 anos	90	0
OUTUBRO	0- 17 anos	47	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**137**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto /Atividade: 6131 Gestão da Política de Assistência Social

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Gestão da Política de Assistência Social	Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do órgão gestor da política de assistência social, através do pagamento de diárias, manutenção da frota, contratação de serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e permanentes.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Gestão do SUAS, das instâncias de Controle Social e demais unidades vinculadas.				

AÇÕES REALIZADAS:			
As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6134 Pagamento de salários e encargos sociais

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.				

AÇÕES REALIZADAS:			
As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0

OUTUBRO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto /Atividade: 6148 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				

AÇÕES REALIZADAS:			
As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6136 Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6137 Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram realizadas visitas devido a situação da pandemia.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	6 - 15 anos	0	0
OUTUBRO	6 - 15 anos	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6149 Gestão da Proteção Social

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Gestão da Proteção Social	Garantir os recursos necessários para manutenção da estrutura de funcionamento do Departamento de Proteção Social	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar as despesas necessárias para manutenção das atividades do Departamento de Proteção Social e demais unidades vinculadas				

AÇÕES REALIZADAS:			
As ações realizadas não se enquadram a finalidade do OCA - devendo ser corrigida a codificação contábil desta atividade.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6138 Benefícios Eventuais - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

AÇÕES REALIZADAS:			
*Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. *Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral. *Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social. *Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social. *Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0-18	163	0
OUTUBRO	0-18	172	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**335**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6140 Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS, AMB e Projeto Renascer através de Termo de Colaboração			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	6-17 anos	388	0
OUTUBRO	6-17 anos	388	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**776**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6150 Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 18	467	0
OUTUBRO	0 a 18	467	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**934**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6141 Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócio - educativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	14 a 20 anos	14	0
OUTUBRO	14 a 20 anos	14	0
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 60+	03 famílias	0
OUTUBRO	0 a 60+	04 famílias	0
As ações previstas para atendimento e acompanhamento deste público envolvem o encaminhamento do indivíduo para a política de saúde, atendimento e orientação da família visando a prevenção de reincidência da violação de direitos.			
Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0 a 17	8	0
OUTUBRO	0 a 17	13	0
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6151 Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social especial de média e alta complexidade, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social especial através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes. * Desenvolver ações preventivas e de apoio as pessoas com deficiência.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: Associação Menonita Beneficente - Lar Levi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE através de Termo de Colaboração/Fomento			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
SETEMBRO	0-18	121	0
OUTUBRO	0-18	122	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**243**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6143 Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:

Não foram gastos recursos para esta atividade no 5º bimestre de 2020.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto /Atividade: 6147 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA	Garantir os recursos necessários para manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidade de Medida	Gerência Administrativa
Justificativa	Manter a estrutura necessária para funcionamento do Conselho CMDCA				

AÇÕES REALIZADAS:
Não foram gastos recursos para esta atividade no 5º bimestre de 2020.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6152

Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:
Não foram gastos recursos para esta atividade no 5º bimestre de 2020.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0	0	0
OUTUBRO	0	0	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**0**	**0**

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 425 - Centro - Palmeira - PR
CONTATO: (42)3909-5002
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6164 Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Pagamento de salários e encargos sociais	Remunerar os servidores pelo desempenho de suas funções.	Atividade	Servidores atendidos	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Ao alienar a sua força de trabalho, seja física ou intelectual, o trabalhador deve receber uma contrapartida, denominada de salário ou remuneração, elemento essencial, seja qual for a forma de contratação: prestação de serviços eventual, vínculo de emprego, contrato temporário, vínculo estatutário, etc. Na maioria das vezes, o trabalhador não dispõe de outra fonte de renda a não ser a obtida com a sua força de trabalho, prestando serviços por conta alheia. Necessita do salário para atendimento de suas necessidades básicas, como alimentação, moradia, vestuário, assistência médica, etc. Portanto, é imprescindível a garantia do pagamento integral e em dia dos salários, devendo estar em consonância com a legislação vigente, atendendo ao que dispõe o Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Municipal nº 4133/2016.				

AÇÕES REALIZADAS:
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS/CEMID
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS

MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
SETEMBRO	0-18	467	0
OUTUBRO	0-18	467	0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		**934**	**0**

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:59BF7E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 187/2020

EXTRATO DE CONTRATO 187/2020
Processo Licitatório: 43/2020
Dispensa Emergencial: 29/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	EVERLLIN D.N GUIGUER – DIRETORA EXECUTIVA/ CONTRATANTE
Contratada:	PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ:	nº 12.012.504/0002-91.
Responsável pela assinatura:	FLORIDO ANTONIO KOWALSKI/ CONTRATADA
Objeto:	"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13.979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL REFERENTE AOS RESÍDUOS DA SAÚDE (RSS) - RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORTANTE (GRUPO A e E), SOB O REGIME QUANTITATIVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL À CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA".
Justificativa	Art. 4° da Lei Federal 13.979/2020 e Lei n° 8.666/93 e inteiro teor no processo adm n° 669/2020.
Dotação	SAMU – 01.002.10.302.0902.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000.
Valor	R$ 2.304,00 (Dois Mil, Trezentos e quatro Reais).
Prazo	04 (quatro) dias.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	18/12/2020

Paranaguá, 22 de dezembro de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:DC8460F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.297

PORTARIA Nº 3.297

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 31.381, 31.835, 32.076, 32.077, 32.125, 32.409, 32.643, 32672, 32.781, 32.897, 32.900, 32.903, 33.012, 33.103, 33.136, 33.159, 33.176, 33.178, 33.179, 33.202, 33.203, 33.251, 33.254, 33.275, 33.284, 33.423, 33.446, 33.453, 33.564, 33.572 e 33.627/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.349-1	CAROLINE DERES CORDEIRO	01.10.2019 A 30.09.2020	30	04.01.2021	13.01.2021
				21.06.2021	30.06.2021
				03.11.2021	12.11.2021
93.762-1	CLEUZA DOS SANTOS RODRIGUES	19.10.2019 A 18.10.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				01.07.2021	15.07.2021
6.248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
6.524-1	NORIVAL MACENO DA SILVA	04.12.2019 A 03.12.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
6.797-1	TANIA APARECIDA FERREIRA CARDOSO	31.03.2018 A 30.03.2019	30	18.01.2021	16.02.2021
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.815-1	FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO	03.11.2019 A 02.11.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
5.630-1	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	02.04.2019 A 01.04.2020	30	18.01.2021	27.01.2021
				13.07.2021	01.08.2021
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.135-1	LAYZ MARIA HENRIQUE PEREZ	18.04.2019 A 17.04.2020	30	12.01.2021	10.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
93.839-1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	08.12.2018 A 07.12.2019	30	14.01.2021	12.02.2021
10.104-1	CÉLIA REGINA GOMES NUNES	30.04.2018 A 29.04.2019	30	04.01.2021	18.01.2021

				15.03.2021	29.03.2021
9.439-1	HELISON ZOLA DOS SANTOS	01.06.2018 A 31.05.2019	30	04.01.2021	18.01.2021
				05.04.2021	19.04.2021
9.370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	17.03.2019 A 16.03.2020	30	01.01.2021	18.01.2021
				18.10.2021	01.11.2021
5.186-1	JOSÉ FERREIRA SALOMÃO	02.05.2019 A 01.05.2020	30	11.01.2021	25.01.2021
				09.02.2021	23.02.2021
5.370-1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	01.11.2018 A 03.11.2019	30	18.01.2021	01.02.2021
				17.03.2021	31.03.2021
9.361-1	OTONIEL POLETI	17.03.2018 A 16.03.2019	30	18.01.2021	01.02.2021
				03.05.2021	17.05.2021
6.090-1	WAGNER FANINI	03.06.2018 A 02.06.2019	30	11.01.2021	20.01.2021
				21.01.2021	30.01.2021
				12.07.2021	21.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.128-1	ANDREA NIEVES PORTALET	03.06.2019 A 02.06.2020	30	04.01.2021	13.01.2021
				02.08.2021	21.08.2021
6.129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	03.06.2018 A 02.06.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
7.043-1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO	09.02.2018 A 08.02.2019	30	14.01.2021	12.02.2021
7.457-1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETE	04.08.2019 A 03.08.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
11.129-3	RUBIA GABRIELLE MATTE CARVALHO	25.01.2019 A 24.01.2020	30	13.01.2021	22.01.2021
				03.02.2021	12.02.2021
				23.03.2021	01.04.2021
6.543-5	SANDRA REGINA DAS NEVES	16.12.2019 A 15.12.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
6.904-1	TANIA REGINA DA SILVA	01.07.2019 A 30.06.2020	30	04.01.2021	13.01.2021
				19.07.2021	28.07.2021
				03.11.2021	12.11.2021
94.122-1	VALTAIR FERNANDES JUNIOR	28.03.2019 A 27.03.2020	30	25.01.2021	13.02.2021
				29.03.2021	07.04.2021
5.179-1	VERA LUCIA DE MELO TRIGO	02.05.2018 A 01.05.2019	30	04.01.2021	13.01.2021
				17.02.2021	26.02.2021
				01.03.2021	10.03.2021
2.489-1	ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	10.11.2017 A 09.11.2018	30	27.01.2021	05.02.2021
				26.04.2021	05.05.2021
				19.07.2021	28.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.130-1	MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES	18.04.2019 A 17.04.2020	30	20.01.2021	29.01.2021
				01.03.2021	10.03.2021
				17.05.2021	26.05.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.994-1	ADAIR PAIXÃO WISTUBA	06.11.2017 A 05.11.2018	30	04.01.2021	02.02.2021
10.185-1	ADRIANA BARBOSA COELHO	31.05.2019 A 30.05.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
10.547-1	ADRIANO GUSTAVO FERREIRA SANTOS	08.02.2018 A 07.02.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
12.046-1	ALINE DO PILAR COSTA	16.09.2019 A 15.09.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
96.009-1	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	12.08.2019 A 11.08.2020	30	02.01.2021	31.01.2021
8.369-1	ANTONIO MARCOS TAVARES	31.03.2019 A 30.03.2020	24	04.01.2021	27.01.2021
7.256-1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	19.02.2019 A 18.02.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
1.596-1	CARMÉLIA MESQUITA DOS SANTOS	14.12.2019 A 13.12.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
4.459-1	CÉLIA REGINA PEREIRA CORDEIRO	19.03.2019 A 18.03.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				22.02.2021	08.03.2021
12.033-1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	06.09.2019 A 05.09.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
6.451-1	CLEIDE APARECIDA CUNHA	31.08.2019 A 30.08.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				07.06.2021	21.06.2021
3.905-1	CLEOCÉLIA LIMA ALVES	28.02.2019 A 27.02.2020	30	06.01.2021	04.02.2021
10.162-2	CRISTIANE MARIA COSTA	31.05.2018 A 30.05.2019	30	06.01.2021	15.01.2021
				21.07.2021	30.07.2021
				13.10.2021	22.10.2021
3.744-2	CRISTIANE TORRES CAPRINE	28.03.2018 A 27.03.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
9.547-1	DANIELE DA SILVA JUVENTINO	05.08.2019 a 04.08.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
12.125-1	DEBORA MARQUES GOMES FELIX	21.10.2018 A 20.10.2019	30	25.01.2021	13.02.2021
				01.03.2021	10.03.2021
10.446-1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	14.10.2018 A 13.10.2019	30	13.01.2021	11.02.2021
6.838-1	DINANCI MARIA FRANCO	31.03.2016 A 30.03.2017	30	04.01.2021	02.02.2021
10.419-1	EDINA DA SILVA CAMPOS	25.08.2018 A 24.08.2019	30	18.01.2021	16.02.2021
10.429-1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	26.09.2019 A 25.09.2020	30	02.01.2021	31.01.2021
6.268-1	FLAVIA MARTINS DIAS KLEIN	04.06.2019 A 03.06.2020	30	06.01.2021	04.02.2021
93.895-1	FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO	02.02.2019 A 01.02.2020	30	05.01.2021	20.01.2021
				01.07.2021	15.07.2021
8.368-1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	01.04.2017 A 31.03.2018	30	04.01.2021	02.02.2021
8.368-2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	10.09.2019 A 09.09.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
9.016-4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF DO CARMO	04.06.2019 A 03.06.2020	30	06.01.2021	04.02.2021
10.406-1	HELENIZE ZANON	08.08.2019 A 07.08.2020	30	11.01.2021	25.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
4.229-2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	31.07.2018 A 30.07.2019	30	25.01.2021	13.02.2021
				01.03.2021	10.03.2021
6.534-1	ISMAEL MENDES BATISTA	03.12.2019 A 02.12.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
12.085-2	ISRAELA MARIA DA SILVA	24.09.2019 A 23.09.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
6.881-1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				06.04.2021	20.04.2021
9.487-1	JANAINA FAGUNDES GOMES	10.07.2016 A 09.07.2017	30	11.01.2021	09.02.2021
9.418-1	JEAN CLAUDIO DOS SANTOS LEMES	18.05.2013 A 17.05.2014	30	20.01.2021	18.02.2021
13.064-2	JOSÉLIA DO CARMO MARTINS	10.09.2019 A 09.09.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
9.556-1	JOSIELI CASTRO DE MORIAS	20.02.2019 A 19.02.2020	20	04.01.2021	23.01.2021
9.495-2	KATALINE GALDINO GULIAS NIEVES	11.07.2018 A 10.07.2019	30	04.01.2021	18.01.2021

				01.03.2021	15.03.2021
7.410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	30.06.2017 A 29.06.2018	30	18.01.2021	01.02.2021
				02.02.2021	16.02.2021
9.500-1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	02.07.2019 A 01.07.2020	20	04.01.2021	23.01.2021
4.995-1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	14.03.2017 A 13.03.2018	30	15.01.2021	13.02.2021
9.000-1	LEONICE ILEK AURELIO REY	31.05.2019 A 30.05.2020	30	16.01.2021	25.01.2021
				09.02.2021	18.02.2021
				04.03.2021	13.03.2021
10.433-1	LILIA RITA BARBOSA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	20.01.2021	29.01.2021
				07.07.2021	16.07.2021
				03.11.2021	12.11.2021
4.850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	07.03.2018 A 06.03.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
10.507-1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	08.12.2019 A 07.12.2020	24	04.01.2021	17.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
10.434-1	LUCIANE NARITA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	14.01.2021	28.01.2021
				15.02.2021	01.03.2021
10.783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	05.06.2018 A 04.06.2019	30	11.01.2021	30.01.2021
				05.07.2021	14.07.2021
4.408-1	MARCIA MIKA SUZUKI	03.01.2019 A 02.01.2020	30	11.01.2021	30.01.2021
				07.07.2021	16.07.2021
5.399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	03.01.2019 A 02.01.2020	30	04.01.2021	23.01.2021
				19.07.2021	28.07.2021
11.957-1	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	05.12.2018 A 04.12.2019	30	15.01.2021	29.01.2021
				15.07.2021	29.07.2021
3.749-1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORAES BERTONHA	28.03.2019 A 27.03.2020	24	15.01.2021	24.01.2021
				15.03.2021	28.03.2021
7.982-1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	18.06.2019 A 17.06.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				09.08.2021	23.08.2021
9.527-1	MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES	31.07.2018 A 30.07.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
6.891-1	MARILENE VIANA LUIZ	01.05.2019 A 30.04.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
12.335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	13.03.2018 A 12.03.2019	30	02.01.2021	31.01.2021
7.799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANÇA REDED	31.08.2019 A 30.08.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				19.02.2021	05.03.2021
6.194-1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	03.06.2017 A 02.06.2018	18	04.01.2021	21.01.2021
4.447-1	MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS	02.03.2019 A 01.03.2020	30	11.01.2021	25.01.2021
				12.07.2021	26.07.2021
11.059-1	MONICA HERREIRA ALVES	02.05.2018 A 01.05.2019	30	18.01.2021	16.02.2021
93.793-1	OZIEL MARQUES DA SILVA	03.11.2019 A 02.11.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
93.817-1	PEDRO JOSE COSTA	19.11.2018 A 18.11.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
7.399-2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	30.06.2018 A 29.06.2019	30	19.01.2021	02.02.2021
				12.07.2021	26.07.2021
6.834-1	PRISCILLA GONÇALVES PEREIRA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	15.01.2021	29.01.2021
				02.03.2021	16.03.2021
12.998-1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO	17.08.2019 A 16.08.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
6.868-1	RAQUEL MOREIRA MARTINS GOMES	31.03.2019 A 30.03.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
395-1	RONALDO RUIZ SOARES	23.04.2017 A 22.04.2018	30	15.01.2021	29.01.2021
				02.03.2021	16.03.2021
7.305-1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	03.03.2018 A 02.03.2019	30	04.01.2021	13.01.2021
				17.02.2021	26.02.2021
				23.06.2021	02.07.2021
10.240-1	ROSANA LANG	31.08.2018 A 30.08.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
9.176-1	SILMARA SOUZA LIMA	11.02.2019 A 10.02.2020	30	06.01.2021	15.01.2021
				31.03.2021	09.04.2021
				21.06.2021	30.06.2021
463-1	SONIA MARA DOS SANTOS	16.06.2019 A 15.06.2020	30	18.01.2021	06.02.2021
				22.03.2021	31.03.2021
8.567-1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	31.05.2019 A 30.05.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
9.530-1	TALICIA FERREIRA LIMA	01.08.2018 A 31.07.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
9.532-1	VALESKA NASCIMENTO RAGAZZOM TIZZONI	01.08.2019 A 31.07.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
4.861-1	VALNEI BARROS DA ROSA	10.03.2019 A 09.03.2020	30	11.01.2021	09.02.2021
6.427-1	VEREDIANE CÍCERA FARIA CORREIA	12.08.2017 A 11.08.2018	30	04.01.2021	18.01.2021
				19.07.2021	02.08.2021
6.263-3	VILMARA SCREMIN BATISTA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	04.01.2021	18.01.2021
				01.02.2021	15.02.2021
7.456-1	WILSON EUGENIO GOMES DE MORAES	03.08.2019 A 02.08.2020	30	04.01.2021	13.01.2021
				03.05.2021	12.05.2021
				19.07.2021	28.07.2021
9.338-1	WILSON JOSÉ DA SILVA	03.03.2019 A 02.03.2020	30	04.01.2021	02.02.2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.285-1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
6.920-1	ANDERSON LUIZ FERNANDES	01.09.2019 A 31.08.2020	30	02.01.2021	31.01.2021
7.719-1	CEZAR AUGUSTO VOI REBELLO	01.04.2019 A 31.03.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
12.255-1	CLEBERSON ROSA	28.01.2019 A 27.01.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
10.797-1	EDNEIA DE SANTANA MARIANO	01.06.2018 A 31.05.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
5.409-1	GELSON DOS SANTOS	01.01.2017 A 31.12.2017	30	02.01.2021	31.01.2021
7.549-1	HERMES SANTANA ANDRIOLI	31.12.2017 A 30.12.2018	30	02.01.2021	31.01.2021
6.319-1	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
8.608-1	LUIZ TEODORO MATIAS DA SILVA JUNIOR	31.07.2018 A 30.07.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
11.167-1	MARCELE MARIA FELICIANO	01.08.2019 A 31.07.2020	30	02.01.2021	31.01.2021
5.818-1	MARCELLIO DI PAULA CORDEIRO	02.07.2018 A 01.07.2019	30	02.01.2021	31.01.2021
5.781-1	MARCELO CANDIDO GONÇALVES	02.07.2018 A 01.07.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
6.938-1	MARCELO DE AVELINO FRANCO	01.09.2018 A 31.08.2019	30	02.01.2021	31.01.2021
5.783-1	MARCIO FELICIANO	02.07.2019 A 01.07.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
10.853-1	MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA	19.06.2018 A 18.06.2019	30	02.01.2021	31.01.2021
8.612-1	REGINALDO POLETI	31.07.2018 A 30.07.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
5.788-1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	02.07.2018 A 01.07.2019	30	04.01.2021	18.01.2021
				01.07.2021	15.07.2021

9.569-1	ROSANGELA GOMES PINHEIRO	05.06.2018 A 04.06.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
6.278-1	VALERIA FERREIRA DA SILVA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.299-1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA MARQUES	19.09.2016 A 18.09.2017	30	01.02.2021	02.03.2021
6.463-2	MARINEIDE SIQUEIRA DE SOUZA RIBEIRO	31.08.2019 A 30.08.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				01.02.2021	15.02.2021
2.087-1	ODAIR FREIRE BISPO	25.06.2018 A 24.06.2019	30	05.01.2021	03.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.255-1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
93.862-1	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	17.12.2019 A 16.12.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				12.07.2021	26.07.2021
7.589-1	JEFFERSON MACHADO DO ROSARIO	01.01.2020 A 31.12.2020	30	11.01.2021	09.02.2021
7.501-1	JULIO CESAR BORGES	30.11.2018 A 29.11.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
7.057-1	LUCIANE DA SILVA ZELLAR	09.02.2019 A 08.02.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
1.988-1	LUCINEIA DO ROSARIO RIBEIRO	02.03.2017 A 01.03.2018	30	04.01.2021	02.02.2021
7.510-1	MARCO ANTONIO SILVA	30.11.2019 A 29.11.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				01.02.2021	15.02.2021
10.531-1	MICHEL LUIZ BEZERRA LAUREANO	09.01.2017 A 08.01.2018	30	04.01.2021	02.02.2021
5.641-1	MORGANA SANTOS GONÇALVES	02.04.2018 A 01.04.2019	30	04.01.2021	18.01.2021
				01.02.2021	15.02.2021
6.326-1	ROGERIO AGOSTINHO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	01.01.2021	30.01.2021
9.943-1	ROSILENE FELIPE LEITE	11.03.2019 A 10.03.2020	30	18.01.2021	01.02.2021
				01.03.2021	15.03.2021
7.504-1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	01.12.2019 A 30.11.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.232-1	ERCILIA CRISTINE PEREIRA	09.05.2019 A 08.05.2020	30	11.01.2021	25.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
6.231-1	JOSÉ MARIO DA COSTA	13.06.2019 A 12.06.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				17.02.2021	03.03.2021
8.038-1	LILIAN MISSAE UYETAKI MARINS	30.06.2019 A 29.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
6.995-2	LINDA MARA DO ROCIO ABALEM PEREIRA	06.11.2019 A 05.11.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				17.02.2021	03.03.2021
6.325-1	RICARDO FERNANDO BARBOSA	26.06.2018 A 25.06.2019	30	11.01.2021	25.01.2021
				14.06.2021	28.06.2021
12.186-1	SERGIO MARQUES PEDROSO	21.11.2017 A 20.11.2018	30	20.01.2021	29.01.2021
				17.02.2021	26.02.2021
				08.03.2021	17.03.2021
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.236-1	ADRIANO LEONEL DE SOUZA	10.01.2019 A 09.01.2020	30	11.01.2021	09.02.2021
6.986-1	BERTOLDO GOMES	06.11.2018 A 05.11.2019	30	18.01.2021	16.02.2021
10.277-3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	02.11.2019 A 01.11.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
2.201-1	EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	01.04.2019 A 31.03.2020	30	11.01.2021	09.02.2021
6.903-1	NEY BALDUINO MOREIRA	30.06.2019 A 29.06.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
2.129-1	ORIVALDO ARAUJO DOS PASSOS	25.03.2019 A 24.03.2020	30	11.01.2021	09.02.2021
2.392-1	OSIRES CORDEIRO	24.08.2019 A 23.08.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
10.221-1	WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	31.07.2019 A 30.07.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
5.014-1	WILLIAN ALVES DOS SANTOS	07.03.2019 A 06.03.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.393-1	ADRIANO MENIN BELO	02.12.2019 A 01.12.2020	30	15.01.2021	29.01.2021
				01.03.2021	15.03.2021
9.408-1	ANGELITA FORCATO	07.05.2019 A 06.05.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
7.608-1	ANTONIO MATOZO FILHO	01.02.2019 A 31.01.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
11.632-1	AURELIO MODESTO NEVES	07.02.2016 A 06.02.2017	30	18.01.2021	16.02.2021
4.317-1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	24.08.2018 A 23.08.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
94.204-2	DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR	09.05.2019 A 08.05.2020	30	11.01.2021	25.01.2021
				01.02.2021	15.02.2021
4.968-1	DJALMA ZAGUI	14.03.2019 A 13.03.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
7.517-2	EDSON SANTIAGO	30.11.2019 A 29.11.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
6.202-2	EREMILTO ALVES DE LIMA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES DE ARAUJO	01.07.2016 A 30.06.2017	30	04.01.2021	02.02.2021
6.781-1	GILMAR THEODORO LOURENÇO	31.03.2019 A 30.03.2020	30	11.01.2021	09.02.2021
10.218-1	JOUBERT NUNES	31.07.2017 A 30.07.2018	30	04.01.2021	18.01.2021
				01.02.2021	15.02.2021
1.656-1	LAURIMAL FRANÇA	05.08.2018 A 04.08.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
9.068-1	LUCIO BELO ALVES	31.05.2019 A 30.05.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				22.02.2021	09.03.2021
5.382-1	MARCIO ANTONIO GASPAR DA SILVA	30.11.2018 A 29.11.2019	24	04.01.2021	27.01.2021
11.351-1	MARCOS MARTINS	11.10.2018 A 10.10.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
4.238-1	MAURO ARAUJO DOS SANTOS	03.08.2019 A 02.08.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
4.341-1	NILTON DOS SANTOS ALVES	24.08.2019 A 23.08.2020	30	15.01.2021	13.02.2021
11.176-1	RODRIGO PIRES DOS SANTOS	03.09.2019 A 02.09.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
10.173-1	RONALDO ASSENÇÃO LUIZ	31.05.2017 A 30.05.2018	30	04.01.2021	18.01.2021
				01.02.2021	15.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.720-1	ADRIANO VALIM	28.02.2019 A 27.02.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				14.07.2021	28.07.2021
10.128-2	ANA PERLA GALVÃO	14.01.2019 A 13.01.2020	30	04.01.2021	13.01.2021
				26.05.2021	04.06.2021
				03.11.2021	12.11.2021
7.472-1	ANDREIA MORAIS TAVARES	31.08.2018 A 30.08.2019	30	04.01.2021	13.01.2021
				03.05.2021	12.05.2021
				09.08.2021	18.08.2021
2.477-1	ARIALDO HÉLIO MIRANDA	08.11.2018 A 07.11.2019	30	15.01.2021	14.02.2021

12.968-1	CAMILA FORTUNATO	04.08.2019 A 03.08.2020	30	05.01.2021	19.01.2021
				06.04.2021	20.04.2021
13.067-1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	15.09.2019 A 14.09.2020	30	18.01.2021	27.01.2021
				29.03.2021	08.04.2021
				14.04.2021	23.04.2021
5.312-1	CLAUDIA VALÉRIA COELHO PINTO	02.01.2019 A 01.01.2020	30	25.01.2021	08.02.2021
				19.07.2021	02.08.2021
12.958-2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	27.07.2019 A 26.07.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
10.907-1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	31.08.2018 A 30.08.2019	30	04.01.2021	13.01.2021
				12.07.2021	31.07.2021
5.643-1	DIVAIR FERREIRA DOS SANTOS	02.04.2019 A 01.04.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
5.442-1	EDIEL DA VEIGA FRANÇA	31.01.2018 A 30.01.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
12.122-3	EVABELI SIQUEIRA FERREIRA DAMACENO	23.10.2019 A 22.10.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
12.213-1	GUSTAVO LUIZ ALVES	26.11.2019 A 25.11.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
13.038-1	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA	31.08.2019 A 30.08.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				12.07.2021	26.07.2021
10.143-1	JOCIRENE FIORENTINO MARIANO	24.05.2019 A 23.05.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				05.07.2021	19.07.2021
12.974-2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	07.08.2019 A 06.08.2020	30	14.01.2021	12.02.2021
93.787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	28.10.2019 A 27.10.2020	30	09.01.2021	19.01.2021
				04.05.2021	13.05.2021
				06.07.2021	15.07.2021
6.408-1	LUCILENE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	18.01.2021	06.02.2021
93.861-1	MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA	17.12.2018 A 16.12.2019	30	01.02.2021	10.02.2021
				07.06.2021	16.06.2021
				03.11.2021	12.11.2021
6.793-1	MARIA DO PILAR MARTINS	31.03.2019 A 30.03.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
2.423-1	ODIMAR APARECIDO BERNARDES	12.09.2019 A 11.09.2020	30	01.01.2021	15.01.2021
				01.03.2021	15.03.2021
7.365-2	ROSELI DOS SANTOS	30.06.2019 A 29.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
6.089-2	RUDNEI VIANA MENDES	03.06.2019 A 02.06.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
6.260-2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	03.06.2017 A 02.06.2018	30	04.01.2021	02.02.2021
12.975-1	TACIR LUNAS	10.08.2019 A 09.08.2020	30	30.01.2021	13.02.2021
7.006-1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	11.11.2019 A 10.11.20020	30	04.01.2021	02.02.2021
12.239-1	VILMA GARCIA PEREIRA SEVERINO	20.12.2018 A 19.12.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
93.795-1	WAGNER CÂMARA DA SILVA	29.10.2018 A 27.10.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.534-2	ADONIAS GONSALVES	31.07.2019 A 30.07.2020	30	04.01.2021	13.01.2021
				01.02.2021	10.02.2021
				10.06.2021	19.06.2021
4.794-1	AMARILDO DA FONSECA NUNES	08.03.2019 A 07.03.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
9.451-1	ANDERSON JOSÉ LOPES PEREIRA	11.06.2019 A 10.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
9.365-1	CLAUDINEI DE LIMA	02.03.2019 A 01.03.2020	30	15.01.2021	13.02.2021
8.519-2	DANIEL ADÃO	01.02.2019 A 31.01.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
7.009-1	ELIZEU LAMEU	12.11.2019 A 11.11.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
10.170-1	EVARISTO LOURENÇO CUNHA	02.10.2018 A 01.10.2019	30	04.01.2021	02.02.2021
11.525-1	FÁBIO RUEDA	14.01.2017 A 13.01.2018	30	11.01.2021	30.01.2021
				05.04.2021	14.04.2021
2.173-1	IVANILDO PONTES	02.04.2019 A 01.04.2020	30	01.01.2021	30.01.2021
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRIO	03.12.2017 A 02.12.2018	30	04.01.2021	02.02.2021
7.370-1	JOAO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	30.06.2019 A 29.06.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
8.555-1	JOCIMAR JOSE SANTOS	01.05.2019 A 30.04.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
7.508-1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	02.12.2018 A 01.12.2019	30	18.01.2021	16.02.2021
9.058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	31.05.2016 A 30.05.2017	30	04.01.2021	02.02.2021
4.126-1	LUIS MARTINS SILVA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
10.373-3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ	12.04.2019 A 11.04.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
11.344-1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	01.10.2016 A 30.09.2017	30	04.01.2021	02.02.2021
9.466-1	MAURO DIAS	01.06.2018 A 31.05.2019	30	18.01.2021	16.02.2021
4.954-1	ROBERTO LISBOA DOS SANTOS	08.03.2017 A 07.03.2018	30	18.01.2021	16.02.2021
10.272-1	VARDELI VENANCIO DE PAULA	30.09.2019 A 29.09.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.130-2	TAÍS LUCAS FERNANDES VALIM	18.05.2019 A 17.05.2020	30	18.01.2021	01.02.2021
				14.07.2021	28.07.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
600-2	DANIEL RIBEIRO DA FONSECA FALLER	12.04.2019 A 11.04.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				01.03.2021	15.03.2021
8.017-1	JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO	17.06.2019 A 16.06.2020	30	18.01.2021	16.02.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.259-1	CÉRIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA	19.02.2019 A 18.02.2020	30	04.01.2021	02.02.2021
10.689-1	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	01.01.2018 A 31.12.2018	30	04.01.2021	18.01.2021
				26.04.2021	10.05.2021
10.689-2	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	11.09.2019 A 10.09.2020	30	04.01.2021	18.01.2021
				26.04.2021	10.05.2021
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.407-1	ROSILENE ALBINO DE OLIVEIRA	07.05.2019 A 06.05.2020	30	18.01.2021	01.02.2021
				03.05.2021	17.05.2021

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A516F00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAZ6622	277490A000154761	02/12/2020	57380
ABM2505	277490A000155175	02/12/2020	57200
ACF9356	277490A000155179	04/12/2020	76331
AFV2131	277490A000154769	10/12/2020	51930
AKR7061	277490A000155804	12/12/2020	57200
ANA5E12	277490A000155177	04/12/2020	57380
AOE4173	277490A000155172	10/12/2020	76331
ARD1942	277490A000155802	12/12/2020	57200
ARE1781	277490A000155188	08/12/2020	76331
ARN0841	277490A000155169	30/11/2020	76331
ARX6008	277490A000155184	04/12/2020	76331
ATQ0784	277490A000149796	11/12/2020	73662
AUH6I97	277490A000154765	10/12/2020	73662
AWB7A45	277490A000154762	08/12/2020	55250
AWF3E83	277490A000154763	08/12/2020	76251
AXB3672	277490A000155801	12/12/2020	57200
AYR4C39	277490A000155195	10/12/2020	76331
AZC6440	277490A000155181	04/12/2020	76331
AZS3348	277490A000155200	12/12/2020	76331
BAD6972	277490A000155174	02/12/2020	76331
BBB6296	277490A000155192	08/12/2020	76331
BBF1592	277490A000154764	28/11/2020	73662
BBF1592	277490A000155194	10/12/2020	76331
BBI7635	277490A000155185	04/12/2020	76331
BBU2F33	277490A000155178	04/12/2020	76331
BBY7J38	277490A000155190	08/12/2020	76331
BCA5E07	277490A000155170	30/11/2020	76331
BCG2332	277490A000154768	10/12/2020	76332
BDF4D06	277490A000155186	04/12/2020	76331
BDF9J74	277490A000155168	30/11/2020	76331
BDI1D40	277490A000155199	10/12/2020	57200
BEI7I12	277490A000155189	08/12/2020	76331
BEL8D69	277490A000155183	04/12/2020	76331
BLQ7427	277490A000155196	10/12/2020	76331
CES2392	277490A000154767	10/12/2020	51930
CYK5759	277490A000154766	10/12/2020	51930
DTZ4408	277490A000155173	02/12/2020	76331
ETO2A54	277490A000149797	11/12/2020	73662
EYR0813	277490A000155187	04/12/2020	76331
GES8625	277490A000155182	04/12/2020	76331
GSF5247	277490A000155198	10/12/2020	57200
HPR3C45	277490A000155191	08/12/2020	76331
HSE6936	277490A000155803	12/12/2020	57200
JVV5A66	277490A000155180	04/12/2020	76331
LOY0697	277490A000155176	02/12/2020	57200
MEU1422	277490A000155171	30/11/2020	76331
MGK7581	277490A000155805	12/12/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0A8F9089

PROCURADORIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. <u>PREÂMBULO</u>

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que sejam consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e que prestam serviços na área de Saúde, com base nas condições deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável, em especial o inciso IV do artigo 208, da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 13.019/2014, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, Decreto Municipal nº 18.294/2017, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

2. OBJETO (PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CREDENCIAMENTO de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que prestam serviços na área de saúde, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Paranavaí/Secretaria Municipal de Saúde, contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para atendimento de gestantes e recém-natos nos trabalhos de parto e intercorrências do pré-natal, bem como no abrigo de animais abandonados que possam transmitir zoonoses à população, de acordo com os Projetos constantes no **ANEXO I**, deste Edital.

Fica expressamente vedado às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material ou qualquer outra cobrança), dos usuários.

3. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As organizações da sociedade civil interessadas deverão apresentar REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme Modelo **ANEXO II,** o qual deverá estar assinada pelo representante legal da Organização de Sociedade Civil, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde e **entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paraíba, 1561, centro, nesta cidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital,** no horário das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas**, acompanhada dos seguintes documentos:

3.1 DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1.1 Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

3.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

3.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

3.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

3.1.7 Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

3.1.8 Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

3.1.9 Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

3.1.10 Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

3.1.11 Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias (**ANEXO III**);

3.1.12 Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

3.1.13 Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

3.1.14 Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil (**ANEXO IV**);

3.1.15 Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento (**Anexo V**).

3.2 DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.2.1 Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 (**ANEXO VI**);

3.2.2 Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

3.2.3 Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VII**);

3.2.4 Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO VIII**);

3.2.5 Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

3.2.6 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

3.2.7 Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.2.8 Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

3.2.9 Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO IX**;

3.2.10 Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento (**ANEXO X**);

3.2.11 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

3.3 DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE LACRADO)

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, registrando em sua face externa o endereço de destinação (Secretaria Municipal de Saúde), a identificação do Edital de Credenciamento (Edital de Credenciamento nº 02/2018 da Secretaria Municipal de Saúde), o objeto da parceria e o nome da Organização da Sociedade Civil, conforme abaixo:

À Secretaria Municipal de Saúde
Rua Paraíba, nº 1561
Centro
Paranavaí- Paraná

Edital de Credenciamento nº 02/2018
Objeto da Parceria:
Nome da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:

Não serão aceitos envelopes após o prazo de que trata este Edital, sendo que, após o protocolo dos envelopes, ficará vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento.

Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da Organização da Sociedade Civil.

A critério da Comissão de Seleção de Credenciamento poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos, devendo aqueles que não tragam sua validade, estar atualizados com data não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão de Seleção de Credenciamento.

4.2 A Comissão de Seleção de Credenciamento, responsável pela análise da documentação, deverá lavrar ata das reuniões realizadas para a análise dos documentos e ao final manifestar-se conclusivamente sobre o deferimento ou não do credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos envelopes.

4.3 Após o deferimento do credenciamento será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO e será divulgada no Órgão Oficial Eletrônico do Município a relação das Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

4.4 A Comissão de Seleção de Credenciamento, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, devendo constar em ata todas as ocorrências e diligências eventualmente ocorridas.

4.5 O Requerimento de Credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento informar, por meio de ofício contendo o motivo do indeferimento, à Organização da Sociedade Civil sobre a decisão.

4.6 Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência do interessado, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde.

4.7 O recurso será dirigido à Comissão de Seleção de Credenciamento e protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à Comissão de Seleção de Credenciamento esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

4.8 Mantido o indeferimento, a Comissão de Seleção de Credenciamento deverá encaminhar o mesmo à deliberação do Secretário Municipal de Saúde, para decisão final, ratificando a decisão da Comissão de Seleção ou reformando-a.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações religiosas.

As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do artigo 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento previstos nos incisos I e III, do mesmo artigo e da mesma Lei.

O prazo máximo de vigência do Termo de Colaboração eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de 02 (um) ano.

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito por meio de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 02 (um) ano, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento, alegações de desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou do Município.

O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo Secretário Municipal de Saúde, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão de Seleção de Credenciamento poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de credenciamento.

O preenchimento do Requerimento de Credenciamento e das demais declarações deverá ser efetuado em letra de forma, sem rasuras ou digitado.

Havendo ALTERAÇÃO dos dados cadastrados, tais alterações deverão ser efetuadas de imediato junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de descredenciamento.

Paranavaí, em 10 de dezembro de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROJETO I - ATENDIMENTO MATERNO INFANTIL QUE INCLUA PARTOS NATURAIS E CESÁREOS E ATENDIMENTOS À GESTANTES NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

DO OBJETO: Atendimento 24 horas à gestantes e recém nascidos do município de Paranavaí em unidade hospitalar, contemplando os serviços médicos de obstetrícia, pediatria, UTI neonatal e atenção as intercorrências próprias do período gestacional, parto e puerpério gasto quando nessessario de materia medico hospitalar.
CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA: Segundo estimativas do Tribunal de Contas da União, o Município de Paranavaí possui uma população estimada de 88.374 habitantes até 2019. Conforme dados do Censo IBGE 2010, a população feminina corresponde a 51,85% da população total, representando 3,70% a mais que a polução masculina, esta última ocupando 48,15% da população total do município. O crescimento populacional no período 2010-2019 foi de aproximadamente 0,92% ao ano. Estimasse que em 2021 o município conte com uma população superior a 90 mil habitantes.
Estimasse que nas últimas décadas, a cobertura de atenção ao pré-natal tenha aumentado, garantir sua qualidade permanece como o maior desafio. Essa melhoria da qualidade, no patamar em que estamos, refere-se a uma mudança sensível na atitude dos profissionais de saúde e na eficiência e presteza dos serviços.
Em Paranavaí a natalidade é de aproximadamente 105 nascidos vivos por mês e a taxa de parto cesárea é de aproximadamente 83,30%. Cerca de 16,70% das internações SUS do município referem-se ao atendimento relacionado a gravidez, parto e puerpério.

NASCIDOS VIVOS POR TIPO DE PARTO

Ano	2015	2016	2017	2018
Nascidos Vivos	1.234	1.264	1278	1262
Parto Cesárea	1.078	1.096	1023	1000
Parto Normal	156	168	255	262

A qualificação permanente da atenção ao pré-natal, ao parto e ao puerpério deve sempre ser perseguida na perspectiva de garantir uma boa condição de saúde tanto para a mulher quanto para o recém-nascido, bem como de possibilitar à mulher uma experiência de vida gratificante nesse período. Para isso, é necessário que os profissionais envolvidos em qualquer instância do processo assistencial estejam conscientes da importância de sua atuação e da necessidade de aliarem o conhecimento técnico específico ao compromisso com um resultado satisfatório da atenção, levando em consideração o significado desse resultado para cada mulher. Do mesmo modo, é necessário planejar e garantir o acesso de todas as mulheres durante as diversas fases do ciclo gravídico puerperal, desenvolvendo atividades de promoção à saúde e de prevenção, cura e reabilitação dos agravos e patologias eventualmente apresentados nesse período, incluindo os cuidados com o recém-nascido. Para isso, é preciso haver integração entre as diversas unidades de atenção à saúde, garantindo retaguarda ambulatorial especializada e hospitalar.

JUSTIFICATIVA
Uma atenção pré-natal e puerperal de qualidade é fundamental para a saúde materna e neonatal. A atenção à mulher na gravidez e no pós-parto deve incluir ações de prevenção e promoção da saúde, além de diagnóstico e tratamento adequado dos problemas que ocorrem neste período.
Segundo o Ministério da Saúde, estados e municípios necessitam dispor de uma rede de serviços organizada para a atenção obstétrica e neonatal, com mecanismos estabelecidos de referência e contrareferência, considerando os seguintes critérios:
• Vinculação de unidades que prestam atenção pré-natal às maternidades/hospitais, conforme definição do gestor local;
• Garantia dos recursos humanos, físicos, materiais e técnicos necessários à atenção pré-natal, assistência ao parto e ao recém-nascido e atenção puerperal, com estabelecimento de critérios mínimos para o funcionamento das maternidades e unidades de saúde;
• Captação precoce de gestantes na comunidade;

• Garantia de atendimento a todas as gestantes que procurem os serviços de saúde;
• Garantia da realização dos exames complementares necessários;
• Garantia de atendimento a todas as parturientes e recém-nascidos que procurem os serviços de saúde e garantia de internamento, sempre que necessário;
• Vinculação à Central de Regulação Obstétrica e Neonatal, de modo a garantir a internação da parturiente e do recém-nascido nos casos de demanda excedente;
• Transferência da gestante e/ou do neonato em transporte adequado, mediante vaga assegurada em outra unidade, quando necessário (SAMU);
• Garantia de atendimento das intercorrências obstétricas e neonatais;
• Atenção à mulher no puerpério e ao recém-nascido
Cabe ao gestor municipal garantir a assistência ao parto, ao recém-nascido e atenção puerperal, contudo, em razão do município de Paranavaí não possuir hospital/maternidade próprio para atendimento de sua clientela, faz-se necessário a celebração de parceria entre a administração pública e instituições hospitalares que atendam às exigências e requisitos previstos no art. n° 30 e 33 da Lei n° 13.019/2014 no intuito de ofertar os atendimentos indispensáveis ao público materno-infantil.
Salientamos ainda ser imprescindível que a instituição hospitalar que atende as gestantes, esteja instalada no município de Paranavaí, tendo em vista a inviabilidade e riscos do deslocamento de gestantes em trabalho de parto ou outras urgências obstétricas a outros municípios.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
O município de Paranavaí não conta com hospital/maternidade próprio, e atualmente, as ações referentes ao parto, puerpério e atenção ao recém-nascido, são realizadas por instituição sem fins lucrativos através de parceria firmada com a administração pública. A instituição supracitada também é referência para gestantes de risco intermediário e alto risco, conforme a linha guia da rede Mãe Paranaense instituída no Estado do Paraná.
Sabe-se que a eficiência da atenção obstétrica neonatal, resulta em menores índices de mortalidade materna e infantil. No Brasil, em 2013 cerca de 65 mil mulheres morreram por complicações ao dar à luz, durante ou após a gestação ou causadas por sua interrupção. De acordo com o Ministério da Saúde, o país tem hoje 62 casos a cada mil nascimentos. As principais causas de mortalidade materna são hemorragia, hipertensão, infecção e aborto.
Com relação a mortalidade infantil, em Paranavaí, houve uma queda de 72,5% no índice nos últimos sete anos. A redução se deve a uma série de mudanças que foram introduzidas pela Secretaria Municipal de Saúde a nível da Atenção Básica, bem como da garantia da assistência obstétrica e neonatal no âmbito hospitalar.
A política municipal de prevenção da mortalidade materna e infantil é prioritária, e a sistematização da assistência através da garantia do atendimento de qualidade e em tempo oportuno, contribuiu positivamente para a redução dos indicadores nos últimos anos.

MORTALIDADE MATERNA

Ano	2015	2016	2017	2018
Óbitos Maternos	01	-	-	-
Nascidos Vivos	1.234	1.264	1278	1262

TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL

Número de Nascidos Vivos (NV)				Total de Óbitos Infantis em < de 01 ano				Taxa de Mortalidade Infantil/1000 NV			
2015	2016	2017	2018	2015	2016	2017	2018	2015	2016	2017	2018
1.234	1.264	1278	1262	8	10	3	6	6,48	7,96	8,13	4,22

Ante o exposto, considerando que as condutas adotadas até o presente resultaram em indicadores de saúde positivos como a redução da mortalidade materno-infantil, consideramos ser de relevante interesse público a manutenção de parceria celebrada entre a administração pública e instituições civis sem fins lucrativos credenciadas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Considerando a ocorrência aproximada de 100 partos/mês e 350 consultas/mês às gestantes com intercorrências de necessidade de atendimento urgente, todas residentes no município de Paranavaí, conforme demonstrado nos relatórios mensais do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, comprova-se a existência de uma demanda de pacientes que justificaria a necessidade de Maternidade Municipal própria.
Ocorre que a implantação de uma maternidade municipal necessita, além de espaço físico adequado que atenda todas as normas e padrões estabelecidos pela legislação sanitária, equipamentos, sendo alguns de alto custo, mas sobretudo, a manutenção de materiais e recursos humanos, sendo: médicos, pessoal de enfermagem, pessoal administrativo e de serviço de limpeza, em quantidade suficiente para atender 24 horas e, que respeite o dimensionamento legal de pessoal por escala de plantão.
Calculando-se apenas o custo com pessoal médico necessário para o atendimento 24 horas, excluindo-se ainda o serviço de anestesiologia e médico intensivista adulto, verifica-se a necessidade do valor mensal de R$ 156.950,00 (Cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), conforme demonstrado no quadro abaixo.

Especialidades médicas	Regime de plantão	Carga horária	Custo mensal
Ginecologista Obstetra titular	Presencial	730 h/mês	R$ 56.940,00
Ginecologista Obstetra auxiliar	Sobreaviso	730 h/mês	R$ 13.140,00
Pediatra	Sobreaviso	730 h/mês	R$ 24.090,00
Neonatologista	Presencial	730 h/mês	R$ 62.780,00

Fonte: Hospital e Maternidade Santa Casa de Paranavaí, 2017.

Diante da disponibilidade orçamentária destinada ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2021, será possível a destinação de **R$ 1.791.000,00** (Um milhão, setecentos e noventa e um reais) e a mesma previsão para orçamento 2022 com o mesmo valor, totalizando o valor de **R$: 3.582.000,00** (três milhões e quinhentos e oitenta dois mil reais) para os anos de 2021 a 2022, para o atendimento dos partos e intercorrências obstétricas.
Considerando os finitos recursos que a Secretaria dispõe para a despesa, justifica-se a parceria com instituição hospitalar conveniada ao Sistema Único de Saúde, possibilitando assim, o custeio das demais despesas do atendimento por meio de recursos repassados pelas esferas estadual e federal, bem como pelo fato de que instituições que não atendam exclusivamente as gestantes de Paranavaí, dispõem de condições de buscarem recursos de outras fontes para sua manutenção.

RECURSOS ORÇAMETÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos destinados ao custeio do projeto serão provenientes da fonte de arrecadação livre do município, estando em consonância com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com a natureza da despesa.

CONCLUSÃO
A atenção obstétrica e neonatal de qualidade depende da provisão dos recursos necessários, da organização de rotinas com procedimentos comprovadamente benéficos, evitando-se intervenções desnecessárias, e do estabelecimento de relações baseadas em princípios éticos. Dessa forma, a fim de velar a continuidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação de serviços, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração, mediante o relevante interesse público, em conformidade com a Lei n° 13.019/2014 propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parceria entre o município de Paranavaí e instituição da sociedade civil sem fins lucrativos.

Paranavaí, em 04 de Dezembro de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

PROJETO II - ABRIGO E CUIDADO DE ANIMAIS ABANDONADOS, VISANDO O CONTROLE DE ZOONOSES

DO OBJETO: Abrigo, atendimento profissional e cuidados à animais de pequeno e grande porte, em comprovada situação de abandono no município de Paranavaí, bem como assistência a animais doentes.

CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA: A população de animais abandonados nas ruas é significativa, caracterizando-se em sério problema de saúde pública, pelo fato de que esses animais encontram-se sem controle vacinal, estando mais suscetíveis a contraírem, sendo os mesmos possíveis transmissores de zoonoses (doenças transmitidas ao homem por animais), bem como aumentando a ocorrência de episódios de mordeduras e acidentes de trânsito, que levam pessoas a necessidades de hospitalizações, cirurgias, por vezes logos períodos com necessidade de reabilitação com acompanhamento do setor saúde, fisioterapias, além da ocorrência de óbitos.
Em geral, animais abandonados nas ruas, quando recolhidos requerem tratamento veterinário, além de que todos os animais necessitam de ambiente físico higienizado e alimentação adequada, e ainda procedimentos de castração a fim de garantir o controle populacional das espécies.
A Portaria GM nº 1.138, de 23 março de 2014 que "*Define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública",* aponta em seu Art. 2º que *"considera-se animais de relevância para saúde pública, todo aquele que se apresenta como:*
I - vetor, hospedeiro, reservatório, portador, amplificador ou suspeito para alguma zoonose de relevância para a saúde pública, quanto à transmissão de agente etiológico para humanos;
II - suscetível para alguma zoonose de relevância para a saúde pública, quando em situações de risco quanto à transmissão de agente etiológico para humanos;
III - venenoso ou peçonhento de relevância para a saúde pública; ou
IV - causador de agravo que represente risco de transmissão de doença para a população humana."

JUSTIFICATIVA: A Portaria GM nº 1.138, de 23 março de 2014, cita em seu Art. 4º, a existência de estabelecimentos responsáveis por vigilância de zoonoses pertencentes ao SUS, bem como outros serviços voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses, contudo, no município de Paranavaí, como na maioria dos municípios brasileiros, o controle de zoonoses realizado pelo serviço público, é executado apenas pelas equipes da Vigilância Sanitária, baseando-se principalmente em ações de orientação, campanhas de vacinação e recolhimento de animais, inexistindo contudo, local próprio do município para o abrigo dos mesmos, tendo recorrido a administração municipal ao longo dos últimos anos à realização de parceria com entidade sem fins lucrativos, para a execução do serviço de interesse público.
A mesma portaria, salienta *"a necessidade de fortalecimento e de articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana"*.
No que tange aos animais peçonhentos e venenosos, as ações desenvolvidas pelo serviço municipal de Vigilância em Saúde, tem se mostrado satisfatório no controle de tais agravos. Contudo, no que diz respeito às doenças e agravos de ocorrência com os demais animais, a existência de abrigo para o recolhimento dos animais abandonados é imprescindível para a efetivação das ações, uma vez que não há como realizar um acompanhamento eficiente do animal solto na rua.
Considerando ainda a Portaria GM nº 1.138/14, Art. 3º, "*São consideradas ações e serviços públicos de saúde voltados para a vigilância, a prevenção e o controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública:*
[...] II - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses;[...] VI - desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública; [...] X- recolhimento e transporte de animais, quando couber, de relevância para a saúde pública; XI - recepção de animais vivos e de cadáveres de animais quando forem de relevância para a saúde pública; XII - manutenção e cuidados básicos de animais recolhidos em estabelecimento responsável por vigilância de zoonoses pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS)[...]; XIII - destinação adequada dos animais recolhidos."

O município necessita de um espaço para abrigar os animais que ofereça os atendimentos necessários referentes a cuidados veterinários, medicações e alimentação, conforme o tipo de animal recolhido.
- Do acolhimento
Recepcionar animais indicados nas seguintes situações, processos investigados pelo setor de Zoonoses e Bem-Estar Animal da Vigilância sanitária com desfecho ao recolhimento, e animais indicados pelo mesmo setor com alguma zoonose de relevância para a saúde pública.

- Dos ambientes:
Ambiente físico adequado para receber e providenciar atendimento, podendo ser ambulatoriais e/ou cirúrgicos dos animais encaminhados, contando com instalações bem higienizadas, com separação por tipo de animal;
Local adequado para atendimento veterinário.
- Dos cuidados:
Tratamento físicos, quando houver necessidade;

Controle de parasitas;
Castração, se indicado;
Banhos quando necessário;
Alimentação adequada à espécie.
Os animais abrigados, após receberem os cuidados e estarem livre de doenças deverão ser colocados a disposição da comunidade para adoção.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
O município de Paranavaí não conta com serviço próprio para o abrigo e cuidado de animais soltos na rua, sendo que ao longo dos últimos anos, tais ações vem sendo realizadas em parceria com instituição sem fins lucrativos, por ser uma forma econômica aos cofres públicos, e que vem apresentando resultados satisfatórios, uma vez que atende de forma adequada à demanda existente.
Diante dos bons resultados que as parcerias anteriores vem apresentando, e, considerando que para o ano de 2021 o município de Paranavaí ainda não possuirá serviço próprio para o abrigo de animais e, considerando ainda se tratar de serviço essencial para o controle de zoonoses cuja interrupção poderia resultar em prejuízos à saúde pública, consideramos ser a parceria com organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, a melhor alternativa no momento para a manutenção do serviço.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Tomando como base as despesas decorrentes das parcerias realizadas para o atendimento dos animais abrigados, que no ano de 2016 por exemplo, foi de 295 animais, entre cães, gatos e equinos, já em 2017 a média mensal de abrigados foram 100 cães adultos e 40 filhotes, 120 gatos adultos e 40 gatos filhotes, animais adotados foram 116 cães e 42 gatos e 2018 animais recebidos foram 295 animais, entre cães, gatos, já castrações forma 213, e atendimento veterinários 177, e a compra de 13.700 kg de rações para cães e gatos com resultade de 302 animais encaminhados para adoção, considerando necessário no mínimo a aplicação do mesmo valor atribuído no último ano, será disponibilizada para o ano de 2021 o valor de **R$ 153.000,00** (Cento cinquenta e tres mil reais) e a mesma previsão 2022 com o mesmo valor, totalizando o valor de **R$: 306.000,00** (trezentos e três mil reais) para os anos de 2021 a 2022, para a referida despesa.

RECURSOS ORÇAMETÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos destinados ao custeio do projeto serão provenientes da fonte de arrecadação livre do município, estando em consonância com as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com a natureza da despesa.

CONCLUSÃO
Ante ao exposto, considera-se essencial o serviço de abrigo de animais recolhidos das ruas do município de Paranavaí, por ser um complemento fundamental nas ações de controle de zoonoses e redução de acidentes que envolvam animais.
Assim, considerando a insuficiência de recursos municipais no momento, para a construção e manutenção de um serviço municipal próprio, bem como pela experiência positiva de parcerias com instituição sem fins lucrativos ocorridas nos últimos anos, concluímos ser atualmente a melhor alternativa para a garantia da continuidade do serviço prestado à população.

Paranavaí, em 08 de dezembro de 2020.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSC

NOME QUALIFICAÇÃO	CPF
RG	Telefone:
ENDEREÇO	Endereço Eletrônico:
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à responsabilidade sobre todas as informações prestadas e documentos apresentados, sob as penas da lei e de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para firmar parceria na área da Saúde, especificamente para a finalidade de ---------- ---------- em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

III – RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E O ENVELOPE COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA OSC.
Declaro haver recebido o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e o ENVELOPE LACRADO com os documentos apresentados pela OSC.

_____
(Nome e Cargo do Recebedor)

ANEXO III
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro, sob as penas da lei, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública ; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou instituição da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Paranavaí,_____ de _____ de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO IV

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº *[informar o nº]*, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Credenciamento nº 002/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Paranavaí, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO V
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO VI

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do art. 1º da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO VII

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO VIII

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente do ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____

RG_____

ANEXO IX

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.
_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

ANEXO X

(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 02/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:441B387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 4.896/2020

LEI Nº 4.896/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$273.701,20 (duzentos e setenta e três mil setecentos e um reais e vinte centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.753/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.753/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R$273.701,20 (duzentos e setenta e três mil setecentos e um reais e vinte centavos), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 22 de Dezembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 21.753/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 273.701,20 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e um reais e vinte centavos), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-A e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$ 273.701,20 (duzentos e setenta e três mil setecentos e um reais e vinte centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1444)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3390.08	Outros benefícios Assistenciais	194,48
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112.313,40
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.494,76
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cil	18.441,14
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cil	102.255,77
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Cil	3.001,65
TOTAL		**273.701,20**

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes das seguintes fontes de recursos:

09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	130.949,02
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	102.255,77
01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	40.496,41
TOTAL		**273.701,20**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20 de Novembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:868757ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI N 4.898/2020

LEI Nº 4.898/2020

Ratifica a abertura de crédito adicional extraordinário no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), prevista no Decreto Municipal nº 21.808/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura de crédito adicional extraordinário prevista no Decreto nº 21.808/2020, do Chefe do Poder Executivo Municipal, Anexo I desta Lei, no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), no Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí-PR, 22 de Dezembro de 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO Nº 21.808/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), destinados ao custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, que declara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-A e parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1445)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1446)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
TOTAL		**126.000,00**

Art. 2º Constituem recursos para abertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes das seguintes fontes de recursos:

09494	Bloco de Custeio Covid 19 - Outras Transferências	50.000,00
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	76.000,00
TOTAL		**126.00,00**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15 de dezembro de 2020

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FCABFA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 081/2019

(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019
CONTRATO Nº 081 /2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. EPP.**,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Felipe, 1690, Centro, C.E.P. 87.704-030, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.802.686/0001-05**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS,** brasileiro, solteiro, menor, emancipado por concessão dos pais, empresário, residente e domiciliado na Rua Odinot Machado, 1683, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-130, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.585.447-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 25 (MANDIOCABA, PIRACEMA, PARANAVAÍ, SUMARÉ) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS,** através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019,** que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2019 de **R$ 263.825,64 (duzentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Saída da Praça Brasil, às 05h50min, Rua Piauí, Avenida Presidente Tancredo Neves, Avenida Gabriel Esperidião, BR 376 sentido Distrito de Piracema, retornando para BR 376, Distrito de Mandiocaba, retornando pela BR 376, sentido Paranavaí, Jardim Oasis, Avenida José Felipe Tequinha, Instituto Federal do Paraná (IFPR), Rua Hungria, Jardim Morumbi, Rua Pedro Miguel da Silva (rua dezesseis), Avenida Guanabara, Avenida Mauá, Escola Pedro Real, Colégio Estadual Flauzina Dias Viegas, Avenida Gabriel Esperidião, SESI, Rua Souza Naves, Colégio Nobel, Colégio Objetivo, Avenida Heitor de Alencar Furtado, Rua Guaporé, Colégio Estadual de Paranavaí, Rua Adib Aburad, Rua Miljutin Cogei, Rua Professora Enira Braga de Moraes, Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - Pólo, Rua Doutor Vieira Lins, Rua João Batista Machado, Rua Miljutin Cogei, Avenida Rio Grande do Norte, Avenida Parigot de Souza, Rua Odinot Machado, Rua Bahia, Colégio Estadual Marins Alves de Camargo, terminado às 07h30min e retornando pela Rua Irati, Rua Serafim Afonso Costa, Rua Guaporé, Rua Antônio Fachin, Avenida Belo Horizonte, terminando em frente à Praça Brasil. Saída da Praça Brasil às11h40min, percorrendo o mesmo trajeto, em sentido contrário, para entrega dos alunos, Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - Pólo, Colégio Objetivo, Colégio Estadual de Paranavaí, Colégio Estadual Marins Alves de Camargo, Colégio Nobel, SESI, Colégio Estadual Flauzina Dias Viegas, Escola Pedro Real, Instituto Federal do Paraná (IFPR), BR 376, sentido Distrito de Piracema, BR 376 terminando às 13h15min no Distrito de Mandiocaba, retornando para Paranavaí às 13h45min, terminando em frente à Praça Brasil. Saída da Praça Brasil às 16h30 Avenida Salvador, Avenida Presidente Tancredo Neves, Escola Renascer, Rua Etore Geovine, Escola Jayme Canet, Rua Rio Grande do Sul, Avenida Presidente Tancredo Neves, Avenida Lazaro Figueiredo, Rua São Jorge, Rua Capitão Telmo Ribeiro, Escola Noêmia Rua do Amaral, Avenida Heitor de Alencar Furtado, Rua Humberto Bruning, Rua Barão do Cerro Azul, Escola Santos Dumont, Rua Leônidas de Barros, Rua Antônio Caune Rosalino Nogaro, Avenida Heitor de Alencar Furtado, BR 376 (viaduto) sentido Distrito de Sumaré, Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, Rua Santarém, Rua Anézia Ramos Moreira, Escola Jose Vaz de Carvalho, Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, Rua Principal, Rua José Gracindo de Oliveira, Avenida Honorato Terto Rodrigues, Escola Edith Ebiner Eckart, Rua Jose de Oliveira, BR 376 (viaduto), Avenida Heitor Alencar Furtado (Havan), Vila Paris, BR 376 (viaduto), Vila Rural Nova Vida, Vila Rural São João, terminando às 18h30min e trazendo os alunos do período noturno, Vila Rural Nova Vida, BR 376, sentido Distrito de Sumaré, Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, Rua Paraíso, Rua Anézia Ramos Moreira, Rua Maristela, Colégio Estadual Adélia Rossi Arnaldi, Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, BR 376 - Posto Laranjão, sentido PR 158 (Rádio 101,9 - Aterro Sanitário), KM 91, antiga venda do Paraguai, Sitio Ouro Fino, Fazenda Teruo Kato, Estrada Santa Clara, e outros sítios e propriedades à beira da rodovia PR 158, retornando para BR 376 - Posto Laranjão - Avenida Militão Rodrigues de Carvalho), Rua Ângelo Bigoto, Colégio Estadual Adélia Rossi Arnaldi, Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, BR 376 (Viaduto), Avenida Heitor de Alencar Furtado, (Pontal Veículos - Unipar), Rua Luiz Durigan, Avenida John Kenedy, Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro, Rua Ministro Nelson Hungria, Av. Heitor Alencar Furtado, Colégio Estadual de Paranavaí, Rua Miljutin Cogei, Rua Professora Enira Braga de Morães, Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto - Pólo, Rua Etore Giovine, Rua Getúlio Vargas, Faculdade Fatecie (centro), Rua Candido Bertier Fortes, Rua Antônio Felipe, Rua Amapá, Rua Bahia, Colégio Newton Guimarães, Praça Brasil, Rua Piauí, Avenida Presidente Tancredo Neves, Avenida Gabriel Esperidião, Unespar / Fafipa, BR 376, Faculdade Fatecie, terminando às 19h30min, retornando para Praça Brasil. Saída da Praça Brasil às 22h30, percorrendo o mesmo trajeto, no sentido contrário, para entrega dos alunos, Jardim Morumbi, BR 376, Faculdade Fatecie, Avenida Gabriel Esperidião Unespar/Fafipa, Rua Souza Naves, Colégio Newton Guimarães, Rua Getúlio Vargas Faculdade Fatecie (centro), Rua Candido Bertier Fortes, Avenida Rio Grande do Norte, Rua Travessa Faculdade, Rua São Paulo, Rua Doutor Vieira Lins, Rua Professora Enira Braga de Morães, Colégio Estadual Bento Munhoz da Roca Neto - Polo, Rua Miljutin Cogei, Avenida Heitor Alencar Furtado, Rua Guaporé, Colégio Estadual de Paranavaí, Avenida Rio Grande do Norte, Avenida Paraná, Rua Otavio Borin, Rua Luiz Durigan, Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro, Avenida Heitor Alencar Furtado, (Pontal Veículos - Unipar), BR 376 (Viaduto), Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, Rua Egidio Daneluti, Colégio Estadual Adélia Rossi Arnaldi, Rua Angelo Bigoto, Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, BR 376 - Posto Laranjão, sentido PR 158 (Rádio 101,9 - Aterro Sanitário), KM 91, antiga venda do Paraguai, Sitio Ouro Fino, Fazenda Teruo Kato, Estrada Santa Clara, e outros sítios e propriedades à beira da rodovia PR 158, retornando, BR 376 - Posto Laranjão, prosseguindo até a Vila Rural Nova Vida, BR 376, Vila Rural São João, terminando às 00h15, retornando BR 376, Paranavaí / garagem. Quilometragem percorrida Ida e volta 247 km/dia.	KM	68.172,00	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 3,87	R$ 263.825,64
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 263.825,64** (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de Dezembro de 2021,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 081/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 754/2020 e considerando ainda o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica do Município no verso do já referido Memorando nº 754/2020.

§ 1º - Não haverá reajuste nos preços contratados conforme concordância expressa da Contratada.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo contratual correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33.00 (509)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 081/2019), datado de 20 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Luma Transporte De Passageiros LTDA. EPP.
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Sócio/Administrador
Contratada

EDUARDO DE ARRUDA SESTÁRIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:84EA2C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2019
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019
CONTRATO Nº 082 /2019

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 082/2019, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME,.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO,** Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - ME, estabelecida à Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.172.623/0001-50, neste ato devidamente representada por **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.994.654-7, e inscrito no C.P.F. sob nº092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 26 (PIRACEMA E FAZENDAS) ATÉ AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEIs FILANTRÓPICAS, CMEIs MUNICIPAIS E COLÉGIOS ESTADUAIS, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019**, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2019 de **R$ 239.954,40 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos),** de acordo com o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos, com veículos ônibus, com no mínimo 42 lugares, com no máximo 15 anos de fabricação e que se enquadrem nos requisitos exigidos de acordo com a Lei Municipal 4.578/2016. Saída da Praça Brasil, às 10h30min, Rua Piauí, Avenida Presidente Tancredo Neves, Avenida Gabriel Esperidião, BR 376 sentido Distrito de Piracema até a encruzilhada do "Pilão", Fazenda Santa Cruz, Fazenda Cambé, Fazenda Palmeirinha II, retornando para o Alto Café. Fazenda Palmeirinha I Sitio São Sebastião, Fazenda Campinas I e II, BR 376 sentido Paranavaí, Estância Liberdade, Glevis Decor (Chácara Cedro do Líbano), Escola Pedro Real, Colégio Estadual Flauzina, Colégio Estadual Leonel Franca, Escola Cecília Meireles, Colégio Estadual Marins Alves Camargo, Colégio Bento Munhoz da Rocha Neto - Pólo, terminando 13h30mim. Saída da Praça Brasil, às 17h20mim, Colégio Bento Munhoz da Rocha Neto - Pólo, Escola Cecília Meireles, Colégio	KM	49.680,00	**MARCA PRÓPRIA**	R$ 4,83	R$ 239.954,40

	Estadual Marins Alves Camargo, Colégio Leonel Franca, Colégio Estadual Flauzina, Escola Pedro Real, BR 376, Fazenda Campinas I e II, Sitio São Sebastião, Fazenda Palmeirinha I, Fazenda Cambé, Fazenda Palmeirinha II, Fazenda Santa Cruz, terminando às 18h40min e retornando para Paranavaí com os alunos do turno da noite, Estrada Cristo Rei, Sitio São José, Estância Julia, Faculdade Fatecie, Unespar/Fafipa, IFPR - Instituto Federal do Paraná, Colégio Estadual Flauzina, Colégio Estadual Marins Alves Camargo, Faculdade Fatecie, Colégio Newton Guimarães, Colégio Bento Munhoz da Rocha Neto - Pólo, Colégio Estadual de Paranavaí, terminando às 19h30min. Saída da Praça Brasil às 22h30min, fazendo a entrega dos alunos, Colégio Estadual de Paranavaí, Colégio Bento Munhoz da Rocha Neto - Pólo, Faculdade Fatecie (centro), Colégio Newton Guimarães, Colégio Estadual Marins Alves Camargo, IFPR - Instituto Federal do Paraná, Colégio Estadual Flauzina, Unespar/Fafipa, BR 376, Estrada Cristo Rei, Estância Julia, Sitio São José, Estrada Curva da Areia (Estação Experimental UFPR), Sitio São Sebastião, Estrada Fazenda Campinas, BR 376, retornando para Paranavaí, terminando às 00h45min. Quilometragem Percorrida Ida e volta total de 180 km/dia.					
R$ 239.954,40 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **20 de Dezembro de 2021,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 082/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 756/2020 e considerando ainda o despacho exarado pela Procuradoria Jurídica do Município no verso do já referido Memorando nº 756/2020.

§ 1º - Não haverá reajuste nos preços contratados conforme concordância expressa da Contratada.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo contratual correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.562.33.90.33.00 (509)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR nº 082/2019), datado de 20 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

EDUARDO MARCELINO GARCIA
Simone Transporte De Passageiros LTDA - ME
Contratada

EDUARDO DE ARRUDA SESTÁRIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:05AB8DF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 969.729,20 (novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte nove reais e vinte centavos) conforme descrito abaixo::

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 4.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 4.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 33.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
778…….....….R$ 582,56

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 2.500,00
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1015…….....….R$ 85.032,93

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 7.500,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 6.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000…….....….R$ 24.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
000…….....….R$ 500,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1015…….....….R$ 34.849,76

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101…….....….R$ 160.000,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
101…….....….R$ 9.000,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

101…….....….R$ 10.000,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
101…….....….R$ 27.500,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
104…….....….R$ 5.500,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
104…….....….R$ 11.000,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
103…….....….R$ 12.000,00

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1015…….....….R$ 29.263,95

08. SECRETARI DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1015…….....….R$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
101…….R$ 243.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
103…….…….R$ 3.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
103…….…….R$ 1.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.46.00.00 – AUXILIOA ALIMENTAÇÃO
103…….…….…….R$ 7.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000……..R$ 1.500,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000……..R$ 21.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
494……..R$ 157.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
494……...R$ 14.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
494……...R$ 11.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BASICA
33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
494……...R$ 4.500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
303……...R$ 8.500,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
303……...R$ 10.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇ~EOS PATRONAIS
303……...R$ 6.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
303……...R$ 6.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 969.729,20

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação parcial de dotações, o excesso de arrecadação e o superavit do exercício anterior,conforme conta/fonte descritos abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DIVIDA PÚBLICA
32.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO
000……...…R$ 200.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DIVIDA PÚBLICA
46.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000……...…R$ 300.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS
28.843.0000.8006 –OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS, CONTRUIBUIÇÕES E DEMAIS
33.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000……...…R$ 310.000,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA PRE SAL	10.000,00
778		582,56

Superávit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1015	CESSÃO ONEROSA PRE SAL	149.146,64

TOTAL GERAL .....R$ 969.729,20

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue. Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 1015 - Novembro R$ 10.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BA8EB593

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38, Inscrição Estadual nº 907.823.78-45, com endereço na Rua Rodovia 467 KM 78 – SALA 01, Bairro Jardim Europa, em Toledo/PR, CEP: 85.907-060, fone: (45) 99923-4946/ 45-3125-2550 neste ato representado por **JUSCILEI MARCELO MUMBACH**, inscrito no CPF sob nº 057.934.449-55., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 062/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo da Ata de Registro de Preços nº 062/2020 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Preço Unitário
10	**Óleo de Transmissão SAE 10W 30 NH 410 B -** Específico para a lubrificação de transmissões com freios em banho de óleo, caixas de velocidades, sistemas de Power Shift e sistemas hidráulicos. Galão com 20 litros	R$ 324,06
15	**Óleo hidráulico SAE 10W -** Composição : Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, modificador de fricção, agentes de extrema pressão, corante azul e melhorador do Índice de Viscosidade. Galão com 20 litros	R$ 268,44
16	**Óleo hidráulico SH68 HLP** - óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura e composto pelos seguintes aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Galão com 20 litros	R$ 272,87
17	**Óleo Lubrificante ATF-TA -** Para transmissões automáticas, atendendo à especificação GM Tipo A Sufixo A (TASA) e com Índice de Viscosidade 163. Galão de 20 litros	R$ 304,04
19	**Óleo lubrificante automotivo SAE 90 -** para transmissão (câmbio e diferencial), classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.	R$ 339,16
20	**Óleo lubrificante mineral** para uso em motores dois tempos a gasolina que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Frasco com 500 ml.	R$ 10,56
21	**Óleo lubrificante SAE 140 API GL-5** - óleo lubrificante para engrenagens hipóides, eixos traseiros, caixas de mudanças e caixas de diferenciais em geral. Composto pelos seguintes aditivo: abaixador do ponto de fluidez, agentes de extrema pressão, antioxidante, anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, e antiferrugem. Balde de 20 litros.	R$ 339,16
23	**Óleo Lubrificante SAE 30** - Galão com 20 litros	R$ 324,06
25	**Óleo mineral SAE 80W90 API GL-5:** óleo lubrificante para transmissões, câmbio e engrenagem de elevada resistência à oxidação, com estabilidade à formação de espuma e livre fluidez a baixas temperaturas. Galão com 20 litros	R$ 340,56
26	**Óleo multiviscoso para motor 15W 40 CI-4 ACEA E7** - galão com 20 litros **(marcas referênciais: LUBRAX TOP TURBO, TEXACO URSA PREMIUM ou marca com qualidade igual ou superior)**	R$ 282,10
27	**Oléo para direção Hidráulica ATF-TA** - Frasco com 01 litro	R$ 14,31
29	**Óleo para motor 15W40** - para motores GNV, álcool e gasolina, classificação API-SL, tecnologia semi-sintética. Embalagem de 1 litro.	R$ 18,98
30	**Óleo para motor 5W30 API SN -** Óleo lubrificante sintético multiviscoso, especialmente indicado para veículos modernos a gasolina, etanol, flex e GNV. Possuidor dos seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, redutor de fricção, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.	R$ 18,41
31	**Óleo para motor 5W40 API SN** - Óleo lubrificante sintético multiviscoso, especialmente indicado para veículos modernos a gasolina, etanol, flex e GNV. Possuidor dos seguintes aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina, melhorador do índice de viscosidade e abaixador do ponto de fluidez.Embalagem de 01 litro.	R$ 18,41
33	**Óleo para motor diesel 5W30 com filtro de partículas DPF** - embalagem de 01 litro	R$ 23,95

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura:
Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALD Assinatura:
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:E68331B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.767/2020

Define a relação municipal de medicamentos essenciais – Remume.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.162/2013 e na Portaria Municipal nº 10.578/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica definida e homologada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, constante do anexo único deste Decreto, que se constituirá no elenco oficial de medicamentos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
A-TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO
A02- DROGAS PARA DISTÚRBIO RELACIONADO COM ACIDEZ
A02A - ANTIÁCIDOS
FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SOLUÇÃO ORAL	61,5MG/ML	-	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

A02B – MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERA PÉPTICA
FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
OMEPRAZOL	CÁPSULA	20MG	LOSEC MUPS	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

A03-DROGAS PARA DISTÚBIO GASTROINTESTINAL
A03B- BELADONA E DERIVADOS SIMPLES
FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ATROPINA, SULFATO	INJETÁVEL	0,25MG/ML	ATROPION	USO INTERNO UBS ME
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	INJETÁVEL	20MG/ML	BUSCOPAN	USO INTERNO UBS ME
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	INJETÁVEL	40MG/ML+ 500MG/ML	BUSCOPAN COMPOSTO	USO INTERNO UBS ME

A03F- PROPULSIVOS
FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	10MG/2ML	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	USO INTERNO UBS ME
BROMOPRIDA	COMPRIMIDO	10mg	DIGESAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
BROMOPRIDA	SOLUÇÃO ORAL	4mg/ml	DIGESAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
BROMOPRIDA	INJETÁVEL	5mg/ml	DIGESAN	USO INTERNO UBS ME

A06- MEDICAMENTOS PARA CONSTIPAÇÃO

A06A-LAXATIVOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÓLEO MINERAL	SOLUÇÃO ORAL	100%	ÓLEO MINERAL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

A07-ANTIDIARREICOS, AGENTES ANTIINFLAMATÓRIOS/ANTIBACTERIAL INTESTINAL

A07A-ANTIINFECCIOOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NISTATINA	SOLUÇÃO ORAL	100.000UI/ML	CANDIDRAT	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

A07C-CARBOIDRATOS COM ELETRÓLITOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	-	SORO ORAL	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

A10 – MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO DIABETES

A10B- REDUTORES DA GLICOSE SANGUÍNEA, EXCETO INSULINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
METFORMINA, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	850MG	GLIFAGE	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO	5MG	DAONIL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
GLICLAZIDA	COMPRIMIDO	30MG	DIAMICRON MR	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

A10A- INSULINAS E ANÁLOGOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
INSULINA HUMANA REGULAR	FRASCO	100 UI/ML	NOVOLIN	FC, FG FP
INSULINA HUMANA NPH	FRASCO	100 UI/ML	NOVOLIN	FC, FG FP

A11 – VITAMINAS

A11B- MULTIVITAMÍNICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	-	CITONEURIN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
VITAMINAS DO COMPLEXO	INJETÁVEL	2ML	CITONEURIN	USO INTERNO UBS ME

A11C – VITAMINAS A E D INCLUINDO ASSOCIAÇAO DAS DUAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ACETATO DE RETINOL+ COLECALCIFEROL	SOLUÇÃO ORAL	5.000UI+ 10.000UI/ML	AD-TIL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL	COMPRIMIDO	500 mg +400 UI	OS-CAL D	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

A11D - VITAMINA B1, SIMPLES E EM ASSOCIAÇÃO COM VITAMINAS B6 E B12

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE TIAMINA	COMPRIMIDO	300 mg	MILGAMA	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

A12 - SUPLEMENTOS MINERAIS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRIMIDO	500MG	OS-CAL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

B- SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS

B01- AGENTES ANTITROMBÓTICOS

B01AA- ANTAGONISTA DA VITAMINA K

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
VARFARINA, SÓDICA	COMPRIMIDO	5MG	MAREVAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

B01AC – INIBIDORES DE AGREGAÇÃO PLAQUETÁRIA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	COMPRIMIDO	100MG	AAS	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

B05- SUBSTITUTOS SANGÜINEOS E SOLUÇÕES DE PERFUSÃO

B05BA- SOLUÇÃO PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
GLICOSE HIPERTÔNICA	INJETÁVEL	500MG/ML (50%)	-	USO INTERNO UBS ME

B03AA- PREPARAÇÕES ANTIANEMICAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SULFATO FERROSO	SOLUÇÃO ORAL	25MG/ML	-	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO	40MG	-	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

B03BB- ÁCIDO FÓLICO E DERIVADOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÁCIDO FÓLICO	COMPRIMIDO	5MG		FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
ÁCIDO FÓLICO	SOLUÇÃO ORAL	0,2MG/ML		FARMÁCIA CENTRAL
ÁCIDO FOLÍNICO	COMPRIMIDO	15MG		FARMÁCIA CENTRAL

C-APARELHO CARDIOVASCULAR

C01- TERAPÊUTICA CARDÍACA

C01AA - GLICOSÍDEOS DIGITÁLICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DIGOXINA	COMPRIMIDO	0,25 mg	DIGOXINA	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C01B - ANTIARRITMICOS CLASSE III

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMIODARONA	COMPRIMIDO	200 MG	ATLANSIL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
AMIODARONA	INJETÁVEL	50 MG/ML	ATLANSIL	USO INTERNO UBS ME

C01CA - AGENTES ADRENÉRGICOS E DOPAMINERGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
EPINEFRINA	INJETÁVEL	1 MG/ML	-	USO INTERNO UBS ME

C01D - VASOLIDATADORES USADOS NAS DOENÇAS CARDÍACAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	20 MG	ISORDIL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	COMPRIMIDO	5MG	ISORDIL	USO INTERNO UBS ME

C02 - ANTI-HIPERTENSIVOS

C02A - AGENTES ANTIADRENÉRGICOS DE AÇÃO CENTRAL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
METILDOPA	COMPRIMIDO	250 MG	ALDOMET	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C02C - ANTAGONISTAS ALFA-ADRENÉRGICOS DE AÇÃO PERIFÉRICA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO	2MG	CARDURAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C03 - DIURÉTICOS

C03AA – TIAZIDAS SIMPLES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
HIDROCLORTIAZIDA	COMPRIMIDO	25MG	CLORANA	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C03C- DIURÉTICOS DE ALÇA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FUROSEMIDA	COMPRIMIDO	40MG	LASIX	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
FUROSEMIDA	INJETÁVEL	10MG/ML	LASIX	USO INTERNO UBS ME

C03D-AGENTES POUPADORES DE POTÁSSIO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO	25MG	ALDACTONE	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C07- AGENTES BETABLOQUEADORES

C07AA - AGENTES BETA-BLOQUEADORES, NÃO SELETIVOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
PROPRANOLOL, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	40MG	PROPRANOLOL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C07AB - AGENTES BETABLOQUEADORES SELETIVOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ATENOLOL	COMPRIMIDO	50MG	ABLOK	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C07AG - AGENTES ALFA E BETA-BLOQUEADORES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CARVEDILOL	COMPRIMIDO	3,125MG	CARDILOL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
CARVEDILOL	COMPRIMIDO	6,25MG	CARDILOL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
CARVEDILOL	COMPRIMIDO	25MG	CARDILOL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
CARVEDILOL	COMPRIMIDO	12,5MG	CARDILOL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C08 - BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO

C08C - BLOQUEADOR SELETIVO DE CANAL DE CÁLCIO COM EFEITO VASCULAR

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ANLODIPINO	COMPRIMIDO	5MG	NORVASC	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C08D - BLOQUEADOR SELETIVO DE CANAIS DE CÁLCIO COM EFEITO CARDÍACO DIRETO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
VERAPAMIL, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	80MG	DILACORON	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C09 - MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA

C09A - INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	10MG	RENITEC	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO	20MG	RENITEC	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
CAPTOPRIL	COMPRIMIDO	25MG	CAPTOSEN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C09CA - BLOQUEADORES DOS RECEPTORES DE ANGIOTENSINA II

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LOSARTANA	COMPRIMIDO	50MG	COZAAR	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

C10 - AGENTES MODIFICADORES DE LIPIDEOS

C10AA - INIBIDORES DE HMG Co A REDUTASE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SINVASTATINA	COMPRIMIDO	20MG	SINVASTACOR	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
SINVASTATINA	COMPRIMIDO	40MG	SINVASTACOR	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

D-DERMATOLÓGICOS

D01- ANTIFUNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO

D01AC- DERIVADOS DO IMIDAZOL E TRIAZOL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MICONAZOL, NITRATO	CREME DERMATOLÓGICO	20MG/G	VODOL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

D02- EMOLIENTES E PROTETORES

D02AC- PARAFINA MOLE E PRODUTOS GORDUROSOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÓLEO MINERAL	ÓLEO MINERAL	-	ÓLEO MINERAL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINAS	CREME	5.000UI/G+5.000UI/G+ 10.000 UI/G	HIPOGLÓS	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

D04 - ANTIPRURIGINOSOS, INCL. ANTI-HISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS, ETC.

D04AB - ANESTÉSICO DE USO TÓPICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LIDOCAÍNA	GEL TÓPICO	20 MG/G	LIDOCAÍNA	USO INTERNO UBS ME

D06 - ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA

D06AX - OUTROS ANTIBIÓTICOS PARA USO TÓPICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NEOMICINA+ BACITRACINA	POMADA	5MG+250 UI/G	NEBACETIN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

D06BA - SULFONAMIDAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SULFADIAZINA DE PRATA	CREME	10MG/G	DERMAZINE	USO INTERNO UBS ME

D07 - CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICA

D07AB - CORTICOSTERÓIDES DE POTÊNCIA MODERADA (GRUPO II)

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DEXAMETASONA	CREME	1MG/G	DEXAZON	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

G - SISTEMA GENITO URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

G01 - ANTI-INFECCIOSOS E ANTI-SÉPTICOS GINECOLÓGICOS

G01AA - ANTIBIÓTICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NISTATINA	CREME VAGINAL	25.000 UI/G	MICOSTATIN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

G01AF - DERIVADOS IMIDAZÓLICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
METRONIDAZOL	GEL VAGINAL	100MG/G	FLAGYL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
MICONAZOL	CREME VAGINAL	20MG/G	MICONAZOL, NITRATO	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

G03 - HORMONAS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL

G03AA - COMBINAÇÕES FIXAS DE PROGESTOGÊNIOS E ESTROGÊNIOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ENANTATO DE NORETISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL	INJETÁVEL	50MG/ML+ 5MG/ML	MESIGYNA	FG FP E DISPENSÁRIOS
LEVONORGESTREL+ ETINILESTRADIOL	COMPRIMIDO	0,15MG+ 0,03MG	MICROVLAR	FG FP E DISPENSÁRIOS

G03AC – PROGESTOGÊNIOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NORETISTERONA	COMPRIMIDO	0,35MG	MICRONOR	FG FP E DISPENSÁRIOS
LEVONORGESTREL	COMPRIMIDO	0,75MG	POSTINOR UNO	FG FP E DISPENSÁRIOS
MEDROXI PROGESTERONA, ACETATO	INJETÁVEL	150MG/ML	DEPO-PROVERA	FG FP E DISPENSÁRIOS

G04 – UROLÓGICOS

G04CB - INIBIDORES DA TESTOSTERONA 5-ALFA REDUTASE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FINASTERIDA	COMPRIMIDO	5MG	PROPÉCIA	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

H - MEDICAMENTOS HORMONAIS SISTÊMICOS, EXCETO HORMÔNIOS SEXUAIS E INSULINAS

H02 - CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTÉMICO

H02AB - GLUCOCORTICOIDES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	INJETÁVEL	4MG/ML	DECADRON	USO INTERNO UBS ME
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	SOLUÇÃO ORAL	3 MG/ML	PREDSIN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
PREDNISONA	COMPRIMIDO	20 MG	METICORTEN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
PREDNISONA	COMPRIMIDO	5 MG	METICORTEN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
HIDROCORTISONA	INJETÁVEL	100 MG/ML	CORTISONAL	USO INTERNO UBS ME
HIDROCORTISONA	INJETÁVEL	500 MG/ML	CORTISONAL	USO INTERNO UBS ME

H03 - TIREÓIDE TERAPIA

H03AA - HORMÔNIOS DA TIREÓIDE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MCG	PURAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	50 MCG	PURAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRIMIDO	25 MCG	PURAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J - AGENTES ANTI-INFECIOSOS DE USO SISTÊMICO

J01 - ANTIMICROBIANOS DE USO SISTÊMICO

J01CA - PENICILINAS DE AMPLO ESPECTRO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMOXICILINA	SOLUÇÃO ORAL	250 MG/5 ML	AMOXIL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
AMOXICILINA	COMPRIMIDO	500 MG	AMOXIL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J01CE - PENICILINAS SENSÍVEIS A BETA-LACTAMASE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
BENZILPENICILINA BENZATINA	INJETÁVEL	1.200.000 UI	BENZETACIL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
BENZILPENICILINA BENZATINA	INJETÁVEL	600.000 UI	BENZETACIL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J01CR - ASSOCIAÇÃO DE PENICILINAS, INCLUINDO INIBIDORES DE BETA-LACTAMASE

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML+12,5 MG/ML	CLAVULIN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE PÓTASSIO	COMPRIMIDO	500MG+125MG	CLAVULIN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J01DB - CEFALOSPORINA DE PRIMEIRA GERAÇÃO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CEFALEXINA	COMPRIMIDO	500 MG	KEFLEX	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
CEFALEXINA	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML	KEFLEX	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J01EC - SULFONAMIDA DE AÇÃO INTERMEDIÁRIA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SULFADIAZINA	COMPRIMIDO	500 MG	SULFADIAZINA	FARMÁCIA CENTRAL
SULFADIAZINA	SOLUÇÃO ORAL	100MG/ML	-	FARMÁCIA CENTRAL

J01EE - ASSOCIAÇÃO DE SULFONAMIDAS E TRIMETOPRIMA, INCLUINDO DERIVADOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML+8 MG/ML	BACTRIM	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPRIMIDO	400 MG + 80 MG	BACTRIM	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J01F MACRÓLIDOS, LINCOSAMIDAS E ESTREPTOGRAMINAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ESPIRAMICINA	COMPRIMIDO	500MG	ROVAMICINA	FARMÁCIA CENTRAL
AZITROMICINA	COMPRIMIDO	500 MG	ZITROMAX	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
AZITROMICINA	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML	ZITROMAX	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J01MA – FLUROQUINOLONAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO	500MG	CIPRO	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J01MD - DERIVADOS DO IMIDAZOL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
METRONIDAZOL	COMPRIMIDO	250MG	FLAGYL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J01XE - DERIVADOS DE NITROFURANO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
NITROFURANTOÍNA	COMPRIMIDO	100MG	MACRODANTINA	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J02 - ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTÊMICO

J02AB - DERIVADOS DO IMIDAZOL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CETOCONAZOL	XAMPU	2%	NIZORAL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J02AC - DERIVADOS DO TRIAZOL

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FLUCONAZOL	COMPRIMIDO	150MG	ZOLTEC	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

J05 - ANTIVIRAIS PARA USO SISTÊMICO

J05AB - NUCLEOSÍDEOS E NUCLEOTÍDEOS, EXCETO INIBIDORES DA TRANSCRIPTASE REVERSA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ACICLOVIR	COMPRIMIDO	200MG	ZOVIRAX	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

M01 - ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS, NÃO ESTEROIDAIS

M01AB - DERIVADOS DO ÁCIDO ACÉTICO E SUBSTÂNCIAS RELACIONADAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DICLOFENACO DE SÓDIO	AMPOLA	75 MG/3 ML	VOLTAREN	USO INTERNO UBS ME

M01AE - DERIVADOS DO ÁCIDO PROPIÔNICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
IBUPROFENO	COMPRIMIDO	600 MG	ALIVIUM	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
IBUPROFENO	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML	ALIVIUM	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
CETOPROFENO	INJETÁVEL	50 MG/2 ML	PROFENID	USO INTERNO UBS ME

M04 - PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS

M04AA - PREPARAÇÕES QUE INIBEM A PRODUÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ALOPURINOL	COMPRIMIDO	300MG	ZYLORIC	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

M05 - MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	70MG	ALENDRONATO DE SÓDIO	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

N - SISTEMA NERVOSO

N01 – ANESTÉSICOS

N01B - ANESTÉSICOS LOCAIS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LIDOCAÍNA	INJETÁVEL	2%	XYLESTESIN	USO INTERNO UBS ME

N02 – ANALGÉSICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MORFINA	INJETÁVEL	1,0 MG/ML	DIMORF	USO INTERNO UBS ME

N02AX - OUTROS OPIÓIDES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL	INJETÁVEL	50 MG/ML	TRAMAL	USO INTERNO UBS ME

N02BB - PIRAZOLONAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DIPIRONA SÓDICA	INJETÁVEL	500 MG/ML	NOVALGINA	USO INTERNO UBS ME
DIPIRONA SÓDICA	SOLUÇÃO ORAL	500 MG/ML	NOVALGINA	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
DIPIRONA SÓDICA	COMPRIMIDO	500 MG	NOVALGINA	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

N02BE – ANILIDAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
PARACETAMOL	COMPRIMIDO	500 MG	TYLENOL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
PARACETAMOL	SOLUÇÃO ORAL	200 MG/ML	TYLENOL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

N03 – ANTIEPILÉPTICOS

N03AA - BARBITÚRICOS E DERIVADOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FENOBARBITAL	COMPRIMIDO	100 MG	GARDENAL	FC,FP E FG
FENOBARBITAL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML	GARDENAL	FC, FP E FG
FENOBARBITAL	INJETÁVEL	100MG/ML	UNIFENOBARB	USO INTERNO UBS ME

N03AB - DERIVADOS DE HIDANTOÍNAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
FENITOÍNA SÓDICA	INJETÁVEL	50MG/ML	HIDANTAL	USO INTERNO UBS ME
FENITOÍNA SÓDICA	COMPRIMIDO	100 MG	HIDANTAL	FC, FP E FG

N03AE - DERIVADOS DE BENZODIAZEPINICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLONAZEPAM	COMPRIMIDO	2MG	RIVOTRIL	FC, FP E FG

N03AF - DERIVADOS DE CARBOXAMIDA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO

CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO	200 MG	TEGRETOL	FC, FP E FG
CARBAMAZEPINA	SOLUÇÃO ORAL	20 MG/ML	TEGRETOL	FC, FP E FG

N03AG - DERIVADOS DE ÁCIDOS GRAXOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	500 MG	DEPAKENE	FC, FP E FG
ÁCIDO VALPRÓICO	SOLUÇÃO ORAL	50 MG/ML	DEPAKENE	FC, FP E FG
ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	250 MG	DEPAKENE	FC, FP E FG

N04 - MEDICAMENTOS ANTI-PARKINSONIANOS

N04A - AGENTES ANTICOLINÉRGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	COMPRIMIDO	2MG	AKINETON	FC, FP E FG

N04B - AGENTES DOPAMINÉRGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	250 MG+ 25 MG	PARKIDOPA	FC, FP E FG
LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	200 MG + 50 MG	PROLOPA	FC, FP E FG
LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	100 MG + 25 MG	PROLOPA	FC, FP E FG
LEVODOPA + BENSERAZIDA	COMPRIMIDO	100 MG + 25 MG	PROLOPA BD	FC, FP E FG
LEVODOPA + BENSERAZIDA	CÁPSULA	100 MG + 25 MG	PROLOPA HBS	FC, FP E FG

N05 – PSICOLÉPTICOS

N05AA - FENOTIAZINAS COM CADEIA ALIFÁTICA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	AMPLICTIL	FC, FP E FG
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG	AMPLICTIL	FC, FP E FG
LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	NEOZINE	FC, FP E FG
LEVOMEPROMAZINA	COMPRIMIDO	100 MG	NEOZINE	FC, FP E FG

N05AD - DERIVADOS DE BUTIROFENONA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
HALOPERIDOL	INJETÁVEL	1 MG	HALOL	FC, FP E FG
DECANOATO DE HALOPERIDOL	INJETÁVEL	50 MG/ML	HALDOL	USO INTERNO UBS ME
HALOPERIDOL	COMPRIMIDO	5 MG	HALDOL	FC, FP E FG
HALOPERIDOL	INJETÁVEL	5MG/ML	HALDOL	USO INTERNO UBS ME

N05AN - LÍTIO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CARBONATO DE LÍTIO	COMPRIMIDO	300MG	CARBOLITIUM	FC, FP E FG

OUTROS ANTIPSICÓTICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
RISPERIDONA	COMPRIMIDO	2MG	RISPERDAL	FC, FP E FG

N05BA - ANSIOLITICOS - DERIVADOS DA BENZODIAZEPINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
DIAZEPAM	COMPRIMIDO	5 MG	VALIUM	FC, FP E FG
DIAZEPAM	INJETÁVEL	5 MG/ML	VALIUM	USO INTERNO UBS ME

N05C - HIPNÓTICOS E SEDATIVOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MIDAZOLAN	INJETÁVEL	1MG/ML	DORMONID	USO INTERNO UBS ME

N06 – PSICOANALÉPTICOS

N06AA - ANTIDEPRESSIVOS - DERIVADOS TRICÍCLICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	TOFRANIL	FC, FP E FG
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO	25 MG	TOFRANIL	FC, FP E FG
CLORIDATO DE AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO	25 MG	TRYPTANOL	FC, FP E FG

N06AB - ANTIDEPRESSIVOS - INIBIDORES SELETIVOS DA RECAPTAÇÃO DE SEROTONINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	CÁPSULA	20MG	DAFORIN	FC, FP E FG

P - PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSECTICIDAS E REPELENTES

P01 – ANTIPROTOZOÁRIOS

P01A - AGENTES CONTRA AMEBÍASE E OUTROS ANTIPROTOZOÁRIO

P01B – DIAMINOPIRIDINAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
PIRIMETAMINA	COMPRIMIDO	25MG	DARAPRIN	FARMÁCIA CENTRAL
PIRIMETAMINA	SOLUÇÃO ORAL	2MG/ML	-	FARMÁCIA CENTRAL

P02 - ANTI-HELMÍNTICOS

P02C - AGENTES ANTINEMATÓDEOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO

ALBENDAZOL	COMPRIMIDO	400 MG	ZENTEL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
ALBENDAZOL	SOLUÇÃO ORAL	40 MG/ML	ZENTEL	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
IVERMECTINA	COMPRIMIDO	6 MG	REVECTINA	FC, FP E FG

P03 - ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSECTICIDAS E REPELENTES

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
PERMETRINA	SOLUÇÃO	1%	NEDAX	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
PERMETRINA	SOLUÇÃO	5%	NEDAX	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

R - SISTEMA RESPIRATÓRIO

R01AX - OUTRAS PREPARAÇÕES NASAIS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORETO DE SÓDIO	SOLUÇÃO NASAL	0,9% SOLUÇÃO NASAL	SORINE	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

R03 - MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS

R03AC - AGONISTAS SELETIVOS BETA -2-ADRENÉRGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
BOMIDRATO DE FENOTEROL	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	5 MG/ML	BEROTEC	USO INTERNO UBS ME

R03BB – ANTICOLINÉRGICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
BROMETO DE IPRATRÓPIO	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,25MG/ML	ATROVENT	USO INTERNO UBS ME

R03C - ADRENÉRGICOS DE USO SISTÊMICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
TERBUTALINA SULFATO	INJETÁVEL	0,5 MG/ML	TERBUTIL	USO INTERNO UBS ME

R03DA - XANTINAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMINOFILINA	INJETÁVEL	24 MG/ML	AMINOFILINA	USO INTERNO UBS ME

R05 - PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
AMBROXOL	SOLUÇÃO ORAL	15 MG/5 ML	MUCOSOLVAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
AMBROXOL	SOLUÇÃO ORAL	30 MG/5 ML	MUCOSOLVAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

R06 - ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO

R06AB - ALQUILAMINAS SUBSTITUÍDAS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO	2 MG	POLARAMINE	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO ORAL	0,4 MG/ML	POLARAMINE	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

R06AD - DERIVADOS DE FENOTIAZINA

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	COMPRIMIDO	25 MG	FENERGAN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	INJETÁVEL	50 MG/ML	FENERGAN	USO INTERNO UBS ME

R06AX - OUTROS ANTI-HISTAMÍNICOS PARA USO SISTÊMICO

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
LORATADINA	COMPRIMIDO	10 MG	CLARITIN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
LORATADINA	SOLUÇÃO ORAL	1 MG/ML	CLARITIN	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

S - ÓRGÃOS SENSORIAIS

S01 – OFTALMOLÓGICOS

S01A - ANTI-INFECCIOSOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
SULFATO DE GENTAMICINA	COLÍRIO	5 MG/ML	GENTAMICINA	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
TOBRAMICINA	COLÍRIO	3 MG/ML	TOBREX	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

FITOTERÁPICOS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ISOFLAVONA DE SOJA (EXTRATO DE *GLYCINE MAX*)	CÁPSULA	150 MG	-	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
GUACO, XAROPE (*MICKANIA GLOMERATA*)	CÁPSULA	0,5 MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)	-	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS
ESPINHEIRA SANTA (*MAYTENUS ILICIFOLIA*)	CÁPSULA	500MG	-	FC, FG FP E DISPENSÁRIOS

OUTROS

FC- FARMÁCIA CENTRAL, FG- FARMÁCIA GUARITUBA, FP –FARMÁCIA PRIMAVERA, ME – MALETA DE EMERGÊNCIA

MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	NOME REFERÊNCIA	LOCAL DISPENSAÇÃO
ÁGUA DESTILADA	INJETÁVEL	10 ML	-	USO INTERNO UBS ME

LISTA DE SIGLAS, SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

%: Por cento

ATC: *anatomical therapeutic chemical*

COMP: comprimido
CFT: comissão de farmácia e terapeutica
FC: farmácia central
FG : farmacia guarituba
FC: farmácia primavera
ME : maleta de emergencia
MG: miligramas
ML: mililitros
MS: ministério da saúde
RDC: resolução da diretoria colegiada (anvisa)
RENAME : relaçao nacional de medicamentos
SUS: sistema único de saúde
UBS: unidade básica de saúde

LEGISLAÇÃO

RDC nº 20, de 5 de Maio de 2011 (ANVISA): *Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.*

Portaria nº 344/98 (ANVISA): *Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.*

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8E9BB952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura			
807	3.3.50.41.00.00	1031	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
808	3.3.60.45.00.00	1031	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	80.000,00
809	3.3.90.48.00.00	1031	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
Total Suplementação:				120.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem:

I - da anulação das dotações orçamentárias na seguinte fonte:

Redução				
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
06.006.13.392.0603.2.040.	Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura			
790	3.3.90.36.00.00	1031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
Total Redução:				120.000,00

Art. 3º Ficam alterados as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, o anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2.254, de 2 de setembro de 2019, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2020, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2B45D495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 CONTRATO 273/2019 - CEREZAMAR

Aditivo n. 02
CONTRATO 273/2019

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 273/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.254.088/0001-29**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 02, para o contrato nº 273/2019, referente à licitação 44/2019, na modalidade Pregão, Contratação de serviços de Casa de Apoio a Pacientes do Municipio de Pitanga em tratamento de Saúde em Curitiba PR. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência, originalmente previsto fica e já aditivado sob, n. 1, qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado por período de 12 meses, iniciando-se em 01/01/2021, e encerrando-se em 31/12/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se proporcionalmente para o período prorrogado, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de casa de apoio destinado à pacientes do município, serviço de diária com pernoite na cidade de Curitiba, para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (tfd) com check-in à partir das 18:00 e check-out até as 17:59 do dia seguinte. Estando incluso no serviço de diária: - Serviço de recepção: atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quando ao local de atendimento e tipo de acomodações); - Serviço de transporte: Transporte da casa de apoio a hospitais e clinicas, ida e volta (das 6:00 as 20:00); - Serviço regulamentado e autorizado pela urbs - urbanização de Curitiba s/a; motoristas certificados para atuarem no transporte coletivo; veículos com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; seguro para os passageiros; - Serviço de alimentação: Contempla as 03 (três) refeições principais, servidos em sistema de buffet livre; cardápios variados com acompanhamento de nutricionista; atender todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela vigilância sanitária; manipuladores certificados pelo pas/senac; cozinha para usuários; horário de funcionamento do setor discriminado para disponibilidade dos pacientes. - Serviço de hospedagem e hospitalidade: O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso; Disponibilidade de leitos individuais na cidade de Curitiba; Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas; Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva; as instalações físicas e sanitárias devem atender as normas nbr 9050 (acessibilidade) que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com a mobilidade reduzida; Área destinada ao lazer dos usuários; possuir brigada de incêndio; Possuir lanchonete e loja de conveniência no interior da casa de apoio; possuir lavanderia para usuários; possuir colchões semi-ortopédicos e impermeáveis; troca de roupas de cama diária; Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedotecas;	DIA	720	R$ 72,00	R$51.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA: os valores ficam reajustado conforme índice Nacional de Preços ao consumidor (INPC), dos últimos 12 meses, sendo 5,19%, passando o valor da diária de R$72,00 para R$75,73.
CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22 de dezembro de 2020.

ORIGINALMENTE ASSINADO

_____
Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

_____
CLEOMAR DEL GASPERIN
CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C29064F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos Sociais		
630	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00
Total Suplementação:				22.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
15.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.002.26.782.1501.2.075.		Manut. do Departamento de Obras e Viação		
570	3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	7.000,00
571	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
572	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.001		GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP		
17.001.20.122.1701.2.091.		Manut. Gabinete da Secretaria de Agricultura		
580	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
581	3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Redução:				22.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de dezembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:57494216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI - DESPESAS CONSOLIDADAS - LEI N° 1129

ANEXO VI: DESPESAS CONSOLIDADAS

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			26.047.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.600.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			
3.1.50.43.00.00		35.000,00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		13.565.000,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.391.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.841.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	273.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.247.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.000,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		565.000,00	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	565.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.367.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	123.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.248.000,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	680.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	875.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	637.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.860.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	241.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	333.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.673.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.423.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.423.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	653.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	629.000,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	141.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			280.000,00

9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		280.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00		
TOTAL GERAL:					28.000.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.600.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.247.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	26.047.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.423.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	250.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL GERAL	28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9E0A3214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - PROPOSTA DA DESPESA - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA						3.062.941,33
Unidade: 02 03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA						298.000,00
Proj./Ativ.: 2.050 -Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública				Localizador: PREFEITURA		
1	04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	100.000,00
1	04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	20.000,00
1	04.122.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	15.000,00
1	04.122.3	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
1	04.122.3	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	25.000,00
1	04.122.3	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	8.000,00
1	04.122.3	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	117.000,00
1	04.122.3	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**298.000,00**
Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA						2.764.941,33
Proj./Ativ.: 2.01 O -Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)				Localizador: PREFEITURA		
2	06.181.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	2.051.555,53
2	06.181.7	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	26.814,72
2	06.181.7	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	259.865,32
2	06.181.7	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	136.951,23
2	06.181.7	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Não	Não	Não	1.800,00
2	06.181.7	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
2	06.181.7	3.3.90.30.00.00.00.00.101005.03.99.01 .01 .00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	53.163,96
2	06.181.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	25.000,00
2	06.181.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	12.278,52
2	06.181.7	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.99.01 .01 .00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	72.000,00
2	06.181.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	4.000,00
2	06.181.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100509.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	7.069,44
2	06.181.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	15.000,00
2	06.181.7	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	29.102,36
2	06.181.7	4.4.90.52.00.00.00.00.101005.03.99.01 .01 .00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	21.000,00
					Total:	**2. 718.601,08**
Proj./Ativ.: 2.094 -Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário				Localizador: PREFEITURA		
3	06.182.7	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	27.339,54
3	06.182.7	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	10.506,69
3	06.182.7	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2. 739,51
3	06.182.7	3.3.90.30.00.00.00.00.100515.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	4.700,51

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA						3.062.941,33
Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA						2.764.941,33
Proj./Ativ.: 2.094 -Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário				Localizador: PREFEITURA		
3	06.182.7	3.3.90.39.00.00.00.00.100515.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1.054,00
					Total:	**46.340,25**

Órgão: 03.00 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							17 021.849,66
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							3.970.569,67
Proj./Ativ.: 2.008 -Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento					Localizador: PREFEITURA		
4 04.122.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.915.222,35		
4 04.122.4	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	93.787,69		
4 04.122.4	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	21.329,47		
4 04.122.4	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	Não	319.500,00		
4 04.122.4	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	142.917,50		
4 04.122.4	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Não	Não	Não	2.600,00		
4 04.122.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00		
4 04.122.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	252.150,00		
4 04.122.4	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT	Não	Não	Não	20.000,00		
4 04.122.4	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	3.000,00		
4 04.122.4	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	25.000,00		
4 04.122.4	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	250.000,00		
4 04.122.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	500.000,00		
4 04.122.4	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Não	Não	Não	20.000,00		
4 04.122.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	350.000,00		
4 04.122.4	4.4.90.52.00.00.00.00.100501.04.99.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	62,66		
					Total:		**3.925.569,67**
Proj./Ativ.: 2.009 -Ações para Capacitação de Servidores Municipais					Localizador: PREFEITURA		
5 04.128.4	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00		
5 04.128.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	15.000,00		
					Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 -Ações para Organização das Comemorações doAnivers. do Município					Localizador: PREFEITURA		
6 23.695.22	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	15.000,00		
6 23.695.22	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00		
					Total:		**25.000,00**
Unidade: 03 02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS							1.534.009,76
Proj./Ativ.: 2.046 -Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias					Localizador: PREFEITURA		
7 04.123.4	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.230.457,41		
7 04.123.4	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	128.552,35		
7 04.123.4	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	25.000,00		
7 04.123.4	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	150.000,00		
					Total:		**1.534.009,76**

Despesa	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							**87.220.937,85**
Órgão: 03.00 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO							17 021.849,66
Unidade: 03 03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO							11.517.270,23
Proj./Ativ.: 0.030 -Ações para Atender Encargos Gerais do Município					Localizador: PREFEITURA		
9	28.843.23	3.3.30.93.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	Não	3.000,00	
9	28.843.23	3.3.90.46.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 -AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	Não	234.188,55	
9	28.843.23	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 -AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	Não	3.000.000,00	
9	28.843.23	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	850.000,00	
9	28.843.23	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	Não	100.000,00	
						Total:	**4.187.188,55**
Proj./Ativ.: 0.034 -Ações para Amortização da Divida Municipal					Localizador: PREFEITURA		
10	28.843.23	3.2.90.21.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Não	Não	Não	1.815.523,90	
10	28.843.23	4.6.90.71.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Não	Não	Não	3.315.815, 16	
						Total:	**5.131.339,06**
Proj./Ativ.: 0.043 -Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS					Localizador: PREFEITURA		
11	28.843.23	3.3.91.97.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 -APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPP!	Não	Não	Não	1.161.020,41	
						Total:	**1.161.020,41**
Proj./Ativ.: 0.044 -Ações para Atender Precatórios Judiciais					Localizador: PREFEITURA		
8	03.092.2	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Sim	Não	10.650,00	
8	03.092.2	3.3.90.91.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	27.072,21	
						Total:	**37.722,21**
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência					Localizador: PREFEITURA		
12	99.999.999	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Não	Não	Não	1.000.000,00	
						Total:	1.000.000,00
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA							3.162.911,86
Unidade: 04 01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							179.154,83
Proj./Ativ.: 6.008 -Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente					Localizador: PREFEITURA		
13	08.243.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	50.000,00	
13	08.243.6	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.99.05.18.05.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	88,61	
13	08.243.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100880.03.04.02.10.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	952,67	
13	08.243.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100880.03.04.02.10.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	952,67	
13	08.243.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	50.000,00	
13	08.243.6	3.3.90.39.00.00.00.00.101011.09.99.05.18.05.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	513,73	
13	08.243.6	3.3.90.48.00.00.00.00.101011.99.99.05.18.05.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Não	Não	Não	339,95	
13	08.243.6	4.4.90.52.00.00.00.00.101011.09.99.05.18.05.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	388,24	
13	08.243.6	4.4.90.52.00.00.00.00.101011.09.04.05.18.05.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	280,08	
13	08.243.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100879.09.04.06.04.05.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	7,41	
						Total:	**103.523,36**
Proj./Ativ.: 6.018 -Ações de Cultura para Criança e Adolescente					Localizador: PREFEITURA		
14	08.243.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	25.210,49	

14 08.243.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	25.210,49		

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA						3.162.911,86
Unidade: 04 01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						179.154,83
Proj./Ativ.: 6.018 -Ações de Cultura para Criança e Adolescente				Localizador: PREFEITURA		
14 08.243.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	25.210,49	
				Total:		**75.631,47**
Unidade: 04 03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						3.000,00
Proj./Ativ.: 2.047 -Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco				Localizador: PREFEITURA		
15 16.482.6	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	3.000,00	
				Total:		**3.000,00**
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.521.868,81
Proj./Ativ.: 2.006 -Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				Localizador: PREFEITURA		
18 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.500,00	
18 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.04.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00	
				Total:		**6.500,00**
Proj./Ativ.: 2.020 -Ações para Manutenção do Armazém da Familia				Localizador: PREFEITURA		
19 08.244.5	3.3.40.41.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	Não	Não	Não	50.400,00	
19 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.000,00	
				Total:		**52.400,00**
Proj./Ativ.: 2.044 -Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal				Localizador: PREFEITURA		
20 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.000,00	
20 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1.000,00	
				Total:		**2.000,00**
Proj./Ativ.: 2.053 -Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS				Localizador: PREFEITURA		
21 08.244.5	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	93.568,08	
21 08.244.5	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	1.000,00	
21 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	30.000,00	
21 08.244.5	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Não	Não	Não	3.000,00	
21 08.244.5	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	93.568,08	
				Total:		**127.568,08**
Proj./Ativ.: 2.095 -Ações para Acolhimento Institucional				Localizador: PREFEITURA		
23 08.244.6	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	1.000,00	
23 08.244.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	25.000,00	
				Total:		**26.000,00**
Proj./Ativ.: 2.096 -Ações para o Família Acolhedora				Localizador: PREFEITURA		
24 08.244.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.000,00	
24 08.244.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	4.000,00	
24 08.244.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	2.000,00	
24 08.244.6	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Não	Não	Não	10.000,00	
				Total:		**18.000,00**
Proj./Ativ.: 2.102 -Ações para o Serviço de Proteção Social Básica				Localizador: PREFEITURA		
22 08.244.5	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00	
22 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.04.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	85.000,00	

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA						3.162.911,86
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.521.868,81
Proj./Ativ.: 2.102 -Ações para o Serviço de Proteção Social Básica				Localizador: PREFEITURA		
22 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.99.06.18.04.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.924,17	
22 08.244.5	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00	
22 08.244.5	3.3.90.33.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.04.04.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	2.516,24	
22 08.244.5	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	8.000,00	
22 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100934.09.06.06.06.04.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	23.000,00	
22 08.244.5	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00	
22 08.244.5	4.4.90.52.00.00.00.00.100937.09.06.05.09.04.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	2.218,63	
				Total:		**137.659,04**
Proj./Ativ.: 2.103 -Ações para Proteção Social de Média Complexidade				Localizador: PREFEITURA		
16 08.244.26	3.3.90.14.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.04.04.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00	
16 08.244.26	3.3.90.30.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.04.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	62.000,00	
16 08.244.26	3.3.90.33.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.04.04.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	2.000,00	
16 08.244.26	3.3.90.36.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.04.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	15.000,00	
16 08.244.26	3.3.90.39.00.00.00.00.100938.09.06.06.23.04.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.954,06	
16 08.244.26	4.4.90.52.00.00.00.00.100937.09.06.05.09.04.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	1.479,09	
				Total:		**106.433,15**
Proj./Ativ.: 2.148-Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF				Localizador: PREFEITURA		
17 08.244.27	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1. 744.484,94	
17 08.244.27	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	115.586,37	
17 08.244.27	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	128.015,99	
17 08.244.27	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Não	Não	Não	1.800,00	
17 08.244.27	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00	
17 08.244.27	3.3.90.30.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.04.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	15.000,00	
17 08.244.27	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	2.000,00	

17 08.244.27	3.3.90.36.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.04.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	8.009,04	
17 08.244.27	3.3.90.36.00.00.00.00.100936.09.06.06.08.04.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	34,85	
17 08.244.27	3.3.90.39.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	8.009,03	
17 08.244.27	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	16.368,32	
17 08.244.27	4.4.90.52.00.00.00.00.100940.09.06.06.25.04.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00	
					Total:	**2.045.308,54**
Unidade: 04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						158.149,26
Proj./Ativ.: 2.023 -Ações para Manutenção da Banda Municipal				Localizador: PREFEITURA		
25 13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	500,00	
25 13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1.000,00	
25 13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	1.500,00	
					Total:	**3.000,00**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA						3.162.911,86
Unidade: 04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						158.149,26
Proj./Ativ.: 2.024 -Ações para Construção e Implantação de um CEU das Artes				Localizador: PREFEITURA		
26 13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	100,00	
26 13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.03.99.01 .02.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	84,39	
26 13.392.14	3.3.90.36.00.00.00.00.101006.03.99.01 .02.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	300,00	
26 13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.101006.03.99.01 .02.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	500,00	
26 13.392.14	4.4.90.51.00.00.00.00.101006.03.99.01 .02.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	2.500,00	
26 13.392.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	100,00	
26 13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.101006.03.99.01 .02.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	300,00	
26 13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	100,00	
					Total:	**3.984,39**
Proj./Ativ.: 2.181 -Ações para Promoção e Difusão Cultural				Localizador: PREFEITURA		
27 13.392.14	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	111.815,91	
27 13.392.14	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	11.148,96	
27 13.392.14	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00	
27 13.392.14	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00	
27 13.392.14	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT	Não	Não	Não	15.000,00	
27 13.392.14	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	5.000,00	
27 13.392.14	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	2.000,00	
27 13.392.14	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	100,00	
27 13.392.14	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	100,00	
					Total:	**151.164,87**
Unidade: 04 06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						55.580,55
Proj./Ativ.: 2.087 -Ações para Assistência do Idoso				Localizador: PREFEITURA		
28 08.241.5	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	55.200,00	
28 08.241.5	3.3.90.30.00.00.00.00.101011.09.99.05.18.04.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	190,28	
28 08.241.5	3.3.90.39.00.00.00.00.101011.09.99.05.18.04.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	90,27	
28 08.241.5	4.4.90.52.00.00.00.00.101011.09.99.05.18.04.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	100,00	
					Total:	**55.580,55**
Unidade: 04 07 - CONSELHO TUTELAR						245.158,41
Proj./Ativ.: 6.007 -Ações a Cargo do Conselho Tutelar				Localizador: PREFEITURA		
29 08.243.6	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	145.320,67	
29 08.243.6	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	28.337,53	
29 08.243.6	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	3.500,21	
29 08.243.6	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00	
29 08.243.6	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	2.000,00	
29 08.243.6	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	3.000,00	
29 08.243.6	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	3.000,00	
29 08.243.6	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	40.000,00	
29 08.243.6	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00	
					Total:	**245.158,41**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						22.506.470,65
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO						2.597.535,38
Proj./Ativ.: 2.029 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação				Localizador: PREFEITURA		
30 12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	1.833.786,55	
30 12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	40.258,14	
30 12.361.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	27.526,91	
30 12.361.17	3.1.90.16.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	8.469,26	
30 12.361.17	3.1.90.94.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Sim	Sim	Não	21.300,00	
30 12.361.17	3.1.90.94.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Sim	Sim	Não	21.300,00	
30 12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	145.283,06	
30 12.361.17	3.3.90.08.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Sim	Não	Não	600,00	
30 12.361.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Não	Não	5.000,00	
30 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	9.000,00	
30 12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	165.000,00	
30 12.361.17	3.3.90.31.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.	Sim	Não	Não	15.000,00	

	DESPORT						
30 12.361.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Sim		Não	Não	6.000,00	
30 12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim		Não	Não	7.000,00	
30 12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim		Não	Não	252.000,00	
30 12.361.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim		Não	Não	30.000,00	
30 12.361.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim		Não	Não	10.000,00	
30 12.361.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100105.04.01 .00.00.01 .05.05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim		Não	Não	11,46	
						Total:	**2.597.535,38**
Unidade: 05 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL							1.888.968,86
Proj./Ativ.: 1.123 -Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil						Localizador: PREFEITURA	
31 12.365.18	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim		Não	Não	273.530,00	
						Total:	**273.530,00**
Proj./Ativ.: 2.039 -Ações para Manutenção da Educação Infantil						Localizador: PREFEITURA	
32 12.365.18	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim		Não	400.000,00	
32 12.365.18	3.1.90.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim		Não	45.000,00	
32 12.365.18	3.1.90.94.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Sim	Sim		Não	10.650,00	
32 12.365.18	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Não		Não	5.000,00	
32 12.365.18	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não		Não	80.000,00	
32 12.365.18	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não		Não	40.000,00	
32 12.365.18	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não		Não	317.500,00	
32 12.365.18	3.3.90.32.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não		Não	251.000,00	
32 12.365.18	3.3.90.36.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Sim	Não		Não	40.000,00	
32 12.365.18	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Sim	Não		Não	4.000,00	
32 12.365.18	3.3.90.39.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não		Não	30.000,00	
32 12.365.18	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não		Não	125.000,00	

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						22.506.470,65
Unidade: 05 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL						1.888.968,86
Proj./Ativ.: 2.039 -Ações para Manutenção da Educação Infantil					Localizador: PREFEITURA	
32	12.365.18	3.3.90.40.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.A	Sim	Não	Não	114.500,00
32	12.365.18	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .02 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	Não	152.788,86
					Total:	**1.615.438,86**
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						5.231.632,56
Proj./Ativ.: 1.001 -Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental					Localizador: PREFEITURA	
33	12.361.17	4.4.90.51.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	Não	500.000,00
					Total:	**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 -Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação					Localizador: PREFEITURA	
34	12.361.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Não	Não	10.000,00
34	12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	100.000,00
					Total:	**110.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 -Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB					Localizador: PREFEITURA	
35	12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	18.630,40
35	12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	708.010,27
35	12.361.17	3.1.90.94.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Sim	Sim	Não	21.300,00
35	12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	30.000,00
35	12.361.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Não	Não	3.000,00
35	12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	111.219,62
35	12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	245.000,00
35	12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.01 .03.01 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	150.000,00
35	12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	302.500,00
35	12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .07.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	281.200,00
35	12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.01 .03.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	230.000,00
35	12.361.17	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Sim	Não	Não	50.000,00
35	12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	275.000,00
35	12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.01 .03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	200.000,00
35	12.361.17	3.3.90.40.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.01 .03.01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.A	Sim	Não	Não	175.124,41
35	12.361.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	Não	205.800,00
					Total:	**3.006.784,70**
Proj./Ativ.: 2.038 -Ações para Manutenção do Transporte Escolar					Localizador: PREFEITURA	
36	12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	678.351,82
36	12.361.17	3.1.90.16.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	150.000,00
36	12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	86.826,43
36	12.361.17	3.3.90.08.00.00.00.00.100103.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Sim	Não	Não	4.200,00
36	12.361.17	3.3.90.14.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Não	Não	2.000,00
36	12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.101013.09.01 .05.18.01 .99.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	100.000,00
36	12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	175.000,00
36	12.361.17	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.03.01 .01 .02.01 .03.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	70.198,77

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						22.506.470,65
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						5.231.632,56
Proj./Ativ.: 2.038 -Ações para Manutenção do Transporte Escolar				Localizador: PREFEITURA		
36	12.361.17	3.3.90.33.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Sim	Não	Não	60.000,00
36	12.361.17	3.3.90.33.00.00.00.00.101013.09.01 .05.18.01 .01 .99 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Sim	Não	Não	40.000,00
36	12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.101013.09.01 .05.18.01 .99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	171.270,84
36	12.361.17	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .07.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	60.000,00
36	12.361.17	3.3.90.47.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Sim	Não	Não	16.000,00
36	12.361.17	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	Não	1.000,00
					Total:	**1.614.847,86**
Unidade: 05.04 - FUNDO DE MANUT E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB						11.937.213,38
Proj./Ativ.: 2.027 -Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%				Localizador: PREFEITURA		
37	12.361.17	3.1.90.04.00.00.00.00.100101.02.01 .00.00.01 .02.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Sim	Sim	Não	30.000,00
37	12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100101.02.01 .00.00.01 .02.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	7.354.903,33
37	12.361.17	3.1.90.13.00.00.00.00.100101.02.01 .00.00.01 .02.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	24.922,94
37	12.361.17	3.1.90.94.00.00.00.00.100101.02.01 .00.00.01 .02.01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Sim	Sim	Não	31.950,00
37	12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100101.02.01 .00.00.01 .02.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	600.731,09
37	12.361.17	3.3.90.08.00.00.00.00.100101.02.01 .00.00.01 .02.01 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Sim	Não	Não	1.800,00
					Total:	**8.044.307,36**
Proj./Ativ.: 2.064 -Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%				Localizador: PREFEITURA		
39	12.365.18	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.01 .02.04 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	2.839.826,35
39	12.365.18	3.1.91.13.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.01 .02.04 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	308.035,74
39	12.365.18	3.3.90.08.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.01 .02.04 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Sim	Não	Não	6.600,00
					Total:	**3.154.462,09**
Proj./Ativ.: 2.101 -Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDES 40%				Localizador: PREFEITURA		
38	12.361.17	3.1.90.11.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.01 .02.03 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Sim	Sim	Não	594.921,95
38	12.361.17	3.1.91.13.00.00.00.00.100102.02.01 .00.00.01 .02.03 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Sim	Sim	Não	143.521,98
					Total:	**738.443,93**
Unidade: 05.05 - MERENDA ESCOLAR						809.120,48
Proj./Ativ.: 2.036 -Ações para Manutenção da Merenda Escolar				Localizador: PREFEITURA		
40	12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	207.304,98
40	12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.100107.99.01 .00.00.01 .03.01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	255.760,00
40	12.361.17	3.3.90.32.00.00.00.00.101006.03.01 .01 .02.01 .03.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Sim	Não	Não	346.055,50
					Total:	**809.120,48**
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						41.999,99
Proj./Ativ.: 2.057 -Ações para Manutenção da Educação Especial				Localizador: PREFEITURA		
41	12.367.24	3.3.50.43.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Sim	Não	Não	14.000,00
41	12.367.24	3.3.90.30.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim	Não	Não	10.000,00
41	12.367.24	3.3.90.36.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Sim	Não	Não	5.000,00
41	12.367.24	3.3.90.39.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim	Não	Não	10.000,00
41	12.367.24	4.4.90.51.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Sim	Não	Não	1.000,00

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						22.506.470,65
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						41.999,99
Proj./Ativ.: 2.057 -Ações para Manutenção da Educação Especial				Localizador: PREFEITURA		
41	12.367.24	4.4.90.52.00.00.00.00.100104.01 .01 .00.00.01 .01 .99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Sim	Não	Não	1.999,99
					Total:	**41.999,99**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						18.045.053,61
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						18.045.053,61
Proj./Ativ.: 1.000 -Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS				Localizador: PREFEITURA		
42	10.301.12	3 3 90 39 00 00 00 00 100303 01 02 00 00 02 01 00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	1.500 00
42	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.101005.03.02.01 .01 .02.06.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	571,99
42	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	2.000,00
42	10.301.12	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Sim	100.000,00
42	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	2.000,00
42	10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	5.000,00
					Total:	**111.071,99**
Proj./Ativ.: 2.007 -Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade				Localizador: PREFEITURA		
43	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	699.156,16
43	10.301.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	68.946,44
43	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	4,47
43	10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	85.000,00
43	10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	80.000,00
43	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	10.000,00
					Total:	**943.107,07**
Proj./Ativ.: 2.076 -Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO				Localizador: PREFEITURA		
44	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	1.915.406,60
44	10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	4.200.051,17
44	10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	169.521,23
44	10.301.12	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	28.218,37

44 10.301.12	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	Sim	31.950,00	
44 10.301.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	488.607,08	
44 10.301.12	3.3. 71. 70.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Não	Não	Sim	95.000,00	
44 10.301.12	3.3.72.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	50.000,00	
44 10.301.12	3.3.72.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	250.000,00	
44 10.301.12	3.3.72.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	350.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.08.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Não	Não	Sim	600,00	
44 10.301.12	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Sim	5.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	39.727,43	
44 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.05.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	129.397,50	
44 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100496.09.02.05.28.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	141.251,23	
44 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.101006.03.02.01 .02.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	5,60	
44 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100495.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	1.999,47	

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						18.045.053,61
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						18.045.053,61
Proj./Ativ.: 2.076 -Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO				Localizador: PREFEITURA		
44 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	208.432,42	
44 10.301.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Sim	100.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.32.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Sim	240.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Sim	8.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.36.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Sim	70.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	50.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	100.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.40.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.A	Não	Não	Sim	60.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.46.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 -AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	Sim	18.000,00	
44 10.301.12	3.3.90.93.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	Sim	25.000,00	
44 10.301.12	4.4.90.51.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Sim	50.000,00	
44 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100518.09.02.06.20.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	6.140,39	
44 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	10.000,00	
44 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100500.09.02.06.20.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	589,09	
44 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100304.04.02.00.00.02.03.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	149,70	
					Total:	**8.843.047,28**
Proj./Ativ.: 2.078 -Ações para Capacitação dos Profissionais de Saúde				Localizador: PREFEITURA		
45 10.301.12	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Sim	10.000,00	
45 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	5.000,00	
					Total:	**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.079 -Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				Localizador: PREFEITURA		
46 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	861.725,72	
46 10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	176.438,19	
46 10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	67.214,57	
46 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	5.000,00	
46 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	10.000,00	
46 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	10.000,00	
46 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	5.000,00	
					Total:	**1.135.378**
Proj./Ativ.: 2.080 -Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				Localizador: PREFEITURA		
47 10.301.12	3.1.90.04.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Não	Sim	Sim	1.622.538, 19	
47 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	3.382.956.79	
47 10.301.12	3.1.90.11.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	166.461,53	
47 10.301.12	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	404.897,72	
47 10.301.12	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	6.400,96	
47 10.301.12	3.1.90.94.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	Sim	206.500,00	
47 10.301.12	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	194.727,43	

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						18.045.053,61
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						18.045.053,61
Proj./Ativ.: 2.080 -Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				Localizador: PREFEITURA		
47 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	5.000,00	
47 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	8.000,00	
47 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	5.000,00	
					Total:	**6.002.482**
Proj./Ativ.: 2.093 -Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS				Localizador: PREFEITURA		
48 10.301.12	3.3.90.14.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Sim	5.000,00	
48 10.301.12	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	2.000,00	
48 10.301.12	3.3.90.33.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Sim	5.000,00	
48 10.301.12	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	4.000,00	
48 10.301.12	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	5.000,00	
					Total:	**21.000,00**
Proj./Ativ.: 2.098 -Ações a Cargo da Vigilância Sanitária				Localizador: PREFEITURA		
49 10.304.20	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	423.305,69	
49 10.304.20	3.1.90.16.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	8.670,57	
49 10.304.20	3.1.91.13.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	36.533,49	

49 10.304.20	3.3.90.14.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Sim	5.000,00	
49 10.304.20	3.3.90.30.00.00.00.00.100497.09.02.06.20.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	2.952,56	
49 10.304.20	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	5.000,00	
49 10.304.20	3.3.90.39.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	40.000,00	
49 10.304.20	4.4.90.52.00.00.00.00.100494.09.02.06.20.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	40.000,00	
					Total:	**561.462,31**
Proj./Ativ.: 2.173 -Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias					Localizador: PREFEITURA	
50 10.305.20	3.1.90.11.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Sim	229.993,71	
50 10.305.20	3.1.90.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	13.792,25	
50 10.305.20	3.1.91.13.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Sim	13.717,90	
50 10.305.20	3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Sim	5.000,00	
50 10.305.20	3.3.90.39.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Sim	75.000.00	
50 10.305.20	4.4.90.52.00.00.00.00.100303.01 .02.00.00.02.01 .00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Sim	75.000,00	
					Total:	**412.503,86**
Órgão: 07.00 - SEC. MUN. DESENVINDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO						996.003,42
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO						680.250,10
Proj./Ativ.: 2.069 -Ações a Cargo da Sec. Munic. de Des. Industrial, Comercial e Turístico					Localizador: PREFEITURA	
51 22.661.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	507.674,59	
51 22.661.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	64.257,00	
51 22.661.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	21.718,51	
51 22.661.8	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Não	Não	Não	600,00	
51 22.661.8	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00	
51 22.661.8	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	27.000,00	

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 07.00 - SEC. MUN. DESENVINDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO						996.003,42
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO						680.250,10
Proj./Ativ.: 2.069 -Ações a Cargo da Sec. Munic. de Des. Industrial, Comercial e Turístico					Localizador: PREFEITURA	
	51 22.661.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	46.000,00
	51 22.661.8	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**680.250,10**
Unidade: 07 02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO						70.000,00
Proj./Ativ.: 2.019 -Ações para Capacitação de Empreendedores					Localizador: PREFEITURA	
	52 11.333.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.000,00
	52 11.333.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	40.000,00
					Total:	**70.000,00**
Unidade: 07 03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						29.378,78
Proj./Ativ.: 2.054 -Ações para Promoção do Turismo					Localizador: PREFEITURA	
	53 23.695.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	22.017,38
	53 23.695.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2.361,40
	53 23.695.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	4.000,00
	53 23.695.8	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**29.378,78**
Unidade: 07 06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						216.374,54
Proj./Ativ.: 2.013 -Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador					Localizador: PREFEITURA	
	54 11.333.8	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	177.886,81
	54 11.333.8	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	26.854,32
	54 11.333.8	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	5.011,61
	54 11.333.8	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.310,90
	54 11.333.8	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	4.310,90
					Total:	**216.374,54**
Órgão: 08.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						1.774.907,93
Unidade: 08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL						1. 774.907,93
Proj./Ativ.: 2.084 -Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município					Localizador: PREFEITURA	
	55 02.062.13	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.318.289, 13
	55 02.062.13	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	65.848,34
	55 02.062.13	3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Sim	Não	10.000,00
	55 02.062.13	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	109.286,89
	55 02.062.13	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
	55 02.062.13	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	Não	10.000,00
	55 02.062.13	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	40.000,00
	55 02.062.13	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	216.483,57
					Total:	**1.774.907,93**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR E COMUNICA						1.189.149,32
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA						506.080,45
Proj./Ativ.: 2.037 -Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação					Localizador: PREFEITURA	
	56 19.571.25	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
	56 19.571.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
	56 19.571.25	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	10.000,00
	56 19.571.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
	56 19.571.25	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.A	Não	Não	Não	480.080,45
					Total:	**506.080,45**
Unidade: 09 02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA						126.118,46

Proj./Ativ.: 2.041 -Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia					Localizador: PREFEITURA		
57 19.572.25	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	54.881,58		
57 19.572.25	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	11.236,88		
57 19.572.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00		
57 19.572.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.000,00		
57 19.572.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00		
					Total:		**96.118,46**
Proj./Ativ.: 2.049 -Ações para Manut. da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais					Localizador: PREFEITURA		
58 19.572.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00		
58 19.572.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00		
58 19.572.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00		
					Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.171 -Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática					Localizador: PREFEITURA		
59 19.572.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	3.000,00		
59 19.572.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00		
59 19.572.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	2.000,00		
					Total:		**10.000,00**
Unidade: 09 03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL							556.950,41
Proj./Ativ.: 2.005 -Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal					Localizador: PREFEITURA		
60 04.131.25	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	2.000,00		
60 04.131.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	200.000,00		
					Total:		**202.000,00**
Proj./Ativ.: 2.055 -Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional					Localizador: PREFEITURA		
61 04.131.25	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	272.329,16		
61 04.131.25	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	26.069,44		
61 04.131.25	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	15.551,81		
61 04.131.25	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	3.000,00		
61 04.131.25	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	20.000,00		
61 04.131.25	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	15.000,00		
61 04.131.25	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	3.000,00		
					Total:		**354.950,41**

Despesa	Funcional	Dotação		Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS							**87.220.937,85**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE							1.461.719,49
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES							1.331.514,41
Proj./Ativ.: 2.033 -Ações de Promoção ao Esporte Amador					Localizador: PREFEITURA		
63 27.812.15	3.3.50.43.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Não	Não	Não	20.000,00		
63 27.812.15	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	10 000,00		
63 27.812.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100556.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	14,55		
63 27.812.15	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT	Não	Não	Não	20.000,00		
63 27.812.15	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	55.000,00		
63 27.812.15	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	80.000,00		
63 27.812.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	20.000,00		
63 27.812.15	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Não	Não	Não	50.000,00		
63 27.812.15	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00		
					Total:		**265.014,55**
Proj./Ativ.: 6.017 -Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes					Localizador: PREFEITURA		
62 27.243.15	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	716.066,22		
62 27.243.15	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	40.309,44		
62 27.243.15	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	8.308,80		
62 27.243.15	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	46.315,40		
62 27.243.15	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Não	Não	Não	500,00		
62 27.243.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	100.000,00		
62 27.243.15	3.3.90.31.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT	Não	Não	Não	5.000,00		
62 27.243.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	50.000,00		
62 27.243.15	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Não	Não	Não	100.000,00		
					Total:		**1.066.499,86**
Unidade: 10.02 - DEPART DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE							130.205,08
Proj./Ativ.: 2.031 -Ações para Promoção das Modalidades Esportivas					Localizador: PREFEITURA		
64 27.812.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	50.000,00		
64 27.812.15	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	60.000,00		
64 27.812.15	3.3.90.48.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Não	Não	Não	19.205,08		
64 27.812.15	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	1.000,00		
64 27.812.15	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	50.000,00		
					Total:		**130.205,08**
Órgão: 11.00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA							3.492. 760,23
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							3.441.194,58
Proj./Ativ.: 2.067 -Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas					Localizador: PREFEITURA		
65 18.542.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	526.802,77		
65 18.542.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	63.991,17		
65 18.542.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	38.713,11		
65 18.542.10	3.3. 71. 70.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Não	Não	Não	15.000,00		
65 18.542.10	3.3.72.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	Não	20.000,00		

JURÍDICA

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 11.00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA						3.492. 760,23
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						3.441.194,58
Proj./Ativ.: 2.067 -Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas					Localizador: PREFEITURA	
65	18.542.10	3.3.72.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	300.000,00
65	18.542.10	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Não	Não	Não	600,00
65	18.542.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	60.000,00
65	18.542.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	150.000,00
65	18.542.10	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	10.000,00
65	18.542.10	3.3.90.32.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	100.000,00
65	18.542.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	10.000,00
65	18.542.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
65	18.542.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	300.000,00
65	18.542.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**1.615.107,05**
Proj./Ativ.: 2.180 -Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo					Localizador: PREFEITURA	
66	18.542.10	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.132.742,68
66	18.542.10	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	98.411,64
66	18.542.10	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	54.147,52
66	18.542.10	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	65.366,68
66	18.542.10	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Não	Não	Não	600,00
66	18.542.10	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
66	18.542.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	200.000,00
66	18.542.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100555.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	100.723,51
66	18.542.10	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	50.000,00
66	18.542.10	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	1.000,00
66	18.542.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	50.000,00
66	18.542.10	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	62.095,50
66	18.542.10	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**1.826.087,53**
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						51.565,65
Proj./Ativ.: 2.015 -Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário					Localizador: PREFEITURA	
67	20.606.11	3.1.90.11 00 00 00 00 100000.01.07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	22.500.00
67	20.606.11	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	500,00
67	20.606.11	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	500,00
67	20.606.11	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2.500,00
67	20.606.11	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
67	20.606.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	1.000,00
67	20.606.11	3.3.90.32.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	10.000,00
67	20.606.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1.000,00
67	20.606.11	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	7.565,65
67	20.606.11	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	1.000,00
					Total:	**51.565,65**

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 12.00 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO						205.106,48
Unidade: 12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO						205.106,48
Proj./Ativ.: 2.177 -Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno					Localizador: PREFEITURA	
68	04.124.19	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	171.260,51
68	04.124.19	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	13.845,97
68	04.124.19	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	4.000,00
68	04.124.19	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	2.000,00
68	04.124.19	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	4.000,00
68	04.124.19	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**205.106,48**
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS						12.754.591,98
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA						1.335.404,28
Proj./Ativ.: 2.035 -Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município					Localizador: PREFEITURA	
69	15.451.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	807.046,63
69	15.451.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	23.546,33
69	15.451.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	4.089,81
69	15.451.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	70.721,51
69	15.451.16	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
69	15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
69	15.451.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	50.000,00
69	15.451.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	50.000.00
69	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	100.000,00
69	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	105.000,00
69	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Não	Não	Não	100.000,00

		JURÍDICA					
69	15.451.16	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	5.000,00	
69	15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00	
69	15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00	
						Total:	**1.335.404,28**
Unidade: 13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO							4.116.441,29
Proj./Ativ.: 1.020 -Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo						Localizador: PREFEITURA	
70	15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	43.881,02	
70	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	90.000,00	
70	15.451.16	4.4.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	71.062,33	
70	15.451.16	4.4.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	120.000,00	
70	15.451.16	4.4.90.51.00.00.00.00.101009.05.99.03.15.04.02.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	3.500.000,00	
						Total:	**3.824.943,35**
Proj./Ativ.: 1.026 -Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus						Localizador: PREFEITURA	
71	15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00	
71	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00	

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS						12.754.591,98
Unidade: 13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO						4.116.441,29
Proj./Ativ.: 1.026 -Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus					Localizador: PREFEITURA	
71	15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	**15.000,00**
Proj./Ativ.: 1.031 -Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal					Localizador: PREFEITURA	
73	15.452.16	4.4.90.61.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 -AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Não	Não	Não	100.000,00
					Total:	**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.063 -Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais					Localizador: PREFEITURA	
72	15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.000,00
72	15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00
72	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	90.000,00
72	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	41.497,94
72	15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	**176.497,94**
Unidade: 13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						3.332.257,83
Proj./Ativ.: 1.016 -Ações para Ampliação de Próprios Municipais						Localizador: PREFEITURA
74	15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
74	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.175 -Ações para Manutenção e Conservação Viária					Localizador: PREFEITURA	
75	15.451.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	1.467.774,89
75	15.451.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	79.652,22
75	15.451.16	3.1.90.16.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	3.506,80
75	15.451.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	90.803,12
75	15.451.16	3.3.90.08.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	Não	Não	Não	1.200,00
75	15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	490.000,00
75	15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100512.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	30.551,53
75	15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	88.489,64
75	15.451.16	3.3.90.36.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	20.000,00
75	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100504.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	500.000,00
75	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	22.000,00
75	15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	18.279,63
75	15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
75	15.451.16	4.4.90.52.00.00.00.00.101009.05.99.03.15.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	500.000,00
					Total:	**3.317.257,83**
Unidade: 13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS						1.804.008,88
Proj./Ativ.: 2.011 -Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos					Localizador: PREFEITURA	
76	15.452.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	42.761,88
76	15.452.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2.833,24

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS						12.754.591,98
Unidade: 13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS						1.804.008,88
Proj./Ativ.: 2.011 -Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos					Localizador: PREFEITURA	
76	15.452.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	182.413,76
76	15.452.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	1.000.000,00
76	15.452.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	166.000,00
76	15.452.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100510.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	180.000,00
76	15.452.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100511.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	225.000,00
76	15.452.16	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	**1.804.008,88**
Unidade: 13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						2.166.479,70
Proj./Ativ.: 2.059 -Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública					Localizador: PREFEITURA	
77	15.451.16	3.1.90.11.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	99.438,06
77	15.451.16	3.1.90.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2.993,57
77	15.451.16	3.1.91.13.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	2.000,00

77 15.451.16	3.3.90.30.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	150.000,00		
77 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	30.000,00		
77 15.451.16	3.3.90.39.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	1. 762.048,07		
77 15.451.16	4.4.90.51.00.00.00.00.100507.99.99.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	120.000,00		
					Total:		**2.166.479,70**
Órgão: 14.00 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO							404.496,36
Unidade: 14.01 - DIRETORIA ESPECIAL							404.496,36
Proj./Ativ.: 2.071 -Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo					Localizador: PREFEITURA		
78 04.122.21	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	349.726,73		
78 04.122.21	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	30.946,90		
78 04.122.21	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	8.822,73		
78 04.122.21	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	10.000,00		
78 04.122.21	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	5.000,00		
					Total:		**404.496,36**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							1.142.975,53
Unidade: 15.01 - GABINETE DO PREFEITO							414.546,15
Proj./Ativ.: 2.088 -Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito					Localizador: PREFEITURA		
79 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	378.018,20		
79 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	28.532,19		
79 04.122.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	7.995,76		
					Total:		**414.546,15**
Unidade: 15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO							599.250,08
Proj./Ativ.: 2.089 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo					Localizador: PREFEITURA		
80 04.122.3	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	437.174,55		
80 04.122.3	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	68.399,01		
80 04.122.3	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	8.676,52		

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**87.220.937,85**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						1.142.975,53
Unidade: 15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO						599.250,08
Proj./Ativ.: 2.089 -Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo					Localizador: PREFEITURA	
80 04.122.3		3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
80 04.122.3		3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	25.000,00
80 04.122.3		3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	15.000,00
80 04.122.3		3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	25.000,00
80 04.122.3		4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	10.000,00
					Total:	**599.250,08**
Unidade: 15.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						129.179,30
Proj./Ativ.: 2.090 -Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres					Localizador: PREFEITURA	
81 06.182.7		3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	60.340,91
81 06.182.7		3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	3.838,39
81 06.182.7		3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
81 06.182.7		3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	5.000,00
81 06.182.7		3.3.90.32.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	Não	Não	Não	20.000,00
81 06.182.7		3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	5.000,00
81 06.182.7		3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	15.000,00
81 06.182.7		3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	14.000,00
81 06.182.7		4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	5.000,00
					Total:	**129.179,30**
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS						**16.665.000,00**
Órgão: 20.00 - PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS						16.665.000,00
Unidade: 20.01 - Previbarras - Previdência Social do Município						16.665.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes					Localizador: PREFEITURA	
1 09.272.9		3.1.90.01.00.00.00.00.100040.08.03.00.00.03.01 .DO -APOSENT DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	Não	Não	Não	6.056.820,00
1 09.272.9		3.1.90.03.00.00.00.00.100040.08.03.00.00.03.01 .DO - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	Não	Não	Não	1.275.120,00
1 09.272.9		3.1.90.91.00.00.00.00.100040.08.03.00.00.03.01 .DO - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	22.000,00
1 09.272.9		3.1.90.94.00.00.00.00.100040.08.03.00.00.03.01 .DO - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Não	Não	22.000,00
1 09.272.9		3.3.90.98.00.00.00.00.100551.08.03.00.00.03.00.00 - COMPENSAÇÕES AO RGPS	Não	Não	Não	111.825,00
1 09.272.9		3.3.90.98.00.00.00.00.100040.08.03.00.00.03.01 .DO - COMPENSAÇÕES AO RGPS	Não	Não	Não	12.000,00
					Total:	**7.499.765,**
Proj./Ativ.: 2.051 -Administração da Previdência Municipal					Localizador: PREFEITURA	
2 09.272.9		3.1.90.91.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	5.000,00
2 09.272.9		3.1.90.96.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA[	Não	Não	Não	5.000,00
2 09.272.9		3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	22.000,00
2 09.272.9		3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	44.604,00
2 09.272.9		3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	Não	24.000,00
2 09.272.9		3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	40.000,00

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS						**16.665.000,00**
Órgão: 20.00 - PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS						16.665.000,00
Unidade: 20.01 - Previbarras - Previdência Social do Município						16.665.000,00
Proj./Ativ.: 2.051 -Administração da Previdência Municipal					Localizador: PREFEITURA	
2 09.272.9		3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	226.206,00
2 09.272.9		3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.A	Não	Não	Não	150.000,00

2 09.272.9	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	1.000,00	
2 09.272.9	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	25.000,00	
					Total:	**542.810,00**
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência				Localizador: PREFEITURA		
3 99.999.999	9.9.99.99.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.03.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Não	Não	Não	164.690,00	
3 99.999.999	9.9.99.99.00.00.00.00.100040.08.03.00.00.03.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Não	Não	Não	8.439.560,00	
3 99.999.999	9.9.99.99.00.00.00.00.100551.08.03.00.00.03.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Não	Não	Não	18.175,00	
					Total:	**8.622.425,00**
Entidade: 3 - GAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						**5.121.389, 1 O**
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						5.121.389,10
Unidade: 01.01 - GAMARA MUNICIPAL						5.121.389,10
Proj./Ativ.: 2.001 - Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras				Localizador: PREFEITURA		
1 01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Não	Sim	Não	2. 752.000,00	
1 01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	546.003,61	
1 01.031.1	3.1.90.92.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Não	Sim	Não	38.000,00	
1 01.031.1	3.1.90.94.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Não	Sim	Não	76.000,00	
1 01.031.1	3.1.90.96.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA[	Não	Sim	Não	160.000,00	
1 01.031.1	3.1.91.13.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Não	Sim	Não	64.900,00	
1 01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Não	Não	Não	374.000,00	
1 01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	80.700,00	
1 01.031.1	3.3.90.33.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Não	Não	Não	50.000,00	
1 01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Não	Não	Não	11.380,00	
1 01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Não	Não	Não	35.000,00	
1 01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Não	Não	Não	318.000,00	
1 01.031.1	3.3.90.40.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.A	Não	Não	Não	155.705,49	
1 01.031.1	3.3.90.46.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 -AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Não	Não	Não	160.000,00	
1 01.031.1	3.3.90.47.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Não	Não	Não	10.000,00	
1 01.031.1	3.3.90.49.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 -AUXÍLIO-TRANSPORTE	Não	Não	Não	7.200,00	
1 01.031.1	3.3.90.92.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Não	Não	Não	8.000,00	
1 01.031.1	3.3.90.93.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Não	Não	Não	10.500,00	
1 01.031.1	4.4.90.30.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Não	Não	Não	14.000,00	
1 01.031.1	4.4.90.51.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Não	Não	Não	150.000,00	
1 01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.100000.01 .07.00.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	Não	Não	100.000,00	
					Total:	**5.121.389,10**
					TOTAL GERAL:	**109.007 .326,95**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8F84197D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	109.883.349,73	DESPESAS CORRENTES	89.275.308, 18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.771.214,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.207.177,98
Contribuições	6.084.840,04	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.815.523,90
Receita Patrimonial	7.045.336, 15	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.252.606,30
Receita de Serviços	9.027,92		
Transferência Correntes	71.635.682,37		
Outras Receitas Correntes	337.248,51		
Receitas Correntes	5.378.000,00		
Contribuições	3.878.000,00		
Outras Receitas Correntes	1.500.000,00		
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES,DESC E DEDUÇÕES	-10.254.022, 78		
Transferência Correntes	-10.254.022, 78		
		Superávit	15. 732.018, 77
Total	105.007.326,95	Total	105.007.326,95
Superávit do orçamento corrente	15.732.018,77		
Receitas de Capital	4.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.109.593,77
Operações de Crédito	4.000.000,00	INVESTIMENTOS	6.793.778,61
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANC.	3.315.815,16
Déficit	6.109.593,77		
Total	10.109.593, 77	Total	10.109.593, 77

RESUMO					
Receitas Correntes	109.883.349,73	100,80%	DESPESAS CORRENTES	89.275.308, 18	81,90%
Receitas de Capital	4.000.000,00	3,67%	DESPESAS DE CAPITAL	10.109.593,77	9,27%
Receitas Correntes	5.378.000,00	4,93%	RESER. DE CONTINEGENCIA	9.622.425,00	8,83%
RENÚNCIAS, RESTIT., DESCONTO	-10.254.022, 78	-9,41%			
Total:	109.007.326,95	100%	Total:	109.007.326,95	100%

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D31C3003

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5 - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			89.009.326,95
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		24.771.214,74	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		21.376.269,34	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.425.595,63		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.425.595,63		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.323.467,86		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.323.467,86		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	3.191.793,77		
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo.	1.819.322,45		
1.1.1.3.03.1.1.01 .02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	829.866,38		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	542.604,94		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	131.674,09		
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo.	75.054,23		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	34.235,26		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	22.384,60		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	102.127,77		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	102.127,77		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	102.127,77		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	58.212,83		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	26.553,22		
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	17.361,72		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	17.950.673, 71		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	11.071.181,87		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.448.921,61		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.998.247,84		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.989.001,27		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.819.544,44		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1 . 189. 702, 13		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	76.837, 16		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	43.797,18		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	19.977,66		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.062,32		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	970.067,38		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	552.938,41		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	252.217,52		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	164.911,45		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	403.769,23		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	230.148,46		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	104.980,00		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	68.640,77		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.622.260,26		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.417.469,74		
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.377.957,75		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	628.542, 13		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	410.969,86		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Mult,	7.069,64		
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.029,69		
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.838, 11		
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.201,84		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	151.837,07		
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	86.547,13		
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	39.477,64		
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	25.812,30		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida	45.883,81		
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	26.153,77		
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	11.929,79		
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	7.800,25		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	6.879.491,84		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.879.491,84		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.203.803,34		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.536.167,90		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.612.988,87		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.054.646,57		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	69.564,07		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	39.651,52		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.086,66		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.825,89		

1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	471.038,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	268.491,66		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	122.469,88		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	80.076,46		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	135.086,43		
1.1.1.8.02.3.4.01 .00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	76.999,27		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	35.122,47		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	22.964,69		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		3.394.945,40	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.054.621,44		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.054.621,44		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.054.621,44		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	843.360,91		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	836.757,89		
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Taxa de inspeção, controle e fiscalização - Outras Taxas	6.603,02		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	10.791,90		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, controle e Fiscalização	10.791,90		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	126.453,58		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	126.453,58		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	74.015,05		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	74.015,05		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.340.323,96		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.340.323,96		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.340.323,96		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	2.157.623,42		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	126.939,66		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Cemitério	20.966,28		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Limpeza pública	1.992.602,43		
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Serviços Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	15.008,07		
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de CVCO - Habite-se	1.483,50		
1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral	623,48		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	5.801,13		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços	340,26		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Cemitério	56,20		
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	5.341,09		
1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	Taxa de Serviços Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	40,23		
1.1.2.2.01.1.2.06.00.00	Taxa de CVCO/Habite-se	3,98		
1.1.2.2.01.1.2.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral	1,67		
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00	Outras Taxas	17,70		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	125.755,79		
1.1.2.2.01 .1.3.01 .00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	7.375,85		
1.1.2.2.01 .1.3.02.00.00	Taxa de Cemitério	1.218,25		
1.1.2.2.01 .1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	115.780,54		
1.1.2.2.01 .1.3.05.00.00	Taxa de Remoção, Guarda, Depósito e Custódia e Custódia Diária de Veículos	872,05		
1.1.2.2.01 .1.3.06.00.00	Taxa de CVCO/Habite-se	86,20		
1.1.2.2.01 .1.3.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral	36,23		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	Outras Taxas	386,67		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	51.143,62		
1.1.2.2.01.1.4.01 .00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.999,76		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitério	495,46		
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	47.087,91		
1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	Taxa de Serviços Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	354,66		
1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de CVCO/Havite-se	35,06		
1.1.2.2.01.1.4.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral	14,73		
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00	Outras Taxas	156,04		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.135.340,04	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.135.340,04	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.135.340,04		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.691.873,85		
1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	1.691.873,85		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	405,23		
1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	405,23		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	34.601,32		
1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	34.601,32		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	408.459,64		
1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	408.459,64		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		425.336,15	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.622,07	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de ocupação	14.622,07		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.622,07		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.622,07		
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Máquinas e Equipamentos.	7.033,73		
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Espaços Públicos.	7.588,34		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		310.208,58	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	310.208,58		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	310.208,58		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	310.208,58		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Fundo de Investimento - FNS -ATENÇÃO BÁSICA- FONTE 1495.	1.999,47		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Fundo de Investimento - FNS - MEDIA COMPLEXIDADE - FONTE 1496.	4,47		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Fundo de investimento Renda Fixa (EC29/00) 15% Saúde	10.640,56		

1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Fundo de Investimento - MERENDA ESCOLAR	1.057,27		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Fundo de Investimento - Transporte Escolar Estadual	634,04		
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 5% s/ Transf. Const. Exerc. Corrente	3.965,72		
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 25% Demais impostos	7.832,14		
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Fundo de Investimento Renda FUNDES 60%	5.723,29		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa	174.415,48		
1.3.2.1.00.1.1.10.01 .00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - LIVRE E CAUÇÕES	174.415,48		
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Fundo de Investimento Renda CID	35,00		
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Fundo de Investimento - Salário Educação	4.792,82		
1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Fundo de Investimento - COSIP	1.139,66		
1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa - FUNREBOM	5.754,51		
1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa - Taxas Poder de Polícia	1.395,34		
1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa - Taxas Prestação de Serviços	9.969,61		
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Fundo de Investimento ROYATIES - FONTE 1504	7.258,46		
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Fundo de Investimento VISA ESTADUAL FONTE 1326	5,60		
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Fundo de Investimento Alienação de Ativos FONTE 1501	62,66		
1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Fundo de Investimento ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO FONTE 1105	11,46		
1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Fundo de Investimento gerencia transito - DETRAN - FONTE 1509	53,14		
1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Fundo de investimento ALIENAÇÃO DE ATIVOS SAUDE FONTE 1304	149,70		
1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Fundo de investimento Lei 9615/98 - Lei Pele - FONTE 1556	14,55		
1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Fundo de Investimento - FNS - INVESTIMENTO - FONTE 1500	355,94		
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Fundo de Investimento - VIGILANCIA- VIGIASUS- FONTE1497	2.952,56		
1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Fundo de Investimento - FMDMCA - FONTE 1880	206, 14		
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Fundo de Investimento- SANEPAR-MEIO AMBIENTE - FONTE 1555	218,01		
1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Fundo de investimento - SUAS -ACE/PSB-FNAS	1.111,52		
1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Fundo de Investimento - Prestação Continuada na Escola - FONTE 1741	4, 17		
1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Fundo de Investimento - IGDBF	419,91		
1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Fundo de Investimento - SUAS/GBF- FNAS	34,85		
1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Fundo de Investimento - PNATE - Transporte Escolar	198,77		
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Fundo de Investimento - Transf. Volun. ECA/FMDCA	7,41		
1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Fundo de investimento -AB - CUSTEIO SAUDE - FNS	49.240,30		
1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Fundo de Investimento - DETRAN-FMT - FONTE1767	352.30		
1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Rendimento Recurso Bloco Investimento - Reestruturação	233, 15		
1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Fundo de Investimentos AB - INVESTIMENTO SAÚDE	6.140,39		
1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Fundo de Investimento - RECURSO PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial	1.315,38		
1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Fundo de Investimento - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaria MD:	554,06		
1.3.2.1.00.1.1.1. 75.00.00	Fundo de Investimento - FIAAFAI e/aplicação 3848-2 29970-7	380,55		
1.3.2.1.00.1.1. 76.00.00	Fundo de Investimentos - FIA Conselho Tutelar c/aplic 3848-2 29912-X fonte 1943	76,79		
1.3.2.1.00.1.1. 78.00.00	Fundo de Investimento - FIA Conselho Tutelar c/aplic 3848-2 29912-X	513,73		
1.3.2.1.00.1.1. 79.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA Enfrentamento a Violência e/aplicação financeira	88,61		
1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA CRESCERACFAM c/aplic 3848-2 3038·	339,95		
1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA Serviço de Convivência e Fortalecirnento	388,24		
1.3.2.1.00.1.1.87.00.00	Fundo de Investimento - FEAS Incentivo CREAS C/C31708-X	1.479,09		
1.3.2.1.00.1.1.88.00.00	Fundo de Investimento - FEAS Incentivo CRAS C/C 31709-8	2.218,63		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	FIA -Atenção à Criança e Adolescente	203,29		
1.3.2.1.00.1.1.92.00.00	Rendimento Convênio 128/2018 - Construção de Centro Integrado de Saúde	571,99		
1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	Rendimento de Aplicação financeira CEU das Artes -fonte 782	3.684,39		
1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rendimento das Taxa de Serviço de Remoção, Guarda, Depósito e Custodia- Fonte522	3,51		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		100.505,50	
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegações de Serviços Públicos	100.505,50		
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	100.505,50		
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos	100.505,50		
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	100.505,50		
1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DE DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	100.505,50		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		9.027,92	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		50,12	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,12		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,12		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	50,12		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50,12		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte		8.977,80	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	8.977,80		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	8.977,80		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	7.566,93		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	231,62		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	916,79		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	262,46		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		61.381.659,59	
1. 7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades		23.252.584,28	
1. 7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	23.252.584,28		
1. 7.1.8.01 .0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	17.364.132,09		
1. 7.1.8.01 .2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	15.668.840,23		
1. 7.1.8.01 .2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.668.840,23		
1. 7.1.8.01 .2.1.01 .00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.154.130,48		
1. 7.1.8.01 .2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.896.512,31		
1. 7.1.8.01 .2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - FPM.	-3.917.209,64		
1. 7.1.8.01 .2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	4.535.407,08		
1. 7.1.8.01 .3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1 % Cota entregue no mês de dezembro	854.566,72		
1. 7.1.8.01 .3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1 % Cota entregue no mês de dezembro - Principal	854.566,72		
1. 7.1.8.01 .3.1.01 .00.00	Cota-Parte FPM - 1 % Cota entregue no mês de dezembro - LIVRE	632.379,37		

1. 7.1.8.01 .3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1 % Cota entregue no mês de dezembro - EDUCAÇÃO	222.187,35		
1. 7.1.8.01 .4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1 % Cota entregue no mês de julho	838.518,84		
1. 7.1.8.01 .4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1 % Cota entregue no mês de julho - Principal	838.518,84		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1. 7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Cota entregue no mês de julho - LIVRE	620.503,94		
1. 7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Cota entregue no mês de julho - EDUCAÇÃO	218.014,90		
1. 7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.206,30		
1. 7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.206,30		
1. 7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.627,21		
1. 7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	717,00		
1. 7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial RL	-551,41		
1. 7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	413,50		
1. 7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	581.231,18		
1. 7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	289.231,08		
1. 7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	289.231,08		
1. 7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota Parte Comp. Financeira Recursos Minerais	289.231,08		
1. 7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	55.493,76		
1. 7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Priru	55.493,76		
1. 7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Pri1	55.493,76		
1. 7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	236.506,34		
1. 7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	236.506,34		
1. 7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	236.506,34		
1. 7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	3.629.808,31		
1. 7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.215.626,63		
1. 7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.215.626,63		
1. 7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transf. SUS - Programa Agente Comunitário de Saúde -ACS	694.400,00		
1. 7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	140.176,08		
1. 7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	1.483.114,67		
1. 7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - Programa de Informatização da APS	163.200,00		
1. 7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - Incentivo para Ações Estratégicas	133.800,00		
1. 7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	600.935,88		
1. 7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	339.660,00		
1. 7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	339.660,00		
1. 7.1.8.03.2.1.04.00.00	Atenção á Saúde da População para Procedimentos no MAC	339.660,00		
1. 7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	74.521,68		
1. 7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	74.521,68		
1. 7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Des	74.521,68		
1. 7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.421.089,82		
1. 7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.006.091,59		
1. 7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.006.091,59		
1. 7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.006.091,59		
1. 7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	344.998,23		
1. 7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -	344.998,23		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	FNDE - Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	344.998,23		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	70.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escale	70.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas FNDE ref Prog NacApoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	256.322,88		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	256.322,88		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	256.322,88		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cad. Único - Índice de Gestão Descentralizada-	40.598,16		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado - BL	1.920,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Componente-Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade-MSE	104.400,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	37.404,72		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Componente - Piso Básico Fixo	72.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		26.108.367,24	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Especifica E/M	26.108.367,24		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	25.521.380, 79		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	21.331.751,70		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	21.331.751,70		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	14.848.614,04		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	6.666.172,12		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - Cota parte do ICMS	-5.332.937,55		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	5.149.903,09		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3. 702.257,62		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA- Principal	3. 702.257,62		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA- Principal	2. 730.294,98		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA- Principal	1.203.233,45		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - Cota parte do IPVA	-925.563,35		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	694.292,54		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	311.043,28		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	311.043,28		
1.7.2.8.01.3.1.01 .00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	229.394,60		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	101.089,07		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - Cota parte do IPI	-77.760,83		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	58.320,44		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	30.516,53		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.516,53		
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.516,53		
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	145.811,66		
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	145.811,66		

1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - DETRAN - PR	145.811,66		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	269.333,35		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	269.333,35		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	269.333,35		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	RECURSOS PR FES CUSTEIO SUS	139.935,85		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FAF-Prog.Incentivo Financeiro de Custeio ao Programa APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	129.397,50		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	310.636,80		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	310.636,80		
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	310.636,80		
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Programa do Transporte Escolar Estadual - PETE/PR.	310.636,80		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	7.016,30		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	7.016,30		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	7.016,30		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências do Estada- DETRAN Renainf -509	7.016,30		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		1.699,20	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferência de instituições Privadas	1.699,20		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferência de instituições Privadas - Principal	1.699,20		
1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transferência de instituições Privadas - Doações ao FIA Municipal	1.699,20		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		11.931.490,09	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	11.931.490,09		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de v,	11.931.490,09		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de,	11.931.490,09		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	11.931.490,09		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação - FUNDE 60%	8.038.584,07		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação - FUNDES 40%	3.892.906,02		
1.7.8.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados		87.518,78	
1.7.8.0.00.1.0.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados	87.518,78		
1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados - Principal	87.518,78		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		286.748,51	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		254.530,97	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	262,86		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	262,86		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	262,86		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	262,86		
1.9.2.1.01.1.1.01.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	262,86		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	254.268,11		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	254.268,11		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	254.268,11		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	254.268,11		
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	Restituição de auxílios	251.718,01		
1.9.2.2.99.1.1.04.03.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Servidores cedidos a Câmara de Quatro Barras	216.681,58		
1.9.2.2.99.1.1.04.04.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Servidores Cedidos a COMESP	35.036,43		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas - Principal	2.550, 10		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições Diversas	2.550, 10		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		31.217,54	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa e Receitas de ônus de Sucumbência	31.217,54		
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa	31.217,54		
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa - Principal	31.217,54		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			4.000.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		4.000.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Paraná Urbano Pavimentação	4.000.000,00		
Total das receitas:				**93.009.326,95**
Total por entidade:				**93.009.326,95**
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			10.620.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.949.500,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.949.500,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.949.500,00		
1.2.1.8.01 .0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/M	3.949.500,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.878.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.878.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	71.500,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	71.500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		6.620.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		6.620.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.615.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS	6.615.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de previdência Social - RPPS - Principal	6.615.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS EM RENDA FIXA	6.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS EM RENDA FIXA	40.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS EM RENDA FIXA	80.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS EM RENDA VARIÁVEL	495.000,00		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	5.000,00		
1.3.2.2.00.1.0.00.00.00	Dividendos	5.000,00		
1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal	5.000,00		
1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Dividendos	5.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		50.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		500,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	500,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	500,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	500,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	500,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	500,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		50.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores	50.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores	50.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores	50.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			5.378.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.878.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.878.000,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.878.000,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.878.000,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.878.000,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.878.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.500.000,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.500.000,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.500.000,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS	1.500.000,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	1.500.000,00		
Total das receitas:				**15.998.000,00**
Total por entidade:				**15.998.000,00**
Total geral:				**109.007 .326,95**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:90B21620

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			76.400.344,08
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		50.184.334,37	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		46.985. 715,54	
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.652.538, 19		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.238.675,21		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1. 781.397,40		
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	628.004,74		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.650,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	664.450,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		3.198.618,83	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.198.618,83		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.815.523,90	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.815.523,90	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.815.523,90		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.400.485,81	
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		3.000,00	
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.40.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		50.400,00	
3.3.40.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	50.400,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		90.200,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.200,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		110.000,00	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.000,00		
3.3.72.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		970.000,00	
3.3.72.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00		
3.3.72.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.015.865,40	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	23.500,00		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	121.500,21		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.331.464,91		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT	75.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2. 771.888,56		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	207.516,24		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	842.507,05		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.324.977,78		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	829.704,86		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.252.188,55		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	871.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	182.545,03		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.072,21		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	125.000,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		1.161.020,41	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.161.020,41		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.820.593,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.504.778,61	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.504.778,61	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.062,33		
4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.605.598,32		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.608.117,96		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		3.315.815, 16	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.315.815, 16	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.315.815, 16		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.000.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00		
		Total das despesas:		**87.220.937,85**
		Total da entidade:		**87.220.937,85**
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.017.575,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.385.940,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		7.385.940,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	6.056.820,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	1.275.120,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	27.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00		

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		631.635,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		631.635,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.604,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	226.206,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	123.825,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.622.425,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.622.425,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		8.622.425,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.622.425,00		
		Total das despesas:		**16.665.000,00**
		Total da entidade:		**16.665.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.857.389,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.636.903,61	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.572.003,61	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2. 752.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	546.003,61		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	76.000,00		
3.1.90.96.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	160.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		64.900,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.900,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.220.485,49	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.220.485,49	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	374.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.700,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.380,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000.00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.000,00		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	155.705,49		
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.49.00.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.200,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			264.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		264.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		264.000,00	
4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
		Total das despesas:		**5.121.389, 10**
		Total da entidade:		**5.121.389, 10**
		Total geral:		**109.007.326,95**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0012A6F8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		**4.839.545,34**	**70.864.122,28**	**10.517.270,23**	**87.220.937,85**
Órgão: 02.00 SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		**0,00**	**3.062.941,33**	**0,00**	**3.062.941,33**
Unidade: 02.03 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA		**0,00**	**298.000,00**	**0,00**	**298.000,00**
04	Administração		298.000,00		298.000,00
04.122	Administração Geral		298.000,00		298.000,00
04.122.0003	PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		298.000,00		298.000,00
04.122.0003.2.050	Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública		298.000,00		298.000,00
Unidade: 02.04 DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		**0,00**	**2.764.941,33**	**0,00**	**2. 764.941,33**
06	Segurança Pública		2.764.941,33		2.764.941,33
06.181	Policiamento		2.718.601,08		2.718.601,08
06.181.0007	PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA		2.718.601,08		2.718.601,08
06.181.0007.2.010	Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)		2.718.601,08		2.718.601,08
06.182	Defesa Civil		46.340,25		46.340,25
06.182.0007	PROGRAMAQUATROBARRASSEGURA		46.340,25		46.340,25
06.182.0007.2.094	Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário		46.340,25		46.340,25
Órgão: 03.00 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**0,00**	**5.504.579,43**	**10.517.270,23**	**17.021.849,66**
Unidade: 03.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		**0,00**	**3.970.569,67**	**0,00**	**3.970.569,67**
04	Administração		3.945.569,67		3.945.569,67
04.122	Administração Geral		3.925.569,67		3.925.569,67
04.122.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.925.569,67		3.925.569,67
04.122.0004.2.008	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		3.925.569,67		3.925.569,67
04.128	Formação de Recursos Humanos		20.000,00		20.000,00
04.128.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		20.000,00		20.000,00
04.128.0004.2.009	Ações para Capacitação de Servidores Municipais		20.000,00		20.000,00
23	Comércio e Serviços		25.000,00		25.000,00
23.695	Turismo		25.000,00		25.000,00
23.695.0022	PROGRAMA DE PROMOÇÃO MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00
23.695.0022.2.052	Ações para Organização das Comemorações do Anivers. do Município		25.000,00		25.000,00
Unidade: 03.02 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		**0,00**	**1.534.009, 76**	**0,00**	**1.534.009,76**
04	Administração		1.534.009,76		1.534.009,76
04.123	Administração Financeira		1.534.009,76		1.534.009,76
04.123.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.534.009,76		1.534.009,76
04.123.0004.2.046	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias		1.534.009,76		1.534.009,76
04.123	Administração Financeira		1.534.009,76		1.534.009,76
04.123.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.534.009,76		1.534.009,76
04.123.0004.2.046	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias		1.534.009,76		1.534.009,76

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		**4.839.545,34**	**70.864.122,28**	**10.517.270,23**	**87.220.937,85**
Órgão: 03.00 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		**0,00**	**5.504.579,43**	**10.517.270,23**	**17.021.849,66**
Unidade: 03.03 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		**0,00**		**10.517.270,23**	**11.517 .270,23**
03	Essencial à Justiça			37.722,21	37.722,21
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial			37.722,21	37.722,21
03 092.0002	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			37.722,21	37.722,21
03. 092. 0002. O. 044	Ações para Atender Precatórios Judiciais			37.722,21	37.722,21
28	Encargos Especiais			10.479.548,02	10.479.548,02
28.843	Serviço da Dívida Interna			10.479.548,02	10.479.548,02
28.843.0023	PROGRAMA DA DIVIDA MUNICIPAL			10.479.548,02	10.479.548,02
28.843.0023.0.030	Ações para Atender Encargos Gerais do Município			4.187.188,55	4.187.188,55
28.843.0023.0.034	Ações para Amortização da Dívida Municipal			5.131.339,06	5.131.339,06
28.843.0023.0.043	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS			1.161.020,41	1.161.020,41
99	Reserva de Contingência				1.000.000,00

99.999	Reserva de Contingência				1.000.000,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.000.000,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência				1.000.000,00
Órgão: 04.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		**0,00**	**3.162.911,86**	**0,00**	**3.162.911,86**
Unidade: 04.01 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**0,00**	**179.154,83**	**0,00**	**179.154,83**
08	Assistência Social		179.154,83		179.154,83
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		179.154,83		179.154,83
08.243.0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE		179.154,83		179.154,83
08.243.0006.6.008	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		103.523,36		103.523,36
08.243.0006.6.018	Ações de Cultura para Criança e Adolescente		75.631,47		75.631,47
Unidade: 04.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		**0,00**	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**
16	Habitação		3.000,00		3.000,00
16.482	Habitação Urbana		3.000,00		3.000,00
16.482.0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE		3.000,00		3.000,00
16.482.0006.2.047	Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco		3.000,00		3.000,00
Unidade: 04.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.521.868,81**	**0,00**	**2.521.868,81**
08	Assistência Social		2.521.868,81		2.521.868,81
08.244	Assistência Comunitária		2.521.868,81		2.521.868,81
08.244.0026	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		106.433, 15		106.433,15
08.244.0026.2.103	Ações para Proteção Social de Média Complexidade		106.433, 15		106.433, 15
08.244.0027	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.045.308,54		2.045.308,54
08.244.0027.2.148	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF		2.045.308,54		2.045.308,54
08.244.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		326.127, 12		326.127,12
08.244.0005.2.006	Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		6.500,00		6.500,00
08.244.0005.2.020	Ações para Manutenção do Armazém da Familia		52.400,00		52.400,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		**4.839.545,34**	**70.864.122,28**	**10.517.270,23**	**87.220.937,85**
Órgão: 04.00 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		**0,00**	**3.162.911,86**	**0,00**	**3.162.911,86**
Unidade: 04.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**2.521.868,81**	**0,00**	**2.521.868,81**
08.244.0005.2.044	Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal		2.000,00		2.000,00
08.244.0005.2.053	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS		127.568,08		127.568,08
08.244.0005.2.102	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica		137.659,04		137.659,04
08.244.0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE		44.000,00		44.000,00
08.244.0006.2.095	Ações para Acolhimento Institucional		26.000,00		26.000,00
08.244.0006.2.096	Ações para o Família Acolhedora		18.000,00		18.000,00
Unidade: 04.05 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**0,00**	**158.149,26**	**0,00**	**158.149,26**
13	Cultura		158.149,26		158.149,26
13.392	Difusão Cultural		158.149,26		158.149,26
13.392.0014	PROGRAMA CULTURA PARA TODOS		158.149,26		158.149,26
13.392.0014.2.023	Ações para Manutenção da Banda Municipal		3.000,00		3.000,00
13.392.0014.2.024	Ações para Construção e Implantação de um CEU das Artes		3.984,39		3.984,39
13.392.0014.2.181	Ações para Promoção e Difusão Cultural		151.164,87		151.164,87
Unidade: 04.06 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		**0,00**	**55.580,55**	**0,00**	**55.580,55**
08	Assistência Social		55.580,55		55.580,55
08.241	Assistência ao Idoso		55.580,55		55.580,55
08.241.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		55.580,55		55.580,55
08.241.0005.2.087	Ações para Assistência do Idoso		55.580,55		55.580,55
Unidade: 04.07 CONSELHO TUTELAR		**0,00**	**245.158,41**	**0,00**	**245.158,41**
08	Assistência Social		245.158,41		245.158,41
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		245.158,41		245.158,41
08.243.0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE		245.158,41		245.158,41
08.243.0006.6.007	Ações a Cargo do Conselho Tutelar		245.158,41		245.158,41
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**773.530,00**	**21. 732.940,65**	**0,00**	**22.506.470,65**
Unidade: 05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		**0,00**	**2.597.535,38**	**0,00**	**2.597.535,38**
12	Educação		2.597.535,38		2.597.535,38
12.361	Ensino Fundamental		2.597.535,38		2.597.535,38
12.361.0017	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL		2.597.535,38		2.597.535,38
12.361.0017.2.029	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação		2.597.535,38		2.597.535,38
Unidade: 05.02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		**273.530,00**	**1.615.438,86**	**0,00**	**1.888.968,86**
12	Educação	273.530,00	1.615.438,86		1.888.968,86
12.365	Educação Infantil	273.530,00	1.615.438,86		1.888.968,86
12.365.0018	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL	273.530,00	1.615.438,86		1.888.968,86
12.365.0018.1.123	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	273.530,00			273.530,00
12.365.0018.2.039	Ações para Manutenção da Educação Infantil		1.615.438,86		1.615.438,86

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		**4.839.545,34**	**70.864.122,28**	**10.517.270,23**	**87.220.937,85**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**773.530,00**	**21. 732.940,65**	**0,00**	**22.506.470,65**
Unidade: 05.03 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		**500.000,00**	**4. 731.632,56**	**0,00**	**5.231.632,56**
12	Educação	500.000,00	4.731.632,56		5.231.632,56
12.361	Ensino Fundamental	500.000,00	4.731.632,56		5.231.632,56
12.361.0017	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00	4.731.632,56		5.231.632,56
12.361.0017.1.001	Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	500.000,00			500.000,00
12.361.0017.2.032	Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação		110.000,00		110.000,00
12.361.0017.2.034	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB		3.006.784,70		3.006. 784, 70
12.361.0017.2.038	Ações para Manutenção do Transporte Escolar		1.614.847,86		1.614.847,86
Unidade: 05.04 FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		**0,00**	**11.937 .213,38**	**0,00**	**11.937.213,38**
12	Educação		11.937.213,38		11.937.213,38
12.361	Ensino Fundamental		8.782.751,29		8. 782.751,29
12.361.0017	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL		8.782.751,29		8.782.751,29

12.361.0017.2.027	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDES 60%		8.044.307,36		8.044.307,36
12.361.0017.2.101	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDES 40%		738.443,93		738.443,93
12.365	Educação Infantil		3.154.462,09		3.154.462,09
12.365.0018	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL		3.154.462,09		3.154.462,09
12.365.0018.2.064	Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDES 40%		3.154.462,09		3.154.462,09
Unidade: 05.05 MERENDA ESCOLAR		**0,00**	**809.120,48**	**0,00**	**809.120,48**
12	Educação		809.120,48		809.120,48
12.361	Ensino Fundamental		809.120,48		809.120,48
12.361.0017	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL		809.120,48		809.120,48
12.361.0017.2.036	Ações para Manutenção da Merenda Escolar		809.120,48		809.120,48
Unidade: 05.06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		**0,00**	**41.999,99**	**0,00**	**41.999,99**
12	Educação		41.999,99		41.999,99
12.367	Educação Especial		41.999,99		41.999,99
12.367.0024	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO ESPECIAL		41.999,99		41.999,99
12.367.0024.2.057	Ações para Manutenção da Educação Especial		41.999,99		41.999,99
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**111.071,99**	**17.933.981,62**	**0,00**	**18.045.053,61**
Unidade: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**111.071,99**	**17.933.981,62**	**0,00**	**18.045.053,61**
10	Saúde	111.071,99	17.933.981,62		18.045.053,61
10.301	Atenção Básica	111.071,99	16.960.015,45		17 071.087,44
10.301.0012	PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE -ATENÇÃO BÁSICA	111.071,99	16.960.015,45		17.071.087,44
10.301.0012.1.000	Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS	111.071,99			111.071,99
10.301.0012.2.007	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade		943.107,07		943.107,07
10.301.0012.2.076	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO		8.843.047,28		8.843.047,28
10.301.0012.2.078	Ações para Capacittação dos Profissionais de Saúde		15.000,00		15.000,00
10.301.0012.2.079	Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.135.378,48		1.135.378,48
10.301.0012.2.080	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF		6.002.482,62		6.002.482,62

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		**4.839.545,34**	**70.864.122,28**	**10.517.270,23**	**87.220.937,85**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**111.071,99**	**17.933.981,62**	**0,00**	**18.045.053,61**
Unidade: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**111.071,99**	**17.933.981,62**	**0,00**	**18.045.053,61**
10	Saúde	111.071,99	17.933.981,62		18.045.053,61
10.301	Atenção Básica	111.071,99	16.960.015,45		17 071.087,44
10.301.0012	PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE -ATENÇÃO BÁSICA	111.071,99	16.960.015,45		17.071.087,44
10.301.0012.2.093	Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS		21.000,00		21.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		561.462,31		561.462,31
10.304.0020	PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE		561.462,31		561 .462,31
10.304.0020.2.098	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária		561.462,31		561.462,31
10.305	Vigilância Epidemiológica		412.503,86		412.503,86
10.305.0020	PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE		412.503,86		412.503,86
10.305.0020.2.173	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias		412.503,86		412.503,86
Órgão: 07.00 SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO		**0,00**	**996.003,42**	**0,00**	**996.003,42**
Unidade: 07.01 GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		**0,00**	**680.250,10**	**0,00**	**680.250,10**
22	Indústria		680.250, 10		680.250,10
22.661	Promoção Industrial		680.250, 10		680.250,10
22.661.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO		680.250, 10		680.250,10
22.661.0008.2.069	Ações a Cargo da Sec. Munic. de Des. Industrial, Comercial e Turístico		680.250, 10		680.250,10
Unidade: 07.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
11	Trabalho		70.000,00		70.000,00
11.333	Empregabilidade		70.000,00		70.000,00
11.333.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO		70.000,00		70.000,00
11.333.0008.2.019	Ações para Capacitação de Empreendedores		70.000,00		70.000,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		**0,00**	**29.378,78**	**0,00**	**29.378,78**
23	Comércio e Serviços		29.378,78		29.378,78
23.695	Turismo		29.378,78		29.378,78
23.695.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO		29.378,78		29.378,78
23.695.0008.2.054	Ações para Promoção do Turismo		29.378,78		29.378,78
Unidade: 07.06 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**0,00**	**216.374,54**	**0,00**	**216.374,54**
11	Trabalho		216.374,54		216.374,54
11.333	Empregabilidade		216.374,54		216.374,54
11.333.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO		216.374,54		216.374,54
11.333.0008.2.013	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador		216.374,54		216.374,54
Órgão: 08.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		**0,00**	**1.774.907,93**	**0,00**	**1.774.907,93**
Unidade: 08.01 GABINETE DO PROCURADOR GERAL		**0,00**	**1.774.907,93**	**0,00**	**1.774.907,93**
02	Judiciária		1.774.907,93		1. 774.907,93
02 062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		1.774.907,93		1.774.907,93
02 062.0013	PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL **E** EXTRAJUDICIAL		1.774.907,93		1. 774.907,93
02.062.0013.2.084	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município		1.774.907,93		1.774.907,93

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		**4.839.545,34**	**70.864.122,28**	**10.517.270,23**	**87.220.937,85**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		**0,00**	**1.189.149,32**	**0,00**	**1.189.149,32**
Unidade: 09.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA		**0,00**	**506.080,45**	**0,00**	**506.080,45**
19	Ciência e Tecnologia		506.080,45		506.080,45
19.571	Desenvolvimento Cientifico		506.080,45		506.080,45
19.571.0025	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA		506.080,45		506.080,45
19.571.0025.2.037	Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação		506.080,45		506.080,45
Unidade: 09.02 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		**0,00**	**126.118,46**	**0,00**	**126.118,46**
19	Ciência e Tecnologia		126.118,46		126.118,46
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		126.118,46		126.118,46
19.572.0025	PROGRAMA MUNICIPAL **DE** GESTÃO TECNOLOGICA		126.118,46		126.118,46
19.572.0025.2.041	Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia		96.118,46		96.118,46
19.572.0025.2.049	Ações para Manut. da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais		20.000,00		20.000,00
19.572.0025.2.171	Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática		10.000,00		10.000,00
Unidade: 09.03 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		**0,00**	**556.950,41**	**0,00**	**556.950,41**

04	Administração		556.950,41		556.950,41
04.131	Comunicação Social		556.950,41		556.950,41
04.131.0025	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA		556.950,41		556.950,41
04.131.0025.2.005	Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal		202.000,00		202.000,00
04.131.0025.2.055	Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional		354.950,41		354.950,41
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**0,00**	**1.461.719,49**	**0,00**	**1.461.719,49**
Unidade: 10.01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES		**0,00**	**1.331.514,41**	**0,00**	**1.331.514,41**
27	Desporto e Lazer		1.331.514,41		1.331.514,41
27.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.066.499,86		1.066.499,86
27.243.0015	PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO		1.066.499,86		1.066.499,86
27.243.0015.6.017	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		1.066.499,86		1.066.499,86
27.812	Desporto Comunitário		265.014,55		265.014,55
27.812.0015	PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO		265.014,55		265.014,55
27.812.0015.2.033	Ações de Promoção ao Esporte Amador		265.014,55		265.014,55
Unidade: 10.02 DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE		**0,00**	**130.205,08**	**0,00**	**130.205,08**
27	Desporto e Lazer		130.205,08		130.205,08
27.812	Desporto Comunitário		130.205,08		130.205,08
27.812.0015	PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO		130.205,08		130.205,08
27.812.0015.2.031	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas		130.205,08		130.205,08
Órgão: 11.00 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		**0,00**	**3.492.760,23**	**0,00**	**3.492.760,23**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**3.441.194,58**	**0,00**	**3.441.194,58**
18	Gestão Ambiental		3.441.194,58		3.441.194,58
18.542	Controle Ambiental		3.441.194,58		3.441.194,58

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		**4.839.545,34**	**70.864.122,28**	**10.517.270,23**	**87.220.937,85**
Órgão: 11.00 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		**0,00**	**3.492.760,23**	**0,00**	**3.492.760,23**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**0,00**	**3.441.194,58**	**0,00**	**3.441.194,58**
18	Gestão Ambiental		3.441.194,58		3.441.194,58
18.542	Controle Ambiental		3.441.194,58		3.441.194,58
18.542.001 O	PROGRAMA MEIO AMBIENTE NOSSO BEM MAIOR		3.441.194,58		3.441.194,58
18.542.0010.2.067	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas		1.615.107,05		1.615.107,05
18.542.0010.2.180	Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo		1.826.087,53		1.826.087,53
Unidade: 11.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		**0,00**	**51.565,65**	**0,00**	**51.565,65**
20	Agricultura		51.565,65		51.565,65
20.606	Extensão Rural		51.565,65		51.565,65
20.606.0011	PROGRAMAAGRICULTURA PARA TODOS		51.565,65		51.565,65
20.606.0011.2.015	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário		51.565,65		51.565,65
Órgão: 12.00 COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO		**0,00**	**205.106,48**	**0,00**	**205.106,48**
Unidade: 12.01 COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO		**0,00**	**205.106,48**	**0,00**	**205.106,48**
04	Administração		205.106,48		205.106,48
04.124	Controle Interno		205.106,48		205.106,48
04.124.0019	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		205.106,48		205.106,48
04.124.0019.2.177	Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno		205.106,48		205.106,48
Órgão: 13.00 SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		**3.954.943,35**	**8. 799.648,63**	**0,00**	**12. 754.591,98**
Unidade: 13.01 GABINETE DO SEC. DE **URBANISMO** E **INFRAESTRUTURA**		**0,00**	**1.335.404,28**	**0,00**	**1.335.404,28**
15	Urbanismo	3.939.943,35	176.497,94		4.116.441,29
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.839.943,35	176.497,94		4.016.441,29
15.451.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	3.839.943,35	176.497,94		4.016.441,29
15.451.0016.2.035	Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	3.824.943,35			3.824.943,35
15.451.0016.1.026	Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus	15.000,00			15.000,00
Unidade: 13.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO		**3.939.943,35**	**176.497,94**	**0,00**	**4.116.441,29**
15	Urbanismo	3.939.943,35	176.497,94		4.116.441,29
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.839.943,35	176.497,94		4.016.441,29
15.451.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	3.839.943,35	176.497,94		4.016.441,29
15.451.0016.2.063	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais		176.497,94		176.497,94
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00			100.000,00
15.452.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	100.000,00			100.000,00
15.452.0016.1.031	Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	100.000,00			100.000,00
Unidade: 13.03 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		**15.000,00**	**3.317.257,83**	**0,00**	**3.332.257,83**
15	Urbanismo	15.000,00	3.317.257,83		3.332.257,83
15.451	Infra-Estrutura Urbana	15.000,00	3.317.257,83		3.332.257,83
15.451.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	15.000,00	3.317.257,83		3.332.257,83
15.451.0016.1.016	Ações para Ampliação de Próprios Municipais	15.000,00			15.000,00
15.451.0016.2.175	Ações para Manutenção e Conservação Viária		3.317.257,83		3.317.257,83

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		**4.839.545,34**	**70.864.122,28**	**10.517.270,23**	**87.220.937,85**
Órgão: 13.00 SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS		**3.954.943,35**	**8. 799.648,63**	**0,00**	**12. 754.591,98**
Unidade: 13.04 DEPARTAMENTO DE FROTAS		**0,00**	**1.804.008,88**	**0,00**	**1.804.008,88**
15	Urbanismo	1.804.008,88		1.804.008,88	
15.452	Serviços Urbanos	1.804.008,88		1.804.008,88	
15.452.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	1.804.008,88		1.804.008,88	
15.452.0016.2.011	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	1.804.008,88		1.804.008,88	
Unidade: 13.05 DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**0,00**	**2.166.479,70**	**0,00**	**2.166.479,70**
15	Urbanismo	2.166.479,70		2.166.479,70	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.166.479,70		2.166.479,70	
15.451.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	2.166.479,70		2.166.479,70	
15.451.0016.2.059	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	2.166.479,70		2.166.479,70	
Órgão: 14.00 SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		**0,00**	**404.496,36**	**0,00**	**404.496,36**
Unidade: 14.01 DIRETORIA ESPECIAL		**0,00**	**404.496,36**	**0,00**	**404.496,36**

04	Administração		404.496,36		404.496,36
04.122	Administração Geral		404.496,36		404.496,36
04.122.0021	PROGRAMA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		404.496,36		404.496,36
04.122.0021.2.071	Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo		404.496,36		404.496,36
Órgão: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**1.142.975,53**	**0,00**	**1.142.975,53**
Unidade: 15.01 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**414.546,15**	**0,00**	**414.546,15**
04	Administração		414.546,15		414.546,15
04.122	Administração Geral		414.546,15		414.546,15
04.122.0003	PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		414.546,15		414.546,15
04.122.0003.2.089	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo		414.546,15		414.546,15
Unidade: 15.02 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		**0,00**	**599.250,08**	**0,00**	**599.250,08**
04	Administração		599.250,08		599.250,08
04.122	Administração Geral		599.250,08		599.250,08
04.122.0003	PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		599.250,08		599.250,08
04.122.0003.2.089	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo		599.250,08		599.250,08
Unidade: 15.03 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		**0,00**	**129.179,30**	**0,00**	**129.179,30**
06	Segurança Pública		129.179,30		129.179,30
06.182	Defesa Civil		129.179,30		129.179,30
06.182.0007	PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA		129.179,30		129.179,30
06.182.0007.2.090	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres		129.179,30		129.179,30

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS		**0,00**	**8.042.575,00**	**0,00**	**16.665.000,00**
Órgão: 20.00 PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS		**0,00**	**8.042.575,00**	**0,00**	**16.665.000,00**
Unidade: 20.01 Previbarras - Previdência Social do Município		**0,00**	**8.042.575,00**	**0,00**	**16.665.000,00**
09	Previdência Social		8.042.575,00		8.042.575,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		8.042.575,00		8.042.575,00
09.272.0009	Programa de Previdência do Servidor Municipal		8.042.575,00		8.042.575,00
09.272.0009.2.002	Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes		7.499.765,00		7.499.765,00
09.272.0009.2.051	Administração da Previdência Municipal		542.810,00		542.810,00
99	Reserva de Contingência				8.622.425,00
99.999	Reserva de Contingência				8.622.425,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA				8.622.425,00
99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência				8.622.425,00
Entidade: 3 - GAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS		**0,00**	**5.121.389, 10**	**0,00**	**5.121.389, 1 O**
Órgão: 01.00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		**0,00**	**5.121.389, 10**	**0,00**	**5.121.389, 1 O**
Unidade: 01.01 GAMARA MUNICIPAL		**0,00**	**5.121.389, 10**	**0,00**	**5.121.389, 1 O**
01	Legislativa		5.121.389,10		5.121.389,10
01.031	Ação Legislativa		5.121.389,10		5.121.389,10
01.031.0001	PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		5.121.389,10		5.121.389,10
01.031.0001.2.001	Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras		5.121.389,10		5.121.389,10
			TOTAL GERAL:		**109.007 .326,95**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6DA0B912

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		5.121.389,10		5.121.389,10
01.031	Ação Legislativa		5.121.389,10		5.121.389,10
01.031.0001	PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		5.121.389,10		5.121.389,10
02	Judiciária		1.774.907,93		1. 774.907,93
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		1.774.907,93		1.774.907,93
02.062.0013	PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		1.774.907,93		1. 774.907,93
03	Essencial à Justiça			37.722,21	37.722,21
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial			37.722,21	37.722,21
03.092.0002	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			37.722,21	37.722,21
04	Administração		7.957.928,91		7.957.928,91
04.122	Administração Geral		5.641.862,26		5.641.862,26
04.122.0021	PROGRAMA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		404.496,36		404.496,36
04.122.0003	PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL		1.311.796,23		1.311.796,23
04.122.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.925.569,67		3.925.569,67
04.123	Administração Financeira		1.534.009,76		1.534.009,76
04.123.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		1.534.009,76		1.534.009,76
04.124	Controle Interno		205.106,48		205.106,48
04.124.0019	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		205.106,48		205.106,48
04.128	Formação de Recursos Humanos		20.000,00		20.000,00
04.128.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		20.000,00		20.000,00
04.131	Comunicação Social		556.950,41		556.950,41
04.131.0025	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA		556.950,41		556.950,41
06	Segurança Pública		2.894.120,63		2.894.120,63
06.181	Policiamento		2. 718.601,08		2. 718.601,08
06.181.0007	PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA		2. 718.601,08		2. 718.601,08
06.182	Defesa Civil		175.519,55		175.519,55
06.182.0007	PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA		175.519,55		175.519,55
08	Assistência Social		3.001. 762,60		3.001.762,60
08.241	Assistência ao Idoso		55.580,55		55.580,55

08.241.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		55.580,55		55.580,55
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		424.313,24		424.313,24
08.243.0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE		424.313,24		424.313,24
08.244	Assistência Comunitária		2.521.868,81		2.521.868,81
08.244.0026	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		106.433, 15		106.433,15
08.244.0027	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.045.308,54		2.045.308,54
08.244.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		326.127, 12		326.127,12

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social		3.001. 762,60		3.001.762,60
08.244	Assistência Comunitária		2.521.868,81		2.521.868,81
08.244.0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE		44.000,00		44.000,00
09	Previdência Social		8.042.575,00		8.042.575,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		8.042.575,00		8.042.575,00
09.272.0009	Programa de Previdência do Servidor Municipal		8.042.575,00		8.042.575,00
10	Saúde	111.071,99	17.933.981,62		18.045.053,61
10.301	Atenção Básica	111.071,99	16.960.015,45		17 071.087,44
10.301.0012	PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE -ATENÇÃO BÁSICA	111.071,99	16.960.015,45		17.071.087,44
10.304	Vigilância Sanitária		561.462,31		561 .462,31
10.304.0020	PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE		561.462,31		561.462,31
10.305	Vigilância Epidemiológica		412.503,86		412.503,86
10.305.0020	PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE		412.503,86		412.503,86
11	Trabalho		286.374,54		286.374,54
11.333	Empregabilidade		286.374,54		286.374,54
11.333.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO		286.374,54		286.374,54
12	Educação	773.530,00	21.732.940,65		22.506.470,65
12.361	Ensino Fundamental	500.000,00	16.921.039, 71		17.421.039,71
12.361.0017	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL	500.000,00	16.921.039, 71		17.421.039,71
12.365	Educação Infantil	273.530,00	4. 769.900,95		5.043.430,95
12.365.0018	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL	273.530,00	4. 769.900,95		5.043.430,95
12.367	Educação Especial		41.999,99		41.999,99
12.367.0024	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO ESPECIAL		41.999,99		41.999,99
13	Cultura		158.149,26		158.149,26
13.392	Difusão Cultural		158.149,26		158.149,26
13.392.0014	PROGRAMA CULTURA PARA TODOS		158.149,26		158.149,26
15	Urbanismo	3.954.943,35	8. 799.648,63		12. 754.591,98
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.854.943,35	6.995.639, 75		10.850.583,10
15.451.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	3.854.943,35	6.995.639, 75		10.850.583,10
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00	1.804.008,88		1.904.008,88
15.452.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	100.000,00	1.804.008,88		1.904.008,88
16	Habitação		3.000,00		3.000,00
16.482	Habitação Urbana		3.000,00		3.000,00
16 .482. 0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE		3.000,00		3.000,00
18	Gestão Ambiental		3.441.194,58		3.441.194,58
18.542	Controle Ambiental		3.441.194,58		3.441.194,58
18.542.0010	PROGRAMA MEIO AMBIENTE NOSSO BEM MAIOR		3.441.194,58		3.441.194,58
19	Ciência e Tecnologia		632.198,91		632.198,91
19.571	Desenvolvimento Científico		506.080,45		506.080,45
19.571.0025	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA		506.080,45		506.080,45
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		126.118,46		126.118,46
19.572.0025	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA		126.118,46		126.118,46

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		51.565,65		51.565,65
20.606	Extensão Rural		51.565,65		51.565,65
20.606.0011	PROGRAMA AGRICULTURA PARA TODOS		51.565,65		51.565,65
22	Indústria		680.250, 10		680.250,10
22.661	Promoção Industrial		680.250, 10		680.250,10
22.661.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO		680.250, 10		680.250,10
23	Comércio e Serviços		54.378,78		54.378,78
23.695	Turismo		54.378,78		54.378,78
23.695.0022	PROGRAMA DE PROMOÇÃO MUNICIPAL		25.000,00		25.000,00
23.695.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO		29.378,78		29.378,78
27	Desporto e Lazer		1.461.719,49		1.461.719,49
27.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.066.499,86		1.066.499,86
27.243.0015	PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO		1.066.499,86		1.066.499,86
27.812	Desporto Comunitário		395.219,63		395.219,63
27.812.0015	PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO		395.219,63		395.219,63
28	Encargos Especiais			10.479.548,02	10.479.548,02
28.843	Serviço da Dívida Interna			10.479.548,02	10.479.548,02
28.843.0023	PROGRAMA DA DIVIDA MUNICIPAL			10.479.548,02	10.479.548,02
99	Reserva de Contingência				9.622.425,00
99.999	Reserva de Contingência				9.622.425,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA				9.622.425,00
	Total:	**4.839.545,34**	**84.028.086,38**	**10.517.270,23**	**109.007 .326,95**
	Total geral:	**4.839.545,34**	**84.028.086,38**	**10.517.270,23**	**109.007 .326,95**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:25669B0D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.121.389,10		5.121.389,10
01.031	Ação Legislativa	5.121.389,10		5.121.389,10
01.031.0001	PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	5.121.389,10		5.121.389,10
02	Judiciária	1.774.907,93		1.774.907,93
02.062	Defesa do Interesse Púb. No Processo Judiciário	1.774.907,93		1.774.907,93
02.062.0013	PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.774.907,93		1.774.907,93
03	Essencial à Justiça	37.722,21		37.722,21
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	37.722,21		37.722,21
03.092.0002	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	37.722,21		37.722,21
04	Administração	7.957.928,91		7.957.928,91
04.122	Administração Geral	5.641.862,26		5.641.862,26
04.122.0021	PROGRAMA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	404.496,36		404.496,36
04.122.0003	PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.311.796,23		1.311.796,23
04.122.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.925.569,67		3.925.569,67
04.123	Administração Financeira	1.534.009,76		1.534.009,76
04.123.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.534.009,76		1.534.009,76
04.124	Controle Interno	205.106,48		205.106,48
04.124.0019	PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	205.106,48		205.106,48
04.128	Formação de Recursos Humanos	20.000,00		20.000,00
04.128.0004	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	20.000,00		20.000,00
04.131	Comunicação Social	556.950,41		556.950,41
04.131.0025	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA	556.950,41		556.950,41
06	Segurança Pública	2.894.120,63		2.894.120,63
06.181	Policiamento	2. 718.601,08		2. 718.601,08
06.181.0007	PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA	2. 718.601,08		2. 718.601,08
06.182	Defesa Civil	175.519,55		175.519,55
06.182.0007	PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA	175.519,55		175.519,55
08	Assistência Social	2. 739.348,83	262.413,77	3.001. 762,60
08.241	Assistência ao Idoso	55.580,55		55.580,55
08.241.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	55.580,55		55.580,55
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	422.120,41	2.192,83	424.313,24
08.243.0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE	422.120,41	2.192,83	424.313,24
08.244	Assistência Comunitária	2.261.647,87	260.220,94	2.521.868,81
08.244.0026	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		106.433,15	106.433, 15
08.244.0027	GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.009.255,62	36.052,92	2.045.308,54
08.244.0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	208.392,25	117.734,87	326.127, 12
08.244.0006	PROGRAMA DE PROTECÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE	44.000,00		44.000,00

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	2. 739.348,83	262.413,77	3.001. 762,60
08.244	Assistência Comunitária	2.261.647,87	260.220,94	2.521.868,81
08.244.0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE	44.000,00		44.000,00
09	Previdência Social	542.810,00	7.499.765,00	8.042.575,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	542.810,00	7.499.765,00	8.042.575,00
09.272.0009	Programa de Previdência do Servidor Municipal	542.810,00	7.499.765,00	8.042.575,00
10	Saúde		18.045.053,61	18.045.053,61
10.301	Atenção Básica		17 071.087,44	17.071.087,44
10.301.0012	PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE -ATENÇÃO BÁSICA		17.071.087,44	17.071.087,44
10.304	Vigilância Sanitária		561.462,31	561.462,31
10.304.0020	PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE		561 .462,31	561.462,31
10.305	Vigilância Epidemiológica		412.503,86	412.503,86
10.305.0020	PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE		412.503,86	412.503,86
11	Trabalho	286.374,54		286.374,54
11.333	Empregabilidade	286.374,54		286.374,54
11.333.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO	286.374,54		286.374,54
12	Educação	207.304,98	22.299.165,67	22.506.470,65
12.361	Ensino Fundamental	207.304,98	17.213.734,73	17.421.039,71
12.361.0017	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO FUNDAMENTAL	207.304,98	17.213.734,73	17.421.039,71
12.365	Educação Infantil		5.043.430,95	5.043.430,95
12.365.0018	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO INFANTIL		5.043.430,95	5.043.430,95
12.367	Educação Especial		41.999,99	41.999,99
12.367.0024	PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO ESPECIAL		41.999,99	41.999,99
13	Cultura	158.149,26		158.149,26
13.392	Difusão Cultural	158.149,26		158.149,26
13.392.0014	PROGRAMA CULTURA PARA TODOS	158.149,26		158.149,26
15	Urbanismo	12.754.591,98		12.754.591,98
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.850.583,10		10.850.583,10
15.451.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	10.850.583,10		10.850.583,10
15.452	Serviços Urbanos	1.904.008,88		1.904.008,88
15.452.0016	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR	1.904.008,88		1.904.008,88
16	Habitação	3.000,00		3.000,00
16.482	Habitação Urbana	3.000,00		3.000,00
16 .482. 0006	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00		3.000,00
18	Gestão Ambiental	3.441.194,58		3.441.194,58
18.542	Controle Ambiental	3.441.194,58		3.441.194,58
18.542.001 O	PROGRAMA MEIO AMBIENTE NOSSO BEM MAIOR	3.441.194,58		3.441.194,58
19	Ciência e Tecnologia	632.198,91		632.198,91
19.571	Desenvolvimento Científico	506.080,45		506.080,45
19.571.0025	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA	506.080,45		506.080,45
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	126.118,46		126.118,46
19.572.0025	PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA	126.118,46		126.118,46

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura	51.565,65		51.565,65
20.606	Extensão Rural	51.565,65		51.565,65
20.606.0011	PROGRAMA AGRICULTURA PARA TODOS	51.565,65		51.565,65
22	Indústria	680.250, 10		680.250, 10

22.661	Promoção Industrial	680.250, 10		680.250, 10
22.661.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO	680.250, 10		680.250, 10
23	Comércio e Serviços	54.378,78		54.378,78
23.695	Turismo	54.378,78		54.378,78
23.695.0022	PROGRAMA DE PROMOÇÃO MUNICIPAL	25.000,00		25.000,00
23.695.0008	PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO	29.378,78		29.378,78
27	Desporto e Lazer	1.461.719,49		1.461.719,49
27.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.066.499,86		1.066.499,86
27.243.0015	PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO	1.066.499,86		1.066.499,86
27.812	Desporto Comunitário	395.219,63		395.219,63
27.812.0015	PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO	395.219,63		395.219,63
28	Encargos Especiais	10.479.548,02		10.479.548,02
28.843	Serviço da Dívida Interna	10.479.548,02		10.479.548,02
28.843.0023	PROGRAMA DA DIVIDA MUNICIPAL	10.479.548,02		10.479.548,02
99	Reserva de Contingência			9.622.425,00
99.999	Reserva de Contingência			9.622.425,00
99.999.0999	RESERVA DE CONTINGENCIA			9.622.425,00
	Total:	**52.443.193,90**	**56.564.133,05**	**109.007.326,95**
	Total geral:	**52.443.193,90**	**56.564.133,05**	**109.007 .326,95**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6CB08B99

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL
Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						
Funções / **Órgão**	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
02.00 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00	2.764.941,33
03.00 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	37.722,21	5.479.579,43	0,00	0,00
04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.774.907,93	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	0,00	0,00	0,00	556.950,41	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	205.106,48	0,00	0,00
13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	0,00	0,00	0,00	404.496,36	0,00	0,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	1.013.796,23	0,00	129.179,30
Total:	**0,00**	**1.774.907,93**	**37.722,21**	**7.957.928,91**	**0,00**	**2.894.120,63**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:34059120

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA- LEI 1374-2020

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, IlI da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2017	2018 1	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	65.470.992,50	75. 784.645,00	77.353.712,63	77.434.203,50	76.400.344,08
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.259.930,90	45.041.966,99	48.282.827,71	53.141.392,47	50.184.334,37
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.470.094,93	1.137.855,10	1.237.584,52	1.946.468,25	1.815.523,90
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.740.966,67	29.604.822,91	27.833.300,40	22.346.342,78	24.400.485,81
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.356.221,12	8.567.144,88	12.400.710,20	9.533.502,85	9.820.593,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.154.018,27	6.240.092,88	10.234. 798,53	7.192.612,75	6.504.778,61
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.202.202,85	2.327.052,00	2.165.911,67	2.340.890,10	3.315.815, 16
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total por entidade:		**69.827 .213,62**	**84.351. 789,88**	**89. 754.422,83**	**87 .967. 706,35**	**87.220.937,85**
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.491.087,20	4.862.016,23	5.326.486,46	6.839.554,04	8.017.575,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.316.394,07	4.657.674,60	5.133.864, 76	6.170.576,00	7.385.940,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.693,13	204.341,63	192.621,70	668.978,04	631.635,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.287,56	644.771,37	16.287,00	21.771,00	25.000,00

4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.287,56	644.771,37	16.287,00	21.771,00	25.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	6.366.642,31	8.622.425,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	6.366.642,31	8.622.425,00
Total por entidade:		**4.495.37 4, 76**	**5.506.787,60**	**5.342.773,46**	**13.227.967,35**	**16.665.000,00**
Entidade: 3 - GAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.498.241,23	3.618.848,90	0,00	4.863.349,49	4.857.389,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.603.003,47	2.810.491,77	0,00	3.576.544,00	3.636.903,61
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	895.237,76	808.357, 13	0,00	1.286.805,49	1.220.485,49
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	71.313,90	231.155,39	0,00	264.000,00	264.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	71.313,90	231.155,39	0,00	264.000,00	264.000,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**3.569.555, 13**	**3.850.004,29**	**0,00**	**5.127 .349,49**	**5.121.389, 10**
Total geral:		**77.892.143,51**	**93. 708.581, 77**	**95.097 .196,29**	**106.323.023, 19**	**109.007.326,95**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5267939D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 - PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DE OBRAS E SERVIÇOS - LEI 1374-2020

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras *e* Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	224.123,44	0,00	224.123,44
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA	125.000,00	0,00	125.000,00
Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública	125.000,00	0,00	125.000,00
DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA	99.123,44	0,00	99.123,44
Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)	98.069,44	0,00	98.069,44
Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	1.054,00	0,00	1.054,00
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5.160.188,55	0,00	5.160.188,55
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	823.000,00	0,00	823.000,00
Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	798.000,00	0,00	798.000,00
Ações para Capacitação de Servidores Municipais	15.000,00	0,00	15.000,00
Ações para Organização das Comemorações do Anivers. do Município	10.000,00	0,00	10.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	150.000,00	0,00	150.000,00
Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	150.000,00	0,00	150.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	4.187.188,55	0,00	4.187.188,55
Ações para Atender Encargos Gerais do Município	4.187.188,55	0,00	4.187.188,55
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	393.821,62	59.068,32	452.889,94
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	102.840,05	0,00	102.840,05
Ações de Cultura para Criança e Adolescente	50.420,98	0,00	50.420,98
Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	52.419,07	0,00	52.419,07
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.000,00	0,00	3.000,00
Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	3.000,00	0,00	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	256.091,30	16.368,32	272.459,62
Ações para Acolhimento Institucional	25.000,00	0,00	25.000,00
Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	124.568,08	0,00	124.568,08
Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	5.000,00	0,00	5.000,00
Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal	1 000,00	0,00	1.000,00
Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF	18.052,92	16.368,32	34.421,24
Ações para Família Acolhedora	6.000,00	0,00	6.000,00
Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	38.516,24	0,00	38.516,24
Ações para Proteção Social de Média Complexidade	37.954,06	0,00	37.954,06
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	23.800,00	2.700,00	26.500,00
Ações para Construção e Implantação de um CEU das Artes	800,00	2.600,00	3.400,00
Ações para Manutenção da Banda Municipal	1.000,00	0,00	1.000,00
Ações para Promoção e Difusão Cultural	22.000,00	100,00	22.100,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	90,27	0,00	90,27
Ações para Assistência do Idoso	90,27	0,00	90,27
CONSELHO TUTELAR	8.000,00	40.000,00	48.000,00
Ações a Cargo do Conselho Tutelar	8.000,00	40.000,00	48.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.947.215,73	774.530,00	4.721.745,73
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	280.000,00	0,00	280.000,00
Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	280.000,00	0,00	280.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	882.000,00	273.530,00	1.155.530,00
Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	0,00	273.530,00	273.530,00
Ações para Manutenção da Educação Infantil	882.000,00	0,00	882.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.961.095,25	500.000,00	2.461.095,25
Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	0,00	500.000,00	500.000,00
Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	100.000,00	0,00	100.000,00
Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	1.513.824,41	0,00	1.513.824,41
Ações para Manutenção do Transporte Escolar	347.270,84	0,00	347.270,84
MERENDA ESCOLAR	809.120,48	0,00	809.120,48
Ações para Manutenção da Merenda Escolar	809.120,48	0,00	809.120,48
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	1.000,00	16.000,00
Ações para Manutenção da Educação Especial	15.000,00	1.000,00	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.252.071,99	150.000,00	1.402.071,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.252.071,99	150.000,00	1.402.071,99

Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	40.000,00	0,00	40.000,00
Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	75.000,00	0,00	75.000,00
Ações para Capacitação dos Profissionais de Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.252.071,99	150.000,00	1.402.071,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.252.071,99	150.000,00	1.402.071,99
Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS	9.000,00	0,00	9.000,00
Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS	4.071,99	100.000,00	104.071,99
Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	10.000,00	0,00	10.000,00
Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	80.000,00	0,00	80.000,00
Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	8.000,00	0,00	8.000,00
Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	1.021.000,00	50.000,00	1.071.000,00
SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO	121.310,90	1.000,00	122.310,90
GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO	73.000,00	0,00	73.000,00
Ações a Cargo da Sec. Munic. de Des. Industrial, Comercial e Turístico	73.000,00	0,00	73.000,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	40.000,00	0,00	40.000,00
Ações para Capacitação de Empreendedores	40.000,00	0,00	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	4.000,00	1 000,00	5.000,00
Ações para Promoção do Turismo	4.000,00	1 000,00	5.000,00
FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	4.310,90	0,00	4.310,90
Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	4.310,90	0,00	4.310,90
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	266.483,57	0,00	266.483,57
GABINETE DO PROCURADOR GERAL	266.483,57	0,00	266.483,57
Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	266.483,57	0,00	266.483,57
SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	772.080,45	0,00	772.080,45
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	500.080,45	0,00	500.080,45
Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	500.080,45	0,00	500.080,45
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	35.000,00	0,00	35.000,00
Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia	20.000,00	0,00	20.000,00
Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática	5.000,00	0,00	5.000,00
Ações para Manut. da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais	10.000,00	0,00	10.000,00
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	237.000,00	0,00	237.000,00
Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	35.000,00	0,00	35.000,00
Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	202.000,00	0,00	202.000,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	290.000,00	1.000,00	291.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	230.000,00	0,00	230.000,00
Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	55.000,00	0,00	55.000,00
Ações de Promoção ao Esporte Amador	175.000,00	0,00	175.000,00
DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	60.000,00	1.000,00	61.000,00
Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	60.000,00	1.000,00	61.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	882.661, 15	0,00	882.661, 15
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	863.095,50	0,00	863.095,50
Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	750.000,00	0,00	750.000,00
Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo	113.095,50	0,00	113.095,50
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	19.565,65	0,00	19.565,65
Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	19.565,65	0,00	19.565,65
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	4.000,00	0,00	4.000,00
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	4.000,00	0,00	4.000,00
Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	4.000,00	0,00	4.000,00
SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS	3.569.825,64	3.720.000,00	7.289.825,64
GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA	410.000,00	0,00	410.000,00
Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	410.000,00	0,00	410.000,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	226.497,94	3.600.000,00	3.826.497,94
Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	0,00	100.000,00	100.000,00
Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus	5.000,00	0,00	5.000,00
Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	131.497,94	0,00	131.497,94
Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	90.000,00	3.500.000,00	3.590.000,00
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	570.279,63	0,00	570.279,63
Ações para Ampliação de Próprios Municipais	10.000,00	0,00	10.000,00
Ações para Manutenção e Conservação Viária	560.279,63	0,00	560.279,63
DEPARTAMENTO DE FROTAS	571.000,00	0,00	571.000,00
Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	571.000,00	0,00	571.000,00
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.792.048,07	120.000,00	1.912.048,07
Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	1.792.048,07	120.000,00	1.912.048,07
SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	5.000,00	0,00	5.000,00
DIRETORIA ESPECIAL	5.000,00	0,00	5.000,00
Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	5.000,00	0,00	5.000,00
Especificação	**Serviços**	**Obras**	**Total**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	94.000,00	0,00	94.000,00
GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	40.000,00	0,00	40.000,00
Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	40.000,00	0,00	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	54.000,00	0,00	54.000,00
Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastre	54.000,00	0,00	54.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	485.810,00	0,00	485.810,00
Previbarras - Previdência Social do Município	485.810,00	0,00	485.810,00
Administração da Previdência Municipal	485.810,00	0,00	485.810,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	757.785,49	150.000,00	907.785,49
GAMARA MUNICIPAL	757.785,49	150.000,00	907.785,49
Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras	757.785,49	150.000,00	907.785,49
Total Entidade:	**18.226.378,53**	**4.855.598,32**	**23.081.976,85**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E2B549A9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	93.009.326,95	02 - Judiciária	1.774.907,93
41 - Receitas Correntes	99.263.349, 73	03 - Essencial á Justiça	37.722,21
42 - Receitas de Capital	4.000.000,00	04 -Administração	7.957.928,91
49 - RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-10.254.022, 78	06 - Segurança Pública	2.894.120,63
		08 - Assistência Social	3.001.762,60
		10 - Saúde	18.045.053,61
		11 - Trabalho	286.374,54
		12 - Educação	22.506.470,65
		13 - Cultura	158.149,26
		15 - Urbanismo	12.754.591,98
		16 - Habitação	3.000,00
		18 - Gestão Ambiental	3.441.194,58
		19 - Ciência e Tecnologia	632.198,91
		20 -Agricultura	51.565,65
		22 - Indústria	680.250,10
		23 - Comércio e Serviços	54.378,78
		27 - Desporto e Lazer	1.461.719,49
		28 - Encargos Especiais	10.479.548,02
		99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Subtotal:	**93.009.326,95**	**Subtotal:**	**87.220.937,85**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	**93.009.326,95**	**Total:**	**87.220.937,85**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:79CBB6C3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - RELAÇÃO DA PROPOSTA DA RECEITA LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Relação da Proposta da Receita

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**93.009.326,95**
1 1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo.	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.819.322,45
2 1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	829.866,38
3 1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	542.604,94
4 1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo.	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	75.054,23
5 1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	34.235,26
6 1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	22.384,60
7 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	58.212,83
8 1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	26.553,22
9 1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	17.361,72
10 1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	3.989.001,27
11 1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.819.544,44
12 1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	1.189.702, 13
13 1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	43.797,18
14 1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01 .00.00.01.00.00	Sim	Não	19.977,66
15 1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	13.062,32
16 1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	552.938,41
17 1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	252.217,52
18 1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	164.911,45
19 1.1.1.8.01.1.4.01 .00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	230.148,46
20 1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	104.980,00
21 1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	68.640,77
22 1.1.1.8.01.4.1.01 .00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.377.957,75
23 1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	628.542,13
24 1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.02.01.00	Não	Sim	410.969,86
25 1.1.1.8.01.4.2.01 .00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	4.029,69
26 1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.838, 11
27 1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01 .02.00.00.02.01.00	Não	Sim	1.201,84
28 1.1.1.8.01.4.3.01 .00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	86.547,13
29 1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	39.477,64
30 1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01 .02.00.00.02.01.00	Não	Sim	25.812,30
31 1.1.1.8.01.4.4.01 .00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	26.153,77
32 1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	11.929,79
33 1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00.02.01.00	Não	Sim	7.800,25
34 1.1.1.8.02.3.1.01 .00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	3.536.167,90
35 1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.612.988,87
36 1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	1.054.646,57
37 1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	39.651,52

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**93.009.326,95**
38 1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	18.086,66
39 1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	11.825,89
40 1.1.1.8.02.3.3.01 .00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	268.491,66
41 1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01 .01.00.00.01 .00.00	Sim	Não	122.469,88

42 1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	80.076,46
43 1.1.1.8.02.3.4.01 .00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	76.999,27
44 1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	35.122,47
45 1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	22.964,69
73 1.1.2.1.01.1.1.01 .00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100510.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	836.757,89
76 1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Taxa de inspeção, controle e fiscalização - Outras Taxas	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	6.603,02
74 1.1.2.1.01.1.2.01 .00.00	Taxas de Inspeção, controle e Fiscalização	100510.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	10.791,90
124 1.1.2.1.01.1.3.01 .00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100510.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	126.453,58
75 1.1.2.1.01.1.4.01 .00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	100510.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	74.015,05
125 1.1.2.2.01.1.1.01 .00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100511.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	126.939,66
80 1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Cemitério	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	20.966,28
81 1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Limpeza pública	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	1.992.602,43
169 1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Serviços Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	100511.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	15.008,07
178 1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de CVCO - Habite-se	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	1.483,50
179 1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	623,48
77 1.1.2.2.01.1.2.01 .00.00	Taxas de Prestação de Serviços	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	340,26
180 1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Cemitério	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	56,20
181 1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	5.341,09
182 1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	Taxa de Serviços Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	40,23
183 1.1.2.2.01.1.2.06.00.00	Taxa de CVCO/Habite-se	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	3,98
184 1.1.2.2.01.1.2.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	1,67
185 1.1.2.2.01.1.2.99.00.00	Outras Taxas	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	17,70
78 1.1.2.2.01.1.3.01 .00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	7.375,85
186 1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitério	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	1.218,25
187 1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	115.780,54
188 1.1.2.2.01.1.3.05.00.00	Taxa de Remoção, Guarda, Depósito e Custódia e Custódia Diária de Veículos	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	872,05
189 1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de CVCO/Habite-se	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	86,20
190 1.1.2.2.01.1.3.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	36,23
191 1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	Outras Taxas	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	386,67
79 1.1.2.2.01.1.4.01 .00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	2.999,76
192 1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitério	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	495,46
193 1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	47.087,91
194 1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	Taxa de Serviços Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	354,66
195 1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de CVCO/Havite-se	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	35,06
196 1.1.2.2.01.1.4.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	14,73
197 1.1.2.2.01 .1.4.99.00.00	Outras Taxas	100511.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	156,04

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**93.009.326,95**
82 1.2.4.0.00.1.1.01 .00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.	100507.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	1.691.873,85
83 1.2.4.0.00.1.2.01 .00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	100507.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	405,23
84 1.2.4.0.00.1.3.01 .00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	100507.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	34.601,32
85 1.2.4.0.00.1.4.01 .00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	100507.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	408.459,64
86 1.3.1.0.01 .1.1.01 .00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Máquinas e Equipamentos.	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	7.033,73
87 1.3.1.0.01 .1.1.02.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Espaços Públicos.	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	7.588,34
88 1.3.2.1.00.1.1.01 .00.00	Fundo de Investimento - FNS-ATENÇÃO BÁSICA- FONTE 1495.	100495.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	1.999,47
89 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Fundo de Investimento - FNS - MEDIA COMPLEXIDADE - FONTE 1496.	100496.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	4,47
90 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Fundo de investimento Renda Fixa (EC29/00) 15% Saúde	100303.01 .02.00.00.02.07.01	Não	Sim	10.640,56
91 1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Fundo de Investimento - MERENDA ESCOLAR	101006.03.01.01 .02.01.00.00	Sim	Não	1.057,27
92 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Fundo de Investimento - Transporte Escolar Estadual	101013.09.01.05.18.01.00.00	Sim	Não	634,04
93 1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 5% s/ Transf. Const. Exerc. Corrente	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	3.965,72
94 1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 25% Demais impostos	100104.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	7.832,14
95 1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Fundo de Investimento Renda FUNDES 60%	100101.02.01.00.00.01.02.00	Sim	Não	5.723,29
96 1.3.2.1.00.1.1.10.01 .00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - LIVRE E CAUÇÕES	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	174.415,48
97 1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Fundo de Investimento Renda CID	100512.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	35,00
98 1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Fundo de Investimento - Salário Educação	100107.99.01 .00.00.01.00.00	Sim	Não	4.792,82
99 1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Fundo de Investimento - COSIP	100507.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	1.139,66
100 1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa - FUNREBOM	100515.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	5. 754,51
101 1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa - Taxas Poder de Polícia	100510.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.395,34
102 1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa - Taxas Prestação de Serviços	100511.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	9.969,61
126 1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Fundo de Investimento ROYATIES - FONTE 1504	100504.99.99.00.00.00.00.00	Não	Não	7.258,46
127 1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Fundo de Investimento VISA ESTADUAL FONTE 1326	101006.03.02.01.02.02.00.00	Não	Sim	5,60
128 1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Fundo de Investimento Alienação de Ativos FONTE 1501	100501.04.99.00.00.00.00.00	Não	Não	62,66
130 1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Fundo de Investimento ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO FONTE 1105	100105.04.01.00.00.01 .05.00	Sim	Não	11,46
131 1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Fundo de Investimento gerencia transito - DETRAN - FONTE 1509	100509.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	53,14
132 1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Fundo de investimento ALIENAÇÃO DE ATIVOS SAUDE FONTE 1304	100304.04.02.00.00.02.03.00	Não	Sim	149,70
133 1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Fundo de investimento Lei 9615/98 - Lei Pele - FONTE 1556	100556.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	14,55
134 1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Fundo de Investimento - FNS - INVESTIMENTO - FONTE 1500	100500.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	355,94
135 1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Fundo de Investimento - VIGILANCIA-VIGIASUS- FONTE1497	100497.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	2.952,56
136 1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Fundo de Investimento - FMDMCA - FONTE 1880	100880.03.04.02.10.05.00.00	Não	Não	206,14
137 1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Fundo de Investimento- SANEPAR-MEIO AMBIENTE - FONTE 1555	100555.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	218,01
138 1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Fundo de investimento - SUAS -ACE/PSB-FNAS	100934.09.06.06.06.04.04.00	Não	Não	1.111,52
139 1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Fundo de Investimento - Prestação Continuada na Escola - FONTE 1741	101011.09.99.06.18.04.04.00	Não	Não	4,17
140 1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Fundo de Investimento - IGDBF	100940.09.06.06.25.04.04.00	Não	Não	419,91
141 1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Fundo de Investimento - SUAS/GBF- FNAS	100936.09.06.06.08.04.04.00	Não	Não	34,85
142 1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Fundo de Investimento - PNATE - Transporte Escolar	101006.03.01.01.02.01.03.50	Sim	Não	198,77
143 1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Fundo de Investimento - Transf. Volun. ECA/FMDCA	100879.09.04.06.04.05.00.00	Não	Não	7,41
144 1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Fundo de investimento -AB - CUSTEIO SAUDE - FNS	100494.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	49.240,30
145 1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Fundo de Investimento - DETRAN-FMT- FONTE1767	101005.03.99.01 .01 .04.00.00	Não	Não	352,30
149 1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Rendimento Recurso Bloco Investimento - Reestruturação	100500.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	233,15

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**93.009.326,95**
143 1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Fundo de Investimento - Transf. Volun. ECA/FMDCA	100879.09.04.06.04.05.00.00	Não	Não	7,41
143 1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Fundo de Investimento - Transf. Volun. ECA/FMDCA	100879.09.04.06.04.05.00.00	Não	Não	7,41
144 1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Fundo de investimento -AB - CUSTEIO SAUDE - FNS	100494.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	49.240,30
145 1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Fundo de Investimento - DETRAN-FMT- FONTE1767	101005.03.99.01 .01 .04.00.00	Não	Não	352,30
149 1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Rendimento Recurso Bloco Investimento - Reestruturação	100500.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	233,15

150 1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Fundo de Investimentos AB - INVESTIMENTO SAÚDE	100518.09.02.06.20.02.00.00	Não	Sim	6.140,39
151 1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Fundo de Investimento - RECURSO PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial	100496.09.02.05.28.02.00.00	Não	Sim	1.315,38
154 1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Fundo de Investimento - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade-P	100938.09.06.06.23.04.04.00	Não	Não	554,06
155 1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	Fundo de Investimento - FIAAFAI e/aplicação 3848-2 29970-7	101011.09.99.05.18.04.04.00	Não	Não	380,55
156 1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	Fundo de Investimentos - FIA Conselho Tutelar c/aplic 3848-2 29912-X fonte 1943	101011.09.04.05.18.04.04.00	Não	Não	76,79
157 1.3.2.1.00.1.1.78.00.00	Fundo de Investimento - FIA Conselho Tutelar c/aplic 3848-2 29912-X	101011.09.99.05.18.04.04.00	Não	Não	513,73
159 1.3.2.1.00.1.1.79.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA Enfrentamento a Violência c/a	101011.09.99.05.18.04.04.00	Não	Não	88,61
160 1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA CRESCERACFAM c/aplic 38	101011.99.99.05.18.04.04.00	Não	Não	339,95
161 1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA Serviço de Convivência e For	101011.09.99.05.18.04.04.00	Não	Não	388,24
170 1.3.2.1.00.1.1.87.00.00	Fundo de Investimento - FEAS Incentivo CREAS C/C31708-X	100937.09.06.05.09.04.04.00	Não	Não	1.479,09
171 1.3.2.1.00.1.1.88.00.00	Fundo de Investimento - FEAS Incentivo CRAS C/C 31709-8	100937.09.06.05.09.04.04.00	Não	Não	2.218,63
172 1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	FIA -Atenção à Criança e Adolescente	101011.09.04.05.18.05.00.00	Não	Não	203,29
173 1.3.2.1.00.1.1.92.00.00	Rendimento Convênio 128/2018 - Construção de Centro Integrado de Saúde	101005.03.02.01 .01.02.06.00	Não	Sim	571,99
174 1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	Rendimento de Aplicação financeira CEU das Artes -fonte 782	101006.03.99.01 .02.04.03.00	Não	Não	3.684,39
175 1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rendimento das Taxa de Serviço de Remoção, Guarda, Deposito e Custodia- Fonte522	100511.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	3,51
121 1.3.3.9.99.1.1.01 .00.00	OUTRAS RECEITAS DE DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	100555.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	100.505,50
146 1.6.1.0.01 .1.3.01 .00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	50,12
46 1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	7.566,93
47 1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	231,62
48 1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	916,79
49 1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	262,46
50 1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	10.154.130,48
51 1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	4.896.512,31
52 1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - F	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	4.535.407,08
103 1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1 % Cota entregue no mês de dezembro - LIVRE	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	632.379,37
104 1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1 % Cota entregue no mês de dezembro - EDUCAÇÃO	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	222.187,35
105 1.7.1.8.01.4.1.01 .00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Cota entregue no mês de julho - LIVRE	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	620.503,94
106 1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1 % Cota entregue no mês de julho - EDUCAÇÃO	100104.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	218.014,90
53 1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.627,21
54 1.7.1.8.01 .5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	100103.01 .01.00.00.01.00.00	Sim	Não	717,00
55 1.7.1.8.01 .5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	100303.01 .02.00.00.02.00.00	Não	Sim	413,50
122 1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota Parte Comp. Financeira Recursos Minerais	100504.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	289.231,08
129 1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.91	100504.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	55.493,76
123 1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	100504.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	236.506,34
107 1. 7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transf. SUS - Programa Agente Comunitário de Saúde -ACS	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	694.400,00
108 1. 7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	140.176,08

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**93.009.326,95**
107 1. 7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transf. SUS - Programa Agente Comunitário de Saúde -ACS	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	694.400,00
108 1. 7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	140.176,08
109 1. 7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	1.483.114,67
110 1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - Programa de Informatização da APS	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	163.200,00
111 1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - Incentivo para Ações Estratégicas	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	133.800,00
112 1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	600.935,88
164 1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	100494.09.02.06.20.02.04.00	Não	Sim	339.660,00
165 1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em S	100494.09.02.06 .20.02. 04.00	Não	Sim	74.521,68
113 1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	100107.99.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.006.091,59
198 1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	FNDE - Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	101006.03.01.01.02.01.03.00	Sim	Não	344.998,23
113 1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	100107.99.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.006.091,59
198 1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	FNDE - Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	101006.03.01.01.02.01.03.00	Sim	Não	344.998,23
114 1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas FNDE ref Prog Nac Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	101006.03.01 .01.02.01.00.00	Sim	Não	70.000,00
162 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único - Índice de Gestão Desce	100940.09.06.06.25.04.04.00	Não	Não	40.598,16
163 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado - BL	101011.09.99.06.18.04.04.00	Não	Não	1.920,00
166 1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Componente-Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade-MSE	100938.09.06.06.23.04.04.00	Não	Não	104.400,00
167 1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculas	100934.09.06.06.06.04.04.00	Não	Não	37.404,72
168 1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Componente - Piso Básico Fixo	100934.09.06.06.06.04.04.00	Não	Não	72.000,00
56 1. 7.2.8.01 .1.1.01 .00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	14.848.614,04
57 1. 7.2.8.01 .1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	6.666.172, 12
58 1. 7.2.8.01 .1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	5.149.903,09
59 1. 7.2.8.01 .2.1.01 .00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	2. 730.294,98
60 1. 7.2.8.01 .2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA- Principal	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	1.203.233,45
61 1. 7.2.8.01 .2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA- Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	694.292,54
62 1. 7.2.8.01 .3.1.01 .00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	229.394,60
63 1. 7.2.8.01 .3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.00.01.00.00	Sim	Não	101.089,07
64 1. 7.2.8.01 .3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100303.01.02.00.00.02.00.00	Não	Sim	58.320,44
115 1.7.2.8.01 .4.1.01 .00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100512.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	30.516,53
116 1.7.2.8.01 .5.1.01 .00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - DETRAN - PR	101005.03.99.01.01.04.00.00	Não	Não	145.811,66
152 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	RECURSOS PR FES CUSTEIO SUS	100496.09.02.05.28.02.04.00	Não	Sim	139.935,85
153 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FAF-Prog.Incentivo Financeiro de Custeio ao Programa APSUS, Saúde Bucal e Famíli	100495.09.02.05.20.02.04.00	Não	Sim	129.397,50
199 1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Programa do Transporte Escolar Estadual - PETE/PR.	101013.09.01.05.18.01.00.00	Sim	Não	310.636,80
177 1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências do Estada- DETRAN Renainf -509	100509.99.99.00.00.04.00.00	Não	Não	7.016,30
158 1.7.4.0.00.1.1.01 .00.00	Transferência de instituições Privadas - Doações ao FIA Municipal	100880.03.04.02.10.05.00.00	Não	Não	1.699,20
117 1.7.5.8.01.1.1.01 .00.00	Transf. Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação - FUNDES 60%	100101.02.01.00.00.01.02.00	Sim	Não	8.038.584,07
118 1 7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf. Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação - FUNDES 40%	100102.02.01.00.00.01.02.00	Sim	Não	3.892.906,02
65 1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	87.518,78
176 1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
66 1.9.2.1.01.1.1.01.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	262,86
119 1.9.2.2.99.1.1.04.03.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Servidores cedidos a Câmara de Quatro Barra	100000.01 .07.00.00.00.00.00	Não	Não	216.681,58
148 1.9.2.2.99.1.1.04.04.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Servidores Cedidos a COMESP	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	35.036,43

Receita Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS					**93.009.326,95**
148 1.9.2.2.99.1.1.04.04.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Servidores Cedidos a COMESP	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	35.036,43
147 1.9.2.2.99.1.1.99.01 .00	Restituições Diversas	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	2.550,10
67 1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa - Principal	100000.01.07.00.00.00.00.00	Não	Não	31.217,54
120 2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Paraná Urbano Pavimentação	101009.05.99.03.15.04.00.00	Não	Não	4.000.000,00
68 4.9.7.1.8.01 .2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - FPM.	100103.01.01.00.00.01.02.00	Sim	Não	-3.917.209,64

69 4.9.7.1.8.01 .5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Te	100103.01.01.00.00.01.02.00	Sim	Não	-551,41
70 4.9.7.2.8.01 .1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - Cota parte do ICMS	100103.01.01.00.00.01.02.00	Sim	Não	-5.332.937,55
71 4.9.7.2.8.01 .2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - Cota parte do IPVA	100103.01.01.00.00.01.02.00	Sim	Não	-925.563,35
72 4.9.7.2.8.01 .3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDES - Cota parte do IPI	100103.01.01.00.00.01.02.00	Sim	Não	-77.760,83
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS					**15.998.000,00**
9 1.2.1.8.01 .1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	3.878.000,00
10 1.2.1.8.01 .2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	71.500,00
5 1.3.2.1.00.4.1.01 .00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST DO RPPS EM RENDA FIXA	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	6.000.000,00
6 1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST DO RPPS EM RENDA FIXA	100000.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	40.000,00
7 1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST DO RPPS EM RENDA FIXA	100551.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	80.000,00
8 1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST DO RPPS EM RENDA VARIÁVEL	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	495.000,00
1 1.3.2.2.00.1.1.01.00.00	Dividendos	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	5.000,00
2 1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	100000.01 .07.00.00.04.00.00	Não	Não	500,00
3 1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência	100551.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	50.000,00
1 1 7.2.1.8.0311.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	3.878.000,00
4 7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	100040.08.03.00.00.04.00.00	Não	Não	1.500.000,00
TOTAL GERAL:					**109.007.326,95**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:62AAD8D5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	3.002.838,97	60.102,36	3.062.941,33
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA	288.000,00	10.000,00	298.000,00
DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA	2. 714.838,97	50.102,36	2. 764.941,33
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	12.355.971,84	3.665.877,82	17.021.849,66
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	3.620.507,01	350.062,66	3.970.569,67
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.534.009,76	0,00	1.534.009,76
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	7.201.455,07	3.315.815, 16	11.517.270,23
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA	3.082.370,09	80.541,77	3.162.911,86
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	178.479, 1 O	675,73	179.154,83
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	3.000,00	0,00	3.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.496.802, 77	25.066,04	2.521.868,81
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	153.449,26	4.700,00	158.149,26
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	55.480,55	100,00	55.580,55
CONSELHO TUTELAR	195.158,41	50.000,00	245.158,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.330.340,34	1.176.130,31	22.506.470,65
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	2.557.523,92	40.011,46	2.597.535,38
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.462.650,00	426.318,86	1.888.968,86
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	4.524.832,56	706.800,00	5.231.632,56
FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES	11.937.213,38	0,00	11.937.213,38
MERENDA ESCOLAR	809.120,48	0,00	809.120,48
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.000,00	2.999,99	41.999,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.731.174,43	313.879,18	18.045.053,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.731.174,43	313.879,18	18.045.053,61
SEC. MUN. DESENV.INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO	985.003,42	11.000,00	996.003,42
GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO	670.250,10	10.000,00	680.250,10
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	70.000,00	0,00	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28.378,78	1.000,00	29.378,78
FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	216.374,54	0,00	216.374,54
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.774.907,93	0,00	1.774.907,93
GABINETE DO PROCURADOR GERAL	1.774.907,93	0,00	1.774.907,93
SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA	1.174.149,32	15.000,00	1.189.149,32
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	506.080,45	0,00	506.080,45
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA	114.118,46	12.000,00	126.118,46
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	553.950,41	3.000,00	556.950,41
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1 .450. 719,49	11.000,00	1.461.719,49
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	1.321.514,41	10.000,00	1.331.514,41
DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE	129.205,08	1.000,00	130.205,08
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	3.471.760,23	21.000,00	3.492. 760,23
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.421.194,58	20.000,00	3.441.194,58
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	50.565,65	1.000,00	51.565,65
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	195.106,48	10.000,00	205.106,48
COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO	195.106,48	10.000,00	205.106,48
SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS	8.313.529,65	4.441.062,33	12.754.591,98
GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA	1.325.404,28	10.000,00	1.335.404,28
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	315.378,96	3.801.062,33	4.116.441,29
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	2.827.257,83	505.000,00	3.332.257,83
DEPARTAMENTO DE FROTAS	1.799.008,88	5.000,00	1.804.008,88
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.046.479,70	120.000,00	2.166.479,70
SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO	404.496,36	0,00	404.496,36
DIRETORIA ESPECIAL	404.496,36	0,00	404.496,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.127.975,53	15.000,00	1.142.975,53
GABINETE DO PREFEITO	414.546,15	0,00	414.546,15
GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO	589.250,08	10.000,00	599.250,08
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	124.179,30	5.000,00	129.179,30
Total por entidade	**76.400.344,08**	**9.820.593,77**	**87.220.937,85**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS			
Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS			16.665.000,00
Previbarras - Previdência Social do Município	8.017.575,00	25.000,00	16.665.000,00
Total por entidade:	**8.017 .575,00**	**25.000,00**	**16.665.000,00**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1D731CFC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANO DE APLICAÇÃO FUNDOS ESPECIAIS - LEI 1374-2020

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	99.263.349,73	**PROGRAMA: 0002 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO**	**37,722,21**
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 – RENÚNC., RESTITUIÇÃO	-10.254.022,78	PROJETO/ATIVIDADE	
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	4.000.000,00	0044 Ações para Atender Precatórios Judiciais	37.722,21
		PROGRAMA: 0003 - PROGRAMA DE GESTÃO GOVERN	**1.311.796,23**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2050 Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem	298.000,00
		2088 Ações para Atender a Remuneração do Prefeito E	414.546,15
		2089 Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	599.250,08
		PROGRAMA: 0004 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINIS"	**5,479,579,43**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2008 Ações da Sec. Municipal de Administração, Finam	3.925.569,67
		2009 Ações para Capacitação de Servidores Municipais	20.000,00
		2046 Ações para Manutenção de Atividades Fazendário	1.534.009,76
		PROGRAMA: 0005 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	**381.707,67**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2006 Ações para manutenção do Conselho Municipal d,	6.500,00
		2020 Ações para Manutenção do Armazém da Família	52.400,00
		2044 Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato	2.000,00
		2053 Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOA	127.568,08
		2087 Ações para Assistência do Idoso	55.580,55
		2102 Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	137.659,04
		PROGRAMA: 0006 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	**471.313,24**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2047 Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	3.000,00
		2095 Ações para Acolhimento Institucional	26.000,00
		2096 Ações para o Família Acolhedora	18.000,00
		6007 Ações a Cargo do Conselho Tutelar	245.158,41
		6008 Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	103.523,36
		6018 Ações de Cultura para Criança e Adolescente	75.631,47
		PROGRAMA: 0007 - PROGRAMA QUATRO BARRAS SE,	**2.894.120,63**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2010 Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda	2.718.601,08
		2090 Ações para Manutenção e Prevenção de Situações	129.179,30
		2094 Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros 1	46.340,25
		PROGRAMA: 0008 - PROGRAMA RETOMADA DO CRES	**996,003,42**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2013 Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	216.374,54
		2019 Ações para Capacitação de Empreendedores	70.000,00
		2054 Ações para Promoção do Turismo	29.378,78
		2069 Ações a Cargo da Sec. Munic. de Des. Industrial,	680.250, 1 O
		PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE NOS	**3,441.194,58**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2067 Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de 1	1.615.107,05
		2180 Ações para Manutenção do Programa Meio Arnbiente	1.826.087,53
		PROGRAMA: 0011 - PROGRAMA AGRICULTURA PARA.	**51,565,65**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2015 Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	51.565,65
		PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE	**17.071.087,44**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1000 Ações para Implantação do Centro Integrado de !':	111.071,99
		2007 Ações para manutenção da Saúde de Média Com	943.107,07
		2076 Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde -	8.843.047,28
		2078 Ações para Capacitação dos Profissionais de Sai	15.000,00
		2079 Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários	1.135.378,48
		2080 Ações para Manutenção do Programa Saúde da F	6.002.482,62

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS			
		2093 Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal	21.000,00
		PROGRAMA: 0013 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO	**1.774,907,93**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2084 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	1.774.907,93

		PROGRAMA: 0014 - PROGRAMA CULTURA PARA TODC	**158.149,26**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2023 Ações para Manutenção da Banda Municipal	3.000,00
		2024 Ações para Construção e Implantação de um GEL	3.984,39
		2181 Ações para Promoção e Difusão Cultural	151.164,87
		PROGRAMA: 0015 - PROGRAMA QUATRO BARRAS JO,	**1.461.719,49**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2031 Ações para Promoção das Modalidades Esportiva	130.205,08
		2033 Ações de Promoção ao Esporte Amador	265.014,55
		6017 Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Ac	1.066.499,86
		PROGRAMA: 0016 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO	**12.754.591,98**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1016 Ações para Ampliação de Próprios Municipais	15.000,00
		1020 Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização	3.824.943,35
		1026 Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus	15.000,00
		1031 Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender	100.000,00
		2011 Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	1.804.008,88
		2035 Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de	1.335.404,28
		2059 Ações para Execução de Serviços de Iluminação	2.166.479,70
		2063 Ações para Manutenção Conservação de Parques	176.497,94
		2175 Ações para Manutenção e Conservação Viária	3.317.257,83
		PROGRAMA: 0017 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS E	**17 .421.039, 71**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1001 Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino	500.000,00
		2027 Ações para Manutenção do ensino Fundamental -	8.044.307,36
		2029 Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	2.597.535,38
		2032 Ações para Capacitação Continuada dos Profissional	110.000,00
		2034 Ações para Manutenção do ensino Fundamental -	3.006.784,70
		2036 Ações para Manutenção da Merenda Escolar	809.120,48
		2038 Ações para Manutenção do Transporte Escolar	1.614.847,86
		2101 Ações para Manutenção do ensino Fundamental -	738.443,93
		PROGRAMA: 0018 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS E	**5.043.430,95**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1123 Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino	273.530,00
		2039 Ações para Manutenção da Educação Infantil	1.615.438,86
		2064 Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUN	3.154.462,09
		PROGRAMA: 0019 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO 1	**205.106,48**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2177 Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle interno	205.106,48
		PROGRAMA: 0020 - PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE	**973.966,17**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2098 Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	561.462,31
		2173 Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	412.503,86
		PROGRAMA: 0021 - PROGRAMA DE SERVIÇOS PÚBLIC	**404.496,36**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2071 Ações para Atender a Administração Regional da	404.496,36
		PROGRAMA: 0022 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO MUNI	**25.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2052 Ações para Organização das Comemorações do/.	25.000,00
		PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DA DIVIDA MUNICIPAL	**10.479.548,02**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		0030 Ações para Atender Encargos Gerais do Município	4.187.188,55

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS			
		0034 Ações para Amortização da Dívida Municipal	5.131.339,06
		0043 Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	1.161.020,41
		PROGRAMA: 0024 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS E	**41.999,99**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2057 Ações para Manutenção da Educação Especial	41.999,99
		PROGRAMA:0025 - PROGRAMA MUN.DE GESTÃO	**1.189.149,32**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2041 Ações de manutenção do departamento de Gestão	96.118,46
		2049 Ações para Manut. da Rede de Monitoramento do	20.000,00
		2055 Ações de Manutenção de Departamento de Comuni	354.950,41
		2171 Ações de Modernização e Padronização do Parque	10.000,00
		PROGRAMA: 0026 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOC	**106.433, 15**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2103 Ações para Proteção Social de Média Complexidad	106.433, 15
		PROGRAMA: 0027 - GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚN	**2.045.308,54**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2148 Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS	2.045.308,54
		PROGRAMA: 0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**1.000.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 Reserva de Contingência	1 000.000,00
SUBTOTAL	**93.009.326,95**	**SUBTOTAL**	**87.220.937,85**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**93.009.326,95**	**TOTAL**	**87.220.937,85**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 2 – PREVIBARRAS – PREV. SOC.MUN. QUATRO BARRAS			

4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	10.620.000,00	**PROGRAMA: 0009 - Programa de Previdência do Servidor**	**8.042.575,00**
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	5.378.000,00	PROJETO/ATIVIDADE	
		2002 Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependi	7.499.765,00
		2051 Administração da Previdência Municipal	542.810,00
		PROGRAMA: 0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**8.622.425,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		9999 Reserva de Contingência	8.622.425,00
SUBTOTAL	**15.998.000,00**	**SUBTOTAL**	**16.665.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**15.998.000,00**	**TOTAL**	**16.665.000,00**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 3 – CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS			
		PROGRAMA: 0001 - PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS	**5.121.389,10**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2001 Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro	5.121.389,10
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**5.121.389,10**
		Transferências Financeiras Concedidas	
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**5.121.389,10**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D1CACA76

GABINETE DO PREFEITO
4- PPA ATUALIZAÇÃO - RESUMO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA2018 X 2021
Resumo dos Programas e Ações por Função e Subfunção
Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2021 (A)

Ação	2018	2019	2020	2021	Vlr. Não Detalhado	Total
Função: 1 - Legislativa						**19.757.738,59**
Subfunção: 31 - Ação Legislativa						**19.757.738,59**
Programa: 0001 - PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS						**19.757.738,59**
2.001 - Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras	4.930.000,00	4.579.000,00	5.127.349,49	5.121.389,10	0,00	19. 757. 738,59
Função: 2 - Judiciária						**5.770.147,48**
Subfunção: 62 - Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário						**5.770.147,48**
Programa: 0013 - PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL						**5.770.147,48**
2.084 - Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	1.142.000,00	1.356.750,74	1.496.488,81	1.774.907,93	0,00	5.770.147,48
Função: 3 - Essencial à Justiça						**287.722,21**
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial						**287.722,21**
Programa: 0002 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						**287.722,21**
0.044 - Ações para Atender Precatórios Judiciais	100.000,00	130.000,00	20.000,00	37.722,21	0,00	287.722,21
Função: 4 - Administração						**31. 705.269,53**
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						**1.110.000,00**
Programa: 0002 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						**1.110.000,00**
2.086 - Ações para Coord., Elabor. e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.091 - Ações Gestão e Viabilização de Conv. e Fontes de Rec. de lnter.Munic.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.099 - Reserva Parlamentar - Emendas lmpositivas	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral						**22.409.173, 7 4**
Programa: 0003 - PROGRAMA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL						**5.250.214,30**
2.003 - Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
2.050 - Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública	742.000,00	336.133,72	224.767,04	298.000,00	0,00	1.600.900,76
2.088 - Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice Prefeito	0,00	372.503,72	418.844,86	414.546,15	0,00	1.205.894,73
2.089 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	0,00	925.134,83	539.033,90	599.250,08	0,00	2.063.418,81
Programa: 0004 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						**15.522.982,29**
2.008 - Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	3.226.000,00	4.380.824,34	3.990.588,28	3.925.569,67	0,00	15.522.982,29
Programa: 0021 - PROGRAMA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						**1.635.977,15**
2.071 - Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo	562.000,00	348.098,20	321.382,59	404.496,36	0,00	1.635.977, 15
Subfunção: 123 - Administração Financeira						**4.859.286,39**
Programa: 0004 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						**4.859.286,39**
2.046 - Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	1.173.000,00	964.743,98	1.187.532,65	1.534.009,76	0,00	4.859.286,39
Subfunção: 124 - Controle Interno						**953.581,68**
Programa: 0019 - PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE						**953.581,68**
2.177 - Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno	265.000,00	249.409,90	234.065,30	205.106,48	0,00	953.581,68
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos						**102.000,00**
Programa: 0004 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA						**85.000,00**
2.009 - Ações para Capacitação de Servidores Municipais	35.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00	0,00	85.000,00
Programa: 0005 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						**17.000,00**
2.018 - Acções para Capacitação dos Profissionais da Assist. Social e Cultura	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social						**2.271.227, 72**
Programa: 0025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						**2.271.227, 72**
1.009 - Ações para Implantação do Diário Oficial Eletrônico	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.014 -Ações para Aquisição de Equipamentos para Transmissão Ao Vivo	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.005 - Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal	405.000,00	405.000,00	262.000,00	202.000,00	0,00	1.274.000,00
2.055 - Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional	34.000,00	330.045,63	243.231,68	354.950,41	0,00	962.227,72
Função: 6 - Segurança Pública						**12. 7 40.204,25**

Subfunção: 181 - Policiamento						**11.743.133,14**
Programa: 0007 - PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA						**11.743.133,14**
1.122 - Ações para Equipar a Guarda Municipal	32.000,00	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	62.000,00
2.01 O - Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)	2.690.000,00	3.020.324,06	3.237.208,00	2. 718.601,08	0,00	11.666.133,14
2.056 - Ações para Manutenção do Plano Mun. de Segurança Pública e do Trânsito	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Subfunção: 182 - Defesa Civil						**997.071, 11**
Programa: 0007 - PROGRAMA QUATRO BARRAS SEGURA						**997.071, 11**
2.090 - Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e	24.786,87	24.786,87	70.460,53	129.179,30	0,00	249.213,57
2.094 - Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	385.000,00	181.378,16	135.139,13	46.340,25	0,00	747.857,54
Função: 8 - Assistência Social						**12. 791.043,67**
Subfunção: 241 -Assistência ao Idoso						**363.631,11**
Programa: 0005 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						**363.631,11**
1.11 O - Ações para lmpl. do Centro de Conviv. do Idoso (Casa do Vovô e da Vovó)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.021 - Ações para Fortalec. do Cons. Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
2.030 - Ações para Manutenção do Coral Vozes da 3° Idade	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.087 - Ações para Assistência do Idoso	0,00	45.000,00	46.050,56	55.580,55	0,00	146.631,11
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**1.699.635,25**
Programa: 0006 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE						**1.699.635,25**
6.000 - Ações para Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
6.007 - Ações a Cargo do Conselho Tutelar	212.000,00	378.295,67	232.717,76	245.158,41	0,00	1.068.171,84
6.008 - Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	365.850,00	11.101, 13	54.357,45	103.523,36	0,00	534.831,94
6.018 - Ações de Cultura para Criança e Adolescente	0,00	0,00	11.000,00	75.631,47	0,00	86.631,47
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						**10.727.777,31**
Programa: 0005 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						**3.609.953,97**
2.006 - Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	11.000,00	2.500,00	1.500,00	6.500,00	0,00	21.500,00
2.016 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura	1.295.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.295.500,00
2.020 - Ações para Manutenção do Armazém da Familia	110.000,00	90.000,00	62.500,00	52.400,00	0,00	314.900,00
2.044 - Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal	20.000,00	9.000,00	9.000,00	2.000,00	0,00	40.000,00
2.048 - Ações para Atender ao Plano Municipal de Assistência Social	1.034.517,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.034.517,65
2.053 - Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	40.000,00	117.000,00	133.084,83	127.568,08	0,00	417.652,91
2.102 - Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	0,00	259.173,46	89.050,91	137.659,04	0,00	485.883,41
Programa: 0006 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE						**268.000,00**
2.095 - Ações para Acolhimento Institucional	0,00	90.000,00	25.000,00	26.000,00	0,00	141.000,00
2.096 - Ações para o Familia Acolhedora	0,00	80.000,00	29.000,00	18.000,00	0,00	127.000,00
Programa: 0026 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						**141.858,71**
2.103 - Ações para Proteção Social de Média Complexidade	0,00	27.955,90	7.469,66	106.433, 15	0,00	141.858,71
Programa: 0027 - GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						**6.707.964,63**
2.148 -Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF	0,00	2.251.251,03	2.411.405,06	2.045.308,54	0,00	6. 707.964,63
Função: 9 - Previdência Social						**26.491.366,50**
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário						**26.491.366,50**
Programa: 0009 - Programa de Previdência do Servidor Municipal						**26.491.366,50**
2.002 - Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes	5.068.800,00	5.422.240,00	6.265.576,00	7.499.765,00	0,00	24.256.381,00
2.051 - Administração da Previdência Municipal	285.000,00	740.250,00	509.300,50	542.810,00	0,00	2.077.360,50
2.077 - Benefícios Assistenciais do Servidor	50.000,00	52.500,00	55.125,00	0,00	0,00	157.625,00
Função: 10 - Saúde						**72.664.135, 18**
Subfunção: 301 - Atenção Básica						**69. 764.096,91**
Programa: 0012 - PROGRAMA RESGATE DA SÁUDE - ATENÇÃO BÁSICA						**69. 764.096,91**
1.000 - Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS	0,00	150.000,00	100.000,00	111.071,99	0,00	361.071,99
2.007 - Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	1.575.000,00	1.271.769,62	1.091.514,12	943.107,07	0,00	4.881.390,81
2.076 - Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	10.110.000,00	9.266.157,81	8.839.245,32	8.843.047,28	0,00	37.058.450,41
2.078 - Ações para Capacittação dos Profissionais de Saúde	38.000,00	15.000,00	6.000,00	15.000,00	0,00	74.000,00
2.079 - Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.187.000,00	1.929.453,44	1.449.910,84	1.135.378,48	0,00	5.701.742,76
2.080 - Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	4.251.000,00	4.641.741,57	6.342.216, 75	6.002.482,62	0,00	21.237.440,94
2.093 - Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS	16.000,00	0,00	5.000,00	21.000,00	0,00	42.000,00
2.169 - Ações para Firmar Convênios na àrea da Saúde	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
2.170 - Ações para Manutenção dos Serviços da Ouvidoria da Saúde	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						**2.099.693,60**
Programa: 0020 - PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE						**2.099.693,60**
2.098 - Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	522.000,00	389.673,43	626.557,86	561.462,31	0,00	2.099.693,60
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						**800.344,67**
Programa: 0020 - PROGRAMA RESGATE DA SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE						**800.344,67**
2.173 - Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	53.000,00	170.595,41	164.245,40	412.503,86	0,00	800.344,67
Função: 11 - Trabalho						**767.881,65**
Subfunção: 333 - Empregabilidade						**767.881,65**
Programa: 0008 - PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO						**767.881,65**
2.013 - Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	119.000,00	52.735,98	38.771,13	216.374,54	0,00	426.881,65
2.019 - Ações para Capacitação de Empreendedores	101.000,00	80.000,00	85.000,00	70.000,00	0,00	336.000,00
2.042 - Ações para Qualificação Social e Profissional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Função: 12 - Educação						**93.807 .218,39**
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						**72.949.470,53**
Programa: 0017 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR- ENSINO FUNDAMENTAL						**72.949.470,53**
1.001 - Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	850.000,00	750.000,00	100.000,00	500.000,00	0,00	2.200.000,00
1.125 - Ações para Construção do Almoxarifado da Educação	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
2.027 - Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDES 60%	6.878.950,00	6.741.754,05	7.852.571,95	8.044.307,36	0,00	29.517.583,36
2.029 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	1.623.000,00	2.258.540,53	1.932.074,80	2.597.535,38	0,00	8.411.150,71
2.032 - Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação	176.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,00	506.000,00
2.034 - Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	4.102.000,00	4. 758.053,34	3.038.001,66	3.006.784,70	0,00	14.904.839, 70
2.036 - Ações para Manutenção da Merenda Escolar	1.355.850,00	1.650.922, 75	1.148.190,45	809.120,48	0,00	4.964.083,68
2.038 - Ações para Manutenção do Transporte Escolar	2.106.000,00	2.006.722,45	1.778.444,84	1.614.847,86	0,00	7.506.015, 15
2.101 - Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDES 40%	1.875.000,00	1.572.075,77	254.278,23	738.443,93	0,00	4.439. 797,93
Subfunção: 365 - Educação Infantil						**20.505.747,87**
Programa: 0018 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR- ENSINO INFANTIL						**20.505.747,87**
1.123 -Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	1.000.000,00	100.000,00	347.980,00	273.530,00	0,00	1.721.510,00
2.039 - Ações para Manutenção da Educação Infantil	901.000,00	2.385.206,48	1.737.158,95	1.615.438,86	0,00	6.638.804,29
2.064 - Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDES 40%	2.692.600,00	2.906.199,05	3.392.172,44	3.154.462,09	0,00	12.145.433,58
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos						**10.000,00**
Programa: 0014 - PROGRAMA CULTURA PARA TODOS						**10.000,00**
2.072 - Ações para Atender Informática para Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial						**341.999,99**

Programa: 0024 - PROGRAMA QUEM ENSINA MAIS ENSINA MELHOR - ENSINO ESPECIAL						**341.999,99**
2.057 - Ações para Manutenção da Educação Especial	170.000,00	65.000,00	65.000,00	41.999,99	0,00	341.999,99
Função: 13 - Cultura						**1.233.278,58**
Subfunção: 392 - Difusão Cultural						**1.233.278,58**
Programa: 0014 - PROGRAMA CULTURA PARA TODOS						**1.233.278,58**
2.004 - Ações para manutenção da Biblioteca Municipal	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.023 - Ações para Manutenção da Banda Municipal	3.000,00	40.000,00	4.000,00	3.000,00	0,00	50.000,00
2.024 - Ações para Construção e Implantação de um CEU das Artes	0,00	0,00	367.065,83	3.984,39	0,00	371.050,22
2.181 - Ações para Promoção e Difusão Cultural	56.187,83	56.187,83	107.187,83	151.164,87	0,00	370.728,36
6.009 - Ações de Promoção e Difusão Cultural	304.000,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	406.500,00
Função: 15 - Urbanismo						**54.374.178,55**
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						**4 7 .434.649,24**
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR						**4 7 .434.649,24**
1.016 - Ações para Ampliação de Próprios Municipais	230.000,00	120.000,00	30.000,00	15.000,00	0,00	395.000,00
1.017 - Ações para Atender o Projeto Calçadas nos Bairros	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
1.018 - Ações para Atender ao Projeto de Ciclovias	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
1.020 - Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	4.430.232,27	3.170.000,00	5.249.070,24	3.824.943,35	0,00	16.674.245,86
1.026 - Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus	90.000,00	70.000,00	0,00	15.000,00	0,00	175.000,00
1.065 - Ações para Recuperação das Capelas Mortuárias	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.035 - Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município	1.550.500,00	3.376.369,09	3.172.532, 17	1.335.404,28	0,00	9.434.805,54
2.059 - Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	1.897.000,00	1.642.000,00	1.988.054,60	2.166.479,70	0,00	7.693.534,30
2.063 - Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	50.000,00	70.000,00	165.000,00	176.497,94	0,00	461.497,94
2.175 - Ações para Manutenção e Conservação Viária	3. 789.000,00	3.729.146,53	1.555.161,24	3.317.257,83	0,00	12.390.565,60
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						**6.939.529,31**
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO PLANO DIRETOR						**6.939.529,31**
1.031 - Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal	150.000,00	53.000,00	23.417,46	100.000,00	0,00	326.417,46
2.011 - Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	460.000,00	2.513.460,21	1.835.642,76	1.804.008,88	0,00	6.613.111,85
Função: 16 - Habitação						**48.000,00**
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						**48.000,00**
Programa: 0006 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -ALTA COMPLEXIDADE						**48.000,00**
2.047 - Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco	30.000,00	10.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00	48.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental						**12.613.307,88**
Subfunção: 542 - Controle Ambiental						**12.613.307,88**
Programa: 0010 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE NOSSO BEM MAIOR						**12.613.307,88**
2.067 - Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	2.000.000,00	1.572.225,14	1.568.888,97	1.615.107,05	0,00	6.756.221,16
2.180 - Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo	1.302.100,00	1.275.554,29	1.453.344,90	1.826.087,53	0,00	5.857.086, 72
Função: 19 - Ciência e Tecnologia						**4.446.766,09**
Subfunção: 126 -Tecnologia da Informatização						**240.000,00**
Programa: 0025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						**240.000,00**
1.003 - Ações para Implantação de GED e Gestão de Documentos	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico						**2.440.901,29**
Programa: 0025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						**2.440.901,29**
2.037 - Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação	493.000,00	848.820,84	593.000,00	506.080,45	0,00	2.440.901,29
Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						**1. 765.864,80**
Programa: 0025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						**1. 765.864,80**
1.006 - Ações para Revitalização do CPD Central	10.000,00	115.000,00	35.000,00	0,00	0,00	160.000,00
1.007 - Ações para Reestruturação do Cabeamento Lógico e de Fibras ópticas	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.008 - Ações para Implantação da Sala Multimídia no Prédio Central	0,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.120 - Ações para Implantação da rede de Monitoramento dos Próprios Municipais	409.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.000,00
Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						**1. 765.864,80**
Programa: 0025 - PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO TECNOLOGICA						**1. 765.864,80**
2.041 - Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia	21.000,00	243.502,16	95.363, 17	96.118,46	0,00	455.983,79
2.049 - Ações para Manut. da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais	20.000,00	62.000,00	11.500,00	20.000,00	0,00	113.500,00
2.171 - Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática	240.000,00	120.000,00	12.381,01	10.000,00	0,00	382.381,01
Função: 20 - Agricultura						**618.905,65**
Subfunção: 605 - Abastecimento						**10.000,00**
Programa: 0011 - PROGRAMA AGRICULTURA PARA TODOS						**10.000,00**
2.012 - Ações de Apoio as Atividades Agroextrativistas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural						**608.905,65**
Programa: 0011 - PROGRAMA AGRICULTURA PARA TODOS						**608.905,65**
2.015 - Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	134.500,00	310.000,00	82.840,00	51.565,65	0,00	578.905,65
2.070 - Ações para Organização da Festa Anual do Frango Caipira	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Função: 22 - Indústria						**2.306.323,67**
Subfunção: 661 - Promoção Industrial						**2.306.323,67**
Programa: 0008 - PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO						**2.306.323,67**
2.069 - Ações a Cargo da Sec. Munic. de Des. Industrial, Comercial e Turístico	217.000,00	742.622,67	666.450,90	680.250, 10	0,00	2.306.323,67
Função: 23 - Comércio e Serviços						**560.463,43**
Subfunção: 695 - Turismo						**560.463,43**
Programa: 0008 - PROGRAMA RETOMADA DO CRESCIMENTO						**440.463,43**
1.117 - Ações para Ampliação da Estrutura Turística do Município	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
2.054 - Ações para Promoção do Turismo	118.000,00	92.271,91	60.812,74	29.378,78	0,00	300.463,43
Programa: 0022 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO MUNICIPAL						**120.000,00**
2.052 - Ações para Organização das Comemorações do Anivers. do Município	50.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	120.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer						**7.246.870,94**
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						**5.993.068,93**
Programa: 0015 - PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO						**5.993.068,93**
6.016 - Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador	1.690.000,00	1.934.558,26	385,37	0,00	0,00	3.624.943,63
6.017 - Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	0,00	0,00	1.301.625,44	1.066.499,86	0,00	2.368.125,30
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						**1.253.802,01**
Programa: 0015 - PROGRAMA QUATRO BARRAS JOGA JUNTO						**1.253.802,01**
1.005 - Ações para Construção da Arena poliesportiva da Borda do Campo	64.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.869,00
2.031 - Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	252.000,00	100.000,00	287.347,13	130.205,08	0,00	769.552,21
2.033 - Ações de Promoção ao Esporte Amador	0,00	0,00	154.366,25	265.014,55	0,00	419.380,80
Função: 28 - Encargos Especiais						**35.327.537,48**
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						**35.327.537,48**
Programa: 0023 - PROGRAMA DA DIVIDA MUNICIPAL						**35.327.537,48**
0.030 - Ações para Atender Encargos Gerais do Município	3.057.000,00	2.480.000,00	2.870.000,00	4.187.188,55	0,00	12.594.188,55
0.034 - Ações para Amortização da Dívida Municipal	3.570.000,00	4.280.126,09	4.287.358,35	5.131.339,06	0,00	17.268.823,50
0.043 - Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	1.050.000,00	1.400.000,00	1.853.505,02	1.161.020,41	0,00	5.464.525,43

Função: 99 - Reserva de Contingência						**31.212.937,98**
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência						**31.212.937,98**
Programa: 0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						**31.212.937,98**
9.999 - Reserva de Contingência	6.543.168,22	7.649.378,90	7.397.965,86	9.622.425,00	0,00	31.212.937,98
Total Geral:	**101.809.411,84**	**109.540. 726,94**	**106.413.831,97**	**109.007.326,95**	**0,00**	**426. 771.297, 70**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:79E91487

GABINETE DO PREFEITO
2- PPA ATUALIZAÇÃO - RELAÇÃO DA DESPESA

PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 X 2021
Relação de Despesas - Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Planej.	Ação /	Produto (UN)	Tipo	Local	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Descrição do Recurso	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS									**354.009.254,63**
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA									**14.471.891,44**
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO									**380.000,00**
2	2.003 - Ações para Atender a Remun. do Prefeito e Vice Prefeito		A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**340.000,00**
		Pessoas Atendidias (PES)							
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
Unidade: 02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA									**1.600.900,76**
3		2.050 - Ações a cargo da Secretaria Municipal de Ordem Pública	A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**834.987,28**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**128.113,49**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**48.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**24.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**80.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**44.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**341.999,99**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**69.800,00**
Unidade: 02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA									**12.490.990,68**
4		1.122 - Ações para Equipar a Guarda Municipal	P	1	06.181.0007	3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**1.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	301015149900	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**1.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**40.000,00**
5		2.010 - Ações para Manutenção da Guarda Municipal (Guarda Amigo)	A	1	06.181.0007	3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financ. aos Municípios - AFM - Medida Provis. nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**8.822.858,45**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**90.079,79**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**819.697,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financ. aos Municípios - AFM - Medida Provis. nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**608.454,12**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financ. aos Municípios - AFM - Medida Provis. nº 938/2020	**0,00**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.800,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**14.500,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101005039901	Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos	**128.163,96**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**445.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100511010700	Taxa de Serv.Remoção, Guarda, Depós.e Custódia Diária de Veícul	**12.278,52**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301005039901	Transferência Estadual DETRAN - Receb. Diversos - superavit	**0,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**356.458,97**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100509999900	Gerenciamento de Trânsito	**46.403,04**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101005039901	Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos	**162.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxa de Serv. de Remoção, Guarda, Dep.e Custódia Diária de Veíc.	**4.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**41.102,36**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101005039901	Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos	**90.336,93**
						4.4.90.52.00.00.00.00	301005039901	Transferência Estadual DETRAN - Receb. Diversos - superavit	**0,00**
6	2.056 - Ações para Manutenção do Plano Mun. de Segurança Pública e do Trânsito		A	1	06.181.0007	3.3.90.30.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**2.000,00**
7		2.094 - Ações para Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário	A	1	06.182.0007	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**385.226,74**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100515999900	FUNREBOM	**10.000,00**

						3.1.90.13.00.00.00.00	100515999900	FUNREBOM	**1.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100515999900	FUNREBOM	**1.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**69.529,82**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**31.144,75**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100515999900	FUNREBOM	**1.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300515999900	FUNREBOM - Exerc Anteriores	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100515999900	FUNREBOM	**10.700,51**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**6.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100515999900	FUNREBOM	**16.255,72**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300515999900	FUNREBOM - Exerc Anteriores	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100515999900	FUNREBOM	**205.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300515999900	FUNREBOM - Exerc Anteriores	**0,00**
Órgão: 03.00 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO									**62.012.528,37**
Unidade: 03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO									**15.727.982,29**
8	2.008 - Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento		A	1	04.122.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**8.786.581,71**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financ.aos Municípios - AFM - Medida Provis. nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**382.915,93**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**46.329,47**
						3.1.90.92.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**40.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**805.132,20**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**702.755,12**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financ.aos Municípios - AFM - Medida Provis. nº 938/2020	**0,00**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**7.600,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**75.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**522.150,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**210.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.31.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**8.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**135.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**710.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**0,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.011.202,91**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**100.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**1.373.417,45**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.92.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**112.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100501049900	Receita de Alienação de Ativos	**10.897,50**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**434.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	301015149900	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019	**0,00**
9	2.009 - Ações para Capacitação de Servidores Municipais		A	1	04.128.0004	3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**35.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**45.000,00**
10	2.052 - Ações para Organização das Comemorações do Anivers. do Município		A	1	23.695.0022	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**60.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
Unidade: 03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS									**5.919.286,39**
11	2.046 - Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias		A	1	04.123.0004	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.806.825,02**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financ. aos Municípios - AFM - Medida Provis. nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**110.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**24.043,03**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**360.418,34**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financ.aos Municípios - AFM - Medida Provis. nº 938/2020	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**85.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**10.000,00**
						3.3.90.31.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**370.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**40.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.93.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**2.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
128	2.099 - Reserva Parlamentar - Emendas Impositivas		A	1	04.121.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**530.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**530.000,00**
Unidade: 03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO									**40.365.259,69**
12	0.044 - Ações para Atender Precatórios Judiciais		O	1	03.092.0002	3.1.90.91.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**60.650,00**

						3.3.90.91.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**227.072,21**
13	2.086 - Ações para Coord., Elabor. e Acompanhamento do PPA, LDO e LOA		A	1	04.121.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
14	2.091 - Ações Gestão e Viabilização de Conv. e Fontes de Rec. de Inter.Munic.		A	1	04.121.0002	3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
15		0.034 - Ações para Amortização da Dívida Municipal	O	1	28.843.0023	3.2.90.21.00.00.00.00	101009059903	Convênio Paraná Urbano Pavimentação	**0,00**
						3.2.90.21.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**6.252.118,24**
						4.6.90.71.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**11.016.705,26**
16		0.043 - Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	O	1	28.843.0023	3.3.91.97.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.464.525,43**
17		0.030 - Ações para Atender Encargos Gerais do Município	O	1	28.843.0023	3.3.20.93.00.00.00.00	301006129901	Convênio SICONV 29595/2017 - CTR 851804/2017 - Equip Agrícolas	**0,00**
						3.3.20.93.00.00.00.00	101006129901	Convênio SICONV 29593/2017 - CTR 851118/2017 - Equip Agrícolas	**0,00**
						3.3.20.93.00.00.00.00	101006129901	Convênio SICONV 29595/2017 - CTR 851804/2017 - Equip Agrícolas	**0,00**
						3.3.20.93.00.00.00.00	101006039901	Convênio SICONV 829486/2016 - Pavimentação	**0,00**
						3.3.20.93.00.00.00.00	301006129901	Convênio SICONV 29593/2017 - CTR 851118/2017 - Equip Agrícolas	**0,00**
						3.3.20.93.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**540.000,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	301005039901	Conv. 380-2017 - Aquis. Caminhão - Águas Paraná - Superavit	**0,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	101005039901	Infra-Estrutura Urbana Convênio 877-2018-SEDU - Eq. Rodoviários	**0,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	101005039901	Conv. 878-2018 SEDU - Equipamentos Rodoviários (R$ 42.108,00)	**0,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	101005039901	Conv. 216-2016 - Prog. Gestão do Solo e Águas em Microb.-SEAB	**0,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	301005039901	Conv. 216-2016 - Prog.Gestão do Solo e Águas em Microb-SEAB	**0,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	301005039901	Termo de Convêmop 63/2017 - Exerc. Anteriores	**0,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	101005039901	Termo de Convênio 63/2017-SEDU - Assist Social	**0,00**
						3.3.30.93.00.00.00.00	101005039901	Convenio 380-2017 - Aquisição Caminhão - Águas Paraná	**0,00**
						3.3.90.46.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.46.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**234.188,55**
						3.3.90.46.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**8.900.000,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financ.aos Municípios - AFM - Medida Provis. nº 938/2020	**0,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.650.000,00**
						3.3.90.93.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**260.000,00**
18		9.999 - Reserva de Contingência	R	1	99.999.0999	9.9.99.99.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**4.700.000,00**
Órgão: 04.00 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA									**14.099.322,25**
Unidade: 04.01 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									**631.463,41**
19	6.000 - Ações para Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente A			1	08.243.0006	3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
20		6.008 - Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	A	1	08.243.0006	3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**200.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	301011099905	FIA CRESCERACFAM	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101011099905	FIA Enfrentamento a Violência	**299,75**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301011099905	FIA CRESCERACFAM	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**97.505,03**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**60.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100880030402	Contrib. e Legados de Entid.não Gov.. ECA/FMDCA - Doações	**3.951,13**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100880030402	Contrib. e Legados de Entid.não Gov.. ECA/FMDCA - Doações	**1.952,67**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**130.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100880030402	Contrib.e Legados de Entid.não Gov.. ECA/FMDCA - Doações	**1.980,02**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101011099905	FIA AFAI	**1.780,57**
						3.3.90.39.00.00.00.00	301011099905	FIA Enfrentamento a Violência	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	301011099905	FIA CRESCERACFAM	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	301011099905	FIA CRESCERACFAM	**0,00**
						3.3.90.48.00.00.00.00	101011099905	FIA CRESCERACFAM	**1.393,36**
						3.3.90.48.00.00.00.00	301011099905	FIA CRESCERACFAM	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	301011099905	FIA SCFV	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100879090406	Transf. Voluntárias de Ent.Gov.Nacionais-ECA/FMDCA	**64,46**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101011090405	FIA - Atenção à Criança e Adolescente	**203,29**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101011090405	FIA CONSELHO TUTELAR - INVESTIMENTO	**1.378,30**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101011099905	FIA SCFV	**1.323,36**
						4.4.90.52.00.00.00.00	301011090405	FIA CONSELHO TUTELAR - INVESTIMENTO	**0,00**
130	6.018 - Ações de Cultura para Criança e Adolescente		A	1	08.243.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**28.210,49**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**28.210,49**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.210,49**
Unidade: 04.02 - GAB. DO SEC. DEASSSITENCIA SOCIAL E CULTURA									**1.295.500,00**

21	2.016 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura		A	1	08.244.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	100934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**50.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**630.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100935090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	**500,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**4.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**75.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**21.000,00**
						3.3.30.41.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**150.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**75.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**150.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**100.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
Unidade: 04.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL									**48.000,00**
22	2.047 - Ações de Apoio a Moradias em Situação de Risco		A	1	16.482.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**38.000,00**
Unidade: 04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									**9.449.277,31**
23	2.018 - Acções para Capacitação dos Profissionais da Assist. Social e Cultura		A	1	04.128.0005	3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**1.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**5.000,00**
24	2.006 - Ações para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		A	1	08.244.0005	3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**7.500,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100940090606	Bloco de Financ. Gestão do Prog.Bolsa Fam.- Cad. ùnico - IGDBF	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
25	2.020 - Ações para Manutenção do Armazém da Familia		A	1	08.244.0005	3.3.30.41.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**80.000,00**
						3.3.40.41.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**195.400,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**19.500,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.93.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
26	2.044 - Ações para Manutenção do Projeto de Artesanato Municipal		A	1	08.244.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**28.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
27	2.048 - Ações para Atender ao Plano Municipal de Assistência Social		A	1	08.244.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	300934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**30.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**830.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**4.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**81.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100936090606	Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)	**4.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**4.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100940090606	Bloco Financ. da Gestão do Prog.Bolsa Fam.-Cad.ùnico - IGDBF	**40.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**2.567,65**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.500,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100936090606	Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)	**2.450,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100935090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	**1.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**4.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100936090606	Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100936090606	Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)	**2.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**4.000,00**
28	2.053 - Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS		A	1	08.244.0005	3.3.90.08.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**288.568,08**
						3.3.90.32.00.00.00.00	101024099906	Aux. Financ.p/Ações de Saúde Assist. Social para Enf.à COVID-19-LC	**0,00**
								Nº 173-Inciso I,art.5º	
						3.3.90.32.00.00.00.00	101021090605	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	**0,00**
								Eventual COVID-19	
						3.3.90.33.00.00.00.00	301011099905	FEAS Benefício Eventual	**0,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	101011099905	FEAS Benefício Eventual	**84,83**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**110.000,00**
						3.3.90.48.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**11.000,00**
111	2.148 - Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF		A	1	08.244.0027	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.575.080,89**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº	**0,00**
								9A3p8o/i2o0F2i0nanceiro	

						3.1.90.13.00.00.00.00	100003130700	aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº	**0,00**
								9R3e8c/u2r0s2o0s	
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**329.055,49**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº938/2020	**0,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**396.339,05**
						3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**150.000,00**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.800,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	300936090606	Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)	**0,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**11.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300940090606	Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF - superavit	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM-Assistência Social	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101022090606	COVID-EPI-Programas	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100940090606	Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e	**30.000,00**
								Cadastro ùnico - IGDBF	
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**8.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	300940090606	Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e	**0,00**
								Cadastro ùnico - IGDBF - superavit	
						3.3.90.36.00.00.00.00	100940090606	Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e	**8.009,04**
								Cadastro ùnico - IGDBF	
						3.3.90.36.00.00.00.00	100936090606	Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)	**853,17**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	300936090606	Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100936090606	Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)	**20.449,02**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300936090606	Componente da Qualificação da Gestão (SUAS/PBF)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101018129900	Assistência Social - Emenda Individual Impositiva - Transferência com Finanlidade Definida	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100940090606	Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF	**48.565,63**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**15.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300940090606	Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF - superavit	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**66.368,32**
						4.4.90.51.00.00.00.00	301015149900	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101018129900	Assistência Social-Emenda Ind.Impos.-Transf.c/Final.Definida-Estruturação Investimento-Luciano Ducci	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300940090606	Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF - superavit	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300937090606	FEAS Incentivo CREAS	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100941090605	Transferência Estadual destinada a Assistência Social - Deliberação12-2018 SEFDS	**6.905,53**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300941090605	Transferência Estadual destinada a Assistência Social - Deliberação12-2008 SEFDS	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100940090606	Bloco de Financiamento da Gestão do Porgrama Bolsa Família e Cadastro ùnico - IGDBF	**24.538,49**
112	2.095 - Ações para Acolhimento Institucional		A	1	08.244.0006	3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**21.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**120.000,00**
113	2.096 - Ações para o Família Acolhedora		A	1	08.244.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**15.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**9.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**11.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**12.000,00**
						3.3.90.48.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**70.000,00**
						3.3.90.48.00.00.00.00	301011099905	FIA CRESCERACFAM	**0,00**
116	2.102 - Ações para o Serviço de Proteção Social Básica		A	1	08.244.0005	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**118.173,46**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**13.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM-Assistência Social	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301006039901	Benefício da Prestação Continuada na Escola	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301006039901	Piso Básico de Transição	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101022090606	PSB-COVID-19-Bloco da Proteção social Básica	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**47.934,59**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101006039901	Benefício da Prestação Continuada na Escola	**3.130,48**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**86.910,01**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**2.516,24**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**4.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**18.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	300934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**65.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM-Assistência Social	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101022090606	PSB-COVID-19-Bloco da Proteção social Básica	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100934090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**55.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300937090605	FEAS Incentivo CRAS	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100937090605	FEAS Incentivo CRAS	**2.218,63**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**4.000,00**

117	2.103 - Ações para Proteção Social de Média Complexidade		A	1	08.244.0026	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100938090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	**5.000,00**
								Complexidade-Portaira MDS 113/2015	
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**4.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300938090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	**0,00**
								Complexidade-Portaira MDS 113/2015	
						3.3.90.30.00.00.00.00	101022090606	MAC-COVID-19-Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**11.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100938090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	**62.000,00**
								Complexidade-Portaira MDS 113/2015	
						3.3.90.33.00.00.00.00	100938090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	**2.000,00**
								Complexidade-Portaira MDS 113/2015	
						3.3.90.36.00.00.00.00	300938090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	**0,00**
								Complexidade-Portaira MDS 113/2015	
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100938090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaira MDS 113/2015	**15.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300938090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaira MDS 113/2015	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101022090606	MAC-COVID-19-Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100938090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaira MDS 113/2015	**21.423,72**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100935090606	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	**955,90**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100937090606	FEAS Incentivo CREAS	**1.479,09**
Unidade: 04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA									**1.243.278,58**
29	2.072 - Ações para Atender Informática para Jovens e Adultos		A	1	12.366.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
30	2.004 - Ações para manutenção da Biblioteca Municipal		A	1	13.392.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
31	6.009 - Ações de Promoção e Difusão Cultural		A	1	13.392.0014	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**85.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**12.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**13.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**63.500,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.31.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**60.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**140.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**15.000,00**
32	2.023 - Ações para Manutenção da Banda Municipal		A	1	13.392.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**13.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**34.000,00**
125	2.024 - Ações para Construção e Implantação de um CEU das Artes		A	1	13.392.0014	3.3.90.30.00.00.00.00	101006039901	Implantação CEU das Artes	**26.219,60**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.299,40**
						3.3.90.36.00.00.00.00	101006039901	Implantação CEU das Artes	**7.452,80**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101006039901	Implantação CEU das Artes	**17.351,40**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101006039901	Implantação CEU das Artes	**280.333,83**
						4.4.90.51.00.00.00.00	301015149900	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**27.993,19**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.100,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101006039901	Implantação CEU das Artes	**300,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	301006039901	Implantação CEU das Artes	**0,00**
131	2.181 - Ações para Promoção e Difusão Cultural		A	1	13.392.0014	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**266.281,95**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**4.363,98**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.500,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**19.382,43**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**15.000,00**
						3.3.90.31.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**45.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**8.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**7.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**100,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.100,00**
Unidade: 04.06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA									**363.631,11**
33	1.110 - Ações para Impl. do Centro de Conviv. do Idoso (Casa do Vovô e da Vovó)		P	1	08.241.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**200.000,00**
34	2.021 - Ações para Fortalec. do Cons. Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		A	1	08.241.0005	3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**

						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
35	2.030 - Ações para Manutenção do Coral Vozes da 3º Idade		A	1	08.241.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
105	2.087 - Ações para Assistência do Idoso		A	1	08.241.0005	3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**145.200,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101011099905	FIPAR Incentivo - Idoso	**1.240,84**
						3.3.90.33.00.00.00.00	101011099905	FIPAR Incentivo - Idoso	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101011099905	FIPAR Incentivo - Idoso	**90,27**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101011099905	FIPAR Incentivo - Idoso	**100,00**
Unidade: 04.07 - CONSELHO TUTELAR									**1.068.171,84**
36	6.007 - Ações a Cargo do Conselho Tutelar		A	1	08.243.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**593.734,13**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**119.937,50**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,21**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**7.500,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**4.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**12.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**290.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	301015149900	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									**93.797.218,39**
Unidade: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO									**8.911.150,71**
37	2.029 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação		A	1	12.361.0017	3.1.90.11.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**3.103.786,55**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**3.215.485,66**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**143.212,37**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**122.750,63**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**22.300,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**272.388,17**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**6.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**467.562,69**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**600,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**25.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**83.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**425.000,00**
						3.3.90.31.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**45.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**3.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**27.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**24.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**353.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**51.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**11.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100105040100	Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	**64,64**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300107990100	Salário Educação	**0,00**
122		1.125 - Ações para Construção do Almoxarifado da Educação	P	1	12.361.0017	4.4.90.51.00.00.00.00	300104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**500.000,00**
Unidade: 05. 02 - DEPARTAMENTO D EDUCAÇÃO INFANTIL									**8.360.314,29**
38		1.123 - Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	P	1	12.365.0018	4.4.90.51.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**823.530,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**897.980,00**
39		2.039 - Ações para Manutenção da Educação Infantil	A	1	12.365.0018	3.1.90.04.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**20.000,00**
						3.1.90.04.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**20.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**79.405,25**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**1.920.750,87**
						3.1.90.11.00.00.00.00	101006030101	Apoio a Creches - Programa Brasil Carinhoso	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**17.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**90.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**10.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**15.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**11.650,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**76.002,83**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**15.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**350.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**558.127,62**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101006030101	Apoio Financeiro a Educação Infantil	**6,41**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101006030101	Apoio a Creches - Programa Brasil Carinhoso	**72,45**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**981.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	300104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**437.500,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**54.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**394.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**290.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**455.000,00**
						3.3.90.40.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**274.500,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**217.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**352.788,86**

Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL									**25.116.854,85**
40	2.032 - Ações para Capacitação Continuada dos Profissionais da Educação		A	1	12.361.0017	3.3.90.14.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**35.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**5.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**3.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**1.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**1.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**455.000,00**
41	1.001 - Ações para Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental		P	1	12.361.0017	4.4.90.51.00.00.00.00	100107990100	Salário Educação	**250.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**1.050.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**900.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101005030101	Convênio 597-2020-SEDU_Cobertura Quadra Joana Valache	**0,00**
42		2.034 - Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	A	1	12.361.0017	3.1.90.04.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**30.000,00**
						3.1.90.04.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**30.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**418.630,40**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**7.129.047,63**
						3.1.90.11.00.00.00.00	300104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**15.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**124.843,91**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**55.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**246.300,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**308.064,15**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**21.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**271.219,62**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**1.545.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100107990100	Salário Educação	**500.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101006030101	PDDE - Ensino Fundamental	**109,58**
						3.3.90.32.00.00.00.00	300107990100	Salário Educação	**0,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**281.200,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	300104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100107990100	Salário Educação	**560.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**302.500,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**5.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**5.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**271.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**450.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**745.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100107990100	Salário Educação	**670.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**10.000,00**
						3.3.90.40.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						3.3.90.40.00.00.00.00	100107990100	Salário Educação	**435.124,41**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**5.000,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**40.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**425.800,00**
43		2.038 - Ações para Manutenção do Transporte Escolar	A	1	12.361.0017	3.1.90.04.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**20.000,00**
						3.1.90.04.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**20.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**3.257.903,80**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**271.699,27**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**105.516,08**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**12.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**230.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**619.459,85**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**356.674,38**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**4.200,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**3.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**660.483,50**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101006030101	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar	**195.899,71**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101011090105	Transporte Escolar Estadual	**456.503,75**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301011090105	Transporte Escolar Estadual	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301006030101	PNATE - Exercícios Anteriores	**0,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**210.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	101011090105	Transporte Escolar Estadual	**40.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**80.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**50.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**60.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101011090105	Transporte Escolar Estadual	**645.674,81**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**5.000,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**30.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300107990100	Salário Educação	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**152.000,00**
Unidade: 05.04 - FUNDAO DE MANUT. DESENV. ENSINO - FUNDEB									**46.102.814,87**
44	2.027 - Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 60%		A	1	12.361.0017	3.1.90.04.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**70.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**26.871.891,33**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**310.328,50**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**5.000,00**

						3.1.90.94.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**36.950,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**2.221.613,53**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100101020100	FUNDEB 60%	**1.800,00**
45	2.101 - Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 40%		A	1	12.361.0017	3.1.90.11.00.00.00.00	300102020100	FUNDEB 40%	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**3.833.523,47**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**17.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**5.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**559.274,46**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**5.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**5.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**5.000,00**
46	2.064 - Ações para Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40%		A	1	12.365.0018	3.1.90.11.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**10.919.485,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**8.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**1.211.348,58**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100102020100	FUNDEB 40%	**6.600,00**
Unidade: 05.05 - MERENDA ESCOLAR									**4.964.083,68**
47	2.036 - Ações para Manutenção da Merenda Escolar		A	1	12.361.0017	3.3.90.32.00.00.00.00	100107990100	Salário Educação	**1.923.972,29**
						3.3.90.32.00.00.00.00	101006030101	Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar	**1.368.721,53**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**209.590,52**
						3.3.90.32.00.00.00.00	300107990100	Salário Educação	**0,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	301006030101	Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar	**0,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.461.799,34**
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL									**341.999,99**
48	2.057 - Ações para Manutenção da Educação Especial		A	1	12.367.0024	3.3.50.43.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**140.000,00**
						3.3.50.43.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**64.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**35.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301006030101	PDDE - Ensino Fundamental	**0,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**25.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**30.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**5.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100103010100	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	**5.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**6.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100104010100	Educação 25% sobre Impostos	**31.999,99**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									**72.664.135,18**
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									**72.664.135,18**
49	2.007 - Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade		A	1	10.301.0012	3.1.90.11.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**2.798.316,40**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**500.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	300494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**30.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**5.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**5.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**9.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**5.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**5.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**12.015,80**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**309.033,37**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**5.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**5.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**331.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**140.025,24**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**236.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**100.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**120.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**231.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**25.000,00**
50		2.076 - Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	A	1	10.301.0012	3.1.90.04.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**20.000,00**
						3.1.90.04.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**20.000,00**
						3.1.90.04.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**5.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**20.478.267,97**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**300.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**2.087.406,60**
						3.1.90.11.00.00.00.00	300494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**555.994,17**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**235.759,79**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**10.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**271.950,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	300494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**

						3.1.91.13.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.819.444,89**
						3.3.71.70.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**240.000,00**
						3.3.72.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**622.000,00**
						3.3.72.30.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**645.792,35**
						3.3.72.39.00.00.00.00	101018129900	Emendas Individuais Impositivas-Transferência com finalidade	**0,00**
						3.3.72.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**403.213,46**
						3.3.72.39.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas	**1.299.732,15**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100303010200	Saude percentual vinvulado s/a receita de impostos	**600,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	301005030201	Repasse Estadual - Resolução 620-2015 - Aquisição de Equipamentos e Materiais - superavit	**0,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**30.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301005030201	Repasse Estadual - Resolução 620-2015 - Aquisição de Equipamentos e Materiais - superavit	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300494120206	Incremento Temporário Custeio PAB - Dep Diego Garcia	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300494120206	Incremento Temporário Custeio PAB - Dep João Arruda e Dep Fernando Francischini	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301006030201	Vigilância em Saúde - SUS exerc. Anteriores - Estadual	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300494120206	Incremento Temporário PAB - Dep Felipe Francischini - superavit	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300495090206	Atenção Básica	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300496090206	Atenção Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**583.432,42**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300494120206	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Emenda Individual - superavit	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100496090205	PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial	**245.782,61**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300495090205	Atenção Primária em Saúde - Trasnf Programas Estaduais - SUPERAVIT	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300496090205	PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial - superavit	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**539.727,43**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM-Saúde	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100495090205	Atenção Primária em Saúde-Transferências de Programas Estaduais	**172.408,50**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101006030201	Vigilancia Sanitaria SUS Incentivo Estadual	**18,92**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101005030201	Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534- 2014 / 451-2013	**6.758,41**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**60.808,63**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300303010200	Saúde percentual vinculado s/ receitas de impostos - SUPERAVIT	**0,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**890.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**2.330.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	101018129900	Emendas Individuais Impositivas-Transferência com finalidade Definida.	**0,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**22.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**220.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	300494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**30.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**100.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300495090205	Atenção Primária em Saúde - Trasnf Programas Estaduais - SUPERAVIT	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300494120206	Incremento Temporário PAB - Dep Felipe Francischini - superavit	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**496.222,30**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.670.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101018129900	Emendas Individuais Impositivas-Transferência com finalidade Definida.	**0,00**
						3.3.90.40.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**180.000,00**
						3.3.90.40.00.00.00.00	300495090206	Atenção Básica	**0,00**
						3.3.90.46.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**54.000,00**
						3.3.90.48.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**130.000,00**
						3.3.90.93.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**55.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**100.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100518090205	Resolução 919/2018 - Reforma UBS Sede e UBS Menino Deus	**1.190,47**
						4.4.90.51.00.00.00.00	300518090205	Resolução 919/2018 - Reforma UBS Sede e UBS Menino Deus	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300303010200	Saúde percentual vinculado s/ receitas de impostos - SUPERAVIT	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300518120206	Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica de Saúde - Emenda Individual	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300518120206	Estruturação da Atenção à Saúde Bucal - Emenda Individual	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300518090206	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300497090206	Vigilância em Saúde	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**11.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100304040200	Rec. alienação Ativos Saúde/Indenização Sinistros	**506,37**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101005030201	Repasse Estadual - Resolução 620-2015 - Aquisição de Equipamentos e Materiais	**64.691,19**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100518090205	FAF-Ref.Incentivo Financ.de Invest.p/o Tranporte Sanitário Ex.2020- Van	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300500090205	Investimento na Rede de Serviços em Saúde - Transferência Programas Estaduais	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**11.000,00**

						4.4.90.52.00.00.00.00	100500090206	Receitas de Alienação de Ativos - ECA/FMDCA	**2.250,12**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100518090206	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**22.275,97**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100500090206	Bloco Investimento - SUS	**2.215,69**
51		2.078 - Ações para Capacittação dos Profissionais de Saúde	A	1	10.301.0012	3.3.90.14.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**10.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**35.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**2.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**2.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**2.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**16.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**5.000,00**
52	2.079- Ações para Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		A	1	10.301.0012	3.1.90.04.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**5.000,00**
						3.1.90.04.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**5.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**3.064.446,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**200.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	300494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**1.199.696,93**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**857.385,26**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**20.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**179.214,57**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**10.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**41.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**21.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**50.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**21.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**11.000,00**
53		2.080 - Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	A	1	10.301.0012	3.1.90.04.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**3.986.688,24**
						3.1.90.04.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**5.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	101024099906	Auxílio Financ.p/Ações de Saúde Assistência Social para Enfrent.à COVID-19-LC Nº 173-Inciso I,art.5º	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**10.792.127,66**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**2.500.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**850.461,53**
						3.1.90.11.00.00.00.00	300494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.627.735,68**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**500.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**50.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**62.826,84**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**413.707,59**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**391.893,40**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**11.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**20.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**8.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas	**11.000,00**
								Federais	
54	2.093 - Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS		A	1	10.301.0012	3.3.90.14.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**2.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**11.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	301005030201	Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534- 2014 / 451-2013 - superavit	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**5.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**3.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301005030201	Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534- 2014 / 451-2013 - superavit	**0,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**7.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**6.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**6.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	301005030201	Repasse Estadual - Resoluções 174-2014 / 620-2015 / 604-2015 / 534- 2014 / 451-2013 - superavit	**0,00**
55	2.170 - Ações para Manutenção dos Serviços da Ouvidoria da Saúde		A	1	10.301.0012	3.3.90.14.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**

						3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100495090206	Atenção Básica	**1.000,00**
56		2.169 - Ações para Firmar Convênios na àrea da Saúde	A	1	10.301.0012	3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**400.000,00**
57		2.098 - Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	A	1	10.304.0020	3.1.90.11.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**60.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	300494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.393.995,20**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**40.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**10.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**55.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**5.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**41.677,75**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**10.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**4.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**10.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**2.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**20.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**5.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**106.590,77**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**10.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**11.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**5.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**11.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**11.429,88**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300497090205	Vigilância em Saúde-Transferência de Programas Estaduais	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300497090205	Ref.Inc.Financ.de Custeio p/Ações de Qualif.da Vigilância em Saúde- Ex.2019 Res.615/2019-Proc14684979	**0,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**5.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**91.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100496090206	Atenção Média e Alta Compl. Ambul. e Hospitalar	**70.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101018129900	Emendas Individuais Impositivas-Transferência com finalidade Definida.	**0,00**
						3.3.90.48.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**60.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**1.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300303010200	Saúde percentual vinculado s/ receitas de impostos - SUPERAVIT	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300518120206	Fortalecimeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde-Castramóvel	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300500090205	Investimento na Rede de Serviços em Saúde - Transferência Programas Estaduais	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**46.000,00**
58		2.173 - Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	A	1	10.305.0020	3.1.90.11.00.00.00.00	101024099906	Auxílio Financ.p/Ações de Saúde Assistência Social para Enfrent.à COVID-19-LC Nº 173-Inciso I,art.5º	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**10.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**540.930,77**
						3.1.90.11.00.00.00.00	300494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**8.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**5.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**16.792,25**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**3.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**2.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**30.621,65**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19)-Portaria nº 480/2020-MS	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**14.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19)-Portaria nº 480/2020-MS	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**84.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100497090206	Vigilância em Saúde	**2.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde-Coronavírus	**0,00**
								(COVID-19)-Portaria nº 480/2020-MS	
						4.4.90.52.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**81.000,00**
123	1.000 - Ações para Implantação do Centro Integrado de Saúde - CIS		P	1	10.301.0012	3.3.90.39.00.00.00.00	101005030201	Construção de Centro Integrado de Saúde - TC 128-2018	**571,99**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**2.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**1.500,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**350.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101005030201	Construção de Centro Integrado de Saúde - TC 128-2018	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100494090206	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Programas Federais	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100303010200	Saúde percentual vinvulado s/a receita de impostos	**2.000,00**
Órgão: 07.00 - SEC. MUN. DESENV. INDUSTRIAL, COMERCIAL E TURISTICO									**3.514.668,75**
Unidade: 04.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND.,COM E TURISMO									**2.306.323,67**
59	2.069 - Ações a Cargo da Sec. Munic. de Des. Industrial, Comercial e Turístico		A	1	22.661.0008	3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**1.650.788,91**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**234.159,18**

						3.1.90.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**90.702,04**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**600,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**13.650,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**76.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**184.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**53.423,54**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101005039901	Convênio 339-2020 - Aquisição PickUp - Equipamento	**0,00**
Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO									**336.000,00**
60	2.019 - Ações para Capacitação de Empreendedores		A	1	11.333.0008	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**105.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**5.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**160.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
Unidade: 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO									**440.463,43**
61	1.117 - Ações para Ampliação da Estrutura Turistica do Municipio		P	1	23.695.0008	3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**40.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**40.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**20.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
62	2.054 - Ações para Promoção do Turismo		A	1	23.695.0008	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**143.999,36**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**16.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**11.464,07**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**114.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	301015149900	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101006039901	Construção de Centro de Apoio ao Turista - CTR 879043/2018	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
Unidade: 07.06 - FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO									**431.881,65**
63	2.013 - Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador		A	1	11.333.0008	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**316.980,52**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**34.854,32**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**17.425,01**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**17.310,90**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**24.310,90**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
64	2.042 - Ações para Qualificação Social e Profissional		A	1	11.333.0008	3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
Órgão: 08.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO									**5.770.147,48**
Unidade: 08.01 - GABINETE DO PROCURADOR GERAL									**5.770.147,48**
65	2.084 - Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município		A	1	02.062.0013	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**4.125.623,73**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**236.985,21**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.1.90.91.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**35.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**326.295,05**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**15.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**37.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.35.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**203.083,60**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**736.159,89**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**16.000,00**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO									**6.717.993,81**
Unidade: 09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA									**2.440.901,29**
66	2.037 - Ações da Sec. Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação		A	1	19.571.0025	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**538.729,07**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**33.404,66**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**

						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**65.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**25.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**125.000,00**
						3.3.90.40.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.581.767,56**
						3.3.90.40.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**25.000,00**
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA									**2.005.864,80**
67	2.041 - Ações de manutenção do departamento de Gestão e Tecnologia		A	1	19.572.0025	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**266.402,46**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**48.664,56**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.916,77**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**46.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**61.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**26.000,00**
68	1.120 - Ações para Implantação da rede de Monitoramento dos Próprios Municipais		P	1	19.572.0025	3.3.90.39.00.00.00.00	100509999900	Gerenciamento de Trânsito	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**100.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100509999900	Gerenciamento de Trânsito	**19.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**280.000,00**
69	2.049 - Ações para Manut. da Rede de Monitoramento dos Próprios Municipais		A	1	19.572.0025	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**25.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100509999900	Gerenciamento de Trânsito	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**53.500,00**
70	2.171 - Ações de Modernização e Padronização do Parque de Informática		A	1	19.572.0025	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**78.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**160.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**134.381,01**
71	1.006 - Ações para Revitalização do CPD Central		P	1	19.572.0025	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**45.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**65.000,00**
72	1.007 - Ações para Reestruturação do Cabeamento Lógico e de Fibras ópticas		P	1	19.572.0025	3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
73	1.008 - Ações para Implantação da Sala Multimidia no Prédio Central		P	1	19.572.0025	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**60.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**120.000,00**
124	1.003 - Ações para Implantação de GED e Gestão de Documentos		P	1	19.126.0025	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**200.000,00**
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL									**2.271.227,72**
74	2.005 - Ações para Atender a Publicidade Institucional e Legal		A	1	04.131.0025	3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**14.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.260.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
75	2.055 - Ações de Manutenção de Departamento de Comunicação Institucional		A	1	04.131.0025	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**742.062,99**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**67.197,96**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**46.966,77**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**17.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**46.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**31.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**9.000,00**
76	1.009 - Ações para Implantação do Diário Oficial Eletrônico		P	1	04.131.0025	3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
77	1.014 - Ações para Aquisição de Equipamentos para Transmissão Ao Vivo		P	1	04.131.0025	4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE									**7.246.870,94**
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE									**6.412.449,73**
78	6.016 - Ações de Incentivo Municipal ao Esporte Amador		A	1	27.243.0015	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.398.054,03**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**130.042,39**

						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**230.450,32**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**61.011,52**
						3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300556999900	Transferência Lei 9615/98 - Lei Pelé - Exec. Anteriores	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100556999900	Transferência Lei 9615/98 - Lei Pelé	**385,37**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**300.000,00**
						3.3.90.31.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**45.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	300556999900	Transferência Lei 9615/98 - Lei Pelé - Exec. Anteriores	**0,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**80.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**240.000,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.48.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**35.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101009059903	Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
126	6.017 - Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		A	1	27.243.0015	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.733.024,14**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº	**0,00**
								9R3e8c/u2r0s2o0s	
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**97.193,41**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**79.905,34**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**99.134,60**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**500,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**133.367,81**
						3.3.90.31.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**55.000,00**
						3.3.90.48.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**160.000,00**
127	2.033 - Ações de Promoção ao Esporte Amador		A	1	27.812.0015	3.3.50.43.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**45.000,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100556999900	Transferência Lei 9615/98 - Lei Pelé	**14,55**
						3.3.90.31.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**65.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**85.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**95.366,25**
						3.3.90.48.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**62.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**17.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101009059903	Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA	**0,00**
Unidade: 10.02 - DEPART. DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE									**834.421,21**
79	1.005 - Ações para Construção da Arena poliesportiva da Borda do Campo		P	1	27.812.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100556999900	Transferência Lei 9615/98 - Lei Pelé	**4.869,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
80	2.031 - Ações para Promoção das Modalidades Esportivas		A	1	27.812.0015	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**327.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**35.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**365.347,13**
						3.3.90.48.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**31.205,08**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
Órgão: 11.00 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA									**13.232.213,53**
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE									**12.613.307,88**
81	2.067 - Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas		A	1	18.542.0010	3.1.90.11.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**191.827,37**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº	**0,00**
								9R3e8c/u2r0s2o0s	
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**1.868.270,16**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**1.000,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**29.124,41**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**1.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**269.496,93**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**135.928,40**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**15.000,00**
						3.3.71.70.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**66.000,00**
						3.3.72.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**341.000,00**
						3.3.72.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**929.000,00**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**600,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**780.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Taxa de Prestação de Serviço	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**131.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**479.504,11**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**31.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**827.969,78**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**563.500,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**1.000,00**

						4.4.90.52.00.00.00.00	301015149900	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**40.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**2.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101005039901	SEDU - Convênio 217-2019 - Aquisição Caminhão de Lixo	**0,00**
82	2.180 - Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo		A	1	18.542.0010	3.1.50.43.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**150.000,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.598.120,22**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**290.622,42**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**164.433,33**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**221.640,86**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**600,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300555999900	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE Município	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100555999900	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	**304.474,39**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**149.100,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**280.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**52.600,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**410.600,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100555999900	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**142.095,50**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300555999900	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE Município	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**78.800,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300501049900	Rec. de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Taxa de Prestação de Serviço	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300555999900	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE Município	**0,00**
Unidade: 11.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA									**618.905,65**
83	2.012 - Ações de Apoio as Atividades Agroextrativistas		A	1	20.605.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
84	2.015 - Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário		A	1	20.606.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**109.500,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**6.500,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.500,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**16.500,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**59.840,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**107.500,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**127.500,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**104.500,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**35.065,65**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**8.500,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300501049900	Rec. de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	301006129901	Convênio SICONV 29595/2017 - CTR 851804/2017 - Equip Agrícolas	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	301006129901	Convênio SICONV 29593/2017 - CTR 851118/2017 - Equip Agrícolas	**0,00**
85	2.070 - Ações para Organização da Festa Anual do Frango Caipira		A	1	20.606.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**5.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
Órgão: 12.00 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO									**953.581,68**
Unidade: 12.01 - COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO									**953.581,68**
86	2.177 - Ações a Cargo da Coordenadoria de Controle Interno		A	1	04.124.0019	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**802.893,47**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**62.688,21**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**16.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**16.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**19.000,00**
Órgão: 13.00 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS									**54.374.178,55**
Unidade: 13.01 - GABINETE DO SEC DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA									**9.434.805,54**
87	2.035 - Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município		A	1	15.451.0016	3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**6.741.312,73**

						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**348.392,89**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**155.369,73**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**100.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**451.730,19**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**40.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**195.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**67.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**150.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**270.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**145.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**700.000,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**15.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**35.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**16.000,00**
Unidade: 13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO									**17.657.161,26**
88	1.020 - Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo		P	1	15.451.0016	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**228.881,02**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Taxa de Prestação de Serviço	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**120.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**160.000,00**
						4.4.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**83.062,33**
						4.4.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**210.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	301015149900	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101005039901	Convenio 125-2020_IAT_Implantação de Parque Urbano	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101006039901	Pavimentação SICONV 890588-2019	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101006039901	Pavimentação - CTR 870860-2018-SICONV - Emenda Roberto Requião	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101005039901	SEDU Convênio 196-2019 - Recapeamento	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101005039901	Termo de Convênio 881/2018 SEDU - Recapeamento	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101009059903	Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA	**361,44**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101009059903	Recursos Financiamento 2019 CEF - Programa FINISA	**5.000.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**293.232,27**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**70.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101009059903	Convênio Paraná Urbano Pavimentação	**10.500.506,95**
						4.4.91.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.91.51.00.00.00.00	101011059905	Programa pró moradia ministério das cidades	**3.201,85**
89	1.026 - Ações para Implantação de Abrigos para Ônibus		P	1	15.451.0016	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**55.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**25.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**95.000,00**
91	1.065 - Ações para Recuperação das Capelas Mortuárias		P	1	15.451.0016	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
92	2.063 - Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais		A	1	15.451.0016	3.3.90.30.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**175.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**41.497,94**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**185.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**30.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
104	1.031 - Ações para Desapropriação de Imóveis para Atender Interesse Municipal		P	1	15.452.0016	4.4.90.61.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**323.417,46**
						4.4.90.61.00.00.00.00	100501049900	Receita de Alienação de Ativos	**3.000,00**
						4.4.90.61.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.61.00.00.00.00	300501049900	Rec. de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	**0,00**
						4.4.90.61.00.00.00.00	301015149900	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13885-2019	**0,00**
Unidade: 13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS									**12.975.565,60**
93	1.016 - Ações para Ampliação de Próprios Municipais		P	1	15.451.0016	3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**35.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**10.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**220.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**80.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101009059903	Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101005039901	Termo de Convênio 880/2018-SEDU - Cnstrução/Ampliação de Prédios Próprios	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101006039901	Implantação CEU das Artes	**0,00**
94	1.017 - Ações para Atender o Projeto Calçadas nos Bairros		P	1	15.451.0016	3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**10.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**10.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**80.000,00**
95	1.018 - Ações para Atender ao Projeto de Ciclovias		P	1	15.451.0016	3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**10.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101009059903	Convênio Paraná Urbano Pavimentação	**10.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**50.000,00**
96	2.175 - Ações para Manutenção e Conservação Viária		A	1	15.451.0016	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**3.921.081,27**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	300000010700	Livres	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**166.652,22**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº	**0,00**

								938/2020	
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**308.668,59**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**137.477,61**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.200,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100512999900	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B)	**192.798,48**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**2.102.643,94**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100504999900	Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias	**501.782,68**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**910.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	101005039901	Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300504999900	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	301005039901	Transferência Estadual DETRAN - Recebimentos Diversos - superavit	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**0,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**120.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	300510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100504999900	Outros Royalties e Compensações Financeiras não Previdenciárias	**1.393.981,18**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**18.279,63**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300504999900	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Taxa de Prestação de Serviço	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**22.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**70.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**4.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101009059903	Convênio Paraná Urbano Pavimentação	**2.500.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	101009059903	Recursos Financiamento CEF - Programa FINISA	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	300501049900	Rec. de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	**0,00**
Unidade: 13.04 - DEPARTAMENTO DE FROTAS									**6.613.111,85**
97	2.011 - Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos		A	1	15.452.0016	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**230.405,47**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**18.000,00**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**13.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**18.221,05**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**5.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.070.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**2.060.654,93**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**182.413,76**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.232.011,79**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100510010700	Taxas - Exercício Poder de Polícia	**180.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100511010700	Taxas - Prestação de Serviços	**578.404,85**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**15.000,00**
Unidade: 13.05 - DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA									**7.693.534,30**
98	2.059 - Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública		A	1	15.451.0016	3.1.90.11.00.00.00.00	100507999900	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	**397.707,09**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100507999900	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	**21.993,57**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100507999900	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	**18.892,46**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100507999900	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	**10.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100507999900	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	**23.077,78**
						3.3.90.30.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100507999900	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	**566.076,57**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	101005039901	Termo de Convênio 879-2018 - Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação (R$ 52.635,00)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100507999900	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	**5.835.786,83**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**295.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	300000010700	Recursos Livres	**0,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100507999900	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A,CF	**525.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	101005039901	Termo de Convênio 879-2018 - Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação (R$ 52.635,00)	**0,00**
Órgão: 14.00 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO									**1.635.977,15**
Unidade: 14.01 - DIRETORIA ESPECIAL									**1.635.977,15**
99	2.071 - Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo		A	1	04.122.0021	3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**1.294.143,13**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**86.564,06**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**27.485,29**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**59.784,67**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**60.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**35.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**40.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**19.000,00**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									**3.518.527,11**
Unidade: 15.01 - GABINETE DO PREFEITO									**1.205.894,73**
106	2.088 - Ações para Atender a Remuneração do Prefeito e Vice		A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.097.394,66**

	Prefeito								
						3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**84.221,75**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**24.278,32**
Unidade: 15.02 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO									**2.063.418,81**
108	2.089 - Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo		A	1	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**1.386.521,34**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**222.178,06**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**24.292,41**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**33.500,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**40.500,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**48.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**292.427,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**16.000,00**
Unidade: 15.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL									**249.213,57**
129	2.090 - Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emerg. e Desastres		A	1	06.182.0007	3.1.90.11.00.00.00.00	100003130700	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº9R3e8c/u2r0s2o0s	**0,00**
						3.1.90.11.00.00.00.00	100000010700	Livres (Descentralizados)	**134.701,52**
						3.1.90.16.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**11.512,05**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**6.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.32.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**25.000,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**8.000,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**20.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**24.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**8.000,00**
Entidade: 2 - PREVIBARRAS - PREV. SOC. MUN. QUATRO BARRAS									**53.004.304,48**
Órgão: 20.00 - PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS									**53.004.304,48**
Unidade: 20.01 - Previdência Social do Município									**53.004.304,48**
100	2.002 - Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes		A	1	09.272.0009	3.1.90.01.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**19.673.170,00**
						3.1.90.01.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**0,00**
						3.1.90.03.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**4.141.720,00**
						3.1.90.03.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**0,00**
						3.1.90.05.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**28.666,00**
						3.1.90.05.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**0,00**
						3.1.90.91.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**42.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**42.000,00**
						3.3.90.98.00.00.00.00	100551080300	Compensação entre Regimes Previdenciários	**316.825,00**
						3.3.90.98.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**12.000,00**
101	2.077 - Benefícios Assistenciais do Servidor		A	1	09.272.0009	3.3.90.08.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**157.625,00**
						3.3.90.08.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**0,00**
102	9.999 - Reserva de Contingência		R	1	99.999.0999	9.9.99.99.00.00.00.00	100551080300	Compensação entre Regimes Previdenciários	**351.445,02**
						9.9.99.99.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**25.986.103,46**
						9.9.99.99.00.00.00.00	100000010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**175.389,50**
						9.9.99.99.00.00.00.00	100551080300	Compensação entre Regimes Previdenciários	**0,00**
						9.9.99.99.00.00.00.00	100040080300	Regime Próprio de Previdência Social	**0,00**
103	2.051 - Administração da Previdência Municipal		A	1	09.272.0009	3.1.90.91.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.1.90.96.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**74.271,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**168.604,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.35.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**76.271,00**
						3.3.90.35.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**150.337,50**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**818.606,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						3.3.90.40.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**290.000,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**2.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**0,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**77.271,00**
						4.4.90.61.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**400.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS									**19.757.738,59**
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL									**19.757.738,59**
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL									**19.757.738,59**
1	2.001 - Manter e Modernizar a Câmara Municipal de Quatro Barras		A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**10.804.690,00**
						3.1.90.13.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.844.003,61**
						3.1.90.92.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**76.000,00**
						3.1.90.94.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**205.000,00**
						3.1.90.96.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**813.000,00**
						3.1.91.13.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**212.754,00**
						3.3.90.14.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.208.000,00**
						3.3.90.30.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**325.700,00**
						3.3.90.33.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**170.000,00**
						3.3.90.35.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**33.280,00**
						3.3.90.36.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**125.000,00**
						3.3.90.39.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**1.458.000,00**
						3.3.90.40.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**311.410,98**

						3.3.90.46.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**629.000,00**
						3.3.90.47.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**34.500,00**
						3.3.90.49.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**54.400,00**
						3.3.90.92.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**67.000,00**
						3.3.90.93.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**21.000,00**
						4.4.90.30.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**47.000,00**
						4.4.90.51.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**680.000,00**
						4.4.90.52.00.00.00.00	100001010700	Recursos Livres (Descentralizados)	**638.000,00**
TOTAL GERAL:									**426.771.297,70**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:730A212F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
AMANDA C. PASQUALINI PERON	PROCURADOR	04/04/2018 A 03/04/2019	04/01/2021 A 02/02/2021
ANA PAULA DA ROCHA PIRES	CONTADOR	01/03/2018 A 28/02/2019	04/01/2021 A 02/02/2021
ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS	ZELADOR	28/05/2019 A 27/05/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
APARECIDA A. DE PAULA SBRISSIA	ADMINISTRADOR	11/05/2019 A 10/05/2020	18/01/2021 A 16/02/2021
CARLO ENDRIGO PERON	PROCURADOR	13/08/2018 A 12/08/2019	04/01/2021 A 22/01/2021
CHERON ROTHEMANN	SECRETARIA (O)	31/05/2019 A 30/05/2020	25/01/2021 A 13/02/2021
CLAUDIA APARECIDA MACHADO	CONS.TUTELAR	10/01/2020 A 09/01/2021	11/01/2021 A 09/02/2021
CRIS CAROLINE FONTANA	PROCURADOR	12/10/2018 A 11/10/2019	04/01/2021 A 02/02/2021
EDNA REGINA BIZ	ASSISTENTE SOCIAL	04/05/2018 A 03/05/2019	04/01/2021 A 15/01/2021
EDSON DA SILVA ELIAS	CCI	28/07/2018 A 27/07/2019	14/01/2021 A 23/01/2021
EDSON DA SILVA ELIAS	CCI	28/07/2019 A 27/07/2020	24/01/2021 A 12/02/2021
EVANDRO JOSE FORTES	OPERARIO	31/12/2019 A 30/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
FABRICIO HADDAD FIGUEIRA	PROCURADOR	06/06/2018 A 05/06/2019	04/01/2021 A 18/01/2021
FERNANDO PENSAK GRASSMANN	MOTORISTA B	02/12/2019 A 01/12/2020	14/01/2021 A 02/02/2021
FERNANDO PENSAK GRASSMANN	MOTORISTA B	02/12/2018 A 01/12/2019	04/01/2021 A 13/01/2021
FLAVIA GARBELLINI	PSICOLOGO	17/03/2019 A 16/03/2020	03/12/2020 A 12/12/2020
FLAVIA GARBELLINI	PSICOLOGO	17/03/2019 A 16/03/2020	18/01/2021 A 06/02/2021
GERSON LUIZ FERREIRA	DIRETOR ESPECIAL	19/07/2016 A 18/07/2017	11/01/2021 A 30/01/2021
IVERSON MUNDT FERREIRA	ELETRICISTA	20/04/2019 A 19/04/2020	03/12/2020 A 22/12/2020
JACKSON CARLOS B. DE SOUZA	OPERARIO	29/10/2017 A 28/10/2018	11/01/2021 A 14/01/2021
JACKSON CARLOS B. DE SOUZA	OPERARIO	29/10/2019 A 28/10/2020	15/01/2021 A 03/02/2021
JACQUELINE DA LUZ L. MARENTOVISCH	ZELADOR	20/04/2019 A 19/04/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
JAIRO FEIFER	MOTORISTA D	24/01/2018 A 23/01/2019	04/01/2021 A 02/02/2021
JESSICA CRISTINA LIMA RIBEIRO	AUX.ADMINISTRATIVO	21/02/2019 A 20/02/2020	03/12/2020 A 22/12/2020
JOAO PEREIRA DE SOUZA	OPERARIO	12/04/2019 A 11/04/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
JOSE CICERO DE ARAUJO	OPERARIO	31/12/2019 A 30/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
JOSE JAMIR VIDOLIN	MOTORISTA D	31/12/2019 A 30/12/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
LADIR DE MOURA MOREIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	14/03/2019 A 13/03/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
LEANDRO ESPERANCETTE	FISCAL DE TRIBUTOS	16/08/2018 A 15/08/2019	04/01/2021 A 23/01/2021
LEILA BUSNARDO DOLATO	PROFESSOR MLPE	03/12/2019 A 02/12/2020	04/01/2021 A 23/01/2021
LESSANA GONCALVES CREPLIVE	DIR. S.P.MUNICIPAL	03/03/2019 A 02/03/2020	07/01/2021 A 26/01/2021
LOANA CAVALLI DA CONCEICAO	SECRETARIA (O)	13/04/2019 A 12/04/2020	25/01/2021 A 23/02/2021
LUIZ MARCELO DA SILVA	PROCURADOR	20/08/2019 A 19/08/2020	04/01/2021 A 23/01/2021
MARCIA ROSIMEIRE SARTOR	CONTADOR	08/07/2019 A 07/07/2020	04/01/2021 A 13/01/2021
MARIANA AP. F. DA COSTA ZANINI	AUX. ADMINISTRATIVO	02/06/2017 A 01/06/2018	23/12/2020 A 30/12/2020
MARIANA AP.F.DA COSTA ZANINI	AUX.ADMINISTRATIVO	02/06/2018 A 01/06/2019	04/01/2021 A 23/01/2021
MARIANA AP. F.DA COSTA ZANINI	AUX.ADMINISTRATIVO	02/06/2019 A 01/06/2020	24/01/2021 A 12/02/2021
MARILETE T. DE SOUZA BOTELHO	AUX. DE ODONTOLOGIA	17/04/2011 A 16/04/2012	18/01/2021 A 12/02/2021
MARINA AP. MARTINS ROSALINSKI	PROCURADOR	09/11/2018 A 08/11/2019	04/01/2021 A 22/01/2021
MURILO ZATONI CORDEIRO	OP. DE MAQUINAS	08/11/2017 A 07/11/2018	23/12/2020 A 01/01/2021
MURILO ZATONI CORDEIRO	OP. DE MAQUINAS	08/11/2018 A 07/11/2019	02/01/2021 A 21/01/2021
MURILO ZATONI CORDEIRO	OP.DE MAQUINAS	08/11/2019 A 07/11/2020	22/01/2021 A 10/02/2021
PAULO CESAR MIRANDA	OPERARIO	30/04/2019 A 29/04/2020	01/01/2021 A 30/01/2021
RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA	AG. COM. DE SAÚDE	16/03/2018 A 15/03/2019	10/12/2020 A 27/12/2020
ROSAMARIA FERREIRA DUARTE	DIR. DE DEPARTAMENTO	02/12/2018 A 01/12/2019	04/01/2021 A 13/01/2021
SEBASTIAO DA ROCHA	OPERARIO	13/01/2019 A 12/01/2020	04/01/2021 A 02/02/2021
SERGIO LUIZ AFFONSO DE FARIA	OPERARIO	31/12/2018 A 30/12/2019	04/01/2021 A 23/01/2021
SILVIA R. DA SILVA LUBAWSKI	TELEFONISTA	14/07/2018 A 13/07/2019	04/01/2021 A 13/01/2021
SILVIANI JOEL TULIO	OPERARIO	07/07/2018 A 06/07/2019	04/01/2021 A 23/01/2021
SILVIANI JOEL TULIO	OPERARIO	07/07/2019 A 06/07/2020	25/01/2021 A 03/02/2021
TADEU APARECIDO MALAQUIAS	PROFESSOR DE MUSICA	06/01/2020 A 05/01/2021	04/01/2021 A 02/02/2021
THIAGO MOCELIN CREPLIVE	FIS. DO MEIO AMBIENTE	28/05/2018 A 27/05/2019	25/01/2021 A 13/02/2021
TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTES	06/01/2020 A 05/01/2021	04/01/2021 A 02/02/2021
ZERAIL GABRIEL DA SILVA	OPERARIO	02/12/2018 A 01/12/2019	04/01/2021 A 23/01/2021

Quatro Barras, 22 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6E897C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 153/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, Considerando o Processo Administrativo n° 18053/2020 e o Decreto n° 7840/2020, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos Locais indicados:

NOME	RG	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	73908140/PR	PROFESSOR - 2 PADRÕES	ESCOLA RUI VALDIR PEREIRA KERN
FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO	82971157/PR	PROFESSOR - 1 PADRÃO	ESCOLA JOÃO CURUPANÁ DA SILVA
IZALTINA VICENTE CARNEIRO	51559100/PR	PROFESSOR - 2 PADRÕES	ESCOLA IZAIR LAGO
LEILA BUSNARDO DOLATO	42291030/PR	PROFESSOR - 2 PADRÕES	ESCOLA JOANNA VALACHE
LUCAS DOS REIS MOREIRA	86077523/PR	PROFESSOR - 2 PADRÕES	ESCOLA RUI VALDIR PEREIRA KERN
LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	57908327/PR	PROFESSOR - 1 PADRÃO	ESCOLA TANCREDO NEVES
LUCIANE PEREIRA ROCHA	97292710/PR	PROFESSOR - 1 PADRÃO	ESCOLA DEVANIRA FERREIRA ALVES
NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	124613108/PR	ATENDENTE INFANTIL	CMEI TIA LEONOR
NOELI APARECIDA LOVATO	58254673/PR	PROFESSOR - 1 PADRÃO	ESCOLA TANCREDO NEVES
ROSAMARIA FERREIRA DUARTE	34944288/PR	PROFESSOR - 1 PADRÃO	ESCOLA JOANNA VALACHE
SELMA MARIA FERRARINI CROZETTA	44925885/PR	PROFESSOR - 1 PADRÃO	ESCOLA DEVANIRA FERREIRA ALVES
SCHEILA MORAIS DA ROSA	3088803196/RS	PROFESSOR - 2 PADRÕES	ESCOLA JOÃO CURUPANÁ DA SILVA

Esta Portaria entra em vigor em 31 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 21 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5E3F5958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	GENTE SEGURADORA S/A	34/2020	PREGÃO 09/2020 - PMQ	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	18/12/2020	R$ 34.000,00	R$ 34.240,00
1º	LOURENÇO KRUL E CIA LTDA EPP	106/2020	PREGÃO Nº 32/2020	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	21/12/2020	R$ 129.933,82	R$ 136.646,32
3º	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	71/2020	CONCORRÊNCIA N. 02/2020	ACRESCIMO DE VALOR	21/12/2020	R$ 376.925,89	R$ 378.902,39
7°	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	98/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	21/12/2020	30/12/2020 R$ 187.849,74	30/03/2021 R$ 197.483,06
7°	JOAQUIM LUIZ DE SIQUEIRA MENDES EIRELI ME	96/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	21/12/2020	30/12/2020 R$ 243.105,76	30/03/2021 R$ 253.689,52
9º	PLSS SOLUÇÕES LTDA ME	34/2016	PREGÃO Nº 4/2016	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	21/12/2020	31/12/2020 R$ 294.557,16	04/03/2021 R$ 305.372,99
7°	MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI	95/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	21/12/2020	31/12/2020 R$ 188.175,00	30/03/2021 R$ 197.825,00
8°	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDA. ME	97/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	21/12/2020	31/12/2020 R$ 293.722,00	30/03/2021 R$ 307.294,36
2°	OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA	14/2019	PREGÃO 69/2018	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	21/12/2020	09/01/2021 R$ 52.920,00	09/02/2022 R$ 79.380,00
2°	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA EPP	03/2019	PREGÃO 59/2018	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	21/12/2020	02/01/2021 R$ 250.103,57	02/04/2021 R$ 281.365,52
3º	BANCO BRADESCO S.A	10/2018	INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	21/12/2020	25/01/2021 R$ 173.280,00	25/01/2022 R$ 231.040,00
5º	ROMULO RODRIGO POSNIK	116/2017	Pregão Nº 53/2017	PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA E VALOR	22/12/2020	31/12/2020 R$ 196.763,62	30/06/2021 R$ 224.944,40

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:17A7D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
105	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	DISPENSA DE LICITAÇÃO N°20/2020-PMQ	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**	22/12/2020	22/12/2020	02/04/2021	R$ 12.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:57F40D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 353 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Revoga Portarias que concediam Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidores.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar as Portarias que concediam Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, aos servidores abaixo relacionados, a partir de 30 de dezembro de 2020:

Nome	Cargo	Portaria	Data
Antoninho Irceu Machado	Operador de Máquinas	160	30/04/2020
Claudemir Kosloski Ferreira	Operador de Máquinas	081	05/03/2020
Claudinei Antunes de Oliveira	Borracheiro	084	05/03/2020
Cleusa Pilati Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	153	27/04/2020
Daniel Douglas Serigati	Motorista	083	29/03/2019
Deise Martinello	Escriturária	197	12/07/2018
Edilene Carlesso	Escriturária	018	24/01/2018
Ezequiel Evangelista	Operador de Máquinas	097	13/03/2020
Fabricio Dal Paz	Operador de Máquinas	080	05/03/2020
Ivan Roberto Stein	Técnico em Informática	253	11/08/2017
Jairo Reni Buzzacaro	Escriturário	088	24/02/2017
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil	158	02/07/2019
Jose Antunes	Motorista	019	26/01/2017
Kelsen Aline Kassburg	Assistente Social	109	10/03/2017
Luana Speorin Burin	Escriturária	158	30/04/2020
Luciana Almeri Morcelli Lochs	Técnica em Contabilidade	099	13/03/2020
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	100	13/03/2020
Manoel Pedro Linhares	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	018	26/01/2017
Marcos Roberto Silveira Ramos	Motorista	082	05/03/2020
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	314	05/12/2018
Oneide Arisi Karkling	Técnica em Contabilidade	062	13/02/2017
Osmar Antonio Soligo	Motorista	075	05/03/2020
Pedro Sinciliano Vieira	Motorista	016	26/01/2017
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	073	13/02/2017
Robson de Oliveira	Escriturária	084	29/03/2019
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	079	05/03/2020
Sérgio Antônio Riva	Motorista	076	05/03/2020
Valdemar Zanini	Motorista	087	06/03/2020
Vanderson Antunes da Silva	Motorista	138	09/04/2020
Venício Piacentini	Operador de Máquinas	078	05/03/2020
Veridiana Salvadego	Escriturária	253	18/11/2019
Volmar Aralde	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	081	20/02/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:22EFB8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 02/2020
O Município de Rio Azul vem pelo presente informar o resultado final do Leilão Online nº 02/2020, cujo objeto é o **LEILÃO PARA A ALIENAÇÃO DE ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, SUCATAS, PNEUS VELHOS E FERRO VELHO**, segue abaixo a relação dos arrematantes:

Lote: 01 F L CAMINHOES CNPJ.: 33.113.698/0001-00					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR DO ARREMATAMENTO
01	58717	ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENS /OF 1115, RENAVAM 0052.411113-8, PLACA ABI-5838, ANO 1990/1990	01	UN.	R$ 19.664,00
Lote: 02 MUSIKA E FERREIRA LTDA CNPJ.: 29.796.090/0001-50					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR DO ARREMATAMENTO
01	58718	AUTOMOVEL FIAT PLACA AMP - 3712, RENAVAM 00850828694, ANO: 2005/2006	1	UN.	R$ 2.650,00

Lote: 04 F L CAMINHOES CNPJ.: 33.113.698/0001-00					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR DO ARREMATAMENTO
01	58720	MICRO ÔNIBUS BESTA 12P GS 82CVKIA- PLACA - AIP-0674 RENAVAN - 71.813354-4, ANO - 1998/1999	1	UN.	R$ 4.150,00

Lote: 05 F L CAMINHOES CNPJ.: 33.113.698/0001-00					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR DO ARREMATAMENTO
01	58721	SUCATA DE FIAT MULLER, PROCESSO DE BAIXA - 112652917160	1	UN.	R$ 550,00

Lote: 06 F L CAMINHOES CNPJ.: 33.113.698/0001-00					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR DO ARREMATAMENTO
01	58722	SUCATA DE FORD FIESTA, PROCESSO DE BAIXA, 778280896	1	UN.	R$ 355,00

Lote: 07 ROOSELVELT MOREIRA CPF.: 730.781.239-87					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR DO ARREMATAMENTO
01	58723	LOTE COM 378 PNEUS VELHOS SENDO: - 110 PEÇAS DE 275/80r22,5 - 10 PEÇAS DE 295/80 R22,5 - 65 PEÇAS 215/75 R17,5 - 60 PEÇAS DE 1.400X24 - 20 PEÇAS 17,5x25 - 20 PEÇAS DE 12,5X80-18 - 40 PEÇAS DE 1.00/20 - 45 PEÇAS DE 900/20 - 02 PEÇAS DE 235/75 R17,5 - 04 PEÇAS DE 19.5-24 - 02 PEÇAS DE 14.09-28	1	UN.	R$ 9.950,00

Lote: 08 F L CAMINHOES CNPJ.: 33.113.698/0001-00					
Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	VALOR DO ARREMATAMENTO
01	58724	LOTE DE APROXIMADAMENTE 4.000 KG DE FERRO VELHO	1	UN.	R$ 0,775 O QUILO (R$ 3.100,00)

LOTE DESERTO
Lote 03

Rio Azul, 22 de dezembro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal de Rio Azul – Paraná.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:DB2FC392

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201/2020

Concede progressão horizontal e/ou promoção por nova habilitação aos profissionais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto no art. 19, incisos I e II, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015, e **CONSIDERANDO** o cumprimento do critério da antiguidade e os demais requisitos previstos em regulamento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos professores municipais abaixo relacionados, a progressão horizontal e/ou promoção por nova habilitação, previstas no Capítulo V, Seção III, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul, ficando enquadrados nos níveis e referências abaixo descritas:

NOME	ADMISSÃO	Nível/ Referência Anterior	Nível/ Referência Avanço	REFERENCIA
CELIA MARIA RIBEIRO	01/07/2014	C02	C03	JUL/2019
IVANA CARLA CAVA IVANCHUK	01/07/2014	C02	C03	JUL/2019
MARIA CECILIA PEDROZO	01/07/2014	C02	C03	JUL/2019
MONIK GAIOSKI	01/07/2014	C02	C03	JUL/2019
NEUZA MIKOVSKI	01/07/2014	C02	C03	JUL2019
NOEMIA DA CRUZ	01/07/2014	C02	C03	JUL2019
VILMA GAIOSKI	01/07/2014	C02	C03	JUL/2019
FLAVIA MEGIER DA SILVA	02/02/2015	B02	B03	FEV/2020
MARIA FRANCIELE STODOLNY SERAFIM	02/02/2015	C02	C03	FEV/2020
ELIZABETE MAZUR IANOSKI	18/02/2013	C03	C04	FEV/2020
LAIS VALENGA STANKIEWSKI	25/02/2013	C03	C04	FEV/2020
LILIANE ZUB KRULIKOWSKI	11/02/2013	C03	C04	FEV/2020
MARCIA MACHOVSKI	04/02/2013	C03	C04	FEV/2020
MARIA SILVIA COLODA GURSKI	11/02/2013	C03	C04	FEV/2020
PAULA ADRIANA MAJEWSKI	11/02/2013	B03	B04	FEV/2020
RUBIELLY NUNES BUDZIAK	04/02/2013	C03	C04	FEV/2020
JOSELI APARECIDA TOMAL	04/02/2013	C03	C04	FEV/2020
ANDRESSA NUNES BUDZIAK	02/02/2017	C01	C02	FEV/2020
ANGELA MARA CONZATTI BONOTTO	06/02/2017	B01	B02	FEV/2020

ANGELICA LAIS WODONOS PACHINSKI	06/02/2017	A01	A02	FEV/2020
BENVINDA JORGE ADAMSKI	06/02/2017	A01	A02	FEV/2020
CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE	06/02/2017	B01	B02	FEV/2020
CELIA ROBASZKIEWICZ KUC	13/02/2017	A01	A02	FEV/2020
CLAUDINEI ZABOROSKI	06/02/2017	A01	A02	FEV/2020
GESSICA KAROLINE DE ANDRADE MIGON	06/02/2017	A01	A02	FEV/2020
JHENIFER SILVEIRA ROCHA	13/02/2017	A01	A02	FEV/2020
JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI	13/02/2017	C01	C02	FEV/2020
JOSIANE MARCIA BRAND	06/02/2017	A01	A02	FEV/2020
JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ	06/02/2017	C01	C02	FEV/2020
LARISSA DANIELE MATIAS	06/02/2017	A01	A02	FEV/2020
LUZIA TEREZA POTOSKI BARTOSZEK	06/02/2017	B01	B02	FEV/2020
MARIANGELA SMALESKI	06/02/2017	A01	A02	FEV/2020
SALETE APARECIDA CARARO	06/02/2017	C01	C02	FEV/2020
SILVIA APARECIDA MAKOSKI MACHADO	06/02/2017	B01	B02	FEV/2020
SILVIA CARARO KEMPINSKI	06/02/2017	A01	A02	FEV/2020
SIMONE BUBNIAK BORGES SOARES	06/02/2017	C01	C02	FEV/2020
JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI	20/03/1995	C11	C12	FEV/2020
LENIR APARECIDA ANDRADE WRONA	01/02/2006	C06	C07	FEV/2020
EDINEIA APARECIDA PROTZ SZPAK	16/06/2008	B05	B06	JUL/20
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	02/06/2008	C05	C06	JUL/20
ANA ESTELA OFSIANY CABRAL	02/06/2008	C05	C06	JUL/20
ANA LEONI ANTONIW DOMINGUES	02/06/2008	C05	C06	JUL/20
FLORIPA APARECIDA SOARES	02/06/2008	C05	C06	JUL/20
NOEMIA DA CRUZ	02/06/2008	C05	C06	JUL/20
ROSANGELA RADIN	02/06/2008	C05	C06	JUL/20
LUCINDA KOLLARITSCH GOMES	02/06/2008	C05	C06	JUL/20
TANIA MARIA WERETYCKI	16/06/2008	C05	C06	JUL/20
ROSELI SURMACZ GURSKI	02/06/2008	C04	C05	JUL/20
ADÃO JOSE AMORIM	17/04/2017	A01	A02	JUL/20
IVANI IZABEL LACOSKI CARARO	06/06/2017	C01	C02	JUL/20
ÂNGELA MARIA CHIMIKUVISKI	01/08/2013	C03	C04	AGO/2020

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativos ao requerimento do servidor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 17 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:3CE317E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.193 de 30 de Dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.00022-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
Total Crédito Adicional Suplementar				**R$**	**10.000,00**

Art. 2oConstitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara Municipal		
01.031.00022-001		-	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro – Descentralizados – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
			Total do Cancelamento	**R$**	**10.000,00**

Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de Dezembro de 2020.

Rio Branco do Sul, 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:B0F460F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.635/2020

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica".

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 22 de dezembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Dariane Suelen Martins	Assessor De Gabinete
Adir Paulo De Lara Junior	Assessor De Gabinete
Pâmela Cristina Das Neves	Seção De Avaliação de Desempenho
Neiri Manger	Departamento De Atendimento Aos Programas Sociais
Ireni Geffer Bandeira	Seção Atendimento As ComunidadesCarentes
Hellen Mayara Cordeiro	Coordenador Dos Programas De Ação Social
Nanci Terezinha Ribeiro	Seção de Relações Públicas
Gilmar Rocha Rodrigues	Departamento Cultura
Thais Caroline Faria Cabral	Seção De Relações Públicas
Ivonete De Faria	Depto. Avaliação Projetos Coord. Valorização
Sirlei Aparecida S. Agner Christino	Divisão Ensino Integral
Jéssica Dos Santos Agner	Seção Manutenção Caic
Isaele Dias	Seção Controle E Organizão Da Documentação Escolar
Ane Caroline Correa	Coordenação Setorial EJA
José Adir Machado	Divisão Elaboração E Execução Orçamentária
Joilson Antonio Teixeira De Lara	Divisão Fiscalização Tributária
Nilson Antonio Da Silva Faria	Seção Empenho E Liquidação Despesas
Mario Cordeiro de Faria	Depto. Prog. Projetos e Acompanhamento legislativo.
Guilherme Aparecido Dos Santos	Divisão De Coordenação Programas e Projetos
Jaqueline Dos Santos Martins	Coord. Delegacia Do Trabalho
Marlon da Silva	Divisão Desenvolvimento Econômico
Admilson Carlos Do Rosário	Divisão de Cemitério
Clayton Pierre Schwartz	Departamento Controle Ambiental
Luiz Carlos Alves Dos Santos	Departamento De Pavimentação
Robson Souza dos Santos	Divisão Manutenção Viária
Miguel Ingles	Seção Almoxarifado
Silvano Mayrski De Oliveira	Departamento De Assistência A Saúde
Neusmari Candido de Paula Nodari	Seção Controle De Almoxarifado
Davina Gouvea	Seção Conservação E Limpeza
Erica Maria de Freitas	Seção De Produção De Informações
Silmara Cordeiro De S. Faria	Seção Distribuição De Medicamentos
Terezinha Miranda P. De Souza	Seção Nutrição Clínica
Adriane De Castro Rosa	Chefe De Posto De Trânsito
Janete Do Rocio dos S. Andrade	Seção administrativa

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D8EF09F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1034/2020

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2020, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Harailton Roberto de Souza	0096-5/1	2019/2020
Evanilda Rank de Oliveira	0442-1/1	2019/2020
Enio Claudiomar Vieira Valim	0680-7/4	2019/2020
Luiz Roberto Peres Armelin	0864-8/2	2019/2020
Marlene do Rocio Barbosa Portela	0927-0/1	2019/2020
Liliane Hack	1012-0/1	2019/2020
Bruna Fernandes Cardoso Perosa	1013-8/1	2019/2020
Andreia Aparecida Veiga	1019-7/1	2019/2020
Cidiane dos Santos Erzinger	1069-3/1	2019/2020
Maristela Veiga de Lima Vieira	1070-7/1	2019/2020
Michele Maira Vendrame Pereira	1342-0/1	2020/2021
Ana Lucia do Livramento	1351-0/1	2019/2020
Evaldo Veiga	1361-7/1	2019/2020
Cilnira Mara Moreira Minski	1427-3/1	2019/2020
Hadassa Francisco Alves	1477-0/1	2019/2020
Linda Mara Aparecida Reis Pereira	1560-1/2	2019/2020
Daniele Aparecida Valério Alves	1578-4/2	2019/2020
Christiane Zolfeld	1639-0/2	2018/2019
Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski	1701-9/1	2019/2020
Joselia da Aparecida Valério de Queiroz	1712-4/2	2019/2020
Daniele de Lima Valério	1728-0/1	2019/2020
Ana Letícia Valério Hirt	1740-0/1	2019/2020
Kaio Ricardo Dutra	1868-6/4	2018/2019
Patrícia Finamori de Souza Koschinski	1918-6/1	2019/2020
Vivian Jungles Barbosa	1935-6/1	2019/2020
Gisele Aparecida Siqueira Pereira	1950-0/1	2019/2020
Jaciara de Jesus Deda	1964-0/2	2019/2020
Mariza Wojakevicz de Lima	2029-0/1	2019/2020
Laura Nunes	2030-3/2	2019/2020
Jocilei José Askel	2040-0/1	2019/2020
Edson Camargo	2043-5/1	2019/2020
Marcos Antonio Henker	2083-4/1	2019/2020
Lindomar Weber	2088-5/3	2019/2020
Rosana Aparecida Barão Balan	2092-3/2	2020/2021
Silmara Assunta Castaman	2100-8/2	2018/2019
Gilmara Zella Scholtz Telmann	2114-8/1	2019/2020
Rosilda Zelinski Haide	2117-2/1	2019/2020
Simone Moreira	2204-7/5	2019/2020
Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira	2241-1/1	2018/2019
Jorge Luiz Faria Couto	2420-1/3	2018/2019
Débora Cristina Cassias Pereira	2421-0/1	2019/2020
Karina Künel Spagnol	2579-8/1	2019/2020
Janice Aparecida de Almeida	2612-3/1	2019/2020
Taize Cristina de Almeida Davet	2617-4/1	2018/2019
Patrícia de Fátima Reichardt	105968-4/2	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CAB699A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°137 PROCESSO N° 089/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **dezoito dias** do mês de dezembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar. BENEFICIÁRIO(A): CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.092.633/0001-16**, sediada na Rua Professor Ulisses Vieira, nº 2446, Loja 01, Santa Quiteria, município de Curitiba, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , JOSE ANTONIO MARTINS** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **747557-8 SSP/PR** e do CPF/MF nº **041.527.439-72,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
03	500	kg	Apresuntado fatiado resfriado. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 a 2,5 kg. Selados	16,74	**20,06**

			pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.		
06	8000	kg	Carne bovina moída tipo 2ª, congelada - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual). Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, congelada. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	12,00	**16,97**
07	3000	kg	Carne suína pernil - Com selo de inspeção (Federal ou Estadual) congelada, pernil suíno, sem osso, em iscas, sem cartilagens, ou nervos, de coloração rosada e odor agradável. No máximo 5% do teor de gordura. Deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. Acondicionados em pacotes de 1 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	13,08	**23,27**
08	4000	kg	Coxa e sobre coxa de frango, congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 1kg ou 2kg, em filme de PVC transparente, saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Congelado, consistência firme. Inspecionada. Embalagem de 01 Kg ou 02 Kg, filme PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. Certificado de inspeção Federal ou Estadual. Validade mínima na entrega: 10 meses.	5,40	**8,16**
22	500	kg	Queijo mussarela resfriado. Produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 kg a 2,0 kg e as fatias interfolhadas. Selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA. Selo de Inspeção Federal ou Estadual.	23,37	**37,38**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5C084B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 333/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS COM INSTALAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1	un	Toldo modelo garagem em estrutura metálica galvanizada, com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm e pés de sustentação 2'' parede 1,55mm com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor azul, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 21,70x2,50 Totalizando 54,25m² INSTALADO.(liga a escola ate o antigo CMEI Pequeno Cidadão).	14.368,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
1	2	1	un	Toldo modelo garagem em estrutura metálica galvanizada, com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm e pés de sustentação 2'' parede 1,55mm com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor azul, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 6,50x2,50. Totalizando 16,25 m² INSTALADO. (liga a escola ate o antigo CMEI Pequeno Cidadão).	4.157,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
1	3	1	un	Toldo Modelo Garagem em estrutura metálica galvanizada, com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm e pés de sustentação 2'' parede 1,55mm com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor azul, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 10,50x2,50. Totalizando 26,25 m² INSTALADO. (entrada da escola)	6.952,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
2	1	1	un	Toldo modelo Reto em estrutura metálica galvanizada, com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor cinza, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 10,60x5,40. Totalizando 57,24 m² INSTALADO.	13.442,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
2	2	1	un.	Toldo modelo Reto em estrutura metálica galvanizada, com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor cinza, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 3,00x2,50. Totalizando 7,50 m² INSTALADO.	1.760,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
2	3	1	un.	Toldo modelo Triângulo em estrutura metálica galvanizada, com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor cinza, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 2,30x2,80. Totalizando 6,44 m² INSTALADO.	1.511,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
2	4	1	un.	Toldo modelo Triângulo em estrutura metálica galvanizada, com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor cinza, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 6,50x2,00. Totalizando 13 m² INSTALADO.	3.052,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
2	5	1	un	Toldo modelo TRIÂNGULO em estrutura metálica galvanizada, com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor cinza, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 6,50x2,00. Totalizando 13 m² INSTALADO	3.052,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
3	1	1	un	Toldo modelo Triângulo em estrutura metálica galvanizada com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm e pés de sustentação 2'' parede 1,55mm , com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor AZUL, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 10,00X2,50. Totalizando 25 m² INSTALADO.	5.800,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
3	2	1	un	Toldo modelo garagem em estrutura metálica galvanizada com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm e pés de sustentação 2'' parede 1,55mm, com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor AZUL, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 6,50X3,50. Totalizando 22,75 m² INSTALADO.	6.068,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
3	3	1	un.	Toldo modelo Triângulo em estrutura metálica galvanizada com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm e pés de sustentação 2'' parede 1,55mm, com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor AZUL, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 11,00X2,00. Totalizando 22 m² INSTALADO.	5.166,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
3	4	1	un.	Toldo Modelo Garagem em estrutura metálica galvanizada com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm e pés de sustentação 2'' parede 1,55mm, com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor AZUL, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 7,50X2,90. Totalizando 21,75 m² INSTALADO.	5.800,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
3	5	1	un.	Toldo modelo TRIÂNGULO em estrutura metálica galvanizada, com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor AZUL, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 3,20X2,50. Totalizando 8m² INSTALADO.	1.878,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
3	6	1	un.	Toldo modelo TRIÂNGULO em estrutura metálica galvanizada com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm , com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor AZUL, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 3,20X2,50. Totalizando 8m² INSTALADO.	1.878,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA
4	1	1	un.	JULGAMENTO INDIVIDUAL - CMEI Alceu Antonio Swarowski Cobertura modelo Meia Lua em estrutura metálica, viga U parede 2,65mm com pintura cor PLATINA, treliças da cobertura em ferro enrijecido parede 2,65mm, com cinco pilares treliças de apoio, cinco suportes aéreos pra parede e cobertura em chapa ondulada 0,43 cor natural, medindo 16,00x10,00 160 m². Instalação inclusa.	35.650,00	J2 MERCANTIL LTDA
5	1	1	un.	JULGAMENTO INDIVIDUAL - CMEI PROF. Lenir Rodrigues Toldo Modelo Garagem em estrutura metálica galvanizada, com tubos 30x30 parede 1,25mm e tubos 20x30 parede 1,25mm e pés de sustentação 2'' parede 1,55mm com chapa alumizinco ondulada 0,43 com pintura eletrostática na cor azul, com calhas e tubulações para escoamento de água. Medindo 25,90x2,50. Totalizando 64,75m² INSTALADO.	17.400,00	REALFERMETAL SERRALHERIA EM ESQUADRILHA METÁLICA LTDA

Rio Negro, 17 de novembro de 2020 –

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AF91926D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.994, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

LEI Nº 3.994, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2021 compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;
III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo
IV - as disposições finais.

DO ORÇAMENTO FISCAL
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 3.972 de 01 de julho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.
Art. 3º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:
1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$			
RECURSOS PRÓPRIOS	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**TOTAL**
Receita Tributária - Líquida	53.628.200,00	0,00	**53.628.200,00**
Receita de Contribuições	16.056.000,00	0,00	**16.056.000,00**
Receita Patrimonial	20.872.300,00	0,00	**20.872.300,00**
RECURSOS PRÓPRIOS	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**TOTAL**
Receita de Serviços	1.069.500,00	0,00	**1.069.500,00**
Outras Receitas Correntes	1.882.600,00	0,00	**1.882.600,00**
Receitas Intraorçamentárias	18.467.500,00	0,00	**18.467.500,00**
Alienação de Bens	0,00	262.500,00	**262.500,00**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0,00**
RECURSOS TRANSFERIDOS			
Transferências Correntes - Líquidas	132.644.000,00	0,00	**132.644.000,00**
Transferências de Capital	0,00	6.278.906,00	**6.278.906,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas	0,00	13.405.000,00	**13.405.000,00**
SUBTOTAL DA RECEITA	**244.620.100,00**	**19.946.406,00**	**264.566.506,00**
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	-18.467.500,00	0,00	-18.467.500,00
TOTAL DA RECEITA	**226.152.600,00**	**19.946.406,00**	**246.099.006,00**

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:
PODER LEGISLATIVO

Em R$				
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	4.470.000,00	0,00	0,00	4.470.000,00
Outras Despesas Correntes	1.580.000,00	0,00	0,00	1.580.000,00
Investimentos	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**6.050.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**6.200.000,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Em R$				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	102.076.200,00	0,00	0,00	102.076.200,00
Juros e Encargos da Dívida	1.722.000,00	0,00	0,00	1.722.000,00
Outras Despesas Correntes	72.523.100,00	0,00	0,00	72.523.100,00
Investimentos	0,00	21.891.706,00	0,00	21.891.706,00
Amortização da Dívida	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	**176.321.300,00**	**25.091.706,00**	**100.000,00**	**201.513.006,00**

PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Em R$				
FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	29.500.800,00	0,00	0,00	29.500.800,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	848.200,00	0,00	0,00	848.200,00
Investimentos	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
SUBTOTAL	**30.349.000,00**	**34.000,00**	**0,00**	**30.383.000,00**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA				
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	26.470.500,00	26.470.500,00
TOTAL	**30.349.000,00**	**34.000,00**	**26.470.500,00**	**56.853.500,00**

DESPESA CONSOLIDADA
PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	**CORRENTE**	**CAPITAL**	**RESERVAS**	**TOTAL**
Pessoal e Encargos Sociais	136.047.000,00	0,00	0,00	136.047.000,00
Juros e Encargos da Dívida	1.722.000,00	0,00	0,00	1.722.000,00
Outras Despesas Correntes	74.951.300,00	0,00	0,00	74.951.300,00
Investimentos	0,00	22.075.706,00	0,00	22.075.706,00
Amortização da Dívida	0,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Reserva Orçamentária	0,00	0,00	26.470.500,00	26.470.500,00
Excluídas as Duplicidades - Receitas Correntes Intraorçamentárias	**-18.467.500,00**	**0,00**	**0,00**	**-18.467.500,00**
TOTAL	**194.372.800,00**	**25.155.706,00**	**26.570.500,00**	**246.099.006,00**

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 5º. A receita do Orçamento da Seguridade Social é parte da arrecadação da Administração Direta e da Administração Indireta.
Art. 6º. A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R$ 117.089.850,00 (cento e dezessete milhões, oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.682.350,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	55.623.500,00
SAÚDE	53.784.000,00
TOTAL	**117.089.850,00**

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
Art. 7º. O Orçamento Geral do Município, compreendendo, o Poder Legislativo e o Poder Executivo e estão assim discriminados:

Em R$		
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO	**RECEITA**	**DESPESA**
Poder Legislativo		
Câmara Municipal de Rolândia	0,00	6.200.000,00
Poder Executivo		
Administração Direta	216.188.006,00	201.513.006,00
Administração Indireta	48.378.500,00	56.853.500,00
Subtotal	**264.566.506,00**	**264.566.506,00**
Excluídas - Receitas e Despesas Correntes Intraorçamentárias	-18.467.500,00	-18.467.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	**246.099.006,00**	**246.099.006,00**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8°. Ficam o Poder Executivo - Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
Art. 9°. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2019.
§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8° desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 10. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2021 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2021 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. **8°** desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 11. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções
sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 13. Fica o Poder executivo autorizado a proceder à criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do artigo 43, § 1º e incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64.
Art. 14º. O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculadas aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.
Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2021 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para o Poder Executivo.
§ 1º. A alteração prevista no caput fica limitada às Fontes de Recursos a seguir especificadas:

000 - Recursos Ordinários (Livres)
101 - FUNDEB 60%
102 - FUNDEB 40%
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/2000 - 15%)
999 - Reserva de Contingência
§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no art. 8º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.
Art. 17. O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 045/2020
Projeto de Lei Ordinária Nº 042/2020
Autoria: Poder Executivo

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS
Órgão: 01. Câmara Municipal de Rolândia
Legislação: Lei Orgânica do Município de Rolândia e Resolução nº 001/2000
Atribuições: Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, definidas no Capítulo II do Título I desta lei Orgânica, especialmente no que se refere a:assuntos de interesse local; políticas públicas do Município;tributos municipais, inclusive concessão de isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas; orçamentos anuais, planos plurianuais e diretrizes orçamentárias; abertura de créditos suplementares e especiais; obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento; concessão de auxílios e subvenções; concessão e permissão de serviços públicos a terceiros; cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens municipais; alienação e concessão de bens imóveis; aquisição de bens imóveis, por compra, permuta ou doação onerosa; criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; criação, classificação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas, na administração direta e indireta, e fixação da respectiva remuneração, observados os limites legais; criação, organização e prestação de serviços públicos e seus respectivos órgãos; criação, estruturação e definição de atribuições dos órgãos da administração pública municipal; autorização de convênios e consórcios com entidades públicas e particulares; delimitação do perímetro urbano; Plano Diretor de desenvolvimento integrado do Município; organização, atividades e fixação do efetivo da Guarda Municipal, observadas as prescrições legais pertinentes; ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e periurbano; uso e defesa do solo rural e dos recursos naturais; uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins; incentivos e fomento à indústria, ao comércio, à agropecuária e ao turismo; promoção da saúde e da assistência social e proteção das pessoas portadoras de deficiências; proteção e defesa do patrimônio histórico, cultural, artístico, paisagístico e arqueológico do Município; proteção do meio ambiente, da qualidade de vida e combate à poluição; promoção de meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, ao esporte e ao lazer; denominação, e respectiva alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o interesse público municipal e atendidas as normas de legislação superior pertinente;fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos secretários Municipais.
Órgão: 02. Chefia de Gabinete
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Chefia de Gabinete assistir ao Chefe do Poder Executivo em assuntos de ordem política nas esferas Federal, Estadual e Municipal; preparar ou revisar a correspondência a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito; organizar e promover o cumprimento da agenda oficial, bem como organizar as audiências e encaminhar as partes; receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município; coordenar, por meio da Assessoria de Imprensa, as ações de comunicação social, que compreendem jornalismo, relações públicas, propaganda e publicidade, tratando do relacionamento com o público interno e externo; coordenar os trabalhos da junta de alistamento militar; coordenar os trabalhos das subprefeituras; desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Órgão: 03. Procuradoria-Geral do Município
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos. **Atribuições: C**ompete à Procuradoria-Geral do Município representar judicial e extrajudicialmente o Município; efetuar consultoria e assessoramento jurídico da Administração; assistir aos órgãos e entidades da Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos, analisando e emitindo parecer aos projetos de lei, minutas de regulamentos, contratos, processos licitatórios e outros; promover a cobrança judicial da dívida ativa de tributos municipais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 04. Secretaria Municipal de Administração
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.

Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Administração gerir, coordenar e controlar os serviços de telefonia, de transporte, de limpeza e conservação e de controle e arquivamento de processos e documentos públicos; planejar, estabelecer e gerir a política de gestão de recursos humanos; pesquisar e propor, de modo permanente, formas de planejamento, organização, direção e controle dos serviços municipais, visando à sua contínua melhoria e à redução de custos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 05. Secretaria Municipal de Finanças
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Finanças programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da administração; gerir a política tributaria do município, fiscalizando o cumprimento; promover os registros contábeis referentes á execução financeira, orçamentária e patronal; elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária; controlar a execução orçamentária da Administração e dos Fundos Municipais; controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos a aplicação adequada dos recursos; coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do poder executivo, em fontes municipais,estaduais, federais e de organismos internacionais; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 06. Secretaria Municipal de Planejamento
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Planejamento planejar e gerir o sistema viário e de transporte coletivo e o uso de espaços e vias públicas; coordenar a integração das ações dos órgãos municipais, visando o cumprimento do plano diretor de desenvolvimento urbano; regulamentar, aprovar e fiscalizar a execução de obras de engenharia civil no município; gerir o código de postura do município e fiscalizar o seu cumprimento; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura realizar obras públicas; pavimentar vias municipais; manutenção das vias públicas, praças, parques e jardins, em conformidade com o Plano Diretor do Município; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 08. Secretaria Municipal de Educação
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Educação ofertar, prioritariamente, o Ensino Fundamental; ofertar a Educação Infantil em Centros de Educação Infantil e pré- escolas;ofertar, diretamente ou mediante convênio, educação a jovens e adultos; planejar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino público municipal; organizar e manter as instituições do seu sistema de ensino;participar da integração das políticas e planos educacionais do Município, da União e do Estado; democratizar a gestão de seu processo de ensino; orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar as instituições infantis filantrópicas conveniadas; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 09. Secretaria Municipal de Saúde
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar as políticas de saúde do Município de Rolândia e ainda: planejar, organizar, controlar, executar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde; participar do planejamento, programa e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS em articulação com sua direção estadual; participar da execução, do controle e da avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho; executar serviços: a) de vigilância epidemiológica; b) de vigilância sanitária; c) de alimento e nutrição; d) de saneamento básico; e) de saúde do trabalhador. Dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde; colaborar na fiscalização das agressões ao ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais componentes para controlá-las. Participar consórcios administrativos intermunicipais; celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde; normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no âmbito de atuação; e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência
Órgão: 10. Secretaria Municipal de Assistência Social
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social planejar, organizar, executar, manter, avaliar e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência, inclusão, proteção e desenvolvimento social; promover a descentralização e o controle de ações, integradas com a sociedade civil organizada e com demais órgãos públicos da administração municipal, estadual ou federal, objetivando maior igualdade e justiça social; atender aos segmentos nacionais involuntariamente excluídos das Políticas Sociais Básicas, com prioridade para os grupos que se encontrem em condições de vulnerabilidade, desvantagens pessoais e situações circunstanciais e conjunturais, cumprindo as quatro funções definidas na Norma Operacional Básica de 1999, quais sejam inserção, prevenção, promoção e proteção; executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência. Promover a integração da comunidade em geral, através da comunidade escolar, associação de moradores, sindicatos, associação comercial e industrial e cooperativas, incentivando e assessorando a formação de grupos e outras formas de aglutinação, visando garantir a defesa dos interesses da sociedade, com transparência e legitimidade; assessorar os Conselhos Municipais, Associações de Moradores, grupos comunitários e outros movimentos já existentes, no sentido de aprimorar e fortalecer o relacionamento estabelecido com o poder público; estimular e acompanhar a articulação dos grupos comunitários e lideranças em geral para a criação de um fórum permanente de discussões e deliberações sobre os problemas setoriais ou regionais; oportunizar e incentivar, em conjunto com as demais Secretarias de Prefeitura e entidades não governamentais, a participação da população através dos Conselhos Municipais, das Associações de Moradores e outros grupos organizados nos programas, projetos e campanhas a serem realizados; oportunizar cursos de capacitação às Associações de Moradores e lideranças comunitárias, no intuito de refletir quanto ao seu papel e suas atribuições dentro de seu segmento; realizar, junto às Associações, levantamento de dados referentes ao seu bairro, a fim de que possa ser discutida junto ao Poder Executivo Municipal, melhoria das condições de vida da população; encaminhar providências e prestar orientação oriunda do Poder Executivo, dentro do processo de informação, organização, participação e conscientização à indivíduos e grupos da população, de forma a garantir a integração comunitária.efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 11. Secretaria Municipal de Esportes
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Esportes compete: Propor a criação e administrar os locais de prática desportiva e de lazer, com a participação das associações comunitárias e dos demais órgãos municipais; Estabelecer parcerias para construção e manutenção de unidades desportivas e aquisição de materiais; Organizar e incentivar eventos desportivos e de lazer no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; Executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico coordenar e regulamentar as ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando as forças que compõem as cadeias produtivas, disponibilizando informações que lhes subsidiem o desenvolvimento; estabelecer infra-estrutura e programas de incentivo à produção e comercialização, à geração de emprego e renda, à profissionalização do trabalho e à melhoria da qualidade de vida, às comunidades rurais do município; incentivar e coordenar a organização de pequenos e médios produtores e

comerciantes dos setores primário, secundário e terciário, em associações e cooperativas, como meio de facilitar o desenvolvimento de cada setor e o acesso aos insumos e serviços necessários; estabelecer programas de incentivo a novas empresas, no setor industrial e comercial, através de parcerias com organismos federais e estatuais, estimulando a produção, a comercialização e a geração de emprego e renda; desenvolver medidas para redução do custo de vida dos cidadãos rolandiense, especialmente aqueles das classes sociais menos favorecidas; elaborar e disponibilizar o perfil sócio-econômico de Rolândia, bem como a respectiva evolução estatística, de forma a garantir informações seguras aos munícipes e aos órgãos de consultorias, empresas, instituições e órgãos públicos; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.
Órgão: 13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolver e coordenar programas de proteção ao meio ambiente do Município, de acordo com a legislação ambiental, participando de parcerias com organismos municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como com a iniciativa privada, visando a obtenção e a aplicação de recursos financeiros e tecnológicos; estabelecer, implantar e administrar a política ambiental do Município, que regulamentem medidas de preservação, recuperação e exploração dos recursos naturais do Município; elaborar e administrar projetos ambientais, como a criação de parques, áreas de proteção ambiental, reservas ecológicas e estações ecológicas, fazendo a manutenção de áreas verdes, em consonância com o planejamento urbano municipal; planejar, regulamentar, implantar, manter e coordenar os programas e serviços de limpeza e conservação de parques e jardins, de plantio, poda e erradicação de árvores, de produção de mudas de espécies nativas e ornamentais e de arborização urbana e rural; desenvolver e coordenar campanhas educacionais e de treinamento destinadas a conscientizar e incentivar a população para preservação do ambiente juntamente com os órgãos e entidades afins; realizar avaliação de impacto ambiental e emitir laudos técnicos sobre concessão de licença à instalação de empresas que manifestem interesse em explorar economicamente os recursos naturais ou que podem causar impacto ambiental, aos empreendimentos que visem o loteamento do solo urbano, à utilização, doação ou qualquer empreendimento em áreas verdes e de preservação permanente pelo Município e à erradicação e substituição de árvores; fiscalizar todas as formas de agressão ao ambiente, de alterações do solo, do subsolo e de pontos críticos de acúmulo de poluentes e de projetos e serviços de parques e jardins, aplicando as autuações e penalidades cabíveis e oferecendo orientações técnicas apropriadas, de acordo com a legislação ambiental; Promover o desenvolvimento da produção agropecuária; prestar assistência técnica à agricultura e à pecuária; pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária; promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo; estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários; promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Cultura planejar, desenvolver e manter eventos culturais no âmbito municipal, bem como integrar o município aos eventos estaduais e federais, incentivando o patrocínio das empresas e instituições locais; incentivar, difundir e preservar as manifestações culturais, como política púbica para o fortalecimento dos vínculos dos cidadãos com o município, o desenvolvimento de atitudes justiça social, a integração da sociedade rolandiense, o lazer e diversão, a geração de emprego e renda e a inclusão social; criar programas de educação e conscientização cultural a comunidade rolandiense, objetivando a aquisição, socialização e preservação do patrimônio cultural do Município, o desenvolvimento do potencial artístico, o incentivo a leitura, entre outras ações que favoreçam o fortalecimento cultural; coordenar, dirigir, otimizar e proteger os espaços públicos destinados às manifestações, à pesquisa e à fruição cultural, e desenvolver projetos à criação de novos locais de eventos culturais, estabelecendo parcerias com empresas e instituições; mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir co- responsabilidades pelo desenvolvimento e sustentação das manifestações e projetos culturais; coordenar a pesquisa, identificação, catalogação, divulgação, e preservação do patrimônio histórico, natural e cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade, bem como as formas de acesso pelo cidadão; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência. Planejar, regulamentar e incentivar o desenvolvimento turístico do Município, através da identificação, criação, mapeamento e divulgação de pontos turísticos, com a participação do Conselho Municipal de Turismo; elaborar e propor projetos de infra-estrutura ao turismo e programas e campanhas para educação e conscientização da comunidade sobre a importância do turismo e sua forma de participação; apoiar e incentivar o Programa Nacional de Municipalização do Turismo - PNMT, para viabilizar a conscientização e desenvolvimento do Turismo no município como instrumento de crescimento econômico, geração de empregos e melhoria de vida da população; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 16. Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio gerir, coordenar e controlar o patrimônio municipal; estabelecer, gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos; organizar e realizar o processo licitatório; verificar a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos, realização de obras e contratações de serviços; efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 17. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos gerir os serviços públicos, incluindo a limpeza pública, através da coleta e tratamento do lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, poda autorizada de árvores e outros; iluminação pública; serviços funerários e sistema de distribuição de água; gerenciar o trânsito e efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Órgão: 28. Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos
Legislação: Lei Municipal nº 3.151/2006, suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete à Secretaria assessorar e apoiar o Poder Executivo na articulação e acompanhamento dos assuntos relacionados aos três poderes, entre eles o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara de Vereadores, nos assuntos relacionados a projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Portarias requerimentos, indicações, entre outros atos normativos de interesse do Poder Executivo, promover e participar de cursos ou estudos de boas práticas relacionadas ao aprimoramento do processo legislativo e a execução das matérias do Poder Executivo. Estimular e coordenar o processo de integração entre os órgãos do Poder Executivo e o Poder Legislativo de forma a garantir a intersetorialidade das ações. Coordenar o processo de interlocução com a comunidade, por meio das relações institucionais e comunitárias.
Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - ARRECADAÇÃO
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Em R$			
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA***		
	2017	**2018**	**2019**
RECEITAS CORRENTES - LÍQUIDAS	**174.978.606,81**	**184.360.073,25**	**202.541.957,00**
Receita Tributária	33.914.025,04	40.063.497,71	51.030.700,00
Receitas de Contribuições	13.530.348,59	13.017.227,23	18.022.800,00
Receita Patrimonial	8.906.782,50	8.403.474,13	2.479.557,00
Receitas de Serviços	241.488,64	3.119.899,12	873.000,00
Transferências Correntes	114.882.121,19	119.227.289,41	129.006.400,00
Outras Receitas Correntes	3.503.840,85	528.685,65	1.129.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	**8.121.040,21**	**8.617.239,73**	**21.683.500,00**
Operações de Crédito	4.178.006,00	1.357.128,11	18.200.000,00
Alienação de Bens	268.379,69	186.634,56	111.500,00
Transferências de Capital	3.674.654,52	7.073.477,06	3.372.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**183.099.647,02**	**192.977.312,98**	**224.225.457,00**

Em R$		
ESPECIFICAÇÃO	**ESTIMADA**	
	2020	**2021**
RECEITAS CORRENTES - LÍQUIDAS	**217.922.000,00**	**226.152.600,00**
Receita Tributária	54.064.300,00	53.628.200,00
Receitas de Contribuições	19.520.000,00	16.056.000,00
Receita Patrimonial	10.978.800,00	20.872.300,00
Receitas de Serviços	646.000,00	1.069.500,00
Transferências Correntes	131.328.800,00	132.644.000,00
Outras Receitas Correntes	1.384.100,00	1.882.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	**34.265.500,00**	**19.946.406,00**
Operações de Crédito	33.003.000,00	13.405.000,00
Alienação de Bens	253.500,00	262.500,00
Transferências de Capital	1.009.000,00	6.278.906,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL	**252.187.500,00**	**246.099.006,00**

*Dados do período de 2017 a 2019 retirados do SIM-AM TCE-PR - Balanço Orçamentário, excluídas as Receitas Intraorçamentárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2021					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "A", "B" e "C"					
Em R$					
Recursos	**Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a 2019**			**Receita prevista para o corrente exercício**	**Receita prevista para**
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Receitas*	**183,099,647.02**	**192,977,312.98**	**224,225,457.00**	**261,729,500.00**	**246,099,006.00**
* Exclui receitas intraorçamentárias					

QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, FIXADA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2021			
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "D", "E" e "F"			
Em R$			
Unidades Gestoras	**Despesa realizada em**	**Despesa fixada para o corrente exercício**	**Despesa fixada para**
	2019	**2020**	**2021**
Despesas Poder Executivo*	**167,456,337.19**	**256,229,500.00**	**241,399,006.00**
TOTAL	**167,456,337.19**	**256,229,500.00**	**241,399,006.00**
* Exclui despeas intraorçamentárias			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, PREVISTA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2021					
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "A", "B" e "C"					
Em R$					
Recursos	**Receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores a 2020**			**Receita prevista para o corrente exercício**	**Receita prevista para**
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Interferência Financeira	**3,419,742.30**	**3,577,799.20**	**3,743,950.93**	**5,500,000.00**	**4,700,000.00**

QUADRO COMPARATIVO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, FIXADA PARA O EXERCÍCIO E PARA 2021			
LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 22, ITEM III, LETRAS "D", "E" e "F"			
Em R$			
Unidades Gestoras	**Despesa realizada em**	**Despesa fixada para o corrente exercício**	**Despesa fixada para**
	2019	**2020**	**2021**
Despesas Poder Legislativo	**3,743,950.93**	**5,500,000.00**	**4,700,000.00**

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

LEGISLAÇÃO DA RECEITA 2021

TRIBUTOS E OUTROS	***CÓDIGO***	***LEGISLAÇÃO***
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 158, Inciso I, da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda /Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso I, da Constituição Federal,Leis Municipais 3.134/2005; 3097/2005; 3,064/2004; 2.976/2003; 2.973/2003; 2.946/2002; 2.814/2001; 2.589/1996; 2.589/1996; 2.053/1996; 2.478/1995; 2.371/1993; Lei 3194/06;C.F, 5.172/66 Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso II, da Constituição Federal, art. 104, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, art. 156, Inciso III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 116/2003; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Decreto Municipal 3605/2003, Lei Complementar nº. 69/2012 e suas alterações.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal	1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações;
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual.
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual.
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações;
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual
Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Código Sanitário Estadual
Taxa de Licença Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações
Auto de Infração - Lei Complementar 99/14	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; Lei Complementar 99/2014.
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações..
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações..
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;

Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portarias Conjuntas do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 04 de 30/11/2010 e nº 406 de 20/06/2011. Lei Complementar 69/2012 e alterações Lei Complementar 132 de 11/10/2017.
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Ministerial nº. 03 de 02/02/98, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Limpeza Pública, Coleta e Remoção de Entulhos	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria do Ministério da Fazenda / Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº. 04 de 30/11/2010 e nº. 406 de 20/06/2011. Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Conservação de Calçamento	1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações Art. 39 da Lei Federal 4.320/64;
Taxa de Alvará de Construção	1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações, Lei Complementar 132 de 11/10/2017.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Complementar 69/2012 e alterações.
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portarias Ministerial nº 03 de 02/02/98 e Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717 de 27/11/98 e nº 10.887 de 18/06/2004 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Parcelamento-Servidor Civil Ativo Principal	1.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
CPSSS Parcelamento-Servidor Civil Ativo Multas e Juros	1.2.1.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações.
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019; Lei Complementar nº. 69/2012 e alterações
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64;; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviços de Venda de Editais	1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços de Expediente	1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços de Expediente	1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.0.01.1.3.0100.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços de Expediente	1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.

Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.6.1.0.01.1.4.0100.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Serviços de Expediente	1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Outros Serviços - Principal	1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09.
Serviços de Cemitério	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Estacionamento Rotativo- Lei nº 3.874/2018	1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Outros Serviços - Multas e Juros	1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09. LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.Autoriza Municipal a criar o Órgão Executivo de Trânsito, Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, Fundo Municipal de Trânsito, e alterações. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018. Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão para exploração dos serviços do sistema de estacionamento rotativo, estabelecendo suas condições.
Serviços de Cemitério	1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Estacionamento Rotativo- Lei nº 3.874/2018	1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Outros Serviços - Dívida Ativa	1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09.
Serviços de Cemitério	1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Serviços de Cemitério	1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Receitas de Capinas e Roçagem	1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; 399/94 (normas gerais sobre cemitérios); Lei Complementar 69/2012 e suas alterações; 2.718/99 (altera o artigo 12º); 3.091/2005 (altera o artigo 8º item 2); Lei Complementar 17/06, Capítulo 09
Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, inciso I, alínea b, da Constituição Federal e ADCT art. 34, § 2º, incisos I e III, Lei 5.172/66 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro-Principal	1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, alínea a, do art. 159, Inciso I da Emenda Constitucional nº 55 de 20/09/07; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de Julho-Principal	1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Inciso I, Item "e", da Constituição Federal; Portaria Interministeria1 nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural-Principal	1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 8.847/94; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 7.990/89 e alterações, Lei nº 8.001/90 e alterações, Decreto nº 1 de 11 de janeiro de 1991; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89-Principal	1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis nº 7.990/89 e alterações, nº 9.478/97 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64; Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.Portaria 300. De 27 de junho de 2002 do STN; LEI Nº 3844, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017. LEI Nº 3874, DE 04 DE JULHO DE 2018 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017.
Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007 ,Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/ GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Portaria do Ministério da Saúde nº 3.992, 28/12/2017.
Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Transferências do Salário-Educação - Principal	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Leis nº 9.424/96 e nº 9.766/98 e alterações, Decreto 6.003 de 28/12/2006, Lei Estadual nº 13.116/01; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE-Principal	1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 11.692/08 e suas alterações, Decreto nº 6.629/08; Resoluções nº 8/14 e 11/17; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Leis Federais nº 9.394/96, nº 10.709/03 e 10.880/2004 e alterações, Resolução FNDE Nº 4/19; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 87 de 13/09/96 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Piso Básico Fixo -PAIF	1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Qualificação Gestão Descentralizada	1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-APAE	1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-CREAS	1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.742/93 e suas alterações; Portaria Ministerial nº 113 de 10/12/2015, Decreto nº 7.788/12; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-Casa Abrigo	1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.9836/09, Decreto nº 6.135/07 e alterações; Portaria 967/2018; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Outras Transferências da União - Principal	1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.966/04, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Repasse 20% arrec tx patrim art. 27 da Lei 13240/15	1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 10.966/04, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e artigo 27 da Lei n.13.2240/2015.
Auxilio Financeiro de Fomento a Exportação-Fex	1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº. 10.966 de 09/11/2004, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do ICMS Ecológico-Principal	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso IV, da Constituição Federal, Incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 158, Inciso III, da Constituição Federal, art. 2º da Lei Complementar nº 63 de 11/01/90, art. 132 da Constituição do Estado do Paraná; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Incisos I e II da Constituição Federal; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 159, Inciso III, § 4º da Constituição Federal; Lei nº 10.866/2004 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.

Outras Transferências do Estado - Principal	1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos	1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações;, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/GM de 29/01/2007e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/ GM/MS, de 21/10/2011, Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
SAMU Estado - MAC E	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Fração Ambulatorial Especializada - FAE	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
APSUS - Custeio Atenção Primária	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações
Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações
Progr.Estad.Qualificação dos conselhos Municipais de Saúde	1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações
Incentivo financeiro apoio aos Municipios enfrentamento Dengue	1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007 e Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/2011 2011 e alterações
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações**,** Portaria Ministerial 113/2015, Decreto n.7.788/12,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviços de Atendimento IV	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº 8.742/1993 e suas alterações**,** Portaria Ministerial 113/2015, Decreto n.7.788/12,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências dos Estados - Principal	1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviço de Abordagem Social	1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviço de Acolhimento Institucional	1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA	1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
FUNDEB 60%	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
FUNDEB 40%	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, art. 212 da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 14 de 13/09/96 e nº 53 de 19/12/2006, Leis Federais nº 9.394/96 e nº 11.494/2007 e alterações, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA	1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 260 da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações, nº 12.213/10 e alterações, Instrução Normativa nº 1.131/11 da Receita Federal do Brasil; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Processo Administrativo /PROCON	1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e

		Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Multas da Vigilância Sanitária	1.9.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Multas da Vigilância Sanitária	1.9.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas da Vigilância Sanitária	1.9.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas da Vigilância Sanitária	1.9.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, das Leis Federais nº 4.320/64 e nº 9.605/98 e alterações, 12.651/12 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.9.1.0.09.11.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Alienação de Bens	1.9.1.0.09.11.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros	1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa	1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Restituições Conv.Doações-FMDCA	1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Restituições - PRINCIPAL	1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Restituições por pagamentos indevidos	1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Restituições diversas	1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto	1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Restituição de Folha de Pagamento	1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Restituição Termo Repasse Fonte 102	1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Restituição Folha de pagamento Fonte 303	1.9.2.2.99.1.1.99.08.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Outras Restituições - MULTAS E JUROS	1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Multas e Juros	1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa	1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Receitas - Primárias - Principal	1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Receita Cheques Não Compensados	1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU	1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Devolução Tarifa Bancarias	1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13

		de junho de 2019.
Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Contribuições	7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis federais nº 9.717/98 e nº10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações ,Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Multas e Juros	7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Leis Federais nº 9.717/98 e nº 10.887/04 e alterações, Lei Municipal nº 3514/2012 e alterações, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Leis Municipais nº 3645/2013, 3725/2015, 3810/2017, 3826/2017,3906/2019 e suas alterações.
Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR	2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Leis Municipais nº 3645/2013.
Operação de Crédito - Banco do Brasil S/A	2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3906/2019 e suas alterações
Operação de Crédito aquisição de Terreno/ AFPR 2019	2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações , Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. e Lei 3933/2019 de 02 de dezembro de 2019.
Operação de Crédito Centro de Atendimento a Infância/ AFPR 2019	2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações ,Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019. e Lei 3933/2019 de 02 de dezembro de 2019.
Operação de Crédito .pavimentação, Drenagem, recape e Urban/ Calçadas/ AFPR 2019	2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/ 64 ,Resolução do Senado Federal nº 40 e 43/01 Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações , Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019 e Lei 3933/2019 de 02 de dezembro de 2019.
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Alienação de Bens da Educação	2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Alienação de Bens da Saúde	2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Alienação de Ativos	2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei 8.666/93 e alterações; Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Alienação de Ativos	2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019, Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº. 2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº.2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Alienação de Ativos	2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta nº 387, de 13 de junho de 2019. Lei Municipal 3143/2005, Art.3º, inciso VI da Lei Municipal nº.2796/2003, Art.1º, inciso VII da Lei nº. 3118/2005
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica - Principal	2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019...
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019..
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e alterações, Portaria do Ministério da Saúde nº 204/ GM de 29/01/2007, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21/10/20112011 e alterações; e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências da União - Principal	2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Conv.896802/2019-Reforma de Quadras Esportivas	2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Conv.895744/2019 - Modernização de Parque de Lazer	2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação Centro Convivência	2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Conv.. nº 895746/2019 - SICONV - Reformade Quadra Esportiva	2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Conv. nº 882268/2018 - SICONV – Reforma Ginásio Emilio Gomes	2.4.1.8.99.1.1.06.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Convenio 870478/2018-Construção Espaço cultural San Fernando	2.4.1.8.99.1.1.07.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Onibus Escolar ORE I 4x4	2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Transferências de Recursos do SUS - Principal	2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Incentivo da Assistência Farmacêutica	2.4.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN/ STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Pavimentação/Recape/Urbanização/ Iluminação	2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria

		Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Termo Conv. 378 SIT 43572 - Constr Praça Jd Santiago	2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais	2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Brasil - Termo Conv. 123 SIT 44670 - Revit. Praça Novo Horiz	2.4.2.8.10.9.1.18.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Brasil - Termo Conv 379 SIT 43573 - Reforma Capela Mortuária	2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Brasil - Termo Conv 121 SIT 44668 - Construção Pça Roland G	2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Brasil - Termo Conv 122 SIT 44669 - Reforma Pista Atletismo	2.4.2.8.10.9.1.22.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Termo conv. 464 SIT 45314 - Aquisição Micro Onibus	2.4.2.8.10.9.1.23.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Outras Transferências dos Estados - Principal	2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e Portaria Conjunta STN nº 387, de 13 de junho de 2019.
Serviços de Acolhimento IV	2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Art. 11 e Anexos, da Lei Federal 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163 de 04/05/2001 e alterações e STN nº 387, de 13 de junho de 2019.

ESTADO DO PARANA	**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021**		
Por Fontes	**Por Funções de Governo**		
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	53.628.200,00	Legislativa	6.200.000,00
Contribuições	16.056.000,00	Judiciária	787.800,00
Receita Patrimonial	20.872.300,00	Essencial à Justiça	121.000,00
Receita de Serviços	1.069.500,00	Administração	16.969.700,00
Transferências Correntes	132.644.000,00	Segurança Pública	10.600,00
Outras Receitas Correntes	1.882.600,00	Assistência Social	7.682.350,00
		Previdência Social	55.623.500,00
Total Receitas Correntes	226.152.600,00	Saúde	53.784.000,00
		Trabalho	857.200,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Educação	56.125.800,00
Contribuições	8.932.900,00	Cultura	1.511.700,00
Outras Receitas Correntes	9.534.600,00	Direitos da Cidadania	294.700,00
		Urbanismo	23.237.400,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár	18.467.500,00	Gestão Ambiental	2.559.000,00
		Agricultura	2.520.500,00
Receitas de Capital		Indústria	4.454.800,00
Operações de Crédito	13.405.000,00	Comércio e Serviços	356.056,00
Alienação de Bens	262.500,00	Transporte	1.732.700,00
Transferências de Capital	6.278.906,00	Desporto e Lazer	5.459.500,00
		Encargos Especiais	24.178.200,00
Total Receitas de Capital	19.946.406,00	Reservas	100.000,00
Totais	264.566.506,00	Totais	264.566.506,00

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	54.815.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	127.614.100,00	
Contribuições	16.056.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.572.000,00	
Receita Patrimonial	20.872.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.416.700,00	
Receita de Serviços	1.069.500,00				
Transferências Correntes	153.505.000,00				
Outras Receitas Correntes	1.882.600,00	248.200.400,00			
(-) Dedução - Renúncia	870.000,00				
(-) Dedução - Restituições	5.700,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	294.500,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	20.861.000,00				
(-) Dedução - Compensações	16.600,00	-22.047.800,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	8.932.900,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.432.900,00	
Outras Receitas Correntes	9.534.600,00	18.467.500,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	150.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.534.600,00	18.117.500,00
			Superávit		31.899.800,00
Totais		244.620.100,00	Totais		244.620.100,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	13.405.000,00		INVESTIMENTOS	22.075.706,00	
Alienação de Bens	262.500,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	2.850.000,00	24.925.706,00
Transferências de Capital	6.278.906,00	19.946.406,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	350.000,00	350.000,00
Déficit		31.899.800,00	Reserva de Contingência		26.570.500,00
Totais		51.846.206,00	Totais		51.846.206,00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		226.152.600,00	Despesas Correntes		194.602.800,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		18.467.500,00	Despesas Correntes Intraorçamentária		18.117.500,00
Receitas de Capital		19.946.406,00	Despesas de Capital		24.925.706,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		350.000,00
			Reserva de Contingência		26.570.500,00
Total		264.566.506,00	Total		264.566.506,00

RECEITA CONSOLIDAÇÃO GERAL

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			248.200.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		54.815.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		49.445.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.830.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.830.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.732.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	9.732.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	7.349.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	2.383.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	98.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	98.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	93.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo	76.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo - CISMEPAR	17.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	39.615.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	28.590.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.787.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	19.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	322.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	4.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	465.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis	4.803.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	4.800.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	11.025.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.025.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	10.566.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	212.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	230.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		5.366.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.124.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.124.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.124.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	851.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	150.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	700.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. -			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Multas e Juros	13.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	231.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	180.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	29.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.242.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.242.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.242.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	3.947.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	50.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	102.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	100.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	7.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	133.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	130.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		4.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		16.056.000,00	

1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		8.608.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	8.608.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	8.606.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	8.501.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	8.500.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	91.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	90.000,00		
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	8.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7.000,00		
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	2.000,00		
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais- Servidor Civil Inativo	2.000,00		
1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sen. Judiciais Servidor Civil Pensionistas	2.000,00		
1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	2.000,00		
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	2.000,00		
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Parce. - do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000,00		
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Parce. - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.448.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.448.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	7.400.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	3.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	40.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	5.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		20.872.300,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		162.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	156.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	156.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal	156.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		20.710.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.710.300,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	660.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	660.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	627.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	Receita Remuneração - Câmara Municipal	19.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	Remuneração Recursos Próprios	206.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	Remuneração Multas Danos Ambientais	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remuneração FUNDEB-60%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração FUNDEB-40%	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	Remuneração Educação 5%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Remuneração Educação 25%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	Remuneração Alienação- Promap	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	Remuneração Salário Educação	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	Remuneração PNAT	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	Remuneração PNATE/SEED	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	Remuneração FNDE Merenda Escolar	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00	Remuneração Doações Brasil Carinhoso	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novas Turmas	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.27.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00	Remuneração 15% Saúde	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.29.00.00.00	Remuneração Alienação Saúde	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.30.00.00.00	Remuneração Prog,Est. Qualif Cons. Munic. Saúde	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00	Remuneração Atenção Básica	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00	Remuneração Média e Alta Complexidade	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00	Remuneração Vigilância em Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00	Remuneração Assistência Farmacêutica	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.35.00.00.00	Remuneração Cartão Sus	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.36.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00	Remuneração Alienação Bens	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.39.00.00.00	Remuneração COSIP	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.40.00.00.00	Remuneração Detran/ Funrestran	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.41.00.00.00	Remuneração Taxa de Vigilância Sanitária	5.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.42.00.00.00	Remuneração Taxa de Linc. Func. Estab.Com.Ind.E Prest.De Ser	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.43.00.00.00	Remuneração Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.44.00.00.00	Remuneração Ônus de Sucumbência	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.45.00.00.00	Remuneração Taxa Conservação de	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.46.00.00.00	Remuneração Cide	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.47.00.00.00	Remuneração Sanepar 1%	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.51.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Pavimentação e Recape - AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.62.00.00.00	Remuneração BPC Escola	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.65.00.00.00	Remuneração Doações FMDCA	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.66.00.00.00	Remuneração IGD SUAS - Conselhos	100,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.2.1.00.1.1.01.67.00.00.00	Remuneração Proteção Social Básica	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.68.00.00.00	Remuneração Gestão Descentralizada	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.70.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00	Remuneração IGD Suas	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.74.00.00.00	Remuneração Serviço de Abordagem	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.75.00.00.00	Remuneração Serviço de Acolhimento	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.82.00.00.00	Remuneração Interferência Financeira - RPPS-Fonte 001	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.86.00.00.00	Remuneração Convivência e Fortaleciento de Vínculos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.88.00.00.00	Remuneração FIA Liberdade Cidadã	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Continuação	32.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	Remuneração Transf. Fundo Nac. Desenvol Educ. PDDE	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	Remuneração Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	Remuneração Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00	Remuneração Bloco de Investimento na Rede de Serv. Públicos	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.17.00.00.00	Remuneração SEDU 217.2018	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.18.00.00.00	Remuneração Desvinculaçõ das Receitas dos Municipios - DRM	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.21.00.00.00	Remuneração BL PSEMAC FNAS	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.26.00.00.00	Remuneração Estacionamento Rotativo - Lei nº3.874/2018	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.29.00.00.00	Remuneração Processos Administrativos/PROCON	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.30.00.00.00	Remuneração da Taxa de Alvara de Construção	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.31.00.00.00	Remuneração Espaço Cultural San Fernando	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.36.00.00.00	Remuneração Incentivo Est. a Pessoas com Deficiência	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.43.00.00.00	Remuneração AFPR SFM 2467	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.45.00.00.00	Remuneração Conselho Tutelar	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.48.00.00.00	Remuneraçao - Crescer em família	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.50.00.00.00	Rendimentos Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.55.00.00.00	Remuneração Pav. Poliedrica Estradas Rurais	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.58.00.00.00	Remuneração SIGTV	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.64.00.00.00	Remuneração -Onibus Escolar ORE I 4x4	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.65.00.00.00	Remuneração Conv. nº 882268/2018 Ref. Ginásio Emilio Gomes	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.66.00.00.00	Rem.Convênio SICONV nº 903317/2020 -Revitalização Edificação	1.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	20.050.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	20.050.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 040	20.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 551	50.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		1.069.500,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		787.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	787.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	787.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	704.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	66.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	637.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	77.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	70.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	7.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	1.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		282.500,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	282.500,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	282.500,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	232.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	95.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	11.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	126.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	4.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	2.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	39.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	37.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.500,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		153.505.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		60.116.900,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	60.116.900,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	44.860.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	41.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	41.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
	mês de julho	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	460.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	460.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	581.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89	30.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	30.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	550.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	550.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	10.462.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	7.445.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	7.445.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica	7.445.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Comple. Ambula./Hospitalar	2.249.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Ambula./Hospitalar- Principal	2.249.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	768.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	768.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.228.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.442.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.442.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	732.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	732.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	54.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	54.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	798.900,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	798.900,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS -			

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código Especificação		**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Principal	798.900,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.00	IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	900,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00.00	Piso Básico Fixo -PAIF	144.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	136.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	28.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-APAE	102.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-CREAS	177.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-Casa Abrigo	101.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00.00	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	110.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	87.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	87.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	87.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Outras	87.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.00	Repasse 20% arrec. tx. patrim. art 27 da Lei 13240/15	37.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.00	Auxilio financeiro de Fomento a Exportaçaõ - FEZ	50.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades		66.248.100,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	66.248.100,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	63.085.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	52.200.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.200.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	200.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.739.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.739.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	806.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	806.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	80.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	80.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	260.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	260.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00.00	Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos	260.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.690.100,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.690.100,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	1.690.100,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC E	868.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada - FAE	600.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00.00	APSUS - Custeio Atenção Primária	184.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00.00	Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS	10.600,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00.00	Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00.00	Progr. Estad.Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde	1.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00.00	Incentivo Financ Apoio aos Municipios Enfrentamento Dengue	2.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principapal	1.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento IV	1.000,00		

1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.472.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.472.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.472.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	1.267.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Abordagem Social	89.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Serviço de Acolhimento Institucional	116.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		40.000,00	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	40.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios de Instituições Privadas - Principal	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA	40.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		27.076.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	27.076.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	27.076.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	27.076.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	27.076.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 60%	25.199.500,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	1.876.500,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		24.000,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	24.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	24.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA	24.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.882.600,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		143.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	136.500,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	136.500,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	135.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	121.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Processo Administrativo /PROCON	11.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Multas da Vigilancia Sanitária	3.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	500,00		
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	Multas da Vigilancia Sanitária	500,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	500,00		
1.9.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	Multas da Vigilancia Sanitária	500,00		
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -D.A.-Multas/Juros	500,00		
1.9.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	Multas da Vigilancia Sanitária	500,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	5.500,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	5.500,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	4.000,00		
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Multas e Juros	500,00		
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Dívida Ativa	500,00		
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - D.A. - Multas/Juros	500,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		579.600,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	5.600,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	5.600,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	5.600,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	4.000,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Multas e Juros	500,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - D.A. - Multas/Juros	100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	574.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituições Conv.Doações-FMDCA	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	573.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	573.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	570.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	448.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	120.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto	105.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00	Restituição de Folha de Pagamento	8.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	Restituição Termo Repasse Fonte 102	6.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.08.00.00.00	Restituição Folha de Pagto - fonte 303	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela			

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.160.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	1.003.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	1.003.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	1.000.000,00		
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais de Inscrição e Receitas Ônus Sucumbência	120.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	120.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	120.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	37.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	37.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	31.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	18.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receita Cheques Não Compensados	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00	Devolução Tarifa Bancarias	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida	4.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	4.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			18.467.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		8.932.900,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		8.932.900,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	8.932.900,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	8.432.900,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.432.900,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.431.900,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	500.000,00		

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	500.000,00		
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Principal	499.000,00		
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Multas/Juros	1.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		9.534.600,00	
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00	
7.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	1.000,00		
7.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
7.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
7.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	1.000,00		
7.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	1.000,00		
7.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Indenizações e Restituições Diversas	1.000,00		
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		9.533.600,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	9.532.600,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	9.532.600,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	9.531.600,00		
7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
7.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
7.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00		
7.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00		
7.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			19.946.406,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		13.405.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		13.405.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.405.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.405.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	13.405.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00	Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR	200.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00	Operação de Crédito - Banco do	235.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00	Operação de Credito- Aquisição deTerreno/AFPR 2019	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.00	Operação de Crédito- Centro Atendimento a Infância/AFPR 2019	2.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00	Op.Crédito-Pavim,Drenagem, Recape e Urban/Calçadas/AFPR 2019	6.970.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		262.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Educacao	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Saúde	500,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		260.000,00	

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	260.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	259.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	259.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e	1.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00		

2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		6.278.906,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.514.406,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	2.514.406,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS - Bloco Custeio Ações Servi. P. Saúde	3.100,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS destinados Atenção Básica	500,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências Recursos do SUS à Atenção Básica - Principal	500,00		
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS à Atenção Especializada	1.100,00		
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal	1.100,00		
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. em Saúde no SUS	1.000,00		
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. - Principal	1.000,00		
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS	500,00		
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Gestão do SUS - Principal	500,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	2.511.306,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	2.511.306,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	2.511.306,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	2.510.306,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00	Conv. 896802/2019 - Reforma de Quadras Esportivas	420.200,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00	Conv. 895744/2019 - Modernização de Parque de Lazer	238.750,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00	SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação Centro Conv CC	238.750,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.05.00.00.00	Conv.. nº 895746/2019 - SICONV - Reforma de Quadra Esportiva	238.750,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.06.00.00.00	Conv. nº 882268/2018 - SICONV - Reforma Ginásio Emilio Gomes	912.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.07.00.00.00	Construção do Espaço Cultural San Fernando-Conv.870478/2018	223.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.08.00.00.00	Convênio SICONV nº 903317/2020 - Revitalização Edificação	238.856,00		
2.4.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	1.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Onibus Escolar ORE I 4x4	1.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.764.500,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.764.500,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS -			

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Principal	1.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo da Assist Farmaceutica	1.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.743.500,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.743.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3.743.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação	760.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00	Termo Conv. 378 SIT 43572 - Constr Praça Jd Santiago	280.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00.00	Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais	1.385.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.18.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv. 123 SIT 44670 - Revit. Praça Novo Horiz	247.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv 379 SIT 43573 - Reforma Capela Mortuária	150.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv 121 SIT 44668 - Construção Pça Roland G	266.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.22.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv 122 SIT 44669 - Reforma Pista Atletismo	332.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.23.00.00.00.00	Termo conv. 464 SIT 45314 - Aquisição Micro Onibus	323.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Acolhimento IV	20.000,00		
Total Geral				286.614.306,00
(-) Dedução de Receita - Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	870.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	870.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	870.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	870.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	870.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	870.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	818.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	40.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
(-) Dedução de Receita - Restituições				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.700,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.700,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	5.700,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	5.700,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	5.700,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	5.700,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	294.500,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.500,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	294.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	294.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	294.500,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	294.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	290.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.861.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.861.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.312.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.312.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.292.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.200.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.200.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	92.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	92.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	20.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	20.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/9	20.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Ent	12.549.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.549.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.549.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.440.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.440.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.400.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	40.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.947.800,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.947.800,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	161.200,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	161.200,00		
(-) Dedução de Receita - Compensações				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.600,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.600,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	16.600,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	16.600,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	16.600,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	16.600,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.300,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
Total de Deduções.....				22.047.800,00
Total da Receita Líquida..				264.566.506,00

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	54.815.000,00
Contribuições	16.056.000,00
Receita Patrimonial	20.872.300,00
Receita de Serviços	1.069.500,00
Transferências Correntes	153.505.000,00
Outras Receitas Correntes	1.882.600,00
Total Receitas Correntes	248.200.400,00
Contribuições	8.932.900,00
Outras Receitas Correntes	9.534.600,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	18.467.500,00
Operações de Crédito	13.405.000,00
Alienação de Bens	262.500,00
Transferências de Capital	6.278.906,00
Total Receitas de Capital	19.946.406,00
Total Geral	**286.614.306,00**
(-) Dedução de Receita - Renúncia	870.000,00
(-) Dedução de Receita - Restituições	5.700,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	294.500,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	20.861.000,00
(-) Dedução de Receita - Compensações	16.600,00
Total das Deduções	22.047.800,00
Total da Receita Líquida	**264.566.506,00**

DESPESA
CONSOLIDAÇÃO
GERAL

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			212.720.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.047.000,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.800,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.800,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		659.100,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	659.100,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		126.951.200,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	26.153.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.900.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.588.900,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.369.700,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.869.600,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	904.100,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00		

3.1.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100,00		
3.1.90.67.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	100,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	54.500,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	74.100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.432.900,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.432.900,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.722.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.572.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.572.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN. E ENT. INT. OFSS		150.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.951.300,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		17.100,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.100,00		
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		7.100,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.40.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.100,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		500,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS		2.840.600,00	
	LUCRATIVOS			
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	206.500,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.634.100,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		327.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	327.000,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		404.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	201.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.500,00		

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		61.780.400,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	106.200,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	426.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.865.200,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	19.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.693.400,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.288.700,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	129.700,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	144.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	640.700,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.428.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2.101.900,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.089.200,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.390.400,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.700,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.302.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.800,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		9.534.600,00	
3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.532.600,00		
3.3.93.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. OP. O., F. E. INT. OFSS C/ ENT. PRT. DO CONSR		40.000,00	
3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.275.706,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			22.075.706,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.060.206,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.300,00		
4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.600,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.400,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.078.106,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.622.800,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.044.500,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			3.200.000,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.850.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.850.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E ENT. INT. OFFS		350.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	350.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.570.500,00

9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.570.500,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.570.500,00
Total Geral				264.566.506,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.047.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.722.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.951.300,00
Total DESPESAS CORRENTES	212.720.300,00
INVESTIMENTOS	22.075.706,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	3.200.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	25.275.706,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.570.500,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.570.500,00
Total Geral	264.566.506,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 Camara Municipal de Rolandia			
	01 Legislativa	6.200.000,00	6.200.000,00
02 GHEFIA DE GABINETE			
	04 Administração	2.977.800,00	
	06 Segurança Pública	10.600,00	2.988.400,00
03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			
	02 Judiciária	787.800,00	
	03 Essencial à Justiça	121.000,00	
	14 Direitos da Cidadania	96.200,00	1.005.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 Administração	5.112.900,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	5.114.400,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04 Administração	4.008.900,00	
	28 Encargos Especiais	24.149.200,00	
	99 Reservas	100.000,00	28.258.100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04 Administração	1.210.000,00	1.210.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	04 Administração	289.500,00	
	15 Urbanismo	9.295.900,00	
	20 Agricultura	821.300,00	
	26 Transporte	1.732.700,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	12.141.900,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 Educação	56.125.800,00	
	28 Encargos Especiais	4.000,00	56.129.800,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saúde	53.784.000,00	
	28 Encargos Especiais	2.000,00	53.786.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
	08 Assistência Social	7.682.350,00	
	14 Direitos da Cidadania	198.500,00	
	28 Encargos Especiais	4.500,00	7.885.350,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	27 Desporto e Lazer	5.459.500,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	5.461.000,00
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	11 Trabalho	857.200,00	
	22 Indústria	4.454.800,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	5.313.500,00
13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE			
	04 Administração	216.600,00	
	18 Gestão Ambiental	2.559.000,00	
	20 Agricultura	1.699.200,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	4.476.300,00
14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO			
	13 Cultura	1.511.700,00	
	23 Comércio e Serviços	356.056,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	1.870.256,00
16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO			
	04 Administração	1.092.200,00	1.092.200,00
17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS			
	04 Administração	639.900,00	
	15 Urbanismo	13.941.500,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	14.582.900,00
28 SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS			
	04 Administração	197.900,00	197.900,00

30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC			
	04 Administração	1.224.000,00	
	09 Previdência Social	55.623.500,00	
	28 Encargos Especiais	6.000,00	56.853.500,00

ESTADO DO PARANA		**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia		**Exercício de 2021 - Anexo 9,da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO		
---- Resumo -----		
Função		**Despesa Fixada**
01	Legislativa	6.200.000,00
02	Judiciária	787.800,00
03	Essencial à Justiça	121.000,00
04	Administração	16.969.700,00
06	Segurança Pública	10.600,00
08	Assistência Social	7.682.350,00
09	Previdência Social	55.623.500,00
10	Saúde	53.784.000,00
11	Trabalho	857.200,00
12	Educação	56.125.800,00
13	Cultura	1.511.700,00
14	Direitos da Cidadania	294.700,00
15	Urbanismo	23.237.400,00
18	Gestão Ambiental	2.559.000,00
20	Agricultura	2.520.500,00
22	Indústria	4.454.800,00
23	Comércio e Serviços	356.056,00
26	Transporte	1.732.700,00
27	Desporto e Lazer	5.459.500,00
28	Encargos Especiais	24.178.200,00
99	Reservas	100.000,00
	Total Geral	264.566.506,00

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ESTADO DO PARANA	**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021**		
		Legislativa	6.200.000,00
	0,00		
Totais	0,00	Totais	6.200.000,00

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 – Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	4.320.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.445.000,00	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	150.000,00	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00	6.050.000,00
Déficit	6.050.000,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	6.050.000,00	Totais		6.050.000,00
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	150.000,00	150.000,00
Déficit	150.000,00			
Totais	150.000,00	Totais		150.000,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	6.050.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	150.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	6.200.000,00		
Total	6.200.000,00	Total	6.200.000,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.050.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.470.000,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.320.000,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	100.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.664.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	550.000,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		150.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.580.000,00
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.445.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00		

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170.000,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	240.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		135.000,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	135.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00		
Total Geral				6.200.000,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.470.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.580.000,00
Total DESPESAS CORRENTES	6.050.000,00
INVESTIMENTOS	150.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
Total Geral	6.200.000,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Órgão.....: 01 Camara Municipal de Rolandia					
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		6.200.000,00		6.200.000,00
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		6.200.000,00		6.200.000,00
01.031.0001.0.000.000	Legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.		6.200.000,00		6.200.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas Garantir a estrutura organizacional do Poder Legislativo, para o cumprimento de suas atribuições legais, assegurando condiçoes aos vereadores de exercer suas atividades parlamentares, em consônancia com o que estabelece a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e o regimento interno.		6.200.000,00		6.200.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			6.200.000,00		6.200.000,00
Total do Órgão			6.200.000,00		6.200.000,00
Total Geral			6.200.000,00		6.200.000,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		6.200.000,00		6.200.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa		6.200.000,00		6.200.000,00
01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		6.200.000,00		6.200.000,00
Total		0,00	6.200.000,00		6.200.000,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	6.200.000,00		6.200.000,00
01.031.0000	Ação Legislativa	6.200.000,00		6.200.000,00
01.031.0001	PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	6.200.000,00		6.200.000,00
Total		6.200.000,00		6.200.000,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 Camara Municipal de Rolandia			
	01 Legislativa	6.200.000,00	6.200.000,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL	
---------- **Resumo** ----------	
Função	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	6.200.000,00
Total Geral	6.200.000,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESTADO DO PARANA	**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021**

Por Fontes	**Por Funções de Governo**		
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	53.628.200,00	Judiciária	787.800,00
Contribuições	7.448.000,00	Essencial à Justiça	121.000,00
Receita Patrimonial	572.300,00	Administração	15.745.700,00
Receita de Serviços	1.069.500,00	Segurança Pública	10.600,00
Transferências Correntes	132.644.000,00	Assistência Social	7.682.350,00
Outras Receitas Correntes	879.600,00	Saúde	53.784.000,00
		Trabalho	857.200,00
Total Receitas Correntes	196.241.600,00	Educação	56.125.800,00
		Cultura	1.511.700,00
Receitas de Capital		Direitos da Cidadania	294.700,00
Operações de Crédito	13.405.000,00	Urbanismo	23.237.400,00
Alienação de Bens	262.500,00	Gestão Ambiental	2.559.000,00
Transferências de Capital	6.278.906,00	Agricultura	2.520.500,00
		Indústria	4.454.800,00
Total Receitas de Capital	19.946.406,00	Comércio e Serviços	356.056,00
		Transporte	1.732.700,00
		Desporto e Lazer	5.459.500,00
		Encargos Especiais	24.172.200,00
		Reservas	100.000,00
Totais	216.188.006,00	Totais	201.513.006,00

ESTADO DO PARANA	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 – Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	54.815.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	93.838.300,00	
Contribuições	7.448.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	1.572.000,00	
Receita Patrimonial	572.300,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.123.600,00	
Receita de Serviços	1.069.500,00				
Transferências Correntes	153.505.000,00				
Outras Receitas Correntes	879.600,00	218.289.400,00			
(-) Dedução - Renúncia	870.000,00				
(-) Dedução - Restituições	5.700,00				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	294.500,00				
(-) Dedução para o FUNDEB	20.861.000,00				
(-) Dedução - Compensações	16.600,00	-22.047.800,00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	8.237.900,00	
			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	150.000,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.399.500,00	17.787.400,00
			Superávit		19.920.300,00
Totais		196.241.600,00	Totais		196.241.600,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	13.405.000,00		INVESTIMENTOS	21.891.706,00	
Alienação de Bens	262.500,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	2.850.000,00	24.741.706,00
Transferências de Capital	6.278.906,00	19.946.406,00			
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	350.000,00	350.000,00
			Reserva de Contingência		100.000,00
Déficit		5.245.300,00			
Totais		25.191.706,00	Totais		25.191.706,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	196.241.600,00	Despesas Correntes	158.533.900,00
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	17.787.400,00
Receitas de Capital	19.946.406,00	Despesas de Capital	24.741.706,00
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	350.000,00
		Reserva de Contingência	100.000,00
		Superávit	14.675.000,00
Total	216.188.006,00	Total	216.188.006,00

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			218.289.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		54.815.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		49.445.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	9.830.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	9.830.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	9.732.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	9.732.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	7.349.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	2.383.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	98.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	98.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	93.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo	76.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo - CISMEPAR	17.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos - Poder Legislativo	5.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	39.615.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	28.590.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	23.787.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	19.000.000,00		

1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	322.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	4.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	465.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	4.803.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	4.800.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	11.025.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	11.025.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	10.566.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	212.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	230.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		5.366.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.124.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.124.000,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e	1.124.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	851.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	150.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	700.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. -			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Multas e Juros	13.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	10.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	231.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	180.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	29.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.242.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.242.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.242.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	4.000.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	3.947.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	3.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	50.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços – Multas e Juros	102.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	100.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	7.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	5.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	133.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	130.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	1.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		4.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.000,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		7.448.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		7.448.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.448.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	7.400.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	3.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	40.000,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A. - Multas/Juros	5.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		572.300,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		162.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	6.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.000,00		
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	156.000,00		
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	156.000,00		
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal	156.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		410.300,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	410.300,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	410.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	410.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	377.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	Receita Remuneração - Câmara Municipal	19.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	Remuneração Recursos Próprios	206.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	Remuneração Multas Danos Ambientais	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remuneração FUNDEB-60%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração FUNDEB-40%	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	Remuneração Educação 5%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Remuneração Educação 25%	10.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	Remuneração Alienação- Promap	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	Remuneração Salário Educação	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	Remuneração PNAT	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	Remuneração PNATE/SEED	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	Remuneração FNDE Merenda Escolar	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00	Remuneração Doações Brasil Carinhoso	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novas Turmas	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.27.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00	Remuneração 15% Saúde	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.29.00.00.00	Remuneração Alienação Saúde	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.30.00.00.00	Remuneração Prog,Est. Qualif Cons. Munic. Saúde	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00	Remuneração Atenção Básica	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00	Remuneração Média e Alta Complexidade	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00	Remuneração Vigilância em Saúde	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00	Remuneração Assistência Farmacêutica	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.35.00.00.00	Remuneração Cartão Sus	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.36.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00	Remuneração Alienação Bens	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.39.00.00.00	Remuneração COSIP	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.40.00.00.00	Remuneração Detran/ Funrestran	1.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.3.2.1.00.1.1.01.41.00.00.00	Remuneração Taxa de Vigilância Sanitária	5.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.42.00.00.00	Remuneração Taxa de Linc. Func. Estab.Com.Ind.E Prest.De Ser	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.43.00.00.00	Remuneração Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.44.00.00.00	Remuneração Ônus de Sucumbência	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.45.00.00.00	Remuneração Taxa Conservação de	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.46.00.00.00	Remuneração Cide	20.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.47.00.00.00	Remuneração Sanepar 1%	16.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.51.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Pavimentação e Recape - AFPR	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.62.00.00.00	Remuneração BPC Escola	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.65.00.00.00	Remuneração Doações FMDCA	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.66.00.00.00	Remuneração IGD SUAS - Conselhos	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.67.00.00.00	Remuneração Proteção Social Básica	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.68.00.00.00	Remuneração Gestão Descentralizada	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.70.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00	Remuneração IGD Suas	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.74.00.00.00	Remuneração Serviço de Abordagem	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.75.00.00.00	Remuneração Serviço de Acolhimento	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.86.00.00.00	Remuneração Convivência e Fortaleciento de Vínculos	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.88.00.00.00	Remuneração FIA Liberdade Cidadã	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Continuação	32.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	Remuneração Transf. Fundo Nac. Desenvol Educ. PDDE	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	Remuneração Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	Remuneração Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00	Remuneração Bloco de Investimento na Rede de Serv. Públicos	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.17.00.00.00	Remuneração SEDU 217.2018	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.18.00.00.00	Remuneração Desvinculaçõ das Receitas dos Municipios - DRM	6.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.21.00.00.00	Remuneração BL PSEMAC FNAS	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.26.00.00.00	Remuneração Estacionamento Rotativo - Lei nº3.874/2018	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.29.00.00.00	Remuneração Processos Administrativos/PROCON	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.30.00.00.00	Remuneração da Taxa de Alvara de Construção	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.31.00.00.00	Remuneração Espaço Cultural San Fernando	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.36.00.00.00	Remuneração Incentivo Est. a Pessoas com Deficiência	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.43.00.00.00	Remuneração AFPR SFM 2467	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.45.00.00.00	Remuneração Conselho Tutelar	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.48.00.00.00	Remuneraçao - Crescer em família	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.50.00.00.00	Rendimentos Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.55.00.00.00	Remuneração Pav. Poliedrica Estradas Rurais	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.58.00.00.00	Remuneração SIGTV	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.64.00.00.00	Remuneração -Onibus Escolar ORE I 4x4	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.65.00.00.00	Remuneração Conv. nº 882268/2018 Ref. Ginásio Emilio Gomes	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.66.00.00.00	Rem.Convênio SICONV nº 903317/2020			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	-Revitalização Edificação	1.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		1.069.500,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		787.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	787.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	787.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	704.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	66.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	637.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	1.000,00		
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	77.000,00		

1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	70.000,00		
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	7.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros	3.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	2.000,00		
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	1.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços		282.500,00	
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	282.500,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	282.500,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	232.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	95.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	11.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	126.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	4.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	2.000,00		
1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	39.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	37.000,00		
1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	7.500,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	1.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	5.000,00		
1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	1.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		153.505.000,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		60.116.900,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	60.116.900,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	44.860.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	41.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -			

ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Principal	41.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	1.700.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	460.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	460.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	581.000,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petróleo Lei nº 7.990/89	30.000,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	30.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	550.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	550.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	10.462.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	7.445.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	7.445.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica	7.445.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Comple. Ambula./Hospitalar	2.249.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Ambula./Hospitalar- Principal	2.249.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	768.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	768.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.228.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.442.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.442.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	732.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	732.000,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	54.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	54.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C.			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Nº 87/96 - Principal	100.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	798.900,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	798.900,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	798.900,00		
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	900,00		
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	Piso Básico Fixo -PAIF	144.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	136.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	28.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-APAE	102.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-CREAS	177.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-Casa Abrigo	101.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	110.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	87.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	87.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	87.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Outras	87.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Repasse 20% arrec. tx. patrim. art 27 da Lei 13240/15	37.000,00		

1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	Auxilio financeiro de Fomento a Exportaçaõ - FEZ	50.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades		66.248.100,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	66.248.100,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	63.085.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	52.200.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.200.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	52.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	200.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.739.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.739.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	806.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios -	806.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	80.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	80.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	260.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	260.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos	260.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.690.100,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.690.100,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	1.690.100,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC E	868.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada - FAE	600.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	APSUS - Custeio Atenção Primária	184.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS	10.600,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF	24.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Progr. Estad.Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde	1.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00.00.00	Incentivo Financ Apoio aos Municipios Enfrentamento Dengue	2.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para à Assistência Social - Princiapal	1.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Atendimento IV	1.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.472.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.472.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.472.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	1.267.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Abordagem Social	89.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Serviço de Acolhimento Institucional	116.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		40.000,00	
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	40.000,00		
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios de Instituições Privadas - Principal	40.000,00		
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Jurídicas -IRPJ/FMDCA	40.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		27.076.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	27.076.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	27.076.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	27.076.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	27.076.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 60%	25.199.500,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	1.876.500,00		
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		24.000,00	
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	24.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	24.000,00		
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Fisicas -IRPF/FMDCA	24.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		879.600,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		143.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	136.500,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	136.500,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	135.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Trânsito	121.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Processo Administrativo /PROCON	11.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Multas da Vigilancia Sanitária	3.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	500,00		
1.9.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	Multas da Vigilancia Sanitária	500,00		
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	500,00		
1.9.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	Multas da Vigilancia Sanitária	500,00		
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -D.A.-Multas/Juros	500,00		
1.9.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	Multas da Vigilancia Sanitária	500,00		
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	5.500,00		
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	5.500,00		
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	4.000,00		
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Multas e Juros	500,00		
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Dívida Ativa	500,00		
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - D.A. - Multas/Juros	500,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens	1.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		579.600,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	5.600,00		

1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	5.600,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	5.600,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	4.000,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Multas e Juros	500,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Dívida Ativa	1.000,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - D.A. - Multas/Juros	100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	574.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituições Conv.Doações-FMDCA	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	573.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	573.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	570.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	448.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	120.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto	105.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00	Restituição de Folha de Pagamento	8.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	Restituição Termo Repasse Fonte 102	6.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.08.00.00.00	Restituição Folha de Pagto - fonte 303	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	1.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		157.000,00	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais de Inscrição e Receitas Ônus Sucumbência	120.000,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	120.000,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	120.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	37.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	37.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	31.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	18.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receita Cheques Não Compensados	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU	10.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00	Devolução Tarifa Bancarias	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida	4.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	4.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			19.946.406,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		13.405.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		13.405.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.405.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	13.405.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	13.405.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00	Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR	200.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00	Operação de Crédito - Banco do	235.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00	Operação de Credito- Aquisição deTerreno/AFPR 2019	4.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.00	Operação de Crédito- Centro Atendimento a Infância/AFPR 2019	2.000.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00	Op.Crédito-Pavim,Drenagem, Recape e Urban/Calçadas/AFPR 2019	6.970.000,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		262.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		2.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.500,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Educacao	1.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Saúde	500,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		260.000,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	260.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	259.000,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	259.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e	1.000,00		
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		6.278.906,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.514.406,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	2.514.406,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS - Bloco Custeio Ações Servi. P. Saúde	3.100,00		
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS destinados Atenção Básica	500,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências Recursos do SUS à Atenção Básica - Principal	500,00		
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS à Atenção Especializada	1.100,00		
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal	1.100,00		
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. em Saúde no SUS	1.000,00		
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. - Principal	1.000,00		

2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS	500,00		
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Gestão do SUS - Principal	500,00		
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	2.511.306,00		
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	2.511.306,00		
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	2.511.306,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	2.510.306,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.01.00.00.00	Conv. 896802/2019 - Reforma de Quadras Esportivas	420.200,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00	Conv. 895744/2019 - Modernização de Parque de Lazer	238.750,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00	SICONV Nº 887752/2019 - Reforma e Ampliação Centro Conv CC	238.750,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.05.00.00.00	Conv.. nº 895746/2019 - SICONV - Reforma de Quadra Esportiva	238.750,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.06.00.00.00	Conv. nº 882268/2018 - SICONV - Reforma Ginásio Emilio Gomes	912.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.07.00.00.00	Construção do Espaço Cultural San Fernando-Conv.870478/2018	223.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.01.08.00.00.00	Convênio SICONV nº 903317/2020 - Revitalização Edificação	238.856,00		
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
2.4.1.8.99.1.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União -	1.000,00		
2.4.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Onibus Escolar ORE I 4x4	1.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.764.500,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.764.500,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	1.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo da Assist Farmaceutica	1.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.743.500,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	3.743.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	3.743.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00	Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação	760.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.12.00.00.00.00	Termo Conv. 378 SIT 43572 - Constr Praça Jd Santiago	280.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.15.00.00.00.00	Pavimentação Poliédrica Estradas Rurais	1.385.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.18.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv. 123 SIT 44670 - Revit. Praça Novo Horiz	247.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.19.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv 379 SIT 43573 - Reforma Capela Mortuária	150.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.21.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv 121 SIT 44668 - Construção Pça Roland G	266.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.22.00.00.00.00	Brasil - Termo Conv 122 SIT 44669 - Reforma Pista Atletismo	332.500,00		
2.4.2.8.10.9.1.23.00.00.00.00	Termo conv. 464 SIT 45314 - Aquisição Micro Onibus	323.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.000,00		
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Acolhimento IV	20.000,00		
Total Geral				238.235.806,00
(-) Dedução de Receita - Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	870.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	870.000,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	870.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	870.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun 870.000,00			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori 870.000,00			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	818.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	40.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
(-) Dedução de	Receita - Restituições			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.700,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.700,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	5.700,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	5.700,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun 5.700,00			
ESTADO DO PARANA	**Resumo Geral da Receita**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	5.700,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	5.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00		
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	294.500,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	294.500,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	294.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	294.500,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	294.500,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	294.500,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	290.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.861.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	20.861.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.312.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.312.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.292.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.200.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.200.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	92.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	92.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	20.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº	20.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/9	20.000,00		

1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Ent	12.549.000,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.549.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.549.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.440.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.440.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.400.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	40.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.947.800,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.947.800,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	161.200,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	161.200,00		
(-) Dedução de	Receita - Compensações			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	16.600,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.600,00		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	16.600,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	16.600,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Mun	16.600,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	16.600,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.300,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00		
Total de Deduções.....		22.047.800,00		
Total da Receita Líquida..		216.188.006,00		

ESTADO DO PARANA Resumo	**Geral da Receita**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL	
Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	54.815.000,00
Contribuições	7.448.000,00
Receita Patrimonial	572.300,00
Receita de Serviços	1.069.500,00
Transferências Correntes	153.505.000,00
Outras Receitas Correntes	879.600,00
Total Receitas Correntes	218.289.400,00
Operações de Crédito	13.405.000,00
Alienação de Bens	262.500,00
Transferências de Capital	6.278.906,00
Total Receitas de Capital	19.946.406,00
Total Geral	**238.235.806,00**
(-) Dedução de Receita - Renúncia	870.000,00
(-) Dedução de Receita - Restituições	5.700,00
(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	294.500,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	20.861.000,00
(-) Dedução de Receita - Compensações	16.600,00
Total das Deduções	22.047.800,00
Total da Receita Líquida	**216.188.006,00**

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			176.321.300,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			102.076.200,00
3.1.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		3.800,00	
3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.800,00		
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		659.100,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	659.100,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		93.175.400,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.583.800,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.205.700,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.319.500,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	903.000,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.900,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	52.500,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	74.000,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		8.237.900,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.237.900,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.722.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.572.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.572.000,00		
3.2.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUN. E ENT. INT. OFSS		150.000,00	
3.2.91.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	150.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			72.523.100,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		17.100,00	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.100,00		
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		6.100,00	
3.3.40.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.100,00		
3.3.41.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		500,00	
3.3.41.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		2.840.600,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	206.500,00		
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.634.100,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		327.000,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	327.000,00		

3.3.72.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		404.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	201.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.500,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.488.300,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	106.100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	251.400,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.567.700,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.	19.500,00		
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
	DESPORT. E OUTRAS			
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.693.400,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.118.600,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	29.600,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	84.100,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	595.700,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	21.900,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.858.500,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.741.900,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.029.100,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.940.400,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.700,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.300.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.700,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		9.399.500,00	
3.3.91.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.91.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.397.500,00		
3.3.93.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. OP. O., F. E. INT. OFSS C/ ENT. PRT. DO CONSR		40.000,00	
3.3.93.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.091.706,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			21.891.706,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.500,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.500,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		21.876.206,00	
4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
4.4.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	261.300,00		
4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	7.600,00		
4.4.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	8.400,00		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.075.106,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.442.800,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.043.500,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			3.200.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.850.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.850.000,00		
4.6.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE O., FUN. E ENT. INT. OFFS		350.000,00	
4.6.91.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	350.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
Total Geral				201.513.006,00

ESTADO DO PARANA	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.076.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.722.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.523.100,00
Total DESPESAS CORRENTES	176.321.300,00
INVESTIMENTOS	21.891.706,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	3.200.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	25.091.706,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total Geral	201.513.006,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 02 GHEFIA DE GABINETE	
Unidade Orçamentária: 02.01 Diretoria do Gabinete	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		2.977.800,00		2.977.800,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		2.307.900,00		2.307.900,00
04.122.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		2.307.900,00		2.307.900,00
04.122.0002.2.002.000	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito		1.102.900,00		1.102.900,00
04.122.0002.2.003.000	Serviços de Alistamento militar		316.900,00		316.900,00

04.122.0002.2.004.000	Manutenção das Sub-Prefeituras		633.900,00		633.900,00
04.122.0002.2.108.000	Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios		254.200,00		254.200,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		619.400,00		619.400,00
04.124.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		619.400,00		619.400,00
04.124.0002.2.005.000	Manutenção do Sistema de Controle Interno		619.400,00		619.400,00
04.131.0000.0.000.000	Comunicação Social		50.500,00		50.500,00
04.131.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		50.500,00		50.500,00
04.131.0002.2.006.000	Divulgação Oficial do Municipio		50.500,00		50.500,00
06.000.0000.0.000.000	Segurança Pública		10.600,00		10.600,00
06.182.0000.0.000.000	Defesa Civil		10.600,00		10.600,00
06.182.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		10.600,00		10.600,00
06.182.0002.2.119.000	Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil		10.600,00		10.600,00
Total Unidade Orçamentária.....			2.988.400,00		2.988.400,00
Total do Órgão			2.988.400,00		2.988.400,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.03 Dir.de Processos e Pareceres Juridicos					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
02.000.0000.0.000.000	Judiciária		787.800,00		787.800,00
02.062.0000.0.000.000	Defesa do Interesse Público no Processo		787.800,00		787.800,00
02.062.0003.0.000.000	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		787.800,00		787.800,00
02.062.0003.2.008.000	Manutenção do Gabinete do Procurador		294.800,00		294.800,00
02.062.0003.2.009.000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria		493.000,00		493.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			787.800,00		787.800,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.28 Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania		96.200,00		96.200,00
14.422.0000.0.000.000	Direitos Individuais, Coletivos e Difus		96.200,00		96.200,00
14.422.0003.0.000.000	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		96.200,00		96.200,00
14.422.0003.2.010.000	Manutenção das Atividades do Procon		96.200,00		96.200,00
Total Unidade Orçamentária.....			96.200,00		96.200,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade Orçamentária: 03.29 Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
03.000.0000.0.000.000	Essencial à Justiça		121.000,00		121.000,00
03.092.0000.0.000.000	Representação Judicial e Extrajudicial		121.000,00		121.000,00
03.092.0003.0.000.000	Melhorar os serviços prestados pela procuradoria e seus agentes, assim como garantir a eficiência dos mesmos, tendo em vista a sua importância.		121.000,00		121.000,00
03.092.0003.2.115.000	Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM		121.000,00		121.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			121.000,00		121.000,00
Total do Órgão			1.005.000,00		1.005.000,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 04.04 Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administração	256.200,00	4.856.700,00		5.112.900,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	256.200,00	4.396.500,00		4.652.700,00
04.122.0004.0.000.000	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.	256.200,00	4.396.500,00		4.652.700,00
04.122.0004.1.043.000	Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	256.200,00			256.200,00
04.122.0004.2.011.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		177.700,00		177.700,00
04.122.0004.2.012.000	Manutenção dos Serviços de Expediente Geral		3.661.600,00		3.661.600,00
04.122.0004.2.013.000	Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal		557.200,00		557.200,00
04.126.0000.0.000.000	Tecnologia da Informação		460.200,00		460.200,00
04.126.0004.0.000.000	Gerir,Coordenar e controlar os serviços de telefonia, transporte, limpeza e conservação, controle e arquivamento de processos e documentos publicos e planejar, estabelecer e gerir a politica de recursos humanos.		460.200,00		460.200,00
04.126.0004.2.014.000	Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica		460.200,00		460.200,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.021.000	Indenizações e Restituições Diversas-Administração			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		256.200,00	4.856.700,00	1.500,00	5.114.400,00
Total do Órgão		256.200,00	4.856.700,00	1.500,00	5.114.400,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.05 Coordenadoria Geral

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		3.378.900,00		3.378.900,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orçamento		245.700,00		245.700,00
04.121.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		245.700,00		245.700,00
04.121.0005.2.015.000	Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario		245.700,00		245.700,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		180.700,00		180.700,00
04.122.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		180.700,00		180.700,00
04.122.0005.2.016.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		180.700,00		180.700,00
04.123.0000.0.000.000	Administração Financeira		779.300,00		779.300,00
04.123.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		779.300,00		779.300,00
04.123.0005.2.017.000	Manutenção das Atividades de Tesouraria		178.700,00		178.700,00
04.123.0005.2.018.000	Manutenção dos Serviços Contabeis		600.600,00		600.600,00
04.125.0000.0.000.000	Normatização e Fiscalização		1.427.300,00		1.427.300,00
04.125.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		1.427.300,00		1.427.300,00
04.125.0005.2.019.000	Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario		1.427.300,00		1.427.300,00
04.129.0000.0.000.000	Administração de Receitas		745.900,00		745.900,00
04.129.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		745.900,00		745.900,00
04.129.0005.2.020.000	Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria		745.900,00		745.900,00
Total Unidade Orçamentária.....			3.378.900,00		3.378.900,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 05.06 Encargos do Municipio

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		630.000,00		630.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		630.000,00		630.000,00
04.122.0005.0.000.000	Buscar o incremento da arrecadação, distribuir as receitas em projetos que busquem o atendimento das necessidades dos cidadãos de Rolândia.		630.000,00		630.000,00
04.122.0005.2.021.000	Encargos, Taxas e Tarifas		600.000,00		600.000,00
04.122.0005.2.022.000	Indenizações de Danos a Terceiros		30.000,00		30.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			24.149.200,00	24.149.200,00
28.843.0000.0.000.000	Serviço da Dívida Interna			4.922.000,00	4.922.000,00
28.843.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			4.922.000,00	4.922.000,00
28.843.0000.0.001.000	Amortização e Encargos da Divida Publica Interna			3.349.000,00	3.349.000,00
28.843.0000.0.002.000	Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS			500.000,00	500.000,00
28.843.0000.0.003.000	Contrato de Parcelamento de FGTS			1.071.000,00	1.071.000,00
28.843.0000.0.004.000	Contrato de Parcelamento de PASEP			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			19.227.200,00	19.227.200,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			19.227.200,00	19.227.200,00
28.846.0000.0.005.000	Precatórios Requistórios TJ e TRT e Sentenças Judiciais			7.450.500,00	7.450.500,00
28.846.0000.0.006.000	Contribuição ao Pasep			2.307.000,00	2.307.000,00
28.846.0000.0.007.000	Indenizações e Restituições Diversas			70.200,00	70.200,00
28.846.0000.0.008.000	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS			9.399.500,00	9.399.500,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas	100.000,00			100.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingência	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.0.000.000	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00			100.000,00
99.999.9999.9.001.000	Reserva de Contingencia	100.000,00			100.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		100.000,00	630.000,00	24.149.200,00	24.879.200,00
Total do Órgão		100.000,00	4.008.900,00	24.149.200,00	28.258.100,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 06.07 Diretoria Administrativa

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.210.000,00		1.210.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		182.000,00		182.000,00
04.122.0006.0.000.000	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.		182.000,00		182.000,00
04.122.0006.2.024.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		182.000,00		182.000,00
04.127.0000.0.000.000	Ordenamento Territorial		1.028.000,00		1.028.000,00
04.127.0006.0.000.000	Planejar e desenvolver atividades na área de planejamento do Município, através da realização de estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal e da elaboração de projetos para captação de recursos.		1.028.000,00		1.028.000,00
04.127.0006.2.025.000	Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano		1.028.000,00		1.028.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.210.000,00		1.210.000,00
Total do Órgão			1.210.000,00		1.210.000,00
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 07.08 Coordenação Geral

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		289.500,00		289.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		289.500,00		289.500,00
04.122.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o		289.500,00		289.500,00

	escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.				
04.122.0007.2.026.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		289.500,00		289.500,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	8.486.800,00	809.100,00		9.295.900,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	8.486.800,00	32.500,00		8.519.300,00
15.451.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.	8.486.800,00	32.500,00		8.519.300,00
15.451.0007.1.007.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	8.486.800,00			8.486.800,00
15.451.0007.2.028.000	Manutenção e Conservação de Bens Imoveis		32.500,00		32.500,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos		776.600,00		776.600,00
15.452.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		776.600,00		776.600,00
15.452.0007.2.030.000	Manutenção de Praças, Parques e Jardins		776.600,00		776.600,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		821.300,00		821.300,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural		821.300,00		821.300,00
20.606.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		821.300,00		821.300,00
20.606.0007.2.031.000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		821.300,00		821.300,00
26.000.0000.0.000.000	Transporte		1.732.700,00		1.732.700,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviário		1.732.700,00		1.732.700,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçamentária: 07.08 Coordenação Geral	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
26.782.0007.0.000.000	Realizar ações que visem a manutenção e conservação de ruas e estradas vicinais, melhorando, dessa forma, o tráfego, a segurança e o escoamento de nossa produção. Implementar programas de segurança no trânsito e segurança pública, assim como cuidar da manutenção dos bens imóveis do Município.		1.732.700,00		1.732.700,00
26.782.0007.2.032.000	Conservação de Vias Urbanas		1.732.700,00		1.732.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.009.000	Indenizações e Restituições Diversas			2.500,00	2.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		8.486.800,00	3.652.600,00	2.500,00	12.141.900,00
Total do Órgão		8.486.800,00	3.652.600,00	2.500,00	12.141.900,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educação	2.925.000,00	26.107.800,00		29.032.800,00
12.122.0000.0.000.000	Administração Geral		207.200,00		207.200,00
12.122.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		207.200,00		207.200,00
12.122.0008.6.033.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		207.200,00		207.200,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentação e Nutrição		1.198.500,00		1.198.500,00
12.306.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		1.198.500,00		1.198.500,00
12.306.0008.2.036.000	Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos		25.500,00		25.500,00
12.306.0008.2.101.000	Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial		19.000,00		19.000,00
12.306.0008.6.034.000	Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental		631.500,00		631.500,00
12.306.0008.6.035.000	Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil		316.500,00		316.500,00
12.306.0008.6.103.000	Manutenção da Merenda Escolar-Creche		206.000,00		206.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	628.000,00	18.212.100,00		18.840.100,00
12.361.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	628.000,00	18.212.100,00		18.840.100,00
12.361.0008.5.008.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	628.000,00			628.000,00
12.361.0008.6.037.000	Manutenção do Ensino Fundamental		12.501.500,00		12.501.500,00
12.361.0008.6.038.000	Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental		5.710.600,00		5.710.600,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil	2.297.000,00	6.209.100,00		8.506.100,00
12.365.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.	2.297.000,00	6.209.100,00		8.506.100,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 08.09 Diretoria de Apoio Pedagogico	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.365.0008.5.009.000	Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	2.297.000,00			2.297.000,00
12.365.0008.6.039.000	Manutenção do Ensino Infantil e Creches		6.209.100,00		6.209.100,00
12.366.0000.0.000.000	Educação de Jovens e Adultos		189.200,00		189.200,00
12.366.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		189.200,00		189.200,00
12.366.0008.2.040.000	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		189.200,00		189.200,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		91.700,00		91.700,00
12.367.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		91.700,00		91.700,00
12.367.0008.2.041.000	Manutenção do Ensino Especial		91.700,00		91.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			4.000,00	4.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			4.000,00	4.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			4.000,00	4.000,00
28.846.0000.0.010.000	Indenizações e Restituições Diversas			4.000,00	4.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		2.925.000,00	26.107.800,00	4.000,00	29.036.800,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 08.10 FUNDEB					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educação		27.093.000,00		27.093.000,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		16.091.400,00		16.091.400,00
12.361.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		16.091.400,00		16.091.400,00
12.361.0008.6.043.000	Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental		16.091.400,00		16.091.400,00
12.365.0000.0.000.000	Educação Infantil		9.373.500,00		9.373.500,00
12.365.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		9.373.500,00		9.373.500,00
12.365.0008.6.044.000	Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches		9.373.500,00		9.373.500,00
12.367.0000.0.000.000	Educação Especial		1.628.100,00		1.628.100,00
12.367.0008.0.000.000	Oferecer uma educação de qualidade compatível à dos países desenvolvidos,cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais,melhorando e ampliando os serviços de educação oferecidos pelo Município.		1.628.100,00		1.628.100,00
12.367.0008.6.104.000	Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB		1.628.100,00		1.628.100,00
Total Unidade Orçamentária.....			27.093.000,00		27.093.000,00
Total do Órgão		2.925.000,00	53.200.800,00	4.000,00	56.129.800,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 09.11 Fundo Municipal de Saude					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saúde	9.500,00	53.774.500,00		53.784.000,00
10.122.0000.0.000.000	Administração Geral		15.500,00		15.500,00
10.122.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		15.500,00		15.500,00
10.122.0009.2.118.000	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)		15.500,00		15.500,00
10.301.0000.0.000.000	Atenção Básica	9.500,00	30.128.700,00		30.138.200,00
10.301.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.	9.500,00	30.128.700,00		30.138.200,00
10.301.0009.1.012.000	Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	9.500,00			9.500,00
10.301.0009.2.045.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		577.500,00		577.500,00
10.301.0009.2.046.000	Manutenção das Unidades Basicas de Saude		27.606.100,00		27.606.100,00
10.301.0009.2.047.000	Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia		1.927.100,00		1.927.100,00
10.301.0009.2.048.000	Componente para Implantação da Gestão do SUS		4.500,00		4.500,00
10.301.0009.2.089.000	Manutenção do Conselho Municipal de Saude		13.500,00		13.500,00
10.302.0000.0.000.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		19.683.000,00		19.683.000,00
10.302.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		19.683.000,00		19.683.000,00
10.302.0009.2.049.000	Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		19.683.000,00		19.683.000,00
10.303.0000.0.000.000	Suporte Profilático e Terapêutico		905.000,00		905.000,00
10.303.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		905.000,00		905.000,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orçamentária: 09.11 Fundo Municipal de Saude					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.303.0009.2.088.000	Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica		905.000,00		905.000,00
10.304.0000.0.000.000	Vigilância Sanitária		1.058.500,00		1.058.500,00
10.304.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		1.058.500,00		1.058.500,00
10.304.0009.2.050.000	Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria		1.058.500,00		1.058.500,00
10.305.0000.0.000.000	Vigilância Epidemiológica		1.983.800,00		1.983.800,00
10.305.0009.0.000.000	Implantar e reestruturar a rede de atenção e dos serviços em saúde pública oferecendo atendimento de qualidade a toda população na área da saúde, priorizando as populações e usuários através das políticas próprias em consonância com as Políticas Estadual e Nacional para o setor.		1.983.800,00		1.983.800,00
10.305.0009.2.051.000	Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude		1.983.800,00		1.983.800,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			2.000,00	2.000,00
28.846.0000.0.011.000	Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude			2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		9.500,00	53.774.500,00	2.000,00	53.786.000,00
Total do Órgão		9.500,00	53.774.500,00	2.000,00	53.786.000,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.12 Diretoria de Serviços Sociais					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	8.400,00	5.886.400,00		5.894.800,00
08.122.0000.0.000.000	Administração Geral		179.500,00		179.500,00
08.122.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		179.500,00		179.500,00
08.122.0010.2.052.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		179.500,00		179.500,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		228.800,00		228.800,00
08.243.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à		228.800,00		228.800,00

	população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.				
08.243.0010.6.053.000	Manutenção do Conselho Tutelar		228.800,00		228.800,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária	8.400,00	5.478.100,00		5.486.500,00
08.244.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	8.400,00	5.478.100,00		5.486.500,00
08.244.0010.1.013.000	Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	8.400,00			8.400,00
08.244.0010.2.054.000	Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral		5.466.600,00		5.466.600,00
08.244.0010.2.110.000	Manutenção dos Conselhos Gestores		11.500,00		11.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.022.000	Indenizações e Restituiçoes Diversas			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		8.400,00	5.886.400,00	1.500,00	5.896.300,00
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.13 Fundo Municipal de Assistencia Social-FM					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistência Social	9.000,00	1.778.550,00		1.787.550,00
08.241.0000.0.000.000	Assistência ao Idoso		626.150,00		626.150,00
08.241.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		626.150,00		626.150,00
08.241.0010.2.055.000	Manutenção do Centro de Convivencia		626.150,00		626.150,00
	do Idoso-CCI				
08.242.0000.0.000.000	Assistência ao Portador de Deficiência		185.500,00		185.500,00
08.242.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		185.500,00		185.500,00
08.242.0010.2.056.000	Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia		185.500,00		185.500,00
08.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente		164.300,00		164.300,00
08.243.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.		164.300,00		164.300,00
08.243.0010.6.057.000	Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente		164.300,00		164.300,00
08.244.0000.0.000.000	Assistência Comunitária	9.000,00	802.600,00		811.600,00
08.244.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	9.000,00	802.600,00		811.600,00
08.244.0010.1.014.000	Obras e Equipamentos-FMAS	9.000,00			9.000,00
08.244.0010.2.058.000	Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social		640.500,00		640.500,00
08.244.0010.2.109.000	Manutenção das Ações da Gestão do SUAS		142.000,00		142.000,00
08.244.0010.2.120.000	Manutenção dos Beneficios Eventuais		20.100,00		20.100,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem			1.500,00	1.500,00
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.13 Fundo Municipal de Assistencia Social-FM					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.				
28.846.0000.0.012.000	Indenizações e Restituições Diversas-FMAS			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		9.000,00	1.778.550,00	1.500,00	1.789.050,00
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10.14 Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
14.000.0000.0.000.000	Direitos da Cidadania	7.500,00	191.000,00		198.500,00
14.243.0000.0.000.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.500,00	191.000,00		198.500,00
14.243.0010.0.000.000	Assegurar que as ações da Proteção Social Básica e Especial possam garantir a matricialidade familiar e os direitos relativos à população demandatária da Assistência Social no tocante a segurança de acolhida, convívio, renda e acesso aos bens e serviços oferecidos pela Assistência Social.	7.500,00	191.000,00		198.500,00
14.243.0010.5.015.000	Obras e Equipamentos-FMDCA	7.500,00			7.500,00
14.243.0010.6.059.000	Manutenção das Atividades do FMDCA		191.000,00		191.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.013.000	Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		7.500,00	191.000,00	1.500,00	200.000,00
Total do Órgão		24.900,00	7.855.950,00	4.500,00	7.885.350,00
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 11.15 Dir.de Serviços de Promoção de Esportes					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	3.034.200,00	2.425.300,00		5.459.500,00
27.122.0000.0.000.000	Administração Geral		420.600,00		420.600,00
27.122.0011.0.000.000	Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.		420.600,00		420.600,00

27.122.0011.2.060.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		420.600,00		420.600,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitário	3.034.200,00	2.004.700,00		5.038.900,00
27.812.0011.0.000.000	Promover a implantação de programas de esporte e de lazer, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, bem como instrumento de inclusão social e o alcance dos princípios de cidadania.	3.034.200,00	2.004.700,00		5.038.900,00
27.812.0011.1.016.000	Obras e Equipamentos- Esportes	3.034.200,00			3.034.200,00
27.812.0011.2.061.000	Manutenção das Atividades Esportivas		2.004.700,00		2.004.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.014.000	Indenizações e Restituições Diversas-Esportes			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		3.034.200,00	2.425.300,00	1.500,00	5.461.000,00
Total do Órgão		3.034.200,00	2.425.300,00	1.500,00	5.461.000,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orçamentária: 12.16 Coordenação Geral-Desenv. Economico	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Indústria	4.019.000,00	430.800,00		4.449.800,00
22.122.0000.0.000.000	Administração Geral		242.100,00		242.100,00
22.122.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.		242.100,00		242.100,00
22.122.0012.2.063.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		242.100,00		242.100,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial	4.019.000,00	188.700,00		4.207.700,00
22.661.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.	4.019.000,00	188.700,00		4.207.700,00
22.661.0012.1.017.000	Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	4.019.000,00			4.019.000,00
22.661.0012.2.064.000	Atividades de Incentivo a Industria e Comercio		188.700,00		188.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.020.000	Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		4.019.000,00	430.800,00	1.500,00	4.451.300,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orçamentária: 12.30 Fundo Municipal do Trabalho	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		857.200,00		857.200,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		857.200,00		857.200,00
11.334.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.		857.200,00		857.200,00
11.334.0012.2.062.000	Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF		857.200,00		857.200,00
Total Unidade Orçamentária.....			857.200,00		857.200,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orçamentária: 12.31 Fundo Municipal Desenv.Economico- CODESE	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.000.0000.0.000.000	Indústria		5.000,00		5.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promoção Industrial		5.000,00		5.000,00
22.661.0012.0.000.000	Promover o desenvolvimeto Econômico e Social do Município através de parcerias e incentivo à indústria e comércio.		5.000,00		5.000,00
22.661.0012.2.116.000	Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			5.000,00		5.000,00
Total do Órgão		4.019.000,00	1.293.000,00	1.500,00	5.313.500,00

Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE	
Unidade Orçamentária: 13.17 Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		216.600,00		216.600,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		216.600,00		216.600,00
04.122.0013.0.000.000	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.		216.600,00		216.600,00
04.122.0013.2.066.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		216.600,00		216.600,00
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental	17.500,00	2.260.000,00		2.277.500,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	2.260.000,00		2.277.500,00
18.541.0013.0.000.000	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.	17.500,00	2.260.000,00		2.277.500,00
18.541.0013.1.021.000	Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	17.500,00			17.500,00
18.541.0013.2.068.000	Manutenção das Ações Ambientais		915.600,00		915.600,00
18.541.0013.2.069.000	Manutenção do Aterro Sanitario		1.248.800,00		1.248.800,00
18.541.0013.2.081.000	Manutenção do Horto Municipal		95.600,00		95.600,00
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	1.458.000,00	241.200,00		1.699.200,00
20.606.0000.0.000.000	Extensão Rural	1.458.000,00	241.200,00		1.699.200,00
20.606.0013.0.000.000	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.	1.458.000,00	241.200,00		1.699.200,00
20.606.0013.1.020.000	Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	1.458.000,00			1.458.000,00
20.606.0013.2.067.000	Manutenção das Atividades de Agricultura		241.200,00		241.200,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.016.000	Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		1.475.500,00	2.717.800,00	1.500,00	4.194.800,00

Prefeitura Municipal de	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Rolandia					
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 13.25 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestão Ambiental		281.500,00		281.500,00
18.541.0000.0.000.000	Preservação e Conservação Ambiental		281.500,00		281.500,00
18.541.0013.0.000.000	Atender as necessidades da população, proporcionando qualidade de vida, garantia de renda, atendimento às exigências legais e desenvolvimento sustentável.		281.500,00		281.500,00
18.541.0013.2.111.000	Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente		281.500,00		281.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			281.500,00		281.500,00
Total do Órgão		1.475.500,00	2.999.300,00	1.500,00	4.476.300,00
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.18 Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura	241.200,00	1.061.500,00		1.302.700,00
13.122.0000.0.000.000	Administração Geral		204.100,00		204.100,00
13.122.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		204.100,00		204.100,00
13.122.0014.2.070.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		204.100,00		204.100,00
13.391.0000.0.000.000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arque		198.600,00		198.600,00
13.391.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		198.600,00		198.600,00
13.391.0014.2.071.000	Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico		198.600,00		198.600,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural	241.200,00	658.800,00		900.000,00
13.392.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.	241.200,00	658.800,00		900.000,00
13.392.0014.1.022.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	241.200,00			241.200,00
13.392.0014.2.042.000	Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas		136.200,00		136.200,00
13.392.0014.2.072.000	Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura		522.600,00		522.600,00
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços	248.856,00	92.700,00		341.556,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo	248.856,00	92.700,00		341.556,00
23.695.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais,	248.856,00	92.700,00		341.556,00
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.18 Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.				
23.695.0014.1.019.000	Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	248.856,00			248.856,00
23.695.0014.2.065.000	Manutenção das Ações de Turismo		92.700,00		92.700,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			2.500,00	2.500,00
28.846.0000.0.017.000	Indenizações e Restituições Diversas			2.500,00	2.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		490.056,00	1.154.200,00	2.500,00	1.646.756,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.19 Fundo Municipal de Cultura- FMC					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		209.000,00		209.000,00
13.392.0000.0.000.000	Difusão Cultural		209.000,00		209.000,00
13.392.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		209.000,00		209.000,00
13.392.0014.2.073.000	Atividades do Fundo de Cultura		209.000,00		209.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			209.000,00		209.000,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 14.27 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comércio e Serviços		14.500,00		14.500,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		14.500,00		14.500,00
23.695.0014.0.000.000	Promover e apoiar os eventos e atividades culturais e turísticas do município, além de melhorar a infraestrutura e equipamentos, proteger o patrimônio histórico-cultural, e capacitar os profissionais da área, com o intuito de ampliar os benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade local e a qualidade do atendimento aos turistas.		14.500,00		14.500,00
23.695.0014.2.114.000	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR		14.500,00		14.500,00
Total Unidade Orçamentária.....			14.500,00		14.500,00
Total do Órgão		490.056,00	1.377.700,00	2.500,00	1.870.256,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL					
Órgão.....: 16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO					

Unidade Orçamentária: 16.21 Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		1.092.200,00		1.092.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		1.092.200,00		1.092.200,00
04.122.0016.0.000.000	Implementar os trabalhos realizados, a fim de estar sempre a frente dos problemas e necessidades, evitando transtornos e atrasos na aquisição de bens e serviços.		1.092.200,00		1.092.200,00
04.122.0016.2.075.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		180.700,00		180.700,00
04.122.0016.2.076.000	Manutenção das Atividades de Compras e Licitações		906.500,00		906.500,00
04.122.0016.2.077.000	Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado		5.000,00		5.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			1.092.200,00		1.092.200,00
Total do Órgão			1.092.200,00		1.092.200,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade Orçamentária: 17.22 Dir. de Planejamento de Serviços Publico	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		639.900,00		639.900,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		639.900,00		639.900,00
04.122.0017.0.000.000	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .		639.900,00		639.900,00
04.122.0017.2.057.000	Atividades do Departamento de Trânsito		273.300,00		273.300,00
04.122.0017.2.078.000	Manutenção do Gabinete do Secretario		366.600,00		366.600,00
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	209.500,00	13.580.000,00		13.789.500,00
15.452.0000.0.000.000	Serviços Urbanos	209.500,00	13.580.000,00		13.789.500,00
15.452.0017.0.000.000	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .	209.500,00	13.580.000,00		13.789.500,00
15.452.0017.1.024.000	Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	209.500,00			209.500,00
15.452.0017.2.079.000	Manutenção dos Serviços Funerarios		360.200,00		360.200,00
15.452.0017.2.080.000	Serviços de Iluminação Publica		6.070.000,00		6.070.000,00
15.452.0017.2.082.000	Manutenção dos Serviços de Limpeza		7.111.600,00		7.111.600,00
15.452.0017.2.083.000	Manutenção do Terminal Rodoviario		38.200,00		38.200,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			1.500,00	1.500,00
28.846.0000.0.018.000	Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos			1.500,00	1.500,00
Total Unidade Orçamentária.....		209.500,00	14.219.900,00	1.500,00	14.430.900,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade Orçamentária: 17.26 Fundo Municipal de Trânsito	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		152.000,00		152.000,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana		152.000,00		152.000,00
15.451.0017.0.000.000	Realizar ações que visem a construção e conservação de espaços e prédios públicos. Manter a cidade limpa e iluminada contribuindo assim para a saúde pública e segurança da população .		152.000,00		152.000,00
15.451.0017.2.113.000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito		152.000,00		152.000,00
Total Unidade Orçamentária.....			152.000,00		152.000,00
Total do Órgão		209.500,00	14.371.900,00	1.500,00	14.582.900,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL	
Órgão.....: 28 SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	
Unidade Orçamentária: 28.32 Assistência Legislativa	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração		197.900,00		197.900,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral		197.900,00		197.900,00
04.122.0002.0.000.000	Reestruturar o atendimento à comunidade e também às autoridades que são recepcionadas pelo Prefeito. Intermediar as questões entre o Poder Executivo e Legislativo, bem como coordenar as atividades de assessoria de imprensa.		197.900,00		197.900,00
04.122.0002.2.117.000	Atividades de Assistência e Assuntos Legislativos		197.900,00		197.900,00
Total Unidade Orçamentária.....			197.900,00		197.900,00
Total do Órgão			197.900,00		197.900,00
Total Geral		21.030.656,00	156.310.150,00	24.172.200,00	201.513.006,00

ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64	
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
02.000.0000	Judiciária		787.800,00		787.800,00
02.062.0000	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		787.800,00		787.800,00
02.062.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos		787.800,00		787.800,00
03.000.0000	Essencial à Justiça		121.000,00		121.000,00
03.092.0000	Representação Judicial e Extrajudicial		121.000,00		121.000,00
03.092.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos		121.000,00		121.000,00
04.000.0000	Administração	256.200,00	15.489.500,00		15.745.700,00
04.121.0000	Planejamento e Orçamento		245.700,00		245.700,00
04.121.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		245.700,00		245.700,00
04.122.0000	Administração Geral	256.200,00	10.133.200,00		10.389.400,00
04.122.0002	Gestão de Governo		2.505.800,00		2.505.800,00
04.122.0004	Gestão das Politicas de Administração	256.200,00	4.396.500,00		4.652.700,00
04.122.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		810.700,00		810.700,00
04.122.0006	Planejando o Progresso		182.000,00		182.000,00
04.122.0007	Rolândia Mãos à Obra		289.500,00		289.500,00

04.122.0013	Programa Agro-Ambiental		216.600,00		216.600,00
04.122.0016	Gestão de Compras, Licitações e Patrimon		1.092.200,00		1.092.200,00
04.122.0017	Cidade Limpa e Iluminada		639.900,00		639.900,00
04.123.0000	Administração Financeira		779.300,00		779.300,00
04.123.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		779.300,00		779.300,00
04.124.0000	Controle Interno		619.400,00		619.400,00
04.124.0002	Gestão de Governo		619.400,00		619.400,00
04.125.0000	Normatização e Fiscalização		1.427.300,00		1.427.300,00
04.125.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		1.427.300,00		1.427.300,00
04.126.0000	Tecnologia da Informação		460.200,00		460.200,00
04.126.0004	Gestão das Politicas de Administração		460.200,00		460.200,00
04.127.0000	Ordenamento Territorial		1.028.000,00		1.028.000,00
04.127.0006	Planejando o Progresso		1.028.000,00		1.028.000,00
04.129.0000	Administração de Receitas		745.900,00		745.900,00
04.129.0005	Gestão tributaria, Contabil e Orçamentár		745.900,00		745.900,00
04.131.0000	Comunicação Social		50.500,00		50.500,00
04.131.0002	Gestão de Governo		50.500,00		50.500,00
06.000.0000	Segurança Pública		10.600,00		10.600,00
06.182.0000	Defesa Civil		10.600,00		10.600,00
06.182.0002	Gestão de Governo		10.600,00		10.600,00
08.000.0000	Assistência Social	17.400,00	7.664.950,00		7.682.350,00
08.122.0000	Administração Geral		179.500,00		179.500,00
08.122.0010	Proteção Social Básica e Especial		179.500,00		179.500,00
08.241.0000	Assistência ao Idoso		626.150,00		626.150,00
08.241.0010	Proteção Social Básica e Especial		626.150,00		626.150,00
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência		185.500,00		185.500,00
08.242.0010	Proteção Social Básica e Especial		185.500,00		185.500,00
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente		393.100,00		393.100,00
08.243.0010	Proteção Social Básica e Especial		393.100,00		393.100,00
08.244.0000	Assistência Comunitária	17.400,00	6.280.700,00		6.298.100,00
08.244.0010	Proteção Social Básica e Especial	17.400,00	6.280.700,00		6.298.100,00
10.000.0000	Saúde	9.500,00	53.774.500,00		53.784.000,00
10.122.0000	Administração Geral		15.500,00		15.500,00
10.122.0009	Rolândia você é quem faz a saude		15.500,00		15.500,00
10.301.0000	Atenção Básica	9.500,00	30.128.700,00		30.138.200,00
10.301.0009	Rolândia você é quem faz a saude	9.500,00	30.128.700,00		30.138.200,00
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		19.683.000,00		19.683.000,00
10.302.0009	Rolândia você é quem faz a saude		19.683.000,00		19.683.000,00
10.303.0000	Suporte Profilático e Terapêutico		905.000,00		905.000,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.303.0009	Rolândia você é quem faz a saude		905.000,00		905.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária		1.058.500,00		1.058.500,00
10.304.0009	Rolândia você é quem faz a saude		1.058.500,00		1.058.500,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica		1.983.800,00		1.983.800,00
10.305.0009	Rolândia você é quem faz a saude		1.983.800,00		1.983.800,00
11.000.0000	Trabalho		857.200,00		857.200,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho		857.200,00		857.200,00
11.334.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e		857.200,00		857.200,00
12.000.0000	Educação	2.925.000,00	53.200.800,00		56.125.800,00
12.122.0000	Administração Geral		207.200,00		207.200,00
12.122.0008	Educando para Crescer		207.200,00		207.200,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição		1.198.500,00		1.198.500,00
12.306.0008	Educando para Crescer		1.198.500,00		1.198.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	628.000,00	34.303.500,00		34.931.500,00
12.361.0008	Educando para Crescer	628.000,00	34.303.500,00		34.931.500,00
12.365.0000	Educação Infantil	2.297.000,00	15.582.600,00		17.879.600,00
12.365.0008	Educando para Crescer	2.297.000,00	15.582.600,00		17.879.600,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos		189.200,00		189.200,00
12.366.0008	Educando para Crescer		189.200,00		189.200,00
12.367.0000	Educação Especial		1.719.800,00		1.719.800,00
12.367.0008	Educando para Crescer		1.719.800,00		1.719.800,00
13.000.0000	Cultura	241.200,00	1.270.500,00		1.511.700,00
13.122.0000	Administração Geral		204.100,00		204.100,00
13.122.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		204.100,00		204.100,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		198.600,00		198.600,00
13.391.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		198.600,00		198.600,00
13.392.0000	Difusão Cultural	241.200,00	867.800,00		1.109.000,00
13.392.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	241.200,00	867.800,00		1.109.000,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	7.500,00	287.200,00		294.700,00
14.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.500,00	191.000,00		198.500,00
14.243.0010	Proteção Social Básica e Especial	7.500,00	191.000,00		198.500,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		96.200,00		96.200,00
14.422.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos		96.200,00		96.200,00
15.000.0000	Urbanismo	8.696.300,00	14.541.100,00		23.237.400,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	8.486.800,00	184.500,00		8.671.300,00
15.451.0007	Rolândia Mãos à Obra	8.486.800,00	32.500,00		8.519.300,00
15.451.0017	Cidade Limpa e Iluminada		152.000,00		152.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	209.500,00	14.356.600,00		14.566.100,00
15.452.0007	Rolândia Mãos à Obra		776.600,00		776.600,00
15.452.0017	Cidade Limpa e Iluminada	209.500,00	13.580.000,00		13.789.500,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	17.500,00	2.541.500,00		2.559.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	2.541.500,00		2.559.000,00
18.541.0013	Programa Agro-Ambiental	17.500,00	2.541.500,00		2.559.000,00
20.000.0000	Agricultura	1.458.000,00	1.062.500,00		2.520.500,00
20.606.0000	Extensão Rural	1.458.000,00	1.062.500,00		2.520.500,00

20.606.0007	Rolândia Mãos à Obra		821.300,00		821.300,00
20.606.0013	Programa Agro-Ambiental	1.458.000,00	241.200,00		1.699.200,00
22.000.0000	Indústria	4.019.000,00	435.800,00		4.454.800,00
22.122.0000	Administração Geral		242.100,00		242.100,00
22.122.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e		242.100,00		242.100,00
ESTADO DO PARANA	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
22.661.0000	Promoção Industrial	4.019.000,00	193.700,00		4.212.700,00
22.661.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	4.019.000,00	193.700,00		4.212.700,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	248.856,00	107.200,00		356.056,00
23.695.0000	Turismo	248.856,00	107.200,00		356.056,00
23.695.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	248.856,00	107.200,00		356.056,00
26.000.0000	Transporte		1.732.700,00		1.732.700,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário		1.732.700,00		1.732.700,00
26.782.0007	Rolândia Mãos à Obra		1.732.700,00		1.732.700,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	3.034.200,00	2.425.300,00		5.459.500,00
27.122.0000	Administração Geral		420.600,00		420.600,00
27.122.0011	Esporte é para todos		420.600,00		420.600,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	3.034.200,00	2.004.700,00		5.038.900,00
27.812.0011	Esporte é para todos	3.034.200,00	2.004.700,00		5.038.900,00
28.000.0000	Encargos Especiais			24.172.200,00	24.172.200,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna			4.922.000,00	4.922.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			19.250.200,00	19.250.200,00
99.000.0000	Reservas				100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência				100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				100.000,00
Total		20.930.656,00	156.310.150,00	24.172.200,00	201.513.006,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**			
Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0009	Rolândia você é quem faz a saude	902.500,00	2.500,00	905.000,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	930.000,00	128.500,00	1.058.500,00
10.304.0009	Rolândia você é quem faz a saude	930.000,00	128.500,00	1.058.500,00
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	1.444.100,00	539.700,00	1.983.800,00
10.305.0009	Rolândia você é quem faz a saude	1.444.100,00	539.700,00	1.983.800,00
11.000.0000	Trabalho	857.200,00		857.200,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	857.200,00		857.200,00
11.334.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	857.200,00		857.200,00
12.000.0000	Educação	4.169.900,00	51.955.900,00	56.125.800,00
12.122.0000	Administração Geral	207.200,00		207.200,00
12.122.0008	Educando para Crescer	207.200,00		207.200,00
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	461.500,00	737.000,00	1.198.500,00
12.306.0008	Educando para Crescer	461.500,00	737.000,00	1.198.500,00
12.361.0000	Ensino Fundamental	1.537.500,00	33.394.000,00	34.931.500,00
12.361.0008	Educando para Crescer	1.537.500,00	33.394.000,00	34.931.500,00
12.365.0000	Educação Infantil	1.682.800,00	16.196.800,00	17.879.600,00
12.365.0008	Educando para Crescer	1.682.800,00	16.196.800,00	17.879.600,00
12.366.0000	Educação de Jovens e Adultos	189.200,00		189.200,00
12.366.0008	Educando para Crescer	189.200,00		189.200,00
12.367.0000	Educação Especial	91.700,00	1.628.100,00	1.719.800,00
12.367.0008	Educando para Crescer	91.700,00	1.628.100,00	1.719.800,00
13.000.0000	Cultura	1.288.700,00	223.000,00	1.511.700,00
13.122.0000	Administração Geral	204.100,00		204.100,00
13.122.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	204.100,00		204.100,00
13.391.0000	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	198.600,00		198.600,00
13.391.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	198.600,00		198.600,00
13.392.0000	Difusão Cultural	886.000,00	223.000,00	1.109.000,00
13.392.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	886.000,00	223.000,00	1.109.000,00
14.000.0000	Direitos da Cidadania	218.700,00	76.000,00	294.700,00
14.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	122.500,00	76.000,00	198.500,00
14.243.0010	Proteção Social Básica e Especial	122.500,00	76.000,00	198.500,00
14.422.0000	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	96.200,00		96.200,00
14.422.0003	Processos e Procedimentos Jurídicos	96.200,00		96.200,00
15.000.0000	Urbanismo	5.118.900,00	18.118.500,00	23.237.400,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	364.800,00	8.306.500,00	8.671.300,00
15.451.0007	Rolândia Mãos à Obra	332.300,00	8.187.000,00	8.519.300,00
15.451.0017	Cidade Limpa e Iluminada	32.500,00	119.500,00	152.000,00
15.452.0000	Serviços Urbanos	4.754.100,00	9.812.000,00	14.566.100,00
15.452.0007	Rolândia Mãos à Obra	776.600,00		776.600,00
15.452.0017	Cidade Limpa e Iluminada	3.977.500,00	9.812.000,00	13.789.500,00
18.000.0000	Gestão Ambiental	2.283.000,00	276.000,00	2.559.000,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	2.283.000,00	276.000,00	2.559.000,00
18.541.0013	Programa Agro-Ambiental	2.283.000,00	276.000,00	2.559.000,00
20.000.0000	Agricultura	739.500,00	1.781.000,00	2.520.500,00
20.606.0000	Extensão Rural	739.500,00	1.781.000,00	2.520.500,00
20.606.0007	Rolândia Mãos à Obra	426.300,00	395.000,00	821.300,00
20.606.0013	Programa Agro-Ambiental	313.200,00	1.386.000,00	1.699.200,00
22.000.0000	Indústria	444.800,00	4.010.000,00	4.454.800,00
22.122.0000	Administração Geral	242.100,00		242.100,00
22.122.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	242.100,00		242.100,00
ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#**			
Subfunções e Programas	**Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8**			

Prefeitura Municipal de Rolandia				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22.661.0000	Promoção Industrial	202.700,00	4.010.000,00	4.212.700,00
22.661.0012	Promoção do Desenvolvimento Econômico e	202.700,00	4.010.000,00	4.212.700,00
23.000.0000	Comércio e Serviços	116.200,00	239.856,00	356.056,00
23.695.0000	Turismo	116.200,00	239.856,00	356.056,00
23.695.0014	Rolândia Cultiva Cultura e Turismo	116.200,00	239.856,00	356.056,00
26.000.0000	Transporte	1.452.700,00	280.000,00	1.732.700,00
26.782.0000	Transporte Rodoviário	1.452.700,00	280.000,00	1.732.700,00
26.782.0007	Rolândia Mãos à Obra	1.452.700,00	280.000,00	1.732.700,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	2.443.300,00	3.016.200,00	5.459.500,00
27.122.0000	Administração Geral	420.600,00		420.600,00
27.122.0011	Esporte é para todos	420.600,00		420.600,00
27.812.0000	Desporto Comunitário	2.022.700,00	3.016.200,00	5.038.900,00
27.812.0011	Esporte é para todos	2.022.700,00	3.016.200,00	5.038.900,00
28.000.0000	Encargos Especiais	24.160.200,00	12.000,00	24.172.200,00
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	4.921.000,00	1.000,00	4.922.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	19.239.200,00	11.000,00	19.250.200,00
99.000.0000	Reservas		100.000,00	100.000,00
99.999.0000	Reserva de Contingência		100.000,00	100.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000,00	100.000,00
Total		77.460.800,00	124.052.206,00	201.513.006,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
02 GHEFIA DE GABINETE			
	04 Administração	2.977.800,00	
	06 Segurança Pública	10.600,00	2.988.400,00
03 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO			
	02 Judiciária	787.800,00	
	03 Essencial à Justiça	121.000,00	
	14 Direitos da Cidadania	96.200,00	1.005.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 Administração	5.112.900,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	5.114.400,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	04 Administração	4.008.900,00	
	28 Encargos Especiais	24.149.200,00	
	99 Reservas	100.000,00	28.258.100,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
	04 Administração	1.210.000,00	1.210.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	04 Administração	289.500,00	
	15 Urbanismo	9.295.900,00	
	20 Agricultura	821.300,00	
	26 Transporte	1.732.700,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	12.141.900,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 Educação	56.125.800,00	
	28 Encargos Especiais	4.000,00	56.129.800,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saúde	53.784.000,00	
	28 Encargos Especiais	2.000,00	53.786.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
	08 Assistência Social	7.682.350,00	
	14 Direitos da Cidadania	198.500,00	
	28 Encargos Especiais	4.500,00	7.885.350,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
	27 Desporto e Lazer	5.459.500,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	5.461.000,00
12 SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
	11 Trabalho	857.200,00	
	22 Indústria	4.454.800,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	5.313.500,00
ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**		
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão	**Função**	**Despesa Fixada**	**Total**
13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE			
	04 Administração	216.600,00	
	18 Gestão Ambiental	2.559.000,00	
	20 Agricultura	1.699.200,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	4.476.300,00
14 SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO			
	13 Cultura	1.511.700,00	
	23 Comércio e Serviços	356.056,00	
	28 Encargos Especiais	2.500,00	1.870.256,00
16 SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO			
	04 Administração	1.092.200,00	1.092.200,00
17 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS			
	04 Administração	639.900,00	
	15 Urbanismo	13.941.500,00	
	28 Encargos Especiais	1.500,00	14.582.900,00
28 SECRETARIA MUN.DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS			
	04 Administração	197.900,00	197.900,00

ESTADO DO PARANA	**Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9**
Prefeitura Municipal de Rolandia	**Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL	
Resumo	
Função	**Despesa Fixada**
02 Judiciária	787.800,00
03 Essencial à Justiça	121.000,00
04 Administração	15.745.700,00
06 Segurança Pública	10.600,00
08 Assistência Social	7.682.350,00
10 Saúde	53.784.000,00
11 Trabalho	857.200,00
12 Educação	56.125.800,00
13 Cultura	1.511.700,00
14 Direitos da Cidadania	294.700,00
15 Urbanismo	23.237.400,00
18 Gestão Ambiental	2.559.000,00
20 Agricultura	2.520.500,00
22 Indústria	4.454.800,00
23 Comércio e Serviços	356.056,00
26 Transporte	1.732.700,00
27 Desporto e Lazer	5.459.500,00
28 Encargos Especiais	24.172.200,00
99 Reservas	100.000,00
Total Geral	201.513.006,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: AUTARQUIAS, FUNDAÇÃO, INSTITUTOS E FUNDOS MUNICIPAIS

FUNDO DE APOSENTADORIAS ,PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE ROLÂNDIA

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627
Órgão: 30. FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC
Legislação: Lei nº 3514/2012 , suas alterações e Decretos.
Atribuições: Compete ao Rolândia Previdência, com finalidade única de gerir o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia e atendendo ao que dispõe o § 20 do art.20 da Constituição Federal, dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades: garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte. Executar atividades administrativas, concessão, pagamento e manutenção dos benefícios como também a gestão dos recursos previdenciários

ESTADO DO PARANA	Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo		
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021		
Por Fontes		Por Funções de Governo	
Receitas Correntes			
Contribuições	8.608.000,00	Administração	1.224.000,00
Receita Patrimonial	20.300.000,00	Previdência Social	55.623.500,00
Outras Receitas Correntes	1.003.000,00	Encargos Especiais	6.000,00
Total Receitas Correntes	29.911.000,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
Contribuições	8.932.900,00		
Outras Receitas Correntes	9.534.600,00		
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentár	18.467.500,00		
Totais	48.378.500,00	Totais	56.853.500,00

ESTADO DO PARANA		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia		Exercício de 2021 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Contribuições	8,608,000.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	29,455,800.00	
Receita Patrimonial	20,300,000.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	848,100.00	
Outras Receitas Correntes	1,003,000.00	29,911,000.00			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	8,932,900.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	45,000.00	
Outras Receitas Correntes	9,534,600.00	18,467,500.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	45,100.00
			Superávit		18,029,500.00
Totais		48,378,500.00	Totais		48,378,500.00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	34,000.00	34,000.00
Déficit		26,504,500.00	Reserva de Contingência		26,470,500.00
Totais		26,504,500.00	Totais		26,504,500.00
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		29,911,000.00	Despesas Correntes		30,303,900.00
Receitas Correntes Intraorçamentária		18,467,500.00	Despesas Correntes Intraorçamentária		45,100.00
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		34,000.00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		8,475,000.00	Reserva de Contingência		26,470,500.00
Total		56,853,500.00	Total		56,853,500.00

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			29.911.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		8.608.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		8.608.000,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	8.608.000,00		
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	8.606.000,00		
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	8.501.000,00		
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	8.500.000,00		
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	91.000,00		
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	90.000,00		
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	8.000,00		
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7.000,00		
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	2.000,00		
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais- Servidor Civil Inativo	2.000,00		
1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sen. Judiciais Servidor Civil Pensionistas	2.000,00		
1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Principal	1.000,00		
1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Multas/Juros	1.000,00		
1.2.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	2.000,00		
1.2.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo	2.000,00		
1.2.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Parce. - do Servidor Civil Ativo - Principal	1.000,00		
1.2.1.8.02.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Parce. - do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		20.300.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		20.300.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	20.300.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	250.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.82.00.00.00	Remuneração Interferência Financeira - RPPS-Fonte 001	250.000,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	20.050.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	20.050.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 040	20.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 551	50.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.003.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.003.000,00	
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	1.003.000,00		
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	1.003.000,00		
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	1.000.000,00		
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida	1.000,00		
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			18.467.500,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		8.932.900,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		8.932.900,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	8.932.900,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	8.432.900,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	8.432.900,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	8.431.900,00		
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00		
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	500.000,00		
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	500.000,00		
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Principal	499.000,00		
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Multas/Juros	1.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		9.534.600,00	
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00	
7.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	1.000,00		
7.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
7.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
7.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	1.000,00		
7.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	1.000,00		
7.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Indenizações e Restituições Diversas	1.000,00		
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		9.533.600,00	
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	9.532.600,00		
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	9.532.600,00		
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	9.531.600,00		
7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
7.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
7.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	1.000,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
7.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00		

7.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00		
Total Geral				48.378.500,00
Total de Deduções.....		0,00		
Total da Receita Líquida..		48.378.500,00		

ESTADO DO PARANA	Resumo Geral da Receita
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
Resumo	
Contribuições	8.608.000,00
Receita Patrimonial	20.300.000,00
Outras Receitas Correntes	1.003.000,00
Total Receitas Correntes	29.911.000,00
Contribuições	8.932.900,00
Outras Receitas Correntes	9.534.600,00
Total Receitas Correntes Intraorçamentárias	18.467.500,00
Total Geral	48.378.500,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.349.000,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.500.800,00
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.455.800,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES	26.053.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.900.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00		
3.1.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100,00		
3.1.90.67.00.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	100,00		
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.1.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		45.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			848.200,00
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		1.000,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		847.100,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	120.000,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	450.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		100,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.000,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			34.000,00
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.470.500,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.470.500,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			26.470.500,00
Total Geral				56.853.500,00

ESTADO DO PARANA	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 -Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral
Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA	
Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.500.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	848.200,00
Total DESPESAS CORRENTES	30.349.000,00
INVESTIMENTOS	34.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.470.500,00
Total RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.470.500,00

Total Geral	56.853.500,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA

Órgão.....: 30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC

Unidade Orçamentária: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administração	34.000,00	1.190.000,00		1.224.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administração Geral	34.000,00	1.190.000,00		1.224.000,00
04.122.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	34.000,00	1.190.000,00		1.224.000,00
04.122.0020.1.042.000	Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	34.000,00			34.000,00
04.122.0020.2.086.000	Manutenção da Coordenação do Fundo		1.190.000,00		1.190.000,00
09.000.0000.0.000.000	Previdência Social	26.470.500,00	29.153.000,00		55.623.500,00
09.272.0000.0.000.000	Previdência do Regime Estatutário		29.153.000,00		29.153.000,00
09.272.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios		29.153.000,00		29.153.000,00
09.272.0020.2.087.000	Manutenção do Fundo de Previdencia		29.153.000,00		29.153.000,00
09.997.0000.0.000.000	Reserva do RPPS	26.470.500,00			26.470.500,00
09.997.0020.0.000.000	Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios	26.470.500,00			26.470.500,00
09.997.0020.7.001.000	Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	26.470.500,00			26.470.500,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			6.000,00	6.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			6.000,00	6.000,00
28.846.0000.0.000.000	Atender despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.			6.000,00	6.000,00
28.846.0000.0.023.000	Indenizações e Restituições Diversas-RPPS			6.000,00	6.000,00
Total Unidade Orçamentária.....		26.504.500,00	30.343.000,00	6.000,00	56.853.500,00
Total do Órgão		26.504.500,00	30.343.000,00	6.000,00	56.853.500,00
Total Geral		26.504.500,00	30.343.000,00	6.000,00	56.853.500,00

ESTADO DO PARANA	Programa de Trabalho de Governo
Prefeitura Municipal de Rolandia	Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Exercício de 2021 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000	Administração	34.000,00	1.190.000,00		1.224.000,00
04.122.0000	Administração Geral	34.000,00	1.190.000,00		1.224.000,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	34.000,00	1.190.000,00		1.224.000,00
09.000.0000	Previdência Social	26.470.500,00	29.153.000,00		55.623.500,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário		29.153.000,00		29.153.000,00
09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic		29.153.000,00		29.153.000,00
09.997.0000	Reserva do RPPS	26.470.500,00			26.470.500,00
09.997.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	26.470.500,00			26.470.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais			6.000,00	6.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			6.000,00	6.000,00
Total		26.504.500,00	30.343.000,00	6.000,00	56.853.500,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas#
Subfunções e Programas Prefeitura Municipal de Rolandia	Conforme o Vínculo com os Recursos- Anexo 8

Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	1.224.000,00		1.224.000,00
04.122.0000	Administração Geral	1.224.000,00		1.224.000,00
04.122.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	1.224.000,00		1.224.000,00
09.000.0000	Previdência Social	1.053.000,00	54.570.500,00	55.623.500,00
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	1.053.000,00	28.100.000,00	29.153.000,00
09.272.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic	1.053.000,00	28.100.000,00	29.153.000,00
09.997.0000	Reserva do RPPS		26.470.500,00	26.470.500,00
09.997.0020	Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefic		26.470.500,00	26.470.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	6.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	3.000,00	3.000,00	6.000,00
Total		2.280.000,00	54.573.500,00	56.853.500,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA

Órgão	Função	Despesa Fixada	Total
30 FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC			
	04 Administração	1.224.000,00	
	09 Previdência Social	55.623.500,00	
	28 Encargos Especiais	6.000,00	56.853.500,00

ESTADO DO PARANA	Demonstrativo da Despesa por Funções-Anexo 9
Prefeitura Municipal de Rolandia	Exercício de 2021 - Anexo 9, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA

-------- Resumo ----------

Função		Despesa Fixada
04	Administração	1.224.000,00
09	Previdência Social	55.623.500,00
28	Encargos Especiais	6.000,00
Total Geral		56.853.500,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:869D1324

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 404 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 192.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	96	3.1.90.94	000	6.000,00
02.01.04.122.00022.003	207	3.1.90.94	000	7.000,00
03.03.02.062.00032.008	498	3.1.90.94	000	20.000,00
03.28.144.22.00032.010	633	3.1.90.94	000	6.000,00
04.04.04.122.00042.011	752	3.1.90.94	000	25.000,00
04.04.04.122.00042.012	791	3.1.90.94	000	18.000,00
05.05.04.122.00052.016	1140	3.1.90.94	000	18.000,00
06.07 04.122.00062.024	1607	3.1.90.94	000	5.000,00
09.11.10.301.00092.045	3393	3.1.90.94	000	15.000,00
10.12 08.122.00102.052	4915	3.1.90.94	000	6.000,00
11.15.27.122.00112.060	5614	3.1.90.94	000	6.000,00
12.16.22.122.00122.063	5827	3.1.90.94	000	13.000,00
12.16.22.661.00122.064	5895	3.1.90.94	000	3.000,00
12.30.11.334.00122.062	5993	3.1.90.94	000	3.000,00
13.17.04.122.00132.066	6091	3.1.90.94	000	4.000,00
16.21.04.122.00162.075	7104	3.1.90.94	000	25.000,00
17.22.04.122.00172.057	7270	3.1.90.94	000	12.000,00
TOTAL				**192.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.26.782.00072.032	2114	3.1.90.13	000	10.000,00
08.09.12.122.00086.033	2238	3.1.90.11	000	40.000,00
	2253	3.1.90.13	000	30.000,00
08.09.12.361.00086.038	2673	3.1.90.11	000	112.000,00
TOTAL				**192.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	dezembro	13.000,00
03.03	3.1	000	dezembro	20.000,00
03.28	3.1	000	dezembro	6.000,00
04.04	3.1	000	dezembro	43.000,00
05.05	3.1	000	dezembro	18.000,00
06.07	3.1	000	dezembro	5.000,00
09.11	3.1	000	dezembro	15.000,00
10.12	3.1	000	dezembro	6.000,00
11.15	3.1	000	dezembro	6.000,00
12.16	3.1	000	dezembro	16.000,00
12.30	3.1	000	dezembro	3.000,00
13.17	3.1	000	dezembro	4.000,00
16.21	3.1	000	dezembro	25.000,00
17.21	3.1	000	dezembro	12.000,00
TOTAL				**192.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.08	3.1	000	dezembro	10.000,00
08.09	3.1	000	dezembro	182.000,00
TOTAL				**192.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:41DAFFA9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 406 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 260.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Administração e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.28.846.00000.021	1049	3.3.90.93	000	260.000,00
TOTAL				**260.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
08.09.12.306.00086.034	2324	3.3.90.32	000	50.000,00
08.09.12.306.00086.035	2342	3.3.90.32	000	100.000,00
08.09.12.361.00086.038	2753	3.3.90.33	000	20.000,00
08.09.12.365.00086.039	2912	3.3.50.43	000	90.000,00
TOTAL				**260.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	3.3	000	dezembro	260.000,00
TOTAL				**260.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
08.09	3.3	000	dezembro	260.000,00
TOTAL				**260.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:99CBB014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ATA Nº 06/2020

OBJETO:	**Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde**
CONTRATADO:	**ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
CNPJ:	85.477.586/0001-32

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtda	Qtda atualizada	Un	Unit.	Valor do reajuste	Total Do aditivo
1	34	Azitromicina 500g comprimido	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Prati donaduzzi	15.000,0	14100,0	Cp.	0,6900	1,27	17.907,00
1	170	Ivermectina 6mg comprimido	Eco-farmas comércio de medicamentos ltda	Vitamedic	1.000,0	1.000,0	Cp.	0,3000	0,56	560,00

VIGÊNCIA:	09/06/2021

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 22 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C57246B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 248-2020

PORTARIA Nº 248/2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	Nº Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Catiane Bagio	215/19	14	01/04/2016	2019/2020	21/12/20 á 03/01/21
02	Daiane Tecchio	004/20	14	01/04/2016	2018/2019	21/12/20 á 03/01/21
03	Dejair de Barros Trindade	215/19	14	01/02/2012	2019/2020	23/12/20 á 05/01/21
04	Lilian Renata Cani Depieri	145/20	23	02/04/2012	2018/2019	21/12/20 á 12/01/21
05	Noureci Moreira Martins	145/19	04	06/08/2007	2018/2019	21/12/20 á 24/12/21
06	Silvana Maria Zych	215/19	14	03/04/2007	2019/2020	21/12/20 á 03/01/21
07	Willian Pereira Augusto	213/20	14	13/02/2012	2018/2019	21/12/20 á 03/01/21
08	Diane Baldessar Biesk da Rosa	215/19	14	01/04/2016	2018/2019	28/12/20 á 12/01/21
09	Marilene Nilzen Dalabarba	215/19	14	08/01/2016	2019/2020	16/12/20 á 03/01/21
10	Leonir Pinto Rodrigues	170/20	12	03/04/2007	2019/2020	21/12/20 á 01/01/21
11	Pedro Ronaldo Dal Bosco	018/20	06	06/01/2014	2019/2020	29/12/20 á 03/01/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:16DCB1C1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 252-2020

PORTARIA Nº252 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Ana Paula Gorges Faust	ACS	17/03/2016	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
02	Janete Vergilino Geremia	ACS	17/03/2016	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
03	Cleonice Medeiros de Oliveira	ACS	17/03/2016	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
04	Cleonice Risciki dos Anjos	ACS	17/03/2016	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
05	Caciane de Oliveira	ACS	17/03/2016	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
06	Janete Aparecida V S Pilatti	ACS	17/03/2016	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
07	Sandra Aparecida Lara Lanzana	ACS	17/03/2016	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
08	Marli Lovato Crestani	ACS	19/03/2007	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
09	Sirlei Pinto Vieira	ACS	17/03/2016	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
10	Simoni Farinello Rodrigues	ACS	19/03/2007	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
11	Eliane Paula Dal Cortivo Zanettin	ACS	19/03/2007	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
12	Monica de Almeida Wessling	ACS	09/07/2009	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
13	Karine Pedroso	ACS	17/03/2016	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
14	Claudia da Silva	ACS	19/03/2007	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
15	Ema Beltrame Engels Folchini	ACS	19/03/2007	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
16	Sonia Antunes dos Santos	ACS	11/09/2017	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
17	Karina Lais de Lima Gasperin	ACS	11/09/2017	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
18	Ivonete Berkenbrock Vieira	ACS	19/03/2007	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
19	Sonia Maria dos Santos Cavgnol	Recepcionista	06/09/2007	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
20	Emilia de Fatima de Oliveira Rosa	Recepcionista	03/04/2007	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
21	Vanderli da Silva	Motorista	01/02/2012	2019/2020	28/12/20 á 26/01/21
22	Zenir de Oliveira Baldessar	Aux.Enfermagem	03/04/2007	2018/2019	21/12/20 á 19/01/21
23	Cleimar Gonçalves da Silva	Aux.Ser.Gerais	10/04/2007	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
24	Cleimar Gonçalves da Silva	Servente	01/08/2002	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
25	Nelom Alves de Andrade	Motorista	03/07/2007	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
26	Tania Aparecida Santi	Assistente Social	01/07/2002	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
27	Darci da Silva	Tec.Agrícola	01/08/1990	2018/2019	21/12/20 á 19/01/21
28	Valdemar Borssatti	Motorista	01/07/2002	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
29	Adair Pilatti	Oper.Maquina	01/07/2002	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
30	Valmir Jose Comerlato	Aux.Ser.Gerais	03/04/2007	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
31	Valdecir Cassol	Ope.Maquina	01/04/2016	2018/2019	21/12/20 á 19/01/21
32	Solismar Pessetti	Motorista	01/04/2016	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
32	Joao Adelar de Campos	Motorista	01/02/2012	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
33	André Cristian Scapini	Oper.Maquina	01/04/2016	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
34	Alvaro Acre Bernardi	Oper.Maquina	01/04/2016	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
35	Valdecir Sarmento	Morsita	13/02/2012	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
36	Deoclesio de Oliveira	Motorista	01/04/2016	2018/2019	28/12/20 á 27/01/21
37	Pedrinho Dalbosco	Oper de Maquina	02/04/2007	2018/2019	18/12/20 á 17/01/21
38	Valtair Berkembroch	Técnico Agrícola	01/03/1996	2018/2019	21/12/20 á 19/01/21
39	Luiz Antonio A. de Lima	Motorista	01/07/2002	2019/2020	28/12/20 á 26//01/21
40	Claudiomar Toscan	Motorista	01/12/2019	2019/2020	21/12/20 á 19/01/21
41	Eder Berkembrock	Aux.ser.Gerais	17/03/2016	2020/2021	04/01/21 á 02/02/21
42	Diane Baldessar Biesk da Rosa	Fisioterapeuta	01/04/2016	2019/2020	13/01/21 á 11/02/21
43	Jane dos Santos Mafra	Tec.Hig.Dental	01/02/2012	2020/2021	11/01/21 á 09/02/21
44	Elia Aparecida S. Haveroth	Aux. Enfermagem	01/07/2002	2020/2021	04/01/21 á 02/02/21
45	Valcir Risso	Motorista	03/04/2007	2018/2019	21/01/20 á 19/01/21
46	Márcio Luis Manfredini	Motorista	01/07/2002	2018/2019	21/12/20 á 19/01/21
47	Anderson Cavagnol	Oper. Maquina	06/01/2014	2020/2021	21/12/20 á 19/01/21
48	Pedro Ronaldo Dal Bosco	Oper. Maquina	06/01/2014	2020/2021	04/01/21 á 02/02/21

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de dezembro de 2020 .

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:284952E3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 253-2020

PORTARIA Nº253 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 14 (quatorze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Fernanda de Lima Ribeiro	Enfermagem	03/04/2017	2019/2020	21/12/20 á 03/01/21
02	Rosemeri Ap. L. Vansso	Aux. Dentário	05/11/2007	2020/2021	21/12/20 á 03/01/21
03	Maria da Graça S Nunes	Psicóloga	18/09/2013	2019/2020	21/12/20 á 03/01/21
04	Alexandre Magno De Pauli	Odontólogo	02/04/2012	2020/2021	21/12/20 á 03/01/21

Art. 2º Concede 12 (Doze) dias de Férias Regulares a Servidora Municipal Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Claudio Gilberto Dalcortivo	Assist.Administrativo	11/05/2007	2020/2020	23/12/20 á 03/01/21

Art. 3º Concede 20 (Vinte) dias de Férias Regulares as Servidoras Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Eloize Perão Moro	Enfermeira	01/02/2012	2019/2020	21/12/20 á 11/01/21
02	Clarines Maria	Odontóloga	19/03/2007	2020/2021	21/12/20 á 11/01/21

Art. 4º Concede 7 (Sete) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Evertom Eram Bandeira	Agente de Endemias	17/03/2016	2020/2021	28/12/20 á 03/01/21
02	Noureci Moreira Martins	Aux. Enfermagem	06/08/2007	2019/2020	28/12/20 á 03/01/21
03	Gilmar Gavenda	Ser. Pedreiro	13/08/1990	2018/2019	28/12/20 á 03/01/21
04	Jose Francisco De Paula	Aux.Ser.Gerais	01/02/2012	2018/2019	28/12/20 á 03/01/21
05	Almir Roque Veroneze	Ser.Pedreiro	11/05/2007	2018/2019	28/12/20 á 03/01/21

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4C1901AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2020.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso XXII do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**, sito à JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO C - CEP: 81200240 - BAIRRO: MOSSUNGUE CIDADE/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, para Fornecimento de energia Elétrica destinado a prestação do serviço de Iluminação Publica instalado em áreas do Domicílio Publico, assim também compreendido os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou espaciais, iluminação especial , entre outros, com cessão de uso de Postes para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação Pública de Propriedade do Município., no valor de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).**

COPEL DISTRIBUICAO S.A.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Fornecimento de energia Elétrica destinado a prestação do serviço de Iluminação Publica instalado em áreas do Domicílio Publico, assim também compreendido os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou espaciais, iluminação especial , entre outros, com cessão de uso de Postes para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação Pública de Propriedade do Município.	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL						150.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22/12/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B4A04A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 980/2020 - ALTERAÇÃO PPA 2018 A 2021

LEI Nº 980/2020

SÚMULA: Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º – O Anexo **Programas – Plano de Investimentos,** aprovado pela Lei nº. 908, de 28 de Novembro de 2017, que integra o Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2018 a 2021, e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Inclusão e alteração de programas, ações e metas:

Programa	Ação
ENCARGOS ESPECIAIS	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
	CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP
	PRECATÓRIOS JUDICIAIS
GESTÃO LEGISLATIVA	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS E ASSOCIAÇÕES	MANUTENÇÃO ENTIDADES ASSOC. E DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DA ÁREA DE SAÚDE MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CINDAST
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO.	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO COMDEC/FUMDEC – DEFESA CIVIL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRAMA ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS CONSERVADOS	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
	MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES
PROGRAMA CIDADE ESTRUTURADA	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PAVIMENTAÇÃO URBANA FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MORADIAS POPULARES
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHES/CPMSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES
	CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
PROGRAMA PARA MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA PARA MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DO TURISMO
PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
	MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CIAS/CODREN
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO	INCENTIVO AO FOMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
SANEAMENTO BÁSICO	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AMPL.DO SISTEMA DE FORN. DE ÁGUA E ESGOTO/ EMENDA IMPOSITIVA 01/2019- CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE ASSISTENCIA À SAÚDE POPULAR E PROGRAMAS DE SAÚDE	IMPL. MANUT. DE PROGRAMAS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DA SAÚDE POPULAR HOSPITAL - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITAL - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - EMENDA IMPOSITIVA 01/2019 - CAMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19
PROGRAMA DE VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19
FMAS/PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS/MANUT. DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL BÁSICO FMAS/MANUT. DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL ESPECIAL
FMAS/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL FMAS/ MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19
GESTÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E A MULHER	FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
GESTÃO DE ASSISTENCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR FMDCA/IMPLANT./MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE
PROGRAMA ESPORTE E LAZER	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE
PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL E AGROPECUARIA	MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA
	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º – As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas nos anos referidos em cada ação.

Parágrafo único - Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2021, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

LEI 980/2020 - ANEXO
EMENDA IMPOSITIVA MODIFICATIVA Nº 01/2020

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 à 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Ação = 2042; Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/08/2020 (A)

Página: 1/1 Data: 22/12/2020

- Classificação

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade	DIVISÃO DE SAÚDE	07.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE POPULAR E PROGRAMAS DE SAÚDE	1401

Objetivo do programa:

Oferecer gratuitamento atendimento e serviços públicos de saúde com qualidade à população do município, buscando o fortalecimento da cidadania, com implementação e execução de ações e programas financiadas pela Ministério da Saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS), lastreados com recursos alocados no Fundo Nacional de Saúde (FNS)da área de saúde.
Justificativa do programa:
Apesar de o municipio já oferecer a população o atendimento gratuito nos serviços de saúde, é necessário ampliar e melhorar as ações e programas implementadas no municipio oriundos do repasse de recursos do Fundo Nacional da Saúde e SUS, para que chegue ao maior número possivel de cidadãos.

Desevolver e aplicar as ações e programas da área de saúde, visando prevenir e não somente tratar os riscos de doenças.

Ação Local.	Tipo Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
2.042 2	A HOSPITAL - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - EMENDA	SAUDE GRATUITA A POPULAÇÃO-EQ		**0,000**	**236.949,72**

IMPOSITIVA 01/2020 - CAMARA MUNICIPAL

Total: 000 236.949,72

- Descrição da Ação
Aquisição de aparelho de ultrasom; Veículo para uso preferencial das UBS destinado ao atendimento a área de saude, mediante uso de recursos próprios, contrapartida municipal e/ou ainda convênios, termos de cooperação com órgão federais e estaduais e ainda com entidades e consórcios entre municípios.

- Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recurso livre		**236.949,72**	**0,00**	**236.949,72**
			2018	0,00	0,00	0,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	115.106,90	0,00	115.106,90
			2021	121.842,82	0,00	121.842,82
				0,00	0,00	
Total:				**236.949,72**	**0,00**	**236.949,72**

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA período 2018 à 2021
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Ação = 1007; Detalhar planejamento por ano; Alteração em 31/08/2020 (A)

Página: 1/1 Data: 22/12/2020

- Classificação

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO	05.00
Unidade	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	05.01
Função	Saneamento	17
Subfunção	Saneamento Básico Rural	511
Programa	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	1901

Objetivo do programa:

Elevar a qualidade de vida da população do municipio através de implantação de projetos de infraestrutura relacionadas ao saneamento básico.
Justificativa do programa:
No município ainda existe deficiência no serviços de saneamento básico como tratamento, fornecimento e abastecimento de água, tratamento de esgoto e sanitários, galerias pluviais, os quais necessitam de expansão dessas redes para beneficiar e melhorar o atendimento as residencias urbanas.

Ação Local.	Tipo Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.007 2	P AMPL.DO SISTEMA DE FORN. DE ÁGUA E ESGOTO/ EMENDA	Poços Artesianos-UN		**0,000**	**236.949,72**

IMPOSITIVA 01/20- CAMARA MUNICIPAL

Total: 000 236.949,72

- Descrição da Ação
Ampliação e melhoria no sistema de fornecimento de água e esgoto do município.

Viabilizar junto a órgãos federais, estaduais e entidades públicas e privadas a construção de sistema de tratamento de água e esgoto para o município com a perfuração e exploração de poços artesianos nos bairros Grama, Água do Pinhal, Rbeirão do Pinha, zona rural e urbana do municipio.

- Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100000.01.07.00 - Recurso livre		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
			2018	0,00	0,00	0,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	4.000,00	0,00	4.000,00
			2021	4.000,00	0,00	4.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100000.01.07.00 - Recurso livre		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
			2018	0,00	0,00	0,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	4.000,00	0,00	4.000,00
			2021	4.000,00	0,00	4.000,00
				0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100000.01.07.00 - Recurso livre		**8.000,00**	**0,00**	**8.000,00**
			2018	0,00	0,00	0,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	4.000,00	0,00	4.000,00
			2021	4.000,00	0,00	4.000,00
				0,00	0,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100000.01.07.00 - Recurso livre		**206.735,92**	**0,00**	**206.735,92**
			2018	0,00	0,00	0,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	100.000,00	0,00	100.000,00
			2021	106.735,92	0,00	106.735,92
				0,00	0,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recurso livre		**6.213,80**	**0,00**	**6.213,80**
			2018	0,00	0,00	0,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	3.106,90	0,00	3.106,90
			2021	3.106,90	0,00	3.106,90
				0,00	0,00	
Total:				**236.949,72**	**0,00**	**236.949,72**

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:D461B6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2020 - FIXA OS VALORES VENAIS DOS TERRENOS E EDIFICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO Nº 137/2020
DATA: 22 de dezembro de 2020

SÚMULA: Fixa os valores venais dos Terrenos e Edificações para o exercício de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 122, "a" e da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nos artigos 11 e parágrafo único e Art da Lei Municipal nº 17/91, de 13 de novembro de 1991.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores venais dos terrenos e edificações urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo 1º - Os valores estabelecidos por metro quadrado, dos terrenos de que se trata o presente artigo é o seguinte.

TIPO DE EDIFICAÇÃO	ALVENARIA	MADEIRA	MATÁLICA	CONCRETO
Telheiro	**64,80**	**41,90**	**64,35**	**64,80**
Galpão	**64,80**	**41,60**	**56,90**	**56,90**
Casa	**144,50**	**54,70**	**144,50**	**144,50**
Apartamento	**153,75**	**157,40**	**154,25**	**154,25**
Loja	**167,10**	**83,60**	**167,00**	**167,00**
Indústria	**79,30**	**61,10**	**83,60**	**83,70**
Específica	**212,00**	**212,00**	**212,00**	**212,00**
Comercial	**186,35**	**84,20**	**186,30**	**192,90**

A Comissão definiu os valores de R$ 16,10 (m²) (dezesseis reais e dez centavos) os metros quadrados dos terrenos abaixo relacionados.

Nº QUADRA	Nº LOTE	FACE QUADRA	Nº RUA	LOTAMENTO
01	1 A 6	1874 E	11-6	Benthein
02	1 A 6	1952 E	11-6	Benthein
03	1 A 5	2030 E	11-6	Benthein
04	1 A 5	2108 E	11-6	Benthein
05	1 A 6	2186 E	11-6	Benthein
06	1 A 6	2264 E	11-6	Benthein
07	1 A 6	1874 D	11-6	Benthein
08	1 A 6	1952 D	11-6	Benthein
09	1 A 5	2030 D	11-6	Benthein
10	1 A 5	2108 D	11-6	Benthein
11	1 A 6	2186 D	11-6	Benthein
12	1 A 6	2264 D	11-6	Benthein

Lotes com valor de R$ 6,60 (m²) (seis reais e sessenta centavos).

01	18 E 30	1078 D	7-8	Benthein
02	18 E 30	1156 D	7-8	Benthein
03	17 E 29	1234 D	7-8	Benthein
04	17 E 29	1312 D	7-8	Benthein
05	18 E 30	1486 D	7-8	Benthein
06	18 E 30	1486 D	7-8	Benthein
07	12 E 24	1398 D	28-1	Benthein
08	18 E 30	156 E	28-1	Benthein
09	17 E 29	234 E	28-1	Benthein
10	17 E 29	312 E	28-1	Benthein
11	18 E 30	390 E	28-1	Benthein
12	18 E 30	468 E	28-1	Benthein

Lotes com o valor de R$ 9,65 m² (nove reais e sessenta e cinco centavos).

01	7 A 17	384 D	15-9	Benthein
02	7 A 17	1478 D	16-7	Benthein
03	6 A 16	1478 D	10-8	Benthein
04	6 A 16	1478 D	14-1	Benthein
05	7 A 17	1478 D	6-0	Benthein
06	7 A 17	1388 D	3-5	Benthein
07	7 A 11	134 D	15-9	Benthein
08	7 A 17	1228 D	16-7	Benthein
09	6 A 16	1228 D	10-8	Benthein
10	6 A 16	1228 D	14-1	Benthein
11	7 A 17	1228 D	6-0	Benthein
12	7 A 17	1228 D	3-5	Benthein
01	19 A 29	1476 E	16-7	Benthein
02	19 A 29	1478 E	10-8	Benthein
03	18 A 28	1478 E	14-1	Benthein
04	18 A 28	1478 E	6-0	Benthein
05	19 A 29	1388 E	3-5	Benthein
06	19 A 29	1478 E	4-3	Benthein
07	19 A 23	1226 E	16-7	Benthein
08	19 A 29	1228 E	10-8	Benthein
09	18 A 28	1228 E	14-1	Benthein
10	18 A 28	1228 E	16-0	Benthein
11	19 A 29	1228 E	3-5	Benthein
12	19 A 29	1228 E	4-3	Benthein
07	14 A 17	1106 D	26-4	Benthein
07	26 A 29	1018 E	16-7	Benthein
07	18 E 30	78 E	27-2	Benthein

Lotes com o valor de R$ 7,98 m² (sete reais e noventa e oito centavos).

01	23 A 25-A	2344 D	11-6	J. Tiradentes
01	24-A	2344 D	11-6	J. Tiradentes
02	7 A 10	2422 D	11-6	J. Tiradentes
03	1	2472 D	11-6	J. Tiradentes
04	1 A 4	2510 E	11-6	J. Tiradentes
04	17 E 18	2510 E	11-6	J. Tiradentes
05	1 A 4	2422 E	11-6	J. Tiradentes
06	1	2344 E	11-6	J. Tiradentes
06	17 A 20	2344 E	11-6	J. Tiradentes
01	1 A 11	1232 D	11-6	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	11-6	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R$ 4,85 m² (quatro reais e e oitenta e cinco centavos).

01	12	548 E	28, -1	J. Tiradentes
04	9 E 10	244 D	2-7	J. Tiradentes
05	12 A 13	156 D	2-7	J. Tiradentes
06	7 A 11	78 D	2-7	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	5-1	J. Tiradentes
3	1	2472 D	11-6	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R$ 5,10 m² (cinco reais e dez centavos).

01	1 A 12	1232 D	4-3	J. Tiradentes

02	1 A 6	1232 D	5-1	J. Tiradentes
04	5 A 8	1382 D	1-9	J. Tiradentes
05	5 A 11	1382 D	5-1	J. Tiradentes
06	2 A 6	1382 D	4-3	J. Tiradentes
01	13 A 22	1232 E	5-1	J. Tiradentes
04	11 A 16	1280 E	18-3	J. Tiradentes
05	13 A 16	1382 E	1-9	J. Tiradentes
06	12 A 16	1382 E	5-1	J. Tiradentes
02	11	1232 D	5-1	J. Tiradentes
03	2 A 5	98 E	29-9	J. Tiradentes
03	8 A 11	98 E	30-2	J. Tiradentes
04	2 A 4	98 E	30-2	J. Tiradentes
04	8 A 10	70 E	31-1	J. Tiradentes
05	1	68 E	31-1	J. Tiradentes
02	8	1206 D	29-9	J. Tiradentes
03	6 A 12	116 D	1-9	J. Tiradentes
04	5 A 7	1126 D	1-9	J. Tiradentes
05	5 A 7	1076	1-9	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R$ 12,20 m² (doze reais e vinte centavos).

02	1 A 5	1330 D	9-4	Candido
03	1 A 5	1246 D	9-4	Candido
05	1 A 3	1166 D	9-4	Candido
07	1 A 4	1084 D	9-4	Candido

Lotes com o valor de R$ 6,10 m² (seis reais e dez centavos).

02	7 E 8	110 E	15-9	Candido
02	6 A 9	1218 D	26-4	Candido
02	10 A 14	1320 E	19-1	Candido
03	7 E 8	1222 E	26-4	Candido
03	6 E 9	1236 D	12-4	Candido

Lotes com o valor de R$ 16,10 m² (dezesseis reais e dez centavos).

01	8 E 9	1556 E	11-6	A. Alegre
02	11 A 15	1636 E	11-6	A. Alegre
03	9 A 12	1706 E	11-6	A. Alegre
04	4 A 9	1796 E	11-6	A. Alegre
05	2 A 4	1796 D	11-6	A. Alegre
06	1 A 4	1706 D	11-6	A. Alegre
07	1 A 5	1636 D	11-6	A. Alegre
08	1 a 2	1556 D	11-6	A. Alegre

Lotes com o valor de R$ 12,85 m² (doze reais e oitenta e cinco centavos).

19	7 A 10	1446 E	11-6	Gaucho
20	7 A 10	1556 E	11-6	Gaucho
21	1	1368 D	11-6	Gaucho
22	1 A 4	1466 D	11-6	Gaucho
23	1 A 5	1556 D	11-6	Gaucho
09	1 A 5	1368 D	11-6	A. Alegre
10	1 A 5	1280 D	11-6	A. Alegre
11	1 A 5	1200 D	11-6	A. Alegre
12	1 A 5	1122 D	11-6	A. Alegre
13	1 E 2	1044 E	11-6	A. Alegre
14	7 A 11	1122 E	11-6	A. Alegre
15	11 A 15	1200 E	11-6	A. Alegre
16	7 A 11	1280 E	11-6	A. Alegre
17	11 A 16	1368 E	11-6	A. Alegre

Lotes com o valor de R$ 6,45 m² (seis reais e quarenta e cinco centavos).

02	6 A 10	1506 E	12-4	A. alegre
02	16 A 20	1572 D	24-8	A. Alegre
03	5 A 8	1448 E	26-4	A. Alegre
03	13 A 16	1488 D	12-4	A. Alegre
04	2 E 3	288 E	15-9	A. Alegre
04	10 E 11	1426 D	26-4	A. Alegre
03	10 A 14	1240 E	19-1	Candido
05	4 A 15	1258 E 1160 E 1334 D	12-1 24-8 19-1	Candido
07	5 A 18	1344 E 1366 D 1080 E	24-8 19-1 21-3	Candido
04	1 A 14	1240 D 1110 E 1240 E 1126 D	19-1 12-4 27-2 26-4	Candido
06	1 A 21	1160 D 1138 E 1160 E 1176 D	19-1 12-4 24-8 27-2	Candido
08	1 A 28	1182 E 1080 D 1189 D 1080 E	24-8 21-3 27-2 19-1	Candido
09	7 A 10	1336 E	9-4	A. Alegre
10	7 A 11	1240 E	9-4	A. Alegre
11	7 A 12	1158 E	9-4	A. Alegre
12	6 E 7	1088 E	9-4	A. Alegre
14	1	1078 D	23-0	A. Alegre

15	1 A 5	1156 D	23-0	A. Alegre
09	6	1086 D	25-6	A. Alegre
10	6 E 12	1084 D 1084 E	8-6	A. Alegre
11	6 E 12	1088 D 1088 D	8-6	A. Alegre
14	02 A 06	1238 E	13-2	A. Alegre
14	12 A 14	1238 D	17-5	A. Alegre
15	06 A 10	1238 E	8-6	A. Alegre
15	16 A 20	1238 D	13-2	A. Alegre
16	02 A 06	1234 E	25-6	A. Alegre
16	12 A 16	1234 D	8-6	A. Alegre
16	1-1 A 1-9	1234 D	23-0	A. Alegre
17	06 A 10	1238 E	22-1	A Alegre
17	17 A 21	1238 D	25-6	A. Alegre
18	01 A 05	1240 D	22-1	A. Alegre

Lotes com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

17	01 A 05	1312 D	23-0	A. Alegre
19	1 A 6	1238 E	20-5	Gaucho
20	1 A 6	1234 D	20-5	Gaucho
21	2 A 4	1086 E	22-1	Gaucho
22	5 A 8	1414 E	9-4	Gaucho
23	6 A 11	1554 E	9-4	Gaucho

Lotes com o valor de R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos).

01	4	1480 D	23-0	A. Alegre
02	1 A 5	1558 D	23-0	A. Alegre
03	1 A 4	1628 D	23-0	A. Alegre
04	1	1704 D	23-0	A. Alegre
05	1	1800 E	9-4	A. Alegre
06	5 A 9	1700 E	9-4	A. Alegre
07	6 A 11	1634 E	9-4	A. Alegre
08	3 A 5	1430 E	9-4	A. Alegre
Lotes com valor de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos).				
01	4 A 11	1228 E	108	L. Bergamaschi
02	5 a 10	1228 E	108	L. Bergamaschi
03	1 A 2	1228 D	108	L. Bergamaschi
04	1 A 6	1228 D	108	L. Bergamaschi
05	1 A 15	1018 D	167	L. Bergamaschi
06	3 A 6	1018 D	167	L. Bergamaschi
07	1 A 4	156 D	272	L. Bergamaschi
08	2 A 3	156 D	272	L. Bergamaschi
Lotes com valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)				
01	1 A 5	156 D	352	L. Bergamaschi
02	11 A 15	156 E	352	L. Bergamaschi
03	2	156 E	352	L. Bergamaschi
Lotes com valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)				
01	6 A 11	1382 D	43	L. Neves
Lotes com valor de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cincos centavos)				
01	1 A 5	0078 E	27	L. Neves
Lotes com valor de R$ 12,85(doze reais e oitenta e cinco centavos)				
01	1 A 7	1044D	2	Loteamento Cardeal
01	8 A 13	1238E	6	Loteamento Cardeal
01	14 A 15	1238D	7	Loteamento Cardeal
Lotes com valor de R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos)				
01	9 A 11	1044E	6	Por do Sol
01	2 A 5	1234D	1	Por do Sol
01	6 A 8	1238E	6	Por do Sol
Lotes com valor de R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos)				
02	1	1238E	3	Por do Sol
02	2 A 8	1238D	3	Por do Sol
02	9 A 16	1238E	4	Por do Sol
03	1 A 8	1238D	4	Por do Sol
03	9 a 16	1238E	5	Por do Sol
04	1 A 8	1238D	5	Por do Sol
04	9 A 16	1200D	6	Por do Sol
Lotes com valor de R$ 9,65 (nove reais sessenta e cinco centavos)				
01	1 A 5	1502D	353	HabitabemBrasil
01	6 A 9	078E	358	HabitabemBrasil
01	10 A 16	078 E	355	HabitabemBrasil
Lotes com valor de R$9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos)				
02	1 A 6	078D	355	HabitabemBrasil
02	7 A 11	078E	358	HabitabemBrasil
02	12 A 17	078E	356	HabitabemBrasil
Lotes com valor de R$5,10 (cinco reais e dez centavos)				
03	1 A 6	078D	356	HabitabemBrasil
03	7 A 11	078E	358	HabitabemBrasil
03	12 A 17	078D	357	HabitabemBrasil

04	1 A 5	078E	357	HabitabemBrasil
04	6 A 8	078E	358	HabitabemBrasil

Art. 2º - Ficam estabelecidos nos Cadastros Imobiliários os seguintes critérios para cálculo dos valores venais de que se trata o artigo anterior:

I – Quanto ao padrão de construção:
Estrutura
Cobertura
Tipo de construção
Forro
Revestimento
Instalação sanitária
Instalação elétrica
Piso
II – Quanto aos sub – tipos:
isolada
germinadas
superposta
conjugada
múltipla
III – Quanto a situação do terreno:
utilização
Uma frente
esquina
vila
Condomínio horizontal
encravado
aglomerado
IV – Quanto a fatores especiais:
Estado de conservação
topografia
Andar de construção
ocupação
V – Quanto a fatores especiais:
Do terreno
Da edificação

Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, em 22 de dezembro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2020
DATA: 22 de dezembro de 2020
SÚMULA: Fixa os valores venais dos Terrenos e Edificações para o exercício de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 122, "a" e da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nos artigos 11 e parágrafo único e Art da Lei Municipal nº 17/91, de 13 de novembro de 1991.

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores venais dos terrenos e edificações urbanos, para fins de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo 1º - Os valores estabelecidos por metro quadrado, dos terrenos de que se trata o presente artigo é o seguinte.

TIPO DE EDIFICAÇÃO	ALVENARIA	MADEIRA	MATÁLICA	CONCRETO
Telheiro	**64,80**	**41,90**	**64,35**	**64,80**
Galpão	**64,80**	**41,60**	**56,90**	**56,90**
Casa	**144,50**	**54,70**	**144,50**	**144,50**
Apartamento	**153,75**	**157,40**	**154,25**	**154,25**
Loja	**167,10**	**83,60**	**167,00**	**167,00**
Indústria	**79,30**	**61,10**	**83,60**	**83,70**
Específica	**212,00**	**212,00**	**212,00**	**212,00**
Comercial	**186,35**	**84,20**	**186,30**	**192,90**

A Comissão definiu os valores de R$ 16,10 (m²) (dezesseis reais e dez centavos) os metros quadrados dos terrenos abaixo relacionados.

Nº QUADRA	Nº LOTE	FACE QUADRA	Nº RUA	LOTAMENTO
01	1 A 6	1874 E	11-6	Benthein
02	1 A 6	1952 E	11-6	Benthein
03	1 A 5	2030 E	11-6	Benthein
04	1 A 5	2108 E	11-6	Benthein
05	1 A 6	2186 E	11-6	Benthein
06	1 A 6	2264 E	11-6	Benthein
07	1 A 6	1874 D	11-6	Benthein
08	1 A 6	1952 D	11-6	Benthein
09	1 A 5	2030 D	11-6	Benthein
10	1 A 5	2108 D	11-6	Benthein
11	1 A 6	2186 D	11-6	Benthein
12	1 A 6	2264 D	11-6	Benthein

Lotes com valor de R$ 6,60 (m²) (seis reais e sessenta centavos).

01	18 E 30	1078 D	7-8	Benthein
02	18 E 30	1156 D	7-8	Benthein
03	17 E 29	1234 D	7-8	Benthein
04	17 E 29	1312 D	7-8	Benthein
05	18 E 30	1486 D	7-8	Benthein
06	18 E 30	1486 D	7-8	Benthein
07	12 E 24	1398 D	28-1	Benthein
08	18 E 30	156 E	28-1	Benthein
09	17 E 29	234 E	28-1	Benthein
10	17 E 29	312 E	28-1	Benthein
11	18 E 30	390 E	28-1	Benthein
12	18 E 30	468 E	28-1	Benthein

Lotes com o valor de R$ 9,65 m² (nove reais e sessenta e cinco centavos).

01	7 A 17	384 D	15-9	Benthein
02	7 A 17	1478 D	16-7	Benthein
03	6 A 16	1478 D	10-8	Benthein
04	6 A 16	1478 D	14-1	Benthein
05	7 A 17	1478 D	6-0	Benthein
06	7 A 17	1388 D	3-5	Benthein
07	7 A 11	134 D	15-9	Benthein
08	7 A 17	1228 D	16-7	Benthein
09	6 A 16	1228 D	10-8	Benthein
10	6 A 16	1228 D	14-1	Benthein
11	7 A 17	1228 D	6-0	Benthein
12	7 A 17	1228 D	3-5	Benthein
01	19 A 29	1476 E	16-7	Benthein
02	19 A 29	1478 E	10-8	Benthein
03	18 A 28	1478 E	14-1	Benthein
04	18 A 28	1478 E	6-0	Benthein
05	19 A 29	1388 E	3-5	Benthein
06	19 A 29	1478 E	4-3	Benthein
07	19 A 23	1226 E	16-7	Benthein
08	19 A 29	1228 E	10-8	Benthein
09	18 A 28	1228 E	14-1	Benthein
10	18 A 28	1228 E	16-0	Benthein
11	19 A 29	1228 E	3-5	Benthein
12	19 A 29	1228 E	4-3	Benthein
07	14 A 17	1106 D	26-4	Benthein
07	26 A 29	1018 E	16-7	Benthein
07	18 E 30	78 E	27-2	Benthein

Lotes com o valor de R$ 7,98 m² (sete reais e noventa e oito centavos).

01	23 A 25-A	2344 D	11-6	J. Tiradentes
01	24-A	2344 D	11-6	J. Tiradentes
02	7 A 10	2422 D	11-6	J. Tiradentes
03	1	2472 D	11-6	J. Tiradentes
04	1 A 4	2510 E	11-6	J. Tiradentes
04	17 E 18	2510 E	11-6	J. Tiradentes
05	1 A 4	2422 E	11-6	J. Tiradentes
06	1	2344 E	11-6	J. Tiradentes
06	17 A 20	2344 E	11-6	J. Tiradentes
01	1 A 11	1232 D	11-6	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	11-6	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R$ 4,85 m² (quatro reais e e oitenta e cinco centavos).

01	12	548 E	28, -1	J. Tiradentes
04	9 E 10	244 D	2-7	J. Tiradentes
05	12 A 13	156 D	2-7	J. Tiradentes
06	7 A 11	78 D	2-7	J. Tiradentes
02	1 A 6	1232 D	5-1	J. Tiradentes
3	1	2472 D	11-6	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R$ 5,10 m² (cinco reais e dez centavos).

01	1 A 12	1232 D	4-3	J. Tiradentes

02	1 A 6	1232 D	5-1	J. Tiradentes
04	5 A 8	1382 D	1-9	J. Tiradentes
05	5 A 11	1382 D	5-1	J. Tiradentes
06	2 A 6	1382 D	4-3	J. Tiradentes
01	13 A 22	1232 E	5-1	J. Tiradentes
04	11 A 16	1280 E	18-3	J. Tiradentes
05	13 A 16	1382 E	1-9	J. Tiradentes
06	12 A 16	1382 E	5-1	J. Tiradentes
02	11	1232 D	5-1	J. Tiradentes
03	2 A 5	98 E	29-9	J. Tiradentes
03	8 A 11	98 E	30-2	J. Tiradentes
04	2 A 4	98 E	30-2	J. Tiradentes
04	8 A 10	70 E	31-1	J. Tiradentes
05	1	68 E	31-1	J. Tiradentes
02	8	1206 D	29-9	J. Tiradentes
03	6 A 12	116 D	1-9	J. Tiradentes
04	5 A 7	1126 D	1-9	J. Tiradentes
05	5 A 7	1076	1-9	J. Tiradentes

Lotes com o valor de R$ 12,20 m² (doze reais e vinte centavos).

02	1 A 5	1330 D	9-4	Candido
03	1 A 5	1246 D	9-4	Candido
05	1 A 3	1166 D	9-4	Candido
07	1 A 4	1084 D	9-4	Candido

Lotes com o valor de R$ 6,10 m² (seis reais e dez centavos).

02	7 E 8	110 E	15-9	Candido
02	6 A 9	1218 D	26-4	Candido
02	10 A 14	1320 E	19-1	Candido
03	7 E 8	1222 E	26-4	Candido
03	6 E 9	1236 D	12-4	Candido

Lotes com o valor de R$ 16,10 m² (dezesseis reais e dez centavos).

01	8 E 9	1556 E	11-6	A. Alegre
02	11 A 15	1636 E	11-6	A. Alegre
03	9 A 12	1706 E	11-6	A. Alegre
04	4 A 9	1796 E	11-6	A. Alegre
05	2 A 4	1796 D	11-6	A. Alegre
06	1 A 4	1706 D	11-6	A. Alegre
07	1 A 5	1636 D	11-6	A. Alegre
08	1 a 2	1556 D	11-6	A. Alegre

Lotes com o valor de R$ 12,85 m² (doze reais e oitenta e cinco centavos).

19	7 A 10	1446 E	11-6	Gaucho
20	7 A 10	1556 E	11-6	Gaucho
21	1	1368 D	11-6	Gaucho
22	1 A 4	1466 D	11-6	Gaucho
23	1 A 5	1556 D	11-6	Gaucho
09	1 A 5	1368 D	11-6	A. Alegre
10	1 A 5	1280 D	11-6	A. Alegre
11	1 A 5	1200 D	11-6	A. Alegre
12	1 A 5	1122 D	11-6	A. Alegre
13	1 E 2	1044 E	11-6	A. Alegre
14	7 A 11	1122 E	11-6	A. Alegre
15	11 A 15	1200 E	11-6	A. Alegre
16	7 A 11	1280 E	11-6	A. Alegre
17	11 A 16	1368 E	11-6	A. Alegre

Lotes com o valor de R$ 6,45 m² (seis reais e quarenta e cinco centavos).

02	6 A 10	1506 E	12-4	A. alegre
02	16 A 20	1572 D	24-8	A. Alegre
03	5 A 8	1448 E	26-4	A. Alegre
03	13 A 16	1488 D	12-4	A. Alegre
04	2 E 3	288 E	15-9	A. Alegre
04	10 E 11	1426 D	26-4	A. Alegre
03	10 A 14	1240 E	19-1	Candido
05	4 A 15	1258 E 1160 E 1334 D	12-1 24-8 19-1	Candido
07	5 A 18	1344 E 1366 D 1080 E	24-8 19-1 21-3	Candido
04	1 A 14	1240 D 1110 E 1240 E 1126 D	19-1 12-4 27-2 26-4	Candido
06	1 A 21	1160 D 1138 E 1160 E 1176 D	19-1 12-4 24-8 27-2	Candido
08	1 A 28	1182 E 1080 D 1189 D 1080 E	24-8 21-3 27-2 19-1	Candido
09	7 A 10	1336 E	9-4	A. Alegre
10	7 A 11	1240 E	9-4	A. Alegre
11	7 A 12	1158 E	9-4	A. Alegre
12	6 E 7	1088 E	9-4	A. Alegre
14	1	1078 D	23-0	A. Alegre

15	1 A 5	1156 D	23-0	A. Alegre
09	6	1086 D	25-6	A. Alegre
10	6 E 12	1084 D 1084 E	8-6	A. Alegre
11	6 E 12	1088 D 1088 D	8-6	A. Alegre
14	02 A 06	1238 E	13-2	A. Alegre
14	12 A 14	1238 D	17-5	A. Alegre
15	06 A 10	1238 E	8-6	A. Alegre
15	16 A 20	1238 D	13-2	A. Alegre
16	02 A 06	1234 E	25-6	A. Alegre
16	12 A 16	1234 D	8-6	A. Alegre
16	1-1 A 1-9	1234 D	23-0	A. Alegre
17	06 A 10	1238 E	22-1	A Alegre
17	17 A 21	1238 D	25-6	A. Alegre
18	01 A 05	1240 D	22-1	A. Alegre

Lotes com o valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).

17	01 A 05	1312 D	23-0	A. Alegre
19	1 A 6	1238 E	20-5	Gaucho
20	1 A 6	1234 D	20-5	Gaucho
21	2 A 4	1086 E	22-1	Gaucho
22	5 A 8	1414 E	9-4	Gaucho
23	6 A 11	1554 E	9-4	Gaucho

Lotes com o valor de R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos).

01	4	1480 D	23-0	A. Alegre
02	1 A 5	1558 D	23-0	A. Alegre
03	1 A 4	1628 D	23-0	A. Alegre
04	1	1704 D	23-0	A. Alegre
05	1	1800 E	9-4	A. Alegre
06	5 A 9	1700 E	9-4	A. Alegre
07	6 A 11	1634 E	9-4	A. Alegre
08	3 A 5	1430 E	9-4	A. Alegre

Lotes com valor de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos).				
01	4 A 11	1228 E	108	L. Bergamaschi
02	5 a 10	1228 E	108	L. Bergamaschi
03	1 A 2	1228 D	108	L. Bergamaschi
04	1 A 6	1228 D	108	L. Bergamaschi
05	1 A 15	1018 D	167	L. Bergamaschi
06	3 A 6	1018 D	167	L. Bergamaschi
07	1 A 4	156 D	272	L. Bergamaschi
08	2 A 3	156 D	272	L. Bergamaschi
Lotes com valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos)				
01	1 A 5	156 D	352	L. Bergamaschi
02	11 A 15	156 E	352	L. Bergamaschi
03	2	156 E	352	L. Bergamaschi
Lotes com valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)				
01	6 A 11	1382 D	43	L. Neves
Lotes com valor de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cincos centavos)				
01	1 A 5	0078 E	27	L. Neves
Lotes com valor de R$ 12,85(doze reais e oitenta e cinco centavos)				
01	1 A 7	1044D	2	Loteamento Cardeal
01	8 A 13	1238E	6	Loteamento Cardeal
01	14 A 15	1238D	7	Loteamento Cardeal
Lotes com valor de R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos)				
01	9 A 11	1044E	6	Por do Sol
01	2 A 5	1234D	1	Por do Sol
01	6 A 8	1238E	6	Por do Sol
Lotes com valor de R$ 12,85 (doze reais e oitenta e cinco centavos)				
02	1	1238E	3	Por do Sol
02	2 A 8	1238D	3	Por do Sol
02	9 A 16	1238E	4	Por do Sol
03	1 A 8	1238D	4	Por do Sol
03	9 a 16	1238E	5	Por do Sol
04	1 A 8	1238D	5	Por do Sol
04	9 A 16	1200D	6	Por do Sol
Lotes com valor de R$ 9,65 (nove reais sessenta e cinco centavos)				
01	1 A 5	1502D	353	HabitabemBrasil
01	6 A 9	078E	358	HabitabemBrasil
01	10 A 16	078 E	355	HabitabemBrasil
Lotes com valor de R$9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos)				
02	1 A 6	078D	355	HabitabemBrasil
02	7 A 11	078E	358	HabitabemBrasil
02	12 A 17	078E	356	HabitabemBrasil
Lotes com valor de R$5,10 (cinco reais e dez centavos)				
03	1 A 6	078D	356	HabitabemBrasil
03	7 A 11	078E	358	HabitabemBrasil

03	12 A 17	078D	357	HabitabemBrasil
04	1 A 5	078E	357	HabitabemBrasil
04	6 A 8	078E	358	HabitabemBrasil

Art. 2º - Ficam estabelecidos nos Cadastros Imobiliários os seguintes critérios para cálculo dos valores venais de que se trata o artigo anterior:

I – Quanto ao padrão de construção:
Estrutura
Cobertura
Tipo de construção
Forro
Revestimento
Instalação sanitária
Instalação elétrica
Piso
II – Quanto aos sub – tipos:
isolada
germinadas
superposta
conjugada
múltipla
III – Quanto a situação do terreno:
utilização
Uma frente
esquina
vila
Condomínio horizontal
encravado
aglomerado
IV – Quanto a fatores especiais:
Estado de conservação
topografia
Andar de construção
ocupação
V – Quanto a fatores especiais:
Do terreno
Da edificação

Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, em 22 de dezembro de 2020

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D8AB83F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
3.500,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01.01 - Câmara Municipal	2.006	Manter as Atividades Legislativas	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
15.000,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01.01 - Câmara Municipal	2.009	Pessoal e Previdência Social - Legislativo.	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)
2.500,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01.01 - Câmara Municipal	2.009	Pessoal e Previdência Social - Legislativo.	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 2º– Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
21.000,00	01 - PODER LEGISLATIVO	01-01 - Câmara Municipal	2.010	Manter Veículo Automotor.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º– Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal Nº 939, de 22 de novembro de 2017 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal Nº 996, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal	Primeira Secretária

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:32408958

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

O Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Dantas de Souza Neto,** por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – O resultado da homologação das inscrições, listagem das inscrições indeferidas e resultado da prova de títulos e experiência, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020**, para contratação temporária e excepcional interesse público de profissionais na área da saúde, para formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue:

MÉDICO CLÍNICO GERAL			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	LUCIANA PAULUS	60	DEFERIDA
2º	ANNA LETICIA DORIGONI	0	DEFERIDA
-	LEANDRO RICARDO DE ARRUDA	-	INDEFERIDA
-	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRA	-	INDEFERIDA

ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ESTELA JULIANA SARTORI ZEQUIN	80	DEFERIDA
2º	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	70	DEFERIDA
3º	RICARDO FELIPE PAROLIN DE MOURA	30	DEFERIDA
4º	TATIANE PAULA LOPES	10	DEFERIDA
-	RICARDO ALEXANDRE SPIRONELLO	-	INDEFERIDA
-	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	-	INDEFERIDA
-	LUCAS MELLO PERIN	-	INDEFERIDA
-	EMANUELLY VITORIA DA SILVA ALMEIDA	-	INDEFERIDA
-	WANESSA BATISTA	-	INDEFERIDA
-	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	-	INDEFERIDA
-	DÁWILLA DOS SANTOS MATOS	-	INDEFERIDA
-	SIDNEI MARTINS BUENO	-	INDEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ADRIANA GRACIANO SATIL	70	DEFERIDA
2º	SILVANA RITTER	50	DEFERIDA
3º	SONIA MARIA BERVIAN SEGER	50	DEFERIDA
4º	ROSILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	0	DEFERIDA
-	CAROLINE DE SOUZA OLIVEIRA	-	INDEFERIDA
-	CONCEIÇÃO APARECIDA MONSÃO DE OLIVEIRA	-	INDEFERIDA
-	ADRIANA IZIDORO DA SILVA	-	INDEFERIDA
-	FABRINY DOS SANTOS RAMOS	-	INDEFERIDA
-	AYANDRA ESTEVES SENA	-	INDEFERIDA
-	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	-	INDEFERIDA
-	SIRLENE PERMONIAN CUMERLATO	-	INDEFERIDA

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	***IVANETE TERESINHA KOCHANN***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:4382D240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	FARMACE	FR	650,00	2,07	1.345,50
2	1	BISACODIL 5 MG	NEO QUIMICA	CP	600,00	0,16	96,00
8	1	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	CRISTALIA	CP	20.000,00	0,34	6.800,00

DETENTORA DA ATA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:805D4332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
9	1	BEBIDA LACTEA características técnicas: mistura em pó para o preparo de bebida láctea as bor brigadeiro, café com Leite, Cappuccino enriquecida com vitaminas e minerais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SUSTENTARE	KG	650,00	13,68	8.892,00
13	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	MELITTA	KG	60,00	19,79	1.187,40
14	1	CARNE BOVINA CARNE BOVINA EM ISCAS - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. O rótulo do produto deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo aceitos produtos com as especificações das informações nutricionais rasuradas ou etiquetadas nas embalagens. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega-12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	MULTBEEF	KG	2.400,00	30,97	74.328,00
20	1	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SEREGY	KG	100,00	31,90	3.190,00
27	1	FARINHA LACTEA Farinha láctea enriquecida com férro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem de lata contendo 400 g, sendo que a porção de 4 colheres de sopa não poderá ultrapassar 22 gramas de carboidrato. Com amostra	NESTLE	KG	78,00	30,80	2.402,40

33	1	IOGURTE DE MORANGO Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), corante natural carmim de cochonilha, estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 (um) litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 01 (um) mês da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias da entrega.	FRIMESA	LTS	5.200,00	5,74	29.848,00
37	1	LINGUIÇA- TIPO CALABRESA Preparada com carne suína como ingrediente principal, com aspecto firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, por quilo.	FRIMESA	KG	300,00	16,19	4.857,00
50	1	PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SANTA ISABEL	KG	2.200,00	13,00	28.600,00
51	1	PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SANTA ISABEL	KG	1.500,00	15,07	22.605,00
52	1	PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SANTA ISABEL	KG	1.800,00	11,06	19.908,00
56	1	SAL Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARLIN	KG	650,00	1,08	702,00

DETENTORA DA ATA: D.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6E8B497

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
19	1	CHOCOLATE EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ INSTANTANEO: mistura em pó, enriquecido com vitaminas e minerais a base de cacau em pó e extrato de malte enriquecido com vitaminas e ferro, contendo no Máximo15 g de carboidratos por porção. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado PEBD; atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada ou 1kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar a partir da data de entrega. Com amostra.	MUKY	KG	800,00	7,44	5.952,00
38	1	MAÇA FUGI OU GALA De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	1.650,00	4,55	7.507,50
43	1	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem	CEASA	KG	1.650,00	3,90	6.435,00

		danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					

DETENTORA DA ATA: RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 31.899.906/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82F0BD1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2020

Pregão Eletrônico n.º 044/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NUTERAL TOTAL NUTRITION SOY HSS 400g	G	1.040.000,00	0,041	42.640,00

DETENTORA DA ATA: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 03.889.336/0001-45.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DDB27613

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2020

Concorrência Publica n.º 002/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para recapeamento, pavimentação de ruas e instalação de meio-fio no Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Usina de Emulsão Asfáltica Modificado com Polímero	M2	35.618,00	6,90	245.764,20
1	2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Distribuidor de Agregados (SPREAD)	M2	35.618,00	3,16	112.552,88
1	3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Rolo Compactador	H	1.000,00	253,00	253.000,00
1	4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Espargidor de Asfalto	M2	33.259,00	4,08	135.696,72
1	5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Máquina estrusora de concreto	M2	9.330,00	25,66	239.407,80
R$ 986.421,60						

DETENTORA DA ATA: ASFALTOPAV – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 13.359.072/0001-71.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:110E8FD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
2	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal de primeira qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, (cinco quilos) transparente, em plástico atóxico, e transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Doce Sucar	PCT	910,00	9,85	8.963,50
5	1	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó Fino, Cor banca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	DÂ´mille	KG	420,00	6,28	2.637,60
6	1	ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico; contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Diamante	PCT	1.300,00	13,35	17.355,00
11	1	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABORES: COCO, NATA OU LEITE – deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, embalagem contendo aproximadamente 330 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Renata	KG	1.000,00	10,44	10.440,00
18	1	CHÁ MATE Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	DÂ´mille	KG	170,00	23,78	4.042,60
24	1	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 350g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Xavante	KG	980,00	8,80	8.624,00
26	1	FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Vitoriosa	KG	900,00	2,90	2.610,00
29	1	FERMENTO QUÍMICO Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DÂ´mille	KG	65,00	20,68	1.344,20
30	1	FUBÁ DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou ranços os. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	Nutrinovo	KG	720,00	2,33	1.677,60
31	1	GELATINA EM PÓ GELATINA EM PÓ: nos sabores: limão/uva/ morango/amora/cereja/framboesa/tutti-fruti/abacaxi/ maracujá (a escolher no momento do pedido), cx ou sache, 35g. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez (ácido fumárico e citrato trissódico), aromatizante, edulcorantes (ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica) e corantes artificiais. Pode conter traços de corante artificial tartrazina. Não contém glúten. Contém fenilalanina.	Atalaia	CX	390,00	0,79	308,10
39	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	DÂ´mille	KG	910,00	4,82	4.386,20
40	1	MACARRÃO AVE MARIA Obtido da farinha de trigo especial (TriticumAestivum L.) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, pacote1 kg	DÂ´mille	KG	900,00	4,72	4.248,00
42	1	MAIONESE TRADICIONAL Composição: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.Embalagem de 500 gramas	Suavit	KG	200,00	8,15	1.630,00
44	1	MARGARINA 40 a 60% lipídios com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Coamo	KG	500,00	7,60	3.800,00
45	1	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	DÂ´mille	KG	390,00	3,81	1.485,90
46	1	MILHO PARA PIPOCA tipo 1, - Embalagem 500 gramas	DÂ´mille	KG	120,00	5,18	621,60
54	1	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos	DÂ´mille	KG	800,00	3,79	3.032,00

		ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
59	1	VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO Composição: Fermentado acético de álcool, conservante e água potável. Aspecto - líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre., frasco de 750 ml com tampa	Heinig	UNI	30,00	1,84	55,20

PREÇO REALINHADO ATRAVÉS DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EMITIDO EM 03/11/2020.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
02	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal de primeira qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, (cinco quilos) transparente, em plástico atóxico, e transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Doce Sucar	PCT	622	R$ 11,02
06	1	ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico; contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Diamante	PCT	1.012	R$ 25,95
39	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	DÂ´mille	KG	910	R$ 5,97

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11BFE2C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
3	1	ALHO BULBO INTEIRO De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração, característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, Calibre 06. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Osmar	KG	400,00	20,30	8.120,00
4	1	ALMONDEGA BOVINA ALMONDEGA BOVINA: Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú.	Friboi	KG	900,00	18,70	16.830,00
7	1	AZEITONA azeitona verde sem caroço, salmoura (água e sal), conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidantes ácido cítrico e ácido isoascórbico. Não contém glúten. Sache com aproximadamente 150 gramas.	Campo Belo	UNI	50,00	4,50	225,00
8	1	BATATA PALHA Pacote com 1 kg fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado.	Ki-krokante	KG	260,00	16,90	4.394,00
10	1	BISCOITO DOCE MAISENA OU LEITE SEM LACTOSE Contém (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de amônio farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante. Embalagem 400 gramas.	Liane	KG	10,00	11,00	110,00
12	1	BISCOITO DOCE, SABORES: MAISENA OU LEITE Sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem com 400 gramas.	Panco	KG	1.000,00	9,98	9.980,00
15	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem	BJP	KG	2.450,00	25,40	62.230,00

		tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).					
16	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO: Tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácida ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.	BJP	KG	1.800,00	21,50	38.700,00
17	1	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	572,00	3,20	1.830,40
22	1	DOCE DE LEITE Pastoso; embalagem 400 gramas.	Frimesa	KG	70,00	15,35	1.074,50
23	1	EMPANADO DE PEIXE carne de peixe, tipo tilápia empanada, temperada e congelada, com peso aproximado de 25 a 35 gramas, o produto deve ser exclusivamente de filé de peixe tilápia. Aspecto próprio, firme, cor própria e uniforme, sem manchas escuras, odor próprio e conservação adequada. A carne do peixe deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens, além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Os filés de peixe devem ser moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto. Produto para preparo em forno. Com registro do produto em órgão de Inspeção Estadual ou Federal (SIF) Embalagem primária: de 1 kg a 2,5 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360) contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial, CNPJ endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução105/99 ANVISA, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação, que não deverá ser superior a trinta (30) dias da data de entrega. Embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico - químicas. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	Copacol	KG	1.170,00	15,10	17.667,00
28	1	FEIJAO CARIOQUINHA Carioquinha Tipo I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de: 1Kg plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Efraim	KG	1.820,00	6,38	11.611,60
34	1	IOGURTE SEM LACTOSE sabor morango, rico em nutrientes. Indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.Embalagem de 170 gramas. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	Frimesa	LTS	60,00	2,50	150,00
35	1	LEITE DE VACA, UHT. ZERO LACTOSE Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega.	Frimesa	KG	30,00	4,98	149,40
49	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	Antunes	DZ	1.200,00	5,19	6.228,00
53	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas), isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pioneiro	KG	2.500,00	9,12	22.800,00
57	1	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copaccol	KG	200,00	8,90	1.780,00

PREÇO REALINHADO ATRAVÉS DO I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO EMITIDO EM 03/11/2020

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
28	1	FEIJAO CARIOQUINHA Carioquinha Tipo I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de: 1Kg plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Efraim	KG	1.100	R$ 8,18
53	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas), isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pioneiro	KG	2.500	R$ 12,47

DETENTORA DA ATA: JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS - ME, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA6CDD03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
4	1	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA BRAINFARMA	CPR	35.000,00	0,149	5.215,00

DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALAR EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3021EE44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2020

Pregão Presencial n.º 057/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços **Mecânicos nos veículos movidos a gasolina** para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição originais e acessórios em geral de acordo com a tabela AUDATEX, nos veículos oficiais pertencentes à frota das Secretarias Municipal de Educação, Assistencia Social e Meio Ambiente, Agricultura e Pecuaria, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE 01 – Contratação e serviços e fornecimento de peças destinadas a manutenção de máquinas.				
Item 01 - SERVIÇOS	Valor serviços de manutenção/hora		Quantidade de horas de serviços estimadas e valor total dos serviços	Valor total do Lote
	R$ 22,49		**83 horas**	**R$ 1.866,67**
Item 02 - PEÇAS	**Peças**	Percentual de desconto para as peças **ORIGINAIS**	Percentual de desconto para as peças **ALTERNATIVAS**.	**Valor Maximo ESTIMADO R$**
		71%	71%	**R$ 26.000,00**
Prazo de Garantia das peças			**3 meses**	
Prazo de garantia dos Serviços			**5000km/3 meses**	

DETENTORA DA ATA: SIMONE LUCIA VIEIRA PEÇAS ME, com CNPJ sob n.º 09.603.120/0001-58.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) **dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E46D3CF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
3	1	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	CP	35.000,00	0,119	4.165,00
5	1	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	NOVARTIS	FR	350,00	6,80	2.380,00
6	1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	EUROFARMA	FR	300,00	11,99	3.597,00

DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 28.093.678/0001-85.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3C8C95BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020

Pregão Eletrônico n.º 055/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1000 (mil) unidades de cestas básicas destinadas a pessoas carentes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-
Aplicam-se o reajuste a partir de 26/10/2020 data do I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde de Cestas pendentes	**Preço Realinhado**
1	1	8446	CESTA PARA DOAÇÃO - ATUALIZADA 10 KG Arroz agulhinha tipo 1 - Branco 5 KG Açucar cristal 2 KG Feijão branco carioquinha tipo 1 2 Lts Oleo de soja refinado 900 ml. 2 KG Macarrão comum 2 Latas Extrato de tomate 130 grs. - no minino 1 Pct Pó de café c/selo abic - 500 grs. 1 Pct Achocolatado em pó - 400 grs 1 Pct Leite em pó integral - 400 grs. 1 KG Farinha de milho amarela 1 Pct Biscoito de maizena 1 Unid Creme dental - 90 grs. 1 Unid Sabonete - 90 grs. 2 Pct Papel higenico branco 4x30 mts. 1 Pct Sabão em barra - 5x200 grs.	Várias	UNI	900	R$ 126,05

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/06/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:711102AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2020

-Pregão Eletrônico nº 150/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho para impressão em rede, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático,	BROTHER DCPL5652	SERV	720.000	0,039	28.080,00

		suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 10/100 Base TX (rede), PCL 6, PS3 O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVERÁ TER ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018.					
TOTAL							28.080,00

DETENTORA DA ATA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ sob n.º 04.772.359/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2187CC9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020

Pregão Presencial nº 086/2020-

OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal durante o período de Isolamento Social estabelecido em decorrência da pandemia: corona vírus, conforme especificações e quantidades contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS GRAFICOS	SERV	1.249.200,00	0,05	62.460,00
TOTAL						62.460,00

DETENTORA DA ATA: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI com CNPJ sob n.º 19.607.649/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **22/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL***

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E4C39C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2020

Pregão Eletrônico n.º 020/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA.**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pelo LOTE 01, apenas para o **ITEM 03** (CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS) em mais R$ 71,27 (setenta e um reais e vinte e sete centavos), conforme justificativa anexa a Ata de Registro de Preços supracitado, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde pendentes	**Preço Realinhado**
01	3	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DESCRIÇÃO: Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo mortecedor e regulador do assento e do encosto. LOCAL • Secretaria, direção e sala dos professores. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm;	ANDRIEI	UNI	42	R$ 300,00

		• Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. • Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor PRETA , dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação,oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.				

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5ABC30DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 062/2020

Pregão Presencial n.º 019/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços **para mais**, dos itens 01, 02, 03 do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO: Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto do Contrato nº 062/2020, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Saldo do contrato	Unidade	Preço contratado atual	**Preço do Realinhamento**	Diferença	Valor a ser acrescido no contrato decorrente do realinhamento
1	GASOLINA	38.390,21	LTS	R$ 4,3200	**R$ 4,39**	R$ 0,07	R$ 2.687,31
2	ÓLEO DIESEL COMUM	119.429,18	LTS	R$ 3,2400	**R$ 3,38**	R$ 0,14	R$ 16.720,09
3	ÓLEO DIESEL S10	88.750,18	LTS	R$ 3,2700	**R$ 3,40**	R$ 0,13	R$ 11.537,52
Total:							**R$ 30.944,92**

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2020.
FORO: Sengés/Pr.

Sengés, 22 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4B2D937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2595/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 42.870,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 42.870,00 (QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		137,00
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.850,00
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.850,00	
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.025,00
640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.025,00	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.141,00
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.141,00	
		SUBTOTAL	32.153,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR		275,00
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	275,00	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.123,00
1840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.123,00	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL		
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.929,00
2790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.929,00	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.390,00
3640	00102-Fundeb 40%	5.390,00	
		SUBTOTAL	10.717,00
		TOTAL	42.870,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO		
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO		
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.113,00
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.113,00	
15.451.0005.1002	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.315,00
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.315,00	
		SUBTOTAL	32.428,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.052,00
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.052,00	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.390,00
3460	00102-Fundeb 40%	5.390,00	
		SUBTOTAL	10.442,00
		TOTAL	42.870,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 10/12/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7EFC8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N ° 001/2020

Pelo presente Edital , o Chefe do Poder Executivo , Aleocidio Balzanelo, Prefeito Municipal de Sertanópolis - PR , no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e da Lei da Contribuição de Melhoria deste Município , Nº 1.266 , de 2003, divulga o presente Edital, com os elementos relativos as obras públicas de pavimentação, de conformidade com os itens a seguir relacionados.

RESPONSABILIDADE PELA OBRA
O Departamento de Planejamento Urbano localizado na Prefeitura Municipal de Sertanópolis, é a Unidade Administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e fiscalização da obra; e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra, procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, na onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Ana Carla Liutti, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra. Contendo:

Serviços Preliminares;
Sistema de Drenagem;
Base, sub-base;
Sarjeta e Meio-fio;
Revestimento – Pavimentação;
Sinalização Viária;
Calçadas/Passeios.

ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da obra será de **R$ 219.672,66 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos),** conforme contrato n° 162/2019, celebrado entre o Município de Sertanópolis, e a empresa Construtora Vitorino LTDA - ME.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
A obra de pavimentação, foi realizada na Rua Ana Carla Liuti, no Jardim Bela Vista.

Figura 1. DISPONÍVEL NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de 70% do custo total da obra.

CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:
Rateio do Custo Total da Obra:
Figura 2. DISPONÍVEL NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Onde:
RCTO: Rateio do custo Total da Obra;
CTO: Custo total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada (m²);
ALB: Área lindeira beneficiada (TI x LR)
TI: Testada do Imóvel
LR: 50% da Largura da via;
Σ: Sinal de Somatória.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes, com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculos, que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A contribuição de melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.
O vencimento para pagamento a vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.
O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento) de multa, sobre o valor vencido, mais 1% (um por cento), de juros ao mês.
A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 30 (trinta) dias, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, no prazo estipulado, faculta ao poder tributante, o lançamento do tributo, no prazo máximo estabelecido.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Fazenda, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Município de Sertanópolis, Dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

ITÉM	PROPRIETÁRIO	RUA	QUADRA	LOTE	LARGURA	TESTADA	ÁREA	P.UNIT.	P.TOT.	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (70%)
1	Josefa Madalena de Oliveira Duarte	Ana Carla Liuti	5	9	3,22	12,50	40,25	R$ 233,79	R$ 9.410,05	**R$ 6.587,03**
2	José Bernardino de Almeirda - Espólio	Ana Carla Liuti	5	10	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
3	Advento Participações Ltda	Ana Carla Liuti	5	11	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
4	José Bernardino de Almeirda - Espólio	Ana Carla Liuti	5	12	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
5	José Osman Almeida	Ana Carla Liuti	5	13	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
6	Advento Participações Ltda	Ana Carla Liuti	5	14	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
7	José Osman Almeida	Ana Carla Liuti	5	15	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
8	Jailton Francisco de Lima	Ana Carla Liuti	5	16	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
9	Advento Participações Ltda	Ana Carla Liuti	6	1	3,22	12,50	40,25	R$ 233,79	R$ 9.410,05	**R$ 6.587,03**
10	Irene Aparecida Almeida Anizelli	Ana Carla Liuti	6	2	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
11	Fernando Cesar Pereira	Ana Carla Liuti	6	3	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
12	Advento Participações Ltda	Ana Carla Liuti	6	4	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
13	Jeanedy Maria Pazinato	Ana Carla Liuti	6	5	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
14	Fabio Vieira Retamero	Ana Carla Liuti	6	6A	3,22	6,00	19,32	R$ 234,79	R$ 4.536,14	**R$ 3.175,30**
15	Fabio Vieira Retamero	Ana Carla Liuti	6	6B	3,22	6,00	19,32	R$ 233,79	R$ 4.516,82	**R$ 3.161,78**
16	Maria Aparecida da Silva Justino	Ana Carla Liuti	6	7	3,22	12,00	38,64	R$ 233,79	R$ 9.033,65	**R$ 6.323,55**
17	Maria Aparecida da Silva Justino	Delcir Gouveia	6	7	3,50	22,50	78,75	R$ 233,79	R$ 18.410,96	**R$ 12.887,67**
18	Mario Rogério Fávero	Delcir Gouveia	6	14	3,50	22,50	78,75	R$ 233,79	R$ 18.410,96	**R$ 12.887,67**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:360CEBFA

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N ° 002/2020

Pelo presente Edital , o Chefe do Poder Executivo , Aleocidio Balzanelo, Prefeito Municipal de Sertanópolis - PR , no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e da Lei da Contribuição de Melhoria deste Município , Nº 1.266 , de 2003, divulga o presente Edital, com os elementos relativos as obras públicas de pavimentação, de conformidade com os itens a seguir relacionados.

RESPONSABILIDADE PELA OBRA
O Departamento de Planejamento Urbano localizado na Prefeitura Municipal de Sertanópolis, é a Unidade Administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e fiscalização da obra; e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra, procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, na onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e Pavimentação. Contendo:
Serviços Preliminares;
Sistema de Drenagem;
Base, sub-base;
Sarjeta e Meio-fio;
Revestimento – Pavimentação;
Sinalização Viária.

ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da obra será de **R$ 480.110,70 (Quatrocentos e oitenta mil, cento e dez reais e setenta centavos),** conforme contrato n° 62/2020, celebrado entre o Município de Sertanópolis, e a empresa ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
A obra de pavimentação, foi realizada na Rua das Acácias e na Alameda das Palmeiras.

Figura 1. DISPONÍVEL NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de 70% do custo total da obra.

CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:
Rateio do Custo Total da Obra:

Figura 2. DISPONÍVEL NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Onde:
RCTO: Rateio do custo Total da Obra;
CTO: Custo total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada (m²);
ALB: Área lindeira beneficiada (TI x LR)
TI: Testada do Imóvel
LR: 50% da Largura da via;

Σ: Sinal de Somatória.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

A relação nominal dos contribuintes, com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculos, que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contribuição de melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.

O vencimento para pagamento a vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.

O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento) de multa, sobre o valor vencido, mais 1% (um por cento), de juros ao mês.

A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 30 (trinta) dias, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, no prazo estipulado, faculta ao poder tributante, o lançamento do tributo, no prazo máximo estabelecido.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Fazenda, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Município de Sertanópolis, Dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

	PROPRIETÁRIO	RUA	QUADRA	LOTE	LARGURA	TESTADA	ÁREA	P.UNIT.	P.TOT.	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (70%)
1	Antonio Canato	Acácias	6	5	3,50	28,00	98,00	R$ 180,19	R$ 17.658,62	R$ 12.361,03
2	Santa Leonilda Rossi	Acácias		1A5	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
3	Bruno Rafaeli Baldão	Acácias		1A4	3,50	25,00	87,50	R$ 180,19	R$ 15.766,63	R$ 11.036,64
4	Tereza Venturelli Machioni	Acácias		1B1	3,50	13,00	45,50	R$ 180,19	R$ 8.198,65	R$ 5.739,05
5	Raphael Vareschi Torezan	Acácias		P-2	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
6	Victor Hugo Rafaeli Cherri	Acácias		2E3	3,50	12,00	42,00	R$ 180,19	R$ 7.567,98	R$ 5.297,59
7	Marcio Leandro Galera	Acácias		2E2	3,50	12,00	42,00	R$ 180,19	R$ 7.567,98	R$ 5.297,59
8	Arnaldo de Oliveira Lima	Acácias		2E1	3,50	12,00	42,00	R$ 180,19	R$ 7.567,98	R$ 5.297,59
9	Reinaldo Eriberto Reis	Acácias		3-H	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
10	Reinaldo Eriberto Reis	Acácias		3-G	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
11	Carlos Eduardo Favoreto da Silva	Acácias		3-F	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
12	Jobber Rhamilton Silva Vidal	Acácias		3-E	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
13	Daniela de França Torezan	Acácias		4B	3,50	12,00	42,00	R$ 180,19	R$ 7.567,98	R$ 5.297,59
14	Carolina Botti de Souza Ferreira	Acácias		4C	3,50	12,00	42,00	R$ 180,19	R$ 7.567,98	R$ 5.297,59
15	Pedro Balsanello	Acácias		4	3,50	26,00	91,00	R$ 180,19	R$ 16.397,29	R$ 11.478,10
16	Antônio Barreto Filho - Espólio	Acácias		5	3,50	50,00	175,00	R$ 181,19	R$ 31.708,25	R$ 22.195,78
17	Franco Monteiro do Amaral	Acácias	6	3	3,50	28,00	98,00	R$ 180,19	R$ 17.658,62	R$ 12.361,03
18	Joas dos Santos Silva - Espólio	Acácias		6-P	3,50	13,06	45,71	R$ 180,19	R$ 8.236,48	R$ 5.765,54
19	Helio Torezan	Acácias		6-O	3,50	12,92	45,22	R$ 180,19	R$ 8.148,19	R$ 5.703,73
20	Helio Torezan	Acácias		6-N	3,50	12,83	44,91	R$ 180,19	R$ 8.091,43	R$ 5.664,00
21	Emanuelle Vareschi Torezan Correa Cruz	Acácias		6-M	3,50	12,72	44,52	R$ 180,19	R$ 8.022,06	R$ 5.615,44
22	Etore Torezan	Acácias		6H1	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
23	Renata Buarolli Torezan	Acácias		6GH2	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
24	Advento Participações Ltda	Acácias		6-F	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
25	Advento Participações Ltda	Acácias		6-E	3,50	12,50	43,75	R$ 180,19	R$ 7.883,31	R$ 5.518,32
26	Antônio Miguel	Acácias		7	3,50	48,00	168,00	R$ 180,19	R$ 30.271,92	R$ 21.190,34
27	Gisele Ferreira Vareschi	Acácias		8D	3,50	11,37	39,80	R$ 180,19	R$ 7.170,66	R$ 5.019,46
28	Gisele Ferreira Vareschi	Acácias		8C	3,50	11,37	39,80	R$ 180,19	R$ 7.170,66	R$ 5.019,46
29	Gisele Ferreira Vareschi	Acácias		8B	3,50	11,37	39,80	R$ 180,19	R$ 7.170,66	R$ 5.019,46
30	Gisele Ferreira Vareschi	Acácias		8A	3,50	11,37	39,80	R$ 180,19	R$ 7.170,66	R$ 5.019,46
31	Juarez Pereira Galindo	Acácias		P-9D	3,50	31,35	109,73	R$ 180,19	R$ 19.771,35	R$ 13.839,94
32	Terezinha Rafaeli Cherri	Acácias		9C1	3,50	36,00	126,00	R$ 180,19	R$ 22.703,94	R$ 15.892,76
33	Euclides Barbieri Neto	Alamedas das Palmeiras		9A1	3,15	36,00	113,40	R$ 181,19	R$ 20.546,95	R$ 14.382,86
34	Rafaela Totti Rafaeli Rissi	Alamedas das Palmeiras		9-B	3,15	31,35	98,75	R$ 182,19	R$ 17.991,72	R$ 12.594,20
35	José Henrique Rafaeli Cherri	Alamedas das Palmeiras		9C2	3,15	13,50	42,53	R$ 183,19	R$ 7.790,15	R$ 5.453,11
36	Antônio Barreto Filho - Espólio	Alamedas das Palmeiras		5	3,15	75,00	236,25	R$ 184,19	R$ 43.514,89	R$ 30.460,42

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1A15CB93

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N ° 003/2020

Pelo presente Edital , o Chefe do Poder Executivo , Aleocidio Balzanelo, Prefeito Municipal de Sertanópolis - PR , no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e da Lei da Contribuição de Melhoria deste Município , Nº 1.266 , de 2003, divulga o presente Edital, com os elementos relativos as obras públicas de pavimentação, de conformidade com os itens a seguir relacionados.

RESPONSABILIDADE PELA OBRA
O Departamento de Planejamento Urbano localizado na Prefeitura Municipal de Sertanópolis, é a Unidade Administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e fiscalização da obra, e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra, procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2019, na onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Luiz Santa Rosa (Prolongamento Rua Sergipe), compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra. Contendo:
Serviços Preliminares;
Sistema de Drenagem;
Base, sub-base;
Sarjeta e Meio-fio;
Revestimento – Pavimentação;
Sinalização Viária;
Calçadas/Passeios.

ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da obra será de **R$ 346.521,87 (Trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos),** conforme contrato n° 106/2019, celebrado entre o Município de Sertanópolis, e a empresa NOROMIX CONCRETO S/A.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
A obra de pavimentação, foi realizada na Rua Luiz Santa Rosa (Prolongamento da Rua Sergipe), no Centro do Município de Sertanópolis.

Figura 1. DISPONÍVEL NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de 70% do custo total da obra.

CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:
Rateio do Custo Total da Obra:
Figura 2. DISPONÍVEL NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Onde:
RCTO: Rateio do custo Total da Obra;
CTO: Custo total da Obra;
ATP: Área Total Pavimentada (m²);
ALB: Área lindeira beneficiada (TI x LR)
TI: Testada do Imóvel
LR: 50% da Largura da via;
Σ: Sinal de Somatória.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes, com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculos, que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A contribuição de melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.
O vencimento para pagamento a vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.
O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento) de multa, sobre o valor vencido, mais 1% (um por cento), de juros ao mês.
A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 30 (trinta) dias, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, no prazo estipulado, faculta ao poder tributante, o lançamento do tributo, no prazo máximo estabelecido.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Fazenda, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Município de Sertanópolis, Dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

	PROPRIETÁRIO	RUA	QUADRA	LOTE	LARGURA	TESTADA	ÁREA	P.UNIT.	P.TOT.	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (70%)
1	Cecília Naldi Ludovico	Luiz Santa Rosa		1B	3,71	22,42	83,18	R$ 207,69	R$ 17.275,28	R$ 12.092,70
2	Angela Maria Naldo Januário	Luiz Santa Rosa		1C	3,71	12,50	46,38	R$ 207,69	R$ 9.631,62	R$ 6.742,14
3	Angela Maria Naldo Januário	Luiz Santa Rosa		1D	3,71	12,50	46,38	R$ 207,69	R$ 9.631,62	R$ 6.742,14
4	Rodolfo Naldi Januário	Luiz Santa Rosa		1E	3,71	13,46	49,94	R$ 207,69	R$ 10.371,33	R$ 7.259,93
5	Roberval Souza	Luiz Santa Rosa		P-2	3,71	213,00	790,23	R$ 207,69	R$ 164.122,87	R$ 114.886,01
6	Bruno Balbino dos Santos	Luiz Santa Rosa		26	3,71	202,00	749,42	R$ 207,69	R$ 155.647,04	R$ 108.952,93
7	Rafhael Chierri Minutilli	Luiz Santa Rosa		A2	3,71	84,49	313,46	R$ 208,69	R$ 65.415,53	R$ 45.790,87

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:015DFC11

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N ° 004/2020

Pelo presente Edital , o Chefe do Poder Executivo , Aleocidio Balzanelo, Prefeito Municipal de Sertanópolis - PR , no uso de suas atribuições legais e, para fins previstos no artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; dos artigos 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966, Código Tributário Nacional dos artigos 1º ao 5º, do Decreto Lei nº 195 de 24.02.1967, e da Lei da Contribuição de Melhoria deste Município , Nº 1.266 , de 2003, divulga o presente Edital, com os elementos relativos as obras públicas de pavimentação, de conformidade com os itens a seguir relacionados.

RESPONSABILIDADE PELA OBRA
O Departamento de Planejamento Urbano localizado na Prefeitura Municipal de Sertanópolis, é a Unidade Administrativa da Prefeitura, responsável pela elaboração do projeto, pela administração e fiscalização da obra; e que possui competência exclusiva para prestar esclarecimentos sobre a mesma.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
A contratação desta obra, procedeu-se através da realização do Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 14/2020, na onde as principais etapas de execução estão assim discriminadas:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Rua Aurélio Favoreto. Contendo:
Serviços Preliminares;
Sistema de Drenagem;
Base, sub-base;
Sarjeta e Meio-fio;
Revestimento – Pavimentação;
Sinalização Viária.

ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA
De acordo com o orçamento, o custo total da obra será de **R$ 668.296,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais),** conforme contrato n° 118/2020, celebrado entre o Município de Sertanópolis, e a empresa TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA.

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA
A obra de pavimentação, foi realizada na Rua das Acácias e na Alameda das Palmeiras.

Figura 1. DISPONÍVEL NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA
O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao poder tributante, na modalidade tributária Contribuição de Melhoria, será de 70% do custo total da obra.

CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DO TRIBUTO
Para determinar o valor da contribuição de melhoria, a ser atribuída a cada contribuinte, aplica-se as seguintes fórmulas de cálculos:
Rateio do Custo Total da Obra:

Figura 2. DISPONÍVEL NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Onde:
RCTO: Rateio do custo Total da Obra;
CTO: Custo total da Obra;

ATP: Área Total Pavimentada (m²);
ALB: Área lindeira beneficiada (TI x LR)
TI: Testada do Imóvel
LR: 50% da Largura da via;
Σ: Sinal de Somatória.

7. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA
A relação nominal dos contribuintes, com a identificação individual dos dados cadastrais, com as parcelas das fórmulas de cálculos, que determinaram os valores do tributo, expresso em reais, constam no Anexo I, deste Edital, que também estará disponível no mural da prefeitura, para consulta dos interessados.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A contribuição de melhoria poderá ser paga à vista, ou no máximo em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, através de carnês que serão entregues aos contribuintes relacionados no Anexo I deste Edital.
O vencimento para pagamento a vista ou o pagamento da primeira parcela, será de 30 (trinta) dias, após o lançamento.
O atraso no pagamento das parcelas implicará ao contribuinte o pagamento de 2% (dois por cento) de multa, sobre o valor vencido, mais 1% (um por cento), de juros ao mês.
A partir da publicação deste Edital, os proprietários dos imóveis relacionados no Anexo I, terão 30 (trinta) dias, para optarem pela condição de pagamento. O não comparecimento, no prazo estipulado, faculta ao poder tributante, o lançamento do tributo, no prazo máximo estabelecido.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, para impugnação de quaisquer dos elementos nele constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida ao Departamento de Fazenda, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo tributário e não terá efeito suspensivo da cobrança da contribuição de melhoria.

Município de Sertanópolis, Dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

	PROPRIETÁRIO	RUA	QUADRA	LOTE	LARGURA	TESTADA	ÁREA	P.UNIT.	P.TOT.	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (70%)
1	Antônio José Terassi	Rua Aurélio Favoreto			4,00	240,58	962,32	R$ 126,33	R$ 121.569,89	R$ 85.098,92
2	Leda Carolina de Oliveira Barbieri	Rua Aurélio Favoreto			4,00	247,08	988,32	R$ 126,33	R$ 124.854,47	R$ 87.398,13
3	Armando Matsuoca	Rua Aurélio Favoreto		___	4,00	162,52	650,08	R$ 126,33	R$ 82.124,61	R$ 57.487,22
4	Lourdes Negrini Rodrigues	Rua Aurélio Favoreto		9	4,00	38,41	153,64	R$ 126,33	R$ 19.409,34	R$ 13.586,54
5	Moinho Globo	Rua Aurélio Favoreto			4,00	113,89	455,56	R$ 126,33	R$ 57.550,89	R$ 40.285,63
6	Afung	Rua Aurélio Favoreto			4,00	104,87	419,48	R$ 126,33	R$ 52.992,91	R$ 37.095,04

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C3E53779

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 207/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECLARA:
Artigo 1º -Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
ADRIANE FERNANDES MARTINS	015.602.789-51	Professora
ALINE AGUILERA	086.872.239-19	Educador Infantil
ALINE CAMILA RIBEIRO	068.581.439-47	Professora
ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	040.570.179.92	Professora
ANA CRISTINA DE SOUZA PERES	032.078.789-38	Professora
ANA LUCIA EVANGELISTA DORIGON	024.182.059-67	Professora
ANA PAULA PELIZARO	048.732.479-00	Professora
ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO	025.830.269-09	Professora
ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA MENEGHETI	037.835.729-83	Professora
ANDREA CRISTINA LONGHI	019.892.579-41	Agente Serv.Gerais
ANDREIA CRISTIANE CORRÊA	050.671.989-82	Agente Serv.Gerais
ANDREIA MARIA DA SILVA	040.612.429-97	Agente Serv.Gerais
ANDREISA HELENA SIQUEIRA MARTINS	214.587.108-07	Professora
ANDREISA HELENA SIQUEIRA MARTINS	214.587.108-07	Professora
ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
ANGELA CLOTILDE BENASSI ZANON	047.431.869-94	Professora
ANGELA CRISTINA AGUILERA	077.929.539-04	Professora
ANGELA MARIA PEREIRA	625.973.969-91	Professora
ANGELA MARIA PEREIRA	625.973.969-91	Professora
APARECIDA DA SILVA DELGADO	397.179.929-91	Professora
APARECIDA DA SILVA DELGADO	397.179.929-91	Professora
AUREA REGINA GOMES	031.135.819-58	Agente Serv.Gerais
BRUNA CAROLINE BIANCHI	080.421.899-40	Professora

CARINA GOMES DE SOUZA	065.458.879-12	Agente Serv.Gerais
CARLA MARTINS ALBERTINI	035.535.369-50	Nutricionista
CAROLINE HELENA DOS SANTOS	086.869.349-94	Professora
CASSIA SALETE PEREIRA DA SILVA	740.898.629-49	Agente Serv. Gerais
CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	803.322.189-53	Professora
CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	803.322.189-53	Professora
CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL	080.979.939-10	Professora
CLEONICE ZANON	539.195.649-87	Professora
CLEONICE ZANON	539.195.649-87	Professora
CONCEIÇÃO BINATI CORRER	853.136.379-91	Professora
CONCEIÇÃO ZAGOLIN DOS SANTOS	027.558.189-64	Agente Serv. Gerais
DALVA MARIA VILLELA ROSA	794.379.829-53	Professora
DANIELA PATRICIA JOVEDI	093.076.009-37	Educador Infantil
DANIELA MARQUES PEREIRA	058.823.369-29	Educador Infantil
DANNUBIA SAMANTHA PEREIRA REINALDO	097.709.359-05	Professora
DEBORA MATIAS DE OLIVEIRA	086.950.069-48	Educador Infantil
EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSAS	984.655.389-72	Professora
EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSAS	984.655.389-72	Professora
ELAINE CRISTINA FERREIRA	906.419.069-00	Professora
ELIANE VICENTE DOMINGOS	019.929.789-48	Agente de Serv. Gerais
ELIZANGELA GIROLDO ZULIAN	935.937.599-34	Professora
EMILY FRANCISCO LEANDRO	091.519.699-98	Professora
FABIO JUNIOR DE MEIRA	041.771.619-26	AgenteVeíc.Automotores
FATIMA APARECIDA SOUTO PISSINATI	019.460.789-56	Professora
FERNANDA CARDIM BERSANETE SCAPIM	021.313.069-62	Educador Infantil
FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	029.879.279-67	Professora
FLAVIANY KARLA MENEGUETI	052.358.229-35	Professora
FRANCIANI CRISTINA BIAZOTO	049.082.399-83	Professora
GENECI APARECIDA DE FREITAS	174.283.388-83	Agente de Ser. Gerais
GENI MACHADO RODRIGUES PEREIRA	031.443.209-43	Agente Serv. Gerais
GLACI DO CARMO VICENTE	625.970.279-53	Professora
GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO	048.658.499-20	Professora
GRAZIELLE NAIARA DE SOUZA	078.584.719-70	Professora
HELOISA BUZO MAXIMO DIAS	671.368.779-20	Professora
INGRID KUSSMAUL DOS SANTOS	466.264.339-20	Professora
IOMARA TERASSI DE SOUZA	081.604.379-51	Aux.Administrativo
IRACI APARECIDA DA SILVA	831.764.209-78	Ag. Serv.Operac.
ISABEL CRISTINA MUNES TOTTI	027.498.399-04	Ag.Serv. Operac.
ISABEL CRISTINA DOS REIS SOUZA	486.096.419-53	Educador Infantil
ISABEL SIMONE MENOSSI BALDON	015.802.029-42	Professora
ISLAINE TOTTI OSTI	539.294.039-00	Professora
IVANGELA APARECIDA SANTANA	039.363.999-13	Professora
JOSEANE DE FÁTIMA GARCEZ PARREIRA	038.910.699-28	Ag.Serv.Gerais
JOSIANI REGINA DE SOUZA MARTINS	065.115.489-88	Professora
JOSIMARA MUSSATO PEREIRA	028.545.579-64	Ag.Serv.Gerais
JULIANA APARECIDA ORTIZ	973.735.839-20	Professora
JUSCELINA FRANGOSO DOS SANTOS	919.390.549-15	Professora
LEA COSTA DO NASCIMENTO	043.752.399-30	AgenteServ.Operacionais
LEILA APARECIDA DOS SANTOS	167.488.938-01	AgenteServ.Operacionais
LENISTER ALEER BEDENDO DUARTE	616.937.319-91	Professora
LETICIA FERNANDES GARCIA	087.679.909-83	Professora
LINDALVA FRANCISCO DA SILVA	919.389.709-00	Professora
LOURDES DO AMARAL	831.785.039-00	Agente Serv. Gerais
LOURDES DOMICIANO BARBOSA	043.832.389-04	Agente Ser. Operacionais
LUCIA DE SOUZA	005.884.939-31	AgenteServ.Operacionais
LUCIA MARIA MANINI FLORES	489.972.429-20	Professora
LUCIANA GUEDES DO NASCIMENTO PAGINI	038.990.979-39	Professora
LUCIANE MARTINS FERREIRA CARDOSO	746.164.479-34	Professora
MARCELA HUNGRIO DA ROCHA GUIDI	040.129.909-00	Professora
MARCIA GIBIN FERRO	019.991.329-39	Agente Serv. Gerais
MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE	858.114.089-00	Professora
MARCOS VINICIUS MARTINS CARDOSO	061.390.139-84	AgenteVeíc.Automotores
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	018.527.399-83	Educador Infantil
MARIA APARECIDA MATIAS MANOEL	803.326.509-44	Agente de Ser. Gerais
MARIA APARECIDA SILVA	6.634.149-91	Professora
MARIA DA RESSUREIÇÃO MANINI	667.140.449-68	Professora
MARIA DALVA DA SILVA MELLO	472.013.209-04	Professora
MARIA DALVA DA SILVA MELLO	472.013.209-04	Professora
MARIA DAS DORES SOUTO ZARATINI	625.972.059-91	Assist.Administ
MARIA DE LOURDES GIULIANGELI LEITE	484.570.869-87	Professora
MARIA DOS ANJOS REIS	639.367.809-78	Professora
MARIA ISABEL PISSINATI PELAQUIM	625.971.249-91	Professora
MARIA ISABEL PISSINATI PELAQUIM	625.971.249-91	Professora
MARIA MARGARIDA MORAIS RAFAELI	500.914.259-72	Assistente Administrativo
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	883.257.509-44	Professora
MARICLEIDE ANTUNES MOREIRA	844.531.769-53	Professora
MARIELY HELOISA FERREIRA DE SOUZA	049.272629-95	Professora
MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	937.42.2.079-20	Professora
MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	937.422.079-20	Professora
MARIZA LUCIA SEVIDANIS	919.391.009-68	Professora
MILENA LOPES DE OLIVEIRA	078.911.119-52	Professora
NANCIELE REIS FRANCO	036.629.119-06	Professora
NANCIELE REIS FRANCO	036.629.119-06	Professora
NEIDE BABUGIA FABRICIO	661.240.939-87	Professora
NILZA MARIA DE SOUZA CORDEIRO	511.12.299-04	Professora
OLINDA DE SOUZA	364.914.389-53	Professora
ORDILEI AUGUSTO SOARES FARIA	027.196.389-19	AgenteVeíc.Automotores
PATRICIA DE SOUZA PESCADOR CANATO	030.334.089-40	Professora
PATRICIA DE SOUZA PESCADOR CANATO	030.334.089-40	Professora

PAULA RENATA PELEGRINI AVILA	052.985.179-27	Educador Infantil
RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO	713.929.399-68	Professora
RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO	713.929.399-68	Professora
REGIANE CARDOSO DE ANDRADE	059.880.179-08	Professora
REGINALDO BUENO	142.676.978-41	agveíc.automotores
RENATA JOSEFA ROSSI	725.567.229-91	Fonoaudiologa
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	973.736.059-15	Professora
ROSANGELA CARUSO GOBBO POÇAS	437.776.199-49	Secretária
ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
ROSE MARY DOMINGUES BASTOS	596.600.669-53	Professora
ROSE MARY DOMINGUES BASTOS	596.600.669-53	Professora
ROSELE MARIA AVANCINI	831.770.199-91	Educador Infantil
ROSEMEIRY ALVES	034.940.256-65	Professora
ROSICLEIDE BEGTSON LONGHI	484.575.159-34	Professora
ROSICLEIDE BEGTSON LONGHI	484.575.159-34	Professora
ROSILDA ANDRADE MORAES	666.284.159-53	Ag.Serv.Gerais
SABRINA MARTINS DE SANTANA	075.076.619-03	Educador Infantil
SANDRA APARECIDA VIGO PAGHIA	790.522.159-87	Professora
SANDRA APARECIDA VIGO PAGHIA	790.522.159-87	Professora
SANDRA MARA BURGHI DE ALMEIDA	017.703.979-57	Agente Serv. Gerais
SANDRA REGINA TIAGO MAZINI	566.361.059-68	Professora
SCHELIDA RAMOS VIEIRA GOBBO	066.587.519-35	Professora
SILVANA FOLÉIS	484.575.909-87	Professora
SILVIA APARECIDA LOUREIRO MARTINS	485.822.479-15	Professora
SILVIA MARIA DIAS	072.779.699-28	Professora
SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA	906.418.829-34	Professora
SIMONE XAVIER	001.040.209-89	Professora
SIRLEI DUARTE PONTELO	034.439.509-06	Professora
SONIA BRITO DE PAULA	906.418.769-04	Ag.Serv.Gerais
SONIA MARIA DE FRANÇA FREITAS LEMES	778.956.819-15	Professora
STELA DE CASTRO BICHUETE DA SILVA	927.724.126-87	Professora
SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	051.208.179-47	Professora
SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO	619.793.179-68	Professora
TAINARA MONIELLE DOS SANTOS	101.313.099-51	Professora
TANIA JOSÉ DA SILV MILITINIZ	020.629.719-07	Professora
TANIA MORETTO ARRIGO DOS SANTOS	025.460.389-07	Professora
TANIA PINHEIRO NEVES PISSOLOTO	803.332.819-34	Professora
TATIANE PIRES GARCEZ	068.515.949-35	Agent.Serviços Gerais
TEREZINHA MARIA DOS SANTOS	966.218.189-04	Zeladora
THELMA CRISTIANE BERSANETTI NEGRO	030.345.259-58	Professora
VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN	756.635.119-20	Professora
VALÉRIA KUASNE	026.074.219-85	Professora
VANDERLENE GARCIA SIMÃO	022.025.509-17	Professora
VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	725.563.079-00	Zeladora
VILMA DE SOUZA CORREA	666.283.859-49	Secretária
VIVIANE VENTURA DA SILVA	639.364.969-00	Professora
VIVIANE VENTURA DA SILVA	639.364.969-00	Professora
ZULEIKA CRISTINA NOGUEIRA FABRICIO	993.995.399-20	Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de dezembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS
Publicado no Quadro de Editais, na mesma data.
Publicado no Órgão Oficial de Imprensa

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F5CC9508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - PAA 2021

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 906/2007:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/PR;

CONSIDERANDO as necessidades do município no exame da integridade, adequação e eficácia dos controles internos das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais dos órgãos da Administração Direta,

RESOLVE

Artigo 1º - Apresentar o Plano anual de Atividades da Prefeitura Municipal de Terra Boa, da Câmara Municipal de Terra Boa e do Fundo Municipal de Previdência de Terra Boa para o ano de 2020.

Artigo 2º - Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Atividades são os seguintes:
a) Verificar e acompanhar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;
b) Verificar e acompanhar o cumprimento da legislação vigente;
c) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE/PR;
d) Apresentar sugestões de melhoria visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo implanta-los;

Artigo 3º - O Plano Anual de Atividades, será executado no período de fevereiro à dezembro de 2021, de acordo com a programação constante no anexo único.
Parágrafo Único: O cronograma de execução dos trabalhos não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

Artigo 4º - Os trabalhos poderão seguir as seguintes fases: planejamento com definição de objetivo, *check list*, entrevistas, exame documental, visita *in loco*, matriz de achados, contraditório, relatório conclusivo, publicidade.

Artigo 5º - O Sistema de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto no Plano Anual de Atividades 2021.
Parágrafo Único: A recusa de informações ou embaraço dos trabalhos do Sistema de Controle Interno será comunicada oficialmente ao Prefeito Municipal, quando se tratar de assuntos do Município e do Fundo Municipal de Previdência e ao Presidente da Câmara de Vereadores quando se tratar de assuntos relacionados à Câmara Municipal, e citadas nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa, ser responsabilizado na forma da lei.

Artigo 6º - O Sistema de Controle Interno do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades.

Terra Boa/Pr, 22 de Dezembro de 2021.

EDUARDO MAGON
Coordenador do Sistema de Controle Interno

ANEXO ÚNICO - PLANO ANUAL DE ATIVIDADE 2021

Setor	Atividade Desenvolvida	Método	% ou Tipo	Período 2020	
				Início	Término
Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Verificação da Execução Orçamentária; empenhos emitidos, conciliações bancárias.	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Verificação nos envios dos dados enviados ao tribunal de contas do Paraná - SIM AM	*Conferência "in loco"*	Mensal	Jan.	Dez.
Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade.	Verificação e acompanhamento dos índices de gastos com pessoal; com Saúde e com Educação.	*Conferência "in loco"*	Mensal	Jan.	Dez.
Sec. de Obras Públicas Edificações	Verificação do andamento das obras, medições e pagamentos.	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Frota Municipal	Verificação dos borderôs e gastos com combustível	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Departamento de Recursos Humanos	Verificação da Folha de Pagamento.	*Conferência "in loco" e por relatórios recebidos*	Mensal	Jan.	Dez.
Fundo Municipal de Previdência	Verificação nos repasses das contribuições retidas e patronal; concessão de aposentadoria; calculo atuarial, aplicações financeiras.	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Câmara Municipal	Verificação nos repasses recebidos, gastos com pessoal, recolhimento das retenções feitas (INSS, FGTS, PREV.MUN,).	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.
Fundo Municipal de Previdência	Verificação nos repasses das contribuições retidas e da patronal; concessão de aposentadoria; calculo atuarial, aplicações financeiras.	*Conferência "in loco"*	Amostragem	Jan.	Dez.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:662A4084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3621

DECRETO Nº 3621 de 21 de Dezembro de 2020

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA Do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1875 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 65.786,78 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	240	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00356 - Repasse Consamu - Estadual	493,22

Suplementar	388	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00356 - Repasse Consamu - Estadual	65.269,51
Suplementar	904	Gabinete do Secretario	**4.1.4.123.3.2011 - Manutenção da Secretaria de Finanças** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00906 - Recape asfáltico repasse nº.CR867356/18/	24,05

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 65.786,78 (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4172804110100000000** **Vínculo:** 00356 - Repasse Consamu - Estadual	65.762,73
Excesso	**4241899119905000000** **Vínculo:** 00906 - Recape asfáltico repasse nº.CR 867356/18/	24,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:D36E01E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3622

DECRETO Nº 3622, de 21 de Dezembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de
2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	225	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	43.000,00
Suplementar	357	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	372	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	16.000,00
Suplementar	479	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	544	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Suplementar	77	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	36.000,00
Suplementar	799	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.100,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	11	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	9.000,00
Anulação Dotação	153	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	36.000,00
Anulação Dotação	177	Departamento de Ensino	**7.1.12.367.12.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	19.000,00
Anulação Dotação	178	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2049 - Programa de Apoio ao Transporte Escolar** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	460	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.100,00

			Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Anulação Dotação	470	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	604	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno**	
			449052 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	69	Departamento de Ensino	**7.1.12.367.12.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial**	
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.000,00
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:1DB17374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 6º BIM

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRI	**1.847.500,00**	**1.847.500,00**	**304.168,69**	**1.543.105,71**	**100,00**	**304.394,29**	**304.168,69**	**1.543.105,71**	**100,00**	**304.394,29**	**0,00**
Legislativa	1.847.500,00	1.847.500,00	304.168,69	1.543.105,71	100,00	304.394,29	304.168,69	1.543.105,71	100,00	304.394,29	0,00
Ação Legislativa	1.847.500,00	1.847.500,00	304.168,69	1.543.105,71	100,00	304.394,29	304.168,69	1.543.105,71	100,00	304.394,29	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.847.500,00**	**1.847.500,00**	**304.168,69**	**1.543.105,71**	**100**	**304.394,29**	**304.168,69**	**1.543.105,71**	**100**	**304.394,29**	**0,00**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Dez/2020, 09h e 49m.											

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:06B1FBF6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.196/20

Data 21.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 128.300,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00(177)-000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 20.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00(310)-369	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00(317)-369	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 22.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.1.71.70.00(331)-303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 1.300,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100101.0080000	Execução de Obras de Infraestrutura na Área de Educação	
4.4.90.51.00(380)-103	Obras e Instalações	R$ 55.000,00

TOTAL ..... R$ 128.300,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	
3.1.90.11.00(178)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 20.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(304)-369	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 52.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.3.71.70.00(334)-303	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R$ 1.300,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.33.00(417)-103	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 55.000,00

TOTAL ..... R$ 128.300,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:4C3D4AEC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 57/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ Nº 07.203.347/0001-80

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO CENOGRAFADO PARA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2020/2021 DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV) DO EDITAL.	46.500,00	46.500,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 22 de dezembro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E0966E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 29, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta os procedimentos para cobrança de taxas e serviços acadêmicos e administrativos no âmbito da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória para o ano de 2021.

O REITOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar as formas de cobrança das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa, bem como os valores das citadas taxas; as decisões tomadas pelo Conselho Universitário da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória nas reuniões de 23 de julho de 2013, 06 de agosto de 2014, 29 de setembro de 2015, 10 de dezembro de 2015, 6 de outubro de 2016, 5 de dezembro de 2016, 9 de agosto de 2017, 19 de outubro de 2017, 11 de dezembro de 2017, 12 de novembro 2018, 14 de novembro de 2019, 17 de março de 2020, 29 de maio de 2020, e de 11 de dezembro de 2020, conforme consignado em atas próprias desse Conselho,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os valores dos serviços educacionais e das taxas de serviços de natureza acadêmica e administrativa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com vigência no exercício financeiro de 2021, conforme as Tabela 1 e 2 desta resolução.
§ 1º O valor da primeira parcela da semestralidade do aluno ingressante (matrícula) pode ser paga em até 6 (seis) vezes.
§ 2º As disciplinas cursadas em regime de dependência deverão ser pagas, na proporção da carga horária da disciplina, em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas.
§ 3º A atualização dos valores será efetuada com periodicidade mínima anual, tendo-se como base índices, taxas ou orientações normativas oficiais.
§ 4º Poderá, em caráter excepcional, haver atualização em período menor do que determina o parágrafo anterior, caso o custo dos serviços prestados assim venham a exigir, mediante solicitação acompanhada de demonstração financeira ao Conselho Universitário para aprovação e homologação.
§ 5º As mensalidades atrasadas, dos alunos ativos e inativos, poderão ser parceladas em até 12 (doze) vezes sem juros, desde que o estudante não possua outro parcelamento vigente.
Art. 2º Estabelecer percentuais de descontos e outros, constantes e detalhados na Tabela 3, desta resolução.
§ Único: Os descontos estabelecidos nos itens 2 a 12, da Tabela 3 desta resolução, não são cumulativos, ou seja, a concessão de uma espécie exclui a concessão de outro.

Art. 3º Estabelecer os valores dos serviços prestados pelo laboratório de concreto, com vigência no exercício financeiro de 2021, conforme a Tabela 4 desta resolução.
Art. 4º Nos casos de pedidos de devolução de taxas, o processo será analisado previamente pelo Setor Financeiro, a quem caberá instruí-lo de acordo com as normas vigentes, encaminhando-o, posteriormente, à decisão da Pró-Reitoria de Administração.
Art. 5º Quando o solicitante desejar que os documentos sejam remetidos via postal, o valor referente à remessa dos documentos será acrescida da taxa correspondente a modalidade de despacho vigente à data da remessa.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções n.º 44/2019, 11/2020, 12/2020, 14/2020, 15/2020 e 19/2020.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir desta de sua publicação.

ALYSSON FRANTZ
Reitor/ Presidente CONSUN
(Assinado no original)

Anexo

Tabela 1 – Valores Educacionais

	Coltec	**Valor (R$)**	**Valor com desconto 1 (R$)**
1	Ensino Médio e Técnico	689,27	637,57
2	Ensino Técnico	474,82	439,21
1 Valor com desconto de 7,5% para quitação até o dia 10.			
	Cursos Presenciais	**Valor (R$)**	**Valor com desconto 1 (R$)**
1	Administração	719,89	665,90
2	Arquitetura e Urbanismo	1.110,46	1.027,18
3	Ciências Contábeis	719,89	665,90
4	Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda	957,30	885,50
5	Educação Física - Bacharelado	957,30	885,50
6	Educação Física - Licenciatura	857,73	793,40
7	Engenharia Ambiental	1.041,53	963,42
8	Engenharia Civil	1.110,46	1.027,18
9	Jornalismo	957,30	885,50
10	Odontologia	2.106,04	1.948,09
11	Sistemas de Informação	719,89	665,90
1 Valor com desconto de 7,5% para quitação até o vencimento.			
	Cursos Semipresenciais	**Valor (R$)**	**Valor com desconto 1 (R$)**
1	Administração– Bacharelado	380,00	351,50
2	Ciências Contábeis	350,00	323,75
3	Educação Física – Bacharelado	350,00	323,75
4	Educação Física – Licenciatura	350,00	323,75
5	Engenharia Ambiental – Bacharelado	350,00	323,75
6	Engenharia Civil – Bacharelado	350,00	323,75
7	Engenharia de Produção – Bacharelado	350,00	323,75
8	Sistemas de Informação	350,00	323,75
9	Tecnólogo em Design de Interiores	350,00	323,75
10	Tecnólogo em Gestão Ambiental	350,00	323,75
11	Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial	350,00	323,75
12	Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos	350,00	323,75
13	Tecnólogo em Gestão do Agronegócio	380,00	351,50
14	Tecnólogo em Gestão Financeira	350,00	323,75
15	Tecnólogo em Gestão Pública	380,00	351,50
16	Tecnólogo em Marketing	380,00	351,50

17	Tecnólogo em Produção Audiovisual	350,00	323,75
18	Tecnólogo em Sistemas para Internet	380,00	351,50
1 Valor com desconto de 7,5% para quitação até o vencimento.			

	Cursos de Pós-Graduação	**ValorPresencial (R$)**	**Valor com desconto 1 (R$)**	**Valor Semipresencial (R$)**	**Valor com desconto 1 (R$)**
1	Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica	464,87	430,00	432,43	400,00
2	Design de Interiores	464,87	430,00	432,43	400,00
3	Docência no Ensino Superior	464,87	430,00	432,43	400,00
4	Engenharia de Segurança do Trabalho	600,00	555,00	432,43	400,00
5	Gerenciamento e Execução de Obras	464,87	430,00	432,43	400,00
6	Gestão de Projetos	464,87	430,00	432,43	400,00
7	MBA em Gestão e Marketing Digital e Negócios	464,87	430,00	432,43	400,00
8	MBA em Gestão Empresarial	464,87	430,00	432,43	400,00
8	MBA em Gestão Financeira e Controladoria	464,87	430,00	432,43	400,00
10	MBA em Gestão 4.0: Mercado, Inovação e Liderança	464,87	430,00	432,43	400,00
11	Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício	464,87	430,00	432,43	400,00
1 Valor com desconto de 7,5% para quitação até o vencimento.					

Tabela 2 – Taxas

n.	**Descrição**	**Valor (R$)**
1	Atestado de Conclusão de Curso	40,00
2	Atestado de disciplina isolada	30,00
3	Diploma de Graduação em 2.a via (expedição e registro)	400,00
4	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (2.a via)	400,00
5	Atestado de Matrícula (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	30,00
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	95,00
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec (alunos com situação de matrícula diferente de matrícula ativa)	95,00
8	Multa por atraso na devolução de materiais da biblioteca	
	a) Para empréstimo domiciliar, por dia (em dias úteis)	2,00
	b) Para empréstimo local, por dia (em dias úteis)	6,00
	c) Para empréstimo com reserva, por dia (em dias úteis)	6,00
9	Programa da disciplina (por disciplina)	10,00
10	Requerimento de Provas Substitutivas/Recuperação (Graduação e Coltec)	25,00
11	Requerimento de Revisão de Provas/Exames	50,00
12	Serviços de Impressão em Plotter (plantas e pranchas)1	
	a) Tamanho A1 colorido (por folha)	7,00
	b) Tamanho A1 monocromático (por folha)	6,00
	c) Tamanho A2 colorido (por folha)	6,00
	b) Tamanho A2 monocromático (por folha)	5,00
	c) Tamanho A3 colorido (por folha)	4,00
	b) Tamanho A3 monocromático (por folha)	3,00
	c) Tamanho A4 colorido (por folha)	3,00
13	Serviços de Impressão em 3D (por hora)2	12,00
14	Trancamento de Matrícula	30,00
15	Transferência externa do Coltec para outro Colégio	215,00
16	Transferência externa para outra IES	215,00
Nota: Entende-se por Situação de Matrícula diferentes de ativa: Trancada, Suspensa, Cancelada, Abandono, Concluído, Outra.		
1 Para serviço de impressão em plotter de imagens e outros tipos de impressão, o interessado deverá apresentar previamente o material no CPD para realização de orçamento.		
2Para impressões em 3D é necessário a apresentação prévia do material no CPD para realização de orçamento		
São isentos os seguintes documentos acadêmicos expedidos pelo UNIUV para os(as) acadêmicos(as) com situação de matrícula Ativa		
n.	**Descrição**	
1	Atestado de Matrícula	Isento
2	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (1.a via)	Isento
3	Declaração de Matrícula	Isento
4	Diploma de Graduação em 1.a via (expedição e registro)	Isento
5	Dispensa de Disciplina	Isento
6	Expedição de Histórico Acadêmico de Graduação	Isento
7	Expedição de Histórico Escolar do Coltec	Isento
8	Solicitação de exercícios domiciliares	Isento
9	Solicitação em grau de recurso	Isento
10	Transferência Interna de Curso	Isento

Tabela 2.1 – Taxas de Exames de Suficiência, Proficiência e Notório Saber

n.	**Nome**	**Descrição**	**Valor (R$)**
1	Exame de Suficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova capacidade, conhecimento e técnica do conteúdo programático de disciplina cursada sem obtenção de média final para aprovação.	160,00
2	Exame de Proficiência	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova domínio de conhecimentos por meio de documentos hábeis e de exame para fins de dispensa de disciplina(s) pertencente(s) à matriz curricular do curso de graduação em que estiver regularmente matriculado.	225,00
3	Exame de Notório Saber	Procedimento pelo qual o acadêmico comprova extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora.	300,00

Tabela 3 – Descontos

n.	**Nome**	**Descrição**	**Percentual**
1	Pagamento em dia	Desconto para quitação até o vencimento	7,5%
2	Prata da Casa	Desconto nas parcelas do estudante que concluiu a graduação ou pós-graduação pela Uniuv e cursará outro curso superior ofertado pelo UNIUV	10%
3	COLTEC +	Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 3 (três) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV Desconto nas parcelas do estudante que cursou os 2 (dois) anos do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV	10% 5%
4	Pagamento antecipado	Desconto nas parcelas do estudante que cursou 1 (um) ano do ensino médio no Coltec e cursará um curso superior ofertado pelo UNIUV Desconto para quitação antecipada do valor total contratado no período	2,5% 7%
5	Família	Desconto para quitação quandocomprovada a dependência da mesma fonte de renda para custear seus estudos na Uniuv e/ou Coltec, em casos de dois ou mais membros da mesma família	10%
5	Amigão	Desconto nas parcelas para os amigos que se matricularem juntos em um curso ofertado pelo Uniuv.1	5%
6	Meia mensalidade	Desconto, nos cursos presenciais, para quitação quando o estudante cursar até 2 (duas) disciplinas com carga horária total de até 216 (duzentas e dezesseis) horas no semestre2	50%
7	Meia mensalidade	Desconto para quitação quandoo estudante de outra IES cursar até 2 (duas) disciplinas independente da carga horária	50%
8	Servidor Público Municipal de União da Vitória	Desconto para quitação quandocomprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de União da Vitória – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de União da Vitória – PR	10%
9	Servidor Público Municipal de Porto União	Desconto para quitação quandocomprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Porto União – SC ou dependente economicamente de servidor público municipal de Porto União – SC	10%
10	Servidor Público Municipal de	Desconto para quitação quandocomprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Bituruna – PR ou dependente economicamente de servidor público	10%

	Bituruna	municipal de Bituruna – PR	
11	Servidor Público Municipal de Porto Vitória	Desconto para quitação quandocomprovado o vínculo do estudante como servidor público municipal de Porto Vitória – PR ou dependente economicamente de servidor público municipal de Porto Vitória – PR	10%
12	Convênio CDL São Mateus do Sul	Desconto para quitação quandocomprovado o vínculo do estudante como associado/beneficiário da CDL da cidade de São Mateus do Sul - PR ou dependente economicamente do associado/beneficiário	2,5%
Nota: Descontos aplicados aos valores das parcelas dos serviços educacionais expressos na Tabela 1, excluídas as taxas apresentadas nas tabelas 2e 2.1.			
1 Conforme reunião do Consun em 29/9/2015, para o Curso de Publicidade e Propaganda considera-se a possibilidade de mais de duas disciplinas, desde que respeitado o limite da carga horária.			

Tabela 4 - Serviços do Laboratório de Concreto		
n.	**Serviço**	**Valor (R$)**
1	Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto	17,00 acima de 50 CP 25,00 abaixo de 50 CP
2	Ensaio de compressão de blocos de concreto	80,00/unidade
3	Ensaio de compressão de tijolos e blocos cerâmicos	80,00/lote
4	Ensaio de compressão de corpos de prova de argamassa	30,00/unidade
5	Determinação da composição granulométrica dos agreagados	300,00/amostra
6	Determinação do peso unitário de agregados em estado solto	350,00/amostra
7	Ensaio de resistência à compressão de peças concreto para pavimentação (pavers)	100,00/unidade
8	Estudo de dosagem	1.200,00

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:ACBEFFC8



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RECEITAS RECEBIDAS NOVEMBRO 2020

Betha Sistemas
ESTADO DO PARANA
Exercício de 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Período: Novembro
Demonstrativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Administração Direta

Classificação	Títulos	Prevista	Realizada No Período	Realizada Até o Período
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	90.996.000,00	7.178.826,41	85.617.976,34
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.396.000,00	7.000.540,70	84.071.335,16
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.930.995,00	799.433,24	12.862.519,17
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	14.583.700,00	714.607,62	10.794.002,27
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.262.000,00	130.600,80	1.298.475,70
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.262.000,00	130.600,80	1.298.475,70
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.257.000,00	130.149,30	1.294.608,55
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.257.000,00	130.149,30	1.294.608,55
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.045.000,00	111.321,85	1.105.092,16
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	212.000,00	18.827,45	189.516,39
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00	451,50	3.867,15
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00	451,50	3.867,15
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	5.000,00	451,50	3.867,15
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	13.321.700,00	584.006,82	9.495.526,57
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	9.528.100,00	308.923,98	6.630.572,46
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.888.000,00	175.746,03	5.258.783,68
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.150.000,00	59.737,12	4.041.203,46
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00	3.603,07	15.052,34
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.350.000,00	70.804,49	744.142,99
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	363.000,00	41.601,35	458.384,89
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.640.100,00	133.177,95	1.371.788,78
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.640.000,00	133.177,95	1.371.488,02
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	100,00	0,00	300,76
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.793.600,00	275.082,84	2.864.954,11
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.793.600,00	275.082,84	2.864.954,11
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.500.000,00	268.701,95	2.765.317,85
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	40.000,00	2.360,13	36.062,57
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	210.000,00	2.151,62	37.724,64
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.600,00	1.869,14	25.849,05
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	2.960.295,00	77.139,41	1.943.774,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	676.700,00	17.679,21	376.714,68
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	17.547,77	376.220,24
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	667.700,00	17.547,77	376.220,24
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	533.000,00	10.393,74	295.191,13
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Localização de Estabelecimento	466.500,00	7.701,48	257.045,41
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento	23.500,00	1.112,35	10.532,05
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	43.000,00	1.579,91	27.613,67
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	1.435,95	8.103,10
4.1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.500,00	1.435,95	8.103,10
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	2.999,58	40.515,62
4.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	90.000,00	2.999,58	40.515,62
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	2.718,50	32.410,39
4.1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.200,00	2.718,50	32.410,39
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	131,44	494,44
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.000,00	131,44	494,44
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	90,00	453,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	9.000,00	90,00	453,00
4.1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	41,44	41,44

4.1.1.2.1.04.1.2.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	41,44	41,44
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	55.965,14	1.489.197,25
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	55.965,14	1.489.197,25
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	2.150.000,00	55.965,14	1.489.197,25
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Principal	1.683.400,00	24.624,14	1.167.888,38
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	55.400,00	2.521,33	58.705,17
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Cemitérios	218.000,00	6.903,81	106.460,54
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.410.000,00	15.172,14	1.002.190,92
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Combate a Incendio - Funrebom	0,00	26,86	531,75
4.1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	1.042,99	5.314,18
4.1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Multas e Juros	9.100,00	1.042,99	5.314,18
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	18.696,06	196.939,54
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	312.000,00	18.444,40	193.494,99
4.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	0,00	72,42	147,43
4.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	0,00	171,11	2.949,08
4.1.1.2.2.01.1.3.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	0,00	8,13	348,04
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	11.601,95	119.055,15
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	145.500,00	10.822,91	106.451,41
4.1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	171,91	329,22
4.1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	567,03	10.652,64
4.1.1.2.2.01.1.4.04.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	40,10	1.621,88
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	133.595,00	3.495,06	77.862,07
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	133.595,00	3.495,06	77.862,07
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	133.595,00	3.495,06	77.862,07
4.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	108.000,00	1.631,13	57.196,53
4.1.1.2.8.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	108.000,00	1.631,13	57.196,53
4.1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	298,35	1.736,73
4.1.1.2.8.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	2.000,00	298,35	1.736,73
4.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	782,97	10.137,09
4.1.1.2.8.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	14.000,00	782,97	10.137,09
4.1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	782,61	8.791,72
4.1.1.2.8.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.595,00	782,61	8.791,72
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	387.000,00	7.686,21	124.742,90
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	387.000,00	7.686,21	124.742,90
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	162,95	13.182,30
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	41.000,00	162,95	13.182,30
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	3.219,24
4.1.1.3.8.04.1.1.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	12.000,00	0,00	3.219,24
4.1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.2.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	2.000,00	0,00	0,00
4.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	32,72	1.822,26
4.1.1.3.8.04.1.3.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	7.000,00	32,72	1.822,26
4.1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	130,23	8.140,80
4.1.1.3.8.04.1.4.01.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00	130,23	8.140,80
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	7.523,26	111.560,60
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	346.000,00	7.523,26	111.560,60
4.1.1.3.8.99.1.2.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	1.170,00
4.1.1.3.8.99.1.2.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros	6.000,00	0,00	1.170,00
4.1.1.3.8.99.1.3.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.469,71	52.959,83
4.1.1.3.8.99.1.3.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	210.000,00	3.469,71	52.959,83
4.1.1.3.8.99.1.4.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	4.053,55	57.430,77
4.1.1.3.8.99.1.4.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.000,00	4.053,55	57.430,77
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.171.610,00	358.623,06	4.012.657,63
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	358.623,06	4.012.657,63
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.171.610,00	358.623,06	4.012.657,63
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	353.994,23	3.958.880,66
4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.124.000,00	-833.447,48	2.771.438,95
4.1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	Contrib. Custeio do Serv. Iluminação Pública - Desvinculação de Receitas Decreto 5754-2017	0,00	1.187.441,71	1.187.441,71
4.1.2.4.0.00.1.2.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	127,05	531,48
4.1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	2.000,00	127,05	531,48
4.1.2.4.0.00.1.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	32.310,00	2.890,06	33.281,73
4.1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - Divida Ativa	32.310,00	2.890,06	33.281,73
4.1.2.4.0.00.1.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.611,72	19.963,76

4.1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.300,00	1.611,72	19.963,76
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	31.165,00	3.233,39	86.400,70
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.165,00	0,00	22.855,91
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	0,00	22.855,91
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	31.165,00	0,00	22.855,91
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	31.165,00	0,00	22.696,20
4.1.3.1.0.02.1.1.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	31.165,00	0,00	22.696,20
4.1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	0,00	0,00	159,71
4.1.3.1.0.02.1.2.01.00.00	PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS CAMELÔS	0,00	0,00	159,71
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	3.233,39	63.544,79
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	3.233,39	63.544,79
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	3.233,39	63.544,79
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	3.233,39	63.544,79
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERACAO RECURSOS LIVRES	0,00	1.154,99	12.899,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERACAO RECURSOS VINCULADOS	0,00	2.078,40	50.645,29
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	956,00	5.726,00
4.1.4.0.0.00.1.0.00.00.00	Receita Agropecuária	30.000,00	956,00	5.726,00
4.1.4.0.0.00.1.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	27.000,00	930,00	5.679,09
4.1.4.0.0.00.1.1.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	27.000,00	930,00	5.679,09
4.1.4.0.0.00.1.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.000,00	26,00	46,91
4.1.4.0.0.00.1.2.01.00.00	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3.000,00	26,00	46,91
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	128.450,00	5.440,04	62.502,40
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades referentes à navegação e ao Transporte	98.450,00	2.651,66	37.242,62
4.1.6.2.0.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.651,66	37.242,62
4.1.6.2.0.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	98.450,00	2.651,66	37.242,62
4.1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	93.250,00	2.588,43	35.735,70
4.1.6.2.0.02.1.1.01.00.00	Taxa de Condomínio	36.750,00	0,00	11.247,57
4.1.6.2.0.02.1.1.02.00.00	Taxa de Embarque	56.500,00	2.588,43	24.488,13
4.1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.2.01.00.00	Taxa de Condominio	500,00	0,00	21,76
4.1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	2.300,00	29,96	791,39
4.1.6.2.0.02.1.3.01.00.00	Taxa de Condominio	2.300,00	29,96	791,39
4.1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.400,00	33,27	693,77
4.1.6.2.0.02.1.4.01.00.00	Taxa de Condominio	2.400,00	33,27	693,77
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.788,38	25.259,78
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.788,38	25.259,78
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	30.000,00	2.788,38	25.259,78
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	30.000,00	2.785,00	25.205,69
4.1.6.9.0.99.1.1.02.00.00	Serviços de Horas Maquina	30.000,00	2.785,00	25.205,69
4.1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	3,38	54,09
4.1.6.9.0.99.1.2.02.00.00	Serviços de Horas Máquina - Multas e Juros	0,00	3,38	54,09
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	65.045.484,00	5.832.143,28	66.704.896,10
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	31.421.432,00	3.149.879,98	36.861.059,55
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	31.421.432,00	3.149.879,98	36.861.059,55
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	22.364.634,00	1.819.312,92	16.257.112,07
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal	19.328.584,00	1.672.062,15	14.707.292,78
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.328.584,00	1.672.062,15	14.707.292,78
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação do Municípios - 1% Cota entregue no mdas de dezembro - Principal	1.272.925,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho	1.272.925,00	0,00	927.843,66
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mdas de julho - Principal	1.272.925,00	0,00	927.843,66
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	490.200,00	147.250,77	621.975,63
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	490.200,00	147.250,77	621.975,63
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	340.000,00	27.887,30	304.610,77
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89	4.000,00	326,43	2.689,24
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	326,43	2.689,24
4.1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Principal	4.000,00	326,43	2.689,24
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	336.000,00	27.560,87	301.921,53
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	27.560,87	301.921,53
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	336.000,00	27.560,87	301.921,53
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.428,00	1.162.934,27	12.753.290,72
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	2.064.300,00	239.422,03	2.676.730,24
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal	2.064.300,00	239.422,03	2.676.730,24

4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Básica	2.064.300,00	239.422,03	2.676.730,24
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	2.064.300,00	239.422,03	2.676.730,24
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	Pab Fixo	803.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.02	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	405.600,00	36.400,00	396.500,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.03	Saúde Bucal	93.600,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.04	Pab Variável	762.100,00	0,00	61.060,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.05	Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde	0,00	11.900,00	130.900,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.06	Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	0,00	129.554,38	1.295.543,80
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.07	Incentivo Financeiro Estratégicas	0,00	24.671,00	244.454,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.08	Incentivo Financeiro APS - Per Capita de Transição	0,00	14.321,65	143.216,50
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.09	INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	358.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.10	Receita Implementação de Políticas para a Rede Cegonha	0,00	0,00	1.445,94
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.11	Receita Incentivo Financeiro APS - Desempenho	0,00	22.575,00	45.150,00
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.275.028,00	348.316,14	4.581.710,58
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	4.275.028,00	348.316,14	4.581.710,58
4.1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Serviços de Atendimento Movel as Urgencias SAMU 192 (RAU-SAMU) Municipal	725.028,00	60.419,00	549.109,00
4.1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.550.000,00	287.897,14	3.262.601,58
4.1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	770.000,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	263.100,00	48.429,10	332.335,70
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	263.100,00	48.429,10	332.335,70
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro para Vigilância	38.100,00	6.429,10	82.585,70
4.1.7.1.8.03.3.1.04.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE	225.000,00	39.900,00	238.312,50
4.1.7.1.8.03.3.1.05.00.00	Assistência Financeira Complementar ACE cinco por cento	0,00	2.100,00	11.437,50
4.1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	526.767,00	5.162.514,20
4.1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	526.767,00	5.162.514,20
4.1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1020	0,00	0,00	359.618,80
4.1.7.1.8.03.9.1.05.00.00	CORONAVIRUS - COVID 19 - FONTE 1019	0,00	0,00	2.109.712,00
4.1.7.1.8.03.9.1.06.00.00	Coronavirus COVID19 - Auxilio Financeiro à Santa Casa	0,00	0,00	508.658,40
4.1.7.1.8.03.9.1.08.00.00	Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19	0,00	480.000,00	1.920.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.09.00.00	Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	0,00	0,00	76.288,00
4.1.7.1.8.03.9.1.10.00.00	Fort. Equip. Serv. APS População Específicas - ESPIN - Covid 19	0,00	0,00	46.480,00
4.1.7.1.8.03.9.1.11.00.00	Ações Estratégicas Apoio a Gestação, Pré natal e Puerpério - ESPIN - Covid 19	0,00	0,00	46.990,00
4.1.7.1.8.03.9.1.12.00.00	Ações Rastreamento e Monit. de Contatos de casos Covid 19	0,00	0,00	48.000,00
4.1.7.1.8.03.9.1.13.00.00	Adequação de ambientes assistência odontológica para enfrentamento do Covid-19	0,00	13.517,00	13.517,00
4.1.7.1.8.03.9.1.14.00.00	Atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no contexto do COVID-19	0,00	33.250,00	33.250,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.878.140,00	110.691,13	1.200.298,43
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferência do Salário-Educação	1.057.140,00	74.085,93	834.246,43
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	74.085,93	834.246,43
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	1.057.140,00	74.085,93	834.246,43
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	416.000,00	36.605,20	366.052,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	416.000,00	36.605,20	366.052,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Escolar	416.000,00	36.605,20	366.052,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar	405.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	29.054,36	1.120.156,04
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.230,00	29.054,36	1.120.156,04
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	236.230,00	29.054,36	1.120.156,04
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco Financiamento da Protecao Social Basica	236.230,00	29.054,36	1.120.156,04
4.1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Proteção Social Basica - PAIF	50.000,00	2.366,65	45.348,74
4.1.7.1.8.12.1.1.01.02.00	Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	1.549,59	28.875,75
4.1.7.1.8.12.1.1.01.03.00	BL GBF - IGD BOLSA	72.230,00	7.409,89	78.415,37
4.1.7.1.8.12.1.1.01.05.00	Convenio FEAS PPAS IV	15.000,00	7.500,00	22.500,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.06.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	39.000,00	0,00	41.502,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.07.00	BL PSEAC - CRIANÇA/ADOLESCENTE	60.000,00	2.210,14	28.601,47
4.1.7.1.8.12.1.1.01.08.00	BL PSEMC - PAEFI	0,00	3.536,22	53.762,33
4.1.7.1.8.12.1.1.01.09.00	BL PSMEMC - MSE	0,00	972,46	12.584,65
4.1.7.1.8.12.1.1.01.10.00	BL PSMEMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIO COMPLEXIDADE	0,00	3.509,41	45.415,35
4.1.7.1.8.12.1.1.01.11.00	Receita Covid 19 Proteção Social Básica	0,00	0,00	111.200,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.12.00	Receita Covid 19 Proteção Social Especial	0,00	0,00	161.975,38
4.1.7.1.8.12.1.1.01.13.00	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - COVID 19	0,00	0,00	9.975,00
4.1.7.1.8.12.1.1.01.14.00	Cofinanciamento de ações socioassistenciais - COVID 19	0,00	0,00	480.000,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	0,00	5.225.591,52

4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	0,00	0,00	5.225.591,52
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	0,00	0,00	5.225.591,52
4.1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Outras Transferências da União - Outras	0,00	0,00	5.225.591,52
4.1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	0,00	0,00	4.580.001,44
4.1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Aux. Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social Covid-19 LC 173/2020	0,00	0,00	417.282,97
4.1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020 (COVID-19)	0,00	0,00	228.307,11
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.169.277,00	1.623.420,25	18.972.544,08
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	21.169.277,00	1.623.420,25	18.972.544,08
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	18.586.944,00	1.257.044,04	15.573.634,98
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.434.100,00	1.145.027,54	11.726.243,72
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.434.100,00	1.145.027,54	11.726.243,72
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.879.604,00	86.607,49	3.628.689,28
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.879.604,00	86.607,49	3.628.689,28
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	207.240,00	25.409,01	188.655,05
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	207.240,00	25.409,01	188.655,05
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	66.000,00	0,00	30.046,93
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	30.046,93
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.000,00	0,00	30.046,93
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	356.341,50	2.941.517,30
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	2.394.333,00	356.341,50	2.941.517,30
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.394.333,00	356.341,50	2.941.517,30
4.1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Rede de Saúde Mental/NASF	25.200,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo de Custeio - APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	181.155,00	57.510,00	201.285,00
4.1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	Incent. Custeio Estrut. Portas de Entrada Rede Paraná Urgência	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Custeio SAMU 192	867.978,00	72.331,50	578.652,00
4.1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	0,00	0,00	114.240,00
4.1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Incentivo a Organização da Assistência Farmaceútica	0,00	0,00	2.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.11.00.00	Incentivo Financeiro de Apoio aos Municípios para o Enfrentamento da Dengue - Resolução Sesa Nº 345/2020 - Processo 16.422.725-1	0,00	0,00	36.272,30
4.1.7.2.8.03.1.1.12.00.00	Prestação Pecuniária Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19	0,00	0,00	57.768,00
4.1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	RESOLUÇÃO SESA Nº 340/2020 UTI Covid-19	0,00	0,00	28.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.14.00.00	Custeio para Oferta de Leitos de UTI e Retaguarda Clínica Resolução SESA nº 864/20 COVID19	0,00	226.500,00	603.300,00
4.1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferência de Estados destinadas à Assistência Social - Princiapal	68.000,00	0,00	220.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	RECEITA PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	63.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Receita Programa FEAS Benefício Eventual	5.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	RECEITA PROGRAMA FIA ENFRENT. DROG	0,00	0,00	126.250,00
4.1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID 19	0,00	0,00	44.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.08.00.00	Incentivo CMDCA - Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR	0,00	0,00	10.000,00
4.1.7.2.8.07.1.1.09.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL-FIA/PR	0,00	0,00	40.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	120.000,00	10.034,71	127.843,06
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	120.000,00	10.034,71	127.843,06
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	120.000,00	10.034,71	127.843,06
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	FUNDO MEIO AMBIENTE/SANEPAR	120.000,00	10.034,71	114.403,92
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Receita Convênio Detran	0,00	0,00	13.439,14
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	109.298,74
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência dos Estados	0,00	0,00	109.298,74
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	0,00	0,00	109.298,74
4.1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Programa Estadual Transporte Escolar	0,00	0,00	109.298,74
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	12.454.775,00	1.058.843,05	10.871.292,47
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	12.454.775,00	1.058.843,05	10.871.292,47
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.058.843,05	10.871.292,47
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.454.775,00	1.058.843,05	10.871.292,47
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	12.454.775,00	1.058.843,05	10.871.292,47
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	60% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.472.865,00	1.028.098,85	10.562.025,44
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	40% -Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.981.910,00	30.744,20	309.267,03
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	58.296,00	711,69	336.633,16
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	18.296,00	490,09	46.646,05
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	453,93	24.822,33
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	18.296,00	453,93	24.822,33
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	18.296,00	453,93	15.274,90
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes	18.296,00	453,93	15.274,90
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.491,64

4.1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.491,64
4.1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	8.055,79
4.1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	Auto de Infração Lei Municipal Aedes - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	8.055,79
4.1.9.1.0.08.0.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	36,16	21.823,72
4.1.9.1.0.08.1.0.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	36,16	21.823,72
4.1.9.1.0.08.1.1.00.00.00	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	36,16	21.823,72
4.1.9.1.0.08.1.1.01.00.00	Processo 1328-66.2012.8.16.0084	0,00	0,00	3.077,72
4.1.9.1.0.08.1.1.02.00.00	Receita deposito judicial fonte 1880	0,00	36,16	18.746,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	31,60	202.613,11
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.1.03.1.1.01.00.00	Indenização por Sinistro fonte - 303	0,00	0,00	28.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	31,60	174.613,11
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	31,60	174.613,11
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	31,60	174.613,11
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	31,60	174.613,11
4.1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	31,60	17.798,79
4.1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	Restituições diversas	0,00	0,00	156.814,32
4.1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições referente a devolução de diárias	0,00	0,00	952,71
4.1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituição de convênios	0,00	0,00	119.158,26
4.1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição convênio fonte 1935	0,00	0,00	5,49
4.1.9.2.2.99.1.1.99.06.00	Restituição de valores Processo 200076/09 Acordão 2892/2012 de 18/09/2012 - Pedido 114453	0,00	0,00	6.685,84
4.1.9.2.2.99.1.1.99.07.00	Receita levant. depósito judicial	0,00	0,00	20.292,60
4.1.9.2.2.99.1.1.99.08.00	Restituição referente ao alvará judicial nº 588/2020	0,00	0,00	1.960,77
4.1.9.2.2.99.1.1.99.09.00	Restituições - Reembolso Sanepar	0,00	0,00	1.321,17
4.1.9.2.2.99.1.1.99.10.00	Restituição referente alvará 12367212020	0,00	0,00	1.350,04
4.1.9.2.2.99.1.1.99.11.00	Restituição referente ao processo nº 50068882620164047004/pr	0,00	0,00	5.087,44
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	40.000,00	190,00	87.374,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	40.000,00	190,00	87.374,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	40.000,00	190,00	87.374,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	190,00	87.374,00
4.1.9.9.0.99.1.1.04.00.00	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	998,51
4.1.9.9.0.99.1.1.09.00.00	Receita Projeto Cultura e Desenvoltura	0,00	0,00	30.466,95
4.1.9.9.0.99.1.1.10.00.00	Receitas do ECA/FMDCA	40.000,00	190,00	50.908,54
4.1.9.9.0.99.1.1.11.00.00	Receita patrocínio do Inova Goio	0,00	0,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	3.600.000,00	178.285,71	1.546.641,18
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	3.600.000,00	178.285,71	1.546.641,18
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	3.600.000,00	178.285,71	708.687,34
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.600.000,00	178.285,71	708.687,34
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios da União e de suas Entidades	3.600.000,00	178.285,71	708.687,34
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação	1.000.000,00	0,00	289.150,20
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferência de convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000.000,00	0,00	289.150,20
4.2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	Convenio Super Creche Jardim America	1.000.000,00	0,00	289.150,20
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênios da União	2.600.000,00	178.285,71	419.537,14
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênios da União - Principal	2.600.000,00	178.285,71	419.537,14
4.2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Receita Convênio 866452/2018 - Pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Jd. Primavera.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	Receita Convênio 875339/2018 - Academia Rítimica	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.08.00.00	Receita Convênio 871465/2018 - Revitalização Parque Ecológico	350.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	Receita Convênio 871466/2018 - Revitalização praças, Luigi de Paoli, Jd. Morumbi e Jd. Colina Verde.	400.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	Receita convênio 870370/2018 - Reforma casa cultura.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.13.00.00	Receita convênio 863808/2017 - Pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais	250.000,00	0,00	196.680,00
4.2.4.1.8.10.9.1.16.00.00	Receita CONV. Nº 867120/18 - AQ. MAQ. E EQUIP. P/ CAPACIT. DE EMPRENDEDORES	100.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.17.00.00	Receita CONV. Nº 867854/18 - PAV. ASFÁLTICA JD AMÉRICA III.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.10.9.1.18.00.00	Receita CONV. Nº 868673/18 - RECAPE ASFÁLTICO RUAS E AVENIDAS.	250.000,00	178.285,71	222.857,14
4.2.4.1.8.10.9.1.19.00.00	Receita CONV. Nº 875338/18 - CONST. QUADRA POLIESP. COBERTA.	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	837.953,84
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	837.953,84
4.2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	359.000,00
4.2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	359.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	0,00	0,00	359.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Equipamento Atenção Primária	0,00	0,00	80.000,00

4.2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	9.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro De Investimento P/ Aquisição De Transporte Sanitário (AMBULANCIA) - Resolução 596/2020	0,00	0,00	230.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.05.00.00	Incentivo Obra Unidades Básicas de Saúde - portaria 795/2019	0,00	0,00	25.000,00
4.2.4.2.8.03.1.1.06.00.00	Incentivo Obra Unidades Básicas de Saúde - portaria 646/2020	0,00	0,00	15.000,00
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	478.953,84
4.2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Receita Convênio SEDU nº 1235/2018 - Caminhão Pipa.	0,00	0,00	253.823,50
4.2.4.2.8.10.9.1.10.00.00	Receita Convênio 848 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO GINASIO ESPORTES 10 DE AGOSTO	0,00	0,00	225.130,34

GOIOERE, 22/12/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
CONTADOR CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:FD5722EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA LÍQUIDA 1º B RETICADO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.053.565,02	2.181.267,14	2.312.556,66	1.866.706,78	3.273.090,53	2.158.743,92	2.126.180,94	2.790.077,90	2.362.357,37	3.270.495,66	2.278.681,82	2.644.213,88	29.317.937,62	28.692.390,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.050,35	55.307,83	124.323,69	55.962,87	56.250,83	39.882,87	38.777,07	45.720,27	44.862,28	229.703,72	78.155,93	97.464,89	926.462,60	833.761,81
IPTU	3.663,62	3.534,04	28.080,92	8.642,68	5.087,73	5.685,52	5.942,27	4.083,81	3.591,31	7.525,29	2.244,97	10.151,09	88.233,25	143.115,38
ISS	7.194,42	16.519,87	13.272,49	10.254,93	12.441,55	17.379,34	14.053,00	25.504,99	25.119,95	118.480,20	12.288,14	9.037,17	281.546,05	318.085,93
ITBI	390,00	4.538,65	1.386,00	4.391,80	6.676,78	1.141,98	4.181,18	1.110,00	1.950,00	233,65	1.590,00	10.323,27	37.913,31	113.368,05
IRRF	19.621,41	18.261,31	18.123,05	13.559,10	19.867,48	3.721,74	3.796,78	3.761,10	3.761,10	84.877,17	23.828,20	14.516,69	227.695,13	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.180,90	12.453,96	63.461,23	19.114,36	12.177,29	11.954,29	10.803,84	11.260,37	10.439,92	18.587,41	38.204,62	53.436,67	291.074,86	110.870,03
Contribuições	3,12	1,15	9,44	2,00	1,24	0,80	7,20	0,80	2,34	4,97	3,16	2,59	38,81	172.100,48
Receita Patrimonial	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	4.402,50	3.682,55	309.101,73	1.122.952,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.202,69	9.721,66	10.295,23	9.683,34	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	4.402,50	3.682,55	309.101,73	1.122.952,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,88	0,00
Transferências Correntes	1.973.981,93	2.115.500,88	2.170.288,71	1.800.960,12	3.204.580,51	2.108.148,40	2.013.241,33	2.690.348,14	2.267.225,54	2.877.323,09	2.186.697,53	2.540.410,77	27.948.706,95	26.560.803,76
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,59	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,49	10.340.218,25
Cota-Parte do ICMS	775.953,58	961.906,79	768.765,86	670.359,94	905.818,08	844.039,88	656.207,95	1.004.956,24	748.891,58	1.013.754,55	867.813,95	817.869,24	10.036.337,64	9.795.371,69
Cota-Parte do IPVA	21.268,66	10.998,86	7.634,77	3.362,58	6.774,89	5.022,33	5.613,44	3.800,55	4.731,87	11.452,84	38.516,91	31.713,11	150.890,81	108.668,55
Cota-Parte do ITR	1.916,06	2.533,24	1.553,87	1.793,18	2.443,00	2.723,72	6.176,54	17.892,45	14.934,81	11.113,65	11.139,34	1.753,30	75.973,16	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.645,16
Transferências LC 61/1989	0,00	12.457,94	12.198,64	12.792,93	12.950,60	11.590,88	14.129,57	12.504,52	13.131,55	15.434,93	11.513,83	12.496,70	141.202,09	144.271,03
Transferências do FUNDEB	280.455,56	255.162,96	288.411,88	229.231,33	260.692,74	368.486,50	425.484,22	574.327,11	446.879,92	-480.821,39	336.546,57	329.562,38	3.314.419,78	3.424.071,75
Outras Transferências Correntes	162.722,06	158.620,37	175.659,18	161.838,14	1.029.140,51	156.017,05	264.484,85	486.610,24	237.592,56	940.707,92	112.816,43	178.985,67	4.065.194,98	2.635.768,22
Outras Receitas Correntes	326,93	735,62	7.639,59	98,45	0,00	1.602,71	7.520,69	9.001,92	13.236,02	80.351,94	9.422,70	2.653,08	132.589,65	2.772,63
DEDUÇÕES (II)	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	3.953.486,73	2.389.458,16

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	306.160,87	340.343,51	341.243,50	281.978,12	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	3.953.486,73	2.389.458,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.931.214,89**	**2.237.841,34**	**25.364.450,89**	**26.302.932,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.931.214,89**	**2.237.841,34**	**25.364.450,89**	**26.302.932,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.747.404,15**	**1.840.923,63**	**1.971.313,16**	**1.584.728,66**	**2.968.798,06**	**1.842.014,98**	**1.861.526,54**	**2.464.195,82**	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.931.214,89**	**2.237.841,34**	**25.364.450,89**	**26.302.932,78**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/dez/2020 as 16h e 50m.														

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:8CD5377D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA LÍQUIDA 3º B RETIFICADO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.273.090,53	2.158.743,92	2.126.180,94	2.790.077,90	2.362.357,37	3.270.495,66	2.278.681,82	2.644.213,88	2.223.666,15	2.144.196,90	1.761.585,47	2.305.204,95	29.338.495,49	29.915.748,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.250,83	39.882,87	38.777,07	45.720,27	44.862,28	229.703,72	78.155,93	97.464,89	129.547,80	36.883,78	50.746,28	59.933,95	907.929,67	833.761,81
IPTU	5.087,73	5.685,52	5.942,27	4.083,81	3.591,31	7.525,29	2.244,97	10.151,09	26.353,75	4.143,85	4.000,96	3.831,66	82.642,21	143.115,38
ISS	12.441,55	17.379,34	14.053,00	25.504,99	25.119,95	118.480,20	12.288,14	9.037,17	15.697,41	6.449,24	9.454,75	549,14	266.454,88	318.085,93
ITBI	6.676,78	1.141,98	4.181,18	1.110,00	1.950,00	233,65	1.590,00	10.323,27	17.965,17	0,00	2.550,84	24.120,68	71.843,55	113.368,05
IRRF	19.867,48	3.721,74	3.796,78	3.761,10	3.761,10	84.877,17	23.828,20	14.516,69	20.160,18	14.831,81	24.175,91	19.556,69	236.854,85	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.177,29	11.954,29	10.803,84	11.260,37	10.439,92	18.587,41	38.204,62	53.436,67	49.371,29	11.458,88	10.563,82	11.875,78	250.134,18	110.870,03
Contribuições	1,24	0,80	7,20	0,80	2,34	4,97	3,16	2,59	92,77	1.742,33	1,50	0,00	1.859,70	172.100,48
Receita Patrimonial	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	4.402,50	3.682,55	3.351,39	1.733,56	1.912,84	1.697,54	268.894,14	1.165.452,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.257,95	8.071,26	66.634,65	45.006,77	37.031,19	83.111,94	4.402,50	3.682,55	3.351,39	1.733,56	1.912,84	1.697,54	268.894,14	1.165.452,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.037,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.924,15	3.738,00	5.226,38	7.066,56	32.992,97	0,00
Transferências Correntes	3.204.580,51	2.108.148,40	2.013.241,33	2.690.348,14	2.267.225,54	2.877.323,09	2.186.697,53	2.540.410,77	2.073.365,38	2.098.445,19	1.703.001,74	2.236.506,19	27.999.293,81	27.741.661,44
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,59	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,65	10.340.218,25

Cota-Parte do ICMS	905.818,08	844.039,88	656.207,95	1.004.956,24	748.891,58	1.013.754,55	867.813,95	817.869,24	840.582,54	663.539,57	474.067,70	814.516,03	9.652.057,31	9.795.371,69
Cota-Parte do IPVA	6.774,89	5.022,33	5.613,44	3.800,55	4.731,87	11.452,84	38.516,91	31.713,11	18.158,34	6.039,57	10.138,50	6.870,06	148.832,41	108.668,55
Cota-Parte do ITR	2.443,00	2.723,72	6.176,54	17.892,45	14.934,81	11.113,65	11.139,34	1.753,30	3.165,14	1.610,54	1.746,45	1.635,04	76.333,98	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.645,16
Transferências LC 61/1989	12.950,60	11.590,88	14.129,57	12.504,52	13.131,55	15.434,93	11.513,83	12.496,70	11.532,64	10.349,59	10.319,19	9.279,96	145.233,96	144.271,03
Transferências do FUNDEB	260.692,74	368.486,50	425.484,22	574.327,11	446.879,92	-480.821,39	336.546,57	329.562,38	243.789,96	233.733,80	179.840,16	196.171,88	3.114.693,85	3.424.071,75
Outras Transferências Correntes	1.029.140,51	156.017,05	264.484,85	486.610,24	237.592,56	940.707,92	112.816,43	178.985,67	273.157,07	513.700,83	327.443,81	638.646,71	5.159.303,65	3.816.625,90
Outras Receitas Correntes	0,00	1.602,71	7.520,69	9.001,92	13.236,02	80.351,94	9.422,70	2.653,08	1.384,66	1.654,04	696,73	0,71	127.525,20	2.772,63
DEDUÇÕES (II)	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	3.784.727,64	2.389.458,16
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.292,47	316.728,94	264.654,40	325.882,08	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	3.784.727,64	2.389.458,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.968.798,06	1.842.014,98	1.861.526,54	2.464.195,82	2.045.806,81	2.868.682,85	1.931.214,89	2.237.841,34	1.912.382,45	1.873.994,78	1.522.441,90	2.024.867,43	25.553.767,85	27.526.290,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.968.798,06	1.842.014,98	1.861.526,54	2.464.195,82	2.045.806,81	2.868.682,85	1.931.214,89	2.237.841,34	1.912.382,45	1.873.994,78	1.522.441,90	2.024.867,43	25.553.767,85	27.526.290,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.968.798,06	1.842.014,98	1.861.526,54	2.464.195,82	2.045.806,81	2.868.682,85	1.931.214,89	2.237.841,34	1.912.382,45	1.873.994,78	1.522.441,90	2.024.867,43	25.553.767,85	27.526.290,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/dez/2020 as 10h e 22m.														

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:4AAA00E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.019 A 10/2.020														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.362.357,37	3.270.495,66	2.278.681,82	2.644.213,88	2.223.666,15	2.144.196,90	1.761.585,47	2.305.204,95	2.972.153,29	2.527.629,65	2.429.526,99	2.303.662,87	29.223.375,00	31.942.812,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.862,28	229.703,72	78.155,93	97.464,89	129.547,80	36.883,78	50.746,28	59.933,95	54.068,24	59.755,72	68.096,77	47.178,12	956.397,48	833.761,81
IPTU	3.591,31	7.525,29	2.244,97	10.151,09	26.353,75	4.143,85	4.000,96	3.831,66	3.902,00	5.934,24	5.485,85	3.513,06	80.678,03	143.115,38
ISS	25.119,95	118.480,20	12.288,14	9.037,17	15.697,41	6.449,24	9.454,75	549,14	15.992,67	10.420,32	17.790,64	15.168,66	256.448,29	318.085,93
ITBI	1.950,00	233,65	1.590,00	10.323,27	17.965,17	0,00	2.550,84	24.120,68	6.891,60	3.300,65	10.084,74	6.876,88	85.887,48	113.368,05
IRRF	3.761,10	84.877,17	23.828,20	14.516,69	20.160,18	14.831,81	24.175,91	19.556,69	14.627,80	19.225,67	27.338,52	15.153,93	282.053,67	148.322,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.439,92	18.587,41	38.204,62	53.436,67	49.371,29	11.458,88	10.563,82	11.875,78	12.654,17	20.874,84	7.397,02	6.465,59	251.330,01	110.870,03
Contribuições	2,34	4,97	3,16	2,59	92,77	1.742,33	1,50	0,00	0,69	3.296,28	0,69	0,69	5.148,01	172.100,48
Receita Patrimonial	37.031,19	83.111,94	4.402,50	3.682,55	3.351,39	1.733,56	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	162.420,77	1.165.452,26

Rendimentos de Aplicação Financeira	37.031,19	83.111,94	4.402,50	3.682,55	3.351,39	1.733,56	1.912,84	1.697,54	22.837,93	640,63	389,29	1.629,41	162.420,77	1.165.452,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	15.924,15	3.738,00	5.226,38	7.066,56	5.178,88	108.679,35	33.695,22	4.387,38	183.895,92	0,00
Transferências Correntes	2.267.225,54	2.877.323,09	2.186.697,53	2.540.410,77	2.073.365,38	2.098.445,19	1.703.001,74	2.236.506,19	2.890.067,55	2.355.039,77	2.325.694,96	2.249.534,78	27.803.312,49	29.768.725,68
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,59	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.547.550,25	10.340.218,25
Cota-Parte do ICMS	748.891,58	1.013.754,55	867.813,95	817.869,24	840.582,54	663.539,57	474.067,70	814.516,03	778.698,43	763.117,11	983.545,35	907.436,48	9.673.832,53	9.795.371,69
Cota-Parte do IPVA	4.731,87	11.452,84	38.516,91	31.713,11	18.158,34	6.039,57	10.138,50	6.870,06	5.521,05	6.631,32	3.638,51	5.001,36	148.413,44	108.668,55
Cota-Parte do ITR	14.934,81	11.113,65	11.139,34	1.753,30	3.165,14	1.610,54	1.746,45	1.635,04	4.024,92	1.636,88	5.101,55	26.372,73	84.234,35	59.789,11
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.645,16
Transferências LC 61/1989	13.131,55	15.434,93	11.513,83	12.496,70	11.532,64	10.349,59	10.319,19	9.279,96	11.147,83	12.892,64	15.143,97	17.331,65	150.574,48	144.271,03
Transferências do FUNDEB	446.879,92	-480.821,39	336.546,57	329.562,38	243.789,96	233.733,80	179.840,16	196.171,88	247.442,98	227.249,49	265.347,18	267.174,73	2.492.917,66	3.424.071,75
Outras Transferências Correntes	237.592,56	940.707,92	112.816,43	178.985,67	273.157,07	513.700,83	327.443,81	638.646,71	861.668,24	719.999,16	550.673,06	350.398,32	5.705.789,78	5.843.690,14
Outras Receitas Correntes	13.236,02	80.351,94	9.422,70	2.653,08	1.384,66	1.654,04	696,73	0,71	0,00	217,90	1.650,06	932,49	112.200,33	2.772,63
DEDUÇÕES (II)	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	3.759.717,12	2.389.458,16
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	316.550,56	401.812,81	347.466,93	406.372,54	311.283,70	270.202,12	239.143,57	280.337,52	276.661,84	281.558,21	301.934,96	326.392,36	3.759.717,12	2.389.458,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.931.214,89**	**2.237.841,34**	**1.912.382,45**	**1.873.994,78**	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**25.463.657,88**	**29.553.354,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.931.214,89**	**2.237.841,34**	**1.912.382,45**	**1.873.994,78**	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**25.463.657,88**	**29.553.354,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.045.806,81**	**2.868.682,85**	**1.931.214,89**	**2.237.841,34**	**1.912.382,45**	**1.873.994,78**	**1.522.441,90**	**2.024.867,43**	**2.695.491,45**	**2.246.071,44**	**2.127.592,03**	**1.977.270,51**	**25.463.657,88**	**29.553.354,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/dez/2020 as 13h e 33m.														

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B5B9081D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)										Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**632.897,75**	**2.320.489,24**	**1.094.250,78**	**0,00**	**1.859.136,21**	**2.109.313,99**	**4.213.340,82**	**2.280.310,62**	**2.143.862,42**	**67.992,42**	**4.110.799,97**	**5.969.936,18**
PODER EXECUTIVO	595.897,75	2.154.804,69	955.024,70	0,00	1.795.677,74	2.105.825,05	3.901.323,75	2.023.638,39	1.887.190,19	51.299,08	4.068.659,53	5.864.337,27
PODER LEGISLATIVO	37.000,00	165.684,55	139.226,08	0,00	63.458,47	3.488,94	312.017,07	256.672,23	256.672,23	16.693,34	42.140,44	105.598,91
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**632.897,75**	**2.320.489,24**	**1.094.250,78**	**0,00**	**1.859.136,21**	**2.109.313,99**	**4.213.340,82**	**2.280.310,62**	**2.143.862,42**	**67.992,42**	**4.110.799,97**	**5.969.936,18**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 22/dez/2020 as 13h e 37m.												

SILVIO CALADO DE MIRANDA
Controlador Interno

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES
Secretario de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:08E18FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.529/2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o a Lei Federal n° 4.320/64 cc. Art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF) e em atenção ao art. 4º da Lei Municipal n° 1.819/2020 (LOA).

DECRETA

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo (administração direta e indireta e suas autarquias) e o Legislativo, constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) n° 1.819/2020 ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Diploma legal.
Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
Pessoal e encargos sociais;
Amortização da dívida fundada interna;
Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
Despesas decorrentes de auxílios, subvenções e de Transferências Voluntárias (Convênios) devidamente autorizadas por Lei.

Art. 2º - O responsável do Departamento de Contabilidade e Orçamento poderá promover alterações para atendimento de situações de ordem administrativa em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre Órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos, as Fontes de despesas, Projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo.

Art. 4° - Os créditos suplementares e especiais, que vierem a ser abertos no exercício de 2.020 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de receitas correspondentes.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2.020, para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em conformidade com percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe a Constituição da República.

Art. 6º – Este DECRETO entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2.021, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESAS MENSAL - EXERCÍCIO DE 2021														
Artigo 8° a 13° da Lei Complementar n° 101/2000 - LRF														
Decreto n° 4.529/2020														
ANEXO I														
Receitas	**Orçada**	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**2.157.517,73**	179.793,14	179.793,14	179.793,14	179.793,14	179.793,14	179.793,14	179.793,14	179.793,14	179.793,14	179.793,14	179.793,14	179.793,14	**2.157.517,73**
RECEITAS CONTRIBUIÇÃO	**79.860,00**	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	6.655,00	**79.860,00**
RECEITA DE PATRIMONIAL	**149.662,57**	12.471,88	12.471,88	12.471,88	12.471,88	12.471,88	12.471,88	12.471,88	12.471,88	12.471,88	12.471,88	12.471,88	12.471,88	**149.662,57**
RECEITA DE SERVIÇOS (SAMAE)	**1.558.700,00**	129.891,67	129.891,67	129.891,67	129.891,67	129.891,67	129.891,67	129.891,67	129.891,67	129.891,67	129.891,67	129.891,67	129.891,67	**1.558.700,00**
TRANSF. CORRENTES	**29.368.193,50**	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	2.447.349,46	**29.368.193,50**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**266,20**	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	22,18	**266,20**
TOTAL DAS RECEITAS	**33.314.200,00**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**2.776.183,33**	**33.314.200,00**

CARLOS CESAR DE CARVALHO	***MARCEL ADALTO RUIZ***
Prefeito Municipal	CRC/PR 027.833/O
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA E DESPESAS BIMESTRAIS - EXERCÍCIO DE 2020	
Artigo 8° a 13° da Lei Complementar n° 101/2000 - LRF	
Decreto n° 4.529/2020	
ANEXO II	
PROGRAMAÇÃO BIMESTRAL - RECEITAS	

Receitas	**Orçada**	**1° Bimestre**	**2° Bimestre**	**3° Bimestre**	**4° Bimestre**	**5° Bimestre**	**6° Bimestre**	**TOTAL**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**2.157.517,73**	359.586,29	359.586,29	359.586,29	359.586,29	359.586,29	359.586,29	**2.157.517,73**
RECEITAS CONTRIBUIÇÃO	**79.860,00**	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	**79.860,00**
RECEITA DE PATRIMONIAL	**149.662,57**	24.943,76	24.943,76	24.943,76	24.943,76	24.943,76	24.943,76	**149.662,57**
RECEITA DE SERVIÇOS (SAMAE)	**1.558.700,00**	259.783,33	259.783,33	259.783,33	259.783,33	259.783,33	259.783,33	**1.558.700,00**
TRANSF. CORRENTES	**29.368.193,50**	4.894.698,92	4.894.698,92	4.894.698,92	4.894.698,92	4.894.698,92	4.894.698,92	**29.368.193,50**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**266,20**	44,37	44,37	44,37	44,37	44,37	44,37	**266,20**
TOTAL DAS RECEITAS	**33.314.200,00**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**33.314.200,00**

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCEL ADALTO RUIZ
CRC/PR – 027.833

PROGRAMAÇÃO BIMESTRAL – DESPESAS

DESPESAS	**Orçada**	**1° Bimestre**	**2° Bimestre**	**3° Bimestre**	**4° Bimestre**	**5° Bimestre**	**6° Bimestre**	**TOTAL**
CAMARA MUNICIPAL	**1.185.000,00**	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	197.500,00	**1.185.000,00**
SERV.AUT. MUNIC, AGUA E ESGOTO	**1.564.200,00**	260.700,00	260.700,00	260.700,00	260.700,00	260.700,00	260.700,00	**1.564.200,00**

DESPESAS CORRENTES	27.503.842,00	4.583.973,67	4.583.973,67	4.583.973,67	4.583.973,67	4.583.973,67	4.583.973,67	**27.503.842,00**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	**142.500,00**	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	**142.500,00**
OUTRAS DEPESAS CORRENTES	**27.361.342,00**	4.560.223,67	4.560.223,67	4.560.223,67	4.560.223,67	4.560.223,67	4.560.223,67	**27.361.342,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**3.061.158,00**	510.193,00	510.193,00	510.193,00	510.193,00	510.193,00	510.193,00	**3.061.158,00**
INVESTIMENTOS	**1.138.658,00**	189.776,33	189.776,33	189.776,33	189.776,33	189.776,33	189.776,33	**1.138.658,00**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	**970.000,00**	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	161.666,67	**970.000,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**952.500,00**	158.750,00	158.750,00	158.750,00	158.750,00	158.750,00	158.750,00	**952.500,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**33.314.200,00**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**5.552.366,67**	**33.314.200,00**

CARLOS CESAR DE CARVALHO	***MARCEL ADALTO RUIZ***
Prefeito Municipal	CRC/PR 027.833/O

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:0364AA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV - NATUREZA DA DESPESA - LEI N° 1.129

ANEXO IV: NATUREZA DA DESPESA

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TOTAL ÓRGÃO: 1.374.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.272.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			985.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		985.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			287.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		287.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			102.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		

Órgão: 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	TOTAL ÓRGÃO:	1.374.000,00
Unidade: 001	**CÃMARA MUNICIPAL DE VERAEDORES**	TOTAL UNIDADE:	1.374.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.272.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			985.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		985.000,00	

3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			287.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		287.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	111.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			102.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			102.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		102.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00		

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO TOTAL ÓRGÃO: 660.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			615.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			475.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		

Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**	TOTAL ÓRGÃO:		660.000,00
Unidade: 001	**GABINETE DO PREFEITO**	TOTAL UNIDADE:		660.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			615.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			475.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			140.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00		

Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TOTAL ÓRGÃO: 1.590.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.540.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			830.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		830.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		710.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	161.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

Órgão: 03	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL ÓRGÃO:	1.590.000,00	
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	TOTAL UNIDADE:	1.590.000,00	

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.540.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			830.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		830.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		710.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	270.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	161.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	120.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		

Órgão: 04 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA TOTAL ÓRGÃO: 1.830.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.530.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		

3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		

Órgão: 04 **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** TOTAL ÓRGÃO: 1.830.000,00

Unidade: 001 **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA** TOTAL UNIDADE: 1.830.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.530.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		680.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	60.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			200.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		25.000,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		625.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00		

3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			50.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			250.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		

Órgão: 05 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA TOTAL ÓRGÃO: 8.485.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			8.269.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.338.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		35.000,00	
3.1.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.303.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.931.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		515.000,00	
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	465.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.416.000,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443.000,00		
3.3.90.39.00.00	112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		

4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			216.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		216.000,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.61.00.00	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00		

Órgão: 05 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** TOTAL ÓRGÃO: 8.485.000,00

Unidade: 001 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** TOTAL UNIDADE: 4.835.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.619.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.153.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.1.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.143.000,00	
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	890.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	197.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	333.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.466.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.416.000,00	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.30.00.00	112	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.00	116	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00		
3.3.90.32.00.00	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	140.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.000,00		
3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	443.000,00		
3.3.90.39.00.00	112	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			216.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		216.000,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00		

4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	
4.4.90.61.00.00	103	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00	

Órgão: 05 **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** TOTAL ÓRGÃO: 8.485.000,00

Unidade: 002 **FUNDEB** TOTAL UNIDADE: 3.650.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.650.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.185.000,00
3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		25.000,00	
3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.160.000,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	555.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			465.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		465.000,00	
3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	465.000,00		

Órgão: 06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO TOTAL ÓRGÃO: 380.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			343.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		149.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			194.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		194.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			37.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			37.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		37.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão: 06 **DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO** TOTAL ÓRGÃO: 380.000,00

Unidade: 001 **DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO** TOTAL UNIDADE: 380.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			343.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		149.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			194.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		194.000,00	

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			37.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			37.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		37.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão: 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TOTAL ÓRGÃO: 2.520.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.249.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			865.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		865.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.384.000,00
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.304.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	681.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			271.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			271.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.000,00		

Órgão: 07	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	TOTAL ÓRGÃO:	2.520.000,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	TOTAL UNIDADE:	2.520.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.249.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			865.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		865.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.384.000,00
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		80.000,00	
3.3.40.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.304.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	224.000,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		

3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	681.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			271.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			271.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		271.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	204.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.000,00		

Órgão: 08 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL TOTAL ÓRGÃO: 2.310.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.955.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			800.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.155.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.155.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	370.590,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	76.750,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	31.660,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			355.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			355.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00		
4.4.90.51.00.00	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		

Órgão: 08	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:	2.310.000,00
Unidade: 001	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	TOTAL UNIDADE:	2.310.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.955.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			800.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		800.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.155.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.155.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	370.590,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	76.750,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	31.660,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			355.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			355.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		355.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.000,00		
4.4.90.51.00.00	601	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00		

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE SAÚDE TOTAL ÓRGÃO: 5.871.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.739.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.318.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.318.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.312.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.421.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.211.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	420.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			132.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			132.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		132.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
4.4.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		

Órgão: 09	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	TOTAL ÓRGÃO:	5.871.000,00
Unidade: 001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	TOTAL UNIDADE:	5.871.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA

					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.739.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.318.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.318.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.312.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.11.00.00	495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	366.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00		
3.1.90.94.00.00	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.421.000,00
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		180.000,00	
3.3.72.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.72.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.211.000,00	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	285.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	170.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	420.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	300.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	980.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	35.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			132.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			132.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		132.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00		
4.4.90.61.00.00	303	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	35.000,00		

Órgão: 10 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL TOTAL ÓRGÃO: 2.000.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.855.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		915.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			940.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		890.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		

3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			145.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			145.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		

Órgão: 10 **DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL** TOTAL ÓRGÃO: 2.000.000,00

Unidade: 001 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** TOTAL UNIDADE: 2.000.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.855.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			915.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		915.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	510.000,00		
3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00		
3.1.90.13.00.00	934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			940.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		50.000,00	
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		890.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	135.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	25.000,00		
3.3.90.34.00.00	934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.00	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			145.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			145.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		

Órgão: 11 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO TOTAL ÓRGÃO: 520.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			510.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		365.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão: 11		**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**	TOTAL ÓRGÃO:		520.000,00
Unidade: 001		**DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO**	TOTAL UNIDADE:		520.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			510.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			145.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		145.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			365.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		365.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão: 12 DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL TOTAL ÓRGÃO: 180.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		

Órgão: 12		**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	TOTAL ÓRGÃO:		180.000,00
Unidade: 001		**DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	TOTAL UNIDADE:		180.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			170.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00			
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00			
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00			
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00			
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			

Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA TOTAL ÓRGÃO: 280.000,00

CÓDIGO

FONTE

ESPECIFICAÇÃO

DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

9.0.00.00.00.00
9.9.00.00.00.00
9.9.99.00.00.00
9.9.99.99.00.00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 280.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 280.000,00

Órgão: 90	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	TOTAL ÓRGÃO:	280.000,00
Unidade: 099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	TOTAL UNIDADE:	280.000,00

CÓDIGO

FONTE

ESPECIFICAÇÃO

DESDOBRAMENTO ELEMENTO CATEGORIA
ECONÔMICA

9.0.00.00.00.00
9.9.00.00.00.00
9.9.99.00.00.00
9.9.99.99.00.00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 280.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 280.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 280.000,00

TOTAL GERAL: 28.000.000,00

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F4F2C95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA - LEI 1374-2020

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, IlI da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						
4.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	76. 790.453,64	89.278.170,29	95.054.566,90	93.615.055,84	93.009.326,95
4.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	74.422.628,75	86.543.449,64	88.096.436,48	88.287.082,60	89.009.326,95
4.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.903.627,63	29.824.995,04	24.558.458,98	22.861.504,23	24.771.214,74
4.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.487.934,05	1. 788.832,38	1.937.181,77	1.736.796,68	2.135.340,04
4.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	836.358,87	733.170,00	647.236,38	667.433,18	425.336, 15
4.1.4.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	103,59	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	385.042,50	5.568,23	236.025,43	12.570,17	9.027,92
4.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	51.678.654,87	53.835.546,99	60.376.974,59	62.613.634,27	61.381.659,59
4.1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.130.907,24	355.337,00	340.559,33	395.144,07	286.748,51
4.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.367.824,89	2.734.720,65	6.958.130,42	5.327.973,24	4.000.000,00
4.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	1.518.606,17	555.260,96	5.249.841,54	5.000.000,00	4.000.000,00
4.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	439.218,72	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	410.000,00	2.179.459,69	1. 708.288,88	327.973,24	0,00
4.2.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. 7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. 7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. 7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. 7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. 7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. 7. 7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. 7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**76. 790.453,64**	**89.278.170,29**	**95.054.566,90**	**93.615.055,84**	**93.009.326,95**

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 2 - PREVIBARRAS-PREV.SOC.MUN.QUATRO BARRAS						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	12. 702.633, 73	13.663.435,84	18.045.494,93	12.707.967,35	15.998.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	8.813.456,72	9.602.919, **11**	13.460.715,29	8.505.367,35	10.620.000,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.668.841,81	2.777.710,21	3.194.003,32	2.955.810,00	3.949.500,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	6.139.785,30	6.824.833,90	10.259.215,97	5.481.589,35	6.620.000,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.829,61	375,00	7.496,00	67.968,00	50.500,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.889.177,01	4.060.516,73	4.584.779,64	4.202.600,00	5.378.000,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.889.177,01	2.770.451,12	2.910.711,82	2.897.400,00	3.878.000,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	1.290.065,61	1.674.067,82	1.305.200,00	1.500.000,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**12. 702.633, 73**	**13.663.435,84**	**18.045.494,93**	**12.707.967,35**	**15.998.000,00**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS						
4.1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.9.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL GERAL:	**89.493.087,37**	**102.941.606,13**	**113.100.061,83**	**106.323.023,19**	**109.007.326,95**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4C708F1D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - PPA - RELAÇÃO DETALHADA DAS RECEITAS

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA 2018 X 2021
Relação Detalhada das Receitas Planejadas
Seleção: Alteração em 01/01/2021 (A)

Receita	Código	Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2018	2019	2020	2021	Valor
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**						**92.131.608,92**	**99.195.495,72**	**93.616.406,98**	**93.009.326,95**	**377.952.838,57**
4	1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo					1.402.200,00	1.467.264,38	1.556.258,47	1.819.322,45	6.245.045,30
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		1.402.200,00	1.467.264,38	1.556.258,47	1.819.322,45	6.245.045,30
5	1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo					584.250,00	611.360,16	648.440,85	829.866,38	2.673.917,39
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		584.250,00	611.360,16	648.440,85	829.866,38	2.673.917,39
6	1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo					350.550,00	366.816,09	389.064,42	542.604,94	1.649.035,45
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		350.550,00	366.816,09	389.064,42	542.604,94	1.649.035,45
1	1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo					114.000,00	0,00	93.600,00	75.054,23	282.654,23
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		114.000,00	0,00	93.600,00	75.054,23	282.654,23
2	1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo					47.500,00	0,00	39.000,00	34.235,26	120.735,26
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		47.500,00	0,00	39.000,00	34.235,26	120.735,26
3	1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo					28.500,00	0,00	23.400,00	22.384,60	74.284,60
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		28.500,00	0,00	23.400,00	22.384,60	74.284,60
7	1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo					0,00	0,00	17.483,08	58.212,83	75.695,91
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	0,00	17.483,08	58.212,83	75.695,91
8	1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo					0,00	0,00	7.284,30	26.553,22	33.837,52
			100104.01.01.00	01.00.00	100,000		0,00	0,00	7.284,30	26.553,22	33.837,52
9	1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo					0,00	0,00	4.370,49	17.361,72	21.732,21
			100303.01.02.00	02.00.00	100,000		0,00	0,00	4.370,49	17.361,72	21.732,21
10	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana					3.345.900,00	4.725.000,00	4.120.931,00	3.989.001,27	16.180.832,27
			100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.345.900,00	4.725.000,00	4.120.931,00	3.989.001,27	16.180.832,27

11	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				1.394.125,00	1.968.750,00	1.738.708,66	1.819.544,44	6.921.128,10
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000		1.394.125,00	1.968.750,00	1.738.708,66	1.819.544,44	6.921.128,10
12	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				836.475,00	1.481.250,00	1.043.224,62	1.189.702,13	4.550.651,75
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000		836.475,00	1.481.250,00	1.043.224,62	1.189.702,13	4.550.651,75
13	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				83.790,00	7.806,72	23.143,74	43.797,18	158.537,64
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		83.790,00	7.806,72	23.143,74	43.797,18	158.537,64
14	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				33.250,00	3.098,32	9.078,73	19.977,66	65.404,71
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000		33.250,00	3.098,32	9.078,73	19.977,66	65.404,71
15	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				19.950,00	1.858,88	5.446,74	13.062,32	40.317,94
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000		19.950,00	1.858,88	5.446,74	13.062,32	40.317,94
16	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				582.000,00	788.685,01	660.697,66	552.938,41	2.584.321,08
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		582.000,00	788.685,01	660.697,66	552.938,41	2.584.321,08
17	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				242.500,00	328.620,29	275.288,60	252.217,52	1.098.626,41
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000		242.500,00	328.620,29	275.288,60	252.217,52	1.098.626,41
18	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				145.500,00	197.171,65	165.172,17	164.911,45	672.755,27
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000		145.500,00	197.171,65	165.172,17	164.911,45	672.755,27
19	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				329.460,00	294.028,88	342.147,58	230.148,46	1.195.784,92
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		329.460,00	294.028,88	342.147,58	230.148,46	1.195.784,92
20	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				137.275,00	122.513,85	142.557,49	104.980,00	507.326,34
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000		137.275,00	122.513,85	142.557,49	104.980,00	507.326,34
21	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				82.365,00	73.507,94	85.532,96	68.640,77	310.046,67
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000		82.365,00	73.507,94	85.532,96	68.640,77	310.046,67
22	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				969.000,00	4.587.424,74	770.586,03	1.377.957,75	7.704.968,52
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		969.000,00	4.587.424,74	770.586,03	1.377.957,75	7.704.968,52
23	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				403.750,00	4.067.906,18	321.077,31	628.542,13	5.421.275,62
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000		403.750,00	4.067.906,18	321.077,31	628.542,13	5.421.275,62
24	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				242.250,00	1.774.451,18	192.646,28	410.969,86	2.620.317,32
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000		242.250,00	1.774.451,18	192.646,28	410.969,86	2.620.317,32
25	1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				2.280,00	149,35	1.137,19	4.029,69	7.596,23
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		2.280,00	149,35	1.137,19	4.029,69	7.596,23
26	1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				950,00	62,24	473,57	1.838,11	3.323,92
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000		950,00	62,24	473,57	1.838,11	3.323,92
27	1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				570,00	37,34	284,06	1.201,84	2.093,24
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000		570,00	37,34	284,06	1.201,84	2.093,24
28	1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				12.540,00	12.411,00	0,00	86.547,13	111.498,13
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		12.540,00	12.411,00	0,00	86.547,13	111.498,13
29	1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				5.225,00	5.171,25	0,00	39.477,64	49.873,89
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000		5.225,00	5.171,25	0,00	39.477,64	49.873,89
30	1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				3.135,00	3.102,75	0,00	25.812,30	32.050,05
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000		3.135,00	3.102,75	0,00	25.812,30	32.050,05
166	1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis				0,00	2.577,20	0,00	26.153,77	28.730,97
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		0,00	2.577,20	0,00	26.153,77	28.730,97

167	1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis			0,00	1.073,86	0,00	11.929,79	13.003,65
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000	0,00	1.073,86	0,00	11.929,79	13.003,65
168	1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis			0,00	644,30	0,00	7.800,25	8.444,55
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	0,00	644,30	0,00	7.800,25	8.444,55
31	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			4.510.328,24	3.402.000,00	3.658.491,02	3.536.167,90	15.106.987,16
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	4.510.328,24	3.402.000,00	3.658.491,02	3.536.167,90	15.106.987,16
32	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			1.879.303,44	1.417.500,00	1.533.216,98	1.612.988,87	6.443.009,29
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000	1.879.303,44	1.417.500,00	1.533.216,98	1.612.988,87	6.443.009,29
33	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			1.127.582,06	1.018.042,83	919.928,95	1.054.646,57	4.120.200,41
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	1.127.582,06	1.018.042,83	919.928,95	1.054.646,57	4.120.200,41
34	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			84.360,00	55.701,53	61.645,68	39.651,52	241.358,73
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	84.360,00	55.701,53	61.645,68	39.651,52	241.358,73
35	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			35.150,00	23.209,94	25.682,35	18.086,66	102.128,95
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000	35.150,00	23.209,94	25.682,35	18.086,66	102.128,95
36	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			21.090,00	13.925,77	15.408,35	11.825,89	62.250,01
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	21.090,00	13.925,77	15.408,35	11.825,89	62.250,01
37	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			239.400,00	61.006,09	115.886,27	268.491,66	684.784,02
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	239.400,00	61.006,09	115.886,27	268.491,66	684.784,02
38	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			99.750,00	25.419,49	48.285,04	122.469,88	295.924,41
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000	99.750,00	25.419,49	48.285,04	122.469,88	295.924,41
39	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			59.850,00	15.251,67	28.970,70	80.076,46	184.148,83
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	59.850,00	15.251,67	28.970,70	80.076,46	184.148,83
40	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			42.180,00	51.502,31	89.503,68	76.999,27	260.185,26
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	42.180,00	51.502,31	89.503,68	76.999,27	260.185,26
41	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			17.575,00	21.459,67	37.292,11	35.122,47	111.449,25
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000	17.575,00	21.459,67	37.292,11	35.122,47	111.449,25
42	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			10.545,00	12.875,79	22.375,00	22.964,69	68.760,48
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	10.545,00	12.875,79	22.375,00	22.964,69	68.760,48
43	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			938.600,00	455.154,56	576.787,28	836.757,89	2.807.299,73
		100510.01.07.00	04.00.00	100,000	938.600,00	455.154,56	576.787,28	836.757,89	2.807.299,73
46	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença de Funcionamento			570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
		100510.01.07.00	04.00.00	100,000	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
47	1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Taxa de inspeção, controle e fiscalização - Outras Taxas			190.000,00	0,00	0,00	6.603,02	196.603,02
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	190.000,00	0,00	0,00	6.603,02	196.603,02
44	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, controle e Fiscalização			20.900,00	6.237,92	12.096,12	10.791,90	50.025,94
		100510.01.07.00	04.00.00	100,000	20.900,00	6.237,92	12.096,12	10.791,90	50.025,94
164	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			0,00	153.573,82	101.224,08	126.453,58	381.251,48
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	153.573,82	101.224,08	126.453,58	381.251,48
45	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			157.700,00	71.267,70	60.636,87	74.015,05	363.619,62
		100510.01.07.00	04.00.00	100,000	157.700,00	71.267,70	60.636,87	74.015,05	363.619,62
165	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			0,00	444.646,82	778.364,20	126.939,66	1.349.950,68

		100511.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	444.646,82	778.364,20	126.939,66	1.349.950,68
52	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Cemitério			38.000,00	0,00	0,00	20.966,28	58.966,28
		100511.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	38.000,00	0,00	0,00	20.966,28	58.966,28
53	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Limpeza pública			1.814.500,00	1.725.353,00	1.929.751,70	1.992.602,43	7.462.207,13
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	1.814.500,00	1.725.353,00	1.929.751,70	1.992.602,43	7.462.207,13
54	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa pela prestação de serviços - Conservação de Logradouros			332.500,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00
		100511.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	332.500,00	0,00	0,00	0,00	332.500,00
372	1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Serviços Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos			0,00	0,00	0,00	15.008,07	15.008,07
		100511.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	15.008,07	15.008,07
439	1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de CVCO - Habite-se			0,00	0,00	0,00	1.483,50	1.483,50
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	1.483,50	1.483,50
440	1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral			0,00	0,00	0,00	623,48	623,48
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	623,48	623,48
49	1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas de Prestação de Serviços			3.800,00	1.101,37	14.740,01	340,26	19.981,64
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	3.800,00	1.101,37	14.740,01	340,26	19.981,64
441	1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Taxa de Cemitério			0,00	0,00	0,00	56,20	56,20
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	56,20	56,20
442	1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo			0,00	0,00	0,00	5.341,09	5.341,09
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	5.341,09	5.341,09
443	1.1.2.2.01.1.2.05.00.00	Taxa de Serviços Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos			0,00	0,00	0,00	40,23	40,23
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	40,23	40,23
444	1.1.2.2.01.1.2.06.00.00	Taxa de CVCO/Habite-se			0,00	0,00	0,00	3,98	3,98
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	3,98	3,98
445	1.1.2.2.01.1.2.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral			0,00	0,00	0,00	1,67	1,67
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	1,67	1,67
446	1.1.2.2.01.1.2.99.00.00	Outras Taxas			0,00	0,00	0,00	17,70	17,70
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	17,70	17,70
50	1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			239.400,00	101.116,39	108.809,19	7.375,85	456.701,43
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	239.400,00	101.116,39	108.809,19	7.375,85	456.701,43
447	1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Taxa de Cemitério			0,00	0,00	0,00	1.218,25	1.218,25
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	1.218,25	1.218,25
448	1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo			0,00	0,00	0,00	115.780,54	115.780,54
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	115.780,54	115.780,54
449	1.1.2.2.01.1.3.05.00.00	Taxa de Remoção, Guarda, Depósito e Custódia e Custódia Diária de Veículos			0,00	0,00	0,00	872,05	872,05
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	872,05	872,05
450	1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de CVCO/Habite-se			0,00	0,00	0,00	86,20	86,20
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	86,20	86,20
451	1.1.2.2.01.1.3.07.00.00	Txa de Limpeza de Imóvel em Geral			0,00	0,00	0,00	36,23	36,23
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	36,23	36,23
452	1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	Outras Taxas			0,00	0,00	0,00	386,67	386,67
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	386,67	386,67

51	1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços				8.550,00	35.650,65	46.723,79	2.999,76	93.924,20
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000		8.550,00	35.650,65	46.723,79	2.999,76	93.924,20
453	1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Taxa de Cemitério				0,00	0,00	0,00	495,46	495,46
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	495,46	495,46
454	1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	Taxa de Coleta de Lixo				0,00	0,00	0,00	47.087,91	47.087,91
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	47.087,91	47.087,91
455	1.1.2.2.01.1.4.05.00.00	Taxa de Serviços Remoção, Guarda, Depósito e Custódia Diária de Veículos				0,00	0,00	0,00	354,66	354,66
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	354,66	354,66
456	1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de CVCO/Havite-se				0,00	0,00	0,00	35,06	35,06
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	35,06	35,06
457	1.1.2.2.01.1.4.07.00.00	Taxa de Limpeza de Imóvel em Geral				0,00	0,00	0,00	14,73	14,73
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	14,73	14,73
458	1.1.2.2.01.1.4.99.00.00	Outras Taxas				0,00	0,00	0,00	156,04	156,04
		100511.01.07.00	04.00.00	100,000		0,00	0,00	0,00	156,04	156,04
213	1.1.3.8.99.1.1.01.00.00	Outras Contribuições de Melhoria				3.800,00	1.000,00	0,00	0,00	4.800,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		3.800,00	1.000,00	0,00	0,00	4.800,00
56	1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o custeio do seriço de iluminação pública.				1.852.500,00	1.579.931,53	1.038.209,10	1.691.873,85	6.162.514,48
		100507.99.99.00	04.00.00	100,000		1.852.500,00	1.579.931,53	1.038.209,10	1.691.873,85	6.162.514,48
60	1.2.4.0.00.1.1.02.00.00	Cosip - Cobrança no carnê de IPTU				104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
		100507.99.99.00	04.00.00	100,000		104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
57	1.2.4.0.00.1.2.01.00.00	Contribuição para o custeio do seriço de iluminação pública				2.850,00	250,89	515,60	405,23	4.021,72
		100507.99.99.00	04.00.00	100,000		2.850,00	250,89	515,60	405,23	4.021,72
58	1.2.4.0.00.1.3.01.00.00	Contribuição para o custeio do seriço de iluminação pública				29.450,00	33.036,78	30.221,19	34.601,32	127.309,29
		100507.99.99.00	04.00.00	100,000		29.450,00	33.036,78	30.221,19	34.601,32	127.309,29
59	1.2.4.0.00.1.4.01.00.00	Contribuição para o custeio do seriço de iluminação pública				1.540,00	17.751,13	667.850,79	408.459,64	1.095.601,56
		100507.99.99.00	04.00.00	100,000		1.540,00	17.751,13	667.850,79	408.459,64	1.095.601,56
61	1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Máquinas e Equipamentos.				5.700,00	1.760,33	2.035,92	7.033,73	16.529,98
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		5.700,00	1.760,33	2.035,92	7.033,73	16.529,98
62	1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Espaços Públicos.				28.500,00	0,00	5.972,92	7.588,34	42.061,26
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000		28.500,00	0,00	5.972,92	7.588,34	42.061,26
63	1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Fundo de Investimento - FNS - ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 1495.				23.750,00	0,00	8.809,16	1.999,47	34.558,63
		100495.09.02.06	02.00.00	100,000		23.750,00	0,00	8.809,16	1.999,47	34.558,63
64	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Fundo de Investimento - FNS - MEDIA COMPLEXIDADE - FONTE 1496.				5.700,00	0,00	20,77	4,47	5.725,24
		100496.09.02.06	02.00.00	100,000		5.700,00	0,00	20,77	4,47	5.725,24
65	1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	Fundo de investimento Renda Fixa (EC29/00) 15% Saúde				31.350,00	30.376,12	14.054,33	10.640,56	86.421,01
		100303.01.02.00	02.07.01	100,000		31.350,00	30.376,12	14.054,33	10.640,56	86.421,01
66	1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Fundo de Investimento - MERENDA ESCOLAR				16.000,00	1.513,09	2.180,77	1.057,27	20.751,13
		101006.03.01.01	01.00.00	100,000		16.000,00	1.513,09	2.180,77	1.057,27	20.751,13
67	1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Fundo de Investimento - Transporte Escolar Estadual				15.000,00	2.547,85	1.815,59	634,04	19.997,48
		101011.09.01.05	01.00.00	100,000		15.000,00	2.547,85	1.815,59	634,04	19.997,48
68	1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 5% s/ Transf. Const. Exerc. Corrente				36.100,00	8.942,28	16.048,50	3.965,72	65.056,50
		100103.01.01.00	01.00.00	100,000		36.100,00	8.942,28	16.048,50	3.965,72	65.056,50

69	1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa 25% Demais impostos			266.000,00	49.333,22	25.361,69	7.832,14	348.527,05
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000	266.000,00	49.333,22	25.361,69	7.832,14	348.527,05
70	1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	Fundo de Investimento Renda FUNDEB 40%			7.600,00	3.594,82	6.735,98	0,00	17.930,80
		100102.02.01.00	01.00.00	100,000	7.600,00	3.594,82	6.735,98	0,00	17.930,80
71	1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Fundo de Investimento Renda FUNDEB 60%			38.950,00	29.734,05	14.985,09	5.723,29	89.392,43
		100101.02.01.00	01.02.00	100,000	38.950,00	29.734,05	14.985,09	5.723,29	89.392,43
72	1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - LIVRE E CAUÇÕES			4.560,00	239.231,94	297.298,70	174.415,48	715.506,12
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	4.560,00	239.231,94	297.298,70	174.415,48	715.506,12
73	1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Outros Fundos de Investimentos Renda Fixa - EDUCAÇÃO			1.900,00	4.181,77	0,00	0,00	6.081,77
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000	1.900,00	4.181,77	0,00	0,00	6.081,77
74	1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa			1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
		100303.01.02.00	04.00.00	100,000	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
412	1.3.2.1.00.1.1.10.04.00	Rendimento aplicação financeira FEAS - 951			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101021.09.06.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418	1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rendimento - Covid EPI - Fonte 954			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101022.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	1.3.2.1.00.1.1.10.06.00	Rendimento Convênio 125-2020 - IAT (antigo IAP) Parque Urbano			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
438	1.3.2.1.00.1.1.10.07.00	Rendimento repasse Emenda Ind Impos -SIGTV 32.892-8 fonte 1955			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101018.12.99.00	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469	1.3.2.1.00.1.1.10.08.00	Rendimento Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100940.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
474	1.3.2.1.00.1.1.10.09.00	Rendimento Aplicação Financeira- Multas por Danos Ambientais -524			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
476	1.3.2.1.00.1.1.10.10.00	Rendimento Convênio 890588-2019 - Recapeamento			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Fundo de Investimento Renda CID			11.400,00	529,75	418,05	35,00	12.382,80
		100512.99.99.00	00.00.00	100,000	11.400,00	529,75	418,05	35,00	12.382,80
76	1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Fundo de Investimento - Salário Educação			2.850,00	7.409,66	11.957,60	4.792,82	27.010,08
		100107.99.01.00	01.00.00	100,000	2.850,00	7.409,66	11.957,60	4.792,82	27.010,08
77	1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa - Demais Recursos Não Vinculados			893.673,43	7.161,92	545,60	0,00	901.380,95
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	893.673,43	7.161,92	545,60	0,00	901.380,95
78	1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Fundo de Investimento - COSIP			3.800,00	1.029,67	1.257,92	1.139,66	7.227,25
		100507.99.99.00	00.00.00	100,000	3.800,00	1.029,67	1.257,92	1.139,66	7.227,25
79	1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa - FUNREBOM			40.850,00	0,00	15.201,72	5.754,51	61.806,23
		100515.99.99.00	04.00.00	100,000	40.850,00	0,00	15.201,72	5.754,51	61.806,23
80	1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Fundo de Investimento Renda Fixa - Taxas Poder de Polícia			7.600,00	1.766,00	3.899,59	1.395,34	14.660,93
		100510.01.07.00	00.00.00	100,000	7.600,00	1.766,00	3.899,59	1.395,34	14.660,93
81	1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Fundo de Investimentos Renda Fixa - Taxas Prestação de Serviços			55.100,00	11.546,09	19.875,94	9.969,61	96.491,64
		100511.01.07.00	00.00.00	100,000	55.100,00	11.546,09	19.875,94	9.969,61	96.491,64
159	1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rendimento Convênio SICONV 29523/2017 - CTR 85118/2017 - Equip Agricolas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.12.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

160	1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rendimento Convênio SICONV 29595/2017 - CTR 851804/2017 - Equip Agricolas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.12.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rendimento Termo de Convênio 380-2017 - Instituto de Águas Paraná			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Fundo de Investimento ROYATIES - FONTE 1504			0,00	2.625,17	3.248,62	7.258,46	13.132,25
		100504.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00	2.625,17	3.248,62	7.258,46	13.132,25
176	1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Fundo de Investimento VISA ESTADUAL FONTE 1326			0,00	0,00	13,32	5,60	18,92
		101006.03.02.01	02.00.00	100,000	0,00	0,00	13,32	5,60	18,92
177	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	Fundo de Investimento Alienação de Ativos FONTE 1501			0,00	7.873,91	5.960,93	62,66	13.897,50
		100501.04.99.00	00.00.00	100,000	0,00	7.873,91	5.960,93	62,66	13.897,50
179	1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Fundo de Investimento ALIENAÇÃO DE BENS EDUCAÇÃO FONTE 1105			0,00	25,89	27,29	11,46	64,64
		100105.04.01.00	01.05.00	100,000	0,00	25,89	27,29	11,46	64,64
180	1.3.2.1.00.1.1.25.00.00	Fundo de Investimento gerencia transito - DETRAN - FONTE 1509			0,00	0,00	126,96	53,14	180,10
		100509.99.99.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	126,96	53,14	180,10
181	1.3.2.1.00.1.1.26.00.00	Fundo de investimento ALIENAÇÃO DE ATIVOS SAUDE FONTE 1304			0,00	0,00	356,67	149,70	506,37
		100304.04.02.00	02.03.00	100,000	0,00	0,00	356,67	149,70	506,37
182	1.3.2.1.00.1.1.27.00.00	Fundo de investimenro Lei 9615/98 - Lei Pele - FONTE 1556			0,00	0,00	385,37	14,55	399,92
		100556.99.99.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	385,37	14,55	399,92
183	1.3.2.1.00.1.1.28.00.00	Fundo de Investimento Banca Musical FUNARTE/RJ - FONTE 1760			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	1.3.2.1.00.1.1.29.00.00	Fundo de Investimento - FNS - INVESTIMENTO - FONTE 1500			0,00	500,00	859,75	355,94	1.715,69
		100500.09.02.06	02.00.00	100,000	0,00	500,00	859,75	355,94	1.715,69
185	1.3.2.1.00.1.1.30.00.00	Fundo de investimento - EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 1108			0,00	6,41	0,00	0,00	6,41
		101006.03.01.01	01.01.02	100,000	0,00	6,41	0,00	0,00	6,41
186	1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	Fundo de Investimento - VIGILANCIA- VIGIASUS- FONTE1497			0,00	0,00	8.477,32	2.952,56	11.429,88
		100497.09.02.06	02.00.00	100,000	0,00	0,00	8.477,32	2.952,56	11.429,88
187	1.3.2.1.00.1.1.32.00.00	Fundo de Investimento - FMDMCA - FONTE 1880			0,00	101,13	328,15	206,14	635,42
		100880.03.04.02	05.00.00	100,000	0,00	101,13	328,15	206,14	635,42
188	1.3.2.1.00.1.1.33.00.00	Fundo de Investimento- SANEPAR-MEIO AMBIENTE - FONTE 1555			0,00	7.000,41	3.234,02	218,01	10.452,44
		100555.99.99.00	04.00.00	100,000	0,00	7.000,41	3.234,02	218,01	10.452,44
189	1.3.2.1.00.1.1.35.00.00	Fundo de Investimento - SUAS -PAEFI - FONTE 1935			0,00	955,90	0,00	0,00	955,90
		100935.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	955,90	0,00	0,00	955,90
190	1.3.2.1.00.1.1.36.00.00	Fundo de Investiemnto - SUAS - ACE/PSB-FNAS			0,00	4.225,20	1.910,01	1.111,52	7.246,73
		100934.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	4.225,20	1.910,01	1.111,52	7.246,73
191	1.3.2.1.00.1.1.37.00.00	Fundo de Investimento - Prestação Continuada na Escola - FONTE 1741			0,00	0,00	16,87	4,17	21,04
		101006.03.99.01	04.04.00	100,000	0,00	0,00	16,87	4,17	21,04
192	1.3.2.1.00.1.1.38.00.00	Fundo de Investimento - IGDBF			0,00	1.137,91	614,68	419,91	2.172,50
		100940.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	1.137,91	614,68	419,91	2.172,50
193	1.3.2.1.00.1.1.39.00.00	Fundo de Investimento - SUAS/GBF- FNAS			0,00	974,46	818,32	34,85	1.827,63
		100936.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	974,46	818,32	34,85	1.827,63
194	1.3.2.1.00.1.1.40.00.00	Fundo de Investimento - PDDE ENSINO FUNADAMENTAL			0,00	53,34	56,24	0,00	109,58
		101006.03.01.01	01.00.00	100,000	0,00	53,34	56,24	0,00	109,58

195	1.3.2.1.00.1.1.41.00.00	Funda de Investimento - CRECHES - BRASIL CARINHOSO			0,00	72,45	0,00	0,00	72,45
		101006.03.01.01	04.03.00	100,000	0,00	72,45	0,00	0,00	72,45
196	1.3.2.1.00.1.1.42.00.00	Fundo de Investimento - PNATE - Transporte Escolar			0,00	394,91	306,49	198,77	900,17
		101006.03.01.01	01.03.50	100,000	0,00	394,91	306,49	198,77	900,17
197	1.3.2.1.00.1.1.43.00.00	Fundo de Investimento BRDE - FOMENTO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	1.3.2.1.00.1.1.44.00.00	Fundo de Investimento - Transf. Volun. ECA/FMDCA			0,00	0,00	57,05	7,41	64,46
		100879.09.04.06	05.00.00	100,000	0,00	0,00	57,05	7,41	64,46
199	1.3.2.1.00.1.1.45.00.00	Fundo de Investimento- Conv 380/17 - INS. AGUAS PR - CAMINHAO COMPAC			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1.3.2.1.00.1.1.46.00.00	Fundo de Invesetimento - AB - CUSTEIO SAUDE - FNS			0,00	3.804,49	43.997,73	49.240,30	97.042,52
		100494.09.02.06	02.00.00	100,000	0,00	3.804,49	43.997,73	49.240,30	97.042,52
201	1.3.2.1.00.1.1.47.00.00	Fundo de Investimento - DETRAN-FMT - FONTE1767			0,00	0,00	1.112,06	352,30	1.464,36
		101005.03.99.01	04.00.00	100,000	0,00	0,00	1.112,06	352,30	1.464,36
202	1.3.2.1.00.1.1.48.00.00	Fundo Invest.- Conv. 216/2016 - Prog. Gestao do Solo e Aguas Microb - FONTE1769			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	1.3.2.1.00.1.1.49.00.00	Fundo de Investimento - INVESTIMENTOS SAUDE ESTADUAL - FONTE 1340			0,00	0,00	174,69	0,00	174,69
		101005.03.02.01	02.00.00	100,000	0,00	0,00	174,69	0,00	174,69
204	1.3.2.1.00.1.1.50.00.00	Fundo de Investimento Resoluções ESTADUAL - SAUDE - FONTE 1339			0,00	0,00	6.758,41	0,00	6.758,41
		101005.03.02.01	02.00.00	100,000	0,00	0,00	6.758,41	0,00	6.758,41
223	1.3.2.1.00.1.1.51.00.00	Rendimento Recurso Bloco Investimento - Reestruturação			0,00	500,00	2.016,97	233,15	2.750,12
		100500.09.02.06	02.00.00	100,000	0,00	500,00	2.016,97	233,15	2.750,12
224	1.3.2.1.00.1.1.52.00.00	Rendimento Convênio SICONV 829486/2016 - Pavimentação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Rendimento Convenio 502-2020 - Meu Campinho _ Infraestrutura de Lazer			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Rendimento Termo de Convênio 877-2018 - SEDU - Equipamentos Rodoviários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Rendimento Termo de Convênio 878/2018 - SEDU - Equipamentos Rodoviários			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Rendimento Termo de Convênio 879/2018-SEDu - Pavimentação/Iluminação (R$ 52.635,00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Rendimento Termo de Convênio 880/2018 - SEDU - Construção/Ampliação - Turismo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	1.3.2.1.00.1.1.58.00.00	Rendimento Termo de Convênio 881/2018-SEDU - Pavimentação/Recapeamento			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	1.3.2.1.00.1.1.59.00.00	Rendimento de Aplicação Financeira BPC na ESCOLA - FONTE 1741			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	1.3.2.1.00.1.1.60.00.00	Fundo de Investimento - Recursos do PR FES Custeio SUS c/c15159-9			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100497.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	1.3.2.1.00.1.1.61.00.00	Rendimento de Aplicação - CTR 29599 - Operação de Crédito Fomento - Equipamentos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

		101009.05.99.03	04.02.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	1.3.2.1.00.1.1.62.00.00	Fundo de Investimentos AB - INVESTIMENTO SAÚDE			0,00	0,00	16.135,58	6.140,39	22.275,97
		100518.09.02.06	02.00.00	100,000	0,00	0,00	16.135,58	6.140,39	22.275,97
252	1.3.2.1.00.1.1.63.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100503.04.04.00	05.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	1.3.2.1.00.1.1.64.00.00	Rendimento Repasse Convênio 63-2017			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Fundo de Investimento - RECURSO PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial			0,00	0,00	2.903,28	1.315,38	4.218,66
		100496.09.02.05	02.00.00	100,000	0,00	0,00	2.903,28	1.315,38	4.218,66
309	1.3.2.1.00.1.1.65.00.00	Fundo de Investimento - RECURSO PR FES CUSTEIO - Produção Ambulatorial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100496.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Fundo de Investimento Apoio Financeiro aos Municíp			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	1.3.2.1.00.1.1.66.00.00	Fundo de Investimento Apoio Financeiro aos Municíp			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100003.13.07.00	01.01.99	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	1.3.2.1.00.1.1.67.00.00	Fundo de Investimento - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade-Portaira MDS 113/2015			0,00	0,00	469,66	554,06	1.023,72
		100938.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	469,66	554,06	1.023,72
286	1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	Rendimentos Convênio 879/2018-SEDU - Pavimentação/Iluminação (R$ 52.635,00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	1.3.2.1.00.1.1.68.00.00	Rendimentos Convênio 879/2018-SEDU - Pavimentação/Iluminação (R$ 52.635,00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	Rendimento Resolução 919/2018 - Reforma UBS Sede e Menino Deus (Conta: 29286-9)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100938.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
316	1.3.2.1.00.1.1.69.00.00	Rendimento Resolução 919/2018 - Reforma UBS Sede e Menino Deus (Conta: 29286-9)			0,00	0,00	1.190,47	0,00	1.190,47
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	1.190,47	0,00	1.190,47
289	1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	Rendimento de Aplicação - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM-Educação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101009.05.99.03	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
317	1.3.2.1.00.1.1.70.00.00	Rendimento de Aplicação - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM-Educação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100003.13.07.00	01.01.99	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	1.3.2.1.00.1.1.71.00.00	FUNDO DE INVESTIMENTO - RECURSO DO PR FES CUSTEIO SUS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100496.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Fundo de Investimento - Convênio 877-2018 SEDU - Equipamento Rodoviário			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319	1.3.2.1.00.1.1.72.00.00	Fundo de Investimento - Convênio 877-2018 SEDU - Equipamento Rodoviário			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	1.3.2.1.00.1.1.73.00.00	Fundo de Investimento - Convênio 878/2018 - SEDU - Equipamentos Rodoviários (R$ 42.108,00)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	Fundo de Investimento - FIA AFAI c/aplicação 3848-2 29970-7			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
322	1.3.2.1.00.1.1.74.00.00	Fundo de Investimento - FIA AFAI c/aplicação 3848-2 29970-7			0,00	0,00	506,95	0,00	506,95

		101009.05.99.03	04.02.00	100,000	0,00	0,00	506,95	0,00	506,95
298	1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	Fundo de Investimento - FIA AFAI c/aplicação 3848-2 29970-7			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
323	1.3.2.1.00.1.1.75.00.00	Fundo de Investimento - FIA AFAI c/aplicação 3848-2 29970-7			0,00	0,00	1.050,56	380,55	1.431,11
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	1.050,56	380,55	1.431,11
300	1.3.2.1.00.1.1.76.00.00	Fundo de Investimentos - FIA Conselho Tutelar c/aplic 3848-2 29912-X fonte 1943			0,00	0,00	1.301,51	76,79	1.378,30
		101011.09.04.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	1.301,51	76,79	1.378,30
302	1.3.2.1.00.1.1.77.00.00	Fundo de Investimentos - FEAS Benefícios Eventuais c/aplic 3848-2 29014-9 fonte 1944			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
324	1.3.2.1.00.1.1.77.00.00	Fundo de Investimentos - FEAS Benefícios Eventuais c/aplic 3848-2 29014-9 fonte 1944			0,00	0,00	84,83	0,00	84,83
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	84,83	0,00	84,83
305	1.3.2.1.00.1.1.78.00.00	Fundo de Investimento - FIA Conselho Tutelar c/aplic 3848-2 29912-X			0,00	0,00	1.266,84	513,73	1.780,57
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	1.266,84	513,73	1.780,57
311	1.3.2.1.00.1.1.79.00.00	Fundo de Investimentos - Tranferência de Estados - FIA Enfrentamento a Violência c/aplicação financeiroa 3848-2 29969-3 fonte 1946			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	1.3.2.1.00.1.1.79.00.00	Fundo de Investimentos - Tranferência de Estados - FIA Enfrentamento a Violência c/aplicação financeiroa 3848-2 29969-3 fonte 1946			0,00	0,00	211,14	88,61	299,75
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	211,14	88,61	299,75
326	1.3.2.1.00.1.1.80.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA CRESCERACFAM c/aplic 3848-2 30381-x fonte 1947			0,00	0,00	1.053,41	339,95	1.393,36
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	1.053,41	339,95	1.393,36
327	1.3.2.1.00.1.1.81.00.00	Fundo de Investimentos - Transferência de Estados - FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo c/aplic.3848-2 29735-6 fonte 1948			0,00	0,00	935,12	388,24	1.323,36
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	935,12	388,24	1.323,36
328	1.3.2.1.00.1.1.82.00.00	Fundo de Investimento BRDE - FOMENTO			0,00	0,00	3.201,85	0,00	3.201,85
		101011.05.99.05	00.00.00	100,000	0,00	0,00	3.201,85	0,00	3.201,85
329	1.3.2.1.00.1.1.83.00.00	Rend. Transf. Estadual para a Assistencia Social - Deliberação 12-2018			0,00	0,00	6.905,53	0,00	6.905,53
		100941.09.06.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	6.905,53	0,00	6.905,53
333	1.3.2.1.00.1.1.84.00.00	Rendimento CTR FINISA - CTA 71011-9			0,00	0,00	361,44	0,00	361,44
		101009.05.99.03	04.02.00	100,000	0,00	0,00	361,44	0,00	361,44
335	1.3.2.1.00.1.1.85.00.00	Fundo de Investimento - Convênio 196-2019/SEDU - Pavimentação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
370	1.3.2.1.00.1.1.85.00.00	Fundo de Investimento - Convênio 196-2019/SEDU - Pavimentação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
360	1.3.2.1.00.1.1.86.00.00	Rendimento FINISA 2 - CTR 53.021.063/2019 - Pavimentação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101009.05.99.03	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	1.3.2.1.00.1.1.86.00.00	Fundo de Investimento - Convênio 217-2019/SEDU - Caminhão de Lixo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
374	1.3.2.1.00.1.1.87.00.00	Fundo de Investimento - FEAS Incentivo CREAS C/C31708-X			0,00	0,00	0,00	1.479,09	1.479,09
		100937.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	1.479,09	1.479,09
375	1.3.2.1.00.1.1.88.00.00	Fundo de Investimento - FEAS Incentivo CRAS C/C 31709-8			0,00	0,00	0,00	2.218,63	2.218,63
		100937.09.06.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	2.218,63	2.218,63
379	1.3.2.1.00.1.1.89.00.00	FIA - Atenção à Criança e Adolescente			0,00	0,00	0,00	203,29	203,29

		101011.09.04.05	05.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	203,29	203,29
383	1.3.2.1.00.1.1.90.00.00	Rendimento do Convênio SICONV 879043/2018 - Construção Casa de Pedra			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	1.3.2.1.00.1.1.91.00.00	Rendimento SICONV 870860/2018 - Pavimentação - Emenda Requião			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
387	1.3.2.1.00.1.1.92.00.00	Rendimento Convênio 128/2018 - Construção de Centro Integrado de Saúde			0,00	0,00	0,00	571,99	571,99
		101005.03.02.01	02.06.00	100,000	0,00	0,00	0,00	571,99	571,99
389	1.3.2.1.00.1.1.93.00.00	Rendimento de Aplicação financeira CEU das Artes -fonte 782			0,00	0,00	0,00	3.684,39	3.684,39
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	3.684,39	3.684,39
390	1.3.2.1.00.1.1.94.00.00	Rendimento de aplicação financeira - SEDU 881-218 - fonte 780			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
391	1.3.2.1.00.1.1.95.00.00	Rendimento de Aplicação Financeira -FUNARTE -fonte 760			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	1.3.2.1.00.1.1.96.00.00	Rendimento de aplicação Financeira - FINISA 2 -fonte 610			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101009.05.99.03	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400	1.3.2.1.00.1.1.97.00.00	Rendimento Programa Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Fonte 109			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.01.01	01.01.02	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
406	1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rendimento das Taxa de Serviço de Remoção, Guarda, Deposito e Custodia- Fonte522			0,00	0,00	0,00	3,51	3,51
		100511.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	3,51	3,51
410	1.3.2.1.00.1.1.99.00.00	Rendimento de Aplicção Fin. -Emendas Individuais Assistencia Social- 950			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101018.12.99.00	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	1.3.3.9.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DE DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS			104.500,00	92.995,20	100.521,25	100.505,50	398.521,95
		100555.99.99.00	04.00.00	100,000	104.500,00	92.995,20	100.521,25	100.505,50	398.521,95
83	1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			950,00	78,65	0,00	0,00	1.028,65
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	950,00	78,65	0,00	0,00	1.028,65
215	1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00	42,40	0,00	50,12	92,52
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	42,40	0,00	50,12	92,52
216	1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			0,00	14,18	0,00	0,00	14,18
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	14,18	0,00	0,00	14,18
84	1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal			14.693,92	200.000,00	0,00	0,00	214.693,92
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	14.693,92	200.000,00	0,00	0,00	214.693,92
173	1.6.2.0.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal			0,00	10.236,92	12.341,70	7.566,93	30.145,55
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	10.236,92	12.341,70	7.566,93	30.145,55
174	1.6.2.0.02.1.2.00.00.00	Serviços de Transporte - Multas e Juros			0,00	355,32	228,47	231,62	815,41
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	355,32	228,47	231,62	815,41
357	1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa			0,00	0,00	0,00	916,79	916,79
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	916,79	916,79
358	1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros			0,00	0,00	0,00	262,46	262,46
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	262,46	262,46
85	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Partici. Municípios - Cota Mensal - Principal			11.520.000,00	11.528.813,26	12.577.054,81	10.154.130,48	45.779.998,55
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	11.520.000,00	11.528.813,26	12.577.054,81	10.154.130,48	45.779.998,55
86	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Partic dos Munic. - Cota Mensal - Princ.			4.800.000,00	3.983.547,25	5.256.840,02	4.896.512,31	18.936.899,58

		100103.01.01.00	01.00.00	100,000	4.800.000,00	3.983.547,25	5.256.840,02	4.896.512,31	18.936.899,58
87	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			2.880.000,00	3.390.128,35	3.193.466,58	4.535.407,08	13.999.002,01
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	2.880.000,00	3.390.128,35	3.193.466,58	4.535.407,08	13.999.002,01
88	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - LIVRE			1.425.000,00	1.000,00	601.807,55	632.379,37	2.660.186,92
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.425.000,00	1.000,00	601.807,55	632.379,37	2.660.186,92
89	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte FPM – 1% Cota entregue no mês de dezembro - EDUCAÇÃO			475.000,00	700.000,00	200.602,51	222.187,35	1.597.789,86
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000	475.000,00	700.000,00	200.602,51	222.187,35	1.597.789,86
90	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - LIVRE			142.500,00	300.000,00	587.155,10	620.503,94	1.650.159,04
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	142.500,00	300.000,00	587.155,10	620.503,94	1.650.159,04
91	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - EDUCAÇÃO			47.500,00	400.000,00	195.718,37	218.014,90	861.233,27
		100104.01.01.00	01.00.00	100,000	47.500,00	400.000,00	195.718,37	218.014,90	861.233,27
92	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			51.300,00	48.300,00	5.975,92	1.627,21	107.203,13
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	51.300,00	48.300,00	5.975,92	1.627,21	107.203,13
93	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			21.375,00	19.702,49	2.489,71	717,00	44.284,20
		100103.01.01.00	01.00.00	100,000	21.375,00	19.702,49	2.489,71	717,00	44.284,20
94	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			12.825,00	11.821,45	1.493,72	413,50	26.553,67
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	12.825,00	11.821,45	1.493,72	413,50	26.553,67
95	1.7.1.8.02.2.1.01.00.00	Cota Parte Comp. Financeira Recursos Minerais			193.334,41	151.350,00	225.022,93	289.231,08	858.938,42
		100504.99.99.00	04.00.00	100,000	193.334,41	151.350,00	225.022,93	289.231,08	858.938,42
178	1.7.1.8.02.3.1.01.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção de Petróleo - Lei n° 7.990/89 - Princ.			0,00	5.267,87	5.666,00	55.493,76	66.427,63
		100504.99.99.00	04.00.00	100,000	0,00	5.267,87	5.666,00	55.493,76	66.427,63
96	1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal			284.501,25	274.050,00	290.043,63	236.506,34	1.085.101,22
		100504.99.99.00	04.00.00	100,000	284.501,25	274.050,00	290.043,63	236.506,34	1.085.101,22
97	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - PAB FIXO			815.100,00	0,00	569.733,26	0,00	1.384.833,26
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	481.267,64	0,00	336.393,31	0,00	817.660,95
		100495.09.02.06	02.00.00	100,000	333.832,36	0,00	233.339,95	0,00	567.172,31
98	1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Transf. SUS - Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS			943.500,00	0,00	712.602,00	694.400,00	2.350.502,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	712.602,00	694.400,00	1.407.002,00
		100497.09.02.06	02.00.00	100,000	943.500,00	0,00	0,00	0,00	943.500,00
99	1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - PAB Variável			601.350,00	0,00	940.909,23	0,00	1.542.259,23
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	459.088,63	0,00	718.318,33	0,00	1.177.406,96
		100495.09.02.06	02.00.00	100,000	142.261,37	0,00	222.590,90	0,00	364.852,27
100	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição			145.411,75	0,00	0,00	140.176,08	285.587,83
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	140.176,08	140.176,08
		100495.09.02.06	02.00.00	100,000	145.411,75	0,00	0,00	0,00	145.411,75
101	1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada			551.000,00	0,00	0,00	1.483.114,67	2.034.114,67
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	1.483.114,67	1.483.114,67
		100495.09.02.06	02.00.00	100,000	551.000,00	0,00	0,00	0,00	551.000,00
102	1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - Programa de Informatização da APS			342.000,00	0,00	0,00	163.200,00	505.200,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	163.200,00	163.200,00

		100496.09.02.06	02.00.00	100,000	342.000,00	0,00	0,00	0,00	342.000,00
103	1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - Incentivo para Ações Estratégicas			318.250,00	0,00	0,00	133.800,00	452.050,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	133.800,00	133.800,00
		100496.09.02.06	02.00.00	100,000	318.250,00	0,00	0,00	0,00	318.250,00
104	1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	Transf. SUS - Fundo a Fundo - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho			275.500,00	0,00	0,00	600.935,88	876.435,88
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	600.935,88	600.935,88
		100496.09.02.06	02.00.00	100,000	275.500,00	0,00	0,00	0,00	275.500,00
105	1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - COMPLEXIDADE AMBULATO			593.750,00	0,00	0,00	0,00	593.750,00
		100496.09.02.06	02.00.00	100,000	593.750,00	0,00	0,00	0,00	593.750,00
106	1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PISO FIXO DA VIGILANC			13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
		100497.09.02.06	02.00.00	100,000	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00
408	1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Transf.SUS - Fundo a Fundo - Increm. Temp. ao Custeio dos Serv, de Atenção Básica em Saúde - Emenda Individual Impositiva - Dep Sargento Faur/Luiz Goulart			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101018.12.99.00	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - INCENTIVOS PARA AÇÕES			10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
		100497.09.02.06	02.00.00	100,000	10.450,00	0,00	0,00	0,00	10.450,00
108	1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	Transf SUS - Fundo a Fundo - PISO FIXO EM VIGILÂNC			57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
		100497.09.02.06	02.00.00	100,000	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
473	1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	1.7.1.8.03.1.1.20.01.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo			0,00	657.178,20	0,00	0,00	657.178,20
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	657.178,20	0,00	0,00	657.178,20
206	1.7.1.8.03.1.1.20.02.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACM			0,00	613.267,20	0,00	0,00	613.267,20
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	613.267,20	0,00	0,00	613.267,20
207	1.7.1.8.03.1.1.20.03.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável			0,00	1.156.008,00	0,00	0,00	1.156.008,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	1.156.008,00	0,00	0,00	1.156.008,00
356	1.7.1.8.03.1.1.20.04.00	Implementação de Políticas para a Rede Cegonha			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	1.7.1.8.03.1.1.30.01.00	Incentivo FINANC. aos Estados,DF e mun. para a vig. em Saúde - desp. Diversas			0,00	13.049,67	0,00	0,00	13.049,67
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	13.049,67	0,00	0,00	13.049,67
209	1.7.1.8.03.1.1.30.02.00	Incentivo FINANC. aos Estados,DF e mun. para Execução de Ações de Vig.Sanit.			0,00	2.347,07	0,00	0,00	2.347,07
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	2.347,07	0,00	0,00	2.347,07
212	1.7.1.8.03.1.1.50.01.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC			0,00	356.643,00	0,00	0,00	356.643,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	356.643,00	0,00	0,00	356.643,00
282	1.7.1.8.03.1.1.50.02.00	Apoio a implantação da rede cegonhas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	1.7.1.8.03.1.1.60.01.00	Apoio FINANC. pela União aos Entes Federativos que			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331	1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Apoio à Implementação da Rede Cegonha			0,00	0,00	3.317,13	0,00	3.317,13
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	3.317,13	0,00	3.317,13
336	1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	Repasse Incremento Temporário Custeio PAB - Dep Di			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

337	1.7.1.8.03.2.1.03.00.00	Repasse Incremento Temporário Custeio PAB - Dep Jo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350	1.7.1.8.03.2.1.04.00.00	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC			0,00	0,00	360.718,92	339.660,00	700.378,92
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	360.718,92	339.660,00	700.378,92
351	1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas			0,00	0,00	75.303,57	74.521,68	149.825,25
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	75.303,57	74.521,68	149.825,25
352	1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária			0,00	0,00	24.637,34	0,00	24.637,34
		100494.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	24.637,34	0,00	24.637,34
397	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transf. SUS - CORONAVÍRUS (COVID 19)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
463	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00	Inc.Financ.aos Municípios-(COVID-19)-Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino - Portaria 1857/20-MS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101035.99.01.00	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
466	1.7.1.8.03.9.1.03.00.00	Transf.SUS-CORONAVÍRUS (COVID-19)-SAPS-Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Purpério-Portaria 2222/20-MS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101029.99.02.01	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	1.7.1.8.03.9.1.04.00.00	Transf.SUS-CORONAVÍRUS (COVID-19)-SAPS-Ações de Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de COVID-19-Portaria 2358/20-MS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101029.99.02.01	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
468	1.7.1.8.03.9.1.05.00.00	Transf.SUS-CORONAVÍRUS (COVID-19)-SAPS-Para o Fortalecimento das Equipes e Serviços da Atenção Primária à Saúde no Cuidado às Populações Específicas-Portaria 2222/20-MS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101029.99.02.01	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
471	1.7.1.8.03.9.1.06.00.00	Transf. SUS - CORONAVÍRUS (COVID 19)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101019.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Transf Recursos Fundo Nac Assist Social – FNAS - PISO BÁSICO FIXO			91.567,65	145.948,26	0,00	0,00	237.515,91
		100934.09.06.06	02.00.00	100,000	91.567,65	145.948,26	0,00	0,00	237.515,91
110	1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	Fundo Nac Assist Social – FNAS - COMPONENTE QUALIF. GESTÃO IGDSUAS			10.450,00	19.474,56	0,00	0,00	29.924,56
		100936.09.06.06	02.00.00	100,000	10.450,00	19.474,56	0,00	0,00	29.924,56
111	1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	Fundo Nac Assist Social – FNAS - COMPONENTE BOLSA FAMÍLIA - IGDBF			38.000,00	29.418,69	0,00	0,00	67.418,69
		100940.09.06.06	02.00.00	100,000	38.000,00	29.418,69	0,00	0,00	67.418,69
239	1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	Fundo Nac Assist Social - FNAS - COMPONENTE - BPC NA ESCOLA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Componente - Expansão do Piso Fixo da Média Comple			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100938.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Componente - Expansão do Piso Fixo de Média Comple			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100938.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal			1.212.200,00	990.000,00	1.103.795,03	1.006.091,59	4.312.086,62
		100107.99.01.00	01.00.00	100,000	1.212.200,00	990.000,00	1.103.795,03	1.006.091,59	4.312.086,62
278	1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	Trasnf diretas dof NDE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.01.01	01.03.99	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459	1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	FNDE - Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE			0,00	0,00	0,00	344.998,23	344.998,23
		101006.03.01.01	01.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	344.998,23	344.998,23

113	1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transf Diretas FNDE ref Prog Nac Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal			155.993,77	44.000,00	72.999,54	70.000,00	342.993,31
		101006.03.01.01	01.00.00	100,000	155.993,77	44.000,00	72.999,54	70.000,00	342.993,31
114	1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	FNDE - Merenda Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar			364.800,00	310.000,00	336.172,17	0,00	1.010.972,17
		101006.03.01.01	01.00.00	100,000	364.800,00	310.000,00	336.172,17	0,00	1.010.972,17
401	1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	Programa Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Fonte 109			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.01.01	01.01.02	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal			100.800,00	91.491,12	0,00	0,00	192.291,12
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	100.800,00	91.491,12	0,00	0,00	192.291,12
116	1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal			42.000,00	38.121,17	0,00	0,00	80.121,17
		100103.01.01.00	01.00.00	100,000	42.000,00	38.121,17	0,00	0,00	80.121,17
117	1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal			25.200,00	22.872,65	0,00	0,00	48.072,65
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	25.200,00	22.872,65	0,00	0,00	48.072,65
245	1.7.1.8.08.1.1.01.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica -			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
346	1.7.1.8.08.1.1.02.00.00	Repasse Incremento Temporário Custeio PAB - Dep Diego Garcia			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	1.7.1.8.08.1.1.03.00.00	Repasse Incremento Temporário Custeio PAB - Dep João Arruda e Dep Fernando Francischini			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
362	1.7.1.8.08.1.1.04.00.00	Incremento Temporário de Custeio PAB - Dep Felipe Francischini			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100494.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
348	1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cad. Único - Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF			0,00	0,00	43.923,81	40.598,16	84.521,97
		100940.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	43.923,81	40.598,16	84.521,97
349	1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado - BL			0,00	0,00	1.189,44	1.920,00	3.109,44
		101006.03.99.01	04.04.00	100,000	0,00	0,00	1.189,44	1.920,00	3.109,44
363	1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Componente-Expansão do Piso de Media Complexidade-PAEFI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100938.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
364	1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Componente-Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade-MSE			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100938.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398	1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Componente-Expansão do Piso Fixo de Média Complexidade-MSE			0,00	0,00	0,00	104.400,00	104.400,00
		100938.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	104.400,00	104.400,00
365	1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Componente-Serviço de Convivência e Fotalecimento de Vinculos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100934.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
395	1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos			0,00	0,00	0,00	37.404,72	37.404,72
		100934.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	37.404,72	37.404,72
366	1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Componente-Piso Básico Fixo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100934.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
396	1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Componente - Piso Básico Fixo			0,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
		100934.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
367	1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Componente-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100936.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

409	1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - Emenda Individual Impositiva			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101018.12.99.00	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415	1.7.1.8.12.1.1.08.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-PSB-COVID-19-Bloco de Proteção Social Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101022.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416	1.7.1.8.12.1.1.09.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-MAC-COVID-19-Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101022.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417	1.7.1.8.12.1.1.10.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS-COVID-EPI-Programas			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101022.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100003.13.07.00	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101015.14.99.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
414	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100003.13.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM - Inciso II do art. 5º da L.C 173/2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.01.06	01.01.99	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
421	1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM - Inciso II do art. 5º da L.C 173/2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100003.13.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Apoio Financeiro Decorrente da Medida Provisória nº 938/2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100003.13.07.00	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Apoio Financeiro Decorrente da Medida Provisória nº 938/2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100003.13.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420	1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Incido I, art. 5º			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101024.09.99.06	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
428	1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM - Inciso II do art. 5º da L.C 173/2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100003.13.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
429	1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	Apoio Financeiro Decorrente da Medida Provisória nº 938/2020			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100003.13.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430	1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Incido I, art. 5º			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101024.09.99.06	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
470	1.7.1.8.99.1.1.99.04.00	Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100940.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal			15.000.000,00	14.900.000,00	17.616.345,00	14.848.614,04	62.364.959,04
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	15.000.000,00	14.900.000,00	17.616.345,00	14.848.614,04	62.364.959,04
119	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal			6.250.000,00	6.529.602,32	7.340.143,75	6.666.172,12	26.785.918,19
		100103.01.01.00	01.00.00	100,000	6.250.000,00	6.529.602,32	7.340.143,75	6.666.172,12	26.785.918,19
120	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal			3.750.000,00	5.975.000,00	4.404.086,25	5.149.903,09	19.278.989,34
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	3.750.000,00	5.975.000,00	4.404.086,25	5.149.903,09	19.278.989,34

121	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal			2.520.000,00	1.890.000,00	1.917.618,96	2.730.294,98	9.057.913,94
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	2.520.000,00	1.890.000,00	1.917.618,96	2.730.294,98	9.057.913,94
122	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal			1.050.000,00	787.500,00	1.008.518,51	1.203.233,45	4.049.251,96
		100103.01.01.00	01.00.00	100,000	1.050.000,00	787.500,00	1.008.518,51	1.203.233,45	4.049.251,96
123	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal			630.000,00	572.500,00	1.107.329,69	694.292,54	3.004.122,23
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	630.000,00	572.500,00	1.107.329,69	694.292,54	3.004.122,23
124	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			263.340,00	270.900,00	399.758,78	229.394,60	1.163.393,38
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	263.340,00	270.900,00	399.758,78	229.394,60	1.163.393,38
125	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			109.725,00	112.875,00	166.566,29	101.089,07	490.255,36
		100103.01.01.00	01.00.00	100,000	109.725,00	112.875,00	166.566,29	101.089,07	490.255,36
126	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal			65.835,00	67.725,00	99.939,49	58.320,44	291.819,93
		100303.01.02.00	02.00.00	100,000	65.835,00	67.725,00	99.939,49	58.320,44	291.819,93
127	1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			76.000,00	60.376,58	50.922,57	30.516,53	217.815,68
		100512.99.99.00	04.00.00	100,000	76.000,00	60.376,58	50.922,57	30.516,53	217.815,68
128	1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - DETRAN - PR			14.250,00	70.000,00	108.224,87	145.811,66	338.286,53
		101005.03.99.01	04.00.00	100,000	14.250,00	70.000,00	108.224,87	145.811,66	338.286,53
129	1.7.2.8.01.5.1.02.00.00	Outras Part Rec dos Estados - Transporte Escolar Municípios - PETE/PR			312.000,00	302.400,00	334.144,28	0,00	948.544,28
		101011.09.01.05	01.00.00	100,000	312.000,00	302.400,00	334.144,28	0,00	948.544,28
130	1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf Recursos do Estado para Programas de Saúde			152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
		100495.09.02.06	02.00.00	100,000	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
131	1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf Recursos do Estado para Programas de Saúde			9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
		100496.09.02.06	02.00.00	100,000	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
262	1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	RECURSOS PR FES CUSTEIO SUS			0,00	0,00	101.628,10	139.935,85	241.563,95
		100496.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	101.628,10	139.935,85	241.563,95
263	1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Repasse Estadual - Resolução 620-2015 - Aquisição de Equipamentos e Materiais			0,00	0,00	64.516,50	0,00	64.516,50
		101005.03.02.01	02.04.00	100,000	0,00	0,00	64.516,50	0,00	64.516,50
267	1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	FAF-Prog.Incentivo Financeiro de Custeio ao Programa APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense			0,00	0,00	43.011,00	129.397,50	172.408,50
		100495.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	43.011,00	129.397,50	172.408,50
268	1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	FAF - Programa VIGIASUS Parte Custeio - Resol. 120			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100497.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308	1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	RECURSOS PR FES CUSTEIO SUS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100496.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	Referente Incentivo Financeiro de Custeio para Ações de Qualificação da Vigilância em Saúde-Ex.2019 Res.615/2019-Proc14684979-2			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100497.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
405	1.7.2.8.03.1.1.09.00.00	Referente Incentivo Organização da Assistência Farmacêutica-Parte Custeio-Ex 2019-Res 724/2019-Proc 16165561-9 DAF			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100498.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419	1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101023.99.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FIA Atenção à Criança e ao Adolescente			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100941.09.06.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

377	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	FIA Atenção à Criança e ao Adolescente			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.04.05	05.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	Transferências de Estados FIPAR Incentivo -Idoso			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	Transferência de Estados FEAS Benefício Eventual			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	1.7.2.8.07.1.1.04.00.00	Transferências de Estados - FIA AFAI			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	1.7.2.8.07.1.1.05.00.00	Tranferência de Estados - FIA Enfrentamento a Viol			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	1.7.2.8.07.1.1.06.00.00	Transferência de Estados - FIA CRESCERACFAM			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	1.7.2.8.07.1.1.07.00.00	Transferência de Estados - FIA Serviço de Convivên			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
378	1.7.2.8.07.1.1.08.00.00	FIA - Atenção à Criança e Adolescente			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.04.05	05.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411	1.7.2.8.07.1.1.08.00.00	FEAS - Fundo Estadual de Assist.Social - Incentivo Benefício Eventual COVID-19			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101021.09.06.05	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	Recursos do PR FES Custeio SUS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100497.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	1.7.2.8.10.1.1.02.00.00	recursos do pr fes custeio sus			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100496.09.02.05	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
393	1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Repasse Convênio 196/2019-SEDU - Pavimentação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
394	1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Repasse Convênio 217/2019/SEDU - Caminhão de Lixo			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	1.7.2.8.10.9.1.03.00.00	Programa do Transporte Escolar Estadual - PETE/PR.			0,00	0,00	0,00	310.636,80	310.636,80
		101011.09.01.05	01.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	310.636,80	310.636,80
132	1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal			4.869,00	0,00	0,00	0,00	4.869,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	4.869,00	0,00	0,00	0,00	4.869,00
279	1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	Outras Transferências dos Estados Lei 9615/98 - Le			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100556.99.99.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
436	1.7.2.8.99.1.1.03.00.00	Outras Transferências do Estada- DETRAN Renainf -509			0,00	0,00	0,00	7.016,30	7.016,30
		100509.99.99.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	7.016,30	7.016,30
306	1.7.4.0.00.1.1.01.00.00	Transferência de instituições Privadas - Doações ao FIA Municipal			0,00	0,00	1.699,20	1.699,20	3.398,40
		100880.03.04.02	05.00.00	100,000	0,00	0,00	1.699,20	1.699,20	3.398,40
133	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transf Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação – FUNDEB 60%			6.840.000,00	6.712.020,00	7.837.586,86	8.038.584,07	29.428.190,93
		100101.02.01.00	01.02.00	100,000	6.840.000,00	6.712.020,00	7.837.586,86	8.038.584,07	29.428.190,93
134	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transf Recursos do Fundo de Manut e Desenv da Educação – FUNDEB 40%			4.560.000,00	4.474.680,00	3.639.714,69	3.892.906,02	16.567.300,71
		100102.02.01.00	01.02.00	100,000	4.560.000,00	4.474.680,00	3.639.714,69	3.892.906,02	16.567.300,71
135	1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal			2.850,00	1.000,00	0,00	0,00	3.850,00
		100880.03.04.02	00.00.00	100,000	2.850,00	1.000,00	0,00	0,00	3.850,00

330	1.7.8.0.00.1.1.00.00.00	Transferência Provenientes de Depósitos não Identificados - Principal			0,00	0,00	2.766,12	87.518,78	90.284,90
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	2.766,12	87.518,78	90.284,90
136	1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica			52.350,00	11.000,00	27.206,64	0,00	90.556,64
		100509.99.99.00	04.00.00	100,000	52.350,00	11.000,00	27.206,64	0,00	90.556,64
435	1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica			0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
472	1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	1.9.2.1.01.1.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal			0,00	0,00	0,00	262,86	262,86
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	262,86	262,86
273	1.9.2.2.12.1.1.01.00.00	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados - Principal - Restituição INSS Câmara			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	1.9.2.2.99.1.1.04.01.00	Restituição de Auxílios - Outras Restituições			84.750,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	84.750,00	0,00	0,00	0,00	84.750,00
137	1.9.2.2.99.1.1.04.02.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Diárias			1.900,00	1.087,74	0,00	0,00	2.987,74
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	1.900,00	1.087,74	0,00	0,00	2.987,74
138	1.9.2.2.99.1.1.04.03.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Servidores cedidos a Câmara de Quatro Barras			80.000,00	135.094,53	175.445,80	216.681,58	607.221,91
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	80.000,00	135.094,53	175.445,80	216.681,58	607.221,91
217	1.9.2.2.99.1.1.04.04.00	Restituição de Auxílios - Restituições de Servidores Cedidos a COMESP			0,00	22.976,60	94.713,20	35.036,43	152.726,23
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	22.976,60	94.713,20	35.036,43	152.726,23
214	1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	Restituições Diversas			0,00	7.252,64	5.153,93	2.550,10	14.956,67
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	7.252,64	5.153,93	2.550,10	14.956,67
426	1.9.2.2.99.1.1.99.02.00	Restituições Diversas - Restituições de Multas de Trânsito			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427	1.9.2.2.99.1.1.99.03.00	Restituições Diversas - Indenização por Danos Causados ao Patrimônio			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
477	1.9.2.2.99.1.1.99.04.00	Restituição de pagamento de suspensão administrativa			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	Encargos Legais pela inscrição em Dívida Ativa - Principal			90.000,00	37.188,94	11.530,90	31.217,54	169.937,38
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	90.000,00	37.188,94	11.530,90	31.217,54	169.937,38
345	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal			0,00	0,00	81.093,60	0,00	81.093,60
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	81.093,60	0,00	81.093,60
380	1.9.9.0.99.2.2.01.00.00	Outras Receitas-Financeira-Multas e Juros			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	1.9.9.0.99.2.3.01.00.00	outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa			0,00	985,51	0,00	0,00	985,51
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	985,51	0,00	0,00	985,51
170	1.9.9.0.99.2.4.01.00.00	outras Receitas - Financeiras - Dívida Ativa			0,00	5,23	0,00	0,00	5,23
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	5,23	0,00	0,00	5,23
140	2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Paraná Urbano Pavimentação			4.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	16.000.000,00
		101009.05.99.03	04.00.00	100,000	4.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	16.000.000,00

246	2.1.1.9.00.1.1.02.00.00	Receita CTR 3828-2018 - Fomento - Operação de Crédito - Equipamentos			0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
		101009.05.99.03	04.02.00	100,000	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
332	2.1.1.9.00.1.1.03.00.00	Receita CTR 51812131 - FINISA/CEF			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101009.05.99.03	04.02.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
359	2.1.1.9.00.1.1.04.00.00	Receita FINISA 2 - CTR 53.021.063/2019 - PAVIMENTAÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101009.05.99.03	04.02.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
464	2.1.1.9.00.1.1.04.00.00	Receita CTR Fomento - Operação de Crédito - Pavimentação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101009.05.99.03	04.02.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	2.4.1.8.03.1.1.01.00.00	Bloco Investimento - Módulo de Academia			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100500.09.02.06	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	2.4.1.8.03.1.1.20.02.00	Bloco Investimento - Bloco Investimento - Gabinete			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	2.4.1.8.03.1.1.20.03.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	2.4.1.8.08.1.1.01.00.00	Repasse Convênio SICONV 29595/2017 - CTR 851804/20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.12.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	2.4.1.8.08.1.1.02.00.00	Repasse Convênio SICONV 29593/2017 - CTR 851118/20			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.12.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	2.4.1.8.08.1.1.03.00.00	Estruturação da Rede de Serv. de Atenção Básica de			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100496.09.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	2.4.1.8.08.1.1.04.00.00	Estruturação da Atenção à Saúde Bucal - Emenda Ind			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	2.4.1.8.08.1.1.06.00.00	Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.12.02.06	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	2.4.1.8.08.1.1.07.00.00	Estruturação da Rede de Serviço de Atenção Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	2.4.1.8.08.1.1.08.00.00	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância e			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.12.02.06	02.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	Repasse Convênio SICONV 829486/2016 - Pavimentação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	Repasse CEU das Artes - Convenio 853866-2017			0,00	0,00	327.973,24	0,00	327.973,24
		101006.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	327.973,24	0,00	327.973,24
384	2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	Repasse Convênio SICONV 879043/2018 - Construção Centro de Apoio ao Turista - Casa de Pedra			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	Repasse Convênio SICONV 870860/2018 - Pavimentação - Emenda Requião			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
475	2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	Convênio 890588/2019 - Pavimentação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101006.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
437	2.4.1.8.12.1.1.01.00.00	SIGTV Estruturação Investimento-Assist.Social-Emenda Ind.Impos.-Transf.c/Final.Definida-Luciano Ducci			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101018.12.99.00	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

226	2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Estadual - Bloco INVEST. Saúde Transporte Sanitár				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Resolução SESA 269/2016 - Aquis. Equipamentos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100495.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	2.4.2.8.03.1.1.03.00.00	Resolução SESA 616/2015 - Programa de Qualificaçã				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.02.01	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	2.4.2.8.03.1.1.04.00.00	REP Fundo a Fundo Programa VIGIASUS Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100500.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	2.4.2.8.03.1.1.05.00.00	Estadual - Bloco Investimento Saúde Transporte S				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100500.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	2.4.2.8.03.1.1.06.00.00	Estadual - Bloco Investimento Saúde- Aquisição de Eq.				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100500.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310	2.4.2.8.03.1.1.07.00.00	Resolução 919/2018 - Reforma UBS Sede e UBS Menino Deus				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
381	2.4.2.8.03.1.1.08.00.00	FAF-Ref.Incentivo Financeiro de Capital para ações de Qualificação da Vigilância em Saúde-Ex.2019-Res.SESA 615/2019-Proc.14684979-2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
404	2.4.2.8.03.1.1.09.00.00	FAF-Ref.Incentivo da Assistência Farmacêutica-Parte Capital-Ex.2019-Res 724/2019-Proc 16165561-9 DAF				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
407	2.4.2.8.03.1.1.10.00.00	Repasse Ref. Incentivo FAF Obra-UBS - RES 765/2019 - Ampliação UBS - Humaita, Sta Luzia, Graciosa				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
413	2.4.2.8.03.1.1.11.00.00	Ref.FAF Incentivo Financeiro de Investimento de Aquisição para Equipamentos UAP Resol.773/2019 Prot.16127969-2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
423	2.4.2.8.03.1.1.12.00.00	FAF-Ref.Incentivo Financ.de Investimento.p/Aquisição de Equipamento.UAP-Res. 647/2020-Consultório Odontológico				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424	2.4.2.8.03.1.1.13.00.00	FAF-Ref.Incentivo Financ.de Invest.p/Aquisição de Equipamento UAP-Resolução 631/2020-Equipamento para UBS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425	2.4.2.8.03.1.1.14.00.00	FAF-Ref.Incentivo Financeiro de Investimento.p/o Tranporte Sanitário Ex.2020-Res.596/2020-Ambulância				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100518.09.02.05	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
388	2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Repasse TC 128-2018 - Construção de Centro Integrado de Saúde - FUNSAUDE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.02.01	02.04.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	2.4.2.8.10.7.1.01.00.00	Repasse Termo de Convênio 877-2018 SEDU - Equipamento Rodoviário				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	2.4.2.8.10.7.1.01.00.00	Repasse Termo de Convênio 877-2018 SEDU - Equipamento Rodoviário				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	2.4.2.8.10.7.1.02.00.00	Repasse Termo de Convênio 878/2018 - SEDU - Equipamentos Rodoviários				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320	2.4.2.8.10.7.1.02.00.00	Repasse Termo de Convênio 878/2018 - SEDU - Equipamentos Rodoviários				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

232	2.4.2.8.10.7.1.03.00.00	Termo de Convênio 879/2018-SEDU - Pavimentação/Iluminação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	2.4.2.8.10.7.1.04.00.00	Repasse Termo de Convênio 881/2018-SEDU - Recapeamento/Pavimentação			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433	2.4.2.8.10.7.1.05.00.00	Repasse Convênio 125-2020 - IAT (antigo IAP) Parque Urbano			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	Repasse Termo de Convênio 880-2018 SEDU - Infra-Es			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.03.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	2.4.2.8.10.9.1.02.00.00	Termo de Convênio 63/2016 - SEDU - veículo SMASC			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431	2.4.2.8.10.9.1.03.00.00	Convenio 502-2020 - Meu Campinho _ Infraestrutura de Lazer			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101005.03.99.01	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288	2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF ESTADOS FIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.99.05	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
373	2.4.2.8.99.1.1.01.00.00	FEAS Incentivo CREAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100937.09.06.06	04.04.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	2.4.2.8.99.1.1.02.00.00	FEAS Incentivo CRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		101011.09.04.05	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM			-3.840.000,00	-3.001.917,84	-4.205.471,96	-3.917.209,64	-14.964.599,44
		100103.01.01.00	01.02.00	100,000	-3.840.000,00	-3.001.917,84	-4.205.471,96	-3.917.209,64	-14.964.599,44
162	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			0,00	-15.761,95	-1.991,72	-551,41	-18.305,08
		100103.01.01.00	01.02.00	100,000	0,00	-15.761,95	-1.991,72	-551,41	-18.305,08
142	4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96			-33.600,00	-31.096,91	0,00	0,00	-64.696,91
		100103.01.01.00	00.00.00	100,000	-33.600,00	-31.096,91	0,00	0,00	-64.696,91
143	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS			-5.000.000,00	-4.711.454,01	-5.872.115,00	-5.332.937,55	-20.916.506,56
		100103.01.01.00	01.02.00	100,000	-5.000.000,00	-4.711.454,01	-5.872.115,00	-5.332.937,55	-20.916.506,56
144	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA			-840.000,00	-578.141,65	-806.693,35	-925.563,35	-3.150.398,35
		100103.01.01.00	01.02.00	100,000	-840.000,00	-578.141,65	-806.693,35	-925.563,35	-3.150.398,35
145	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI			-87.780,00	-83.446,29	-133.252,90	-77.760,83	-382.240,02
		100103.01.01.00	01.02.00	100,000	-87.780,00	-83.446,29	-133.252,90	-77.760,83	-382.240,02
241	4.9.9.9.0.72.2.0.01.01.00	restituição de encargos legais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100000.01.07.00	00.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade: 2 - PREVIBARRAS - PREV. SOC. MUN. QUATRO BARRAS					**10.200.968,23**	**11.780.568,90**	**12.707.967,35**	**15.998.000,00**	**50.687.504,48**
148	1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal			2.331.716,76	2.700.000,00	2.897.400,00	3.878.000,00	11.807.116,76
		100040.08.03.00	04.00.00	100,000	2.331.716,76	2.700.000,00	2.897.400,00	3.878.000,00	11.807.116,76
149	1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal			25.200,00	55.000,00	58.410,00	71.500,00	210.110,00
		100040.08.03.00	04.00.00	100,000	25.200,00	55.000,00	58.410,00	71.500,00	210.110,00
147	1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			2.331.716,10	0,00	0,00	0,00	2.331.716,10
		100040.08.03.00	04.00.00	100,000	2.331.716,10	0,00	0,00	0,00	2.331.716,10
150	1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS EM RENDA FIXA			4.144.270,59	4.558.697,65	4.841.336,90	6.000.000,00	19.544.305,14
		100040.08.03.00	04.00.00	100,000	4.144.270,59	4.558.697,65	4.841.336,90	6.000.000,00	19.544.305,14
151	1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS EM RENDA FIXA			25.901,69	28.491,86	30.261,54	40.000,00	124.655,09

		100001.01.07.00	04.00.00	100,000	25.901,69	28.491,86	30.261,54	40.000,00	124.655,09
152	1.3.2.1.00.4.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS EM RENDA FIXA			146.776,26	161.453,88	171.464,02	80.000,00	559.694,16
		100551.08.03.00	04.00.00	100,000	146.776,26	161.453,88	171.464,02	80.000,00	559.694,16
153	1.3.2.1.00.4.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. DO RPPS EM RENDA VARIÁVEL			375.386,83	412.925,51	438.526,89	495.000,00	1.721.839,23
		100040.08.03.00	04.00.00	100,000	375.386,83	412.925,51	438.526,89	495.000,00	1.721.839,23
461	1.3.2.2.00.1.1.00.00.00	Dividendos - Principal			0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		100040.08.03.00	04.00.00	100,000	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
154	1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal			4.000,00	1.000,00	1.062,00	500,00	6.562,00
		100001.01.07.00	04.00.00	100,000	4.000,00	1.000,00	1.062,00	500,00	6.562,00
155	1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal			756.000,00	0,00	0,00	0,00	756.000,00
		100040.08.03.00	04.00.00	100,000	756.000,00	0,00	0,00	0,00	756.000,00
156	1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de previdência dos Servidores - Principal			60.000,00	63.000,00	66.906,00	50.000,00	239.906,00
		100551.08.03.00	04.00.00	100,000	60.000,00	63.000,00	66.906,00	50.000,00	239.906,00
253	7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal			0,00	2.700.000,00	2.897.400,00	3.878.000,00	9.475.400,00
		100040.08.03.00	04.00.00	100,000	0,00	2.700.000,00	2.897.400,00	3.878.000,00	9.475.400,00
254	7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal			0,00	1.100.000,00	1.305.200,00	1.500.000,00	3.905.200,00
		100040.08.03.00	04.00.00	100,000	0,00	1.100.000,00	1.305.200,00	1.500.000,00	3.905.200,00
Total geral:					**102.332.577,15**	**110.976.064,62**	**106.324.374,33**	**109.007.326,95**	**428.640.343,05**

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4C33F4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS DEZEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: dez/20

NOME	CARGO	MATRI CULA	TIPO	AUTORIZAÇ Nº DE ÃO Nº	DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/C OMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
Adriano Ap. Dezan	Advogado	620	diárias	12	3,5	08 à 11/12/20	R$ 565,00	R$ 1.977,50	Curso de Advogados Municipais - TJ, TER, TCE.	R$ 99,81	veiculo oficial	Curitiba/Pr
Sergio Fernandes	Téc. Contábil	264	diárias	13	3,5	08 à 11/12/20	R$ 565,00	R$ 1.977,50	Curso de encerramento de legislatura unipublica	R$ 99,81	veiculo oficial	Curitiba/Pr
									certificado Adriano nº 20229308245361206090			
									certificado n. SERGIO 20229109040831204100			
								R$ -				
TOTAL								**R$ 3.955,00**		**R$ 199,62**		
Três Barras do Paraná, 21 de DEZEMBRO de 2020												

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:005A93AC